SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2912

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 033.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 033/2023
PROCESSO Nº - 160/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, de 04 de dezembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Governo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para enfeites natalinos referente as festividades de final de ano.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 14.416,80 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: G. M. POSSAN LTDA inscrito no CNPJ nº 46.481.010/0001-97, com sede na Rua Ipê Amarelo, n° 47 – Bem morar, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 033/2023
PROCESSO Nº - 160/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para enfeites natalinos referente as festividades de final de ano.
CONTRATADO: G. M. POSSAN LTDA inscrito no CNPJ nº 46.481.010/0001-97, com sede na Rua Ipê Amarelo, n° 47 – Bem morar, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 14.416,80 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 04 de dezembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.

RATIFICAÇÃO: 04 de dezembro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C6CE8EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de TOMADE DE PREÇO N° 009/2023, para **Construção de Centro Cultural - Auditório contendo: Recepção, copa, DML, circulações, sala de som, auditório/palco, camarins, instalações sanitárias femininas e masculinas e instalações sanitárias femininas e masculinas para PCD. Construção de Centro Cultural - Auditório com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens especificações constantes em projeto.**
MOTIVO: Planilha de preço anexo ao edital está completamente equivocada, desta forma há necessidade de correção para inserir a planilha correta.

Comunique as partes interessadas, o cancelamento do processo licitatório supracitado, objetivando a legalidade, veracidade, isonomia e a ampla competição, comunicamos ainda que, será publicado um novo processo licitatório com o mesmo objeto, apenas com outra numeração, garantido assim a publicidade e ampla competição, bem como a segurança jurídica, de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através do fone (46) 3537-1208, e-mail: licitacao01@bei.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 04 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F8A16A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 249/2023

Indicação de condutor de veículo de patrimônio deste CONIMS em caráter temporário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a Resolução 248 de 01 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO à necessidade temporária e excepcional de condutor por prazo determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar condutor temporário do veículo de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
066.444 (...)	Matheus Magri

Parágrafo Único: O indicado poderá conduzir o veículo a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152

Art. 2º O condutor indicado por prazo determinado apenas poderá exercer a condução até 08/12/2023.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2023.

Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B25F54B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 18/12/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 30/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B74CE6EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 212/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 212/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Valor Global:	247.860,00			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076	
Data:	04/12/2023			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:39D395CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio, torna público a retificação do aviso da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 032/2023, com prorrogação de prazo para apresentação das propostas:
A íntegra do Termo de Retificação com prorrogação de prazo para apresentação das propostas, está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
O novo prazo para envio das propostas será até a data de 06/12/2023.
Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE6FD413

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 92-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 92/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 92/2023, de 17/11/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	9.444,00

VALOR TOTAL R$	9.444,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:51598BAD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 376-2023 - PE 92-2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 92/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CON-TROLE EXTERNO E INTERNO DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MUNICIPAL – ITEM DESERTO PE 74/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia, de acordo com a Cláusula Primeira deste Termo. A empresa deverá fornecer os kits de ensaio PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com as instruções necessárias para a execução dos mesmos, através de transportadora. O prazo de entrega dos produtos/serviços será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Disponibilizar de sistema online para envio de resultados ou remeter formulários impressos. Processar os resultados e gerar relatórios das análises para consulta. Emitir relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação anualmente. Emitir certificado de proficiência. Os produtos/serviços, no todo, deverão ser de primeira qualidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITU-RA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1305) F: 303. Gestor do Contrato: ViniciusTourinho. Fiscal: Kristiana Giacomini, Fiscal Substituta: Fatima Ceni Riesemberg. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 376/2023 – Empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – LTDA. Valor Total R$ 9.444,00. Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FCCEB42F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 38-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA	30.192.531/0001-94	24.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C4ED9681

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 377-2023 - DL 38-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 377/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda. CNPJ: 30.192.531/0001-94. Objeto: Contratação de Instituição Especializada para Serviços de Acolhimento de Pessoas com Deficiência, em situação emergencial conforme Liminar Autos nº 0003112-43.2023.8.16.0068, sendo o acolhimento destinado a Senhora Maritani Aparecida Garda de Souza. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2557) Fonte: 654. Data da assinatura 04/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandra de Carvalho, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C5AD71CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 498-2022 - JAIR ANTONIO BALBINOT

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2022. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antonio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da fiscal substituta. Novo Prazo: 06/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 36.573,12 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 54/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 04/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Balbinot, Locador.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4E398B4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 501-2022 - WAINER TITON

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 501/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wainer Titon. CNPJ: 84.969.898/0001-09. Objeto: Acréscimos de itens e serviços. Valor do Aditivo: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 56/2022. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/12/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wainer Titon, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:853F6AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2023_ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR_A.F.R.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°017/2023.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado A.F.R., verifica-se possível ofensa ao artigo 165, inciso V, da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas no Memorando Eletrônico nº 5.677/2023, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5D304B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 368/2023_HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO QUE ADIANTE ESPECÍFICA.

DECRETO N° 368, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2024, conforme abaixo:
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.
MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.
126,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.
83,7 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.
MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto**,** Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
44,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.
MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
131,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
112,3 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.
MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.
TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.
108,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.
MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.
TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
153,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
150,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.
NÚCLEO BUGRE
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, propriedade Fuchs, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.
NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.
224,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
MANHÂ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.
162,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
158,3 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.
135,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
154,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde),Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
108,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.
NÚCLEO DE LINHA APARECIDA
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).
MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
149,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.
MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
163,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.
101,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.
MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.
TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.
142,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
NÚCLEO DE SANTA INÊS
MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
108,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.
MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nerviis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.
TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
139,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.
MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.
TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até a cidade.
140,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.
MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Sponholz, Santa Inês.
MEIO-DIA: Santa Inês, Sponholz, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Sponholz, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.
182,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.
MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.
66 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.
MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.
MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).
MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Villeti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Munícipes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).
TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.
183,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.
MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.
224,20 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.
SEDE
MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.
62,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.
MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
145,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.
MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
150,3 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
160,6KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.
146,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.
TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.
88,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.
MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilieiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.
90,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.
MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.
TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.
113,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornado ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.
NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.
87,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
121,7 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.
78 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO
NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida**.**
124,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.
MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.
178 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
300 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.*
180 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.
MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.
MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
125,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.
NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.
174 Km
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CEF3B43B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 049/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 049/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO SIMAO DOS SANTOS	EMPENHO 5682/2023	DATA APROVAÇÃO 28/11/2023	VALOR R$ 2.000,00	APROVACAO SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C92B6CED

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 050/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 050/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO GISLAINE TANI GALEAZZI	EMPENHO 5805/2023	DATA APROVAÇÃO 04/12/2023	VALOR R$ 2.200,00	APROVACAO SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E4F71489

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONVÊNIO 02/2023 - CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 2/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A

OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Cenci, portador da Carteira de Identidade n° 3.533.593-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 518.894.719-68 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 em quatro parcelas de R$ 75.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.02.103010004.2.060.3.3.71.70.30, elemento de despesa - 1115, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Vinícius Tourinho
CPF: 038.928.579-03
Secretário de Saúde

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FCC56EAE

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
ACORDO COOPERAÇÃO 003/2023 -ASIKG

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho/PR, e a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG**, CNPJ: 22.664.333/0001-58, situada na Reserva Indígena Mangueirinha, interior do Município de Chopinzinho, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada por seu Presidente senhor JOSÉ CARLOS GABRIEL, portador do CPF 797.564.419-68, RG 3.619.629/SSP/SC, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições expressas a seguir, com base na Lei nº 3.770/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por finalidade o fomento e a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.
1.2. Este acordo de cooperação tem como objeto: **a construção de 01 (um) campo de futebol na aldeia Guarani-Comunidade Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho/Pr.**
1.3. Durante a vigência deste acordo, poderá haver o acréscimo ou supressão de insumos, mediante termo aditivo a este instrumento, sendo publicado o extrato no diário oficial do município.
1.4. Na hipótese de acréscimo, deverá haver previamente alteração do anexo do Decreto nº 195/2019, que regulamenta a Lei nº 3.770/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS INSUMOS
2.1. Os insumos e serviços disponibilizados pelo Município através deste acordo deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo:
a) serviços hora/máquina de trator esteira;
b) serviços hora/máquina de motoniveladora;
c) grama esmeralda;
d) tela alambrado;
e) tijolos 6 furos padrão;
f) calcário;
g) grampo cerca;
h) cimento;
i) areia;
j) pedra brita;
k) arame liso;
l) catracas arame liso;
m) refletor LED 400W;
n) prego 17x27.
o) palanques de concreto
p) poste de concreto
q) material elétrico (aruelas, mão francesas, parafusos, cruzetas, fios, cabos, caixas de passagem, tapites, fitas, eletrodutos, barras de rosca, porcas, fechos fita, conector, manga corrugada, disjuntor, caixa para disjuntor)
r) padrão d energia
s) mão de obra instalação elétrica
2.2. O custo estimado deste acordo é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
2.3. Este acordo de cooperação não envolve o repasse de recursos financeiros entre as partes, sob qualquer forma.
2.4. Fica expressamente proibida a utilização dos insumos, máquinas e equipamentos deste acordo de cooperação em obras e serviços particulares, que não atendam aos fins de interesse público e coletivo da comunidade, sob pena de devolução de valores e apuração de responsabilidade.
2.5. A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.
2.6. A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a fornecer os insumos e serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento e a fiscalizar sua destinação.
3.2 A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a:
3.2.1. Atender a todos seus associados e comunidade sem discriminações.
3.2.2. Prover de local adequado para o abrigo os insumos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto deste acordo e fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.
3.2.3. Disponibilizar o uso de veículos, máquinas ou equipamentos apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.
3.2.4. Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** pela reparação do dano e demais débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa.
3.2.5. Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso dos insumos, veículos, máquinas e equipamentos cedidos pelo **MUNICÍPIO**.
3.2.6. Oportunizar ao **MUNICÍPIO**, através dos servidores e gestores responsáveis, quaisquer vistorias sempre que o mesmo julgar necessário.
3.2.7. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente reserva-se o direito de acompanhar o bom uso dos insumos, veículos e equipamentos e, caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e, em últimas circunstâncias para salvaguardar o patrimônio público, moverá ações no sentido de reaver o bem e/ou a cobrança pelo uso irregular dos insumos.
3.2.8. A utilização dos insumos e bens móveis ficam estritamente vinculadas às finalidades da Lei Municipal nº 3.770/2019.
3.2.9. Os insumos, máquinas e equipamentos, bem como o objeto deste acordo, ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.
3.2.10. Os serviços relacionados à execução do objeto deste acordo serão executados pelos associados da ASAIKG, como forma de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E INDICADORES
4.1. São metas e indicadores a serem observados pela **ASSOCIAÇÃO**, entre outros:
I - atuar para melhoria do índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;
II - atuar para melhoria do índice de participação da comunidade em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;
III - atuar para diminuir o índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;
IV - atuar para melhoria do índice de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;

V - atuar para melhoria do índice de repartição dos benefícios recebidos entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;
VI - atuar com o objetivo de aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
VII - melhorar o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;
VIII - atuar para o aumento da geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
IX - atuar para que seja observada a regularidade na emissão de bloco de produtor rural;
X - participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;
XI - atuar para o aumento da regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.
XII - comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
XIII - atuar para o aumento da organização e higiene nas instalações da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. Este acordo de cooperação passará a ter vigência a partir da data da sua publicação no diário oficial, com vigência determinada até **01 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.
5.2. O prazo de execução de acordo será até **01 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.
5.3. Concluída a execução do objeto, todos os insumos, materiais, máquinas e equipamentos empregados ou não utilizados deverão ser devolvidos ao Município em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como outros órgãos do município, ficam responsáveis pela constatação do cumprimento do presente acordo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.
6.2. Este acordo de cooperação obriga a **ASSOCIAÇÃO** a apresentar relatório final da execução e conclusão do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste instrumento.
6.3. O relatório deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que, através do gestor deste acordo de cooperação, emitirá parecer sobre a execução do objeto.
6.4. Enquanto não apresentado o relatório de que trata o item anterior, fica vedada a celebração de acordos de cooperação subsequentes.
6.5. Fica designado como gestor deste acordo de cooperação o **Sr. Vanderlei José Crestani**, que deverá designar o fiscal deste instrumento, mediante publicação de portaria no diário oficial, sem prejuízo das comunicações cabíveis aos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES
7.1. O fornecimento dos insumos, materiais, máquinas e equipamentos ficam condicionados ao atendimento das finalidades previstas na Lei 3.770/2019.
7.2. O repasse à execução do objeto se dará conforme as determinações do gestor deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Poderá ser aplicada à **ASSOCIAÇÃO**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:
a) multa diária de até R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente acordo, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto, a **ASSOCIAÇÃO** passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado deste acordo;
c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a **ASSOCIAÇÃO** também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do gestor deste acordo de cooperação, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **ASSOCIAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Este acordo poderá ser rescindido:
9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **ASSOCIAÇÃO**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;
9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao **MUNICÍPIO** e haja conveniência e oportunidade do ente público;
9.1.3. A **ASSOCIAÇÃO** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do acordo de cooperação, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.1.4. O acordo de cooperação poderá ser rescindindo, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **ASSOCIAÇÃO** declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1. Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.
10.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução deste acordo;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução deste acordo;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução deste acordo;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do **MUNICÍPIO**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E OMISSÕES
11.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste acordo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente acordo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI JOSÉ CARLOS GABRIEL
Prefeito Presidente da ASAIKG

CACIQUE TERRA INDIGENA MANGUEIRINHA

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Gestor do Acordo

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:5F7DF83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1508-2023 - INTERROMPE - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SAMMY NICOLAS EHRLICH

PORTARIA Nº 1508/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.909/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida através da portaria nº 721/2022, ao servidor efetivo Sammy Nicolas Ehrlich, matrícula funcional nº 1866-5, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, determinado seu retorno ao trabalho no dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9E33E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1509-2023 - LICENÇA PRÊMIO DENISE JOANA ZANATTA

PORTARIA Nº 1509/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.698/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

CONSIDERANDO a interrupção de licença prêmio efetuados pelas Portarias 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 22 (vinte e dois) dias à servidora Denise Joana Zanatta, matrícula funcional nº 1893-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de **22 de março de 2016 a 21 de março de 2021**, durante o período de **06 de dezembro a 27 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretário de Assistência Social
Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:51DA04B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1510-2023 - PROGRESSÃO POR MERECIMENTO- ALESANDRA VENAZZI BASSO

PORTARIA Nº 1510/2023

Concede Progressão e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.358/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, à servidora Alesandra Venazzi Basso, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, passando do Nível IV para o Nível V, a partir de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINIDTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B1538CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1511-2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE MARIZA SALETE PRIOTTO AMBROSINI

PORTARIA Nº 1.511/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 01 de dezembro de 2023 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 957/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Mariza Salete Priotto Ambrosini matricula funcional 2886-2, retornou ao trabalho na data

de 04 de dezembro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 03 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:9C09469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
PORTARIA 01/2023_ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA_I.L.H.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°01/2023.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do servidor I.L.H., noticiados através do Protocolo 060/2023, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso XI, do da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021,** Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AAF33B56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LOA – LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2024.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, cumprindo o que dispõe o Artigo 48 § Único I da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará audiência pública para **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2024**, será realizada no dia 06 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira) às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Corumbataí do Sul, em 04 de dezembro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:AFFB7E10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 118/2023
Modalidade: Pregão nº. 98/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas para o Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 574.000,00(quinhentos e setenta e quatro mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/12/2023 às 08:00 horas do dia 19/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 19/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 04 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B359CA1A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 255/2022
Pregão eletrônico 84/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**
Objeto: **Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação contratual, sem reajuste de valor, em comum acordo entre as partes, baseado em manifestação da contratada, parecer favorável da administração e procuradoria jurídica do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento a clausula sexta do contrato inicial, art. 57, II, §1º e art. 60 e seguintes da Lei 8666/93.**
Valor: sem alteração de valor.
Vigência do contrato: **até 03/01/2025.**
Data Assinatura:**01/12/2023.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 04 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:405A2508

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1839/2023

DECRETO N. º 1839/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	29	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	00000	500,00
1	Suplementar	14	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	15.000,00
			Total		**15.500,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.500,00
		Total	**15.500,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	15.500,00	0,00	0,00
Total	**15.500,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 04 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:00B5E68F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
FERIAS

PORTARIA 3839/2023

SÚMULA – Concede Férias ao Servidor Municipal EVERSON DA SILVA, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Artigo 98 da Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor Municipal **EVERSON DA SILVA** portador do RG nº 9.318.411-4 SSP/PR, CPF nº 052.887.029-77, do cargo de Procurador Municipal, nos períodos de **11/12/2023 a 20/12/2023 (10 dias) e 03/01/2023 a 01/02/2023 (30 dias).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:5DBABD38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
IN 02/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

O Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Esportes do município de Enéas Marques - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar normas para a distribuição de aula e/ou turmas aos professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e professores da Educação Infantil, para o **ano letivo de 2024**,
RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de aula e/ou turmas aos professores, para o ano letivo de 2024, deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.
Art. 2º O processo de escolha de aula e/ou turmas deverá ser realizado de forma coletiva, democrática e, obrigatoriamente, com a presença do Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou seu representante designado.
Art. 3º O Professor que não puder comparecer em razão de licença médica, licença maternidade/ paternidade e/ou em outras atividades afins a sua função, será permitido que o mesmo mande um representante munido de autorização escrita e firma devidamente autenticada.
Parágrafo Único. O professor que não comparecer e/ou não designar representante para o dia e hora marcado para acompanhar o processo e realizar sua escolha, perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da

Departamento de Educação, Cultura e Esportes a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma, após o término das distribuições.

Art. 4º O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Departamento de Educação, Cultura e Esportes, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição, fica a cargo Departamento de Educação, Cultura e Esportes a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma necessárias e/ou em vacância.

Art. 5º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas, o Departamento de Educação, Cultura e Esportes deverá informar aos professores o número de aulas e/ou turmas disponíveis, por turno.

Art. 6º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas o Departamento de Educação, Cultura e Esportes deverá informar a lista com a ordem que se dará no momento da distribuição.

Art. 7º A distribuição de aulas e/ou turmas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil será feita com observância dos artigos contidos nesta instrução normativa, e também:

§ 1º - As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores, respeitando a seguinte ordem de classificação:

I – Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público neste Município;

II - Havendo ainda empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será conforme a titulação seguindo a ficha no anexo I;

III - Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será pela maior idade dos interessados.

§ 2º - O anexo I, que se refere neste Artigo, será preenchido pelo Diretor de cada Unidade de Ensino, em local e horário definido por ele, na presença do professor interessado, o qual deverá estar munido dos documentos originais, não sendo necessário a entrega de cópia destes.

§ 3º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base, a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município.

§ 4º - O professor que não possuir graduação em Pedagogia ou formação no Curso Normal Superior, ficará à disposição do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para indicar sua área de atuação.

Art. 8º - Para atuar nas disciplinas de Educação Física e Inglês, o professor deverá ser concursado e/ou formado na referida área de acordo com critérios contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Munícipio.

Parágrafo Único. Caso não houver professor suficiente com habilitação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais do quadro, seguindo os critérios de escolha do Art. 7º desta normativa.

Art. 9º Somente poderá atuar na sala de recurso da Escola Municipal Prefeito Helio Parzianello, o professor que possuir especialização (pós-graduação) em Educação Especial.

Art. 10 - Para os professores com dois padrões de 20 horas, será garantido os turnos dos mesmos em horários compatíveis.

Parágrafo Único. Fica permitido adiantar a escolha de aulas e/ou turmas, no caso específico do *caput*, para o caso do professor que estiver sujeito a falta de turno ou aulas.

Art. 11 - Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença medica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 12 - Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do Estabelecimento de Ensino e/ou do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, contendo assinatura dos participantes.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes juntamente com as equipes de direção dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 14 - A ordem de classificação dos professores do Departamento de Educação, Cultura e Esportes deverá ser publicado no site oficial do município e mural dos Estabelecimentos de Ensino e do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no mínimo 48 horas antes do dia marcado para a distribuição.

Art. 15 - A classificação será publicada através de Edital expedido pela Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16 - Os professores que tiverem interesse em protocolar recurso para rever a ordem da classificação, deverão fazê-lo perante o Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com no mínimo 24 horas de antecedência ao dia marcado para a distribuição.

Art. 17 - O professor que necessitar protocolar recurso para rever sua colocação, quando a mesma estiver sujeita a equívoco, deverá apresentar documentação atualizada seguindo os seguintes critérios:

I – Comprovação documental da data da nomeação do cargo, neste município;

II – Comprovação documental da colocação mais avançada na classe em que o professor se encontra na tabela funcional;

III – Comprovação documental de titulação, graduação, especialização (pós-graduação);

IV – Comprovante de maior número de carga horária referente a formação continuada, no ano em questão;

V – Documento que comprove sua data de nascimento.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Enéas Marques, 04 de dezembro de 2023.

Anexo l

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

Nome:_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**120**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**100**	
3 – Possui curso de Especialização em educação 20 pontos para cada especialização, sendo considerado até 60 pontos.	**60**	
4- Possui outra graduação em licenciatura, além da utilizada na carreira	**80**	
5- Possui curso de magistério ou formação de docentes em nível médio	**30**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação na área da Educação em 2023, ofertados pelo MEC e/ou SEED	**100**	
2 – Tem mais de 40 horas de curso de capacitação na área da Educação em 2023, ofertados pelo Município de Enéas Marques	**80**	
3 – Tem mais de 40 horas de curso de capacitação na área da Educação em 2023, que não foram utilizados nos itens anteriores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Em, ___/___/___

Responsável pelo recebimento_____

Assinatura_____

Assinatura do Professor_____

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F2A2E1BB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO KM 29

Extrato de Contrato de Concessão de Uso

Partes: Município de Enéas Marques e Associação de Produtores Rurais do km 29 do Município de Enéas Marques, nos termos do Contrato de Concessão de Uso nº. 005/2023 e Lei Ordinária n°. 1375/2023.

Objeto: CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, capacidade de 06 toneladas, usada, capacidade de 08 m³ (metros cúbicos) com basculante hidráulico, mangueiras de pressão de levante e retorno (duas mangueiras), rodado tanden, com pneus e câmaras usados, aro 16 com 6 furos. Tampa traseira que permite abertura lateral e

basculante marca IAC - fabricação 2016, valor declarado de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

Enéas Marques, em 04 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8FD59CDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 001/2023

A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 549/2023, referente ao Chamamento Público nº 002/2023,que tem como objeto: ART. 6 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO – CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NA BIBLIOTECA CIDADÃ – CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL – CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. Esses referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) torna PÚBLICO que em vista do número de inscrições recebidas serem insuficientes para a publicação do resultado preliminar, **PRORROGA o prazo de inscrição que se encerraria no dia 01 de Dezembro de 2023, estendido para o dia 08 de Dezembro de 2023,** com o intuito de oferecer aos artistas mais tempo para prepararem seus projetos, concedendo um período adicional de 04 (quatro) dias para que os artistas possam enviar suas propostas.

Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FFCD753D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 001/2023

A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 549/2023, referente ao Chamamento Público nº 001/2023,que tem como objeto: Artigo 8° SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. esses referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) torna PÚBLICO que em vista do número de inscrições recebidas serem insuficientes para a publicação do resultado preliminar, **PRORROGA o prazo de inscrição que se encerraria no dia 01 de Dezembro de 2023, estendido para o dia 08 de Dezembro de 2023,** com o intuito de oferecer aos artistas mais tempo para prepararem seus projetos, concedendo um período adicional de 04 (quatro) dias para que os artistas possam enviar suas propostas.

Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de Dezembro de 2023.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:261A0D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: : BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 85.431.161/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 59/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roçada - O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.	305.533,89	R$ 0,35	R$ 106.936,86
2	Pintura de meio fio - O serviço consiste na pintura do meio fio das vias públicas do Município e Distrito de Mendeslândia.	53.331,60	R$ 0,87	R$ 46.398,49
3	Varrição manual de vias urbanas e demais áreas públicas do Município e Distrito de Mendeslândia	1.931.170,80	R$ 0,30	R$ 579.351,24
4	Limpeza de Canaletas incluindo destinação final de resíduos	9.000,00	R$ 3,02	R$ 27.180,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 759.866,59 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 01 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9A5316DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 063/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 27/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 059/2023, os Servidores: LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula n° 934, designado como fiscal titular, e o servidor público municipal, FERNANDO FERREIRA DE LIMA, matrícula n° 1065, como fiscal suplente do Contrato nº 213/2023 e o Servidor Cananor Mariano de Almeida Junior, matricula nº 1080 como Gestor de Contrato, e como equipe Técnica de apoio de conferencia dos documentos mensais solicitados a empresa conforme Edital, a Servidora Leticia Aparecida Alves, matricula 719 e o servidor Alan Victor Vieira de Souza, matricula 1179, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 59/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 01 dia do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:DF32AB13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 593/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes da portaria nº 117/2023, que foram interrompidas pela portaria nº 189/2023, à funcionária:

BIANCA CAROLINE RODRIGUES, matrícula nº **1097** – Referente ao exercício: 21/03/2022 à 20/03/2023.
Período de férias, de: 02/01/2024 à 11/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
01 de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:32C46BC0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 594/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

ANA PAULA BERNINI, matrícula nº **26** – Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 18/12/2023 à 16/03/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DCC7AB09

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 595/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes, referentes ao exercício: 2021/2022 e 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. À funcionária: **LEYLIANE FERNANDES RESENDE**, matrícula nº 964.
Ficando 10 (dez) dias do exercício: 2022/2023, a desfrutar posteriormente, conforme lei nº 906/2021.
Período de férias, de: 02/01/2024 à 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E550C747

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 596/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assistente Social, a funcionária efetiva: **SÍNTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM**, matrícula nº 1170, a pedido da mesma, a partir do dia: 05/12/2023.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4C310F2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 597/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias, à funcionária:

- KELI CRISTINA DA COSTA SILVA: Matrícula nº 9**57**. Referente ao exercício: 2022/2023.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei/906/2021.

Período de férias: 18/12/2023 à 06/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7DC1B0A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 598/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes da portaria nº 731/2022, à funcionária:
NALYNE CIBELY SOUZA, matrícula nº 1084 - Referente ao exercício: 07/02/2022 à 06/02/2023.
Período de férias, de: 02/01/2024 à 21/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C5D18580

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 022/2023/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SYSMAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	00850.753/0001-96
VALOR CONTRATO:	R$ 8.000,00
OBJETO	INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS WEBPUBLICO E WEBSANEAMENTO
VIGÊNCIA	01/12/2023 a 10/03/2024
ASSINATURA	01 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 04 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:67483BA8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, estando presente o relatório que a Pregoeira e Equipe de Apoio cumpriram todas as exigências do procedimento da licitação e o parecer jurídico favorável à homologação do certame que possui como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA,** por meio de **REGISTRO DE PREÇO,** de **MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA - COZINHA, E EXPEDIENTE,** para abastecimento do estoque de almoxarifado da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV**,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, vem homologar a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023-PRESERV,** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das seguintes empresas vencedoras do certame:

JC FERRAGENS LTDA-ME / CNPJ:10.367.732/0001-78, detentora do menor preços dos itens; **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 32, 59 e 60** - no importe de **R$ 4.455,80 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA / CNPJ:15.272.796/0001-09, detentora do menor preços dos itens; **40, 41, 43, 44, 51, 54, 57, 58, 63 e 64** - no importe de **R$ 1.065,28 (um mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME / CNPJ:32.282.308/0001-63, detentora do menor preços dos itens; **12, 14, 23 e 24** no importe de **R$ 1.261,00 (um mil duzentos e sessenta e um reais).**

BP PAPEIS LTDA - ME / CNPJ:33.148.553/0001-45, detentora do menor preço do item; **55** no importe de **R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).**

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA – ME / CNPJ: 47.128.762/0001-31, detentora do menor preço do item; **56** no importe de **R$ 244,16 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

Sarandi/PR, 04 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:AE5DBD42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2986/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos, do § 1º do Art. 3º da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º**……..……..
1º……..
I – R$ 5.000,00 (1º lugar);
II – R$ 3.000,00 (2º lugar);
III – R$ 1.500,00 (3º lugar);
IV – R$ 500,00 (4º lugar)." (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o § 2º do Art. 3º da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º Para fazer face a despesa decorrente desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Permanecem inalterados, e em pleno vigor, as demais disposições constantes da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:55B1D1B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2987/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sarandi-PR, nos termos do inciso XIV do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal e alínea "b" do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realizar a doação do seguinte bem móvel de propriedade do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal:

I – 01 (um) VEÍCULO KWID ZEN 10 MT – COR Branca – ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 – com 9.759 Km rodados, placa RH01F32 – CHASSI: 93YRBB003NJ038319, Potência/cilindrada 70cv/999 RENAVAM: 01281465221, Número de Patrimônio 40234, valor de R$ 47.215,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quinze reais), conforme tabela FIPE de outubro de 2023.

Art. 2º Referido veículo deverá ser destinado à Câmara Municipal, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo destinar seu uso.

Art. 3º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover baixa do referido patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9AE31D2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2988/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Sarandi-PR, nos termos do inciso XIV do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal e alínea "b" do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realizar a doação do seguinte bem móvel de propriedade do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal:

I – 01 (um) VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 – COR PRATA – ANO FABRICAÇÃO 2015 – SEDAN, USADO com 127.403 Km rodados, ano 2015 modelo 2015, placa AZX-6894, motor tipo M334416, 154 CV, 4 cilindros, transmissão tipo CVT automática de 7 velocidades, sistema de partida normal, tanque de 60 litros (etanol/gasolina), cor predominante PRATA CHASSI: 9BRBDWHE2GO285402, RENAVAM: 01062942938, CÓDIGO DO BEM / PATRIMÔNIO Nº 1730, valor de R$ 80.014,00 (oitenta mil e quatorze)reais, conforme tabela FIPE de novembro de 2023.

Art. 2º Referido veículo deverá ser destinado à Prefeitura Municipal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo destinar seu uso.

Art. 3º Em decorrência desta Lei, o Poder Legislativo Municipal deverá promover baixa do referido patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:81A39D85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2989/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.446, de 24 de outubro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII, VIII e IX ao Art. 2º da Lei nº 2.446, de 24 de outubro de 2018, com as seguintes redações:

"**Art. 2º……**
VII – Lotéricas;
VIII – Correspondentes Bancários;
IX – Espaços Culturais." (AC)

Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei nº 2.446, de 24 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 100 (cem) UFPS.
§ 1º Antes da imposição da multa a que se refere o caput, o infrator será advertido pela fiscalização para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o cumprimento da obrigação.
§ 2º Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, regularizada a infração no prazo de 30 (trinta) dias, a multa terá desconto correspondente a 70% (setenta por cento) de seu valor original.
§ 3º Fica definida a competência para atuação nos moldes dos artigos anteriores pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.
§ 4º Em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas em dobro bem como, em caso da segunda reincidência, a perda da autorização ou concessão para desenvolvimento da atividade econômica no município de Sarandi." (NR)

Art. 3º Fica expressamente revogado o Art. 4º da Lei nº 2.446, de 24 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A93135CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 37/2023
CONTRATO N° 504/2023 ID 9466

ORIGEM:	**DISPENSA N° 37/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**

CONTRATADA:	**INGRID HORNUNG**
CNPJ/CPF:	**037.061.139-02**
OBJETO:	**Contratação de Psicólogo credenciado pela Polícia Federal, para aplicação de teste psicológico para fins de manutenção ou concessão do porte de arma de fogo aos Guardas Civis Municipais da cidade de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**
VIGÊNCIA	**29 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2024.**
ASSINATURA	**29 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A16DC2C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2023, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que tem por objeto o Registro de Preços para realização futura e eventual de serviços de **desinsetização de prédios públicos** e Limpeza das caixas d/água do município de Saudade do Iguaçu, a serem realizados conforme a necessidade da Administração, conforme Termo de Referência anexo ao edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 18 de dezembro de 2023.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 18 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B26274E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2023QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 003/2023, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 005/2023 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B93C3330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº887 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 887, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DOS ART. 5º, DA LEI N.º 619, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO E INCLUI O PARAGRAFO ÚNICO, REFERETE AO VALE-NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º. O Art. 5º, da Lei n.º 619, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º: O auxílio-alimentação de que trata esta lei é fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo pago de forma antecipada ao servidor, dada a sua natureza alimentar."
Paragrafo único O vale-natalino, a ser creditado através do "cartão-alimentação" no mês de dezembro de cada ano, no mesmo valor do auxilio-alimentação.

Art. 2º. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia-Pr, em 04 de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:58CD85F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 23/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Reajuste de valor do arroz 5kg para R$ 27,27.
VALOR: R$ 7.830,81 (sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 22/05/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EABA9EA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 297/2023

PORTARIA Nº 297, de 04 de Dezembro de 2023.

Súmula: **DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Karina Michele de Souza, portadora do RG nº 8.670.341-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 077.637.819-80.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Adriano Muniz de Carvalho, portador do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 780.162.409-25
Daiane da Silveira Bragança, portadora do RG nº 8.670.321-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 063.608.839-10.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Eduardo Francisco Carvalho Albano, portador do RG nº 7.828.176-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 039.793.379-79.
Pamela de Souza Pereira, portadora do RG nº 10.832.315-9-PR, inscrita no CPF sob. Nº 098.930.539-27.
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portadora do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 057.316.529-70.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 257/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **22/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9F97200F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2023

Portaria Nº 298, de 04 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5228ADA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 127/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 007/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	3025	PSICÓLOGO - PSS	01/12/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:F0D001A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 09/2023

Agudos do Sul, 04 de dezembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento nº2806/2023 tendo em vista que a data de solicitação é 20/09/23, (pregão32/2023)para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM -telefone 4136231360/41881676
CPF/CNPJ:07859.451/0001-28
ENDEREÇO: Dias De Moraes, Centro-83840-000,Quitandinha-PR
E-MAIL: brastubos@hotmail.com-mauricio030298@hotmail.bom
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:88AEB2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81
Processo: Inexigibilidade 001/2023
Objeto: Inscrição de 02 (duas) servidoras, no evento "MASTERCLASS OFICINA PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRA.GOV.BR", que será realizado nos dias 11 a 13 de dezembro de 2023.
Valor global do contrato: R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3F33D4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA NO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura do Envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE,** classificada em 2º na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO**".

O Pregoeiro iniciou a sessão pública procedendo ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO	093.390.039-26

Na sequência foi disponibilizado aos presentes o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE,** devidamente lacrado a fim de verificar sua integridade.

Em ato contínuo, foi aberto o envelope e passou para rubrica. Após ampla análise, constatou-se que a licitante apresentou a documentação conforme as exigências do Edital. Não houve registro de consignações em ata.

O pregoeiro informa que os documentos de ordem técnica serão remetidos a Secretaria solicitante para análise e parecer e o resultado final será amplamente divulgado posteriormente.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitante presente.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Equipe de Apoio

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA	

SAÚDE

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1349B880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 20/12/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/12/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 510.414,00 (quinhentos e dez mil quatrocentos e quatorze reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1030603.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC8ABD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO N°003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO "INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR"

Termo de Colaboração n°003/2023 que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO "INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR"**
O presente termo de colaboração protocolado n°0018.00016660/2023, tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, Emenda Parlamentar **N° 202340890012** direcionada especificamente a referida instituição e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.2.059	Termo de Colaboração de Assistencia a Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00-1961	Subvenções Sociais

O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.

A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da **SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a Senhora **Carlise Kwiatkowski,**portadora do RG 6.521.218-8 **e CPF nº 941.007.649-87**

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **LÍLIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.956.069-42** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:84AD554A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N°004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE "COMUNHÃO ESPIRITA CRISTA DE CURITIBA". CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n°004/2023 que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **"COMUNHÃO ESPIRITA CRISTA DE CURITIBA". CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2023**
O presente termo de colaboração protocolado n°0018.000166699/2023, tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, deliberação **N° 016/2022 - Recurso CEDI/PR** direcionada especificamente a referida instituição e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.241.0012.2.050	Termo de Colaboração de Assistencia ao Idoso
3.3.50.43.00-1963	Subvenções Sociais

O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.

A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da **SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a Senhora **Carlise Kwiatkowski,**portadora do RG 6.521.218-8 **e CPF nº 941.007.649-87.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **LÍLIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.956.069-42** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:54880EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N°002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO "CAMINHO DO BEM" (CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023)

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n°002/2023 que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO "CAMINHO DO BEM" (CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023)**
O presente termo de colaboração protocolado n°165507/2023, tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, Emenda Parlamentar N° 202371170013 direcionada especificamente a referida instituição e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.052	Termo de Colaboração de Assistencia Comunitária
3.3.50.43.00-1962	Subvenções Sociais

O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.

A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da **SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a Senhora **Carlise Kwiatkowski,**portadora do RG 6.521.218-8 **e CPF nº 941.007.649-87**

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **LÍLIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.956.069-42** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data de assinatura; Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:51B8C798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente – A Imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias.

VALOR: O presente, tem o valor de seis mil e setecentos e sessenta reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 06, 07 e 08/12/2023.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, (Lei Complementar nº 198, de 2023) dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 28 de novembro de 2023

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0174BB53

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente – A Imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e (Lei Complementar nº 198, de 2023), o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RAS – Consultoria e Treinamento

em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:226E3139

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 021/2023 e Inexigibilidade nº. 013/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, (Lei Complementar nº 198, de 2023) e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente – A Imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93 e Lei Complementar nº 198, de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total seis mil e setecentos e sessenta reais, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 06, 07 e 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 30 novembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

EMPRESA RAS CONSULTORIA
Gestão 2023/2024
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:10A70805

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 084/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/1, a participar de um curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/12/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente – A Imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias, a ser ministrado pela Empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública – CNPJ nº. 22.094.483/000173, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2023 e Inexigibilidade nº. 013/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7FC91437

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 085/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.032.739-53, Matrícula nº. 14/1, a participar de um curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/12/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente – A Imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias, a ser ministrado pela Empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública – CNPJ nº. 22.094.483/000173, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2023 e Inexigibilidade nº. 013/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C78398C6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 086/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/1, a participar de um curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/12/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente – A Imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias, a ser ministrado pela Empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública – CNPJ nº. 22.094.483/000173, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2023 e Inexigibilidade nº. 013/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:80D6F6BB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 087/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/12/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os atos administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente – A Imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias, a ser ministrado pela Empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública – CNPJ nº. 22.094.483/000173, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2023 e Inexigibilidade nº. 013/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:21176507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens referentes a iluminação natalina para o projeto Natal Encantado.
VALOR: O valor de R$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal,

devidamente atestada pela Comissão responsável pelo recebimento dos bens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: J SMAK MELO - ILUMINAÇÃO, Inscrito no CNPJ sob n° 26.872.516/0001-10, com sede à Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 701, centro, Campo Mourão - PR. Neste ato representada pela Sra. Jackeline Smak de Melo, residente e domiciliada na Travessa Davi Curi, n° 80, centro, Município de Campo Mourão – PR, CEP 87302-120, portadora da Carteira de identidade RG n° 12.728.359-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 110.564.209-79.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMILIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Fonte de recurso 837)
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e a aquisição dos itens se faz necessária para serem utilizados na decoração natalina no município de Altamira do Paraná. Ressalto ainda que a área decorada será a Praça Central, local de fácil acesso as famílias Altamirenses, bem como local de visitação de turistas e parentes que costumam passar os finais de ano em nossa cidade. Vale destacar ainda que a iluminação das ruas faz parte do projeto Natal encantado, que além da decoração, apresenta atrações culturais e artísticas, festivais, distribuição de brinquedos, entre outras atividades de confraternização.

Altamira do Paraná, 30 de Novembro de 2023.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CDFC0284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens referentes a iluminação natalina para o projeto Natal Encantado.
Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **J SMAK MELO – ILUMINAÇÃO, CNPJ 26.872.516/0001-10.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F0C741E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
PROCEDIMENTO Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J SMAK MELO - ILUMINAÇÃO,** Inscrito no CNPJ sob n° 26.872.516/0001-10, com sede à Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 701, centro, Campo Mourão - PR. Neste ato representada pela Sra. Jackeline Smak de Melo, residente e domiciliada na Travessa Davi Curi, n° 80, centro, Município de Campo Mourão – PR, CEP 87302-120, portadora da Carteira de identidade RG n° 12.728.359-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 110.564.209-79, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento n° 085/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens referentes a iluminação natalina para o projeto Natal Encantado.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMILIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Fonte de recurso 837)

Altamira do Paraná, 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E464F805

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em reunião Ordinária realizada em 09/11/2023, ás 14h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 04 de Dezembro de 2023

LUCIMARA ALVES DE GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7119A916

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 441/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCELO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508645**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQ. RODOVIÁRIAS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 11/11/2021 à 10/11/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0914B89A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO,** matrícula funcional nº **508504**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/10/2021 à 04/10/2022, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2BF02A2A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 443/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **SIDNEY AUGUSTO CORTIANO,** matrícula funcional nº **508526**, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7EE1F8BD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 169/2023 DE 27/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
27 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700,00
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
98 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
99 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
215 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
219 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
221 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
226 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Suplementação
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
Total Suplementação: 190.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
309 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 187.000,00
311 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Redução: 190.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:14874411

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 170/2023 DE 27/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
58 - 3.1.90.94.00.00 1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
167 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
189 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00
190 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
192 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
312 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
367 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.000,00
Total Suplementação: 85.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
56 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
160 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 22.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
230 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
311 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
364 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00
Total Redução: 85.000,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D8B68856

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 171/2023 DE 27/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 31934 2.000,00
Total da Receita: 2.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AEDD07B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 244/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 244/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.433,31 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
1029 - 3.3.90.93.00.00	146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.433,31
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
687 - 3.3.90.14.00.00	9495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**22.433,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.24000000	Fonte: 146	710,96
Receita:1.7.1.7.99.01.01.00000000	Fonte: 146	16.722,35
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 9495	5.000,00
Total da Receita:		**22.433,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:80335CE5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 245/2023

Exercício:2023
Decreto nº 245/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.167,09 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
1028 - 3.3.90.93.00.00	3146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.167,09
Total Suplementação:			**4.167,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:34A57E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	Locação do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, Quadra 10, Lote 16, Anahy-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", RESOLUÇÃO N°019/2023– CMAS, nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011.	Alzileia Santos Magiolo, CPF: 015.604.839-62 e RG: 5.519.617-6 SSP-PR	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2023.

Anahy-PR, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:65422EA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 050/2023, Processo de Registro de Preços nº. 043/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis sob medida que serão cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy, para atender à Programação: 410105120230001, advinda da emenda parlamentar: 202320380002, recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2023 GND 4 – Recursos para investimento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.951.949/0001-01,** sediada na BR 369 KM 502 s/n, Zona Rural na cidade de Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. João Arthur Simon Lisboa Soares, CPF: 100.739.719- 52 e RG: 13.123.719-7, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.951.949/0001-01	R$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL		**R$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de meses12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:169EC1B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.835/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Edinéia Casado Peres, portadora do RG. 5.981.679-9/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 216-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, que serão gozadas de: 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5F9AE1A4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 5.836/2023.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Antonio Generoso Lopes, portador do RG. 14.394.468/SP, Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 8222/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. A partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0CBE2B1E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.837/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Flávio Vieira Jandrey, portador do RG. 3.429.446-1/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na matrícula nº 872-9/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 09 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023, que serão gozadas de 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC3DBBE0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.838/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Valdeci Anselma da Silva, portador do RG. 5.965.206-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula nº 928-8/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021, que serão gozadas de 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E86200CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.703 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal**, MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo: 07/02/2021 à 06/02/2022.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3ADC91C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.708 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO** a declaração da Assistente Social **ANA MARIA C. GALBES,** emitido em 27 de novembro de 2023, à Servidora Pública Municipal **GILMARA BERTAZINE DA SILVA,

R E S O L V E:
***Art. 1°.** Conceder, a partir do dia 27 de novembro de 2023, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal **GILMARA BERTAZINE DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de novembro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4DCFAB52

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.124 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

***Art. 1º-** Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de **03** (três) dias, em virtude do falecimento das Servidoras Públicas Municipais abaixo discriminadas, ocorridos no dia 02 de dezembro de 2023:*

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
MIRELA DOS SANTOS ZANON

***Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de dezembro de 2023.*
***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023**,** 80 anos de Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:14365A8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.710 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 02-01-2020 a 01-01-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67B3696A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 17.582 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO RODRIGO MARTINS XAVIER		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	127/2023	**Vigência:**	30.10.2023 A 29.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2023		
Contratado:	**J. R. DA SILVA & CIA LTDA**		
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 40.150,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CD3481E6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 07/2023

Ratifico a Dispensa nº. 07/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **80.224.785/0001-15**, no valor de R$ 60.311,88 (sessenta mil e trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos), ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS PARA SER USADO EM UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, EM CARÁTER DE EMERGENCIA***; para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E663F0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 371/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2023

Na edição publicada na data de 22 de novembro de 2023, na Associação dos Municípios do Paraná - AMP. Aviso de Licitação PREGÃO Eletrônico 06/2023.

Onde se lê: ABERTURA DA SESSÃO 05/12/2023 às 10:00h.

Leia-se: ABERTURA DA SESSÃO 15/12/2023 às 10:00h

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.comprasbr.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 04 de dezembro de 2023

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:18EC3511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 247/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 073/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 247/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF: 04.473.887/0001-96.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na locação de palco para a AgroAtst - Astorga é Agro, evento a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cristina Moro Costa.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0C68B71E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20/12/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de equipes linha viva para manejo da arborização pública viária compreendendo a execução dos serviços de intervenção fitossanitária em árvores alocadas em área de calçada e sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8 kv), incluindo a poda de manutenção (com limpeza de erva de passarinho e remoção de galhos doentes e desvitalizados de árvores próximas e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), a intervenção de segurança (com poda de galhos próximos e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), de vias públicas do município de Astorga-Pr.**04** de dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:98E41080

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA - ACEAA, para o exercício de 2024.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto "PROGRAMA

JOVENS DO FUTURO", através de repasse no valor de R$ 181.200,00,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais).
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O caso sob análise, consiste realização de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), através de convênio celebrado entre o Município de Astorga e o Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado Astorga, tendo como público alvo adolescentes/jovens, com preferência às famílias com cadastro no CadÚnico.

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA será a gestora financeira do programa executando o pagamento dos profissionais e do auxílio financeiro aos estudantes envolvidos nos cursos ofertados, além de ser a intermediadora entre os jovens e as empresas para a inserção destes no mercado de trabalho, sendo a única entidade a prestar tais serviços no Município, se tornando inviável a competição.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações civis, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica precedida de autorização legislativa."

Considerando que, nos termos acima citados, está caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Considerando, ainda, que o recurso financeiro para o objeto consta em orçamento do Município, torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de processo administrativo.

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser encaminhadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, identificando respectivo processo.

Astorga, 04 de dezembro de 2023.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E50FA4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.281/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, com objetivo de executar o Projeto "Qualificando o Atendimento Integral".
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, o valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).
§ 1º - O repasse será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2036 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C261DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.283/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatória a apresentação de Atestado de Vacinação atualizado dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular de ensino, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio no Município de Astorga.

Art. 2º - O Atestado de Vacinação deverá conter todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério de Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º - Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de determinado imunizante.

Art. 4º - A falta de apresentação do Atestado de vacinação não impedirá o ato da matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias corridos pelo responsável.
Parágrafo Único. Caso o responsável não apresente o Atestado de Vacinação atualizado nos 30 (trinta) dias corridos após o ato da matricula, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar do Município para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF58B59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.287/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA - PR - COOPAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA – PR - COOPAST**, inscrita no CNPJ sob n° 29.580.026/0001-38, estabelecida neste Município de Astorga.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C17D0DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.288/2023

SÚMULA: DENOMINA DE "TIO VICENTE" O CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS NO DISTRITO DE SANTA ZÉLIA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "TIO VICENTE" o campo de futebol localizado na Rua dos Expedicionários, no Distrito de Santa Zélia, no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:407F7C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 109/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.733.782,00	30/11/2023
- FUNDEB 60%	110.985,68	30/11/2023
- FMS INVSUSINVESTSUS	289.530,00	30/11/2023
- INCRA-ITR	8.704,10	30/11/2023
- ICMS – Desoneração das exportações	13.519,11	30/11/2023
- FMS PISO ENFERMAGEM	6.321,82	01/12/2023
- ASTOGA BL PSB FNAS	13.238,46	01/12/2023
- ASTORGABL MAC FNAS	18.677,86	01/12/2023

Astorga, 04 de Dezembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A601F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 918/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GUILHERME PEIXOTO SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 6.270.407-1 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 282.698.918-94, nascido aos 23/11/1978, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Joaquim Alves, nº 626, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Distrital de Içara**, **Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 04 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8906C39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 919/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MYLLENA D' HORA SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de **Secretária da Escola Municipal Alberto Bonini**, do Distrito de Tupinambá, neste Município, a partir de 20 de Novembro de 2023, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D2B56BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/12/2023 a 12/12/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Tatiane Ramos Silva	63,50	93º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F41B733F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/12/2023 a 12/12/2023**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Pedro Caetano Franco Cassitas	63,00	12º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9FB31678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 909/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **MURILO ZANIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 12.854.253-1 - SESP/PR e CPF n.º 089.376.199-03, nascido em 21/07/1992, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 347, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **COLETOR DE LIXO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 1º de Dezembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69F4D9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 910/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **EDSON LOZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 7.220.394-1 - SESP/PR e CPF n.º 031.246.759-16, nascido em 17/12/1980, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Ruziska, nº 107, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 04 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55B51247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 911/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.810.281-0 - SESP/PR e CPF n.º 050.953.259-42, nascida em 08/06/1983, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliada à Rua Roldão Costa Valle, nº 393 – Golden Park, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E09E765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 913/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **NORMA SUELY RIBEIRO LOPES**, portadora do CPF nº 650.816.419-87, do quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-E, a partir de 04 de Dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-5191/2023, de 30/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C36805A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 914/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **NORMA SUELY RIBEIRO LOPES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.522.486-6 - SESP/PR e CPF n.º 650.816.419-87, nascida em 30/05/1964, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Epitácio, nº 1000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:439479D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 916/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **RAUL LIMA SUCKHI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.010.424-0 – SESP/PR e CPF n.º 091.856.059-48, nascido em 11/03/1997, natural de Maringá - PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Arlindo Souza, nº 436, Apto 0042, Jardim Monte Carlo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PSICÓLOGO, Nível 18-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC6DF857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 895/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ANDRIELI FIORENTINI FIORESI PAVAN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-01, **passando para o nível MC-01**, com início em 1º de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4606/2023, de 07/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).
,

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5ED78EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora **ADRIANA MASSARO CARRARO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 6.172.325-0-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 025.366.439-05, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 20-J.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos integrais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 7.170,77 (sete mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos), referente a competência outubro/2023, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9FFA56B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/12/2023 a 12/12/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Luana Grochewicz Santana** (já convocada na classificação de Afrodescendente)	53,00	16º lugar
- Ana Paula Sastre	53,00	17º lugar
- Bruno Henrique Fernandes Gabriel	53,00	18º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:458E807D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 - SMECE PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR E EDUCADOR LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL 001/2023 - SMECE
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR E EDUCADOR
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova **TORNA PÚBLICO**, a lista de **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com os critérios previstos no art.196, §2º da Lei Municipal 222/1991 e decreto **Nº182/2023**

I – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** – Período da Manhã

Margareth Reis Da Motta – **DEFERIDO**

Duas (02) vagas para Profissional da Educação Professor para a **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** – Período da Tarde

Margareth Reis Da Motta – **DEFERIDO**
Luana Tamara Bora – **DEFERIDO**

II – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a **Escola Padre Boleslau Liana** – Período da Manhã

*****Não houve inscritos**.**

Uma (01) vaga para Profissional da Educação Professor para a **Escola Padre Boleslau Liana** – Período da Tarde

Jéssica Gonçalves da Cruz – **INDEFERIDO**
Jucéa Do Rocio Ferreira dos Santos - **DEFERIDO**

III – **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação Professor para a **Escola Rural Municipal Itambé** – Período da Manhã

Jhennyfer Bianca Ferreira da Silva Garcia - **DEFERIDO**

IV - **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a **Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski** - Período da Manhã

Marize De Lara Lopes Ferraz - **DEFERIDO**

Duas (02) vagas para Profissional da Educação Professor para a **Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski** - Período da Tarde

Raquel Camargo Ramos Lopes – **DEFERIDO**
Sayonara Leal De Oliveira - **DEFERIDO**

V- **Três (03) vagas** para Profissional da Educação Professor para a **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** – Período da Manhã

Ariete Aparecida Merchiori Poletto – **DEFERIDO**
Roseli Nilse Erósa Sokulski - **DEFERIDO**
Hilary Thais dos Santos - **INDEFERIDO**

Uma (01) vaga para Profissional da Educação Professor para a **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** – Período da Tarde

Hilary Thais dos Santos - **DEFERIDO**

VI – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a **Escola Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares** – período da manhã

Marize Maneira Seguro – **DEFERIDO**
Ozana Leal Ferrira - **INDEFERIDO**

Uma (01) vaga para Profissional da Educação Professor para a **Escola Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares** – período da tarde.

*Não houve inscritos.

VII– Duas **(02) vagas** para Profissional da Educação Professor para a **Escola Municipal Especial Zilda Arns Neumann** – período da tarde.

Daniele Maria Bubniak – **DEFERIDO**
Ledi Ferreira da Silva - **DEFERIDO**

VIII –**Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra** – Período Integral

*Não há vagas.

IX – **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló** – Período Integral

Emanuelle Kochinski – **DEFERIDO**
Liandra Wilcek Borges – **INDEFERIDO**
Mayara da Silva Rocha Durau – **INDEFERIDO**
Michelle Voinarski Lopes - **DEFERIDO**

X– **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o **Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria** – Período Integral

Mayara da Silva Rocha Durau – **DEFERIDO**

XI – **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o **Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando–** Período Integral

Ana Paula de Castilho – **DEFERIDO**
Renilce Maria Ramos Seguro – **DEFERIDO**

XI - **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva**
*EDNA REGINA ZANLORENSE– **INDEFERIDO**
*Não há vagas.

XII - **Escola Rural Municipal João Andreassa**
*VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MARCONDES– **INDEFERIDO**
*MAIARA DE CASSIA DA SILVEIRA– **INDEFERIDO**
*Não há vagas

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:97FBCA21

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 11897/2023 - RESULTADO DAS ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BALSA NOVA

EDITAL 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 11897/2023 - RESULTADO DAS ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BALSA NOVA
A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 192/2023, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, **TORNA PÚBLICO** , para

conhecimento dos interessados o Resultado das Eleições de Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova, conforme abaixo:

CMEI BRINCANDO E CRIANDO
Brancos : 01
Nulos : 19
Válidos: 44
Total de votos: 64
Candidata eleita: Fabiana Chibior Barth

CMEI Tia Niva
Brancos : 03
Nulos : 08
Válidos: 56
Total de votos: 67
Candidata eleita**:** Margarete Zimmermann

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI
Brancos : 01
Nulos : 01
Válidos: 103
Total de votos: 105
Candidata eleita: Carolina Valomim Pinto

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ

Brancos : 01
Nulos : 00
Válidos: 76
Total de votos: 77
Candidata eleita: Jucelia Cristiane Camillo Karachinski
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA
Brancos : 02
Nulos : 00
Válidos: 106
Total de votos: 108
Candidata eleita**:** Simone Aparecida Vidal

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
Brancos : 01
Nulos : 00
Válidos: 129
Total de votos: 130
Candidata eleita**:** Eliane Piedade dos Santos da Silva Bertolette

SEM CANTIDATURAS:

• CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ
• ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA

Por fim, informa-se que em cumprimento ao cronograma oficial do Edital 02/2023, o prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO será de dia 05/12/2023 a 07/12/2023, nos termos da Lei.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2023.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal Nº192/2023)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C871D124

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente a execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alexandre Ianik, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 32.153,15 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 4,0957916 % do valor original contratado.
Dotação Orçamentária:
08.003.27.812.0012-1177-4.4.90.51.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 041/2023.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:47BDD1C2

GABINETE
DECRETO Nº 201/2023

SÚMULA: *Altera o Decreto n. 47, de 14 de março de 2023, e Decreto nº 48, de 14 de março de 2023, conforme especifica*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando os Decretos Municipais nº 47, de 14 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 48, de 14 de março de 2023, e conforme instrumentalizado no Processo Administrativo n. 15297/2023,

DECRETA

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal de Saúde, tratado pelo Decreto n. 47, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
I - Representantes de Usuários de Serviço de Saúde do Município de Balsa Nova:

VILMA SUELI FRANCO, como membro suplente, representante da Paróquia Senhor Bom Jesus de Balsa Nova, em substituição da senhora VILMA MARIA DE AZEVEDO VILSEQUE.
.....
III - Representantes dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova:

ANGELA DE PAULA PINTO - Titular
CLEUZA QUENAP DOS SANTOS - Suplente

MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA – Titular
RAIMUNADO RENATO DA SILVA NETO – Suplente
.....
Art. 2º. O artigo 4º do Decreto nº 48, de 14 de março de 2023, passa a vigorar no seguinte sentido:

MARCIO CHIQUITO – Presidente do Secretariado Executivo;
JEFERSON JOSÉ FERREIRA – Vice-Presidente do Secretariado Executivo;
SOLANGE PORTELA COELHO- 1ª Secretária do Secretariado Executivo;
ANGELA DE PAULA PINTO – 2ª Secretária do Secretariado Executivo.

Art. 3. Deixa de compor como Representante dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova do Conselho Municipal de Saúde, o seguinte membro:

SIDNEI IZIDORO – Titular

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:2ACE099E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 131/2023

PORTARIA Nº. 131/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares à Servidor Púbico da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR.

O Sr. **CARLOS ROBERTRO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período 20 (vinte) dias de gozo compreendido entre 11 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2023, com o respectivo pagamento de 10 (dez) dias de abono pecuniário do dia 01/12/2023 à 10/12/2023.
Servidor: Tarso Dolci
Cargo: Advogado Legislativo
Período Aquisitivo: 08/06/2022 à 07/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRICIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:354980BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 132/2023

PORTARIA Nº. 132/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO DAMETO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 05/12/2023 a 08/12/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Victoria Villa Curitiba. Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.668,00- (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 05/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C7CCE6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 133/2023

PORTARIA Nº. 133/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 05/12/2023 a 08/12/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Victoria Villa Curitiba. Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.668,00- (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 05/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7F2D4A1D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 134/2023

PORTARIA Nº. 134/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 05/12/2023 a 08/12/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Victoria Villa Curitiba. Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.668,00- (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 04/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1C14902F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 135/2023

PORTARIA Nº. 135/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 05/12/2023 a 08/12/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Victoria Villa Curitiba. Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.668,00- (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 04/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:97B65EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 136/2023

PORTARIA Nº. 136/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. PAULO SÉRGIO BAHIA, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 05/12/2023 a 08/12/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Victoria Villa Curitiba. Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.668,00- (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 04/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8771BBC2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 137/2023

PORTARIA Nº. 137/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 05/12/2023 a 08/12/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Victoria Villa Curitiba. Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.668,00- (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 04/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9935B3B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 138/2023

PORTARIA Nº. 138/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal o Sr. Dr. TARSO DOLCI, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 05/12/2023 a 08/12/2023, o curso contará com a presença de diversos palestrantes renomados. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: Victoria Villa Curitiba. Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 05/12/2023 e retorno no dia 08/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9E0B1D28

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
Processo Administrativo Nº. 039/2023

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, CNPJ: 81.398.232/0001-41, para a participação de Servidor Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: **14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**, a ser realizado no período de 05/12/2023 à 08/12/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.690,00- (um mil seiscentos e noventa reais), totalizando-se R$-11.830,00- (um mil oitocentos e trinta reais), com 07 participantes.

CREDOR: **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, CNPJ: 81.398.232/0001-41, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
R$-11.830,00- (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:516408E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 145/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deDezembrode2023, O**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 145/2023** com a **C. N. COSTA CONVENIÊNCIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.410.463/0001-39, com sede/domicílio na(o)BARBOSA

FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 771B, decorrente do **Processo Licitatório Pregão40/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 111.773,50 (cento e onze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**21 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:52627634

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 146/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 146/2023**com a **G H MOREIRA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.423.403/0001-74, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAO-PRAVENIDA AVENIDA PERIMETRAL T. DE ALMEIDA NEVES, 934, decorrente do **Processo Licitatório Pregão40/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 232.338,50 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**21 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3D226DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2555/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2555/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de ação social, torna pública a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** em favor **ADRIANA CASSIA DA FONSECA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**059.671.879-95**,com sede/domicílio na(o) **MAJOR ANTONIO BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 32** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MÃE SOCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR..**
PELO **VALOR DE R$ 23.247,12 (VINTE E TREZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/12/2023

EDMAR GARDIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:507000B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA N° 258/2023
De: 04/12/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Leonor Ramos da Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora **LEONOR RAMOS DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, no período de 11/12/2023 a 25/12/2023, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7A286D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL N.º 07.1/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público n.º 1/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **03/12/2023.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 05/12/2023 às 23h59min do dia 07/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço

eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **04/12/2023 até às 23h59min do dia 13/12/2023**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré (PR), 04 de dezembro de 2023.

WESLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B843AA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 829 / 2023

SÚMULA: *Altera a Lei 761 de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025..*

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir no PPA 2022/2025 os programas e ações referente ao orçamento 2024.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de dezembro de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1512D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 830 / 2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 808 de 10 de maio de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2024, os Programas e Ações conforme necessidade da administração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 04 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AE106041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 04 de dezembro de 2023, ao servidor **PEDRO AMARILDO PALHARINI,** portador do RG nº 4.744.504-3 SSP/PR e CPF 938.804.809-15, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:92F64F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 04 de dezembro de 2023, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.225.123-7 SSP/PR e CPF 084.043.269-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1037F5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR93/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/12/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2422 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09.676.256/0001-98)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 21.767,00

Bela Vista da Caroba, 04/12/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E386E23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 033/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesma o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 04 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

PSICÓLOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203433	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997	55,00

Este edital entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 04 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:31AC22A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR101/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR101/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 15/12/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 04 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6CAD6938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE INSERVIBILIDADE N.º 002/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **Comissão de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Bituruna** designada pela **Portaria nº 002/2023**, reuniu-se nas dependências desta Casa, a fim de verificar e analisar o estado de conservação dos seguintes bens:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO
0034	**01**	Armário Baixo c/2 Portas em MDF Laminado (0,45x1,50 m)	Inservível classificado como antieconômico.
0035	**01**	Armário Baixo c/1 Porta em MDF Laminado (0,45x0,90 m)	Inservível classificado como antieconômico.
0038	**01**	Quadro Expositor c/Molduras em Madeira Revestido em Mogno (0,80x1,60 m)	Inservível classificado como antieconômico.
0172	**01**	Tribuna em MDF Laminado (0,80x0,80 m)	Inservível classificado como antieconômico.
0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178 e 0179	**07**	Mesa em MDF Laminado (0,80x0,80 m)	Inservível classificado como antieconômico.
0180, 0181 e 0182	**03**	Mesa em MDF Laminado (0,80x1,15 m)	Inservível classificado como antieconômico.
0183	**01**	Estante em MDF Laminado c/2 Portas e 5 Prateleiras (0,45x1,30 m)	Inservível classificado como antieconômico.

Ao verificar e analisar os materiais da presente relação, esta Comissão constatou pela não utilidade dos referidos bens, concluindo pela **inservibilidade** dos mesmos.

Esta Comissão declara, outrossim, que em virtude da obsolescência dos referidos bens, não se vislumbra a possibilidade de alienação ou permuta dos mesmos com outros bens.

Bituruna – PR, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO GEÓRGIO PARISE
Presidente da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais - Portaria nº 002/2023

ROUMAINE AGUSTINI
Membro da CABP.

SÉRGIO LUIS KAMPMANN
Membro da CABP.

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3417DA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2023

REFERENCIA SOBRE A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
O Presidente do Legislativo Municipal de Bituruna - PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o **Regimento Interno** e suas alterações, e com o *Termo de Inservibilidade de Bens n.º 002/2023 aprovado pela Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Portaria n.º 002/2023*.

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão considerados inservíveis para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, podendo ser objeto, inclusive, de descarte ou doação os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onere de maneira desproporcional o erário.

Art. 2º - Fica declarado inservível para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, os bens móveis a seguir relacionados:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
0034	**01**	Armário Baixo c/2 Portas em MDF Laminado (0,45x1,50 m)
0035	**01**	Armário Baixo c/1 Porta em MDF Laminado (0,45x0,90 m)
0038	**01**	Quadro Expositor c/Molduras em Madeira Revestido em Mogno (0,80x1,60 m)
0172	**01**	Tribuna em MDF Laminado (0,80x0,80 m)
0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178 e 0179	**07**	Mesa em MDF Laminado (0,80x0,80 m)
0180, 0181 e 0182	**03**	Mesa em MDF Laminado (0,80x1,15 m)
0183	**01**	Estante em MDF Laminado c/2 Portas e 5 Prateleiras (0,45x1,30 m)

Art. 3º - Ficam automaticamente desvinculados do Patrimônio do Legislativo Municipal os bens acima elencados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 01 de dezembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B0BF41B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação das contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de novembro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Secretário

Publicado por:
Roseli Machado de Almeida
Código Identificador:9A765ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
Pregão Nº 71/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PSICOLÓGICO (JOGOS, BRINQUEDOS, LIVROS), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.191,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 03/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KEILA MARIA FERREIRA MATOS BATISTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B732E227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
Pregão Nº 71/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PSICOLÓGICO (JOGOS, BRINQUEDOS, LIVROS), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.170,20 (Um Mil, Cento e Setenta Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 03/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***TAMIRES NAVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:A957DB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita VOLUNTARIOS DA PATRIA, 233 CONJ. 135 COND. JAIME CANET ED - CEP: 80020000 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.949.769/0001-89
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO NO 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARA DE VEREADORES PARA O ULTIMO ANO DE MANDATO. PARA OS SERVIDORES ADILSON ROQUE DOS SANTOS, IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA, JOSIANE AP. HOFFMANN CORREIA, JUNIOR CEZAR DO SACRAMENTO, LAURIANO BENDER LINK E ANA CLAUDIA KELNIAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 01/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MATHEUS PINC CORREA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:88E4E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: MICKS TREINAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R DOMINGOS MAZZEU, 105 APT 132 BL.B - CEP: 05343070 - BAIRRO: VILA LAGEADO– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 32.633.001/0001-60
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO - FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MÓDULO 07 LICITAÇÕES E CHAMADAS PÚBLICAS, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque..
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.180,00 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	05.001.12.361.0520.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/11/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MICHELLA TORALES EBLING
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:7E665954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 256/2023

DECRETO Nº 256/2023
DE: 04/12/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para verificar o cumprimento do cronograma de investimentos em obras/reformas e atrativos turísticos realizados na área de lazer municipal (Prainha Municipal), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial abaixo qualificada, composta por servidores públicos para verificar o cumprimento do cronograma de investimentos em obras/reformas e atrativos turísticos realizados na área de lazer municipal (Prainha Municipal), de acordo com as obrigações firmadas em Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Municipal n° 194/2022 e edital da Concorrência Pública n° 12/2022:

Nome	CPF	Cargo efetivo
ISABELA DE MELLO	098.980.039-36	Diretora da Divisão de Obras Públicas e Planejamento Urbano
LEANDRO JORGE MORESCO	048.544.449-67	Oficial Administrativo
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	077.760.439-66	Contadora

Art. 2º. A Comissão Especial deverá analisar a prestação de contas protocolada pela concessionária J. DE OLIVEIRA RESTAURANTE MOOS, CNPJ n° 30.837.803/0001-66, se a mesma atende aos requisitos estabelecidos em contrato e edital licitatório e verificar em loco (fiscalizar) se foram realizados os investimentos em obras/reformas e atrativos turísticos na área de lazer municipal (Prainha Municipal) conforme cronograma de investimentos, contrato e edital.

Art. 3º. Para o cumprimento de seu mister, a Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos a concessionária, a apresentação de outros documentos ou provas de esta cumpriu as suas obrigações.

Art. 4º. A Comissão Especial poderá também solicitar a ajuda de empresas especializadas em avaliações ou outras pessoas físicas ou jurídicas que não fazem parte da administração municipal, com a finalidade de cumprir os objetivos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º. A Comissão Especial poderá se reunir sempre que achar necessário, sendo lavrada ata de reunião e da vistoria no local, será expedido termo de fiscalização.

Art. 6º. Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de Dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D9F1029A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: HUKUSINA & HUKUSINA LTDA – ME.

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, nas áreas médicas de: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, que foram objeto do procedimento licitatório na modalidade de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B3E7E468

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MEDICOS.

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, nas áreas médicas de: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, que foram objeto do procedimento licitatório na modalidade de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CB658DF3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 068/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 068/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

- DATA DE ABERTURA: 15/12/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5C11323D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **contratação de empresa para construção de capela e banheiros para receber a imagem de "Nossa Senhora Aparecida", a implantação do monumento será realizada na quadra 76 do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada**

global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.
- Data de abertura: 20 de dezembro de 2023.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8BCACDF1

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso V, a favor da empresa: **43.523.068 JOSE ADRIANO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.523.068/0001-68, com sede na Rua Acacia, nº 1270, Alto Recreio, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para as festividades natalinas do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**, no valor total de **R$ 5.185,00 (cinco mil e cento e oitenta e cinco reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C2A79F00

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.216.228/0001-51, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua General Osorio, nº 2430, Bairro Parque São Paulo, que tem por objeto à **aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para hidroterapia, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Centro de Convivência dos Idosos deste Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor máximo de **R$ 7.298,93 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4A8EAB31

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 254 2023

DECRETO Nº 254/2023
Data 04/12/2023

SÚMULA: Fica alterado o período de aquisitivo de férias concedido ao servidor, pelo Decreto nº 251/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de aquisitivo de férias concedido ao servidor, através do Decreto nº 251/2023, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período Aquisitivo

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo Anterior	Período Aquisitivo Atual
65	Itacir Berlanda	15/01 à 24/01	2021/2022	2018/2019
66	Itacir Berlanda	25/01 à 13/02	2022/2023	2018/2019

Art. 1º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 251/2023 de 29 de novembro 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 dezembro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:464653EC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 255 2023

DECRETO nº 255/2023
Data: 04/12/2023

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente, ocupante de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Municipal Nº 586/2022;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2022 de 01 de junho de 2022, para compor a gestão 2020/2023, como suplente;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Conselheira Tutelar Suplente ocupante de cargo eletivo, abaixo relacionada:

Candidata Eleita	CPF	Função	Posse
Zoleide de Oliveira Pereira	057.735.709-39	Conselheira Tutelar Suplente	04/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4A89EF65

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 256 2023

DECRETO nº. 256/2023
Data: 04/12/2023

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Dimas Menezes Lopes,** inscrito no **CPF nº 980.032.839-49** e na Cédula de Identidade **RG nº 6.553.076-7**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) Geral de Saúde (Lei 734/2023).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:252E40AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1228/2023 - EXONERA A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1228/23

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2023, Helena Magalhaes Pinto, CPF nº 108.221.049-89 e RG 9.085.993-5 PR, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:75126D53

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1236/2023 - REGULAMENTA O PISO SALARIAL NACIONAL DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DECRETO Nº 1236/2023

Dispõe sobre o piso salarial nacional das categorias funcionais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO BOCAIÚVA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, por ocasião da medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, à exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso nacional por ela instituído;

CONSIDERANDO que o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

CONSIDERANDO o compromisso firmado pela atual gestão com o funcionalismo, com o propósito de promover uma política de valorização do servidor municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado, no âmbito do município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434/22, a qual alterou a Lei nº 7.498/86 acrescentando os artigos 15-A, 15-B, 15-C e 15-D.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais, integrantes da categoria funcionais de Enfermeiros(as), Técnico(a) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, quando o valor correspondente ao somatório do vencimento básico e das vantagens remuneratórias, gerais e permanentes, for inferior ao valor do piso salarial nacional definido para a profissão, será assegurado o repasse complementar, advindo da assistência financeira complementar recebida da União – PORTARIA GM/MS Nº 1.677/2023

*Parágrafo único.*O repasse do valor complementar discriminado no *caput* cessará, de forma automática, quando o valor resultante do somatório do vencimento básico às vantagens remuneratórias, de natureza fixa, geral e permanente percebidas pelo servidor, alcançar o valor definido como piso salarial nacional da respectiva classe profissional.

Art.3ºO repasse da assistência financeira complementar terá valores variáveis e o direito a sua percepção fica contingenciado à efetivação do repasse/transferência, pela União, de recursos financeiros destinados ao cumprimento do piso nacional dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único: O Repasse financeiro de que trata o caput será atribuída na folha normal do mês subsequente ao mês em que restar efetivado o crédito da Assistência Financeira Complementar enviada pela União.

Art.4ºO valor pago ao servidor referente ao repasse da assistência financeira complementar não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 04 de dezembro de 2023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A5BD38EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bocaiúva do Sul para a transferência de valores provindos da Programação n° 410310720230001.

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL,** CNPJ 76.105.592/0001-78, doravante denominado MUNICÍPIO CEDENTE, com sede na Rua Carlos Alberto Ribeiro, Nº 21, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Otávio Maurílio Alberti Goetten de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.498.359-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Bassetti Sobrinho, Jardim Santo Antônio, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ 40.270.514/0001-81, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA, neste ato representado por sua presidente Lucimeri de Fátima Santos Franco, brasileira, inscrita no CPF sob nº 639.934.309-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 1082, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR.
Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; e diante da necessidade de apoio operacional ao CESSIONÁRIO por meio da cessão de veículo, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o repasse financeiro de recursos no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), incluindo os rendimentos de aplicação, decorrente da Programação n° 410310720230001 para o incremente e estruturação da a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOCAIÚVA DO SUL. O TERMO DE COLABORAÇÃO tem por finalidade o fortalecimento e potencialização dos serviços tipificados que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bocaiúva do Sul tem cadastradas no CNEAS- Cadastro Nacional das Entidades da Assistência Social, sendo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e (Projeto) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento da transferência voluntária acima citada, repassará a entidade beneficiada em epígrafe, a qual já fora indicada de quando do recebimento do recurso, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
2.2. A conta da referida Programação é a SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) ESTR 3, Agência 4720-1, Conta 15.174-2, fonte 796.
2.3. A conta da instituição, Agência 4720-1, Conta 15.373-7, Poupança, CNPJ 40.270.514/0001-81.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
3.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
a) Transferir o recurso em questão à OSC por meio de transferência bancária, nos termos legais;
b) Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
c) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações.
d) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que está tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
e) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
f) Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
a) Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho proposto pela OSC.
b) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
d) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
e) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
f) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia, ou imprudência, praticados por seus empregados;
g) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
a) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
b) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
d0 Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
e) Pagar despesa realizada em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
f) Custear despesas com:
I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
III. O pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à Administração Pública no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada semestralmente.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:
a) Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
c) Original ou fotocópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deve estar evidenciado o ingresso e a salda dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5(cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Colaboração Vigorará a partir da data da sua assinatura até 29/11/2025 – 24 meses.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do termino da vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
9.3. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.
10.2. A Administração, se possível, poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração, quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
c) Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro de Bocaiúva do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Bocaiúva do Sul, 29 de novembro de 2023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul

LUCIMERI DE FÁTIMA SANTOS FRANCO
Presidente APAE de Bocaiúva do Sul

Testemunhas

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:31AA1204

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 97/2021

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

VALOR TOTAL REAJUSTADOS: R$ 10.843,56 (DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) .

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:260A490E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

Retifica Portaria nº 5248/2023 de 01 de dezembro de 2023.

Fica Retificado a Portaria 5248/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/012/2023. Edição 2911, para que passe a constar com a redação correta:

Onde lê-se: (...)

RICARDO LUIZ SABBI	324	Técnico em Produção Agrícola	10,00	08/10/2021 A 05/10/2022	20/12/2023 A 20/12/2023

Leia-se: (...)

RICARDO LUIZ SABBI	324	Técnico em Produção Agrícola	10,00	08/10/2021 A 05/10/2022	20/12/2023 A 29/12/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 04 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF832946

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 207-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2023.
CONTRATADA:JULIANO DE COSTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA:01/12/2023 à 31/03/2024.
VALOR:R$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 84/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAE6B78C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 208-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2023.
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/12/2023 à 31/03/2024.
VALOR: R$ 5.726,00 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 84/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA0E06B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 209-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2023.
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem.
VIGÊNCIA: 01/12/2023 à 31/03/2024.
VALOR: R$ 7.845,85 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 84/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DD5F275F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.386, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9C957B1F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.387, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2024, na forma do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1623, de 10 de novembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2023, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.
Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Art. 5º Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:03A3BB72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023
Processo Licitatório Nº 115/2023 **– HOMOLOGADO EM: 30/11/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/12/2023 à 30/11/2024).

DETENTORA: GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA - ME – CNPJ: 03.080.582/0001-51.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 75/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Mobiliários Avulsos (mesas, estantes, prateleiras). Deve acompanhar os projetos: Memorial descritivo dos materiais e etapas executivas; Detalhamento e dimensionamento dos elementos e materiais empregados; Relação (quantitativo) de todos os itens.	M³	20	33,00	660,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1112.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1C0AA99D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 229/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 229/2023
CONTRATADA: INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 28.942.269/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 229/2023, celebrado em 24/10/2023, cujo objeto é o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral e revogação da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2023 encontra amparo no disposto no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A rescisão justifica-se pelo fato de **o item 2, que aborda sobre o suporte técnico mensal (por ponto) em casos de rompimento de fibra óptica ou problemas em equipamentos incluindo também custos de transporte de link de fibra óptica deveria ser de 50 pontos para 12 meses o que fecharia 600 pontos, alterando por consequência o valor do item, e não apenas 50 pontos como consta no contrato atual, para tanto a licitação em questão deve ser cancelada.**
CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.
Fica rescindido o contrato em comento a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 04 de dezembro de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E6FFD061

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº.022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **26.499.438/0001-50**, Representada pelo Propretário Titular Sr. **RODRIGO SILIPRANDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 638.302.999-15.

OBJETO: Execução de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 7.392,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: no Loteamento Vila Nova:- Rua Enio Ernesto Pilatti (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Fredomiro Gomes)- Rua Iraci Nezello Fabris (entre Av Padre Ivo Antonio Zolett e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho)- Rua José Domingos Bresolin (entre Rua Enio Ernesto Pilatti + 41,50m e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho) - Rua Orides Ângelo Bolsoni (entre Av Padre Ivo Antonio Zolett e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho)- Av Padre Ivo Antonio Zolett (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Orides Ângelo Bolsoni + 106,74m)- Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Fredomiro Gomes) com recursos provenientes do PARANACIDADE.

VALOR: **R$ 2.010.184,40 (Dois Milhões e Dez Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e Dotação Orçamentaria Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51- Obras e Instalações. Despesa:1687.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:47C41CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 068/2023
(DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO-001/2023)

No Extrato do Termo de Colaboração referente a Dispensa de Licitação nº 068/2023 (Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023), que foi publicado aos vinte e dias do mês de junho do corrente ano, na edição 2788, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração vigerá por 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração vigerá por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Braganey, 04 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:61383F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 02.003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02.003/2023

RESULTADO PÓS RECURSO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO PÓS RECURSO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2023. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Pós Recurso - Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas

Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:41228635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 049/2023

TERMO DE DISPENSA N° 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor de Fornecimento de hospedagem para o grupo da terceira idade "amando minha idade" do município de Cafelândia-PR. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	HOSPEDAGEM - DIÁRIA SEM REFEIÇÃO. ACOMODAÇÃO PARA 4 A 6 PESSOAS. QUARTOS COM TV, FRIGOBAR, VENTILADORES E BANHEIRO.	360	DIÁRIA	R$ 47,00	R$ 16.920,00
TOTAL					**R$ 16.920,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD,** devidamente inscrita no CNPJ nº **04.686.070/0001-04,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.241.00122-045	339030	0	5460 - Serv. Conv. Fort. Vinculo – idosos

Cafelândia/PR, 04 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05E2501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 050/2023

TERMO DE DISPENSA N° 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor de Fornecimento de refeições durante hospedagem para o grupo da terceira idade "amando minha idade" do município de Cafelândia-PR. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONJUNTO DE REFEIÇÃO COMPLETA - CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR. DURANTE 3 DIAS DE ESTADIA.	360	CONJ	R$ 47,00	R$ 16.920,00
TOTAL					**R$ 16.920,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA MANJERICAO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **86.923.588/0001-70,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.241.00122-045	339030	0	5410- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos
09.002	08.241.00122-045	339039	0	5460- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos

Cafelândia/PR, 04 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0C146B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8- SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de dezembro de 2023.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo:
- Participar do 2º Encontro do Planifica SUS Paraná.

Data do retorno: 08 (oito) de dezembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EEE94522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 688/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Apoio Técnico Jurídico à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **VANEIDE SKURA** matrícula **007697-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO** lotada na Secretaria Municipal de Governo, o **ADICIONAL DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO**, no percentual de 26,1% (vinte e seis virgula um por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2023, em conformidade com o Oficio Nº 256/2023 – S.M.G. e com a Lei Municipal Nº 1.926/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E571CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 689/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Apoio Técnico Jurídico à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **ELIANE ANGELA SZEREGA** matrícula **007698-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO** lotada na Secretaria Municipal de Governo, o **ADICIONAL DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO**, no percentual de 26,1% (vinte e seis virgula um por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2023, em conformidade com o Oficio Nº 256/2023 – S.M.G. e com a Lei Municipal Nº 1.926/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12F34CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 690/2023-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **VALDIMARA BARBOSA FAGUNDES OLIVEIRA**, matrícula **80541**, ocupante do Cargo Efetivo de **ODONTÓLOGA 40 HORAS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **05/12/2023** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DDAAA336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 174/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 088/2023, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais essenciais para obras e reparos, conforme necessário. Esta solicitação abrange uma variedade de materiais, como areia, ferros, tijolos, tubos de concreto, cal fino, cimentos, e outros insumos comumente utilizados na construção civil. Estes materiais serão empregados nas manutenções dos espaços públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de dezembro de 2023 às 08h30min, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8C290E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2023

Extrato do Contrato n° 077/2023
Processo Licitatório nº 089/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 07/11/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.582.479/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AE2A2B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, a seguinte funcionária, na data mencionada:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	SABRINA DE OLIVEIRA BATISTA	835	Monitor Educacional	16/12/2023

Artº. 2º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4A7B1415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 15 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, de **Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A29AAB73

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1543/2014
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 010/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 2º Semestre de 2022 – Incentivo ao CMDCA – Deliberação CEDCA nº 084/2019**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F64CC0D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1543/2014
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 011/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 1º Semestre de 2023 – Incentivo ao CMDCA – Deliberação CEDCA nº 084/2019**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:57E93812

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 012/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 1º Semestre de 2023 – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – Deliberação CEDCA nº 089/2019**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0035C336

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 1º Semestre de 2023 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação CEDCA nº 024/2021**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:725A9EF9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 010/23

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Aprovar Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, no valor de R$75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de novembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

(Republicada por incorreção)

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0F604EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPESA 39/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 39/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS – NOTA DE PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IMPREFORM – FORMULARIOS CONTINUOS LTDA** inscrito no CNPJ n.º **02.702.600/0001-27**, vencedora do **Item 01**, com valor total de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C8D2E13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 57/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 57/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **C. A. C. PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.911.480/0001-54** vencedora, com valor global de **R$ 44.010,30** (quarenta e quatro mil e dez reais e trinta centavos).

Campina do Simão - PR, quatro dias de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:300FA710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 58/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 58/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ISRAEL SCHIO GURTAT,** inscrita no CNPJ n.º **33.735.932/0001-31** vencedora , com valor global de **R$ 310.320,00** (trezentos e dez mil, trezentos e vinte reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B99F0704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 62/2023 AVISO POS PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PÓS PRORROGAÇÃO

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PESADA (ROLO COMPACTADOR), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1BD5C5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
REF.: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 72/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 18/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEE9661	274770A000008440	14/09/2023	55500	00679881664
AJT1949	274770A000008439	14/09/2023	55500	
AKT4338	274770A000008378	13/09/2023	55500	01545074882
APT0A76	274770A000008432	14/09/2023	54600	
AVI3895	274770A000008382	13/09/2023	54600	06221712156
AWB4460	274770A000008504	18/09/2023	55500	
AWR3479	274770A000008446	15/09/2023	55500	
AYM3H16	274770A000008514	19/09/2023	55500	04273627814
JFY5G57	274770A000008453	23/09/2023	54600	
MEW2D49	274770A000008381	13/09/2023	55500	
MFQ0074	274770A000008379	13/09/2023	55500	04577840126
NZW3G48	274770A000008516	20/09/2023	55500	
PYO5E87	274770A000008388	14/09/2023	55250	
SEE9G34	274770A000008515	20/09/2023	55500	

Ate 25/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
EQL2851	274770A000005478	15/08/2023	55500	06875620702

Até 29/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABP5064	274770A000008323	06/09/2023	55500	
AFS5443	274770A000008347	08/09/2023	55500	
AJN7F41	274770A000008376	12/09/2023	55500	
ASW0I70	274770A000008346	08/09/2023	55500	05259668446
ATJ4522	274770A000008333	06/09/2023	55500	
AUO6129	274770A000008407	11/09/2023	54600	05290799932
AWY0E37	274770A000008337	07/09/2023	55500	
JVK8921	274770A000008348	08/09/2023	55500	
MJV2192	274770A000008322	06/09/2023	55500	
MLN6D13	274770A000008370	11/09/2023	55500	
PWL2A99	274770A000008334	06/09/2023	55250	

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F2C17826

GABINETE
DECRETO Nº. 2125 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica estabelecida a Readequação Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estabelecidos no decreto municipal nº. 1920/2023, e conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso ficando estabelecido à adequação para o mês de dezembro de 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará mensalmente, por órgão em virtude de alteração na programação durante o corrente exercício e sempre que verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos pelo decreto municipal 1920/2023 acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EE2D6F94

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 151 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (ITENS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 05 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).
Suspensão a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de revisão dos quantitativos solicitados para o presente processo.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A77FE5C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 157 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO,CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 11 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, fica

SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).
Suspensão em virtude da necessidade de revisão dos descritivos constantes no anexo I do Edital, em decorrência de questionamentos apresentados para o presente processo.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BB56915

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 020/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 020/2023
Processo Administrativo n.º 374/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 250M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h00m horas do dia 21 de dezembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00m horas do dia 21 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 05 de dezembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8275CB9A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 168 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 168/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 32.536,02 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)
Data de abertura: 09 de janeiro de 2024 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras.
Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9B754D77

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 43 2023

GABINETE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa n.º 43/2023
Processo n.º 376/2023
Objeto: REVISÃO DE 20.000KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER TCA MIC, PLACAS SEM-3A79, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Onde se lê:
PLACAS SEM-3A79
Leia-se:
PLACAS SEN-3A79
Ficam mantidas as demais informações da homologação.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0267F8C8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 69 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 69/2023
Processo nº. 384/2023
Eu, Prefeita Municipal Interina de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 384/2023, Inexigibilidade, nº. 69/2023, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER ALLT AMB1, PLACA AYI2663, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 550,00

Campina Grande do Sul, 04/12/2023.

BELENICE KOFFE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:133AE49C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 70 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 70/2023
Processo nº. 385/2023
Eu, Prefeita Municipal Interina de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 385/2023, Inexigibilidade, nº. 70/2023, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT DUCATO GREENC AMB, PLACA BDR9H75, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 550,00

Campina Grande do Sul, 04/12/2023.

BELENICE KOFFE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:39B8ECAD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 169 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 169/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Data de abertura: 10 de dezembro de 2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6326C39D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 16/2023
Processo nº. 339/2023
Eu, Prefeita Municipal Interina de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 339/2023, Tomada de Preços, nº. 16/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA RICIERI NIVANOR BERNARDI, NO TRECHO ENTRE A RODOVIA DO CAQUI E A RUA NELSON DE LIMA, NO BAIRRO CHÁCARAS OLHOS D'AGUA, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA PAVIMENTADA DE 8.996,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME	01.656.992/0001-72	R$ 563.252,99

Campina Grande do Sul, 04/12/2023.

BELENICE KOFFE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B13BA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 30/2023

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para o abrigo Casa Lar. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900.
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:64366091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 224/2023

Processo: Inexigibilidade 16/2023
Objeto: Aquisição de mesa interativa com tela sensível ao toque.
Contrato: 224/2023
Contratada: ADONAI MERCADO LTDA – CNPJ 03.579.204/0001-17
Valor total: R$ 719.700,00
Data de Assinatura: 23/11/2023
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7B15049B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 439/2023

Regulamenta a Lei nº 726 de 19 de abril de 2012 que define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade, na forma que dispõe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 62; art. 69, inciso VIII; art. 89, inciso I, alínea "*a"*, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º: Este Decreto regulamenta as penalidades instituídas pela Lei Municipal nº 726 de 19 de abril de 2012 que define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade.

Art. 2º: Constatada a infração às disposições contidas na Lei Municipal nº 726/2012, o agente fiscal dará ao infrator ou responsável ciência acerca da penalidade aplicada, devendo a notificação conter:

I - A indicação do dia e do lugar em que se deu a infração ou esta foi constatada pelo agente fiscal;

II - O fato ou ato que constitui a infração, indicando-se o dispositivo legal infringido;

III - O nome do infrator ou responsável ou, na sua falta, a denominação que o identifique e o seu endereço;

IV - A providência exigida do infrator ou responsável, indicando as condições e o prazo para o seu cumprimento;

V - A indicação das condições e do prazo pelos quais o infrator ou responsável poderá exercer o seu direito de defesa;

VI - O nome e a assinatura do agente fiscal, bem como sua função ou cargo;

VII - O nome, a assinatura e o endereço das testemunhas, quando for o caso.

§ 1º:A comunicação do infrator ou responsável pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por meio eletrônico ou outro meio que assegure a certeza de sua ciência.

§ 2º: Não sendo possível a comunicação do infrator ou responsável pela via postal, sua ciência se dará na forma presencial, mediante a assinatura do interessado na contra-fé da notificação ou em recibo de entrega do documento.

§ 3º: Na ausência do interessado, fica autorizada a coleta da assinatura de seu representante legal, preposto ou quem lhe fizer às vezes, bem como as demais pessoas indicadas no artigo 33, § 2º.

§ 4º: A recusa na assinatura por parte do interessado será anotada pelo agente fiscal perante duas testemunhas, considerando-se, neste caso, formalizada a notificação.

§ 5º: Na impossibilidade da coleta da assinatura de duas testemunhas no momento da notificação, servirá para a formalização da notificação a assinatura de outro membro da equipe de fiscalização.

§ 6º: No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a comunicação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, cuja copia deve ser afixada no local da infração.

Art. 3º: Se observado que a infração não é passível de regularização segundo a legislação vigente e havendo risco iminente de dano urbanístico, ambiental ou a terceiros irreparável ou de difícil reparação, o fato infracional deve ser imediatamente comunicado à Procuradoria do Município, remetendo-se cópia dos autos processuais relacionados, independente da fase em que se encontrem, para a análise e deliberação quanto ao ajuizamento de pedido de tutela de urgência perante o Poder Judiciário.

Art. 4º: A regularização da obra suspenderá a aplicação das penas de multa e demolição, ressalvada a hipótese do art. 3º deste Decreto, mas não afetará as penas de embargo, até a efetiva emissão do Alvará ou Licença de Construção pelo Município, e de interdição do prédio ou dependência, até que cessem as causas de sua imposição.

Parágrafo único. Verificado que a obra não é passível de regularização ou que a proposta de regularização possui finalidade procrastinatória, com o infrator ou responsável desatendendo às ordens emanadas pela autoridade competente nos prazos estabelecidos, o processo de regularização será arquivado, anotando-se este fato no processo de fiscalização, o qual seguirá seu rito normal.

Art. 5º. Apresentada a defesa administrativa no prazo legal, competirá ao Departamento de Fiscalização promover sua instrução, ao final da qual elaborará relatório escrito, indicando as providências adotadas pelo infrator ou responsável e a situação da atual da obra, podendo formular proposta de decisão.

Art. 6º: A defesa será julgada por uma comissão permanente, composta por, no mínimo, três (3) servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Art. 7º: No caso da defesa ser julgada improcedente, caberá recurso ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para o julgamento final.

Art. 8º: Salvo disposição legal específica, é de quinze (15) dias o prazo para que o interessado atenda às imposições administrativas, apresente defesa, preste informações, junte documentos, interponha recursos e se manifeste em geral nos processos relacionados à imposição das penalidades previstas na Lei 726/2012, e regulamentada por este Decreto.

Art. 9º: Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1ºConsidera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2ºOs prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3ºOs prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

§ 4º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 10: Ao que previsto no artigo 41 da Lei Municipal nº 726/2012, na aplicação da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II - Os antecedentes do infrator.

Art. 11: A gravidade da infração classifica-se em:

I - Menor gravidade: obras que atendam aos índices urbanísticos previstos estabelecidos na Lei Municipal nº 726/2012 e no Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, implicando na multa pecuniária no valor correspondente a dez (10) Unidades Fiscais do Município (UFMs), abrangendo as seguintes situações:

ausência de Alvará de Construção, salvo a hipótese prevista no art. 10, § 2º;

ausência de Licença de Execução, salvo a hipótese prevista no art. 10, § 2º;

construção em desacordo com o projeto aprovado, salvo a hipótese prevista no art. 10º, § 2º e desde que atendida a disposição prevista no art. 9, caput;

a ocupação da edificação antes de expedida o de Vistoria Técnica Final;

II - Média gravidade: obras com ou sem Alvará de Construção que não atendam aos índices urbanísticos previstos na Lei Municipal nº 726/2012 e no Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, implicando na multa pecuniária no valor correspondente a 25 Unidades Fiscais do Município (UFMs):

III - Alta gravidade: descumprimento das normas para a execução de obras previstas no Título X da Lei Municipal 726/2012 ou das ordens prévias emanadas pelo Poder Público Municipal, implicando na multa pecuniária no valor correspondente a cinquenta (50) Unidades Fiscais do Município (UFMs), nas seguintes hipóteses:

embargo da obra;

interdição do prédio ou dependência;

demolição, desde que não caiba mais recurso administrativo ou decorra de ordem judicial;

violação das normas para a execução de obras, desde que acarretem efetivo e significativo dano à saúde de trabalhadores e do público em geral, à salubridade pública, aos prédios vizinhos e ao livre trânsito de pedestres e veículos.

§ 1º: Será aplicada multa pecuniária no valor correspondente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (UFMs) para as demais infrações previstas na Lei Municipal nº 726/2012.

§ 2º No caso de reincidência do infrator, na mesma localidade da infração anterior, o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 12: Uma vez recebido o auto de infração, caso o infrator opte por regularizar a infração no prazo estabelecido para a defesa, a multa aplicada será reduzida no percentual de 90% (noventa por cento).

Art. 13: Verificado que o infrator ou responsável descumpriu injustificadamente o prazo concedido para o cumprimento da ordem de demolição de obra edificada sobre terreno público ou sobre Área de Preservação Permanente, o fato será comunicado ao Ministério Público.

Art. 14: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 04 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8A6A254F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2023

Nomeia DENISE EMILIA FIGUR na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1212/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 dezembro de 2023, **DENISE EMILIA FIGUR,** portadora da RG: 4451156-8/SSP-PR e do CPF n.º 406.065.460-49, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/12/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1BB5E840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2023

Retira Função Gratificada de simbologia FGS1 da servidora SILVANE DO ROCIO DRULA DALL AGNOL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando :
Memorando Semec 569/2023 e 573/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGS1 da servidora **SILVANE DO ROCIO DRULA DALL AGNOL,** matrícula nº 237, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de dezembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:21CEB66C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor OZIEL ALVES DA LUZ na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Oziel Alves da Luz, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 01 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B04D2669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Ordinária nº 10/2023, realizada aos quatorze dias do mês de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 09/2023 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53 para fins de aditivo de prazo e recursos ao Termo de Fomento 001/2023, que prevê extensão de prazo até 15 de janeiro de 2025 e repasse de recursos captados através de destinação dirigida do imposto de renda, via FMDCA, num montante de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), e aproveitamento do rendimento de aplicações financeiras dos recursos do aludido Termo, referente aos meses de agosto à outubro de 2023 no valor de R$ 1597,92 (mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), passando o referido Termo de Fomento a totalizar R$ 434.076,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º – Art. 3º – APROVAR, com ressalvas, conforme ajustes citados em ata, o Projeto Educação para a Vida da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, contendo orçamento para execução do projeto, num montante de R$ 602.190,36 (seiscentos e dois mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos), autorizando-a a captar recursos via FMDCA, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a substituição da Conselheira suplente representante da Associação Solar Ita Wegman, Mônika Regina Lustosa Polati, pela Sra. Tabata Ferreira de Andrade, com mandato válido até 18 de outubro de 2024.

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 81/2016-2018 CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes - primeiro e segundo semestre de 2022, primeiro semestre de 2023, sendo que no primeiro semestre de 2022 não houve execução de recursos, havendo em junho de 2022, saldo remanescente em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R$ 77.003,01 (setenta e sete mil e três reais e um centavo). Os recursos foram executados no segundo semestre de 2022 através do Projeto Trilhas da Moda, no qual foram executados recursos no valor de R$ 62.103,55 (sessenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos), havendo em dezembro de 2022, saldo em conta, acrescido de rendimentos, num montante de R$ 18.844,33 (dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). No primeiro semestre de 2023 foram executados recursos no montante de R$ 2.646,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), havendo em junho de 2023, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de
R$ 17.170,77 (dezessete mil cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 6º – APROVAR, sem ressalvas, reprogramação da execução dos recursos acrescidos de saldos de rendimentos, referente à Deliberação nº 47/2023 – Primeira Infância para 2024.

Art. 7º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2024, que prevê um rol de doze ações prioritárias complementares à execução da Política Municipal da Criança e Adolescente, com investimento total de
R$ 648.650,00 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 8º - APROVAR, sem ressalvas, o Parecer nº 02/2023 da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMDCA, quanto à aprovação da proposta municipal para a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Art. 9º – APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2024.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 29 de novembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:926A6394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do órgão, para o ano de 2024:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	**06/02/2024***	9h
MARÇO	12/03/2024	9h
ABRIL	09/04/2024	9h
MAIO	14/05/2024	9h
JUNHO	11/06/2024	9h
JULHO	09/07/2024	9h
AGOSTO	13/08/2024	9h
SETEMBRO	10/09/2024	9h
OUTUBRO	08/10/2024	9h
NOVEMBRO	12/11/2024	9h

*Primeira terça-feira.

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na 2ª terça-feira de cada mês, com início às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 14.915, Km 15, Jardim Viviane, Campo Magro.

Art. 3º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMDCA. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de novembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DC2200AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº **80/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais "Xilofone" para a Secretaria Municipal de Assistência social, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital**.**
JUSTIFICATIVA: Em virtude da publicação do decreto 440/2023 ao qual informa haver recesso Municipal dia 08/12/2023.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Dezembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C12C2F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº **82/2023**.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio e ambulância, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
JUSTIFICATIVA: Em virtude da publicação do decreto 440/2023 ao qual informa haver recesso Municipal dia 08/12/2023.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Dezembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:03C02C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº **83/2023**.
OBJETO: Contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Saúde 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
JUSTIFICATIVA: Em virtude da publicação do decreto 440/2023 ao qual informa haver recesso Municipal dia 08/12/2023.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Dezembro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:816DEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de extintores novos e recargas, placas de sinalização, mangueiras e suportes de extintores, bem como prestação de serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 04º (quarto) dia do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
85241693000167	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.
21187080000106	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA
47058000000106	J T DO A DA FONSECA A D P

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*	*VALOR TOTAL*
DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	*1*	**R$ 47.496,22**
TOTAL GERAL:		**R$ 47.496,22**

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h30 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6968AEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 544/2023

Art. 1º Conceder a servidora **ARILDA APARECIDA SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.539.125-4 e inscrita no CPF nº 926.958.689-87, ocupante do cargo efetivo de - **SERVENTE DE LIMPEZA**, nomeada pela Portaria nº 500/1999, matrícula nº 1354-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no período de 22/11/2023 até 04/12/2023, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 13 (treze) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/11/2023.

Gabinete do prefeito, 04 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ECCA2CD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 545/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Edina Malaquias, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.863.772-8 /PR e inscrita no CPF nº 144.157.868-47, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA –** Nível C11, nomeada pela Portaria nº 762/2000, matrícula nº 1406-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar suas funções de professora no cargo de **Coordenadora Pedagógica**, na Escola Municipal Ormi França com data retroativa a 25 de julho de 2023.
Art. 2º Conceder 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica - conforme lei Complementar nº 049/2021.

Gabinete do prefeito, 04 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:523AE54E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 546/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA** , brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.293.106-8 /PR e inscrita no CPF nº 088.792.379-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA –** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 340/2018, matrícula nº 3125-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seus vencimentos básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções de professora no cargo de **Coordenadora Pedagógica**, no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Conceder 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica - conforme lei Complementar nº 049/2021.

Gabinete do prefeito, 04 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0B793B9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 547/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Eliane Malinoski, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.625.679-0/PR e inscrita no CPF nº 023.252.789-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA –** Nível C 04, nomeada pela Portaria nº 086/2015, matrícula: 2740-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar suas funções de professora no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, com data retroativa a 26 de Janeiro de 2022.

Gabinete do prefeito, 04 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4B1270F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO Nº 4.385/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 088/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C20, C30 e C40) para atendimento as demandas das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e Viação e Serviços Públicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.143.545,00 (dois milhões cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 18/12/2023 – 08h:30min**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83BE12AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.310/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.310/2023

Eu Antonio Carlos Ternouski, Autoridade Competente do Municipio de Candói, designado pela Portaria nº 365/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 4.310/2023, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 500 horas da Retroescavadeira MR406ADV, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 91.595.678/0003-81)	**R$ 6.568,87** (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Candói, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 254/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F62C508A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 68/2023

PORTARIA N.º 68/2023
DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Salete Zanon Perin	Advogada	01/04/2022 a 31/03/2023	20	05/12/2023 a 24/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:40EA57B0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 69/2023

PORTARIA N.º 69/2023
DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Autoriza o vereador Sidinei José Giusti a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 05 de dezembro de 2023, para participar de reunião na Casa Civil e na Secretaria de Planejamento com o Secretário de Planejamento Guto Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Sidinei José Giusti a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 05 de dezembro de 2023, para participar de reunião na Casa Civil e na Secretaria de Planejamento com o Secretário de Planejamento Guto Silva.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E630F811

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 337/2022 de 12.07.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2022 de 25.05.2022.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, localizada na Rua Mourão, 298, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º

13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *EDIMAR RAYZER*, portador do CPF sob n. º 545.734.679-04.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 01.03.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DBF0D336

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 375/2023

DECRETO Nº 375/2023
DATA: 04.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 192.009,09 (cento e noventa e dois mil, nove reais, e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 496 – Ações e Serviços - Med/Alta Complexidade
10.301.1042.2.230 – Manutenção Consórcio Interm. Samu Oeste Paraná - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 18.693,40
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 7.609,40

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 26.302,80 (vinte e seis mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), conforme Portaria GM/MS 1631 Fundo Nacional de Saúde, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A8ABD076

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 376/2023

DECRETO Nº 376/2023
DATA: 04.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 103.223,68 (Cento e Três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
12.365.1069.1.152 - Construção e Ampliação Unidades Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 103.223.68

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 103.223,68 (Cento e Três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Conforme Edital de Leilão 001/2023 de 22/09/2023. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4D578465

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO CONCORRÊNCIA PUBLICA 006 2023

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 006/2023.

Processo. Adm. n. º 288/2023.
Solicitação n. º 535/2023.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MELHOR OFERTA,** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** a título precário e não oneroso**,** de imóvel público (Lote Urbano), no Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, para fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.

- Imóvel público localizado no Lote urbano n. º 89-B-1-Remanecente-2, da gleba nº 09, com área de 1.770,00 m², matrícula nº 20.336, situado no perímetro urbano do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques-PR, juntamente com 12 postes em concreto, usados, "padrão energia", como incentivo para início de estrutura de barracão.

FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Cap. L. Marques-PR. Estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Distrito, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 15 de janeiro de 2024,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8C59B566

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 404/2022 de 01.08.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 016/2022 de 30.06.2022.
Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra "Casa Pré-Fabricada – Programa Vida Melhor", 10 (dez) unidades, com área total de 39,20 m², espaço para 2 quartos, 1 bwc, espaço conjugado para sala de estar/cozinha/sala de jantar e área externa para lavanderia, destinadas a famílias de baixa renda, principalmente para aquelas situadas em áreas de risco ou em alta vulnerabilidade social, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 22.039,50 (vinte e dois mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AA0B5814

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 389/2023 de 11.08.2023.
TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2023 de 25.05.2023.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra denominada "Residência Unifamiliar Popular em Alvenaria", 02 (duas) unidades, com áreas de 39,76 m² e de 41,89 m², espaço para 2 quartos, 1 bwc, espaço conjugado para sala de estar/cozinha/sala de jantar e área externa para lavanderia, destinadas a famílias de baixa renda, principalmente para aquelas situadas em áreas de risco ou em alta vulnerabilidade social, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA, localizada na Av. Brasil, 2369, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ sob n. º 38.183.453/0001-73, neste ato representada legalmente por *ALEXANDRE LUAN DALAZEN*, portador do CPF sob n. º 070.456.499-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa e qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 3.461,39 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1F5FC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 742/2023

PORTARIA Nº 742/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes Scapini	Prefeito Municipal	04 (quatro)	Curitiba PR	05 a 09 dezembro de 2023	Participar do evento Caravana Paraná UNIDO pelas Mulheres e I jornada técnica de política para mulheres. .
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de imprensa	04 (quatro)	Curitiba PR	05 a 09 dezembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:63D155CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 747/2023

PORTARIA Nº 747/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Técnica De Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	29 de novembro de 2023	Conduziu paciente Antônio Dartora para transferência para internamento no hospital Hompar de Arapongas
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	29 de novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8537D385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 748/2023 DATA: 04-12-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à empregada pública **Andreina Isabela Bordin**, ocupante do emprego público de Professor (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 28-11-2023 e término em 26-03-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D1AC35CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº

35.964.446/0001-10 objetivando a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias publica urbana, blocos sextavados a serem executados na Rua B(Trecho 1 e 2), Rua 03, Rua Profeta João de Maria e Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença no Bairro CTG, com recursos convênio MDRCAIXA Repasse nº 906293/2020 e Repasse CR nº899903, em conformidade com Edital, demais anexos e partes integrantes**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **Tomada de Preços 006/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 150/2023**, que estipula as condições de execução de **obra de completo e ajuste nas calçadas e pavimentação**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 154.314,11 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 150/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 150/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2023

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C7DA8E67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023- PROCESSO Nº 175/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obra de ampliação e construção de quadra do CMEI Marinha Fogaça Oliveira.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados, que superadas as análises cabíveis a fase de habilitação, fica estipulada a data de abertura dos envelopes de nº 02, referente as propostas de preços, para o dia 06 de dezembro de 2023 às 08h30min.

Local: Rua Benedito Sales 1.060, Centro-Carlópolis-PR- sala de Engenharia.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FB911DB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023- PROCESSO Nº 173/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados, que superadas as análises cabíveis a fase de habilitação, fica estipulada a data de abertura dos envelopes de nº 02, referente as propostas de preços, para o dia 06 de dezembro de 2023 às 10h00min.

Local: Rua Benedito Sales 1.060, Centro - Carlópolis- PR- sala de Engenharia.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:251940D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022- (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) – INEXIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 042/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93**, localizada no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Centro – CEP 86.350-000, neste ato representada pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 6.515.259-2 CPF n° 033.914.579-02, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo redimensiona o objeto do Contrato nº 025/2022, que trata da **concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde**. Ficando aditivado ao contrato a prestação de serviço de mais um profissional médico, em regime de plantão de 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 131.980,99 (cento e trinta e um reais e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 20/11/2023 a 16/03/2024. Podendo a qualquer tempo desde que devidamente justificado o interesse público, ser suprimido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais condições do Contrato nº 025/2022 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de novembro de 2.023.

HIROSHI KUBO	***CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EFF68994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014-2023-CMDCA

Resolução n° 014/2023-CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a Nova Diretoria deste Conselho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária, no dia 28 de novembro de 2023 às 9h da manhã.
CONSIDERANDO a exoneração de funcionária eleita como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a troca de membro representante da Assistência Social que exercia como Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1o – Tornar Público a nova composição deste conselho, sendo:
Entidades Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente – ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SENNE;
Suplente – PAULO CÉSAR ALVES.

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – GLÁUCIA KEILA CABRAL
Suplente – GILMAR XAVIER DE BARROS;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:
Titular – MILTON DORTA DE OLIVEIRA;
Suplente – FELIPE SALLES COELHO.
Entidades Não Governamentais:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular – GLASIELLI APARECIDA DE OLIVEIRA;
Suplente – PIERINA ELIZABETE CORDEIRO COELHO.
Igreja Católica Apostólica Romana
Titular – MARLY SALLES IMOGOWA SAID;
Suplente – LUCIANE MARTA DE ALMEIDA LEAL

Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis*-Pr
Titular – ANDRÉA MAIA GAZIOLA;
Suplente – FABRICÍA CLAUDIA GONÇALVES DE CAMARGO.

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Estadual Profª Hercília de Paula e Silva- EF
Titular – ADRIANA ANGELI SOARES MOREIRA;
Suplente – ROSILDA DE MIRANDA SANTOS.

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **MILTON DORTA DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente – **GLAUCIA KEILA CABRAL**
Secretária – **MARLY SALLES IMAGAWA SAID**
Tesoureira – **ANDREA MAIA GAZIOLA**
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de novembro de 2023

MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:9105B55A

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
02	HVB Empreendimentos Imobiliários Ltda		Rua- Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella I Quadra R Lote 27
			Rua= São João Batista Bairro= Vista Bella Quadra R Lote 05
02	Edval Pereira de Camargo Simões		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella I Quadra R Lote 06
			Rua= São João Batista Bairro= Vista Bella Quadra R Lote 07
02	Alexandre Uchio Garcia		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella II Quadra M Lote 08
			Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella II Quadra M Lote 09
01	Newton Braz Boiani		Rua= São João Batista Bairro= Vista Bella I Quadra T Lote 13
01	Samila Alves de Souza		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella I Quadra R Lote 26
01	Marisa Himori Omura Saito		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella I Quadra T Lote 10
01	Antônio Marcos Pereira		Rua = Dr Paula e Silva Bairro= Centro

Carlópolis 09 de novembro de 2023.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0A8FE0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 071/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 071/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Irene Aparecida Antunes de Lima	029.313.959-86	83-3 e 586-0	Professora	06/12/2023 a 06/03/2024

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil

subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:9779A105

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 225/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº.**228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,04 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:ED333FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº254/2023

DECRETO Nº254/2023

SÚMULA: Suspende a colocação de galhos, entulhos, dejetos e caçambas nas vias urbanas do município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso a colocação de entulhos, galhos, dejetos e caçambas, no período de 15 de dezembro de 2023 a 08 de Janeiro de 2024, nas vias públicas de Centenário do Sul.
***Parágrafo único* -** O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa de acordo com o código de postura do município de Centenário do Sul, que será aplicada ao imóvel de onde originou os galhos e entulhos ou responsável.
Artigo 2º - Os serviços de coleta de Lixo, reciclável e não reciclável, não será interrompido, mantendo a normalidade em seus dias e horários.
Artigo 3º - Ao presente Decreto deverá ser dada ampla publicidade no meio local de divulgação.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2A6567DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Dispensa de Licitação nº 063/2023
Processo Administrativo nº 111/2023

OBJETO:
Locação de som e iluminação para os eventos: FORMATURA 5º ANO, CANTATAS DE NATAL E NATAL DE CORES, a serem realizados pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

EM FAVOR DA EMPRESA:
JMM EVENTOS – CNPJ Nº 29.243.303/0001-17

VALOR TOTAL DO OBJETO:
R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto ao objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 01 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A2FA7C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE ABERTURA EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE EDITAL

EDITAL Nº.069/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: "Aquisição em caráter EMERGENCIAL da fórmula alimentar Neo Advance, a ser fornecida ao menor Kristian Gabriel Bortolini, Decisão Judicial Processo nº. 0001225-83.2021.8.16.0071 de Ação Cível Pública com Tutela de Urgência.".
Considerando a resposta de Impugnação interposto pela empresa Vaccarin & Alff - ELL. O município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:
A nova data de **ABERTURA** do processo licitatório em epigrafe, ficará para o **dia 18 de dezembro de 2023, às 08:30. horas**.

Clevelândia, 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:13E4174F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 71/2023
Processo Administrativo: 124/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **19 de dezembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL,** a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 71/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração).

Clevelândia - PR, 04 de dezembro de 2023

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A4090A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 080/2023

DECRETO N.º 080 DE 30 DE NOVEMBRO2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Convênio nº 591/2023 SECID, que tem por objeto a execução de obra de reforma e ampliação do CMEI Lua de Cristal

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **Alcione Luiz Giaretton**, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadas ao Convênio nº 591/2023, firmado entre o Município de Colombo e o Estado do Paraná, que tem por objeto execução de obras de infraestrutura urbana - **reforma e ampliação do CMEI Lua de Cristal.**

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 30 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:21AB365D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 081/2023

DECRETO N.º 081 DE 30 DE NOVEMBRO2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Convênio nº 157/2023 SECID, que tem por objeto a construção da Capela Mortuária do Jardim Monza

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência à Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Elisangela Rena Beraldo Lazarotto**, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadas ao Convênio nº 157/2023, firmado entre o Município de Colombo e o Estado do Paraná, que tem por objeto execução de obras de infraestrutura urbana - **construção da Capela Mortuária do Jardim Monza.**

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 30 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DEF9096F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 082/2023

DECRETO N.º 082 DE 30 DE NOVEMBRO DE2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Contrato de Financiamento Fomento PR SFM nº 4469/2023, que tem por objeto a realização de obras de pavimentação em vias públicas do Município de Colombo

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência à Secretária Municipal de Obras e Viação**, Italo Perini Neto**, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadas ao Contrato de Financiamento Fomento PR SMF n.º 4469/2023, firmado entre o Municipio de Colombo e a Agência de Fomento do Paraná, que tem por objeto execução de obras de pavimentação e revitalizaçõa, calçadas, meio-fios e galerias, em 23 vias públicas do Município de Colombo nos bairros São Gabriel, Campo Pequeno, Jardim Guarujá, Maracanã, Santa Terezinha, Guarani, Paloma, São Dimas, Jardim das Graças, Guaraituba, Rio Verde, Roça Grande, Canguiri e Parque Embu.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 30 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3A723547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079/2023

DECRETO N.º 079 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O COMITÊ ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, PARA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações e contratos administrativos (NLLC), Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Município de Colombo, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de normas regulamentares para disciplinar a transição entre a aplicação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a previsão de revogação, a partir de 1º de abril de 2023, das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47- A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Transição das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de auxiliar na elaboração das minutas e regulamentos para a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração municipal.

Art 2º - Cabe à comissão de que trata o artigo 1° deste decreto propor e adotar, respeitadas as atribuições dos órgãos e entidades envolvidos, as medidas necessárias para implementar as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Para alcançar a finalidade de que trata o "caput" deste artigo, a comissão poderá:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar o Prefeito e a Alta Administração com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal;

III – acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal;

IV – acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V – acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema federal de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VI – acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

§ 2º O Comitê deverá produzir relatório acerca das atribuições previstas nos incisos deste artigo.

Art 3º - A comissão de que trata o artigo 1° deste decreto será composta pelos seguintes membros:

I - Greice Bodziak;
II - Ismailin Schrotter;
III - Alessandra da Silva;
IV - Riolando Fransolino Junior;
V - Daiane Ribeiro Brotto;
VI - Neiva de Oliveira Nhaia;
VII - Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran;
VIII - Cristian Michael Busato;
IX - Adriano Aparecido Vieira Lopes;
X - Debora Cristina Barreto;

Art 4º - A comissão de que trata o artigo 1° deste decreto funcionará pelo período necessário para conclusão definitivo dos trabalhos propostos.

Art 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 67/2023

Colombo, 30 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:95E816C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 946/2023

PORTARIA N.º 946/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional da Servidora Pública Municipal **ANTONIA VANDECIA DE ASSIS**, portadora do RG n.º 12.386.957-5, CPF n.º 026.159.709-41, do cargo de Assistente Social, para atuar na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino, no período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CEB21AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 945/2023

PORTARIA N.º 945/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional do Servidor PúblicoMunicipal **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA,** portador do RG n.º 4.225.546-7, CPF n.° 914.587.819-68, para atuar junto ao Paraná Esporte, na função de Gestão Pública, simbologia FG-8, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45FC9C15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 036/2023

EXTRATO N.° 036/2023 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Município de Colombo.
CESSIONÁRIO: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
OBJETO: Renovação da disposição Funcional da servidora Antonia Vandecia de Assis
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 10 de Novembro de 2023
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Ademar Luiz Traiano

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E1F7A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 035/2023

EXTRATO N.° 035/2023 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Município de Colombo.
CESSIONÁRIO: Paraná Esporte
OBJETO: Renovação da disposição Funcional do servidor Paulo Cesar Cardoso da Silva
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 10 de Novembro de 2023
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Helio Renato Wirbiski

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:820B4E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7E3333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023,** cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo - PR.

VENCEDOR: **LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS (29.943.960/0001-77)**
LOTES 01, 12, 13: VALOR TOTAL R$ **64.880,00**

VENCEDOR: **FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. (76.700.657/0001-23)**
LOTES 02, 07, 16, 18, 20, 29, 31: VALOR TOTAL R$ **168.845,30**

VENCEDOR: **MESSIAS & NODARI LTDA. (04.966.373/0001-72)**
LOTES 03, 04, 05, 06, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 27: VALOR TOTAL R$ **364.391,84**

VENCEDOR: **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. (48.741.157/0001-02)**
LOTES 08, 09, 17, 24, 25, 28, 30: VALOR TOTAL R$ **75.456,80**

VENCEDOR: **LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI. (46.615.867/0001-52)**
LOTES 10, 11: VALOR TOTAL R$ **38.483,90**

VENCEDOR: **BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (94.684.099/0001-31)**
LOTE 26: VALOR TOTAL R$ **3.599,98**

VENCEDOR: **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME (27.596.969/0001-23)**
LOTE 32: VALOR TOTAL R$ **19.834,34**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:0D5C4AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO 548/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019

Processo: 35997/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: Maikon Jones Souza de Melo ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.
Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizado no Bosque da Uva, Centro - Colombo - PR, objetivando a comercialização de lanches à visitantes, servidores e demais frequentadores locais, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo V do edital).
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor pelo uso a que se refere este Termo de Contrato de Cessão Onerosa de Uso, passando a CESSIONÁRIA (Contratada) pagar, mensalmente, ao Município de Colombo,o valor de R$647,06(seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigênciado presente Termo de Permissão de Uso em 12 (doze) meses, com início em 10 de dezembro de 2023e termino em 09 de dezembro de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 24de novembrode 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3B078A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. º 56

Aprova a criação da Comissão SIMASE e o modelo do decreto regulamentador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, bem como na Lei Municipal n.º 1.707/2023, **resolve**:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão SIMASE (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo) no Município de Colombo, vinculada diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º. Aprovar o texto do projeto de decreto a ser submetido à apreciação do Prefeito Municipal, constante nas páginas 02 a 04 do processo administrativo n.º29976/2023, com a ressalva de que duas cadeiras, na referida comissão, deverão ser reservadas para membros do CMDCA, sendo um governamental e outro socieade civil.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de dezembro de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:08BFAA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 221/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 221/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 25.248,00 - vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais.
CONTRATADA: BRUNA EMILLYN SOUZA D' AVANÇO - CPF:012.573.929-05
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:04/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8AB4BE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº459/2023
OBJETO: Aquisição de veículos - Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com no mínimo 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; ar condicionado; cinto de segurança traseiro (laterais e central) retrátil de 3 pontos; encosto de cabeça traseiro (laterais e central); jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 867 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 94.889,00 - noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais.
CONTRATADA: THM SERVI?OS INDUSTRIAIS E SEGURAN?A LTDA- CNPJ:24.988.253/0001-83.
DATA:04/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7A6A0D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, GERADOS NOS DOMICÍLIOS E RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. A QUANTIDADE ESTIMADA É DE ATÉ 200 TONELADAS/MÊS, CUMPRINDO ROTEIROS PRÉ-ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE GUARNIÇÃO COMPOSTA DE MOTORISTA, COLETORES DE LIXO E DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM CAÇAMBAS COMPACTADORES DE LIXO DE CARREGAMENTO TRASEIRO, PARA DESCARGA EM ÁREA DETERMINADA POR ESTA MUNICIPALIDADE, PODENDO SER CENTRO DE TRIAGEM LICENCIADO OU DIRETAMENTE NO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, COM LOCAÇÃO DE CONTAINERS.
VALOR TOTAL: R$ 605.159,28 (Seiscentos e cinco mil, centos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 01 de dezembro de 2023 até 01 de dezembro de 2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003175120020201833909000000 - 1000
CONTRATADO: ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI-ME CNPJ nº 29.431.065/0001-73
DATA: 27/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F8E71EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 9.384,90 - nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos.
CONTRATADA:G M DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:21.604.118/0001-07
DATA: 24/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DA868E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020..
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de esterilização realizado por meio de alta pressão e vapor, que matam microrganismos, incluindo vírus e bactérias perigosos e todas as suas formas de esporos..
VALOR TOTAL: R$ 480.955,11 - quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos.
CONTRATADA:CENTRAL DE ESTERILIZACAO TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS - CNPJ:04.076.301/0001-50
DATA: 24/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DB62B833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 403.092,34 - quatrocentos e três mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos.
CONTRATADA:COMERCIAL BORA EIRELI - EPP - CNPJ:04.094.110/0001-10
DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:547F3B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 15.835,00 - quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais.
CONTRATADA:MARCELO JACOB ME - CNPJ:11.774.132/0001-97
DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BCEC8F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 2.554,20 - dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos.
CONTRATADA:CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI - CNPJ:29.426.310/0001-54
DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:89F8E72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
VALOR TOTAL: R$ 2.765,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06002123650015203033903200000 - 1000**
CONTRATADO: MARILDO REGA CPF 660.952.049-68
DATA: 29/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2E20ED11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	LEANDRA RIBAS GONÇALVES

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	IZABELY MARIANA MARTINS DE LIMA

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de dezembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:97850472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº004/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora da **Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa**– Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade Nº 970/2023 – NRE AMSUL/SEED,

HOMOLOGA
Art. 1º O Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa do município de Contenda/PR, com a oferta de Educação Infantil Regular e Ensino Fundamental I com Jornada Ampliada.
Art. 2º O Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 013/2020 e disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C52182B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº012/2023 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO o Piso Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Plano de Ação para o ano de 2024, para atendimentos e execução de serviços, projetos e programas realizados;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o exercício de 2024 referente a Deliberação nº059/2023/CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Contenda-PR, 26 de outubro de 2023.

ELIEZER LIMA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Obs: Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 31/10/2023 na Edição nº 2889 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção do Art. 1º para constar a aprovação do Termo de Adesão

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:D59219CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 026 DE 04/12/2023 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 026/2023, de 04 de dezembro de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando o pedido de reposição para final de lista da candidata convocada através do edital 025/2023, conforme protocolo nº 3.054/23;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Isolde Águeda Marin de Lima	12º	685/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **05 (cinco) de dezembro de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:34803318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023.
A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Coronel Vivida/PR, que após a análise e verificação dos projetos apresentados, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Categoria	Classificação	Proponentes	Pontuação	Valor Total R$
Concurso Audiovisual	1º	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR	80	20.000,00
Produção de Documentários	1º	Sandra Czarnobaj	83,5	9.850,00
	2º	Cleberson de Almeida Frigo	82,5	10.000,00
	3º	Lucknot Dufrene	82	10.000,00
Produção de Videoclipes	1º	Luiz Ogrodowski Junior	78,5	7.074,57
	2º*	Wellington Justino de Souza	78	7.074,57
Valor total a ser repassado				63.999,14

*Considerando o previsto no edital, no item 5, subitem 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Bem como no subitem 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Desta forma, considerando que para a categoria produção de videoclipes não houve apresentação de projetos destinados as cotas, fica as duas vagas remanescentes disponíveis para ampla concorrência, sendo assim, fica classificado o projeto do Sr. Wellington Justino de Souza.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO
Membro da C. S.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Membro da C.S.

ELIZANGELA XAVIER
Membro da C.S.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F81076AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SEGUNDA CLASSIFICADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023
DATA: 26/09/23 ABERTURA: 30/10/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 07/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	1.598.422,77

Nas condições de sua proposta e conforme dispõe o Art. 64 "§ 2º" da Lei Federal nº 8.666/93 e item 13, subitem 13.6 do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.598.422,77 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8774A8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 10/2023, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Protocolo dos Envelopes: até às 09h (nove horas) do dia 09 de janeiro de 2024. Abertura após as 09h (nove horas) do dia 09 de janeiro de 2024, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. VALOR MÍNIMO TOTAL: R$ 8.103,00. O prazo desta concessão é de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F3F0C158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 10/2023

DA FINALIDADE: aquisição de Escrivaninha e gaveteiro para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.

DO OBJETO*:* Aquisição de quatro (04) escrivaninha em MDF medindo 1,20m de comprimento e com duas gavetas, e quatro (04) gaveteiro em MDF com três (03) gavetas para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Empresa: Lopes e bazi Moveis Sob Medida LTDA, CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Curitiba, 201

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)

DO PRAZO – 10 dias

JUSTIFICATIVA: é de grade necessidade, já que os moveis do legislativo se encontram em más condições, e com essas aquisições os servidores da Câmara de Diamante D`Oeste terão melhores condições para trabalharem.

Diamante D'Oeste, em 04 de dezembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6061C673

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 11/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para elaboração do Projeto de Reforma da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
DO OBJETO*:* Contratação de empresa para elaboração do Projeto de reforma, contendo projeto arquitetônico, elétrico, Hidráulico, estrutural, Registro de Responsabilidade técnica, visitas para conferencia do entendimento do projeto com os prestadores de serviço da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, NA Rua Belém 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Dispensa de licitação em favor da empresa Oikos Studio de Arquitetura LTDA, com CNPJ 38.349.617/0001-90, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1760, centro, cep 85.892-000, Santa Helena -PR.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001- 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal –
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, proposta de menor valor entre as cotadas.

PRAZO: da assinatura do contrato 20 dias da entrega do projeto e visitas técnicas até o termino da reforma.

JUSTIFICATIVA: *CONSIDERANDO necessário a* contratação de empresa para elaboração do Projeto de reforma, contendo projeto arquitetônico, elétrico, Hidráulico, estrutural, Registro de Responsabilidade técnica, assim podendo ampliar o espaço aonde vai ser instalado o Plenário da câmara Municipal de Diamante D`Oeste.

Diamante D'Oeste, em 04 de dezembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2DB64857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para a Srª. Angela M. da Silva Canalle, Enfermeira, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, para participar do evento saúde em Movimento.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B9D4018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Ornelio Wolschick, secretário de saúde, referente à viagem para a cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, para participar do evento saúde em movimento.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:20FB47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2152/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.263.646-0– SSP-PR, CPF nº. 104.629.359-14, CTPS nº. 0450450série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 237.02819.65-3**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12901, admitida em 01/12/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2264C7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2151/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MAYCON JHONNATHAN HILGERT**, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 386158460 SSP-PR, CPF nº 068.328.369-37, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO** do Município de Diamante D´Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 2, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.
Art. 2º - tendo seus efeitos retroativos aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3104BFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para o Sr. Guilherme Pivatto Junior, Prefeito Municipal, referente à viagem para a cidade Brasília – DF, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023, para ir na Assembleia Legislativa.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C802C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de dezembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 264.185,23 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, vinte e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE8F0034

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CHAPAS DE MDF E MDP, DIVISÓRIAS DE EUCATEX E DE GESSO CARTONADO, MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO E PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GÁS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
075	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79.761.516/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1D2B2C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 010/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
069	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
070	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74
071	ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02
072	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
073	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
074	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56B7DC68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL NEOCATE (DEMANDA JUDICIAL) E DEMAIS FORMULAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 115/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
316	CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	25.452.163/0001-36
317	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97
318	UMANA LTDA	28.715.296/0001-46

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A4E7760

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 192/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
060	ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	48.135.227/0001-70
061	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	13.559.782/0001-45
062	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	13.085.369/0001-96
063	CIRURGICA ONIX EIRELI -ME	20.419.709/0001-33
064	CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02
065	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08
066	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63
067	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03
068	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52B12C9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 197/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
076	CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME	20.419.709/0001-33
077	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06
078	MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.602/0001-58
079	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66
080	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.820.255/0001-10
081	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72402969

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 208/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
082	DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13
083	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.386.019/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDBFBFD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 164/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 164/2023.

Contrato	212/2023 – Pregão Eletrônico n° 134/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Metalúrgica Sillott Ltda - CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08.
Objeto	Aquisição de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, com recursos da deliberação 080/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
Valor	R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de dezembro de 2023.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência nº 010/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de junho de 2024.
Data de Assinatura	04 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B4D6130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0049/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0023/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0049/2023.

ORIGEM: Pregão eletrônico n º. 0023/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MICHAEL F. FIATKOSKI**, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/n, Bairro Centro, CEP: 83.590.000, Doutor Ulysses Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o numero 28.311.996/0001-75.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO - REMOTO E PRESENCIAL - POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (CAU) - SERVICE DESK, UTILIZANDO AS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELA INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY (ITIL) E ORIENTADA POR REQUISITOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, REMUNERADOS EM FUNÇÃO DE RESULTADOS VERIFICÁVEIS E MENSURADOS POR UNIDADES QUANTITATIVAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ROTINAS PERIÓDICAS, ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, RECEBIMENTO, REGISTRO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES; BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, INSTALAÇÕES FÍSICAS, MÉTODOS E PROCESSOS DE TRABALHO, DE FORMA CONTÍNUA, SEM EXCLUSIVIDADE, COM A GESTÃO TÉCNICA-OPERACIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E SEUS ANEXOS.

VALOR R$ 167.653,68 CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C890B57E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MICHAEL F. FIATKOSKI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO

	– REMOTO E PRESENCIAL – POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (CAU) – SERVICE DESK, PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	64/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MICHAEL F. FIATKOSKI
CNPJ/CPF: 28.311.996/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço técnico continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimenrto aos usuários de TIC.		7944	R$ 10,1500	R$ 80.631,6000
2	Serviço técnico continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.		3456	R$ 25,1800	R$ 87.022,0800

Valor Total Homologado - R$ 167.653,68

DOUTOR ULYSSES, 04 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D38FCB4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2023 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS E FORMA DE REAJUSTE DE PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA DA SENHORA JOZANE DE PAULA.

DECRETO Nº 310/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso I, (dispositivo revogado pela E.C 103/2019) da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência da Senhora **JOZANE DE PAULA,** inscrito no CPF sob nº de **018.260.109-98**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, matricula nº **2290**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 1º da EC 70/2012 que, correspondem a **R$ 1.874,40 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina à letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:720E32F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - RPPS

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2024
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
CONTRIBUIÇÕES	1.245.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.575.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	6.900.000,00		
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.500.000,00		
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	600.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.100.000,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	9.000.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AA480C82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de itens diversos necessários para o adequado funcionamento dos banheiros no Parque da Prainha

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ nº 27.538.267/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme previsto nas cláusulas nona e décima do contrato original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 13/11/2023 para 13/12/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato de para 13/01/2024.

Fernandes Pinheiro, em 10 de novembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Sirlei Pepe Martins ME
SIRLEI PEPE MARTINS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FD4FC2B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 075/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2023

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 075/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina**, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	CNPJ	Valor R$
PROJE ARTE LTDA	49.478.385/0001-96	R$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4E64E04F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 075/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina**, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº**75/2023.**

Participante/Vencedor	CNPJ	Valor R$
PROJE ARTE LTDA	49.478.385/0001-96	R$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A5D70B9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ODONTONEWTEC LTDA
CNPJ: 05.790.653/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e mão-de-obra.

VALOR: R$ 16.881,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CC33F901

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 229/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CLEVERSON ANTONIO DE LIMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CLEVERSON ANTONIO DE LIMA, matrícula funcional 1055-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, a partir de 20/11/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6C0B7B5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 236/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CAROLINE RODRIGUES DEA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada CAROLINE RODRIGUES DEA, matrícula funcional 1054-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, a partir de 01/12/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D47C82EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO FINAL DAS HABILITAÇÕES DOS SEGUINTES PROPONENTES/PROJETOS, DOS EDITAIS Nº 001/2023 E N° 002/2023

Fica divulgado o resultado final das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais n°**001/2023**e n°**002/2023**, do Município de**Fernandes Pinheiro/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que

encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Fernandes Pinheiro, 04 de dezembro de 2023.

EDITAL Nº001/2023
AUDIOVISUAL Inciso I

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Maria Cristina Pavelski	Audiovisual - reedição de documentário histórico sobre Fernandes Pinheiro	**Habilitado - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Maria Lucia Cabral Slivinski	Audiovisual - Documentário sobre Artes Plásticas	**Habilitado - ETAPA FINAL**

EDITAL Nº001/2023 - AUDIOVISUAL
AUDIOVISUAL Inciso II

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Andressa e Priscila	Festival Cultural - Fernandes Pinheiro	**Habilitado - ETAPA FINAL**

EDITAL Nº001/2023 - AUDIOVISUAL
AUDIOVISUAL Inciso III

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	Cinema Itinerante	**Habilitado - ETAPA FINAL**

EDITAL Nº002/2023 - OUTRAS ÁREAS

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Auri dos Santos Muzinoski	Artesanato	**Habilitado - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Sonia Regina Alves Ribeiro/Marlene Aksenen	Dança Gaúcha de Salão	**Habilitado - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Cristiane Klosowski Padilha	Artesanato	**Habilitado - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Solange de Oliveira Goes Dallazuana	Artes Plásticas/Artes Visuais	**Habilitado - ETAPA FINAL**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A4A8454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IN 6/2023 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo licitatório nº.104/2023
Inexigibilidade nº.06/2023
Retifica-se o aviso de ratificação publicado em 30 de Novembro de 2023 no Tribuna Regional edição 2245, página 6B e no Diário AMP, edição N° 2909, página 121, nos termos a seguir:
Onde lê-se: ´´ Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei complementar n°195/2022 no município de Flor da Serra do Sul – PR.”
leia-se: “Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.´”
Os demais itens do aviso e clausula da Minuta do Edital Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alterações no Processo, apenas erro de digitação.

Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:02026AAE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LEILÃO

Aviso de Leilão nº002/2023
Processo Licitatório Nº 106/2023
Modalidade: Leilão Eletrônico
Tipo de Licitação: Maior Lance por Item.
Entidade Promotora: Município de Flor da Serra do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Leilão Eletrônico de Bens Móveis, às 10:00 (dez) horas do dia **26 de Dezembro de 2023**, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0DAE5B56

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
a) Licitação número.....: 003/2023
b) Modalidade.....: Dispensa de Licitação
c) Data da Homologação.....: 30/11/2023
d) Data da Adjudicação.....: 30/11/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fins de prestação de serviço de suporte Técnico em informática, de manutenção preventiva e corretiva para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

A. C. FREIBERGER LTDA - ME				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNIT. MÁXIMO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
Contratação de empresa para fins de prestação de serviço de suporte Técnico em informática, de manutenção preventiva e corretiva para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, conforme especificações do processo licitatório.	**12**	Meses	835,00	10.020,00
Total				**10.020,00**

Total do Fornecedor: R$ 10.020,00
TOTAL GERAL: R$ 10.020,00

FLOR DA SERRA DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4C748BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Licitação número..... 005/2023
b) Modalidade..... Dispensa de Licitação
c) Data da Homologação.....: 01/12/2023
d) Data da Adjudicação..... 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição de um computador com monitor e nobreak para uso nas atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

AP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	COMPUTADOR CORE I5 12ª GERAÇÃO/ 16GB / SSD 256 GB / WIND 11 PRO	POSITIVO	R$ 4.374,00	R$ 4.374,00
02	01	MONITOR 23,8 AJUSTE DE ALTURA	LG	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
03	01	NOBREAK 600 VA	NHS	R$ 489,00	R$ 489,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.213,00**

Total do Fornecedor: R$ 6.213,00 TOTAL GERAL: R$ 6.213,00

FLOR DA SERRA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:522E32BE

RH
ERRATA DA PORTARIA 288/2023

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 288/2023

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 288/2023** de 25 de setembro de 2023. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 28 de setembro de 2023, Pg. 190, Edição Nº 2867. Considerando que na referida Publicação constou número da Portaria incorreto, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"Art. 1º –**PORTARIA N° 281/2023,** passando esta a conter o seguinte texto**:"**

Leia-se:

"Art. 1º –**PORTARIA N° 288/2023,** passando esta a conter o seguinte texto**:"**

Flor da Serra do Sul, 04 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:41069A8F

RH
RESOLUÇÃO CMDCA 18/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Aprovação do plano de aplicação de sobra da licitação pregão 00067/2023 referente ao montante adquirido com a venda do automóvel Gol 2012 placa AVD 9375, convênio 333/2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de Dezembro de 2023, Ata n° 328/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação do plano de aplicação de sobra da licitação pregão 00067/2023 referente ao montante adquirido com a venda do automóvel Gol 2012 placa AVD 9375, convênio 333/2011.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8836B61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº018.2023

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

Súmula: *Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, relativa à atuação do agente de contratação e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Flórida.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Flórida, nos usos de sua atribuição, faz saber que a Câmara Municipal de Flórida aprovou a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Resolução Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, relativa a atuação do agente de contratação e à atuação de fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Flórida.
I - As designações para as respectivas funções serão efetuadas pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Resolução publicadas no Diário Oficial do Município.
II – Os agente públicos envolvidos para a execução desta Resolução, não poderão ser conjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com ele vínculo de parentesco, coletaral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente do Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, realizar os procedimentos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
receber, examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto as condições de habilitação;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente para que decida se mantem ou não a decisão do Agente de Contratação;
no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;
elaborar a ata da sessão de licitação;
k)indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e contratação.
inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site oficial da Câmara Municipal de Flórida e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizar os procedimentos de contratação direta e que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

FISCAL DE CONTRATO
Art. 3° - O fiscal de contrato é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente do Legislativo Municipal, designado pelo Presidente da Câmara, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos, é permitido a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo no que for necessário, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica, e possui as seguintes atribuições:
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.
realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
analisar eventuais alterações contratuais, bem como comunicar ao Presidente da Câmara, em tempo hábil do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com a definição de prazo para a correção;
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Presidente da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico da Câmara Municipal e de Controle Interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art.4º - Em razão de se tratar de órgão público com número reduzido de servidores e também reduzido histórico de aquisição de produtos e serviços o Presidente da Câmara poderá designar um Fiscal de Contrato para todas as contratações públicas.
Parágrafo único: Excetua o disposto no caput para os contratos de obras e serviços de engenharia que, neste caso o Fiscal de Contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo o Legislativo Municipal valer-se de servidor do Executivo Municipal com tal formação ou contratar profissional da área para auxiliar o seu fiscal do contrato.

DA AUTORIDADE MÁXIMA
Art 5° - O Presidente da Câmara será autoridade máxima nos termos desta Resolução, com as obrigações:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desta Lei e eventuais regulamentos;
designar o agente de contratação e o fiscal de contrato;
autorizar a abertura do processo licitatório e de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
homologar o resultado da licitação e do procedimento de contratação direta;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

Parágrafo único - A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital e ao aviso de contratação direta.

Art. 6°- Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas da Lei Federal 14.133/2021, ora recepcionada integralmente.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:A4F73F09

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº019.2023

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

Súmula: *Regulamenta o procedimento de pesquisa de preço para realização das Contratações Públicas com base na Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Flórida.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Flórida, nos usos de sua atribuição, faz saber que a Câmara Municipal de Flórida aprovou a seguinte Resolução:

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito da Câmara Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluídos prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas, modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 2°. Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

Preço estimado: valor obtido a partir da média aritmética da série de preços coletados, após serem desconsiderados aqueles cujos valores sejam superiores ou inferiores a 60% (sessenta por cento) da média aritmética total (podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados)

Preço máximo: valor de limite que a Câmara Municipal se dispõe a pagar por determinado objeto ou serviço, levando em consideração o preço estimado, e os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa.

Art. 3º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível nos bancos de preços do Sistema GMS, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônica, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no caderno de logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

consulta ao aplicativo Menor Preço do Nota Paraná desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, cujos valores considerados não poderão ser anteriores a 1 (um) ano da data da realização da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§1º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do cadastro da pessoa física- CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico- CNPJ do proponente;

Endereços físicos, eletrônicos e telefones de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável.

Informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 4º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 3° desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade máxima competente.

§ 2º- Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º- Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º- Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade máxima competente, como por exemplo, o desinteresse do proponente em responder à cotação.

§ 5°- Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 5º- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art.1º.

Art. 6º- Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 7º- A Câmara Municipal de Flórida poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º - Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas da Lei Federal 14.133/2021, ora recepcionadas integralmente

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:2D2554B4

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº020.2023

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

Súmula: *Regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/21 quanto ao enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Flórida-Pr*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Flórida, nos usos de sua atribuição, faz saber que a Câmara Municipal de Flórida aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1o – Estabelecer critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias "comum" e "luxo" no âmbito da Câmara Municipal de Flórida-PR

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de categoria "comum": aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;

III - bem de consumo de categoria "luxo": aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º - Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria "comum", com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria "luxo", nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 5º- Não será enquadrado na categoria "luxo" aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado na categoria "comum" de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 6°- Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas da Lei Federal 14.133/2021, ora recepcionadas integralmente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:6689D6B8

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº021.2023

RESOLUÇÃO Nº 021/2023

Sumula**:** *Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Flórida, nos usos de sua atribuição, faz saber que a Câmara Municipal de Flórida aprovou a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor da Câmara Municipal de Flórida-PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Flórida-PR;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Art. 1o. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Flórida-PR, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,cujo valor não valor não extrapole 20% (vinte por cento), dos limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
Art. 2o. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
Demandas decorrentes de fato supervenientes ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 4º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:
a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
Art. 7o. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 20% (vinte por cento),dos limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara.

Art. 8o. As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,cujo valor não extrapole 20% (vinte por cento), dos limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 9o. Este regulamento se aplicada nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não

ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7oda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 10º - Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas da Lei Federal 14.133/2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:07AC6C1C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº022.2023

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

Súmula: *Regulamenta a publicidade nas Contratações Públicas com base na Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Flórida.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Flórida, nos usos de sua atribuição, faz saber que a Câmara Municipal de Flórida aprovou a seguinte Resolução:

PUBLICIDADE
Art. 1º. O poder legislativo municipal, nos termos do artigo 176 da Lei 14.133/2021, terá o prazo de até 01 de abril de 2027 para o cumprimento:
Dos requisitos estabelecidos no artigo 7º e no caput do artigo 8º da Lei 14.133/2023, quanto as regras pertinentes ao agente de contratação;
Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o parágrafo 2º da Lei 14.133/2023.
Das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Art. 2º. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos conforme artigo 176 da citada Lei, será promovida da seguinte forma:
publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
divulgação do instrumento convocatório ou aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara, que conterá definição precisa, suficiente e clara das etapas do processo de contratação.
Art 3º - Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observação as disposições expressas da Lei Federal 14.133/2021, ora recepcionadas integralmente
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:93E6D0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.380, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.380, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença sem Vencimentos ao servidor João Cornélio de Souza Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, alterado pela Lei Municipal nº 063/2003, e considerando o requerimento por parte do servidor João Cornélio de Souza Filho

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor João Cornélio de Souza Filho, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, matricula nº 2-01132, pelo período de um ano, com início em 1º de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Flórida, 30 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D07862AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define sobre o expediente de final e inicio de ano nas repartições públicas do Município de Flórida, em razão das festividades de “Natal e Ano Novo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais

Considerando as festividades natalinas e a confraternização universal de início de ano

DECRETA:

Art. 1º Fica definido **RECESSO** nas repartições públicas do Município de Flórida nos dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024, retornando às atividades normais em 3 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. **O RECESSO**, todavia, não abrange os serviços essenciais e indispensáveis tais como: setor de limpeza pública e coleta de lixo, setor de saúde, e demais setores que forem indispensáveis, os quais, poderão funcionar com escala e horários de revezamentos de trabalho, devidamente autorizados em cada Secretaria pelo Secretário Municipal responsável, desde que não afete o atendimento à população.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FF599A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 04/2023-PMF

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2023**, na sua sede à Rua São Pedro 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Revitalização da Praça Silvério Angelo Dallago	240 dias	R$ 928.939,98

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 09:00 hrs do dia 27 de dezembro de 2023, no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2023, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8A223193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida/PR, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações que a empresa **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA – CNPJ: 02.539.384/0001-40;**
Interpôs recurso administrativo contra o Resultado da Habilitação Preliminar que Habilitou a empresa **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA – CNPJ: 34.429.296/0001-82** referente a Concorrência nº 01/2023 - Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.550,20 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico. Ficando a impugnada, devidamente intimada para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Flórida/PR, 04 de dezembro de 2023.

MARIENE KARINA T. B. DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permannete de Licitação

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B5804128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 10.828,69 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos);
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, com o valor de R$ 645,21 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos);
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME, com o valor de R$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais);
CIRURGICA PRIME LTDA, com o valor de R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais);
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 42.063,44 (quarenta e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 22.707,60 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos);
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 2.400,70 (dois mil e quatrocentos reais e setenta centavos);
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 2.553,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, com o valor de R$ 3.025,10 (três mil e vinte e cinco reais e dez centavos);
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, com o valor de R$ 12.489,51 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, com o valor de R$ 53.982,44 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais);
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 35.360,10 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos);
SALVI E LOPES E CIA LTDA, com o valor de R$ 7.662,45 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos;
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, com o valor de R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais);
Total Geral Homologado: R$ 213.722,74 (duzentos e treze mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

Flórida/PR, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:58972172

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.385 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.385 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 740 de 01 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Flórida, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Nº 6.272/2001, Nº 6.273/2001 e Nº 7272/2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A CAISAN deverá ser integrada pelas seguintes secretarias municipais:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5° A Secretaria Executiva da CAISAN ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário(a) Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:17452671

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.386 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.386 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as competências, composição e funcionamento, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flórida - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 740 de 01 de dezembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Flórida, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° Compete ao COMSEA:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O COMSEA será composto por 24 (vinte e quatro) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei Municipal Nº 740 de 01 de dezembro de 2023.
§1° A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
§2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§3° Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes governamentais, incluído o Secretário(a) Geral.
§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Poder Executivo, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° O COMSEA tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Presidente
III - Secretaria Geral;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7° O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil indicado pelo conselho, entre seus membros, e designado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 8° Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - Representar externamente o COMSEA;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV - Manter interlocução permanente com a CAISAN;
V - Convocar reuniões extraordinárias com o Secretário(a) Geral;
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9° Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA.
Parágrafo único. O Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes será o Secretário(a) Geral do COMSEA.

Art. 10. Ao Secretário(a) Geral incumbe:
I - Submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas pelo conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário(a) Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 13. Incumbe ao Secretário(a) Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário(a) Geral do COMSEA.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio do Poder Executivo.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Fica revogado o Decreto Nº 4.285 de 05 de junho de 2023.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:49929636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 53/2023

PORTARIA Nº. 53/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Servidor: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Servidor: SÉRGIO BRASIL;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Servidora: MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Servidora: ISABELA DAMBROSKI SOARES;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Servidor: DEGELSO STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Servidora: EDNA ABREU ALVES CELESTINO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O EFETIVO ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATAIVA ORDINÁRIA DE 2023. PERSPECTIVAS E VEDAÇÕES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 04 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D078A8F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 54/2023

PORTARIA Nº. 054/2023

Súmula: Comissões Permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seus artigos 18 e art. 43, promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 43° do Regimento Interno ficam compostas as comissões permanentes com **vigência até 31 de dezembro de 2023**, compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NOME CARGO
Antônio dos Santos Presidente
Fabiane Manfé Relatora
Edson José Bocalon Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOME CARGO
Eder Savi Presidente
Antônio dos Santos Relator
Edson José Bocalon Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOME CARGO
Loreni Euzébio de Brito Presidente
Eder Savi Relator
Noreci Claro Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME CARGO
Noreci Claro Presidente
Loreni Euzébio de Brito Relator
Alcir Rosa dos Santos Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE
NOME CARGO
Fabiane Manfé Presidente
Edson José Bocalon Relator
Paulo Ricardo Poli Costa Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:70A2705E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 42/2023 PROCESSO DE INEGIXIBILIDADE 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado à *empresa* **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 019/2023, homologado em 30/11//2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do CURSO **"PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O EFETIVO ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DE 2023. PRESPECTIVAS E VEDAÇÕES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024 (ANO ELEITORAL)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 30 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:EB5FD61F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 019/2023

DATA:30.11.2023

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O EFETIVO ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DE 2023. PRESPECTIVAS E VEDAÇÕES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024 (ANO ELEITORAL)**;

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 30 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:920B0D56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇOES ODONTOLOGICAS LTDA-ME (CNPJ Nº 25.315.846/0001-41)
OBJETO: ""CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE FOZ DO JORDÃO.""
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F08AAA42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023.

PROCESSO: Pregão nº 77/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LARISSA ROBERTA OLIVEIRA KLUBER 06939488928 (CNPJ Nº 40.038.944/0001-72)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS VISANDO A CAPTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA, INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 39.240,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B2E7DF74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTINHAS DE DOCES NATALINOS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE AS CRIANÇAS FOZJORDENSES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL. Empresas vencedoras valor:

CAVALLI LTDA(44175345000151) com os lotes: 1 no valor total de R$18.987,75 (dezoito mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
L CONTI E CIA LTDA(03138766000125) com os lotes: 2 no valor total de R$13.668,47 (treze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:DD19B1F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 83/2023 - HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 83/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 83/2023 - PMFJ cujo no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO COM SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK".** Empresa vencedora:

DOUGLAS POSSAN LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 15.332.845/0001-51, vencedora do lote com um total de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 04 de outubro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:BD5532E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº0086/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 086/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE UM TOLDO PARA FACHADA PRINCIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 15/12/2023 - 08h00min até 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 15/12/2023 - 08h00min até 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 15/12/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 04 de dezembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto 110/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4275C836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2023

PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a portaria **287/2022** da servidora "**CAMILA DE PAULA FREITAS"** portadora do RG n° 1.269.275-6 e inscrita no CPF n° 086.453.749-27, ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO**, para exercer função gratificada de **PARTIC. COMISSÃO LICITAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/11/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,30 de Novembro 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4148E90E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2023

PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA – 243721
NOME – MERI TEREZINHA ANTUNES
CARGO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM
PERÍODO – 04/12/2023 – 02/01/2024

Foz do Jordão, 04 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D525C953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 117/2023

Decreto nº 117/2023

Dispõe sobre o reajuste do valor da UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**
Art. 1º- Fica reajustado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município,
Valor da UFM: 71,78 (setenta e um reais e setenta e oito centavo para o Exercício de 2024, com base no IGP-M, acumulado do ano de 2023, sofrendo um reajuste de 3,46%, passando de R$ 4.4784, para R$ 4.6333.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DCA5E1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- ADITIVO 001 EXTRATO TERMO DE COMODATO POÇO ARTESIANO QUIBEBE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO N.º 001/2023
COMODANTE: ASSOCIAÇÃO MASTER BELTRONENSE
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
USUÁRIO: ASSOCIACAO DO POCO ARTESIANO DO RIO QUIBEBE
OBJETO: Alteração da responsável pela coordenação da utilização do poço artesiano.

Francisco Beltrão, PR, 30 de novembro de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2535F878

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0025 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - HELOISA HELENA KAMINSKI SABADIN

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0025/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: 50.506.811 HELOISA HELENA KAMINSKI SABADIN
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 03 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 01 de dezembro de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9EDA3527

ASSESSORIA LEGISLATIVA
483_23 - PERMISSÃO DE USO - MERCADO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 483 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à 50.506.811 HELOISA HELENA KAMINSKI SABADIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à 50.506.811 HELOISA HELENA KAMINSKI SABADIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.506.811/0001-37, estabelecida à Rua Palmas, s/n, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 03 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio varejista de objetos de arte.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais,

observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:829E78DB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 036/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 2º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido a servidora **DILMA ABATI,** servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais – nível 01 – AV 10, progressão por grau de escolaridade, enquadrando-a no AV 16 do nível 01, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:161A545D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 074, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereadores baixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ivanir Paulo Prolo	106/2023	2	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antonio Tenello	107/2023	2	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9639E083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **15/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, para utilização em reparos de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15/12/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0DCAA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023
Objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

CONTRATADA: ACTUAL MEDIC LTDA
CNPJ Nº 45.415.626/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 243.722,88 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATADA: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 36.485.708/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 63.432,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

CONTRATADA: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA
CNPJ Nº 45.022.638/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 234.792,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

CONTRATADA: RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 20.682.727/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 234.792,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2023: R$ 776.738,88 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EAE4105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 127/2023
OBJETO**:** Aquisição de equipamento denominado Estabilizador Vertical (Parapodium Madeira) para o menor Nicolas Rafael Bassani, de 06(seis) anos de idade, portador de sequelas de encefalopatia crônica não progressiva (paralisia cerebral).

CONTRATADA: ON LINE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ Nº: 12.538.800/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D5ABF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 18/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de Execução 180(cento e oitenta) dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33CACEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de eletrodomésticos para utilização pelas entidades que atuam no atendimento a pessoas idosas, em cumprimento a metas de planos de trabalho e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, por entidades governamentais e não governamentais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C4D4A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2023
OBJETO**:** Aquisição de 01(um) drone para uso audiovisual como suporte ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

CONTRATADA: NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
CNPJ Nº: 32.907.435/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D6AB078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 – Processo nº 789/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão e de mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DANIEL PRIMO PICCINI. CNPJ Nº 02.603.092/0001-20. ITEM 01 R$ 560,00; ITEM 02 R$ 495,00; ITEM 03 R$ 510,00; ITEM 04 R$ 50,00; ITEM 05 R$ 50,00; ITEM 06 R$ 50,00; ITEM 07 R$ 675,00; ITEM 08 R$ 210,00; ITEM 09 R$ 210,00; ITEM 10 R$ 260,00.
DESERTO – ITEM 11
VALOR TOTAL R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A62BC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo do apostilamento nº 01 ao contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HELOISA WERLANG & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2022 – Inexigibilidade nº 71/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

DO APOSTILAMENTO
O Termo de Apostilamento tem por objetivo inserir no seu quadro de indicação de médico para execução dos serviços contratados, a médica CAROLINE PAGGI MONTEMEZZO, inscrita no CRM - Conselho Regional de Medicina sob o número 36139 – SC, desde 30/11/2023, e portadora do RG 10.497.250-0/ SSPPR.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:052110B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA Nº 01

EDITAL Nº 17/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando recebimento de impugnação ao edital, torna público que:

1) As dimensões aproximadas da casa H serão conforme padrão da SANEPAR.

2) Na execução da rede de distribuição proposta deverá ser considerada pela licitante a tubulação de 32mm 75CPA.

3) Com relação ao item "Reservatório Elevado" entenda-se que se trata de "reservatório apoiado" sobre base cimentada, não sendo "elevado".

4) Com relação ao "kit caixa d'água" descrito na planilha orçamentária, este refere-se a: caixa d'água de 250L, boia mecânica de ¾, flanges de entrada e saída e registro esfera para instalação por conta do morador.

5) Na planilha orçamentária, no item "Captação", onde está escrito "cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba", leia-se "cabo elétrico 3 x 6 ou compatível com equipamento de bomba".

6) Na planilha orçamentária, no item "Captação", onde está escrito "equipamento: bomba 5 m3/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásico", desconsiderar a frase "incluso unidade de reserva – monofásico" pois refere-se ao quadro de comando incluso no item anterior da planilha orçamentária.

Referente ao item "rede de distribuição de água – material e mão de obra" entenda-se que, como no item anterior da planilha orçamentária, compreende a escavação mecânica e reaterro.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6DB84E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2023
Objeto: Aquisição de 02 (duas) baterias para placa detectora do aparelho de radiografia modelo Imex Mars 1417V, utilizado na UPA 24 Horas.
FORNECEDOR: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 12.255.403/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 6.799,66 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B01D42BA

DRH
EXTRATO 072 CONTRATOS PSS DEZEMBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER**
Contrato nº 505/2023. Contratado para o cargo: Farmacêutico.
Período do contrato: 05/12/2023 a 03/12/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.168,12 Data ato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RICARDO GABRIEL REIS LUCAS**
Contrato nº 506/2023. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 05/12/2023 a 03/12/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.963,17 Data ato:

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:89E943A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 975/2023

Declara Licitação Deserta e estabelece outras providencias;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, em conformidade com o art. 49 caput. da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Considerando a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Pregoeira e Equipe de Apoio, declararam DESERTO a licitação:

DECRETA:

Art. 1º - Declarar DESERTO o procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 Processo Nº 188/2023, sendo o objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, Música e Panificação e Confeitaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Fica dado como DESERTO em virtude de não comparecer interessado no objeto do presente processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:75B63D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°270/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para realização de Show Musical Alusivo ao dia do Município a realizar-se na data de 01/05/2024 show ao vivo com a banda Opus Dei

CLÁUSULA DOS PRAZOS: DOS PRAZOS

- O prazo de duração do presente contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser renovado posteriormente.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Dispensa de Licitação nº 035/2023; e,
Processo Licitatório nº 166/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 01/05/2024 SHOW AO VIVO COM A BANDA OPUS DEI.

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:47CBC636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:8E92C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha- Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha - Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7FA3E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 007/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha - Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha - Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular RG
Diretor	*Claudete de Oliveira Melo RG: 8.826.888-1*
Equipe Pedagógica	*Taise Aline Menegasso RG:10.720.649-9*
Suplente	Carla Patricia Bianchini *RG:5.189.925*
Corpo Docente	*Rosane Cordeiro Porto Barbosa RG:10/c324.658-1*
Suplente	*Luci Mara de Souza RG: 8.843.627-0*
Administrativo	*Adriane Bernardi RG:8.372.774-8*
Aluno	*Ivonete Cordeiro Zin RG:5.398.689*
Suplente	*Crislaine Alves de Mello RG:10.827.193-0*
Pais	*Robson Luiz Moreira RG: 10.736.745-4*
Suplente	*Cleonice Olegário da Silva RG: 10.497.402-3*
Representante com. escolar	*Rozane Aparecida Pichurski RG;7.385.282-0*
Suplente	*Rosidalva Ferreira Minecheki RG:4.243.921-5*
Representante com. Local	*Clarilda Maria de Lima RG: 4.772.785-5*
Suplente	*Amelia de Paula RG:13.305.847-8-*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D124E3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 914/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSELI BOARA DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B9245918

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.487/2023

INSERE DISPOSTIVO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.424/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto Municipal nº 8.424, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12.....
Parágrafo único. Durante o período de Intervenção fica vedada a compensação de valores e/ou suspensão de repasses à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por parte do Poder Executivo, em razão de eventual descumprimento ou cumprimento insuficiência de metas estabelecidas em contrato."
(AC)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:21860ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 913/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSELI BOARA DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 16/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7FC2DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, AGNALDO COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35CBB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 916/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DB94B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 917/2023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2023, a servidora pública municipal NATALIA SALES GARRET, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, com admissão em 1º de março de 2021, nomeado por meio da Portaria nº 293/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A0C21B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 918/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor

Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:154751A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 919/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, THAYS CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 27/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3D0CCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 138/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Valor: 19.852,00
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:67A978C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 139/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Valor: 1.700,00
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de NEGATOSCÓPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:05DCB84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 140/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: 6.839,00
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO e ESFIGMOMANÔMETRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A46304BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 141/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor: 1.891,20
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BF9FACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 142/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Valor: 5.239,89
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO, DETECTOR FETAL, FOCO AUXILIAR, OXÍMETRO e SUPORTE PARA SORO,
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0CCE445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 143/2023

Contratante :PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
Valor: 21.069,90
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARMÁRIO DUPLO EM AÇO, BALCÃO COM DUAS PORTAS, BALDE CILÍNDRICO, CADEIRA GURATÓRIA TIPO EXECUTIVA COM BRAÇOS e MOCHO ODONTOLÓGICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:98CF8890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 144/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA
Valor: 24.797,77
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARMÁRIO e MESA PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:14B7485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 145/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: R.A SOLUÇÕES LTDA
Valor: 2.050,00
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de SMART TV 50 POLEGADAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5BFD631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 146/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor: 5.499,95
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO e MESA EXAME CLÍNICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5C50B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 147/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Valor: 49.399,94
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONTRA ÂNGULO,
FOTOPOLIMERIZADOR LED e MICROMOTOR INTRA, conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:53B54671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 148/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Valor: 17.999,99
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 50/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de COMPUTADOR COMPLETO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D18477DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 149/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor: 5.346,85
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 105/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAMA ELÁSTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:56F15ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 150/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEMONIE & CIA LTDA
Valor: 8.492,68
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: 105/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PISCINA DE BOLINHAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7FEDD9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 087/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020. Nova data em virtude de alteração no objeto.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/12/2023.
Abertura das propostas: 18/12/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B7176F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 118/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de ESTUFA AGRICOLA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/12/2023.
Abertura das propostas: 18/12/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7DE5FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/12/2023	6.436,96
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	04/12/2023	112.906,46
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	04/12/2023	252.234,05

Goioerê, 04 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:658A23C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.486/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6F0F26E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°045/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 045/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.024.701.579-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no “14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – “Os preparativos para o último ano de mandato” ”.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O conteúdo do referido congresso é de suma importância, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao munícipio.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 06/12/2023 - Final da Permanência: 08/12/2023

VALOR
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/12/2023.

EVERALDO GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 04 de dezembro de 2023.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Vice - Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:61015EFD

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 046/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no “14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – “Os preparativos para o último ano de mandato” ”.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O conteúdo do referido congresso é de suma importância, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao munícipio.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 06/12/2023 - Final da Permanência: 08/12/2023

VALOR
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/12/2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 04 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:1CEFCEFE

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°047/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 047/2023
( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no "14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – "Os preparativos para o último ano de mandato" ".

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O conteúdo do referido congresso é de suma importância, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao munícipio.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 06/12/2023 - Final da Permanência: 08/12/2023

VALOR
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/12/2023.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 04 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:CD66EAE3

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°048/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 048/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no "14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – "Os preparativos para o último ano de mandato" ".

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O conteúdo do referido congresso é de suma importância, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao munícipio.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 06/12/2023 - Final da Permanência: 08/12/2023

VALOR

R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/12/2023.

RUBES FERREIRA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 04 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:15485765

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°049/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 049/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no "14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – "Os preparativos para o último ano de mandato" ".

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O conteúdo do referido congresso é de suma importância, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao munícipio.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 06/12/2023 - Final da Permanência: 08/12/2023

VALOR
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/12/2023.

VALMIR PEDROSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 04 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:CE7C0602

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°50/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 050/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ROBERTO VIEIRA
CPF: xxx.xxx.229-86
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no "14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – "Os preparativos para o último ano de mandato" ".

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O conteúdo do referido congresso é de suma importância, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao munícipio.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 06/12/2023 - Final da Permanência: 08/12/2023

VALOR
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/12/2023.

ROBERTO VIEIRA
Vereador

Aprovação

Data: 04 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:12B44661

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 225, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor CARLOS SCHADECK BISNETO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 07/12/2023, ao Servidor CARLOS SCHADECK BISNETO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Colaboração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FF550A85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 48, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o artigo 33 da Lei Municipal n° 556/2017, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando que o artigo 33º da Lei 556, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta a cobrança e o recolhimento dos créditos tributários pela Administração Publica Municipal.

DECRETA

Artigo 1. Fica regulamentada a Lei 556, de 28 de dezembro de 2017, que autoriza a correção mensal, de acordo com os índices do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Unidade Fiscal Municipal – UFM, correspondente, na data de publicação deste decreto, ao valor de R$ 60,16 (sessenta reais e dezesseis centavos).

Artigo 2. As correções mensais seguintes, deverão ser publicadas por meio de Ato do Poder Executivo Municipal e seguindo os critérios previstos na Legislação especifica, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, 04 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D901D37A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 226 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 04 de dezembro de 2023, a servidora RAQUEL GONCALVES DE FARIA, matricula n° 85191, ocupante do cargo em provimento efetivo de Tecnico Em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:41F44208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023
Processo administrativo nº 024/2023

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de **julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Valor Máximo Estimado: R$ 51.058,32 (cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Data da sessão: 15/12/2023 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 04 de dezembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:09017AC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE EDITAL CONCORRENCIA N° 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme o projeto básico de engenharia, quer sejam, o projeto arquitetônico, hidro sanitário, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária, com memorial de cálculos e cronograma de obras e demais documentações técnicas

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 125/2023, torna público a **habilitação** e **classificação da proposta** da empresa classificada em 1° lugar participante do certame, sendo: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.949.543/0001-74: Valor Total: R$ 54.939,60: PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%.**

O proponente declarou os termos de renúncia de habilitação e proposta e por esta razão a Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão e encaminhou as autoridades superiores para análise e homologação.

Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp, Publique-se

Guaíra (PR) em 04 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8B3FA04C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 213/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 213/2023. A sessão seria aberta às **14h30min, do dia 14/12/2023**, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 15/12/2023

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5955E9D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **02 de janeiro de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 104.656,97 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **15,08%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 693.950,90 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 798.607,87 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 2.072,00 (dos mil e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A G KIENEN & CIA LTDA**, **CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 05.782.733/0003-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2023
Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M D G COMERCIAL LTDA – ME**, **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 37.195,80 (trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2023
Pregão Eletrônico 201 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO – ME**, **CNPJ nº 32.317.603/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023
Pregão Eletrônico 201 /2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME**, **CNPJ nº 10.560.943/0001-22**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 2.072,00 (dos mil e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 759/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A G KIENEN & CIA LTDA**, **CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 760/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 761/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 762/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 05.782.733/0003-00**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 763/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 764/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 765/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 766/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M D G COMERCIAL LTDA – ME**, **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a

nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 37.195,80 (trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 768/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 147/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06**

Objeto do Contrato: contratação de empresa que será responsável pela execução do **"Espetáculo Presencial de Natal"**, realizado pelo Espaço Sou Arte. O espetáculo será realizado no dia **12 de dezembro de 2023**, como parte do cronograma de atividades culturais do natal da integração, realizada pelo Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 769/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 148/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FÁBIO DIONÍSIO DA SILVA, CPF nº 025.441.859-70**

Objeto do Contrato: Apresentação artística da **"Banda Burningfield"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **16/12/2023** no evento denominado **"Festival Rock Rio Paraná"**, a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas..

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, com início data de assinatura e término em **04 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 770/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 149/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HENRIQUE DA CRUZ DIAS, CPF nº 072.278.469-46**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical da **"Banda Vilser"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **16/12/2023** no evento denominado **"Festival Rock Rio Paraná"**, a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, com início data de assinatura e término em **04 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 771/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 513/2023, Pregão Eletrônico nº 201/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO – ME**, **CNPJ nº 32.317.603/0001-08**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **03 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 772/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2023, Pregão Eletrônico nº 201/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME**, **CNPJ nº 10.560.943/0001-22**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **03 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 773/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 150/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JONATAN MORITZ SOARES, CPF nº 053.344.379-24**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical da **"Banda Westlence"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **16/12/2023** no evento denominado **"Festival Rock Rio Paraná"**, a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, com início data de assinatura e término em **04 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 552/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 192/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 192/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, vencedora dos itens 12, 21 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);**

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**, vencedora do item 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.072,00 (dos mil e setenta e dois reais);**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens 4 e 39 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);**

A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 82.225.947/0001-65**, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais);**

PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens 17, 24 e 28 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos);**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, vencedora do item 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais);**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0003-00**, vencedora do item 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos);**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, vencedora dos itens 2, 3, 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos);**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**, vencedora do item 36 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais);**

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, vencedora dos itens 1 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

M D G COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, vencedora dos itens 10 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).**

Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 5, 9, 13, 14, 16, 18, 20, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 40 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 553/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 201/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 201/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná, sendo as empresas vencedoras:

JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO – ME, inscrita no **CNPJ nº 32.317.603/0001-08**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 10.560.943/0001-22**, vencedora dos lotes 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3653FA03

PROJUR
DECRETO Nº 379/2023 DATA: 04.12.2023 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA EM TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **PAULA DE MATOS AULER**, portadora da CI/RG nº XX.838.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, símbolo CC3, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 135 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73127CC9

PROJUR
DECRETO Nº 380/2023 DATA: 04.12.2023 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **KEVIN WILLIAM MOENSTER BALBINO**, portador da CI/RG nº XX.120.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC4, a partir de 04 de dezembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 142 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1ABF75EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 129/2023

DECRETO N.º 129/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos) conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.241 – Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Cód. 705..... R$ 1.283,21
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Cód. 706..... R$ 6.776,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.060,16
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro:

1.3.2.1.01.0.1.65.00 – Rend. Aplic. Financeira – Fonte 1982..... R$ 1.283,21

982 – Incentivo ILPI – Inst. De Longa Permanência para Idosos..... R$ 6.776,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.060,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2192723B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 (ZERO) KM SEDAN, CAPACIDADE 5 (CINCO) PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **18 de dezembro de 2023**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura

Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8E2DE370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 292/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Soraya Greiziele Gouveira, para comparecer a curso de atualização em vigilância epidemiológica, TEMA: ARBOVIROSES, no dia 05 de dezembro, com saída às 06:30h e retorno às 14:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Adriano Alves de Abreu, Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti e Nathalia do Rosario Souza para participar do curso Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação – EGP – TCE-PR, com saída às 12:00h do dia 06 e retorno às 01:00h do dia 09 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do Paraná Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5C16ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 012/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para prestação de serviços de pronto pagamento para a execução de limpeza e manutenção de ar condicionados para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), fornecida pela empresa ADRIANA CARDOSO LOURENÇO CNPJ:19.364.555/0001-40, com sede na Rua Francisco Ferreira Lopes, s/nº Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:159B100F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE41/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico n° 41/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 41/2023.
OBJETO: ""REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS" as empresas como segue:

Proponente	lote	CNPJ	Valor total
J.MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**01**	20.058.175/0001-67	R$ 29.999,99
FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	**02**	45.841.594/0001-00	R$ 8.000,00
T B MARIN QUALITY X LTDA	**03 e 04**	51.662.600/0001-56	R$ 89.749,85

Valor Global R$ 127.749,84 (cento e vinte e sete reais mil setecentos e quarenta e nove mil e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AC8E7496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 29/2023

Objetivo: Contratação de Empresa para Capacitação de Formação Prática para Conselheiros Tutelares sobre os Sistema de informação SIPIA. dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024 a 2027, no valor deR$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 30 dias.
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Contratação de Empresa para Capacitação de Formação Prática para Conselheiros Tutelares sobre os Sistema de informação SIPIA. dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024 a 2027.

No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.
Guaraqueçaba, 01 de dezembro 2023.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ABE21652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 226/2023 INEXIGIBILIDADE 21/20230

EXTRATO DE CONTRATO 226/2023

Origem: Processo de Inexigibilidade 21/20230
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: Unyflex-Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70
Objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Público – Patrimônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 30 dias.

Dotação Orçamentaria:
(54) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 04/12/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CD107B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU/EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", Preço máximo global de R$ 199.991,35** (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Data de abertura:**Dia 15/12/2023 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 05/12/2023 a partir das 09h00 min até o dia 15/12/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 04 de dezembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C9874FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 227/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO 227/2023

Origem: Dispensa de Licitação 29/203
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES, **CNPJ** 31.186.327/0001-23
Objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Formação Prática para Conselheiros Tutelares sobre os Sistema de informação SIPIA. dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024 a 2027., no valor deR$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 30 dias.

Dotação Orçamentaria:

(515) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 04/12/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:91112427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Maior desconto por item ,com itens exclusivos para ME e EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Maior desconto por lote ,**através de Registro de para AQUISIÇÃOFUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES PUBLICOS.

Preço máximo global de **R$ 1.489.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais);**

Data de abertura:**Dia 18/12/2023 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 06/12/2023 a partir das 09h00 min até o dia 18/12/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 04 de dezembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E86A6A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **18 de Dezembro de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA OS ANOS LETIVOS 2024/2025.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 04 de Dezembro de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9B35F5BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

VII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **81.449.654/0001-07**, *sediado(a) na* **AV.XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,99	1,00%	5,93

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de Junho de 2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 9.14 da clausula nona do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 04 de Dezembro de 2023

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42

LUCIANO DIAS
Contratante/
Prefeito Municipal
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:ADD67073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 298/2023

DECRETO N.º 298/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, ROSEMEIRE PAIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, portadora do CI/RG nº 5******9 e inscrita no CPF nº 807.***.***-34.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD1EAB33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 299/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 299/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 , destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 27.695.0009.2037000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC	
Despesa - 565 - 339039 - 00822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o
Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:179999010100000000 - 285 - Doações Festividades Municipais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 4 de dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9A7B261E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 300/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 300/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 511 - 339030 - 00500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	4.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 507 - 449052 - 02500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 4 de dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0A37EF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Processo Administrativo 054/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do

CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
OBJETO: Credenciamento de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, APOIO COMPLEMENTAR E NO PROGRAMA QUALICIS. Sendo, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a prestação de serviços, ambulatoriais, no atendimento de saúde especializado conforme as necessidades.
VALOR: R$ 5.430.864,12 (Cinco milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).
PRAZO: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.
Irati 04 de dezembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
Processo Administrativo 055/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
OBJETO: Credenciamento de EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS ELETIVAS. Através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
VALOR: R$ 18.382.4002,50 (Dezoito milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos no ano), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: **Até 31/12/2024**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.
Irati 04 de dezembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F396380A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 077/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAR MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, BEM COMO SE ADEQUAR AS NOVAS ATUALIZAÇÕES EXIGIDAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de dezembro de 2023 e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para juntamente a Empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sita à Praça João Francisco Menezes, n° 138, Jardim Brasil, na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, implantar melhorias nos sistemas implantados para atender as necessidades da Câmara, bem como se adequar as novas atualizações exigidas ao Legislativo Municipal.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AAFB90AE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 078/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 078/2023, EM DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAR MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, BEM COMO SE ADEQUAR AS NOVAS ATUALIZAÇÕES EXIGIDAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de dezembro de 2023 e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para juntamente a Empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sita à Praça João Francisco Menezes, n° 138, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, implantar melhorias nos sistemas implantados para atender as necessidades da Câmara, bem como se adequar as novas atualizações exigidas ao Legislativo Municipal.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:53D4E1CD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2023

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Julio Cezar Cadorin irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal), conforme Ato da Mesa nº 077/2023, de 04 de dezembro de 2023, no período de 05 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Adão Alves Pimentel.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 05 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 05 de dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:334F3997

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2023

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fixa o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A33EDE9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2023

RETIFICA O DECRETO Nº 059/2019, DE 30/04/2019, QUE APOSENTA A SERVIDORA MEIRE LUCI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 059/2019 de 30 de abril de 2019, que aposenta a Servidora **MEIRE LUCI FERREIRA**, que passará a vigorar com a seguinte redação e dispositivos legais:
que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R$ 1.840,88 (Um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), valor em que se deu o último vencimento , demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem Inalterados.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8359E990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 555/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e visando estabelecer orientações aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal acerca do ponto facultativo para comemoração das festas de final de ano;

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais com **início em 22 de dezembro de 2023** e **retorno em 08 de janeiro de 2024**.

Parágrafo Único - Este Decreto não atingirá serviços, que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:445AFF75

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 025/2023. Processo Administrativo nº 280/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadras poliesportivas em estrutura pré-moldada na Escola Municipal Matilde de Araújo Nascimento e Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen.
Tipo: Menor preço por Lote
Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 21/12/2023.
Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Irati, 04 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:679FEEE5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 119/2023. Processo Administrativo nº 270/2023. 1º EDITAL RETIFICADOR.
A Autoridade Competente no uso de suas atribuições, informa a retificação do edital em epígrafe para adequação após questionamento recebido e acatado.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de direção técnica na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 15/12/2023.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:357D64A7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2023-PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli. CNPJ: 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio n° 201/2022 entre a SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$13.607.927,78 (treze milhões seiscentos e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), a importância de R$ 1.117.280,67 (um milhão, cento e dezessete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), correspondente à supressão de 8,21% ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico

que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2023-PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli. CNPJ: 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio n° 201/2022 entre a SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$13.607.927,78 (treze milhões seiscentos e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), a importância de R$ 2.756.718,15 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e quinze centavos), correspondente ao acréscimo de 20,26% ao valor contratual referente a inconsistências de projeto, detectadas pela SESA (Secretaria de Estado da Saúde) conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020-PMI. Contratada: System SEG Serviços Ltda ME. CNPJ: 14.666.709/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas. Do Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 119.720,76 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022-PMI. Contratada: Associação Dos Representantes E Árbitros De Irati. CNPJ: 03.986.599/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem desportiva. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/10/2023 para 22/10/2024, e a vigência de 22/12/2023 para 22/12/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 200.384,57(duzentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 139/2022, Tomada de Preços nº 027/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada no Complexo Gari. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 03 (três) meses, passando o vencimento de 01/10/2023 para 01/01/2024, e a vigência de 01/12/2023 para 01/03/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2023, Tomada de Preços nº 024/2022-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP, CNPJ 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestrutura esportiva no distrito de Gonçalves Junior. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, passando o vencimento de 18/11/2023 para 02/01/2024 e o prazo de vigência de 18/01/2024 para 03/03/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 07/11/2023 para 07/03/2023 e o prazo de vigência de 07/01/2024 para 07/05/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 083/2022, Tomada de Preços nº 013/2022-PMI. Contratada: Construtora GLL Eireli, CNPJ 31.218.450/0001-89. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de 10 (dez) salas de aula, sendo 05 (cinco) blocos de duas salas de aula cada (lote 01) e substituição de telhado por telhas metálicas termo acústicas (lote 02), conforme projeto. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 31/10/2023 para 30/12/2023 e o prazo de vigência de 31/12/2023 para 29/02/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8F1C4A8F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 125/2023. Processo Administrativo nº 274/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade voleibol, conforme termo de referência.
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 15/12/2023.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E83CB12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 029/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de dezembro de 2023.
Art. 2º - A pedido da servidora, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AAC26F59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: MAC CARLESSO ELETRO**,** CNPJ**:** 26.074.486/0002-87, situado na Rodovia BR 470, nº 13901, Município de Rio do Sul, Estado de SC; CEP: 89.164-330.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.647,98 (cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1942D461

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**,** CNPJ**:** 07.299.558/0001-69, situado na Rua: Rocha Pombo, nº 2053, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná; CEP: 87.303-220.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.861,50 (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FBD34C38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**,** CNPJ**:** 31.810.636/0001-22, situado na Rua: Pernambuco, nº 1451, Município de Medianeira, Estado do Paraná; CEP: 85.884-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 668,98 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4401428A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA**,** CNPJ**:** 00.489.388/0001-36, situado na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 53, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.470,80 (tres mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6BB52628

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,** CNPJ**:** 21.971.041/0001-03, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Município de Araçatuba, Estado de SP; CEP: 16.075-370.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D83A56E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023
Processo Administrativo nº 080/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pinhão Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.381.440/0001-25 e IE nº 9984444-48, com sede na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1, CEP 85.170-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **323.000,00** (trezentos e vinte e três mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 210/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 04 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3687FFA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023
Processo Administrativo nº 080/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Irmãos Oda Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.621.102/0001-23 e IE nº 51800270-86, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 168, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 212/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 04 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B5358012

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023
Processo Administrativo nº 080/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Tectron Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.100.754/0001-16 e IE nº 90612607-97, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2119, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 213/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 04 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:30FA991A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Oda Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.621.102/0001-23 e IE nº 51800270-86, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 168, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **391.927,00** (trezentos e noventa e um mil novecentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 215/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 04 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4913A2D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Tectron Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.100.754/0001-16 e IE nº 90612607-97, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2119, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 194.345,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 216/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 04 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F6B030F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pinhão Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.381.440/0001-25 e IE nº 9984444-48, com sede na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1, CEP 85.170-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 257.633,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e tres reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 217/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 04 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3CA8A74E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023
Processo Administrativo nº 075/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Paperlimp Comercio de Materiais de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.257.900/0001-38, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, Nº 870, Jardim Ingá, CEP: 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 204/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 04 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:680D1992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.968/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o sentido de vias públicas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o sentido das vias públicas, conforme discriminação abaixo:

I. Rua Ana Zanini Rosseto, passando de via de duplo sentido para via de sentido único, da Rua Antônio Parralego para a Rua Lázaro Gomes;

II. Rua Ederney Rossete do Carmo, passando de via de duplo sentido para via de sentido único, da Rua Antônio Parralego para a Rua Lázaro Gomes.

Parágrafo único: Aplica-se às ruas supramencionadas, o estacionamento de veículos apenas do lado direito da via.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:61B6F320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.024/2023

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MÓDULO	NOME DO SERVIDOR
TABELAS CADASTRAIS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CONTÁBIL	VANESSA FERREIRA GONÇALVES
TESOURARIA	ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO
LICITAÇÃO	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
CONTRATO	ANDRÉIA SILVESTRINI
CONTROLE INTERNO (FROTAS)	SANDERENS DA SILVA NASSER
PATRIMÔNIO	EMY ROSITA HASHIGUTI
FOLHA DE PAGAMENTO	SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA
TRIBUTÁRIO	DANILO APARECIDO GONÇALVES
OBRAS PÚBLICAS	MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Art. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos estabelecidos pelo mesmo, sob a supervisão da servidora Vanessa Ferreira Gonçalves

Art. 3º - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Art. 4º - Os responsáveis acima nomeados, terão as seguintes responsabilidades:

§ 1º Implementação do respectivo Módulo, que consiste nas seguintes etapas:
o Preenchimento do Módulo;
o Conferência antes do envio ao Tribunal de Contas;
o Retificações necessárias;
o Nova conferência e
o Reenvio a Corte de Contas.

Art. 5º - Os módulos serão preenchidos pelos servidores nomeados no art. 1º até o10º dia do mês subsequente ao mês de referência;

§ 1º - No caso de qualquer evento que impossibilite o cumprimento dos prazos descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º desta portaria deverão ser imediatamente comunicados a esta presidência sob pena das penalidades previstas na lei 411;

Art. 6º - O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores nomeados, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Art. 7º - Os servidores municipais nomeados através deste Decreto deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas a partir de 04 de dezembro de 2023, tendo em vista que a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná abrange os dados de todo o exercício de 2023 e seguintes.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E5A4B802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 038/2019 - ID/TCE: 41989

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N.º 08.003.225/0001-03

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data 01/06/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 175.734,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 17/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EBBF1097

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 173/2023 - ID/TCE Nº 42677

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: W´DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ N.º 09.106.791/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, empreitada por preço global para execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação de postes ornamentais.

VALOR CONTRATUAL: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 47/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 04/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:903E7518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2023 DE 30/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
180 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 7.600,00
181 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
299 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250,00
Total Suplementação: 8.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 8.050,00

Total da Receita: 8.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AB348532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2023 DE 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
37 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
321 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 120.000,00

Total da Receita: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:375615BC

GABINETE DO PREFEITO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ

Reconhecido MTPS/192.284/63 CNPJ: 79071296000191
Rua: Mario Machado, 529 Centro - CEP 87.175-000 Itambé -Pr
e-mail: stritambe@hotmail.com / stritambe@fetaep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ -PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº 192284/63, com sede à Rua Mario Machado, 529 - Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às **15:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município de Itambé - PR, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
01) Leitura do Edital de convocação;
02) Previsão Orçamentaria 2024;
03) E assuntos gerais relacionados à entidade.
Não havendo na hora acima mencionada um número legal de associados presentes, a Assembleia será realizada uma hora após, com a participação de qualquer número de associados.

Itambé, 04de dezembro de 2023.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente do STR
CPF 565.832.309-68

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F1350B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2145/2023

LEI N. 2145/2023 DATA: 30.11.2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Ajustamento de Conduta para fins de regularizar a situação de barracões e terrenos cedidos pelo Município e dá outras providências. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Art. 1°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – com as empresas que receberam do Município de Itapejara D'Oeste barracões em- presariais e/ou industriais na forma de concessão, comodato ou outros instrumentos equivalen- tes, terrenos e barracões e que, de alguma forma, não cumpriram os encargos ou condições legalmente fixadas ou cujos instrumentos já se encontram vencidos.
Paragrafo Único – Essa lei não se aplica a nenhum caso que esteja em discussão judicial, in- dependentemente do resultado final do processo.
Art. 2°. O TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – somente poderá ser firmado com as empresas beneficiárias de barracões ou terrenos em situação de irregularidade e que estejam em atividade.
Art. 3°. A fim de manifestaram seu interesse em firmar o TAC – Termo de Ajustamento de Con- duta – todas as empresas beneficiárias de barracões e terrenos, em situação de irregularidade, serão notificadas pelo Departamento de Indústria e Comércio para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam junto ao referido Departamento

a fim de que seja iniciado o procedimento de confecção da respectiva minuta de ajustamento.
Art. 4º. Todo TAC – Termo de Ajuste de Conduta – firmado nas condições desta Lei só terão validade após aprovação e ratificação por maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.
CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Art. 5°. Somente poderão ser firmadas as seguintes espécies de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – entre o município de Itapejara D'Oeste e as empresas descritas no art. 1° desta Lei:
I – Termo de Ajustamento de Conduta para a devolução do bem ao Município, mediante justa indenização das benfeitorias úteis e necessárias feitas pela empresa, devidamente comprova- das com documentos idôneos, e cuja realização tenha sido precedida de autorização prévia do Município;
II – Termo de Ajustamento de Conduta para as empresas beneficiárias adquirirem do Municí- pios os terrenos recebidos, mediante o pagamento do preço de mercado atual;
III – Termo de Ajustamento de Conduta para as empresas promoverem o pagamento em favor do Municípios, do valor atual dos barracões;
IV – Termo de Ajustamento de Conduta para as empresas adquirirem do Municípios os terre- nos e barracões, mediante o pagamento de seu valor atual de mercado;
V – Termo de Ajustamento de Conduta Especial para empresas com problemas momentâneos de caixa e que não possuem condições de realizar os pagamentos imediatos ao Município.
Parágrafo único. Não poderão ser criadas outras formas de ajustamento que não as previstas nos incisos deste artigo.
SEÇÃO I
DA DEVOLUÇÃO DO BEM EM FAVOR DO MUNICÍPIO
Art. 6°. As empresas que possuírem terrenos com barracões cedidos pelo Município ou somen- te terrenos, poderão firmar Termo de Ajustamento de Conduta para promover a devolução do bem em favor do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses.
Art. 7°. O Município deverá, mediante pesquisa idônea do valor, realizada conforme as disposi- ções do CAPÍTULO II desta Lei, indenizar as benfeitorias úteis e necessárias feitas pela em- presa no terreno ou no terreno e barracão cedido, as quais deverão ser calculadas até a data da notificação a que se refere o art. 3º, cujo pagamento poderá ser feito, em favor da empresa, em parcelas fixas e mensais, conforme os seguintes enquadramentos:

Tabela Progressiva de Indenização	
Até R$100.000,00	Até 36 parcelas
De R$100.001,00 a R$200.000,00	Até 48 parcelas
De R$200.001,00 a R$300.000,00	Até 60 parcelas
De 300.001,00 até R$400.000,00	Até 84 parcelas
Acima de R$400.001,00	Até 120 parcelas

§ 1°. O pagamento da primeira parcela do respectivo TAC - Termo de Ajustamento de Conduta
– ocorrerá a partir do primeiro mês do exercício financeiro seguinte ao Ajuste, tendo em vista a obrigatoriedade de previsão orçamentária para a respectiva despesa.
§ 2°. A devolução do bem deverá ser certificada através de Termo de Recebimento la- vrado pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município.
§ 3º. O TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – deverá prever cláusula especifica descre- vendo detalhadamente a forma de devolução do bem, prazo inicial e final para devolução, pe- nalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, valor das parcelas referentes às benfeitorias úteis e necessárias, se houverem, e as datas para pagamento.
§ 4º. Existindo bens móveis inservíveis ou inúteis nas dependências do objeto do ajuste, cabe- rá ao Departamento de Indústria e Comércio decidir sobre a retirada ou não de tais objetos, que ficará a cargo do particular.
§ 5. Não serão indenizadas quaisquer obras e benfeitorias que distorceram por completo o objeto inicial do incentivo e fomento de atividade econômica ou industrial, na forma de conces- são, comodato e outros meios, de terrenos com barracões ou somente terrenos, cedidos pelo Município, e tampouco aquelas que não tiveram autorização prévia do Município.
Art. 8°. Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta e não realizada a devolução do bem no prazo descrito no art. 6º, o Município considerará configurado o esbulho, podendo se valer da ação de reintegração de posse para a retomada do bem.
Art. 9°. O atraso na devolução do bem, de que trata os arts. 6º e 8º implicarão, além da reinte- gração de que trata o artigo anterior, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do imóvel, devendo o Departamento de Indústria e Comércio comunicar for- malmente o Departamento de Finanças para que promova o lançamento e a cobrança da mul- ta.
SEÇÃO II
DO PAGAMENTO PELAS EMPRESAS QUE RECEBERAM APENAS TERRENOS
Art. 10. As empresas que receberam terrenos para a implementação de seus negócios e que construíram barracão e benfeitorias com recursos próprios, poderão firmar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, para promover o pagamento em favor do Município, mediante pes- quisa idônea do preço de mercado, do valor atual do terreno, apurada conforme as disposições do CAPÍTULO II desta Lei.
Art. 11. O pagamento do valor descrito no art. 10 somente poderá ser realizado mediante a fixação de uma das três condições a seguir, não podendo as partes determinar o pagamento de forma distinta:
I - À vista, com 10% (dez por cento) de desconto do valor de mercado obtido para o terreno objeto recebido na forma de concessão, comodato ou instrumentos equivalentes;
II – Entrada de 50% do valor do imóvel, com 5% (cinco por cento) de desconto obtido para terreno objeto recebido na forma de concessão, comodato ou instrumentos equivalentes;
III - Parcelado, com ou sem entrada, de acordo com o faturamento anual da empresa, compro- vado através de balanço contábil e outros documentos que o Poder Executivo Municipal enten- der pertinentes, com parcelas fixas com correção anual pela média do INPC-IBGE +IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, sendo responsabilidade do Departamento de Finanças a emissão de boleto bancário, conforme os seguintes enquadramentos:

Tabela de Parcelamento	
Faturamento anual até R$120.000,00	Até 108 parcelas
Faturamento anual até R$240.000,00	Até 96 parcelas
Faturamento anual até R$360.000,00	Até 84 parcelas
Faturamento anual até R$480.000,00	Até 72 parcelas
Faturamento acima de R$480.001,00	Até 60 parcelas

§ 1º. O TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – deverá prever cláusula especifica descre- vendo detalhadamente a forma de pagamento pactuada entre as partes, o valor e as datas para pagamento;
§ 2º. O TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – deverá prever em seu corpo garan- tia real ao cumprimento da obrigação, a ser oferecida pela empresa, que não poderá ser o terreno

objeto do respectivo ajuste contido nesta Seção, que deverá ser formalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do TAC.
§ 3º. A garantia que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado, mediante pesquisa idônea do preço de mercado, do valor atual do terreno.
§ 4º. Poderá ser oferecida como garantia, caução em dinheiro, fiança, aval, hipoteca proprieda- de fiduciária de imóveis construídos ou não no respectivo terreno, propriedade fiduciária de veículos, entre outras que o Poder Executivo Municipal entender adequadas ao cumprimento do ajuste.
§ 5º. Eventual registro, averbação, gravame e demais formalidades legais exigidas para a for- malização das garantias prestadas, bem como custas com taxas, emolumentos ou encargos legais, ficará sob- responsabilidade da empresa.
§ 6º. Caberá ao Departamento de Finanças à análise da aceitabilidade das garantias ofe- reci- das pela empresa, podendo solicitar, a qualquer momento, complementação caso entenda insuficientes para garantia do ajuste.
Art. 12. Realizado o pagamento de todas as parcelas ou o pagamento à vista e a empresa não possuindo qualquer débito junto ao Município, o

Poder Executivo autorizará a transferência do terreno para o nome da empresa, liberando as garantias prestadas.
§ 1º. A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data que ocorrer a res- pectiva autorização de transferência, para efetivar a transferência do imóvel junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta;
§ 2º. Passado o prazo do parágrafo anterior, o Departamento de Indústria e Comércio comuni- cará formalmente o Departamento de Finanças para que promova o lançamento e inicie a co- brança da multa;
§ 3º. Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que a empresa tenha efetivado a transferência do imóvel junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca o Município poderá providenciar o devido ajuizamento de ação de obrigação de fazer.
Art. 13. Firmado o ajustamento na forma descrita no inciso III do art. 11 e ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, implicará no automático vencimento das demais parcelas e na cobrança imediata do saldo devedor.
§ 1º. Na hipótese de atraso da 3ª (terceira) parcela a que se refere o caput, a empresa será notificada pelo Departamento de Finanças, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça a Prefeitura e pague o saldo devedor restante atualizado, acrescido de correção monetária, juros, multa, sem a incidência de custas e honorários de sucumbência, ou devolva, no prazo de 30 (trinta) dias, o terreno objeto do ajuste.
§ 2º. Sendo o saldo devedor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da dívida fixado no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, ocorrendo à hipótese de inadim- plência prevista no caput, bem como não efetuado o pagamento do saldo devedor atualizado ou a devolução amigável do bem, nos termos do parágrafo anterior, o Município poderá reto- mar a posse e propriedade do imóvel, na forma disposta no art. 8º desta Lei, bem como execu- tar o saldo devedor, acrescido de correção monetária, juros, multa, custas e honorários sucum- bências no importe de 20% (vinte por cento), podendo se valer das garantias fixadas no ajus- tamento, bem como do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – como título executivo extra- judicial.
§ 3º. Retomado judicialmente a posse e propriedade do bem, ou ocorrendo a devolução amigá- vel conforme descrito no parágrafo primeiro deste artigo, quaisquer obras, construções, obje- tos, benfeitorias úteis e necessárias realizadas no terreno, bem como as garantias prestadas, servirão para amortizar o saldo devedor do parcelamento, sem prejuízo dos descontos cabíveis referente a custas processuais, honorários de sucumbência, tributos, multas e demais encar- gos legais.
§ 4º. Ocorrendo a amortização descrita no parágrafo anterior, sendo o saldo devedor integral- mente compensado pelas benfeitorias úteis e necessárias, bem como pelas garantias presta- das, eventual saldo positivo a favor da empresa será indenizado conforme o estabelecido no art. 7º. Em eventual permanência de saldo devedor negativo, após as devidas compensações e descontos, o Poder Executivo Municipal decidirá sobre a oportunidade e conveniência de exe- cução do respectivo saldo devedor, acrescido de correção monetária, juros, multa, custas e honorários sucumbências no importe de 20% (vinte por cento), valendo o TAC - Termo de Ajus- tamento de Conduta – como título executivo extrajudicial.
§ 5º. Sendo o saldo devedor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da dívida fixado no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – o Município deverá promover a execução do saldo devedor, descrito no caput deste artigo, acrescido de correção monetária, juros, multa,

custas e honorários sucumbência no importe de 20% (vinte por cento), podendo se valer das garantias fixadas no ajustamento, bem como do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta co- mo título executivo extrajudicial.
Art. 14. Em nenhuma hipótese prevista nesta Seção haverá reembolso de valores pagos ao Município, mediante os ajustes firmados com base nos incisos I, II e III do art. 11.
Art. 15. Durante toda a vigência do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – a empresa deverá seguir obrigatoriamente as seguintes condições:
I - Manter um número mínimo de empregos formais, o qual será determinado pelo Departamen- to de Indústria e Comércio que levará em consideração o tamanho do imóvel e as atividades nele desenvolvidas, devendo apresentar bimestralmente ao referido Departamento a relação de empregados;
II - Autorizar o ingresso e acesso de servidores do Município a qualquer hora do expediente a fim de fiscalizar se as pessoas indicadas efetivamente estão prestando serviços na empresa;
III - Observar todas as leis (federais, estaduais e municipais), decretos e instruções normativas relativas às atividades desenvolvidas;
IV – Apresentar as seguintes provas de regularidade:
a) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
d) prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
V - Não alienar, transferir, locar, conceder, transferir ou de qualquer modo permitir o uso do imóvel por terceiros ou ainda exercer atividades diversas daquelas estabelecidas originalmente ou no Termo de Ajustamento de Conduta Especial;
VI - Outras condições que o Município entender pertinente e que deverá constar em cláusula específica do Termo de Ajustamento de Conduta Especial.
Parágrafo único. A redução do número de empregos somente será aceita mediante requeri- mento apresentado pela empresa, com justo motivo e com aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO PELAS EMPRESAS QUE RECEBERAM APENAS BARRACÕES

Art. 16. As empresas que receberam apenas barracões, cedidos em forma de concessão, co- modato, doação com encargo ou qualquer outro meio, construídos em terreno de sua proprie- dade, poderão firmar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – para promover o pagamento em favor do Município, mediante pesquisa idônea do preço de mercado, do valor atual do bar- racão, apurada conforme as disposições do CAPÍTULO II desta Lei.
Art. 17. O pagamento do valor descrito no artigo acima somente poderá ser realizado mediante a fixação de uma das três condições a seguir, não podendo as partes determinar o pagamento de forma distinta:
I - À vista, com 10% (dez por cento) de desconto do valor de mercado obtido para o barracão objeto recebido na forma de concessão, comodato ou instrumento equivalente;
II – Entrada de 50% do valor do imóvel, com 5% (cinco por cento) de desconto obtido para terreno objeto recebido na forma de concessão, comodato ou instrumentos equivalentes;
III - Parcelado, com ou sem entrada, de acordo com o faturamento anual da empresa, compro- vado através de balanço contábil e outros documentos que o Poder Executivo Municipal enten- der pertinentes, com parcelas fixas com correção anual pela média do INPC-IBGE +IGP-DIM acumulado dos últimos doze meses, sendo responsabilidade do Departamento de Finanças a emissão de boleto bancário, conforme os seguintes enquadramentos:

Tabela de Parcelamento	
Faturamento anual até R$120.000,00	Até 108 parcelas
Faturamento anual até R$240.000,00	Até 96 parcelas
Faturamento anual até R$360.000,00	Até 84 parcelas
Faturamento anual até R$480.000,00	Até 72 parcelas
Faturamento acima de R$480.001,00	Até 60 parcelas

§ 1º. O TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – deverá prever cláusula especifica descre- vendo detalhadamente a forma de pagamento pactuada entre as partes, o valor e as datas para pagamento;
§ 2º. O TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – deverá prever em seu corpo garan- tia real ao cumprimento da obrigação, a ser oferecida pela empresa, que não poderá ser o imóvel obje-

to do respectivo ajuste contido nesta Seção, que deverá ser formalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do TAC.

§ 3º. A garantia que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado, mediante pesquisa idônea do preço de mercado, do valor atual do terreno.
§ 4º. Poderá ser oferecida como garantia, caução em dinheiro, fiança, aval, hipoteca, proprie- dade fiduciária de imóveis construídos ou não no respectivo terreno, propriedade fiduciária de veículos, entre outras que o Poder Executivo Municipal entender adequadas ao cumprimento do ajuste.
§ 5º. Eventual registro, averbação, gravame e demais formalidades legais exigidas para a for- malização das garantias prestadas, bem como custas com taxas, emolumentos ou encargos legais, ficará sob responsabilidade da empresa.
§ 6º. Caberá ao Departamento de Finanças à análise da aceitabilidade das garantias ofe- reci- das pela empresa, podendo solicitar, a qualquer momento, complementação caso entenda insuficientes para garantia do ajuste.
Art. 18. Realizado o pagamento de todas as parcelas ou o pagamento à vista ficará extinta a obrigação da empresa em relação ao débito existente.
Art. 19. Firmado o ajustamento na forma descrita no inciso III do art. 17 e ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, implicará no automático vencimento das demais parcelas e na cobrança imediata do saldo devedor.
§ 1º. Na hipótese de atraso da 3ª (terceira) parcela a que se refere o caput, a empresa será notificada pelo Departamento de Finanças, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça a Prefeitura e pague o saldo devedor restante atualizado, acrescido de correção monetária, juros, multa, sem a incidência de custas e honorários de sucumbência, ou devolva, no prazo de 30 (trinta) dias, o terreno objeto do ajuste.
§ 2º. Frustrada a cobrança do saldo devedor o Município deverá promover a execução judicial do saldo devedor descrito no caput deste artigo, acrescido de correção monetária, juros, multa, custas e honorários sucumbência no importe de 20% (vinte por cento), podendo se valer das garantias fixadas no ajustamento, bem como do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – como título executivo extrajudicial.
Art. 20. Em nenhuma hipótese prevista nesta Secção haverá reembolso de valores pagos ao Município, mediante os ajustes firmados com base nos incisos I, II e III do art. 17.
Art. 21. Durante toda a vigência do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – a empresa deverá seguir obrigatoriamente as seguintes condições:
I - Manter um número mínimo de empregos formais, o qual será determinado pelo Departamen- to de Indústria e Comércio que levará em consideração o tamanho do imóvel e as atividades nele desenvolvidas, devendo apresentar bimestralmente ao referido Departamento a relação de empregados;
II - Autorizar o ingresso e acesso de servidores do Município a qualquer hora do expediente a fim de fiscalizar se as pessoas indicadas efetivamente estão prestando serviços na empresa;
III - Observar todas as leis (federais, estaduais e municipais), decretos e instruções normativas relativas às atividades desenvolvidas;
IV – Apresentar as seguintes provas de regularidade:
a) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
d) prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
V - Não alienar, transferir, locar, conceder, transferir ou de qualquer modo permitir o uso do imóvel por terceiros ou ainda exercer atividades diversas daquelas estabelecidas originalmente ou no Termo de Ajustamento de Conduta Especial;
VI - Outras condições que o Município entender pertinente e que deverá constar em cláusula específica do Termo de Ajustamento de Conduta Especial.
Parágrafo único. A redução do número de empregos somente será aceita mediante requeri- mento apresentado pela empresa, com justo motivo e com aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.

SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO PELAS EMPRESAS QUE RECEBERAM TERRENOS E BARRACÕES

Art. 22. As empresas que receberam terrenos e barracões, para a implementação de seus ne- gócios do Município de Itapejara D'Oeste, poderão firmar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – para promover o pagamento, em favor do Município, do valor atual total do imóvel,

mediante pesquisa idônea de seu preço atual de mercado, apurada conforme as disposições do CAPÍTULO II desta Lei.
Art. 23. O pagamento do valor descrito no artigo acima somente poderá ser realizado mediante a fixação de uma das três condições a seguir, não podendo as partes determinar o pagamento de forma distinta:
I - À vista, com 10% (dez por cento) de desconto do valor de mercado obtido para o terreno e barracão objeto recebido na forma de concessão, comodato ou instrumento equivalente;
II – Entrada de 50% do valor do imóvel, com 5% (cinco por cento) de desconto obtido para terreno objeto recebido na forma de concessão, comodato ou instrumentos equivalentes;
III - Parcelado, com ou sem entrada, de acordo com o faturamento anual da empresa, compro- vado através de balanço contábil e outros documentos que o Poder Executivo Municipal enten- der pertinentes, com parcelas fixas com correção anual pela média do INPC-IBGE +IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, sendo responsabilidade do Departamento de Finanças a emissão de boleto bancário, conforme os seguintes enquadramentos:

Tabela de Parcelamento	
Faturamento anual até R$300.000,00	Até 180 parcelas
Faturamento anual até R$400.000,00	Até 168 parcelas
Faturamento anual até R$500.000,00	Até 156 parcelas
Faturamento anual até R$600.000,00	Até 144 parcelas
Faturamento acima de R$600.001,00	Até 120 parcelas

§ 1º. O TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – deverá prever cláusula especifica descre- vendo detalhadamente a forma de pagamento pactuada entre as partes, o valor e as datas para pagamento;
§ 2º. O TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – deverá prever em seu corpo garan- tia real ao cumprimento da obrigação, a ser oferecida pela empresa, que não poderá ser o terreno e/ou barracão objeto do respectivo ajuste contido nesta Seção, que deverá ser formalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do TAC.
§ 3º. A garantia que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado, mediante pesquisa idônea do preço de mercado, do valor atual do terreno.
§ 4º. Poderá ser oferecida como garantia, caução em dinheiro, fiança, aval, hipoteca, proprie- dade fiduciária de imóveis construídos ou não no respectivo terreno, propriedade fiduciária de veículos, entre outras que o Poder Executivo Municipal entender adequadas ao cumprimento do ajuste.
§ 5º. Eventual registro, averbação, gravame e demais formalidades legais exigidas para a for- malização das garantias prestadas, bem como custas com taxas, emolumentos ou encargos legais, ficará sob responsabilidade da empresa.
§ 6º. Caberá ao Departamento de Finanças à análise da aceitabilidade das garantias ofereci- das pela empresa, podendo solicitar, a qualquer momento, complementação caso entenda insuficientes para garantia do ajuste.
Art. 24. Realizado o pagamento de todas as parcelas ou o pagamento à vista e a empresa não possuindo qualquer débito junto ao Município, o Poder Executivo autorizará a transferência do imóvel para o nome da empresa.
§ 1º. A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a transferência do imóvel junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta;
§ 2º. Passado o prazo do parágrafo anterior, o Departamento de Indústria e Comércio comuni- cará formalmente o Departamento de Finanças para que promova o lançamento e inicie a co- brança da multa;
§ 3º. Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que a empresa tenha efetivado a transferência do imóvel junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca o Município poderá providenciar o devido ajuizamento de ação de obrigação de fazer.

Art. 25. Firmado o ajustamento na forma descrita no inciso III do art. 23 e ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, implicará no automático vencimento das demais parcelas e na cobrança imediata do saldo devedor.
§ 1º. Na hipótese de atraso da 3ª (terceira) parcela a que se refere o caput, a empresa será notificada pelo Departamento de Finanças, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça a Prefeitura e pague o saldo devedor restante atualizado, acrescido de correção monetária, juros, multa, sem a incidência de custas e honorários de sucumbência, ou devolva, no prazo de 30 (trinta) dias, o terreno e barracão objeto do ajuste.

§ 2º. Sendo o saldo devedor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da dívida fixado no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, ocorrendo à hipótese de inadim- plência prevista no caput, bem como não efetuado o pagamento do saldo devedor atualizado ou a devolução amigável do bem, nos termos do parágrafo anterior, o Município poderá reto- mar a posse e propriedade do imóvel, na forma disposta no art. 8º desta Lei, bem como execu- tar o saldo devedor, acrescido de correção monetária, juros, multa, custas e honorários sucum- bências no importe de 20% (vinte por cento), podendo se valer das garantias fixadas no ajus- tamento, bem como do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – como título executivo extra- judicial.
§ 3º. Retomado judicialmente a posse e propriedade do bem, ou ocorrendo a devolução amigá- vel conforme descrito no parágrafo primeiro do art. 25, quaisquer obras, construções, objetos, benfeitorias úteis e necessárias realizadas no terreno e barracão, bem como as garantias pres- tadas, servirão para amortizar o saldo devedor do parcelamento, sem prejuízo dos descontos cabíveis referente a custas processuais, honorários de sucumbência, tributos, multas e demais encargos legais.
§ 4º. Ocorrendo a amortização descrita no parágrafo anterior, sendo o saldo devedor integral- mente compensado pelas benfeitorias úteis e necessárias, bem como pelas garantias presta- das, eventual saldo positivo a favor da empresa, será indenizada conforme o estabelecido no art. 7º Em eventual permanência de saldo devedor negativo, após as devidas compensações e descontos, o Poder Executivo Municipal decidirá sobre a oportunidade e conveniência de exe- cução do respectivo saldo devedor, acrescido de correção monetária, juros, multa, custas e honorários sucumbências no importe de 20% (vinte por cento), valendo o TAC - Termo de Ajus- tamento de Conduta – como título executivo extrajudicial.
§ 5º. Sendo o saldo devedor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da dívida fixado no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, o Município deverá promover a execução do saldo devedor, descrito no caput deste artigo, acrescido de correção monetária, juros, multa, custas e honorários sucumbência no importe de 20% (vinte por cento), podendo se valer das garantias fixadas no ajustamento, bem como do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – como título executivo extrajudicial.
Art. 28. Em nenhuma hipótese prevista nesta Secção haverá reembolso de valores pagos ao Município, mediante os ajustes firmados com base nos incisos I, II e III do art. 23.
Art. 29. Durante toda a vigência do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – a empresa deverá seguir obrigatoriamente as seguintes condições:
I - Manter um número mínimo de empregos formais, o qual será determinado pelo Departamen- to de Indústria e Comércio que levará em consideração o tamanho do imóvel e as atividades nele desenvolvidas, devendo apresentar bimestralmente ao referido Departamento a relação de empregados;
II - Autorizar o ingresso e acesso de servidores do Município a qualquer hora do expediente a fim de fiscalizar se as pessoas indicadas efetivamente estão prestando serviços na empresa;
III - Observar todas as leis (federais, estaduais e municipais), decretos e instruções normativas relativas às atividades desenvolvidas;
IV – Apresentar as seguintes provas de regularidade:
a) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
d) prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
V - Não alienar, transferir, locar, conceder, transferir ou de qualquer modo permitir o uso do imóvel por terceiros ou ainda exercer atividades diversas daquelas estabelecidas originalmente ou no Termo de Ajustamento de Conduta Especial;
VI - Outras condições que o Município entender pertinente e que deverá constar em cláusula específica do Termo de Ajustamento de Conduta Especial.
Parágrafo único. A redução do número de empregos somente será aceita mediante requeri- mento apresentado pela empresa, com justo motivo e com aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.
SEÇÃO V
DAS EMPRESAS COM PROBLEMAS MOMENTÂNEOS DE CAIXA
Art. 30. As empresas que se encontrarem com dificuldades momentâneas de caixa, devido a fatores externos, econômicos, queda de produção, diminuição de vendas, entre outros, poderá requerer ao Departamento de Indústria e Comércio a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Especial (TCAE).

§ 1°. O Termo de Ajustamento de Conduta Especial consistirá na concessão de até 3 (três) anos de prazo no qual a empresa continuará a exercer suas atividades desde que observadas as seguintes condições:
I - Manter um número mínimo de empregos formais, o qual será determinado pelo Departamen- to de Indústria e Comércio que levará em consideração o tamanho do imóvel e as atividades nele desenvolvidas, devendo apresentar bimestralmente ao referido Departamento a relação de empregados;
II - Autorizar o ingresso e acesso de servidores do Município a qualquer hora do expediente a fim de fiscalizar se as pessoas indicadas efetivamente estão prestando serviços na empresa;
III - Observar todas as leis (federais, estaduais e municipais), decretos e instruções normativas relativas às atividades desenvolvidas;
IV – Apresentar as seguintes provas de regularidade:
e) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
h) prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
V - Não alienar, transferir, locar, conceder, transferir ou de qualquer modo permitir o uso do imóvel por terceiros ou ainda exercer atividades diversas daquelas estabelecidas originalmente ou no Termo de Ajustamento de Conduta Especial;
VI - Outras condições que o Município entender pertinente e que deverá constar em cláusula específica do Termo de Ajustamento de Conduta Especial.
§ 2°. Num prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do prazo estabelecido no § 1°, a empresa deverá notificar formalmente o Município e informar se: (a) procederá à devolução do imóvel ao Município, nos termos da Seção I desta Lei; (b) optará pela aquisição do imóvel (terreno, barra- cão ou ambos), nos termos das Seções II, III ou IV desta Lei.
§ 3°. Na hipótese de a empresa optar pela aquisição do imóvel, o número de parcelas será diminuído na quantidade de meses em que a empresa usufruiu do Termo de Ajustamento de Conduta Especial. Assim, por exemplo, se após o decurso de 3 (anos) empresa optou pela aquisição do imóvel, e se seu faturamento a enquadra no parcelamento de 120 meses, a em- presa deverá fazer o pagamento em 84 meses/parcelas; se após o decurso de 1 (ano) empre- sa optou pela aquisição do imóvel, e se seu faturamento a enquadra no parcelamento de 180 meses, a empresa deverá fazer o pagamento em 168 meses/parcelas; e assim por diante.
§ 4°. Na hipótese do Termo de Ajustamento de Conduta Especial eventual pagamento à vista não será objeto de qualquer desconto.
§ 5°. Transcorrido o prazo do Termo de Ajustamento de Conduta Especial sem que a empresa tenha informado o Município sobre a devolução do imóvel ou interesse na aquisição, estará caracterizado o esbulho possessório e o Município imediatamente ingressará com ação de reintegração de posse.
CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE MERCADO
Art. 31. A avaliação de mercado para apurar o valor a ser indenizado, em favor do Município, bem como de eventuais benfeitorias úteis ou necessárias a favor da empresa, quanto aos ter- renos e/ou barracões, deverá ser realizada de forma justa e idônea, por meio de Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis criada e instituída especificamente para esse fim, que procederá à avaliação emitindo posterior parecer que deverá ser fundamento em critérios téc- nicos e objetivos que demonstrem as razões pelas quais se chegou ao valor indicado pela Co- missão.
§ 1º. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, composta de no mínimo 3 (três) pessoas, será constituída mediante Decreto do Poder Executivo, e será composta obrigatoria- mente por servidores não ocupantes de cargos em comissão e que devem possuir formação em grau superior e, preferencialmente, conhecimentos específicos da área de engenharia civil, administração, contabilidade dentre outras compatíveis com as avaliações a serem realizadas.
§ 2º. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá se valer, sempre que neces- sário, de pareceres emitidos por setores técnicos do Município e, também, de opiniões formali- zadas por profissionais cadastrados no CRECI/PR.
§ 3º. Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis são solidariamente responsáveis por eventuais avaliações emitidas com dolo ou má-fé.
§ 4º. Após a manifestação da empresa no sentido de concordância em firmar o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o procedimento do art. 3º desta Lei, a Comissão de Avalia- ção de Bens Móveis e Imóveis será comunicada pelo Departamento de Indústria e Comércio

para que proceda a devida avaliação, emitindo parecer no prazo de até 10 (dez) dias, prorro- gados por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento da Comissão.
§ 5º. O parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será submetido à apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, o qual poderá di- vergir do valor apontando as razões da divergência, caso em que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis analisará as razões invocadas e decidirá por acolhê-las ou não.
§ 6º. O Departamento de Indústria e Comércio instruirá o requerimento de que trata o parágrafo quarto com todos os documentos indispensáveis à avaliação do imóvel.
Art. 32. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá amplo acesso aos imóveis que serão avaliados.
Parágrafo único. Qualquer tentativa da empresa ou pessoas interpostas, em embaraçar, dificul- tar ou impedir a avaliação do imóvel por parte da Comissão, considerará configurado o esbu- lho, podendo se valer da ação de reintegração de posse para a retomada do bem, aplicando-se as disposições dos artigos 8º e 9º desta Lei.
Art. 33. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis emitirá parecer em que se busca- rá um consenso entre seus membros quanto ao valor médio do imóvel a ser indenizado a favor do Poder Executivo Municipal ou das benfeitorias úteis ou necessárias a favor da empresa.
§ 1º. Não caberá recurso pela empresa do valor de mercado apurado pela Comissão de Avali- ação de Bens Móveis e Imóveis de que trata o caput deste artigo.
CAPÍTULO III
DAS EMPRESAS QUE NÃO FIRMAREM O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Art. 34. As empresas que deixarem de firmar o Termo de Ajustamento de Conduta de que trata essa lei estarão sujeitas a devolução imediata do bem, podendo o Município se valer das me- didas judiciais necessárias para a efetiva devolução.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, aplicam-se as regras dos artigos 6º e 7º, quanto as eventuais indenizações por benfeitorias úteis ou necessárias.
CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS
Art. 35. Os recursos financeiros recebidos pelo Município em razão desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual se valerá destes recursos para o desenvolvimento econômico do Município de Itapejara D'Oeste, a fim de promover, entre ou- tros, os setores de agronegócio, indústria, comércio, turismo, prestadores de serviços e, ainda, tecnológico profissional e empregabilidade, através de novos incentivos, capacitações, inova- ções e demais instrumentos congêneres.
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 36. Firmados os TAC - Termos de Ajustamento de Conduta ou promovida à de- volução do bem, deverão ser revogadas as leis correspondentes às concessões, comodatos ou outros meios realizados em favor das empresas.
Art. 37. No prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá apresentar Projeto de Lei próprio para a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimen- to Econômico, a fim de destinar os valores provenientes dos TAC - Termos de Ajustamento de Conduta firmados.
Art. 38. O Departamento de Indústria e Comércio fica responsável por coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 39. Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pelo Departamento de Indústria e Comér- cio.
Art. 40. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e abertura de crédito adicional suplementar, caso necessário.
Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con- trário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C3BD839

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2023

DECRETO Nº 230/2023
DATA: 30.11.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	504	250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal (39)	504	250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7D1E10C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO N° 036/2023
29/11/2023

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcio Edriano Rottini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação n° 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D´Oeste.
Art. 2. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES
Art. 3. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
Art. 5. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 7. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Art. 8. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 9. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente
quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de ns termos do artigo 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o artigo 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse Poder

Legislativo, o Agente de Contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 7º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus Agentes de Contratação e/ou Comissão de Contração e Equipe de Apoio, para formalização/realização de seus procedimentos licitatórios.
Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.
Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021;
III - nos casos do artigo 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do artigo 169 da Lei n° 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - da Secretaria Administrativa, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no artigo 53 da Lei n° 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 20. Sem prejuízo do disposto no artigo 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I, do *caput*, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 21. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.
Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei n° 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de *e-mail*.
Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do Poder Executivo municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no artigo 23 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei n° 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o *caput* deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. Para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 88 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 37. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV
DA COMPRA DIRETA
Art. 38. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do artigo 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do artigo 72 da Lei n° 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no *caput* poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 39. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do artigo 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei n° 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços **atípicos** de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;

b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei n° 14.133, de 2021.
Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o artigo 38 deste Decreto.
Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar n° 123/2006, em especial o previsto no artigo 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 46. A Câmara Municipal, quando executar recursos da União, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.
Art. 47. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei n° 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no artigo 176, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 48. Após o prazo limite instituído no artigo 176, inciso II da Lei n° 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei n°14.133/2021.
Art. 49. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo artigo 48, § 3º, da Lei complementar n° 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da Administração municipal.
Art. 50. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo artigo 38 deste Decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.
Art. 51. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 52. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 53. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
Art. 54. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
Art. 55. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.
CAPÍTULO XV
DO PREGÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 57. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021.
Art. 58. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
Art. 59. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 60. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do artigo17, §2º, da Lei n° 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do artigo 48, §3º, da Lei Complementar n° 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.
Art. 61. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
Art. 62. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara Municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.
Art. 63. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V artigo 17 da Lei n° 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 64. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 65. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 66. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 67. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 68. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
Art. 69. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei n° 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 70. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 71. O recurso de que trata o artigo 69 do presente Decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 72. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
CAPÍTULO XVI
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 73. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
Parágrafo único. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 74. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º. A fase referida no inciso V artigo 17 da Lei n° 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 75. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 76. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 77. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 78. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 79. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
Art. 80. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.
Art. 81. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 82. O recurso de que trata o artigo 80 do presente Decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 83. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL
Art. 84. Todo contrato administrativo vinculado a Lei n° 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado.
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório.
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação.
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 85. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei n° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei n° 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei n° 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 86. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 87. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 88. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 89. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 90. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.
Art. 92. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III, do *caput* do artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 93. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 95. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
Art. 96. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do artigo 156, da Lei n° 14.133/2021, forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no *caput* os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 156, da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 97. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 98. A sanção prevista no inciso III do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 99. A sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 100. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 101. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei n° 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 102. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE
Art. 103. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do artigo 155 da Lei n° 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 104. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 108. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 109. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:C0A402E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 014/2023
Processo nº 014/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº. 00.165.960/0001 - 01, no valor total de R$ 13.816,00 (Treze mil, oitocentos e dezesseis reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E3CF136

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 106/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de máquinas pesadas integrantes da frota municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 106/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 52,00% (Cinquenta e dois por cento), para o Lote Nº 02, a empresa Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 67,00% (Sessenta e sete por cento), para o Lote Nº 03, a empresa J Martinelli Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 70,00% (Setenta por cento), para o Lote Nº 04, a empresa J Martinelli Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 60,50% (Sessenta vírgula cinquenta por cento), para o Lote Nº 05, a empresa Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 50,00% (Cinquenta por cento), para o Lote Nº 06, a empresa J Martinelli Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 51,40% (Cinquenta e um vírgula quarenta por cento), par ao Lote Nº 07, a empresa J Martinelli Ltda – EPP , com o percentual de desconto de 50,00% (Cinquenta por cento), para o Lote Nº 08, a empresa Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 68,00% (Sessenta e oito por cento), para o Lote Nº 09, a empresa J Martinelli Ltda – EPP, com o

percentual de desconto de 50,00% (Cinquenta por cento), para o Lote Nº 10, a empresa Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 50,00% (Cinquenta por cento), para o Lote Nº 11, a empresa Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 50,10% (Cinquenta vírgula dez por cento), para o Lote Nº 12, a empresa J Martinelli Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 52,00% (Cinquenta e dois por cento) e para o Lote Nº 13, a empresa J Martinelli Ltda – EPP, com o percentual de desconto de 62,50% (Sessenta e dois vírgula cinquenta por cento). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D57AF173

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 107/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, limpeza de bico e radiadores, a serem executados nos veículos, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas, integrantes da frota da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 107/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Rudinei Gnoatto & Cia Ltda – Me, com o valor total de R$ 26.050,00 (Vinte e seis mil e cinquenta reais), para o Lote Nº 02, a empresa Beltrão Pneus Ltda – EPP, com o valor total de R$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais), para o Lote Nº 03, a empresa Beltrão Pneus Ltda – EPP, com o valor total de R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais), para o Lote Nº 04, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), para o Lote Nº 05, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 3.739,00 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais) e para o Lote Nº 06, a empresa Andrea C Bassanese Mecanica – Me, com o valor total de R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EEFE3568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Portariade Férias n° 121/2023 de 16de novembrode 2023 do Secretário Municipal de Educação Gerson Ceccon.
RESOLVE**:**
Art.1º-Designar para responder temporariamente pelas atribuições da pasta da Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com o cargo de Professora, a Sra. **Sirlei Terezinha Fernandes Luz**, portadora da cédula de identidade RG nº **8.***.***-4/PR**, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único– Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração do cargo efetivo de Professora.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:752D1C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Neneu José Artigas**
Matrícula:	**51541**
Secretaria / Departamento:	**Gabinete do Prefeito**
Cargo / Função:	**Prefeito Municipal**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Cresol** Agência**: 1562** Conta: **440205**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:BC82EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº094/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em locação de espaço, sonorização, e fornecimento de almoço para a realização de evento de encerramento das atividades do ano de 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (grupo dos idosos)".** Cujo vencedor foi a empresa: **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.370.032/0001-56** no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela

Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0F87E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº100/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu".** Cujo vencedor foi a empresa: **MECANICA LIDER LTDA**, **CNPJ n° 08.621.514/0001-76**, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) tipo menor preço global** representado pelo maior percentual de desconto **10,10%** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:72B4A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
"Aquisição de Panetone de Chocolate"
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.509,60 (treze mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 11/12/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/12/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contrata**ção**
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:294562CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 18/12/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/12/2023 às 09:00min.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo e transporte até o aterro sanitário, para atender as necessidades do município de Itaperuçu/pr", pelo critério de menor preço global, por um período de 12 meses
VALOR MÁXIMO: R$ 5.008.056,00 (cinco milhões oito mil e cinquenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F5AA5FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 15/12/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/12/2023 às 14h00min.
OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) Veículo tipo Pick-Up, zero km, cabine dupla 4x4 (diesel).
VALOR MÁXIMO: R$ 253.513,15 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 04 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6B7FF5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADIAMENTO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE MÉRITO

PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS 001/2023 - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO E INICIATIVAS ARTISTICAS

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, através de sua Comissão Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaperuçu e também em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como

LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** o ADIAMENTO dos resultados preliminares do EDITAL- AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO E INICIATIVAS ARTISTICAS – EDITAL 001/2023.
O adiamento ocorreu em razão de não ter havido tempo hábil para a realização das análises e avalições de todos os projetos. O **NOVO CRONOGRAMA** que apresentará as novas datas de resultados preliminares, período de recurso, resultado final, reuniões, entregas de documentos e contrapartidas terá sua publicação em 22 de dezembro de 2023.

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2023.

GERSON CECCON
Secretário de Educação Cultura e Turismo

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:14BA1012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 126/2023

DECRETO Nº 126/2023
De 04 de dezembro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit, excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.
.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por superávit, excesso de arrecadação e por anulação de Dotação no valor de R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), na seguinte dotação:

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 073) R$ 3.600,00
TOTAL ..... R$ 3.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 724) R$ 47.500,00
TOTAL ..... R$ 47.500,00
FONTE: 823 – Conv.SETU 042/2023 – Festa Fim de Ano

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 371) R$ 29.000,00
TOTAL ..... R$ 29.000,00
FONTE: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ... . R$ 90.100,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar CC: 71062-0 R$ 29.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 29.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

17.24.99.01.01.00.00.00.00 CONV. SETU 042/2023 - FESTA FIM DE ANO - F. 823	47.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**47.500,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***47.500,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 062) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 072) R$ 3.600,00
TOTAL ..... R$ 3.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 13.600,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º , 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:810DDE36

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 327/2023

PORTARIA Nº 327/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos para o período aquisitivo 2019/2020 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Cintia Aparecida da Silva Santos**,** matricula nº 390**,** RG 10.646.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2019/2020, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/12/2023 e 18/12/2023, totalizando 15 (quinze) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:48CD86D3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 328/2023

PORTARIA Nº 328/2023

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Wilson Jose da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Wilson Jose da Silva, matrícula nº 360, RG nº 5.429.***-*/PR, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2023 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1D982297

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 329/2023

PORTARIA Nº 329/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Miriam Pereira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Miriam Pereira, matrícula nº 349, RG nº 8.518.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias, a partir de 26/11/2023 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45DFD311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0166/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 085/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAÚNA DO SUL – RECICLA ITAÚNA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.391.679/0001-09, estabelecida da Rua Uruguai, nº 86, centro, CEP: 87.980-000 em Itaúna do Sul – Estado do Paraná **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE PROCESSAMENTO E COMERCIAIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA POR MEIO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRIAGEM DE LENHAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 23/12/2023. Término 23/12/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:04/12/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6EFF0835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 85.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (LEI 8.666/93, ART. 24, XXVIII) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2023
Processo administrativo nº 173/2023

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAUNA DO SUL-PR – CNPJ: 34.391.679/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS/REUTILIZÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE PROCESSAMENTO E COMERCIAIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA POR MEIO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRIAGEM DE LENHAS;
VALOR: R$26.400,00
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme termo de contrato.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: conforme termo de contrato.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme termo de contrato.
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme termo de contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: conforme termo de contrato.
CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme termo de contrato.

Itaúna do Sul-PR, 04 de dezembro de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FE30A4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2022 LICITAÇÃO Nº 153/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 265/2022
LICITAÇÃO Nº 153/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 02/02/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 30 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2517D27D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

1º TERMO ADITIVO
Contrato nº 130/2023
Dispensa de Licitação nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPOCIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Luiz Conrado

Mansani, nº 250, bairro Oficinas, Ponta Grossa (PR), CEP 84.045-072, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.747.596/0001-99 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Izadora Schaf Raymundo,** brasileira, casada, empresária, residente á Rua Coronel Dulcídio, nº 253, Centro, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84.045-072, portador da cédula de identidade nº 107793995-4 expedida pela SESP/PR, do CPF/MF nº 071.924.029-82, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

IZADORA SCHAF RAYMUNDO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BC53AC14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 278/2022 LICITAÇÃO Nº 165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 278/2022
LICITAÇÃO Nº 165/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na localidade rural de Balaios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 19/06/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 30 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
– Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B0AE8221

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 306/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 306/2023
Processo de Dispensa nº 85/2023
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Antonia de Lima - Aluguel social por um período de 12 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.
CONTRATADA: ***Vitor Wirmond Eidam***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VITOR WIRMOND EIDAM -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B17FF5EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃONº 217/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e de lavanderia institucional para o Hospital Municipal de Ivaí.
Nov data limite para acolhimento de PROPOSTA:18/12/2023 – 13h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 18/12/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 04 de dezembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:914FCE67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO *CORREÇÃO VALOR GLOBAL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

REPUBLICAÇÃO
***CORREÇÃO VALOR GLOBAL**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
OBJETO: Aquisição de bebedouros de água e refil compatível - Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **MARILÉIA MARTINS ME**
VALOR GLOBAL: R$ 8.440,00
Dotação orçamentária:

09003082430802605633903000000 2690
09003082430802605644905200000 2720
Ratificada em 24/11/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24986A5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2023 LICITAÇÃO Nº 042/2023 PREGÃO Nº 030/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1º TERMO ADITIVO
Contrato nº 078/2023
Licitação nº 042/2023
Pregão nº 030/2023
Processo Eletrônico nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIEIRA & FRANCZAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na RuaSantos Thomas, nº 309, bairro Canisianas, município de Irati (PR), CEP 84500-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.860.527/0001-38, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **André Franczak**, brasileiro, união estável, empresário, residente á Rua Campo Largo, nº 391, bairro Alto da Glória, município de Irati (PR), CEP 84500-000, portador da cédula de identidade nº 10.025.743-2, expedida pela SESP/PR, do CPF/MF nº 049.259.389-24, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de troféus e medalhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 8.299,75 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ANDRÉ FRANCZAK –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5377F15B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 305/2023 LICITAÇÃO Nº: 162/2023 PREGÃO Nº 140/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 305/2023
Licitação nº: 162/2023
Pregão nº 140/2023
Processo eletrônico nº 060/2023
OBJETO: Aquisição de itens de informática e caixas de som - **LOTE 001**
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESORIA EM INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.999,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D2F156A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, Diretora do Departamento de Auditoria e Consultoria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/07/2022 a 26/07/2023.
Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias da servidora em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1B96D188

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIELLE DE FATIMA FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D3851EBE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 214/2023

DECRETO Nº 214/2023

Súmula: Altera TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 050/97-DA, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 085/2022, referente a servidora **RAFAELA KARPINSKI**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 100,0% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7312FB01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a partir de 04 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores abaixo relacionados:
- Adelia Siombalo (matrícula 274-1): da Escola Municipal Cristo Rei para a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- Claudia Mara Puszka (matrícula 944-1): da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha para a Escola Municipal Cristo Rei;
- Edenise Reifur Rocha (matrícula 1327726): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Bitu-Mirim;
- Elaine Cristina de Oliveira (matrícula 999-1): da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha para a Escola Municipal Cristo Rei;
- Eliane Zubacz Kotula (matrícula 1147-1): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Bitu-Mirim;
- Elisete Schneider (matrícula 986-1): da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha para a Escola Municipal Bitu-Mirim;
- Izabel Sloboda Wilhelm (matrícula 994-1): da Escola Municipal Bitu-Mirim para a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- Joselha Marilei Chopek Chanhuka (matrícula 1132-1): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Bitu-Mirim;
- Lisley Michelli Kos Grabicoski (matrícula 1327737): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Bitu-Mirim;
- Ledilaine Vaz Juscycyn (matrícula 871-1): da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus para a Escola Municipal Bitu-Mirim;
- Luciana Bobek (matrícula 240-1): da Escola Municipal Cristo Rei para o CMEI Nossa Senhora Aparecida;
- Maria Chaida (matrícula 119-1): da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus para o CMEI Nossa Senhora Aparecida;
- Maria Eliane Bardal Graniska (matrícula 988-1): da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha para a Escola Municipal Cristo Rei;
- Maria Elizete Schiliga Ferreira (matrícula 1327736): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Bitu-Mirim;
- Marlene Kruk Bobek (931-1): da Escola Municipal Bitu-Mirim para a Escola Municipal Cristo Rei;
- Nathaly Louise Graniska (matrícula 1327747): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha;
- Nelita Galvão (matrícula 990-1): da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha para a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- Neuza Teixeira (matrícula 996-1): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- Silmara Chociai Tomachevski (matrícula 985-1): da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha para a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- Tatiane da Silva Borges (matrícula 933-1): da Escola Municipal Bitu-Mirim para a Escola Municipal Cristo Rei;
- Teodosia Bobek (matrícula 1002-1): da Escola Municipal Madre Josafata para a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- Vilmar Freitas de Meira (matrícula 997-1): da Escola Municipal Bitu-Mirim para a Escola Municipal Cristo Rei.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vagas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1A4CBE8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ÍNDIO CAMARGO - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
JOSE VINICIO PRESTES, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de dezembro de 2023**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A46B6083

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PALMITAL - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PALMITAL**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
ANDRE LUIS PRADO PEREIRA, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:444107CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JARDIM - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JARDIM**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
ANGELA HNEDA, LALINE ANDRESSA DOMINGUES STANSKI e **RHAYNI NOVAKOSKI MALKO,** aprovadas pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de dezembro de 2023**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7C7B929A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO ROQUE - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO ROQUE**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A

ANDRIELI CRISTINE REMES, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BC9123D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação, Alienação e Leilão de Bens e Veículos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do art. 74 c/c art. 89, inc. II, ambos da Lei Orgânica do Município, conforme Protocolo nº 2941, de 01/12/2023;

DECRETA:-

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, Alienação e Leilão de Bens e Veículos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município, com o objetivo de promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens, a ser levado a efeito no Município de Ivatuba.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão em referência:
I –VALTER VASSOLER JUNIOR – Assessor de Planejamento – Presidente;
II –REINALDO DA SILVA – Técnico em Segurança do Trabalho – Membro; e
III – LOANA DE FÁTIMA ALVES – Agente Administrativo – Membro.

Art. 3º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:293F0BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Ivatuba – Gestão 2023/2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei nº 699/2015, bem como a ata 04/2023, do CMDPD de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023-2025, nos termos da Ata nº 04/2023, do CMDPD, de Ivatuba, de 28/11/2023, sob a Presidência da senhora Cristina Maria Cardoso e vice-presidente de Franciele Thais Zanini Rodrigues, na seguinte ordem:
Representação Governamental
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular : Maria Andréia Moreti Lopes
Suplente: Ana Paula Massini
Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Anderson José Ryzik
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvana Mori Padovan
Secretaria de Saúde
Titular: Ronaldo Dinis Vanso
Secretaria de Obras
Suplente: Rodolfo Bogorel Lima
Representação Não Governamental
Entidade de Atendimento São Vicente de Paula (Vicentinos) e Pastoral da Criança
Titular: Olinda Nichele Tenedine
Suplente: Ana Maria Barbosa Kaminsk
Representante de pais e usuários
Titular: Cristina Maria Cardoso
Suplente: Franciele Thais Zanini Rodrigues
Representante das instituições religiosas
Titular: Luciana França Freitas Smith
Suplente: Gertrudes Dandolini Nodari

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do decreto nº 191 /2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7CD653EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivatuba – Gestão 2023/2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei nº 964/2015, bem como a ata 09/2023, do CMDCA de Ivatuba.

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023-2025, nos termos da Ata nº 09/2023, do CMDCA de Ivatuba, de 29/11/2023, sob a Presidência da senhora Silvana Mori Padovan e vice-presidente, Ana Maria Barbosa Kaminski, na seguinte ordem:
Representante Governamental:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Massini
Suplente: Leidiane Aparecida Lima
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Thereza Ghelere dos Santos Araujo
Suplente: Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ronaldo Dinis Vanso
Suplente: Adriana Aparecida Bonin
Representantes Não Governamentais:
Representante da Associação de Pais e Mestres do Princesa Izabel
Titular: Silvana Mori Padovan
Suplente: Maria de Lourdes Macedo Rodrigues
Representantes Associação de Pais e Mestre e Funcionários (CESFA-)
Titular: Ana Paula Censi Celestino
Suplente: Marcia Fatima Andreata
Representante da Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Barbosa kaminski
Suplente: Pedro Matheus Paz de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do decreto nº 187 /2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F852D3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivatuba – CMDI – Gestão 2023/2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei nº 669/2014, bem como a ata 04/2023, do CMDI de Ivatuba.

DECRETA:-
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivatuba - CMDI, para o biênio 2023- 2025, nos termos da Ata nº 04/2023, do CMDI de Ivatuba, de 09/11/2023, sob a Presidência da senhora Nalígia de Fátima Mori e vice-presidente Ana Maria Barbosa Kaminski, na seguinte ordem:
§ 1º - Representantes Governamentais:
I - Representante da Secretaria de Assistência Social:
a) Titular: Naligia de Fátima Mori ;
b) Suplente: Ana Paula Massini
II - Representante da Secretaria de Educação:
a) Titular: Valéria Aparecida Bressianini;
b) Suplente: João Paulo Pacheco Rodrigues;
III - Representante da Secretaria de Saúde:
a) Titular: Ronaldo Dinis Vanso;
b) Suplente: Ana Paula Reis
IV - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:
a) Titular: Maikon Leandro da Silva Paes;
b) Suplente: Anderson José Rysik;
V - Representantes da Secretaria de Administração:
a) - Titular: César Henrique Marino;
b) - Suplente: Josiane de Oliveira Santi

§ 2º - Representantes Não Governamentais:
I - Representante do Programa de Atendimento ao Idoso:
a) Titular: Antonio Celso Mori;
b) Suplente: Clésio Gava;
II - Representante da Associação da Melhor Idade:
a) Titular: Mercê de Matias Gomes;
b) Suplente: Clarice Nicolini Clemes;
III - Representante da Igreja Católica:
a) Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski;
b) Suplente: Olinda Nichele Tenedini;
IV - Representante das Igrejas Evangélicas:
a) Titular: Maria de Lourdes Santos;
b) Suplente: Ivete Aparecida Dante;
V - Representante da Associação Comunitária:
a) Titular: Cristina Soares da Silva Conti;
b) Suplente: Maria de Fátima Raimundo de Paiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do decreto nº 079/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00A2E864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 216/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MINICÍPIO DE IVATUBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O ART. 45.º DA LEI FEDERAL 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, DECRETA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providencias correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2°. Para fins deste Decreto, considera-se:
– dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
– dado pessoal sensivel: dado pessoal sobre origem racial ou a, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filófico ou político, dado referente à saúde ou à vida se do genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural
– dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
– banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou fisico;
– titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
– controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
– operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
– encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
– agentes de tratamento: o controlador e o operador;
– tratamento: toda operação com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
– anonimação: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
– consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
– plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações especificas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento dedados pessoais.
Art. 3° As atividades de tratamento de dados pessoais pelo órgão e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, especificos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompativel com essas finalidades;
- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do trabalho;
- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangências dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualizações dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- transparência: garantia, ao titulares de informação claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptos a proteger os dados pessoas de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Direta

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal**,** por meio de seus órgão e entidades, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
– o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em sua unidades;
– a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências do art. 16 deste Decreto;
– o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 5°. O encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do artigo 41, da Lei Federal nº. 13.70,9 de 14 de agosto de 2018.
§1°. A identidade e as informações de contato do encarregado e seu suplente devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção especifica sobre dados pessoais.
§2°. O encarregado deverá ser, obrigatoriamente, servidor efetivo do Município de Ivatuba, lotado em órgão ou entidade da Administração Direta.
§3°. O encarregado da proteção de dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção de seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
Art. 6°. São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III do artigo 4º deste Decreto;
- determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos necessários para a elaboração das diretrizes previstas no inciso anterior;
- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- recomendar a elaboração de planos de adequação, relativos à proteção de dados pessoais, ao encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta;
- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do seu encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação de justificativas pertinentes;
- avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:
Caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
Caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
- requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, as informações pertinentes para sua compilação em único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
– executar outra atribuições correlatas.

Art. 7°. Cabe aos Secretários Municipais, Diretores e Gerentes de cada secretaria:
- dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordem e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
– atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado no sentido de fazer cessar uma afirmativa violação à Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
- encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
Informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
Relatório de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito de seus órgãos ou repartições; e
– cumprir os objetivos e metas previstos no Plano de Adequação.

Art. 8°. Cabe à Tecnologia da Informação:
– oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado para elaboração dos planos de adequação;
- orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e demais órgãos e entidades na implantação dos respectivos planos de adequação;
- elaborar diretrizes e procedimentos técnicos de segurança que visem ao armazenamento seguro e descentralizado dos dados e informações;
- disseminar e prover conteúdos informativos que visem orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal referente às técnicas necessárias a garantir a segurança e integridade dos dados coletados e informações geradas por meio físico e tecnológicos;
– propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação – TI e Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, considerando a proteção de dados pessoais, dede a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Art. 9º. Cabe ao encarregado, fiscalizar o cumprimento de normas, diretrizes e planos de adequação no âmbito do controle da dados do Município de Ivatuba, e comunicar o descumprimento ao Controle Interno e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. Cabe à Assessoria Jurídica:
disponibilizar aos agentes de tratamento consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres sobre eventuais dúvidas jurídicas acerca da Lei nº. 13.709/2018; e
disponibilizar minutas de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal 13.709/2018.

Seção I
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Indireta

Art. 11. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, observada, no mínimo:
– a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja identidade e informações de contrato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
– a elaboração e manutenção de um plano adequação, nos termos do artigo 4º, inciso III e parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

– objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais públicas, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizada sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades especificas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Art. 14. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
– em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim especifico e determinando, observado o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
– nos casos em que os dados foram acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018;
– quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres:
– na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
– a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
– as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantidos pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de direito privado, desde que:
– o encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP), nos termos da regulamentação federal a que se refere o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº 13.709/2018;
– seja obtida o consentimento do titular, salvo:
nas hipóteses de dispensa de consentimento, prevista na Lei Federal nº 13.709/2018;
nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 12, inciso II, deste Decreto;
nas hipóteses dos art. 14, caput, deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 16. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
– publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto;
– atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018;
– manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias Municiais deverão comprovar ao encarregado estarem em conformidade com o dispositivo no artigo 4º deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 18. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D417C597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias a servidora Denice de Andrade da Silva, matricula nº 225, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023, a partir de 05/12/2023 retornando em 20/12/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2957/2023 - PMI de 04/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66706CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 067/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 15 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 04 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2DB34AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2023
OBJETO: Contratação de empresa FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS para a Câmara Municipal.
FORNECEDOR: JESSYCAHERICA DE OLIVEIRA BALICKIS 05280140996.
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 01/12/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4F051C43

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 380/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 36.297.220/0001-76
CONTRATO Nº: 380/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 499.999,90 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A171DEF2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 379/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARCOS ADRIANO XAVIER DOS SANTOS 11440156930
CNPJ: 43.170.266/0001-95
CONTRATO Nº: 379/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26F5B97D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JAGUAMOLAS LTDA
CNPJ: 31.170.444/0001-07
CONTRATO Nº: 377/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 225.303,90 (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C937F914

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 378/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LAURO TAKASHI KANABATA & CIA LTDA
CNPJ: 78.561.016/0001-60
CONTRATO Nº: 378/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 317.031,89 (Trezentos e dezessete mil e trinte e um reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73D9CBC7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 375/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS AMADEU E CIA LTDA
CNPJ: 07.849.843/0001-06
CONTRATO Nº: 375/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 907.279,60 (Novecentos e sete mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8E93097

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 374/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A J FARIAS - FUNILARIA E PINTURA
CNPJ: 10.491.374/0001-00
CONTRATO Nº: 374/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 359.856,82 (Trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F219BA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DME Nº 03 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO O Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12 e o Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 003/2020 de 14 de fevereiro de 2020:
Considerando que no dia 29/11/2023 foi publicado no diário oficial a Lei Complementar nº 023/2023 que criou 02 vagas de pedagogo no anexo I da Lei 541/2009 e também criou 02 cargos de Professor de Arte, 01 cargo de professor de Língua Inglesa e 01 cargo de professor de educação física;
Considerando que a legislação estipula 1/3 da carga horária do docente exercida em hora/atividade, o que totalizam 06 horas aula diária;
Considerando que para atendimento dessa especificação legal, se faz necessário a contratação de professores dos cargos citados acima;
Considerando a recente aprovação e publicação da Lei Complementar nº023/2023 o que impossibilitou realização de concurso público para provimento dos cargos e;
Considerando ser fundamental e de máximo interesse público a garantia de educação de qualidade para os estudantes da rede municipal no ano letivo de 2024
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – Luciana Espindula do Amaral Lage, Matrícula 265, Cargo: Diretora do CMEI Pingo de Gente;
II – Maria Aparecida de Almeida Amaral, Matrícula 113, Cargo: Diretora da Escola Municipal
III – Lays Gonçalves Queiros, Matrícula 365, Cargo/FG: Secretária Escolar
IV – Anderson Miranda, Matrícula 394, Cargo/FG: Secretário Escolar

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Diretora da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva: Maria Aparecida de Almeida Amaral.
Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos do Departamento de Educação, em caráter excepcional, pelo período de duração do PSS.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda, 01 de dezembro de 2023.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Diretor do Dep. Mun. De Educação

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:8C3ABEBB

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

RPPS – JARDIM OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, VISANDO SUA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/19. decorrente de Dispensa n° 2/2023, que entre si celebram FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.985/0001-65. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6C38DE4B

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CTO 01-2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E PEDRO DORIVAL GERMANO.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora Lucimar de Souza Morais, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado RESCINDENTE, e

PEDRO DORIVAL GERMANO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 207.976.569-87, no endereço situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 871 – Centro, na cidade de Jardim Olinda – Estado do Paraná, doravante denominada RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 001/2023 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRIGULTURA E SETOR DE ENGENHARIA, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no Art. 78, XII e 79, II da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ainda neste sentido, conforme escreve Hely Lopes Meirelles1, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

No caso em questão, em atendimento ao princípio da economicidade junto a esta Administração Pública, bem como supremacia do interesse pública, resta devidamente demonstrada e mais do que motivada a rescisão do presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 01/2023, referente a Dispensa n.º 01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR se compromete em efetuar todos os pagamentos referente a serviços prestados que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a Dispensa n.º 01/2023, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 06 de Novembro de 2023.

Município de Jardim Olinda
Rescindente
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PEDRO DORIVAL GERMANO
Rescindida

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C60E274A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27392, de 22.11.2023, Rodrigo Deda Kulka, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.263.293-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RODRIGO DEDA KULKA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00381808

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de admissão n.º 27396, de 24.11.2023, Jeisianne Tuchinski Palma, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Mato Preto, do quadro de pessoal CLT desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.755.239-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi admitida. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JEISIANNE TUCHINSKI PALMA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33E6E378

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de admissão n.º 27400, de 28.11.2023, Ketellyn Trentin Brichi da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Olaria, do quadro de pessoal CLT desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.658.760-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi admitida. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E6C7E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador da Cédula de Identidade n.º8065913-0/PR, CPF 042.224.489-90, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Pedro Mendes de Camargo, n.º294, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Público, Edital nº. 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, homologado através do Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022;

CONTRATADO (A): Jeisianne Tuchinski Palma, CIRG n° 10.755.239-1/PR, CPF 074.635.829-65 e CTPS nº 0927625 - Série 003-0/PR, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Indeterminado, erigido com base na Lei Municipal 1773, de 31 de março de 2004, artigos 32 a 36, na Constituição Federal, artigo 37 e na Lei Orgânica do Município, as partes acordam as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde – ESF Mato Preto, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, por Prazo Indeterminado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1773 de 31/03/2004, e no Art. 3º do Decreto Presidencial nº 3189, de 04 de outubro de 1999, segundo os quais o AGS deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – ficando desde já o CONTRATADO(A) ciente, que em mudando da comunidade para a qual prestou concurso, terá seu contrato automaticamente rescindido.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a título de salário a importância de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

QUARTA: O presente contrato, com início em 04.12.2023, será celebrado a título de experiência por 90 (noventa) dias, findo esse prazo, havendo prorrogação, o mesmo se dará por prazo indeterminado, observado o especificado na cláusula primeira.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 04 de dezembro de 2023.

Contratante:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Contratado(a):
JEISIANNE TUCHINSKI PALMA

Testemunhas:

Adriane Taborda Mendes Berghauser/ RG 6953303-5/PR.....

Alex Vieira Cegan / RG 13081882-0/PR.....

Janine Angelica Henderikx Santos/ RG 14777495-8PR.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA06686B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador da Cédula de Identidade n.º8065913-0/PR, CPF 042.224.489-90, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Pedro Mendes de Camargo, n.º294, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Público, Edital nº. 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, homologado através do Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022;

CONTRATADO (A): Ketellyn Trentin Brichi da Silva, CIRG n° 14.658.760-7/PR, CPF 129.296.949-04 e CTPS nº 3603788 - Série 0060/PR, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Indeterminado, erigido com base na Lei Municipal 1773, de 31 de março de 2004, artigos 32 a 36, na Constituição Federal, artigo 37 e na Lei Orgânica do Município, as partes acordam as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Olaria, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, por Prazo Indeterminado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1773 de 31/03/2004, e no Art. 3º do Decreto Presidencial nº 3189, de 04 de outubro de 1999, segundo os quais o AGS deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – ficando desde já o CONTRATADO(A) ciente, que em mudando da comunidade para a qual prestou concurso, terá seu contrato automaticamente rescindido.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a título de salário a importância de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

QUARTA: O presente contrato, com início em 04.12.2023, será celebrado a título de experiência por 90 (noventa) dias, findo esse prazo, havendo prorrogação, o mesmo se dará por prazo indeterminado, observado o especificado na cláusula primeira.
QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 04 de dezembro de 2023.

Contratante:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Contratado(a): .....
KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA

Testemunhas:

Adriane Taborda Mendes Berghauser/ RG 6953303-5/PR.....

Alex Vieira Cegan / RG 13081882-0/PR.....

Janine Angelica Henderikx Santos/ RG 14777495-8PR.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CD34923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/11/2023

Final: 25/11/2023

Carga horária: 8h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ECHELIN BORBA BONATELLI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEF7688A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/11/2023

Final: 30/11/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E MARISTELA PAVAN XAVIER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7063772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/11/2023

Final: 30/11/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E HEITOR SOARES TENORIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47478E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/11/2023

Final: 30/11/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E KARLA DJULIANA WARDZINSKI CORTES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E026B4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste **CONVIDA** o Excelentíssimo Prefeito de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN;** o Excelentíssimo Prefeito de **CAMPINA DO SIMÃO, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA;**o Excelentíssimo Prefeito de **CANDÓI-PR, ALDOINO GOLDONI FILHO;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANTAGALO-PR, JOÃO KONJUNSKI;** o Excelentíssimo Prefeito de **FOZ DO JORDÃO-PR, FRANCISCO CLEI;** a Excelentíssima Prefeita de **GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **LARANJAL-PR, JOÃO ELITON DUTRA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PINHÃO-PR, VALDECIR BIASEBETTI;** o Excelentíssimo Prefeito de **PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PRUDENTÓPOLIS-PR, OSNEI STADLER;** o Excelentíssimo Prefeito de **RESERVA DO IGUAÇU-PR, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA;** o Excelentíssimo Prefeito de **TURVO-PR, JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO;** para **REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS,** pautada no artigo 18, § 3º c/c artigo 19º, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia **13 de dezembro de 2023,** às **13h:30min, pelo sistema híbrido**, para a qual será disponibilizado link, tendo a seguinte pauta:

Prestação de contas do ano 2023;

Encerramento das atividades do Consórcio;

Assuntos Gerais.

Comunique-se.

Guarapuava, 01 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:52A35C04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA 407

PORTARIA Nº 407/2023

SUMULA: Nomeia servidor para a função de Fiscal de Contratos Administrativos da secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
RESOLVE
Art. 1°. - Nomear a servidora Daiane de Oliveira, portadora do RG 67444353 e CPF nº 973.257.249-34 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos do decreto 82/2017.
Art. 2º - Revogada a portaria 89/2022, esta Portaria entrará em vigor a partir da data retroativa de 03 de agosto de 2022.

Laranjal/PR, 04 de Dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F1CC822

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA 408

PORTARIA Nº 408/2023

Sumula: Nomeia servidor para a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais, resolve e nomeia.
Art. 1º - Nomear a servidora ELICIANE GODOY DE LIMA, portadora do RG nº 71669130 e CPF nº 029.404.229-64, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos do decreto 082/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 13/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1619F9B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA 409

PORTARIA Nº409/2023

Sumula: Nomeia servidor para a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais, resolve e nomeia.
Art. 1º - Nomear a servidora ELZIO MIGUEL DA COSTA, portadora do RG nº 93298241 e CPF nº 064.214.959-31, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos do decreto 082/2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 24/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:090415D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA 410

PORTARIA Nº 410/2023

Sumula: Nomeia servidor para a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais, resolve e nomeia.
Art. 1º - Nomear a servidora FRANCIELLY SEVERINO SCHON, portadora do RG nº 73114586 e CPF nº 034.890.839-38, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos do decreto 0082/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01/09/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A23CF30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 122/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 68/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89, residente e domiciliada no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4A68C728

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 122/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 68/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. Pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89, residente e domiciliada no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Dezembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D0A83D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/23 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Locação de Software, no valor total de R$ 11.843,40 (onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede a rua: Primeiro de Maio, 1208 – Sala 3, Centro, CEP: 89.920.000 na cidade de Guaraciaba/SC, com pagamento a prazo e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes desta aquisição, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.11 – Locação de Software.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 04 de dezembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D4A29E93

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de água mineral em copo, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) da empresa HM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.425/0001-39 com sede a rua: Rio de Janeiro, 362-B, Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a prazo conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 04 de dezembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C957CEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 021/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
113	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30 (ITEM PRINCIPAL).	ASTRAZENECA	CAIXA	3.750	4,34	16.275,00
123	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	FR/AMP	7.500	2,91	21.825,00
TOTAL.....R$38.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços
Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH Central de Medicamentos Hospitalares

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC3AB675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SCALIANTE & MACEDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KG.	12.750	13,85	176.587,50
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	KG.	4.250	13,85	58.862,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados conforme tabela abaixo, nas quantidades, datas e horários solicitados pelas Secretarias responsáveis.

Local de Entrega
Garagem Municipal
Hospital Municipal
Creches Municipais (seis)
Escolas Municipais (seis)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Paço Municipal
Corpo de Bombeiros
Vigilância Sanitária
Centro Social Urbano
Casa Lar

PSF – Alto da Glória/Vila Nova/Vila Vitória/Vila união
Cia da Policia Militar
Controle de Endemias
Delegacia de Policia
Farmácia Municipal
Fisioterapia
SAMU
Tiro de Guerra
Secretaria da mulher

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO MACEDO SCALIANTE
Scaliante & Macedo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D016946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 073/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº073/2023-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº092/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Quadra 03, Lote 06, Zona III, Telefone: (44) 98402-1157, CEP: 87.502-070, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 35.561.928/0001-20, neste ato por seu representante legal, Senhor José Paulo de Araújo Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Rio Grande do Norte, nº 3254, Zona V, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.12.721.710-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº.099.881.809-77, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº073/2023-PML, Tomada de Preços nº007/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados nas proximidades do CMEI Maria da Glória D'avis localizada na Rua Ouro Fino no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº073/2023-PML, possui amparo no Art. 057 da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº073/2023-PML, devido as condições climáticas que alteraram a umidade ideal para andamento da obra, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, fica alterado o prazo contratual de execução com vencimento em 30/10/2023 para 30/12/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº073/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 30 de outubro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
J. Araújo Engenharia LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BEFEB7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 088/2023 - REPUBLICADA POR ERRO

LEI N.º 088/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar terreno de forma subsidiada com a finalidade de implantação de empreendimento habitacional e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, de forma subsidiada, para fins de desenvolvimento de Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, o seguinte imóvel:
I - LOTE URBANO: Lote A-1, da divisão do Lote "A", da divisão da área de terras formada pelos sub-lotes nºs 1, 53 e 55, 62 a 70, destacados dos Lotes sob nºs 12 e 13, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda- Estado do Paraná, com a Área de 11.404,69 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 47.379 do CRI de Loanda-PR. Imóvel avaliado pelo valor de R$ 1.653.680,05 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos) conforme Decreto 188/2023, com subsídio proposto e autorizado pela Resolução 02/2023 do Conselho Gestor do FHIS e da Equipe Municipal de Ações do PLHIS o valor mínimo de R$ 165.368,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Art. 2º. O valor para alienação com subsídio será de no mínimo **R$ 165.368,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito**

reais) - 10% do seu valor real - o que representa um subsídio de 90% sobre o preço de mercado do imóvel, com a finalidade de subsidiar a aquisição da casa própria para as famílias beneficiadas, reduzindo significativamente o valor de entrada e, consequentemente, o montante de financiamento necessário, conforme autorizado pela Resolução 02/2023 do Conselho Gestor do FHIS e da Equipe Municipal de Ações do PLHIS.
Art. 3°. A alienação prevista nesta Lei destina-se a empreendimento habitacional vinculado a Programas Habitacionais do Governo Estadual e Governo Federal financiados com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, onde deverá ocorrer amortização do valor do lote, com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade habitacional.
Art. 4°. A construtora habilitada para a realização da obra do loteamento será selecionada através de Processo Licitatório, onde constará demais condições e especificações que assegurem a efetiva utilização do imóvel para implementação de Projeto de Loteamento Habitacional padrão para construção de **EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL**, com no mínimo 4 pavimentos e mínimo 176 unidades habitacionais de interesse social.
§1°. A empresa vencedora do certame licitatório terá como encargo utilizar o imóvel subsidiado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, as quais se enquadrem em programas habitacionais do Governo do Estado e do Governo Federal financiados com recursos do FGTS.
§2°. A construtora vencedora deverá executar toda infraestrutura do loteamento correspondente às seguintes obras: pavimentação, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário ou solução similar.
Art. 5°. A alienação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade ao patrimônio do Município nas seguintes hipóteses:
I - No caso de extinção da pessoa jurídica da construtora ganhadora do certamente licitatório;
II – Caso a construtora ganhadora fizer uso do imóvel para fins diversos desta Lei;
III – Caso a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 18 meses contados a partir da efetiva transferência do imóvel.
Art. 6º. O imóvel objeto da alienação que trata essa Lei fica isento de recolhimento dos seguintes impostos como forma de subsídio ao projeto habitacional:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto não houver a entrega efetiva do imóvel ao beneficiado.
Art. 7°. Autoriza o Município de Loanda, Estado do Paraná, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Procedimento Licitatório, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito de Programas Habitacionais do Governo do Estado e do Governo Federal financiados com recursos do FGTS.
Art. 8°. O valor obtido com a alienação deverá ser direcionado ao Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS) que será revertido na Políticas Municipais de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4D1FC728

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 726

PORTARIA Nº 726/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor Marcelo Mella Marinho, sob matrícula nº 966562, para responder pelas Secretarias do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardes Mendonça e do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:503B4832

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 727

PORTARIA Nº 727/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora Fernanda Seleguini Bertapelli, sob matrícula nº 966126, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson _ E.I.E.F, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:A186B766

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMSTIVA Nº 003

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios e prioridades para a remoção de professores e educadores infantis de um estabelecimento de ensino para outro.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de baixar normas para a remoção dos profissionais de educação de uma instituição de ensino para outra, aplicável para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais do magistério são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício de suas funções nos estabelecimentos de ensino, com exceção da assessoria pedagógica, cujo local do exercício é a sede administrativa da Secretaria.
Parágrafo único. A remoção é o ato pelo qual o profissional do magistério, em exercício num estabelecimento de ensino, se transfere para o exercício em outro estabelecimento de ensino integrante da rede municipal.
Art. 2º O processo de remoção para o ano letivo de 2024 far-se-á com base nos critérios e prioridades estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 3º O processo de remoção para o ano letivo de 2024 será realizado no período de 11 de dezembro a 13 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Os professores e educadores infantis que ficarem sem turmas na instituição de ensino, serão considerados excedentes e obrigatoriamente deverão ser transferidos para outras escolas.
Art. 4º O número de vagas do ensino fundamental ou fase da educação infantil, será publicado e encaminhado a todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, para conhecimento de todos os interessados.
Art. 5º Os profissionais do magistério interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante impresso específico, indicando a data de sua nomeação no cargo.
Art. 6º Os professores que possuem dois cargos (padrões), com exercício em escolas diversas, deverão participar do processo de remoção, com inscrição obrigatória.
Parágrafo único. Conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, os professores com dois cargos de 20 horas semanais, deverão atuar num mesmo estabelecimento de ensino.
Art. 7º Após encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação preparará a lista dos interessados, classificados pelo tempo de serviço público no município de Loanda, em três blocos:
Professores com dois cargos (dois padrões), com exercício em escolas diversas;
II - Professores com apenas um cargo de professor;
II – Educadores Infantis.
Art. 8º Em dia, hora e local previamente divulgados em toda a rede municipal de ensino, será efetuado o processo de remoção, pelos seguintes critérios:
I - será publicado em um painel as vagas existentes por instituição de ensino;
II – serão chamados, primeiramente, por ordem de classificação, os professores que possuem dois cargos de professor, os quais deverão optar por vagas existentes na escola onde já estão em exercício com o outro cargo;
III – após, serão chamados para escolha de vagas os demais professores que possuem apenas um cargo de professor;
IV - concluída esta fase, serão procedidas as remoções dos educadores infantis, com prioridade de escolha para a remoção, conforme a classificação por tempo de serviço.
Art. 9º O profissional do magistério que, após deferido seu pedido de remoção para determinada instituição de ensino, não houver turma disponível para ele nesta instituição, deverá deslocar-se para outra instituição onde houver vaga, turno e turma disponível, ou retornar à instituição de origem ou outra instituição.
Art. 10. No processo de remoção, tanto de professores, quanto dos educadores infantis, deverão ser obedecidos, também, os seguintes princípios:
I – a abertura de uma vaga numa instituição de ensino pela escolha de vaga em outra instituição por um professor ou educador infantil, possibilita a escolha desta vaga por interessado, mesmo que já tenha efetuado sua escolha, obedecidas, no entanto, as mesmas regras de prioridade já definidas nesta norma;
II - concluído todo o processo, os participantes poderão acordar entre eles a permuta das vagas, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – a remoção de professor com dois cargos em exercício na mesma escola somente poderá se efetuar em outra escola mediante a transferência dos dois cargos para a nova escola.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo de remoção para conhecimento de toda a rede municipal de ensino.
Art. 12. Os professores e educadores infantis interessados em participar do processo de remoção deverão preencher a ficha, conforme modelo anexo, até a data de 13 de dezembro de 2023.
Art. 13. O quadro de vagas por escolas para o Infantil 04, Infantil ao 5º ano, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Escola Mul. Maria da Glória D'àviz - E.I.E.F. .....01 vaga.
II – Escola Mul. Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F. ..... 01 vaga.
Art. 14. O quadro de vagas por CMEIs, para educadores infantis exclusivamente para a fase de zero a três anos, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus ..... 02 vagas.
II – Centro de educação Infantil Menino Jesus .....01 vaga.
III – Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini ..... 04 vagas.
IV – Centro Municipal de Infantil Nossa Srª do Perpétuo Socorro..... 02 vagas.
Art. 15. O resultado do processo de remoção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14 de dezembro de 2023 e encaminhada a cada instituição de ensino para conhecimento dos interessados.
Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser publicada em todas as instituições da rede municipal de ensino.

Loanda, 04 de dezembro de 2023.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:5708AF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CIAS ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2024, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Fernando Brambilla, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2024, em R$ 400.999,20 (Quatrocentos mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	1.500,00
Transferências Correntes	399.499,20
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**400.999,20**

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	1.200,00
Outras Despesas Correntes	383.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**384.500,00**
Despesas de Capital	**15.499,20**
Investimentos	**15.499,20**
Reserva de Contingência	**1.000,00**
TOAL DAS DESPESAS	**400.999,20**

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Santa Fé, 29 de Novembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EB51EFED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CIAS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM – PLACIC - 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2024, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, datada de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, bem como aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS, de 29 de novembro de 2023, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2024.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais será demonstrado no Anexo II e III desta Resolução.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2023.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual, para 2024 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2024.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2024, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2024.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), 29 de novembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

ANTONIO MARCOS MOLONHA
Diretor Executivo CIAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C67B208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com Sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** no uso de suas atribuições legais e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do Edital de Chamamento Público nº 005/2022, **TORNA PÚBLICO:**

Considerando que o Município de Lobato publicou na edição nº 2586 de 18/08/2022 do Diário Oficial do Município, o aviso do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 005/2022, visa o **Credenciamento para contratação de MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) especializado na Prestação de Auxílio e Apoio a Idosos, denominados cuidadores, Com atendimento domiciliar no perímetro desta municipalidade/Lobato – PR;**

Considerando que o prazo de vigência do mencionado Edital de Chamamento expira-se em 31/12/2023;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2022, por mais **12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024**, serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, e finalidades, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2022 e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Lobato, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A528465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DOCUMENTAÇÃO TARDIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023. SESSÃO: 2ª - INTERNA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023, às 09h00min, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município de Lobato/PR, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2021, para deliberação final pertinente ao Processo Administrativo n° 091/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023, que tem por objeto o definido no preâmbulo desta ata. Quando da realização da Sessão Pública do certame em 22/11/2023, a empresa R MELO DA SILVA recebeu o benefício DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, dada a condição de Microempresa, pois se constatou a apresentação do documento ITEM 13.2.4 (PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA

FEDERAL) com data de sua validade expirada. A data limite para a apresentação da documentação foi 29/11/2023 até às 17h. A Pregoeira formalizou o recebimento da documentação de habilitação tardia da empresa R MELO DA SILVA referente ao item 13.2.4 (PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL) em 27/11/2023, às 16h40min o que permite que lhe seja adjudicado os itens aos quais fora declarado vencedor. Tal decisão será submetido à análise e parecer da Advocacia Municipal, em conformidade com o Artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à homologação da licitação, pois assim reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela pregoeira deste pregão presencial, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D55E16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR – RESULTADO FINAL AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Em 1º de dezembro de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Cep. 86790-000, Centro, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, para finalização dos trabalhos relativos ao Processo supra citado, cujo objeto versa sobre o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos (perecíveis/não perecíveis), hortifrutigranjeiros e gás glp 13 kg, destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Lobato. Diante do relatório apresentado em 30/11/2023 pelo Departamento de Compras e parecer técnico da nutricionista ao Departamento de Licitações referente à análise das amostras solicitadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber sobre o resultado final do julgamento:

EMPRESA: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 37.516.954/0001-61:
Itens 10, 11, 89, 129, 146, 216 (AMOSTRAS APROVADAS)
Itens 40 e 48 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS). Sendo assim, a empresa foi desclassificada nos itens. Diante do exposto foi convocada a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ. 47.515.013/0001-67** subsequente na ordem de classificação para apresentar amostras, que foram **APROVADAS** pelo Departamento de Compras.
Item 56 (DESISITIU). Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto foi convocada a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ. 47.515.013/0001-67** subsequente na ordem de classificação para apresentar amostra, que foi **APROVADA** pelo Departamento de Compras.
Item 112 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: JOÃOZINHO). Os demais licitantes subsequentes na ordem de classificação **NÃO ACEITARAM** fornecer o item. Portanto, o mesmo foi declarado **FRACASSADO**.

EMPRESA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ. 49.059.156/0001-37
Itens 16, 17, 45, 121, 153, 155, 158, 161 (AMOSTRAS APROVADAS).

EMPRESA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ. 47.515.013/0001-67
Itens 03, 12, 25, 31, 36, 38, 39, 41, 42, 47, 50, 67, 69, 72, 75, 78, 79, 80, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 100, 107, 113, 115, 116, 118, 124, 128, 134, 138, 141, 144, 145, 151, 154, 156, 157, 159, 160, 162, 164, 222, 226 (AMOSTRAS APROVADAS)
Item 29 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: NAT). Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto, a empresa **SUGIHARA & HONDA LTDA – ME – CNPJ. 18.112.692/0001-25** subsequente na ordem de classificação, foi dispensada da apresentação de amostra e aceitou fornecer o item. Pois cotou em sua proposta de preço a marca **PERDIGÃO,** atendendo assim o descritivo do Edital.
Item 32 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: SUAVIT). Apresentou marca diferente da proposta de preço, **MARCA COTADA: D LANCHE**. Diante do exposto, a empresa **SUGIHARA & HONDA LTDA – ME – CNPJ. 18.112.692/0001-25** subsequente na ordem de classificação, foi dispensada da apresentação de amostra e aceitou fornecer o item. Pois cotou em sua proposta de preço a marca **QUERO,** atendendo assim o descritivo do Edital.
Item 43 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: LUAM). Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto, a empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ. 49.059.156/0001-37** subsequente na ordem de classificação, foi dispensada da apresentação de amostra e aceitou fornecer o item. Pois cotou em sua proposta de preço a marca **RACINE,** atendendo assim o descritivo do Edital.
Item 44 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: LUAM). Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto, a empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ. 49.059.156/0001-37** subsequente na ordem de classificação, foi dispensada da apresentação de amostra e aceitou fornecer o item. Pois cotou em sua proposta de preço a marca **RACINE,** atendendo assim o descritivo do Edital.
Item 76 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: TUQUINHA). O licitante subsequente na ordem de classificação **NÃO ACEITOU** fornecer o item. Portanto, o mesmo foi declarado **FRACASSADO**.
Item 103 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: D'MILLE). Sem licitante subsequente. Portanto, o mesmo foi declarado **FRACASSADO**.

EMPRESA: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME – CNPJ. 18.112.692/0001-25
Itens 46, 108, 119, 122, 123, 135, 139 161 (AMOSTRAS APROVADAS).

Todos os documentos: laudo de aceitabilidade das amostras, relatório, parecer técnico da nutricionista e demais documentos pertinentes encontram-se anexos ao processo com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Nada mais a tratar foi encerrada a sessão. O procedimento será submetido à autoridade competente para homologação.

Lobato, 1º de dezembro de 2023.

SIRLENE DE FATIMA DOMINGUES,
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 003/2021- 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E3D3ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVINO JANSSEN BERGAMO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Silvino Janssen Bergamo,** portador do RG. nº. 4.230.858-7/SESP-PR e CPF nº. 564.343.599-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado** com carga horária de 20 horas, a serem usufruídas de **01/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2023, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F20983ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 070/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: HERICA MARIA FERNANDES COUTINHO 32273615825, inscrita CNPJ/MF n° 43.132.167/0001-19, na Rua Antônio Bergamo, Nº 221, Casa Frente, Jardim Lúcio, CEP.: 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra**. HERICA MARIA FERNANDES COUTINHO**, portadora da CI/RG nº 45.314.409-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 322.736.158-25.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 012/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sexta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

• Prazo de execução: 22/12/2024.
• Prazo de vigência: 22/12/2024.

Em razão das previsões disciplinadas pela cláusula segunda, o contrato fica acrescido em mais **R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados e consolidando-o aos demais aditamentos, perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)**.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 04/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DB4FA086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº09/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,em reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte três (22/11/2023), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2023.

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3F3E00FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2023-RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR PARA O CMEI PINGO DE GENTE

EDITAL 06/2023-RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR PARA O CMEI PINGO DE GENTE

ELSON ROGERIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.520/2022, bem com considerando o disposto no Decreto Nº 298/2022,

TORNA PÚBLICO:

O resultado final do processo de Eleição de Diretores para o CMEI Pingo de Gente, conforme disposições da Lei Municipal 1.520/2022 e Decreto Municipal 298/2022:

CMEI PINGO DE GENTE

Candidata	Votos Obtidos
Inês Rachwal Dilay	44 votos
Priscila Kzionzek	32 votos
Roseli Tereza Szeremeta de Lima	04 votos
Brancos/Nulos	03 votos

DIRETORA ELEITA: Inês Rachwal Dilay

A posse da diretora eleita ocorrerá em 1 de janeiro de 2024. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Mallet, em 04 de Dezembro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8A46386B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 022 de 04 de dezembro de 2023.

Designa servidor como defensor dativo em processo administrativo disciplinar para apresentar defesa de indiciada revel.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação**,** em conjunto com o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 164, § 2°, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO a decretação de revelia decretada no processo administrativo disciplinar n° 2825/2023, ante a ausência de defesa pela servidora indiciada;

CONSIDERANDO a necessidade de se permitir a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a necessidade do ato ser avalizado pelo Prefeito, visto que os efeitos desta portaria excedem a competência da autoridade que instaurou o procedimento;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor público efetivo PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI, Agente Administrativo, matrícula n° 5.111, como defensor dativo, para promover a defesa da indicada revel junto ao Processo Administrativo Disciplinar n° 2825/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:03B40FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 04.368.865/0001-66,** domiciliada a Rua Treze de Maio, nº 1062, Bairro São Francisco, município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor RICARDO LOPES MONTANHER, CPF 134.952.388-75, com endereço profissional na Rua Treze de Maio, nº 1062, Bairro São Francisco, município de Curitiba, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023, encerrando em 06 de dezembro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7774745B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68, domiciliada à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor WALTER ALEXSANDRO SILVA, CPF 711.174.239-72, residente à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do Contrato nº 059/2022, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **60 (sessenta) dias**, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023, encerrando em **02 de fevereiro de 2024**, conforme contido na Cláusula IX do Contrato supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B6264555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 4 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:06141DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERAÇÃO VANESSA

PORTARIA Nº 74/2023

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro Administrativo da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a Senhora **VANESSA APARECIDA GUARNIERI BORTOLACCI,** portadora do CPF sob. nº 047.342.649-88, ocupante do Emprego Público em cargo comissionado, na função de **TESOUREIRO** nesta Fundação, conforme pedido de exoneração recebido no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E75C01AF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERAÇÃO JHENIFFER

PORTARIA Nº 75/2023

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro Docente da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JHENIFFER SUELEN KAIZER,** portadora do CPF sob. nº 067.467.859-12, ocupante do Emprego Público, na função de **PROFESSOR COLABORADOR** nesta Fundação, conforme pedido de exoneração recebido no dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4AE4C133

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERAÇÃO CONSTANTINO

PORTARIA Nº 76/2023

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro Docente da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **CONSTANTINO DE GASPARI GONÇALVES,** portador do CPF sob. nº 461.931.899-04, ocupante do Emprego Público, na função de **PROFESSOR DOUTOR EM EXTINÇÃO** nesta Fundação, conforme pedido de exoneração recebido no dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:54D2EF27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DOS COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE FINAL E ANO NOVO (NATAL E ANO NOVO-REVEILLON)

DECRETO Nº. 495/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura dos comércios de Mandaguari em horários diferenciados, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-Reveillon), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais, inclusive mercados, supermercados e afins, em horário especial no Município de Mandaguari, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-*Reveillon*), devendo ser da seguinte forma:
I - De segunda-feira à sexta-feira, do dia 11 ao dia 22 de dezembro de 2023: no horário compreendido entre as 9h e às 22h;
II – Nos sábados, dias 09, 16, 23 e 30 de dezembro de 2023: no horário compreendido entre as 9h e às 17h; exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até as 22h.
III- No domingo, dia 24 de dezembro de 2023: no horário compreendido entre as 9h e às 17h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 21h.

Art. 2º Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE61A167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARTIA Nº 148/2023 - REGULAMENTA O AGENDAMENTO DE CONSULTA PSIQUIÁTRICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 148/2023

Súmula: Regulamenta o agendamento de consulta psiquiátrica na Rede Municipal de Saúde de Mandaguari-PR, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n º686/2001

CONSIDERANDO que, ante a necessidade de organização do fluxo de atendimentos de saúde mental no município de Mandaguari;

CONSIDERANDO a elevada demanda de agendamento de consultas na área da saúde mental existente no Município de Mandaguari, a qual não é suprida pela oferta de profissionais na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de atendimento de acordo com as diretrizes estaduais, visando diminuição da fila de espera, bem como, maior agilidade no atendimento e tratamento dos pacientes, principalmente os de maior risco;

CONSIDERANDO que a rede estadual de saúde disponibilizou ferramenta de estratificação de risco em saúde mental, para uma avaliação do impacto da condição de saúde mental na vida do usuário, classificando-os em nível de risco baixo, médio ou alto risco, a qual deve ser implementada em todos os municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Saúde Mental, pautada em orientações da 15ª Regional de Saúde, frente a nova ferramenta de estratificação de risco em saúde mental disponível, elaborou linha de cuidados em saúde mental para atendimento adequado conforme o grau de risco de cada usuário, visando a articulação do trabalho ofertado pelo Município.

CONSIDERANDO que as pessoas com uma mesma condição de saúde podem necessitar de níveis diferentes de atenção conforme a duração da condição e a urgência de intervenção;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o agendamento de consulta psiquiátrica fornecido pela Rede Municipal de Saúde Mental.

Art. 2º O agendamento das consultas psiquiátricas, somente será realizado mediante a apresentação de estratificação de risco em saúde mental com escore médio juntamente com um encaminhamento para psiquiatria, sendo o primeiro efetuado por qualquer profissional de nível superior da área da saúde municipal e o último efetuado pelo médico clínico geral da unidade básica de saúde de referência do paciente;
§1º Para realização da estratificação de risco em saúde mental, o paciente deverá se encaminhar até a unidade básica de saúde de seu bairro ou passar por acolhimento no Centro de Atenção Psicossocial de Mandaguari.
§2º A estratificação de risco em saúde mental é o instrumento oficial, aplicado por profissionais de nível superior, o qual avalia o nível de risco em saúde mental do paciente, podendo este ser baixo, médio ou alto risco;
§3º Os casos em que o escore final for considerado como de baixo risco, serão referenciados para médico clínico geral e para o profissional de psicologia, os quais efetuarão seus atendimentos no âmbito da Atenção Básica em saúde conforme necessários;

Art. 3º Os pacientes que apresentarem escore de médio risco na estratificação de risco em saúde mental, deverão ser encaminhados para atendimento psiquiátrico o qual ocorrerá no âmbito ambulatorial, ou via consórcio intermunicipal;

Art. 4º Aos pacientes que apresentarem escore de alto risco na estratificação de risco em saúde mental, deverão ser encaminhados para a atenção especializada em saúde mental, isto é, ao Centro de Atenção Psicossocial CAPS-I de Mandaguari, onde serão acompanhados pelo médico psiquiatra e pela equipe multidisciplinar do dispositivo.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:96D89DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 496/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária**		
677-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.1.114	**Construção PAM/SAMU**		
720-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:21051C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2023 - "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO § 1º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.089/2013, BEM COMO, ATUALIZA O VALOR DAS TAXAS DE LIMPEZA E ROÇADA POR M2 DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS"

DECRETO Nº. 497/2023

Súmula: "Dispõe sobre a atualização dos Valores das sanções previstas no § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, bem como, atualiza o valor das Taxas de Limpeza e Roçada por M2 dos imóveis não edificados".

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, §2º do Art. 6º, Art. 12 e 19 da Lei Complementar nº 2.089/2013, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal) e do Código Tributário Nacional.

Considerando a necessidade de atualizar os valores das sanções cobradas aos proprietários, titular do domínio ou possuidor, a qualquer título, não obstante ao Art. 1º da Lei Complementar nº 2089/2013;

Considerando a necessidade de definir o preço do M² da Taxa de Roçada dos imóveis não edificados considerados em mau estado, previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013;

Considerando a necessidade de atualizar o preço do serviço público a ser cobrado para imóveis onde o Município está executando a limpeza e roçada prevista no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013,

DECRETA:

Art. 1º Com base no § 2º do Art.12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, para efeito de atualização monetária, será utilizado o percentual de **4,51%** (quatro vírgula cinquenta e um por cento) correspondente ao período de 01/10/2022 a 30/09/2023 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo:
Imóveis de até 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), multa de **R$ 560,48** (quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos);
Imóveis de 150,01 m2 (cento e cinquenta vírgula zero um metros quadrados) a 300,00m2 (trezentos metros quadrados), multa de **R$ 1.120,97** (mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos);
Imóveis acima de 300,01m2 (trezentos vírgula um metros quadrados), multa de **R$ 2.242,01** (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Art. 2º Com base no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013, fica fixado os seguintes percentuais:
O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura entre 60 cm a 2 metros, fica fixado o percentual de 02,00% do valor da UFM, correspondente a **R$ 1,67** (um real e sessenta e sete centavos) por m²;
O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 2 metros, fica fixado o percentual de 04,00% do valor da UFM, correspondente a **R$ 3,34** (três reais e trinta e quatro centavos) por m².
§1º O valor da Taxa de Roçada não poderá ser superior a R$10.000,00 (dez mil reais), sendo esse o teto máximo de cobrança.
§2º O sujeito passivo da taxa de que trata o artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º da Lei Complementar nº 2.089/2013.
§3º O fato gerador da taxa de roçada ocorrerá nas situações estabelecidas no Art. 2º da Lei Complementar nº 2.089/2013.

Art. 3º Fica atualizado o valor da Taxa de Limpeza em **R$ 190,21** (cento e noventa reais e vinte e um centavos), com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013, da mesma forma, fica atualizado o custo da carga de caminhão em **R$ 133,77** (cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos) por viagem, cobrados pelos serviços realizados na forma da Lei Complementar nº 2.089/2013.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3DE2E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1345/2023

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 8384/2023 e Memorando n.° 38/2023 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Luzia Santos, RG n.º 4.521.172-0/PR, inscrita no CPF/MF n.º 643.973.789-91, nomeada em 18 de março de 1991, do cargo de Professora no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DC5C003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1341/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 951.871,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.680,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 23.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 35.000,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 10.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 380.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 1.400,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495) 15.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 54.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.567,94
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 188.200,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 620,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 71.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 9.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 7.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 29.503,70
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 65.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 41.751,64
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 23.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.400,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 131.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 63.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 238.820,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 72.100,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0504 65.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:174610FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADITIVOS CONTRATO 123/2023 - TP 04/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO 1º, 2º e 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA GEMA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE RETIFICAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2023**, celebrado com a empresa **GEMA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 06.269.548/0001-18 localizada na RUA IDA LEONOR MAZALOTTI SIQUEIRA, N.º 111, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81460-318, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu administrador senhor, FERNANDO MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO portador da cédula de identidade RG n.º 9.124.203-6 SSP/PR,, inscrito no CPF sob n.º 060.216.049-97, resolvem de comum acordo, ADITAR o Contrato original de nº 123/2023, Tomada de Preços nº 04/2023. Processo Administrativo n.º 96/2023, cujo objeto consiste na contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a retificação do 3º termo aditivo ao contrato n.º 123/2023, para correção de erro formal na descrição do ano de vencimento da execução contratual, bem como, a ementa do 1º, 2º e 3º Termos aditivos, para corrigir erro formal na designação da empresa contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Por este Termo de Retificação ao 3º Termo Aditivo do contrato n.º 123/2023, ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias até **01 de fevereiro de 2023**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 8305/2023.", **LEIA-SE:** "CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias até **01 de fevereiro de 2024**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 8305/2023.";

2.2 Por este Termo de Retificação ao 1º, 2º, 3º Termo Aditivo do contrato n.º 123/2023, na ementa ONDE SE LÊ: "...QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E EMPRESA HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO.", **LEIA-SE:** "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E EMPRESA GEMA ENGENHARIA LTDA.";

2.3 Permanecem mantidas as demais cláusulas contidas no 1º, 2º e 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 123/2023, desde que não contrariem as disposições constantes neste instrumento.

2.4 Por este ato, retifica-se também o Extrato de Publicação do 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 123/2022, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2023, Edição 2911, Código identificador 4A1E6CA7, **ONDE SE LÊ:** 01 de fevereiro de 2023; **LEIA-SE:** 01 de fevereiro de 2024.

E, assim assina o presente instrumento, em vias iguais, para que se produza os seus efeitos legais, fazendo publicar-se na forma da Lei.

Mandirituba, 04 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:30138169

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER PALESTRAS CONFORME DELIBERAÇÃO N° 047/2022 - CEDCA/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de Dezembro de 2023. Valor Máximo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao

e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1894AC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 319 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, ao servidor **ADILSON WOSNIAK**, nascido em 20/11/1964, inscrito no RG sob nº 4.579.589-6 SESP/PR e no CPF sob nº 602.574.159-04, admitido por concurso público no cargo de Motorista de Ônibus em 20/05/1991, inscrito no quadro de pessoal do Município sob nº 593, com proventos no valor de R$3.697,99 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:86F0F315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 320 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOSE LOIR PIRES,** matrícula n.º 4027, portador da Cédula de Identidade n.º 1.379.772-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 353.575.099-72, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:11710CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Constitui Comissão Avaliadora para realização de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandirituba e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**,Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Municípioe demais legislações vigentes, bem como diante do requerido no Memorando n.º 531, de 23 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, constante do Processo Administrativon.º 7.379/2023,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Avaliadora para realização deProcesso Seletivo Simplificado – PSS do Município de Mandirituba, cujo objetivo é a contratação temporária e excepcional de profissionais para as unidades educacionais municipais.

Art. 2º A Comissão Avaliadora, constituída na forma do art. 1º, será composta pelas servidoras públicas abaixo nomeadas, os quais terão atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – do Município de Mandirituba tratado nesta Portaria:

I – Presidente:Kamila Chupel Ribas - Matriculas n.º 2475 e 3415;

II – Secretária:Katia Regina de Assis Ferreira - Matriculasn.º 1898 e 1899;

III – Membro:Marcia Kaori Matsumoto – Matricula n.° 3407.

Art. 3º O trabalho das integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º As integrantes da Comissão contituída na forma desta Portaria, deverão observar todas as disposições legais atinentes à realização do PSS aqui tratado, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º619, de 08 de julho de 2011, bem como a todos os dispositivos aplicáveis ao PSS previstos na Instrução Normativa n.º 142 de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F9196A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 21/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Brasília – DF.	
	Visita ao deputado Adão Litro Visita a deputado Paulo Litro Visita ao deputado Beto Richa Visita ao senador Flávio Arns Visita ao Ministério do Turismo e MAPA. Visita ao Senado Federal Visita ao senador Oriovisto Guimarães	
PERÍODO DA VIAGEM	03/12/2023 a 07/12/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	5 (cinco diárias), (conforme art. 9º da lei nº705/2020)	

VALOR PAGO	R$ 3.000,00(Três mil reais);

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:10C8898C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO 01/2023

Decreto Legislativo nº 01/2023

Adere ao Acórdão de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão Parecer Prévio nº 99/23, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das contas com ressalva do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do prefeito Sr. José Aparecido da Silva.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:21446AA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2023.

Processo Licitatório: PREGÂO ELETRONICO Nº 022/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.
CONTRATADA: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.799.882/0001-22, sediado(a) na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Cetis, Fração nº 7, Barracão nº 05, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Amparo Legal: Artigo 78 inciso I e 79 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Motivo da rescisão: Por razões de interesse público no qual alega atraso de liberação de recurso.

Dos termos: Resta rescindido de forma bilateral o contrato administrativo n° 088/2023, firmado com **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em razão de justificativa emitida pelo departamento de saúde no qual alega que houve atraso na liberação de recursos do órgão conveniado.

Quanto as sansões, não serão aplicadas sanções contratuais em nenhuma das partes.

MARILENA/PR, 01 **DE** DEZEMBRO **DE 2023.**

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4BB7C547

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2023.

Processo Licitatório: PREGÂO ELETRONICO Nº 022/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.
CONTRATADA: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.799.882/0001-22, sediado(a) na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Cetis, Fração nº 7, Barracão nº 05, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Amparo Legal: Artigo 78 inciso I e 79 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Motivo da rescisão: Por razões de interesse público no qual alega atraso de liberação de recurso.

Dos termos: Resta rescindido de forma bilateral o contrato administrativo n° 088/2023, firmado com **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em razão de justificativa emitida pelo departamento de saúde no qual alega que houve atraso na liberação de recursos do órgão conveniado.

Quanto as sansões, não serão aplicadas sanções contratuais em nenhuma das partes.

MARILENA/PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:28EEC0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2023

PORTARIA N° 147/2023 DATA: 01/12/2023 SÚMULA: "Revoga a Portaria N° 90/2023. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** REVOGAR a **Portaria N° 90/2023, de 07 de junho de 2023**, a qual concede 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a Servidora Municipal Andreia Vanuza Lima da Silva, portadora do RG n° 10211568-6; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:67712BA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2023

PORTARIA N° 146/2023 DATA: 01/12/2023

SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidor Municipal.

" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER a pedido, à partir de 01 de dezembro de 2023, ao Senhor **JOÃO VALMOR SOARES**, brasileiro, portador do RG nº 3.813.052-8, CPF nº 371.414.069-72, Servidor Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Servente, Nível X, Matrícula nº 2844, Lotado na Divisão Obras e Serviços Urbanos, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição sem paridade – pela média das 80% maiores remunerações, o valor do provento de aposentadoria fica em R$1.663,52 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos trinta e oito reais e trinta e três centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40º § 1º III, "b" da C.F. da EC (redação anterior à EC 103/2019). Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição Sem paridade. ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 Dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:2AE3C5EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 960/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **18 de DEZEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 960/2023, objetivando a aquisição de veículo utilitário novo, conforme transferência voluntária Programação SIGTV nº 411530920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/12/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 04 de Dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:13AE41AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2023

PORTARIA N° 148/2023 DATA: 01/12/2023 SÚMULA: "Exonera Aldemir Galiotto Rissardi, Chefe do Setor de Tributação. "**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Aldemir Galiotto Rissardi**, matricula n°846-0, do Cargo de Chefe do Setor de Tributação, a partir de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n° 972/11/2023.**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas em disposição ao contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:5BE88F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 103/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido àSra. PATRICIA ALVES LOPES CORREA, portadora do RG n° 12.417.371-0 ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2022a 02/12/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:F778CDA3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 018/2023 SÚMULA: APROVAR O RECURSO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS.

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 018/2023
Súmula: Aprovar o Recurso do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **23 de Novembro de 2023, Ata nº 268/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Recurso do Programa de Fortalecimento do atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD – SUAS, atendimento de busca ativa das famílias através das equipes já existentes nos Equipamentos com pagamentos de Hora Extras conforme a Lei.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 23 de Novembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:8A9D679F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 019/2023 SÚMULA: PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 019/2023
Súmula: Prorrogação do mandato da Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Extraordinária realizada em **04 de Dezembro de 2023, Ata nº269/2023.**

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da Plenária do CMAS realizada em 04 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorroga o mandato do Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos, até fevereiro de 2024.

I – **Virginia Maria Santana** – Presidente;
II - **Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal** – Vice Presidente;
III - **Ana Lúcia Catarino Branco Pires** – Secretária Executiva.

Artigo 2º - A Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva, exercerão o mandato no período de 02 de Dezembro de 2023 à 28 de Fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo do dia 02 de Dezembro de 2023.

Matinhos, 04 de Dezembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:4964741B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 020/2023 SÚMULA: DECLARA NULO O EDITAL Nº 001/2023 QUE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS - PR, PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 020/2023
Súmula: Declara nulo o Edital nº 001/2023 que convocou a Assembleia Geral de Entidades de Assistência Social de Matinhos - PR, para eleição dos membros representantes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Ordinária realizada em **04 de Dezembro de 2023, Ata nº269/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - **Declara nulo** o Edital nº 001/2023 que convocou a Assembleia Geral de Entidades de Assistência Social de Matinhos - PR, para eleição dos membros representantes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 27/10/2023 – Edição nº 2887.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 04 de Dezembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:833CBA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 337/2023

PORTARIA 337/2023

SÚMULA – Cria o Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal de Mato Rico e do Parque Ambiental.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA , Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2022 e a Lei Municipal 676/2023, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - O Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal de Mato Rico e do Parque Ambiental, como instância para o planejamento e gestão estratégica, visando garantir a gestão desta unidade de conservação, ficando assim composto:
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Titular: Juciele Urbainski **Suplente:** Camila Grande

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dalva Aparecida dos Santos Suplente: Lucélia Dal Santo

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Inez Pontes **Suplente:** Thiago Povodeniak

Representante de entidade que realiza pesquisa científica
Titular: Cláudia Golec Fialek **Suplente:** Adriana Juraszek Paiter
Suplente: Camila de Souza

Representante dos moradores do entorno da unidade
Titular: Maria Pinheiro **Suplente:** Zeno Fryder

Representante da Associação Rural da localidade onde a unidade está localizada:
Titular: Lauro Procopuik **Suplente**: Wilson Werenka

Representante da IGR – Instancia de Governança Regional – Entre Matas, Morros e Rios.
Titular: Gilliard Vital da Silva **Suplente**: Vidal Kovalek

Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Titular: Seraphim Junior **Suplente**: Jorge Alexandre Humeniuk

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Gestor da Estação Ecológica de Mato Rico e do Parque Ambiental será de 02 anos - **2023/2025**, renovável por igual período.

Artigo 3º - A Presidência do Conselho Gestor fica a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente a Sra. Juciele Urbainski.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e revoga as disposições.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8770C1A7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 338/2023

PORTARIA Nº 338/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200764	Magno Goulart dos Santos	2021 2022	11122023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:35B7DF4D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.604.707/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição veículos zero km sendo 03(três) veículos sedan e 01 (um) veículo utilitário leve para uso das secretarias do município de Mato Rico, estado do Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/12/2023 e terá vigência até 04/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ 290.940,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.1.031 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.1.043 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.1.051 – Aquisição de Veículos Assistência Técnica
339030.00.00 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3E331664

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FANCAR GERMANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.956.521/0001-62.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição veículos zero km sendo 01 (um) veículo utilitário leve para uso das secretarias do município de Mato Rico, estado do Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/12/2023 e terá vigência até 04/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.1.031 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.1.043 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.1.051 – Aquisição de Veículos Assistência Técnica
339030.00.00 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BEFED124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 225 CESTAS DE NATAL PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E 160 CESTAS DE NATAL PARA SEREM DOADAS ÀS CRIANÇAS ADOLESCENTE E SUAS FAMÍLIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FREQUENTADORES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.

ITEM 01: CESTA DE NATAL 01 – 225unid
EMPRESA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA EPP.
VALOR UNITÁRIO: R$ 128,90 (cento e cinte e oito reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL: R$ 29.002,50 (vinte e nove mil dois reais e cinquenta centavos)

ITEM 02: CESTA DE NATAL 02 – 160unid
EMPRESA: F. MERI & CIA LTDA - ME.
VALOR UNITÁRIO: R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).
VALOR TOTAL: R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, após solicitação.

Miraselva, 04 de Dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:14EC37DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Código da UASG: 987705

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRAS E SOFÁ PARA EQUIPAR OS NOVOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Edital a partir de:05/12/2023 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Endereço: Rua São Paulo, nº 10, Centro, Miraselva/PR.

Telefone:(43) 3273-1177.

Abertura do Certame:em 19/12/2023 às 10h00min, no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Miraselva/PR, 04 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5D8AB5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 128/2023 – ID N.º 353/2023
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA - NUPEC.
CNPJ Nº 35.795.780/0001-98.

OBJETO: Trata-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93, de serviços técnicos jurídicos especializados na Área de Direitos

Regulatórios sobre Petróleo e Gás Natural, consistente no patrocínio de demandas administrativas e/ou judiciais em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e/ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de proceder com a revisão dos valores recebidos a título de royalties e participação especial e outras questões eventualmente identificadas no termo de referência.
DOS PRAZOS: Para fins do disposto na Lei n° 8.666/1993, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

ASSINADO POR: SR. MARIANA TOMÉ PEDROSO, PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO E
SR. RODRIGO BRIGATTI FERREIRA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA – NUPEC.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:2DFF6A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA N° 3642 DE 01/12/2023"

ERRATA

"Errata Portaria N° 3642 DE 01/12/2023"

Na Portaria nº 3642 de 01 de dezembro de 2023 publicada em 04 de dezembro de 2023:

I - Onde SE LÊ:

PORTARIA N° 3642 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
II – LEIA-SE:

PORTARIA N° 3246 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6467127C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA N° 3643 DE 01/12/2023"

ERRATA

"Errata Portaria N° 3643 DE 01/12/2023"

Na Portaria nº 3643 de 01 de dezembro de 2023 publicada em 04 de dezembro de 2023:

I - Onde SE LÊ:

PORTARIA N° 3643 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
II – LEIA-SE:

PORTARIA N° 3247 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F100959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA N° 3644 DE 01/12/2023"

ERRATA

"Errata Portaria N° 3644 DE 01/12/2023"

Na Portaria nº 3644 de 01 de dezembro de 2023 publicada em 04 de dezembro de 2023:

I - Onde SE LÊ:

PORTARIA N° 3644 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
II – LEIA-SE:

PORTARIA N° 3248 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C50AF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3250 DE 04 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3250 DE 04 DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao professor **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE** matrícula funcional N° 1428, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P) para a Classe N3-C3 (P.G).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do **MÊS DE DEZEMBRO** do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89F2321E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 165/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, para pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, dos lotes desertos ou fracassados do pregão eletrônico n° 57/2023, para o período de 6(seis) meses", em atendimento da secretaria municipal de saúde de Morretes-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 127/2023 - ID N.º 352/2023
EMPRESA: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ/MF SOB O N.º 29.496.518/0001-40
VALOR TOTAL DE: 2.673,00 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais).
LOTE 03.

CONTRATO N.º 125/2023 - ID N.º 350/2023
EMPRESA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF SOB O N.º 14.313.995/0001-55
VALOR TOTAL DE: 32.820,00(trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).
LOTE: 01

CONTRATO N.º 126/2023 - ID N.º 351/2023
EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF SOB O N.º 03.612.312/0004-97
VALOR TOTAL DE: 2.815,40 (dois mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos)
LOTE: 02.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 06 (seis) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA PELA EMPRESA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA; SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES PELA EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA E O SR. ALEXANDRE TABUENCIA DA SILVA PELA EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9BDEADF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 21/11/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/11/2023, para conduzir a Secretária Municipal de Educação para participar do IV Congresso Estadual De Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23925A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3252 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3252 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 19/10/2023 Paranaguá/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 19/10/2023 para participar da reunião Avança Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0114267F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3253 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3253 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 21,22,23/11/2023 Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 289,23 (duzentos e e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 21,22,23/11/2023 para participar do IV Congresso Estadual De Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E5373E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3254 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3254 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais **Stefany Ostrosvski Lucas**, nos dias 17/10/2023 e 08/11/2023, Paranaguá/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 126,08 (cento e vinte e seis reais e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 17/10/2023 e 08/11/2023, para participar da "ADE Litoral - Projeto Liderar; Projeto Diálogos Pedagógicos" – Avança Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E88D2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3255 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3255 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais **Stefany Ostrosvski Lucas**, nos dias 21,22,23/11/2023, Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 289,23 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 21,22,23/11/2023, para participar do IV Congresso Estadual De Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D5FDC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI 08/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2023

SUMULA: Dispõe sobre o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclável, e dá outras providências.

O PLENARIO APROVOU E EU SERGIO VITALI PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a troca de material reciclável, pelos munícipes, nos ecopontos oficiais definidos pelo ente, gerando pontuação para desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º O crédito será concedido através da participação no programa Recicla Nova Prata, ou outro critério atribuível, sendo definida em uma tabela (peso ou outro critério X crédito) pelo Executivo a sua conversão em valores reais.

Art. 3º O munícipe será cadastrado em um sistema no site da Prefeitura, através de seu Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número de contribuinte, ou matricula do imóvel, no ato do cadastro do programa "Recicla Nova Prata".

Art. 4º O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do exercício subsequente.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 01 de Dezembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 08/2023.

O projeto apresentado tem diversos vieses relevantes para a vida comunitária e em sociedade, notadamente num cenário que nos

apresenta (a) preocupação global com as questões ambientais, (b) elevados custos para a coleta, destinação e tratamento de resíduos, (c) alto impacto dos tributos no orçamento das famílias e (d) a necessária participação dos entes federados em ações afirmativas sobre direitos difusos e coletivos. Nenhuma das pautas ressaltadas é novidade, ao mesmo passo que são autoexplicativas.

Que o cuidado com o meio ambiente é missão individual, coletiva e responsabilidade dos governos, nos termos da Constituição, é reafirmar o sabido, bem como os resultados danosos da omissão e descuidos nesta seara. De outra banda, é muito alto o ônus financeiro das prefeituras com o manejo dos lixos, o que se traduz num contrassenso se pensarmos o valor econômico dos resíduos recicláveis postos no lixo.

Sob o aspecto financeiro, mas pelo prisma do contribuinte, especialmente em tempos de severa crise, é substancial o desfalque orçamentário familiar causado pelos incontáveis tributos que recaem sobre o consumo, os serviços e a propriedade, de modo geral. Neste diapasão, tem o município dever e responsabilidade traçados pela Constituição Federal, de (a) instituir políticas públicas ambientais, bem como (b) zelar pelo racional emprego dos recursos públicos, pela eficácia e eficiência da gestão orçamentária e financeira. Outrossim, ao não abrir mão de recursos – tanto pelo contrário, pois receberá bens imediatamente convertidos em valores, antes mesmo do lançamento do tributo, atuará o município como instrumentalizado de um princípio essencial e de difícil atingimento: o da Justiça Fiscal.

Tal concatenado de ações, ao fim e ao cabo, criará bons hábitos ambientais; diminuirá os gastos públicos com coleta de lixo e seus desideratos; servirá à economia das famílias, mediante acumulação de créditos e cooperativas de reciclagem – destinatários finais que pagarão aos cofres públicos justo valor pelos bens já recolhidos.

Derradeiramente, que não se avente vício de iniciativa.

Preliminarmente, cumpre observar que o Município possui competência para legislar sobre matéria tributária, nos termos do art. 30, III, da Constituição Federal. Note-se, ainda, que não existe iniciativa reservada para a matéria, conforme restou, inclusive, decidido em sede de repercussão geral pelo STF (Tema 682), podendo o projeto de lei partir de iniciativa parlamentar.

Por outro ângulo, a disciplina traçada pelo projeto possui natureza ambiental, eis que prescreve regra que visa estimular a redução de resíduos sólidos através da correta destinação do material reciclável e também para tal matéria o Município dispõe de competência legislativa.

Com efeito, nos termos do art. 24, VI c/c art. 30, II, da Constituição Federal, os Municípios podem editar normas versando sobre proteção do meio ambiente, suplementando a legislação federal e estadual. Convém registrar que a competência legislativa do Município em matéria ambiental também foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede repercussão geral (Tema145).

Por fim, importante consignar que o projeto está em sintonia com a política nacional dos resíduos sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/10, ao reconhecer a importância ambiental e econômica dos resíduos recicláveis, especialmente com os dispositivos abaixo transcritos:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
...
III - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
...
Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
...
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
...

Assim sendo por meio deste projeto a Câmara Municipal vem a dar uma ferramenta importante para que o município possa criar um programa de incentivo neste sentido, e melhorar a vida da população e do mesmo modo diminuir a alta carga tributária municipal que é uma das maiores de nossa região na cobrança do IPTU.

Venho solicitar a aprovação dos Senhores Vereadores neste Projeto de Lei.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de novembro de 2023.

Vereadores –

EVERALDO COUSSEAU e

SERGIO VITALI.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:34000547

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2023

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

Súmula: Dispõe sobre Constituição de Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, constituiu e a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Constituída Comissões Especial de Inquérito, na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos Termos do Capitulo III, Seção I. do Regimento Interno desta Casa de Leis. Da seguinte forma.
§ 1 - Os Vereadores que farão parte da comissão que tem a Finalidade específica de investigação sobre suposta infração administrativa cometida no âmbito do contrato 031/2023, com inexigibilidade 002/2023, conforme denúncia recebida por esta casa de Leis. Requerimento n.º 25/2023, foram devidamente constituídos pelo Plenário conforme o Artigo 46, VI – letra "e" onde farão parte os seguintes Vereadores, Presidente EVERALDO COUSSEAU Relator VOLNEI LUIZ ANZILIEIRO, Membro MARCIO RUHNKE
§ 2 - Os Vereadores que farão parte da comissão que tem a Finalidade específica de investigação sobre suposta cedência de bem público sem processo licitatório, conforme denúncia recebida por esta casa de Leis. Requerimento n.º 26/2023, foram devidamente constituídos pelo Plenário conforme o Artigo 46, VI – letra "e" onde farão parte os seguintes Vereadores: Presidente MARCIO RUHNKE, Relator EVERALDO COUSSEAU, Membro VOLNEI LUIZ ANZILIEIRO.
§ 3 - Os Vereadores que farão parte da comissão que tem a Finalidade específica de investigação sobre supostas irregularidades no Concurso Público do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, conforme denúncia recebida por esta casa de Leis. Requerimento n.º 27/2023., foram devidamente constituídos pelo Plenário conforme o Artigo 46, VI – letra "e" onde farão parte os seguintes Vereadores: Presidente NEIVO BORSATTO, Relator DIVO MALACARNE, Membro ILARIO CARDOSO

Art. 2º - O Prazo para apresentar relatórios sobre a investigação será de 90 (noventa) dias úteis sendo possível ser prorrogado por igual prazo mediante requerimento escrito pela comissão especial, à mesa Executiva da Câmara Municipal.
.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 30 de Novembro de 2023.

Mesa Executiva:

SERGIO VITALI VOLNEI
Presidente

LUIZ ANZILIEIRO
Vice-Presidente

ILARIO CARDOSO
Primeiro Secretário

NEIVO BORSATTO
Segundo Secretário

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:70828020

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 23/2023

PORTARIA n.º 023/2023

SÚMULA: Exonera a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Servidora Francilaine Pastório Bianchini, portador do e CPF 051.229.039-30 , do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4F51D011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5305/2023

PORTARIA N.º 5305/2023
DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, a lotação da Servidora Pública Municipal Silmara dos Santos Girardi, portadora da matricula nº 15161-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 horas semanais, aprovado em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 05 de dezembro de 2023, junto a CMEI Santana Hoepers, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4D483650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5306/2023

PORTARIA N.º 5306/2023
DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública, abaixo descrito:

Luciana Lazzarotto, ocupante do cargo de Professora, portador da matricula nº 8661-2, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 061/2023) de 22/11/2023 até 22/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DF019110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3298/2023

Súmula – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAIS DINAMUS DE PAIÇANDU, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou, nos termos legais e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAIS DINAMUS DE PAIÇANDU, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 48.653.574/0001-95 com sede, na Rua Clementino Vigilato, 303, Jardim Pioneiros Parte III, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - A referida Entidade se enquadra nas exigências exigidas nas Leis especificas, em relação a sua finalidade religiosa, social e assistencial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:621077AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3301/2023

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no *orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 96.790,99 (noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

18 Fundação de Saúde de Paiçandu
18006 Fundação de Saúde de Paiçandu

10.304.1003-2.666.000 Provigia Vigilância em Saúde Resolução 1519/23			
Ficha 1095	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica	Fonte 00494	**96.790,99**
SUPLEMENTAÇÃO			**96.790,99**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ 96.790,99 **(noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos)** será utilizado o repasse do Incentivo Financeiro Estadual do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANA - Resolução SESA nº 1519/2023.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos de 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C58541D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3302/2023

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar amigavelmente e ou judicialmente area de terras destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente e ou judicialmente os lotes de terras necessários a ampliação do Cemitério Municipal de Paiçandu, composta pelos imóveis descritos a seguir:

§ 1º - Lote de terras nº 162/6/A, com a área de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 073, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001427, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Com o Lote nº 162/7-A no rumo SE 17º10', numa extensão de total de 30,00 metros; Como o Lote nº 162/6-remanescente, no rumo SO 72º50' , numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente, com o Lote nº 162/5, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro". Objeto da matricula nº 114.022 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr..

§ 2º - Lote de terras nº 162/7/A, com a área de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 085, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001428, com as seguintes divisas metragens e confrontações: " DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/8-A, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/7-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/6/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro". Objeto da matricula nº 114.024 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr.

§ 3º - Lote de terras nº 162/8/A, com a área de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 097, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001429, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/9-A, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/8-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/7/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro".

§ 4º - Lote de terras nº 162/9/A, com a area de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 115, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001430, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/10-A, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/7-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/8/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro". Objeto da matricula nº 114.028 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr.

§ 5º - Lote de terras nº 162/10/A, com a área de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 127, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001431, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/11, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/10-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/9/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro"., Objeto da matricula nº 114.030 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr.

Art. 2º.- Os lotes de terras expropriados a serão unificados posteriormente aos demais lotes de terras que compõe o Cemitério Municipal de Paiçandu.

Art. 3°.- Os bens ora expropriados, descritos no artigo 1º serão oportunamente utilizados na ampliação do Cemitério Público

Municipal, sendo integrados ao patrimônio público municipal com status de "**bem de uso especial"**.
Art. 4º.- A desapropriação amigável far-se-á pelos valores constantes do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Especial de Avaliação criada pelo Município através do Decreto Municipal nº 239/2023 de 20/10/2023, sendo:
§ 1º - O valor atribuído ao **Lote de terras nº 162/6/A, com a área de 447,00 metros quadrados,** para fins de desapropriação amigável é de R$ 200.256,00 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
§ 2º - O valor atribuído ao **Lote de terras nº 162/7/A, com a área de 447,00 metros quadrados,** para fins de desapropriação amigável é de R$ 200.256,00 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
§ 3º - O valor atribuído ao **Lote de terras nº 162/8/A, com a área de 447,00 metros quadrados,** para fins de desapropriação amigável é de R$ 200.256,00 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
§ 4º - O valor atribuído ao **Lote de terras nº 162/9/A, com a área de 447,00 metros quadrados,** para fins de desapropriação amigável é de R$ 200.256,00 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
§ 5º - O valor atribuído ao **Lote de terras nº 162/10/A, com a área de 447,00 metros quadrados**, para fins de desapropriação amigável é de R$ 200.256,00 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Art. 5º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Lei.
Art. 6º.- A despesa decorrente da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 04.001.04.123.0401-2.040.000 FONTE 00000 exercício de 2024..
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 1 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2CD30813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Brasília -DF
Dia e Hora da Partida: 06/11/2023 11h30min
Dia e Hora da Chegada: 09/11/2023 19h30min
Quantidade de diárias deferidas: 03
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem:. Acompanhar atletas da equipe de handebol, em participação nos Jogos Escolares Brasileiro.

PAIÇANDU–PR, 31 de Outubro de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B8D858B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu **–**PR
Cidade de Destino: Curitiba –PR
Dia e Hora da Partida: 07/11/2023 10:00
Dia e Hora da Chegada: 09/11/2023 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 900,00
Valor total das diárias recebidas: 17º Reunião ordinária do grupo R-20- 2023 com Secretário de Estado do Desenvolvimento sustentável Valdemar Bernardo Jorge

PAIÇANDU – PR, 10 de Novembro de 2023
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:19E61011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Aparecida Cândida Pereira Suyti
N° RG: 8.672.561-4
N° CPF: 528.601.839-49
Cargo/Função: Secretaria Meio Ambiente
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 07/11/2023 10:00
Dia e Hora da Chegada: 09/11/2023 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: 17º Reunião ordinária do Grupo R20- 2023 com secretário de Estado do Desenvolvimento sustentável Valdemar Bernardo Jorge**.**

PAIÇANDU – PR, 10 DE Novembro DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6B340D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José pelo período de 2 (dois) meses, no valor de R$ 3.810,30 (três mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), a favor da empresa: **MARCUS VINICIUS ANDRE- ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:184F6C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL
CONTRATO Nº 05/2021 - DISPENSA – Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 09/2021

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33

LOCADOR: TGT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.042.687/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a locação de imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, 660, Centro Comercial Premier, neste Município de Paiçandu – Pr., para alojar as Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias da Fundação de Saúde de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 04 de dezembro de 2023 o referido contrato, conforme Oficio nº 234/2023 da Fundação de Saúde de Paiçandu em 23/11/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 23 de novembro de 2023.

Paiçandu, 04 de dezembro de 2023.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:072F5861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 05/2023 – P.A. Nº 033/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: CLÍNICA ERIMUS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.766.600/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 06/06/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, que tem por objetivo o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para tratamento de comorbidade psiquiátrica em regime de internação – equipe multidisciplinar composta por médico psiquiatra, psicólogo terapeuta, enfermagem, psicoterapia, nutricionista. Serviços de lavanderia, limpeza de quartos e higiene pessoal, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por mês.

Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 01 dezembro de 2023.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EB402445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSO ADMINIST. Nº 102/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 82.478.140/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº **103/2023** cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato contratual protocolado empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA** em data de 14/11/2023 por e-mail alegando em síntese ocorreu um erro na cotação de preço oferecido pelo representante da empresa. Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona da referida ARP resolvem de forma amigável **RESCINDIR PARCIALMENTE** a referida ARP nº **103/2023, excluindo o item 205 – Algodão em bolinhas pacote com 100 gramas,** por motivos justificáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona da ARP nº 103/2023.

Paiçandu, 30 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3661304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2023

Objeto: contratação de serviço de confecção de camisetas.
Contratada: 50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ nº 50.389.172/0001-77.
Valor: R$ 1.168,70
Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência: 05/12/2023 a 04/02/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:77739BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2023

Objeto: contratação de serviço de impressão de cartazes.
Contratada: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 04.261.548/0001-46.
Valor: R$ 980,00.
Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência: 05/12/2023 a 04/02/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C4C8069F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de serviço de revisão de veículo, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 11/12/2023 às 8 horas
Data da sessão: 11/12/2023
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 04 de dezembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:36ACAC33

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de materiais de expediente, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 12/12/2023 às 8 horas
Data da sessão: 12/12/2023
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 04 de dezembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8F5F7B35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23576/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos para higiene íntima através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: DENISE FARIA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.563.042/0001-31 com o valor total de R$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais); e JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.720.752/0001-22 com o valor total de R$ 15.829,80 (quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Dezembro de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0063BD7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25839/2023

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão público visando a venda de terrenos de propriedade do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso IV do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633900360000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Contratada: HELCIO KRONBERG, portador do CPF/MF nº. 085.187.848-24, essa contratação não gera ônus para o município.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

04 de Dezembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1656AC85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26484/2023

Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, para a prestação de serviços públicos, fornecimentos de estadia e alimentação para operador de retroescavadeira, visando realizar a manutenção das vias urbanas e rurais do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso XI do art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e 07002206060022206733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, portador do CNPJ sob o nº. 17.058.641/0001-08, com o valor total de R$ 138.787,43 (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Dezembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CF439D12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24419/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CHAMADA PÚBLICA, na seguinte especificação:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 09/01/2024. Abertura dos envelopes: às 09h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

04 de Dezembro de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL -
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A2EBE9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11571/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 21/12/2023**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Nossa Senhora do Rocio, bairro Rocio I, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

04 de dezembro de 2023 –

PAOLA GADONSKI WROBEL -
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:65C902D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21165/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº. 02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, portadora do CNPJ nº. 95.420.972/0001-41, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicado no lote 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

04 de dezembro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:25BF0E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21167/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº. 02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233900300000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, portadora do CNPJ nº. 95.420.972/0001-41, credenciada para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos indicados no lote 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

04 de dezembro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:56C11D4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.943.519/0001-00, através do processo administrativo n°. 23511/2023.
Publique-se.

Palmeira, 04 de dezembro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0DC99DA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.807 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE CASCALHO À EMPRESA ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 60,00 m³ (sessenta metros cúbicos) de cascalho à empresa Maria Cristina de Almeida Lourenço LTDA – Kairos Desplacamento e Decapagem, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 24.232.015/0001-43, estabelecida na Rua Ignácio Barão, nº 964, Parque Industrial, Palmeira-PR, a título de incentivo de infraestrutura.

§ 1º O incentivo concedido através da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem, necessária à adequação do relevo do imóvel de sua propriedade, voltada à obra de adequação das instalações da referida empresa.

§ 2º A retirada e transporte do mencionado material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

§ 3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se cascalho o material existente em imóvel de propriedade do Município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

§ 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 3.682/2014, que deverão ser analisados conforme o art. 13 da respectiva Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3A460D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.808 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE CASCALHO À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 450,00m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) de cascalho à empresa Soberana Telhas e Artefatos de Cimento LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 22.496.167.0001-28, estabelecida na Rua Alberto Klass, s/n, Distrito Industrial, Palmeira-Pr, à título de incentivo de infraestrutura.
§1º O incentivo concedido através da presente Lei tem por objetivo viabilizar a compactação do solo do terreno, necessário à adequação do relevo do imóvel de sua propriedade, voltado à obra de adequação das instalações da referida empresa.
§2º A retirada e transporte do referido material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.
§3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se cascalho o material existente em imóvel de propriedade do município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.
§4º A concessão do benefício previsto nesta lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela lei municipal nº 3.682/2014, que deverão ser analisados conforme o art.13 da respectiva lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8BCAA650

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.659 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 12.998 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 27337/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o incisos III, do Art. 1º, do Decreto nº 12.998 de 15 de Julho de 2019, que nomeia a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública, através da **Secretaria Municipal de Educação** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º **----------**
III – Elisandro Voichicoski, matrícula funcional nº 203869
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.998 de 15 de julho de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATALIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC3A5EBF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal n° 4.133, de 17 de maio de 2016, a teor dos artigos 55 e 56, bem como atendendo ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 27052/2023:
DECRETA:

Art. 1°Fica instituído Concurso de Remoção para servidores pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2023.
Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos os procedimentos relacionados ao Concurso de Remoção de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, para o ano letivo de 2024, composta pelos seguintes servidores municipais:

I- Marcia Regina Pereira Ristow - presidente;
II- Gisele Schnell Bus - membro;
III - Mariane Pietrala - membro;
IV - Marilena Tauffer de Paula dos Santos - membro;
V - Joelma Aparecida Bach Poncheki - membro;
VI - Elediane de Toni, matrícula 203497, membro;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATALIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9E16DCF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VOTORANTIM E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA

Pelo presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, dispensado o chamamento público nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/14, as partes qualificadas abaixo:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, 567, Centro, CEP 84130-000, Município de Palmeira, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pela Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, Secretária de educação, inscrito(a) no CPF nº 788.342.529-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 45536661, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**; e

INSTITUTO VOTORANTIM, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 6º andar, CEP 04536-900, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.583.142/0001-42, devidamente representado na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados, doravante denominado "**INSTITUTO**";

Sendo **INSTITUTO** e **MUNICÍPIO,** individualmente denominados "**PARTE**" e, em conjunto, doravante denominados simplesmente "**PARTES";**

CONSIDERANDO que:

I. O **INSTITUTO,** no escopo de suas finalidades estatutárias**,** desenvolve e gerencia projetos sociais visando promover o desenvolvimento social, com o foco no fortalecimento do capital humano, social, institucional e econômico, respeitando as identidades culturais e vocações locais;

II. O **INSTITUTO**, em conformidade com suas finalidades estatutárias, está desenvolvendo em conjunto com as investidas do Grupo Votorantim, iniciativas para o desenvolvimento da qualidade da educação pública através do programa denominado Parceria para Valorização da Educação ("**PROGRAMA PVE**") em municípios que estejam alinhados com os mesmos objetivos e que aceitem trabalhar em regime de mútua cooperação;

III. O **MUNICÍPIO** reconhece a necessidade de constante aprimoramento de suas políticas educacionais e, em parceria com o **INSTITUTO**, tem interesse em desenvolver ações capazes de melhorar a qualidade da educação de sua população, em conformidade com o regramento previsto na lei 13.019/14.

RESOLVEM as **PARTES,** de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO ("ACORDO")**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **ACORDO** tem por objeto o compromisso entre **INSTITUTO** e o **MUNICÍPIO**, em regime de mútua cooperação,

para desenvolver ações voltadas à melhoria da educação pública no Município de PALMEIRA, através da execução do **PROGRAMA PVE** na localidade, com o objetivo de aprimorar a qualificação de práticas de gestão e de mobilização social das comunidades da região, de acordo com o plano de trabalho detalhado em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O compromisso comum entre as **PARTES** é o de reunir condições institucionais, com o rigor técnico necessário, para a concretização do objeto deste **ACORDO**, de forma a dar cumprimento aos termos aqui estabelecidos, através da soma e da convergência de esforços, bem como a mobilização de seus agentes, parceiros e prestadores de serviços;

2.2 O presente **ACORDO** não envolve a transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**, nos moldes do art. 2º, VIII-A da Lei nº. 13.019/14, devendo cada uma das **PARTES** arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Para alcance do objeto ora pactuado, as **PARTES** obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexado ao presente instrumento na forma do **ANEXO I**, devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o qual é parte integrante e indissociável deste **ACORDO**.

3.2 Eventual alteração ao Plano de Trabalho, para alteração de atividades, metas, indicadores ou resultados esperados, deverá ser realizada por escrito, acompanhada de justificativa, mediante termo aditivo firmado entre as Partes, desde que não implique na alteração do objeto deste **ACORDO.**

3.3 Havendo qualquer discordância entre o Plano de Trabalho anexado a este acordo e as disposições do presente **ACORDO**, prevalecerá o disposto neste último instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Caberá ao **INSTITUTO**:

4.1.1 Executar o objeto do presente instrumento, observando as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho;

4.1.2 Coordenar tecnicamente as ações derivadas deste **ACORDO**, contratando consultorias técnicas em educação e coordenando o seu trabalho na implementação do Plano de Trabalho no **MUNICÍPIO.**

4.1.3 Participar das atividades de mobilização previstas no plano de trabalho, elaborando materiais de divulgação e implementando estratégias eficazes de comunicação para públicos estratégicos, de acordo com o objeto deste instrumento.
4.1.4 Prestar contas da parceria mediante apresentação de relatório com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e demonstração de alcance das metas, indicadores e/ou dos resultados esperados, destinados à execução do Plano de Trabalho, até o período que se trata a prestação de contas, bem como prover os documentos e as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho**,** nos moldes da Lei 13.019/14.

a. A prestação de contas será feita ao final de cada ação prevista no Plano de Trabalho. Caso a ação tenha duração superior a um 1 (ano), a prestação de contas se dará após o encerramento do exercício.

4.2 Caberá ao **MUNICÍPIO**:

4.2.1 Adotar todos os atos administrativos necessários e colaborar para plena existência, validade e eficácia do presente instrumento;

4.2.2 Fornecer ao **INSTITUTO** ou a prestadores de serviços por ele indicado todos os dados, informações e apoio necessários ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**.

4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **INSTITUTO**.

4.2.4 Apoiar a mobilização social, estimulando a adesão da rede municipal às iniciativas propostas no âmbito da parceria objeto deste **ACORDO**;
4.2.5 Aprovar procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho;

4.2.6 Indicar e designar servidores públicos para participar de todos e quaisquer cursos, aulas, formações e mobilizações, de acordo com o Plano de Trabalho acordado entre as Partes;
4.2.7 Assegurar espaço físico, equipamentos, transporte e demais itens de infraestrutura necessários para a realização das atividades do Programa PVE previsto no plano de Trabalho;
4.2.8 Avaliar a conveniência e/ou necessidade de assumir a responsabilidade pela execução do objeto do **ACORDO**, sob outra metodologia que julgar conveniente, no caso de paralisação por culpa exclusiva do **INSTITUTO**, de modo a evitar sua descontinuidade, na forma do art.62, II da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 Este **ACORDO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser formalizado por escrito pelas **PARTES,** com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitada a norma do art. 55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014.

5.2 O **ACORDO** e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados durante a sua vigência, em comum acordo entre as **PARTES**, mediante a formalização de termo aditivo devidamente justificado e por escrito, sendo vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 Este **ACORDO** poderá ser denunciado, por escrito pelas **PARTES**, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 42, XVI da Lei n. 13.019/2014.

6.2 Este **ACORDO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por descumprimento legal ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste **ACORDO**, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, respondendo as **PARTES,** individualmente, por eventual descumprimento contratual ou legal a que tenham dado causa, sem prejuízo do dever da parte infratora ressarcir à parte prejudicada pelos danos e/ou prejuízos que lhe forem causados e/ou a terceiros, independentemente das sanções legais cabíveis.

6.2.1 Em caso de inexecução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexado ao presente **ACORDO**, por culpa exclusiva do **INSTITUTO,** de forma a impedir a continuidade das ações, terá o **MUNICÍPIO** a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, visando evitar a sua descontinuidade, nos termos da cláusula 4.2.5 acima.

6.3 No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as **PARTES** definirão, através de Termo de Encerramento do **ACORDO**, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e pendências das ações em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** deverá providenciar, por sua conta, a publicação do **ACORDO** e de seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme previsão legal.

7.2. É vedada a exploração ou a utilização do objeto do presente **ACORDO**, bem assim da própria existência do presente ato jurídico para fins políticos e/ou eleitorais.

7.3 Será permitida às **PARTES** a utilização ou divulgação das ações extensivas, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente **ACORDO**, desde que as **PARTES** sejam citadas, bem como seja citada a fonte dos respectivos dados e de seus autores.

7.4 As **PARTES** isoladamente ou em conjunto, poderão divulgar a celebração do presente **ACORDO,** em sua mídia interna e na mídia externa, observando que todo o material impresso ou eletrônico produzido deverá conter a indicação e/ou a logomarca das **PARTES,** e necessariamente deverá ter aprovação prévia, por escrito, das **PARTES**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As **PARTES** declaram conhecer as normas de combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, às quais estão submetidas, dentre elas, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

8.1.1 Para a execução deste **ACORDO**, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **ACORDO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.1.2 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão antecipada deste **ACORDO**, mediante comunicação por escrito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e da incidência das penalidades legais aplicáveis.

8.2 As **PARTES** declaram que, para a execução das atividades previstas no presente **ACORDO**, não haverá tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme descritos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e, tão somente, tratamento de dados desidentificados e anonimizados. Estabelecem ainda que, na hipótese de apurar-se a necessidade de tratamento de dados pessoais ou sensíveis para a execução do presente **ACORDO**, este tratamento será realizado em conformidade com as obrigações legais e descritas neste instrumento.

8.2.1 Observadas as Boas Práticas e de Governança de Dados, comprometem-se à, no que for aplicável, tratar os dados pessoais, seja como Controladora ou Operadora, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e, em conformidade com as exigências legais aplicáveis, sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). As **PARTES** deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

8.2.2 Cada **PARTE** deverá assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra **PARTE** tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra **PARTE** tenha o direito de processar tais dados pessoais.

8.2.3 Cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

8.2.4 Cada **PARTE** se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo e protegidos, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a salvaguardar os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”). Na hipótese de fato causador de um Incidente de Segurança ou suspeita de Incidente de Segurança, uma **PARTE** deverá comunicar à outra, em prazo razoável, sem demora justificada, para que sejam estabelecidas todas as providências legais e administrativas cabíveis para sanar ou remediar o Incidente.

8.2.5 Sempre que exigido pela legislação vigente, e aplicável, as **PARTES** deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

8.2.6 Na hipótese de superveniência de Lei à qual as **PARTES** estejam sujeitas, acordam elas em adaptar o presente Anexo para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as notificações e avisos relacionados a este **ACORDO** entre as **PARTES** deverão ser feitos por escrito, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, enviados nos endereços das **PARTES** constantes do preâmbulo deste instrumento, ou ainda por correio eletrônico, mediante confirmação de entrega e leitura, para os contatos indicados conforme segue:

Para o **INSTITUTO**:
End.: Rua Jerônimo da Veiga, 164 - 6º andar - São Paulo - SP - CEP 04536-900 A/C: Ana Paula Bonimani
E-mail: ana.bonimani@institutovotorantim.org.br

Para o **MUNICÍPIO**:
End.: Rua XV de Novembro, 567, Centro, CEP 84130-000, Palmeira - PR A/C: Marcia Regina Pereira Ristow
Cargo: Secretária de Educação
E-mail: marcia.ristow@hotmail.com

9.2 O presente **ACORDO** não poderá ser cedido ou transferido por quaisquer das **PARTES**, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra **PARTE;**

9.3 Caso um ou mais dispositivos deste **ACORDO** seja considerado nulo ou inválido, os demais dispositivos não serão afetados, continuando em pleno vigor;

9.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, pelas **PARTES**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizará novação e não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento;

9.5 As hipóteses não previstas no presente **ACORDO** poderão ser solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as premissas legais aplicáveis.

9.6 As **PARTES** expressamente declaram anuir, autorizar e reconhecer que o presente Instrumento será assinado eletronicamente por seus representantes legais, nos termos dos artigos 219 e 220 do

Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, o qual servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação aplicável, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Município de Palmeira, ou outro que abranja o território do **MUNICÍPIO**, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste **ACORDO**, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente **TERMO**, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INSTITUTO VOTORANTIM

1:	2:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BFB4D60B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.868 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA MAYER, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26165/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/11/22 à 02/11/23, a servidora **FERNANDA MAYER,** matrícula 301406, cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO, lotada no Gabinete Do Prefeito.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E670FFD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.869 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA IACHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27121/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 22/01/2024 à 05/02/2024, referente ao período aquisitivo de 17/11/2022 à 16/11/2023, a servidora **JULIANA IACHINSKI,** matrícula 203823, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D6FBE719

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.875 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27174/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 09/01/2024 à 23/01/2024, referente ao período aquisitivo de 26/05/2022 à 25/05/2023, a servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203565, cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:045F4799

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.657 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 26500/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:48B126AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.878 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27508/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:428488BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.879 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO CAROLINE PASSONI LEDERER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27342/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas visando a renovação da certificação digital do CNPJ do Município de Palmeira, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretora de Administração, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Passoni Lederer	*091.xxx.xxx-65*	*R$ 199,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B41E26F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.885 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ROMAZIL FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 27651/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **ROMAZIL FERREIRA**, matrícula 203075, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRACAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F43C0569

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.854 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26971/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesa emergencial com testes de COVID-19, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 4000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD24BABE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.877 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27245/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 3935,60*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33ED023D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.880 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27363/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1090870B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.881 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27364/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF411291

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.882 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27356/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*

Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A947D61

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.883 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27355/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:867983A9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.884 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27354/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:03447F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1276/2023

LEI Nº 1.276 DE 2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público imóvel de propriedade do Município de Palmital e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a fazer a CESSÃO de direito real de uso do imóvel de sua propriedade, consistente em um terreno urbano parte da área de uso público, do Loteamento Bella Casa, Município de Palmital, com área de 585m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei.
Art. 2º A Concessão de direito real de uso será outorgada à IGREJA ASSEMBLEIA PENTECOSTAL JESUS É ETERNO, inscrita no CNPJ sob nº 28.545.963/0001-90, com endereço na Rua Imaculada Conceição, nº 475, Vila Santa Silvia, Município de Palmital, Estado do Paraná.
Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por meio de Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, pelo período de trinta anos a contar da assinatura do termo.
Art. 4º O imóvel deverá ser utilizado com a finalidade de desenvolvimento de atividades religiosas, sociais, educacionais e filantrópicas da igreja, bem como para a construção de templo religioso.
Art. 5º A cessão será revogada caso não seja concluída a edificação do templo e dada a destinação prevista no artigo 3º desta Lei, no prazo de dois anos a contar da assinatura do termo de cessão, bem como na ocorrência de extinção da entidade ou qualquer outra forma de cessação das atividades no município.
Parágrafo Único. A revogação dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao responsável legal da entidade, sem direito a indenização a qualquer título, inclusive das edificações existentes à época de eventual revogação.
Art. 6º A cessionária assume os seguintes encargos, os quais obrigatoriamente deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias e outras em vigor relacionadas ao ramo de atividade;

Submeter previamente os projetos de edificação à aprovação dos órgãos competentes;

Não dispor do bem objeto de concessão para locação, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe na transferência do uso a terceiros;

Promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;

Responsabilizar-se à partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem;
Realizar o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os prestadores de serviço;

Possibilitar a fiscalização por parte do Município, no que concerne ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 7º A Cessionária perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, em caso de:

Desativação das atividades por mais de três meses;
Violar obrigações tributárias;
Ceder, locar, sublocar, arrendar ou alienar o imóvel para terceiros.

Art. 8º Na hipótese da cessionária não permanecer em atividade durante todo o período de cessão ou não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal e as benfeitorias que forem construídas no imóvel, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba a cessionária quaisquer direitos a indenizações.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a alienação do imóvel a terceira pessoa ou realização de sucessão comercial, locação, sublocação, cessão ou arrendamento, sob pena de imediata reversão do imóvel ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização a Concessionária.

Art. 9º Caberá a Secretaria de Administração, por meio de um Fiscal de Contratos do Município analisar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:4DB77499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 07/2023-LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE CHAMAMENTO
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Palmital, Estado do Paraná, torna público o presente edital de Chamamento Público, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos14,15e16.
1. OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doBrasil.
As inscrições foram prorrogadas até dia 11/12/2023

Palmital-Pr, 04 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:45803241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 552.2023

PORTARIA N.º 552/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **NATIELI CAMARGO BENETTE,** portadora do RG n.º 12.933.558-0 e inscrita no CPF/MF n.º 111.428.419-01, do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir da data de 31/12/2023.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E5243DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 554.2023

PORTARIA Nº 554/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ALINE PRATES GUEREGA,** portadora do RG n. º 14.386.065-5 e inscrita no CPF/MF n. º

093.612.029-01 no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Cadastro** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B491DD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2023
REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 61/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2023
REPUBLICADO
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.**
DATA DE ABERTURA: 05/02/2024 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 113.584,62 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2AB1D799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 557.2023

PORTARIA N.º 557/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 15/12/2023 a 13/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
CLODOALDO LOWEN
ENIO CARDOSO DA SILVA
LEANDRO LOURENÇA DOS SANTOS
ORIVALDO FRYDER

Período
2022/2023
2022/2023
2022/2023
2022/2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **14 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9470B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 562.2023

PORTARIA N.º 552/2023
SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 01/12/2023 a 30/12/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
ANTONIO CARLOS MOREIRA
DIONAS DUTRA
ALEXSANDRO MONTEIRO
PAULO CESAR GONCALVES DE SOUZA
JOÃO MARIA DOS SANTOS

Período
01/01/2023 a 31/12/2023
01/06/2022 a 31/05/2023
15/02/2016 a 14/02/2017
12/06/2022 a 11/06/2023
29/11/2020 a 28/11/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03EBEB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 555.2023

PORTARIA N.º 555/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSENEI MACHADO ROCHA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2021/2022**, para serem usufruídas no período **de 04/12/2023 a 02/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2AFCB30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 556.2023

PORTARIA N.º 556/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ERONDI JOSE RODRIGUES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 22/12/2023 a 20/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1BDB4A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 558.2023

PORTARIA N.º 558/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 08 (oito) dias de férias referente ao período **01/01/2022 a 31/12/2022**, para serem usufruídas no período **de 11/12/2023 a 18/12/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de dezembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5768D935

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 559.2023

PORTARIA N.º 559/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 04/12/2023 a 02/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
CLORIS TATIANY NIEDUZIAK
LEANDRO LOURENÇA DOS SANTOS

Período
01/01/2023 a 31/12/2023
01/01/2023 a 31/12/2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F7B461DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 561.2023

PORTARIA Nº 561/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **SORAIA ANGÉLICA MOHANNA DE ALMEIDA,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Nutricionista e lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **23 de novembro de 2023**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de maio de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D9D44B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 560.2023

PORTARIA Nº 560/2023

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.119/2019.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **ALEX CLEYTON DE ALMEIDA MOHANNA, Licença Paternidade** pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia **23 de novembro de 2023.**
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de dezembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66073950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 64/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E CONFECÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA AUTORIZADA PELA COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA QUE SERÃO IMPLANTADAS NO PARQUE INDUSTRIAL II NA CIDADE DE PALMITAL.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO:PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA-CNPJ-78.600.624/0001-37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6070	130022266120012031	0000	3390390000	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº164/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E CONFECÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA AUTORIZADA PELA COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA QUE SERÃO IMPLANTADAS NO PARQUE INDUSTRIAL II NA CIDADE DE PALMITAL..

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA-CNPJ-78.600.624/0001-37**.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2023

REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E CONFECÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA AUTORIZADA PELA COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA QUE SERÃO IMPLANTADAS NO PARQUE INDUSTRIAL II NA CIDADE DE PALMITAL., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 164/2023, Dispensa de Licitação n° 64/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 64/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA-CNPJ-78.600.624/0001-37.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 01/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CDD6B367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 563.2023

PORTARIA Nº 563/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Ata de n.º 01/2023 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

51910 – ALEXANDRO DE LIMA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51919 – ALINE DE SOUZA PINTO – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51904 – CLAIDI DE FREITAS – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51905 – DIENIPHER NEVES DOS SANTOS – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51922 – EDICARLA SOUZA DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51943 – GISELE DIAS RIBEIRO VISENTIN – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51902 – JEAN LUCIANO DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51960– JOÃO CARLOS GARDIN – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51914 – JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: D – 03
Classe/Nível após avaliação: D – 04
51915 – MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE SZUARC DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: A – 03
Classe/Nível após avaliação: A – 04
51906 – RITIELLI VANESSA MACHADO KETES – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04

51907 – ROSALCO CORDEIRO – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51920 – SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51920 – THIAGO LINTESMAIER – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51908 – VAGNER ALENCAR WALIGURA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51962 – VALDINEIA NEVES – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51912 – VANIELI APARECIDA VALERIO – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B377634E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 033/2023

PORTARIA N.º 33/2023

SÚMULA: Estabelece recesso e ponto facultativo, regulamentando expediente diferenciado na PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

i) recesso em virtude dos feriados nacionais de natal e de ano novo respectivamente no dia 26 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024, não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

ii) ponto facultativo nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, nos dias 03, 04, 05 e 22 de janeiro de 2024, não havendo atendimento ao público.

§1º. No período de 04 a 15 de dezembro de 2023 e de 08 a 19 de janeiro de 2024, o atendimento ao público ocorrerá das 08h00min às 11h30min.

§2º. Nas datas estabelecidas como ponto facultativo e de atendimento ao público em meio período, fica ressalvada a possibilidade de convocação de servidores para realização de serviço inadiável.

§3º. O atendimento ao público retorna ao normal a partir do dia 23 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 04 de dezembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:11965D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 29/11/2023.

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº. 085/2022.
Fica aditivado o valor de **R$ 217.004,21 (duzentos e dezessete mil, quatro reais e vinte e um centavos)** equivalente a 4,61% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo. E neste aditivo também fica suprimido do valor total do contrato o valor de **R$ 2.486,57 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo n°60937/2023.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
José Elias da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8B07ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.565

PORTARIA Nº 7.565

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Cleuza dos Santos Rodrigues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 63.109/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 93.762-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3CD141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.566

PORTARIA Nº 7.566

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vanilda da Silva Aguiar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 65.253/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANILDA DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 98.022-1, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de novembro de 2023 e término em 29 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EDD99777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.567

PORTARIA Nº 7.567

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.377/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 9.377/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC9E4495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.844

DECRETO Nº 4.844

"Nomeia Katriana Veiga Nogueira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KATRIANA VEIGA NOGUEIRA, exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:859F3DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.847

DECRETO Nº 4.847

"Substitui membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, GESTÃO 2022-2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 1.608/2019, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 60.660/2023,

DECRETA:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, GESTÃO 2022-2024, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, na qualidade de 1ª secretária, a servidora ALINE ABALÉM STAHLSCHIMIDT, matrícula nº 9.101-3, em substituição à servidora FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, matrícula 6.164-2, que passa atuar como membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00108462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.569

PORTARIA Nº 7.569

"Concede diária ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.235/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 4.193-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 719,80 (setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 06 de dezembro e retorno no dia 07 de dezembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará na "Cerimonia de Assinatura de Convênios da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná" – Evento "Saúde em Movimento.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06406A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.846

DECRETO Nº 4.846

"Atualiza o Regulamento da Lei Complementar nº 257, de 29 de junho de 2021, anteriormente aprovado pelo decreto 2787/2021, disciplinando as regras para participação e sorteios inerentes ao Programa "Nota Parnanguara".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme processo administrativo nº 65.691/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do regulamento da Lei Complementar nº 257, de 29 de junho de 2021, anteriormente aprovado pelo Decreto 2787/2021, que institui o sistema de sorteio de prêmios no âmbito do Programa "Nota Parnanguara", dispondo sobre a regras inerentes aos sorteios, participação e premiação, conforme o ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Paranaguá, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 4.846 DE 2023

ANEXO I

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO E DO SORTEIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA "NOTA PARNANGUARA"

Art. 1ºO presente regulamento estabelece as normas para o sorteio de prêmios no âmbito do Programa "Nota Parnanguara" conforme previsto no art. 2º da Lei Complementar nº257, de 29 de junho de 2021.

Parágrafo único. Este Decreto é aplicável ao consumidor final domiciliado no Município de Paranaguá, com cadastro no sistema municipal e que figure identificado como TOMADOR na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e emitida através do sistema do Município de Paranaguá.

Art. 2ºO objetivo do Programa "Nota Parnanguara" é incentivar o contribuinte pessoa física a solicitar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, concedendo em contrapartida a possibilidade da participação em sorteio de prêmios, visando assim o aumento na arrecadação das receitas municipais.

Art. 3º Para fins deste regulamento, entende-se por:

I – Organização da Sociedade Civil – OSC: as entidades sem fins lucrativos do Município de Paranaguá, inscritas nos Conselhos Municipais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que estejam com a situação regular junto a estes conselhos à época dos sorteios.

II – Organização Não Governamental de Proteção Animal – ONGs de Proteção Animal: as entidades sem fins lucrativos do Município de Paranaguá, cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Terá direito a participar do sorteio a pessoa física, tomadora de serviços, devidamente identificada na NFS-e, por meio do seu CPF/MF, doravante denominada participante, que:

I – tenha manifestado concordância com os termos deste regulamento, autorizando, inclusive, a utilização de seu nome, imagem e voz, conforme o caso, para a divulgação do sorteio, sem quaisquer ônus para o Município de Paranaguá, objetivando maior transparência ao processo;

II – faça jus a bilhete (s) eletrônico(s), conforme disposto deste regulamento e;

§ 1º A manifestação de concordância de que trata o inciso I deste artigo será efetuada apenas uma vez no sistema municipal da NOTA PARNANGUARA e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização.

§ 2º Após realizada a concordância de que trata o inciso I deste artigo, a pessoa física que não mais desejar participar do sorteio deverá efetuar manifestação neste sentido no sistema municipal da NOTA PARNANGUARA.

Art. 5º Na existência de qualquer pendência financeira junto ao Município, o prêmio do sorteio será objeto de compensação com a dívida mais antiga, exceto as judiciais.

Art. 6º A entrega da premiação será efetuada através de Processo Administrativo de pagamento, iniciado em até 30 dias do sorteio pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, que colherá todas as informações necessárias ao pagamento, sendo necessário a apresentação de documentação pessoal, e indicação de conta para crédito.

§ 1º O participante ganhador deverá indicar por escrito a entidade que receberá a premiação conjunta, em percentual determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

§ 2º A entidade que porventura tenha sido indicada e premiada, para fins de atendimento ao caput, deverá comprovar sua condição por meio do Estatuto da Entidade, da Ata de Posse e de seus documentos pessoais de identificação.

Art. 7º Os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, excetuado o caso de morte, quando o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s), por intermédio de alvará judicial.

Art. 8º Se o sorteado for incapaz, tutelado ou curatelado, a entrega poderá ser feita ao responsável legal, tutor ou curador, devidamente identificado.

SEÇÃO II

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

Art. 9º O participante fará jus ao recebimento de bilhetes eletrônico numerado para participar do sorteio de prêmios, desde que identificado em NFS-e emitida por prestador de serviços estabelecido no Município de Paranaguá e devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, dentro do período de validade estabelecido no cronograma de datas dos sorteios, independentemente do recolhimento do imposto devido.

Art. 10. Não serão concedidos bilhetes para participação do sorteio:

I – na hipótese de o tomador de serviços não ter aderido ao sistema de sorteio, nos termos do artigo 4º deste regulamento;

II – na hipótese de a NFS-e emitida pelo prestador de serviço:

a) não indicar corretamente o número do CPF/MF;

b) não ser documento fiscal hábil;

c) tiver sido emitida mediante fraude, dolo ou simulação;

d) tiver sido cancelada.

SEÇÃO III

DA GERAÇÃO DOS BILHETES

Art. 11. Os bilhetes eletrônicos serão gerados de forma automática no momento da emissão da NFS-e, de forma que:

I – a numeração deverá ser sequencial para cada sorteio;

II – o participante que tome serviços, conforme cronograma, fará jus a geração de 1 (um) bilhete para cada NFS-e emitida, independentemente do valor do serviço tomado;

III – os bilhetes não premiados perderão a validade após a realização do sorteio;

IV – havendo mais de um prêmio por concurso, o contribuinte fará jus ao número de prêmios quantos forem os seus bilhetes premiados.

Art. 12. Por meio do sistema municipal da NOTA PARNANGUARA, mediante utilização de senha de acesso, todos participante poderão consultar, conforme cronograma, a quantidade de bilhetes e respectivas numerações com as quais participarão do sorteio.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO CRONOGRAMA

Art. 13. O sorteio terá periodicidade semestral, sendo realizado em data previamente determinada pelo Executivo Municipal sempre com ampla divulgação.

§ 1º serão considerados para o sorteio os bilhetes gerados sempre a partir das NFS-e emitidas no dia do último sorteio realizado até o dia anterior a data a nova premiação, passando os bilhetes não sorteados ao status de "cancelado", conforme inciso III do artigo 11º desse regulamento.

§ 2º Os próximos sorteios do PROGRAMA NOTA PARNANGUARA, serão realizados nos meses de dezembro e julho em data a ser divulgada em edital.

SEÇÃO II

DO VALOR DO PRÊMIO

Art. 14 Para o sorteio de dezembro 2023 do PROGRAMA NOTA PARNANGUARA, será destinado um Prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao contribuinte sorteado e uma premiação extra de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a entidade escolhida pelo contribuinte contemplado conforme §2º do Art. 6º. O empenho será realizado sob responsabilidade da dotação orçamentária 09.2.2051.0004.0129.0002.339031 fonte 000(livre) junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

§ 1º A quantidade de prêmios, bem como os valores para os próximos sorteios serão determinados e divulgados em Edital pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

§ 2º A critério do Executivo Municipal, poderão ser instituídos prêmios extraordinários, desde que não excedam o orçamento específico junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento destinado à premiação.

§ 3º As premiações em espécie sempre serão anunciadas já considerando o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio conforme legislação em vigor, sendo recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

SEÇÃO III

DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Art. 15 Os sorteios serão realizados de forma eletrônica, onde será aplicado sobre o conjunto de bilhetes concorrentes, algoritmo matemático que terá por base os números sorteados em extração da Loteria Federal explorada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - O algoritmo matemático de que trata o caput é de responsabilidade da pessoa jurídica contratada ou responsável pelo desenvolvimento do sistema para os sorteios.

Art. 16 O resultado do sorteio será divulgado no endereço www.paranagua.pr.gov.br, Diário Oficial Eletrônico e demais meios de comunicação.

Art. 17 O crédito relativo ao valor da premiação será disponibilizado ao contemplado/indicado em até 30 dias úteis do sorteio e deverá ser creditado em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio participante contemplado, ressalvado o disposto nos Artigos 7º e 8º deste regulamento.

Parágrafo único. Será cancelado o crédito de que trata o caput que não for utilizado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As situações, relativas ao sorteio, não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sendo que a mesma poderá recorrer ao apoio das demais Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D17A51AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.568

PORTARIA Nº 7.568

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Mônica Herreira Alves".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 31.722/2023,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 15% em sua carga horária, a servidora MÔNICA HERREIRA ALVES, Agente de Endemias, matrícula nº 11.059-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2023, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD5A6546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-23 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe se reuniu de forma virtual, por meio de transmissão eletrônica, utilizando os meios de comunicação à distância. No dia primeiro de dezembro de 2023 a referida Comissão procedeu à conclusão da análise de mérito cultural dos projetos inscritos. Após análise minuciosa dos projetos inscritos e seguindo os critérios de seleção, previstos no ANEXO III do Edital, os

quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. Concluiu a Comissão Julgadora a relação de projetos classificados, com suas respectivas notas finais, quais sejam: ROSANA BARROSO MIRANDA, Caleidoscópio do passado: Histórias e Lendas Parnanguaras por Vicente Nascimento Júnior, Nota final 92,00, GIOVANNI FANINI NEGROMONTE, MUFACA, Nota final 85,67, ROSANA BARROSO MIRANDA, Pernagoá em versos e lendas. Teias afetivas e literárias, Nota final 93,33, FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA, COLETÂNEA MARÉ ALTA, Nota final 81,67, RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS, Manipular, Nota final 91,00, GUILHERME ALBO COSTA, Guilherme Costa - Caiçara, Nota final 84,00, SILVIA COLLODEL, Nós Derrocados, Nota final 94,67, GILMARA GASTALDON PIANTÁ, JOIAS DA TERCEIRA IDADE, Nota final 80,00, WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR06316184905, Pretitudes, Nota final 90,33, JOICE CRISTINA CARDOSO, Esquenta 3o Festival Afro-latino Tereza de Benguela, Nota final 98,67, ANGÉLICA RIPARI, Horta Vertical na Cerâmica, Nota final 97,67, ROSELINDA DOS SANTOS SOUZA, Resgate dos Bailes Tradicionais da Ilha dos Valadares, Nota final 92,33, GILMARA GASTALDON PIANTÁ, PERCEPÇÃO, ARTE E LIBERDADE, Nota final 78,00, BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES, “Arauto conta: A História de Todas as Histórias”, Nota final 99,00. Os seguintes projetos foram desclassificados por não prever 10% do orçamento para acessibilidade conforme item 9.3 do edital: GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS, Livro: Paralelas & Horizontais, JOSE LUIZ RODRIGUES MULHERES DA ILHA, JOÃO VICTOR MARTINS RUYZ, Não informado, ALEXANDRE CAMARGO DE SANT'ANA, O “Outono” de Paranaguá; A história de um chafariz esquecido para fortalecer a memória coletiva e a identidade parnanguara, BENI MOURA CARDOZO, Projeto Eboox “Artes Visuais em Paranaguá, HÉRICK BRASILIO LECHINSKI, Festival de Yemoja em Paranaguá, DEULI ROSA, Oficina de Artesanato, técnicas em pintura de cerâmica a frio, WALTER RODRIGUES VELLOZO, Capoeira - Ancestralidade, Dança, Esporte, Música e Ritmo, MATHEUS CARDOSO DE FREITAS, Jongo Slam, ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA, Não informado, JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR, Os Africanos Daqui, herança ancestral. Foram ainda desclassificados os projetos CLAUDSON VICTOR QUETES LANA, Entre Mares e Memórias: A Jornada de Bento Munhoz, THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS, FEITO A MÃO, DE OLHO FECHADO. A VIOLA DE MESTRE ZECA - AUDIODESCRIÇÃO, por serem projetos de audiovisual, objeto de edital específico para tal fim. Os projetos de LUCÉLIA DO ROCIO SILVA, Não informado e
RODOLFO NORBERTO PEREIRA, Lendas Caiçaras, foram desclassificados por apresentarem planilhas orçamentárias fora do escopo do edital, inviabilizando sua execução. Por fim, a proponente MARILU CORDEIRO, foi desclassificada por não apresentar os anexos obrigatórios exigidos no edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão. Em 1º de Dezembro de 2023.

GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI
Presidente da Comissão

LUANA CHRYSTINA MARTINS TOSTA
Membro da Comissão

MONICA ANDRADE LUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F9D629B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018-23 – AUDIOVISUAL

A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe se reuniu de forma virtual, por meio de transmissão eletrônica, utilizando os meios de comunicação à distância. No dia primeiro de dezembro de 2023 a referida Comissão procedeu à conclusão da análise de mérito cultural dos projetos inscritos. Após análise minuciosa dos projetos inscritos e seguindo os critérios de seleção, previstos no ANEXO III do Edital, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. Concluiu a Comissão Julgadora a relação de projetos classificados, com suas respectivas notas finais, quais sejam: MARCIO LUIS BRANCO DA SILVA, CRIAÇÃO DE ROTEIRO PARA CURTA-METRAGEM, Nota final 64,33, GIOVANNI NEGROMONTE, Porto nosso de cada dia, Nota final 80,67, SILVIA DA COSTA MARIA, Mar e Fé, Nota final 65,00, WILSON LEANDRO, Entre Fantasias, Nota final 78,77, ANGÉLICA RIPARI, EDUCAR E CASTIGAR, Nota final 78,17, FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA, CARTOGRAFIA DA MÚSICA CAIÇARA, Nota final 81,60, FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA, ALÉM DO CAIS, Nota final 81,00, FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA, VIDEOCLIPE DA CANÇÃO CAIÇARA, Nota final 73,77, ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA, Medo da Onça, Nota final 75,00, WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR, Videoclipe “HISTÓRIA DE PESCADOR”, Nota final 76,67, GUILHERME ALBO COSTA, Caiçara - Videoclipe, Nota final 70,67, RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO, A REPÚBLICA: O RETORNO, Nota final 74,67, RN PRODUÇÕES LTDA, Paranaguá: Entre Marés e Memórias, Nota final 78,83, WILSON LEANDRO, I-TIMBERÊ, Nota final 78,77, EDMAR DE CAMPOS, Linha Preta, Nota final 82,33, INSTITUTO ECOE, MÃOS À HORTA, Nota final 71,87, EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA, Samba Itiberê, Nota final 73,00. Os seguintes projetos foram desclassificados por não prever 10% do orçamento para acessibilidade conforme item 9.3 do edital: CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO - CINE5C: TRANSFORMANDO MUNDOS, TIAGO DA CUNHA DO NASCIMENTO - 35 ANOS DE HISTORIA EXISTENCIA E LUTA, MARCIO LUIS BRANCO DA SILVA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, GRUPO MENTALIZE INC - WALTEL: MÚSICA SEM LIMITES, GRUPO MENTALIZE INC - CASARIOS DE PARANAGUÁ: MEMÓRIAS EM PEDRA E HISTÓRIAS DE MAR, OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA -ELAS POR ACASO, ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM ALIANCA - Paranaguá: entre memórias e lendas, ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM ALIANCA - Nem tudo são flores: o que não te falaram sobre a maconha, WILSON LEANDRO - I-TIMBERÊ, OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA - ATRAVÉS DA JANELA. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão. Em 1º de Dezembro de 2023.

GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI
Presidente da Comissão

DIEGO FERNANDO ROOS
Membro da Comissão

RICARDO ALEXANDRE POZZO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A316B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019-23 – BOLSAS CULTURAIS

A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe se reuniu de forma virtual, por meio de transmissão eletrônica, utilizando os meios de comunicação à distância. No dia primeiro de dezembro de 2023 a referida Comissão procedeu à conclusão da análise de mérito cultural dos projetos inscritos. Após análise minuciosa dos projetos inscritos e seguindo os critérios de seleção, previstos no ANEXO III do Edital, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. Concluiu a Comissão Julgadora a relação de projetos classificados, com suas respectivas notas finais, quais sejam: MARCIO LUIS BRANCO DA SILVA, Produção Executiva:

Negócios do Cinema e TV – Online, Nota final 84,67, MARCIO LUIS BRANCO DA SILVA, Direção de Fotografia – Módulo Teórico - Online, Nota final 85,00, ROSANA BARROSO MIRANDA, Teoria, escrita e processos criativos para roteiristas - Uma Jornada Narrativa, Nota final 93,00, CARLOS AUGUSTO ROLON ALMIRON, PROGRAMA ATENTADO SONORO, Nota final 80,67, BRUNNA CRISTINA ROSA DE LIMA, CURSO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ONLINE – ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA, Nota final 87,67, FELIPE ORLANDINO MACHADO DOS SANTOS, Semente Fandangueira, Nota final 89,00. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão. Em 1º de Dezembro de 2023.

GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI
Presidente da Comissão

LUANA CHRYSTINA MARTINS TOSTA
Membro da Comissão

MONICA ANDRADE LUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:132E9E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 039/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de SUSPENSÃO administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §4º; artigo 76, I, "b", IV, "e"; e artigo 101, §2º, I, "b"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 24944/2023, instaurado por meio da Portaria nº 014/2022, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, §3º, III, em grau "GRAVE", bem como a consideração das agravantes por "acumulação de infrações" – art. 39, §2º, XVII; artigo 39, §2º, X c/ art. 23; art. 39, §1º, I; artigo 22, III; art. 23; art. 24; artigo 25, III e V; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO, de 15 (quinze) dias ao servidor Guarda Civil Municipal, 1ª Classe, Constantino Chistakis Garcia, matrícula funcional nº 6919, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

III – ASSENTAR, a aplicação da penalidade para cumprimento entre os dias **01 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2024**;

IV – DETERMINAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

V – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 24944/2022;

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:086F5E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.327/2023

Denomina de Estrada Rural Apparecida Mazzo Bertola a Estrada do Macuco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Estrada Rural Apparecida Mazzo Bertola a Estrada do Macuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:68A5F6F3

PROCURADORIA
LEI Nº 5.328/2023

Denomina de Rua IGOR MORETI FELINTO a Rua "J", Jardim Laranjeiras I, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de RUA IGOR MORETI FELINTO a Rua "J", Jardim Laranjeiras I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A57769F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.329/2023

Denomina de Rua Antônio Baggio, a atual Rua Projetada A, localizada na Vila Rural São João.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Rua Antônio Baggio, a atual Rua Projetada A, localizada na Vila Rural São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FD5E6354

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES PARA O EVENTO "ANIVERSÁRIO DE PARANAVAÍ – 71 ANOS", NA PRAÇA DOS PIONEIROS.
A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar dos Eventos do "Aniversário de Paranavaí – 71 anos", a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 14 de Dezembro de 2023, a partir das 20:00 horas na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 07 de Dezembro de 2023. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1 .1. Descrição.
O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 09 (show com banda Raimundos), 10 (Show Elvis Experience), 11 (Encontro de bateras: Bateraí) e 14 (Show com Banda Herança) de Dezembro de 2023.

1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 07/12/2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor, sendo proibida a instalação de seu equipamento em locais que impeçam a passagem e o fluxo de pessoas na praça de alimentação (entrada e saída da quadra poliesportiva, deixando o espaço para passagem dos visitantes de no mínimo 2 metros da entrada e saída da quadra), caso ocorra o descumprimento desta cláusula o cadastrado estará sujeito a retirada das mesas, reboque, food truck ou reboque do evento.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.
2.2.4 A Prefeitura Municipal de Paranavaí, não fornecerá energia elétrica para o uso dos comerciantes na Praça dos Pioneiros, ficando os mesmos responsáveis em obter sua fonte de energia (gás, geradores, baterias etc), fornecendo apenas a iluminação ambiente do local.

2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, chopp, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros. O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, caso assim deseje.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré determinado pela organização do evento: quadra poliesportiva) a partir das 15:00 horas até o horário limite de 18:00 horas dos dias 09, 10, 11 e 14 de dezembro de 2023, podendo ocupar o espaço até o término do dia.
4.3.3 No ato da inscrição, o interessado poderá selecionar quais as datas tem interesse em se cadastrar, podendo optar por cadastro em todos os eventos, ou somente um, dois ou três, conforme desejar;
4.3.4 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de Dezembro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: ___ _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) doces
( ) outros: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9F4FF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.596/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **BRUNA BARION WESOLOWSKI, C.P.F. N°. 090.114.689-70,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.565/2023, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EFF39683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.598/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA, C.P.F. N°. 094.594.659-78,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1F7AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 312/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA, C.P.F. N°. 094.594.659-78,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.598/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A716EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.597/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM, C.P.F. n°.975.782.152-72,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.574/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DDD6BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.599/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA, C.P.F. N°. 084.595.579-95,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5829F2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 313/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA, C.P.F. N°. 084.595.579-95,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.609/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AFF9F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.594/2023

Decreto Nº 25594 de 01 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 218.476,44 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 218.476,44 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2251)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	Atividade: Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 218.476,44
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R$ 218.476,44

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 1039 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3A77DFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

LOCAÇÃO DEIMÓVELPARA ABRIGAR ASEDE DASECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍtorna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalaçãoda Sede da Secretaria Municipal deSaúde,emregião central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. OBJETO:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel não residencial adequado à instalação da Secretaria Municipal deSaúde deParanavaí/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.
2. PRAZO DE LOCAÇÃO:
12(doze) meses, prorrogáveis por iguaise sucessivosperíodos, desde que observados os demais requisitos legais.
3. VALOR DA LOCAÇÃO:
Ovalor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.
4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Região Central de Paranavaí com a finalidade de proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde, provenientes de todos os bairros da cidade, que em sua maioria utilizam o terminal rodoviário urbano -transporte coletivo, os quais necessitam dos serviços ofertados exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde para agendamento de Tratamentos

Fora de Domicílio (TFD), Setor de Transportes, Cadastro de Cirurgias Eletivas com Avaliação Médica, entrega de Fórmulas Infantis, Ouvidoria, e atendimento pessoal nos setores administrativos e Gabinete do Secretário.

5. JUSTIFICATIVA:

O presente Chamamento Públicojustifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita de espaço físico com no mínimo 600 m2, uma vez que abriga os serviços: Recepção, Gabinete do Secretário, Apoio Administrativo, Assessorias, Diretoria Especial de Gestão em Saúde, Diretoria de Planejamento, Divisão de Transportes, Ouvidoria, Setor de Cirurgias Eletivas, Setor de Tratamento Fora de Domicílio, Setor de Agendamento e Regulação Médica, Setor de Controle Avaliação e Auditorias Coordenação da Estratégia Saúde da Família, Coordenação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, Coordenação dos Programas Saúde da Mulher e da Criança, Saúde do Homem, Idoso e Hiperdia, Saúde do Adolescente e Saúde na Escola, Setor de Compras, Setor de Recursos Humanos e Setor de Informática, além de copa, refeitório e banheiros. Por se tratar de atendimento ao público necessita de acessibilidade e deve possuir número de sanitários individuais por sexo para usuários e servidores, ambos com permanência de aproximadamente 50 pessoas cada, durante o horário de funcionamento.Desta forma,não dispondo o município, no momento, de imóvel próprio em condições de abrigar o serviço, busca-se a localização deumprédioem condições adequadas que possibiliteo melhor atendimento possível ao munícipe,cujochamamento públicose destina averificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições almejadas pela administração, previstas neste edital.A partir da apresentação das propostas será possível a elaboração do relatório apontando a existência de um ou mais imóveis que atendam as exigências mínimas para funcionamento do serviço e se dará o devido procedimento licitatório para contratação do mesmo.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. RECEBIMENTO PROPOSTA:

Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo “ASSUNTO” direcionado à “SecretariaMunicipal” e no campo “SUBASSUNTO”, “Protocolo Proposta ao ChamamentoLocação de Imóvel”.

8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dez (10) dias úteis após a publicação deste edital, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público, vez que o contrato atual, vence no dia 06.01.2024.

9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:

Conforme consta no Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

10.1.5. Membros da Comissão Permanente de AvaliaçãoBensImóveis do Município de Paranavaí;

10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;

10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;

11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias.

11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

12.1. Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo “ASSUNTO” direcionado à “SecretariaMunicipaldeSaúde” e no campo “SUBASSUNTO”, “Protocolo Proposta ao ChamamentoLocação de Imóvel”.

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal deSaúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

13.2. Caso o imóvel aparentementeatenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal deSaúdecom a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal deSaúde.

13.5. A decisão final da Secretaria Municipal deSaúdesobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação deBnesImóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de10 (dez) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal deSaúde.

15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionaridade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a

discricionaridade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí,04dedezembro de 2023.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal deSaúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍtorna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalaçãoda Sede da Secretaria Municipal deSaúde, devendoapresentar as seguintes características:
1.Localização em região central de Paranavaí para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde, provenientes de todos os bairros da cidade, que em sua maioria utilizam o terminal rodoviário urbano -transporte coletivo.
2.Deve possuir área construída mínima de600 m², com acessibilidade na entrada desde a calçada externa,com pintura clara e piso liso ou antiderrapante em cores claras,para acomodar os seguintes setores da Secretaria Municipal deSaúde:
2.1.Recepção com área mínima de 60m²,contendominimamente 3 salas com acesso direto pela recepção, sendo que 2 salas poderão acomodar 2 funcionários com circulo inscrito de 2,4 m cada e mais espaço para circulação do usuário (setores de Tratamento Fora de Domicílio e Transporte), ou 5 salas de aproximadamente 5 m2, que garanta espaço para 1 mesa de atendimento em L para cada um dos 5 funcionários, sendo 1 sala individual obrigatório (Ouvidoria), além de 2 banheiros com acesso direto pela receção, para possibilitar separação por sexo, sendo ao menos 1 acessível ao PCD (NBR 9050/2020);
2.2.Consultório com área mínima de 7,5m²;contendo pia lavatório, com acesso próximo à recepção e acessibilidade;
2.3.Mínimo de 14 salas com capacidade total para atendimento de 42 mesas de atendimento (circulo inscrito de 2,4 m e mais espaço para circulação dos usuários), devendo obrigatoriamente conter portas com trancas, algumas podendo ser utilizadas para atender um número maior de funcionários em mesas L de aproximadamente 1,50x1,50 m, com garantia de privacidade(separadas por divisórias fixas ou removíveis) e acesso próximo à recepção (em piso inferior), sendo que do total de 42 mesas apenas 11 podem estar em piso superior (exceto na existência de elevador) e 4 salas devem obrigatoriamente ser de tamanho aproximado de 5,75 m2;
2.4.Copa com capacidade para armário planejado, pia, fogão, geladeira e refeitório com capacidade para mesa de 8 lugares em área coberta e com piso;
2.5.DML e depósito de materiais de limpeza com capacidade mínima de 5,75 m².
3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e pontos de tomadaspara todas as mesas sendo minimamente 4 na recepção.
4 - Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de ponto de dadospara todas as mesas e 2 na recepção;
5- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalaçõesparaaparelhos ar-condicionado 220V, em todos os ambientes listados acima, exceto banheiros, copa, refeitório e depósito.
Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de10 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de Procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal deSaúde,que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do

Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal
2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal deSaúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2DE756F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2023. PROCESSO N° 217/2023.

OBJETO: A aquisição de um veículo mini van, novo zero km, atendendo as necessidades do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 190/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.238.039/0001-10. **VALOR TOTAL**: **126.000,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco,04 de Dezembro de 2023.

NEULER ALEXANDRE MARCHINI
Representante Legal.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1D295FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2023. PROCESSO N° 217/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de um veículo mini van, novo zero km, atendendo as necessidades do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.238.039/0001-10, com valor total de R$ 126.000,00.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2E2B7C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Reforma e Ampliação do CMEI do Menino Deus, com área total de 625,52m², sendo dessa área 399,84 m² de Reforma, e 225,68 m² de Ampliação. Localizado na Rua Varequeta, 160, Bairro Menino Deus, neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.692.297,08.
DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2023, às 14h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F1B4BF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100/2023, PROCESSO N.º 104/2023 - REMANEJAMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 85/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco-PR - CONSEG***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 185/2022, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação do projeto para aquisição de veículo no transporte de pessoas. **VALOR TOTAL**: ***R$ 157.395,17*** (cento e cinqüenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 20269-20270. **GESTOR:** Vagner Pazinatto.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2023.

MERI APARECIDA MORAES -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2394B101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 16/2022/GP - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – INEX. 24/2022 – PROCESSO 125/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelas valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e

OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como os usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. ADITAMENTO: Altera-se o quantitativo do item 8 - lote 1, conforme termo disponível no Portal de Transparência.

Pato Branco, 28 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:A47E5D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 117/2023, CONCORRÊNCIA N° 02/2023, PROCESSO Nº 51/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ARTEPI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A execução do sistema de prevenção de incêndio e a desastres, execução das salas de apoio, execução do sistema SPDA do reservatório e execução do sistema elétrico do mezanino, salas de apoio e pontos necessários para o sistema de prevenção de incêndio, no Centro de Eventos de Pato Branco com área total de 8.086,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 29/01/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito -

MAIRY WALTER TRAMONTIN -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2A7A7933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 ATA DE JULGAMENTO

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 11:00 (onze horas), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação dos Chamamentos Públicos para Habitações Populares, designados pela Portaria nº 671/2023 que subscrevem a presente Ata para promover o julgamento das Documentações de Habilitação e de Seleção da proponente ***Construtora Piacentini Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50***, referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2023, que tem por objeto, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à contratação (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social, em terreno pertencente ao Município. A proponente apresentou toda a documentação necessária para a habilitação, em estrita conformidade com o disposto no item 7 do Edital. Os acervos da empresa alcançaram uma pontuação de 6 pontos. A empresa está classificada no nível "A" no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), contribuindo com 4 pontos. O sistema construtivo proposto, conforme especificado no item 9.1.4 do Edital, é o "B", que adiciona 2 pontos à pontuação total. Portanto, a pontuação total acumulada é de 12 pontos. Com base nesses fatos, a ***Construtora Piacentini Ltda*** está habilitada e selecionada para executar o objeto proposto. Diante do resultado de habilitação, a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo seguirá para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA HABITAÇÕES POPULARES - PORTARIA Nº 671/2023

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Membro

REGIANE RUFATO –
Membro

MOACIR GREGOLIN –
Membro

DANIEL AVILA MACIEL -
Membro

JORGE EDUARDO CHIOQUETA -
Membro

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:79CCE3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades da rede municipal de ensino com idade superior a quatro anos e pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 394.305,00.
DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:175BD1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa Casagrande & Casagrande F LTDA (Farmácias São Rafael) – CNPJ: 01.875.428/0005-74, situada a Rua Paraná nº.1685, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas

atualizações. Em, 29 de novembro de 2023. Luciana V. Venturin. Farmacêutica CRF/PR 21473. Autoridade Sanitária-Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E7CBDE35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 052/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 68/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **Lourdes Salete Chioquetta,** matrícula 52868, inscrita no CPF sob o nº 566.922.859-68 e RG sob nº 2.111.121-0, ocupante do cargo de Supervisora Escolar 20h, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 6.976,98 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:AD167918

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.182, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e cultural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, realizadas com o objetivo de democratizar o acesso à arte, revitalizar a paisagem urbana e o patrimônio público ou privado:
§ 1º Os espaços públicos destinados à arte serão definidos pela Administração Pública municipal;
§ 2º Para efeitos desta lei, excluem-se os espaços públicos constituídos como patrimônio histórico cultural.

Art. 2º A manifestação por meio do grafite e muralismo não poderá fazer referência a marcas ou produtos comerciais, nem conter mensagem de violação aos direitos humanos ou conteúdo de cunho pornográfico, político, racista, preconceituoso, ilegal, ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais.

Art. 3º Os artistas deverão ser cadastrados no Departamento Municipal de Cultura ou órgão equivalente que venha a ser criado.

Art. 4º As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado, cabendo ao Poder Público Municipal a preservação e proteção das respectivas artes por ele autorizadas.
Parágrafo único. A obra grafitada deverá ser devidamente identificada com a assinatura do autor.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá realizar premiações, programas de formação, viabilizar a infraestrutura necessária para a consecução dessa modalidade de intervenção artística, além de definir outras formas de apoio aos grafiteiros, de modo a enriquecer a paisagem urbana.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C332A04D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.183, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a exploração do serviço público de loterias no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizada a exploração no Município de Pato Branco do serviço público de loterias sob quaisquer das modalidades lotéricas previstas na legislação federal vigente.
§ 1º A captação dos recursos dar-se-á pelo entretenimento e pela exploração de jogos lotéricos.
§ 2º Considera-se serviço lotérico toda operação de produtos lotéricos, jogo ou aposta, concurso de prognósticos, para obtenção de prêmios em dinheiro ou em bens de outra natureza.
§ 3º Consideram-se como modalidades lotéricas:
I - loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;
II - loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III - loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;
IV - loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e
V - demais modalidades previstas na legislação federal aqui não listadas.

Art. 2º A exploração das modalidades lotéricas do Município compete ao Poder Executivo, por meio de Autarquia, Secretaria Municipal específica ou, alternativamente, por Parceria Público-Privado - PPP, na condição de concessão, permissão ou organização credenciada.
§ 1º Somente poderá ser credenciada para exploração de modalidades lotéricas do Município pessoa jurídica regularmente constituída segundo as leis brasileiras vigentes, com sede e administração no País, que, visando à obtenção do credenciamento, deverá apresentar

documentação hígida acerca da respectiva habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e demais exigências exigidas pela legislação licitatória, devendo também conter certificações acerca da adoção de práticas dedicadas ao fomento do jogo responsável e à proteção de vulneráveis e, ainda, quanto à certificação da higidez e da lisura de programas e equipamentos a serem utilizados na operação das modalidades lotéricas do Município, que deverão ser auditáveis.
§ 2º O processo de credenciamento iniciar-se-á com a divulgação de edital de chamamento público, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do município.
§ 3º Alternativamente à sistemática de credenciamento instituída neste artigo, o Município de Pato Branco poderá adotar o modelo de concessão ou de permissão de que trata a Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores, para seleção de agente operador ou de agentes operadores da Loteria Municipal, com discriminação, no edital de licitação, dentre outras peculiaridades, das condições a serem atendidas por eventuais interessados, inclusive quanto às certificações elencadas no § 1° deste artigo.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

Art. 3º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da Loteria Municipal, por meio físico ou virtual, será destinado:
I - ao Sistema de Transporte Público Coletivo, devendo ser observado, em cada modalidade lotérica explorada, no mínimo, o percentual destinado pela União para a mesma finalidade;
II - ao financiamento de ações e de projetos e ao aporte de recursos de custeio da política pública de mobilidade urbana;
III - ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da Loteria Municipal;
IV - ao custeio de ações e projetos de acessibilidade e de inclusão das pessoas com deficiência ou idosas.
V - ao custeio e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.
§ 1º O Poder Executivo disciplinará a forma da entrega do produto da arrecadação prevista no caput deste artigo.
§ 2º No caso de vir a ser vedada a exploração de alguma modalidade de loteria ou concurso pela publicação de nova lei federal, o Município poderá explorar a atividade até que sejam custeadas e quitadas todas as obrigações já assumidas.

Art. 4º Serão revertidos à Fazenda Pública Municipal, para aplicação em ações prioritárias de assistência social e em programas e projetos de desenvolvimento do esporte, os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados, no prazo de prescrição, pelos apostadores contemplados.
§ 1º As demais modalidades previstas na legislação federal que não são objeto desta Lei serão destinadas para conta bancária de vínculo específico a ser criado pelo Poder Executivo, de uso livre.
§ 2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relacionado com as receitas lotéricas recolhidas à conta bancária do Poder Executivo, conforme § 1º deste artigo, será utilizado na amortização e no pagamento do serviço da dívida pública municipal.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva dos agentes operadores da Loteria Municipal a fixação dos valores das apostas, os bilhetes previamente numerados e as respectivas frações de cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos a serem cobrados dos apostadores, observado o disposto nas normas de proteção e de defesa do consumidor, especialmente a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, notadamente no caput e no inciso X do art. 39.
Parágrafo único. Havendo alteração dos valores fixados conforme o caput deste artigo, os novos preços somente começarão a ser cobrados dos apostadores após sua divulgação ostensiva para o público em geral, nos meios de comunicação televisivos, radiofônico, impresso, em jornais e revistas de grande circulação em Pato Branco e região, e na Internet, em sítios dedicados à divulgação da operação da Loteria Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início prevista da cobrança pretendida.

Art. 6º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores, a pessoa jurídica operadora de modalidade lotérica da Loteria Municipal encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em normas expedidas pelo colegiado ou pela autarquia, informações acerca de apostadores, relativas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Art. 7º O Poder Executivo adotará, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes.

Art. 8º Os produtos lotéricos terão circulação adstrita aos limites do município de Pato Branco e, poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma online com outros municípios por meio de convênios próprios.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C7A4919F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.184, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede municipal de ensino da cidade de Pato Branco.
§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição de acesso a alunos por questão funcional, a fim de evitar o acionamento desnecessário.
§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e um botão de acionamento que será usado para o envio de sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá ser instalada no batalhão de Polícia Militar - PM.
§ 3º Deverá ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública.

Art. 2º As escolas públicas deverão ser adequadas aos mandamentos desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir de sua publicação:
I - instalação em, no mínimo, 10% (dez por cento) das escolas, no prazo de um ano;
II - instalação em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas até o final do segundo ano;
III - instalação em 100% cem por cento das escolas no prazo de 3 (três) anos.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos, instituições federais ou estaduais, bem como com universidades e empresas privadas.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá, em conjunto com a unidade policial, a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, naquilo que for necessário, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0C9A1C38

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023,de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre oexpediente do Procon de Pato Branco,e a suspensão dos prazos processuaisno período compreendido entre 20/12/2023 à 20/01/2024.

A Diretora da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001;

R E S O L V E

Art. 1º. Durante o período de **20/12/2023 à 20/01/2024**, o horário de funcionamento ao público no Procon de Pato Branco, ocorrerá das 8h00m às 14h00m, ininterruptamente, **mediante agendamento**.

Art. 2º. Seguindo o recesso forense, assim como a suspensão de prazos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, durante o período acima mencionado, os prazos dos procedimentos permanecerão suspensos, retornando a contar a partir do primeiro dia útil subsequente, ou seja, 22/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 04 de dezembro de 2023.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora PROCON/ Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A010601A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 59/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CENTRO DE CULTURA ITALIANA PR/SC e CONSULADO GERAL DA ITÁLIA – CURITIBA**
OBJETO:	Potencializar o ensino da língua e da cultura italiana nos estudantes da rede de ensino do Município de Pato Branco, mantendo as aulas do ensino extracurricular, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fornecendo suporte didático aos professores e material didático aos alunos, conforme orientações do Consulado Italiano.
VIGÊNCIA:	1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D8F371B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.734, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho do Plano Diretor (COPLAN) do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 188 da Lei Complementar Municipal n° 28, de 27 de junho de 2008, no Decreto Municipal n° 5.410, de 18 de março de 2009, e considerando o contido no Memorando nº 33.716, de 30 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor do Município de Pato Branco (COPLAN), conforme a seguir especificado:
gestores e administradores públicos:
representantes do Poder Executivo Municipal:
titular: Gilmar Tumelero - Matrícula nº 113360/2;
suplente: Francini Lotterman de Barros Zanella - Matrícula nº 60291/1;
titular: Matheus Eduardo Heberle Nichetti - Matrícula nº 113484/3;
suplente: Raiana Ralita Ruaro Tavares - Matrícula nº 113832/2;
titular: Robertinho da Luz Dolenga - Matrícula nº 112305/2;
suplente: Juliano Belusso - Matrícula nº 63207/1;
titular: Marcos Colla - Matrícula nº 113530/1;
suplente: Juliane Cichelero - Matrícula nº 113409/3;
titular : Jorge Eduardo Chioqueta - Matrícula nº 72320/1;
10. suplente: Daniel Parcianello - Matrícula nº 113913/2;

b) representante da Companhia Paranaense de Energia (COPEL): Raffael Vensão Camargo;

c) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR):
1. titular: Kleber Leonardo Palaro;
2. suplente: Suzana Rovaris;

d) representante do Instituto Água e Terra (IAT):
titular: Jean-Pierr Brandelero França;
suplente: Leomar Guilherme Woyann;

e) representante da Polícia Militar do Paraná:
titular: Guido Benjamin dos Santos Filho;
suplente: Jorge Leandro de Lima Drumond;

f) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
titular: Isabel Oberderfer Consoli - Matrícula nº 113468/1;
suplente: Eduarda Von Muhlen Guralski - Matrícula nº 112925/2;

g) representante da empresa permissionária de transporte coletivo urbano de Pato Branco - Consórcio TUPA:
titular: João Angelo Vezzaro;
suplente: Leandro Portela Catani;

h) representante do Departamento Nacional de Infraestrutura Transportes (DNIT):
titular: Amanda Heloísa Signor Fontanella;
suplente: Helio Gomes da Silva Junior;

i) representante do Núcleo Regional de Educação (NRE):
titular: Marcelo Oltramari;
suplente: João Pedro de Almeida Rocha;

j) representante da Câmara Municipal de Pato Branco:
titular: Rodrigo Sartor Mayer;
suplente: Ronaldo Roldão;

movimentos sociais e populares:
a) representante do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco (SINDICOMÉRCIO):
titular: Ciro Conte Chioquetta;
suplente: Milton Marcante;

b) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco:
titular: Avelino Zoche;
suplente: Almir Antonio Santin;

c) representante da União das Associações de Moradores dos Bairros:
titular: Helena de Fátima Soares Ribas;
suplente: Marilene Debastiani Colla;

representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil (SINTRACON):
titular: Leandro de Freitas;
suplente: Márcio Saldanha Ferreira;

e) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
1. titular: Keli Stark;
2. suplente: Vitor Debastiani Valler;

f) representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG):
titular: Meri Aparecida Moraes;
suplente: Éveron César Puchetti;

representante dos diretórios acadêmicos das instituições de ensino superior:
titular: Fabiano Broch;
suplente: José Emanuel Rampi Costa;

representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB):
titular: Andrey Lütke da Silva;
suplente: Luan Ruaro Marcante;

III - entidades profissionais, acadêmicas e organizações não governamentais (ONGs):
representante das instituições de ensino superior: Osmar João Consoli;

b) representante do Fórum de Desenvolvimento:
1. titular: Cirene Vanzela Miotto;
2. suplente: Tiago Nunes e Silva;

c) representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos (AREA):
1. titular: Márcio Pacheco Andrade;
2. suplente: Leandro Ricardo Ceni de Oliveira;

d) representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos (AEA):
titular: Benigno Kozelinski;
suplente: Edson Roberto Silveira;

e) representante da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco:
titular: José Milton Sanguanini:
suplente: Ivânio Carniel.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 8.988, de 16 de agosto de 2021;
II - Decreto nº 9.172, de 3 de março de 2022; e
III - Decreto nº 9.258, de 27 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:54B5091D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 28/2023, declarou a inexigibilidade do curso: *"MÉTODO CONSULTOR – 14° CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"*, a Proposta e Autorização de Viagem nº 41/2023.
Contratado: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, *CNPJ Nº 81.398.232/0001-41*
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 03 de dezembro de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente Legislativo

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:3324208F

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação pela empresa UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, *CNPJ Nº 81.398.232/0001-41*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 28/2023 Inexigibilidade de Licitação n°21, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 03 de dezembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:86431226

PODER LEGISLATIVO
DESPACHO DO PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA POPULAR nº 5/2023

Requerente: Jerusa Quésia Martins da Maia
Data pretendida: 04/12/2023
Entidade representativa: Pais
Assunto a ser tratado: *Sobre "fechamento" da Escola.*

DESPACHO DO PRESIDENTE
1. Trata-se de Requerimento para uso da Tribuna Popular, formulado pela Srª Jerusa Quésia Martins da Maia, a qual requer, para representando os "*Pais"*, tratar ""*Sobre "fechamento" da Escola*"".

2. O Requerimento comporta indeferimento.

3. A Requerente alegou ser Representante dos Pais, porém, não comprovou o disposto do Regimento Interno:
art. 245, II, comprovação de existência legal e pleno funcionamento da Entidade;
art. 245, III, comprovação de que o orador é eleitor no Município (Certidão Eleitoral); e
art. 245, IV, indicação, expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta (não especifica qual escola, p. ex.).

4. O art. 247 do Regimento Interno da Câmara, diz que o seu Presidente poderá indeferir o uso da Tribuna Livre:

Art. 246 O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria não for de interesse público.

Não se trata de rol taxativo, de que apenas na hipótese ventilada, poderia ocorrer o indeferimento, pois compete ao Presidente da Câmara, dentre outras, a prevista no art. 23, VI, e):

"Art. 23 – quanto as atividades e relações externas da Câmara:
--
e) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros".

5. Tal premissa é necessária, para entender que o Requerimento é indeferido também, pelo fato de não ter a Requerente, se utilizado previamente, do seu direito de petição ao órgão responsável pelo *"fechamento" da Escola*"", conforme preconiza o art. 5º, inc. XXXIV da Constituição Federal:
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
Caberia então, a Requerente, utilizar-se desta garantia constitucional, para explanar seus argumentos e indagações ao órgão responsável pelo *"fechamento" da Escola*"".

Para então, após, obtendo a resposta, e caso não condizente a seu ver, ou não a tendo, protocolar caso queira, requerimento para uso da Tribuna Popular nesta Câmara Municipal, munido da resposta ou protocolo, e desde que atendidos os demais requisitos legais.

6. Comunique da presente Decisão, a Requerente.

7. A Secretaria, para os demais atos necessários a sua publicidade.

Paula Freitas – PR, 4 de dezembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:A0370E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob Nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Oficinas de Língua Inglesa para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.*

Após o acolhimento de impugnação ao edital, **decidiu-se pela supressão/exclusão do item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA:**

~~**14. LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**~~
~~*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:(...)*~~
~~*XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*~~
~~*Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:*~~
~~*I – na hipótese do inciso I do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subseqüente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;*~~
~~*II – na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;*~~
~~*III – na hipótese do inciso III do caput do art. 30 desta Lei Complementar:*~~

Assim, suprimindo o item 14, e permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 04 de dezembro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:3729ACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 105/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR. Envio das propostas: **até 19/12/2023 às 08h15min**. Abertura das Propostas: **19/12/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita@paulafreitas@yahoo.com

04/12/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A77EA1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.*

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:~~
~~**04 de dezembro de 2023 às 08h15min**~~
~~**ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**~~

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18 de dezembro de 2023 às 08h15min

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA
~~**4. DO OBJETO**~~
~~**4.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR .**~~
~~**- Sonorização para Bandas durante toda a duração do evento.**~~
~~*** P.A Stereo Alinhado com 2 raques de potências com Grave, medio, Agudo e DBX Digital**~~
~~***6 a 8 line por lado**~~
~~*** 12 a 16 graves T18**~~
~~*** 2 slides de retorno com graves duplos e caixas italianas RCF ou Sound Bob.**~~
~~*** Tecido para Acabamento na cor preta e mesa de DJ**~~
~~*** Main Power de força com tomadas no 220 e disjuntores**~~
~~*** Tomadas e Cabeamentos**~~
~~*** microfone sem Fio**~~
~~*** Mesa de som**~~
~~*** Cubo de Baixo**~~
~~*** Cubo de Gaita**~~
~~***Corpo de Bateria**~~
~~*** Tecnico de som e Iluminação Responsável**~~
~~**- Iluminação durante toda a duração do evento.**~~
~~*** Trave quadrada em alumínio para estrutura do palco**~~
~~*** Estrutura de Grid**~~
~~*** 26 canhoes de Led**~~
~~*** 12 strobos e efeito e Led**~~
~~*** Bean**~~
~~**- Sonorização para Cancha de Rodeio durante toda a duração do evento.**~~
~~*** som completo com microfone compativel para cancha de rodeio**~~
~~**- Show de DJ**~~
~~*** deverá ocorrer na noite de sabado**~~

LEIA-SE:

4. DO OBJETO
4.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa da Melancia, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR .
- Sonorização para Bandas durante toda a duração do evento.
* P.A Stereo Alinhado com 2 raques de potências com Grave, medio, Agudo e DBX Digital
*6 a 8 line por lado
* 12 a 16 graves T18
* 2 slides de retorno com graves duplos e caixas italianas RCF ou Sound Bob.
* Tecido para Acabamento na cor preta e mesa de DJ
* Main Power de força com tomadas no 220 e disjuntores
* Tomadas e Cabeamentos
* microfone sem Fio
* Mesa de som
* Cubo de Baixo
* Cubo de Gaita
*Corpo de Bateria
* Tecnico de som e Iluminação Responsável

- Iluminação durante toda a duração do evento.
* Trave quadrada em alumínio para estrutura do palco
* Estrutura de Grid
* 26 canhoes de Led
* 12 strobos e efeito e Led
* Bean
* Painel de Led com no mínimo 8 placas

- Sonorização para Cancha de Rodeio durante toda a duração do evento.
* 4 cx de grave
*6 cx de médio grave
* 6 de médio
* 4 cx de agudo corneta
* 5 amplificador de 3.000 w
*2 mesas de som 12 canais
* 2 notebook
*4 microfone com fio
*4 microfone sem fio
* 2 técnico de som (Operador de som e técnico de som)

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:41D1234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande III, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

FORNECEDOR: **PROCOENGE PAVIMENTAÇOES LTDA**
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 574,742,17
TOTAL GERAL R$ 574,472,17 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
_____

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço nº 02/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
LICITAÇÃO Nº 07/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande III, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

FORNECEDOR: **PROCOENGE PAVIMENTAÇOES LTDA**
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 574,742,17
TOTAL GERAL R$ 574,472,17 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

_____

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADO: **PROCOENGE PAVIMENTAÇOES LTDA**
CNPJ Nº 95.412.276/0001-93
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande III, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 574,472,17 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 358/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **PROCOENGE PAVIMENTAÇOES LTDA**
CNPJ Nº 95.412.276/0001-93
Valor: R$ 574,472,17 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
Vigência.: Início: 04/12/2023 - Término: 04/12/2024.
Licitação…: TOMADA DE PREÇO nº 07/2023
Recursos:
572 10.01 15.451.0013 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 0,00 1817 Pavimentação de Ruas e Avenidas
383 10.01 15.451.0013 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 53.327,02 1000 Pavimentação de Ruas e Avenidas

Objeto.: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande III, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:0DE98BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.970/2023 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.643/2023 de 30 de novembro de 2023 e 1.609/2022 de 19 de dezembro de 2022, Artigo 9 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.426,48 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais com quarenta e oito centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	52.969,33
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1054	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	21.457,15
TOTAL			**R$ 74.426,48**

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do excesso de arrecadação na fonte 1053 no valor de R$ 52.969,33 (Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais com trinta e três centavos) e fonte 1054 no valor de R$ 21.457,15 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais com quinze centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A5713620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.971/2023 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.642/2023 de 30 de novembro de 2023 e 1.609/2022 de 19 de dezembro de 2022, Artigo 9 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fís.	5.500,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação na fonte 1303 no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C6030A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 89/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 89/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ** (MDB), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **05/12/2023**, para participar do evento de encerramento da 1ª Temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, nos dias 06, 07 e 08/12/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 04 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:453C5948

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 90/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 90/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **FOZ DO IGUAÇU-PR**, no dia **05/12/2023**, para participação no evento **"Saúde em Movimento"** promovido pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná, entre os dias 05 a 08/12/2023, em Foz do Iguaçu-PR, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 04 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8115390E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 91/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 91/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **FOZ DO IGUAÇU-PR**, no dia **05/12/2023**, para participação no evento **"Saúde em Movimento"** promovido pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná, entre os dias 05 a 08/12/2023, em Foz do Iguaçu-PR, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 04 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:49D7B26A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 160/2023;
VALOR TOTAL: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação n° 120/2023**.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:837895AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2023 DO PROCESSO N° 160/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: USIMIX ASFALTO LTDA;
CNPJ: 09.623.226/0001-13;
Responsável: Ricardo Augusto Fleith;
Valor: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Projeto/Atividade: 2.004; 2.032; 2.031; 2.039; 2.030; 2.033; 2.034; 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Elemento: Aquisição de materiais;
Objeto: Aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E719DAE8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 157/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Papai Noel" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 276/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 29 de novembro de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9A7CBD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE AVISO

EDITAL DE AVISO
MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivo, visando atender as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.

Para os fins previstos no item 4.4, do edital em epígrafe, comunicamos que os preços dos combustíveis para o período compreendido entre 01.12.2023 à 02.01.2024, serão os seguintes:

ETANOL R$ 4,00 por litro.
GASOLINA COMUM R$ 5,59 por litro.
GASOLINA ADITIVADA R$ 5,65 por litro.
DIESEL COMUM S500 R$ 5,85 por litro.
OLEO DIESEL S-10 R$ 6,17 por litro
ARLA 32 R$ 63,00 reais 20 litros.

Pérola D´Oeste – PR., 30 de Novembro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E4149F98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 290-2023

DECRETO Nº 290/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1392/2022 de 15 de Dezembro de 2022. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ação: 2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Despesa 461	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 35.000,00**
Fonte de 1064	Piso Enfermagem - 1.605.0000	
TOTAL R$		**35.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	
1064 Piso	Enfermagem - 1.605.0000	**R$ 35.000,00**
TOTAL		**R$ 35.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944 Assinadodeformadigitalpor EDSOMLUIZBAGETTI:62939360944
Dados:2023.11.2916:06:50-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:DDF05FAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
293/2023

DECRETO Nº 293/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **LUANA MENDES,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05– Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 227/2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:1ABAF4B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

LUCINEIA SALBEGO RUTKANKIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de dezembro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C9995898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

CLEONIRA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/12/2023 a 15/12/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de dezembro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:82BFE54B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
146/2023

PORTARIA Nº 146/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

IVONE JOSEFA GONCHOROSKI DEPONTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	05/12/2023 a 15/12/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de dezembro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C9D1390E

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº18/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 18/2023

NOME: **Adelar Adelto Ben** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 29/11/2023 DATA DE RETORNO: 01/12/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITARIO: 779,,61 TOTAL A PAGAR: 2.338,83

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 02/2023, de

10/04/2023, à Curitiba, para o Vereador participar do curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021. Implantação da Nova Lei Municípios, Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2023.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 24 de Novembro de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.338,83 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), 29/11/2023.

ADELAR ADELTO BEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:D15455F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 017/2023

Concede aposentaria a JOSE OSNIR ALVES DOMINGOS

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.04.00155P do servidor JOSE OSNIR ALVES DOMINGOS

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSE OSNIR ALVES DOMINGOS, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível C16, inscrito na matrícula n° 21861, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 3.616,98 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 04 de dezembro de 2023

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:CD954F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Marina do Carmo Stracke de Lima** portadora da cédula de identidade civil RG nº 9178192-1/PR classificada em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo**, a contar de 05 de dezembro de 2023, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:13BE726A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia CLAUDIANA LANG DA SILVA DE LIMA para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Claudiana Lang da Silva** portadora da cédula de identidade civil RG nº 80949206/PR classificada em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a contar de 05 de dezembro de 2023, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C5ECE0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 285, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 285, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia RAFAEL MARIANTE SALLET para ocupar O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Rafael Mariante Sallet** portador da cédula de identidade civil RG nº 9775316-4/PR classificado em 1º lugar, para ocupar o cargo de **Psicólogo**, a contar de 05 de dezembro de 2023, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A83E14B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 286, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 286, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia BIANCA FREIRE DA SILVA para ocupar O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Bianca Freire da Silva** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10624458-8/PR classificada em 2º lugar, para ocupar o cargo de **Psicólogo**, a contar de 05 de dezembro de 2023, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BF9CE7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 287, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 287, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Rosniel Schreiner para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Rosniel Schreiner** portador da cédula de identidade civil RG nº 9044380-1/PR classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista**, a contar de 05 de dezembro de 2023, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7625CE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 288, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 288, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (TUFE), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 032/2023, da Secretaria de Administração e Finanças:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 01 de março de 2024 para vencimento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7DF6B1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 289, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 289, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO E VARIÁVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 032/2023, da Secretaria de Administração e Finanças:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 01 de março de 2024 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, para o exercício de 2024.

Art. 2º O vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, regime variável, será conforme disposto na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
01/2024	29/02/2024
02/2024	28/03/2024
03/2024	30/04/2024
04/2024	31/05/2024
05/2024	28/06/2024
06/2024	31/07/2024
07/2024	30/08/2024
08/2024	30/09/2024
09/2024	31/10/2024
10/2024	29/11/2024
11/2024	30/12/2024
12/2024	31/01/2025

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9133E2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 07/12/2023. **Entrega das propostas**: a partir 07/12/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/12/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:382BB968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 125/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Contratado: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA
CNPJ: 20.289.354/0001/05
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS de Piên), com serviços de reforma das calçadas, a construção de uma passarela com estrutura e cobertura metálica, de acesso a edificação, aos fundos deve ser construído uma casa de gás em alvenaria com cobertura em laje maciça. Já na lateral que faz divisa com ginásio e aos fundos do lote, a cerca em alambrado com fios de arrame existente, recebe um serviço de recuperação
Valor: R$ 68.291,02 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos)

Prazo de Execução: 3 (três) meses a contar da sua publicação.
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:07A4DF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia MÁRCIA ZIGOVSKI RADOL para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Márcia Zigovski Radol** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10339824-0/PR classificada em 2º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo**, a contar de 05 de dezembro de 2023, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:21F5BB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/12/2023. **Entrega das propostas:** a partir de 05/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas:** 19/12/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.
Piên/PR, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:66EBE043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 05 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Contratação de empresa para elaboração de mesas e tribuna de honra conforme projeto em 3D desenvolvido e aprovado, sendo totalmente em MDF 100%, espessura 15mm, fitas de borda em PVC, conforme descrição constante do Anexo I".

CONTRATADA: PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Descrição
2023	120	4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	4.4.90.52.42.00	Mobiliário em geral

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 04/12/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:63C08288

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 05/2023

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa n° 05/2023 referente à **"**Contratação de empresa para que seja feita a reforma e/ou manutenção das cadeiras do Legislativo e confecção de tapete com escrita personalizada medindo 100cm x 80cm", em favor da empresa conforme abaixo:

LODECIR BORTOLINI 60350466904					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R$	Preço máximo total R$
01	Revestimento e conserto de estrutura de cadeiras de escritório	UN	10	550,00	5.500,00
02	Tapete personalizado com escrita 1,00 x0,8	UN	01	990,00	990,00
Total					6.490,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 05/2023 datada de 04/12/2023. A execução do objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 04/12/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:DB22C29D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 06 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Contratação de empresa para que seja feita a reforma e/ou manutenção das cadeiras do Legislativo e confecção de tapete com escrita personalizada medindo 100cm x 80cm".

CONTRATADA: LODECIR BORTOLINI 60350466904.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Descrição
2023	100	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99.00	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 04/12/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:34DBD2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 82/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/12/2023, às 14:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br Nº 82/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 15/12/2023, às 14:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 15/12/2023, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 04/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2EA21B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2881/2023

PORTARIA Nº. 2.881/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SCHEILA SILVINO BEPPLER, matricula funcional 5381, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, correspondente ao período aquisitivo 09/03/2022 a 08/03/2023.

Artigo 2º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/12/2023 a 20/12/2023 e o período compreendido de 21/12/2023 a 30/12/2023 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 01 de dezembro de 2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:62A054A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2882/2023

PORTARIA N.º 2.882/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon	311-1	Agente Comunitário de Saúde	26/12/2023 a 24/01/2024	08/02/2022 a 07/02/2023
Joice Rychcik da Silva	571-1	Veterinária	04/12/2023 a 03/01/2024	20/07/2022 a 19/07/2023
José Alves Copati	358-1	Motorista	04/12/2023 a 02/01/2023	02/07/2022 a 01/07/2023
Klicieli Bruch de Oliveira	552-1	Diretora do Departamento de Tributação	11/12/2023 a 10/01/2024	18/01/2022 a 147/01/2023
Oscar Haas	327-1	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/12/2023	03/05/2022 a 02/05/2023
Sadi Bobco	156-1	Operador de Maquinas Pesadas	18/12/2023 a 06/01/2024	20/05/2022 a 19/05/2023
Valdecir Colla	4371	Vigia	11/12/2023 a 10/01/2024	03/02/2022 a 02/02/2023
Vilmar Castanha Mendes	468-1	Operador de Maquinas Leves	04/12/2023 a 02/01/2024	14/11/2021 a 13/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:54FE3340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 83/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/12/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br Pregão Eletrônico Nº 83/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: 'Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxilio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos de emendas parlamentares e recursos próprios', mediante licitação.

PROTOCOLO: até 18/12/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/12/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 04/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E973A5F3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 274/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/12/2023 (saída 13:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 335,00
Valor total: 502,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Joana Barbieri Bazanella para exame no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de Dezembro de 2023.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:59E4C749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 105/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINE JESS HONORIO DA SILVA, portadora do RG n.º 8.923.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 044.516.XXX-22, para exercer, em comissão o cargo de Diretor da Diretoria de Câmara Memória –CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:E3AFFF66

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 104/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e entendimento jurisprudencial, nos termos do art. 30, I e 39 da CF,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar sem verbas rescisórias DENIS BATISTA MEDEIROS, portador do RG n.º 8.095.XXX.289 PR e inscrito no CPF sob n.º 094.052.XXX-78, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Câmara Memória – CC-01, através da Portaria N° 073/2023 de 09 de agosto de 2023 e publicada em 10 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2833, na data de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nomear DENIS BATISTA MEDEIROS, portador do RG n.º 8.095.XXX.289 PR e inscrito no CPF sob n.º 094.052.XXX-78, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Legislativa – CC-01, na data de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante nos art. 1º e 2º.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:68532A90

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 103/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MIRIAM SELENKO, portadora do RG n.º 7.811.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 032.995.XXX-66, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Legislativa, CC-01, através da Portaria N° 031/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de dezembro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:08AE653F

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 51.958/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 07, 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Avenida Paulista, 302, Conjunto 10, Bela Vista São Paulo/SP.

Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração da Política de Investimento para exercício de 2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).

Fonte de recurso: 100
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00

Valor Total: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para pagamento no valor mensal de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 30/11/2023 a 29/11/2024

Piraquara,30 de novembro de 2023.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:119C7FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** INES PERCICOTTI RIBEIRO. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n°450, bairro Centro, Piraquara/PR com área edificada medindo 396m², destinando-se para abrigar o CRAS PIRASOL. **MODALIDADE:** Dispensa nº 10/2022 e Processo nº 31.757/2022. **VALOR MENSAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 21/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82CE1928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 93/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** THEREZINHA DE JESUS BUENO BRZEZINSKI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado a Rua Nova Tirol n° 1.350, Bairro Santa Maria – Piraquara – PR. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 463/2014 e dispensa nº. 330/2014. **VALOR MENSAL:** R$ 3.796,25 (três mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 45.555,00 (quarenta cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reias).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1CFC050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 117/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48630/2023

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do **Pregão nº 117/2023**, que tem por objeto à **Aquisição De material de limpeza.** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **19/12/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de Dezembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFF3C580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 114/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51021/2023

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do **Pregão nº 114/2023**, que tem por objeto à **Aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e Resolução nº 12/2016 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria de Assistência Social de Piraquara.** Após as devidas retificações no

edital, segue nova data de abertura: **19/12/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de Dezembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F70CDB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 822/2023,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Pitangueiras Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III. Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional – GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

Art. 2º – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° – O Plano Municipal de SAN deverá:
I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n°384/2023 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53C4CDA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 822/2023, de 03 de julho de 2023;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 384/2023,

DECRETA:–
Art. 1º – Fica nomeada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Valquiria da Silva Santos Correa
Suplente: Cristiana Sgorlon Lenharo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carlos Alexandre Sgorlon
Suplente: Danúzia Garcia dos Santos Bueno

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gabriele Simões dos Santos
Suplente: Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Eliane Cristina Cheron Sauran
Suplente: Eugênio Sauran Filho

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros da Câmara são considerados de relevante interesse social e não renumerados.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:182797ED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CONSEA

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Aprova a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitangueiras/Paraná – CONSEA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 822/2023, de 03 de julho de 2023; e

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras/PR, em 30 de novembro de 2023.

ISOLDE HACHER
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B12DD697

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da numeração do Contrato Administrativo Nº 68/2023, da Inexigibilidade/Credenciamento Nº 15/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2023, Edição 2910, Código Identificador: D02C90CA, como segue:

•
Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

•
Passa-se a ler:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Pitangueiras, 04 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F68B50ED

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da numeração do Contrato Administrativo Nº 69/2023, da Inexigibilidade/Credenciamento Nº 15/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2023, Edição 2910, Código Identificador: 17F4A3D2, como segue:

•
Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

•
Passa-se a ler:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

Pitangueiras, 04 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:468752A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2023

PORTARIA Nº 160 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Gilmar Luiz Scherer para ocupar o cargo de Secretário de Serviços Rodoviários.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o Sr. Gilmar Luiz Scherer RG nº 3.922.624-3 para ocupar o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.*

Art. 2º. *Fica revogada a portaria nº 117 de 30 de Agosto de 2023.*

Art. 3º. *A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3EC19944

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 316/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de material didático para o laboratório de robótica, visando atender 210 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental do Município de Planalto-PR no ano letivo de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:96D3F3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **52.573.966 BRYAN DOS SANTOS DA SILVA , CNPJ n.º 52.573.966/0001-11** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) PATRICIA MILLO MARCOMINI, portador da cédula de identidade n.º 9513772-5 e CPF n.º 284.674.668-04, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Modalidade**MeioAmbiente**e a quantia de**800 horas**para o período de 6 meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14,712.00 (**Quatorze mil setecentos e doze reais**).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 04 dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:32C76658

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.858.197/0001-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para locação e manutenção com prestação de serviços de vídeo monitoramento avançado, contemplando o fornecimento de imagens e dados oriundos de 20 (vinte) câmeras móveis e 06 (seis) câmeras fixas e 04 (quatro) câmeras com sistema OCR para identificação de placas",** conforme especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.O objeto deste termo é aditar o prazo pelo período de 30 (Trinta) dias do contrato 274/2018, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e artigo 65, inciso I, b e § 1o da Lei 8.666/93, com justificativas constantes no **Memorando nº 21.044/2023**.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente

instrumento contratual **até 04/01/2024.** Em decorrência da prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 35.104,16 (Trinta e cinco mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos).**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6E02F4E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023 –

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 193/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023 – Objeto: Registro de Preço para Futura Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer e administrar o fornecimento, com entrega parcelada, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S- 10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 15/12/2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP – MACRO REGIÃO CURITIBA – PR. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:103AF3E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.591.950/0001-08**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por THIAGO ESPIRITO SANTO DE PAULA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.833/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **Contratação do cantor gospel Israel Salazar, para compor a grade de atrações das comemorações do aniversário da cidade em 2023.**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..**O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:03DA82E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.451/2023 DE 01/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11451/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
245 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	945,00
Total Suplementação:			**945,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
251 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	945,00
Total Redução:			**945,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD82F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.452/2023 DE 01/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11452/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3826A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 373- CMDCA

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2023.

Ata no 373 - Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00h, em segunda chamada, estiveram presentes nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema, para reunião ordinária os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS., Sra Sirlene Terezinha Keps Gomes, representante da secretaria de educação, Sra, Simone Aparecida de Paula Z. Chabowski, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE e Sra. Karin Cristina Geis, representante da UFA... Na falta de presidência, eu, Geraldo Borges da Silva Junior, secretário do CMDCA abri a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Aprovação prestação de contas Fia período 01/09/2023 à 31/10/2023, após analises foi aprovada a prestação de contas, 2ª Pauta: Aprovação do P.P.P Plano Político Pedagógico da Casa Lar – Abrigo, após várias indagações da Srs. Sirlene acerca da elaboração do plano e não tendo representantes da Casa Lar, ficou acordado solicitar reforma do documento. Ficaremos no aguardo para nova explanação e análise. 3ª Pauta, Formação da nova diretoria do CMDCA. Por falta de representante dos conselheiros não governamental ficou acordado para formação em próxima reunião a ser solicitada pela Casa Lar- Abrigo. Sem mais nada a tratar dei a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABC93F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.449 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Nomeia membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1.832/2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 15.818/2023.**

DECRETA:

Artigo 1°. Ficam nomeados e empossados os seguintes membros e suplentes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pontal do Paraná:

Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania
Titular: ROSIANE ROSA BORGES
Suplente: JACQUELINE DO NASCIMENTO

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: PATRICIA MILLO MARCOMIN
Suplente: **ELIANE FELDHAUS BARBOSA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Suplente: **BRUNA MENDES MACHADO**

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Titular: JACKSON CESAR BASSFELD
Suplente: **ROSWITA JAHNKE**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JOSINEIA DE ARAUJO
Suplente: **NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO TRAMUJAS**

Parágrafo Único: A presidência da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pela senhora Rosiane Rosa Borges - Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania.

Artigo 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0F98D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.453/2023 DE 04/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11453/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D04C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11454/2023 DE 04/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11454/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.361,06 (três mil trezentos e sessenta e um reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.361,06
Total Suplementação:			**3.361,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.361,06
Total Redução:			**3.361,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6B51789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.895 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.839/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- ELIANE GUIMARÃES ANTUNES- MATRICULA 323861,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 04/09/2017 a 03/09/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **06 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **06 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD44531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.896 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.387/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Progredir o (a) servidor (a) **MARCOS AURÉLIO MEDUNA – AGENTE OPERACIONAL -MATRICULA 21781** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **24/10/2020 a 24/10/2023,** o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **progredido (a)** para o **Nível IV Classe D**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32F9536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.897 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo6.817/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **MARILDA CAIRQUICK – MATRICULA: 143891,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/04/2017 a 11/04/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6F1B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.898 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.422/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ANA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 185461** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **06/09/2020 a 06/09/2023,** o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível V Classe E**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E8FDCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.899 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo15.874/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **DANUSA DE CASSIA RIBEIRO– MATRICULA: 323882** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/09/2017 a 20/09/2022 LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F424624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.900 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **PROTOCOLO nº 17.592/2021- DESP 19.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) - MATRICULA 162841**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA5498A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.901 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicáveis e conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 1673/2023 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o senhor **CARLOS ROBERTO DA SILVA – Matrícula: 163811,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de fiscal de contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo , referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023.**

Parágrafo Primeiro – O servidor exercerá a fiscalização do contrato do fornecimento de tecidos e insumos para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39FB6340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.902 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.316/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- MARCOS ANTONIACOMI - MATRICULA 323483,** ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/07/2016 a 05/07/2021, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir de**sta data .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CC7471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1886 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 018/2023** e **MEMORANDO 19.251/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA - MATRICULA 325200** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** conforme **Portaria n° 797 de 01 de junho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 28 de novembro de 2023 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de novembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0598A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1887 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023, Edital de Convocação n° 010/2023** e conforme **MEMORANDO 19.249/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO, MATRÍCULA: 325199**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 796 de 01 de junho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **28 de novembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de novembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:251B0362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1903 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 043/2023** e **MEMORANDO 21.053/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELIZABETE LEONARCZYK MEJOLARO -MATRICULA 325207,**ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme **Portaria n° 872 de 24 DE JULHO de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de dezembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de dezembro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C8E6D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1904 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 043/2023** e **MEMORANDO 21.053/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) BEATRIZ ROSSI DE LIMA - MATRICULA 325203 ,**ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme **Portaria n° 811 de 06 de junho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de dezembro de 2023 **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de dezembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de dezembro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D9598F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 77/2023

PORTARIA Nº 77/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 06 e retorno às 18h00min do dia 08 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**."**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2A712486

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 76/2023

PORTARIA Nº 76/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária a vereadora Janaína Barbosa da Silva (RG nº 7.042.071-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 05 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min e retorno às 23h00min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora em uma reunião junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:262A206F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 78/2023

PORTARIA Nº 78/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 06 e retorno às 18h00min do dia 08 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**."**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0EC7F79C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇAO DO PREGÃO ELETRONICO 74/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Na publicação do dia 04/12/2023, edição nº 2911, página 284 e 285, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Ata de Registro de Preços n° 105/2023
Pregão Eletrônico nº 74/2023
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado e instalação para a Secretaria de Saúde
Contratada: **F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR – CONDICIONADO LTDA,** CNPJ nº 15.395.945/0001-27
Valor: R$ 19.429,99 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
Dotação orçamentária: 103010200.2.042.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 27/11/2023.
Vigência: 27/11/2024

Leia-se:

Ata de Registro de Preços n° 104/2023
Pregão Eletrônico nº 74/2023
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado e instalação para a Secretaria de Saúde
Contratada: **F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA,** CNPJ nº 15.395.945/0001-27
Valor: R$ 19.429,99 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
Dotação orçamentária: 103010200.2.042.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 27/11/2023.
Vigência: 27/11/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:541C4B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°022/2023

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1407/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revitalização do Cemitério Municipal com o fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **VITAL COMPANY LTDA**, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 325, Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, inscrita sob o CNPJ nº 32.502.849/0001-50, com o lote: 1 no valor total de R$ 37.495,54 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Porto Amazonas, 04 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4500A727

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto: contratação da empresa **KJA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº26.051.141/0001-27, estabelecida na Rua São José, nº216, Bairro Jardim Monte Santo, CEP 83.501-310, Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para locação de esterilizador (autoclave) de bancada de 60 litros, em voltagem 220 v, (incluindo transporte, entrega, instalação, montagem, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, certificação e calibração e retirada do equipamento ao finalizar a locação), pelo período de 04 (quatro) meses, pelo valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 04 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:60D5B680

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°128/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°128/2023
Data: 04/12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: KJA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 1432/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº024/2023
Objeto: Contratação de empresa para locação de esterilizador (autoclave) de bancada de 60 litros, em voltagem 220 v, (incluindo transporte, entrega, instalação, montagem, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, certificação e calibração e retirada do equipamento ao finalizar a locação), pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 05/12/2023 à 04/04/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:36EE996C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 041/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 04 E 05 E AMPLA CONCORRÊCIA PARA OS LOTES 01, 02 E 03

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8E23364A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Dispensa Eletrônica de Licitação n°017/2023 Contrato de prestação de serviços Nº098/2023
Empresa: LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA

Considerando os termos do Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº098/2023**, oriundas da **Dispensa Eletrônica de Licitação n°017/2023** , cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio técnico administrativo para a infraestrutura do Executivo Municipal, no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos, acompanhamento do trâmite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB, entre outros.
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Ponderando que o primeiro contato foi realizado dia 25/10/2023 às 15h48min, tendo como devolutiva a impossibilidade de atender o telefone naquele momento, a Empresa encaminhou novamente uma mensagem na mesma data às 19h32min no contato Corporativo deste Departamento o qual possui atendimento das 07h30min às 17h00min. Na data de 12/11/2023 o

Departamento entrou novamente em contato sem retorno, na data de 17/11/2023 foi enviado novamente mensagens via whatsapp, tendo como Devolutiva que a Empresa entraria em contato na segunda (20/11/2023) pois o responsável estaria na estrada e até a presente data este Departamento não recebeu nenhum contato, diante destes fatos;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.495.628/0001-40, empresa estabelecida na Rua Hiroshima, n°96, Jardim Sol Nascente, CEP 18.320-000, na cidade de Apiaí, estado de São Paulo, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, sobre a impossibilidade deste Departamento receber as orientações referente ao andamento de alguns projetos vinculados ao Governo Federal.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 04 de dezembro de 2023.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:97F2362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisições de produtos da Marca Dellab: Cubeta Padrão Sintetico de Cloro 2 mg/l - Quantidade: 11 (onze) pacotes, Conjunto Padrões de Calibração (Turbidimetro) - Quantidade: 07 (sete) frascos e pacotes, Solução Padrão <0,10 ntu frasco 100 (Dlt-Wv) - 02 frascos, Solução Padrão 10 ntu frasco 100ml (dlt-wv) - 02 frascos, Cubeta Padrão Secundario 100 Ntu para Turbidimetro - 01 pacote, Cubeta Padrão Secundário 800 Ntu para Turbidimetro - 01 pacote e Eletrodo combinado vidro p/ phmetro ag/agcl - conec. bnc, para Boa Ventura do São Roque, Flórida, Japurá, Kaloré, Munhoz de Mello, Peabiru, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Santa Cecília do Pavão, São Jorge do Ivaí, Santa Mônica e Terra Rica, Consorciados Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 7.330,00 (Sete mil e trezentos e trinta reais),** em favor da **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J: 01.061.762/0001-60**, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 27 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C4E2352B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a aquisição dos produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **HACH COMPANY - TRADUZIADA PELO INTERPRERETE TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO - ADMILSON FERNANDO SOARES DA SILVA,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 7.114,96 (Sete mil e cento e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, em favor de **HEXIS CIENTÍFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, nº 385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI – SP – CEP: 13.213-009, a qual está com sua situação está irregular perante a seguridade social (INSS e FGTS). Como os serviços são de extrema importância, para o andamento das atividades do Cispar, necessita-se da aquisição referida, para não prejudicar o andamento das atividades.

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de: (03) CAPAS DE REPOSICAO PARA SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO-MARCA HACH, para o Laboratório Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 01 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9861F6E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a aquisição dos produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **HACH COMPANY - TRADUZIADA PELO INTERPRERETE TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO - ADMILSON FERNANDO SOARES DA SILVA,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 34.019,38 (Trinta e quatro mil e dezenove reais e trinta e oito centavos**, em favor de **HEXIS CIENTÍFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, nº 385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI – SP – CEP: 13.213-009, a qual está com sua situação está irregular perante a seguridade social (INSS e FGTS). Como os serviços são de extrema importância, para o andamento das atividades do Cispar, necessita-se da aquisição referida, para não prejudicar o andamento das atividades.

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Medidor Multiparâmetro Portátil HQ4300 pH/COND/OD, código LEV015.97.43001, marca HACH, que acompanha: uma Sonda de pH, pH 0-14, 0-80 °C (Cabo 1m) PHC20101, com calibração RBC, uma Sonda de condutividade (Cabo 1m) CDC40101, com calibração RBC, uma Sonda de oxigênio dissolvido (Cabo 1m) LDO10101, com calibração RBC, Maleta de campo robusto (Cabo 5m) LEZ015.99.A001A , Alça de mão e suporte de bancada LEZ015.99A003A, Capa protetora: LEZ015.99.A004A.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 01 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E81163F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em manutenção e calibração de equipamentos com emissão de certificado rastreável rbc. Colorimetro - Dla-Cor - série 01120168, Colorímetro Digital Dla-Cl - série 10221117, Turbidímetro Digital Dlt-Wv - Série: 05120621, Colorímetro Digital Dla-Cl - série 01120231 e Phmetro Digital Dla-Ph - série 08120846. Todos os equipamentos são da Marca Dellab, para Prado Ferreira e Santa Mônica, Consorciados Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.470,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta reais),** em favor da **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J: 01.061.762/0001-60**, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 01 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F99CFB2A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisições de materiais de pr aram s1112-32 pn16 dn 50, 80, 100, 150, 200, 250, 150 (6") e 125 (5"), como consta no orçamento sob o nº 38168 da Norma NBR 7675 de tubos e conexões, pead joelho tf pe 10 90º dn 160 - 01 unidade, pead joelho tf pe 100 pn 10 45º longo dn 160 - 01 unidade, redução concentrica em aço carbono sch40 sem costura dn 3x2 - 02 unidadess, veda fio loctite 55 - 06 unidades, válvula retenção wafer d 80 3" - 01 unidade, nipel duplo em aço galvanizado 3" 150 lbs - 02 unidades, redução em aço galvanizado 3x2 150 lbs - 2 unidades, pead luva ef pe 100 pn 10 dn 75 - 06 unidades, flange fd sem rosca pn10 dn 100 - avulso - 02 unidades, flange fd sem rosca pn10 dn 150 - avulso - 02 unidades, flange fd sem rosca pn10 dn 80 - avulso - 11 unidades e pead joelho ef pe 100 pn 90º dn 160, para o Samae de São Jorge do Ivaí-Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 16.588,67 (Dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos),** em favor da empresa GREGORIO & SERGANTINI LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.530.076/0001-17, com sede na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 5695, Jardim Real, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.063-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 13 de novembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:71112B7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços de manutenção preventiva no Sistema de GC/MS Ion Trap Focus ITQ700, marca Thermo Scientific, instalado no laboratório do Cispar.,

e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 28.617,07 (Vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e sete centavos),** em favor da empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 67.774.679/0001-47**, com endereço na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2100, Bairro: Canhema, situada na Cidade de Diadema, no Estado de São Paulo, CEP: 09.941-202, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 29 de novembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:21357C46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços de Qualificação Operacional no Sistema de GC/MS Ion Trap Focus ITQ700, marca Thermo Scientific, instalado no laboratório do Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 14.160,00 (Quatorze mil e cento e sessenta reais),** em favor da empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 67.774.679/0001-47**, com endereço na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2100, Bairro: Canhema, situada na Cidade de Diadema, no Estado de São Paulo, CEP: 09.941-202, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 29 de novembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:35151F1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2023

Transfere as comemorações alusivas ao *Dia da Imaculada Conceição* e as comemorações alusivas ao *Desmembramento Político do Paraná*, nos órgãos e repartições Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos das festividades alusivas ao ***Dia da Imaculada Conceição*** e ao ***Desmembramento Político do Paraná***;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 08 de dezembro (sexta-feira) para o dia ***21 de dezembro de 2023*** (quinta-feira), as comemorações alusivas ao ***Dia da Imaculada Conceição***.

Art. 2º - Fica transferido do dia 19 de dezembro (terça-feira) para o ***dia 22 de dezembro de 2023*** (sexta-feira), as comemorações alusivas ao ***Desmembramento Político do Paraná,*** nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira**.**

Art. 3º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de feriado, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5B0D1B33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 201,87 (duzentos e um reais e oitenta e sete centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/10/2023, transportando pacientes para Santa Casa, HU e Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/11/2023, transportando pacientes para Santa Casa, HU e Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 28,87 (vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 21/11/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/11/2023, transportando pacientes para Santa Casa, HU e Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado

no dia 24/11/2023, transportando pacientes para Santa Casa, HU e Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/11/2023, transportando pacientes para Santa Casa, HU e Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/11/2023, transportando pacientes para Santa Casa, HU e Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:408DE0DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para Encontro com Governador sobre Asfalto Novo e Reunião com Diretor do DER, no período de 04 a 06 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FD690113

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Coordenadora de Projetos e Convênios, ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio***, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20, para Encontro com Governador sobre Asfalto Novo e Reunião com Diretor do DER, no período de 04 a 06 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D57D20F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportará a Prefeita para Encontro com Governador sobre Asfalto Novo e Reunião com Diretor do DER, no período de 04 a 06 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:35D05D89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, para participar do 2º Encontro Estadual do Planifica SUS PARANÁ, no período de 04 a 08 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D6D652D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, para participar do 2º Encontro Estadual do Planifica SUS PARANÁ, no período de 04 a 08 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D5A228AE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS – CNPJ 23.764.812/0001-09**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.770,00 (Dez Mil, Setecentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3C0AE0C5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DISBRAPLAC LTDA - EPP – CNPJ 05.168.674/0001-13**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F2353A2F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 43.219.256/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:60D73FE0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 - DISPENSA Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: HSB SALTO BANDEIRANTES EIRELI – CNPJ **22.568.524/0001-16**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA OS IDOSOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFVs) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4AB70C68

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 18/12/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR DE INGLÊS QUALIFICADO PARA MINISTRAR AULAS NO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0, UTILIZANDO A PLATAFORMA PRÓPRIA DO ESTABELECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 04 de dezembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:74D3C858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO AO DECRETO LEGISLATIVO 19/2023

Vimos pela presente notificar à V.Sa(s), sobre o novo rito administrativo a ser observado por esta Câmara Municipal para os pagamentos de créditos a fornecedores e aos prestadores de serviços, nos termos do que dispõe o Decreto Legislativo nº. 019/2023, oriundo das exigências e determinações legais citadas no corpo do próprio Decreto e que deverão, necessariamente, serem observadas nos prazos fixados.

Assim, todos os credores desta Casa de Leis, a partir do dia 01/12/2023, deverão obrigatoriamente emitir as respectivas Notas Fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda a ser retido na fonte (IRRF).

A retenção deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB. nº. 2.145/2023, expedida pela Receita Federal; e demais disposições constantes no referido Decreto Legislativo.

Todas as empresas fornecedoras e as prestadoras de serviços, optantes pelo Simples Nacional; ou isentas do imposto, deverão destacar no corpo do documento fiscal, a sua condição de optante por este regime e/ou a isenção da retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme determina a Instrução Normativa RFB n°1234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal.

Gabinete da Diretoria Geral, em 01 de dezembro de 2023.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:3303D8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9580/2023

Súmula: Concede Promoção Funcional para os servidores listados neste Decreto.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015 e o Processo Administrativo n° 11844/2023, CONCEDE Promoção Funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Dezembro de 2023:

- LEONILDA GOMES NASTE, CPF n° ***.093.849-**, para o nível ATINF18 da Lei 907/2015.
- ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO, CPF n° ***.103.449-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- MERIELEN VODAN, CPF n° ***.851.879-**, para o nível SECRE10 da Lei 907/2015.
- FRANCISLENE APARECIDA BATISTA, CPF n° ***.147.619-**, para o nível ATINF09 da Lei 907/2015.
- ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, CPF n° ***.963.129-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- ANA PAULA JUSTINO, CPF n° ***.090.989-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO, CPF n° ***.370.348-**, para o nível ATINF09 da Lei 907/2015.
- RENATA MARCELA CECCON CAMARGO, CPF n° ***.585.589-**, para o nível ASSOC15 da Lei 907/2015.
- CRIS CAROLINE FONTANA, CPF n° ***.994.099-**, para o nível PROC23 da Lei 907/2015.
- SILVANA ALVES DE OLIVEIRA MIELKE, CPF n° ***.426.909-**, para o nível ATINF19 da Lei 907/2015.
- ELLEN DA SILVA WASILEWSKI, CPF n° ***.489.669-**, para o nível ASADM07 da Lei 907/2015.
- SIDNEI RODRIGUES PIRES, CPF n° ***.894.059-**, para o nível ATINF15 da Lei 907/2015.
- DANIELA TEIXEIRA DE FARIA, CPF n° ***.382.209-**, para o nível ATINF09 da Lei 907/2015.
- SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI, CPF n° ***.657.449-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- FRANCIELE CONING, CPF n° ***.693.749-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- CAROLINY RODRIGUES BISS, CPF n° ***. 065.089-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI, CPF n° ***. 667.639-**, para o nível CONTA22 da Lei 907/2015.
- SUELY APARECIDA DOS SANTOS, CPF n° ***. 279.419-**, para o nível ATINF09 da Lei 907/2015.
- SARON MASSANEIRO, CPF n° ***. 159.009-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE, CPF n° ***. 820.229-**, para o nível ASSFARM05 da Lei 908/2015.
- LEILA APARECIDA DA COSTA CHILANTI, CPF n° ***. 252.809-**, para o nível SECRE12 da Lei 907/2015.
- DANIELA ROSA DE LIMA, CPF n° ***. 143.399-**, para o nível ASADM08 da Lei 907/2015.

Quatro Barras, 04 de Dezembro de 2023.
.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F96CCD46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9578/2023 DE 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.
Decreta:

Artigo1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.889,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEPLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	AçõesdaSec.MunicipaldeAdministração,FinançasePlanejamento	
953 - 3.3.90.32.00.00	01510 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.889,00
TotalSuplementação:		**22.889,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcessodeArrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte:1510	22.889,00
Totalda Receita:		**22.889,00**

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS.

Estado do Paraná, em 04 dedezembro de2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC095922

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 7463/2023, onde solicita substituição dos Enfermeiros, Janaina Tozini de Paula, pedido de exoneração, Israel Correa Cintra, fim de contrato e Ivone dos Santos Reis, fim de contrato.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINE CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA	23º

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3968E849

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 10932/2023, onde a classificada em 6º lugar, Soraya Barrionuevo Franzener, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 270, do dia 13/07/2023, solicita final de lista.
Considerando o não comparecimento da 7º classificada, Andressa Rocio Lisboa dos Santos, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2822, do dia 26/07/2023.
Considerando o processo administrativo nº 17460/2023, onde a classificada em 8º lugar, Millena Roberta Ditadi, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2901, do dia 20/11/23, solicita final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 17858/2023, onde a classificada em 9º lugar, Carolina Andreatta Creplive, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2904, do dia 23/11/23, solicita final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FARMACÊUTICO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tais Andrade	10º

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CD229402

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **JANAINA LEOCADIA RAMOS**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022**, para o cargo de **ENFERMEIRO (classificação geral) – 30 HORAS**, classificado (a) em **20° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2904, do dia 23/11/2023, código identificador: 7DAAB622.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0662BF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recapeamento em CBUQ sobre paralelepípedo, localizado na Rua Ulisses Zatoni, no Bairro Santa Luzia, no município de Quatro Barras-PR, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 21 de dezembro de 2023 às 08h30.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de dezembro de 2023 às 08h30.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3F34DE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE-PR**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e alterações posteriores, e demais legislações complementares, torna público o processo de **TOMADA DE PREÇO 001/2023**, do tipo do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para Reforma da Câmara Municipal de Querência do Norte, conforme condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023.
A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Câmara Municipal de Querência do Norte, sito a Rua Waldemar dos Santos, 1213, Centro, Querência do Norte/PR ou via email: licitacao@camaraquerenciadonorte.pr.gov.br, 06 de dezembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C464842F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Regulamenta o disposto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento..

O Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de sua atribuições previstas no Art. n° 57 da Lei Municipal nº 535/2002, art. 95 da Lei 14133/21, e demais disposições

RESOLVE

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal;
III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, bens e serviços para atendimento de eventos, locação temporária de espaços ou bens, manutenção predial e de equipamentos e demais bens de pronta entrega e pagamento;
IV – aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VI - despesas decorrentes de manutenção de veículos, até o valor previsto no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§1º - As despesas referidas no Art. 1º deverão ser precedidas de empenho com suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º - É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura e justificativa da necessidade da aquisição;
II - Comprovantes do contratado, a ser apresentado pelo requisitante:
a) Ser inscrito regulamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Se pessoa física, também apresentar NIS/PIS/NIT;
c) Estar regular perante: Fazenda federal, Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;

d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica.
III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;
IV – Razão para a escolha do contratado;
V - Existência de dotação orçamentária;
VI – Autorização da Autoridade Competente.
§ 1º A comprovação da alínea "c" do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias.
§ 2º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração.
§ 3º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensados do procedimento previsto no caput deste art., exceto as exigências dos incisos II, IV, V e VI.
§ 4º Fica expressamente proibida pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto neste artigo.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, PR, 24 de novembro de 2023.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:E816C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 035/2023

RESOLUÇÃO Nº 035/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2023, Ata 11.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 04 de Dezembro de 2023.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:60653CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/08/2023

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 23/11/2023 a 20/05/2024 (180 dias) por motivos descritos pelo CID D10: G912 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 23/11/2023 a 20/05/2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES , ocupante do Cargo de FISCAL MUNICIPAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** ao Servidor Público Municipal , **Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES**, no período de **23/11/2023 a 20/05/2024 (180 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **23/11/2023 a 20/05/2024 (180 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 23/11/2023 a 20/05/2024.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 23/11/2023 a 20/05/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:779CAEF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/08/2023

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 28/11/2023 a 27/11/2024 (1 ANO) por motivo de TRATAMENTO DE SAÚDE com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 28/11/2023 a 27/11/2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA, ocupante do Cargo de VIGIA, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor

retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **VIGIA,** ao Servidor Público Municipal , **Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA** , no período de **28/11/2023 a 27/11/2024 (1 ANO) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **28/11/2023 a 27/11/2024 (1 ANO), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 28/11/2023 a 27/11/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 28/11/2023 a 27/11/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9DE1DD70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:" ... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/08/2021 à 05/02/2023 e 18/05/2023 À 23/11/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. JAIRO NUNES FERNANDES** portador da CI/RG nº 8.148.533-0/PR., inscrito no CPF nº 037.521.849-14 admitido em 13/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6CD0E615

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:" ... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/12/2021 à 30/11/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDEIR BATISTA DA SILVA** portador da CI/RG nº 6.277.869-5/PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00 admitido em 01/12/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3305231F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, torna público, para o conhecimento dos interessados, que devido **DIVERGÊNCIA** entre o **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 e AVISO DE LICITAÇÃO** peça que compõe o processo, objetivando a Contratação de Empresa especializada para Aquisição e Instalação de Parque Infantil e Grama Sintética, Banco de Jardim em Madeira Plástica, e Lixeira Ecológica em Madeira Plástica, em atendimento aos Departamentos de Educação, Administração e Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, **DIVULGA** a seguinte **ERRATA**, prevalecendo o Edital:

ONDE SE LÊ no AVISO DE LICITAÇÃO:

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 14 de Dezembro de 2023.

LEIA-SE:
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 14 de Dezembro de 2023.

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná Brasil – Telefone: (044) 35561186 – E-mail licita.rancho@hotmail.com A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço Portal BLL www.bll.org.br e no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, das 08:00 ás 17:30 horas
Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:921E52FD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLRES EM PET RECICLADO LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.154.841/0001-35.
OBJETO: Aquisição de Mochilas, Estojos, Cadernos personalizados, Diário e Garrafas para serem distribuídas aos alunos e Professores, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 15.775,00 (Quinze mil setecentos e setenta e cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023
DATA DO CONTRATO: 04/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F97F06DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: TRY SUPRIMENTOS LTDA - ME, **inscrita no CNPJ nº 41.443.583/0001-02.**
OBJETO: Aquisição de Mochilas, Estojos, Cadernos personalizados, Diário e Garrafas para serem distribuídas aos alunos e Professores, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 60.2000,00 (Sessenta mil e duzentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023
DATA DO CONTRATO: 04/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5ED1EC50

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 021/08/2023

SÚMULA: "Reenquadra a Servidora Pública Municipal, Sra. Adriana Marques, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Resolução nº 170/05/2012, de 27/03/2012, de conformidade com o contido no Artigo 20, Seção III, Subseção I, da Resolução retro, mediante realização da Avaliação de Desempenho e, dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo a Resolução nº 170/05/2012, 27 de março de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012, bem como o disposto nos artigos 20, 24, 25 e 26 e, também, tendo em vista que a servidora completa 16 (dezesseis) anos no cargo nomeado,

CONSIDERANDO a Resolução nº 172/05/2012, de 19 de abril de 2012, bem como o disposto no artigo 3º,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar, por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra. **ADRIANA MARQUES**, portadora da CI/RG nº 9.803.529-0/SESP-

PR, inscrita no CPF/MF sob nº 066.275.639-83, admitida em 03/12/2007, ocupante do cargo de carreira de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**.

Art. 2º - Em virtude do reenquadramento e da avaliação para evolução funcional - promoção horizontal, a servidora acima mencionada perceberá seus vencimentos pelo Nível I (EMC) - 09, constante do ANEXO II – UNIDADES DE VENCIMENTOS, TABELA VI - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO- GOTPA, da Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:83980B43

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 022/08/2023

SÚMULA: "Reenquadra o Servidor Público Municipal, Sr. Ivanildo Divino Ferreira, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Resolução nº 170/05/2012, de 27/03/2012, de conformidade com o contido no Artigo 20, Seção III, Subseção I, da Resolução retro, mediante realização da Avaliação de Desempenho e, dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo a Resolução nº 170/05/2012, 27 de março de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012, bem como o disposto nos artigos 20, 24, 25 e 26 e, também, tendo em vista que o servidor completa 16 (dezesseis) anos no cargo nomeado,

CONSIDERANDO a Resolução nº 172/05/2012, de 19 de abril de 2012, bem como o disposto no artigo 3º,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar, por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. **IVANILDO DIVINO FERREIRA**, portador da CI/RG nº 6.150.014-6/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 944.025.589-72, admitido em 03/12/2007, ocupante do cargo de carreira de **CONTADOR**.

Art. 2º - Em virtude do reenquadramento e da avaliação para evolução funcional - promoção horizontal, o servidor acima mencionado perceberá seus vencimentos pelo Nível II (PG) - 09, constante do ANEXO II – UNIDADES DE VENCIMENTOS, TABELA I - CARGO: CONTADOR - GOTPA, da Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:AF5953AC

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 023/08/2023

SÚMULA: *"Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra. ADRIANA MARQUES, ocupante do cargo de carreira de ASSISTENTE LEGISLATIVO, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias a *Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra.* ***ADRIANA MARQUES****, ocupante do cargo de carreira de* ***ASSISTENTE LEGISLATIVO****, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:DAC7227D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 024/08/2023

SÚMULA: *"Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. IVANILDO DIVINO FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de Contador, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias ao *Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr.* ***IVANILDO DIVINO FERREIRA****, ocupante do cargo de carreira de* ***CONTADOR****, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao

período aquisitivo de 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6F17D1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.420/2023 04/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 02/01/2024:

ELISANGELA PIVOTTI	21/22

- Conceder 11 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 02/01/2024:

CAMILA EDUARDA VIANA	23/24

- Conceder 15 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas, a partir da data de 02/01/2024:

FRANCIELI CAVAGNOLI	20/21
LUCINEIA AMARAL PINHEIRO	22/23
MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	22/23
PAMELA BONFANTI	22/23

- Conceder 30 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 02/01/2024:

THAIS REGINA GONCALVES DOS SANTOS	22/23
DENIS EDUARDO GILIOLI	22/23
NELSON ANDRADE	22/23
ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS	22/23

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 02/01/2024:

INGRITH NOELI HUBNER	23/24

- Conceder 23 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 04/01/2024:

GEOVANI ALVES RODRIGUES	22/23

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/01/2024:

THAMILA FATIMA GUBERT RODRIGUES	21/22

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/01/2024:

DEONILSE DE FATIMA LOPES	23/24

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 12/01/2024:

ELISANGELA PIVOTTI	22/23

- Conceder 15 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 15/01/2024:

INDIANARA SPISS CORREIA	23/24
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	22/23
MAURICIO GABRIEL DA SILVA LOLI	22/23
ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	23/24

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 17/01/2024:

FRANCIELI CAVAGNOLI	21/22

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 17/01/2024:

JOELMA PALUDO	22/23

- Conceder 30 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 17/01/2024:

JONELI KRUG	22/23
SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	22/23

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 22/01/2024:

FLAVIA GOMES DEMARCHI DE MOURA	22/23

- Conceder 30 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 22/01/2024:

CLAYTON MIOTO	22/23
GRACIELLE SARACINI BERNAL	22/23

- Conceder 30 dias de férias para os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a partir da data de 31/01/2024:

ALBERI ANDRE MENZEL	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 31/01/2024:

DIRCEU PITZ	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 15/02/2024:

DIRCEU PITZ	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6BB66DF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.421/2023 04/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ANDRESSA DAMIN**, ocupante do cargo efetivo de
Professor de Educação Infantil, referente ao período 01/02/2016 a 31/01/2021, a partir da data de 16 de janeiro de 2024.

- **CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ROSANI FERRAZZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período 10/08/2015 a 09/08/2020, a partir da data de 17 de janeiro de 2024.
- **CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **VANDERLEI LUIS PAVAN**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período 19/04/2013 a 27/07/2018, a partir da data de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B435263

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.422/2023 04/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Motorista, a partir da data de hoje 04 de dezembro de 2023:

DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	Motorista

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B2606CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.423/2023 04/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Função Gratificada F2- de Chefia, conforme Portaria Nº 7.169/2023 de 05/06/2023 da servidora **CAMILA EDUARDA VIANA**, a partir de dezembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:98E3A98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 266/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação e formação continuada para servidores, integrantes de Conselhos Municipais, participantes de Entidades da Sociedade Organizada e população em geral do Município de Realeza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Dezembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:51A7D658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O Município de Renascença, Estado do Paraná, sob CNPJ nº 76.205.681/0001-96, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pedras irregulares para a estrada vicinal de acesso ao Distrito de Canela, na cidade de Renascença/Pr.

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:CDF53828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 173/2023
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J W Industria e Comercio de Cortinas e Persianas Ltda.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, adesivos jateados e telas mosqueteiras para janelas e portas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.314,90 (cinco mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D423CC83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, da seguinte forma:
Não houve participação de interessados, sendo o processo declarado DESERTO.
Renascença, 04 de dezembro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D22476F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais áudio visuais, destinado às necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de dezembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 04 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BCCE76FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Mariele Melnichuki**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Mariele Melnichuki**, matrícula nº 1297/1, **Professora com Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 05 de março de 2024 a 06 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BC2F0FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 123/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 116/2023, torna público a homologação das inscrições:

Inscrições deferidas

NOME
BERNARDETE PILATI
CAMILA RODRIGUES PADILHA
DAISA HALAS
ELIS CRISTINA DA ROSA
ELIZIANE DUTRA
JULIANA APARECIDA CARVALHO
JULIANA CRISTO RUDNICK
PATRICIA LUI
RAISSA DOS SANTOS WILMES
RAQUEL VEIGA
ROBERTA TELES DE LIMA
TASSIA RAFAELA BECCHI
VANESSA DANIELI DA SILVA

2. A Prova do Processo Seletivo Simplificado será realizada na data provável de **09 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Professora Ida Kummer** e terá duração de **03 (três) horas.**

3. **Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 08:00 h.**

4. As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e fechadas pontualmente às 08h00min (oito horas).

Renascença, 04 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:1AD40BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS", a proponente **GERSON VENITES,** inscrita no CNPJ Nº 43.882.766/0001-03, com importância de R$ 298.509,81 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de dezembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:83FFC37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370 E 371/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.940.241/0001-03, com sede na RUA Tarumã 199, 0 - CEP: 94960585 - BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE.
LICITAÇÃO: Pregão 78/2023
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 2.396,04(Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:04 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.486.869/0001-50, com sede na AV. VEREADOR TOALDO TULIO, 1772, 0 - CEP: 82320010 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE.
LICITAÇÃO: Pregão 78/2023
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 1.775,00(Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:04 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F87E73DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GERSON VENITES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.885.766/0001-03, com sede na RUA JUNINO FERREIRA SANTOS, 7 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Tomada de preços 8/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS", CONFORME RECURSO FEDERAL E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS"
VALOR TOTAL: R$ 298.509,81(Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:04 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:138F8513

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 89/2023

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 89/2023
SISTEMA DE REGITRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO nº 89/2023**,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE".**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/12/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/12/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 21/12/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 133.860,84 (cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de dezembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4376B7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Aprova as Contas do exercício financeiro de 2013

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou
E eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Gestor Sílvio Paulo Girardi, ex-Prefeito do Município de Rio Azul/Pr, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 836774/16 e Acórdão nº 256/23 – Tribunal Pleno, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul/Pr, 29 de novembro de 2023.

assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:C1EA0BE3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do legislativo municipal, Sr. MARIANO VICENTE TYSKI no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei federal n.°8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
Licitação INEXIGIBILIDADEn°.11/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em único ambiente de pesquisa

EMPRESA VENCEDORA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Valor Total: R$ 8.759,12(oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

Rio Azul, 04 de dezembro de 2023.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:6D704AB6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 11/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2023 com vistas à contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal

Em Rio Azul/Pr, em 04 de dezembro de 2023.

MARIANO VICENTE TYSKI
Vereador Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:85CDB9C8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em único ambiente de pesquisa

VALOR: R$ 8.759,12 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12/12/2023 a 11/12/2025 (24 meses)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 04 de dezembro de 2023.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:A600A5B4

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 12/2023 com vistas à contratação da empresa IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 32.651.451/0001-85 com sede na Rua Minas Gerais, 1391 – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Francisco Beltrão PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 04 de dezembro de 2023.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:A6882EE6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de cursos de aperfeiçoamento requerido pela servidora Ingrid Hassen Maurer**
VALOR: R$ 1.390,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 04 de dezembro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara

EDUARDO ANZILIERO
IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:42D7B4CE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2023

O presidente do legislativo municipal, Sr. MARIANO VICENTE TYSKI no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei federal n.°8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
Licitação INEXIGIBILIDADE n°.12/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação requerido pela servidora Ingrid Hassen Maurer**
EMPRESA VENCEDORA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Valor Total: R$ 1.390,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

Rio Azul, 04 de dezembro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:C271B770

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO FINAL:
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

- ARTESANATO
· Patrícia Gonçalves Batista - "Guirlanda de Crochê para a Casinha do Papai Noel".
- TEATRO
· Vera Lucia Zem - " Projeto alimentação saudável".
- ARTE PLASTICA E VISUAIS
· Seloi Buco Moretto - "Viva a Arte".
- LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE
· Ivan Gapinski - "Também fazia, poesia..."
- PROJETO LIVRE/FEIRA/EXPOSIÇÃO
· Maria Paula Bihuna (Projeto livre – oficina) - "Ensinando arte dos ovos decorados ucranianos – Pysanks";
· Aline Fernanda Alves de Oliveira (Projeto livre – festival) - "Movimente: mostra de dança de Rio Azul –PR";
· Aline Aparecida Estefaniuk (Projeto Livre – Exposição) - "Pontos turísticos do Paraná e Rio Azul em óleo sobre tela";
· Laercio Soares da Silva (Projeto livre – oficina) - "Introdução ao desenho de retrato realista com lápis grafite";
· Maria Madalena Majewski (projeto livre – exposição) - "Oficina a Arte das cores, artes visuais";
· Katia Nilceia Martins (projeto livre – exposição) - "Rio Azul em fotos";
· Gislene Pires Makoski (projeto livre- oficina) - "Dançando com Giza";
· Marcos Duda (projeto livre) – "Canta Rio".
Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais.

Rio Azul-PR, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FEADBE94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL - RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL :
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

Inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário e/ou videoclipe

· Josiane Kroin Povoroznek – "Turismo em Foco: Destinos Sob Novos Ângulo";
· Lucas Cordeiro de castro – "Ventos que Trazem Renovação: Um videoclipe Inspirado na música Força do Vento por Gilson Buco";
· Keller Urbik Surmacz – "Nos Bastidores do Som e Luz: Sonorizando e Iluminando eventos";
· Jair Martins – "Entre passos e melodias: vídeo clip de Milonga Abaixo de Mau tempo por Jair Martins";
· Romualdo Surmacz – "Filme Profeta São João Maria";
· Grupo Rastro Fandangueiro – "Veredas de Rio Azul";
· Claudinei Mesias dos Santos – "Memorias Marcadas pelo Vírus";
· Joel Alves de Oliveira – "Vídeo clip música: Água com gás" e
· Adriano Hetchko – "DunayTur".

Inciso II: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

· Elizabete Terezinha Urbik Surmacz – "Cinema Sob as Estrelas: Noite Mágica na Praça Tiradentes";
· Vagner de Oliveira Lima – "Cine Afeto: um olhar para o passado, uma janela para o futuro" e
· Gregory Amorim – "Cine Arte".

Inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

· Franciany Regina Alves de Oliveira – "O Despertar da Fotografia" e
· Miguel Kroin – "Fotografia para Todos".

Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual.

Rio Azul-PR, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:48A755B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 310/2023- RH

PORTARIA Nº. 310/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ADEMIR DA SILVA ABREU, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/10/2021à 17/10/2022, a partir do dia 15de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0C8EB28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 311/2023- RH

PORTARIA Nº. 311/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO DONIZETE DIAS, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, relativo ao período aquisitivo de 12/09/2022 à 11/09/2023, a partir do dia 04de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Novembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3D4325B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 312/2023- RH

PORTARIA Nº. 312/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ CARLOS CORREA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2022à 16/06/2023, a partir do dia 04de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7336A927

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 313/2023- RH

PORTARIA Nº. 313/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2021à 01/06/2022, a partir do dia 04de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BA97D28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 314/2023- RH

PORTARIA Nº. 314/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIRLEI APARECIDA CEZARINO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2022à 22/03/2023, a partir do dia 04de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7908C727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 315/2023- RH

PORTARIA Nº. 315/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TEREZA LOURENÇO servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2022à 05/03/2023, a partir deste dia 04 de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C77420B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 316/2023- RH

PORTARIA Nº. 316/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2019à 05/03/2020, a partir do dia 06de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0100ADC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 317/2023- RH

PORTARIA Nº. 317/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WALFRE ROBERTO FERREIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FISCAL DE ICMS, relativo ao

período aquisitivo de 20/05/2021à 19/05/2022, com inicio no dia 20de Dezembro2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:285A183D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 260/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 2.999,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 261/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 7.407,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 262/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP. **Valor Total da Ata:** R$ 1.045,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 263/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ID FARMA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 518,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 264/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 142.680,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 265/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 5.602,80. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 266/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE. **Valor Total da Ata:** R$ 27.918,32. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 267/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa

especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME. **Valor Total da Ata:** R$ 83.510,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 268/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 129.218,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 269/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 40.846,40. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 270/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 17.976,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 03/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 04/12/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BE56659A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3340/2023

Dispõe sobre a proibição de instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados, de uso coletivo, na modalidade unissex ou multigêneros, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Rio Negro/PR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Rio Negro/PR, a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados, de uso coletivo, na modalidade unissex ou multigêneros.
§1º Os estabelecimentos que trata o art. 1º deverão disponibilizar, no mínimo, um banheiro para o sexo masculino e um banheiro para o sexo feminino.
§2º Os casos que se tratar de impossibilidade física do estabelecimento dispor de dois ou mais banheiros, poderão disponibilizar banheiro único, desde que tenha seu uso individualizado.

Art. 2º Os banheiros destinados às pessoas com deficiência devem continuar sendo disponibilizados de acordo com as regulamentações vigentes.

Art. 3º A vedação não se aplica aos fraldários ou similares.

Art. 4º As penalidades pelo descumprimento dessa Lei serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85F7F2C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 194/2023

Denomina o Posto de Atendimento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Moyses Francisco Alves,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Posto de Atendimento **"Moyses Francisco Alves"**, o espaço localizado na Rua Gustavo Francisco Alves, no bairro Roseira, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C913A06A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1207/2023

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de novembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Daniele de Lima Valério, matrícula nº 1728-0/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

II – Elias José Hoffmann, matrícula nº 1961-5/4, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

III – Lucimara Kwiatkowski, matrícula nº 1912-7/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

IV – Roger Eliazer Gerber, matrícula nº 1230-0/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

V – Vanderléia Aparecida Fernandes, matrícula nº 1922-4/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VI – Viviane Torres Pereira da Silva**,** matrícula nº 1299-8/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B500375

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1209/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de fevereiro a 1º de março de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lissiany Ribowski Arten,*** com matrícula nº 9634-2/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12797F01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1210/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de março a 2 de abril de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marise Fuchs Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 2601-8/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FA982BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1211/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 6 de dezembro a 15 de dezembro de 2023, de 19 de de fevereiro a 28 de fevereiro de 2024, e de 18 de março a 27 de março de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Claudineia Radunz,*** com matrícula nº 0412-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8065BCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1212/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 13 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, e de 14 de julho a 2 de agosto de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Juliana Ribeiro da Cruz,*** com matrícula nº 2621-2/3, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4679E11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1201/2023

A Portaria nº 1201/2023, publicada na Edição nº 2910, de 1º/12/2023, páginas 475 e 476, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua Art.1º:

Onde lê-se:

"[...]... com matrícula nº 108044-6/1, ... [...]".

Leia-se:

"[...] ... com matrícula nº 108044-6/6 ... [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD29071A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1192/2023

A Portaria nº 1192/2023, publicada na Edição nº 2910, de 1º/12/2023, página 473, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua Art.1º:

Onde lê-se:

"[...]... com matrícula nº 107079-3/1, ... [...]".

Leia-se:

"[...] ... com matrícula nº 107079-3/7 ... [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BB6BC30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1193/2023

A Portaria nº 1193/2023, publicada na Edição nº 2910, de 1º/12/2023, página 473, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua Art.1º:

Onde lê-se:

"[...]... com matrícula nº 107079-3/1, ... [...]".

Leia-se:

"[...] ... com matrícula nº 107079-3/7 ... [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:268D244A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 115/2023 - UASG 987823

Processo: 445/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MESAS E POLTRONAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/12/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 04 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B60C7775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2023

OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação nos eventos natalinos no mês de dezembro em Rio Negro/PR. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou-se os agentes culturais para participação de cada evento.
VALOR TOTAL: R$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco oitocentos reais.) PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 04 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E4870C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 442/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 215/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva de dois aparelhos de ar condicionado.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - e corretiva com fornecimento de peças para ar condicionada da marca KOMECO	3.900,00	W HEINZ LTDA
2	1,00	SRV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - e corretiva com fornecimento de peças para ar condicionada da marca GREE	640,00	W HEINZ LTDA

Rio Negro, 04 de dezembro de 2023

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:714B7F8C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 16/2023

Concede Pensão por Morte aos dependentes Wilson Grein; e Matheus Henrique Cassias de Lima

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 56/2023, de Pensão por Morte,

R E S O L V E
Art. 1° Conceder, a partir de **4 de novembro de 2023**, **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes:

I – **Wilson Grein**, na qualidade de companheiro supérstite, inscrito no CPF sob o nº ***.589.159-**; e

II – **Matheus Henrique Cassias de Lima**, na qualidade de filho, inscrito no CPF sob o nº ***.543.269-**.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da segurada inativa Ana Helena Cassias Pereira, aposentada por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, conforme Portaria nº 1040, de 3 de outubro de 2023.

Art. 2º O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 2.910,62 (dois mil novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pela segurada no momento do óbito.

Art. 3º A cada um dos pensionistas mencionados no artigo 1º desta Portaria cabe a quota de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos de pensão por morte, referido no art. 2º, nos seguintes valores:

I – R$ 1.455,31 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) em favor do pensionista indicado no inciso I do art. 1º desta Portaria; e

II – R$ 1.455,31 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) em favor do pensionista indicado no inciso II do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do(a) servidor(a) por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2023.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:034F8F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.607/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **VIVIANE BARBOZA DE LUNAMORAIS**, matrícula **32510-4/1**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente realizando serviços administrativos em recepção de UBS, a partir de 05/04/2023, de forma **DEFINITIVA**, de acordo com Memorando nº 4.433/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ADBE9126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.606/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANTÔNIO DONIZETE INÁCIO**, matrícula **424-3/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/12/2023 a 31/12/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:51537FE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.608/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **SIDNEI DE SOUZA**, matrícula **2319-1/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/08/2023 a 30/11/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:431DFF0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.609/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **SIDNEI DE SOUZA**, matrícula **2319-1/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/12/2023 a 31/12/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D9D998A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.610/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ MATEUS DONIZETI DE SOUZA**, matrícula **1457-5/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/12/2023 a 03/12/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3A1B760D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.611/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **EDSON FERREIRA RODRIGUES**, matrícula **2121-0/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/12/2023 a 31/12/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E4B1AD3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.612/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **2017-6/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal B,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/12/2023 a 31/12/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28F427A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.613/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS**, matrícula 33844-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, a partir de **01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CCCF576C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.614/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **CARLA PATRÍCIA MASTELINI**, matrícula 33548-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOTERRITORIAL E CONTROLE SOCIAL**, a partir de **01/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CDE030C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.615/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ANA PAULA MISSIAS BUENO BIAZIN**, matrícula 377299-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADORIA DOS CONSELHOS DE DIREITOS**, a partir de **01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D26FF3CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.551/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSELI MORAIS SILVA,** matrícula **1883-0/1,** ocupante do cargo de **Professora**, admitido (a) em 04/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **22/09/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 18.926/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:65F08588

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.605/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.830/2023,
Considerando a portaria n.º 30.559/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PALOMA BORGES FINI**, matrícula **377952-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.881/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BC513376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.616/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 30.225/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELA ELOISA RIBAS HASEGAWA**, matrícula **378258-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnica em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.225/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/12/2023 a 29/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FF129538

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.617/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 30.074/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GIANY LÍBERO DA SILVA MENDONÇA**, matrícula **378191-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.448/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/12/2023 a 29/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A344469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.618/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 29.563 /2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EULENE SOARES CORTEZ**, matrícula **377837-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.783/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/12/2023 a 04/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AF65496D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.619/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 29.566/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO**, matrícula **377900-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.975/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/12/2023 a 22/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6DDFF08C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.620/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 29.570/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRÍCIA REGINA DA COSTA**, matrícula **378101-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.782/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/12/2023 a 29/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F0372024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.621/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 29.568/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIA ANTONIA DOS DORES**, matrícula **377914-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Laboratório - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.989/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/12/2023 a 24/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:97B73A18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.622/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 29.572/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula **377577-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.253/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/12/2023 a 01/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:564F8129

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.623/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.472/2023,
Considerando a portaria n.º 29.562/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE PAULA ZANIN**, matrícula **377457-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnica em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.015/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023 a 20/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2FB228BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.624/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA,** matrícula **32807-3/1**, ocupante do cargo **Técnico de Gestão Municipal B**, lotado na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **24/11/2023**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 27.884/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BA5DC7BF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.186, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Cria em âmbitomunicipal o Programa Parada Segurapara mulheres, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, pessoas com transtorno do espectro autista e idosos em horário noturno, no itinerário dos ônibus de transporte coletivo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Rolândia ficam obrigados a realizar desembarque de mulheres, pessoas com deficiênciae/ou mobilidade reduzida, pessoas com transtorno do espectro autista e idosos fora dos pontos fixados.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se por parada segura para as pessoas classificadas no caputa obrigatoriedade o motorista de ônibus do transporte coletivo parar o veículo, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota, no lugar em que a pessoade qualquer idade pedir de forma antecipada.

Art. 2º O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam aos requisitos firmados nesta lei e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via, mesmo que no local indicado não haja ponto de parada regulamentado, no horário compreendido entre o início da operação matutina até às 07h00min e das 19h00min até 00h00min.
Art. 3º As empresas de transporte coletivo deverão fazer campanha de divulgação aos seus motoristas para que cumpram a determinação desta lei e devem colocar adesivos em local de alta visibilidade, no interior de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informem sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 58/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 056/2023
Autoria: Prof.ª Janaina Beneli

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC8EFFA9

SECRETARIA GERAL
TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 36.176 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 67, III da Lei Estadual 13.331/01 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o Sr. Agnaldo Miguel Podanoschi, CPF 653.890.939-68, com endereço na AV. SALGADO FILHO, 142, sala 15, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, CADASTRO IMOBILIÁRIO 345218-0, do Termo de Imposição de Penalidade nº 36.176 de 14 de junho de 2023.

Sendo que tal Termo de Imposição de Multa foi enviado por meio dos serviços de correio, não sendo encontrado o destinatário nas seguintes datas:

18/07/2023 – 11h50min;
20/07/2023 – 11h38min e;
24/07/2023 – 11h16min.

Salienta-se que tal Termo de Imposição de Multa está amparado pela lei Estadual 13.331/01, Art. 63, inciso I, Decreto Estadual 5.711/02, Art. 543, inciso I, Lei Municipal 2903/2002, Resolução SESA 29/2011.

TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 36.176.
Através da qual fica aplicada a penalidades abaixo descrita, conforme decisão em 1ª instância administrativa:

1 - Fica cominada a penalidade de MULTA no valor de 200 FCA, correspondente ao valor de R$ 698,16 (Seiscentos e noventa e oito Reais e dezesseis centavos) em dezembro/2023 (1 FCA = 3,4908) para a infração descrita no Auto de Infração 34.036 de 20/12/2022, apurada no Processo Administrativo Sanitário nº009/2022.

2 – Ciente de que poderá interpor Recurso Administrativo à 2ª instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil seguinte à efetivação da notificação devendo ser protocolado presencialmente junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, na Rua Duque de Caxias, 331, 2° Andar – Centro, Rolândia – PR ou via protocolo on-line pelo site da Prefeitura Municipal de Rolândia (https://rolandia.1doc.com.br/atendimento) utilizando as opções: Serviço>"Protocolo", Assunto>"Defesa/Recurso de Processo Administrativo Sanitário" (Art. 73 da lei Estadual 13331/2001 e (Art.561 do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 04 de dezembro de 2023

FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA
Técnico de Vigilância Sanitária
Mat 1628-4/1 - RG 3.984.476-1

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:178F8D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 - PMR

PROCESSO Nº 333/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 057/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Implantação permanente de fibra óptica na parte interna do prédio da Prefeitura (Paço Municipal).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.439,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041260004.2.014.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 07.764.308/0001-52.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:587D0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 058/2023 - PMR.

PROCESSO Nº 336/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 058/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Celebração de contrato de rateio entre o Município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2024, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referente às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação n° 2 e 6/2017 e Deliberação CIB n° 49/2020.
Valor Total: R$ 26.633,33 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:49F90C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 19/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 04/12/2023
d) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais para auxiliar no trabalho desempenhado no dia-a-dia dos agentes de endemias (ace) e agentes comunitários de saúde (acs) como também para representação educativa e lúdica na prevenção à dengue, por um período de 12 meses
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4296 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (04.267.668/0001-50)
Item 1, 2, 3 ---------- R$ 8.855,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,04/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D152E291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 70/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 19/12/2023 às 11:30 horas no BLL (Bolsa de Licitações e leilões do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 19/12/2023 às 13:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações e leilões do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 4 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4CD845D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 71/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão de obra, em acordo com normas técnicas referentes ao objeto, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 21/12/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 21/12/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 04 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CF1C2173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA N.º01/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA N.º01/2023

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALINE DIAS ANDRADE

VIGÊNCIA: PRORROGADO À PARTIR DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, POR PRAZO INDETERMINADO.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0281C99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N°314, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N°314, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL (1468),** ocupante do cargo exclusivo em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS a partir do dia 18 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2022 a 31.03.2023.
.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:A9C215E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 315, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 315, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30(TRINTA) dias para a Servidora Pública Municipal **ADRIANE CELANTE DALLE LASTE (1470),** ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01 a partir do dia 18 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de04.04.2022 a 03.04.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/___.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:1FA5E8EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº316, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº316, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10(DEZ) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIZETE CACIANI BIENIEK (1467),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira a partir do dia 19 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2022 a 20.03.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:5C4F2B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 317, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos oriundos deste órgão público,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, o servidor público municipal Vagner Chorna, Matrícula nº 1586, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para exercer a função de Fiscal de Contratos, referente a todas as modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contratos:
I - conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d)o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II - manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III -conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, a Secretaria de Finanças e ao Departamento de Licitações e Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar a Secretaria de Finanças e ao Departamento de Licitações e Contratos, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
XIV - recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos que dão base para a contratação;
XV - após autorização do gestor do contrato, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim e aferir a qualidade dos serviços prestados;
XVI - **nos contratos do tipo continuados**, referentes aos incisos II e IV da Lei n.8.666/93 (prestação de serviços e aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática):
a) manifestar quanto ao interesse na prorrogação do contrato;
b) caso não haja interesse na prorrogação, elaborar e apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Termo de Referência para revisão da Comissão Permanente de Licitações;
c) comunicar à Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria de Administração, qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do prazo estabelecido na alínea b, para que sejam adotadas as devidas providências administrativas que importem, primeiramente, em que seja efetivamente concluída a fase de elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de evitar futuras contratações emergenciais.
XVII - **nos contratos do tipo anual**, que possuem duração até o final de cada exercício financeiro:
a) adotar as providências necessárias para efetivar nova contratação para o exercício seguinte;
b) elaborar e apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Termo de Referência para revisão da Comissão Permanente de Licitações;
c) comunicar à Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria de Administração, qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do prazo estabelecido na alínea b, para que sejam adotadas as devidas providências administrativas que importem, primeiramente, em que seja efetivamente concluída a fase de elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de evitar futuras contratações emergenciais.
XVIII - **nos contratos de obras** deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
a) a fiscalização das obras deverá ser acompanhada pela engenharia do Município, com observância das recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
b) arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
c) exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;comprovação das ligações de energia e água;laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;carta “habite-se”;certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis; a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
XIX -atestar a nota fiscal correspondente à prestação de serviços ou de aquisição, em conformidade com o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, conferindo toda a documentação que a acompanha.
Art. 3º É vedado ao fiscal, nos casos de contratos de prestação de serviços contínuos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
I -exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
II -direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III -promover ou aceitar desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV -permitir que pessoas sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;
V -negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
VI -promover acertos verbais com o contratado;
VII -manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;
Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida em conjunto com a Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Comissão Permanente de Licitações, Departamento de Compras e com a Comissão de Recebimento de Bens;
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;
§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.
Art.7º O servidor público designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições.
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no Município de Salgado Filho com as de fiscal de contrato;
Art. 9º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, para adequações que se fizerem necessárias.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:16E23DD6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Aprova o CENSO SUAS DO ANO DE 2023 do município de Salgado Filho, Estado do PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017;
Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023, conforme ata nº 10/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Salgado Filho.

Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS 2023, referente ao SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Salgado Filho.

Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA do município de Salgado Filho.

Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Salgado Filho.

Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente a GESTÃO MUNICIPAL do município de Salgado Filho.

Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Salgado Filho.

Art. 7°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DB112E47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS, para o exercício de 2023 e aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao ano de 2022– Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017;

Considerando deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, conforme ata nº 11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIMANETO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS WEB 2023, sendo que as informações contidas no Plano de Ação de 2022 são validadas para o exercício de 2023 como PLANO DE AÇÃO VIGENTE, destinados ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Básica e Especial do Município de Salgado Filho – PR.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do IGD - PAB – Índice De Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil - referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2022, do Município de Salgado Filho – PR.

Art. 3°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:38FB7586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, **às 9:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023**, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, 410 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos, planilhas, memoriais e demais descritivos necessários para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço GLOBAL Por Item**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 5 de dezembro de 2023. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra-PR 4 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:62035346

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 030/2023

RESOLUÇÃO N.º 030/2023

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Vanessa Veloso	04/10/2022	Contadora	2022/2023	05/12/2023 – 03/01/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:FB48570A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2023

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder baixa de bens móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Salto do Lontra, considerados inservíveis.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei resolve:

CONSTITUIR

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de promover levantamento dos bens móveis do Patrimônio do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná considerados inservíveis, formada pelos seguintes Membros:

JOELCIO DALLA VALLE, portador da cédula de identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR, e do CPF 483.599.479-53, Presidente, **VERA LUCIA LOVATEL,** portadora da cédula de Identidade RG nº 6.218.485-0 SSP/PR e do CPF nº 020.064.859-46, Secretário, **AMAURI BONIN,** portador da cédula de identidade RG nº 3.933.602-2 SSP/PR e do CPF nº 524.238.169-87, membros.

Art. 2º - A presente Comissão se reunirá no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, às 08:30 horas, do dia 08 de dezembro de 2023 e expedirá relatório contendo o nº da inscrição do bem no Patrimônio Público, descrição do bem e o valor atribuído, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:CD019487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 05/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	CLINICA MEDICA ENZELE LTDA	51.773.283/0001-45

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de dezembro de 2023

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3CF7930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
VALOR:	12.970,19
VIGÊNCIA:	04/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47ECB183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado Municipal de Assunção de Nossa Senhora, instituído pela Lei Municipal nº 1.043/2001.

RESOLVE:

ART.1º- Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR no dia 08 de Dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 04 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:E0269BAC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a desistência formulada pelo vereador abaixo mencionado.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar o ato administrativo nº 202/2023 oriundo do Presidente desta Casa Legislativa de que trata da concessão de 03 (três) diárias para o vereador João Paulo Melchior Helbel.

Art. 2º – Em caso de valor percebido, o mesmo deverá ser restituído em conta corrente de titularidade da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 04 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:34D5F67D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 59.2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1579/2022 de 30 de dezembro de 2022.
Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.400,00(Trezentos e quatro mil e quatrocentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.843.0003.3.006 – JUROS E DÍVIDAS INSS
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00420 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$8.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00780 – 00104 – Demais Imposto Vinculados à Educação Básica.....R$35.000,00
12.361.0005.2017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
01080 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$ 24.000,00
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
01210 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01470 – 0303 – Receitas Vinculadas.....R$20.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01500 – 00303 – Receitas Vinculadas.....R$6.100,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01950 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$4.800,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
02045 – 00719 – Fundo Estadual da Assistência Social.....R$2.400,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02090 – 00727 – Demais transferências voluntárias.....R$31.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
08.001 – DESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DO LAZER
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL
02260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02310 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$76.100,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02400– 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 80.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00630 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$90.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00920 – 00104 – Demais Impostos Vinculados.....R$35.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01400 – 00303 – Receitas Vinculadas.....R$6.100,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0008.1026 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01770 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$50.000,00

08.244.008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02020 – 00727 - Demais transferências voluntárias.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
02070 -00727 - Demais transferências voluntárias.....R$11.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
08.001 – DESPORTE E LAZER
27.813.0006.1.034 – REFORMAS / GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02340 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$72.300,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.041 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02560 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 24 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:186D293F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 81/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 81/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 83/2023
Licitação n°: 33/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 04/12/2023
Data de adjudicação: 04/12/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA

DURVAL MOURO					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SOLDA ELÉTRICA	HRS	160,00	106,67	17.067,20
TOTAL					17.067,20

Valor homologado: 17.067,20

Santa Amélia, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B6424B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 29.530.767/0001-04, no pregão nº 25/2023
OBJETO:ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DA FROTA
VALOR REGISTRADO: 2.937,00 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais)
DATA DO REGISTRO:30/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9DB4EEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.560.442/0001-23, no pregão nº 25/2023
OBJETO:ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DA FROTA
VALOR REGISTRADO: 54.544,43 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:30/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E ADITIVOS PARA MOTOR DE VEICULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:50C43466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ: 08.666.951/0001-06, no pregão nº 25/2023
OBJETO:ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DA FROTA
VALOR REGISTRADO: 29.772,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)
DATA DO REGISTRO:30/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

FILTROS PARA MOTORES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:08A7BE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 20.649.395/0001-65, no pregão nº 25/2023
OBJETO:ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DA FROTA
VALOR REGISTRADO: 41.049,45 (Quarenta e Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/12/2023
VALIDADE: 12 MESES

ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D27EC8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 30.846.202/0001-10, no pregão nº 25/2023
OBJETO:ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DA FROTA
VALOR REGISTRADO: 16.015,00 (Dezesseis Mil e Quinze Reais)
DATA DO REGISTRO:01/12/2023
VALIDADE: 12 MESES

ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:45B3FC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA, CNPJ: 43.729.180/0001-50, no pregão nº 25/2023
OBJETO:ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DA FROTA
VALOR REGISTRADO: 66.182,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais)
DATA DO REGISTRO:01/12/2023
VALIDADE: 12 MESES

ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:38D9AFD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado no dia 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **SANDRO BERNARDES PINHEIRO**, portador da cédula de identidade RG. 13.160.105-0/SSPPR, a partir do dia 05 de dezembro de 2023, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3F048007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1056/2023

Portaria nº 1056/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 18 de dezembro de 2023, 17 (dezessete) dias de férias ao servidor público municipal **ANDERSON DA SILVA**, matrícula 1871, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:858F9A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1057/2023

Portaria nº 1057/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de janeiro de 2024, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 3376-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:455E3EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1058/2023

Portaria nº 1058/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de janeiro de 2024, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 09 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:14AF5308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1059/2023

Portaria nº 1059/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de janeiro de 2024, 11 (onze) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9CDBBB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1060/2023

Portaria nº 1060/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2024, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA**, matrícula 1731-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:361B7B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1061/2023

Portaria nº 1061/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de janeiro de 2024, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA**, matrícula 1731-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de fevereiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:833E9BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1062/2023

Portaria nº 1062/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de janeiro de 2024, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de fevereiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4187336E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1063/2023

Portaria nº 1063/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a
Agente Política **ALINE MONTEIRO VILALVA**, matrícula 3562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de RECEBER OS BRINQUEDOS CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO 2023, com o veículo BCI-9842, no dia 06 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F9948446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1064/2023

Portaria nº 1064/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de RECEBER OS BRINQUEDOS DA CAMPANHA DE NATAL SOLIDÁRIO 2023 para uma AVALIAÇÃO SOCIAL, com o veículo BCI-9842, no dia 06 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:13943C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 219/2023, em 04 de dezembro de 2023, de autoria de Cleiton Adriano Rosa Machado.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, portadora do RG. nº 13.981.758-3/SSPPR e do CPF/MF sob nº 114.190.899-94, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:782F2DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado no dia 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, portador do RG. nº 13.981.758-3/SSPPR e do CPF/MF sob nº 114.190.899-94, a partir do dia 05 de dezembro de 2023, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0B4ECA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.065/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 3544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,** o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de gratificação por ter sido designado membro da equipe de apoio da comissão permanente de licitação na modalidade pregão para o exercício de 2023, de acordo com o anexo I da lei Municipal nº 1554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7589258C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PAUTA DA SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

01 – Sessão Especial de Julgamento do dia **05 de DEZEMBRO de 2023**, da **59ª Sessão Legislativa** da **14ª Legislatura.**

02 – Solicito do 1º Secretário **ADILSON GAMLA**, proceder à chamada dos **Senhores Vereadores** e das **Senhoras Vereadoras.**

03 – Havendo número Regimental e sobre a Proteção de Deus, Declaro aberta a **Sessão Especial de Julgamento** do dia **05 de DEZEMBRO de 2023.**

05 – Convido a todos para ficarem em Pé e Rezar a **Oração do Pai Nosso** e após ouvir a Leitura do **Salmo Responsorial SL 71(72).**

06 – Informamos que o objetivo da **Sessão Especial de Julgamento** é o **"Julgamento pela cassação do mandato do Vereador** Claudecir Baifus **por proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com o decoro na sua conduta publica".**

07 – Solicito do 1º Secretário **ADILSON GAMLA**, proceder à Leitura do **Edital de Convocação nº 14** de 01 de dezembro de 2023 e **Orientações da Presidência**, ambos os documentos publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná.**

08 – Solicito da Relatora **LORECI WERONKA**, proceder à Leitura da Integra do **Processo Administrativo nº 02/2023 – Artigo 287 Inciso X – Regimento Interno.**

09 – Solicito do 1º Secretário **ADILSON GAMLA**, proceder à Leitura dos **Requerimentos** dos **Vereadores** e **Vereadoras** e posteriormente das peças que foram requeridas conforme **inciso V, do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.**

10 – DA ORDEM DO DIA –
- Comunico aos **Vereadores** e **Vereadoras** que cada um terá o prazo de **15 minutos** para seus pronunciamentos**,** sobre o Julgamento do Mandato do Vereador **CLAUDECIR BAIFUS** por **Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.**
Vereador **Adilson Gamla;**
Vereador **Deiser Pavanelo;**
Vereador **Eduardo Martins;**
Vereadora **Erica do Nascimento;**
Vereador **Ivo Pano;**
Vereadora **Loreci Weronka;**
Vereador **Renato Toledo;**

Vereador **João Vitor Bueno Storchi;**

- Comunico que o denunciado ou seu Procurador terão o prazo de 02 horas para seus pronunciamentos e promoverem a defesa oral, PASSAR A PALAVRA.

- Informo que considerar – se - á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara.

- **INFRAÇÕES** apontadas na denuncia:
Artigo 7, III do Decreto 201/67:
III – Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta publica.

Primeira Infração: Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara;
Votação Nominal: Diante das provas contidas no processo e diante dos debates e defesas apresentadas, os Vereadores e Vereadoras irão responder **SIM** para concordar com a denuncia e **NÃO** para discordar.
Vereador **Adilson Gamla;**
Vereador **Deiser Pavanelo;**
Vereador **Eduardo Martins;**
Vereadora **Erica do Nascimento;**
Vereador **Ivo Pano;**
Vereadora **Loreci Weronka;**
Vereador **Renato Toledo.**
Vereador **João Vitor Bueno Storchi;**

Segunda Infração: faltar com o decoro na sua conduta publica.
Votação Nominal: Diante das provas contidas no processo e diante dos debates e defesas apresentadas, os Vereadores e Vereadoras irão responder **SIM** para concordar com a denuncia e **NÃO** para discordar.
Vereador **Adilson Gamla;**
Vereador **Deiser Pavanelo;**
Vereador **Eduardo Martins;**
Vereadora **Erica do Nascimento;**
Vereador **Ivo Pano;**
Vereadora **Loreci Weronka;**
Vereador **Renato Toledo.**
Vereador **João Vitor Bueno Storchi;**

- Considerando o resultado da votação, **..... (.....)** votos **favoráveis** e **..... (.....)** votos **contrários** e verificando que não houve o voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara Municipal, a Presidência declara por encerrado os trabalhos referentes a este processo, determinando o arquivamento do processo.

- Considerando o resultado da votação, **..... (.....)** votos **favoráveis** e **..... (.....)** votos **contrários** e verificando que houve o voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara Municipal, a Presidência declara por encerrado os trabalhos referentes a este processo, dando por **EXTINTO** o mandato do Vereador **Claudecir Baifus**, por proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta publica.

- Em caso de **Condenação** - Suspendo a **Sessão Especial de Julgamento** em até **05 (cinco)** minutos para elaboração de **Resolução**, conforme preceitua o **artigo 173**, **Parágrafo Quarto** e **artigos 275** e **276** do **Regimento Interno** e **artigo 55** da **Lei Orgânica Municipal**.

– Reabro a **Sessão Especial de Julgamento** e solicito que seja feita a Leitura da **Resolução nº 08/2023** de **05 de dezembro de 2023**, a qual **"Declara Extinto o Mandato Eletivo do Vereador** Claudecir Baifus**".**

- Em caso de **Absolvição** – Declaro **Absolvido** e **Determino** o **Arquivamento** do **Processo Administrativo nº 02/2023.**

11 – Determino que seja expedido comunicado a **Justiça Eleitoral** no prazo de **05(cinco) dias,** apartir desta data**,** sobre o resultado desta **Sessão Especial de Julgamento**. Em caso de condenação solicitar da **Justiça Eleitoral** a informação do Vereador que se encontra em suplência para que seja oficiado no sentido de assumir a vaga deixada.

12 – Solicito do 1º Secretário **Adilson Gamla** e do Secretário Executivo **Gerson Luiz Ghiggi** que seja lavrada a **Ata da Sessão Especial de Julgamento** e seja disponibilizada para apreciação na **Sessão Ordinária** do Dia **12 de Dezembro de 2023 – Terça Feira.**

13 – Em nome de Deus encerro a **Sessão Especial de Julgamento,** agradeço a presença dos Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, Funcionários, Munícipes presentes e a imprensa falada e escrita. Agradeço as pessoas que acompanharam a **Sessão Especial de Julgamento** Via Facebook na Página da Câmara Municipal. Levante-se a Sessão.

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C4F94311

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.735 - CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SERGIO ANTONIO LIRA

PORTARIA N° 14.735
Data: 04/12/2023

Concede Aposentadoria ao Servidor Municipal Sergio Antonio Lira

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a pedido à **SERGIO ANTONIO LIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n° **407.***.***-34**, Servidor Público Municipal de Santa Izabel do Oeste, ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista**, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a **Aposentadoria Voluntária**, com paridade, no valor de **R$ 4.198,65** (quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Embasamento Legal:
Art. 5º, II da Lei Municipal nº 2.349/2020 – Aposentadoria Voluntária – Com Paridade – Integral - Comum – Base de Cálculo Última Remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **04 de dezembro de 2023**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:A1D13991

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 228/2023 AO CONTRATO Nº 273/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:29/11/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 235/2023 AO CONTRATO Nº 280/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:29/11/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 236/2023 AO CONTRATO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:29/11/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 244/2023 AO CONTRATO Nº 554/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA: 04/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:77ADBB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 245/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência Até 31/12/2024
DATA:04/12/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 246/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência Até 31/12/2024
DATA:04/12/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 247/2023 AO CONTRATO Nº 34/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E B & B CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 27/05/2024
DATA:04/12/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:01A8F8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 59/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***131.741,20 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site https://bnc.org.br/, no **dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site https://bnc.org.br/, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BB2A0A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 110/2023

DATA: 04/12/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação (Pregão Eletrônico nº 059/2023).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES:** Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação (PREGÃO ELETRONICO nº 059/2023) composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	020.779.099-00
DENISE MARIA TONIDANDEL	030.903.749-27
ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	004.100.259-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5AAE3B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023 DATA: 04/12/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias para os servidores **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário), **KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN** (Enfermeiro), **CAMILA CHRISTINE ELICKER** (Agente Administrativo) e **CAROLINE JUNKERFEURBOM** (Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento **Saúde em Movimento**, nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2023. Saída no dia 05 de dezembro 2023.

MARCA E MODELO: VW/VOYAGE
PLACA: BCW-9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:621F4673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023 DATA: 04/12/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 06 (seis) diárias para o servidor **JORGE ANTONIO PAIÃO** (secretário)**,** em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do treinamento do sistema (software) do **PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO DE DADOS MUNICIPAIS** (PROGDM), entre os dias 04 à 08 de dezembro de 2023. Saída no dia 03 de dezembro de 2023.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 03 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:810D1DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1627/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01627/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 16241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.932.***-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE 05 A 08 DE DEZEMBRO 2º ENCONTRO ESTADUAL PANIFICASUS PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/12/2023-
Data de Retorno: 06/12/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:994919DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1628/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01628/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE 05 A 08 DE DEZEMBRO 2º ENCONTRO ESTADUAL PANIFICASUS PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/12/2023-
Data de Retorno: 06/12/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1F10DEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4061/2023

DECRETO Nº 4061/2023

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS de acordo com a Ata nº 11/2023 de 10 de novembro de 2023, os cidadãos abaixo relacionados conforme segue:

Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CRAS	**Claudia Cristina Zimmermann**
Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CREAS	**Marcia Choptian**
Secretaria Mun. Saúde	**Jussara Lazarotto** **Cristiane Almeida Gomides Moro**
Depto Municipal de Urbanismo	**Ana Marcia Bandeira Machado**
Depto Municipal de Esporte	**Marcelo Almeida Gomides**
Secretaria Mun. de Educação	**Fernanda Pedroso Montanes**
Depto Municipal de Educação Infantil	**Thais Regina Sguarezi Ortega**
Escolas Municipais	**Marivete Benedix**
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	**Lucas Giacobbo**
Secretaria Mun. Agricultura	**Evandro Claudio Weide Fernandes**

ARTIGO 2º O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos locais, bem como, por desenvolver as ações juntos as famílias.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.922/2022 de 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0606D35B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4062/2023

DECRETO Nº 4062/2023

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS de acordo com a Ata nº 11/2023 de 10 de novembro de 2023, os cidadãos abaixo relacionados conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Daniela Siluandra Strapazzonn Priamo**
Secretaria Municipal de Saúde	**Camila Regina Rodrigues**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Josiane Mª de Sá Sguarezzi dos Santos**
Secretaria de Agricultura	**Julia de Morais Paim**
Secretaria de Exp. Econômica e Agencia do Trabalhador	**Rozani Maria Ortinã Scopel**
Representando o IDR Paraná	**Varlei Toller**
Programa Estadual Leite das Crianças	**Lucas Teixeira**

ARTIGO 2º O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, composto por profissionais de atuação municipal e estadual, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do programa.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.919/2022 de 16 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EEAF5D30

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Aprova o CENSO SUAS DO ANO DE 2023 do município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 27 de novembro de 2023, Ata nº 12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente a GESTÃO MUNICIPAL do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS 2023, referente ao CENTRO DIA E SIMILARES - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 7º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 8º - Aprovar o CENSO SUAS – 2023, referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de dezembro de 2023.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZZINATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1F887E2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO Nº 885/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/12/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária, serviços funerários e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, vai do dia 06 de dezembro de 2023, as 08:00 horas até o dia 19 de dezembro de 2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BAE27AD3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2022 PREGÃO Nº 90/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2022
Pregão nº 90/2022
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA;
VIGÊNCIA: 18/03/2024
VALOR RENOVADO: R$ 40.949,00
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2187595A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 040/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM **JOGO DE SOFÁ 3 e 2 LUGARES** E UMA **SMART TV 40 POLEGADAS**
ÚLTIMO DIA DE PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS **PROPOSTAS**: **08 de dezembro de 2023 às 17h**
MAIORES INFORMAÇÕES: E-MAIL – **licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:08912CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 357/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 357/2023

Nos termos do art. 181-A, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a Comissão de Finanças e Orçamento torna público o Acórdão de Parecer Prévio n.º 357/2023, referente ao julgamento das contas anuais do Prefeito (exercício 2020), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, *para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade.*
Link de acesso: https://www.cmsjs.pr.gov.br/proposicoes/ACORDAO/2023/1/0/2261

ELISON MARCELO SCERBO (MDB)
Presidente

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)
Relator

ROBERTO PEREIRA DE PAULA (PTB)
Membro

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:44A54467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 257/2023

Lei Municipal N.º 257/2023

SÚMULA:Altera o Anexo II da Lei municipal 16/2011, a qual dispõe sobre zoneamento e parcelamento do solo urbano e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a atualização da Lei 16/2011, de 03 de abril de 2011.

Art. 2º. Altera o Anexo II, que define parâmetros de uso e ocupação de cada índice urbanístico, para as diferentes Zonas instituídas.

Art. 3º. Altera a Testada Mínima do Lote para fins de parcelamento do solo do município de São Jerônimo da Serra, das zonas ZR1, ZR2, ZR3, ZEIS, ZP1 e ZP2, para 5,00 metros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:03024A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 108/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PREMIAÇÕES DO PROJETO DE LEITURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)
Realização dia 08/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6262D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1632023/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 304.267,13 (trezentos e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1033 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	139.601,13
15.452.0006.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	64.666,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
99.999.9999.9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	139.601,13
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	64.666,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1A490BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI,** Pessoa Jurídica de

Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 142/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do presente aditivo será de **R$ 87.915,43 (oitenta e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos)** o prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 142/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8F020CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI

TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de SUPRESSÃO de valores ao contrato administrativo nº 142/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor a ser suprimido será de **R$ 139.639,13 (cento e trinta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos)** o prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 142/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B0F2C6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO LTDA,** com sede na Rua Capitão João, nº 126, Jardim Alzira Franco, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 18.674.896/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VALTER ELIAS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade n° 16.907.748-2 e do CPF n° 058.555.558-36. Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA REBOQUE JULIETA – PRANCHA CARREGA TUDO, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5F918915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 102/2023
Processo Administrativo 207/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA REBOQUE JULIETA – PRANCHA CARREGA TUDO, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO LTDA,** com sede na Rua Capitão João, nº 126, Jardim Alzira Franco, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 18.674.896/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VALTER ELIAS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade n° 16.907.748-2 e do CPF n° 058.555.558-36. Com o valor de R$ 3.970,44 (três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:701A6CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA REBOQUE JULIETA – PRANCHA CARREGA TUDO, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO LTDA,** com sede na Rua Capitão João, nº 126, Jardim Alzira Franco, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 18.674.896/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VALTER ELIAS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade n° 16.907.748-2 e do CPF n° 058.555.558-36. Com o valor de R$ 3.970,44 (três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:30A28AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 102/2023 CONTRATO Nº 187/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 102/2023
CONTRATO Nº 187/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA REBOQUE JULIETA – PRANCHA CARREGA TUDO, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO LTDA,** com sede na Rua Capitão João, nº 126, Jardim Alzira Franco, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 18.674.896/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VALTER ELIAS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade n° 16.907.748-2 e do CPF n° 058.555.558-36. Com o valor de R$ 3.970,44 (três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de dezembro de 2023
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:77782EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 103/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **N.F. GRANDE & CIA LTDA,** com sede na Rua Mauricio Mancano Mago, nº 45, Jardim Alzira Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 79.034.153/0001-00, doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NEIDE FANCELLI GRANDE**, portadora da Carteira de Identidade n° 986.295 e do CPF n° 004.064.059-05. Para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:461DD897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 103/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 103/2023
Processo Administrativo 208/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **N.F. GRANDE & CIA LTDA,** com sede na Rua Mauricio Mancano Mago, nº 45, Jardim Alzira Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 79.034.153/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NEIDE FANCELLI GRANDE**, portadora da Carteira de Identidade n° 986.295 e do CPF n° 004.064.059-05. Com o valor de **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:47B84295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 103/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 103/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 103/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 103/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **N.F. GRANDE & CIA LTDA,** com sede na Rua Mauricio Mancano Mago, nº 45, Jardim Alzira Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 79.034.153/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NEIDE FANCELLI GRANDE**, portadora da Carteira de Identidade n° 986.295 e do CPF n° 004.064.059-05. Com o valor de **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6329A3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 103/2023 CONTRATO Nº 188/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 103/2023
CONTRATO Nº 188/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (OFICIAL) DE 3,15X4,50 METROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **N.F. GRANDE & CIA LTDA,** com sede na Rua Mauricio Mancano Mago, nº 45, Jardim Alzira Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 79.034.153/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NEIDE FANCELLI GRANDE**, portadora da Carteira de Identidade n° 986.295 e do CPF n° 004.064.059-05. Com o valor de **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de dezembro de 2023
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
N.F. GRANDE & CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:31DE734B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – PR, CNPJ 76.920.818/0001-94, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a sua Licença Ambiental Simplificada para o Parque Urbano Recanto do Bicão, a ser implantada na Fazenda Jerônimo, Água do Pinhal – CEP 84.980-000, São José da Boa Vista – Pr.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DFE960ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 09:00 horas do dia 10/01/2024, na plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	136 unidades	R$ 210.869,89	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial de São José da Boa Vista, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3565-1252 - E-mail licitapmsjbv@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Divisão de Licitações, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR ou através dos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/, das 08:00 horas às 17:00 horas.

São José da Boa Vista, 04 de dezembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0236E74E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 09:00 horas do dia 10/01/2024, na plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	136 unidades	R$ 210.869,89	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial de São José da Boa Vista, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3565-1252 - E-mail licitapmsjbv@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Divisão de Licitações, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR ou através dos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/, das 08:00 horas às 17:00 horas.

São José da Boa Vista, 04 de dezembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9EFCC385

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 99/2023
Objeto: Aquisição de motosserra para o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 52/2023, para a Contratação junto a TARUMÃ FERRAMENTAS LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 3.599,00 (três mil quinhentos e noventa e nove reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4D897336

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 81/2023 - Processo administrativo nº 99/2023
Objeto: Aquisição de motosserra para o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TARUMÃ FERRAMENTAS LTDA ME.
Valor Total: R$ 3.599,00 (três mil quinhentos e noventa e nove reais)
Período de vigência: 04/12/2023 à 04/12/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:90616C6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 99/2023 – Dispensa nº 52/2023, tendo por objeto a Aquisição de motosserra para o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Neivaldo Hermes e fiscal do contrato o Senhor Matheus Lucas da Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64BBB2AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 100/2023
Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para iluminação publica natalina**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 53/2023, para a Contratação junto a S & S MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 10.351,40 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FA5519BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 82/2023 - Processo administrativo nº 100/2023
Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para iluminação publica natalina**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: S & S MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME.
Valor Total: R$ 10.351,40 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
Período de vigência: 04/12/2023 à 04/12/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D280F172

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 100/2023 – Dispensa nº 53/2023, tendo por objeto a Aquisição de materiais elétricos diversos para iluminação pública natalina;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato a Senhora Layla Cristy Branco Teles.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:03F67C12

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 616/2006

LEI N° 616/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a política de proteção conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNUNIC1PAI SANCIONO A SEGUINTE LEI

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1° - A Política do Meio Ambiente do Município de São José da Boa Vista tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter eco1ogicament equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual se impõe ao poder público o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo.

Art. 2° - Para o estabelecimento da política do meio ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais.
II - Participação comunitária na defesa do meio ambiente.
III - Integração com a política do meio ambiente nacional, estadual setorial e demais ações do governo.
IV - Manutenção do equilíbrio ecológico.
V - Racionalização do uso do solo, água e do ar.
VI - Planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais.
VII - Controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidores.
VIII - Proteção dos ecossistemas. com a preservação e manutenção de áreas representativas.
IX - Educação Ambiental a todos os níveis de ensino. incluindo a educação da comunidade.
X - Incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais.
XI - Prevalência do interesse público.
XII - Reparação do dano ambiental.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no Art. 30 da Constituição Federal. no que concerne ao meio ambiente, consideram-se como de interesse local:
- o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
- a adequação das atividades e ações do Poder Público, econômicas, sociais e urbanas. às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;
- a adoção, no processo de planejamento da Cidade, de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial, dos recursos hídricos e minerais mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação do solo;
- a diminuição dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e estética, através de controle, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;
- a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;
- a utilização de poder de polícia em defesa da flora e da fauna, estabelecendo política de arborização e manejo para o Município;
- a preservação, conservação e recuperação das nascentes, das minas, dos rios e das matas ciliares
- a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de
provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
- a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;
- o monitoramento das atividades utilizadores de tecnologia nuclear, em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, e garantindo medidas de proteção às populações envolvidas:
- o incentivo a estudos visando conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico:
- o cumprimento de normas de segurança no tocante à armazenagem, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos e/ou tóxicos.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO I

Art. 4º - Ao Município de São José da Boa Vista, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:
I - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental.
II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais.
III - Elaborar e programar planos de proteção ao meio ambiente.
IV - Exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas.
V - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico.
VI - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recurso genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas.
VII - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e
ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.

CAPÍTULO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º - Cabe ao Departamento Municipal do Meio Ambiente, programar o objetivos e instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município, fazer cumprir presente lei, competindo-lhe:
I - Propor. executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de São José da Boa Vista;
II - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
III - Estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

IV- Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
V - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação do solo;
VI - Incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nivel federal,
estadual e metropolitano, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VII — Conceder Licenças, Autorizações, Certidões, Laudos e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
VIII - Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris,industriais e de prestação de serviços;
IX - Participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas; do zoneamento e de outras atividades e uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;
X - Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
XI - Exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia;
XII - Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos perigosos e/ou tóxicos;
XIII - Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XIV - Fixar normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XV - Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental. e normalizar o uso e maneio de recursos naturais;
XVI - Avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
XVII - Promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
XVIII - Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
XIX - Identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;
XX - Administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos,estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;
XXI - Promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
XXII - Estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XXIII - Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XXIV - Implantar cadastro informatizado e sistema de informações geográficas;
XXV - Implantar serviços de estatística, cartografia básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente;
XVI - Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no Município.

TÍTULO III
ÁREAS DE INTERVENÇÃO
CAPÍTULO I
DO CONTROLE DA POLUICÃO

Art. 6º - O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substâncias, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora deverá obedecer às normas estabelecidas visando reduzir, previamente, os efeitos:
- impróprios nocivos ou ofensivos à saúde;
- inconvenientes inoportunos ou incômodos ao bem estar público;
- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da propriedade bem funcionamento normal das atividades da coletividade;

Art. 7° - Ficam sob o controle do Departamento Municipal do Meio Ambiente as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviço e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Dependem da autorização prévia do Departamento Municipal do Meio Ambiente, as licenças, para funcionamento de atividades referidas no “caput” deste artigo.

Art. 8° - Caberá ao Departamento Municipal do Meio Ambiente determinar a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que de qualquer modo possam degradar o meio ambiente, devendo o estudo ser efetuado por equipe multidisciplinar, composta por pessoas não dependentes direta ou indiretamente do requerente do licenciamento, nem do órgão público licenciador, sendo obrigatório o fornecimento de instruções e informações adequada para a sua realização e a posterior audiência pública, convocada tempestivamente, através de edital, pelos órgãos de comunicação, públicos e privados.

Art. 9° - A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do Departamento Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
PARÁGRAFO UNICO - Os necrotérios, locais de velório, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias conforme legislação em vigor seja federal, estadual ou municipal.

Art. 10 - Os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 11 - Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Departamento Municipal do Meio Ambiente deverá manifestar-se em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:
I - Tenham interferência sobre reservas de áreas verdes, e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - Exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - Apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12 - A execução de mensais de saneamento básico domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, ficam submetidos ao cumprimento das determinações legais, regulamentares, recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 13 - Os serviços de saneamento básico, como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Departamento Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.
PARÁGRAFO UNICO - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 - Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, complementados pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Art. 15 - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 16 - O Departamento Municipal do Meio Ambiente manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimento.

Art. 17 - E obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 18 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 19 - Cabe ao Poder Público a instalação, diretamente ou em regime de concessão, de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissária de esgotos sanitários.

Art. 20 - E obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.
PARAGRAFO UNICO - Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do Departamento Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais, de ser exigidas da concessionária as medidas para solução.

Art. 21 - A coleta transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza. processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
§ 1º - Fica expressamente proibido:
I - A deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou agrícolas;
II - A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;
III - A utilização de lixo ‘in natura” para alimentação de animais e adubação orgânica;
IV - O lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimba e áreas erodidas;
V - O assessoramento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
§ 2° - É obrigatória a adequada coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.
§ 3º - O Departamento Municipal do Meio Ambiente poderá estabelecer zonas urbanas, onde a seleção do lixo deverá ser efetuada em nível domiciliar, para posterior coleta seletiva.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS ESPECIAIS OU PERIGOSOS

Art. 22 — A responsabilidade total da gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e outros Resíduos Especiais (tais como: Resíduos de Açougues, Indústras, Pneus, etc.) ou Perigosos são do gerador, que até pode contar com a parceria dos serviços públicos locais. Portanto desde a geração até a disposição final cabe ao gerador encontrar soluções para os resíduos que produz, encaminhando-os para tratamento ou disposição final, conforme previsto em legislação e normas técnicas.
§ 1º - Os geradores desse tipo de resíduo só poderão ter a regularidade sanitária e ambiental quando cumprirem adequadamente todas as determinações legais sobre efluentes e resíduos, inclusive a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos para o Departamento Municipal do Meio Ambiente.
§ 2° - O Departamento Municipal do Meio Ambiente estabelecerá normas técnicas de coleta, transporte e armazenamento e destino final, quando não existir legislação a nível estadual ou federal.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS EDIFICAÇÕES

Art. 23 - As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar de seus ocupantes. a serem estabelecidos no regulamento desta lei, e em normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 24 - O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conjuntamente com o Departamento Municipal de Urbanismos e Obras, fixará normas para a aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, com vistas a estimular a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento de água.

Art. 25 - Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitas à aprovação do Departamento Municipal do Meio Ambiente os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas a:
- manipulação, industrialização, armazenagens e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;
- atividade que produzam resíduos de qualquer natureza que possam contaminar pessoas ou poluir o meioambiente;
- indústrias de qualquer natureza;
- toda e qualquer atividade que produza ruído em níveis considerados incompatíveis.

Art. 26 - Os proprietários e possuidores das edificações mencionadas no artigo anterior ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes.

CAPÍTULO VI
ÁREAS DE USO REGULAMENTADO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 27 - Os Parques e Bosques Municipais destinados ao lazer. à recreação da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados áreas de uso regulamentado.
PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de uso regulamentado serão estabelecidas por decreto, utilizando critériosdeterminados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 28 - O Poder Público criará administrará e implantará Unidades de Conservação, visando à efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da fauna, manutenção de paisagens notáveis e outros bens de interesse cultural.
PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio culturais, e
destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação em
contato com a natureza.

CAPÍTULO VII
DOS SETORES ESPECIAIS DE FUNDOS DE VALE E FAIXAS DE DRENAGEM

Art. 29 - Os Setores Especiais de Fundos de Vale são constituídos pelas áreas críticas localizadas nas imediações ou nos fundos de vale, sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade através de usos inadequados.
PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas compreendidas no Setor Especial citadas no ‘“caput” do artigo são consideradas faixas de preservação permanente para efeitos dos dispositivos da Lei Federal n° 7803/89 que alterou o artigo 2° do Código Florestal.

Art. 30 - São consideradas Faixas de Drenagem as faixas de terreno compreendendo os cursos de água, córregos ou fundos de vale, dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviaisdas bacias hidrográficas.
Art. 31 - As faixas de drenagem deverão obedecer aos seguintes requisitos essenciais:
I - Apresentar uma largura mínima de forma a acomodar satisfatoriamente um canal aberto (valeta) cuja seção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica à montante do ponto considerado;
II - Para a determinação da seção de vazão a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada;
III - Os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, tais como intensidade das chuvas, tempos de concentração, coeficiente de distribuição das chuvas, tempos de recorrência etc., serão definidos pelo órgão técnico levando sempre em consideração as condições mais críticas;
IV - Para efeito de pré-dimensionamenlo e estimativa das seções transversais das faixas de drenagem, deverá ser obedecida à tabela seguinte, parte integrante desta lei.

FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS DE DRENAGEM
Area Contribuinte (ha) Faixa Não Edificável (m)
0 a 25 4
25 a 50 6
50 a 75 10
75 a 100 15
100 a 200 20
200 a 350 25
350 a 500 30
500 a 700 35
700 a 1000 40
1000 a 1300 50
1300 a 1500 60
1500 a 1700 70
1700 a 2000 80
2000 a 5000 100

Para as bacias hidrográficas contribuintes com área superior a 5.000 há, a faixa de drenagem (não edificável) será dimensionada pelo órgão técnico competente;
V - Além da faixa de drenagem mínima, calculada de acordo com a tabela, serão incluídas pistas laterais destinadas à manutenção dos cursos de água a critério do órgão competente;

Art. 32 - Os Setores Especiais de Preservação de Fundos de Vale serão determinados pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente:
§ 1º - Os Setores Especiais de Preservação de Fundos de Vale poderão estar confinados por vias de tráfego a critério do órgão competente;
§ 2° - As vias de tráfego que seccionam os Setores Especiais de Fundos de Vale serão determinadas pelo órgão competente.

Art. 33 - Áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água de qualquer porte ou fundos de vale, deverão receber as diretrizes de arruamento vinculadas às faixas de proteção de que trata a presente lei.

Art. 34 - As áreas dos Setores Especiais de Fundos de Vale situadas em loteamentos serão determinadas independentemente do que a legislação em vigor prescrever sobre áreas destinadas a bens patrimoniais ou dominicais.

Art. 35 - No tocante ao uso do solo, os Setores Especiais de Preservação de Fundos de Vale deverão sempre atender, prioritariamente, à implantação de parques lineares destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção das matas nativas, à drenagem, e a preservação de áreas críticas.

Art. 36 – Competirá, exclusivamente, ao Departamento Municipal do Meio Ambiente as seguintes medidas essenciais:
I - Examinar e decidir sobre outros usos que não estejam citados no artigo anterior;
II - Propor normas para regulamentação, por decreto, dos usos adequados aos fundos de vale;
III - Delimitar e propor os Setores Especiais de Preservação de Fundos de Vale, os quais serão aprovados por decreto;
IV - Definir os projetos de arruamento e demais infra-estruturas necessárias;

TÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS

Art. 37 - São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente de São José da Boa Vista:
I - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;
II - O Fundo Municipal do Meio Ambiente;
III - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
IV - O zoneamento ambiental;
V - O licenciamento e a revisão de atividades efetivam ou potencialmente poluidora;
VI - Os planos de Manejo das Unidades de Conservação;
VII - A avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;
VIII - Os incentivos à criação ou absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;
IX - A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse
ecológico, dentre outras unidades de conservação;
X - O Cadastro Técnico de Atividades e o Sistema de Informações Ambientais;
XI- A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;
XII - A instituição do Relatório de Qualidade Ambiental do Município:,
XIII - A Educação Ambiental formal e informal;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Art. 38 - Fica criado o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, com a finalidade de assessorar, estudar e propor as diretrizes políticas governamentais para o meio ambiente, deliberar no âmbito de sua competência os recursos em processos administrativos, normas e padrões relativos ao meio ambiente.
§ 1º - São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente: representantes do Poder Público,
representantes das Organizações não governamentais — ONGS e Sociedade Organizada, assim distribuído:
I - O Chefe do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
II - O Chefe do Departamento de Urbanismo e Obras;
III - O Chefe do Departamento da Educação;
IV - O Chefe do Departamento de Saúde;
V - O Chefe do Departamento de Agricultura;
VI - O Chefe do Departamento de Assistência Social;
VII - O Chefe do Departamento de Turismo;
VIII — O Chefe do Departamento de Cultura;
IX - Um representante de entidade de defesa e proteção ao meio ambiente, regularmente constituída, com sede e foro no Município;
X - Um representante da Associação de Pais e Mestres de São José da Boa Vista;
XI- Um representante da Associação Comercial e Industrial Boavistense — ACIB;
XII — Um representante da Câmara Municipal;
XIII — Um representante da EMATER local;
XIII — Um representante da SANEPAR;
XIV — Um representante do Comitê Gestor de Recursos Hídricos da Micro bacia do Pescaria;
XV — Um representante da Conferência Infanto Juvenil do Meio Ambiente;
XVI— Um representante do Sindicato Rural Patronal de São José da Boa Vista;
XVII- Um Representante das Escolas Municipais;
XVIII — Um representante das Escolas Estaduais:

XIX - Um representante da Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO;
XX — Um representante da Associação Boavistense dos Apicultores - ABAP.
§ 2° - Os órgãos municipais e entidades relacionadas no parágrafo anterior indicarão seus representantes e respectivos suplentes.
§ 3º - Compete ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA sem prejuízo de outras ações necessárias ao controle e defesa da qualidade ambiental do município:
I — Deliberar as diretrizes da política ambiental do Município a ser executada pelo Poder Público criando, quando necessário, os instrumentos imprescindíveis para a consecução dos seus objetivos e acompanhar a sua execução, promovendo orientações quando entender necessárias;
II - Deliberar a gerência sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, cujos critérios serão determinados em Lei própria;
III - Decidir como última instância administrativa em graus de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente;
IV - Analisar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
V - Opinar sobre a realização de estudos e alternativas e das possíveis conseqüências ambientais referentes aos projetos públicos ou privados apresentados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;
VI - Propor ao Poder Executivo áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
VII - Analisar e opinar sobre a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ecológicos e ambientais específicos da área;
VIII - Elaborar seu regimento interno, no prazo de 60 dias;
IX — Indicar suspensão dos contratos celebrados entre os órgãos da administração direta ou indireta do município e pessoas fisicas ou jurídicas causadoras de degradação ambiental;
X - Homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas que obtiver concretamente a proteção, preservação e recuperação ambiental;
XI — Exigir, no caso de omissão da autoridade competente, multas e outras penalidades a pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as medidas necessárias à preservação ou recuperação dos inconvenientes ou danos causados ao meio ambiente;
XII - Zelar, juntamente com a coletividade e o Poder Público, pelas obras e monumentos artísticos, históricos, paisagísticos e naturais, determinando os meios para tais;
XIII - Investigar ocorrência de danos ao meio ambiente onde quer que ocorra, quer em propriedades públicas ou particulares;
XIV — Informar ao Ministério Público e demais autoridades sobre a ocorrência de degradação ambiental;
XV — Incentivar a Educação Ambiental.
§ 4° - Para assegurar a defesa, preservação e melhoria da qualidade de vida do município, incumbe ao CONDEMA, juntamente com o Poder Público fiscalizar a execução da política ambiental em São José da Boa Vista.
§ 5 ° - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente poderá solicitar ao Executivo a constituição, por Decreto, de comissões integradas por técnicos especializados em proteção ambiental, para emitir pareceres e laudos técnicos.
§ 6° - O CONDEMA elaborará um relatório anual de suas atividades.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 39 - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente para concentrar recursos destinados a projetos
de interesse ambiental.
§ 1º - Constituem receitas do Fundo:
I - Dotações orçamentárias;
II - Arrecadação de multas previstas em lei;
III - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - As resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do Departamento Municipal do Meio Ambiente observada as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - As resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais;
VI - Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII - Outros recursos que. por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 2° - O Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente será o gestor do Fundo, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 40 - O Município de São José da Boa Vista, mediante convênio ou consórcios poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental, bem como poderá contribuir financeiramente com os municípios limítrofes para proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental e pelo uso de recursos ambientais de interesse coletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 41 - A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável pare a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecidas na presente lei.

Art. 42 - O Município criará condições que garantam a implantação de programas de Educação Ambiental. assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 43 - A Educação Ambiental será promovida:
I - Na Rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrei de todo processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pelo Departamento Municipal da Educação em articulação com o Departamento Municipal do Meio Ambiente.
II - Para os outros segmentos da sociedade, em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores através dos meios de comunicação e por meio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município.
III - Junto às entidades e Associações Ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica.
IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

Art. 44 - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana de junho de cada ano.

CAPÍTULO VI
DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 45 - O Departamento Municipal do Meio Ambiente manterá setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta lei e demais normas ambientais vigentes.

CAPÍTULO VII

A FISCALIZAÇÃO INFRAÇÃO E PENALIDADES.
SECÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 46 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta lei e seus regulamentos, o Departamento Municipal do Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e funcionários de que dispõe do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios.

Art. 47 - Os Técnicos do Departamento Municipal do Meio Ambiente deverão ter qualificação profissional específica em meio ambiente ou agropecuária.

Art. 48 - São atribuições dos técnicos municipais encarregados da fiscalização ambiental:
a)- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
b)- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;
c)- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;
d)- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
e)- lavrar notificação e auto de infração.
PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 49 - Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 50 - Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer infração ambiental deverá ser nada ao Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Art. 51 - A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processos administrativos.
PARÁGRAFO ÚNICO - O processo administrativo será instruído com os seguintes elementos:
a)- parecer técnico;
b)- cópia da Notificação;
c)- outros documentos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
d)- cópia do Auto de Infração;
e)- atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;
f) - decisão, no caso de recurso;
g)- despacho de aplicação da pena.

Art. 52 - O Auto de Infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:
a)- o nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
b)- local, hora e data da constatação da ocorrência;
c)- descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
d)- penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
e)- ciência do autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
f)- assinatura da autoridade competente;
g) - assinatura do autuado, ou na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
h)- prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, no caso do infrator abdicar do direito de defesa;
i)- prazo para interposição de recurso de 30 dias.

Art. 53 - Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 54 - O infrator será notificado para ciência da infração:
I - Pessoa1mente
II - Pelo correio, via A. R.;
III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou notificação.
§ 2° - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado, no órgão oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 55 - Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo e uma vez esgotados os prazos para recurso, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.

Art. 56 - Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, no prazo de 10 dias da ciência ou publicação.

Art. 57 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 58 - Quando aplicada á pena de multa, esgotados os recursos administrativos. o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento,
recolhendo o respectivo valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente
§ 1º - O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da intimação para o seu pagamento.
§ 2° - A notificação para o pagamento da multa será feito mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.
§ 3º - O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição na dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 59 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 05 (cinco) anos.
PARÁGRAFO ÚNICO - A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetiva a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES

Art. 60 - A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta lei;
II - Multa de 01 (uma) a 1.000 (um mil) UFM;
III - Suspensão de atividades, até correção das irregularidades salvo os casos reservados a competência da União;
IV - Perda ou restrição de incentivos e benefícios Fiscais concedidos pelo município;
V - Apreensão do produto;
VI - Embargo da obra;
VII - Cassação do alvará e licença concedida. a ser executadas pelos órgãos tentes do Executivo.
§ 1° - as penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar penalidade com a infração cometida, levando-se consideração sua natureza, gravidade e conseqüência para a coletividade, podendo ser aplicada um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente.

§ 2° - Nos casos de reincidência as multas, a critério do Departamento Municipal Meio Ambiente, poderão ser aplicadas por dia ou em dobro.
§ 3º - Responderá pelas infrações que, por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
§ 4° - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam ser impostas também por autoridades federais ou estaduais.

Art. 61 - A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:
I - Nas infrações leves, de 01 (uma) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município;
II - Nas infrações pesadas, de 101 (cento e uma) a 250 (duzentos e cinqüenta) Unidades Fiscais do Município;
III - Nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinqüenta e uma) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município;
IV - Nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentos e uma) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município.
§ 1° - Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa a autoridade em conta a capacidade econômica do infrator.
§ 2° - As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por de compromisso aprovado pela autoridade competente, se compromete a corrigir e interromper a degradação ambiental.
§ 3° - Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ser uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original.
§ 4º - As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em obrigação de ar medidas de interesse para a proteção ambiental.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 63 - Poderão ser apreendidos ou interditados pelo poder público, através do Departamento Municipal do Meio Ambiente, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 64 - Quando convierem, as áreas de proteção ambiental poderão ser desapropriadas pelo poder público.

Art. 65 - Fica o Departamento Municipal do Meio Ambiente autorizado a expedir as normas técnicas, padrões e critérios a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, destinadas a completar esta lei e regulamentos.

Art. 66 - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implantação desta lei e demais normas pertinentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta.

Art. 67 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2006.

DILCEU BONA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E53AEFAF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 103/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO SETOR AGROPECUÁRIO

EDITAL Nº 103/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO
Processo Administrativo nº 62/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO SETOR AGROPECUÁRIO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, PARA FINS DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita o CNPJ sob nº 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Lázaro Ferraz, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, com observância das diretrizes da política da agricultura familiar, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, pareceres e demais informações constantes no Processo Administrativo nº 62/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente chamamento para selecionar proposta para formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. JUSTIFICATIVA:
1.1 A política da agricultura familiar praticada pelas associações e cooperativas tem fortalecido e tornado a agricultura forte no Município, contribuindo para melhoria de qualidade de vida das famílias e promovendo condições de produção, comercialização, controle de qualidade, armazenamento de produção, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais. Assim, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na geração de renda e do desenvolvimento local, dentre os seguintes objetivos específicos:
a) Estimular e fortalecer o associativismo e/ou cooperativismo através de apoio operacional de suas atividades em favor da agricultura familiar; b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar; c) Melhorar a qualidade no atendimento e suporte nas comunidades rurais do Município, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local.

2. DO OBJETO:
2.1 Formalização de Acordo de Cooperação para a mútua colaboração entre a Prefeitura do Município e a associação/cooperativa para a implementação de ações que contribuam, no âmbito de sua atuação, para o fortalecimento da agricultura familiar por meio de estímulo ao associativismo ou cooperativismo agrícola, através de apoio operacional nas atividades da entidade em benefício dos associados/cooperados, conforme estabelecido no plano de trabalho.
2.2 – Para o fim especificado no item 2.1 supra, o MUNICÍPIO fará a cessão à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) um veículo tipo “caminhão” com a seguinte descrição e característica: tipo caminhão novo Marca Foton, Citytruck 11-16, 156 cv, motor nº 77223796, renavan 350414, chassi LVBV4JBB8NY006767, combustível Diesel, cor branca, FAB/MOD 2021/2022.
2.3 – Para o fim especificado no item 2.1 supra, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) cederá ao MUNICÍPIO uma carroceria para instalação no caminhão com as seguintes características: carroceria carga seca com base, malhal metálico, nova, ano 2023, dimensões 5,5m de comprimento x 2,25m de largura x 0,5m de altura grades, assoalho em madeira, faixas refletivas, para-lamas metálico e borracha, suportes de amarração de cargas, pintura PU, dispositivos internos de amarração, para-choque e proteção lateral para motociclista, devidamente homologado pelo DENATRAN.
3. DAS ENTIDADES QUE PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1 Poderão apresentar propostas as associações ou cooperativas legalmente constituídas e com sede no Município de São José da Boa Vista que atuem no setor agrícola.
4. DA PROPOSTA:
4.1 A entidade interessada em formalizar parceria com a Prefeitura do Município, deve apresentar carta proposta ajustada ao plano de trabalho, conforme anexo ao presente edital, devendo demonstrar:
a) Estar legalmente constituída em território do Município de São José da Boa Vista há pelo menos 3 anos;
b) Ser associação ou cooperativa com atuação efetiva no setor agropecuário;
c) Como a utilização do objeto a ser cedido irá incrementar as ações da entidade em prol da agricultura familiar e no fortalecimento do cooperativismo / associativismo rural.

d) Apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no CNPJ;
II – Estatuto social registrado;
III - Ata da última diretoria registrada;
IV - Relação de dirigentes, com nome, RG, CPF, endereço e cargo na entidade;
V - Comprovante de endereço da entidade;
VI - Certidão liberatória do TCE/PR;
VII - Leis municipal, estadual e federal que declarou a entidade como de utilidade pública (caso haja);
VIII - certidão negativa federal, estadual e municipal;
IX – certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - Declaração que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;
XI - Declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de quaisquer impedimentos para celebrar parceria prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
XIII – Declaração firmada por contador da entidade de que a escrituração é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
XIV – Relação de agricultores associados/cooperados.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:
5.1 Será de 05 dias úteis, a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, o prazo para as associações e/ou cooperativas interessadas apresentarem proposta de formalização do acordo de cooperação.
5.2 As propostas devem ser apresentadas na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, sito na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 193,Centro, São José da Boa Vista-PR, no horário de expediente. Informações podem ser obtidas através do telefone: (43) 3565-1728.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1 Será considerada vencedora a proposta que se adequar ao objeto, apresentar a documentação exigida e cuja entidade apresente o maior número de associados/cooperados.
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
7.1 Qualquer cidadão pode impugnar o presente edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.
7.2 As impugnações deverão ser apresentadas no setor de protocolo geral da sede da Prefeitura do Município, no horário do expediente, situada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista-PR, ou através de envio eletrônico no e-mail: protocolo@saojosedaboavista.pr.gov.br ou ainda diretamente perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
7.3 As impugnações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, conjuntamente com a Procuradoria do Município e decididas no prazo de 2(dois) dias.
7.4 Os resultados dos julgamentos das impugnações serão divulgados no Diário Oficial do Município.
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
8.1 Após a publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da publicação.
8.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, que não foram tempestivamente apresentadas.
8.3 Os recursos deverão ser apresentadas no setor de protocolo geral da sede da Prefeitura do Município, no horário do expediente, situada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista-PR, ou através de envio eletrônico no e-mail: protocolo@saojosedaboavista.pr.gov.br ou ainda diretamente perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
8.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 05 dias corridos, contado do recebimento do recurso.
8.5 Não caberá novo recurso contra esta decisão.
9. DAS OBRIGAÇÕES:
9.1 - São obrigações:
I – DO MUNICÍPIO CEDENTE:
a) designar um gestor da parceria;
b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
c) acompanhar *in loco* a execução do presente acordo;
d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
k) ceder o veículo descrito na cláusula primeira para uso pela OSC;
l) após colocação da carroceria que trata a cláusula 2.3 pela OSC, promover os atos administrativos de emplacamento e averbação da cessão perante o DETRAN/PR;
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA:
a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
b) dar livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO CEDENTE, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
d) discutir com o MUNICÍPIO CEDENTE sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;
e) utilizar o veículo cedido para atendimento exclusivo às necessidades operacionais de acordo com o plano de trabalho;
f) manter a guarda e conservação do veículo objeto da presente cessão;
g) manter vigente apólice de seguro em favor do veículo cedido com cobertura total, inclusive contra furto/roubo, danos, incêndio, perda

total ou parcial, lataria, vidros e em favor de terceiros contra danos morais e materiais;
h) não usar o veículo para fins particulares, bem como a sua guarda durante o período em que não esteja sendo usado deverá ser em local apropriado, onde haja segurança, vedado ser mantido na residência de particulares ou de funcionários ou membros da diretoria;
i) arcar com as despesas decorrentes da manutenção, conservação, combustível, licenciamento, taxas e multas decorrentes da utilização do veículo cedido;
j) identificar no veículo cedido, em local de perfeita visualização ao público, a seguinte informação: *"Veículo cedido pela Prefeitura do Município de São José da Boa Vista"*;
k) identificar no veículo cedido, em local de perfeita visualização ao público, a seguinte informação: *"Uso irregular – Denuncie para a Ouvidoria do Município em www.saojosedaboavista.pr.gov.br";*
l) a OSC CESSIONÁRIA assume responsabilidade civil pelos danos que porventura venha a ocasionar a terceiros e/ou a usuários transportados, durante a utilização do veículo ora cedido;
m) também a OSC CESSIONÁRIA assume a responsabilidade civil em decorrência de sinistros que porventura venha a sofrer durante o uso o veículo cedido, inclusive indenizando o MUNICÍPIO CEDENTE pelas perdas e danos morais e materiais;
n) a OSC CESSIONÁRIA indenizará em regresso o MUNICÍPIO CEDENTE caso este seja demandado judicialmente e venha a ser condenado ao pagamento de indenizações decorrentes de danos materiais e morais que venha a ocorrer em virtude da utilização do veículo cedido, independentemente de culpa da OSC CESSIONÁRIA.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
10.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
11. DA VIGÊNCIA:
11.1 O acordo de cooperação vigerá por 04 (quatro) anos.
11.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo.
12. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
12.1 O MUNICÍPIO CEDENTE designará um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da atuação do Controle Interno da Prefeitura e do controle social por meio de denúncias a serem recebidas no canal da Ouvidoria do Município.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 Faz parte do presente edital, como um de seus anexos, o plano de trabalho e a minuta do acordo de cooperação a ser formalizado com a entidade proponente declarada vencedora.
13.2 Os casos omissos relativamente a questões de ordem técnica serão decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, e as questões de ordem jurídica serão decididas pela Procuradoria do Município.
São José da Boa Vista-PR; 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município de São José da Boa Vista

VAGNER GRAVENA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Anexo I
Plano de trabalho

1- DESCRIÇÃO DA REALIDADE AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PR

O Município de São José da Boa Vista, tem uma área de 43771,70 há, e está localizado no nordeste do Estado, na região conhecida como Norte Pioneiro, possui uma população de aproximadamente de 6.500 Habitantes, dos quais 48% se localiza na Zona Rural. A sede depende de grande parte do setor da Agropecuária como fonte de recursos para movimentar a economia local. A área rural está dividida em 975 propriedades rurais e 1078 produtores, sendo 90% de mini e pequenos produtores, onde a mão de obra utilizada é 100% familiar.
O Município de São José da Boa Vista –Pr é um dos maiores produtores de leite da região, TENDO DESTAQUE SIGNIFICATIVO na pecuária leiteira do Estado, tanto no setor produtivo, como na organização dos pequenos produtores familiares, espalhados pelos diverso Bairros do Município. Trabalho social e técnico que tem como sua principal meta desempenhar um fator, que aqueça nossa economia local,gerando renda ao pequeno produtor, dessa forma fazendo com que o pequeno produtor permaneça no campo, com qualidade de vida e renda pra ele e para sua família.Além da produção de leite outras atividades que vem em crescimento constante no meio rural boavistense é a Fruticultura e a Horticultura. Na fruticultura destaca-se a produção de Maracujá, Abacaxi e Morango. Na horticultura pequenos produtores produzem principalmente para fomentar Programas como o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar. Onde através de Projetos os produtores são selecionados e recebem toda orientação técnica necessária para que possam participar dos Programas citados. O Município de São José da Boa Vista dedica uma atenção especial a esses pequenos produtores, independente da atividade que venham desenvolvendo, dando suporte com tratores e equipamentos e Assistência técnica, facilitando o dia a dia do Produtor devido a falta de mão de obra na área Rural.
Promover o fortalecimento da Agropecuária é uma tarefa permanente e resultam da soma de esforços que reúne produtores, sociedade, sindicatos, cooperativas e Associações além do Poder Público seja ele Municipal, Estadual ou Federal. Para alcançarmos esse objetivo, necessitamos preservar e apoiar o desenvolvimento dos grandes responsáveis pelo crescimento da Agropecuária nos últimos tempos: O pequeno produtor que apesar das suas limitações qualitativas de mão de obra, vem conseguindo manter sua renda proveniente da atividade Agropecuária com atividades mais estáveis e com renda mais constantes, como Leite, Fruticultura, Horticultura e Sericultura.
É necessário para sobrevivência da Agricultura Familiar, que o pequeno produtor tenha novos horizontes a sua frente, que proporcionem o aumento de sua produção, e gere renda e emprego, tendo como consequência a melhoria na sua qualidade de vida.

2 – JUSTIFICATIVA
2.1 A Política de Agricultura Familiar, praticadas por Associações e Cooperativas em nosso Município, tem fortalecido e tornado a Agricultura Familiar Boa-vistense forte, contribuindo para melhoria da qualidade de vida das famílias e promovendo condições de produção, comercialização, controle de qualidade, armazenamento de produção, estímulo à Agricultura Orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais. Assim, a linha de ação do presente Edital, está fundamentada na geração de renda e no desenvolvimento local, dentre os seguintes objetivos específicos;

2.2 Objetivos Específicos:
Manter o bom andamento dos trabalhos prestados a nossos produtores;
Contribuir para um incremento de valores que será aplicado na nossa economia local;
Assegurar que nossos produtores possam ter um aumento de renda provenientes de suas propriedades rurais, proporcionando uma melhor qualidade de vida tanto pra ele como para sua família;
Propiciar que nossos produtores possam ter um atendimento como entregas de insumos/rações que possa atender a demanda produtiva de sua propriedade Rural;
Desenvolver condições para a independência financeira de nossos agricultores familiares, incentivando a permanecer em sua propriedade e não a arrendar suas terras para grandes plantadores como vem acontecendo nos dia atuais;
Promover a diversificação da pequena propriedade, em pequenas áreas ;
Organizar cada vez mais nossos produtores em grupos de trabalho em Associações ou Cooperativas, mostrando com resultados que o trabalho em grupo, gera sim resultados satisfatórios tanto para os produtores como para o poder público,e permitem também a terem aceso a serviços que de forma individual seria quase impossível de se conseguir, e mesmo que se conseguisse teria que pagar valores muito altos por esses serviços;

Fornecer ao pequeno produtor Rural uma oportunidade de ter em sua propriedade insumos/ rações com custo zero de frete, frete esse na qual são em sua grande maioria cobrado valores exorbitantes pelas empresas ou lojas Agropecuárias que vendem esses tipos de produtos;
Mostrar de forma intensiva a valorização e prioridade na qual nosso Município da ao nosso pequeno agricultor, mostrando que com trabalho e boa vontade é possível sim, fazer com que nossos produtores tenham renda e qualidade de vida em suas propriedades Rurais.
Oferecer através dessa parceria, condições para que Cooperativas/Associações de nosso Município possam oferecer a seus Associados/Cooperados um serviço de qualidade com um equipamento zero KM, agilizando tempo e dinheiro, fomentando ainda mais a economia das propriedades e posteriormente nossa economia local.
Estimular e fortalecer o Associativismo/Cooperativismo, através de apoio operacional de suas atividades em favor da Agricultura Familiar
Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos, provenientes da agricultura Familiar;
Melhorar a qualidade no atendimento e suporte nas comunidades Rurais do Município, com conseqüente geração de renda e promoção do desenvolvimento sócio econômico local.

3- DO OBJETO

3.1 Formalização de Acordo de Cooperação para mútua colaboração entre a Prefeitura do Município de São José da Boa Vista-Pr, e Associação/Cooperativa para implementações de ações que contribuam, no âmbito de sua atuação, para o fortalecimento da Agricultura Familiar, por meio de estímulo ao Associativismo/Cooperativismo agrícola, através de apoio operacional nas atividades da entidade em prol de seus Associados/Cooperados conforme estabelecido nesse plano de trabalho.

3.2 Para o fim especificado o Município fará a cessão à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de um veiculo tipo caminhão novo Marca Foton, Citytruck 11-16, 156 cv, motor nº 77223796, renavan 350414, chassi LVBV4JBB8NY006767, combustível Diesel, cor branca, FAB/MOD 2021/2022..

3.3 Para o fim especificado no item 3.2 a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) cederá ao Município uma carroceria para instalação no referido veiculo com as seguintes características: carroceria carga seca com base, malhal metálico, nova, ano 2023, dimensões 5,5m de comprimento x 2,25m de largura x 0,5m de altura grades, assoalho em madeira, faixas refletivas, para-lamas metálico e borracha, suportes de amarração de cargas, pintura PU, dispositivos internos de amarração, para-choque e proteção lateral para motociclista, devidamente homologado pelo DENATRAN.

4 - PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 – RECEITA:

Não se Aplica devido a modalidade da Parceria.

5 - FORMA E ESPECIFICAÇÕES DE COMO SERÁ EXECUTADO O OBJETO APÓS A FOMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Com a firmação dessa parceria o conjunto de equipamentos acima supracitados serão destinados à Associação/Cooperativa vencedora, como forma de cessão de uso, na qual sua utilização já está devidamente detalhada nesse plano de trabalho, para exclusiva prestação de serviços aos agricultores Rurais Familiares do Município de São José da Boa Vista – Pr , ou Municípios adjacentes onde por ventura a Associação/Cooperativa na qual foi firmada a parceira possam a ter Cooperados/Associados que façam parte de seu sistema operacional ou produtivo fora dos domínios de nosso Município.

7 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento dos objetivos e metas a serem atingidos será realizado por meio de diversos instrumentos de monitoramento e avaliação realizados através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CMDRs, e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de São José da Boa Vista -Pr o qual possibilitará o acompanhamento sistemático da operacionalização deste Plano de Trabalho, bem como a utilização dos bens nos cumprimentos das tarefas e metas já detalhadas, procurando sempre a priorização do atendimento ao Agricultor Rural familiar devidamente incorporado ao quadro social produtivo da Associação/Cooperativa na qual venha-se firmar a parceira..
O registro de informações é imprescindível para que o monitoramento e avaliação possam ser realizados, sendo assim, a Entidade irá compartilhar com o órgão concedente mensalmente , dados de controle de bordo e números de produtores atendidos, para que assim o Departamento de Agricultura e Pecuária de Município de São José da Boa Vista – Pr, possa enaltecer a parceria e incentivar mais aos produtores a se organizarem em Associações/Cooperativas mostrando e valorizando os trabalhos realizados.

Anexo II
Modelo de carta proposta

Edital nº 62/2023
À Prefeitura do Município de São José da Boa Vista

A xxx (nome da associação ou cooperativa), vem apresentar proposta para adesão ao edital de chamamento público nº 62/2023 para formalização de acordo de cooperação de que trata.

Assim, declara que:

a) Está legalmente constituída em território do Município de São José da Boa Vista há pelo menos 3 anos;
b) É associação ou cooperativa com atuação efetiva no setor agropecuário;

Informamos como a utilização do objeto a ser cedido irá incrementar as ações da entidade em prol da agricultura familiar e no fortalecimento do cooperativismo / associativismo rural: (explicar ...)

Apresenta os documentos conforme item 4.1d. em anexo.

São José da Boa Vista-PR; xx de xx de 2023.

_____
Nome e assinatura do Presidente
Anexo III

(papel da entidade – dados da entidade)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), presidente da (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede na (endereço completo), DECLARO para fins de parceria com o Município de São José da Boa Vista que nossa entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

_____
NOME e ASSINATURA DO PRESIDENTE

Anexo IV
Modelo de declaração de contabilidade regular

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Declaramos para os devidos fins que a (nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XX, Município de São José da Boa Vista - PR, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:
Nome:_____ CRC:_____

São José da Boa Vista-PR, xx de xxxx de 2023.

Nome e assinatura do Presidente

Nome e assinatura do Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC nº xxx

Anexo V
Modelo de declaração de que não emprega menores

(nome da associação ou cooperativa) inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo seu presidente, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, declara para todos os fins que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

São José da Boa Vista-PR; xx/xx/2023.

_____
NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE

Anexo VI

Minuta do termo de acordo de cooperação

Acordo de Cooperação Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 62/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA E A XXXX, PARA FINS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES SIGNATÁRIOS.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Lázaro Ferraz, e de outro lado a xxxxxx, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ambos mutuante CEDENTE E CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr.xxxxxxx, RG nº xxxx e do CPF nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, São José da Boa Vista-Pr;
Considerando o artigo 57 e 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, diante da necessidade de apoio operacional à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio da cessão de um veículo, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 62/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os entes signatários para a implementação de ações que contribuam, no âmbito de sua atuação, para o fortalecimento da agricultura familiar por meio de estímulo ao associativismo ou cooperativismo agrícola, através de apoio operacional nas atividades da entidade em benefício dos associados/cooperados.
1.2 – Para o fim especificado no item 1.1 supra, o MUNICÍPIO CEDENTE cede à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA um veículo tipo "caminhão" com a seguinte descrição e característica: tipo caminhão novo Marca Foton, Citytruck 11-16, 156 cv, motor nº 77223796, renavan 350414, chassi LVBV4JBB8NY006767, combustível Diesel, cor branca, FAB/MOD 2021/2022.
1.3 – Para o fim especificado no item 1.1 supra, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) cede ao MUNICÍPIO uma carroceria para instalação no caminhão com as seguintes características: carroceria carga seca com base, malhal metálico, nova, ano 2023, dimensões 5,5m de comprimento x 2,25m de largura x 0,5m de altura grades, assoalho em madeira, faixas refletivas, para-lamas metálico e borracha, suportes de amarração de cargas, pintura PU, dispositivos internos de amarração, para-choque e proteção lateral para motociclista, devidamente homologado pelo DENATRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações:
I – DO MUNICÍPIO CEDENTE:
a) designar um gestor da parceria ;
b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
c) acompanhar *in loco* a execução do presente acordo;
d)apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
k) ceder o veículo descrito na cláusula primeira para uso pela OSC;
l) após colocação da carroceria que trata a cláusula 1.3 pela OSC, promover os atos administrativos de emplacamento e averbação da cessão perante o DETRAN/PR;
m) após a finalização da parceria, restituir à OSC a carroceria que trata a cláusula 1.3 no estado em que se encontrar.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA:
a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
b) dar livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO CEDENTE, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
d) discutir com o MUNICÍPIO CEDENTE sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;
e) utilizar o veículo cedido para atendimento exclusivo às necessidades operacionais de acordo com o plano de trabalho;
f) manter a guarda e conservação do veículo objeto da presente cessão;
g) manter vigente apólice de seguro em favor do veículo cedido com cobertura total, inclusive contra furto/roubo, danos, incêndio, perda total ou parcial, lataria, vidros e em favor de terceiros contra danos morais e materiais;
h) não usar o veículo para fins particulares, bem como a sua guarda durante o período em que não esteja sendo usado deverá ser em local

apropriado, onde haja segurança, vedado ser mantido na residência de particulares ou de funcionários ou membros da diretoria;
i) arcar com as despesas decorrentes da manutenção, conservação, combustível, mecânica, peças, licenciamento, taxas e multas decorrentes da utilização do veículo cedido;
j) identificar no veículo cedido, em local de perfeita visualização ao público, a seguinte informação: *"Veículo cedido pela Prefeitura do Município de São José da Boa Vista"*;
k) identificar no veículo cedido, em local de perfeita visualização ao público, a seguinte informação: *"Uso irregular – Denuncie para a Ouvidoria do Município em www.saojosedaboavista.pr.gov.br";*
l) a OSC CESSIONÁRIA assume responsabilidade civil pelos danos que porventura venha a ocasionar a terceiros e/ou a usuários transportados, durante a utilização do veículo ora cedido;
m) também a OSC CESSIONÁRIA assume a responsabilidade civil em decorrência de sinistros que porventura venha a sofrer durante o uso o veículo cedido, inclusive indenizando o MUNICÍPIO CEDENTE pelas perdas e danos morais e materiais;
n) a OSC CESSIONÁRIA indenizará em regresso o MUNICÍPIO CEDENTE caso este seja demandado judicialmente e venha a ser condenado ao pagamento de indenizações decorrentes de danos materiais e morais que venha a ocorrer em virtude da utilização do veículo cedido, independentemente de culpa da OSC CESSIONÁRIA.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigerá por 04 (quatro) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo.
4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O MUNICÍPIO CEDENTE designará um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO CEDENTE poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial:
I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no presente instrumento, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto, podendo ser alterado o veículo cedido caso haja a necessidade ou para aprimoramento da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e com as normas da Lei nº 13.019/2014, o MUNICÍPIO CEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
c) se a OSC CESSIONÁRIA der outra destinação ao veículo cedido;
d) se a OSC CESSIONÁRIA desrespeitar as leis de trânsito;
e) nos demais casos em que houver violação da legalidade e da moralidade.
8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.
8.3 – Uma vez decreta a rescisão, inclusive por ato unilateral do Município Cedente, o veículo objeto de cessão deverá ser imediatamente entregue pela OSC CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO CEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
9.2 - Eventual publicidade de qualquer ato executado em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral ou membros da diretoria ou funcionários da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Toda controvérsia oriunda do presente termo de cooperação será submetida à Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação com funcionamento na Procuradoria do Município, conforme Decreto nº 517/2023.
10.2 – Não sendo possível a resolução do litígio por meio da Câmara, somente após será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Direito da Comarca de Wenceslau Braz-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
10.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município de São José da Boa Vista

_____
xxxxxx
Presidente da entidade xxxxx

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FECDA71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº52/2023
DATA: 27/11/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor GERMERSON GREGORIO DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 05 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2023.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 27 de Novembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:B6D92CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 206/2023
DATA: 04 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Eliane da Silva Almeida Ribeiro	60141	Zeladora	2022 a 2023	04.12.2023 a 23.12.2023
Jaffer Fernandes de Farias	60431	Médico Veterinário	2022 a 2023	04.12.2023 a 02.01.2024
Jucileide Lima da Silva de Souza	59161	Zeladora	2022 a 2023	04.12.2023 a 02.01.2024
Nelson Pereira dos Santos	59671	Motorista	2022 a 2023	04.12.2023 a 23.12.2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de dezembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:098A7A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR",** conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 05/12/2023 até as 08h10min do dia 18/12/2023.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 18/12/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 18/12/2023..

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 04/12/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:941C85FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n. º 8.666/93, RATIFICO em favor da empresa **MIORANDO & CIA LTDA**, localizada na Rua Carlos Barbosa, 164 – Jardim Gisela - Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF: 03.969.016/0001-03, a Inexigilibidade nº 013/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de

ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

São José das Palmeiras, em 04 de dezembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B97188CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2023 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93
Contratada: Munícipio de São José das Palmeiras/PR
Empresa: MIORANDO & CIA LTDA
Endereço: Rua Carlos Barbosa, 164 – Jardim Gisela - Toledo/PR
CNPJ/MF: 03.969.016/0001-03
Preço: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Prazo: O Show terá duração mínima de 04 horas com o início ás 23:00 horas do dia 31/12/2023, a ser realizado na praça central do município

São José das Palmeiras, 04 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1A589781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.
A Empresa vencedora foi: **MIORANDO & CIA LTDA,** com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 04 de Dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:028CF9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS N. º 0111/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS N. º 0111/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA.
VALOR: O preço será de R$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 04 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 04 de Dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:98A13824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2023 CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DAYANA RODRIGUES DAPPER

PORTARIA N° 207 de 04 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: DAYANA RODRIGUES DAPPER	
Cargo: Chefe de Divisão de Enfermagem	
CPF: 102.061.639-32	RG: 13.504.679-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Foz do Iguaçu/PR	
Justificativa: 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná e 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estação Informática), nos dia 05 e 06 de dezembro de 2023	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 05 de dezembro de 2023	Retorno: 06 de dezembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E43E48CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2023 CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN

PORTARIA N° 208 de 04 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN	
Cargo: Agente de Saúde	
CPF: 008.330.719-20	RG: 5.463.311-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Foz do Iguaçu/PR	
Justificativa: 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná e 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estação Informática), nos dia 05 e 06 de dezembro de 2023	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 05 de dezembro de 2023	Retorno: 06 de dezembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B54EF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 134/2023
DATA: 04 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 19.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 0103 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 19.800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 – 0103 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 19.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1682CB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 358/2023

DECRETO Nº 358/2023
SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais de higiene para a Secretaria de Saúde e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aaquisição de dispenser de sabonete líquido e papel toalha, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ODONTOMED CANAA LTDA-ME - CNPJ 07.947.536/0001-68, e o valor global a ser contratado é de R$ 1.758,90 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023 DE 01/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DEEA75D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 361/2023

DECRETO Nº. 361/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 64/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº 64/2023-PMSPPR de 09 de novembro de 2023, que tomou por objeto o registro de preço para contratação de serviço de brigadistas, Material Preventivo e Plano de Segurança e Ambulância com Suporte Básico com Desfibrilador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 64/2023-PMSPPR de 09 de novembro de 2023.
OBJETO: Registro de Preços de serviço de brigadista com material preventivo, plano de segurança e ambulância.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Total de R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais), em favor do proponente:

BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - CNPJ/MF nº 18.344.892/0001-03 – com o Valor total de R$ 46.925,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BF51AFE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2023-PMSPPR
EDITAL Nº. 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº164/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias 05/12/2023 à 19/12/2023, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 04 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2801ACA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 99/2023

PORTARIA N.º 99/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/12/2023, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:

WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE – Matrícula nº 652

Na ordem de 20,00% aos funcionários:

CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS – Matrícula nº 192

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erros na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:15863A04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 100/2023

PORTARIA N.º 100/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	CLAUDIA GISELE P. DE FREITAS – 192	29-12-2022/28-12-2023	03-01-2024/12-01-2024 15-07-2024/24-07-2024
2	FABIANI DA CUNHA MILARÉ – 283	10-12-2022/09-12-2023	03-01-2024/22-01-2024
3	MARIA DE FÁTIMA F. GOIVINHO – 285	10-12-2022/09-12-2023	01-03-2024/10-03-2024 13-06-2024/22-06-2024
4	SUELI DIAS DA SILVA – 284	10-12-2022/09-12-2023	13-12-2023/22-12-2023 19-03-2024/28-03-2024 31-07-2024/09-08-2024
5	TEOBALDO DIAS MARTINS – 009	01-12-2022/30-11-2023	15-01-2024/21-01-2024 15-04-2024/22-04-2024 17-06-2024/21-06-2024
6	JOYCE ABIGAIU DA S. RODRIGUES - 616	01-12-2022/30-11-2023	18-12-2023/16-01-2024

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 1,2,3 e 5**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BB4B3CFB

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Município de São Pedro do Paraná torna público que **requereu LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do IAT, para **Construção de Rampa náutica** a ser implantada no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7CB35662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MR Oliveira Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza Ltda

Objeto: Aquisição de panetones para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:342F592A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 431/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Climatiza Soluções em Climatização e Refrigeração

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2F4109C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 432/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: F P Climatização de Ar-Condicionado Ltda

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 269,99 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D9D3BF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 300/2023

Decreto nº 300/2023
(republicado correção)

Súmula: **Designa mesa diretora do COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapopema - mandato de 20/11/2023 a 20/11/2027 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sapopema - PR, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 796 de 14 de dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Revogo o Decreto nº 120/2018 de 23 de maio de 2018 e nomeio os membros para a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) do município de Sapopema/Pr conforme segue:

Cleuzélia Costa Veiga	Presidente
Eraldo José Brizola Roque	Vice- Presidente
Larissa Koller Siqueira	1ª Secretária
Elza Saeko Sassaki	2ª Secretária

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF0C7F26

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 312/2023

DECRETO Nº 312/2023

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Transferir o Sr. Emerson Luiz da Silva, matrícula nº 9364-1, nomeado para o exercício do cargo de Agente político de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviário, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Comunicação fazendo jus ao vencimento símbolo CC2.

Art. 2º - Transferir o Sr. Vilson Salvador da Silva, matrícula nº 9341-1, nomeado para o exercício do cargo em comissão Chefe de Comunicação, para o exercício do Agente político de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviário fazendo jus ao vencimento símbolo CC1.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/12/2023.

Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8474ADF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 313/2023

DECRETO Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Luan Maynardes, CPF nº 098.273.489-14, para o exercício do cargo de Motorista do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, posse e exercício dia 01/12/2023.
Art. 2º - Nomear o Sr Valdinei Candido da Cruz, CPF nº 056.746.319-21, para o exercício do cargo de Motorista do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, posse e exercício dia 01/12/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D79304CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 314/2023

DECRETO Nº 314/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a Aposentadoria, e, comunicar a perda da qualidade de beneficiário do Fundo Previdenciário Municipal, o Sr. Nelson Santos de Melo, CPF nº 026.364.099-04, a partir do dia 30/11/2023, pelo seu falecimento conforme certidão de óbito.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6BE51FD4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 251 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 251 /2021

Processo Dispensa Nº 55/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 55/2021**

CONTRATADO: CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio – PR, a Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 , centro, CEP: 86.300-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.256.064./0001-10, telefone (43) 3520-1600, scasa@onda.com.br , neste ato representado pelo Presidente Dr. José do Carmo Neto, portador do R.G. nº 819.900-0-SSP/PR e C.P.F. nº 280.954.309-78, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 251/2021, até o dia 09/12/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD083022

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21/2022

EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21/2022
Pregão Nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 7/2022.**

CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ribeirão do Sul - SP, situada Rua treze – parque da mata – CEP: 19930 – 000,fone: 14-3379-1411 – e-mail: contato@kingpage.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Renan Gabriel Molero, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 48.236.795-7 e C. P .F. nº 411.361.118-16, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul-SP.
CLÁUSULA 1ª . Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 21/2022, até o dia 31/01/2025.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 6.220,56 (seis mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), no contrato nº

21/2022. Conforme o parecer jurídico em anexo. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestados estão trazendo relevantes resultados.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1D8F3F95

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 315/2023

DECRETO Nº 315/2023

Súmula: O Cidadão PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema,/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 735/2010 (Lei Plano Diretor), Institui o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CMD** do Município de Sapopema/PR, e nomeia membros para sua composição e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com as seguintes atribuições:
Examinar, emitir pareceres, sugerir propostas relacionadas a planos, projetos e programas setoriais desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal;
Examinar, emitir pareceres, sugerir propostas relacionadas à legislação urbanística e do Plano Diretor de Sapopema;
Opinar e sugerir propostas relativas aos Planos Plurianuais de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Analisar e emitir pareceres sobre Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Atuar como auxiliar do Poder Executivo e Legislativo Municipal na fiscalização da implementação do Plano Diretor de Sapopema e legislação decorrente;
Opinar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Sapopema;
Elaborar seu Regimento Interno;
Aprovar as contrapartidas oferecidas em função da OODC – Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Aprovar alteração nos coeficientes básico e máximo de aproveitamento;
Aprovar a implantação e alteração da base de cálculo da contrapartida da OODC – Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Solicitar, de forma fundamentada, a realização de consultas públicas e audiências públicas em matérias relacionadas ao planejamento urbano;
Aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Sapopema – FMD;
Promover a contínua capacitação para o planejamento urbano dos diversos setores da sociedade, através de cursos, seminários, parcerias e outras formas para o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 2. O CMD é composto por membros que serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida uma renomeação/recondução, por meio de homologação pelo Poder Executivo Municipal, dos titulares e suplentes da sociedade civil organizada e poder público municipal representado pelos conselhos municipais, comunidades e áreas urbanas do município. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Sapopema será composto por 21 (vinte e um) membros.

§1. O CMD deve ser composto por membros titulares e suplentes 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
representante do Setor de Obras;

Osvaldo Ruivo de Miranda	**titular**	Valdeni Trindade de Oliveira	**suplente**

representante do Setor de Agricultura;

Eraldo José Brizola Roque	**titular**	Altair Cardoso	**suplente**

representante do Setor de Meio Ambiente;

Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	**titular**	Josmar Aparecido Vaz	**suplente**

representante do Setor de Saúde;

Emanuele Antonia S. Chede	**titular**	Cristiane Zampieri Rocha	**suplente**

representante do Setor de Educação e Cultura

Fatima Rodrigues de Almeida	**titular**	Andreia Bacarin Maia	**suplente**

representante do Setor de Engenharia Civil

Jean Carlos Cunha Almeida	**titular**	Sirineu Moreira David dos Santos	**suplente**

representante do Setor de Assistência Social;

Silvana Maria Rocha Calixto	**titular**	Josemara L. Correa Maciel	**suplente**

representante do Setor de Cadastro e Tributação;

Franciele Flor Delfino de Oliveira	**titular**	Gislene Brizola Marçal da Silva	**suplente**

representante da COMDECSAP – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Marcio Ribeiro Leme	**titular**	Claudio Edison da Costa	**suplente**

representante da Administração

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	**titular**	Edimara Apª da Silva Cruz	**suplente**

§2. 12 (doze) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
representante dos setores comercial e industrial;

Alessandro Nunes de Oliveira	**titular**	Douglas Pinheiro	**suplente**

representante dos Conselhos Municipais;

Marcos Augusto Costa Lemes	**titular**	Euripedes de Souza	**suplente**

representante de Entidades Sociais, Comunitárias e Religiosas;

Benedita Silva de Oliveira	**titular**	Helida de Fátima Santim	**suplente**

representante do Distrito Vida Nova;

Renato Freitas da Silva	**titular**	Maurílio Freitas da Silva	**suplente**

representante da Vila Rural Orquídea;

Nerci Borges	**titular**	Flavio Luz	**suplente**

representante da Vila Rural Santa Isabel;

Antonio Marques Sardanha	**titular**	Madalena Camponez de Lima	**suplente**

representante do Assentamento São Luiz II;

Laércio Brizóla	**titular**	Messias Barbosa Luz	**suplente**

representante da Barra Mansa/Cordeiros

Valdinei Bueno da Fonseca	**titular**	Genevaldo Ap. Matias Crabi	**suplente**

representante do Assentamento Bom Sucesso;

Rosinei Martins dos Santos	**titular**	Tanael Maciel de Oliveira	**suplente**

representante do Bairro Rural Lambari;

Leila de Fatima Luz	**titular**	Dirceu Proença Luz	**suplente**

representante dos sindicatos;

Fabio Antonio Maximiano de Souza	**titular**	Vera Guerreiro de Paula	**suplente**

representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Claudio Kava	**titular**	Rafael Delfino Farias	**suplente**

Parágrafo único. A não indicação de representante por algum dos setores acima não impedirá a implantação e atuação do CMD, observando-se o mínimo de 60% (sessenta por cento) de sua composição efetivamente nomeada.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema - PR, em: 04 de Dezembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E1FE5154

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 317/2023

DECRETO Nº 317/2023
Súmula: Institui O Grupo Técnico Permanente – GTP, Integrado À Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR: **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR** no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1 º - Fica constituído o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor do Município de Sapopema/PR
OSVALDO RUIVO DE MIRANDA, Secretário Municipal de Obras Públicas;
ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE, Secr. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente;
TARINI GABRIELI GHIZONI FERRETI, Secretaria Mun. do Turismo, Comercio e Industria;
EMANUELE ANTONIA SUBTIL CHEDE - Secretaria Municipal de Saúde;
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
JEAN CARLOS CUNHA ALMEIDA, Engenheiro Civil;
SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO, Secretaria Municipal de Assistência Social;
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI - Secretaria Municipal de Administração;
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA - Sec. Municipal de Planejamento e Convênios;
ELIZEU CARNEIRO DE MELO - Secretário Municipal de Esporte
GISLENE BRIZOLA M. DA SILVA - Divisão de Tributação;
CLAUDIO EDISON DA COSTA - Chefe de Gabinete;
EDIMARA APª. DA SILVA CRUZ - Controle Interno;
HAMILTON PEREIRA ZANELLA - Procurador Jurídico.
Art. 2º. Revogado as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL SAPOPEMA, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F93517F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 61/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2023 – FEFERENTE CHAMADA PUBLICA Nº. 04/2023.

OBJETO: PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E REGIÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 INCISO I, II E III (LEI PAULO GUSTAVO). CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

ADJUDICADO: PAULO ROGERIO ABRÃO MILEO JUNIOR.

CPF: 086.353.189-00
Rg: 12.692.250-7
CONTRATO Nº 312/2023
VIGENCIA: 6(SEIS) MESES
VALOR DO PREMIO Inciso I Apoio a Produção de Obra Audiovisual R$: 42.242,18 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

VALOR DO PREMIO Inciso II Apoio a Realização de Ação de Cinema Itinerante R$: 9.655,58 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 30 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A30A62E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 62/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 62/2023 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: J. R. MARTHINS DOS SANTOS – ME
CNPJ: 07.843.206/0001-22
CONTRATO: 313/2023
VALOR DE R$: 6.000,00(seis mil reais)
VIGENCIA: 03 (tres) meses.

VALOR TOTAL R$: R$: 6.000,00(seis mil reais)

Sapopema-Pr, primeiro de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79B624D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 316/2023

DECRETO Nº 316/2023

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 06/2023, para nomeação a cargos temporários vagos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 14 E 16; MÉDICO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, nos termos do Edital PSS nº 06/2023.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 152/23, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de Dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C4CA582

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, devidamente representada pelo sócio administrador **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, fone: (51)3023-8888, CEP: 90.020-060.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, veículo modelo Virtus Sedan 1.6, da Volkswagen, 2019/202, cor preta, com cobertura anual contra acidentes em geral e assistência 24 horas, na forma discriminada no Orçamento.**
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) por ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 04 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2025.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1A7B33CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.934/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. Paola Ribeiro Medeiros, portadora da CI/RG nº. 14.686.826-6 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recreação e Lazer da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FDC3886A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3933/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 **(VINTE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5901	01052-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5811	01052-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:64761A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 253, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Designa o Senhor LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Bem Estar Animal da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designado, a partir desta data, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE BEM ESTAR ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 13.433.398-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 101.906.779-96, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 4 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D0F98B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 226-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 226/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARIANA MENDES CORREA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA, 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS (TRÊS GELADAS E 1 NATURAL), EM AÇO INOX POLIDO PARA O GINASIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS

VALOR: R$3.390,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:28551624

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 20 de dezembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 70/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos Departamento da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 04 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C5DEC559

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 227-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 227/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SERRARIA SANTAREM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRAGEM DE TORAS DE EUCALIPTO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PONTES, GUARD RAIL E ATERRO DE LINHAS DE TUBO NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:205CDE9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO TF LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.797.708/0001-67

OBJETO: Aquisição de cestos de lixo para atender as necessidades do SAAE.

VALOR: R$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de DEZEMBRO de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5FF27DA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: JC DIESEL – CARLOS EDUARDO CUSTÓDIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 51.563.956/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO MECÂNICO EM BOBCAT S325.

VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0A29C201

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 96/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Ao instrumento particular para prorrogação de contratação da empresa SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de licença de uso do aplicativo Mobile para uso dos Agentes de Saúde, compreendendo 30 licenças ativas e únicas, entabulado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná *e a empresa:* ***SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA,*** *CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, situada na cidade de Maringá, Rua Santos Dumont, Nº 2166, CEP. 87.013-050, neste ato representado pela senhora* ***MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA, CPF - 527.467.559-04, RG - 3.794.001-1 SSP/PR****, residente e domiciliada na cidade de Maringá. Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - tem por objeto prorrogação do contrato nº 96/2022, conforme previsto em sua *Cláusula sexta – da vigência do contrato*
- Ficando então prorrogado *por 12 (doze) meses, a partir da data de 29/11/2022*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:73BB08FE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 96/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Ao instrumento particular para prorrogação de contratação de empresa SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de licença de uso do aplicativo Mobile para uso dos Agentes de Saúde, compreendendo 30 licenças ativas e únicas, entabulado entre o **SERVIÇO**

MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná *e a empresa:* ***SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA,*** *CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, situada na cidade de Maringá, Rua Santos Dumont, Nº 2166, CEP. 87.013-050, neste ato representado pela senhora* ***MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA, CPF - 527.467.559-04, RG - 3.794.001-1 SSP/PR****, residente e domiciliada na cidade de Maringá. Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e *Terceira Clausula do contrato*, de n.º 96/2022 da inexigibilidade nº 03/2022, decorrente da prorrogação de contrato, corrigido pelo índice IPCA no valor anual de **R$ 18.790,42 (dezoito mil setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, valor mensal de R$ 1.565,87 (um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)..

Conforme tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Licença de uso do aplicativo Mobile para uso dos Agentes de Saúde	360	R$ 52,1956	R$ 18.790,42

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B798A490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	509.440,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DD290D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 45/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **05 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
RONI PETERSON RUTHES	MOTORISTA	13° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C07C480B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 103/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 103/2023**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 52.757.459 ANDERSON RESENDE DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.757.459/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 424.041,13 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e treze centavos).

2) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 188.517,42 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

3) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$

177.014,33 (cento e setenta e sete mil e quatorze reais e trinta e três centavos).

4) DISTRIBUIDORA PLASTTERRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.451.940/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.536,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Terra Boa, 04 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:62DC5C0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 436/2023
REF: PREGÃO N° 103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 52.757.459 ANDERSON RESENDE DA SILVA, CNPJ nº nº 52.757.459/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON RESENDE DA SILVA, CPF: 061.736.629-22, carteira de Identidade nº 8.765035-9.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 424.041,13 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e treze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 04 de dezembro de 2023, com vencimento até 03 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E6B3781F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 437/2023
REF: PREGÃO N° 103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 177.014,33 (cento e setenta e sete mil e quatorze reais e trinta e três centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 04 de dezembro de 2023, com vencimento até 03 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3323CF0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 439/2023
REF: PREGÃO N° 103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº nº 01.328.696/0001-42, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 188.517,42 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 04 de dezembro de 2023, com vencimento até 03 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:77453987

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 438/2023
REF: PREGÃO N° 103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PLASTTERRA LTDA, CNPJ nº nº 51.451.940/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO MAEDA POLLI, CPF: 056.272.989-52, carteira de Identidade nº 8604531-1.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.536,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 04 de dezembro de 2023, com vencimento até 03 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F273863A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 435/2023 REF: PREGÃO N° 163/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA, CNPJ nº 02.009.042/0001-19, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370, JARDIM IZABEL, CEP 87309185, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THAIS FERNANDA MARTINI, CPF: 076.257.229-96, carteira de Identidade nº 94689538.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 136.584,97 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2023, com vencimento até 05 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5504F77D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 502/2020 –

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013
LOCADORA: EDITE ALVES FERREIRA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas nos termos do Artigo 7º da, inciso V da Lei n.º 895/2009, alterado pela Lei n.º 1502/2018 :

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 1º de Dezembro de 2023 e terminando no dia 30 de Novembro de 2024.
SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 1º de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2923123

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **PAULO DOS SANTOS,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **31/10/2023** a **29/11/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5EB15F4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LINCOLN EDUARDO DA CUNHA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/12/2023** a **03/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B12D4C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Silvana Mateus de Souza	Agente De Serviços de Limpeza e Alimentação	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9AE4B8B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **CLEBER AMILCAR DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2023** a **23/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:55FDCD00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
Adiel Teixeira Rosa	A	05
Andre Natalino Alves Pereira	B	02
Anselmo Aparecido Pavani	E	12
Camilo Galhardo Cinti	B	11
Cristiano Pinheiro de Souza	0	03
Debora de Souza Arruda	B	02
Fabiola da Silva Barbosa	B	02
Franciele Lourenço Marques Rafael	E	05
Jaqueline Cristina dos Reis	B	02
Jessica Correa de Lima	B	05
Leandro Aparecido de Souza	B	02
Luiz Gustavo Brito Benetao	B	02
Luiz Henrique Taveraz de Oliveira	D	10
Maria Aparecida Rosa Sgrinholi	B	30
Paulo Martins Espelho	D	19
Sebastiao Ferreira	B	19
Valdeci Alves de Souza	A	19
Valdemir Basso de Godoy	D	03
Vander Cezar Alves dos Santos	B	19

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F009EB1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 816/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/12/2023 o Senhor **VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH** portador do CPF 938.057.569-68 para exercer o cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1223AAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência da candidata JOSIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, convocada através da Portaria N° 801/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: ENFERMEIRO
Nome
ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4CB292A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.605/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3605/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
350 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1519 - 3.3.90.14.00.00	1017	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.2.01.03.00.00000000	Fonte: 511	12.000,00
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 1017	10.000,00
Total da Receita:		**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:86B62295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 491/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, CNPJ 79.697.314/0001-45** com endereço na AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 806 EMPRESA - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MARINO KENITI FURUKITA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 692.160.969-34, com domicilio na RUA LUIS SPIGOLON, 2649 - CEP: 87707190 - BAIRRO: JD ALVORADA DO SUL, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 183/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para reforma do caminhão Mercedes, placa AEO-0721.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a

partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 12 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 491/2022 de 14/12/2022.

Terra Rica-Pr, 30/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*MARINO KENITI FURUKITA*
Prefeito Municipal	Sociedade Eletrica Parana LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D1C34A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE ANULAÇÃO DE ITEM

Edital de Pregão Nº. 118/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022.

Anulação:
Anulado o item 21 por vicios no seu descritivo.

Terra Rica, 04/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:1B0C90F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 458/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.328.535/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e caixas térmicas para os departamentos de saúde, Pregão N° 111/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B11D5E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 123/2023.
Processo nº 325/2023
OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado via recurso de incentivo financeiro transferido pelas Resolução SESA 860/2022 para as equipes de saúde bucal.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8D505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:6E824CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 124/2023.
Processo nº 326/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 04/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:C8F1CC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 590/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 11/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 11/2023 de 23/10/2023(vinte e três dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Barracão de Reciclagem..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAPA – ENGENHARIA LTDA – CNPJ 35.033.709/0001-78, para execução global do serviço no valor de R$ 384.724,73

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de dezembro de 2023. (04/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:DCCE7E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15670/2023

PORTARIA N.º 15670/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando memorando interno recebido do Sr. Secretário de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Natália Vieira Silva Kalaf, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 177083-00, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DC8B0964

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15671/2023

PORTARIA N.º 15671/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando memorando interno recebido do Sr. Secretário de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fábio Kakimori Perisato, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 109681-00, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 28 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:20D5C563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15672/2023

PORTARIA N.º 15672/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando memorando interno recebido do Sr. Secretário de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Maria de Oliveira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 149101-01, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A0E84B13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15673/2023

PORTARIA Nº 15673/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 605.405.089-

34, matrícula 36269-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de reunião da UNDIME-PR, no dia 08 de dezembro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:132B313F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 15616/2023

ERRATA

Na PORTARIA N° 15616, de 16 de outubro de 2023, publicada em 17.10.2023, edição n° 2879, Página 316 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15617/2023
Se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15616/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8170D399

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 67/2023

ERRATA

No EDITAL N° 67, de 09 de Novembro de 2023, corrige-se o deferimento do auxílio transporte do aluno, conforme segue.

Onde se lê:

02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

Leia-se:

02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 04 de Dezembrode 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F443E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 013/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2023 DO CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FINALIDADE:
O PRESENTE O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/12/2024 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A7CC5BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ORLANDO SOUZA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 816010 e no CPF/MF nº 079.784.729-49, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, para Realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para Veículos e Maquinas, tendo como critério o Maior Percentual de Desconto sobre os Preços das Peças do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR e Maior Percentual de Desconto sobre os Preços dos Serviços da TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA - PR, para atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.620.000,00 (um milhão,

seiscentos e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EE87BEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.607.386/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIMIRO COLLI, Administrador, portador do RG/CI nº 9875492 e no CPF/MF nº 197.253.709-10, com endereço à Rua CRISTOVAO COLOMBO, 1310, PIONEIROS CATARINENSE - 85.805-510, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, para Realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para Veículos e Maquinas, tendo como critério o Maior Percentual de Desconto sobre os Preços das Peças do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR e Maior Percentual de Desconto sobre os Preços dos Serviços da TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA - PR, para atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 09.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0516768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: E R DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.593.642/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.702.859-03, com endereço à Rua JOSE TEIXEIRA ERVILHA, 1600, JARDIM ECOVILLE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, para Realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para Veículos e Maquinas, tendo como critério o Maior Percentual de Desconto sobre os Preços das Peças do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR e Maior Percentual de Desconto sobre os Preços dos Serviços da TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, para atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 11, 12, 13, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6C54069C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 918, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas do Sul.
O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E DA POLÍTICIA URBANA
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Esta Lei, com fundamento nos Artigos 30 e 182 da Constituição Federal, no §3º do Art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos Artigos 21 a 26, e 150 a 152 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas e pertinentes à matéria, se constitui no instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento e planejamento Municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município, com aplicabilidade em toda a sua extensão territorial.

Parágrafo único - O Plano Diretor consolida as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e as dinâmicas demográfica, social, econômica e ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, abrange a totalidade do território Municipal e integra o processo de planejamento Municipal e deve ser observado na elaboração das Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, as quais devem incorporar as diretrizes, as ações e as estratégias nele contidas.

Parágrafo único - O Plano Diretor do Município observa os seguintes instrumentos:

planos nacionais, regionais e Estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

planejamento da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), em especial o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, sem prejuízo à autonomia Municipal;

os zoneamentos ecológico-econômicos das unidades de conservação previstas na legislação Federal, como áreas de proteção ambiental, e demais instrumentos Estaduais de ordenamento territorial, como as Unidades Territoriais de Planejamento e as Áreas de Proteção e de interesse de preservação dos mananciais de abastecimento público;

planos de desenvolvimento e estruturação urbana, planos estratégicos, planos de urbanização específica, planos de bairros e vizinhança;

demais leis Federais e Estaduais.

Integram o Plano Diretor, instituído pela presente Lei Complementar, as seguintes Leis:

Lei dos Perímetros Urbanos e Divisão de Bairros;

Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

Código de Obras e Edificações;

Código de Posturas;

Lei dos Instrumentos do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e do IPTU Progressivo no Tempo;

Lei do Instrumento do Direito de Preempção;

Lei do Estudo De Impacto De Vizinhança (EIV);

Lei que Institui a Taxa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

Lei do Fundo Municipal De Desenvolvimento (FMD);

Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único - Outras Leis e Decretos poderão regulamentar este Plano, desde que, cumulativamente:

tratem de matéria pertinente ao planejamento Municipal, ao desenvolvimento urbano e rural;

mencionem, expressamente em seu texto, a condição de integrantes do conjunto de Leis componentes do Plano;

definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos Artigos dessas Leis.

Integra esta Lei o seguinte Anexo:

Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal - Macrozonas e Eixos Estruturantes.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Objetivos do Plano Diretor

São princípios fundamentais do Plano Diretor do Município de Tijucas do Sul:

justiça social e o desenvolvimento sustentável do Município;

redução das desigualdades Municipais;

inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes, prioritariamente às famílias de baixa renda;

direito à cidade para todos, compreendendo o direito a terra urbanizada, à habitação adequada, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à segurança e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente;

cumprimento das funções sociais da cidade, da terra e da propriedade urbana e rural;

reordenamento territorial do Município para o fortalecimento das centralidades;

desenvolvimento econômico e social baseado na requalificação da inserção do Município na Região Metropolitana de Curitiba e na diversificação das funções urbanas e rurais Municipais;

transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;

participação da população nos processos de planejamento e gestão;

promoção da modernização administrativa, da democratização de informações e da integração e valorização profissional.

São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:

garantir o acesso universal às políticas públicas, compreendidas como o conjunto de ações que possibilitam a promoção e a efetivação dos direitos sociais;

priorizar, com políticas públicas, os grupos sociais mais vulneráveis, entendendo como condições de vulnerabilidade as condições precárias de habitação, moradia, saneamento e infraestrutura urbana, baixa escolaridade, analfabetismo, necessidade de assistência escolar, atendimento precário de saúde, desnutrição, falta de experiência e capacitação para o trabalho, dificuldades de inserção no mercado de trabalho e dificuldades de participação política, associativismo e inserção em redes de apoio social;

garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

promover a qualificação e diversificação das atividades econômicas;

reconhecer, preservar, conservar e recuperar o patrimônio socioambiental;

compatibilizar o crescimento populacional, as atividades econômicas e o patrimônio socioambiental;

garantir, por meio de instrumentos de gestão urbana, o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

qualificar a gestão Municipal com base na gestão democrática;

fortalecer a participação do Município nos fóruns de decisão sobre questões metropolitanas;

ampliar o poder político e econômico do Município perante a Região Metropolitana de Curitiba e o Estado do Paraná;

valorizar a produção cultural como potencial de desenvolvimento e garantia de preservação da memória e do fortalecimento da identidade de Tijucas do Sul.

Parágrafo único - Os compromissos referidos neste Artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana, integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável para o alcance das metas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

A cidade cumpre sua função social quando assegura a toda população:

condições adequadas à realização das atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

condições adequadas e dignas de moradia;

o atendimento à demanda por serviços públicos e Comunitários da população que habita ou atua no Município;

integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano, rural e regional;

a conservação integrada do patrimônio socioambiental;

gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;

integração de ações públicas e privadas.

A função social da propriedade será cumprida quando o exercício dos direitos a ela inerentes se submeterem aos interesses coletivos.

A propriedade urbana cumprirá sua função social quando simultaneamente atender:

às determinações constantes no Plano Diretor e demais legislações correlatas;

aos princípios, objetivos, eixos de desenvolvimento e diretrizes, definidos no Plano Diretor;

à preservação, à proteção e à recuperação do patrimônio socioambiental;

aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado neste Plano, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.

A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, o aproveitamento racional e adequado, a preservação do meio-ambiente, a promoção da justiça social e exploração que favoreça o bem-estar dos trabalhadores

e dos proprietários, nos termos do disposto na Constituição Federal e legislação correlata.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DIRETRIZES MUNICIPAIS

Os objetivos definidos neste Plano Diretor serão atendidos por meio de Eixos de Desenvolvimento e diretrizes.

São considerados eixos estruturantes para o Município de Tijucas do Sul, para os efeitos desta Lei:

Uso do Solo e Meio Ambiente;

Turismo e Agroecologia;

Serviços Públicos e Políticas Sociais;

Logística e Indústria;

Acessibilidade, Mobilidade e Inclusão Social;

Gestão do Território e Administração Pública.

As diretrizes referentes ao eixo de Uso do Solo e Meio Ambiente são:

estabelecimento de uma Política Municipal de Controle de Ocupação e Regularização Fundiária;

estabelecimento de padrões de preservação, conservação e proteção do meio ambiente, condizentes com o potencial ambiental-paisagístico do Município;

garantia da qualidade das áreas verdes e arborização urbana;

aprimoramento e readequação do zoneamento Estadual da APA de Guaratuba em consonância com a realidade territorial local;

melhoria e ampliação da infraestrutura e do acesso ao sistema de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário;

promoção da destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos em Tijucas do Sul;

desenvolvimento da infraestrutura de drenagem e pavimentação.

As diretrizes referentes ao eixo de Turismo e Agroecologia são:

estabelecimento e estruturação do setor turístico de Tijucas do Sul, aproveitando os potenciais ambientais e históricos, integrando os diferentes atrativos Municipais através dos Eixos Turísticos que correspondem aos Caminhos Históricos;

tornar Tijucas do Sul um centro de referência em bioeconomia e de prestação de serviços ecossistêmicos.

As diretrizes referentes ao eixo de Serviços Públicos e Políticas Sociais são:

estabelecimento de uma política Municipal de habitação de interesse social;

garantia, por meio de uma política educacional estruturada, de uma educação de qualidade e equidade no Município;

consolidação da rede de equipamentos públicos, priorizando a descentralização territorial e a integração operacional dos serviços públicos.

As diretrizes referentes ao eixo Logística e Indústria são:

desenvolvimento dos segmentos econômicos compatíveis com as restrições ambientais de Tijucas do Sul;

estruturação dos Eixos Logísticos com vistas ao desenvolvimento longo do trecho da Rodovia BR 376 até o acesso da PR 281;

garantia de melhores condições ambientais sobre a geologia, geotecnia e mineração;

qualificação da mobilidade intramunicipal, tendo em vista o atendimento da população local e do turista.

As diretrizes referentes ao eixo Acessibilidade, Mobilidade e inclusão Social são:

qualificação dos logradouros, espaços e equipamentos públicos, visando a acessibilidade universal, a mobilidade ativa e a inclusão social, com dignidade à toda a população;

otimização do uso do sistema viário de modo a solucionar os conflitos de trânsito e gargalos viários, priorizando a diversidade modal;

ampliação do atendimento do transporte público, integrando os diversos territórios.

As diretrizes referentes ao eixo Gestão do Território e Administração Pública são:

fortalecimento da gestão da informação de maneira integrada e geoprocessada;

Integração e ampliação da atuação das fiscalizações de obras, posturas, ambiental e de trânsito;

busca por justiça tributária a partir de critérios ambientais e da divisão dos ônus e bônus da urbanização;

fortalecimento do processo decisório sobre o ordenamento do território Municipal;

consolidação dos serviços de licenciamento urbanístico comem alto grau de eficiência.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO E UNIÃO

O desenvolvimento integrado com os Municípios limítrofes a Tijucas do Sul, e os demais Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, será realizado por meio de Planos, Programas e Projetos conjuntos firmados entre os Municípios, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.

Parágrafo único - Os consórcios ou convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos, a instalação de infraestrutura e serviços de interesse comum.

A gestão associada entre as esferas governamentais para a realização de serviços públicos de interesse comum poderá ser realizada por meio de consórcio público nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

Constituem diretrizes para a integração entre os entes federados no Município:

elaborar macroplanejamento com o objetivo de normatizar e criar critérios para instalação de infraestrutura e serviços de interesse comum, bem como definindo normas para sua operação e manutenção;

fortalecer a governança voltada às ações ambientais, em especial para obtenção de maior controle na gestão das áreas protegidas e de fragilidade ambiental, visando evitar ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, zoneamento e planos de manejo;

promover a gestão integrada dos recursos hídricos, visando à prestação de serviços ecossistêmicos, o manejo sustentável e o comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais.

integrar as cadeias produtivas locais na escala metropolitana através do fortalecimento dos eixos turísticos e eixos industriais e logísticos, definidos no macrozoneamento Municipal deste Plano Diretor, de forma a induzir valor agregado na produção regional e melhoria no desenvolvimento da cidade de Tijucas do Sul.

O planejamento e a gestão das políticas públicas do Município de Tijucas do Sul deverão considerar as diferenças e especificidades regionais, buscando a redução das desigualdades sociais, a melhoria das condições ambientais e o desenvolvimento econômico equânime.

TÍTULO II

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), que institui estruturas e processos democráticos, participativos, dinâmicos e contínuos, que visam permitir o planejamento e a gestão do Município de Tijucas do Sul a partir dos eixos e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor.

São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

assegurar canais de participação da sociedade na gestão Municipal;

garantir eficiência e eficácia à gestão Municipal, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento, controle, avaliação, atualização e revisão do Plano Diretor.

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:

nível de formulação de princípios, objetivos, eixos e diretrizes;

nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação dos programas e projetos para a sua implementação;

nível de monitoramento dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:

Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE)

Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD);

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;

Sistema de Informações Municipais;

Instrumentos de Participação Direta;

Conselhos Setoriais.

A participação da população em todo processo de planejamento e gestão do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo Municipal, com antecedência e

divulgação em meios de comunicação, para o acesso irrestrito de toda população às informações necessárias.
A divulgação será realizada, conforme determinação do Inciso II, do § 4º do Art. 40 do Estatuto da Cidade, e deverá conter os seguintes requisitos:
comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação disponíveis;
ciência do cronograma, dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o tema que será discutido com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas dos processos de discussão.
A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:
realização de debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como: bairros, unidades de planejamento, regionais, distritos, entre outros;
garantia da alternância dos locais de discussão;
proposta de Planejamento, Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Diretor Municipal realizado por Órgão Colegiado;
proposta de Planejamento, Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Diretor Municipal participação popular.
Seção I
Do Conselho da Cidade De Tijucas do Sul
O Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010 é o órgão deliberativo, propositivo e consultivo, em matéria de regulamentação, implementação, gestão, monitoramento e avaliação do Plano Diretor e demais legislação urbanística, cujo objetivo de instituição é elaborar e acompanhar as políticas locais de desenvolvimento, segundo as diretrizes da legislação Federal e Estadual, em especial o Estatuto da Cidade.
São atribuições do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE):
acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, através da proposição de alterações;
deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial, considerando as diretrizes desta Lei Complementar, demais legislação urbanística e da vocação da região;
emitir parecer sobre propostas de alteração e/ou de emendas do Plano Diretor;
emitir parecer sobre projetos de Lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
acompanhar a elaboração dos projetos de Lei que regulamentarão o presente Plano Diretor, deliberando sobre o seu conteúdo;
aprovar e acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política Municipal e de democratização da gestão urbana, regulamentados na presente Lei;
acompanhar a implantação dos Planos Setoriais e acompanhar, através de indicadores, a implementação do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor;
convocar audiências públicas;
elaborar seu regimento interno;
interagir com os demais conselhos Municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;
estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política Municipal de implementação do Plano Diretor;
zelar pela aplicação da legislação Municipal relacionada à implementação do Plano Diretor.
O Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE) será composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) respectivos suplentes, contendo, necessariamente:
5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;
6 (seis) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
2 (dois) representantes de associações representativas dos moradores locais;
1 (um) representante do comércio local;
1 (um) representante do setor imobiliário local;
1 (um) representante do setor Industrial local; e
1 (um) representante dos trabalhadores/produtores rurais.
O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos.
A escolha do presidente do Conselho será feita por eleição dentre seus membros e seu mandato é de 2 (dois) anos.
Os membros do Conselho representantes do Executivo serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.
Os membros da sociedade civil mencionados no Inciso II serão indicados pelas respectivas entidades.
Os membros do Conselho exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
Poderão participar das reuniões do Conselho na qualidade de observadores sem direito a voto, sempre que as temáticas a serem discutidas forem pertinentes:
representantes dos conselhos setoriais;
representantes de órgãos Estaduais e metropolitanos relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
representantes dos Municípios limítrofes ou integrantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).
O Conselho poderá instituir Câmaras técnicas, Comissões e grupos de trabalho específicos.
O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE).
As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
Seção II
Do Fundo Municipal De Desenvolvimento
Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD), com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor, em obediência às prioridades nele estabelecidas, devendo priorizar o investimento em políticas habitacionais direcionadas a população de baixa renda.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento será formado pelos seguintes recursos:
as receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei que instituiu o Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul;
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
contribuições ou doações de entidades internacionais;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base na Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias públicas;
juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;
recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.
Os recursos provenientes do Fundo serão destinados às seguintes finalidades:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e Comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Parágrafo único - Fica estabelecido que parte dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, deverá ser destinada prioritariamente às ações de planejamento, tais como o Sistema de Informações Georreferenciadas e a sistemática de monitoramento, controle e avaliação da execução do Plano Diretor.
A gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento cabe ao seu Comitê Gestor nos termos de sua Lei de instituição.
Seção III
Da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos

Ou outra que venha a substitui-la, é órgão de administração que tem por finalidade o planejamento, operacionalização e gerenciamento urbano, com colaboração dos demais órgãos da administração, visando o desenvolvimento harmônico do Município.
Parágrafo único - A Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos será responsável pelo planejamento e organização Municipal, competindo-lhe o processo de monitoramento e acompanhamento de implementação do Plano Diretor Municipal e demais Planos Setoriais correlatos.
Compete à Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração Municipal:
Assessorar o Prefeito Municipal;
Coordenar o sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Diretor Municipal, suas revisões e demais Planos Setoriais correlatos;
Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenadoria das ações de governo em nível programático, orçamentário e gerencial;
Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;
Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;
Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública.
A Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos terá como atribuições na implantação deste Plano Diretor:
Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;
Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetoriais;
Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados.
Guardar e organizar os dados básicos do Município tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;
Guardar e organizar os projetos do Município, por setores de atividade;
A gestão do Sistema de Informações Municipais e avaliação anual do processo de planejamento e gestão Municipal;
Acompanhar o Plano Plurianual - PPA.
Parágrafo único - Para acompanhar o Plano Plurianual - PPA, a Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos atuará de forma vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**
Seção IV
Do Sistema De Informações Municipais
O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento e gestão Municipal, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.
O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
Sempre que possível, as informações devem ser organizadas setorialmente, permitindo análise comparativa.
O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:
da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
da democratização, publicação e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
O Sistema de Informações Municipais será atualizado permanentemente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática é a garantia da participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal no processo de planejamento, gestão, desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, objetivos, princípios, ações e estratégias estabelecidos neste Plano Diretor.
Para garantir a gestão democrática, nos termos desta Lei Complementar, serão utilizados os seguintes instrumentos:
órgãos colegiados de política urbana;
reuniões e audiências públicas;
conselhos;
gestão orçamentária participativa;
estudo de impacto de vizinhança;
projetos e programas específicos;
iniciativa popular de Projeto de Lei.
Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Município de Tijucas do Sul poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.
A participação de toda população na gestão Municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente Lei.
A informação acerca da realização das reuniões, conferências, audiências públicas e gestão orçamentária participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.
Seção I
Das Reuniões
O poder público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.
A realização dos debates poderá ser solicitada ao Município pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.
Seção II
Das Audiências Públicas
A audiência pública é um instituto de participação aberta a população visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em Lei, por meio da qual terão por objetivo a mobilização do governo Municipal e da sociedade civil, na elaboração e avaliação das políticas públicas, onde serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
As audiências públicas serão promovidas pelo poder público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único - As audiências públicas implicam o dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.
Serão realizadas audiências públicas como condição prévia para alteração de legislação urbanística e encaminhamento para o poder legislativo Municipal, em especial quando do processo de revisão da Lei do Plano Diretor, bem como nos demais casos que forem de interesse público relevante.
Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo, o conselho respectivo ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da audiência.
As intervenções serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo, o conselho respectivo ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da audiência

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

O ordenamento do território Municipal de Tijucas do Sul consiste no processo de organização do espaço físico, de forma a possibilitar as ocupações, a utilização e a transformação do ambiente de acordo com as suas potencialidades, aproveitando as infraestruturas existentes e assegurando a preservação, conservação e proteção de recursos limitados.
Os objetivos do ordenamento territorial no Município são:
garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;

dotar as áreas do território das redes de infraestruturas básicas, necessárias ao desenvolvimento e compatíveis com as diretrizes e os objetivos de sustentabilidade e promover melhorias nas áreas onde tais estruturas já são existentes, garantindo a universalização das políticas e serviços urbanos;
promover a adequada distribuição de usos e atividades compatíveis, bem como a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada com relação às infraestruturas, aos sistemas de transportes e ao meio ambiente, evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de potencializar os investimentos coletivos e públicos;
propor e admitir novas formas de urbanização, adequadas às necessidades decorrentes de novas tecnologias e do desenvolvimento social, possibilitando a eliminação de passivos urbanos e a recuperação de áreas degradadas e/ou ocupadas irregularmente;
promover a regularização fundiária e urbanística, garantindo a implantação dos planos urbanísticos e de infraestrutura urbana nas áreas regularizadas pelo Município;
instituir, na área urbana, mecanismos e regramentos urbanísticos destinados a estimular o adensamento sustentável de áreas com infraestrutura ociosa;
implantar mecanismos de incentivo à recuperação e conservação do patrimônio cultural, natural e construído;
induzir o adensamento do solo de forma sustentável, redistribuindo as densidades de ocupação no território de forma compatível com a conservação e garantia da qualidade e da quantidade de água dos mananciais metropolitanos;
garantir o direito a um Município sustentável, compreendendo o direito ao acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos sistemas de transportes, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer, para a presente e as futuras gerações;
definir a adoção de padrões de produção, de consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;
disciplinar e fiscalizar os usos, a ocupação e as formas de parcelamento do solo na área rurais e nas áreas de transição urbano-rurais, incentivando a implantação de atividades compatíveis e a execução de planos de manejo, de forma a garantir sua sustentabilidade;
garantir o direito à saúde da população, através de medidas proativas nas áreas de saneamento básico ambiental;
estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar sobrecarga na capacidade de infraestrutura, inclusive viária, ou danos ao ambiente natural e construído em suas áreas de influência;
fortalecer diretrizes e procedimentos que possibilitem a mitigação da implantação de empreendimentos geradores de impacto, harmonizando-os com o entorno;
reforçar ações para coibir as ocupações em áreas de risco ambiental, áreas de preservação permanente e outras áreas não edificáveis, a partir de ação integrada dos setores Municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes Comunitários, ambientais e de saúde;
adotar medidas para garantir a transferência de atividades consideradas desconformes e incompatíveis com a Macrozona em que se encontram, priorizando o atendimento às demandas de habitação de interesse social;
desenvolver, por meio de instrumentos de incentivo, parcerias com a iniciativa privada, visando à implantação de programas de preservação, revitalização e urbanização do território Municipal;
estimular iniciativas de produção cooperativa, empresas ou atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos, em especial nas áreas mais vulneráveis em termos sociais.

CAPÍTULO I

DO PERÍMETRO URBANO

O perímetro urbano da Sede Municipal de Tijucas do Sul é definido por Lei Municipal específica.
Parágrafo único - Poderão vir a integrar o perímetro urbano do Município nos termos do Art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com base nas diretrizes deste Plano Diretor, outras Áreas de Urbanização Específica a serem criadas mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida seguintes desta Lei.
Nos termos do disposto na Lei que dispõe sobre o Perímetro Urbano de Tijucas do Sul, o perímetro urbano compreende a Área Urbana da Sede do Município e Áreas urbanas isoladas, formadas por áreas com melhoramentos e serviços públicos, especialmente unidades de educação, de saúde e de assistência social, pavimentação, drenagem, transporte coletivo, rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, rede de iluminação pública e coleta de lixo, nos termos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.
Na extensão do quadro urbano de Tijucas do Sul incidem áreas de interesse de proteção ambiental na parte da Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaratuba.
Parágrafo único -Os usose a ocupação do solonas áreas Municipais correspondentes àAPA de Guaratuba são regulamentados pelo Estado, através dos zoneamentos econômico-ecológicos dispostos por legislações que deverão ser atendidas pelo Município, em especial, ao Decreto Estadual nº 1.234, de 27 de março de 1992.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O Macrozoneamento Municipal é um instrumento de planejamento que promove a divisão do espaço Municipal a fim de atender aos princípios, objetivos, eixos de desenvolvimento e diretrizes deste Plano Diretor, almejados pela gestão Municipal, com enfoque ao desenvolvimento social sustentável.
Parágrafo único - O Macrozoneamento é compatível com as legislações superiores, sendo constituído por 5 (cinco) Macrozonas e 2 (dois) Eixos Estruturantes, indicado no mapa do Anexo I desta Lei, compreendendo:
Macrozona Urbana;
Macrozona de Desenvolvimento Rural;
Macrozona da APA Estadual de Guaratuba, instituída pelo Decreto Estadual nº 1.234/1992;
Macrozona de Proteção das Áreas de Manancial Metropolitano, por sua vez subdividia em:
Macrozona de Proteção da Área de Manancial do Alto da Várzea, instituída e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.435/2016, com ordenamento territorial regulamentado pelo Decreto Estadual n° 10.499/2022 e conforme as disposições da Lei Estadual nº 8.935/1989;
Macrozona de Proteção da Área de Manancial do Rio Negro, instituída e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.435/2016, com ordenamento territorial regulamentado pelo Decreto Estadual n° 10.499/2022 e conforme as disposições da Lei Estadual nº 8.935/1989;
Eixos Estruturantes:
a) Eixo de Desenvolvimento Turístico;
b) Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística.
As Macrozonas e Eixos caracterizam-se como espaços territoriais homogêneos, tendo seus usos e ocupação do solo subordinados à Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e as características físico-ambientais, locacionais e funcionais presentes no território Municipal.
O adensamento, bem como os usos e atividades permitidos, é conformado às características de cada Macrozona, orientando a oferta de infraestrutura e serviços e buscando a redução dos custos de administração Municipal.
Os Eixos Estruturantes são compartimentações das Macrozonas, sendo áreas passíveis de requalificação urbana, através de parâmetros urbanísticos, incentivos, medidas indutoras e aproveitamento de investimentos públicos e privados em equipamentos e infraestrutura, conforme as demandas locais existentes.
Os Eixos Estruturantes têm o propósito de estimular o desenvolvimento socioeconômico e turístico, considerando a existência de atividades típicas de áreas centrais, subcentros regionais e de bairros, a coexistência de uso residencial e não residencial, e demais características da área em que estão situadas.
Seção I
Das Macrozonas
Para o planejamento e a gestão do território, o Município fica dividido em 5 (cinco) Macrozonas e 2 (dois) Eixos Estruturantes, de acordo com suas características físico-ambientais, sociais e econômicas similares, em relação à política de desenvolvimento Municipal almejada neste Plano Diretor, sendo definidas como:

Macrozona de Desenvolvimento Rural: compreende a área do território Municipal que apresenta caráter essencialmente rural, incidindo fora dos limites de abrangência do perímetro urbano da sede, caracterizada pela presença de atividades agropecuárias, agricultura familiar, comunidades rurais dispersas, chácaras de lazer e atividades, infraestruturas e serviços vinculados ao turismo. Esta Macrozona tem como função precípua abrigar e desenvolver a biodiversidade; potencializar, aperfeiçoar e incentivar técnicas de agricultura familiar, comunitária e cooperativa; incentivar atividades de baixo impacto e o desenvolvimento sustentável vinculado às atividades agroflorestais, de produção de alimentos orgânicos, de manejo florestal e espécies nativas; preservar recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; realizar, simultaneamente, o manejo da terra, combinando espécies arbóreas, frutíferas e/ou madeireiras, com cultivos agrícolas e/ou criação de animais; incentivar a agricultura familiar e o fortalecimento do setor primário, bem como atividades de cultura tradicional, agregar valor ao trabalho no meio rural e aos produtos locais; garantir a fiscalização dos usos, ocupação e parcelamento do solo;

Macrozona Urbana: compreende as áreas urbanas delimitadas atualmente pelos perímetros urbanos das regionais da Sede Municipal, Campina, Tabatinga, Lagoa e Lagoinha, as quais possuem proposta de alteração de áreas de perímetros. Esta Macrozona tem por objetivo direcionar, ordenar e controlar a ocupação urbana, além de promover o adensamento das áreas urbanas consolidadas e em consolidação, tendo em vista a oferta e a demanda por redes de infraestruturas urbanas, serviços públicos, equipamentos Comunitários e demais atividades que possibilitem o direito à cidade compacta e sustentável em cumprimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

Macrozona da APA Estadual de Guaratuba: corresponde à área da APA Estadual de Guaratuba incidente no território de Tijucas do Sul, definida pelo Decreto Estadual nº 1.234/1992. Esta Macrozona tem por objetivo cumprir com os dispositivos do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), o Plano de Manejo (2006) e as legislações que regulamentam a APA de Guaratuba. No caso de empreendimentos que possam causar impacto ambiental, deverão ser consultados os órgãos responsáveis pela gestão da APA de Guaratuba, obedecendo às restrições de modo a garantir a utilização sustentável da área.

Macrozona de Proteção da Área de Manancial do Alto da Várzea: incide na parte da Bacia Hidrográfica do Alto Várzea em Tijucas do Sul, que é definida como área de interesse de proteção do manancial atual de abastecimento metropolitano da RMC;

Macrozona de Proteção da Área de Manancial do Rio Negro: incide na parte da Bacia Hidrográfica do Rio Negro, que é definida como área de interesse de proteção do manancial futuro de abastecimento metropolitano da RMC.

Estas Macrozonas têm por objetivo garantir a preservação da qualidade das águas dos mananciais de abastecimento, que serão indispensáveis à sobrevivência das futuras gerações da Região Metropolitana de Curitiba, e tem por objetivo evitar a ocupação urbana desordenada em direção às bacias dos mananciais atual e futuro.

Seção II

Dos Eixos de Desenvolvimento

Para o planejamento e a gestão do território, no Município de Tijucas do Sul incidirão 02 (dois) de Eixos de Desenvolvimento, de acordo com objetivos almejados de desenvolvimento local, assim definidos:

Eixo de Desenvolvimento Turístico: tem como objetivos principais conformar eixos de estruturação da ocupação, de intensificação de usos e de atividades vinculadas ao desenvolvimento turístico Municipal e de qualificação da mobilidade e da paisagem urbana, com tipologias distintas das demais vias. O Eixo Turístico objetiva a promoção do turismo e do ecoturismo com a diversificação da paisagem e da ambiência urbana, com atividades, infraestruturas e serviços atrativos vinculados aos potenciais naturais, de lazer, histórico-culturais, de diversidade religiosa e gastronômicos.

Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística: incide nos imóveis com testada para as rodovias BR 376 e PR 281 que interceptam o território Municipal de Tijucas do Sul. O Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística, objetiva incentivar a instalação de atividades vinculadas às rodovias, tais como serviços específicos de armazenagem e de logística de maior porte.

CAPÍTULO III

DAS ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

O Zoneamento é o instrumento de ordenamento dos usos e da ocupação do território urbano, o qual é estabelecido na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único - Os parâmetros urbanísticos de uso e de ocupação do solo e a categorização das atividades permitidas no território estão definidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Na ocupação dos lotes deve ser garantida a manutenção de padrões de conforto ambiental e eficiência energética, na área de influência direta dos empreendimentos, no que diz respeito à ventilação, iluminação, insolação e mobilidade urbana.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações, observadas as disposições desta Lei Complementar, da Lei Municipal de Parcelamento e Uso do Solo, e demais legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes à matéria.

Considera-se *loteamento*, a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Considera-se desmembramento, a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Considera-se lote, o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em leis específicas de ordenamento do uso e da ocupação do solo em que se situe.

Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em Área Urbana.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO URBANA

Para a garantia das funções sociais da cidade e da propriedade e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento do território, o Município de Tijucas do Sul adotará os instrumentos previstos pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único - A utilização dos instrumentos tem por objetivos:

otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestruturas e de acesso aos equipamentos e serviços públicos;

controlar a expansão sobre áreas ambientalmente frágeis;

aumentar a oferta de lotes urbanizados no perímetro urbano;

combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

controlar o processo de espraiamento urbano e de periferização, bem como de ocupação irregular ou clandestina no Município.

Os instrumentos citados neste Plano Diretor não impedem a utilização dos demais previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de outros instrumentos que venham a atender às necessidades específicas, respeitando-se os objetivos e diretrizes desta Lei.

Parágrafo único - São instrumentos de gestão urbana condizentes a este Plano Diretor:

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);

IPTU Progressivo no Tempo;

Desapropriação com títulos da dívida pública;

Consórcio Imobiliário (CI);

Direito de Preempção (DP);

Transferência do Potencial Construtivo (TPC);

Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU);

Direito de Superfície;

Operações Urbanas Consorciadas (OUC);

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TER);

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios

O Poder Executivo Municipal, nos termos fixados em lei específica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado

aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos no Estatuto da Cidade referentes:
ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
à desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.
O parcelamento, edificação ou utilização compulsório será implementado nos imóveis subutilizados, não utilizados e não edificados situados em áreas específicasas quais serão estabelecidas por lei Municipal própria do instrumento.
O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória não poderão ser aplicados nas áreas:
com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão Municipal competente;
de interesse do patrimônio histórico, cultural ou ambiental;
imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes.
Para efeito desta Lei, considera-se:
imóvel não edificado: aquele cuja área construída seja inferior a 5% (cinco por cento) do potencial construtivo permitido para edificação no lote;
imóvel subutilizado: aquele cuja área construída seja igual ou superior à estabelecida no Inciso anterior, porém, abrigue atividade econômica notoriamente incompatível com o porte da edificação por período superior a 2 (dois) anos;
imóvel não utilizado: aquele dotado de infraestrutura, com edificação desocupada por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ou com edificação em ruínas, ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.
Não será considerado imóvel subutilizado ou não utilizado, nos termos dos Incisos II e III, os imóveis localizados em áreas com função ambiental ou de interesse de preservação do patrimônio natural, cultural, histórico, paisagístico ou arqueológico, comprovado pelo órgão Municipal competente.
No caso previsto no Inciso III deste Artigo, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso ao mesmo.
Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este Artigo, propor ao Poder Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme as disposições contidas no Art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Todos os proprietários dos imóveis objeto da aplicação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios serão notificados pelo Poder Executivo, nos termos do contido no Art. 5º do Estatuto da Cidade, a fim de que deem melhor aproveitamento aos seus imóveis, devendo a notificação ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis competente.
No prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, os proprietários deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou projeto de edificação.
Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do projeto, ou da emissão do Alvará de Construção.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei Municipal específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
A transmissão do imóvel por ato *intervivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstos neste Artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

Do IPTU Progressivo no tempo

Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para fins de parcelamento, edificação e/ou utilização compulsória previsto na seção anterior, o Poder Público aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
A gradação anual das alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo se dará da seguinte forma:
3% (três por cento) no primeiro ano;
6% (seis por cento) no segundo ano;
9% (nove por cento) no terceiro ano;
12% (doze por cento) no quarto ano;
15% (quinze por cento) no quinto ano.
É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este Artigo.
Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização do imóvel, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamentos em títulos da dívida pública, mediante condições definidas na lei específica e baseadas no Art. 8º do Estatuto da Cidade.
O IPTU Progressivo no Tempo e a Desapropriação com Pagamentos em Títulos serão aplicados em imóveis situados em áreas específicas as quais serão estabelecidas por lei Municipal específica do instrumento.

CAPÍTULO III

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Consórcio Imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias, a serem entregues ao proprietário, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado em todo o território Municipal.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos a obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários a realização de intervenções urbanísticas também previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Poder Público poderá exercer o direito de preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos Arts. 25 a 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único - Lei Municipal específica delimitará as áreas nas quais incidirá o Direito de Preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades estabelecidas no Art. 26 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial, conforme estabelece a Lei Federal.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA DO Potencial Construtivo

O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado aos coeficientes de aproveitamento, estabelecidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, às determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.
Entende-se como Transferência do Potencial Construtivo (TPC), o instrumento de política urbana, utilizado como forma de compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse ambiental, histórico ou social, de transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de utilizar.
Poderão ter seu potencial construtivo transferido, os imóveis localizados em áreas específicas da Macrozona Urbana;
Parágrafo único - Poderá haver, para efeito de aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC), o enquadramento de outros imóveis a serem definidos pelo órgão Municipal responsável pela gestão urbana e pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE).
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos

públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.
Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir, nos termos do Artigo supramencionado, aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-lo por usucapião.
O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC), serão definidos em legislação Municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na Zona para onde ele for transferido.
Parágrafo único - O proprietário de imóvel enquadrado conforme Art. 84, que transferir potencial construtivo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Executivo Municipal.
O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão Municipal responsável pela gestão urbana, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.
As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo, deverão constar no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VI
DA OUTORGA ONEROSA

Seção I
Da Outorga Onerosa Do Direito De Construir

Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, possa construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo, permitido para a Zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único - A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.
Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social, desde que o empreendimento seja promovido pelo poder público ou em parceria com este.

Seção II
Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Entende-se como Outorga Onerosa de Alteração de Uso a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, possa alterar o uso permitido para a Zona e dentro dos parâmetros determinados na do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de alteração de uso, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único - A concessão de Alteração de Uso poderá ser negada caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Seção III - Dos Procedimentos Da Outorga Onerosa

Os procedimentos para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Alteração de Uso, bem como a taxa relativa a serviços administrativos deverão ser fixados por regulamentação específica.
A lei Municipal específica estabelecerá as áreas que poderão receber potencial construtivo ou poderão ter seu uso alterado e as condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso, determinando no mínimo:
a fórmula de cálculo da cobrança;
os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
a contrapartida do beneficiário;
os procedimentos administrativos necessários.
O impacto da Outorga Onerosa deverá ser controlado permanentemente pela Poder Executivo Municipal, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.
O instrumento do Direito de Superfície objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana.
É facultado ao proprietário de imóvel urbano, conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território Municipal.
O Poder Executivo Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e Comunitários.
O Poder Executivo Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.
O Poder Executivo Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município a administração direta e indireta do direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

As Operações Urbanas Consorciadas (OUCs) se constituem do conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Executivo, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
A operação urbana poderá ocorrer em qualquer área do Município e será aprovada por lei específica, visando alcançar dentre outros os seguintes objetivos:
utilização intensiva de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de grande porte;
cumprimento da função social por imóveis considerados subutilizados ou não utilizados;
implantação de projetos de qualificação urbanística estruturantes;
criação e qualificação de espaços públicos e áreas verdes;
implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
dinamização de áreas visando à geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município de Tijucas do Sul;
implantação de empreendimento de interesse social e urbanização e regularização de assentamentos precários;
ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte coletivo;
melhoria e ampliação da infraestrutura e do sistema de circulação;
preservação, valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
sustentabilidade ambiental e combate às mudanças climáticas, por meio da racionalização dos usos de água e energia, redução e reciclagem dos resíduos sólidos, entre outras medidas;
fomento à conformação ou ao desenvolvimento de centralidades.
O planejamento das OUCs deverá ocorrer de forma a integrar as políticas de parcelamento, ocupação e uso do solo às demais temáticas objeto desta lei, especialmente àquelas relativas ao meio ambiente, à preservação do patrimônio cultural, à mobilidade urbana e à política social.
As OUCs podem determinar condições especiais para regularização de parcelamentos do solo, de edificações e de uso.
A OUC promoverá a concessão de incentivos a empreendimentos que comprovem a utilização, nas construções e no uso de edificações, de

tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais.
Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV destina-se à avaliação dos efeitos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade econômica em um determinado local e a identificação de medidas para a redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos.
A Lei Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.
A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança não substituirá o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) nos casos exigidos pela legislação ambiental.
O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:
definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade, e das características quanto ao uso e sua localização;
avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem estar da população;
descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.

CAPÍTULO X
DO TERRITÓRIO DE URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO

O Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) se constitui de instrumento de urbanização, requalificação e gestão do solo destinado a implantação de planos e projetos urbanos específicos de reconhecido interesse público, que permite a definição das áreas que se sobrepõem ao macrozoneamento e ao zoneamento, com o intuito de estabelecer meios e medidas indutoras de desenvolvimento urbano e econômico sustentável, bem como novas centralidades e subcentralidades no território, obedecendo os objetivos, as diretrizes e as estratégias dispostas neste Plano Diretor.
§1º. O Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) poderá ser aplicado:
em áreas delimitadas nos Planos de Desenvolvimento Metropolitano ou Regional;
em áreas que possuam parte da gleba em perímetro urbano e com acesso mínimo ao sistema viário arterial ou rodovias;
áreas previstas para a construção de novas infraestruturas, viáveis para a abertura ou ampliação de novas avenidas, instalação de novos modais de transporte coletivo, criação de parques lineares e criação de ciclovias;
em Operações Urbanas Consorciadas para fins de reparcelamento.
O Município poderá implementar Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) por iniciativa pública ou privada.
Os planos e projetos urbanos que subsidiarão os Territórios de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) poderão ser desenvolvidos pelo Poder Público, pela iniciativa privada ou por meio de parceria público-privadas.
Nos casos em que for desenvolvido pela iniciativa privada e/ou pela comunidade, o plano ou projeto deverá ter participação dos proprietários nos termos da legislação específica, sendo que, a aprovação final deverá ocorrer pelo Poder Público.
Lei Municipal específica, com base neste Plano Diretor, disporá sobre Plano ou Projeto Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) e poderá instituir zona de urbanização específica na forma prevista no art. 3º da Lei Federal nº6766 de 19 de dezembro de 1979.
Para cumprir suas finalidades o Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) poderá prever:
Zonas de Urbanização específica na forma prevista no art. 3º da Lei Federal nº6766 de 19 de dezembro de 1979;
a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente ou o impacto de vizinhança, respeitados os limites estabelecidos no macrozoneamento;
a destinação de áreas públicas ou de uso público compatíveis, qualitativa e quantitativamente, ao Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) proposto;
a construção de equipamentos urbanos e Comunitários além daqueles exigidos na legislação de parcelamento do solo;
medidas para promoção da sustentabilidade do projeto urbano;
a obrigatoriedade de unificação ou reparcelamento de lotes, glebas ou áreas públicas inseridas no perímetro do redesenvolvimento urbano;
incentivos Municipais;
O reparcelamento, mencionado no Inciso V consiste na unificação de lotes, glebas ou áreas públicas, para seu posterior reposicionamento, redimensionamento e redesenho, a fim de viabilizar a reorganização fundiária necessária à implantação do Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER).
O Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER) poderá ser realizado por meio de todos os instrumentos legais admissíveis, em especial participação em fundos de investimento imobiliário, contratos administrativos, concessões e parcerias público-privadas.
Parágrafo único - Fica o Poder Público Municipal autorizado a constituir ou delegar instituição de fundo de investimento imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993, ou legislação que venha a sucedê-la, para o fim de viabiliza eventuais desapropriações, realizar incorporações imobiliárias e implantar infraestrutura necessária para Território de Urbanização, Estruturação e Requalificação (TUER).

CAPÍTULO XI
DOS INCENTIVOS FISCAIS

O Município de Tijucas do Sul, objetivando estimular investimentos com vistas à proteção do ambiente natural, das edificações de interesse histórico-cultural e dos programas de valorização do ambiente urbano, poderá conceder incentivos fiscais na forma de isenção ou redução de tributos Municipais.
Os benefícios tributários, para atendimento aos objetivos do Plano Diretor, poderão ser:
isenções;
reduções de base de cálculo;
reduções de alíquota.
Os benefícios e incentivos previstos nesta seção serão regulamentados em legislação própria.

TÍTULO V
DAS POLÍTICAS, PLANOS, Programas e Projetos SETORIAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A efetivação do Plano Diretor Municipal será feita com base na implementação das políticas, planos, programas e projetos setoriais, que contemplam os Eixos de Desenvolvimento, dispostos no Capítulo III, Título I desta Lei.
Todas as políticas, planos, programas, projetos e ações estratégicas do Município, referentes às matérias tratadas neste Plano Diretor, deverão atender aos fundamentos contidos nesta Lei, considerando a seguinte estrutura:
Princípios;
Eixos de Desenvolvimento;
Diretrizes;
Ações Estratégicas e seu respectivo detalhamento no Plano de Ação e Investimentos (PAI).
Os Planos Setoriais especializam políticas públicas, estabelecem programas setoriais e indica na articulação das ações de órgãos setoriais do Poder Executivo.

Parágrafo único - Os Programas Setoriais tratam da estruturação de um conjunto de metas e ações para implementação de uma ou mais políticas públicas afins, indicadas nesta Lei.
Fazem parte do planejamento da política de desenvolvimento de Tijucas do Sul os Planos, Programas e Projetos Específicos, entre os quais:
Plano de Mobilidade Urbana;
Plano Municipal de Arborização;
Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
Plano de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
Planos e Projetos de Regularização Fundiária;
Planos de Requalificação, Revitalização ou Estruturação;
Plano de Gestão de Recursos Hídricos
Plano de Drenagem Urbana;
Plano Municipal de Saneamento Básico;
Plano Municipal de Educação;
Plano Municipal de Assistência Social;
Plano Municipal de Saúde.
Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos.
Parágrafo único - Os planos, programas e projetos aqui referidos devem ser compatíveis entre si e considerar, além deste Plano Diretor, os planos e leis nacionais e Estaduais relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, incluindo saneamento básico, habitação, regularização fundiária, parcelamento do solo, mobilidade e ordenamento territorial e meio ambiente.
Constitui Plano de Ocupação ou Projeto Urbanístico aqueles elaborados com a finalidade de:
promover o redesenho de vias e quadras da Cidade;
requalificar espaços urbanos;
dinamizar economias locais;
implantar ou ampliar infraestruturas urbanas;
implementar diretrizes indicadas em planos e programas.
Denomina-se Plano de Ocupação aquele referente à visão geral de área, contendo diretrizes e parâmetros de uso e ocupação do espaço territorial, bem como a estruturação do sistema viário e áreas verdes, fornecendo informações para a elaboração do projeto urbanístico.
O Projeto Urbanístico oferece orientações técnicas organizadas visando detalhar o empreendimento a ser realizado, definindo localização, áreas e dimensões dos elementos, bem como materiais, se for o caso.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI)
A implementação do Plano Diretor ocorrerá através da execução do Plano de Ação e Investimentos (PAI), documento técnico, o qual define as ações estratégicas prioritárias para o desenvolvimento Municipal, em curto, médio e longo prazos, tendo em vista a capacidade orçamentária do Município.
Parágrafo único - As estratégias estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma integrada e sistemática pelo Poder Público Municipal, estabelecendo o trabalho em rede.
O Plano de Ação e Investimentos (PAI) contém os programas e ações governamentais, decididos com base nos Eixos de Desenvolvimento e diretrizes estabelecidos nesta Lei e com a indicação dos responsáveis pela sua execução, devendo fundamentar a elaboração da Lei do Orçamento Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Tijucas do Sul.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA HABITACIONAL E DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL
A Política Municipal de Habitação tem como principais objetivos:
facilitar o acesso à moradia e à terra urbanizada, em especial às famílias de menor renda, observando o maior tempo de moradia em Tijucas do Sul;
promover a inclusão social por meio da localização adequada de loteamentos e empreendimentos habitacionais dotados de infraestrutura, que atendam à demanda caracterizada por faixas de renda familiar, em especial, às famílias de baixa renda;
integrar a política habitacional à política de desenvolvimento urbano, garantindo aos beneficiários dos programas habitacionais a assistência técnica e jurídica especializada, o acesso ao transporte coletivo, à infraestrutura básica, aos elementos que influenciam na qualidade ambiental e aos serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esportes e lazer, além de áreas e programas para atividades produtivas e de comércio;
desenvolver mecanismos de gestão democrática e controle social na formulação e implementação da política e da produção habitacional de interesse social do Município.
Conceitua-se, para efeitos desta Lei:
Habitação de Interesse Social – faixa 01: a promoção pública ou conveniada com o Poder Público destinada às famílias com renda não superior a 3 (três) salários-mínimos, cujo padrão da unidade habitacional deve atender minimamente 50m² (cinquenta metros quadrados), com 1 (um) sanitário e 1 (uma) vaga de garagem a cada 3 (três) unidades habitacionais;
Habitação de Interesse Social – faixa 02: a promoção pública ou conveniada com o Poder Público destinada às famílias com renda não superior a 6 (seis) salários-mínimos, cujo padrão da unidade habitacional deve atender minimamente 70m² (setenta metros quadrados), com 2 (dois) sanitários e 1 (uma) vaga de garagem.
Constituem diretrizes para a Política Municipal de Habitação:
avaliar, periodicamente, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo de Tijucas do Sul e adotar soluções para sua redução, na cidade e no campo;
estimular a provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda de modo a aproximar a moradia do emprego e a incrementar a geração de emprego e renda, assegurando o direito à moradia digna;
aumentar a disponibilidade de áreas regulares de habitação para famílias de menor renda, ampliando a oferta de moradia voltada à inclusão social das famílias;
incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, e ao manejo da água e dos resíduos sólidos e à agricultura urbana, na produção de Habitação de Interesse Social e de Habitação Popular na urbanização de assentamentos precários;
produzir unidades de Habitação de Interesse Social e de Habitação Popular em áreas vazias ou subutilizadas, para a população das faixas de renda indicadas no Art. 112, nos termos desta lei, nas centralidades dotadas de infraestrutura;
implantação de loteamentos com unidades habitacionais de interesse social, com a parceria do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal ou outro que venha a substituí-lo;
realizar a regularização fundiária no território Municipal com amparo na Lei Federal nº 13.465/2017;
elaborar Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com o objetivo de estabelecer diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores Política Habitacional de Interesse Social do Município de Tijucas do Sul no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado após a data de aprovação desta Lei.
Após sua instituição o PLHIS deve ser revisto e atualizado, em conformidade com os dispositivos do presente Plano Diretor, e deve observar os termos do que determina a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
O PLHIS deverá estabelecer que os Empreendimentos de Interesse Social deverão possuir reserva de áreas de conservação ambiental e/ou preservação ambiental quando situados na APA (Área de Proteção Ambiental) de Guaratuba, as quais, desde que incorporadas aos empreendimentos, poderão ser consideradas para fins do cálculo da densidade populacional permitida.
São estratégias para o desenvolvimento da Política Municipal de Habitação:
empreendimento de melhorias e atualização do cadastro habitacional do Município, criando sistema para seu acompanhamento;
definição de reserva de terras para a promoção da Política Municipal de Habitação;
incentivo ao mercado local da construção civil e à geração de emprego e renda;
contribuição para o enfrentamento dos vazios urbanos, incentivando o incremento de moradias populares;
fortalecimento de parcerias com outras esferas de governo e entidades sociais;
adoção de formas diversificadas para redução do déficit de moradias adequadas de interesse social:

melhorias urbanas e habitacionais, com a promoção da infraestrutura básica, reforma e ampliação das residências e a regularização fundiária;
implantação do sistema de Assistência Técnica Pública e Gratuita, conforme Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e suas alterações.
Seção I
Das Zonas Especiais De Interesse Social - ZEIS
As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são as parcelas urbanas destinadas a atender famílias de baixa renda, por meio de loteamentos, desmembramentos, condomínios e regularização fundiária, regulamentadas por Lei Específica.
Os instrumentos de gestão urbana aplicáveis à instituição de ZEIS são, dentre outros:
Direito de Preempção;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
Consórcio Imobiliário;
reparcelamento ou unificação de lotes ou quadras;
Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E).
Somente poderão ser criadas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS em áreas que estejam consolidadas e incluídas como urbanas na Lei dos Perímetros Urbanos e Divisão de Bairros e em áreas que possuam redes de infraestruturas e equipamentos básicos, ou em áreas incluídas em projeto de expansão destas melhorias urbanas.
Os projetos destinados às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS, não ficarão isentos de análise quanto aos impactos que possam causar no ambiente.
O rito do processo de tramitação, dos pedidos e normas para a avaliação e aprovação para pedidos de criação e delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS no território do Município de Tijucas do Sul será estabelecimento mediante regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.
Novas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS só poderão ser criadas, instituídas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aprovação do legislativo mediante Lei Específica.
Seção II
Da Estratégia de Regularização Fundiária
A regularização fundiária do Município será realizada com fulcro na garantia do direito à moradia e na racionalidade da ocupação do território, objetivando primordialmente:
a inclusão social, com a aplicabilidade da garantia do direito social à moradia;
o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a recuperação de áreas degradadas.
A regularização fundiária consiste nas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados, até a data de aprovação desta Lei, ao ordenamento territorial do Município, com a titulação de seus ocupantes.
A regularização fundiária no Município de Tijucas do Sul obedece ao contido neste Plano Diretor e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Considera-se Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S, o conjunto de medidas que visem à regularização das áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda e que implica, consequentemente, em melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e na qualidade de vida da população beneficiária.
As áreas identificadas para Regularização Fundiária de Interesse Social poderão ser consideradas Zonas de Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e das disposições deste Plano Diretor.
Considera-se Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E, aquela aplicável a assentamentos irregulares que não se enquadrem na regularização de interesse social conforme legislação Municipal específica.
As áreas identificadas para Regularização Fundiária de Interesse Social poderão ser consideradas Zonas de Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e das disposições deste Plano Diretor.
Considera-se Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E, aquela aplicável a assentamentos irregulares que não se enquadrem na regularização de interesse social conforme legislação Municipal específica.
Constituem diretrizes para a Regularização Fundiária:
incrementar e fortalecer a fiscalização sobre áreas com indícios de novas ocupações e edificações irregulares, com o fortalecimento da capacidade do órgão responsável, promovendo a racionalidade de ocupação do território e evitando maiores gastos inerentes ao espraiamento da infraestrutura urbana;
estabelecer mecanismos para o monitoramento dos assentamentos urbanos informais;
reduzir os impactos de núcleos urbanos informais sobre unidades de conservação, inclusive áreas de proteção ambiental e parques Estaduais e Municipais, nos termos da legislação específica;
priorizar o atendimento à população residente em imóveis ou áreas insalubres, áreas de risco e áreas de preservação permanente;
aplicar os instrumentos previstos para a regularização fundiária de interesse social, em especial a demarcação urbanística e a legitimação da posse, inclusive em área de preservação ambiental, quando presentes os requisitos legais;
implementar um processo de participação popular efetiva e contínua por parte dos beneficiários das ações de regularização fundiária, desde o planejamento inicial até o resultado final, com a instituição da Comissão de Regularização Fundiária - CRF.
Constituem estratégias para a Regularização Fundiária:
levantamento dos núcleos informais consolidados, existentes no Município, com a finalidade de:
classificação em Reurb de Interesse Social - Reurb-S, para aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda e Reurb de Interesse Específico - ReurbE, para ocupações com população de outras faixas de renda, identificando, sempre que possível, aqueles que se encontram em áreas públicas;
estabelecer as prioridades de intervenção, identificando as ocupações que, pelos fatores ambientais, de risco e de necessidade de equipamentos urbanos a serem instalados, demandem ações mais imediatas;
elaboração de Projetos Específicos de Regularização Fundiária, para a Reurb-S, quer se encontrem em terras do Município ou em áreas particulares, que conterão as estratégias para a efetiva ação em cada área, considerando suas especificidades;
estabelecimento de prazo e condições para que os núcleos informais classificados como Reurb-E adotem as providências pertinentes, incluído o projeto urbanístico de regularização fundiária a ser submetido ao Poder Público, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.645/2017, sob pena de serem adotadas as providências para sua desconstituição.
A Prefeitura de Tijucas do Sul deverá criar uma estrutura apropriada para Fiscalização de Áreas Irregulares em todo o território do Município, tendo em vista os procedimentos e sanções administrativas para coibir tais ocupações e penalizar seus promotores, bem como os procedimentos e sanções necessárias na esfera judicial, conforme previsto na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais leis específicas do Município.
A Prefeitura de Tijucas do Sul deverá promover acordos e termos de cooperação institucional com o Ministério Público Estadual, com a Corregedoria Geral de Justiça e outros órgãos pertinentes, em relação a fiscalização das ocupações irregulares e definição de um Procedimento Operacional Padrão (POP).
Os recursos advindos das ações de fiscalização deverão ser prioritariamente investidos em:
monitoramento dos assentamentos urbanos informais:
modernização dos equipamentos e fortalecimento institucional da fiscalização Municipal;
campanhas periódicas de informação à população sobre áreas irregulares e como adquirir um imóvel regularizado.

Na hipótese de regularização urbanística, na modalidade Reurb-E de empreendimentos beneficiados por infraestrutura implantada com recursos públicos, os beneficiários da regularização deverão arcar com o pagamento de uma compensação urbanística, a ser definida por regulamentação específica, em valores compatíveis ao ônus da infraestrutura que seria de sua responsabilidade.

TÍTULO VI

DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA CORRELATA

O Plano Diretor deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos conforme estabelece o §3º do Art. 30 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Os processos de revisão ou alteração desta Lei do Plano Diretor, e demais legislação urbanística, incluindo-se Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Perímetro Urbano, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Diretrizes e Hierarquia do Sistema Viário, serão coordenados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos e contarão obrigatoriamente com a participação popular em todas as etapas do procedimento.

Sem prejuízo a adoção de outros elementos de participação popular, os processos de alteração, revisão e elaboração dos Planos Setoriais, dos Planos Estratégicos, dos Planos das Administrações Regionais, dos Planos de Desenvolvimento de Bairros e dos Planos de Vizinhança e demais legislação urbanística deverão observar o seguinte procedimento:

realização de Audiência Pública;

abertura de canais de consulta pública, permitindo a participação popular na elaboração de propostas e sugestões;

publicação e disponibilização.

As audiências deverão ser previamente divulgadas, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

ampla comunicação pública, em linguagem acessível e que atenda a todos os tipos de deficiência, mediante os meios de comunicação social disponíveis;

ciência do cronograma e dos locais das audiências, com prévia disponibilização da pauta e do material de apoio;

publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

O Município promoverá oficinas, programas e eventos de capacitação da população, dos membros de órgãos colegiados e lideranças comunitárias para melhor compreensão e participação no processo de gestão democrática da cidade.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

O Plano Diretor deverá ser adequado, no que couber e em assuntos de interesse comum à Região Metropolitana, ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI).

Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Tijucas do Sul projetos de lei que tratem do planejamento urbano compatíveis com as políticas, princípios, objetivos e diretrizes previstas nesse Plano Diretor.

Parágrafo único - Enquanto não forem aprovadas as leis, continuarão em vigência todas as leis que, de alguma forma, tratam do planejamento urbano da cidade, devendo ser aplicadas em consonância ao previsto neste Plano Diretor, prevalecendo as normas aqui estabelecidas, considerando ainda que as normas e parâmetros urbanísticos previstos nesta lei entram em vigor a partir da sua promulgação.

Os Planos Setoriais serão orientados pelos princípios, objetivos e diretrizes previstos neste Plano Diretor.

Nenhuma edificação, reforma, demolição ou obra de qualquer espécie, poderá ser feita sem prévio licenciamento pelos órgãos competentes do Poder Público Municipal.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor e com as normas regulamentares de edificações do Poder Público Municipal.

As edificações, reformas, demolições ou obras de qualquer espécie, em execução ou executadas em desacordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor ou com as normas regulamentares de edificações ficarão sujeitas a sanções administrativas.

As obras de regularização de edificações de que trata o parágrafo anterior serão analisadas desde logo a promulgação do Plano Diretor, aplicando-se quando possível os parâmetros urbanísticos novos instituídos, independente do zoneamento.

As diretrizes orçamentarias, o orçamento anual e o Plano Plurianual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades constantes desta Lei, nos termos do que determina o Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se a Lei Municipal nº 242, de 27 de dezembro de 2010, e demais legislações posteriores correlatas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:A6843CE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 920, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os instrumentos urbanísticos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU Progressivo no Tempo, instituídos pelo Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Lei determina o Parcelamento, a Edificação ou a Utilização Compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, fixando as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, nos termos do Art. 182 da Constituição Federal e dos Arts. 5º e 6º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e estabelece o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU) Progressivo no Tempo, como instrumento indutor do cumprimento da função social da propriedade, de acordo com o instituído na Lei do Plano Diretor do Município de Tijucas do Sul.

Para efeitos desta Lei, considera-se:

imóvel não edificado: aquele cuja área construída seja inferior a 5% (cinco por cento) do potencial construtivo permitido para edificação no lote;

imóvel subutilizado: aquele cuja área construída seja igual ou superior à estabelecida no Inciso anterior, porém, abrigue atividade econômica notoriamente incompatível com o porte da edificação por período superior a 2 (dois) anos;

imóvel não utilizado: aquele com edificações desocupadas por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ou a edificação está em ruínas, ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.

Não será considerado imóvel subutilizado ou não utilizado, nos termos dos Incisos II e III, os imóveis localizados em áreas com função ambiental ou de interesse de preservação do patrimônio natural, cultural, histórico, paisagístico ou arqueológico, comprovado pelo órgão Municipal competente.

No caso previsto no Inciso III deste Artigo, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso ao mesmo.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

O parcelamento, edificação ou utilização compulsório será implementado nos imóveis subutilizados, não utilizados e não edificados situados em áreas especificas do perímetro urbano do Município de Tijucas do Sul – Paraná.

O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória não poderá ser aplicado nas áreas:

com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão Municipal competente;

de interesse do patrimônio histórico, cultural ou ambiental;

não edificado, parcialmente ocupado ou vazio, com atividade econômica que requeira espaços livres para seu funcionamento;

imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes.

Os prazos para que seja cumprida a obrigação de parcelar ou edificar serão os seguintes:
01 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;
02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Parágrafo único - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
As edificações não utilizadas e subutilizadas terão prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, para que sejam ocupadas.
A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.
Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.

CAPÍTULO III
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

O imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, estabelecidas no Capítulo II desta Lei, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante aplicação de alíquotas majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU Progressivo no Tempo em 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente ao da constatação do descumprimento, por parte do proprietário, das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, desde que o descumprimento perdure até essa data e, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício seguinte, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
As alíquotas a serem aplicadas a cada ano no cálculo do IPTU Progressivo no Tempo se dará na forma estabelecida na Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal:
3% no primeiro ano;
6% no segundo ano;
9% no terceiro ano;
12% no quarto ano;
15% no quinto ano.
O lançamento do IPTU Progressivo no Tempo será efetuado em conformidade com os dispositivos desta Lei, sem qualquer desconto na base de cálculo, isenção do tributo ou outros benefícios fiscais.
Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU no exercício seguinte sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei.
O IPTU Progressivo no Tempo aplica-se, inclusive, aos imóveis que possuem isenção.
É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo no Tempo.
Caso o proprietário de imóvel isento do IPTU seja notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a isenção do imposto deverá ser suspensa.
Suspensa a isenção, o IPTU será lançado a partir da data da ocorrência dos fatos geradores supervenientes, nos termos desta Lei.
Em caso de impugnação à notificação referida no “caput” deste Artigo com decisão favorável ao proprietário, proceder-se-á à análise do mérito quanto ao benefício da isenção para os fatos geradores ocorridos desde a sua suspensão.
É vedada a concessão de quaisquer isenções do IPTU incidente sobre imóvel objeto de notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, enquanto a exigência não tiver sido totalmente cumprida.
Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, proceder-se-á à análise do mérito quanto ao benefício da isenção para os fatos geradores posteriores.

CAPÍTULO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário do imóvel tenha cumprido a obrigação de parcela-lo, edificá-lo ou utilizá-lo, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o poderá acionar a Procuradoria do Município para proceder à desapropriação desse bem com pagamento em títulos da dívida pública.
Será mantida a cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, pela alíquota majorada, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis porcento) ao ano.
O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, a ser atualizada pelo Setor competente do Município no ato da desapropriação, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação prevista no Art. 5º desta Lei, e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
Os títulos de que trata este Artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo, de 3 (três) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 6º deste Artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta Lei.
As despesas geradas por esta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO

Para aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios o Poder Executivo Municipal deverá expedir notificação acompanhada de laudo técnico que ateste a situação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado.
O laudo técnico, a ser elaborado por servidor do Município de Tijucas do Sul, na forma da lei, será embasado em vistoria técnica.
A notificação de que trata o *caput* deste Artigo, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, e far-se-á da seguinte forma:
por servidor do Município lotado no Departamento de Urbanismo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração; ou
por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo Inciso I, deste parágrafo.
Observadas as informações em cadastros e as deliberações adotadas, a notificação mencionada no Art. 12 desta Lei será firmada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e será efetivada:
por servidor do próprio Departamento de Urbanismo onde esteja domiciliado o proprietário do imóvel ou, no caso de ser pessoa jurídica, onde estiver sediada;
por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for domiciliado fora do território do Município de Tijucas do Sul;
por edital publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação pessoal, nas formas previstas pelos Incisos I e II do "caput" deste Artigo.
O proprietário poderá impugnar a notificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a seu recebimento.
A impugnação será dirigida ao Diretor do Departamento de Urbanismo, a quem caberá decidi-la no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, ouvidos os demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, quando pertinente.
Apresentada tempestivamente a impugnação, fica suspensa a contagem do prazo para edificar, parcelar ou dar um uso ao imóvel, assim como o da averbação da notificação na matrícula respectiva.
A decisão será publicada no Diário Oficial.
Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, à Procuradoria do Município no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

O Departamento de Urbanismo, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar, ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária, a averbação da notificação de que trata o Artigo 4º desta Lei na matrícula do imóvel, ressalvado o previsto no § 2º do Artigo 13.
Caso o proprietário promova o adequado aproveitamento do imóvel, em qualquer etapa de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, ou ainda seja deferida a impugnação após a averbação, o Departamento de Urbanismo deverá providenciar seu cancelamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Cabe ao proprietário notificado informar o Departamento de Urbanismo uma das seguintes providências, conforme o caso:
protocolo de projeto de parcelamento ou edificação;
início comprovado de utilização do imóvel;
expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
alvará de aprovação e execução de edificação ou reforma;
início da implantação do parcelamento ou da edificação;
conclusão da implantação do parcelamento ou da edificação.
Os pedidos de expedição dos documentos referidos no Inciso IV do § 2º deste Artigo serão instruídos, analisados e decididos em caráter prioritário.
O Departamento de Urbanismo informará à Secretaria Municipal de Finanças o eventual descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, visando à aplicação do IPTU Progressivo.
Parágrafo único - Iniciada a aplicação do IPTU Progressivo, o Departamento de Urbanismo informará à Secretaria Municipal de Finanças se houve, por parte do contribuinte, o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, a fim de que o lançamento do tributo, para o exercício seguinte, atenda aos valores ordinariamente exigidos para o imóvel.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:11A64BF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 921, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe e regulamenta o instrumento urbanístico do Direito de Preempção, instituído pelo Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Esta Lei regulamenta o exercício do Direito de Preempção, conforme disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, bem como na Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul.
O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares.
O Poder Executivo deverá expedir, por meio de Decreto, o motivo de exercer o Direito de Preempção sobre imóvel objeto de interesse do Município, comunicando tal intenção ao proprietário do imóvel, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da promulgação do referido Decreto.
No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel enquadrado nas condições mencionadas no caput, o proprietário deverá declarar imediatamente ao Município, por escrito, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada pelo proprietário acompanhada dos seguintes documentos:
proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel nas condições mencionadas no caput, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário para recebimento de comunicações;
certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Definido o interesse público sobre determinado imóvel, por parte do Município de Tijucas do Sul, este fará publicar em órgão oficial e em jornal de grande circulação local, declaração manifestando o propósito de exercer direito de preferência na aquisição do referido imóvel e comunicará, por escrito, tal intenção ao seu proprietário.
A vigência do Direito de Preempção sobre o imóvel referido no *caput* será de até 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência constante do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Município de Tijucas do Sul fará averbar a incidência do Direito de Preempção sobre imóvel objeto de seu interesse, conforme referido no *caput*, a qual será anotada à margem da respectiva matrícula imobiliária.
As áreas urbanas com possibilidade de aplicação do Direito de Preempção correspondem à Macrozona Urbana e ao Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística, instituídos pela Lei do Plano Diretor.
O Município poderá definir novas áreas para aplicação do Direito de Preempção, de acordo com a necessidade de instalação de áreas para as finalidades previstas no Artigo 6º, sempre através de autorização legislativa.
O Direito de Preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos de Habitação de Interesse Social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e Comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Parágrafo único - As áreas indicadas pelo Poder Público Municipal para exercer o Direito de Preempção poderão estar enquadradas em uma ou mais das finalidades enumeradas neste Artigo.
Recebida a declaração de que trata o Artigo 2º, § 2º desta Lei, o Município de Tijucas do Sul deverá manifestar por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para a aquisição do imóvel.
O Município fará publicar em órgão oficial e em pelo menos um jornal local de grande circulação local edital de aviso da notificação recebida, nos termos do Artigo 2º, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o Direito de Preempção sobre o imóvel, fica o proprietário liberado para alienar onerosamente o mesmo ao proponente Interessado, nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras do mesmo imóvel dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.
Concretizada a venda a terceiro, fica o proprietário obrigado a entregar ao Município cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da alienação.
A alienação efetuada em condições diversas daquelas constantes da proposta apresentada será declarada nula de pleno direito.
Ocorrida à hipótese descrita no § 1º supra, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e

Territorial Urbano (IPTU) ou pelo valor da proposta apresentada, se este for menor que aquele.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:58D637BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **27/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Produtos de Cestas de Natal,
Contratado:CRISTIANE COLACO MARTINS NEGRELLI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: R$ 2.457,27 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 27/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12- Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de dezembro de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:0833DE9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **23/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Produtos de Material de Limpeza,
Contratado:JOSÉ AMARILDO DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 08.145.960/0001-51;
Valor: R$ 1.568,10 (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 23/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.21.00- Material de Limpeza e Produção de Higienização

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de dezembro de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:B8B2CE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO C.C. Nº 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente da comissão permanente de licitação, Sra. ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do pregão acima especificado, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade/ N°: **CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**
Forma de Julgamento: menor preço global.
Data de Adjudicação: 04/12/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES OFF-SITE PARA O CMEI TIO JANGO, EM, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedores e itens adjudicados

Fornecedor	Qtde de lotes	Valor Total (R$)
ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA CNPJ 31.027.348/0001-60	01	R$ 2.382.035,52

Data 04/12/2023

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L
Decreto Nº 4498 DE 07/03/2023
Tijucas Do Sul/PR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F516192E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 75/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 75/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na contratação de empresa para ministrar palestra com a palestrante Tatiana Amelia Valente Malewschik para capacitação dos conselheiros eleitos gestão 2024-2028**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 23.475.062/0001-55**

Valor: R$ 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 75/2023.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
006 Departamento do Conselho Tutelar
08.243.0008.6002 Manutenção do Conselho Tutelar
1620 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de dezembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C074392D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA POR VALOR Nº52/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 52/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 52/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO PARA EXPOSIÇÃO NA SALA DO GABINETE DO PREFEITO DESTE PAÇO MUNICIPAL**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA, CNPJ Nº 11.419.119/0001-10**
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 52/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração, Compras, Licitações RH e Comunicação
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitações RH e Comunicação
340 (0000) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de dezembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:577FC002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 062/2023

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Feriado Municipal dia 08 de dezembro de 2023 (sexta feira), face às comemorações em louvor a Imaculada Conceição Aparecida, Padroeira do Município de Tomazina.

Artigo 2º - O feriado citado acima, não se aplica aos serviços essenciais que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:36342744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 45/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 796.488,53 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 19/12/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 04 de dezembro de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:825FA24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 20/2023
Data: 04.12.2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.410/22,(LOA) de 28.12.2022, e Lei Municipal nº 2.408/22 de 20.12.2022, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 6.000,00 (seis** mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.14.00.00.00	Diárias – P. Civil.....R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo .....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 12.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.33.00.00.00	Passagens e Desp. c/ locomoção R$ 6.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serv. T. P. Fisica ..... R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 12.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.408/22; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.410/22 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:91DE32AC

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 24/2023
PROCESSO Nº 35/2023
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor das empresas Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco, 2.452 – 4º Andar/Ap 41, Bairro Água Verde, Curitiba/ PR - CEP: 80.250-030, Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda, CNPJ: 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Conj , Cond. Rosa Leal Ed. Centro/ Curitiba PR - CEP: 80.020-000 e Controle Interno na Prática Ltda, CNPJ: 48.725.098/0001-70, sediada na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers, Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-100.
Material: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 6.070,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/3105

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FACB0215

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1024/2023

PORTARIA N°1024/2023
Data 04.12.2023

Súmula. Concede insalubridade aos Servidores em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade aos Servidores em Estágio Probatório Municipal, sendo os que seguem:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Data de Inicio	Porcentual
1405-2/1	Cleverson dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Muncipal	25/11/2023	Grau Médio 16%
1411-7/1	Fernando Felipe Hoffmann	Motorista	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	27/11/2023	Grau Médio 16%
1397-8/1	Josiane Aparecida Oliveira	Técnica em Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Muncipal	23/11/2023	Grau Médio 16%
1409-5/1	Paola Makielle Picolo	Enfermeira	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Muncipal	01/12/2023	Grau Médio 9%
1408-7/1	Rodrigo Arruda Gerhardt	Operador de Máquinas	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	27/11/2023	Grau Médio 13%
1410-9/1	Silvano da Silva Antunes	Motorista	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	27/11/2023	Grau Médio 16%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7FA75E9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5574/2023

DECRETO Nº 5574/2023
Data 01.12.2023

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Carlos Eduardo de Araujo Costa**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1401-0/1.

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8E4295C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 19 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ..**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0FC0E8C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:752C744B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA - CNPJ n° 10.249.260/0001-59.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de quilometragem no lote 14 do contrato administrativo n°22/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
Valor do Aditivo: R$21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais),
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:268FE92E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: SANTOS DE PAULA & CIA LTDA – ME - CNPJ n° 24.018.389/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de quilometragem no lote 12 do contrato administrativo n°26/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
Valor do Aditivo: R$13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°01/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8AA0B9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE RELAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO COMO COORDENADOR DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR N.º OBJETO DO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no item 7.1.2 do Edital nº 001/2023.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º. A relação dos inscritos e sua homologação no Processo Seletivo Simplificado PSS/2023, Edital nº 001/2023, conforme anexos I , deste Edital.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 01(um) dia para recurso quanto a homologação dos inscritos.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – 01/2023
CARGO

COORDENADOR DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR

ANEXO I

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME
	ADEMAR COTOS DOS SANTOS
	ALBERI CHAGAS

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F5C1AEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5575/2023

Data 04/12/2023

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2023 e início do exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A.
Art. 1º. As férias normais dos servidores serão concedidas conforme escala fornecida pelo (a) Secretário (a) de cada pasta, preferencialmente nos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.
§ 1º- considerando o final do calendário escolar, os servidores dos serviços gerais, cozinheiras e motoristas, vigias lotados na Secretaria de Educação entrarão em gozo de férias no dia 21 de dezembro de 2023, retornando no dia 22 de janeiro de 2024.
§ 2º- Os Secretários (as) ou Diretores (as) de Departamentos deverão entregar até o dia 15 de dezembro de 2023, a relação dos servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozar, com exceção dos indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais.
§ 3º. Os servidores lotados na Secretaria de Saúde, as férias serão no mês de dezembro de 2023 e todo o exercício de 2024, cabendo ao titular da pasta o escalonamento, conforme necessidade da demanda da Secretaria.
§ 4º. Fica igualmente definido que nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023 é recesso para todos os servidores, com exceção dos que se enquadrar em alguma obrigatoriedade de trabalho, especificada neste Decreto.
Art. 2º.O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar.
§ 1º. Fica definido que o período compreendido entre 22 a 31 de dezembro de 2023 é recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
§ 2º. Fica igualmente definido que no período compreendido entre 26 de dezembro e 28 de dezembro de 2023 é recesso para os servidores Administrativo lotados na Secretaria de Educação que não sejam professores, e os definidos no § 1º do artigo 1º.
Art. 3º. Nos serviços de Saúde, Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Agricultura e Meio Ambiente deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 4º. As Secretarias e Departamentos em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob-regime de escala de atendimento, a fim que as férias, os recessos, não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único: Fica sob-responsabilidade de cada Secretaria e/ou Departamento, a realização de escala de servidores para atendimento.
Art. 5º. Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufruí-las das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único: Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DB85B151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 297 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 103 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.000,00
06.002.12.366.0017.2016 Manutenção do EJA Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 16.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A33B9481

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 298 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 298 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 312494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares:

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F6F894A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de dezembro de 2023.
Início da Sessão: 20 de dezembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 22.573,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-

mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9D0E387B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 183/2022

Contrato Administrativo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico N˚ 183/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede localizada na Rod. PR 566, Nº s/n, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.609-350, neste ato representada por Patrícia Juliana Oltramare, portador da cédula de identidade Nº 7.690.292-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.356.819-47 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 04/12/2023 a 03/12/2024 – **Valor global:** R$ 121.774,16 (cento e vinte e um reais setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B4E2CBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 65/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR O NIVELAMENTO DO CAMPO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA SESSÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7489C7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2023

SUMULA: Atualiza o valor da **Unidade Fiscal Municipal-UFM**

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Dezembro, Janeiro e Fevereiro de 2024 em **R$ 55,25** (cinqüenta e cinco e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto terá efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 04 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:081EBD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 102/2023

Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias, previsto na Lei Municipal nº 29/2023 e no Decreto Municipal nº 83/2023.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;
CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, município e consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;
CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas pequenas famílias rurais, visando incrementar a renda, evitar o êxodo rural, bem como melhorar a arrecadação do município.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio CID CENTRO.
Parágrafo Único. Para o disposto neste decreto, considera-se:
I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II - processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuário cadastrado, município, consórcio e gestora do sistema;
III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;

IV - assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;
V - agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.
Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio CID CENTRO, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.
§ 1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação especifica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.
§ 2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando *login* e senha;
§ 3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;
§ 4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§ 5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§ 6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio CID CENTRO.
Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.
Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.
Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.
§ 1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.
§ 2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.
§ 3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.
§ 4º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 6º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:
I - produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.
II - fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.
III - responsável técnico: profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.
IV - Município: entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.
V - Consórcio: associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.
Parágrafo Único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.
Art. 7º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I - o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;
II - a exatidão das informações prestadas;
III - a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.
IV - o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.
V - a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.
VI - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.
VII - o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 8º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 6º, seguirá o seguinte procedimento:
I - o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;
II - o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;
III - para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor", é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.
IV - observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o *login* e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.
§ 1º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.
§ 2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.
§ 3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.
§ 4º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.
§ 5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V

DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 9. Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI

DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 10. Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 11. A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.

Parágrafo Único. Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05 (cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII

DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Art. 12. Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII

DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 13. É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 14. Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.

Parágrafo Único. O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 15. Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX

DOS PAGAMENTOS

Art. 16. Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 17. Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:

I - assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;

II - assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de *login* e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;

III - assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 18. Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:

I - assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:

a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
b) dados de comercialização;
c) plantas e croqui de instalações;
d) termos de inspeção;
e) programas de autocontrole;
f) relatórios diversos.

II - assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:

a) laudos e pareceres técnicos em geral;
b) documentos pessoais dos usuários;
c) atos constitutivos do estabelecimento;
d) licenças;
e) análises;
f) certificado de registro;
g) declarações em geral;
h) memoriais;
i) auto de infração;
j) decisões administrativas;
k) ofícios e declarações.

III - assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:

a) atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
b) atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

Art. 19. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 20. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 21. A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 22. A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 23. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 24. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 25. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 26. A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita para todos os fins legais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8A346DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº. 12/2009,

RESOLVE

Art.1°Nomear os membros governamentais e não governamentais titulares e respectivos suplentes, relacionados abaixo para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, com a seguinte composição:

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana Leite
Suplente: Jessyka Lopes Rickli

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cheila Fernanda Torteli
Suplente: Roberio José Pupo Meira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
Titular: Sauana Haeffner Centenaro
Suplente: Gustavo Pereira Veronez

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Eduarda de Morais Halma
Suplente: Jean Felipe Bini

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Mauro Sergio Baptista
Suplente: Gislaine Rickli Garcia

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação Comercial e Empresarial de Turvo - ACET
Titular: Noeli Maria Bastos Seguro
Suplente: Felipe Alyton Brugg

Associação Cristã Beneficente de Turvo - ACBT
Titular: Elci Salete Schio de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação de Moradores do Arvoredo
Titular: Terezinha Carriel
Suplente: Mariele Aparecida Colares Schubert

Representantes do Hospital Bom Pastor
Titular: Anselmo Roque Miranda
Suplente: Thaises Cristina Sant Ana Carneiro

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Josiane Aparecida de Souza Peske
Suplente: José Ivonel Peske

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 072/2022.
Art. 3°Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8D3F1046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.771/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de guarda corpo, corrimão, portas e bancadas para banheiro para o paço municipal, em favor da empresa **ALAN DOS SANTOS HEY (CNPJ Nº 43.804.980/0001-98)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:97E7C52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 155/2023

Contrato Administrativo nº 164/2023 – Pregão Eletrônico N° 155/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALAN DOS SANTOS HEY**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.804.980/0001-98, com sede localizada na Rua Alcione Bastos, Nº 1961, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-160, neste ato representada por Alan dos Santos Hey, portador da cédula de identidade Nº 13.277.742-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 091.494.319-78 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção e instalação de guarda corpo, corrimão, portas e bancadas para banheiro para o paço municipal – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 04/12/2023 a 03/12/2024 - **Valor global:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:15828BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 40/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 156/2023", cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO BÁSICA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO*, evento necessário uma vez que será alterado a distribuição dos lotes, sendo que após as alterações a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 04 de dezembro de 2023. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:36367567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº87/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 91/2023– SEQUENCIAL Nº 762
CONTRATADO(A):**BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**
VALOR GLOBAL:**R$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:DC1C3FEC

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº92/2023 – SEQUENCIAL Nº 763
CONTRATADO(A)**:PEDIATRAS ASSOCIADOS**
VALOR GLOBAL:**R$70.000,00(SETENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:4BACE647

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº89/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 93/2023– SEQUENCIAL Nº 764
CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA G.E.L.M. LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:445D88B5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº94/2023 – SEQUENCIAL Nº 765
CONTRATADO(A)**:CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIAO LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:71674440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil Isadir Barcelos do Amaral do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 18/12/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 18/12/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/12/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/12/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 319.589,40 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 30 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D19EE79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados ao Centro de Educação Infantil Ângela Cristina Muller Crestani do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 19/12/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 19/12/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **19/12/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/12/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 266.814,39 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 01 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:CAC0B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 649/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA TAVARES MARTINS	1512405	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
ANTONIO MARCOS FERREIRA	77	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	08/01/2024 A 17/01/2024
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	78	2021/2022	PSICOLOGO	29/01/2024 A 17/02/2024
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	78	2022/2023	PSICOLOGO	19/02/2024 A 28/02/2024
DENNYS KEYITI SHINTAKU	537	2022/2023	PSICOLOGO I	08/01/2024 A 17/01/2024
GENITE ZIGER	435	2022/2023	ZELADOR	08/01/2024 A 27/01/2024
MARIANA GABRIELE DOS SANTOS	442	2020/2021	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/01/2024 A 10/02/2024
MUANA AUGUSTA KOMONKA	991504076	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 27/01/2024
OSVALDIR LUCIO FERREIRA SOARES	991504067	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 06/02/2024
VIVIANE DE ALMEIDA	92	2022/2023	PSICOLOGO	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DDF2AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 648/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA JOSIEK	991504340	2022/2023	MEDICO PEDIATRA	08/01/2024 A 17/01/2024
ANGELA MARA FOLTZ	124	2022/2023	DIGITADOR	22/01/2024 A 31/01/2024
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	1485801	2022/2023	ZELADOR	08/01/2024 A 06/02/2024
EDILENIA GERMANO SCHRECZ	1512599	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
GILBERTO RIBEIRO	387	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	22/01/2024 A 31/01/2024
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	991504034	2021/2022	MEDICO CLINICO GERAL	22/01/2024 A 31/01/2024
JOSE ALOIR TANAZILDO	114	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 17/01/2024
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	991504209	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 17/01/2024
MARCIA TANDLER	1512708	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 27/01/2024
MARINA KLEMCZUK	430	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES	991504188	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:51ACC6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 647/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACIR GLOVACKI	991504002	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 27/01/2024
ARISTIDES EUCLIDES DA SILVA FILHO	184	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	991505154	2023/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	22/01/2024 A 31/01/2024
FRANCIELLI PORTELA FERRAZ	991504496	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	15/02/2024 A 24/02/2024
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	991504217	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	31/01/2024 A 09/02/2024
PATRICIA FABIANA OVITZKO	1512722	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 17/01/2024
ROSANGELA ALVES DE MORAIS DE LARA	991504068	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 17/01/2024
SUELI LOPES NEPOMUCENO	1512715	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 17/01/2024
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	198	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024
VANDERLEA DE FATIMA JUCK	991504074	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:851DABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 646/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALIANDRA YANA DOLINSKI	2017 A 2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2024 A 02/03/2024
ANDREA APARECIDA FRANKIO	2017 A 2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	30/01/2024 A 16/03/2024
JULLIAN GIRALDI	2015 A 2020	CUIDADOR	04/11/2023 A 02/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B1FF2A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR,CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARLENE SONNENSTRAHL**, portador da carteira de identidade sob n°3.517.627-6, e inscrito no CPF/MF sob n° 694.052.049-04, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R$ 364.572,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais) distribuídos conforme:

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anual.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 22/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E174F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
ESPÉCIE: Contrato nº 215/2023 - Dispensa nº 102/2023.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiações do campeonato Municipal.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.168,00 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0C1E1341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 203 - ERRATA - FÉRIAS SAÚDE

ERRATA PORTARIA Nº 203/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 203/2023 de 14 de agosto de 2023, publicada na Edição nº. 2836 de 15 de agosto de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias da servidora abaixo relacionada, sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Jucieli Gobbi dos Santos Perin	Técnica em Enfermagem Plantonista	2021/2022	11/09/2023 até 30/09/2023

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Jucieli Gobbi dos Santos Perin	Técnica em Enfermagem	2022/2023	11/09/2023 até 30/09/2023

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:074FA4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5361/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.361/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.622,00 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 31.622,00 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.40 – 108 – 1494 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 10.000,00

10.302.0021.2.022 – MANTER CIRUSPAR
3.3.71.70 -124 – 1303 – RATEIO PELA PARTICPACAO EM CONSORCIO R$ 650,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 – 507 - 1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.972,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39 – 291 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo Dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.302.0021.2.022 – MANTER CIRUSPAR
3.1.71.70 -123 – 1303 – RATEIO PELA PARTICPACAO EM CONSORCIO R$ 650,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.051 – PSE – FAMILIA ACOLHEDORA
3.3.90.36 – 269 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 15.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.59.99.01.01.00 – Demais transf de Outra Instituição Fonte 1880 R$ 5.389,74
4.13.21.01.01.04.12 – Rendimento Fonte 1880 R$ 582,26
4.17.13.50.11.04.00 – Transf Custeio Informatiza APS Fonte 1494 R$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Vitorino, 04 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:98856F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 57

Extrato da Dispensa nº 57/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00. GENTE SEGURADORAS S.A CNPJ – 90180605000102. OBJETO: Contratação de empresa especializada em apólice de seguro para o veículo CHEV/SPIN Premier 1.8 8v Econo. Flex 5p Aut. Placa: SDY2G15 da Frota Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer..Dotação Orçamentária:167 valor R$1.350,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 04/12/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:C6B71C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 58

Extrato da Dispensa nº 58/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00. ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 CNPJ – 12820705000134. OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de brinquedos para meninos e meninas uma vez que os mesmos serão distribuídos às crianças no NATAL 2023 a ser realizado por esta Secretaria juntamente com o CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.Dotação Orçamentária:409 valor R$17.000,00. Motivo da dispensa A contratação de compras de material para distribuição gratuita, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 04/12/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:3EB82444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 317 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 317/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 151/2023, protocolo 7238/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:27986928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 031-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Margarete Haboski	4.567.xxx-x	15º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **05/12/2023** até **11/12/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 05 de Dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E794C013

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 250/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 805.069,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R$108.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	108.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001.10.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$288.680,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	288.680,00
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
02.001.10.302.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$245.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	245.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$12.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	12.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001.10.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$40.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	40.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$41.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	41.000,00

02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
02.001.10.302.2.2002-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	3.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	1.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001.10.122.1.2001-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$50.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	50.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001.10.302.2.2003-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$16.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	16.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001.28.846.0.0000-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$389,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	389,43

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001.10.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$389,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	389,43
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$804.680,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	R$804.680,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04/12/2023.
Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C257DF40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3_RELATORIO_DE_ANALISE_MATERIAL_DE_LIMPEZA_2023

3 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Planalto Comércioe Transporte de Alimentos Ltda	BOLTTI	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de bico dosador/direcionador.
08	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	MangFoods Distribuidora Ltda	FLOR DE MARIÁ	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação de teste dermatológico.
44	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Indústriae ComércioLtda	TOK BOTHANICO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação sem parabenos.
53	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais	ProservServiços Profissionais Ltda	FREEDENT	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de 1450 ppm de flúor.

	condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			
54	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	KarlaKarolineFontes Meneses	FREEDENT KIDS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
56	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ProservServiços Profissionais Ltda	BIOKRISS	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
60	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA,	Madenobre Indústriae ComércioLtda	SUPER VALE	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
87	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	KarlaKarolineFontes Meneses	Lippy baby	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
88	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	KarlaKarolineFontes Meneses	Lippy baby	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
90	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. 1,88 24.064,00 - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	FranciellyTaynara Silva Campos	LIPPY BABY	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
100	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Indústriae ComércioLtda	MILI	O produto ofertado atende as especificações do edital
109	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Brascompar Exportações e ImportaçõesLtda	BRILHOLAC	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
132	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota A - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Indústriae ComércioLtda	5 ESTRELAS	O produto atende as especificações do edital
137	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	MangFoodsDistribuidora Ltda	SIRIUS	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar em sua composição 100% fibras celulósicas virgens.
138	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comércioe Distribuição de Embalagens	TROPICOS	O produto ofertado atende as especificações do edital
160	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Indústriae ComércioLtda	5 ESTRELAS	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação a base não ser antideslizante
184	Shampoo adulto, sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Indústriae ComércioLtda	TOK BOTHANICO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação sem parabenos e cloreto de sódio.
185	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio IvoLtda	VINILADY	O produto ofertado atende as especificações do edital
187	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	ProepiEquipamentos de Segurança Ltda	BEBELOVE	A amostra não foi convocada pelo pregoeiro NÃO APRESENTOU AMOSTRA
195	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares	USE IT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
198	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.			ITEM FRACASSADO

** Amostras apresentadas até o dia 30 de novembro de 2023 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A27335BB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 371 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.706,28 (noventa e nove mil setecentos e seis reais e vinte e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (505)	493	62.976,60
103020004.2.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (512)	494	26.729,68
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
082430005.6.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (360)	000	10.000,00
TOTAL			**99.706,28**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.001	**Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (353)	000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	SAMU 192 (128)	494	26.729,68
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	Res SESA 905/2023 Qualificação Hospitalar Internamentos Urg	493	62.976,60
TOTAL			**89.706,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BF961618

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Segunda do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
02	Etanol Hidratado.	65.000	193	16.250	16.443	R$ 3,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 64.675,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 1.904.699,39 (um milhão, novecentos e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:543B8F90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023 - SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023

DATA: 01/12/2023 **PROTOCOLO:** 128 / 2023 **PROCESSO:** 128

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA.
CNPJ: 06.943.897/0001-73 **Insc. Estadual:** ISENTA
Endereço: RUA GERALDO NAVAS FERRAREZI, 85
Bairro: JARDIM PORTAL DO LAGO **Cidade:** APUCARANA - PR **CEP:** 86.802-066
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA INOX , PARA FINAL DE ANO.

JUSTIFICATIVA

Contratatação de show artístico, visando oferecer à sociedade fenixense, uma forma de entretenimento e comemoração do Reveillon de 2023, considerando que nesta data o numero de visitantes em nosso município aumenta de forma significativa. O evento que será realizado na Praça Airton Cândido (Praça da Rodoviária).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31469	SHOW COM A BANDA INOX. DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023.	SERV	1.00	52.000,00	52.000,00

Total: 52.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº.: 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7D882BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2023 - IRINEU RICARDO DOS SANTOS 75665271934.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2023

DATA: 04/12/2023 **PROTOCOLO:** 129 / 2023 **PROCESSO:**129

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: IRINEU RICARDO DOS SANTOS 75665271934
CNPJ: 27.235.226/0001-28 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA NICOLAU ASSAD, 303
Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL CAPRICORNIO **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.301-180
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos adolescentes e jovens do Município de Fênix-PR, a possibilidade de ferramenta tecnológica e acessível, abrindo assim novos horizontes inclusão ao mercado de profissional e trabalho com técnicas no desenvolvimento execução de trabalhos referente ao mercado de áudio/vídeo. adquirir para

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001133920021206233903900000	6053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31470	APRENDENDO SOBRE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PELO CELULAR. A. INICIAÇÃO DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL, EVOLUÇÃO DAS MÍDIAS, DIFERENTES TIPOS DE MÍDIAS E TÉCNICAS PARA A APRESENTAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, CONJUNTO DE CAPACITAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS; B. PRODUZIR E EDITAR VÍDEO PELO CELULAR; C. DESENVOLVER HABILIDADES TÉCNICAS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PELO CELULAR.	HS	4.00	1.004,09	4.016,36
					Total:		**4,016.36**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1CEFB6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023 - LEONARDO SANTANA ALVES 10679670955.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023

DATA: 04/12/2023 **PROTOCOLO:** 130 / 2023 **PROCESSO:** 130

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LEONARDO SANTANA ALVES 10679670955
CNPJ: 27.053.665/0001-10 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA TURMALINA, 75
Bairro: HAW THORNE **Cidade:** PEABIRU - PR **CEP:** 87.250-00
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE DANÇA, RITMOS DANCE.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de atividades culturais e sociais para jovens e adultos que carecem de atividades e práticas saudáveis que possam ser praticadas em casais e/ou em grupos, buscam oportunizar uma prática em conjunto afim de fortalecer os vínculos entre parceiros e grupo. O Ritmo Dance tem como importante justificativa seu compromisso sócio/cultural, utilizando a Dança como veículo, acreditamos que esta arte é um aliado poderoso na construção da cidadania, além de um conjunto artístico, ele preza seu caráter educativo e de diversão, que viabiliza o público-alvo a desenvolver o lado ético e moral. Sendo assim uma ferramenta fundamental na inclusão social. Pois ele proporciona a autovalorização, o reconhecimento, espírito de liderança, união, respeito e amizade. Os Ritmos Dance chegam para oportunizar atividades, para valorizar e fortalecer a identidade cultural de Fênix e região.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001133920021206233903900000	6054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31471	OFICINA DE DANÇA • TÉCNICAS E RITMOS ESPECÍFICOS DE RITMOS DANCE, DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FÍSICO E ARTÍSTICO. RITMOS COM: AXÉ, FUNK, SERTANEJO, FORRÓ, SALSA, HIP-HOP, DANÇAS LATINAS ENTRE OUTRAS.	MESES	5.00	1.904,48	9.522,40
					Total:		**9,522.40**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:133CA975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2023 - 46.010.820 JOAO PEDRO DE FREITAS DE OLIVEIRA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2023							
DATA: 04/12/2023	**PROTOCOLO:** 131 / 2023		**PROCESSO:** 131				
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE FENIX							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: 46.010.820 JOAO PEDRO DE FREITAS DE OLIVEIRA **CNPJ:** 46.010.820/0001-65 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA DAS ESMERALDAS, 42 **Bairro:** Centro **Cidade:** PEABIRU - PR **Telefone:**			**CEP:** 87.250-000				
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE AFRO-HOUSE.	PROFISSIONAL PARA	MINISTRAR	OFICINAS	DE	DANÇA, NOS	ESTILOS	HIP -HOP E
JUSTIFICATIVA							
A necessidade de atividade cultural nos centros educativos, foi um dos fatores que motivou e orientou o surgimento desse trabalho. O Peaburbano tem como importante justificativa seu compromisso sócio/cultural, utilizando o Hip-hop como veículo, acreditamos que esta arte é um aliado poderoso na construção da cidadania, além de um conjunto artístico, ele preza seu caráter educativo, que viabiliza o público alvo a desenvolver o lado ético e moral. Sendo assim, uma ferramenta fundamental na inclusão social. Pois ele proporciona a autovalorização, o reconhecimento, espírito de liderança, união, respeito e amizade. Através deste programa será possível contribuir de forma positiva nas vidas dos participantes, e diminuir as tristes estatísticas de envolvimento de jovens e adolescentes nos vícios e na criminalidade. É importante salientar que essas oficinas são também trabalhos preventivos de combate a violência e ociosidade do público alvo. O Peaburbano chega para oportunizar atividades para valorizar e fortalecer a identidade cultural de Fênix e região.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
08001133920021206233903900000	6054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31472	OFICINA DE DANÇA. 1. RITMO, EQUILÍBRIO, GESTOS, ESPAÇO, 2. HIP-HOP DANCE, 3. HOUSE DANCE, 4. AFRO-HOUSE DANCE, E 5. COREOGRAFIA.	MESES	5.00	1.904,48	9.522,40
				Total:			**9,522.40**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F7A04E49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DERESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS Nº 021/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulosdo Concurso 001/2023

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos no período de 06 a 08 de dezembro de 2023 Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 15 de dezembro, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de dezembro de 2023

ELTON CUNICO
Presidente Da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Administrador	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	013.302.722-57	
Administrador	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	013.302.775-36	
Administrador	ALISSON MARK SILVA	013.302.804-08	
Administrador	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	013.302.806-30	
Administrador	ANDERSON POVH XAVIER	013.302.807-27	
Administrador	BRUNO ECKERT BERTUOL	013.302.681-32	8.00
Administrador	DIONE LIMA DA SILVA	013.302.713-40	
Administrador	EDUARDO PERIN DA SILVA	013.302.746-50	
Administrador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	013.302.673-80	
Administrador	EMERSON SILVA DE SOUSA	013.302.785-00	

Administrador	GLAUCIA REGINA PIO DE OLIVEIRA	013.302.784-92	2.50
Administrador	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	013.302.729-15	
Administrador	GUSTAVO BROTTI CARLOS	013.302.808-03	
Administrador	IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA	013.302.805-41	
Administrador	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	013.302.779-89	2.50
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	
Administrador	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	013.302.680-30	
Administrador	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	013.302.802-84	5.00
Administrador	LEONARDO CAVALLINI TREICHEL	013.302.806-54	2.50
Administrador	LEONARDO DE OLIVEIRA	013.302.717-24	
Administrador	LORENA COSTA QUAGLIA	013.302.675-50	
Administrador	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	013.302.792-29	
Administrador	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-62	5.00
Administrador	LUIS FERNANDO BUOSI	013.302.797-83	2.50
Administrador	MAIARA MIRANDA	013.302.675-29	2.50
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	5.00
Administrador	MARCOS VINICIUS PAIS YAEGASHI	013.302.810-07	5.00
Administrador	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	013.302.680-10	2.50
Administrador	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	013.302.680-62	
Administrador	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	013.302.711-14	
Administrador	RENAN CAVALLINI	013.302.715-51	
Administrador	RENAN DE OLIVEIRA	013.302.795-61	5.00
Administrador	RICARDO SILVA MARCON	013.302.677-38	
Administrador	SAYURI DE OLIVEIRA OYAMA	013.302.737-23	
Administrador	STENIO CESAR DA SILVA	013.302.793-84	
Administrador	THIAGO ANDRÉ PARO ITALIA	013.302.770-80	
Administrador	THIAGO TECACHUK	013.302.785-24	2.50
Administrador	TIAGO DE PONTE	013.302.776-93	
Administrador	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.766-54	5.00
Advogado	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	013.302.803-54	2.50
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	013.302.779-18	5.00
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	013.302.710-72	5.00
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	
Advogado	GABRIEL LEONARDO LOPES	013.302.808-92	
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	2.50
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	5.00
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	013.302.696-73	2.50
Advogado	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	013.302.786-33	2.50
Advogado	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	013.302.806-60	
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	013.302.800-47	2.50
Advogado	LAIANE VIEIRA SOUZA	013.302.790-51	
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	013.302.740-82	
Advogado	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	013.302.799-15	
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	013.302.677-43	
Advogado	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	013.302.780-28	
Advogado	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	013.302.733-80	
Advogado	VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	5.00
Engenheiro Civil	BARBARA YOLANDA ARDENGHI	013.302.763-94	
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	013.302.738-04	5.50
Engenheiro Civil	BRUNO LOPES VALLE	013.302.688-14	
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	013.302.786-24	
Engenheiro Civil	DANIEL PREZENSE SASAKI	013.302.762-58	2.50
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	013.302.678-27	
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.302.698-04	2.50
Engenheiro Civil	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	013.302.788-21	2.50
Engenheiro Civil	FILIPE EIJI NORITA SCARPARO	013.302.758-90	
Engenheiro Civil	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	
Engenheiro Civil	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-41	
Engenheiro Civil	IVELO JUMINIANO DA SILVA	013.302.786-01	
Engenheiro Civil	JOAO CARLOS DA SILVA	013.302.717-38	
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR VERSARI FERREIRA	013.302.766-50	2.50
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINEZ VICENTIM	013.302.737-53	
Engenheiro Civil	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	013.302.685-01	5.00
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	013.302.808-44	2.50
Engenheiro Civil	LUCAS GOMI UEDA	013.302.746-95	
Engenheiro Civil	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	013.302.677-56	
Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	013.302.790-92	
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	013.302.729-94	
Engenheiro Civil	MATHEUS AUGUSTO BASSO	013.302.738-75	
Engenheiro Civil	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	013.302.778-60	
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	013.302.715-01	
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-42	
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	013.302.714-45	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	013.302.689-00	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ANGELA APARECIDA DA SILVA	013.302.770-71	10.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.702-21	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	013.302.707-19	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	013.302.738-67	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GLEICIELE PIVA FRANCO	013.302.746-19	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HERCULES VICENTE FERREIRA	013.302.799-16	8.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JESSICA TOSO MENDES	013.302.708-33	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JOYCE MAYUMI SHIMURA	013.302.775-04	8.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LAÍS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	013.302.737-88	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MAELI MACORE	013.302.705-72	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	013.302.745-06	2.50
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIELLI GUSMÃO DA SILVA AVEIRO	013.302.728-88	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.695-66	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA	013.302.797-88	

Gestor de Educação Sócio Ambiental	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	013.302.806-79	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	RENAN BATISTA MEYRING	013.302.770-56	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ROBERTA PAIXÃO	013.302.734-77	2.50
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	2.50

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:EE404115

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 15

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ANDREA FRIGO DE CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	15	AUTO DE INFRAÇÃO	1174/2023
ANDREA FRIGO DE CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	15	AUTO DE INFRAÇÃO	1175/2023
ANDREA FRIGO DE CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	15	NOTIFICAÇÃO	8291/5-2023
ANDREA FRIGO DE CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	15	NOTIFICAÇÃO	8292/5-2023
DEBORA DE JESUS NEVES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1166/2023
DEBORA DE JESUS NEVES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1167/2023
DEBORA DE JESUS NEVES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	04	NOTIFICAÇÃO	8291/1-2023
DEBORA DE JESUS NEVES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	04	NOTIFICAÇÃO	8292/1-2023
NEUZA HENRIQUE DA SILVA	JARDIM SÃO PAULO	19	07	AUTO DE INFRAÇÃO	1163/2023
NEUZA HENRIQUE DA SILVA	JARDIM SÃO PAULO	19	07	NOTIFICAÇÃO	8280/2-2023
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1084/2023
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1085/2023
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	04	NOTIFICAÇÃO	8215/2-2023
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	04	NOTIFICAÇÃO	8216/2-2023
ELVIS OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO	19	09	AUTO DE INFRAÇÃO	1164/2023
ELVIS OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO	19	09	NOTIFICAÇÃO	8280/3-2023
ANDRESSA CAROLINE BRITO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	05	AUTO DE INFRAÇÃO	1086/2023
ANDRESSA CAROLINE BRITO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	05	AUTO DE INFRAÇÃO	1087/2023
ANDRESSA CAROLINE BRITO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	05	NOTIFICAÇÃO	8215/3-2023
ANDRESSA CAROLINE BRITO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	05	NOTIFICAÇÃO	8216/3-2023
BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	02	NOTIFICAÇÃO	8293/2-2023
BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	02	NOTIFICAÇÃO	8294/2-2023
RONALD BUSSMANN FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	15	01	NOTIFICAÇÃO	8221/1-2023
RONALD BUSSMANN FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	15	01	NOTIFICAÇÃO	8220/1-2023
RONALD BUSSMANN FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	15	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1103/2023
RONALD BUSSMANN FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	15	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1104/2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	10	AUTO DE INFRAÇÃO	1105/2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	10	AUTO DE INFRAÇÃO	1106/2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	10	NOTIFICAÇÃO	8220/5-2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	10	NOTIFICAÇÃO	8221/5-2023
RICARDO TONIAL WRUBEL	JARDIM DAS TORRES	01	16	NOTIFICAÇÃO	8185/6-2023
SIDNEI SOARES DOS SANTOS	JARDIM SÃO PAULO	05	35	NOTIFICAÇÃO	8274/1-2023
SIDNEI SOARES DOS SANTOS	JARDIM SÃO PAULO	05	35	NOTIFICAÇÃO	8275/1-2023
SIDNEI SOARES DOS SANTOS	JARDIM SÃO PAULO	05	35	AUTO DE INFRAÇÃO	1140/2023
SIDNEI SOARES DOS SANTOS	JARDIM SÃO PAULO	05	35	AUTO DE INFRAÇÃO	1141/2023
RICARDO SIMÃO PEREIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	13	NOTIFICAÇÃO	8220/8-2023
RICARDO SIMÃO PEREIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	13	NOTIFICAÇÃO	8221/8-2023
RICARDO SIMÃO PEREIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	13	AUTO DE INFRAÇÃO	1097/2023
RICARDO SIMÃO PEREIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	13	AUTO DE INFRAÇÃO	1098/2023
JONATAS ANTONIO ALVES E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	27	03	NOTIFICAÇÃO	7894/1-2023
JONATAS ANTONIO ALVES E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	27	03	NOTIFICAÇÃO	7895/1-2023
JONATAS ANTONIO ALVES E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	27	03	AUTO DE INFRAÇÃO	816/2023
JONATAS ANTONIO ALVES E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	27	03	AUTO DE INFRAÇÃO	817/2023
ATT CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	05	AUTO DE INFRAÇÃO	1090/2023
ATT CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	05	AUTO DE INFRAÇÃO	1091/2023
ATT CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	05	NOTIFICAÇÃO	8220/4-2023
ATT CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	05	NOTIFICAÇÃO	8221/4-2023
RODRIGO GOMES DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	02	NOTIFICAÇÃO	8319/2-2023
RODRIGO GOMES DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	02	NOTIFICAÇÃO	8336/1-2023
RODRIGO GOMES DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	02	AUTO DE INFRAÇÃO	1216/2023
JULIANA RODRIGUES MACHADO	JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE	42 A	08	AUTO DE INFRAÇÃO	999/2023
JULIANA RODRIGUES MACHADO	JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE	42 A	08	NOTIFICAÇÃO	8062/1-2023
JULIANA RODRIGUES MACHADO	JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE	42 A	08	NOTIFICAÇÃO	7289/1-2023
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	JARDIM REAL II	05	08	NOTIFICAÇÃO	8207/5-2023
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	JARDIM REAL II	05	08	NOTIFICAÇÃO	8208/4-2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	05	AUTO DE INFRAÇÃO	1032/2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	05	NOTIFICAÇÃO	8096/7-2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	08	NOTIFICAÇÃO	8096/2-2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	08	AUTO DE INFRAÇÃO	1036/2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	12	NOTIFICAÇÃO	8097/1-2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	12	NOTIFICAÇÃO	8096/8-2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	12	AUTO DE INFRAÇÃO	1040/2023
ERNANI MARTINS GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	12	AUTO DE INFRAÇÃO	1039/2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1205/2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1206/2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	04	NOTIFICAÇÃO	8320/6-2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	04	NOTIFICAÇÃO	8321/6-2023

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:AA4C8B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 E 156/2023

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 E 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
DETENTOR: CAIO DISSENHA FOGGIATTO-ME
CNPJ: 08.924.242/0001-83
TELEFONE: (41) 3629-1174
E-MAIL: caio__df@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca CHEVROLET - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 25.000,00)	25.000,00	75,5%
2	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca CITROEN - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 12.000,00)	12.000,00	75,5%
3	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca FIAT - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 30.000,00)	30.000,00	76,80%
4	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca FORD - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 5.000,00)	5.000,00	78,40%
5	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca HONDA - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 500,00)	500,00	74,00%
7	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca MERCEDES BENZ - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 7.000,00)	7.000,00	76,20%
8	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca RENAULT - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 35.000,00)	35.000,00	78,10%
9	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca VOLKSWAGEM - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 15.000,00)	15.000,00	78,25%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 DETENTOR: GLLOBAL PEÇAS EIRELI
CNPJ: 21.398.917/0001-66
TELEFONE: (41) 3083-4075 / (41) 9928-56593
E-MAIL: solarflexa@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2023 VIGÊNCIA: 27/11/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
6	Pecas e acessorios novos para veiculos oficiais leves da marca HYUNDAI - Desconto sobre a tabela Audatex - (Total disponibilizado para 12 meses R$ 3.000,00)	3.000,00	69,50%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:898BA356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 GESTÃO DEMOCRÁTICA – ESCOLHA DE DIRETORES

Dispõe sobre orientações gerais acerca do processo de escolha de diretores escolares da rede municipal de ensino do município de Agudos do Sul.

1 – DO HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

ESCOLA	DIA/HORA	LOCAL
CMEI Lar da Criança Feliz	**06/12/2023 08h às 17h**	Salão da Assistência Social
Escola Municipal Cecilia Meireles		Dependências da escola
Escola Municipal do Campo Prof. Begair de Oliveira de Souza		Dependências da escola

2 – DOS CANDIDATOS

ESCOLA	CANDIDATAS
CMEI Lar da Criança Feliz	**Chapa 1** Noemi Chaves da Rocha Alves - Diretora Ivete do Rocio Ferreira - Diretora Auxiliar
	Chapa 2 Luana Cezanovski Colaço - Diretora Silvana de Jesus da R. Oliveira - Diretora Auxiliar
Escola Municipal Cecilia Meireles	**Chapa Única** Silmara de Lima da Luz - Diretora Elenise do Carmo Fragoso dos Santos - Diretora Auxiliar
Escola Municipal do Campo Prof. Begair de Oliveira de Souza	**Chapa Única** Bruna Rafaela dos Santos – Diretora Bruna Natali de Camargo - Diretora Auxiliar

3 – DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Não é permitido aos candidatos permanecer nos locais de votação;
Somente poderá permanecer no recinto da mesa eleitoral, os seus membros e um fiscal de cada candidato, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor;
É proibida a distribuição de panfletos, santinhos no dia da eleição;
Violar ou tentar violar o sigilo do voto;
Utilizar a distribuição de mercadoria e utilidades, prêmios, sorteios, ou qualquer concessão ou delegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

Comprovada uma ou mais infrações descritas nos incisos acima, importará na anulação da candidatura;
4 - PODERÃO VOTAR
Professores e servidores públicos lotados na Unidade Escolar na qual estará sendo realizada eleição;
Membros da APMF, desde que não tenham votado na condição de professor ou servidor;
Membros do Conselho Escolar da respectiva Unidade Escolar para a qual está sendo realizada a eleição, desde que não tenham votado sob outra condição;
Estudante, matriculado do 1º ao 5º ano, por meio de seu representante legal;
Estudante matriculado na EJA;
Integrantes do Quadro Próprio e servidores públicos em licença de saúde e licença prêmio.
5 - NÃO PODERÃO VOTAR
Integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores que não estejam em exercício na respectiva Unidade Escolar;
Integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores em licença sem vencimento;
Estagiários;
Profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura;
6 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS
A apuração terá início imediatamente após o recolhimento das urnas da Unidade Escolar, na sede Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura – Rua Afonso Odias Zollner, nº416;
A votação só terá validade com a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos eleitores constantes na listagem geral;

Agudos do Sul, 04 de dezembro de 2023.

DORINHA EDITE ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:25A7F7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.123 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

***Art. 1º -** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E DE ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER Os serviços de água, esgoto e manutenção geral	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*45.000,00*
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso da fonte: 1002 – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).*

***Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023 - FONTE 1002

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022	5.853.018,82
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023	7.068.637,66
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022	1.356.557,37
ORÇAMENTO ATUAL	9.153.977,96
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,2076909
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**1.638.302,01**

PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	7.068.637,66
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2023	1.638.302,01
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.706.939,67**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1002	7.737.847,66
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**7.737.847,66**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.706.939,67
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1002	**969.092,01**
(-) Desconto da Fonte 1511	390.016,61
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1002	**579.075,40**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A33FCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 75 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolução n° 75 de 02 de Novembro de 2023.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
11 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total de Suplementação: 3.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
5 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300,00
10 – 3.3.90.40.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700,00
		Total de Suplementação: 3.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 02 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:43671E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 052/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(RETIFICADO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 05/12/2023
DATA DA SESSÃO: 11/12/2023

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA DUAS (02) AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DEFESA CIVIL DE ASTORGA, E UMA CAMINHONETE FIAT TORO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEML.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.111,36 (SEIS MIL CENTO E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FORMA DE EXECUÇÃO: IMEDIATO
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM 1 - AMBULÂNCIA DO SAMU/DEFESA CIVIL DE ASTORGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE
01	**AMBULANCIA:** MARCA: FIAT; MODELO DUCATO MC RONTANAMB; DIESEL; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010; CÓD. RENAVAM: 00459163620, CHASSI 93W245G34A2051976, PLACAS AVF-3795.	01
	COBERTURAS	**LIMITES MAXIMOS DE INDENIZAÇÃO (R$)**
	3.1.1 Colisão	100% Fator de ajuste
	3.1.2 Incêndio	100% Fator de ajuste
	3.1.3 Roubo	100% Fator de ajuste
	3.1.4 Furto	100% Fator de ajuste
	3.1.5 Danos materiais	R$ 50.000,00
	3.1.6 Danos corporais (passageiros)	R$ 10.0000,00
	3.3.1.7 Danos morais (passageiros)	R$ 10.000,00
	3.1.8 Invalidez por ocupante (passageiro)	R$ 30.000,00
	3.1.9 Morte por ocupante (passageiro)	R$ 50.000,00
	3.1.10 Danos materiais a terceiros	R$ 50.000,00
	3.1.11 Danos corporais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.12 Danos morais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.13 Invalidez por ocupante (terceiros)	R$ 30.000,00
	3.1.14 Morte por ocupante (terceiros)	R$ 50.000,00
	3.1.15 Vidros básicos	
	3.1.16 Extensões de Reboque ilimitado	
	3.1.17 Assistência 24 horas	
	VALOR TOTAL	**R$ 1.657,82 (Um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

ITEM 02 - AMBULÂNCIA DO SAMU/DEFESA CIVIL DE ASTORGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE
02	**AMBULANCIA:** MARCA: RENAULT; MODELO: MASTER ALLT AMB1; DIESEL; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2017; CÓD. RENAVAM: 01086339832; CHASSI: 93YMAFELAHJ244816; PLACAS: BAM 6077.	01
	COBERTURAS	**LIMITES MAXIMOS DE INDENIZAÇÃO (R$)**
	3.1.1 Colisão	100% Fator de ajuste
	3.1.2 Incêndio	100% Fator de ajuste
	3.1.3 Roubo	100% Fator de ajuste
	3.1.4 Furto	100% Fator de ajuste
	3.1.5 Danos materiais	R$ 50.000,00
	3.1.6 Danos corporais (passageiros)	R$ 10.0000,00
	3.3.1.7 Danos morais (passageiros)	R$ 10.000,00
	3.1.8 Invalidez por ocupante (passageiros)	R$ 30.000,00
	3.1.9 Morte por ocupante (passageiro)	R$ 50.000,00
	3.1.10 Danos materiais a terceiros	R$ 50.000,00
	3.1.11 Danos corporais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.12 Danos morais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.13 Invalidez por ocupante (terceiros)	R$ 30.000,00
	3.1.14 Morte por ocupante (terceiros)	R$ 50.000,00
	3.1.15 Vidros básicos	
	3.1.16 Extensões de Reboque ilimitado	
	3.1.17 Assistência 24 horas	
	VALOR TOTAL	**R$ 2.352,35 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

ITEM 03 CAMINHONETE FIAT TORO FREEDOM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE
03	**CAMINHONETE**: MARCA: FIAT; MODELO: TORO; VERSÃO: FREEDOM AT9 D; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019; COD. RENAVAM: 01188431673 CHASSI: 98822616 KKC 38581 PLACAS:BCZ9I57.	01
	COBERTURAS	**LIMITES MAXIMOS DE INDENIZAÇÃO R$**
	3.3.1 Colisão, capotamento	100% Fator de ajuste
	3.3.2 Incêndio	100% Fator de ajuste
	3.3.3 Roubo	100% Fator de ajuste
	3.3.4 Furto	100% Fator de ajuste
	3.1.5 Danos materiais	R$ 50.000,00
	3.1.6 Danos corporais (passageiros)	R$ 10.000,00
	3.3.1.7 Danos morais (passageiros)	R$ 10.0000,00
	3.1.8 Invalidez por ocupante (passageiros)	R$ 10.000,00
	3.1.9 Morte por ocupante (passageiro)	R$ 30.000,00
	3.1.10 Danos materiais a terceiros	R$ 50.000,00
	3.1.11 Danos corporais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.12 Danos morais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.13 Invalidez por ocupante (terceiros)	R$ 10.000,00
	3.1.14 Morte por ocupante (terceiros)	R$ 30.000,00
	3.1.15 Vidros básicos	R$ 50.000,00

	3.1.16 Extensões de Reboque ilimitado	
	3.1.17 Assistência 24 horas	
	VALOR TOTAL	**R$ 2.101,19 (Dois mil cento e um reais e dezenove centavos)**

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 04 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe De Apoio
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5455C824

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 054/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 05/12/2023
DATA DA SESSÃO: 11/12/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE RECREATIVO, ESTILO TRENZINHO, COMPOSTO DE CAVALO E REBOQUE COM DOIS VAGÕES E CAPACIDADE PARA ATÉ 70 PASSAGEIROS, PARA PASSEIO RECREATIVO A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 18, 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2023, CHEGADA DO PAPAI NOEL NO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DISTRITOS DE SANTA ZÉLIA, IÇARA E TUPINAMBÁ, E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEML.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
FORMA DE EXECUÇÃO: IMEDIATO CONFORME CRONOGRAMA
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição/Especificações	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo para transporte recreativo, estilo trenzinho, composto de cavalo e reboque com dois vagões e capacidade para até 70 passageiros, para passeio recreativo a ser realizado nos dias 14, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, Chegada do Papai Noel no município de Astorga e Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá, A empresa/veículo deverá possuir documentação adequada, incluindo: laudo técnico de inspeção de segurança veicular, conforme NBR 14040:2017, atestando que o veículo oferece níveis satisfatórios de segurança para os passageiros; Documento de transporte recreativo de passageiros; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Veículo estilo caminhão especial, composto de cavalo e reboque com dois vagões, com capacidade para até 70 passageiros, Constar no Certificado de Registro de Veículo (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) a descrição de transporte recreativo. Conforme termo de Referências. **Das 19h00min às 23h00min**	**Diária**	**04**	**R$5.000,00**	**R$20.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 20.000,00**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 04 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe De Apoio
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4B88283D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 046/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORG A** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F C FAIOLLA TRANSPORTES –** CNPJ: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 30.027,36 (Trinta mil e vinte e sete reais, e trinta e seis centavos), referentes ao acréscimo de 5.808 km no contrato, nos termos do pedido justificado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme parecer jurídico.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA KM	QTD KM	TOTAL KM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	1	Rota 16 – Içara	32.754,60	5.808	38.562,60	KM	R$ 5,17	R$ 30.027,36

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4C90EAE2

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pelo Sr. LUCIANO DE SOUZA GERALDO, brasileiro, servidor público Municipal, residente e domiciliado na cidade de Astorga - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.283.313-7 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.281.969-44 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2022-PARCERIA, firmado em 16/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a execução do Termo de Colaboração nº 008/2023-PMA com término em data de 31/12/2024 e sua vigência para 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Aplicação, a partir de 01/01/2024, em suas metas e valores, conforme abaixo:

PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) - Salário Mensal / Provisionamento/ Auxilio Alimentação				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
6	Enfermeiros Plantonistas/44 horas semanais	R$ 5.601,83	R$ 33.610,98	R$ 403.331,76
14	Técnicos de Enfermagem Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.750,61	R$ 38.508,65	R$ 462.103,80
7	Auxiliares Administrativos Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.543,04	R$ 17.801,34	R$ 213.616,08
1	Farmacêutico Plantonista/44 horas semanais	R$ 4.129,00	R$ 4.129,00	R$ 49.548,00
4	Auxiliares de Limpeza Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.391,58	R$ 9.566,34	R$ 114.796,08
TOTAL PARCIAL			**R$ 103.616,31**	**R$ 1.243.395,70**
SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA (Exames Laboratoriais, Raio-X e tomografia).				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
250	Exames Radiologia	R$ 9,50	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
1545	Exames de Análises Clínicas	R$ 5,80	R$ 8.961,00	R$ 107.532,00
15	Ultrassonografia	R$ 38,00	R$ 570,00	R$ 6.840,00
30	Exames de Tomografia	R$ 136,41	R$ 4092,30	R$ 49.107,60
TOTAL PARCIAL			**R$ 15.998,30**	**R$ 191.979,60**
SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM / PESSOA JURIDICA				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1	Médico Plantonista presencial 12 horas/dia e noite	R$ 81.840,00	R$ 81.840,00	R$ 982.080,00
1	Enfermeiro Obstetra / SUPORTE	R$ 5.601,83	R$ 5.601,83	R$ 67.221,96
1	Medico Plantonista presencial 12 horas/dia	R$ 40.920,00	R$ 40.920,00	R$ 491.040,00
1	Médico Diretor Clinico	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Médico Plantonista Pediatra suporte	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Médico Cardiologista suporte	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Médico Psiquiatra suporte	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Médico Ortopedista suporte	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 158.361,83**	**R$ 1.900.341,90**
SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
20	Imobilizações gessada	R$ 13,00	R$ 260,00	R$ 3.120,00
2	Cateterismo Vesical de Demora	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 480,00
2	Cateterismo Vesical de Alivio	R$ 13,00	R$ 26,00	R$ 312,00
2	Sondagem Nasogástrica e Nasoenteral	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 600,00
100	Inalações / Nebulizações	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
70	Curativos	R$ 32,40	R$ 2.268,00	R$ 27.216,00
45	Excisão / Sutura	R$ 23,16	R$ 1.042,20	R$ 12.506,40
2	Enteroclisma	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 360,00
70	Eletrocardiograma	R$ 5,15	R$ 360,50	R$ 4.326,00
200	Glicemia Capilar	R$ 1,85	R$ 370,00	R$ 4.440,00

TOTAL PARCIAL			**R$ 4.946,70**	**R$ 59.360,40**
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
12	Pequenas Cirurgias	R$ 35,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 420,00**	**R$ 5.040,00**
CUSTOS VARIÁVEIS				
QTE	**CUSTOS PRONTO ATENDIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MAXIMO**	**VALOR TOTAL 12/MESES**
-	Alimentos em geral (refeição para pacientes observação)	-	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
-	Drogas e Medicamentos pronto atendimento	-	R$ 16.670,96	R$ 200.051,20
-	Gases Medicinais	-	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
-	Impressos e Matenal de Expediente	-	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
-	Materiais de Higiene / Limpeza	-	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
-	Matenais de Manutenção Predial e Instalações	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	Matenais Descartáveis	-	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
-	Materiais Hospitalares	-	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
-	Água/Luz/Telefone/Internet	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Total Parcial			**R$ 51.670,96**	**R$ 620.051,52**
			VALOR MENSAL MAXIMO	**VALOR TOTAL 12/MESES**
TOTAL GERAL			**R$ 335.014,10**	**R$ 4.020.169,12**

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação da execução/vigência do Termo de Colaboração, bem como das alterações previstas na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 4.020.169,12 (quatro milhões, vinte mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos), a ser pago de acordo com a comprovação da prestação de serviços, sendo o valor máximo mensal de R$ 335.014,10 (trezentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	**VALOR TOTAL**
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	2.297.406,26
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	104.420,60
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	4.010.755,25
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	1164432,08
TOTAL	**7.577.014,19**

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 1º de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:69CE80DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.284/2023

ÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.777.789/0001-05, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, de 14/10/2003, com objetivo dexecutar o programa "qualidade de vida e bem estar aos idosos" em tratamento oncológico, com recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI – Imposto de Renda.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA** o valor de **R$ 16.702,39** (dezesseis mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros.
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor **R$ 16.702,39** (dezesseis mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos).

06.008	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
06.008.08.241.0013.2067	Atividades com Idosos – FMDI	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 16.702,39
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 16.702,39**

Art. 5º - Para atender o disposto no Artigo 4º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na fonte 51.900 da Receita abaixo com base no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.7.9.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Doações de Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**R$ 16.702,39**

Art. 6º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA86944C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.286/2023

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I E II, DA LEI Nº 1.388/98-E, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1.789/2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **criação** de 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico e 02 (vagas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 57	**NUTRICIONISTA**	**03**	**19-A**
PRO 36	**FARMACÊUTICO**	**04**	**17-A**
SPF 50	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**19**	**16-A**

Art. 2º - Fica alterado o anexo II, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, nas disposições abaixo descritas:

QTDE	CARGO	NÍVEL
01	Diretor do Departamento de Tributação.....	CC-03
01	Diretor de Manutenção e Infraestrutura.....	CC-03

Art. 3º - Fica alterado o anexo II, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **extinção** do cargo de Diretor de Recursos Humanos.

Art. 4º - Fica alterado o anexo II, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **criação** do cargo de Diretor de Inovação e Empreendedorismo, conforme abaixo:

QTDE	CARGO	NÍVEL
01	Diretor de Inovação e Empreendedorismo.....	CC-03

Art. 5º - Ao Diretor de Inovação e Empreendedorismo incumbe:
I - Coordenar estudos, visando à proposição de políticas públicas de fomento e apoio ao desenvolvimento socioeconômico local;
II - Realizar estudos de projetos e experiências empresariais ou profissionais, em parceria com entidades públicas ou privadas;
III - Realizar levantamentos de dados sobre as condições e potencialidades locais, visando atrair investimentos e a instalação de novos empreendimentos.
IV - Fundamentar as reivindicações do governo local à outras esferas de governo e as instituições privadas, para viabilizar projetos de importância para o desenvolvimento econômico de Astorga;

V - Programar e coordenar a realização de seminários, encontros, rodadas de negócios e outros eventos com temas relevantes para os setores de comércio e de serviços, inclusive a partir de parcerias com entidades públicas e privadas, órgãos de classe e outros afins;
VI - Demais atividades correlatas.

Art. 6º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.789/2005, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre a Contratação de Pessoal, para Atendimento do Convênio Firmado com o Governo Federal na Área de Saúde Pública, Denominado Programa Saúde da Família – PSF, com a **criação** de 05 (cinco) vagas para o cargo de Auxiliar em Enfermagem, conforme abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	20	2.512,51	8 horas

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA DE EXECUÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 03	BORRACHEIRO	01	03-A
EXE 06	CANTINEIRA	03	02-A
EXE 09	CARPINTEIRO	03	09-A
EXE 74	COLETOR DE LIXO	10	03-A
EXE 12	ELETRICISTA	02	09-A
EXE 15	ENCANADOR	02	09-A
EXE 18	GARI – CARGO EM EXTINÇÃO	80	01-A
EXE 21	HORTELÃO	01	02-A
EXE 24	LAVADOR	02	03-A
EXE 30	MECÂNICO	03	12-A
EXE 33	MEIO-OFICIAL	04	06-A
EXE 36	MERENDEIRO	49	03-A
EXE 39	MESTRE DE OBRAS	03	12-A
EXE 42	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	07-A
EXE 45	MOTORISTA DE ÔNIBUS	30	08-A
EXE 48	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20	05-A
EXE 51	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	08-A
EXE 54	OPERADOR DE MÁQUINAS	13	10-A
EXE 57	OPERADOR DE USINA DE LEITE	04	06-A
EXE 60	PADEIRO	04	06-A
EXE 63	PEDREIRO	10	09-A
EXE 69	SERVENTE DE OBRAS	15	04-A
EXE 72	SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	03-A
EXE 75	TRATORISTA	05	08-A
EXE 78	VIGIA	35	02-A
EXE 81	ZELADOR	103	02-A
EXE 84	MOTORISTA SOCORRISTA	18	10-A
EXE 87	MOTORISTA GERAL	23	05-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 03	AGENTE TRIBUTÁRIO	06	11-A
ADM 06	ALMOXARIFE	04	03-A
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	09-A
ADM 12	FISCAL DE OBRAS	03	14-A
ADM 15	FISCAL DE TRIBUTOS	06	14-A
ADM 18	FISCAL SANITÁRIO	04	14-A
ADM 21	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	12-A
ADM 24	TELEFONISTA	10	07-A
ADM 27	TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	02	07-A
ADM 30	AUXILIAR DE TESOURARIA	01	15-A
ADM 33	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	15-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA EDUCACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PINF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	161	C-1
PROF	PROFESSOR	216	MB-1
EDF40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	03	01-1
ESP	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	07	01-1
EDF	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA – 20h	15	MA-1
EDA	PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA–20h	06	MA-1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA SEMIPROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A
SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	15-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19	16-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA PROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	20-A
PRO 06	ADVOGADO – 20 h	01	23-A
PRO 81	ADVOGADO – 40 h	03	27-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO – 20 h	01	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	11	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	03	24-A
PRO 30	ENFERMEIRO	11	20-A
PRO 72	ENGENHEIRO CIVIL – 20 h	-	22-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL – 40 h	01	26-A
PRO 36	FARMACÊUTICO	04	17-A
PRO 39	FISIOTERAPÊUTA	03	17-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	25-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	25-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	25-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	03	19-A
PRO 60	PSICÓLOGO	08	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A
PRO 80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	16-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	20-A

ANEXO II - DA LEI Nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	CARGO	NÍVEL
01	DIRETOR DE GABINETE.....	CC-02
01	Assessor Especial.....	CC-08
01	Assessor de Comunicação.....	CC-04
01	PROCURADOR JURÍDICO.....	CS-01
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	CS-01
01	Diretor de Fazenda.....	CC-02
01	Assessor da Diretoria de Fazenda.....	CC-06
01	Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	CC-05
01	Assessor em Informática.....	CC-06
01	Diretor Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos.....	CC-06
01	Assessor do Departamento de Recursos Humanos.....	CC-08
01	Diretor do Departamento Financeiro.....	CC-03
01	Assessor do Departamento Financeiro.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Tributação.....	CC-03

01	Assessor do Departamento de Tributação.....	CC-08
01	Diretor Departamento de Compras.....	CC-02
01	Assessor do Departamento de Compras.....	CC-08
01	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.....	CS-01
01	Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.....	CC-05
01	Diretor do Departamento da Educação.....	CC-02
03	Assessor do Departamento de Educação.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Saúde.....	CC-02
02	Assessor do Departamento de Saúde.....	CC-07
01 03	Auditor em Saúde..... Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde – Transporte.....	CC-04 CC-08
01	Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.....	CC-03
03	Assessor em Cidadania.....	CC-07
01	Assessor em Desenvolvimento Social.....	CC-07
01	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo.....	CC-07
01	Diretor do Departamento de Esportes.....	CC-03
03	Assessor do Departamento de Esportes.....	CC-08
01	Assessor em Manutenção em Espaço Esportivo.....	CC-08
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	CS-01
01	Assessor da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico	CC-05
01	Diretor de Manutenção e Infraestrutura.....	CC-03
01	Diretor de Inovação e Empreendedorismo.....	CC-03
01 02	Diretor de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos..... Assessor do Departamento de Obras.....	CC-02 CC-08
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos.....	CC-02
02	Assessor do Departamento de Serviços Públicos.....	CC-06
01	Diretor Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	CC-03
02	Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.....	CC-02
01	Assessor do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.....	CC-08
01	Gestor Distrital de Tupinambá.....	CC-08
01	Gestor Distrital Santa Zélia.....	CC-08
01	Gestor Distrital Içara.....	CC-08
01	Diretor do PROCON Municipal – Coordenadoria de Proteção e Defesa Do Consumidor.....	CC-06
01	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico.....	CC-07
01	Diretor da Casa Lar.....	CC-07

ANEXO I – LEI nº 1.789/2005

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Médico	05	19.200,89	8 horas
Enfermeiro	07	5.025,02	8 horas
Auxiliar de Enfermagem	20	2.512,51	8 horas
Agente Comunitário de Saúde	40	2.604,00**	8 horas
Agente Administrativo	01	2.248,06	8 horas
Auxiliar Administrativo	02	1.236,43*	8 horas
Dentista	05	6.563,08	8 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	05	1.418,44*	8 horas
Técnico em Higiene Dental	03	1.808,01	8 horas

** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2023, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.586,85.*

*** Piso Salarial previsto no § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E6B8AC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-

5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.167.495/0001-74, D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.652.665/0001-42, JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.953.179/0001-49, M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 52/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios – carnes, frios e embutidos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 52/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.167.495/0001-74, endereço: Rua Pastor Antonio Pólito, 322, Bairro: Boqueirão, CEP: 83.327-119, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA BETINA DAMAS CORREA inscrito no CPF/MF N° 039.728.719-45

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	NAKANISHI	BAN	3.675	20,00	73.500,00
20	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	CANÇÃO	Kg	3.375	13,00	43.875,00
29	1	Filé de Tilápia: características técnicas: sem espinhos, unidades de 80 a 120g, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecido e não pejagosa, teor de água até 10%, embalagem primária de polietileno transparente, devidamente identificado com a marca, data de fabricação, validade, lote e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Deve atender a instrução normativa n° 21, de 31 de maio de 2017. Congelado até -12°C ou mais frio. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	DETOMAR PESCADOS	Kg	80	38,80	3.104,00
31	1	Linguiça Toscana: resfriada abaixo de 5°C, produzida com carne suína. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 1 kg. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, Deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	STAPAZZOLI	Kg	350	13,90	4.865,00
33	1	Almodengas de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almondega. aproximadamente 25 gr. congelado. isenção de pimenta. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa.	NOVILHO NOBRE	Kg	500	19,90	9.950,00
46	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LACFRIOS	Kg	450	40,00	18.000,00
Valor Total: de R$ 153.294,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)							

FORNECEDOR: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 01.652.665/0001-42, endereço: BR 277 Curitiba / Ponta Grossa, 6300, Bairro: Rondinha, CEP: 83.608-000, Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE DIETRICH ERDMANN inscrito no CPF/MF N° 044.123.439-95

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	Linguiça Calabresa: defumada: cozida, defumada, de 1° qualidade, mista, preparada com carne bovina, suína e de aves, com no máximo 34 gramas de gorduras totais em 100 gramas do produto. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 400 gramas. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Aurora	Kg	100	15,15	1.515,00
Valor Total: de R$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais)							

FORNECEDOR: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 36.953.179/0001-49, endereço: Rua São Luiz, 73, Bairro: Cabral, CEP: 80.035-140, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SAMYR YOUSSEF BAPTISTA inscrito no CPF/MF N° 048.558.399-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Frigolden	kg	3.300	22,00	72.600,00

27	1	Bisteca Suína: Características técnicas: produto de primeira qualidade, apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, resfriada abaixo de 5°C. Deverá apresentar registro junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	Frigolden	Kg	500	13,50	6.750,00
34	1	Carne bovina costela ripa: com osso cortada em tiras, 1ª qualidade 10% de gordura, resfriada, embalados de acordo c/ os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da Vigilância Sanitária. O produto deverá ter no ato da entrega 100% de sua validade	Frigolden	Kg	400	18,50	7.400,00
45	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Pioneiro	Kg	1.125	12,00	13.500,00
Valor Total: de R$ 100.250,00 (Cem mil, duzentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 10.014.151/0001-52, endereço: Avenida Iguaçu, 349, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MAGATAO inscrito no CPF/MF N° 036.891.009-17

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Iogurte natural integral: embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	FRIMESA	EMB	300	2,38	714,00
2	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	2.625	23,48	61.635,00
4	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.000	21,71	65.130,00
5	1	Carne suína sem osso congelada: pernil em cubos de aproximadamente 30g cada, extra limpo. Baixo teor de gordura. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.400	13,99	47.566,00
6	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	3.938	11,91	46.901,58
7	1	Iogurte Pacote/ saco: bebida láctea fermentada com preparado de fruta sabores diversos. Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 1000g/ 1000ml, contendo número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	RIOLAT	Litro	1.450	4,74	6.873,00
8	1	Iogurte integral: iogurte sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. A embalagem deve conter externamente número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Bandeja de aproximadamente 540g com 6 unidades.	UNIDABY	BAN	1.500	4,73	7.095,00
9	1	Iogurte diet sem adição de açúcar: embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	FRIMESA	EMB	320	2,52	806,40
10	1	Massa para Lasanha: massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1° a 10°C. Validade mínima 30 dias. Embalagem 500g.	ANARELA	EMB	100	8,69	869,00
11	1	Massa para Pastel: massa fresca para pastel, resfriada entre 1° a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	ANARELA	EMB	500	8,70	4.350,00
12	1	Fígado bovino tiras: fígado bovino em tiras, congelado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Entrega em tiras com embalagem de aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade.	PROPRIA	kg	850	13,99	11.891,50
13	1	Leite de soja líquido: alimento a base de soja, ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante, não contém glúten. Embalagem 1 litro.	ADES	Litro	700	7,45	5.215,00
14	1	Leite sem lactose embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou com baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	Litro	700	5,27	3.689,00
15	1	Margarina cremosa tradicional com sal: produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas.	VIGOS	EMB	4.800	6,68	32.064,00
16	1	Manteiga sem sal:de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção Prazo de validade mínima de 20 dias após a entrega.	FRIMESA	EMB	2.800	22,19	62.132,00
17	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	2.625	18,44	48.405,00
19	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de	PROPRIA	Kg	3.000	19,28	57.840,00

		oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.					
21	1	Presunto fatiado: presunto fatiado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	FRICASA	Kg	1.300	21,38	27.794,00
22	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LITORAL	Kg	1.350	29,98	40.473,00
23	1	Requeijão Cremoso: Embalagem de 200g. Elaborado com leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado de rotulagem com selo SIM, SIP ou SIF.	FRIMESA	EMB	2.000	7,84	15.680,00
24	1	Salsicha tipo hotdog congelada: mista, preparada com carne bovina, suína e de aves- 1ª linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 3 (três) quilos. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	NAT	Kg	1.800	5,97	10.746,00
25	1	Steak de Frango carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	LAR	Un.	1.000	1,68	1.680,00
26	1	Bacon em cubos congelado - embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, defumado, contendo baixo percentual de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem plástica à vácuo de 1kg. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRICASA	Kg	200	23,87	4.774,00
28	1	Empanado: carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim.	LAR	Kg	150	17,74	2.661,00
32	1	Hamburguer de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de hamburguer. com aproximadamente 90 gr. congelado. isenção de pimenta. toda matéria prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal - sif. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa.	CHULETÃO	Un.	1.500	2,17	3.255,00
35	1	Miolo de Acem: em filés, resfriados, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	PROPRIA	Kg	150	20,76	3.114,00
36	1	Batata palito Tradicional Congelada: pacote 2kgBatata processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando no mínimo 2kg; higienizada, em corte palito, congelada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs-06/99,de 10/03/99 e cod.consumidor,port.272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa	BEM BRASIL	EMB	500	26,88	13.440,00
37	1	Coxa e sobrecoxa com osso de frango congelada: cortes congelados de frango com osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.700	7,58	12.886,00
38	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	875	23,48	20.545,00
39	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.100	21,97	24.167,00
40	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.000	21,71	21.710,00
41	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.312	11,91	15.625,92
42	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	875	18,44	16.135,00

43	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	AVITA	BAN	1.225	19,87	24.340,75
44	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	1.000	19,28	19.280,00
Valor Total: de R$ 741.483,15 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 52/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Contratada:
D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,
Cestas e Food Services LTDA.

Contratada:
JMF COMECIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratada:
M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:33AC6D3F

GABINETE
DECRETO N° 202/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário

12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**5.300,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**300,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2098 e 2117, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.773.916,00	1.518.538,00	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		320.798,96	329.139,00	359.518,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2098 e 2117, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.773.916,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		320.798,96

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:75C70D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02503/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	18 DE DEZEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 218.924,76(DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 04 de dezembro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:749EF777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.1/2023 – GABARITO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

5590 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: C	06: A	07: A	08: D	09: C	10: D
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: A	18: C	19: B	20: C
21: C	22: C	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: D	29: D	30: A
31: A	32: B	33: B	34: C	35: D	36: C	37: C	38: B	39: A	40: B
41: C	42: B	43: B	44: D	45: C	46: D	47: D	48: D	49: C	50: A
5591 - ASSISTENTE LEGISLATIVO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: A
11: A	12: D	13: A	14: C	15: B	16: A	17: C	18: A	19: A	20: C
21: C	22: D	23: A	24: B	25: D	26: D	27: A	28: B	29: D	30: C
31: C	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: A	39: D	40: A
41: D	42: A	43: C	44: D	45: C	46: D	47: C	48: B	49: B	50: D
5592 - CONTADOR									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: D	12: C	13: D	14: D	15: B	16: D	17: B	18: B	19: B	20: A
21: B	22: C	23: A	24: B	25: A	26: A	27: D	28: A	29: D	30: D
31: A	32: C	33: B	34: A	35: C	36: B	37: C	38: B	39: B	40: A
41: C	42: C	43: C	44: A	45: D	46: B	47: D	48: C	49: D	50: B

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C487E361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 831/2023

Súmula: "***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRA DO JACARÉ para o exercício financeiro de 2024".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de **BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.220.082,40 (Vinte e sete milhões, duzentos e vinte mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**26.924.372,40**
Receita Tributária	1.386.815,00
Receita de Contribuições	11.300,00
Receita Patrimonial	1.008.850,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	24.505.307,40
Outras Receitas Correntes	12.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**295.710,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	245.710,00
TOTAL	**27.220.082,40**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

01 – Legislativo Municipal	**1.380.000,00**
01.01 – Legislativo Municipal	1.380.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	**1.380.169,72**
02.01 – Chefia do Gabinete	575.375,00
02.02 – Controladoria Interna	480.939,72
02.03 – Assessoria Jurídica	323.855,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**2.097.255,00**
03.01 – Departamento de Administração e Planejamento	833.150,00
03.02 – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	105.900,00
03.03 – Departamento de Compras	409.775,00
03.04 – Departamento de Recursos Humanos	748.430,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	**1.444.600,00**
04.01 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria	1.198.100,00
04.02 – Departamento de Tributação	246.500,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública	**6.164.160,03**
05.01 – Departamento Municipal de Saúde Pública	5.554.619,83
05.02 – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	609.540,20
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**2.653.368,00**
06.01 – Departamento de Assistência Social	2.653.368,00
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	**1.962.601,06**
07.01 – Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais	1.336.929,06
07.02 – Departamento Municipal de Pecuária e Meio Ambiente	625.672,00
08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	**3.325.901,58**
08.01 – Departamento de Serviços Públicos	1.742.201,58
08.02 – Departamento Municipal de Viação e Obras	1.583.700,00
09 – Secretaria Municipal de Educação	**6.107.318,80**
09.01 – Departamento Municipal de Educação	6.107.318,80
10 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	**654.708,21**
10.01 – Departamento de Cultura	300.708,21
10.02 – Departamento de Esporte	354.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	**50.000,00**
TOTAL	**27.220.082,40**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 6.164.160,03 (Seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e três centavos);

II – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 2.637.368,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

IV – Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Transporte Universitário, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, das receitas não utilizadas do exercício de 2023 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no **Artigo 6º** para o Executivo Municipal, através de resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento do Legislativo.
Art. 13 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 7 a 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 6 desta Lei.

Art. 14 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 15 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 16 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 17 - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 18 O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

Art. 19 - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 20 -. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C5433470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 011/2023

AUTORIZA ABERTURA DE C RÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 931.375,23 (novecentos e trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/11/2023.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, nº1021, Centro–85745-000
Fone/ Fax:(046)3557-1180
Bela Vista da Caroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital :** 2073-5961-131	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 11/2023 de 01/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	773426	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 42 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775587	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	433,00	
Total da despesa:				433,00	0,00
Despesa 373 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/11/2023	773247	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.400,00	
Total da despesa:				1.400,00	0,00
Despesa 474 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1771 - CONV PATRULHA AGRÍCOLA MIN AGR PEC E ABST - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	773498	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	76.046,67	
Total da despesa:				76.046,67	0,00
Total da unidade orçamentária:				77.879,67	0,00
Total do órgão orçamentário:				77.879,67	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775570	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.308,05	
Total da despesa:				17.308,05	0,00
Despesa 78 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	776433	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.981,70	
Total da despesa:				3.981,70	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775582	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.600,00	
Total da despesa:				18.600,00	0,00
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775583	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	79.140,00	
Total da despesa:				79.140,00	0,00
Despesa 138 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775584	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.858,84	
Total da despesa:				1.858,84	0,00
Despesa 382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775581	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 155 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775433	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20,62	
Total da despesa:				20,62	0,00
Despesa 472 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/11/2023	774539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775585	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.700,00	
Total da despesa:				11.700,00	0,00
Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775586	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.139,00	
Total da despesa:				4.139,00	0,00
Despesa 166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2023	773566	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2023	773567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 176 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	773280	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.262,79	
29/11/2023	775204	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	194.945,43	
Total da despesa:				219.208,22	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775572	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.294,36	
Total da despesa:				45.294,36	0,00
Despesa 90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775573	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.000,00	
Total da despesa:				14.000,00	0,00
Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	776435	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.494,22	
Total da despesa:				14.494,22	0,00
Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775574	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.799,11	
Total da despesa:				1.799,11	0,00
Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775399	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775577	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 122 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775580	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	480,00	
Total da despesa:				480,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial					

Despesa 185 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775590	Redução da Despesa			45.294,36
Total da despesa:				0,00	45.294,36

Despesa 377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775579	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				508.024,12	45.294,36
Total do órgão orçamentário:				508.024,12	45.294,36

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 210 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2023	775215	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/11/2023	774582	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
30/11/2023	775538	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da despesa:				32.000,00	0,00

Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/11/2023	774591	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775569	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.352,38	
Total da despesa:				17.352,38	0,00

Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2023	773563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
23/11/2023	774577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.362,13	
Total da despesa:				13.362,13	0,00

Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2023	773564	Redução da Despesa			5.000,00
23/11/2023	774578	Redução da Despesa			8.362,13
Total da despesa:				0,00	13.362,13

Despesa 449 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/11/2023	775124	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775578	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.292,50	
Total da despesa:				8.292,50	0,00

Despesa 473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/11/2023	774467	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.003,12	
Total da despesa:				2.003,12	0,00

Despesa 477 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775366	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.758,15	
Total da despesa:				4.758,15	0,00

Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde

Despesa 457 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/11/2023	773272	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 253 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/11/2023	774453	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.000,00	
Total da despesa:				19.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775575	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 241 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775576	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	800,00	
Total da despesa:				800,00	0,00

Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775568	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.820,51	
Total da despesa:				6.820,51	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 233 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	776436	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.146,20	
Total da despesa:				1.146,20	0,00

Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775589	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.867,11	
Total da despesa:				4.867,11	0,00
Total da unidade orçamentária:				196.402,10	13.362,13
Total do órgão orçamentário:				196.402,10	13.362,13

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa 315 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775588	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	280,00	
Total da despesa:				280,00	0,00

Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz

Despesa 329 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	776432	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.320,24	
Total da despesa:				1.320,24	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.600,24	0,00

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais

Despesa 295 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/11/2023	773288	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.600,24	0,00

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal

Despesa 335 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	776434	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.519,69	
Total da despesa:				3.519,69	0,00

Despesa 336 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	775571	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	900,00	
Total da despesa:				900,00	0,00

Despesa 423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2023	773910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				54.419,69	0,00
Total do órgão orçamentário:				54.419,69	0,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP					
Despesa 478 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775513	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.701,62	
Total da despesa:				3.701,62	0,00
Ação: 0.92 - Gestão da Dívida Pública					
Despesa 369 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2023	773512	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios					
Despesa 371 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	775360	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.418,50	
30/11/2023	775478	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				11.418,50	0,00
Despesa 475 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2023	774586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.103,80	
Total da despesa:				21.103,80	0,00
Total da unidade orçamentária:				51.223,92	0,00
Total do órgão orçamentário:				51.223,92	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2023	774468	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.353,59	
Total da despesa:				8.353,59	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.353,59	0,00
Total do órgão orçamentário:				8.353,59	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social					
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Despesa 308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2023	775199	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2023	775111	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2023	773578	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.471,90	
Total da despesa:				2.471,90	0,00
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária					
Despesa 421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/11/2023	774541	Redução da Despesa			20.000,00
23/11/2023	774587	Redução da Despesa			21.103,80
Total da despesa:				0,00	41.103,80
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 418 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/11/2023	773911	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:				22.471,90	91.103,80
Total do órgão orçamentário:				22.471,90	91.103,80
Total do fundamento:				931.375,23	149.760,29
Total geral				931.375,23	149.760,29

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:53915093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2023

DECRETO N.º 138/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 274.100,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 274.100,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
841	01059-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 59/2023 SECID/SEDU	1.200,00
	SUBTOTAL	101.200,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4991	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5005	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	291,07
	SUBTOTAL	1.191,07
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	177.500,00
	SUBTOTAL	177.500,00
	TOTAL	279.891,07

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
26.782.0801.2116	REPASSE PARA O CONSÓRCIO CID-CENTRO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0802.2120	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	173.500,00
	TOTAL	**173.500,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905	600,00
1.3.2.1.01.0.1.05.29.00.00.00	RENDIMENTO DE APLIC TRANSF RECURSOS CONV 59/2023 CAMPO FUTEBOL FONTE 1059	1.200,00
	TOTAL	**1.800,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00905	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	591,07
	TOTAL	**100.591,07**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9D7E19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	94/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Ajudicação :	01/12/2023
e) Objeto Ajudicação :	Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso.

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 2.219,68 (dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.219,68 (dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	PROTETOR DE AR PARA PNEU 750X16	SBN	UNID	12	R$ 34,99	R$ 419,88
34	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1400X24	SBN	UNID	16	R$ 89,99	R$ 1.439,84
36	PROTETOR DE AR PARA PNEU 14.9-24	SBN	UNID	4	R$ 89,99	R$ 359,96

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ: 48.926.883/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 324.002,00 (trezentos e vinte e quatro mil e dois reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 324.002,00 (trezentos e vinte e quatro mil e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	SAILUN	UNID	16	R$ 1.700,00	R$ 27.200,00
5	PNEU 175/70R13	SAILUN	UNID	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
9	PNEUS 1400x24 16 LONAS	EMPEROR	UNID	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
10	PNEU 17,5X25 16 LONAS	EMPEROR	UNID	8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
11	PNEU 14.9-24 10 LONAS	EMPEROR	UNID	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
12	PNEU 18.4-30 12 LONAS	EMPEROR	UNID	6	R$ 2.850,00	R$ 17.100,00
13	PNEU 18/4/34 12 LONAS	EMPEROR	UNID	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
14	PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	EMPEROR	UNID	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
15	PNEU 19,5-24 12 LONAS	EMPEROR	UNID	8	R$ 2.450,00	R$ 19.600,00
17	PNEU 10X16,5 12 LONAS BORRACHUDO	EMPEROR	UNID	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
18	PNEU 295/80 R 22,5 - PRANCHA	CHALLENGER	UNID	20	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
21	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	JABUTI	UNID	48	R$ 53,00	R$ 2.544,00
22	CAMARA DE AR PARA PNEU 750X16	JABUTI	UNID	24	R$ 29,00	R$ 696,00
23	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	JABUTI	UNID	12	R$ 108,00	R$ 1.296,00
24	CAMARA DE AR PARA PNEU 17,5X25	JABUTI	UNID	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 19/5/24	JABUTI	UNID	6	R$ 141,00	R$ 846,00
26	CAMARA DE AR PARA PNEU 12,5/80-18	JABUTI	UNID	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
27	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	JABUTI	UNID	6	R$ 150,00	R$ 900,00
28	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	JABUTI	UNID	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
32	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1000X20	ALWAYSRUN	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
35	PROTETOR DE AR PARA PNEU 17,5X25	ALWAYSRUN	UNID	6	R$ 100,00	R$ 600,00
37	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS LISO	SAILUN	UNID	26	R$ 1.700,00	R$ 44.200,00
40	PNEU 275/80 R22,5 LISO	DURABLE	UNID	26	R$ 1.600,00	R$ 41.600,00
42	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	DURABLE	UNID	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00

FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.805.667/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 56.540,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 56.540,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEU 1100X22 16 LONAS LISO	DURABLE	UNID	16	R$ 2.860,00	R$ 45.760,00
7	PNEU 225/75R15	GOODYEAR	UNID	20	R$ 539,00	R$ 10.780,00

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 50.108.526/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 138.470,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 138.470,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU 750X16 COMUM 12 LONAS LISO	MAGGION	UNID	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00

4	PNEU 205/75 16	LANVIGATOR	UNID	32	R$ 490,00	R$ 15.680,00
6	PNEU 175/70R14	ROADX	UNID	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
8	PNEU 185/70/14	ROADX	UNID	24	R$ 345,00	R$ 8.280,00
16	PNEU 225/75 R16	LINGLONG	UNID	48	R$ 540,00	R$ 25.920,00
19	PNEU 185/65 R14	SAILUN	UNID	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
20	PNEU 195/65 R15	XBRI	UNID	26	R$ 300,00	R$ 7.800,00
29	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	MAGGION	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
30	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R14	MAGGION	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
31	CAMARA DE AR PARA PNEU 235/75 R15	MAGGION	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
38	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL	LINGLONG	UNID	60	R$ 680,00	R$ 40.800,00
39	PNEU 235/75 R15	SUNSET	UNID	16	R$ 490,00	R$ 7.840,00
41	PNEU 225/65 R 16	ROADKING	UNID	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 521.231,68 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Bom Sucesso, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:28863923

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	94/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/12/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso.

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 2.219,68 (dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.219,68 (dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	PROTETOR DE AR PARA PNEU 750X16	SBN	UNID	12	R$ 34,99	R$ 419,88
34	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1400X24	SBN	UNID	16	R$ 89,99	R$ 1.439,84
36	PROTETOR DE AR PARA PNEU 14.9-24	SBN	UNID	4	R$ 89,99	R$ 359,96

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ: 48.926.883/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 324.002,00 (trezentos e vinte e quatro mil e dois reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 324.002,00 (trezentos e vinte e quatro mil e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	SAILUN	UNID	16	R$ 1.700,00	R$ 27.200,00
5	PNEU 175/70R13	SAILUN	UNID	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
9	PNEUS 1400x24 16 LONAS	EMPEROR	UNID	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
10	PNEU 17,5X25 16 LONAS	EMPEROR	UNID	8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
11	PNEU 14.9-24 10 LONAS	EMPEROR	UNID	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
12	PNEU 18.4-30 12 LONAS	EMPEROR	UNID	6	R$ 2.850,00	R$ 17.100,00
13	PNEU 18/4/34 12 LONAS	EMPEROR	UNID	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
14	PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	EMPEROR	UNID	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
15	PNEU 19,5-24 12 LONAS	EMPEROR	UNID	8	R$ 2.450,00	R$ 19.600,00

17	PNEU 10X16,5 12 LONAS BORRACHUDO	EMPEROR	UNID	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
18	PNEU 295/80 R 22,5 - PRANCHA	CHALLENGER	UNID	20	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
21	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	JABUTI	UNID	48	R$ 53,00	R$ 2.544,00
22	CAMARA DE AR PARA PNEU 750X16	JABUTI	UNID	24	R$ 29,00	R$ 696,00
23	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	JABUTI	UNID	12	R$ 108,00	R$ 1.296,00
24	CAMARA DE AR PARA PNEU 17,5X25	JABUTI	UNID	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 19/5/24	JABUTI	UNID	6	R$ 141,00	R$ 846,00
26	CAMARA DE AR PARA PNEU 12,5/80-18	JABUTI	UNID	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
27	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	JABUTI	UNID	6	R$ 150,00	R$ 900,00
28	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	JABUTI	UNID	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
32	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1000X20	ALWAYSRUN	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
35	PROTETOR DE AR PARA PNEU 17,5X25	ALWAYSRUN	UNID	6	R$ 100,00	R$ 600,00
37	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS LISO	SAILUN	UNID	26	R$ 1.700,00	R$ 44.200,00
40	PNEU 275/80 R22,5 LISO	DURABLE	UNID	26	R$ 1.600,00	R$ 41.600,00
42	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	DURABLE	UNID	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00

FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.805.667/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 56.540,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 56.540,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEU 1100X22 16 LONAS LISO	DURABLE	UNID	16	R$ 2.860,00	R$ 45.760,00
7	PNEU 225/75R15	GOODYEAR	UNID	20	R$ 539,00	R$ 10.780,00

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 50.108.526/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 138.470,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 138.470,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU 750X16 COMUM 12 LONAS LISO	MAGGION	UNID	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
4	PNEU 205/75 16	LANVIGATOR	UNID	32	R$ 490,00	R$ 15.680,00
6	PNEU 175/70R14	ROADX	UNID	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
8	PNEU 185/70/14	ROADX	UNID	24	R$ 345,00	R$ 8.280,00
16	PNEU 225/75 R16	LINGLONG	UNID	48	R$ 540,00	R$ 25.920,00
19	PNEU 185/65 R14	SAILUN	UNID	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
20	PNEU 195/65 R15	XBRI	UNID	26	R$ 300,00	R$ 7.800,00
29	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	MAGGION	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
30	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R14	MAGGION	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
31	CAMARA DE AR PARA PNEU 235/75 R15	MAGGION	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
38	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL	LINGLONG	UNID	60	R$ 680,00	R$ 40.800,00
39	PNEU 235/75 R15	SUNSET	UNID	16	R$ 490,00	R$ 7.840,00
41	PNEU 225/65 R 16	ROADKING	UNID	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 521.231,68 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Bom Sucesso, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:BF438FBD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	96/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Ajudicação :	04/12/2023
e) Objeto Ajudicado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ELETRICA ZEUS LTDA - CNPJ: 48.914.445/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 52.711,72 (cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARAME 14 GALVANIZADO ROLO DE 01 KG	vonder	RL	30	R$ 24,79	R$ 743,70
8	CAIXA DE LUZ PLASTICA 2 X 4	brasipla	UNID	40	R$ 1,35	R$ 54,00
9	CAIXA DE LUZ PLASTICA 4 X 4	brasipla	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00
12	CANALETA EXTERNA 20X10X2000MM	alumbra	UNID	50	R$ 6,54	R$ 327,00
17	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	mci	UNID	15	R$ 10,85	R$ 162,75
18	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	mci	UNID	15	R$ 11,82	R$ 177,30
19	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	mci	UNID	15	R$ 11,45	R$ 171,75
20	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	mci	UNID	15	R$ 10,84	R$ 162,60
21	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	mci	UNID	15	R$ 16,76	R$ 251,40
22	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	mci	UNID	15	R$ 39,99	R$ 599,85
48	ELETRODUTO 1/2", COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 65,61	R$ 1.312,20
50	ELETRODUTO 1.1/4" COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 54,51	R$ 1.090,20
51	ELETRODUTO 1 " COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 14,90	R$ 298,00
53	ELETRODUTO 2" COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 166,51	R$ 3.330,20
54	ELETRODUTO 3/4" COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 41,89	R$ 837,80
63	FIO SOLIDO 10,0 mm C/ 100 MTS	sc cable	RL	8	R$ 771,13	R$ 6.169,04
70	HASTE PARA ATERRAMENTO	olivo	UNID	50	R$ 49,20	R$ 2.460,00
71	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	ilumi	UNID	30	R$ 39,86	R$ 1.195,80
72	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	mec tronic	UNID	20	R$ 9,39	R$ 187,80
73	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	mec tronic	UNID	20	R$ 9,28	R$ 185,60
74	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	mec tronic	UNID	20	R$ 14,67	R$ 293,40
75	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA	mec tronic	UNID	20	R$ 11,39	R$ 227,80
76	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	mec tronic	UNID	10	R$ 17,88	R$ 178,80
77	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	ilumi	UNID	10	R$ 9,33	R$ 93,30
78	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	ilumi	UNID	10	R$ 10,02	R$ 100,20
89	LUVA 1/2" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 4,84	R$ 96,80
90	LUVA 1.1/2" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 15,99	R$ 319,80
91	LUVA 1.1/4" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 3,06	R$ 61,20
92	LUVA 1" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 2,81	R$ 56,20
94	LUVA 2" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 6,73	R$ 134,60
95	LUVA 3/4" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 3,51	R$ 70,20
96	ISOLADOR ELÉTRICO DE PORCELANA, TIPO PIMENTÃO	enerblu	UNID	30	R$ 7,12	R$ 213,60
97	PLACA CEGA 2 X 4	mec tronic	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
98	PLACA CEGA 4 X 4	mec tronic	UNID	10	R$ 3,57	R$ 35,70
108	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA REX	enerblu	UNID	30	R$ 12,32	R$ 369,60
109	ROLDANA PORCELANA	enerblu	UNID	30	R$ 9,32	R$ 279,60
110	ROLDANA PLASTICO 36X36	riebiro	UNID	25	R$ 0,90	R$ 22,50
111	ROLDANA PLASTICO 30X30	riebiro	UNID	5	R$ 0,81	R$ 4,05
115	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2 X 20	decolrux	UNID	10	R$ 12,80	R$ 128,00
116	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 3 X 20	decolrux	UNID	10	R$ 19,37	R$ 193,70
118	TOMADA EXTERNA	ilumi	UNID	10	R$ 14,82	R$ 148,20
119	TOMADA UNIVERSAL DUPLA	mec tronic	UNID	10	R$ 10,60	R$ 106,00
120	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	mec tronic	UNID	20	R$ 8,78	R$ 175,60
121	SILICONE INCOLOR 280G	tek bond	UNID	50	R$ 17,03	R$ 851,50
122	CONTATOR TRIPOLAR 25 AMP	decolrux	UNID	5	R$ 89,33	R$ 446,65
123	CONTATOR TRIPOLAR 32 AMP	decolrux	UNID	3	R$ 90,26	R$ 270,78
124	CONTATOR TRIPOLAR 40 AMP	decolrux	UNID	3	R$ 149,55	R$ 448,65
125	CONTATOR TRIPOLAR 50 AMP	decolrux	UNID	3	R$ 396,25	R$ 1.188,75
127	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO 220/380 V	sibratec	UNID	5	R$ 119,77	R$ 598,85
128	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	ilumi	UNID	10	R$ 12,84	R$ 128,40
129	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A	ilumi	UNID	10	R$ 17,61	R$ 176,10
130	Areia	ilumi	mtr	10	R$ 15,73	R$ 157,30
131	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	ilumi	UNID	10	R$ 9,47	R$ 94,70
132	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNA	ilumi	UNID	20	R$ 11,27	R$ 225,40

133	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	ilumi	UNID	20	R$ 10,06	R$ 201,20
134	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	ilumi	UNID	20	R$ 2,57	R$ 51,40
135	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA + TOMADA 10A	ilumi	UNID	20	R$ 21,09	R$ 421,80
136	INTERRUPTOR PERA SIMPLES	ilumi	UNID	20	R$ 9,88	R$ 197,60
139	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 16MM²	sc cable	mtr	80	R$ 11,59	R$ 927,20
140	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 25 MM²	sc cable	mtr	50	R$ 17,34	R$ 867,00
141	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 35 MM²	sc cable	mtr	100	R$ 23,70	R$ 2.370,00
142	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 50 MM²	sc cable	mtr	50	R$ 37,99	R$ 1.899,50
153	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² COM 100 METROS	NEO CABLE	UNID	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
162	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 50 MM²	NEO CABLE	mtr	100	R$ 30,46	R$ 3.046,00
163	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70 MM²	NEO CABLE	mtr	100	R$ 52,48	R$ 5.248,00
177	CONECTOR TAPUT	mci	UNID	50	R$ 7,36	R$ 368,00
178	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5-10MM²	mci	UNID	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00
180	TERMINAL PARA DISJUNTOR FRONTAL DE 6 A 25 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 12,03	R$ 1.203,00
181	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 16 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 6,13	R$ 613,00
182	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 25 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 5,19	R$ 519,00
183	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 35 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 5,19	R$ 519,00
189	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	nove54	UNID	10	R$ 22,75	R$ 227,50
190	CHAVE DE FENDA 5/16X6	nove54	UNID	10	R$ 22,25	R$ 222,50
192	CHAVE DE FENDA 1/8X6"	nove54	UNID	10	R$ 21,66	R$ 216,60
193	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	nove54	UNID	10	R$ 21,35	R$ 213,50
194	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	nove54	UNID	10	R$ 18,62	R$ 186,20
195	CHAVE PHILIPS 3/16X5"	nove54	UNID	10	R$ 20,78	R$ 207,80
196	CHAVE PHILIPS 1/8X6"	nove54	UNID	10	R$ 28,89	R$ 288,90
199	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM C/50 METROS	gasparzinho	RL	30	R$ 69,77	R$ 2.093,10

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 59.446,06 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 100	ELGIN	UNID	5	R$ 74,00	R$ 370,00
28	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 15	ELGIN	UNID	5	R$ 39,00	R$ 195,00
29	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 20	ELGIN	UNID	5	R$ 27,00	R$ 135,00
30	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 30	ELGIN	UNID	5	R$ 37,00	R$ 185,00
31	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 40	ELGIN	UNID	5	R$ 43,00	R$ 215,00
32	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 50	ELGIN	UNID	5	R$ 47,00	R$ 235,00
33	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 70	ELGIN	UNID	5	R$ 46,00	R$ 230,00
34	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 10	ETEK	UNID	5	R$ 41,00	R$ 205,00
35	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 15	ETEK	UNID	5	R$ 9,00	R$ 45,00
36	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 20	ETEK	UNID	5	R$ 15,00	R$ 75,00
37	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 25	ETEK	UNID	5	R$ 26,00	R$ 130,00
38	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 30	ETEK	UNID	5	R$ 9,00	R$ 45,00
39	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 40	ETEK	UNID	5	R$ 21,00	R$ 105,00
40	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 50	ETEK	UNID	5	R$ 22,00	R$ 110,00
42	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 100	ELGIN	UNID	5	R$ 49,00	R$ 245,00
44	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 40	ELGIN	UNID	5	R$ 34,00	R$ 170,00
45	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 50	ELGIN	UNID	5	R$ 34,21	R$ 171,05
46	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 60	ELGIN	UNID	5	R$ 33,00	R$ 165,00
47	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 70	ELGIN	UNID	5	R$ 111,00	R$ 555,00
55	FIO CABO FLEXÍVEIS 1,5 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	4	R$ 129,00	R$ 516,00
56	FIO CABO FLEXÍVEIS 10,0 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	4	R$ 677,00	R$ 2.708,00
57	FIO CABO FLEXÍVEIS 2,5 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	6	R$ 253,00	R$ 1.518,00
58	FIO CABO FLEXÍVEIS 4,0 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
59	FIO CABO FLEXÍVEIS 6,0 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	3	R$ 170,00	R$ 510,00
60	FIO PARALELO 2 X 1,0 C/ 100 MTS.	LIGCABOS	RL	3	R$ 139,00	R$ 417,00
61	FIO PARALELO 2 X 2,5 C/ 100 MTS.	LIGCABOS	RL	5	R$ 242,00	R$ 1.210,00
64	FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	UNID	200	R$ 4,96	R$ 992,00
79	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W BOCAL E-40	OUROLUX	UNID	80	R$ 43,00	R$ 3.440,00
80	LÂMPADA LED 15 W	ELGIN	UNID	100	R$ 4,68	R$ 468,00
81	LÂMPADA LED 20 W	KIAN	UNID	150	R$ 6,47	R$ 970,50
82	LÂMPADA LED 25 W	KIAN	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
83	LÂMPADA LED 40 W	TRAMONTINA	UNID	60	R$ 15,29	R$ 917,40
85	LAMPADA TUBULAR LED 20 W	TRAMONTINA	UNID	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
86	LAMPADA TUBULAR T8 8W	AVANT	UNID	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
87	LAMPADAS DE LED COMPACTAS 30W	KIAN	UNID	150	R$ 9,89	R$ 1.483,50
99	PLAFON BOCAL DE LOUÇA	DEMILED	UNID	70	R$ 3,57	R$ 249,90
103	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, SEM BASE DE USO INTERNO	GOODLUX	UNID	50	R$ 251,00	R$ 12.550,00
151	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM² COM 100 METROS	LIGCABOS	UNID	2	R$ 373,45	R$ 746,90
152	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM² COM 100 METROS	SCCABLE	UNID	2	R$ 629,93	R$ 1.259,86

155	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00
156	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 14,66	R$ 1.466,00
159	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 11,05	R$ 1.105,00
160	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 16,93	R$ 1.693,00
161	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X125	ELGIN	UNID	3	R$ 172,00	R$ 516,00
168	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X150	ELGIN	UNID	3	R$ 346,00	R$ 1.038,00
169	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200	ELGIN	UNID	5	R$ 346,00	R$ 1.730,00
170	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 400W COM BASE PARA RELE	GOODLUX	UNID	25	R$ 164,00	R$ 4.100,00
184	REFLETOR LED 30W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ECONOMAX	UNID	5	R$ 17,99	R$ 89,95
197	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W 5000K TUBO	OUROLUX	UNID	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
198	SOQUETE DE LOUÇA BOCAL E-40	DECORLUX	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00

FORNECEDOR: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.117.026/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 24.784,24 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	CONDUITE 3/4" ROLO COM 50 METROS	JF	UNID	15	R$ 74,59	R$ 1.118,85
16	CONECTOR PARA HASTE	BETEL	UNID	70	R$ 7,45	R$ 521,50
62	FIO SOLIDO 1,5 mm C/ 100 MTS	SCCABOS	RL	8	R$ 166,14	R$ 1.329,12
112	SOQUETE COMUM E-27	DECORLUX	UNID	25	R$ 2,91	R$ 72,75
113	SOQUETE PORCELANA E-27	DECORLUX	UNID	50	R$ 3,27	R$ 163,50
143	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 70 MM²	SCCABOS	mtr	50	R$ 59,55	R$ 2.977,50
144	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 95 MM²	SCCABOS	mtr	50	R$ 75,49	R$ 3.774,50
157	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35 MM²	SCCABOS	mtr	100	R$ 19,33	R$ 1.933,00
165	FECHO AÇO INOX ¾ PARA FITA CINTAR POSTE	CG3	UNID	40	R$ 1,44	R$ 57,60
166	FITA DE AÇO INOX 430 0,50MM X 3/4 PARA POSTE (COM 25 METROS)	CG3	UNID	2	R$ 105,61	R$ 211,22
179	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM²	MCI	UNID	100	R$ 12,44	R$ 1.244,00
200	MANGUEIRA CORRUGADA 20 MM C/50 METROS	JF	RL	30	R$ 70,69	R$ 2.120,70
201	Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm (pacote com 50 unidades).	FOXLUX	UNID	1000	R$ 9,26	R$ 9.260,00

FORNECEDOR: PJ ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 29.229.980/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 2.359,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
185	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	20	R$ 20,99	R$ 419,80
186	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	20	R$ 31,00	R$ 620,00
187	REFLETOR LED 150W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	10	R$ 48,00	R$ 480,00
188	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	10	R$ 84,00	R$ 840,00

VALOR TOTAL AJUDICADO R$ 139.301,82 (cento e trinta e nove mil, trezentos um reais e oitenta e dois centavos).

Bom Sucesso, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B82E0174

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	96/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologado :	04/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ELETRICA ZEUS LTDA - CNPJ: 48.914.445/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 52.711,72 (cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARAME 14 GALVANIZADO ROLO DE 01 KG	vonder	RL	30	R$ 24,79	R$ 743,70
8	CAIXA DE LUZ PLASTICA 2 X 4	brasipla	UNID	40	R$ 1,35	R$ 54,00
9	CAIXA DE LUZ PLASTICA 4 X 4	brasipla	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00
12	CANALETA EXTERNA 20X10X2000MM	alumbra	UNID	50	R$ 6,54	R$ 327,00
17	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	mci	UNID	15	R$ 10,85	R$ 162,75
18	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	mci	UNID	15	R$ 11,82	R$ 177,30
19	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	mci	UNID	15	R$ 11,45	R$ 171,75
20	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	mci	UNID	15	R$ 10,84	R$ 162,60
21	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	mci	UNID	15	R$ 16,76	R$ 251,40
22	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	mci	UNID	15	R$ 39,99	R$ 599,85
48	ELETRODUTO 1/2", COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 65,61	R$ 1.312,20
50	ELETRODUTO 1.1/4" COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 54,51	R$ 1.090,20
51	ELETRODUTO 1 " COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 14,90	R$ 298,00
53	ELETRODUTO 2" COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 166,51	R$ 3.330,20
54	ELETRODUTO 3/4" COM 3 METROS	maxidutos	UNID	20	R$ 41,89	R$ 837,80
63	FIO SOLIDO 10,0 mm C/ 100 MTS	sc cable	RL	8	R$ 771,13	R$ 6.169,04
70	HASTE PARA ATERRAMENTO	olivo	UNID	50	R$ 49,20	R$ 2.460,00
71	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	ilumi	UNID	30	R$ 39,86	R$ 1.195,80
72	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	mec tronic	UNID	20	R$ 9,39	R$ 187,80
73	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	mec tronic	UNID	20	R$ 9,28	R$ 185,60
74	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	mec tronic	UNID	20	R$ 14,67	R$ 293,40
75	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA	mec tronic	UNID	20	R$ 11,39	R$ 227,80
76	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	mec tronic	UNID	10	R$ 17,88	R$ 178,80
77	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	ilumi	UNID	10	R$ 9,33	R$ 93,30
78	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	ilumi	UNID	10	R$ 10,02	R$ 100,20
89	LUVA 1/2" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 4,84	R$ 96,80
90	LUVA 1.1/2" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 15,99	R$ 319,80
91	LUVA 1.1/4" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 3,06	R$ 61,20
92	LUVA 1" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 2,81	R$ 56,20
94	LUVA 2" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 6,73	R$ 134,60
95	LUVA 3/4" PARA ELETRODUTO	maxidutos	UNID	20	R$ 3,51	R$ 70,20
96	ISOLADOR ELÉTRICO DE PORCELANA, TIPO PIMENTÃO	enerblu	UNID	30	R$ 7,12	R$ 213,60
97	PLACA CEGA 2 X 4	mec tronic	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
98	PLACA CEGA 4 X 4	mec tronic	UNID	10	R$ 3,57	R$ 35,70
108	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA REX	enerblu	UNID	30	R$ 12,32	R$ 369,60
109	ROLDANA PORCELANA	enerblu	UNID	30	R$ 9,32	R$ 279,60
110	ROLDANA PLASTICO 36X36	riebiro	UNID	25	R$ 0,90	R$ 22,50
111	ROLDANA PLASTICO 30X30	riebiro	UNID	5	R$ 0,81	R$ 4,05
115	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2 X 20	decolrux	UNID	10	R$ 12,80	R$ 128,00
116	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 3 X 20	decolrux	UNID	10	R$ 19,37	R$ 193,70
118	TOMADA EXTERNA	ilumi	UNID	10	R$ 14,82	R$ 148,20
119	TOMADA UNIVERSAL DUPLA	mec tronic	UNID	10	R$ 10,60	R$ 106,00
120	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	mec tronic	UNID	20	R$ 8,78	R$ 175,60
121	SILICONE INCOLOR 280G	tek bond	UNID	50	R$ 17,03	R$ 851,50
122	CONTATOR TRIPOLAR 25 AMP	decolrux	UNID	5	R$ 89,33	R$ 446,65
123	CONTATOR TRIPOLAR 32 AMP	decolrux	UNID	3	R$ 90,26	R$ 270,78
124	CONTATOR TRIPOLAR 40 AMP	decolrux	UNID	3	R$ 149,55	R$ 448,65
125	CONTATOR TRIPOLAR 50 AMP	decolrux	UNID	3	R$ 396,25	R$ 1.188,75
127	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO 220/380 V	sibratec	UNID	5	R$ 119,77	R$ 598,85
128	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	ilumi	UNID	10	R$ 12,84	R$ 128,40
129	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A	ilumi	UNID	10	R$ 17,61	R$ 176,10
130	Areia	ilumi	mtr	10	R$ 15,73	R$ 157,30
131	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	ilumi	UNID	10	R$ 9,47	R$ 94,70
132	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNA	ilumi	UNID	20	R$ 11,27	R$ 225,40
133	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	ilumi	UNID	20	R$ 10,06	R$ 201,20
134	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	ilumi	UNID	20	R$ 2,57	R$ 51,40
135	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA + TOMADA 10A	ilumi	UNID	20	R$ 21,09	R$ 421,80

136	INTERRUPTOR PERA SIMPLES	ilumi	UNID	20	R$ 9,88	R$ 197,60
139	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 16MM²	sc cable	mtr	80	R$ 11,59	R$ 927,20
140	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 25 MM²	sc cable	mtr	50	R$ 17,34	R$ 867,00
141	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 35 MM²	sc cable	mtr	100	R$ 23,70	R$ 2.370,00
142	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 50 MM²	sc cable	mtr	50	R$ 37,99	R$ 1.899,50
153	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² COM 100 METROS	NEO CABLE	UNID	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
162	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 50 MM²	NEO CABLE	mtr	100	R$ 30,46	R$ 3.046,00
163	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70 MM²	NEO CABLE	mtr	100	R$ 52,48	R$ 5.248,00
177	CONECTOR TAPUT	mci	UNID	50	R$ 7,36	R$ 368,00
178	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5-10MM²	mci	UNID	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00
180	TERMINAL PARA DISJUNTOR FRONTAL DE 6 A 25 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 12,03	R$ 1.203,00
181	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 16 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 6,13	R$ 613,00
182	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 25 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 5,19	R$ 519,00
183	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 35 MM²	decorlux	UNID	100	R$ 5,19	R$ 519,00
189	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	nove54	UNID	10	R$ 22,75	R$ 227,50
190	CHAVE DE FENDA 5/16X6	nove54	UNID	10	R$ 22,25	R$ 222,50
192	CHAVE DE FENDA 1/8X6"	nove54	UNID	10	R$ 21,66	R$ 216,60
193	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	nove54	UNID	10	R$ 21,35	R$ 213,50
194	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	nove54	UNID	10	R$ 18,62	R$ 186,20
195	CHAVE PHILIPS 3/16X5"	nove54	UNID	10	R$ 20,78	R$ 207,80
196	CHAVE PHILIPS 1/8X6"	nove54	UNID	10	R$ 28,89	R$ 288,90
199	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM C/50 METROS	gasparzinho	RL	30	R$ 69,77	R$ 2.093,10

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 59.446,06 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 100	ELGIN	UNID	5	R$ 74,00	R$ 370,00
28	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 15	ELGIN	UNID	5	R$ 39,00	R$ 195,00
29	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 20	ELGIN	UNID	5	R$ 27,00	R$ 135,00
30	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 30	ELGIN	UNID	5	R$ 37,00	R$ 185,00
31	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 40	ELGIN	UNID	5	R$ 43,00	R$ 215,00
32	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 50	ELGIN	UNID	5	R$ 47,00	R$ 235,00
33	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 70	ELGIN	UNID	5	R$ 46,00	R$ 230,00
34	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 10	ETEK	UNID	5	R$ 41,00	R$ 205,00
35	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 15	ETEK	UNID	5	R$ 9,00	R$ 45,00
36	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 20	ETEK	UNID	5	R$ 15,00	R$ 75,00
37	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 25	ETEK	UNID	5	R$ 26,00	R$ 130,00
38	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 30	ETEK	UNID	5	R$ 9,00	R$ 45,00
39	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 40	ETEK	UNID	5	R$ 21,00	R$ 105,00
40	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 50	ETEK	UNID	5	R$ 22,00	R$ 110,00
42	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 100	ELGIN	UNID	5	R$ 49,00	R$ 245,00
44	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 40	ELGIN	UNID	5	R$ 34,00	R$ 170,00
45	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 50	ELGIN	UNID	5	R$ 34,21	R$ 171,05
46	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 60	ELGIN	UNID	5	R$ 33,00	R$ 165,00
47	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 70	ELGIN	UNID	5	R$ 111,00	R$ 555,00
55	FIO CABO FLEXÍVEIS 1,5 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	4	R$ 129,00	R$ 516,00
56	FIO CABO FLEXÍVEIS 10,0 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	4	R$ 677,00	R$ 2.708,00
57	FIO CABO FLEXÍVEIS 2,5 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	6	R$ 253,00	R$ 1.518,00
58	FIO CABO FLEXÍVEIS 4,0 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
59	FIO CABO FLEXÍVEIS 6,0 C/ 100 MTS	LIGCABOS	RL	3	R$ 170,00	R$ 510,00
60	FIO PARALELO 2 X 1,0 C/ 100 MTS.	LIGCABOS	RL	3	R$ 139,00	R$ 417,00
61	FIO PARALELO 2 X 2,5 C/ 100 MTS.	LIGCABOS	RL	5	R$ 242,00	R$ 1.210,00
64	FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	UNID	200	R$ 4,96	R$ 992,00
79	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W BOCAL E-40	OUROLUX	UNID	80	R$ 43,00	R$ 3.440,00
80	LÂMPADA LED 15 W	ELGIN	UNID	100	R$ 4,68	R$ 468,00
81	LÂMPADA LED 20 W	KIAN	UNID	150	R$ 6,47	R$ 970,50
82	LÂMPADA LED 25 W	KIAN	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
83	LÂMPADA LED 40 W	TRAMONTINA	UNID	60	R$ 15,29	R$ 917,40
85	LAMPADA TUBULAR LED 20 W	TRAMONTINA	UNID	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
86	LAMPADA TUBULAR T8 8W	AVANT	UNID	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
87	LAMPADAS DE LED COMPACTAS 30W	KIAN	UNID	150	R$ 9,89	R$ 1.483,50
99	PLAFON BOCAL DE LOUÇA	DEMILED	UNID	70	R$ 3,57	R$ 249,90
103	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, SEM BASE DE USO INTERNO	GOODLUX	UNID	50	R$ 251,00	R$ 12.550,00
151	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM² COM 100 METROS	LIGCABOS	UNID	2	R$ 373,45	R$ 746,90
152	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM² COM 100 METROS	SCCABLE	UNID	2	R$ 629,93	R$ 1.259,86
155	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00
156	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 14,66	R$ 1.466,00
159	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 11,05	R$ 1.105,00

160	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 16,93	R$ 1.693,00
161	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35 MM²	SCCABLE	mtr	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X125	ELGIN	UNID	3	R$ 172,00	R$ 516,00
168	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X150	ELGIN	UNID	3	R$ 346,00	R$ 1.038,00
169	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200	ELGIN	UNID	5	R$ 346,00	R$ 1.730,00
170	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 400W COM BASE PARA RELE	GOODLUX	UNID	25	R$ 164,00	R$ 4.100,00
184	REFLETOR LED 30W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ECONOMAX	UNID	5	R$ 17,99	R$ 89,95
197	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W 5000K TUBO	OUROLUX	UNID	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
198	SOQUETE DE LOUÇA BOCAL E-40	DECORLUX	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00

FORNECEDOR: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.117.026/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 24.784,24 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	CONDUITE 3/4" ROLO COM 50 METROS	JF	UNID	15	R$ 74,59	R$ 1.118,85
16	CONECTOR PARA HASTE	BETEL	UNID	70	R$ 7,45	R$ 521,50
62	FIO SOLIDO 1,5 mm C/ 100 MTS	SCCABOS	RL	8	R$ 166,14	R$ 1.329,12
112	SOQUETE COMUM E-27	DECORLUX	UNID	25	R$ 2,91	R$ 72,75
113	SOQUETE PORCELANA E-27	DECORLUX	UNID	50	R$ 3,27	R$ 163,50
143	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 70 MM²	SCCABOS	mtr	50	R$ 59,55	R$ 2.977,50
144	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 95 MM²	SCCABOS	mtr	50	R$ 75,49	R$ 3.774,50
157	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35 MM²	SCCABOS	mtr	100	R$ 19,33	R$ 1.933,00
165	FECHO AÇO INOX ¾ PARA FITA CINTAR POSTE	CG3	UNID	40	R$ 1,44	R$ 57,60
166	FITA DE AÇO INOX 430 0,50MM X 3/4 PARA POSTE (COM 25 METROS)	CG3	UNID	2	R$ 105,61	R$ 211,22
179	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM²	MCI	UNID	100	R$ 12,44	R$ 1.244,00
200	MANGUEIRA CORRUGADA 20 MM C/50 METROS	JF	RL	30	R$ 70,69	R$ 2.120,70
201	Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm (pacote com 50 unidades).	FOXLUX	UNID	1000	R$ 9,26	R$ 9.260,00

FORNECEDOR: PJ ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 29.229.980/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 2.359,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
185	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	20	R$ 20,99	R$ 419,80
186	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	20	R$ 31,00	R$ 620,00
187	REFLETOR LED 150W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	10	R$ 48,00	R$ 480,00
188	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	ZEM	UNID	10	R$ 84,00	R$ 840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 139.301,82 (cento e trinta e nove mil, trezentos um reais e oitenta e dois centavos).

Bom Sucesso, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:D59AAB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL NOVEMBRO 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Outubro/2023								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.340.397,40	2.324.236,60	3.411.984,48	2.913.538,07	2.868.798,28	2.863.473,54	34.235.425,55	34.235.425,55
	2.486.636,60	2.324.236,60	4.393.923,70	3.659.727,08	2.324.236,60	2.324.236,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	918.670,69	15.667.386,02	15.667.386,02
	910.570,69	1.073.670,69	2.106.407,79	2.048.860,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.909.816,85	18.148.039,53	18.148.039,53
	1.541.079,91	1.215.579,91	2.252.529,91	1.575.880,39	1.195.579,91	1.195.579,91		

Despesas de Capital	364.053,15	1.246.831,02	1.402.332,35	3.447.313,35	92.881,45	437.530,24	8.544.914,76	8.544.914,76
	844.662,44	383.641,60	246.413,35	-645.370,89	362.313,35	362.313,35		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	375.221,84	7.901.814,76	7.901.814,76
	807.254,04	321.333,20	184.104,95	-627.679,29	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	8.100,00	8.100,00
	-22.151,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	635.000,00	635.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	-20.440,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	3.328.909,28	43.115.340,31	43.115.340,31
	3.359.204,54	2.735.783,70	4.668.242,55	3.042.261,69	2.714.455,45	2.714.455,45		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	75.330,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	785.100,00	785.100,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	-39.930,00	74.970,00	74.970,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	720.000,00	720.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	65.100,00	65.100,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	-99.906,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	76.459,95	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	798.600,00	798.600,00
	76.094,55	76.094,55	76.094,55	-38.805,45	76.094,55	76.094,55		
TOTAL GERAL	2.808.950,00	3.675.067,67	4.918.316,88	6.464.851,47	3.065.679,78	3.405.003,83	43.913.940,31	43.913.940,31
	3.435.299,09	2.811.878,25	4.744.337,10	3.003.456,24	2.790.550,00	2.790.550,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:58E880B5

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA ANUAL 2024

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária			
Exercício 2024			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.713.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	440.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.267.500,00	
	4 INVESTIMENTOS	2.638.500,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	18.195.000,00
Total da Fonte			18.195.000,00
101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.766.500,00	1.766.500,00
102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	453.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	78.000,00	539.000,00
Total da Fonte			539.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -			
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.191.000,00	
Exercício Corrente			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	793.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	279.000,00	2.263.000,00
Total da Fonte			2.263.000,00
104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -			
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.500,00	
Exercício Corrente			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.300,00	
	4 INVESTIMENTOS	112.000,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Total da Fonte			726.800,00
105 Alienação de Bens da Educação	4 INVESTIMENTOS	29.000,00	29.000,00
107 Salário Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000,00	301.000,00
120 SEED - Transporte Escolar	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00
131 FNDE - Brasil Carinhoso	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00
303 SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.096.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.767.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	556.000,00	6.419.000,00
Total da Fonte			6.419.000,00
341 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.000,00	
Saúde - Estadual			
	4 INVESTIMENTOS	14.000,00	402.000,00
Total da Fonte			402.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.000,00	1.094.000,00
Total da Fonte			1.094.000,00
501 ALIENAÇÃO DE BENS	4 INVESTIMENTOS	95.000,00	95.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.000,00	326.000,00

Patrimoniais Não Previdenciárias			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	58.000,00	479.000,00
Total da Fonte			479.000,00
509 Multas de trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
510 Taxas - Exercício Poder Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.000,00	439.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00
793 SANEPAR MEIO AMBIENTE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00
812 PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.500,00	
	4 INVESTIMENTOS	6.000,00	104.500,00
Total da Fonte			104.500,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	6.000,00	149.000,00
Total da Fonte			149.000,00
936 Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500,00	
	4 INVESTIMENTOS	8.000,00	38.500,00
Total da Fonte			38.500,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	
família e Cadastro Único			
	4 INVESTIMENTOS	4.000,00	23.000,00
Total da Fonte			23.000,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00
1041 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00
1042 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00
1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00
Total da Fonte			155.000,00
Total da Unidade			34.041.000,00
Total do Órgão			34.041.000,00
Total da Unidade Gestora			34.041.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL			
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	756.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500,00	
	4 INVESTIMENTOS	8.500,00	959.000,00
Total da Fonte			959.000,00
Total da Unidade Gestora			959.000,00
Total Geral			35.000.000,00

Fonte de Recursos	Valor	Soma
RESUMO		
	19.154.000,00	
		19.154.000,00
101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		
	1.766.500,00	
		1.766.500,00
102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		
	539.000,00	
		539.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
	2.263.000,00	
		2.263.000,00
104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente		
	726.800,00	
		726.800,00
105 Alienação de Bens da Educação	29.000,00	
		29.000,00
107 Salário Educação	301.000,00	
		301.000,00
120 SEED - Transporte Escolar	143.000,00	
		143.000,00
131 FNDE - Brasil Carinhoso	500,00	
		500,00
303 SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	6.419.000,00	
		6.419.000,00
341 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual		
	402.000,00	
		402.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	1.094.000,00	
		1.094.000,00
501 ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	
		95.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
	326.000,00	
		326.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		

	479.000,00	
Fonte de Recursos	Valor	Soma
RESUMO		
		479.000,00
509 Multas de trânsito	1.000,00	
		1.000,00
510 Taxas - Exercício Poder Polícia	222.000,00	
		222.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	439.000,00	
		439.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	62.000,00	
		62.000,00
793 SANEPAR MEIO AMBIENTE	6.000,00	
		6.000,00
812 PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS		
	104.500,00	
		104.500,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	149.000,00	
		149.000,00
936 Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)		
	38.500,00	
		38.500,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único		
	23.000,00	
		23.000,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade		
	5.000,00	
		5.000,00
1041 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
	3.200,00	
		3.200,00
1042 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
	54.000,00	
		54.000,00
1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
	155.000,00	
		155.000,00
Total Geral:		35.000.000,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7273BFE2

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA EXERCÍCIO DE 2024

PARANÁ Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal				
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul Janeiro 2024				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.713.000,00	6.713.000,00	-
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.267.500,00	7.267.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	2.638.500,00	2.638.500,00	-
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00	36.000,00	-
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	-
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-
101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.766.500,00	1.766.500,00	-
102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00	8.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	453.000,00	453.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	78.000,00	78.000,00	-
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.191.000,00	1.191.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	793.000,00	793.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	279.000,00	279.000,00	-
104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.500,00	204.500,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.300,00	410.300,00	-
	4 INVESTIMENTOS	112.000,00	112.000,00	-
105 Alienação de Bens da Educação	4 INVESTIMENTOS	29.000,00	29.000,00	-
107 Salário Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000,00	301.000,00	-
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
120 SEED - Transporte Escolar	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	-
131 FNDE - Brasil Carinhoso	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	-
303 SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.096.000,00	3.096.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.767.000,00	2.767.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	556.000,00	556.000,00	-
341 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.000,00	388.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	14.000,00	14.000,00	-
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.000,00	740.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.000,00	354.000,00	-
501 ALIENAÇÃO DE BENS	4 INVESTIMENTOS	95.000,00	95.000,00	-
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.000,00	326.000,00	-
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.000,00	421.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	58.000,00	58.000,00	-
509 Multas de trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
510 Taxas - Exercício Poder Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	-
511 Taxas - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.000,00	439.000,00	-

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00	-
793 SANEPAR MEIO AMBIENTE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	-
812 PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.500,00	58.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	-
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00	43.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	-
936 Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	-
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	-
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-
1041 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	-
1042 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	-
1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	-
Total da Unidade		34.041.000,00	34.041.000,00	-
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total do Órgão		34.041.000,00	34.041.000,00	-
Total da Unidade Gestora		34.041.000,00	34.041.000,00	-
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	756.000,00	-	756.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500,00	-	194.500,00
	4 INVESTIMENTOS	8.500,00	-	8.500,00
Total da Unidade Gestora		959.000,00	-	959.000,00
Total Geral		35.000.000,00	34.041.000,00	959.000,00

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
	19.154.000,00	18.195.000,00	959.000,00
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres)	**19.154.000,00**	**18.195.000,00**	**959.000,00**
101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1.766.500,00	1.766.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	**1.766.500,00**	**1.766.500,00**	**-**
102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	539.000,00	539.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	**539.000,00**	**539.000,00**	**-**
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	2.263.000,00	2.263.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	**2.263.000,00**	**2.263.000,00**	**-**
104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	726.800,00	726.800,00	-
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	**726.800,00**	**726.800,00**	**-**
105 Alienação de Bens da Educação	29.000,00	29.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Bens da Educação	**29.000,00**	**29.000,00**	**-**
107 Salário Educação	301.000,00	301.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação	**301.000,00**	**301.000,00**	**-**
120 SEED - Transporte Escolar	143.000,00	143.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 120 - SEED - Transporte Escolar	**143.000,00**	**143.000,00**	**-**
131 FNDE - Brasil Carinhoso	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 131 - FNDE - Brasil Carinhoso	**500,00**	**500,00**	**-**
303 SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	6.419.000,00	6.419.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 303 - SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	**6.419.000,00**	**6.419.000,00**	**-**
341 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	402.000,00	402.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 341 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**402.000,00**	**402.000,00**	**-**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.094.000,00	1.094.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**1.094.000,00**	**1.094.000,00**	**-**
501 ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	95.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 501 - ALIENAÇÃO DE BENS	**95.000,00**	**95.000,00**	**-**
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	326.000,00	326.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	**326.000,00**	**326.000,00**	**-**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	479.000,00	479.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	**479.000,00**	**479.000,00**	**-**
Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
509 Multas de trânsito	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 509 - Multas de trânsito	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
510 Taxas - Exercício Poder Polícia	222.000,00	222.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia	**222.000,00**	**222.000,00**	**-**
511 Taxas - Prestação de Serviços	439.000,00	439.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços	**439.000,00**	**439.000,00**	**-**
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	62.000,00	62.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	**62.000,00**	**62.000,00**	**-**
793 SANEPAR MEIO AMBIENTE	6.000,00	6.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 793 - SANEPAR MEIO AMBIENTE	**6.000,00**	**6.000,00**	**-**
812 PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	104.500,00	104.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 812 - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	**104.500,00**	**104.500,00**	**-**
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	149.000,00	149.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	**149.000,00**	**149.000,00**	**-**
936 Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)	38.500,00	38.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 936 - Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)	**38.500,00**	**38.500,00**	**-**
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	23.000,00	23.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	**23.000,00**	**23.000,00**	**-**
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	5.000,00	5.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	**5.000,00**	**5.000,00**	**-**
1041 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200,00	3.200,00	-
Total da Fonte de Recursos 1041 - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	**3.200,00**	**3.200,00**	**-**
1042 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	54.000,00	54.000,00	-

Total da Fonte de Recursos 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	**54.000,00**	**54.000,00**	**-**
1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	155.000,00	155.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	**155.000,00**	**155.000,00**	**-**
Total Geral	**35.000.000,00**	**34.041.000,00**	**959.000,00**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FC8FA2FF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.388, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na Fonte de Recursos Livre, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Admin e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op. Do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.33	Passagens e Desp com Locom (31)	5000	55.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E4ABACC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023
Processo Licitatório Nº 117/2023 **– HOMOLOGADO EM: 30/11/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/12/2023 à 30/11/2024).

DETENTORA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 43.219.256/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de contêiner para ser utilizado no município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 77/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Contêiner em plástico resistente, fabricado conforme as normas ABNT NBR 15911 ou outra norma que venha a substituí-la, com pedal de aço. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, antichamas, 100% virgem injetado, podendo ser também, em moldagem por extrusão de no mínimo 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, soldas com no mínimo de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UV8, para coleta de lixo seletivo. Volume 1.000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles, com aros externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da cor, com assistência técnica no período da garantia. Cor Cinza.	LAR PLASTICOS	50	Unid.	R$ 1.600,00	R$ 80.000,00
2	Contêiner em plástico resistente, fabricado conforme as normas ABNT NBR 15911 ou outra norma que venha a substituí-la, com pedal de aço. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, antichamas, 100% virgem injetado, podendo ser também, em moldagem por extrusão de no mínimo 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, soldas com no mínimo de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UV8, para coleta de lixo seletivo. Volume 1.000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles, com aros externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para	LAR PLASTICOS	30	Unid.	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00

	basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da cor, com assistência técnica no período da garantia. Cor Azul Royal.					
3	Contêiner em plástico resistente, fabricado conforme as normas ABNT NBR 15911 ou outra norma que venha a substituí-la, com pedal de aço. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, antichamas, 100% virgem injetado, podendo ser também, em moldagem por extrusão de no mínimo 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, soldas com no mínimo de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UV8, para coleta de lixo seletivo. Volume 500 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles, com aros externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da cor, com assistência técnica no período da garantia. Cor Verde.	LAR PLASTICOS	8	Unid.	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 139.200,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1809; 33.90.30 Material Permanente; Despesa 1449.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:401F9D9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
Processo Licitatório Nº 78/2023 **– HOMOLOGADO EM: 30/11/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/12/2023 à 30/11/2024).

DETENTORA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA – ME – CNPJ: 23.764.661/0001-99.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa para fornecimento de material e instalação de poços artesianos na zona rural do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Tubo Galvanizado Bitola 1x1/2"; Diâmetro Externo 48,30; Comprimento de 6 metros Espessura de 3,33 mm, Extremidades Lisas "corte retos rosqueadas".	MOTTA	200	unid.	339,33	67.866,00
2	Cabo Elétrico 3x4mm	RCM	600	metros	17,83	10.698,00
3	Cabo Elétrico 3x10mm	RCM	600	metros	33,13	19.878,00
4	Luva Galvanizada 1x1/2"	ROVAN	200	unid.	35,67	7.134,00
5	Curva Galvanizada mm90º 1x1/2"	ROVAN	5	unid.	120,67	603,35
6	Flange Mega 6"1,1 2" - P400 Kg	ROVAN	5	unid.	196,67	983,35
7	União Galvanizada AF 1 1/2"	ROVAN	5	Unid.	166,67	833,35
8	Niple Galvanizado 1 1/2	ROVAN	5	Unid.	34,83	174,15
9	Válvula R. Horizontal 1 1/2"	ROVAN	5	Unid.	296,67	1.483,35
10	Moto Bomba 4.5CV 254 Volts Monofásica	ALTRI	3	Unid.	10.277,00	30.831,00
11	Painel Monofásico 250 Volts Completo	ALTRI	3	Unid.	2.550,00	7.650,00
12	Reservatório Caixa D'Água Polietileno 20.000 Litros	PLASTYTECH	3	Unid.	11.826,67	35.480,01
13	Mão de Obra para Instalação de Poço.	PRÓPRIA	3	Unid.	1.300,00	3.900,00
14	Serviço do Guincho para Instalação do Poço.	PRÓPRIA	3	Unid.	1.650,00	4.950,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 192.464,56 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1809; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1176.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:255317B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2023

Decreto nº 114/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil trezentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
856 - 4.4.90.52.00.00	820	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.300,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I**	
911 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
		Total.....: 51.300,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.
SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):

31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	16.000,00
33820	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVES. RESOLUÇÃO SESA Nº	820	35.300,00
Total.....:			**51.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:13921EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Cafelândia
Estado do Paraná
CNPJ 09.166.107/0001-89

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2024	APROVADO 24/11/2023
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. **INTRODUÇÃO**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº

1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1] .

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a)Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b)Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b)Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 90.384.178,00
Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão - Não se aplica

Fonte: O próprio FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum.**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃOS

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e**

diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da lei nº 217/1991 e reestruturado pela lei nº 1.090/2010 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 ² e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** .

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA;**

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,10% (cinco vírgula dez porcento)** .

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1. INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2. NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3. MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4. PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5. EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,50
Balança comercial (US$ Bilhões)	57,85	55,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	13,88%	40,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	13,89%	90,00%

	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	13,89%	40,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	13,89%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,83%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	3,91%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**61,29%**	**200,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	20,80%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,24%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	4,71%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	4,26%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**30,01%**	**80,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	7,70%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**7,70%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**295,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	22,99%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	22,99%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	22,99%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%	98,97%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **o FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta,** deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00%(dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 . TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
c) periodicidade, no mínimo, semestral;
d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1. OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1. PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2. MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.**

*** Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

*** Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

*** Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3. ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**

Em caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4. CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.
O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.** O deferimento é prerrogativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente ao percentual permitido pela legislação em vigor.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	Percentual permitido por legislação em vigor.
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6. CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
c) Taxa de Administração;
d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão.

A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.
Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7. CARGOS E TAXAS

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

*** Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

*** Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
*** Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

*** Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

*** Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas:**
a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4. CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

*** Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com

base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

*** Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

*** Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1. PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2. VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1. METODOLOGIA

14.1.1. MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2.CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm = PU Atual *QTtítulo
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

*** Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

*** Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = [valor de Venda - 1] * 100
valor de Compra
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
252
dias úteis no período
Taxa Efetiva no Período = [(valor de Venda) - 1] * 100
valor de Compra
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} \frac{1.000 * [(1{,}10)^{0{,}5} - 1]}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} + \frac{1.000 * [1]}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}}$$

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$\textbf{Cotação} = \frac{100}{(1+\text{Taxa})^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100}\right]$$

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3. TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA,** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.**

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2. POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros do Comitê de Investimentos

Antônio Luiz Cirino
Gestor do recurso e membro

Eliane Cristina de Luca da Silva
Membro

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Membro

Sandra Mara Folle Fontana
Membro

Nilson Alves de Almeida
Membro

Membros do Conselho Deliberativo

Eliane Cristina de Luca da Silva
Presidente

Fábio Cesar Rozzini
Vice-Presidente

Mariana C. dos Santos Borges
Secretária

Katia Julieta Barzotto
Segunda Secretária

Vilma Inês Definski
Tesoureira

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6DAEE63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 105/2023

Aos um dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (01/12/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 160/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 081/2023**, cujo o objeto Registro de Preços para possíveis contratações futuras de espetáculos pirotécnicos, abrangendo o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra e todos os materiais essenciais. O objetivo principal é atender, principalmente, às celebrações de Réveillon 2023/2024, além de outros eventos que a Administração Municipal de Cafelândia/PR julgar apropriados, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento
PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA CNPJ 04.744.227/0001-00	107.130,00	cento e sete mil e cento e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL

o valor total da licitação R$107.130,00 (cento e sete mil e cento e trinta reais) contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 01/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FBB363EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 67/2023 EDITAL - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Município de Campina do Simão - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 67/2023-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS
1.1 O objeto da presente licitação é prestação de serviços de mecânica em geral, para manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.
1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

ONDE LÊ-SE:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	8997	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS	300,00	H	150,00	45.000,00
2	11824	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X4,0MM	670,00	UN	6,00	4.020,00
3	11825	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X2,5MM	670,00	UN	6,00	4.020,00
4	11826	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGENIO	330,00	H	170,00	56.100,00
5	11827	SERVIÇO DE SOLDA MIG	870,00	H	156,66	136.294,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**245.434,20**

LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	8997	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS	205,00	H	150,00	30.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						**30.750,00**

LÊIA-SE:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11824	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X4,0MM	670,00	UN	6,00	4.020,00
2	11825	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X2,5MM	670,00	UN	6,00	4.020,00
3	11826	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGENIO	330,00	H	170,00	56.100,00
4	11827	SERVIÇO DE SOLDA MIG	870,00	H	156,66	136.294,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**200.434,20**

LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	8997	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS	505,00	H	150,00	75.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						**75.750,00**

Campina do Simão - Pr, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1D7581DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: C. A. C. PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.911.480/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2838, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar Nogueira Cordeiro**, brasileiro, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.766.009-87 e cédula de identidade n.º 5.891.925-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 2838, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA	POKER	10	10,90	109,00
2	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	NATATOYS	120	9,00	1.080,00
3	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	POKER	8	34,50	276,00
4	CORDA PROFISSIONAL SALTAR PULAR JUMP ROPE TREINO EXERCÍCIO MATERIAL: PLÁSTICO, METAL, BORRACHA COM CABO ERGONÓMICO: SIM TIPO: AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: 3,0 M	OXER SLIM	20	18,00	360,00
5	JOELHEIRA DE VOLEI / FUTSAL EMBALAGEM CONTÊM UM PAR DE JOELHEIRAS. COMPOSIÇÃO:70% POLIÉSTER /30% ELASTODIENO TAMANHOS E DIMENSÕES APROXIMADAS: P - CIRCUNFERÊNCIA: 28 CM A 40 CM / ALTURA 25 CM M - CIRCUNFERÊNCIA: 30 CM A 43CM / ALTURA 25 CM G - CIRCUNFERÊNCIA: 32 CM A 46 CM / ALTURA 25 CM	POKER	10	24,50	245,00
6	JOGO BARALHO PROFISSIONAL 139 ORIGINAL 54 CARTAS KIT CONTÉM: 1 BARALHO AZUL E 1 BARALHO VERMELHO, SENDO 54 UNIDADES DE CARTAS CADA; - MEDIDAS: 57MM X 89MM BRIDGE SIZE; - MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; - TAMANHO NAIPE: CONVENCIONAL; - NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL; JOGO PARA JOGAR COM O BARALHO - TRUCO; - PRESIDENTE; - BURACO; - CACHETA; - BURRO; - POKER; - SUECA; - TRANCA; - BLACKJACK;	COPAG	15	17,30	259,50
7	KIT TACOS DE BETS, CARACTERÍSTICAS: • 75CM DE COMPRIMENTO • TACOS • BOLINHA • COR: VARIADA	BEL FIX	30	34,50	1.035,00
8	KIT TÊNIS DE MESA PING PONG 2 RAQUETE 3 BOLAS NOVO ORIGINAL COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA E FIBRA DE ACETATO • COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHACOMPRIMENTO DA REDE: 1,22M • ABERTURA MÁXIMA DOS POSTES: ~3,5CM • ESPESSURA DAS RAQUETES: 1CM	POKER	20	34,40	688,00
9	LUVA DE GOLEIRO TREINO ADULTO MATERIAL DA PALMA: LÁTEX MATERIAL DO DORSO: PVC IDADE: ADULTOS GÊNERO: SEM GÊNERO CORTE DE LUVA: FLAT COM ESPINHAS: NÃO COMPOSTA EM LÁTEX E MATERIAIS RESISTENTES COM A TECNOLOGIA X-GRIP, QUE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA ACABAMENTO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE APLICADO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS MUNHEQUEIRA ELÁSTICA AJUSTE COM CINTA DE VELCRO, PROPORCIONANDO MAIS FIRMEZA, SUPORTE E ESTABILIDADE TAMANHO DA LUVA: MEDIDA ENTRE A BASE DA MÃO E A PONTA DO DEDO DO MEIO: TAMANHO 8: 19CM TAMANHO 9: 19,8CM TAMANHO 10: 21CM	POKER	5	97,00	485,00
10	LUVA DE GOLEIRO TREINO INFANTIL MATERIAL DA PALMA: LÁTEX MATERIAL DO DORSO: PVC IDADE: ADULTOS GÊNERO: SEM GÊNERO CORTE DE LUVA: FLAT COM ESPINHAS: NÃO	POKER	5	84,50	422,50

	COMPOSTA EM LÁTEX E MATERIAIS RESISTENTES COM A TECNOLOGIA X-GRIP, QUE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA ACABAMENTO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE APLICADO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS MUNHEQUEIRA ELÁSTICA AJUSTE COM CINTA DE VELCRO, PROPORCIONANDO MAIS FIRMEZA, SUPORTE E ESTABILIDADE TAMANHO DA LUVA: MEDIDA ENTRE A BASE DA MÃO E A PONTA DO DEDO DO MEIO: TAMANHO 6 E 7: DE 14 A 18 CM				
11	MARCADOR DE TRUCO EM MADEIRA MARCADOR DE TRUCO FEITO EM MADEIRA MACIÇA NOBRE TECA. ACOMPANHA 4 MARCADORES DE FERRO. DIMENSÕES: EXPESSURA: 2 CM COMPRIMENTO: 19 CM LARGURA: 7,5 CM	TACOLANDIA	3	17,00	51,00
12	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	SPITTER	2	269,90	539,80
13	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	SPITTER	4	279,00	1.116,00
14	PETECA PROFISSIONAL OFICIAL ESPECIFICAÇÕES: BASE: BORRACHA. PRESILHA: POLIPROPILENO "PP". COR: BRANCA OU COLORIDA PENA: DE PERU. PRESILHA PLÁSTICA PERMITINDO A PADRONIZAÇÃO E PERFEITO DAS PENAS. O PRODUTO PODE APRESENTAR LEVE DESALINHAMENTO, MAS NÃO AFETA O USO.	PEQUITA SPORTS	30	47,00	1.410,00
15	PRANCHA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE SALÃO CONTENDO 1 PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE SALÃO KIEF; - 10 IMÃS E UM 1 SIMULANDO A “BOLA”; - 1 CANETA; - 1 MOEDA / TOSS ARBITRO OFICIAL. - 1 PAR CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL FUTSAL FLUORESCENTE COM LÁPIS - 1 APITO GOAHOLIC COM CORDÃO - 1 CRONOMETRO	KIEF	3	127,00	381,00
16	SACO BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS SACO BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS FABRICADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO: CERCA DE 90CM DE COMPRIMENTO DESCRIÇÃO: TEM UMA CAPACIDADE QUE É CERCA DE 7-10 BOLAS. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 90 CM X 90 CM X 90 CM	SPITTER	3	95,00	285,00
VALOR TOTAL LOTE 01					**8.742,80**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BERMUDA FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. - CÓS: COM ELÁSTICO E CORDÃO. - INDICADO PARA: JOGO. CALÇÃO CLÁSSICO, USADO PELOS MELHORES JOGADORES E ATLETAS DAS DIVERSAS MODALIDADES DOS ESPORTES EM GERAL. ESTAMPADA COM LOGO DO MUNICIPIO EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	POKER	60	45,90	2.754,00
2	BLUSA MOLETOM LISO CANGURU CAPUZ BOLSO GÊNERO: SEM GÊNERO BLUSA MOLETOM LISO CANGURU CAPUZ BOLSO GÊNERO: SEM GÊNERO MATERIAL: ALGODÃO COM CAPUZ: SIM TEMPORADA DE LANÇAMENTO: OUTONO/INVERNO TIPO DE MANGA: LONGA COM BOLSOS: SIM TAMANHOMANGA COMPRIMENTO CINTURA P63 CM 68 CM 102 CM M64 CM 69 CM 112 CM G65 CM 72 CM 118 CM GG67 CM 74 CM 122 CM XG64 CM 75 CM 132 CM COM O NOME E LOGO TIPO DO MUNICIPIO	KAZUP	50	88,00	4.400,00
3	CALÇA MOLETOM TREINO ACADEMIA CONFORTÁVEL VARIO TAMANHOS TAMANHO CALÇA MOLETOM TREINO ACADEMIA CONFORTÁVEL VARIO TAMANHOS TAMANHOBR P36-38 M40-42 G44 GG46-48 MATERIAL PRINCIPAL: 50%ALGODÃO 50%POLIÉSTER TIPO DE CALÇA: MOLETOM TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA QUANTIDADE DE BOLSAS: 2 COM PUNHOS AJUSTÁVEIS: NÃO COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO	JOGGER	50	96,00	4.800,00
4	CAMISETAS DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO MUNICIPIO EM ATÉ 5 CORES CAMISETAS DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO MUNICIPIO EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS FARDAMENTO PARA HOMENS, CRIANÇAS, MULHERES E ADOLESCENTES TAMANHO GI : 62 CM X 47 CM (ALTURA X LARGURA) - EQUIVALE AO TAMANHO (12/14) TAMANHO P : 65 CM X 52 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO TAMANHO M : 72 CM X 56 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO TAMANHO G : 77 CM X 60 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO TAMANHO GG : 83 CM X 66 CM (ALTURA X LARGURA)	MS TLT	60	47,90	2.874,00
5	COLETES VARIAS CORES , ESPORTIVOS EM TECIDO, COLETES VARIAS CORES, ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P, M, G	POKER	60	70,00	4.200,00
6	MEIÃO FUTEBOL LISO ADULTO/INFANTIL JOGADOR 35/44 50CM DE COMPRIMENTO (SEM ESTICAR) ESTICADO: 60CM DE COMPRIMENTO. 70% POLIÉSTER 25% ALGODÃO 5% ELASTANO'	POKER	60	26,00	1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**20.588,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	POKER	10	85,00	850,00
2	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	POKER	5	85,90	429,50
3	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	UMBRO	40	115,00	4.600,00
4	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	PENALTY	10	90,00	900,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO	UMBRO	30	143,00	4.290,00

	SUBSTITUÍVE				
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	POKER	10	117,00	1.170,00
7	BOLA SOCIETY FUTEBOL OFICIAL COSTURADA MÃO PESO: 400G CIRCUNFERÊNCIA: 60 – 62 CM MATERIAL: PVC	PENALTY	20	122,00	2.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**14.679,50**

VALIDADE DA ATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C65BE962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150-2023.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: ISRAEL SCHIO GURTAT - ME, inscrita no CNPJ n.º **33.735.932/0001-31**, com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3205, Sala 02, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Israel Schio Gurtat**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°. 082.993.789-74 e RG sob nº 10.857.100-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia PR 825 Eng. João Claudio Silvestre, Vila Vieira, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MUDA DE AMOR PERFEITO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS, MUDA DE AMOR PERFEITO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25CM, PLANTAS NAS CORES MIX, ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	SÃO ROQUE	15	38,00	570,00
2	MUDA DE BOCA DE LEÃO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS, MUDA DE BOCA DE LEÃO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25CM.	SÃO ROQUE	35	38,00	1.330,00
3	MUDA DE CRAVINA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS MUDA DE CRAVINA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25CM, PLANTAS NAS CORES MIX, ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	SÃO ROQUE	50	38,00	1.900,00
4	MUDA DE CRISTA DE GALO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS, MUDA DE CRISTA DE GALO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25CM, PLANTAS NAS CORES MIX, ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	SÃO ROQUE	30	38,00	1.140,00
5	MUDA DE MARIGOLD (TAGETES) ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, MUDA DE MARIGOLD (TAGETES) ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 30CM, PLANTAS NAS CORES MIX.	SÃO ROQUE	15	38,00	570,00
6	MUDA DE PETÚNIA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS MUDA DE PETÚNIA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 30CM, PLANTAS NAS CORES MIX, ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	SÃO ROQUE	25	38,00	950,00
7	MUDA DE SALVIA AZUL ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS, MUDA DE SALVIA AZUL ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 30CM, PLANTAS NAS CORES MIX, ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	SÃO ROQUE	50	38,00	1.900,00
8	MUDA DE VERBENA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS MUDA DE VERBENA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25CM.	SÃO ROQUE	20	38,00	760,00
9	MUDA DE VINCA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS, MUDA DE VINCA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25CM.	SÃO ROQUE	50	38,00	1.900,00
10	MUDAS DE ARVORES NATIVA DA REGIÃO CENTRO OESTE DO PARANÁ POR UNIDADE	SÃO ROQUE	200	5,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**12.020,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MUDA DE ÁRVORE BOUGANVILLE COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE PLÁST MUDA DE ÁRVORE BOUGANVILLE COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4 LITROS	SÃO ROQUE	30	90,00	2.700,00
2	MUDA DE ÁRVORE CEREJEIRA FLOR CEREJEIRA DO JAPÃO / NOME CIENTÍFICO: PR MUDA DE ÁRVORE CEREJEIRA FLOR CEREJEIRA DO JAPÃO / NOME CIENTÍFICO: PRUNUS SERRULATA. ALTURA MÍNIMA DO COLO ATÉ A PRIMEIRA BIFURCAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 1,70M. TRONCO DEVE SER ERETO, SEM DEFORMAÇÕES OU BIFURCAÇÕES. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS FITOSSANITÁRIAS. DEVE, NO ATO DA ENTREGA, ESTAR EM BOM ESTADO, NÃO SENDO ACEITAS	SÃO ROQUE	40	45,00	1.800,00

	JUSTIFICATIVAS QUANTO AO TRANSPORTE MAL EXECUTADO E O RECIPIENTE DA MUDA DEVE ESTAR CONSERVADO E A TERRA ADUBADA COM SUBSTRATO. COR ROSA.				
3	MUDA DE ÁRVORE FLAMBOYANT COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE, MUDA DE ÁRVORE FLAMBOYANT COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4 LITROS CORES VARIADAS.	SÃO ROQUE	30	60,00	1.800,00
4	MUDA DE ÁRVORE MANACÁ DA SERRA COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE P MUDA DE ÁRVORE MANACÁ DA SERRA COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4 LITROS	SÃO ROQUE	30	60,00	1.800,00
5	MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE PLÁST MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA COM 1,00M DE ALTURA NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4 LITROS CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	30	60,00	1.800,00
6	MUDA DE ÁRVORE YPE AMARELO COM 2,00M DE ALTURA, 1,80M DA 1° BIFURCAÇÃO MUDA DE ÁRVORE YPE AMARELO COM 2,00M DE ALTURA, 1,80M DA 1° BIFURCAÇÃO, COM 2CM DE DAP, NO PACOTE OU NO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS	SÃO ROQUE	30	45,00	1.350,00
7	MUDA DE ÁRVORE YPE ROXO COM 2,00M DE ALTURA, 1,80M DA 1° BIFURCAÇÃO, C MUDA DE ÁRVORE YPE ROXO COM 2,00M DE ALTURA, 1,80M DA 1° BIFURCAÇÃO, COM 2CM DE DAP, NO PACOTE OU NO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS	SÃO ROQUE	30	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**12.600,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MUDA DE BUCHINHO (BUXUS SEMPERVIREN) MUDAS COM 30CM DE PARTE AÉREA, MUDA DE BUCHINHO (BUXUS SEMPERVIREN) MUDAS COM 30CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	SÃO ROQUE	30	39,88	1.196,40
2	MUDA DE CIPRESTE CHARUTO UPRESSUS LUSITANICA MILL, ALTURA MÍNIMA DE 1, MUDA DE CIPRESTE CHARUTO UPRESSUS LUSITANICA MILL, ALTURA MÍNIMA DE 1,50, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS FITOSSANITÁRIAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS, DEVE ESTAR COM TERRA ADUBA E COM SUBSTRATO. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO.	SÃO ROQUE	15	109,66	1.644,90
3	MUDA DE CIPRESTE KAIZUKA UPRESSUS LUSITANICA MILL, ALTURA MÍNIMA DE 1, MUDA DE CIPRESTE KAIZUKA UPRESSUS LUSITANICA MILL, ALTURA MÍNIMA DE 1,50, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS FITOSSANITÁRIAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS, DEVE ESTAR COM TERRA ADUBA E COM SUBSTRATO. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO.	SÃO ROQUE	15	89,73	1.345,95
4	MUDA DE PALMEIRA CYCA MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS, MUDA DE PALMEIRA CYCA MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.	SÃO ROQUE	20	84,74	1.694,80
5	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS, MUDA DE PALMEIRA FÊNIX MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.	SÃO ROQUE	15	64,80	972,00
6	MUDA DE PALMEIRA RÁFIA MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS, MUDA DE PALMEIRA RÁFIA MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.	SÃO ROQUE	15	39,88	598,20
7	MUDA DE PODOCARPUS PODOCARPUS FALCATUS, ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M, MUDA DE PODOCARPUS PODOCARPUS FALCATUS, ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M, COM VASO ADEQUADO QUE COMPORTE A RAIZ. LIVRE DE ERVAS DANINHA. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS MURCHAS, DEVE ESTAR COM TERRA ADUBA E COM SUBSTRATO.	SÃO ROQUE	15	49,85	747,75
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**8.200,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARRANJO DE FLOR NATURAL COM 1 ESPUMA FLORAL A4 (FLORES E ARBUSTOS)	SÃO ROQUE	8	311,78	2.494,24
2	ARRANJO DE FLOR NATURAL COM 3 ESPUMA FLORAL A4 (FLORES E ARBUSTOS)	SÃO ROQUE	8	899,38	7.195,04
3	FLORES PERENE POR UNIDADE VIOLETA MUDAS ACONDICIONADAS EM POTE, FLORES PERENE POR UNIDADE VIOLETA MUDAS ACONDICIONADAS EM POTE PLÁSTICO COM SUBSTRATO ENRIQUECIDO, PRONTA PARA O PLANTIO, MIX DE CORES.	SÃO ROQUE	600	16,99	10.194,00
4	MUDA DE AMARÍLIS MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO MUDA DE AMARÍLIS MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	30	19,99	599,70
5	MUDA DE AZÁLEA CORES VARIADAS, NO POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4L E 50, MUDA DE AZÁLEA CORES VARIADAS, NO POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4L E 50CM DE ALTURA	SÃO ROQUE	50	34,98	1.749,00
6	MUDA DE BEGÔNIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO MUDA DE BEGÔNIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	30	37,97	1.139,10
7	MUDA DE CAMÉLIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO MUDA DE CAMÉLIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	30	44,97	1.349,10
8	MUDA DE CAMPÂNULA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS, MUDA DE CAMPÂNULA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.	SÃO ROQUE	15	41,97	629,55
9	MUDA DE CRAVO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PA MUDA DE CRAVO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	30	37,97	1.139,10
10	MUDA DE CRISÂNTEMO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS MUDA DE CRISÂNTEMO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.	SÃO ROQUE	15	41,97	629,55
11	MUDA DE DÁLIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO, MUDA DE DÁLIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	15	41,97	629,55
12	MUDA DE GERÂNIO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO MUDA DE GERÂNIO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	20	89,93	1.798,60
13	MUDA DE HIBISCO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS MUDA DE HIBISCO ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 30CM, PLANTAS NAS CORES MIX.	SÃO ROQUE	10	14,99	149,90
14	MUDA DE JASMIN MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO, MUDA DE JASMIN MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	30	59,96	1.798,80
15	MUDA DE LAVANDA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS MUDA DE LAVANDA ACONDICIONADA EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25CM, PLANTAS NAS CORES MIX, ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	SÃO ROQUE	15	2,80	42,00
16	MUDA DE LÍRIO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PA MUDA DE LÍRIO MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	50	14,98	749,00
17	MUDA DE PALMEIRA MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACO MUDA DE PALMEIRA MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO	SÃO ROQUE	40	44,97	1.798,84

	COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.				
18	MUDA DE PETÚNIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO MUDA DE PETÚNIA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	20	37,97	759,40
19	MUDA DE PLÁTANO MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO, MUDA DE PLÁTANO MUDAS COM 50CM DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.	SÃO ROQUE	40	59,96	2.398,40
20	MUDA DE PRIMAVERA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS, MUDA DE PRIMAVERA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	SÃO ROQUE	30	41,97	1.259,13
21	MUDA DE ROSA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO, MUDA DE ROSA MUDAS COM ALTURA DE MÍNIMA DE 20CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500GR DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO.	SÃO ROQUE	100	19,98	1.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**40.500,00**

LOTE 05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADUBO ORGÂNICO ESTERCO DE CARNEIRO KG SACA DE 25KG	HUMUS FERTIL	120	38,97	4.676,40
2	ADUBO ORGÂNICO ESTERCO DE GALINHA KG SACA DE 25KG	HUMUSFERTIL	120	38,97	4.676,40
3	ADUBO QUIMICO NPK 10-10-10 SACA 50 KG	HERINGER	60	179,85	10.791,00
4	ADUBO QUIMICO NPK 10-14-10 SACA DE 50 KG	HERINGER	60	167,86	10.071,60
5	ADUBO QUIMICO NPK 4-14-08 SACA DE 60 KG	HERINGER	60	199,83	11.989,80
6	CALCÁRIO SACO DE 50KG	BRASIL CULTIVOS	12	59,95	719,40
7	FERTILIZANTE FOLIAR DE GALÃO 20 L	NITRO PLANTA	50	249,77	12.488,50
8	FERTILIZANTE RAIZ GALÃO DE 20 LITROS	MAIS FERTIL	50	257,77	12.888,50
9	UREIA SACA 50KG	HERINGER	10	169,84	1.698,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**70.000,00**

LOTE 06

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALDA BORDALESA LT	PIKAPAU	20	269,88	5.397,60
2	ENRAIZADOR LT	IMPERIAL	15	169,90	2.548,50
3	FUNGICIDA LIQUIDO GLÃO D E5 LITROS	CODIPA	10	313,82	3.138,20
4	INSETICIDA BIOLÓGICO PARA JARDINAGEM GALÃO DE 5 LITROS	INSETOMAXX	10	237,86	2.378,60
5	ISCAS GRANULADO PARA FORMIGA (GRÃO VERDE) PCT C/ 10	DIPIL	50	9,00	450,00
6	ÓLEO DE NEEM	BASE FERTIL	15	119,94	1.799,10
7	SUBSTRATO - EMBALAGEM DE 25 KG	FOLHAS VERDES	600	28,98	17.388,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**33.100,00**

LOTE 07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAMA RUBI EM M2	SÃO ROQUE	400	33,00	13.200,00
2	GRAMA SEMPRE VERDE EM M²	SÃO ROQUE	800	32,00	25.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**38.800,00**

LOTE 08

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO DE SILAGEM	ATOPY	8	324,57	2.596,56
2	APÁS COM CABO TIPO Y	ATOPY	5	64,92	324,60
3	BAINHA PARA FACÃO TAM 18"	WORKER	10	50,93	509,30
4	BAINHA PARA FACÃO TAMNHO 16	WORKER	10	44,94	449,40
5	BALDES DE PLASTICOS DE 20 LITROS	ATOPY	10	26,47	264,70
6	BIDIM METROS	HUMUSFERTIL	100	4,50	450,00
7	CANIVETE COM GRAMPO	BESTIFER	10	96,87	968,70
8	CARRINHO DE MÃO	MZ	10	232,70	2.327,00
9	CAVDEIRA COM CABO	VONDER	5	41,45	207,25
10	CLIPES FIXADORES PARA ENCAIXE DE PLASTICOS 13	ALGO HOME OFICE	100	1,80	180,00
11	CORDA COM 14 MM DE DIÂMETRO	BASPAN	200	4,99	998,00
12	CORDA COM 8 MM DE DIÂMETRO	BASPAN	200	1,00	200,00
13	CORTADEIRA COM CABO TIPO RETO LONGO	VONDER	5	48,93	244,65
14	DIVISOR DE SOLO DE PLASTICO RECICLADO (METROS)	HUMUSFERTIL	200	3,00	600,00
15	ENGATE RAPIDO	ATOPY	5	6,99	34,95
16	ENXADA COM CABO	VONDER	10	58,92	589,20
17	FACÃO TAM DA FOLHA 18"	ATOPY	10	46,44	464,40
18	FACÃO TAMANHO DA FOLHA 16	ATOPY	10	31,46	314,60
19	FIO PARA ROÇADEIRA 3MM	DURALINE	12	251,67	3.020,04
20	FOICE COM CABO	VONDER	5	64,92	324,60
21	FUNIL PARA ÓLEO/PLÁSTICO	ATOPY	5	27,46	137,30
22	GARFO DE SILAGEM COM CABO	VONDER	3	68,91	206,73
23	GRAMPEADOR PINADORES	VONDER	3	79,80	239,40
24	LIMA CHATA	ATOPY	20	29,96	599,20
25	LIMA MOTOSERRA	ATOPY	10	14,46	144,60
26	LONA PARA ESTUFA DE PLÁSTICO (M)	BASPAN	100	5,99	599,00
27	MACHADO COM CABO	PANDOLFO	2	80,79	161,58
28	MANGUEIRA EM METROS DE BORRACHA	ATOPY	300	4,49	1.347,00
29	PÁ PARA JARDINAGEM LARGA DE 26CM COM CABO E MATERIAL METALICO	VONDER	5	25,97	129,85
30	PÁ ROBUSTA	VONDER	3	67,91	203,73
31	PISTOLA PARA ESQUICHO 5 FUNÇÕES	ATOPY	3	33,96	101,88
32	PLACAS PARA ETIQUETAR O NOME DAS PALANTAS POR UNIDADES	HUMUSFERTIL	100	3,00	300,00
33	PULVERIZADOR PEQUENO QUIMICO PORTATIL DE PRESSÃO SPRAY 5L	ATOPY	3	184,76	554,28
34	RASTELO DE FERRO COM CABO	VONDER	5	27,26	136,30
35	RASTELO DE PLASTICO COM CABO	ATOPY	15	29,96	449,40
36	REGA FACIL	ISLA	20	269,65	5.393,00

37	REGADOR 5L	ATOPY	5	23,97	119,85
38	REGADORES 10 L	ATOPY	5	24,97	124,85
39	SERROTE PARA CARPINTEIRO	VONDER	3	55,93	167,79
40	SERROTE PARA PODA	VONDER	5	67,91	339,55
41	TESOURA DE PODA	ATOPY	5	44,94	224,70
42	TESOURA PARA APARAR GRAMA	VONDER	3	41,95	125,85
43	TRENA 3 METROS	ATOPY	5	21,97	109,85
44	TRENA 5 METROS	ATOPY	3	24,47	73,41
45	TRENA DE 30 METROS	ATOPY	3	71,41	214,23
46	TRENA LONGA DE 50 METROS	ATOPY	2	72,41	144,82
47	VASO FIBRA DE COCO 23 CM X ALTURA 16 CM	HUMUSFERTIL	5	54,93	274,65
48	VASSOURA DE PALHA COM CABO	VONDER	5	39,95	199,75
49	VASSOURÃO GARI	VONDER	10	40,95	409,50
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**28.300,00**

LOTE 09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARGILA EXPANDIDA POR KG	FOLHAS VERDES	50	4,86	243,00
2	CASCAS E CAVADOS 50LITROS	FOLHAS VERDES	100	44,53	4.453,00
3	PEDRAS ORNAMENTAIS KG RIO	FOLHAS VERDES	150	1,68	252,00
4	PEDRAS ORNAMETAIS KG BRANCA	FOLHAS VERDES	150	1,68	252,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**5.200,00**

LOTE 10

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GALÃO 200 LITROS DE PLÁSTICO	BIRIPLAST	15	205,58	3.083,70
2	GALÃO DE 100 LITROS DE PLASTICO	BIRIPLAST	5	108,98	544,90
3	GALÃO DE 20 LITROS DE PLASTICO	BIRIPLAST	5	49,54	247,70
4	GALÃO DE 50 LITROS DE PLASTICO	BIRIPLAST	5	74,30	371,50
5	VASO PLÁSTICO TAM 11	ARIPLAS	10	20,80	208,00
6	VASO PLÁSTICO TAM 15	ARIPLAS	10	27,24	272,40
7	VASO PLÁSTICO TAM 25	ARIPLAS	10	34,67	346,70
8	VASO PLÁSTICO TAM 5	ARIPLAS	10	12,88	128,80
9	VASO PLÁSTICO TAM 50	ARIPLAS	10	39,63	396,30
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**5.600,00**

LOTE 11

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TELA PARA PINTEIRO M2 GALVANIZADO	VONDER	5	700,00	3.500,00
2	TELA PARA VIVEIRO M2 GALVANIZADO, FIO 22, ALTURRA 1,5 50 METROS	VONDER	5	420,00	2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**5.600,00**

LOTE 12

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL EM COURO - TAMANHO ÚNICO (1,20 X 60)	BASSO E PANCOTTE	20	78,90	1.578,00
2	BONE COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	BELLA PESCA	10	42,00	420,00
3	BOTA DE BORRACHA	NOV/54	15	72,50	1.087,50
4	BOTINA BICO DE FERRO DE VAQUETAS COM SOLADO MONODENSIDADE	BASSO E PANCOTTE	30	85,00	2.550,00
5	CALÇA TAM P, M, G, GG E XG	BELLA PESCA	30	111,99	3.359,70
6	CAMISETA MANGA CURTA TAM, P, M, G, GG E XG COM PROTEÇÃO UV	DORSAL	15	85,00	1.275,00
7	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV TAM, P, M, G, GG E XG	DORSAL	30	85,00	2.550,00
8	CAMURÇA COLORIDO	IVONE	300	12,85	3.855,00
9	CAPA DE CHUVA P, M,G, GG E XG DE PVC LAMINADO	BASSO E PANCOTTE	20	72,00	1.440,00
10	CHAPÉU DE PALHA COM ABA	IGUAÇU CHAPEUS	10	28,19	281,90
11	CINTO COMPLETO PARA ROCADEIRA A GASOLINA	ATOPY	5	139,99	699,95
12	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX , TAM P,M,G	DANNY	2	90,00	180,00
13	LUVA MALHA 3 E 4 FIOS	ATOPY	100	8,00	800,00
14	LUVA RASPA COURO	VONDER	50	29,00	1.450,00
15	MACACÃO INDUSTRIAL DE TYVEK DE POLIETILENO	BASSO E PANCOTTE	5	199,99	999,95
16	MASCARA LBK	LUBEKA	100	6,99	699,00
17	OCULOS ANTI-RISCO POR UNIDADES	ATOPY	50	17,00	850,00
18	PERNEIRA DE BIDIM	VONDER	10	29,90	299,00
19	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUS	NOV/54	50	1,50	75,00
20	PROTETOR FACIAL COM TELA BRANCA	TOPRUNN	15	45,00	675,00
21	PROTETOR SOLAR (MARCA) DE QUALIDADE SUPERIOR (PROTEÇÃO ACIMA DE 60), (MARCA) DE QUALIDADE SUPERIOR (PROTEÇÃO ACIMA DE 60), 200 ML	HELIODERM	50	90,50	4.525,00
22	REPELENTE 200ML (MARCA) DE QUALIDADE SUPERIOR	REPELEX	50	29,00	1.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**31.100,00**

LOTE 13

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARAME FARPADO ROLO DE 250MTS	MOTTO	5	264,66	1.323,30
2	ARAME LISO PARA ESTICAR, ROLO COM 1000METROS	MORLAN	15	798,98	11.984,70
3	CATRACAS DE CERCA DE AÇO POR UNIDADE	VONDER	500	11,98	5.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**19.300,00**

VALIDADE DA ATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B7395B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
REF.: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 71/2023

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 12/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEE1109	274770T000001427	21/11/2023	55500
AFC1I81	274770T000001421	21/11/2023	55680
AJI0033	274770T000001401	20/11/2023	55680
AKE1424	274770T000001292	20/11/2023	55680
AKR1416	274770T000001413	21/11/2023	55500
ALF4D39	274770T000001403	20/11/2023	55500
AMM6296	274770T000001300	20/11/2023	55680
AMY3D43	274770T000001432	21/11/2023	55250
APV5D00	274770T000001417	21/11/2023	55680
ARI1636	274770T000001295	20/11/2023	55680
AUH6F71	274770T000001409	21/11/2023	55250
AUT4377	274770T000001424	21/11/2023	55500
AUY2D09	274770T000001296	20/11/2023	55680
AVC6J83	274770T000001419	21/11/2023	55680
AVI7307	274770T000001420	21/11/2023	55680
AVN5136	274770T000001428	21/11/2023	55500
AXL8460	274770T000001416	21/11/2023	55680
BBQ9971	274770T000001293	20/11/2023	55680
BCU0359	274770T000001406	20/11/2023	55250
BCU0E01	274770T000001418	21/11/2023	55680
BDA1A39	274770NIC0000423	04/11/2023	50020
FMP7974	274770T000001426	21/11/2023	51930
IDN4189	274770T000001423	21/11/2023	54870
IKB2623	274770T000001429	21/11/2023	55500
MBC3E66	274770T000001294	20/11/2023	55680
MIR9C37	274770T000001431	21/11/2023	55250
NET9047	274770T000001425	21/11/2023	55500
OQG6D54	274770T000001422	21/11/2023	54600
QHP2I75	274770T000001297	20/11/2023	55680
RHK1G34	274770T000001415	21/11/2023	55680
RHY5J10	274770T000001926	16/11/2023	54600
SDU4C41	274770T000001411	21/11/2023	55500
SEK8I14	274770T000001298	20/11/2023	55680

Até 15/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKY9B30	274770T000001244	22/11/2023	55500
ARE7E50	274770T000001439	22/11/2023	55250
ARO2G03	274770T000001436	22/11/2023	55500
ARZ2486	274770T000001241	22/11/2023	55500
AXA7D67	274770T000001446	22/11/2023	54521
AXC7697	274770T000001435	22/11/2023	55500
AXG3F81	274770T000001801	15/11/2023	51961
AXG3F81	274770T000001803	15/11/2023	65992
AYG8634	274770T000742641	17/11/2023	56300
BAH5B80	274770T000001434	22/11/2023	55500
IWX7D29	274770T000001438	22/11/2023	55680
MKG3G98	274770T000001437	22/11/2023	55500
OVM7472	274770T000001433	22/11/2023	55500
QWW1I44	116100T000241489	20/11/2023	55250
AEU8214	274770T000000968	24/11/2023	55414
AKQ6145	274770T000001511	23/11/2023	55680
AKT4338	274770T000001515	23/11/2023	55680
AKZ1A65	274770T000001506	23/11/2023	55500
AKZ1A65	274770T000001462	24/11/2023	55500
ALA7J14	274770T000001247	22/11/2023	55500
AMB5B60	274770T000001470	24/11/2023	55680

ANK7383	274770T000001512	23/11/2023	55680
AOY6417	274770T000001507	23/11/2023	55500
APX3162	274770T000001502	22/11/2023	55500
AQZ1D10	274770T000001469	24/11/2023	55680
ARQ3901	274770T000001522	23/11/2023	55500
ASM1B76	274770T000001464	24/11/2023	55500
ATK4271	274770T000001249	22/11/2023	55500
AUW0457	274770T000001473	24/11/2023	67690
AVP1I84	274770T000000018	25/11/2023	54521
AVS1304	274770T000001250	22/11/2023	55500
AWR7I25	274770T000001467	24/11/2023	55680
AWV8D57	274770T000001513	23/11/2023	55680
AXH8845	274770T000001519	23/11/2023	55500
AXM6950	274770T000001523	23/11/2023	55500
AYJ2E68	274770T000001248	22/11/2023	55500
AYL3G53	274770T000001450	24/11/2023	55500
AYM4E01	274770T000001447	24/11/2023	76251
AZR4B22	274770T000001504	22/11/2023	55250
BBI1939	274770T000001508	23/11/2023	55680
BBK6122	274770T000001468	24/11/2023	55680
BBR1H10	274770T000001505	23/11/2023	55500
BBR2J89	274770T000001465	24/11/2023	55680
BBR9896	274770T000001472	24/11/2023	55500
BBW8339	274770T000001466	24/11/2023	55680
BCA6B17	274770T000001517	23/11/2023	55500
BCK8162	274770T000001520	23/11/2023	55500
BVM2I91	274770T000001501	22/11/2023	55500
JHU7A88	274770T000000739	26/11/2023	65300
MEL0299	274770T000001503	22/11/2023	55250
MGU8F21	274770T000001514	23/11/2023	55680
MLQ3H34	274770T000000967	24/11/2023	55414
OHY3E16	274770T000001516	23/11/2023	55680
PYR8J52	274770T000001246	22/11/2023	55500
QHY1I48	274770T000001463	24/11/2023	55500
QPU3G47	274770T000001449	24/11/2023	55500

Até 19/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKS4D29	274770T000001489	27/11/2023	55500
AKZ1A65	274770T000001478	27/11/2023	55500
AOG2D87	274770T000001496	27/11/2023	55500
AOG3657	274770T000001529	28/11/2023	55500
ARI7476	274770T000001475	27/11/2023	55500
ARM4F19	274770T000001500	28/11/2023	55500
ASJ9643	274770T000001563	28/11/2023	55500
AVI4H27	274770T000001526	28/11/2023	55680
AVJ7B31	274770T000001476	27/11/2023	55500
AVN2E81	274770T000001493	27/11/2023	55500
AVW4920	274770T000001481	27/11/2023	55680
AYI0I36	274770T000001485	27/11/2023	55680
AYQ0447	274770T000001488	27/11/2023	55500
AYY5682	274770T000001480	27/11/2023	55680
BAD0555	274770T000001492	27/11/2023	55500
BAL0G57	274770T000001490	27/11/2023	55500
BCF4J40	274770T000001499	28/11/2023	55500
BCJ0H69	274770T000906955	23/11/2023	55920
BCR9B16	274770T000001564	28/11/2023	55680
BDE4J37	274770T000001487	27/11/2023	55680
BDS7J26	274770T000001565	28/11/2023	55680
BDY9I40	274770T000001525	28/11/2023	54600
BEN4G45	274770T000001484	27/11/2023	55680
BER1403	274770T000001474	27/11/2023	54870
BEU4E82	274770T000001527	28/11/2023	55500
FEE0I67	274770T000001479	27/11/2023	55500
JNQ9729	274770T000001486	27/11/2023	55680
MBC5397	274770T000001477	27/11/2023	55500
MIC0637	274770T000001494	27/11/2023	55250
OCZ0C17	274770T000001495	27/11/2023	55500
PZO7E12	274770T000001568	28/11/2023	55680
RXX3D40	274770T000001498	28/11/2023	55500
RYL9C55	274770T000001483	27/11/2023	55680
SDY7F80	274770T000001482	27/11/2023	55680

Até 24/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALS9032	274770T000000729	10/11/2023	76252
ATL9E42	274770T000000017	13/11/2023	55414
ATS1C18	274770T000000736	14/11/2023	76331
BEI4E61	274770T000242849	08/11/2023	53800
GJK6B82	274770T000000730	12/11/2023	76331
GZK9J87	274770T000000726	10/11/2023	54600
INU8B38	274770T000000016	13/11/2023	76251
SEG3A19	274770T000000735	14/11/2023	76842

Até 25/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ISK1577	274770T000967751	10/11/2023	55413

Até 26/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALW0D95	274770T000001314	16/11/2023	54522
AUW8735	274770T000001315	16/11/2023	76252
AXU0G30	274770T000001316	16/11/2023	51851
AXX6037	274770T000000737	18/11/2023	76331
PYO6412	274770T000001317	16/11/2023	55414

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:058D33D3

GABINETE
REF.: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 73/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 18/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGQ1004	274770A000008438	14/09/2023	55500	R$ 130,16
AIW2767	274770A000008384	13/09/2023	54600	R$ 130,16
AJN3840	274770A000008449	15/09/2023	54600	R$ 130,16
AJQ1A09	116100T000301909	15/09/2023	56143	R$ 195,23
AKB8164	274770A000008393	20/09/2023	55680	R$195,23
ANH7722	274770A000008443	15/09/2023	54521	R$195,23
APX3H75	274770A000008431	14/09/2023	55500	R$130,16
AQX7I21	274770A000008511	19/09/2023	55250	R$ 130,16
ARE2308	274770A000008397	20/09/2023	55500	R$ 130,16
ASB0344	274770A000008448	15/09/2023	55500	R$ 130,16
ATY9866	274770A000008394	20/09/2023	55500	R$ 130,16
AUW9F57	274770A000006664	14/09/2023	70561	R$ 293,47
AUW9F57	274770A000006666	14/09/2023	50100	R$ 880,41
AUW0F57	274770A000006665	14/09/2023	51180	R$ 880,41
AVM2681	274770A000007900	11/09/2023	76251	R$ 293,47
AXP6605	274770A000008520	20/09/2023	55680	R$ 195,23
AYD5F90	274770A000008385	13/09/2023	55680	R$ 195,23
AYD5F90	274770A000008512	19/09/2023	55500	R$ 130,16
AZC8E12	274770A000008434	14/09/2023	55680	R$ 195,23
AZR7D59	274770A000007897	11/09/2023	76331	R$ 293,47
BBA1E35	274770A000008057	21/09/2023	55411	R$ 195,23
BBU3943	274770A000008452	19/09/2023	52741	R$ 2.934,70
BCB2314	274770A000008270	20/09/2023	51930	R$ 293,47
BDA1A39	274770A000008503	18/09/2023	55500	R$ 130,16
BDL9I54	274770A000008162	14/09/2023	55414	R$ 195,23
BDS0G21	274770A000008380	13/09/2023	55500	R$ 130,16
BDT0B46	274770A000008445	15/09/2023	55500	R$ 130,16
BEM9E28	274770A000008519	20/09/2023	55680	R$ 195,23
BEO7G84	274770A000008508	18/09/2023	55680	R$ 195,23
CKQ8298	274770A000008447	15/09/2023	55500	R$ 130,16
FCR4H46	274770A000008392	20/09/2023	55680	R$ 195,23
FDK9584	274770A000008430	14/09/2023	55500	R$ 130,16
FVU3A52	274770A000008501	18/09/2023	55500	R$ 130,16
GHR2J19	274770A000008518	20/09/2023	55680	R$ 195,23
HSE3A65	274770A000008436	14/09/2023	55680	R$ 195,23
IPD5D79	274770A000008391	20/09/2023	55680	R$ 195,23
MGL6A88	274770A000008390	20/09/2023	55680	R$ 195,23
OMO7J37	274770A000008441	14/09/2023	55500	R$ 130,16
PWR9331	116100T000883575	19/09/2023	55250	R$ 130,16
PWZ9J01	274770A000008513	19/09/2023	55500	R$ 130,16
QHM2I90	274770A000007889	11/09/2023	55417	R$ 195,23
RHB2A42	274770A000008450	15/09/2023	55680	R$ 195,23

Até 22/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AXJ8504	274770A000008120	22/08/2023	55500	R$ 130,16

Até 29/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM7D97	274770A000008338	07/09/2023	55413	R$ 195,23
AHT1789	274770A000008317	05/09/2023	55500	R$ 130,16
ALU0665	274770A000008403	11/09/2023	55500	R$ 130,16
ALU0G65	274770A000008321	06/09/2023	55500	R$ 130,16
ALV9D52	274770A000008404	11/09/2023	55500	R$ 130,16
AME4A39	274770A000008208	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AMY4H47	274770A000008349	08/09/2023	54600	R$ 130,16
ANQ5569	116100T000870573	06/09/2023	54600	R$ 130,16
AOE1I08	274770A000008368	06/09/2023	54521	R$ 195,23
AOG2D87	274770A000008372	11/09/2023	55500	R$ 130,16
AOW2645	274770A000008416	12/09/2023	55680	R$ 195,23
AQD7179	274770A000008411	11/09/2023	55680	R$ 195,23
ARH1259	274770A000008266	08/09/2023	76331	R$ 293,47
ARY9G20	274770A000008268	12/09/2023	55250	R$ 130,16
ASF6H54	274770NIC0000408	25/08/2023	50020	R$ 586,94
ASS7972	274770A000008207	13/09/2023	51851	R$ 195,23
ATA4133	274770A000008325	06/09/2023	55680	R$ 195,23
AVM2681	274770A000008414	11/09/2023	55680	R$ 195,23
AWA3A05	274770A000008312	05/09/2023	55680	R$ 195,23
AWW0J55	274770A000008408	11/09/2023	55680	R$ 195,23
AYI8367	274770A000008265	08/09/2023	76331	R$ 293,47
AZS0951	274770A000008329	06/09/2023	55680	R$ 195,23
AZY6D37	274770A000008326	06/09/2023	55680	R$ 195,23
BAI9A05	274770A000008375	12/09/2023	55500	R$ 130,16
BBJ7J39	274770A000008410	11/09/2023	55680	R$ 195,23
BCJ9953	274770A000007890	27/08/2023	58191	R$ 880,41
BCP0694	274770A000008318	05/09/2023	55500	R$ 130,16
BDA1A39	274770A000008371	11/09/2023	55500	R$ 130,16
BDD0B39	116100T000000706	05/10/2023	57380	R$ 293,47
BDT0B46	274770A000008377	12/09/2023	55500	R$ 130,16
BEU9A69	274770A000008405	11/09/2023	55500	R$ 130,16
BOG5D37	274770A000008327	06/09/2023	55680	R$ 195,23
DMD6D56	274770A000008415	11/09/2023	55500	R$ 130,16
DPL6025	274770A000008412	11/09/2023	55680	R$ 195,23
EIO9521	274770A000008313	05/09/2023	55680	R$ 195,23
FDG7837	274770A000008339	07/09/2023	55413	R$ 195,23
FOS2I24	274770A000008209	13/09/2023	55500	R$ 130,16
IRZ4D62	274770A000008422	12/09/2023	55500	R$ 130,16
KVR1C79	274770A000008344	07/09/2023	55250	R$ 130,16
KWN3C26	274770A000008314	05/09/2023	55680	R$ 195,23
MFF8557	274770A000007894	03/09/2023	65300	R$ 195,23
MGZ6C66	274770A000008409	11/09/2023	55680	R$ 195,23
MHZ8A89	274770A000008421	12/09/2023	55500	R$ 130,16
NBY2J61	274770A000008406	11/09/2023	55500	R$ 130,16
NCO3937	274770A000008330	06/09/2023	55500	R$ 130,16
PJR1F78	274770A000008315	05/09/2023	54600	R$ 130,16
PYE9B12	274770A000008345	07/09/2023	51930	R$ 293,47
QIZ7J99	274770A000007896	03/09/2023	76332	R$ 293,47
RHC4D87	274770A000008418	12/09/2023	55680	R$ 195,23

Até 30/01/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APZ5F88	274770NIC0000409	29/08/2023	50020	R$ 390,46
AYY8067	116100T000806395	10/09/2023	54521	R$ 195,23
BDL9G44	274770NIC0000410	29/08/2023	50020	R$ 390,46
OIK3437	116100T000697933	09/09/2023	55920	R$ 130,16

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2BFD2AF8

GABINETE
2ª CHAMAMENTO – 2ª FAIXA DE RENDA 03 A 06 SALÁRIOS MÍNIMOS

2ª CHAMAMENTO – 2ª FAIXA DE RENDA 03 A 06 SALÁRIOS MÍNIMOS
EDITAL Nº. 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, bem como, Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, e considerando:

Que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 6º, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
Que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;
Que a moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.);
Que a Lei Federal nº. 11.888/2008, responsável por instituir a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;
Que o inciso XXI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, dispõe que compete ao Município promover, de forma direta ou por meio de terceiros, programas e ações de incentivo a construção de moradias e regularização fundiária, conforme diagnóstico de déficit, bem como, a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico;
Que o Plano Diretor Municipal, instituído através da Lei Complementar 18 de 22 de julho de 2015, estabeleceu em seu art. 8º que a função social da cidade de Campina Grande do Sul se dará pelo exercício pleno de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente;
A Lei Complementar Municipal nº. 22 de 22 de julho de 2015, dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul;
A Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, dispõe sobre as zonas especiais de interesse social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul;
O Decreto Municipal nº. 1.638 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº 8.768, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001-06 e dá outras providências;
As diretrizes estabelecidas na Politica Municipal de habitação, bem como, Plano Municipal de Habitação instituídos através da Lei Municipal nº. 85 de 21 de dezembro de 2010;
O Plano de Ação Social apresentado pela empresa loteadora, protocolado sob nº. 11919/2023, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação e pela Comissão Urbanização e Legalização – COMUL
Torna público o presente **Edital de Convocação para cadastro de interessados em adquirir lotes urbanizados do empreendimento de interesse social "Moradas da Campina" no Município de Campina Grande do Sul**, com objetivo de divulgar informações, abrir inscrição/cadastro para famílias interessadas em adquirir lotes urbanizados do empreendimento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Os lotes urbanizados de que trata este edital pertencem a Instituição privada "Moradas da Campina" inscrita no CNPJ nº. 31.537.793/0001-06, cuja aquisição far-se-á mediante contato direto com a empresa titular do empreendimento, que também oferecerá alternativas de flexibilização das condições de financiamento, considerando o público alvo a ser atendido.
O Loteamento denominado "Moradas da Campina" é considerado um empreendimento de Interesse Social, com vistas a proporcionar a aquisição pela população de lotes urbanizados com melhores condições de pagamento, inclusive mediante financiamento.
O empreendimento possui um total de 682 (seiscentos e oitenta e dois) lotes, quais possuem metragem mínima de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.
A venda dos lotes urbanizados deverá preferencialmente atender a seguinte proporção:
Faixa 1: no mínimo 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 205 unidades, para atender a demanda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;
faixa 2: no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 307 unidades, para atender a demanda de 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos.
faixa 3: no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das unidades destinadas para Habitação de Mercado Popular (HMP). que totalizam 170 unidades, para atender a demanda de 6 (seis) a 10 (dez) salários mínimos;

Será oportunizado prioritariamente e preferencialmente a população de baixa e média renda a possibilidade de aquisição de lotes com condições especiais de pagamento.
As condições de financiamento/pagamento serão apresentadas pela empresa titular do loteamento, qual não possui nenhum vínculo com a Administração Pública Municipal.

DO CADASTRO
Os interessados em adquirir os lotes urbanizados poderão realizar seu cadastro através da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, de forma presencial no CAIS – CENTRO DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL JUREMA DOS SANTOS – SEDE, localizado na Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, n.º 87 – Centro ou de forma on-line no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul pelo seguinte endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
O período de cadastro será do dia 09/10/2023 até as 17h00m do dia 22/02/2024.
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Após a conclusão do cadastro, não será possível incluir ou alterar informações.
O interessado será responsável pelas informações constantes no cadastro, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Ao realizar sua inscrição, o interessado também manifesta ciência e concordância quanto ao repasse de seus dados e documentos a empresa titular do loteamento.
Serão realizados 03 (três) chamamentos para cadastro, por faixa de renda, conforme cronograma abaixo:

PORCENTAGEM DE DESTINAÇÃO DE LOTES	QUANTIDADE DE LOTES	FAIXA DE RENDA	CHAMAMENTO EDITAL
30%	205	00 a 03 salários mínimos	1º Chamada 09/10/2023
			2º Chamada 24/10/2023

			3º Chamada 08/11/2023
45%	307	03 a 06 salários mínimos	1º Chamada 23/11/2023
			2º Chamada 08/12/2023
			3º Chamada 08/01/2024
25%	170	06 a 10 salários mínimos	1º Chamada 23/01/2024
			2º Chamada 07/02/2024
			3º Chamada 22/02/2024

O cadastro é concomitante entre as faixas, ou seja, mesmo que o chamamento siga para a faixa subsequente, os interessados que façam parte do grupo anterior poderão se inscrever até o término da vigência do Edital de chamamento.
Os cadastros efetuados com base no item 2.8, somente serão enviados ao empreendedor quando encerrar a 3ª chamada de cada grupo.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Poderão realizar o cadastro os interessados que cumprirem os seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Residir no Município de Campina Grande do Sul;
Atender as condições de renda, conforme faixa em que se inscreverá.

No ato do cadastro tanto presencial quanto online, é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de cadastro (Anexo I)
Carteira de Identidade (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovantes de todos os rendimentos mensais dos integrantes do grupo familiar, quais sejam: Carteira de Trabalho (CTPS), mesmo que não esteja trabalhando formalmente, contracheques dos últimos 03 (três) meses; recibos de pagamento; comprovante de Microempreendedor Individual e Declaração do Imposto de Renda do exercício da pessoa jurídica, se houver (MEI); extrato de benefício previdenciário atualizado; extrato bancário que comprove os rendimentos (ex: pensão de filhos), entre outros;
Certidão de Casamento ou Casamento com Averbação (divórcio); comprovante de União Estável; Certidão de Nascimento, quando solteiro;
Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
Termo de Consentimento Lei Geral de Proteção de Dados (anexo III).

3.3 O pedido de cadastro não será recebido pela equipe da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura se faltar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Ao final do chamamento de cada faixa, deverá a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura homologar os cadastros e organizar um dossiê para repassar as informações ao loteador, com possibilidade de aditivo na superveniência de inscrições novas até o término do edital.
Os cadastros serão enviados a empresa responsável pelo loteamento, que deverá no ato do chamamento dos interessados para realização dos trâmites necessários a formalização das aquisições, priorizar a seguinte ordem crescente, a partir dos critérios de hierarquização abaixo definidos:
Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil;
Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico.
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo II);
Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico;
Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda

Após cumprido o Plano de Ação social, não havendo êxito no chamamento da 1ª faixa, o empreendedor abrirá venda para a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

DA IMPUGNAÇÃO
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, dirigida a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
Recebidas as impugnações, a Secretaria responsável deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.
No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.
No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, hipótese em que se dará a devida publicidade.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O candidato que prestar informações inverídicas está sujeito à responsabilização, conforme legislação vigente, Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e art. 299 do Código Penal;
6.2 O cadastro neste edital**NÃO GARANTIRÁ que a família inscrita**seja contemplada com o Lote Urbanizado, pois a efetivação da compra depende de análise de crédito.
6.3 Esse cadastro **NÃO GERARÁ VAGA AUTOMÁTICA**em outro programa habitacional que o Município já tenha ofertado ou venha a ofertar.
6.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, família e cultura.

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO

Nome Completo	
Endereço completo	Rua

	Nº
	Bairro:
	Cidade:
Estado civil	
Idade	
RG	
CPF	
Telefone Celular	
Telefone para recado	
Email	
Data do Cadastro	
Faixa de Renda	( ) Faixa 1 – 00 a 03 salários mínimos
	( ) Faixa 2 – 03 a 06 salários mínimos
	( ) Faixa 3 – 06 a 10 salários mínimos
situação	( ) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil; ( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico. ( ) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo I); ( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento; ( ) Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico; ( ) Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda ( ) Nenhuma das opções.
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____ , portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-____, residente à _____ Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social Moradas da Campina neste município de Campina Grande do Sul que: Sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família como a pessoa de referência dessa.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 20____

_____

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	
Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, aqui denominada CONTROLADORA, em razão do Cadastro de Interessados em adquirir lotes urbanizados, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS** 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço e comprovante de residência; 6) comprovante de rendimentos; 7) Certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento; e 8) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail. **CLAÚSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem como finalidade especifica formar lista de interessados em adquirir lotes urbanizados de interesse social junto ao empreendimento Moradas da Campina SPE ltda. **CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS** Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do INSCRITO com a Instituição Privada Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 31.537.793/0001-06, objetivando que a empresa possa entrar em contato com o interessado para formalizar os tramites burocráticos da pretensa aquisição de lotes urbanizados, bem como, órgãos públicos de controle interno e externo. **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS** A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do inscrito, com a devida comunicação caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO** O INSCRITO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA SEXTA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS** O INSCRITO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período que se fizer necessário.	
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F894DAC6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - 202304

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 4/2023

Pregão (SRP) n.º: 2/2023

Contrato n.°: 4/2023

ID n.°: 202304

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	NOBREAK (CONFORME DESCRITIVO ANEXO)	TS SHARA	UN	8	R$ 370,00	R$ 2.960,00

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.
Contratada: DANIEL TAVARES GOES - CNPJ sob n.º 13.680.603/0001-23.
Valor Total: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 12 meses

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:E189DB5F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - 202305

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 4/2023

Pregão (SRP) n.º: 2/2023

Contrato n.°: 5/2023

ID n.°: 202305

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3	REFRIGERADOR (CONFORME DESCRITIVO ANEXO)	CONSUL	PÇ	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.
Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - CNPJ sob n.º 11.300.287/0001-91.
Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Vigência do Contrato: 12 meses

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:D9A2B635

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - 202306

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 4/2023

Pregão (SRP) n.º: 2/2023

Contrato n.°: 6/2023

ID n.°: 202306

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPUTADORES ALL-IN-ONE (CONFORME DESCRITIVO ANEXO)	CONCÓRDIA	UN	8	R$ 4.195,00	R$ 33.560,00

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.
Contratada: MAKULT & BOHN LTDA. - CNPJ sob n.º 10.868.068/0001-40.

Valor Total: R$ 33.560,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 12 meses

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:0EFB3423

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2023
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/11/2023 a 30/11/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	01/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.413,16
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	01/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	200.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	01/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	26.814,32
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	03/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	80.978,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	03/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	06/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	07/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	75.953,60
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	08/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	36.598,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	08/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	20.169,30
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	09/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.153.214,67
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.556,72
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	10/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	257.844,61
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	13/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	582,20
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	14/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	32.300,48
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	17/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	36.598,50
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	17/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.420,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	467.101,62
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	258,67
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	20/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	706,70
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	218.858,43
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	23/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	22.011,28
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	23/11/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	293.353,34
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	27/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	71.170,79
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	29/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	38.633,17

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	994.364,72
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	63,89
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	15.442,75
Total:				**5.462.181,57**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:A29DB182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 2.613.024,19 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1285/2023 de 24 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.613.024,19 (Dois milhões, seiscentos e treze mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	320.000,00
TOTAL			325.000,00

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	80.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	11.000,00
TOTAL			91.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0104	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0104	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	76.000,00
TOTAL			76.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	36.000,00
TOTAL			36.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	23,00
TOTAL			23,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Proteção Social Básica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0780	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0829	1,19
TOTAL			1,19

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	230.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	95.000,00
TOTAL			1.525.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 2.413.024,19 (Dois milhões, quatrocentos e treze mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos) e anulação parcial das dotações do exercício de 2023 no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**1.941.000,00**
0104	**350.000,00**
0303	**76.000,00**
0495	**36.000,00**
0498	**23,00**
0780	**10.000,00**
0829	**1,19**
TOTAL	**2.413.024,19**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**1.941.000,00**	**0,00**	**1.941.000,00**	**0,00**
0104	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**
0303	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**	**0,00**
0495	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**
0498	**23,00**	**0,00**	**23,00**	**0,00**
0507	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
0780	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
0829	**1,19**	**0,00**	**1,19**	**0,00**
TOTAL	**2.613.024,19**	**200.000,00**	**2.413.024,19**	**0,00**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1250/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F7F6FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2023 – CMDCA

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Camila Guedes, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Janete Costa e Josiane Gomes Garcia Ferreira; os/as Conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Patrícia Guimarães de Albuquerque, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes e Amanda Ataele Lovato; os Conselheiros Tutelares: Marcos Urbano da Silva, Araci Batista Ferreira Martins e José Roque Freitas; além da Secretária Executiva do CMDCA, Any Kamilla dos Santos.	10ª Reunião do CMDCA 14/11/2023
O presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, foi ressaltado que a Ata de Reunião Ordinária nº 09/2023 – CMDCA foi encaminhada por email para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 09/2023 – CMDCA
Na sequência o Conselheiro Daniel, representando a Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, apresentou o Plano de Ação e Aplicação do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, encaminhado ao CMDCA, solicitando aditivo de prazos e recursos ao Termo de Fomento nº 001/2023, firmado com a Prefeitura de Campo Magro. O aditivo de prazo solicitado prevê vigência do referido termo até 15 de janeiro de 2025 a fim de concluir as ações previstas. O aditivo de recursos proposto corresponde ao repasse de recursos captados através de destinação dirigida de parte do imposto de renda, via FMDCA, num montante de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), e ao aproveitamento do rendimento de aplicações financeiras dos recursos do aludido Termo, referente aos meses de agosto a outubro de 2023 no valor de R$1.597,92 (mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Desta forma, o Termo de Fomento 001/2023, que apresenta atualmente Plano de Ação e Aplicação no valor de R$ 315.478,40 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com o aditivo solicitado passará a totalizar R$434.076,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos). O Plano foi apreciado em sua íntegra e aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Item 2 – Plano de Ação e Aplicação – Associação Solar Ita Wegman – Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância em Campo Magro – 2º Aditivo ao Termo de Fomento 001/2023
Na continuidade, a Conselheira Patrícia, representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, apresentou o Projeto Educação para a Vida, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro. A Conselheira discorreu sobre o Plano de Ação e Aplicação contendo orçamento no valor de R$ 602.190,36 (seiscentos e dois mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos) sendo R$ 541.982,15 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) para a execução do projeto e R$ 60.208,21 (sessenta mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos) como previsão de retenção ao FMDCA. Na ocasião, o Conselheiro Daniel pontuou que o termo de fomento com a Prefeitura é celebrado somente após os recursos estarem disponíveis na conta bancária do FMDCA. Após, houve manifestação dos presentes, que sugeriram a retirada da menção ao "Itaú Social", bem como, retirar o valor líquido do repasse e o cronograma de desembolso, pois o referente projeto objetiva chancela de recursos, e não celebração de termo de fomento. Após as considerações aprovaram a chancela, condicionada a realização dos supracitados ajustes.	Item 3 – Projeto para Chancela de Captação de Recursos FMDCA – Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro Plano de Ação e Aplicação Projeto Educação para a Vida
Prosseguindo, foi apresentado o Ofício nº 11/2023 da Associação Solar Ita Wegman, encaminhado ao CMDCA, solicitando a substituição da Conselheira suplente Mônika Regina Lustosa Polati e indicando a representante da referida instituição, Tabata Ferreira de Andrade, para assumir tal cargo. Em seguida, passou-se para manifestação da Plenária que aprovou, sem ressalvas, a substituição supracitada.	Item 4 – Ofício nº 11/2023 – Solicitação de alteração representante suplente Associação Solar Ita Wegman
Logo após, foi apresentada a Prestação de contas da Deliberação n° 81/2018 CEDCA/PR - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para	Item 5 – Prestação de contas Deliberação nº

adolescentes do primeiro semestre de 2022, tendo a Conselheira Camila informado que no referido período não houve gastos com a presente Deliberação, havendo em junho de 2022, saldo remanescente em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R$ 77.003,01 (setenta e sete mil e três reais e um centavo). Os recursos foram executados no segundo semestre de 2022 através do Projeto Trilhas da Moda, que aconteceu numa parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Senac-PR. Para tanto, utilizou-se o valor de R$ 35.780,26 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) para custeio do curso de qualificação profissional, e R$ 26.323,29 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) utilizados na realização do transporte dos alunos, totalizando um montante de R$ 62.103,55 (sessenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos) dos recursos executados, no 2º semestre de 2022. O saldo em conta, acrescido de rendimentos, foi o montante de R$ 18.844,33 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) em dezembro de 2022. No primeiro semestre de 2023 foram executados recursos para custeio de evento de formatura dos participantes do curso, no montante de R$ 2.646,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), havendo em junho de 2023, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 17.170,77 (dezessete mil cento e setenta reais e setenta e sete centavos). Após as colocações, as prestações de contas da Deliberação nº 81/2018 – CEDCA/PR, relativas ao primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, foram aprovadas sem ressalvas.	81/2016-2018 – Qualificação Profissional para Adolescentes – 1º e 2º semestre de 2022, 1º semestre 2023
Em seguida, foi abordado sobre a reprogramação de execução do recurso à Deliberação nº 47/2023 – Primeira Infância. A Conselheira Camila, informou que após a adesão não houve, por parte do Núcleo Regional do Estado, a informação sobre o repasse dos recursos para o município, o que acabou acontecendo somente em torno de junho do correte ano, tornando assim inviável a execução do plano de ação, já que haviam outras demandas em andamento relacionadas ao CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante de tal fato e considerando que o CEDCA-PR lançou em dezembro de 2022 a Deliberação 59/2022 parametrizando os prazos, adotando a definição da data de 13 de dezembro de 2024 para as vigências das Deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais. Desta forma, a Conselheira relatou que se mantem a proposta de Plano de Ação, que da conta do atendimento físico relacionado ao acompanhamento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros. Após as considerações houve a manifestação dos presentes, que aprovaram, sem ressalvas, a reprogramação de execução dos recursos acrescidos de saldos de rendimento, referente à Deliberação nº 47/2023 – Primeira Infância para dezembro de 2024.	Item 6 – Reprogramação de saldo Deliberação nº 47/2023 – Primeira Infância
Na sequência, tratou-se sobre o processo de trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, que apresentou ao colegiado proposta para o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2024. Apresentou-se o saldo atualizado do Fundo, bem como, um rol de onze ações prioritárias complementares à execução da Política Municipal da Criança e Adolescente. Logo após, os membros da comissão discorreram sobre as prioridades elencadas, assim como, acerca das atividades já realizadas em 2023. Na ocasião, a Conselheira Amanda solicitou que fosse remetida a Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA uma avaliação sobre os recursos destinados à capacitação da equipe acerca do Programa Família Acolhedora foram utilizados. Todavia tal contextualização foi realizada pela Conselheira Camila na ocasião. Os demais conselheiros fizeram seus apontamentos e colocações e em seguida deliberou-se pela aprovação do referido Plano de Ação e Aplicação, com investimento total de R$ 648.650,00 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).	Item 7 – Plano de Ação e Aplicação do FMDCA
Seguidamente, esteve em pauta o processo de trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA que analisou as propostas da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no que diz respeito às Políticas de garantias de direitos da criança e do adolescente. Em seguida foi informado que a Comissão emitiu o Parecer 002/2023, favorável quanto às propostas preliminares para a Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, das Secretarias supracitadas, contendo as seguintes recomendações: que seja enviada a este Conselho de Direitos, com no mínimo 15 dias de antecedência ao envio de propostas orçamentárias pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal; que contenha a proposta atual e seja inserida uma coluna com os valores do exercício anterior em um mesmo documento, preferencialmente em formato xls, xlsx ou csv, indicando o somatório de recursos livres, de recursos vinculados e de recursos OCA; que seja promovida capacitação sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA para todos os atores do SGDCA do município; e que seja anexado às futuras propostas de leis orçamentárias descritivo dos resultados e procedimentos de avaliação de políticas públicas de modo a atender ao § 16 do artigo 37 da Constituição Federal, tendo por referência o disposto nos manuais "Avaliação de Políticas Públicas: guia prático de análise ex ante" e "Avaliação de Políticas Públicas: guia prático de análise ex post" do Governo Federal. Após as contribuições e ponderações dos demais conselheiros, o parecer da Comissão foi aprovado sem ressalvas.	Item 8 – Processo de trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA – Parecer 002/2023 – LOA 2024
Dando continuidade, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Medida Socioeducativa, que analisou o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico do Programa de Medida Socioeducativa de Campo Magro, a Comissão fez suas contribuições para os documentos e aguarda o retorno para finalização da análise. Sendo assim, a pauta será retomada em Reunião Extraordinária.	Item 9 – Processo de trabalho da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Medida Socioeducativa – Parecer 002/2023
Ato contínuo foi apresentado o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2024. Deliberou-se pela manutenção dos encontros preferencialmente nas segundas terças-feiras de cada mês, com início às nove horas. Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do órgão, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. Adicionalmente, o Conselheiro Daniel apresentou proposta de cronograma de reuniões das Comissões Temáticas, para nortear os trabalhos para o próximo ano. Após as discussões, o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Item 10 – Calendário de Reuniões 2024 do CMDCA
Na sequência, abordou-se sobre o processo de trabalho da Comissão Especial de Sindicância, que realizou a análise da denúncia recebida, tendo deliberado por oficiar o Conselho Tutelar solicitando que a denúncia citada no Protocolo nº 5318/2023, fosse remetida a esta Comissão, bem como, deliberou-se por oficiar os dois conselheiros tutelares investigados, conferindo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, a contar da data da notificação, conforme previsto na Lei nº 1.197/2021. Ademais, informou-se que a partir das defesas recebidas a Comissão deliberou pela realização de Oitivas, que serão realizadas no dia 20 de novembro.	Item 11 – Processo de trabalho Comissão Especial de Sindicância
Posteriormente, foi informado sobre o retorno referente ao Ofício nº 156/2023 do Conselho Tutelar, no qual apresenta-se denúncia de violações de direitos. Informou-se que a 3ª Promotoria de Justiça destinou a Notícia de Fato instaurada para a 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré. Contudo, após análises realizadas a 1ª Promotoria de Justiça realizou o arquivamento da mesma, devido à instauração do Inquérito Policial, pela Delegacia de Polícia Civil de Almirante Tamandaré, para apuração dos fatos ocorridos. Além disso, informou-se que o Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares remeteu resposta ao CMDCA, ressaltando que o Grupo não realiza atividades no Município de Campo Magro e que o denunciado foi excluído do Grupo quando do recebimento do Ofício enviado por este Conselho de Direitos. Seguidamente, os Conselheiros Tutelares presentes informaram que o Projeto continua acontecendo, e foram orientados a realizar denúncia junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, relatando sobre o uso irregular do espaço.	Item 12 – Retorno referente ao Ofício nº 156/2023 CT;
Na sequência, foi explanado que o Ministério Público efetuou o arquivamento da Notícia de Fato nº 0001.23.000539-7, que se originou a partir do Ofício nº 124/2023 do Conselho Tutelar, remetido a este Conselho, contendo denúncias recebidas de violações de direitos de crianças do município. Após as devidas análises dos fatos o Ministério Público deliberou pelo arquivamento do referido ato, devido à falta de subsídios na denúncia que justificassem a continuidade no caso.	Item 13 – Notícia de Fato nº MPPR-0001.23.000539-7 – Decisão de Arquivamento
Dando continuidade, tratou-se acerca da Reunião Conjunta do Controle e Participação Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). Informou-se que conforme Plano de Ação do CMAS, para o corrente ano, planejou-se realização de duas reuniões ampliadas, a primeira delas foi um momento destinado para formação e discussão entre os cinco Conselhos vinculados à pasta da Assistência Social, e a segunda será uma reunião ampliada com os demais Conselhos Municipais. Sendo assim, foi estabelecido por abranger a temática do Dia Internacional do Combate à Violência Contra Mulher, pois entende-se que o atendimento às mulheres acontece em todas as esferas municipais. Inicialmente será realizada contextualização acerca da importância da reunião ampliada de todos os Conselhos Municipais para fortalecer o vínculo intersetorial, bem como, a discussão de pautas comuns, será apresentado o diagnóstico do setor da Vigilância Socioassistencial acerca dos atendimentos realizados em 2023 pelo Creas sobre o tema, bem como, o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência, no município. Além disso, o Capitão Octávio Meira, do 22º Batalhão da Polícia Militar de Almirante Tamandaré, será convidado a apresentar o projeto para o fortalecimento do atendimento à mulher no Município. O encontro será realizado no dia 27 de novembro às 13h30, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi. Foi ressaltado que é essencial a presença dos conselheiros do CMDCA.	Item 14 – Reunião Ampliada dos Conselhos Municipais
Posteriormente, foi relatado sobre a IV Conferência Estadual da Juventude, que teve como tema Reconstruir o presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver. A Conferência aconteceu nos dias 26 e 27 de outubro, no Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná, no Jardim das Américas em Curitiba. A Secretária Executiva explanou sobre as atividades do primeiro dia do evento de credenciamento e aprovação do Regimento Interno da Conferência, bem como, das atrações culturais e palestras. Os debates aconteceram no segundo dia de evento, contando com 12 eixos. A Conselheira Tabata, que esteve presente no evento, participou do Eixo 3 "Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda", tendo 3 propostas aprovadas a nível Estadual e 3 a nível Nacional. Por fim, na Plenária final foram eleitos 107 delegados que irão participar da Conferência Nacional em Brasília, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de dezembro de 2023.	Item 15 – Retorno da IV Conferência Estadual da Juventude – 26/10 e 27/10
Logo após, a Conselheira Camila, explanou-se sobre o Processo de contratação da nova empresa para emissão dos boletos e pagamentos ao FMDCA no site do Conselho. Informou-se que a Plataforma de Emissão de Boletos – Trackmob Soluções Digitais S.A., venceu o pregão eletrônico, sendo assim, o contrato está em processo de renovação.	Item 16 – Renovação do Contrato da Plataforma de Emissão de Boletos – Trackmob Soluções Digitais S.A.
Finalizando a pauta, relatou-se sobre a capacitação promovida para os novos membros do Conselho Tutelar através do Consórcio Intermunicipal da Comesp, no Município de Campo Largo, de 07 a 10 de novembro. A Capacitação se deu por meio do Programa "Conhecer para Proteger", e ocorreu de forma regionalizada, entre os municípios da região metropolitana, com o intuito de possibilitar o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. O Conselheiro Tutelar Marco relatou que foi muito produtiva, que foi abordado sobre as responsabilidades do Conselho Tutelar, da Rede de Proteção da Criança e Adolescente e dos demais agentes públicos. A Conselheira Janete pontuou que seria interessante proporcionar a capacitação para os demais profissionais que compõe a Rede. Na ocasião, a Conselheira Camila relatou que a referida capacitação estava prevista para ser realizada apenas com foco no Conselho Tutelar.	Item 17 – Conselho Tutelar – Escala de Novembro
Na continuidade, a Conselheira Patrícia, representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, convidou a todos para participar da festa de encerramento, que acontecerá em 02 de dezembro. O Conselheiro Emerson realizou convite para o evento "Escoteiros Manoki", que será uma palestra informativa para abertura do Grupo de Escoteiros, que acontecerá no dia 18 de novembro. O Conselheiro Daniel informou que a Exposição Pedagógica Anual e Bazar de Natal da associação Solar Ita Wegman ocorrerão no dia 10 de dezembro, convidando também a todos para o evento. Por fim ficou estabelecido que as demais informações serão encaminhadas aos conselheiros na continuidade.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0A049120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 12/2023 - RESULTADO DOS PARECERISTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO.

1. DO RESULTADO DOS PARECERISTAS
O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público o resultado dos Pareceristas do Edital Chamamento Público nº 005/2023, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo.
1.1 Consta na lista, o nome do candidato(a) inscrito, categoria, projeto e pontuação.

NOME	Para produções de audiovisuais, produção de documentários ou curta metragens com o tema: "A História de Campo Magro".	Salas de Cinemas, apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de Salas de Cinemas.	Projeto	Pontuação Parecerista 01	Pontuação Parecerista 02	Pontuação Parecerista 03	Pontuação total
Ana Flávia de Oliveira	SIM		Campo Magro Cidade dos Mananciais	78	82	66	**226**
Franciane Cristina de Oliveira	SIM		Entre Morros e Tradições	69	65,5	63	**197,5**
Kelly Bethania Tarraca Martins Sinhanes	SIM		Memórias de Campo Magro	50	59,5	50	**159,5**
Lucas Henrique de Amorim Espindula	SIM	SIM	Raízes da Imigração Haitiana	66	63	50	**179**
			(Cineclube Esperança)	66 Sala de Cinema	85 Sala de Cinema	64 Sala de Cinema	**215** Sala de Cinema
Otavio Zocum	SIM		Trançando Memórias	78	65,5	76	**219,5**

1.2 Conforme previsto no Edital 005/2023, item 13.2.1 - "Serão premiadas até 5 (cinco) propostas, cada uma com o valor de R$ 28.836,78 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

1.3 Conforme previsto no Edital 005/2023, item 14.2.1 – "Serão premiadas até 01(uma) sala de cinema, com um valor total de R$32.957,08 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). O valor da premiação será utilizado para custear as reformas, restauros, manutenção ou funcionamento da sala de cinema.

Campo Magro, 04 de dezembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7FC31446

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Ao 23º (décimo terceiro) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
49.475.207/0001-01	RR MED DESCK LTDA
14.086.420/0001-47	JPS CIENTIFICA E INFORMATICA LTDA
47.378.309/0001-83	NUNES DE ALMEIDA LTDA
06.078.344/0001-08	T B MAQUINAS DE COSTURA LTDA
41.550.166/0001-69	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
94.069.580/0001-17	MICMMED LTDA.
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
04.516.470/0001-63	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA
16.743.543/0001-39	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
35.626.812/0001-21	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
09.676.256/0s001-98	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
26.583.983/0001-20	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
37.630.133/0001-51	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
33.660.094/0001-84	J.N.S. TEXTIL LTDA
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
05.746.444/0001-94	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
37.052.250/0001-85	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
37.955.443/0001-46	EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
42.587.791/0001-48	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
28.470.340/0001-03	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
21.153.043/0001-87	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA
01.470.743/0001-98	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO
41.141.956/0001-90	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43.269.791/0001-62	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32.282.308/0001-63	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
20.035.686/0001-63	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09.505.300/0001-05	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
41.932.099/0001-47	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
08.863.966/0001-64	ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
35.473.398/0001-68	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
49.918.306/0001-10	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
06.153.182/0001-17	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI
31.085.156/0001-46	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
34.396.122/0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41.113.359/0001-52	DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL LTDA
36.516.584/0001-08	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
48.346.978/0001-36	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
18.258.209/0001-15	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN
28.541.726/0001-50	EMBALE PLASTICO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
43.352.606/0001-07	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
05.247.406/0001-97	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
80.246.309/0001-03	CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
08.435.077/0001-04	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
11.606.767/0001-85	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
33.375.370/0001-62	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48.174.071/0001-37	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
06.194.440/0001-03	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
20.513.786/0001-58	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA
37.931.064/0001-16	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
47.720.048/0001-38	C J HERMES IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
21.831.246/0001-85	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
19.526.429/0001-45	WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
82.291.311/0001-11	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
30.284.338/0001-83	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
46.170.969/0001-01	G-NERES BRASIL LTDA
43.158.055/0001-37	IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
29.764.079/0001-09	ISRAEL E BENVINDA LTDA
49.819.067/0001-41	BIOSEG COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*	*VALOR TOTAL*
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	*98*	**R$ 4.875,00**
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	*66 e 129*	**R$ 5.828,00**
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	*6,11,30,81,109,121*	**R$ 35.628,00**
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	*118*	**R$ 576,00**
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	*38,53,54,55,57*	**R$ 10.989,00**
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	*87*	**R$ 1.100,00**
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	*26,92,94,128*	**R$ 7.269,50**
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	*39,40,42*	**R$ 14.560,00**
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	*58,91,135*	**R$ 7.501,60**
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	*100*	**R$ 1.999,50**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	*10*	**R$ 2.704,00**
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	*14,27,60,65,70,72,90,116*	**R$ 16.015,00**
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	*89*	**R$ 440,00**
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	*52,112*	**R$ 7.799,00**
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	*5,8,20,23,32,36,46,61,62,63,69,77,82,88,95,97,102,104,105,106,107,108,113,134*	**R$ 148.244,00**
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	*1,2,3*	**R$ 17.870,00**
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E	*4,7,12,13,15,16,17,18,19,31,34,37,44,45,47,48,49,64,68,73,75,79,80,84,85,93,96,101,103,110,111,114,115,119,120,123,124,125,126,130,131,132*	**R$ 149.588,50**

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	*33*	**R$ 3.660,00**
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	*41*	**R$ 1.384,00**
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*78,117,127*	**R$ 7.061,00**
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*28,29*	**R$ 5.417,00**
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	*9,86,133*	**R$ 4.768,60**
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	*21,50,51,59,83*	**R$ 1.679,00**
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA	*43,71,74*	**R$ 10.375,00**
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	*56,67,136*	**R$ 30.192,36**
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	*35,76,99,122*	**R$ 2.972,00**
TOTAL GERAL:		**R$ 500.496,06**

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:
Data limite para registro de recurso: 30/11/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 05/12/2023.
Data limite para registro de decisão: 13/12/2023.
A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 27 de novembro de 2023, às **09h41 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:845A2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 010/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1684 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal

0020 – 3190.11.00.00 – 001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	51.800,00
0060 – 3390.14.00.00 – 001 – Diárias – Civil	R$	3.000,00
0120 – 3390.39.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
0130 – 3390.40.00.00 – 001 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$	1.200,00
Total	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal

0040 – 3190.16.00.00 – 001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.000,00
0050 – 3390.08.00.00 – 001 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$	4.900,00
0070 – 3390.30.00.00 – 001 – Material de Consumo	R$	5.000,00
0080 – 3390.33.00.00 – 001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
0090 – 3390.34.00.00 – 001 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont. de Terc.	R$	4.900,00
0100 – 3390.35.00.00 – 001 – Serviços de Consultoria	R$	4.900,00

0110 – 3390.36.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.900,00
0140 – 3390.47.00.00 – 001 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	900,00
0150 – 4490.52.00.00 – 001 – Equipamentos e Material Permanente	R$	27.500,00
Total	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 04 de dezembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:58E6686C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG - MODALIDADE AUDIOVISUAL EDITAL Nº 08/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **HOMOLOGA** o Resultado Final do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG**, modalidade **AUDIOVISUAL.**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 01/2023 – LPG, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO	CLAS.
Pablícia Natielle Rodrigues da Costa	Formação de Agentes Culturais	Formação de agentes culturais	1º
Renato Ramos de Siqueira	Podcast	Nosso papo Podcast	1º
Alfredo Gunter Ehms	Games e Animações	Descobrindo o Mundo	1º
Kauê Santos da Cruz	Games e Animações	Trilha dos números / brincadeiras / conceitos matemáticos	2º
Aroldo Soares Barbosa	Produção de Videoclipes Musical	Videoclipe musical da música China Atrevida	1º
Neivi Silva	Produção de Videoclipes Musical	Neivy Voz, Violão e emoção	2º
Emerson Rodrigo dos Santos	Produção de conteúdo em outros formatos	Oficina de bateria em vídeo tutorial.	2º
Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	A arte das facas artesanais: forjando tradição em Candói.	1º
Alceu Santos da Cunha	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini - documentário: Candói, Reciclando para a Vida.	1º
Tiago Fernando de Farias	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini - documentário: Curiosidades de Candói.	2º
Gentil Dallo	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini Documentário: Atributos de Candói	3º
Eder Selestrino	Produção de EP com Audiovisual	EDER SELESTRINO: gravação de 3 músicas inéditas	1º

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, terão **do dia 06 até o dia 12 de dezembro**, para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme anexo IV, do Edital de Abertura nº 01/2023, do **Chamamento Público nº 01/2023**.
Será obrigatório para assinatura do referido termo, a apresentação de conta bancária específica para recebimento dos recursos deste edital, em nome do proponente, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, nos termos do art. 25 de Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.
Será solicitado no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, extrato bancário impresso que comprove nunca ter havido movimentação na conta a ser utilizada para recebimento dos valores destinados a projetos selecionados por este edital.
Nas categorias onde houve remanejamento de recursos conforme disposições do item 13, do Edital de Abertura nº 01/2023, do Chamamento Público nº 01/2023, os agentes culturais deverão apresentar apostilamento para aplicação dos novos valores no relatório de execução da contrapartida.

Candói, 04 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

PAULO PEDROSO DE ARAÚJO

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A04C82C7

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG EDITAL DE Nº 07/2023 – DEMAIS ÁREAS HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O MUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 499/2023, DIVULGA a Homologação da Fase de Habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG**, modalidade **DEMAIS ÁREAS.**

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Homologação da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento nº 02/2023 – LPG, será conforme a seguir:

COLETIVOS, ASSOCIAÇÕES, ARTISTAS ENTRE OUTROS (TRAJETÓRIA)

NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO	SITUAÇÃO
Emília Bueno Turra	Clube de Mães – Matter Admirabilis	DEFERIDO
Janete Ferreira de Lima	Artesã na Comunidade	DEFERIDO
Alice da Luz de Souza	Artesanatos Manuais	DEFERIDO
Sonia Aparecida Mioto	Trajetória do Grupo de Teatro Nossa Cara	DEFERIDO
Adão Leinor Antunes (Nói)	Trajetória Musical	DEFERIDO
Josnei Farias	Trajetória Musical	DEFERIDO
Ariel dos Santos Pedroso	Trajetória Banda – Sopros Musicais	DEFERIDO
INICIATIVAS CULTUAIS DIVERSAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.		
NOME DO PROPONENTE	**DADOS DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
Ivonete Cordeiro de Oliveira	Artesanato - Artes da Nete	DEFERIDO
Andreia Ribeiro Tazuel	Estudos das Artes Cênicas – Floriguela conta histórias	DEFERIDO
Andreia Aparecida Batista	Panos Decorados	DEFERIDO
Rosimara Ferreira	Artesanato – Rosi Mimos	DEFERIDO
Miguel Ferreira de Ramos	Composição / Gravação Musical	DEFERIDO
MINI CURSOS E OFICINAS EM LINGUAGEM LIVRE		
NOME DO PROPONENTE	**DADOS DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
Luzia Aparecida de Oliveira Leite	Artesanato e pintura em panos / miçangas	DEFERIDO
Camila Nunes Ferreira	Confecção de Assessórios com Miçangas	DEFERIDO
Suzana Terezinha Fontana	Arte em Tudo e para todos	DEFERIDO
Ivanir da Silva Maciel	Artesanato – Bolsas de Malha	DEFERIDO
Helen Vitória Abreu Soares	Oficina de Flauta Transversal	DEFERIDO
Duaine Lima de França	Oficina de Clarinete	DEFERIDO
Angelita Alves de Alcantara	Crochê da Angelita	DEFERIDO
Guilherme Junior Sales Ferreira	Conhecendo o Bombardino	DEFERIDO
Maicon Barbosa Pereira	Aprendendo sobre o Sax Tenor	DEFERIDO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS		
NOME DO PROPONENTE	**DADOS DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
Edinaldo dos Santos Ribeiro	Inclusão – Combate ao Preconceito	DEFERIDO

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no centro cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabricio, 1944, ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br , até as 17h do dia 07 de dezembro de 2023.

Candói, 04 de dezembro de 2023.

ARNALDO AGUIRRE	***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO***
Presidente	Suplente
ANGELA MARIA DESCHK	***JULIANA DE SOUZA FERREIRA***
Membro Titular	Suplente
MARCIA DA LUZ	***CLEITON JOSE KLOSTER***
Membro Titular	Suplente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F46C881

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 317/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 699,20** (seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, com sede social na Avenida Joana Rodrigues Jondral, n.° 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, Londrina-PR, CEP: 86.067-050, neste ato representada por seu procurador o Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 324.367.598-71, residente

e domiciliado na Rua Alexandre José Franzini, n° 330, Bairro Jardim Alto da Represa, Araras-SP, CEP: 13.603-258, endereço eletrônico contratos@rioclarense.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	38	SILYBUM MARIANUN (EXTRATO SILIMARINA) - FORFIG	ACHE/CATALENT STEATON 100MG	CX/1BLT X 60CAP 104978	COMP	1.000,00	0,6992	699,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA***
Prefeito	Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:794FDCB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 322/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 322/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 58.028,20** (cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede social na Rua Padre Arnaldo Janssen, n.° 1452, Bairro Cara-Cara, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.032-300, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n.° 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Ermelino de Leão, n.° 1097, Apto 41, Edificio Renoir, Olarias, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.035-000, endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	22	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 0,40 ML	MYLAN	HEPTRIS	FR	3.000,00	13,48	40.440,00
1	23	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	50,00	2,184	109,20
1	24	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	ESKAVIT	AMP	200,00	1,79	358,00
1	26	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL - AMPOLA	TEUTO	ANDROCORTIL	AMP	350,00	2,98	1.043,00
1	27	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - AMPOLA	TEUTO	ANDROCORTIL	AMP	500,00	4,94	2.470,00
1	30	METILDOPA, 250 MG	HIPOLABOR	GENERICO	CP	15.000,00	0,504	7.560,00
1	32	NISTATINA, 25.000 U.I/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	PRATI DONADUZZI	GENERICO	TB	400,00	6,72	2.688,00
1	37	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	300,00	11,20	3.360,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*FERNANDO PARUCKER DA SILVA*
Prefeito	Pontamed Farmaceutica LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38EB5807

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 312/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 312/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.704/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Candói-PR, usuários dos SCFV, integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 079/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 63.115,00** (sessenta e três mil, cento e quinze reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: TJR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.939/0001-39, com sede social na Rua São Francisco, n.° 274, Bairro Parque Industrial, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. TEREZA KRAUCZUK RUBLESKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n.° 049.678.429-33, portadora da cédula de identidade n° 12.856.626-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rodovia BR 373, n°. 95, Bairro Parque Industrial, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, endereço eletrônico rublestur@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, e execução do itinerário conforme cronograma expedido pela associação da terceira idade de Candói, para municípios vizinhos.	KM	4.000,00	9,71	38.840,00
1	5	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, e execução do itinerário conforme cronograma expedido pelo SCFV- vinculado à Secretaria de Assistência Social.	KM	2.500,00	9,71	24.275,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 28 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TEREZA KRAUCZUK RUBLESKI***
Prefeito	Tjr Transportes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EAE7B73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.396/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede social na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 expedida pela I.I/PR, com residência e domicilio na Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico compraspedreirasantiago@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.584/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.870/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, o acréscimo de itens a planilha de serviços do Contrato nº 080/2023, decorrente da Concorrência eletrônica n° 002/2023 e do processo licitatório nº 2.584/2023, a contratação de empreiteira para execução de obra de recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade Três Palmeiras, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 inciso I alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Diante do Ofício PSANT 0030/2023 emitido no dia 15 de novembro de 2023 e encaminhado a SUMA via Processo Administrativo Nº 3842/2023 (Despacho 6) na Plataforma 1Doc, pela empresa acima citada, solicitando o aditivo de serviços para o referido contrato, o qual foi assinado em 15 de setembro de 2023.
Quanto a quantidade de macadame seco e brita graduada simples a ser aditivado, este dáse devido a um desnível das concordâncias verticais da pavimentação, onde o ângulo de inclinação transversal do pavimento existente está acima do recomendado pela legislação, sendo necessário a regularização da base bem como pontos onde será necessário um reforço, um melhoramento do suporte do subleito. Tal alteração irá ainda, regularizar a superfície e assegurar as adequadas condições de drenagem às águas que eventualmente ascendam à plataforma.
Para ambos os serviços acima citados, é necessário considerar o transporte destes da pedreira licenciada até o local da obra.
Durante a execução da obra, após a limpeza dos bordos da via, foi identificado a existência um bueiro simples tubular de concreto (BSTC) o qual anteriormente não havia sido encontrado durante as vistorias ao local de implantação do recape. Assim, foi realizada a limpeza do mesmo e necessário a adição de duas bocas (alas) em concreto para garantir a estabilidade da pavimentação, bem como, o fluxo correto das águas.
No momento da limpeza das alas e bueiros existentes, foi constatado que os tubos de um dos bueiros existentes se encontravam totalmente obstruído, impossibilitando a passagem de águas pluviais. Assim, foi optado pelo fornecimento dos tubos de concreto pela Administração Municipal, ficando a cargo da empresa apenas a escavação e substituição/assentamento dos novos tubos de concreto.
No início do plantio da grama (enleivamento) foi verificado que seria necessária uma regularização com o próprio solo local, ou seja, a contenção das laterais do pavimento, a fim de evitar que durante os períodos de chuva as águas pluviais escoassem pelo pavimento, o que poderia causar danos ao bem, e ainda, acidentes.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R$	%BDI	Preço R$	TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
2	**BASE**						**18.336,49**
2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35,00	114,14	20,07	137,05	4.796,75
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	856,80	2,18	20,07	2,62	2.244,82
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	91,00	103,37	20,07	124,12	11.294,92
3	**RECAPE ASFALTICO**						
4	**DRENAGEM**						**2.841,04**
4.1	BOCA (ALA) DE BSTC 0,60M	UD	2,00	906,45	20,07	1.088,37	2.176,74
4.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	7,00	79,04	20,07	94,90	664,30
5	**SINALIZAÇÃO**						
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**10.807,64**
6.2	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	M3	239,85	37,53	20,07	45,06	10.807,64
Total Geral						**R$ 31.985,17**	

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 9.474,95**
(nove mil,quatrocentros e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **20,05 %** do valor inicial contratado.

Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 593.861,59** (quinhentos e noventa e tres mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4622	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.51.00.00	E

As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2023:

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigêmcia do contrato, passando encerrar-se em **07 de maio de 2024.**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **27 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45553B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à regularização tributária NOTIFICA, com base a Lei Complementar Municipal n° 03, de 19 de dezembro de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários, herdeiros ou posseiros, para a regularização tributária, nos termos do código tributário municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	LOTE
ALEXSANDRO FERREIRA	***.454.419-**	Rua Henrique Lemuni, n° 149, Alto Alegre do Iguaçu.	Lote n° 03, da quadra n° 20.
JOSÉ JULIO ALVES	***.049.949-**	Rua São Pedro, n° 266.	Lote n° 36, da quadra n° 86.
ILOIR PAULINO DA SILVA	***.127.876-**	Rua Tapuí, n° 270.	Lote n° 12, da quadra n° 44.
IVANILDE GONÇALVES CAMARGO DE OLIVEIRA	***.823.809-**	Rua Tapuí, n° 170.	Lote n° 32, da quadra n° 41.
ZEFERINO POZZER - Falecido	***.179.059-**	Rua Tapuí, n° 145.	Lote n° 13, da quadra n° 40.
CLAUDIR JOSÉ BORGES MOTTA - Falecido	***.459.029-**	Rua Ocaí, n° 321.	Lote n° 21-A, da quadra n° 44.
ROSA CRESPAN LARSEN	***.808.319-**	Rua Ocaí, n° 345.	Lote n° 33, da quadra n° 44.
IZABEL ROCHA DA SILVA - Falecida	***.922.639-**	Rua Piên, n° 257. Rua Piên, n° 245. Rua Piên, n° 253.	Lote n° 83, da quadra n° 98. Lote n° 77, da quadra n° 98. Lote n° 81, da quadra n° 98.
JORGE PEDRO MARIA RIBEIRO - Falecido	***.298.960-**	Rua Verde, n° 293.	Lote n° 01-REM, da quadra n° 76.
MARIA LENIR PADILHA - Falecida	***.832.379-**	Rua Estevan Noskoski, n° 157.	Lote n° 02931RR, da quadra n° 27.
DORVALINO CESARIO FLORES - Falecido	***.270.711-**	Avenida Bandeirantes, n° 226, Alto Alegre do Iguaçu. Rua Henrique Lemuni, n° 141, Alto Alegre do Iguaçu.	Lote n° 14, da quadra n° 05. Lote n° 01, da quadra n° 20.
ROSA ALVES DE PAULA - Falecida	***.261.339-**	Rua Henrique Lemuni, n° 133, Alto Alegre do Iguaçu.	Lote n° 22, da quadra n° 06.
EDIANE PETRI	***.704.419-**	Rua Henrique Lemuni, n° 153, Alto Alegre do Iguaçu.	Lote n° 04, da quadra n° 20.
ETTORE ORO AMARAL	***.232.659-**	Rua do Lago, n° 117, Condomínio Marinas Capitão.	Lote n° 117, da quadra n° 05.
MARCOS EVANDRO DE S. MENSCH	***.142.451-**	Rua Mourão, n° 305. Rua Mourão, n° 309. Rua Mourão, n° 313. Rua Mourão, n° 317. Rua Catanduvas, n° 318.	Lote n° 06, da quadra 69. Lote n° 07, da quadra 69. Lote n° 08, da quadra 69. Lote n° 09, da quadra 69. Lote n° 20, da quadra n° 103.
UDO MENSCH	***.711.270-**	Rua Marumbi, n° 118. Rua Londrina, n° 109. Rua Marumbi, n° 130. Rua Londrina, n° 113. Rua Marumbi, n° 134. Avenida Tibagi, n° 505-D. Rua Marumbi, n° 505-C. Rua Marumbi, n° 505-B. Rua Marumbi, n° 505-A. Rua Marumbi, n° 117. Rua Marumbi, n° 138. Rua Marumbi, n° 142. Rua Londrina, n° 125. Rua Marumbi, n° 146. Rua Londrina, n° 129. Rua Marumbi, n° 150. Rua Londrina, n° 133. Rua Marumbi, n° 154. Rua Londrina, n° 137. Rua Marumbi, n° 158. Rua Londrina, n° 141. Rua Marumbi, n° 162. Rua Londrina, n° 145. Rua Marumbi, n° 166. Rua Londrina, n° 149. Rua Marumbi, n° 170. Rua Maringá, n° 101. Rua Maringá, n° 105. Rua Maringá, n° 109. Rua Londrina, n° 130. Rua Maringá, n° 113. Rua Londrina, n° 134. Rua Maringá, n° 117. Rua Londrina, n° 138. Rua Maringá, n° 121. Rua Londrina, n° 142. Rua Maringá, n° 125. Rua Londrina, n° 146. Rua Maringá, n° 129. Rua Londrina, n° 150. Avenida Tibagi, n° 537. Rua Arapongas, n° 101. Rua Maringá, n° 122. Rua Arapongas, n° 105. Rua Maringá, n° 126. Rua Arapongas, n° 109. Rua Maringá, n° 130. Avenida Tibagi, n° 565-A. Rua Maringá, n° 585-D. Rua Maringá, n° 565-C. Avenida Tibagi, n° 565-B.	Lote n° 1F, da quadra n° 58. Lote n° 1C, da quadra n° 58. Lote n° 1G, da quadra n° 58. Lote n° 1D, da quadra n° 58. Lote n° 1H, da quadra n° 58. Lote n° 27, da quadra n° 58. Lote n° 28, da quadra n° 58. Lote n° 29, da quadra n° 58. Lote n° 30, da quadra n° 58. Lote n° 04-1, da quadra n° 58. Lote n° 10, da quadra n° 58. Lote n° 12, da quadra n° 58. Lote n° 13, da quadra n° 58. Lote n° 14, da quadra n° 58. Lote n° 15, da quadra n° 58. Lote n° 16, da quadra n° 58. Lote n° 17, da quadra n° 58. Lote n° 18, da quadra n° 58. Lote n° 19, da quadra n° 58. Lote n° 20, da quadra n° 58. Lote n° 21, da quadra n° 58. Lote n° 22, da quadra n° 58. Lote n° 23, da quadra n° 58. Lote n° 24, da quadra n° 58. Lote n° 25, da quadra n° 58. Lote n° 03, da quadra n° 58. Lote n° 01, da quadra n° 59. Lote n° 03, da quadra n° 59. Lote n° 05, da quadra n° 59. Lote n° 06, da quadra n° 59. Lote n° 07, da quadra n° 59. Lote n° 08, da quadra n° 59. Lote n° 09, da quadra n° 59. Lote n° 10, da quadra n° 59. Lote n° 11, da quadra n° 59. Lote n° 12, da quadra n° 59. Lote n° 13, da quadra n° 59. Lote n° 14, da quadra n° 59. Lote n° 04, da quadra n° 59. Lote n° 16, da quadra n° 59. Lote n° 1-A, da quadra n° 59. Lote n° 01, da quadra n° 60. Lote n° 02, da quadra n° 60. Lote n° 03, da quadra n° 60. Lote n° 04, da quadra n° 60. Lote n° 05, da quadra n° 60. Lote n° 06, da quadra n° 60. Lote n° 07, da quadra n° 60. Lote n° 08, da quadra n° 60. Lote n° 09, da quadra n° 60. Lote n° 10, da quadra n° 60.

A presente**NOTIFICAÇÃO**se presta também para**CIÊNCIA**dos demais interessados das áreas acima citadas.

A não regularização no prazo acima mencionado implicará na inscrição do débito em dívida ativa, bem como nas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis à espécie, nos termos da Lei Federal 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:816A7BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 746/2023

PORTARIA Nº 746/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimeire Nunes	Agente comunitário de Saúde	02 (duas)	Cascavel PR	28 e 29 de novembro de 2023.	Acompanhou pessoa idosa analfabeta na UOPECAM.
Elisange Adriana Hartmann	Tec de Enfermagem	04 (quatro)	Cascavel PR	17, 18, 25 e 26 de novembro de 2023.	Conduziu pacientes de transferência, altas hospitalares HUOP/CISOP.
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de dezembro de 2023.	Viagem a cascavel buscar alunas do colégio agrícola para M unicípio de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:DF13861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 745/2023

PORTARIA Nº 745/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro 2023	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, e 30 de novembro de 2023.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, e 30 de novembro de 2023	
Mazinho W da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023	
Agnaldo Hartropf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, e 30 de novembro de 2023	
Valdomiro C de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28 e 30 de novembro de 2023	
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (dois)	Cascavel PR	21 e 29 de novembro de 2023	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023	
Valdemar de Quadros	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	18, 19, 20, 22, 25, 27, 28 e 29 de novembro de 2023	
Israel Reis Bento	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29 e 30 de novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2239C8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 749/2023

PORTARIA Nº 749/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (uma)	Curitiba PR	04 a 05 dezembro de 2023	Reunião na Casa Civil, Secretaria de Planejamento em Curitiba PR.
Fabiano de Holanda Guerra	Chefe de Gabinete	01 (uma)	Curitiba PR	04 a 05 dezembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3C71CDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 PROCESSO INTERNO Nº 174/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 03/2023 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 10 de novembro de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do CMEI Ainzara Rossi Salles,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 07.825.699/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação e reforma	SRV	1	387.541,41	387.541,41

Valor Total do Fornecedor: R$ 387.541,41 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 387.541,41 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)

Carlópolis, 04 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2E4056D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0202/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de novembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Brindes para as ações de promoção a saúde na temporada 23/24 da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CONFECCOES MCB - EIRELI - CNPJ: 18.381.449/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BONÉS	PROPRIA	UND	2000	15,00	30.000,00

5	1	VISEIRA	PROPRIA	UND	2000	10,00	20.000,00
8	1	CHAPEU	PROPRIA	UND	50	54,00	2.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	CANECA CERÂMICA	PRÓPRIA	UNI	80	25,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORNECEDOR: VELHA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	SQUEEZE	PROPRIA	UNI	4000	3,17	12.680,00
3	1	SACOLINHA DE CÂMBIO	PROPRIA	UND	2000	0,72	1.440,00
6	1	CANECA PLASTICA	PROPRIA	UND	5000	3,84	19.200,00
7	1	BALÃO	PROPRIA	UND	1500	0,99	1.485,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.805,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 89.505,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais)

Carlópolis, 04 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB154F5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0196/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de novembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA - CNPJ: 35.561.639/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SELAGEM / ENSAIO DE TACÓGRAFO	SERVICO	SRV	37	274,86	10.169,82
1	2	TACÓGRAFO DIGITAL	SERVICO	UND	16	1.465,79	23.452,64
1	3	CONVERSOR DE MÓDULOS	SERVICO	UND	16	449,96	7.199,36
1	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TACOGRAFO	SERVICO	SRV	150	333,89	50.083,50
1	5	TARIFA DO ENSAIO METROLOGICO	SERVICO	SRV	37	100,64	3.723,68

Valor Total do Fornecedor: R$ 94.629,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 94.629,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais)

Carlópolis, 04 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ECC7281D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0186/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2023 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 23 de novembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de um veículo sedan 0 km destinado a Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SAMP AUTOVEICULOS LTDA - CNPJ: 78.066.800/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

1	1	VEÍCULO 0 KM	FIAT	UND	1	96.000,00	96.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Carlópolis, 04 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD263A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS PREDIAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 37.221.206 JAIR JAIME ALBERT
CNPJ: 37.221.206/0001-51

ITEM	FONTE SINAPI CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR POR M²	VALOR TOTAL
1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016, incluindo material e mão-de-obra.	M2	1000	4,00	4.000,00
3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo material e mão-de-obra.	M2	15000	4,25	63.750,00
4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo material e mão-de-obra.	M2	5000	6,50	32.500,00
5	10220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS, incluindo material e mão-de-obra.	M2	1000	6,00	6.000,00
6	10219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, incluindo material e mão-de-obra.	M2	1000	6,00	6.000,00
8	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra	M2	500	8,00	4.000,00
VALOR TOTAL						**116.250,00**

EMPRESA: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO
CNPJ: 32.317.603/0001-08

ITEM	FONTE SINAPI CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR POR M²	VALOR TOTAL
2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 incluindo material e mão-de-obra.	M2	5000	3,39	16.950,00
VALOR TOTAL						**16.950,00**
ITENS FRACASSADOS						
7	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra				
9	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, incluindo material e mão-de-obra.				

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:927167C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes proprietários dos imóveis localizados no Loteamento Jardim Catanduvas, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetuem o pagamento do débito sob pena de ajuizamento da ação competente, bem como poderá ter seu nome inscrito junto aos órgãos de proteção ao crédito competentes.

CDA	QUADRA	LOTE	CDA	QUADRA	LOTE	CDA	QUADRA	LOTE
21/2023	08	15	242/2023	11	19	276/2023	17	17
22/2023	08	16	243/2023	11	16	277/2023	17	18
23/2023	08	16	244/2023	12	01	286/2023	19	07
24/2023	08	19	245/2023	12	03	287/2023	19	08
25/2023	08	02	246/2023	12	11	288/2023	19	17
26/2023	08	06	247/2023	12	13	289/2023	20	04
27/2023	08	09	248/2023	12	14	290/2023	20	14
28/2023	GL 03	58R	249/2023	12	15	291/2023	20	17
202/2023	01	01	250/2023	12	16	292/2023	20	19
203/2023	01	19	251/2023	15	01	293/2023	20	20
210/2023	05	01	252/2023	15	02	294/2023	20	02

211/2023	05	02	253/2023	15	03	295/2023	20	03
212/2023	05	04	254/2023	15	04	296/2023	22	11
213/2023	05	06	255/2023	15	05	298/2023	24	13
214/2023	05	08	256/2023	15	06	300/2023	24	16
215/2023	05	11	257/2023	15	07	301/2023	24	18
216/2023	05	12	258/2023	15	08	302/2023	24	20
217/2023	05	14	259/2023	15	09	305/2023	25	01
218/2023	05	15	260/2023	15	10	306/2023	25	02
219/2023	05	18	261/2023	15	11	307/2023	25	03
220/2023	06	02	262/2023	15	12	308/2023	25	04
221/2023	06	04	263/2023	15	13	309/2023	25	05
222/2023	06	06	264/2023	15	14	310/2023	25	06
223/2023	06	07	265/2023	15	15	311/2023	25	07
224/2023	06	12	266/2023	15	16	312/2023	25	08
225/2023	06	15	267/2023	15	17	313/2023	25	09
226/2023	06	17	268/2023	15	18	314/2023	25	10
235/2023	09	11	269/2023	15	19	315/2023	25	11
236/2023	09	16	270/2023	15	20	316/2023	25	12
237/2023	09	19	271/2023	16	1A20	317/2023	25	13
238/2023	47	09	272/2023	17	03	318/2023	25	14
239/2023	11	03	273/2023	17	09	319/2023	25	15
240/2023	11	04	274/2023	17	11	320/2023	25	16
241/2023	11	20	275/2023	17	14	321/2023	25	17
CDA	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**
322/2023	25	18	367/2023	28	06	424/2023	35	18
323/2023	25	19	368/2023	28	07	425/2023	35	19
324/2023	25	20	369/2023	28	08	426/2023	35	20
325/2023	26	01	370/2023	28	09	427/2023	36	01
326/2023	26	02	371/2023	28	10	428/2023	36	02
327/2023	26	03	372/2023	28	11	429/2023	36	03
328/2023	26	04	373/2023	28	12	430/2023	36	04
329/2023	26	05	374/2023	28	13	431/2023	36	05
330/2023	26	06	375/2023	28	14	432/2023	36	06
331/2023	26	07	376/2023	28	15	433/2023	36	07
332/2023	26	08	377/2023	28	16	434/2023	36	08
333/2023	26	09	378/2023	28	17	435/2023	36	09
334/2023	26	10	379/2023	28	18	436/2023	36	10
335/2023	26	11	380/2023	28	19	437/2023	36	11
336/2023	26	12	381/2023	28	20	438/2023	36	12
337/2023	26	13	389/2023	30	04	439/2023	36	13
338/2023	26	14	390/2023	30	05	440/2023	36	14
339/2023	26	15	391/2023	30	08	441/2023	36	15
340/2023	26	16	392/2023	30	12	442/2023	36	16
341/2023	26	17	393/2023	30	13	443/2023	36	17
342/2023	26	18	394/2023	30	14	444/2023	36	18
343/2023	26	19	395/2023	30	15	445/2023	36	19
344/2023	26	20	398/2023	33	17	446/2023	36	20
345/2023	27	01	400/2023	34	07	447/2023	37	01
346/2023	27	02	401/2023	34	08	448/2023	37	02
347/2023	27	03	402/2023	34	09	449/2023	37	03
348/2023	27	04	405/2023	34	15	450/2023	37	04
349/2023	27	05	406/2023	34	16	451/2023	37	05
350/2023	27	06	407/2023	35	01	452/2023	37	06
351/2023	27	07	408/2023	35	02	453/2023	37	07
352/2023	27	08	409/2023	35	03	454/2023	37	08
353/2023	27	09	410/2023	35	04	455/2023	37	09
354/2023	27	10	411/2023	35	05	456/2023	37	10
355/2023	27	11	412/2023	35	06	457/2023	37	11
356/2023	27	12	413/2023	35	07	458/2023	37	12
357/2023	27	13	414/2023	35	08	459/2023	37	13
358/2023	27	14	415/2023	35	09	460/2023	37	14
359/2023	27	15	416/2023	35	10	461/2023	37	15
360/2023	27	16	417/2023	35	11	462/2023	37	16
361/2023	27	17	418/2023	35	12	463/2023	37	17
362/2023	28	01	419/2023	35	13	464/2023	37	18
363/2023	28	02	420/2023	35	14	465/2023	37	19
364/2023	28	03	421/2023	35	15	466/2023	37	20
365/2023	28	04	422/2023	35	16	467/2023	38	01
366/2023	28	05	423/2023	35	17	468/2023	38	02
CDA	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**
469/2023	38	03	527/2023	44	07	588/2023	62	01
470/2023	38	04	528/2023	45	11	589/2023	62	02
471/2023	38	05	529/2023	45	12	590/2023	62	03
472/2023	38	06	530/2023	45	13	591/2023	62	04
473/2023	38	07	531/2023	45	14	592/2023	62	05
474/2023	38	08	532/2023	45	15	593/2023	62	06
475/2023	38	09	533/2023	45	16	594/2023	62	07
476/2023	38	10	534/2023	45	14	595/2023	62	08
477/2023	38	11	535/2023	45	15	596/2023	63	02
478/2023	38	12	536/2023	45	16	597/2023	63	03
479/2023	38	13	537/2023	45	11	600/2023	63	20
480/2023	48	04	538/2023	45	12	603/2023	63	12
481/2023	48	07	539/2023	45	13	605/2023	64	12
482/2023	48	09	541/2023	46	20	607/2023	65	04
483/2023	48	11	543/2023	49	14	610/2023	65	16
484/2023	48	12	544/2023	50	01	614/2023	66	09
485/2023	48	13	545/2023	50	02	615/2023	66	03
486/2023	48	14	546/2023	50	03	617/2023	66	18
487/2023	48	16	547/2023	50	04	618/2023	66	09

488/2023	48	18	548/2023	50	05	619/2023	GL 3	58 R
489/2023	48	19	549/2023	50	11	658/2023	08	01
490/2023	39	01	550/2023	50	12	660/2023	16	1A20
491/2023	39	02	551/2023	50	13	661/2023	16	1A20
492/2023	39	03	552/2023	50	14	662/2023	16	1A20
493/2023	39	06	553/2023	50	15	663/2023	16	1A20
494/2023	39	07	554/2023	50	16	664/2023	16	1A20
495/2023	39	08	555/2023	50	17	665/2023	16	1A20
496/2023	39	11	557/2023	51	07	666/2023	16	1A20
497/2023	39	12	558/2023	51	11	667/2023	16	1A20
498/2023	39	13	559/2023	52	15	668/2023	16	1A20
499/2023	39	14	562/2023	54	05	669/2023	16	1A20
500/2023	39	15	563/2023	54	09	670/2023	16	1A20
501/2023	39	16	566/2023	56	08	671/2023	16	1A20
502/2023	39	17	567/2023	56	10	672/2023	16	1A20
503/2023	39	18	569/2023	56	11	673/2023	19	18
516/2023	42	13	577/2023	59	01	674/2023	33	03
517/2023	42	14	578/2023	59	02	677/2023	43	20
518/2023	43	20	579/2023	59	03	678/2023	43	20
520/2023	43	15	580/2023	59	04	679/2023	45	19
521/2023	44	01	581/2023	59	05	680/2023	46	11
522/2023	44	02	582/2023	59	08	681/2023	47	17
523/2023	44	03	583/2023	59	09	682/2023	48	08
524/2023	44	04	584/2023	59	10	683/2023	50	19
525/2023	44	05	585/2023	59	11	686/2023	60	20
526/2023	44	06	586/2023	60	17	687/2023	64	17
CDA	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**
688/2023	65	20	740/2023	09	03	785/2023	20	12
696/2023	08	01	741/2023	09	04	786/2023	20	15
697/2023	08	14	742/2023	09	05	787/2023	30	01
698/2023	08	20	743/2023	09	06	788/2023	30	03
699/2023	08	03	744/2023	09	08	789/2023	30	06
700/2023	08	04	745/2023	09	12	790/2023	30	07
701/2023	08	05	746/2023	09	13	791/2023	30	19
702/2023	08	07	747/2023	09	15	792/2023	30	10
703/2023	01	02	748/2023	09	20	793/2023	30	11
704/2023	01	03	749/2023	09	18	794/2023	30	16
705/2023	01	04	750/2023	11	08	795/2023	31	14
706/2023	01	05	751/2023	11	12	796/2023	33	03
707/2023	01	07	752/2023	47	11	797/2023	33	08
708/2023	01	08	753/2023	12	02	798/2023	33	18
709/2023	01	09	754/2023	12	05	799/2023	33	11
710/2023	01	10	755/2023	12	12	800/2023	34	03
711/2023	01	11	756/2023	47	14	801/2023	34	05
712/2023	01	12	757/2023	47	15	802/2023	34	06
713/2023	01	13	758/2023	17	01	803/2023	34	17
714/2023	01	14	759/2023	17	02	804/2023	48	02
715/2023	01	15	760/2023	17	04	805/2023	48	03
716/2023	01	16	761/2023	17	05	806/2023	48	05
717/2023	01	17	762/2023	17	06	807/2023	48	08
718/2023	01	18	763/2023	17	07	808/2023	48	10
719/2023	05	03	764/2023	17	08	809/2023	48	15
720/2023	05	05	765/2023	17	10	810/2023	39	09
721/2023	05	07	766/2023	17	12	811/2023	39	10
722/2023	05	09	767/2023	17	13	812/2023	39	19
723/2023	05	10	768/2023	17	16	813/2023	39	20
724/2023	05	13	769/2023	17	19	814/2023	42	07
725/2023	05	16	770/2023	17	20	815/2023	43	08
726/2023	05	17	771/2023	19	02	816/2023	43	16
727/2023	05	19	772/2023	19	03	817/2023	43	14
728/2023	05	20	773/2023	19	04	818/2023	43	13
729/2023	06	01	774/2023	19	05	819/2023	45	20
730/2023	06	03	775/2023	19	09	820/2023	45	17
731/2023	06	05	776/2023	19	10	821/2023	45	18
732,2023	06	08	777/2023	19	11	822/2023	45	19
733/2023	06	09	778/2023	19	12	823/2023	46	02
734/2023	06	10	779/2023	19	13	824/2023	46	03
735/2023	06	11	780/2023	19	15	825/2023	46	04
736/2023	06	14	781/2023	19	16	826/2023	46	05
737/2023	06	18	782/2023	19	18	827/2023	46	08
738/2023	06	19	783/2023	19	19	828/2023	46	19
739/2023	09	02	784/2023	20	05	829/2023	46	17
CDA	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**
830/2023	46	11	875/2023	57	14	920/2023	65	02
831/2023	46	16	876/2023	58	15	921/2023	65	07
832/2023	46	15	877/2023	58	18	922/2023	65	10
833/2023	46	14	878/2023	59	06	923/2023	65	20
834/2023	47	17	879/2023	59	07	924/2023	65	19
835/2023	49	03	880/2023	59	12	925/2023	65	18
836/2023	49	05	881/2023	59	13	926/2023	65	12
837/2023	49	06	882/2023	60	01	927/2023	66	05
838/2023	49	18	883/2023	60	02	928/2023	66	06
839/2023	49	13	884/2023	60	03	929/2023	66	15
840/2023	50	07	885/2023	60	05	930/2023	66	12
841/2023	50	08	886/2023	60	06	931/2023	66	13
842/2023	50	06	887/2023	60	07	932/2023	66	14
843/2023	50	09	888/2023	60	09	933/2023	66	11
844/2023	50	10	889/2023	60	10	934/2023	01	07
845/2023	50	19	890/2023	60	11	935/2023	01	16

846/2023	50	20	891/2023	60	12	936/2023	01	16
847/2023	51	02	892/2023	60	13	937/2023	05	07
848/2023	51	20	893/2023	60	14	938/2023	05	13
849/2023	51	16	894/2023	60	15	939/2023	05	19
850/2023	51	15	895/2023	60	16	940/2023	05	20
851/2023	51	13	896/2023	60	19	941/2023	06	04
852/2023	52	04	897/2023	60	20	942/2023	06	08
853/2023	52	06	898/2023	61	13	943/2023	06	10
854/2023	52	07	899/2023	61	12	944/2023	06	11
855/2023	52	19	900/2023	61	09	945/2023	06	14
856/2023	52	10	901/2023	63	01	946/2023	06	19
857/2023	53	03	902/2023	64	06	947/2023	08	02
858/2023	53	04	903/2023	64	07	948/2023	08	14
859/2023	53	05	904/2023	63	04	949/2023	08	14
860/2023	53	10	905/2023	63	07	950/2023	08	19
861/2023	53	12	906/2023	63	08	951/2023	08	20
862/2023	53	13	907/2023	63	10	952/2023	09	02
863/2023	54	01	908/2023	63	18	953/2023	09	04
864/2023	54	03	909/2023	63	17	954/2023	09	05
865/2023	54	04	910/2023	63	11	955/2023	09	08
866/2023	54	04	911/2023	64	01	956/2023	09	20
867/2023	54	08	912/2023	64	02	957/2023	11	12
868/2023	54	10	913/2023	64	04	958/2023	12	02
869/2023	54	18	914/2023	64	05	959/2023	12	12
870/2023	54	16	915/2023	64	17	960/2023	17	08
871/2023	56	05	916/2023	64	16	961/2023	17	08
872/2023	56	18	917/2023	64	15	962/2023	17	08
873/2023	56	14	918/2023	64	13	963/2023	17	10
874/2023	56	12	919/2023	64	11	964/2023	17	10
CDA	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**	**CDA**	**QUADRA**	**LOTE**
965/2023	17	13	1010/2023	50	09			
966/2023	17	15	1011/2023	50	09			
967/2023	19	01	1012/2023	50	19			
968/2023	19	03	1013/2023	50	20			
969/2023	19	05	1014/2023	51	11			
970/2023	19	07	1015/2023	51	11			
971/2023	19	11	1016/2023	51	13			
972/2023	19	12	1017/2023	51	15			
973/2023	19	13	1018/2023	51	20			
974/2023	19	16	1019/2023	52	04			
975/2023	19	17	1020/2023	52	07			
976/2023	19	19	1021/2023	52	10			
977/2023	19	19	1022/2023	53	03			
978/2023	20	05	1023/2023	53	05			
979/2023	20	07	1024/2023	53	05			
980/2023	20	08	1025/2023	53	12			
981/2023	20	13	1026/2023	54	05			
982/2023	20	14	1027/2023	54	08			
983/2023	30	08	1028/2023	54	10			
984/2023	30	12	1029/2023	54	16			
985/2023	30	16	1030/2023	56	10			
986/2023	31	14	1031/2023	56	18			
987/2023	33	08	1032/2023	56	18			
988/2023	33	08	1033/2023	59	12			
989/2023	33	17	1034/2023	59	13			
990/2023	34	18	1035/2023	59	13			
991/2023	39	19	1036/2023	60	01			
992/2023	39	20	1037/2023	60	01			
993/2023	43	08	1038/2023	60	07			
994/2023	43	14	1039/2023	60	10			
995/2023	45	20	1040/2023	60	19			
996/2023	46	03	1041/2023	63	01			
997/2023	46	04	1042/2023	63	08			
998/2023	46	04	1043/2023	63	08			
999/2023	46	20	1044/2023	63	10			
1000/2023	48	07	1045/2023	63	11			
1001/2023	48	08	1046/2023	63	20			
1002/2023	48	09	1047/2023	64	01			
1003/2023	48	13	1048/2023	64	01			
1004/2023	48	15	1049/2023	64	11			
1005/2023	48	18	1050/2023	64	17			
1006/2023	48	19	1051/2023	65	10			
1007/2023	49	03	1052/2023	66	12			
1008/2023	49	05	1053/2023	66	14			
1009/2023	50	09	1054/2023	66	18			

A **NOTIFICAÇÃO** tem sua fundamentação legal no artigo 315, paragrafo 3º, inciso III da Lei Municipal nº 088/2000- Código Tributário Municipal, face à existência de débitos relativos ao **IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano**), inscritos em **DÍVIDA ATIVA** de conformidade com o art. 291 da Lei acima mencionada.

Catanduvas / PR, em 04 de dezembro de 2023.

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F0BA3EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás **09h00m do dia 04/01/2024**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA maior oferta de preço, com venda subsidiada e para fins de instalação de indústria, distribuidora eprestadora de serviços.

ITEM	LOTE	AREA(M2)	MATRIC.	VLR MINIMO (R$)
1	03 GLEBA 03 SAÍDA PARA MIRASELVA	24.200M²	5337	R$ 200.000,00
2	113 RQ PARQUE INDUSTRIAL	993,24M²	9539	R$ 99.324,00
3	113 RT PARQUE INDUSTRIAL	995,41M²	9542	R$ 99.541,00
4	113 IB PARQUE INDUSTRIAL	588,00M²	11.159	R$ 58.800,00
5	113 RN PARQUE INDUSTRIAL	1.128,96M²	9536	R$ 112.896,00
6	113 OD PARQUE INDUSTRIAL	752,71M²	9634	R$ 75.271,00
7	113 RP1 PARQUE INDUSTRIAL	475,84M²	11.077	R$ 47.584,00
08	113 PB PARQUE INDUSTRIAL	821,22M²	11.161	R$ 82.122,00
09	113 NA1 PARQUE INDUSTRIAL	687,30M²	11.163	R$ 68.730,00
10	113 NA2 PARQUE INDUSTRIAL	687,30M²	11.164	R$ 68.730,00
11	03 QUADRA 111 ANTIGO AEROPORTO	34.844,32M²	12.003	R$ 871.100,00
12	04 A QUADRA 111 ANTIGO AEROPORTO	11.037,27M²	13.010	R$ 275.931,00
13	04 B QUADRA 111 ANTIGO AEROPORTO	11.026,58M²	13.011	R$ 275.665,00
14	04 C QUADRA 111 ANTIGO AEROPORTO	11.049,76M²	13.012	R$ 276.250,00
15	197 AA SAÍDA PARA PORECATU	3.100,00M²	9.513	R$ 26.000,00

O Critério de julgamento será a **Maior oferta de preço**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8000.

Centenário do Sul/PR, 04 de Dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B5A3B278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 296-2023

DECRETO N°296/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidor Municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

Servidores Municipais	**Período**
Adiles Ribeiro de Freitas	26/12/23 a 14/01/24
Adriana de Carvalho Santetti	26/12/23 a 09/01/24
Adriana de F de Oliveira	02/01/24 a 26/01/24
Adriana Kalamar da Silva	26/12/23 a 14/01/24
Alcimara A.Emer	05/01/24 a 31/01/24
Ana Carolina Daneluz	26/12/23 a 09/01/24
Ana Maria Pavilack Andrade	26/12/23 a 14/01/24
Ana Paula T. Bresolin	26/12/23 a 14/01/24
Andreia dos Santos	26/12/23 a 01/01/24
Andressa da S de Freitas	26/12/23 a 04/01/24
Angelica Santetti Riboli	26/12/23 a 05/01/24
Arlei Adalberto Cordeiro	26/12/23 a 24/01/24
Bruna Horrana Kleinibing	26/12/23 a 04/01/24
Cesar Ponzoni	26/12/23 A 24/01/24
Cinara Borges	26/12/23 a 04/01/24
Clair da Ap. de Vargas Pires	26/12/23 a 14/01/24
Douglas Muniz	26/12/23 a 09/01/24
Edson Damaceno Carneiro	02/01/24 A 31/01/24
Elizeu Saraia	26/12/23 A 24/01/24
Emanuelle Serpa	26/12/23 a 04/01/24
Enriete Fantim	15/01/24 a 31/01/24
Fabricio Eliseu Isoppo	24/01/24 A 08/02/24
Francielen Santos Senhor	10/01/24 a 20/01/24
Gabrielly R da Rocha Costa	20/12/23 a 29/12/23
Geslaine de oliveira	07/12/23 a 22/12/23
Gisele Reisdoerfer	02/01/24 a 23/01/24
Giseli Alves Kovalhuk	18/12/23 a 16/01/24
Ilda de Freitas B Cobalchini	26/12/23 a 04/01/24
Ivanilde de Fátima Zampiva	26/12/23 a 09/01/24
Ivone Nundicker	03/01/24 a 23/01/24
Jose Leonel	02/01/24 a 16/01/24
Juliana Dal Cortivo	26/12/23 a 09/01/24
Juliana Farias e Silva	26/12/23 a 09/01/24
Jussara Monteiro	15/01/24 a 05/02/24
Karen Laurene Dalla Costa	02/01/24 a 31/01/24
Karen Roncato	26/12/23 a 14/01/24
Liamara Santim Senhor	26/12/23 a 03/01/24
Lilian Scariot Dal Piva	11/12/23 a 20/12/23
Lilian Scariot Dal Piva	05/01/24 a 24/01/24
Lisiane Castro	26/12/23 A 05/01/24
Luciana Flizikowski	02/01/24 a 11/01/24
Luciana Zorzenon	08/01/24 a 21/01/24
Manola Ogliari Valério	22/01/24 A 05/02/24
Marcelo Teixeira de Freitas	05/01/24 a 19/01/24
Marcia Carneiro Rodrigues	26/12/23 a 14/01/24
Marcos Maciel Ogliari	09/01/24 A 23/01/24
Maria Ides do A. Bernardi	01/12/23 a 12/02/24
Maria Isabel Branco	08/01/24 a 23/01/24
Mariana Hartmann	26/12/23 a 04/01/24
Mariane Ecks Bugno	26/12/23 a 04/01/24
Marilei Ap. Pontes Kotelak	08/01/24 a 17/01/24
Marivane Borges	15/01/24 a 24/01/24
Micheli Stol	02/01/24 a 31/01/24
Neiva de Fatima Cordeiro	26/12/23 a 14/01/24
Paloma Pasin Bertoglio	21/12/23 a 02/01/24
Pedro Nereu Braziliano	26/12/23 a 09/01/24
Rodolfo A. Picolotto Grevetti	02/01/24 a 12/01/24
Rogerio Lara Maia	15/12/23 A 29/12/23
Rosana Aparecida Brasil	26/12/23 a 14/01/24
Roseneide Padilha	14/01/24 a 03/02/24
Santa Rosa	26/12/23 a 14/01/24
Silvia Dariva dos Santos	26/12/23 a 14/01/24
Simone Venancio Cechetto	26/12/23 a 04/01/24
Sirlei Ap. Farias da Silva	26/12/23 a 14/01/24
Talita Maciel	26/12/23 a 09/01/24
Thais Tonial	04/01/24 a 19/01/24
Vera Lucia R Menegotto	26/12/23 a 16/01/24
Viviane Ribeiro	26/12/23 a 24/01/24
Wagner Paim	26/12/23 a 14/01/24
Zilda Alves	26/12/23 a 04/01/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:49D772AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 276/2023

SÚMULA: "Altera o Decreto 154/2023 que Dispõe sobre a Agenda Municipal de feriados e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica incluída na Agenda Municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2023 e 2024 e passam a compor o Anexo Único as seguintes datas:

18 de dezembro de 2023	Segunda-feira	Ponto Facultativo
19 de dezembro de 2023	Terça-feira	Ponto Facultativo
20 de dezembro de 2023	Quarta-feira	Ponto Facultativo
21 de dezembro de 2023	Quinta-feira	Ponto Facultativo
22 de dezembro de 2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
1º de janeiro de 2024	Segunda-Feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
02 de janeiro de 2024	Terça-feira	Ponto Facultativo
03 de janeiro de 2024	Quarta-feira	Ponto Facultativo
04 de janeiro de 2024	Quinta-feira	Ponto Facultativo
05 de janeiro de 2024	Sexta-feira	Ponto Facultativo

Art. 2º Os feriados Municipais e pontos facultativos de 2023 e janeiro de 2024, passam a ser definidos conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 021/2023 e nº 154/2023.
Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de dezembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2023/2024

DATA		COMEMORAÇÃO
1º de janeiro de 2023	Domingo	Confraternização Universal – Feriado Nacional
20 de fevereiro de 2023	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
21 de fevereiro de 2023	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
07 de abril de 2023	Sexta-feira	Paixão de Cristo – Feriado
09 de abril de 2023	Domingo	Páscoa
21 de abril de 2023	Sexta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional
1º de maio de 2023	Segunda-feira	Dia do Trabalho- Feriado Nacional
08 de junho de 2023	Quinta-feira	Corpus Christi- Ponto Facultativo
09 de junho de 2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24 de junho de 2023	Sábado	Dia de São João/Padroeiro de Contenda - Feriado Municipal
07 de setembro de 2023	Quinta-feira	Independência do Brasil – Feriado Nacional
08 de setembro de 2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
12 de outubro de 2023	Quinta-feira	Padroeira do Brasil – Feriado Nacional
13 de outubro de 2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
02 de novembro de 2023	Quinta-feira	Finados – Feriado Nacional
03 de novembro de 2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
13 de novembro de 2023	Segunda-feira	Ponto Facultativo
14 de novembro de 2023	Terça-feira	Aniversário de Contenda – Feriado Municipal
15 de novembro de 2023	Quarta-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
18 de dezembro de 2023	Segunda-feira	Ponto Facultativo
19 de dezembro de 2023	Terça-feira	Ponto Facultativo
20 de dezembro de 2023	Quarta-Feira	Ponto Facultativo
21 de dezembro de 2023	Quinta-feira	Ponto Facultativo
22 de dezembro de 2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
25 de dezembro de 2023	Segunda-feira	Natal – Feriado Nacional
26 de dezembro de 2023	Terça-feira	Ponto Facultativo
27 de dezembro de 2023	Quarta-Feira	Ponto Facultativo
28 de dezembro de 2023	Quinta-feira	Ponto Facultativo
29 de dezembro de 2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
1º de janeiro de 2024	Segunda-Feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
02 de janeiro de 2024	Terça-feira	Ponto Facultativo
03 de janeiro de 2024	Quarta-feira	Ponto Facultativo
04 de janeiro de 2024	Quinta-feira	Ponto Facultativo
05 de fevereiro de 2024	Sexta-feira	Ponto Facultativo

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9BC08C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828/2023 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

LEI N° 828/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º– A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**47.350.000,00**
Receita Tributária	2.984.000,00
Receita de Contribuições	325.000,00
Receita Patrimonial	315.000,00
Receita de Serviços	26.100,00
Transferências Correntes.	43.645.000,00
Outras Receitas Correntes	54.900,00
RECEITA DE CAPITAL	**650.000,00**
Alienação de Bens	600.000,00
Transferência de Capital	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
(-) Descontos concedidos	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**48.000.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:	
Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**6.900.000,00**
Receita de Contribuições	1.245.000,00
Receita Patrimonial	5.575.000,00
Outras Receitas Correntes.....	80.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**2.100.000,00**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para RPPS	1.500.000,00
Aporte Periódicos para Amortização de Déficit	600.000,00
TOTAL	**9.000.000,00**

Art. 3º– A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação	**Valor R$**
01 – Legislativo Municipal	**1.921.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	1.921.000,00
02 – Executivo Municipal	**683.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	683.000,00
04 – Secretaria de Administração	**6.160.000,00**
04.001 – Secretaria de Administração.....	6.160.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	**14.277.000,00**
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	899.000,00
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental	8.923.343,92
06.003 – Departamento de Educação Infantil	2.853.915,13
06.004 – Departamento de Educação Especial	725.740,95
06.005 – Departamento de Cultura e Turismo	593.000,00
06.006 – Departamento de Esportes	282.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	**11.575.000,00**
07.001 – Fdo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde	11.575.000,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher	**3.125.000,00**
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social	1.938.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	958.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	113.000,00
08.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	114.000,00
08.005 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	2.000,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	**7.509.000,00**
09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos	6.874.700,00
09.002 – Departamento de Engenharia e Obras	632.800,00
09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário	1.500,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultutra	**1.069.000,00**
10.001 – Departamento Agropecuário	1.069.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**901.000,00**

12.001 – Departamento de Meio Ambiente	901.000,00
99 – Reserva de Contingência	**480.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL	**47.700.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**300.000,00**
TOTAL	**48.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP
Despesas por Órgão e Unidades

Especificação	Valor R$
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO	
01.001 – Administração Geral do FUNDOFEP	500.000,00
01.003 – Encargos Previdenciários a Inativos e Pensionistas	3.600.000,00
01.004 – Reserva de Contingência	5.200.000,00
TOTAL	**9.300.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**(300.000,00)**
TOTAL	**9.000.000,00**

Art. 4º– O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 817/2023, de 29/06/2023, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 05% (cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei (Texto modificado pela Emenda Supressiva e Substitutiva nº 001/2023);
II – (Texto modificado pela Emenda Supressiva e Substitutiva nº 001/2023);

III – (Texto modificado pela Emenda Supressiva e Substitutiva nº 001/2023);
IV – (Texto modificado pela Emenda Supressiva e Substitutiva nº 001/2023);
V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
VI – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 7.680.000,00 (sete milhões e seiscentos e oitenta mil reais);
VII – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
VIII – Utilizar o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
IX – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
Art. 5º– As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 6º– Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Art. 7º- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 768/2021 do Plano Plurianual 2022-2025 e Lei Municipal nº 817/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 8º– Esta Lei entrará em vigor em 1º(primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:754DBCED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MUNICÍPIO

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.984.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.769.222,26	
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.685.069,14	**41.104.791,40**
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.645.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.900,00	**47.350.000,00**		**SUPERÁVIT**	6.245.208,60
	TOTAL	47.350.000,00		**TOTAL**	47.350.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		6.245.208,60			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00		INVESTIMENTOS	5.024.708,60	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	**650.000,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.500,00	**6.115.208,60**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**480.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA				**TOTAL**	6.895.208,60

TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	47.350.000,00		DESPESAS CORRENTES	41.104.791,40	
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	6.115.208,60	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	
			SUPERÁVIT		300.000,00
TOTAL		48.000.000,00	**TOTAL**		48.000.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2023.10.02 16:04:12 -03'00'

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1F10E8F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - MUNICÍPIO

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		**Exercício 2024**	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.984.000,00	LEGISLATIVA	1.921.000,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	ADMINISTRAÇÃO	4.017.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.125.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00	SAÚDE	11.575.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.645.000,00	EDUCAÇÃO	13.402.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.900,00	CULTURA	593.000,00
		URBANISMO	4.434.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**47.350.000,00**	SANEAMENTO	100.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	901.000,00
		AGRICULTURA	1.069.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		TRANSPORTE	2.975.000,00
		DESPORTO E LAZER	282.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	2.826.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**650.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**48.000.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**47.700.000,00**

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C0A01F91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MUNICÍPIO

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.984.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.769.222,26	
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.685.069,14	**41.104.791,40**
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.645.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.900,00	**47.350.000,00**		**SUPERÁVIT**	6.245.208,60
	TOTAL	47.350.000,00		**TOTAL**	47.350.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		6.245.208,60			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00		INVESTIMENTOS	5.024.708,60	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	**650.000,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.500,00	**6.115.208,60**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**480.000,00**
				TOTAL	6.895.208,60
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	47.350.000,00		DESPESAS CORRENTES	41.104.791,40	
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	6.115.208,60	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	
				SUPERÁVIT	300.000,00
	TOTAL	48.000.000,00		**TOTAL**	48.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4DC7D319

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO 09 - MUNICÍPIO

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro

ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	01 LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	04 ADMINISTRAÇÃO	683.000,00	683.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	3.334.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.826.000,00	6.160.000,00
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	12 EDUCAÇÃO	13.402.000,00	
	13 CULTURA	593.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	282.000,00	14.277.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 SAÚDE	11.575.000,00	11.575.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.125.000,00	3.125.000,00
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15 URBANISMO	4.434.000,00	
	17 SANEAMENTO	100.000,00	
	26 TRANSPORTE	2.975.000,00	7.509.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 AGRICULTURA	1.069.000,00	1.069.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 GESTÃO AMBIENTAL	901.000,00	901.000,00
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00

RESUMO

FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.921.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.017.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.125.000,00
10 SAÚDE	11.575.000,00
12 EDUCAÇÃO	13.402.000,00
13 CULTURA	593.000,00
15 URBANISMO	4.434.000,00
17 SANEAMENTO	100.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	901.000,00
20 AGRICULTURA	1.069.000,00
26 TRANSPORTE	2.975.000,00
27 DESPORTO E LAZER	282.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.826.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00
TOTAL GERAL	47.700.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:60F04CD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃOSUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS - ANEXO 08 - MUNICÍPIO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2024**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.921.000,00	1.921.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.921.000,00	1.921.000,00
01	031	0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.921.000,00	1.921.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	69.000,00	3.948.000,00	4.017.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	3.948.000,00	4.017.000,00
04	122	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	69.000,00	3.948.000,00	4.017.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	388.700,00	2.736.300,00	3.125.000,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500,00	1.500,00
08	122	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.500,00	1.500,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	500,00	113.500,00	114.000,00
08	241	0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	500,00	113.500,00	114.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	71.700,00	281.300,00	353.000,00
08	243	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À		240.000,00	240.000,00
08	243	0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA	71.700,00	41.300,00	113.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	316.500,00	2.340.000,00	2.656.500,00
08	244	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À		1.698.500,00	1.698.500,00
08	244	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	316.500,00	641.500,00	958.000,00
10			SAÚDE	8.594.800,00	2.980.200,00	11.575.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	5.570.800,00	1.188.091,48	6.758.891,48
10	301	0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	5.570.800,00	1.188.091,48	6.758.891,48
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	787.000,00	1.736.108,52	2.523.108,52
10	302	0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	787.000,00	1.736.108,52	2.523.108,52
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.842.000,00	56.000,00	1.898.000,00
10	303	0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	1.842.000,00	56.000,00	1.898.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	395.000,00		395.000,00
10	304	0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	395.000,00		395.000,00
12			EDUCAÇÃO	9.515.900,00	3.886.100,00	13.402.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	6.643.143,92	2.964.200,00	9.607.343,92
12	361	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	6.643.143,92	2.964.200,00	9.607.343,92
12	364		ENSINO SUPERIOR		180.000,00	180.000,00
12	364	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		180.000,00	180.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	2.457.200,00	396.715,13	2.853.915,13
12	365	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.457.200,00	396.715,13	2.853.915,13
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00		35.000,00
12	366	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	35.000,00		35.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	380.556,08	345.184,87	725.740,95
12	367	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	380.556,08	345.184,87	725.740,95
13			CULTURA	1.000,00	592.000,00	593.000,00

13	392		DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	592.000,00	593.000,00
13	392	0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	1.000,00	592.000,00	593.000,00
15			URBANISMO	1.240.700,00	3.193.300,00	4.434.000,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500,00	1.500,00
15	122	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		1.500,00	1.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	905.700,00	2.697.000,00	3.602.700,00
15	451	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	905.700,00	2.697.000,00	3.602.700,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	335.000,00	494.800,00	829.800,00
15	452	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	335.000,00	494.800,00	829.800,00
17			SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	100.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	100.000,00
17	512	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	50.000,00	50.000,00	100.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	871.000,00	901.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	871.000,00	901.000,00
18	541	1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00	676.000,00	706.000,00
18	541	1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		195.000,00	195.000,00
20			AGRICULTURA	22.000,00	1.047.000,00	1.069.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		256.850,00	256.850,00
20	122	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		256.850,00	256.850,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	790.150,00	812.150,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
20	608	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	22.000,00	790.150,00	812.150,00
26			TRANSPORTE	109.000,00	2.866.000,00	2.975.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	109.000,00	2.866.000,00	2.975.000,00
26	782	0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	109.000,00	2.866.000,00	2.975.000,00
27			DESPORTO E LAZER		282.000,00	282.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		282.000,00	282.000,00
27	812	0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		282.000,00	282.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	4.100,00	2.821.900,00	2.826.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.311.000,00	1.311.000,00
28	843	0202	ENCARGOS ESPECIAIS		1.311.000,00	1.311.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.100,00	1.510.900,00	1.515.000,00
28	846	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	4.100,00	1.510.900,00	1.515.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00		480.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00		480.000,00
99	999	9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00		480.000,00
TOTAL:				20.505.200,00	27.194.800,00	47.700.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2B57EA81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO: 1.921.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.836.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.540.602,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.602,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.602,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			295.398,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		295.398,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.898,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			85.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO: 1.921.000,00		
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE: 1.921.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.836.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.540.602,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.602,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.602,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			295.398,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		295.398,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.898,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	30.000,00		

		TERCEIRIZAÇÃO			
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			85.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO: 683.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			683.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			656.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		6.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO: 683.000,00		
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE: 683.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			683.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			656.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		6.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO: 6.160.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.768.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.411.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.277.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		133.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	133.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			650.500,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	650.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.706.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.000,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.103.500,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	007	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.39.00.	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	510.900,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.392.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			301.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	

4.4.72.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			430.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00		
4.5.90.61.00.	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			660.500,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		660.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	660.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO: 6.160.000,00		
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE: 6.160.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.768.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.411.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.277.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		133.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	133.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			650.500,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	650.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.706.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.000,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.103.500,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	007	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.39.00.	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	510.900,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.392.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			301.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
4.4.72.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			430.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00		
4.5.90.61.00.	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			660.500,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		660.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	660.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO: 14.277.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			13.206.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.711.140,95
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		391.240,95	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	261.184,87		
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.056,08		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	6.675.900,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.458.000,00		

3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.075.900,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	698.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	284.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		644.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	165.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	409.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.495.359,05
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		136.100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.50.43.00.	947	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	5.359.259,05		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.200,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.200,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	585.515,13		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	255.300,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.043,92		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	275.500,00		
3.3.90.30.00.	158	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.30.00.	159	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	148	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	209.000,00		
3.3.90.32.00.	160	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	141.000,00		
3.3.90.34.00.	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.393.400,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00		
3.3.90.39.00.	158	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	159	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.500,00		
3.3.90.39.00.	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.000,00		
3.3.90.39.00.	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.070.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.070.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.070.500,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	259.800,00		
4.4.90.51.00.	158	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.51.00.	675	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00		
4.4.90.51.00.	162	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00		
4.4.90.51.00.	164	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.	158	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO: 14.277.000,00		
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE: 899.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			718.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			415.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		372.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		43.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			303.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		303.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.600,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	170.500,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.900,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			181.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			181.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		181.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00		

Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO: 14.277.000,00

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE: 8.923.343,92		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			8.407.843,92
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.637.900,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.185.900,00	
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.492.900,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	608.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		452.000,00	
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285.000,00		
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.769.943,92
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.769.943,92	
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.100,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.043,92		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	249.900,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	164.900,00		
3.3.90.30.00.	158	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.30.00.	159	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	148	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	124.000,00		
3.3.90.32.00.	160	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	68.000,00		
3.3.90.34.00.	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	718.500,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	710.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	552.000,00		
3.3.90.39.00.	158	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	159	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.500,00		
3.3.90.39.00.	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			515.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			515.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		515.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	159.800,00		
4.4.90.51.00.	158	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.51.00.	675	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.	162	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.	158	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO: 14.277.000,00		
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL UNIDADE: 2.853.915,13		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.549.915,13
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.075.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.943.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.530.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	213.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		132.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			474.915,13
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		474.915,13	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	110.600,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	60.300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	68.715,13		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.32.00.	160	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		

3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			304.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			304.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.	164	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	675	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,0		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO: 14.277.000,00		
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE: 725.740,95		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			675.740,95
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			464.240,95
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		391.240,95	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	261.184,87		
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.056,08		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		8.000,00	
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.500,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		136.100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.50.43.00.	947	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		75.400,00	
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.32.00.	160	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO: 14.277.000,00		
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE: 593.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			593.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		47.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			541.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		541.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.700,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO: 14.277.000,00		
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE: 282.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			262.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			195.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	69.700,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		

3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO: 11.575.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			11.041.441,40
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.685.372,64
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		129.272,64	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	129.272,64		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.089.100,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	628.800,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.531.100,00		
3.1.90.11.00.	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.200,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		467.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	397.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.356.068,76
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.089.277,28	
3.3.71.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	622.883,40		
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	910.393,88		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	556.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		261.000,00	
3.3.72.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00		
3.3.72.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.72.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.72.39.00.	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00		
3.3.72.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.965.791,48	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.600,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	332	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	729.700,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	79.891,48		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	382.000,00		
3.3.90.30.00.	493	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	260.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	533.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.000,00		
3.3.90.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	51.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.40.00.	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			533.558,60
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			533.558,60
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.558,60	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.558,60		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.	304	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
4.4.90.52.00.	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
4.4.90.52.00.	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO: 11.575.000,00		
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE: 11.575.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			11.041.441,40
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.685.372,64
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		129.272,64	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	129.272,64		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.089.100,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	628.800,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.531.100,00		
3.1.90.11.00.	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.200,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00		

3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		467.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	397.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.356.068,76
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.089.277,28	
3.3.71.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	622.883,40		
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	910.393,88		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	556.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		261.000,00	
3.3.72.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00		
3.3.72.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.72.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.72.39.00.	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00		
3.3.72.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.965.791,48	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.600,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	332	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	729.700,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	79.891,48		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	382.000,00		
3.3.90.30.00.	493	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	260.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	533.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.000,00		
3.3.90.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	51.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.40.00.	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			533.558,60
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			533.558,60
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.558,60	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.558,60		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.	304	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
4.4.90.52.00.	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
4.4.90.52.00.	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.519.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.331.606,67
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		300.506,67	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.506,67		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		974.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00		
3.1.90.11.00.	936	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.11.00.	781	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.11.00.	782	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.600,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		56.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.1.91.13.00.	781	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.1.91.13.00.	782	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.187.593,33
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.493,33	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.493,33		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.600,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.400,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	166.400,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	786	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		

3.3.90.30.00.	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	781	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.	782	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.	790	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.30.00.	949	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	948	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00		
3.3.90.32.00.	786	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.	826	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	252.000,00		
3.3.90.34.00.	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.34.00.	786	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00		
3.3.90.34.00.	936	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	782	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00		
3.3.90.34.00.	781	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.800,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
3.3.90.39.00.	786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	19.000,00		
3.3.90.40.00.	786	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	95.000,00		
3.3.90.48.00.	804	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			605.800,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			605.800,00
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.	000	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		595.300,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.100,00		
4.4.90.52.00.	786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	813	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.938.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.367.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			868.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		829.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		38.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			499.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		499.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	129.500,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			570.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			570.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		570.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		958.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			930.200,00

3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			351.100,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		134.100,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.11.00.	936	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.11.00.	781	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.11.00.	782	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.13.00.	781	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.1.91.13.00.	782	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			579.100,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		544.100,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	786	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.400,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	781	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.	782	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.	786	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.34.00.	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.34.00.	786	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00		
3.3.90.34.00.	936	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	782	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00		
3.3.90.34.00.	781	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
3.3.90.39.00.	786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.300,00		
3.3.90.39.00.	823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.	786	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			27.800,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			27.800,00
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.	000	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.800,00	
4.4.90.52.00.	786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	813	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		113.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			108.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			96.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		96.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.30.00.	790	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.30.00.	949	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.32.00.	826	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.48.00.	804	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			TOTAL UNIDADE:		114.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			112.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.506,67
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.506,67	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.506,67		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.493,33
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.493,33	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.493,33		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.30.00.	948	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			TOTAL UNIDADE:		2.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		7.509.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.501.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.767.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.607.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.575.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		160.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.734.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.733.500,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.800,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.618.700,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00		
3.3.90.30.00.	007	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	135.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.163.800,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00		
3.3.90.39.00.	828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.007.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.007.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.007.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.069.800,00		
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.000,00		
4.4.90.51.00.	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	810	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.51.00.	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	827	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00		
4.4.90.51.00.	829	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.51.00.	675	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		7.509.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS			TOTAL UNIDADE:		6.874.700,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.065.700,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.463.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.337.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.305.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		126.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.602.700,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.602.700,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.617.200,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00		
3.3.90.30.00.	007	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.159.800,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00		
3.3.90.39.00.	828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.809.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.809.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.809.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	919.800,00		
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.000,00		
4.4.90.51.00.	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	810	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO: 7.509.000,00		
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			TOTAL UNIDADE: 632.800,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			434.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			304.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		34.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		130.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	125.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			198.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			198.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		198.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	827	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00		
4.4.90.51.00.	829	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.51.00.	675	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO: 7.509.000,00		
Unidade: 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO			TOTAL UNIDADE: 1.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO: 1.069.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.028.150,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			428.000,00

3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		140.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			600.150,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		116.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	116.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		484.150,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	159.850,00		
3.3.90.30.00.	007	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			40.850,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			40.850,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		850,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	850,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO: 1.069.000,00		
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO			TOTAL UNIDADE: 1.069.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.028.150,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			428.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		140.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			600.150,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		116.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	116.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		484.150,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	159.850,00		
3.3.90.30.00.	007	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			40.850,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			40.850,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		850,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	850,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 901.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			521.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			238.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		221.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			283.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		283.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	67.700,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			380.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			380.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 901.000,00		
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE: 901.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			521.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			238.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		221.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		

3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		17.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			283.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		283.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	67.700,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			380.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			380.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO: 480.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO: 480.000,00		
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE: 480.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00		
TOTAL GERAL:					47.700.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7F8C4C20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - PROG DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 - DEM DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROG POR PROJ E ATIVIDADES - MUNICÍPIO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.921.000,00	1.921.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.921.000,00	1.921.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.921.000,00	1.921.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		430.000,00	3.587.000,00	4.017.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		430.000,00	3.587.000,00	4.017.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		430.000,00	3.587.000,00	4.017.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.500,00	1.500,00
08 122 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.500,00	1.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			114.000,00	114.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			353.000,00	353.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			240.000,00	240.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			113.000,00	113.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		270.000,00	2.386.500,00	2.656.500,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		270.000,00	1.428.500,00	1.698.500,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			958.000,00	958.000,00
10	SAÚDE		355.000,00	11.220.000,0	11.575.000,0
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		355.000,00	6.403.891,48	6.758.891,48
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		355.000,00	6.403.891,48	6.758.891,48
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.523.108,52	2.523.108,52
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.523.108,52	2.523.108,52
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.898.000,00	1.898.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			1.898.000,00	1.898.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			395.000,00	395.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			395.000,00	395.000,00
12	EDUCAÇÃO		299.000,00	13.103.000,0	13.402.000,0
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		195.000,00	9.412.343,92	9.607.343,92
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		195.000,00	9.412.343,92	9.607.343,92
12 364	ENSINO SUPERIOR			180.000,00	180.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			180.000,00	180.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			35.000,00	35.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			35.000,00	35.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00	675.740,95	725.740,95
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	675.740,95	725.740,95
13	CULTURA			593.000,00	593.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			593.000,00	593.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			593.000,00	593.000,00
15	URBANISMO			4.434.000,00	4.434.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.500,00	1.500,00

15 122 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.500,00	1.500,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.602.700,00	3.602.700,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			3.602.700,00	3.602.700,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			829.800,00	829.800,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			829.800,00	829.800,00
17	SANEAMENTO		100.000,00		100.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00		100.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		100.000,00		100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			901.000,00	901.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			901.000,00	901.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			706.000,00	706.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			195.000,00	195.000,00
20	AGRICULTURA			1.069.000,00	1.069.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			256.850,00	256.850,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			256.850,00	256.850,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			812.150,00	812.150,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			812.150,00	812.150,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	TRANSPORTE		198.000,00	2.777.000,00	2.975.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		198.000,00	2.777.000,00	2.975.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		198.000,00	2.777.000,00	2.975.000,00
27	DESPORTO E LAZER			282.000,00	282.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			282.000,00	282.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			282.000,00	282.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.826.000,00			2.826.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.311.000,00			1.311.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.311.000,00			1.311.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.000,00			1.515.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.000,00			1.515.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.000,00	480.000,00
	TOTAL:	2.826.000,00	1.652.000,00	43.222.000,0	47.700.000,0

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6C02665D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - MUNICÍPIO

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.921.000,00	1.921.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.921.000,00	1.921.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.921.000,00	1.921.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.921.000,00	1.921.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.921.000,00	1.921.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				1.921.000,00	1.921.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.921.000,00	1.921.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.921.000,00	1.921.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.921.000,00	1.921.000,00
01 031 01012 001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.921.000,00	1.921.000,00
	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				683.000,00	683.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			683.000,00	683.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			683.000,00	683.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			683.000,00	683.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				683.000,00	683.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				683.000,00	683.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			683.000,00	683.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			683.000,00	683.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			683.000,00	683.000,00
04 122 02012 002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			683.000,00	683.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.826.000,00	430.000,00	2.904.000,00	6.160.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		430.000,00	2.904.000,00	3.334.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		430.000,00	2.904.000,00	3.334.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		430.000,00	2.904.000,00	3.334.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.826.000,00			2.826.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.311.000,00			1.311.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.311.000,00			1.311.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.000,00			1.515.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.000,00			1.515.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.826.000,00	430.000,00	2.904.000,00	6.160.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.826.000,00	430.000,00	2.904.000,00	6.160.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		430.000,00	2.904.000,00	3.334.000,00

04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		430.000,00	2.904.000,00	3.334.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		430.000,00	2.904.000,00	3.334.000,00
04 122 02011 003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS		430.000,00		430.000,00
04 122 02012 004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.898.500,00	2.898.500,00
04 122 02012 064	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MANUTENÇÃO CONDER			5.500,00	5.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.826.000,00			2.826.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.311.000,00			1.311.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.311.000,00			1.311.000,00
28 843 02020 005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	1.311.000,00			1.311.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.000,00			1.515.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.000,00			1.515.000,00
28 846 02020 006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	515.000,00			515.000,00
28 846 02020 007	ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00			400.000,00
28 846 02020 008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	600.000,00			600.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			299.000,00	13.978.000,0	14.277.000,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		299.000,00	13.103.000,0	13.402.000,0
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		195.000,00	9.412.343,92	9.607.343,92
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		195.000,00	9.412.343,92	9.607.343,92
12 364	ENSINO SUPERIOR			180.000,00	180.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			180.000,00	180.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			35.000,00	35.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			35.000,00	35.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00	675.740,95	725.740,95
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	675.740,95	725.740,95
13	CULTURA			593.000,00	593.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			593.000,00	593.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			593.000,00	593.000,00
27	DESPORTO E LAZER			282.000,00	282.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			282.000,00	282.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			282.000,00	282.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			299.000,00	13.978.000,0	14.277.000,0
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				899.000,00	899.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			899.000,00	899.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			719.000,00	719.000,00
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			719.000,00	719.000,00
12 361 06012 009	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.000,00	1.000,00
12 361 06012 010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			718.000,00	718.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			180.000,00	180.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			180.000,00	180.000,00
12 364 06012 011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR			180.000,00	180.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			299.000,00	13.978.000,0	14.277.000,0
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			195.000,00	8.728.343,92	8.923.343,92
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		195.000,00	8.728.343,92	8.923.343,92
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		195.000,00	8.693.343,92	8.888.343,92
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		195.000,00	8.693.343,92	8.888.343,92
12 361 06011 012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		60.000,00		60.000,00
12 361 06011 013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS		135.000,00		135.000,00
12 361 06012 014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			2.330.000,00	2.330.000,00
12 361 06012 015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			3.272.900,00	3.272.900,00
12 361 06012 016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			240.000,00	240.000,00
12 361 06012 017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2.850.443,92	2.850.443,92
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			35.000,00	35.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			35.000,00	35.000,00
12 366 06012 018	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			35.000,00	35.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			299.000,00	13.978.000,0	14.277.000,0
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		54.000,00	2.799.915,13	2.853.915,13
12 365 06011 019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		54.000,00		54.000,00
12 365 06012 020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			1.861.300,00	1.861.300,00
12 365 06012 021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			938.615,13	938.615,13
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			299.000,00	13.978.000,0	14.277.000,0
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			50.000,00	675.740,95	725.740,95
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		50.000,00	675.740,95	725.740,95
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00	675.740,95	725.740,95
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	675.740,95	725.740,95
12 367 06011 022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
12 367 06012 023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			62.300,00	62.300,00
12 367 06012 024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			86.100,00	86.100,00
12 367 06012 025	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE			527.340,95	527.340,95
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			299.000,00	13.978.000,0	14.277.000,0
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				593.000,00	593.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			593.000,00	593.000,00

13 392	DIFUSÃO CULTURAL			593.000,00	593.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			593.000,00	593.000,00
13 392 06022 026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			593.000,00	593.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			299.000,00	13.978.000,0	14.277.000,0
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				282.000,00	282.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			282.000,00	282.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			282.000,00	282.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			282.000,00	282.000,00
27 812 06032 027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			282.000,00	282.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			355.000,00	11.220.000,0	11.575.000,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		355.000,00	11.220.000,0	11.575.000,0
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		355.000,00	6.403.891,48	6.758.891,48
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		355.000,00	6.403.891,48	6.758.891,48
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.523.108,52	2.523.108,52
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.523.108,52	2.523.108,52
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.898.000,00	1.898.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			1.898.000,00	1.898.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			395.000,00	395.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			395.000,00	395.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			355.000,00	11.220.000,0	11.575.000,0
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			355.000,00	11.220.000,0	11.575.000,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		355.000,00	11.220.000,0	11.575.000,0
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		355.000,00	6.403.891,48	6.758.891,48
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		355.000,00	6.403.891,48	6.758.891,48
10 301 07011 028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE		25.000,00		25.000,00
10 301 07011 029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE		330.000,00		330.000,00
10 301 07012 030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.500,00	4.500,00
10 301 07012 031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			6.399.391,48	6.399.391,48
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.523.108,52	2.523.108,52
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.523.108,52	2.523.108,52
10 302 07012 032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			2.483.108,52	2.483.108,52
10 302 07012 062	SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER			40.000,00	40.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.898.000,00	1.898.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			1.898.000,00	1.898.000,00
10 303 07012 033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			624.000,00	624.000,00
10 303 07012 034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			338.000,00	338.000,00
10 303 07012 035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			936.000,00	936.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			395.000,00	395.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			395.000,00	395.000,00
10 304 07012 036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE			395.000,00	395.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E			270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.500,00	1.500,00
08 122 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.500,00	1.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			114.000,00	114.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			353.000,00	353.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			240.000,00	240.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			113.000,00	113.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		270.000,00	2.386.500,00	2.656.500,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		270.000,00	1.428.500,00	1.698.500,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			958.000,00	958.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E			270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.500,00	1.500,00
08 122 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.500,00	1.500,00
08 122 08022 065	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MANUTENÇÃO CONDER			1.500,00	1.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			240.000,00	240.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			240.000,00	240.000,00
08 243 08012 037	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO			240.000,00	240.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		270.000,00	1.426.500,00	1.696.500,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		270.000,00	1.426.500,00	1.696.500,00
08 244 08011 038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA		50.000,00		50.000,00
08 244 08011 039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		220.000,00		220.000,00
08 244 08012 040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			232.000,00	232.000,00
08 244 08012 041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			1.194.500,00	1.194.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E			270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				958.000,00	958.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			958.000,00	958.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			958.000,00	958.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			958.000,00	958.000,00
08 244 08022 042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			300.000,00	300.000,00
08 244 08022 043	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08 244 08022 044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			412.000,00	412.000,00
08 244 08022 045	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			245.000,00	245.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E			270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				113.000,00	113.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			113.000,00	113.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			113.000,00	113.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			113.000,00	113.000,00
08 243 08036 046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			113.000,00	113.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E			270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				114.000,00	114.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			114.000,00	114.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			114.000,00	114.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 241 08042 047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA			8.000,00	8.000,00
08 241 08042 048	SUBVENÇÃO AO ASILO			106.000,00	106.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E			270.000,00	2.855.000,00	3.125.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				2.000,00	2.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00	2.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.000,00	2.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			2.000,00	2.000,00
08 244 08012 063	AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER			2.000,00	2.000,00
	AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			298.000,00	7.211.000,00	7.509.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			4.434.000,00	4.434.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.500,00	1.500,00
15 122 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.500,00	1.500,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.602.700,00	3.602.700,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			3.602.700,00	3.602.700,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			829.800,00	829.800,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			829.800,00	829.800,00
17	SANEAMENTO		100.000,00		100.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00		100.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		100.000,00		100.000,00
26	TRANSPORTE		198.000,00	2.777.000,00	2.975.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		198.000,00	2.777.000,00	2.975.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		198.000,00	2.777.000,00	2.975.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			298.000,00	7.211.000,00	7.509.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS			100.000,00	6.774.700,00	6.874.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			3.997.700,00	3.997.700,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.602.700,00	3.602.700,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			3.602.700,00	3.602.700,00
15 451 09012 049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			1.409.400,00	1.409.400,00
15 451 09012 050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			1.665.300,00	1.665.300,00
15 451 09012 051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			528.000,00	528.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			395.000,00	395.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			395.000,00	395.000,00
15 452 09012 052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			395.000,00	395.000,00
17	SANEAMENTO		100.000,00		100.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00		100.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		100.000,00		100.000,00
17 512 09011 053	SANEAMENTO BÁSICO		100.000,00		100.000,00
26	TRANSPORTE			2.777.000,00	2.777.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.777.000,00	2.777.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.777.000,00	2.777.000,00
26 782 09022 054	MANTER SERVIÇOS RURAIS			2.777.000,00	2.777.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			298.000,00	7.211.000,00	7.509.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			198.000,00	434.800,00	632.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			434.800,00	434.800,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			434.800,00	434.800,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			434.800,00	434.800,00
15 452 09012 055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			434.800,00	434.800,00
26	TRANSPORTE		198.000,00		198.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		198.000,00		198.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		198.000,00		198.000,00
26 782 09021 056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		198.000,00		198.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			298.000,00	7.211.000,00	7.509.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO				1.500,00	1.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			1.500,00	1.500,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.500,00	1.500,00
15 122 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.500,00	1.500,00
15 122 09012 066	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MANUTENÇÃO CONDER			1.500,00	1.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.069.000,00	1.069.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.069.000,00	1.069.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			256.850,00	256.850,00

20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			256.850,00	256.850,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			812.150,00	812.150,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			812.150,00	812.150,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.069.000,00	1.069.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO				1.069.000,00	1.069.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.069.000,00	1.069.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			256.850,00	256.850,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			256.850,00	256.850,00
20 122 10012 057	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -			256.850,00	256.850,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			812.150,00	812.150,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			812.150,00	812.150,00
20 608 10012 058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			812.150,00	812.150,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				901.000,00	901.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			901.000,00	901.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			901.000,00	901.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			706.000,00	706.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			195.000,00	195.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				901.000,00	901.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				901.000,00	901.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			901.000,00	901.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			901.000,00	901.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			706.000,00	706.000,00
18 541 10022 059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			706.000,00	706.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			195.000,00	195.000,00
18 541 10032 060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			195.000,00	195.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				480.000,00	480.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.000,00	480.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				480.000,00	480.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				480.000,00	480.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.000,00	480.000,00
99 999 99019 061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	480.000,00
TOTAL:		2.826.000,00	1.652.000,00	43.222.000,0	47.700.000,0

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:14C95436

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - PROGRAMA DE TRABALHO - ORÇ CARACTERIZAÇÃO OBJETIVOS - MUNICÍPIO

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro		**Página: 1**
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.921.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	1.921.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 01012 001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.921.000,00
	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	683.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	683.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 02012 002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	683.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:	6.160.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	6.160.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 02011 003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	430.000,00
04 122 02012 004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.898.500,00
04 122 02012 064	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONDER	5.500,00
	MANUTENÇÃO CONDER	
28 843 02020 005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	1.311.000,00
28 846 02020 006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	515.000,00
28 846 02020 007	ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00
28 846 02020 008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	600.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	14.277.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	899.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 06012 009	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
12 361 06012 010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	718.000,00
12 364 06012 011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	180.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	14.277.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL UNIDADE:	8.923.343,92
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 06011 012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	60.000,00

12 361 06011 013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	135.000,00
12 361 06012 014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	2.330.000,00
12 361 06012 015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	3.272.900,00
12 361 06012 016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	240.000,00
12 361 06012 017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	2.850.443,92
12 366 06012 018	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	14.277.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL UNIDADE:	2.853.915,13
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 365 06011 019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	54.000,00
12 365 06012 020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	1.861.300,00
12 365 06012 021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	938.615,13
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	14.277.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL UNIDADE:	725.740,95
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 367 06011 022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00
12 367 06012 023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	62.300,00
12 367 06012 024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.100,00
12 367 06012 025	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	527.340,95
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	14.277.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	TOTAL UNIDADE:	593.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 06022 026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	593.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	14.277.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	TOTAL UNIDADE:	282.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27 812 06032 027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	282.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TOTAL ÓRGÃO:	11.575.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	11.575.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 07011 028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	25.000,00
10 301 07011 029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	330.000,00
10 301 07012 030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500,00
10 301 07012 031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	6.399.391,48
10 302 07012 032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	2.483.108,52
10 302 07012 062	SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER	40.000,00
10 303 07012 033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	624.000,00
10 303 07012 034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	338.000,00
10 303 07012 035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	936.000,00
10 304 07012 036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	395.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	TOTAL ÓRGÃO:	3.125.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	1.938.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 122 08022 065	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	1.500,00
	MANUTENÇÃO CONDER	
08 243 08012 037	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO	240.000,00
08 244 08011 038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	50.000,00
08 244 08011 039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.000,00
08 244 08012 040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	232.000,00
08 244 08012 041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	1.194.500,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	TOTAL ÓRGÃO:	3.125.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	958.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 08022 042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	300.000,00
08 244 08022 043	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
08 244 08022 044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	412.000,00
08 244 08022 045	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	245.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	TOTAL ÓRGÃO:	3.125.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL UNIDADE:	113.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 08036 046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	113.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	TOTAL ÓRGÃO:	3.125.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	TOTAL UNIDADE:	114.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 08042 047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	8.000,00
08 241 08042 048	SUBVENÇÃO AO ASILO	106.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	TOTAL ÓRGÃO:	3.125.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	TOTAL UNIDADE:	2.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 08012 063	AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	2.000,00
	AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TOTAL ÓRGÃO:	7.509.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	TOTAL UNIDADE:	6.874.700,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 451 09012 049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.409.400,00
15 451 09012 050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.665.300,00
15 451 09012 051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	528.000,00
15 452 09012 052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	395.000,00
17 512 09011 053	SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00
26 782 09022 054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	2.777.000,00
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TOTAL ÓRGÃO:	7.509.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	TOTAL UNIDADE:	632.800,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 452 09012 055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	434.800,00

26 782 09021 056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	198.000,00
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TOTAL ÓRGÃO:	7.509.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	TOTAL UNIDADE:	1.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 122 09012 066	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	1.500,00
	MANUTENÇÃO CONDER	
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	1.069.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	TOTAL UNIDADE:	1.069.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 122 10012 057	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	256.850,00
20 608 10012 058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	812.150,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	901.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	901.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 541 10022 059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	706.000,00
18 541 10032 060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	195.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1D544595

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.921.000,00
Unidade 001 CAMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		1.921.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL P/A:		1.921.000,00
OBJETIVO: MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.836.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.540.602,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.495.602,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.602,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.602,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		195.000,00		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			45.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				295.398,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			295.398,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.500,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.898,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.898,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		30.000,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.000,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				85.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				85.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000,00		
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			

Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		683.000,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:		683.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		683.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				683.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				656.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			650.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00		

00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			6.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			27.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		6.160.000,00
Unidade 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		6.160.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-003 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS					TOTAL P/A:		430.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				430.000,00
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				430.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			430.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		430.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00190	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		2.898.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.598.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.410.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.277.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.250.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.250.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			133.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		133.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	133.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.188.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.188.500,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		169.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
00260	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	19.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.000,00		
		OUTRAS					
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		610.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
00310	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				300.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
		00					
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
00350	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-064 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					TOTAL P/A:		5.500,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			2.000,00	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			500,00	
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0202.0-005 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA					TOTAL P/A:		1.311.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				650.500,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				650.500,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			650.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		650.000,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
	3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500,00	
	3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500,00		
00430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				660.500,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				660.500,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			660.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		660.000,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00			
	4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500,00	
	4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500,00		
00450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-006 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					TOTAL P/A: 5		15.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				515.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				515.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			515.000,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		515.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	510.900,00			
00470	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 4.000,00				
00480	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-007 ENCARGOS ESPECIAIS					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		350.000,00		
00490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00		
00500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-008 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP					TOTAL P/A:		600.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				600.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600.000,00

	3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E					600.000,00	
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		600.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:		14.277.000,00
Unidade 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		899.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-009 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		718.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				537.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				415.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			372.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		371.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	371.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			43.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		43.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				122.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			122.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.600,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.400,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00			
00620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				181.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				181.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			181.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		181.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
00640	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	91.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR					TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00		
00650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:		14.277.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL UNIDADE:		8.923.343,92
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-012 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS					TOTAL P/A:		60.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				60.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	59.800,00			
00680	162	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162	200,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-013 CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		135.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				135.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				135.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			135.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00700	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	30.000,00			
00710	675	1009 / 5 / 1 / 3 / 15	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		2.330.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.280.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.280.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.280.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00730	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	5.000,00			
00740	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	5.000,00			
00750	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.260.000,00		
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	668.500,00			
00770	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	560.000,00			
00780	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
00790	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	446.000,00			
00800	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	150.000,00			
00810	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	135.500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		3.272.900,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.002.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.781.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.615.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
00840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		115.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00			
00860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			166.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		166.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
00880	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.221.900,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.221.900,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
00900	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		659.900,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	249.900,00			
00920	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
00930	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00			
00940	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	100.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00950	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00960	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
00990	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00			
01000	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		45.000,00		

01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
01020	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				270.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				270.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		270.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
01040	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01050	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
01060	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	60.000,00			
01070	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR					TOTAL P/A:		240.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				240.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01090	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00			
01100	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00			
01110	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	63.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-017 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					TOTAL P/A:		2.850.443,92
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.849.943,92
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.847.900,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.562.900,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.492.900,00		
01120	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.492.900,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
01130	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	70.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			285.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		285.000,00		
01140	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	285.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.043,92
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.043,92	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01150	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.043,92		
01160	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.043,92			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01170	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
01180	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
01190	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01200	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			26.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01210	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.900,00		
01220	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.000,00		
01230	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00			
01240	160	1042 / 9 / 1/ 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		

01250	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			14.277.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL UNIDADE:			2.853.915,13
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.1-019 CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL P/A:			54.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				54.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				54.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			54.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01270	164	1044 / 9 / 1/ 6 / 0	TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	1.000,00			
01280	675	1009 / 5 / 1/ 3 / 15	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	3.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-020 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB				TOTAL P/A:			1.861.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.861.300,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.860.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.743.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.530.000,00		
01290	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60%	1.530.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		213.000,00		
01300	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60%	213.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			117.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		117.000,00		
01310	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	117.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01320	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01330	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01340	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL P/A:			938.615,13
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				688.615,13
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
01360	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
01380	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
01400	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				473.615,13
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			473.615,13	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01420	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		239.615,13		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	68.715,13			
01440	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.300,00			
01450	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.600,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		190.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
01470	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
01480	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
01490	160	1042 / 9 / 1/ 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	72.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01510	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00			
01520	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				250.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00		
01530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
01540	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
01550	105	105 / 4 / 1 /0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50.000,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			14.277.000,00
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL UNIDADE:			725.740,95
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.1-022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL P/A:			50.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-023 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				TOTAL P/A:			62.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				62.300,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			54.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000,00		
01570	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	53.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01580	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			7.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
01590	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01600	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01610	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01620	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL P/A:			86.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				86.100,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01630	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01640	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01650	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				74.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			74.100,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01660	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01680	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
01700	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
01710	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
01720	160	1042 / 9 / 1/ 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01740	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-025 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE				TOTAL P/A:			527.340,95
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				527.340,95
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				391.240,95
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			391.240,95	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		391.240,95		

01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	261.184,87			
01760	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	130.056,08			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				136.100,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			136.100,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		136.100,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01780	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	116.000,00			
01790	947	1011 / 12 / 6 / 6 / 18	TRANSF.FNAS EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO APAE SEN.FLAVIO ARNS	100,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			14.277.000,00
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				TOTAL UNIDADE:			593.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0602 CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				TOTAL P/A:			593.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				593.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			47.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				541.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			541.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		24.700,00		
01840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.700,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		501.000,00		
01870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
01880	1053	1053 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	500,00			
01890	1054	1054 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	500,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			14.277.000,00
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				TOTAL UNIDADE:			282.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0603 ESPORTE E LAZER EM AÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES				TOTAL P/A:			282.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				262.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00		
01900	000	0/1/7/0 0/	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
01910	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
01920	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				195.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			195.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01930	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		69.700,00		
01940	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	69.700,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00		
01950	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01960	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01970	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01980	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:			11.575.000,00
Unidade 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:			11.575.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-028 CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE				TOTAL P/A:			25.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				25.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
01990	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-029 CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE				TOTAL P/A:			330.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				330.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				330.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			330.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		330.000,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00			
02010	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
02020	304	304 / 4 / 2 /0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	181.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-030 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL P/A:			4.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
02030	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02040	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				TOTAL P/A:			6.399.391,48
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.224.391,48
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.532.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.190.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.140.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	628.800,00			
02060	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.450.000,00			
02070	1064	1064 / 9 / 2/ 6 / 20	FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	61.200,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02090	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			342.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		342.000,00		
02100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
02110	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	272.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.692.391,48
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.692.391,48	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02130	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00		
02140	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.184.891,48		
02150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	79.891,48			
02160	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	698.900,00			
02170	332	1011 / 9 / 2/ 5 / 18	GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	100,00			
02180	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	67.000,00			
02190	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	339.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		460.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
02210	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
02220	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02230	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		906.000,00		
02240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
02250	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
02260	339	1011 / 9 / 2/ 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	5.000,00			
02270	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	30.000,00			
02280	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171.000,00			

	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
02290	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.000,00			
02300	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	3.000,00			
02310	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				175.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				175.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			175.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.000,00		
02320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00			
02330	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
02340	304	304 / 4 / 2 /0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	20.000,00			
02350	500	500 / 9 / 2 /6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	100,00			
02360	517	518 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	20.000,00			
02370	518	518 / 9 / 2 /6 / 20	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	75.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-032 MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL P/A:			2.483.108,52
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.479.549,92
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				129.272,64
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			129.272,64	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		129.272,64		
02380	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	129.272,64			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.350.277,28
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.089.277,28	
	3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		622.883,40		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	622.883,40			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.466.393,88		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	910.393,88			
02410	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	556.000,00			
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			261.000,00	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		178.000,00		
02420	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	168.000,00			
02430	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.000,00		
02450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02460	339	1011 / 9 / 2/ 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	33.000,00			
02470	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.558,60
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.558,60
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			3.558,60	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.558,60		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.558,60			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-062 SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER				TOTAL P/A:			40.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			40.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-033 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE				TOTAL P/A:			624.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				624.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				620.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			595.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
02500	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	173.000,00			
02510	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	327.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		95.000,00		
02520	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	95.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
02530	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00

	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02540	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02550	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-034 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					TOTAL P/A:		338.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				338.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				218.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			218.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
02560	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
02570	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		48.000,00		
02580	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
02590	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		80.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000,00		
02640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-035 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS					TOTAL P/A:		936.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				936.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				845.400,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			775.400,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		705.400,00		
02650	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	640.400,00			
02660	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
02670	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53.000,00			
02680	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			70.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
02690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.600,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.300,00		
02710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.300,00			

02720	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	7.000,00			
02730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
02750	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00			
02760	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
		20	Saúde				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0701.2-036 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE					TOTAL P/A:		395.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				395.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				340.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			310.700,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.700,00		
02770	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	237.700,00			
02780	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	73.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02790	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			54.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00		
02810	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00			
02820	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000,00		
02830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
02840	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL UNIDADE:		1.938.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0802.2-065 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO					TOTAL P/A:		1.500,00
REGIONAL - CONDER							
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			500,00	

			MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.2-037 MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		240.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				240.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			227.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
02880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
02890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
02910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-038 CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-039 CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		220.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				220.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				220.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-040 CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE					TOTAL P/A:		232.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				112.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				112.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			112.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
02940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				120.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000,00		
02970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL P/A:		1.194.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.014.500,00

	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				640.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			602.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.000,00		
02980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	560.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.500,00		
02990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			38.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
03000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				374.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			374.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
03010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
03020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		59.500,00		
03030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	59.500,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
03040	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
03050	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00		
03060	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
03070	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03080	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000,00		
03090	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				180.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				180.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00		
03100	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:		958.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-042 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				295.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				109.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			97.100,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
03120	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	18.000,00			
03130	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	18.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.100,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			

	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
03160	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	2.500,00			
03170	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				185.900,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			185.900,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		400,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
03200	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	4.000,00			
03210	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		152.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
03230	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	23.000,00			
03240	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	19.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
03270	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	3.000,00			
03280	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	1.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-043 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03310	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03320	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS					TOTAL P/A:		412.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				399.200,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
03340	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO	6.000,00			

			DA GESTAO BOLSA FAMILIA				
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				357.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			357.200,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		200,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		37.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.900,00			
03390	786	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	2.000,00			
03400	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.000,00			
03410	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	5.100,00			
03420	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03440	786	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	5.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		188.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
03460	786	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	18.000,00			
03470	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	70.000,00			
03480	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.000,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	29.800,00			
03510	786	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	13.000,00			
03520	819	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	100,00			
03530	823	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	100,00			
03540	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	16.000,00			
03550	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	5.000,00			
03560	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	30.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		26.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
03580	786	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.800,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				12.800,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			12.800,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.800,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00			
03600	786	1011 / 9 / 99 / 5 / 18 I	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS	3.000,00			
03610	813	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	100,00			

03620	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	5.000,00			
03630	1022	1022 / 9 / 6 / 6 / 19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-045 SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL					TOTAL P/A:		245.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				235.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			200.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000,00		
03640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			35.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		35.000,00		
03650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
	4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS		10.000,00		
03660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:		113.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0803 CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-046 PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		113.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				108.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				96.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			96.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
03720	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	16.000,00			
03730	949	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	500,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00		
03740	826	1021 / 9 / 6 / 5 / 19	FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03770	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO	55.000,00			

			CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ				
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.100,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
03790	804	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	100,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.125.000,00
Unidade 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					TOTAL UNIDADE:		114.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0804 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0804.2-047 AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		8.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
03820	948	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	500,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0804 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0804.2-048 SUBVENÇÃO AO ASILO					TOTAL P/A:		106.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				106.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.506,67
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.506,67	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.506,67		
03860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.506,67			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.493,33
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.493,33	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.493,33		
03870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.493,33			

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:			3.125.000,00
Unidade 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				TOTAL UNIDADE:			2.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-063 AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO: AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:			7.509.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS				TOTAL UNIDADE:			6.874.700,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				TOTAL P/A:			1.409.400,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.009.400,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			7.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				917.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			917.400,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		486.900,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	199.400,00			
03960	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00			
03970	510	510 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.000,00			
03980	511	511 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	53.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.000,00		
03990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
04000	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00			
04010	510	510 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
04020	511	511 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				400.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
04030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
04040	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				TOTAL P/A:			1.665.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.205.300,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.016.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			932.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.000,00		
04060	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	910.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
04070	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			84.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		84.000,00		
04080	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				189.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			189.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		78.800,00		
04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	38.800,00			
04120	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00			
04130	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00			
04140	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		

04160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
04180	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00			
04190	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00			
04200	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				460.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				460.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			460.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00		
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
04240	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-051 PAVIMENTAR VIAS URBANAS				TOTAL P/A:			528.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				528.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				528.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			528.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		528.000,00		
04250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	199.800,00			
04260	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	328.000,00			
04270	810	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBANO QUEIMADINHAS	100,00			
04280	1015	1015 / 14 / 99 / 0 / 0	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-052 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				TOTAL P/A:			395.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				335.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				335.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			335.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
04290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04300	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		245.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00			
04320	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	225.000,00			
04330	828	0/1/7/0/0	INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	200,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				60.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00		
04340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04350	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0901.1-053 SANEAMENTO BÁSICO				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
04360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
04370	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS				TOTAL P/A:			2.777.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.516.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			35.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
04400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.161.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.161.000,00		

	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.359.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.359.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
04430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				261.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				261.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			261.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
04450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.000,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
04470	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	61.000,00			
Órgão 09			**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	TOTAL ÓRGÃO:			7.509.000,00
Unidade 002			**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**	TOTAL UNIDADE:			632.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				TOTAL P/A:			434.800,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				434.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				304.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00		
04480	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			34.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.000,00		
04490	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.800,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04500	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
04510	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		125.000,00		
04520	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
04530	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.1-056 PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS				TOTAL P/A:			198.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				198.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				198.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			198.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		198.000,00		
04540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
04550	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
04560	675	1009 / 5 / 1 / 3 / 15	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	4.000,00			
04570	825	1011 / 12 / 99 / 6 / 18	TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	1.000,00			
04580	827	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	12.000,00			
04590	829	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	1.000,00			
Órgão 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:			7.509.000,00
Unidade 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO				TOTAL UNIDADE:			1.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0901.2-066 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER				TOTAL P/A:			1.500,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
04600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	

	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
04610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
04620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				TOTAL ÓRGÃO:			1.069.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO				TOTAL UNIDADE:			1.069.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.1001.2-057 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER				TOTAL P/A:			256.850,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				256.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				140.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			140.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		140.000,00		
04630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				116.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			116.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		116.000,00		
04640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				850,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				850,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			850,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		850,00		
04650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	850,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				TOTAL P/A:			812.150,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				772.150,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				288.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			271.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000,00		
04660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	245.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
04670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			17.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
04680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				484.150,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			484.150,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04690	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres	300,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
04700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		165.850,00		
04710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	159.850,00			
04720	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	6.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
04730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		306.000,00		
04740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
04750	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	6.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				40.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
04760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04770	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
Órgão 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:			901.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:			901.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL P/A:			706.000,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				426.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			221.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
04780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			17.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
04800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				188.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			188.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		57.700,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	57.700,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
04840	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		5.000,00		
			JURÍDICA				
04850	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				280.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				280.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			280.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00		
04870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
04880	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1003 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1003.2-060 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				TOTAL P/A:			195.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				95.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04890	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00		
04900	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	00						
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:			480.000,00
Unidade 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:			480.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9901 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9901.9-061 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL P/A:			480.000,00
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				480.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				480.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00		
04920	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	480.000,00			
TOTAL GERAL:							47.700.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador: A073F21F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MUNICÍPIO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			47.350.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.984.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.766.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	545.000,00		

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	145.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	125.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	13.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	400.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	399.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	450,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.396.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.396.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.390.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.390.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	90.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	6.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	825.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	825.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	825.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	820.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	205.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	63.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	46.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	37.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	13.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	250,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	750,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	142.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	142.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	140.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	13.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	2.450,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		325.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	320.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.500,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		315.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	600,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	310.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	310.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	310.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	310.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA SAUDE	107.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	494	REM.DEP.BANC.FMS BL.MANUT.AÇOES SERVIÇOS SAUDE CUSTEIO 494 - 6240888 / 15970	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	518	REM.DEP.BANC.FMS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SAUDE 518 - 6240934 / 15980	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	332	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST. INC. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA 332 - 422541	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	500	REM.DEP.BANC.FMS PROG.BL.INVESTIMENTOS - 500	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	493	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST.CUSTEIO 18287 - 493	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	517	REM.DEP.BANC.FMS BL INVESTIMENTOS PROG. ESTADUAIS 18295 - 517	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	339	REM.DEP.BANC.FMS PROG. EST..TETO FINANCEIRO SUS 339 - 5428	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	1064	REM.DEP.BANC.FNS COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM 1064 - 19208	1.200,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	304	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS ALIENAÇÕES BENS DA SAUDE 304 - 252522	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	303	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS 15% SAUDE - 303 - 325511	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO	42.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	158	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCAÇÃO - 158- 196819	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	159	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 159 - 214256	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	160	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR FEDERAL 160 - 359831	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	162	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE PAR CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL 162- 3247	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	164	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ 164 - 8885	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	148	REM.DEP.BANC. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 148 - 3778	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	105	REM.DEP.BANC. ALIENAÇOES BENS EDUCAÇÃO FONTE 105 - 287865	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	101	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 101	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	102	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 102	100,00		
CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	103	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 103	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	104	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 104	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	781	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FEAS PPAS III 781- 5568	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	782	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNAS PAEFI I REG. 782- 5576	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	786	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FEAS PPAS I 786 - 6394	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	819	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FIA CMDCA 819 - 12211	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	934	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. PROTECAO SOCIAL BASICA 934 - 5835	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	935	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. GESTAO SUAS 935 - 5827	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	948	REM.DEP.BANC. FIPAR INC. CENTRO CONV. IDOSO 948 - 1764-7	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	790	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	804	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGR. FEAS CRESCER EM FAMILIA 804 - 9458	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	949	REM.DEP.BANC. FIA PROG.EST.INC.PRIMEIRA INFANCIA 949 1785X	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	826	REM.DEP.BANC. FIA - INCENT.BENEF. EVENTUAL - IMPACTO COVID19 - 826 - 15377	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	813	REM.DEP.BANC. TRANSF. FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA 813 - 11347	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	823	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGRAMA FIA ATENÇAO A CRIANÇA 823 - 13609	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	947	REM.DEP.BANC. FNAS EMENDA PARLAM. CUSTEIO APAE 947 16985	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	1022	REM.DEP.BANC.TRANSF. SIST.UNICO SUAS COVID-19 - 546798 - 1022	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00	936	REM.DEP.BANC. FNAS BL. QUALIFICAÇÃO GESTAO BOLSA FAMILIA 936	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DE OUTRAS FONTES VINCULADAS	53.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	510	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 510 - 2896	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	511	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 511 - 2900	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	507	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ILUMINAÇÃO PUBLICA FONTE 507 - 2767151	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	501	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ALIENAÇOES DE BENS 501 - 247413	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	504	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FUNDO PETROLEO/ C.F.MINERAL/ROYALTS 504 - 21258/297771/17892	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	1015	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CESSAO ONEROSA PRE-SAL 1015 - 11517	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	512	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CONT. DOMINIO ECONOMICO - CIDE 512 - 225304	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	1053	REM.DEP.BANC. TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nºº 195/22 AUDIOVISUAL 1053 - 18899	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	810	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC.CONV.PAVIM. POLIEDRICA QUEIMADINHAS 810 - 10200	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	828	REM.DEP.BANC. CONV. INSTAL. ILUM. PUBLICA LED C/COPEL 828 - 13730	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	825	REM.DEP.BANC.TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAM.PAVIM.BIT.LUCIOS- 825 14834	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	829	REM.DEP.BANC. TRANSF.CONV.PAVIMENT.ESTRADA ASSUNGUI 829	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	827	REM.DEP.BANC.TRANSF.CONV.PAVIM.POLIEDRICA BIT.CAMPINAS 15164 - 827	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	675	REM.DEP.BANC. OP.CREDITO FINISA 675 - 710996	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	1054	REM.DEP.BANC. TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nºº 195/22 OUT. SET. CULTURAIS 1054 -	500,00		
		18902			
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	000	REM.DEP.BANC. C/RECURSOS NÃO VINCULADOS FONTE O	100.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		26.100,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.100,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.100,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.100,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA DE SERVIÇOS VETERINARIOS	15.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA COLETA TRANSP.TRAT.E DESTINO DE ESGOTO	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	600,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	300,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	300,00		
CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	200,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.DEST.ESGOTO	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		43.645.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.852.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.740.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.220.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.520.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.880.000,00		
		Receita Líquida	15.520.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.700.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	1.700.000,00		
		PRINCIPAL			
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	520.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	650.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(130.000,00)		
		Receita Líquida	520.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	650.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	650.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	650.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.460.000,00		

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.460.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.430.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.430.000,00		
		PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA AÇÕES ESTRATÉGICAS 494	130.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA CAPTAÇAO PONDERADA 494	670.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1051	TRANSF. PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL DEST. VENCIMENTO DOS AGENTES	400.000,00		
		COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA INCENTIVO ACADEMIA	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA CUSTEIO DESEMPENHO	80.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE PROGRAMA APS IMFORMATIZAÇÃO 494	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	1064	TRANSF. FNS COMPLEMENTO PGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	60.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	630.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	158	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	140.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	160	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	140.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	140.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	159	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	140.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	272.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	272.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	272.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	782	TRANSF.REC.FNAS PAEFI REGIONAL 782 - 5576	42.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	790	TRANSF.REC.FNAS FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESC. PROG. CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	TRANSF.REC.FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 934	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	935	TRANSF.REC.FNAS BL. PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS 935	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	936	TRANSF. FNAS BL. QUALIFICAÇÃO GESTAO BOLSA FAMILIA 936	50.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	100.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.793.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.056.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	16.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.000.000,00		
		Receita Líquida	16.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	880.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.100.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(220.000,00)		
		Receita Líquida	880.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	176.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(44.000,00)		
		Receita Líquida	176.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	20.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	20.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	157.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	157.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	157.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO NASF	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL CUSTEIO SAUDE BUCAL	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	339	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL TETO FINANCEIRO 339	32.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	560.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	781	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS FEAS DEST. À ASSIST.SOCIAL PROGRAMA PPAS III -781	50.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	786	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS FEAS DEST. À ASSIST.SOCIAL PROGRAMA PPAS I -786	60.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	450.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	148	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. EDUCAÇÃO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR	450.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		54.900,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.200,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.200,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.200,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.200,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	007	MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - DESCONTO	2.200,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	52.700,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	5.200,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.200,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	46.500,00		

1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00		
CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	007	RESTITUIÇAO CONTRAPARTIDA/RENDIMENTOS CONVENIOS	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	36.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	36.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	007	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	31.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES FALTAS DESCONTADAS EM FOLHA DE SERVIDORES	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDORES EM FOLHA DE PAGAMENTO	1.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS A SEGURADORAS DE VEICULOS	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES DE SUBVENÇOES/AUXILIOS NÃO UTILIZADOS POR ENTIDADES MUNICIPAIS	6.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	007	RESTITUIÇOES DE VALORES PAGOS DE SALARIO A SERVIDORRES CEDIDOS A OUTROS ORGAOS	18.500,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	1.000,00		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS	1.000,00		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.9.2.3.02.0.2.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.9.2.3.02.0.3.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.9.2.3.02.0.4.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			650.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		600.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	600.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	600.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	600.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADMINISTRAÇÃO	200.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EDUCAÇÃO	200.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - SAÚDE	200.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	518	TRANSF. RECURSOS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. ATENCAO BASICA EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - 518	50.000,00		
TOTAL GERAL				**48.000.000,00**	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.984.000,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.645.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.900,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	47.350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00
TOTAL GERAL	48.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8219D2C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RPPS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			**SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**		
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
CONTRIBUIÇÕES	1.245.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.712.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.575.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.000,00	**4.090.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.100.000,00	**9.000.000,00**			
				SUPERÁVIT	4.910.000,00
TOTAL		9.000.000,00	**TOTAL**		9.000.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		4.910.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	**10.000,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**5.200.000,00**
	DÉFICIT	300.000,00			
				TOTAL	5.210.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	6.900.000,00		DESPESAS CORRENTES	4.090.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.100.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00	
	DÉFICIT	300.000,00			
TOTAL		9.300.000,00	**TOTAL**		9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B65E4771

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - ANEXO 09 - RPPS

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.100.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00	9.300.000,00
TOTAL GERAL:			9.300.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.100.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00
TOTAL GERAL	9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D7EA3C98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃOSUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS - ANEXO 08 - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.100.000,00		4.100.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00		500.000,00
09 122 0001		500.000,00		500.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.600.000,00		3.600.000,00
09 272 0001		3.600.000,00		3.600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00		5.200.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	5.200.000,00		5.200.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	5.200.000,00		5.200.000,00
TOTAL:		9.300.000,00	0,00	9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:534029F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320-64- RPPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2024**
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
Órgão:	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**		TOTAL ÓRGÃO:	9.300.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.090.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.712.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.711.500,00	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.000.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	600.000,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.96.00.	100	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			378.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		378.000,00	
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.35.00.	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00		
3.3.90.40.00.	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.86.00.	040	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	60.000,00		
3.3.90.86.00.	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00		
3.3.90.93.00.	040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.200.000,00	
9.9.99.99.00.	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00		
Órgão:	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**		TOTAL ÓRGÃO:	9.300.000,00
Unidade:	**001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP**		TOTAL UNIDADE:	500.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			112.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		111.500,00	
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.96.00.	100	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			378.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		378.000,00	
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.35.00.	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00		
3.3.90.40.00.	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.86.00.	040	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	60.000,00		
3.3.90.86.00.	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00		
3.3.90.93.00.	040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão:	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**	TOTAL ÓRGÃO:		9.300.000,00
Unidade:	**003**	**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**	TOTAL UNIDADE:		3.600.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.600.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.600.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.600.000,00	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.000.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	600.000,00		
Órgão:	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**	TOTAL ÓRGÃO:		9.300.000,00
Unidade:	**004**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL UNIDADE:		5.200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.200.000,00	
9.9.99.99.00.	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B23BFD96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - PROG DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 - DEM DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROG POR PROJ E ATIVIDADES- RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.100.000,00	4.100.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			500.000,00	500.000,00
09	122	0001				500.000,00	500.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.600.000,00	3.600.000,00
09	272	0001				3.600.000,00	3.600.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00	5.200.000,00
99	997		RESERVA DO RPPS			5.200.000,00	5.200.000,00
99	997	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			5.200.000,00	5.200.000,00
TOTAL:				0,00	0,00	9.300.000,00	9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E8C4FD38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				
	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES			9.300.000,00	9.300.000,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO				
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.100.000,00	4.100.000,00
09 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			500.000,00	500.000,00
09 122 0001			500.000,00	500.000,00
09 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.600.000,00	3.600.000,00
09 272 0001			3.600.000,00	3.600.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00	5.200.000,00
99 997 RESERVA DO RPPS			5.200.000,00	5.200.000,00
99 997 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			5.200.000,00	5.200.000,00
	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES			9.300.000,00	9.300.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP			500.000,00	500.000,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO				
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL			500.000,00	500.000,00
09 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			500.000,00	500.000,00

09 122 0001				500.000,00	500.000,00
09 122 00012 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA			500.000,00	500.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				9.300.000,00	9.300.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				3.600.000,00	3.600.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.600.000,00	3.600.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.600.000,00	3.600.000,00
09 272 0001				3.600.000,00	3.600.000,00
09 272 00012 003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			3.600.000,00	3.600.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				9.300.000,00	9.300.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.200.000,00	5.200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00	5.200.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			5.200.000,00	5.200.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			5.200.000,00	5.200.000,00
99 997 02019 004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00	5.200.000,00
	TOTAL:	0,00	0,00	9.300.000,00	9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6F2813FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - PROGRAMA DE TRABALHO - ORÇ CARACTERIZAÇÃO OBJETIVOS - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO	TOTAL ÓRGÃO:	9.300.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	TOTAL UNIDADE:	500.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
09 122 00012 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO	TOTAL ÓRGÃO:	9.300.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	TOTAL UNIDADE:	3.600.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
09 272 00012 003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	3.600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO	TOTAL ÓRGÃO:	9.300.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL UNIDADE:	5.200.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99 997 02019 004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200.000,00
TOTAL GERAL:		9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6A1D0D7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RPPS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO					TOTAL ÓRGÃO:		9.300.000,00
Unidade 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP					TOTAL UNIDADE:		500.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0001							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0001.2-001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				490.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			111.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
00010	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	110.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00020	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500,00			
	3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.000,00		
00030	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00040	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				378.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			378.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00050	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	8.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
00060	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000,00		
00070	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	65.000,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		74.000,00		
00080	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	74.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00090	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00			
	3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		160.000,00		
00100	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	60.000,00			
00110	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	100.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00		
00120	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00130	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00			
Órgão 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO					TOTAL ÓRGÃO:		9.300.000,00
Unidade 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL UNIDADE:		3.600.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0001							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0001.2-003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL P/A:		3.600.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.600.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.600.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.600.000,00	
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		3.000.000,00		
00140	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000.000,00			
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		600.000,00		
00150	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00			
Órgão 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO					TOTAL ÓRGÃO:		9.300.000,00
Unidade 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:		5.200.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0201.9-004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		5.200.000,00
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.200.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.200.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.200.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.200.000,00		
00160	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.200.000,00			
TOTAL GERAL:							9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DD912578

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 828-2023 - LOA 2024 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RPPS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			6.900.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.245.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.245.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.245.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.245.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.230.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.230.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	15.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		5.575.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	5.575.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.575.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.575.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.575.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	3.720.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIAVEL EM FUNDOS DE AÇÕES	1.200.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIAVEL EM FUNDOS MULTIMERCADO	115.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00 551		REMUNERAÇÃO RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIA DO RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	20.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.05.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS IMOBILIARIOS	20.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA FIXA TESOURO DIRETO	500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		80.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00		

1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 551		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	80.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL			2.100.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.500.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.500.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.500.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		600.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	600.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS	600.000,00		
		DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL			
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	600.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 040		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	600.000,00		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.245.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.575.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	6.900.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	1.500.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.100.000,00
TOTAL GERAL	9.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FC6DAA31

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO FINAL DAS HABILITAÇÕES DOS SEGUINTES PROPONENTES/PROJETOS, DOS EDITAIS Nº 001/2023 E N° 002/2023

Fica divulgado o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº**001/2023**e n°**002/2023**, do Município de**Fernandes Pinheiro/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Fernandes Pinheiro, 04 de dezembro de 2023.

EDITAL Nº001/2023
AUDIOVISUAL Inciso I

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Maria Cristina Pavelski	Audiovisual - reedição de documentário histórico sobre Fernandes Pinheiro	**Habilitado - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Maria Lucia Cabral Slivinski	Audiovisual - Documentário sobre Artes Plásticas	**Habilitado - ETAPA FINAL**

EDITAL Nº001/2023 - AUDIOVISUAL
AUDIOVISUAL Inciso II

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Andressa e Priscila	Festival Cultural - Fernandes Pinheiro	**Habilitado - ETAPA FINAL**

EDITAL Nº001/2023 - AUDIOVISUAL
AUDIOVISUAL Inciso III

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	Cinema Itinerante	**Habilitado - ETAPA FINAL**

EDITAL Nº002/2023 - OUTRAS ÁREAS

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Auri dos Santos Muzinoski	Artesanato	**Habilitado - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Sonia Regina Alves Ribeiro/Marlene Aksenen	Dança Gaúcha de Salão	**Habilitado - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Cristiane Klosowski Padilha	Artesanato	**Habilitado - ETAPA FINAL**

INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE	Solange de Oliveira Goes Dallazuana	Artes Plásticas/Artes Visuais	**Habilitado - ETAPA FINAL**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:84FE4C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
a) Licitação número.....: 004/2023
b) Modalidade.....: Dispensa de Licitação
c) Data da Homologação.....: 01/12/2023
d) Data da Adjudicação.....: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar a reconstrução de pavimentação em paver de Calçada e estacionamento em Frente ao Prédio da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:			
ALEXANDRE DA ROSA LTDA - ME			
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNIT. MÁXIMO**
Reconstrução de pavimentação em paver, do estacionamento e calçada em frente o prédio da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, reutilizando os paver e fornecendo o material que se fizer necessário.	157	M²	R$ 29,00
Valor Total			**R$ 4.553,00**
Total do Fornecedor:		R$ 4.553,00	
TOTAL GERAL:		R$4.553,00	

FLOR DA SERRA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E5AD94A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 80/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2023.

Detentor da Ata: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.142.596/0001-92, sediada à RUA DESEMBARGADOR CUSTODIO LUSTOSA, 371, 0 - CEP: 31710630 - BAIRRO: ITAPOA, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA , inscrito (a) no CPF sob nº 012.758.386-69, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.495.354.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE RAPIDO PARA DETEÇÃO DE ANTIGENO DO COVID-19 (SARS COV 2) METODO IMINOENSAIO CROMATOGRÁFICO COM SENSIBILIDADE MINIMA DE 98% CAIXA COM 25 UNIDADES CADA. KIT COM 25 DISPOSITIVOS TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SILICA DESSECANTE, 25 PONTAS CONTA GOTAS, 25 SWABS ESTEREIS, 25 TUBOS DE EXTRAÇÃO 1 REAGENTE DE EXTRAÇÃO 1 SUPORTE PRA TUBOS 1 INSTRUÇÃO	VIDA COVID AG	CX	20,00	147,50	2.950,00
TOTAL								2.950,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:01E830F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 I

EDITAL Nº054/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8D00	275650B000156848	10/11/2023	74710
AAW9J43	275650A000010146	10/11/2023	60503
AAY7771	275650A000010158	10/11/2023	60503
ABD2J46	275650A000010155	10/11/2023	60503
ABO8D33	275650A000010152	10/11/2023	60503
ABW1110	275650B000156788	09/11/2023	74550
ADL8I89	275650B000156841	10/11/2023	74550
AFA6603	275650A000010165	10/11/2023	60503
AFW2034	275650W000127265	08/11/2023	74550
AFX1B99	275650A000010138	09/11/2023	60503
AHX1C86	275650B000156758	08/11/2023	74550
AIF0294	275650A000010160	10/11/2023	60503
AIK7217	275650A000010130	09/11/2023	60503
AJA9602	275650B000156804	09/11/2023	74550
AJZ3495	275650B000156843	10/11/2023	74550
AKU8260	275650W000127290	10/11/2023	74550
ALE9F55	275650B000156715	08/11/2023	74550
ALI6F86	275650B000156866	10/11/2023	74550
ALI9102	275650B000156870	10/11/2023	74550
ALN2A72	275650W000127285	10/11/2023	74630
ALR6391	275650B000156782	09/11/2023	74550
AME3465	275650A000010139	09/11/2023	60503
AMG5749	275650B000156820	09/11/2023	74550
AMG8A11	275650B000156873	10/11/2023	74550
AMM3C95	275650A000010159	10/11/2023	60503
AMR2072	275650B000156895	10/11/2023	74550
ANH2F98	275650B000156918	10/11/2023	74550
ANO7331	275650B000156905	10/11/2023	74550
ANQ6C90	275650A000010140	09/11/2023	60503
ANW1C44	275650B000156828	09/11/2023	74550
AOG5257	275650W000127258	08/11/2023	74550
AOT1E02	275650A000010153	10/11/2023	60503
APU6019	275650A000010125	08/11/2023	60503
AQG5394	116100T001198792	09/11/2023	55680
AQI4D22	275650B000156863	10/11/2023	74550
AQP9202	275650W000127296	10/11/2023	74550
ARD6487	275650A000010132	09/11/2023	60503
ARF9618	275650B000156746	08/11/2023	74550
ARG6H23	275650B000156730	08/11/2023	74550
ARN0A75	116100T001198794	09/11/2023	56222
ARR1549	275650B000156833	09/11/2023	74550
ASL3I82	275650B000156881	10/11/2023	74630
ASM3J21	275650W000127304	11/11/2023	74550
ASN1D39	275650B000156824	09/11/2023	74630
ASN1I52	275650B000156810	09/11/2023	74550
ASN2I97	275650A000010162	10/11/2023	60503
ASV1679	275650A000010147	10/11/2023	60503
ATM1C56	275650A000010154	10/11/2023	60503
ATN1055	275650B000156751	08/11/2023	74550
ATY3E36	275650B000156860	10/11/2023	74550
ATZ9256	275650B000156847	10/11/2023	74550
AUA1953	275650B000156917	10/11/2023	74550
AUB9960	275650B000156896	10/11/2023	74550
AUI1C58	275650B000156898	10/11/2023	74710
AUK1A54	275650A000010142	09/11/2023	60503
AUM9E23	275650B000156748	08/11/2023	74550
AUN4G53	275650R000010132	26/10/2023	55412
AUO6010	275650B000156874	10/11/2023	74550

AUR7757	275650A000010166	10/11/2023	60503
AUW0644	275650B000156867	10/11/2023	74550
AUW1I86	275650B000156789	09/11/2023	74550
AUX1C09	275650B000156819	09/11/2023	74550
AVE3J26	275650B000156851	10/11/2023	74630
AVF3486	275650B000156850	10/11/2023	74550
AVH4G24	275650A000010164	10/11/2023	60503
AVI7J36	275650B000156902	10/11/2023	74550
AVP8363	275650W000127255	08/11/2023	74550
AVX6325	275650B000156791	09/11/2023	74550
AVX9853	275650B000156735	08/11/2023	74550
AVX9J24	275650B000156745	08/11/2023	74550
AWA9913	275650B000156906	10/11/2023	74630
AWN1G62	275650B000156725	08/11/2023	74550
AXA6A19	275650A000010144	09/11/2023	60503
AXI0B23	275650B000156762	08/11/2023	74550
AXK6817	275650B000156720	08/11/2023	74550
AXL1G10	275650B000156727	08/11/2023	74550
AXL4F92	275650B000156864	10/11/2023	74550
AXN6H33	116100T000467401	08/11/2023	56143
AXR1332	275650B000156785	09/11/2023	74550
AXW5160	275650B000156731	08/11/2023	74550
AYB0E38	275650A000010131	09/11/2023	60503
AYI5F05	275650B000156845	10/11/2023	74550
AYJ3693	275650A000010150	10/11/2023	60503
AYP2583	275650A000010126	08/11/2023	60503
AYU6783	275650A000010136	09/11/2023	60503
AYX2D18	275650B000156891	10/11/2023	74630
AYY8587	275650A000010151	10/11/2023	60503
AZH3E27	275650B000156823	09/11/2023	74630
AZM3H27	275650B000156756	08/11/2023	74550
AZS6C31	275650B000156796	09/11/2023	74550
AZT3A54	275650B000156921	11/11/2023	74550
AZU0859	275650B000156771	08/11/2023	74550
AZW4431	275650A000010122	08/11/2023	60503
BAA3C00	275650A000010143	09/11/2023	60503
BAA7E71	275650W000127254	08/11/2023	74550
BAB8B67	275650B000156795	09/11/2023	74550
BAE6350	275650W000127261	08/11/2023	74550
BAE7G12	275650B000156912	10/11/2023	74550
BAH9C77	275650B000156827	09/11/2023	74550
BAJ7F05	275650A000010129	08/11/2023	60503
BAK4708	275650B000156753	08/11/2023	74550
BAO2128	275650B000156858	10/11/2023	74630
BAQ0H94	275650B000156846	10/11/2023	74550
BAR3I30	275650W000127259	08/11/2023	74550
BAU4883	275650B000156769	08/11/2023	74550
BAW5F74	275650W000127280	09/11/2023	74550
BBA9E88	275650A000010134	09/11/2023	60503
BBC6428	275650B000156894	10/11/2023	74550
BBC6902	275650B000156770	08/11/2023	74550
BBO3957	275650B000156885	10/11/2023	74550
BBP9481	275650A000010157	10/11/2023	60503
BBS4878	275650B000156732	08/11/2023	74550
BBU7415	275650B000156901	10/11/2023	74550
BCU9G49	275650W000127277	09/11/2023	74550
BDH9E31	275650B000156854	10/11/2023	74550
BDL1D70	275650W000127301	10/11/2023	74550
BDN0D95	275650B000156780	09/11/2023	74550
BDP2307	275650B000156868	10/11/2023	74550
BDR6B48	275650W000127274	09/11/2023	74550
BDR6B48	275650B000156801	09/11/2023	74550
BDW4C60	275650B000156837	10/11/2023	74550
BDW9D04	275650B000156763	08/11/2023	74550
BEV3H51	275650B000156805	09/11/2023	74550
BJH2961	275650W000127298	10/11/2023	74550
BZD3B11	275650B000156749	08/11/2023	74550
CBP7I74	275650W000127281	09/11/2023	74550
CFA1C38	275650W000127299	10/11/2023	74630
CGX0160	275650B000156761	08/11/2023	74550
CIN3201	275650B000156876	10/11/2023	74550
CON7748	275650A000010156	10/11/2023	60503
DFS4H51	275650B000156719	08/11/2023	74550
DFX1190	275650B000156816	09/11/2023	74550
DIJ9481	275650B000156900	10/11/2023	74550
DNE1215	275650B000156742	08/11/2023	74550
EAY1C96	275650NIC0052174	27/10/2023	50020
EBA4G67	275650B000156811	09/11/2023	74550
EJG2J54	275650B000156831	09/11/2023	74550
ELQ9J62	275650A000010124	08/11/2023	60503
EQM3G90	275650B000156911	10/11/2023	74550
EZG0116	275650A000010137	09/11/2023	60503
FBF0G30	275650B000156832	09/11/2023	74550
FMV6051	275650W000127284	10/11/2023	74550
GWH1A80	275650A000010135	09/11/2023	60503
HLX1G45	275650B000156903	10/11/2023	74550
HWT2H97	275650B000156822	09/11/2023	74630
ILS2E08	275650B000156913	10/11/2023	74550
IVI1747	275650A000010170	10/11/2023	60503

JFX2083	275650W000127256	08/11/2023	74550
JQC6H20	275650A000010133	09/11/2023	60503
KKF4701	275650A000010128	08/11/2023	60503
KYV5A11	275650B000156792	09/11/2023	74550
LMT4D29	275650B000156817	09/11/2023	74550
LRL4B13	275650W000127305	11/11/2023	74550
LTR4183	275650W000127262	08/11/2023	74550
LXH4019	275650W000127264	08/11/2023	74550
MBI5281	275650B000156887	10/11/2023	74550
MCJ1145	275650W000127288	10/11/2023	74550
MCJ1145	275650B000156809	09/11/2023	74630
MDN0031	275650A000010148	10/11/2023	60503
MDX6C75	275650B000156774	09/11/2023	74550
MEK3963	275650B000156772	09/11/2023	74630
MES6784	275650R000010130	26/10/2023	55412
MFR5F67	275650W000127267	08/11/2023	74550
MFW7J78	275650W000127303	11/11/2023	74550
MHF8312	275650R000010123	26/10/2023	55412
MHR9C67	275650B000156825	09/11/2023	74550
MIE7A88	275650W000127295	10/11/2023	74550
MIK4I32	275650B000156877	10/11/2023	74550
MJA3907	275650B000156908	10/11/2023	74550
MJB9J83	275650B000156875	10/11/2023	74630
MJX4095	275650B000156852	10/11/2023	74550
MJX6801	116100T001198793	09/11/2023	54522
NGD5G48	275650B000156739	08/11/2023	74550
NJG0G39	275650W000127271	09/11/2023	74550
NUV1I25	275650B000156808	09/11/2023	74550
OAX3303	275650A000010163	10/11/2023	60503
OGI5359	275650B000156786	09/11/2023	74550
OLI8D07	275650B000156821	09/11/2023	74550
OOS7E67	275650A000010167	10/11/2023	60503
ORH4F83	275650B000156834	09/11/2023	74550
PAJ8I99	275650W000127270	09/11/2023	74550
PDP3D00	275650B000156907	10/11/2023	74550
PUV6G32	275650B000156886	10/11/2023	74550
QCK6C08	275650B000156897	10/11/2023	74550
QCO9E61	275650B000156723	08/11/2023	74550
QGT8B85	275650R000010145	26/10/2023	55412
QHA2B85	275650B000156747	08/11/2023	74550
QIO7B77	275650B000156781	09/11/2023	74550
QIY8I06	275650B000156844	10/11/2023	74550
QMS2E94	275650B000156865	10/11/2023	74550
QPF2B31	275650W000127289	10/11/2023	74630
QPF5C75	275650W000127272	09/11/2023	74550
RAI5E32	275650W000127273	09/11/2023	74550
RHA1A03	275650B000156765	08/11/2023	74550
RHD6H68	275650B000156889	10/11/2023	74550
RHI5E52	275650W000127294	10/11/2023	74550
RHO2B73	275650B000156814	09/11/2023	74550
RHT5H47	275650B000156855	10/11/2023	74550
RHU4G94	275650W000127268	08/11/2023	74550
RHV9J25	275650B000156783	09/11/2023	74550
RLD6I11	275650B000156738	08/11/2023	74550
SDP9E51	275650B000156861	10/11/2023	74550
SDX0H43	275650W000127300	10/11/2023	74550
SDY8E68	275650B000156798	09/11/2023	74550
SEA7E03	275650B000156888	10/11/2023	74550
SEC6I28	275650B000156862	10/11/2023	74550
SEF6F51	275650B000156717	08/11/2023	74630
SEI9D75	275650W000127287	10/11/2023	74550
SEM5E37	275650B000156787	09/11/2023	74550
SEN8D73	275650B000156754	08/11/2023	74550
SEP7E95	275650B000156910	10/11/2023	74550
SER4G87	275650B000156726	08/11/2023	74550
SES8I66	275650B000156879	10/11/2023	74550
SES9I01	275650W000127257	08/11/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD5C52	275650B000151118	07/09/2023	74550
AAP3F55	275650B000151197	09/09/2023	74630
ABV3A40	275650B000150999	06/09/2023	74550
ACN7648	275650B000151091	07/09/2023	74550
AFR3F18	275650B000151164	08/09/2023	74630
AGF4F59	275650B000151087	07/09/2023	74710
AHB9B64	275650B000151008	07/09/2023	74550
AHC5095	275650B000150987	06/09/2023	74550
AHG4044	275650B000150938	06/09/2023	74550
AHG9115	275650W000125911	07/09/2023	74550
AHV3496	275650B000151036	07/09/2023	74550
AIH1F51	275650B000151173	08/09/2023	74550
AJD6703	275650B000150996	06/09/2023	74550
AJO4J32	275650A000009104	07/09/2023	60503
AJT9952	275650W000125924	08/09/2023	74550
AKR0C24	275650W000125916	07/09/2023	74630
AKT3F35	275650B000151058	07/09/2023	74550
ALE2768	275650A000009126	08/09/2023	60503
ALF4J90	275650B000151160	08/09/2023	74550
ALF4J90	275650B000151175	08/09/2023	74550
ALM7B48	275650W000125927	08/09/2023	74550
AMX5H40	275650B000151033	07/09/2023	74550
AMY9B61	275650B000150932	06/09/2023	74550
ANO0660	275650B000150944	06/09/2023	74550
ANW1J31	275650B000151073	07/09/2023	74630
AOF1920	275650B000151116	07/09/2023	74550
AOF1920	275650B000151020	07/09/2023	74550
AOK3410	275650B000151168	08/09/2023	74550
AON0C63	275650A000009129	08/09/2023	60503
AOQ3981	275650B000150998	06/09/2023	74550
AOR6G70	275650B000150985	06/09/2023	74550
APQ2673	275650B000151157	08/09/2023	74550
APY5D03	275650B000151133	08/09/2023	74550
AQI0A41	275650A000009117	07/09/2023	60503
AQO7H86	275650A000009123	08/09/2023	60503
ARE4E34	275650B000150940	06/09/2023	74550
ARP7040	275650A000009115	07/09/2023	60503
ASA4F58	275650B000151027	07/09/2023	74550
ASI6B09	275650B000150997	06/09/2023	74550
ASO6I62	275650B000151093	07/09/2023	74630
ATH4087	275650B000150957	06/09/2023	74550
ATV3F57	275650W000125904	07/09/2023	74550
AUA8682	275650B000151059	07/09/2023	74630
AUB7561	275650B000151104	07/09/2023	74550
AUK0H57	275650B000151071	07/09/2023	74550
AUK1A54	275650A000009125	08/09/2023	60503
AUP1B18	275650W000125909	07/09/2023	74550
AUP7F37	275650B000151194	09/09/2023	74550
AUP7F37	275650B000151195	09/09/2023	74550
AUU5504	275650B000151179	08/09/2023	74550
AUW1G16	275650B000150949	06/09/2023	74550
AVE0H21	275650B000151074	07/09/2023	74550
AVI1I12	275650B000151108	07/09/2023	74550
AVQ4A70	275650B000151078	07/09/2023	74630
AWB5787	275650B000151054	07/09/2023	74550
AWK1A70	275650A000009105	07/09/2023	60503
AWK9A48	275650B000151141	08/09/2023	74550
AWO0F92	275650B000151132	08/09/2023	74550
AWV6578	275650A000009118	07/09/2023	60503
AXD9J34	275650B000151138	08/09/2023	74550
AXF8A98	275650B000151142	08/09/2023	74550
AXV2879	275650B000151075	07/09/2023	74630
AXW6H14	275650B000151199	09/09/2023	74550
AXW6H14	275650B000151198	09/09/2023	74550
AXX2268	275650B000151056	07/09/2023	74630
AYD2463	275650A000009135	08/09/2023	60503
AYF8H56	275650B000151006	07/09/2023	74550
AYP7C16	275650B000150934	06/09/2023	74550
AYR1F22	275650W000125896	07/09/2023	74550
AZF0553	275650A000009121	08/09/2023	60503
AZH2836	275650A000009124	08/09/2023	60503
AZX9D25	275650B000151166	08/09/2023	74550
BAS3F47	275650B000151080	07/09/2023	74550
BAV7H93	275650B000151189	08/09/2023	74630
BAW3I47	275650B000151109	07/09/2023	74630
BBB2026	275650A000009109	07/09/2023	60503
BBQ5334	275650B000151094	07/09/2023	74630
BCA4692	275650B000151155	08/09/2023	74550
BCC5056	275650W000125908	07/09/2023	74550
BCC8746	275650B000151162	08/09/2023	74550
BCE3759	275650B000151102	07/09/2023	74550

BCS6C51	275650W000125897	07/09/2023	74630
BCV6B24	275650B000151029	07/09/2023	74630
BDI4A25	275650B000151131	08/09/2023	74710
BDJ7A20	275650B000151167	08/09/2023	74550
BDR7C12	275650B000151130	08/09/2023	74630
BEC7J42	275650W000125900	07/09/2023	74550
BEJ3773	275650B000151040	07/09/2023	74630
BES2C96	275650B000151143	08/09/2023	74550
BEW3F46	275650A000009113	07/09/2023	60503
BGW1B89	275650W000125926	08/09/2023	74630
BGW1B89	275650W000125901	07/09/2023	74550
BND9C48	275650B000150946	06/09/2023	74630
BSC1722	275650W000125903	07/09/2023	74550
BXP2D74	275650W000125923	08/09/2023	74550
CDB4337	275650B000151053	07/09/2023	74550
CDB4337	275650B000151050	07/09/2023	74550
CDB4337	275650B000151051	07/09/2023	74550
CFP5C54	275650W000125934	09/09/2023	74550
DEE2497	275650B000151047	07/09/2023	74550
DHW1H16	275650B000151023	07/09/2023	74630
DMH0711	275650B000151161	08/09/2023	74550
DUL4B42	275650B000151146	08/09/2023	74550
DUL8H34	275650W000125898	07/09/2023	74630
DXS2D39	275650B000151152	08/09/2023	74630
DYB0F89	275650A000009111	07/09/2023	60503
EBQ6E52	275650B000151004	06/09/2023	74550
EFY4I03	275650B000151137	08/09/2023	74550
EHK7744	275650B000150970	06/09/2023	74630
EUC3A30	275650B000150967	06/09/2023	74550
EVX4I49	275650B000151097	07/09/2023	74550
FJI5022	275650B000151183	08/09/2023	74550
FKC2C10	275650B000151153	08/09/2023	74550
FKY4008	275650B000151076	07/09/2023	74630
FUI7B09	275650B000151072	07/09/2023	74550
FUI7B09	275650B000150952	06/09/2023	74550
FUN6B44	275650B000151015	07/09/2023	74550
FXI4D05	275650B000150930	06/09/2023	74550
FXI4D05	275650B000150924	06/09/2023	74550
GGQ0300	275650W000125907	07/09/2023	74550
GIW3G56	275650B000150933	06/09/2023	74550
HBS2505	275650A000009108	07/09/2023	60503
HNK2D99	275650B000151125	07/09/2023	74630
HQI2F43	275650B000150994	06/09/2023	74550
HQP4I11	275650B000151180	08/09/2023	74550
HRY0699	275650A000009116	07/09/2023	60503
IFG7H18	275650B000151014	07/09/2023	74550
IFV6644	275650B000150972	06/09/2023	74550
INB6E61	275650B000150988	06/09/2023	74550
INB6E61	275650B000151070	07/09/2023	74550
IQM8F48	275650B000151134	08/09/2023	74550
IRL3G79	275650B000151170	08/09/2023	74550
IRL3G79	275650B000151177	08/09/2023	74550
ISL0J51	275650B000151077	07/09/2023	74550
IWY0D83	275650B000151128	08/09/2023	74550
IZL3D50	275650B000150969	06/09/2023	74550
IZQ2G89	275650W000125912	07/09/2023	74630
JPC9D98	275650B000151123	07/09/2023	74550
JUM3800	275650B000151099	07/09/2023	74630
KDY1D08	275650B000151185	08/09/2023	74550
KWJ7G47	275650B000151028	07/09/2023	74550
KZR9B88	275650B000150964	06/09/2023	74550
LOO9A34	275650A000009122	08/09/2023	60503
LQR8E20	275650B000151035	07/09/2023	74550
LUT1B93	275650B000151174	08/09/2023	74550
LUY4J03	275650B000151010	07/09/2023	74630
LZV8989	275650B000151150	08/09/2023	74550
MAL5542	275650B000151019	07/09/2023	74550
MAL5542	275650B000151005	07/09/2023	74630
MAY6054	275650W000125933	08/09/2023	74550
MBM7889	275650B000151127	07/09/2023	74710
MBP2046	275650B000150975	06/09/2023	74550
MBP2046	275650B000151105	07/09/2023	74630
MBP2046	275650B000150983	06/09/2023	74710
MBP2046	275650B000150965	06/09/2023	74630
MBP2046	275650B000151107	07/09/2023	74550
MBP2046	275650B000150974	06/09/2023	74630
MBP2046	275650B000150971	06/09/2023	74630
MBV4944	275650B000150992	06/09/2023	74550
MDF0G45	275650B000151172	08/09/2023	74550
MDY3B03	275650B000151095	07/09/2023	74550
MEN3175	275650W000125906	07/09/2023	74550
MEZ5210	275650B000151001	06/09/2023	74550
MFK5436	275650W000125892	07/09/2023	74710
MFV5C45	275650B000150945	06/09/2023	74550
MFW3D39	275650A000009128	08/09/2023	60503
MFZ8D76	275650B000150943	06/09/2023	74550
MGF5F30	275650A000009114	07/09/2023	60503
MGF5F30	275650B000151110	07/09/2023	74550
MGG0404	275650B000151192	09/09/2023	74630

MHE1J71	275650W000125922	07/09/2023	74630
MHK5216	275650B000150950	06/09/2023	74550
MHR2I92	275650B000150951	06/09/2023	74550
MHV6B05	275650B000151181	08/09/2023	74550
MKC3712	275650B000148794	08/08/2023	74550
MKF5A86	275650B000150973	06/09/2023	74630
MKS2A18	275650B000151119	07/09/2023	74710
MKS4I86	275650B000151024	07/09/2023	74630
MLT7702	275650W000125928	08/09/2023	74550
MLW4B31	275650B000151117	07/09/2023	74550
MQH8758	275650B000150947	06/09/2023	74630
NMO3D66	275650W000125894	07/09/2023	74550
NPA2F11	275650B000151021	07/09/2023	74630
NWH0906	275650B000151066	07/09/2023	74550
OAZ6G42	275650B000151045	07/09/2023	74630
OBO4G40	275650B000150968	06/09/2023	74550
OJQ2A14	275650A000009110	07/09/2023	60503
OOG4E83	275650A000009131	08/09/2023	60503
OOM6G66	275650B000150948	06/09/2023	74550
OQS8D41	275650A000009134	08/09/2023	60503
QHM6H92	275650W000125931	08/09/2023	74630
QIN5838	275650B000151158	08/09/2023	74550
QNL5H51	275650B000151046	07/09/2023	74550
QOS0E40	275650W000125932	08/09/2023	74550
QTL5868	275650W000125918	07/09/2023	74630
QUC7H25	275650B000151090	07/09/2023	74550
QUE9F21	275650A000009133	08/09/2023	60503
QWU7G42	275650W000125902	07/09/2023	74630
QXP9A09	275650W000125925	08/09/2023	74550
QXT6F21	275650B000150960	06/09/2023	74630
RDU4H88	275650A000009132	08/09/2023	60503
RDX2I92	275650B000151081	07/09/2023	74550
RDX2I92	275650B000151030	07/09/2023	74550
REB7E41	275650B000151031	07/09/2023	74630
RHD4A41	275650W000125905	07/09/2023	74550
RHE0F87	275650A000009136	08/09/2023	60503
RHW7A23	275650B000150926	06/09/2023	74550
RHX3D60	275650B000150929	06/09/2023	74550
RKW7B71	275650B000150954	06/09/2023	74550
RLL3F65	275650B000151083	07/09/2023	74630
RMK7J82	275650B000151063	07/09/2023	74550
RSW4H78	275650B000150928	06/09/2023	74550
RXU5H75	275650B000151154	08/09/2023	74630
SDP7C93	275650B000150963	06/09/2023	74630
SDQ8D85	275650B000151120	07/09/2023	74550
SDV5I22	275650B000151112	07/09/2023	74710
SDW6C21	275650B000151061	07/09/2023	74630
SEE8I50	275650B000151101	07/09/2023	74550
SEG9B89	275650A000009120	08/09/2023	60503
SEG9B89	275650A000009130	08/09/2023	60503
SEL3F82	275650B000150936	06/09/2023	74550
SES7H93	275650B000151103	07/09/2023	74550
SFA2A40	275650B000151184	08/09/2023	74550
SHA1E73	275650B000150989	06/09/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4855F95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 II

EDITAL Nº054/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALB2541	275650NIC0052224	28/10/2023	50020
AQQ9G48	275650NIC0052210	28/10/2023	50020
ARL6875	275650NIC0052204	28/10/2023	50020
ARY7J41	275650NIC0052238	28/10/2023	50020
ASB8C95	275650NIC0052200	28/10/2023	50020
ASQ3C71	275650NIC0052187	28/10/2023	50020
ASV0J07	275650NIC0052229	28/10/2023	50020
ATR7E48	275650NIC0052241	28/10/2023	50020
AUA2586	275650NIC0052203	28/10/2023	50020
AUE6H07	275650CND0000482	19/09/2023	50371
AUL2943	275650NIC0052221	28/10/2023	50020
AWG8251	275650NIC0052208	28/10/2023	50020
AWT5D64	275650NIC0052219	28/10/2023	50020
AYF4F45	275650NIC0052209	28/10/2023	50020
AZE3582	275650NIC0052189	28/10/2023	50020
BBL3F87	275650NIC0052233	28/10/2023	50020
BBR6455	275650NIC0052217	28/10/2023	50020
BCE9949	275650NIC0052220	28/10/2023	50020
BCG0J01	275650NIC0052230	28/10/2023	50020
BCP4857	275650NIC0052202	28/10/2023	50020
BDG2C16	275650NIC0052190	28/10/2023	50020
BEE5H32	275650NIC0052237	28/10/2023	50020
BEI3A52	275650NIC0052197	28/10/2023	50020
BEI7C28	275650NIC0052242	28/10/2023	50020
BEN2E64	116100T001214004	10/11/2023	53800
BEO5C49	275650NIC0052226	28/10/2023	50020
BZB2F35	275650NIC0052227	28/10/2023	50020
DFU0B14	275650NIC0052240	28/10/2023	50020
DSV9I85	275650NIC0052244	28/10/2023	50020
EMJ4332	275650NIC0052216	28/10/2023	50020
FYN6F63	275650NIC0052236	28/10/2023	50020
IGX2881	275650NIC0052199	28/10/2023	50020
IXH4F87	275650NIC0052201	28/10/2023	50020
KUQ8B21	275650NIC0052235	28/10/2023	50020
KZK9G95	275650NIC0052211	28/10/2023	50020
NAY1E98	275650NIC0052232	28/10/2023	50020
NCZ2120	275650NIC0052186	28/10/2023	50020
PGN1I17	275650NIC0052188	28/10/2023	50020
PLW3I93	275650NIC0052228	28/10/2023	50020
PVZ6F21	275650NIC0052196	28/10/2023	50020
QCV7A52	275650NIC0052193	28/10/2023	50020
QHC6J35	275650NIC0052218	28/10/2023	50020
QIH4702	116100T000657275	10/11/2023	53800
QIR8A70	275650NIC0052234	28/10/2023	50020
QJH3C68	275650NIC0052231	28/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052213	28/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052212	28/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052207	28/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052214	28/10/2023	50020
QXN1A66	275650NIC0052206	28/10/2023	50020
RCC1G11	275650NIC0052192	28/10/2023	50020
RHM2I78	275650NIC0052191	28/10/2023	50020
RHP0E09	275650NIC0052239	28/10/2023	50020
RHP6B28	275650NIC0052222	28/10/2023	50020
RHP8A30	275650NIC0052195	28/10/2023	50020
RIR6G45	275650NIC0052215	28/10/2023	50020
RLA8J51	275650NIC0052198	28/10/2023	50020
RVJ0I37	275650NIC0052205	28/10/2023	50020
RXX7H03	275650NIC0052245	28/10/2023	50020
SDP0F60	275650NIC0052243	28/10/2023	50020
SEC9B35	275650NIC0052223	28/10/2023	50020
SEO0E51	275650NIC0052194	28/10/2023	50020
SHQ4C79	275650NIC0052225	28/10/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW9874	275650B000146043	07/07/2023	74550
AQA5806	275650B000146120	08/07/2023	74550
ATR8J73	275650B000151121	07/09/2023	74630
AZR6I26	275650B000146017	06/07/2023	74550
BDQ8G88	275650B000146036	07/07/2023	74550
LWH2G43	275650W000124714	09/07/2023	74550
MBP2046	275650B000146076	07/07/2023	74550
MGJ4C68	275650B000146194	09/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8625	275650B000151100	07/09/2023	74550
AGF8532	275650B000150931	06/09/2023	74550
AJF3B35	275650B000150995	06/09/2023	74550
AKE8816	275650B000151039	07/09/2023	74550
ALL5G98	275650B000150986	06/09/2023	74550
AMN5H50	275650B000151026	07/09/2023	74550
AMQ0275	275650W000125910	07/09/2023	74550
AOM5E63	275650B000150925	06/09/2023	74550
APP5D14	275650B000150966	06/09/2023	74550
AQJ3A47	275650B000151048	07/09/2023	74550
AQM7B79	275650B000151126	07/09/2023	74550
ARH6119	275650B000151122	07/09/2023	74550
ARY7C97	275650W000125895	07/09/2023	74550
ARZ2A05	275650B000151171	08/09/2023	74550
ATQ8681	275650B000150977	06/09/2023	74550
AUX3255	275650B000150941	06/09/2023	74550
AWG9J30	275650B000150937	06/09/2023	74550
AYY3453	275650B000150976	06/09/2023	74550
AZJ4872	275650B000150980	06/09/2023	74550
AZK0649	275650B000151034	07/09/2023	74550
AZM0326	275650W000125899	07/09/2023	74550
BAK7401	275650B000151135	08/09/2023	74550
BAN0G02	275650B000151052	07/09/2023	74550
BCA4415	275650B000150982	06/09/2023	74550
BCE7A32	275650B000150978	06/09/2023	74550
BCL6318	275650B000151060	07/09/2023	74550
BDI4A25	275650B000151129	08/09/2023	74550
BDQ7J40	275650B000151084	07/09/2023	74550
BDY6G05	275650B000151186	08/09/2023	74550
BDZ9J77	275650B000151068	07/09/2023	74550
BEE5J45	275650B000151176	08/09/2023	74550
BEM4I95	275650B000151178	08/09/2023	74550
BTO9B38	275650B000151159	08/09/2023	74550
DWD4776	275650W000125929	08/09/2023	74550
EBT9278	275650B000151044	07/09/2023	74550
EGO6I82	275650B000151085	07/09/2023	74550
EPB6B90	275650B000151069	07/09/2023	74550
EYS6749	275650B000151191	09/09/2023	74550
FEY0127	275650B000151124	07/09/2023	74550
FFV1D05	275650B000150955	06/09/2023	74550
HCV2332	275650B000151043	07/09/2023	74550
IJK1643	275650W000125913	07/09/2023	74550
IVI3I86	275650B000151115	07/09/2023	74550
IVR0C35	275650B000150927	06/09/2023	74550
JGE9878	275650W000125930	08/09/2023	74550
MCK0385	275650B000151067	07/09/2023	74550
MDH6696	275650B000151144	08/09/2023	74550
MDW8107	275650B000150923	06/09/2023	74550
MEH3F20	275650B000151111	07/09/2023	74550
MGS0D43	275650B000150922	06/09/2023	74550
MHW3106	275650B000151041	07/09/2023	74550
MLJ5J12	275650B000150953	06/09/2023	74550
MMK2903	275650B000151057	07/09/2023	74550
NLQ4B16	275650B000151182	08/09/2023	74550
PYF4H11	275650B000150961	06/09/2023	74550
QBB2329	275650B000151062	07/09/2023	74550
QHL1213	275650B000151169	08/09/2023	74550
QIA1825	275650W000125917	07/09/2023	74550
QIQ3A15	275650B000151011	07/09/2023	74550
QLA8E88	275650B000150920	06/09/2023	74550
RAM0A88	275650B000151065	07/09/2023	74550
RHC0H60	275650B000151088	07/09/2023	74550
RNN6F22	275650B000151016	07/09/2023	74550
RYG7D27	275650W000125920	07/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDI2B68	275650B000150990	06/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH1D38	275650W000125964	10/09/2023	74550
ABL5802	275650B000151335	10/09/2023	74550
ABX0D05	275650B000151377	10/09/2023	74550
AEC4J99	275650W000125991	11/09/2023	74550
AJN8J99	275650W000125962	10/09/2023	74550
AJW8H69	275650B000151342	10/09/2023	74550
ALD8034	275650B000151204	09/09/2023	74550
ALE2A54	275650B000151355	10/09/2023	74550
ALG0292	275650B000151239	09/09/2023	74550
ALX6H68	275650B000151436	11/09/2023	74550
ANJ4638	275650B000151270	09/09/2023	74550
AOH7J18	275650W000125958	10/09/2023	74550
APB1A15	275650B000151470	11/09/2023	74550
APR5351	275650B000151373	10/09/2023	74550
AQB0H09	275650W000125989	11/09/2023	74550
AQV4F85	275650B000151480	11/09/2023	74550
ARN5J19	275650B000151391	10/09/2023	74550
ATR8J73	275650B000151299	10/09/2023	74550
AUF6986	275650B000151251	09/09/2023	74550
AUS0E50	275650B000151486	11/09/2023	74550
AVC0727	275650B000151225	09/09/2023	74550
AVH1C29	275650B000151256	09/09/2023	74550
AVH9F37	275650B000151446	11/09/2023	74550
AWA9A35	275650W000125968	10/09/2023	74550
AYC1A15	275650W000125939	09/09/2023	74550
AYG2591	275650B000151472	11/09/2023	74550
AZO1354	275650W000125947	09/09/2023	74550
BAS4538	275650B000151404	10/09/2023	74550
BAV5A05	275650B000151294	10/09/2023	74550
BBV8I83	275650B000151226	09/09/2023	74550
BCC1E02	275650B000151346	10/09/2023	74550
BCM6C41	275650W000125983	11/09/2023	74550
BDU1516	275650B000151319	10/09/2023	74550
BMW6G93	275650B000151320	10/09/2023	74550
CYK1E92	275650B000151292	10/09/2023	74550
EAL5C32	275650B000151410	10/09/2023	74550
EFV4342	275650B000151271	09/09/2023	74550
FLD5C99	275650B000151207	09/09/2023	74550
HPK7I31	275650W000125936	09/09/2023	74550
IQI5C28	275650B000151386	10/09/2023	74550
ITF2404	275650B000151347	10/09/2023	74550
IWC1J23	275650B000151439	11/09/2023	74550
IXH3A62	275650B000151230	09/09/2023	74550
IYT3H57	275650B000151309	10/09/2023	74550
IZK6B23	275650B000151310	10/09/2023	74550
JBC2H54	275650B000151313	10/09/2023	74550
JBD5F86	275650B000151231	09/09/2023	74550
JBK3C53	275650B000151324	10/09/2023	74550
MAY6033	275650B000151288	10/09/2023	74550
MCP9G65	275650B000151201	09/09/2023	74550
MFI1F85	275650B000151265	09/09/2023	74550
MJF6E97	275650B000151301	10/09/2023	74550
MLN6915	275650B000151312	10/09/2023	74550
MVY9G73	275650B000151361	10/09/2023	74550
NRX8C28	275650B000151245	09/09/2023	74550
OBO6G28	275650B000151352	10/09/2023	74550
PYD2G26	275650B000151392	10/09/2023	74550
QFO8I75	275650B000151285	10/09/2023	74550
QHA2I48	275650W000125990	11/09/2023	74550
QHO2C95	275650W000125984	11/09/2023	74550
QIW7C85	275650B000151304	10/09/2023	74550
QJF7B38	275650B000151455	11/09/2023	74550
QJU0D62	275650B000151478	11/09/2023	74550
RHM2E83	275650B000151215	09/09/2023	74550
RHU6I07	275650B000151381	10/09/2023	74550
RHW8J12	275650B000151360	10/09/2023	74550
RXX7F07	275650B000151259	09/09/2023	74550
RYD7G28	275650B000151431	11/09/2023	74550
SDP8A78	275650B000151450	11/09/2023	74550
SDQ5J38	275650B000151443	11/09/2023	74550
SDV5I22	275650B000151387	10/09/2023	74550
SED5J08	275650W000125985	11/09/2023	74550
SEM2I67	275650W000125972	10/09/2023	74550
SEM7F60	275650W000125961	10/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36F8B127

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 III

EDITAL Nº054/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2147	275650A000010257	16/11/2023	60503
AAA2147	275650T000001651	16/11/2023	51930
AAA6612	275650B000157258	13/11/2023	74550
AAD5C22	275650T000001090	10/11/2023	51851
AAG2838	275650B000157153	12/11/2023	74550
AAK9970	275650T000001314	16/11/2023	76331
AAW9493	275650T000001516	10/11/2023	51851
AAX2960	275650B000157082	12/11/2023	74550
ABM5J82	275650B000157183	13/11/2023	74550
ACG6028	275650T000001442	11/11/2023	51930
ACZ1623	275650W000127313	11/11/2023	74550
ADK9G00	275650B000157369	15/11/2023	74550
AEA9I89	275650B000157141	12/11/2023	74550
AEP8259	275650B000156955	11/11/2023	74550
AEW2E29	275650T000001098	16/11/2023	51851
AFC5126	275650B000157207	13/11/2023	74550
AFR4G58	275650B000157387	15/11/2023	74550
AFR5H25	275650B000156925	11/11/2023	74550
AFX0953	275650W000127409	15/11/2023	74550
AGH7776	275650B000157235	13/11/2023	74550
AHB3640	275650B000156930	11/11/2023	74630
AHG9115	275650B000157256	13/11/2023	74550
AHH5910	275650B000157179	13/11/2023	74550
AHK5594	275650B000157218	13/11/2023	74550
AHM3998	275650T000001532	16/11/2023	51851
AHN0B17	275650B000157093	12/11/2023	74550
AHY4F10	275650B000157121	12/11/2023	74550
AIA0623	275650A000010180	11/11/2023	60503
AIC0C03	275650A000010284	18/11/2023	60503
AII8F15	275650B000157170	12/11/2023	74550
AIO0H27	275650B000156929	11/11/2023	74550
AIX4442	275650T000001174	11/11/2023	76331
AJG6243	275650A000010193	12/11/2023	60503
AJK6570	275650A000010237	15/11/2023	60503
AJK6570	275650B000157414	15/11/2023	74550
AJL2J55	275650B000157155	12/11/2023	74550
AJN6575	275650B000157016	11/11/2023	74630
AJT6795	275650A000010196	12/11/2023	60503
AJY2C83	275650B000157145	12/11/2023	74550
AKE6B88	275650T000001529	16/11/2023	51851
AKF7483	275650B000157410	15/11/2023	74550
AKG8136	275650B000157083	12/11/2023	74550
AKI4F50	275650B000157182	13/11/2023	74550
AKL9488	275650B000157042	12/11/2023	74630
AKL9488	275650B000157041	12/11/2023	74550
AKO6337	275650T000001535	16/11/2023	73400
AKR0J03	275650B000156956	11/11/2023	74550
AKS3392	275650A000010238	15/11/2023	60503
AKV2578	275650T000001543	17/11/2023	73400
AKV5029	275650B000156969	11/11/2023	74550
AKZ5670	275650T000001527	16/11/2023	73400
AKZ9J12	275650W000127333	11/11/2023	74550
ALF2C30	275650B000157251	13/11/2023	74550
ALH4111	275650B000157150	12/11/2023	74550
ALL3829	275650W000127396	15/11/2023	74550
ALP7J13	275650B000157296	14/11/2023	74630
ALU1937	275650B000157101	12/11/2023	74550
ALW2B48	275650B000157409	15/11/2023	74550

ALW2B48	275650B000157022	11/11/2023	74550
ALY0H40	275650B000157391	15/11/2023	74550
ALZ8641	275650B000156975	11/11/2023	74550
AMD1F22	275650A000010233	14/11/2023	60503
AMD1F22	275650A000010294	18/11/2023	60503
AME0H68	275650B000157109	12/11/2023	74550
AME1283	275650A000010222	14/11/2023	60503
AMG0G91	275650W000127361	13/11/2023	74550
AMH4E95	275650T000000706	11/11/2023	51930
AMH6929	275650B000157395	15/11/2023	74550
AMI0971	275650B000157205	13/11/2023	74550
AMI0971	275650B000157200	13/11/2023	74550
AML9543	275650T000001907	17/11/2023	73400
AMO6F11	275650B000157399	15/11/2023	74630
AMU5879	275650W000127385	14/11/2023	74550
AMW7A89	275650B000157265	14/11/2023	74550
AMX0E72	275650B000157125	12/11/2023	74550
AMY9B61	275650B000157368	15/11/2023	74550
ANG7G45	275650A000010190	12/11/2023	60503
ANG9139	275650A000010290	18/11/2023	60503
ANH6933	275650B000156926	11/11/2023	74550
ANH6I26	275650R000010152	30/10/2023	55412
ANK0568	275650T000001534	16/11/2023	73400
ANK1725	275650T000001905	17/11/2023	73400
ANO1435	275650B000157043	12/11/2023	74550
ANP3F52	275650B000157238	13/11/2023	74550
ANR7H79	275650A000010200	13/11/2023	60503
ANT2364	275650B000157275	14/11/2023	74550
ANV5876	275650T000001523	16/11/2023	73400
ANW2G56	275650B000156927	11/11/2023	74550
ANW5A78	275650B000157257	13/11/2023	74550
ANX2283	275650A000010304	19/11/2023	60503
AOC3A72	275650A000010298	19/11/2023	60503
AOK7A72	275650B000157066	12/11/2023	74550
AOO3119	275650B000157143	12/11/2023	74550
AOO3119	275650W000127353	12/11/2023	74550
AOO3119	275650B000156757	08/11/2023	74630
AOO3119	275650W000127278	09/11/2023	74550
AOO3119	275650B000156914	10/11/2023	74630
AOP5691	275650B000157162	12/11/2023	74550
AOP8508	275650T000001095	11/11/2023	76251
AOS1288	275650T000001313	16/11/2023	76331
AOT9453	275650B000157020	11/11/2023	74550
APB2B09	275650T000001082	10/11/2023	51851
APE2I70	275650B000156966	11/11/2023	74630
APF2J98	275650B000156939	11/11/2023	74550
APF2J98	275650B000156940	11/11/2023	74550
APF2J98	275650B000156938	11/11/2023	74550
APG8A61	275650B000157088	12/11/2023	74550
APP4091	275650B000157309	14/11/2023	74630
APQ2673	275650B000157086	12/11/2023	74550
APQ8012	275650B000157069	12/11/2023	74630
APQ8I73	275650A000010259	16/11/2023	60503
APR4C78	275650T000000293	17/11/2023	55417
APS5H49	275650A000010213	13/11/2023	60503
APX8499	275650B000156984	11/11/2023	74550
APX8499	275650B000156981	11/11/2023	74550
AQA3D31	275650W000127342	12/11/2023	74550
AQA5E56	275650T000001445	11/11/2023	76331
AQB1769	275650B000157019	11/11/2023	74550
AQD1992	275650A000010311	19/11/2023	60503
AQF3779	275650B000157215	13/11/2023	74550
AQJ7G28	275650B000157178	13/11/2023	74550
AQM7I24	275650W000127308	11/11/2023	74550
AQN4615	275650W000127368	13/11/2023	74550
AQP1E00	275650B000157046	12/11/2023	74550
AQP1E00	275650B000157167	12/11/2023	74550
AQP1E00	275650B000157045	12/11/2023	74550
AQU5D44	275650T000001536	16/11/2023	73400
AQU8D92	275650B000157384	15/11/2023	74550
AQV8C95	275650A000010198	12/11/2023	60503
ARC8487	275650B000157112	12/11/2023	74550
ARE4E34	275650B000157124	12/11/2023	74550
ARF4724	275650B000157228	13/11/2023	74550
ARF4724	275650W000127374	13/11/2023	74550
ARF5237	275650B000157222	13/11/2023	74550
ARF8F19	275650W000127380	14/11/2023	74550
ARH5122	275650T000001175	11/11/2023	76331
ARH6119	275650B000157134	12/11/2023	74550
ARH9176	275650W000127406	15/11/2023	74630
ARK5270	275650A000010248	16/11/2023	60503
ARL5275	275650B000157139	12/11/2023	74550
ARO3280	275650W000127384	14/11/2023	74550
ARO3280	275650W000127397	15/11/2023	74550
ARQ4933	275650B000157187	13/11/2023	74550
ARR2B38	275650B000157015	11/11/2023	74550
ARR4H41	275650W000127309	11/11/2023	74550
ARR7936	275650B000157311	14/11/2023	74550
ARR7936	275650B000157345	15/11/2023	74550

ARR7936	275650A000010215	14/11/2023	60503
ARV8684	275650A000010292	18/11/2023	60503
ASA2I97	275650B000157362	15/11/2023	74550
ASA4F58	275650T000001086	10/11/2023	73400
ASF4F87	275650B000156744	08/11/2023	74550
ASI2E42	275650B000157087	12/11/2023	74550
ASI9D39	275650A000010223	14/11/2023	60503
ASJ3H34	275650T000001507	10/11/2023	72690
ASL1D62	275650B000157244	13/11/2023	74550
ASS2278	275650T000001172	10/11/2023	60501
ASS6E05	275650B000157137	12/11/2023	74550
ASU0H46	275650W000127371	13/11/2023	74630
ASU6863	275650W000127325	11/11/2023	74550
ASX7006	275650B000157067	12/11/2023	74550
ASZ7655	275650A000010274	17/11/2023	60503
ATB3E39	275650T000001656	17/11/2023	76331
ATC3395	275650A000010277	17/11/2023	60503
ATD6529	275650T000001512	10/11/2023	76331
ATE0J87	275650B000157048	12/11/2023	74550
ATE0J87	275650B000157047	12/11/2023	74550
ATE3B27	275650T000001448	16/11/2023	51851
ATH0J39	275650B000156953	11/11/2023	74550
ATH0J39	275650B000156952	11/11/2023	74550
ATK1037	275650A000010270	17/11/2023	60503
ATL2253	275650A000010221	14/11/2023	60503
ATM8A20	275650T000001446	16/11/2023	55680
ATO7560	275650B000157390	15/11/2023	74550
ATO7846	275650W000127372	13/11/2023	74550
ATQ7011	275650T000001513	10/11/2023	65130
ATS9507	275650A000010183	11/11/2023	60503
ATT7A34	275650B000156998	11/11/2023	74550
ATU8377	275650A000010264	17/11/2023	60503
ATX0337	275650B000156945	11/11/2023	74550
ATX9879	275650B000157056	12/11/2023	74550
ATY3G48	275650W000127343	12/11/2023	74550
AUB4D48	275650B000157106	12/11/2023	74550
AUD3A36	275650T000001092	11/11/2023	51851
AUH4532	275650B000157085	12/11/2023	74550
AUK6C11	275650A000010192	12/11/2023	60503
AUL3A77	275650B000156973	11/11/2023	74550
AUM4H05	275650B000156967	11/11/2023	74550
AUO2993	275650B000157324	14/11/2023	74550
AUP5476	275650B000157152	12/11/2023	74550
AUP5H64	275650A000010255	16/11/2023	60503
AUP9287	275650A000010261	17/11/2023	60503
AUQ8952	275650A000010188	12/11/2023	60503
AUR0257	275650B000157227	13/11/2023	74630
AUR4129	275650T000001654	16/11/2023	54870
AUR4I33	275650B000156996	11/11/2023	74550
AUR8F14	275650T000001902	17/11/2023	65300
AUV1G05	275650W000127340	12/11/2023	74550
AUV6C50	275650B000156797	09/11/2023	74550
AUW7D13	275650W000127349	12/11/2023	74550
AUX4772	275650B000157104	12/11/2023	74550
AUY1H27	275650B000157117	12/11/2023	74630
AVA6123	275650A000010236	15/11/2023	60503
AVB3J86	275650T000001322	17/11/2023	76331
AVC4J09	275650R000010151	30/10/2023	55412
AVE0268	275650B000157246	13/11/2023	74550
AVF2168	275650B000156958	11/11/2023	74550
AVF9755	275650W000127331	11/11/2023	74550
AVG5025	275650B000157176	13/11/2023	74550
AVG6D40	275650B000156985	11/11/2023	74550
AVH3H86	275650A000010232	14/11/2023	60503
AVH4820	275650T000001514	10/11/2023	76331
AVJ1677	275650T000001903	17/11/2023	51851
AVJ8427	275650T000000298	17/11/2023	55417
AVM6024	275650A000010244	16/11/2023	60503
AVM7180	275650T000001093	11/11/2023	51851
AVN6H81	275650B000157343	14/11/2023	74710
AVP1530	275650T000001511	10/11/2023	51851
AVT1G61	275650B000156971	11/11/2023	74630
AVT4C36	275650B000157293	14/11/2023	74550
AVU9C72	275650B000157210	13/11/2023	74550
AVV6967	275650T000001509	10/11/2023	72690
AVZ7821	275650B000157304	14/11/2023	74550
AVZ7821	275650B000157297	14/11/2023	74550
AWD8856	275650A000010297	19/11/2023	60503
AWE0G12	275650T000000752	10/11/2023	76251
AWE6F19	275650T000001081	10/11/2023	51851
AWE9I21	275650T000000297	17/11/2023	55417
AWG7G57	275650A000010287	18/11/2023	60503
AWJ3250	275650A000010207	13/11/2023	60503
AWL8706	275650B000157126	12/11/2023	74550
AWL9591	275650B000157371	15/11/2023	74550
AWM7575	275650B000157338	14/11/2023	74550
AWO0G90	275650T000001528	16/11/2023	73400
AWO3E89	275650W000127402	15/11/2023	74550
AWS1J16	275650T000001088	10/11/2023	51852

AWT0522	275650B000157156	12/11/2023	74550
AWV8A30	275650W000127329	11/11/2023	74550
AWZ3C21	275650B000157053	12/11/2023	74550
AWZ6C99	275650T000001087	10/11/2023	51851
AXC0247	275650B000157232	13/11/2023	74550
AXF2D83	275650W000127315	11/11/2023	74550
AXF7D42	275650T000001185	16/11/2023	76331
AXI5300	275650B000157081	12/11/2023	74630
AXK7034	275650B000157165	12/11/2023	74630
AXN3523	275650B000157107	12/11/2023	74550
AXR1G63	275650A000010179	11/11/2023	60503
AXS1G41	275650T000000653	10/11/2023	60501
AXT5G87	275650T000001537	16/11/2023	51930
AXU6G57	275650A000010250	16/11/2023	60503
AXV8E54	275650B000157034	11/11/2023	74550
AXY0470	275650B000156932	11/11/2023	74550
AXY8H95	275650T000001315	16/11/2023	76331
AYB7E65	275650B000157071	12/11/2023	74630
AYD2463	275650A000010202	13/11/2023	60503
AYF0F41	275650W000127326	11/11/2023	74550
AYF2159	275650A000010314	20/11/2023	60503
AYG9A42	275650B000157018	11/11/2023	74630
AYG9A42	275650W000127328	11/11/2023	74550
AYH5J67	275650B000157202	13/11/2023	74550
AYH6874	275650T000001506	10/11/2023	73400
AYH9E05	275650T000001177	16/11/2023	76331
AYI0D05	275650W000127376	13/11/2023	74630
AYJ5D84	275650B000156982	11/11/2023	74630
AYK9734	275650W000127373	13/11/2023	74550
AYP9B02	275650B000157306	14/11/2023	74550
AYQ2A66	275650B000157214	13/11/2023	74550
AYR3G48	275650B000157014	11/11/2023	74550
AYT8172	275650W000127306	11/11/2023	74550
AYV1D09	275650B000157386	15/11/2023	74550
AYV2683	275650B000157328	14/11/2023	74550
AYW4A15	275650T000001505	10/11/2023	73400
AYW7049	275650W000127316	11/11/2023	74550
AYY0H12	275650T000001085	10/11/2023	51851
AZB8336	275650T000001329	17/11/2023	76332
AZB8G23	275650B000156950	11/11/2023	74550
AZE4881	275650T000001324	17/11/2023	60501
AZH8234	275650B000157212	13/11/2023	74550
AZK6J29	275650R000010153	30/10/2023	55412
AZL3D18	275650B000156948	11/11/2023	74550
AZM2I56	275650B000157358	15/11/2023	74550
AZO7B35	275650B000157411	15/11/2023	74550
AZQ1538	275650B000157326	14/11/2023	74550
AZT8491	275650B000157289	14/11/2023	74550
AZU3623	275650T000001510	10/11/2023	76331
AZU6F71	275650T000001518	16/11/2023	76331
AZV6584	275650A000010212	13/11/2023	60503
AZW7478	275650B000157006	11/11/2023	74630
AZX7G41	275650B000156980	11/11/2023	74550
AZZ3G62	275650W000127312	11/11/2023	74550
BAC1677	275650B000157078	12/11/2023	74550
BAH1729	275650B000156961	11/11/2023	74630
BAH6165	275650B000157405	15/11/2023	74550
BAI5251	275650B000157149	12/11/2023	74550
BAJ0276	275650A000010240	15/11/2023	60503
BAJ4761	275650T000001525	16/11/2023	73400
BAL6C04	275650T000001327	17/11/2023	51930
BAM4H54	275650B000157236	13/11/2023	74550
BAQ3983	275650B000157068	12/11/2023	74550
BAR6C18	275650T000000707	17/11/2023	55411
BAS4A33	275650B000157272	14/11/2023	74630
BAS4A33	275650B000157092	12/11/2023	74550
BAS9A16	275650B000157247	13/11/2023	74630
BAT8A91	275650T000001308	16/11/2023	51851
BAT8A91	275650T000001441	11/11/2023	76331
BAX1H95	275650B000157317	14/11/2023	74550
BAX2C63	275650B000156999	11/11/2023	74550
BAX3D23	275650T000001657	17/11/2023	55920
BAZ8F52	275650B000157197	13/11/2023	74550
BBB2026	275650B000157290	14/11/2023	74550
BBC5941	275650B000156883	10/11/2023	74550
BBC7488	275650B000157173	13/11/2023	74550
BBC8669	275650B000157314	14/11/2023	74550
BBD8637	275650A000010254	16/11/2023	60503
BBF0055	275650B000156965	11/11/2023	74630
BBG8E17	275650B000157231	13/11/2023	74550
BBG9015	275650B000157375	15/11/2023	74550
BBJ3E71	275650B000157063	12/11/2023	74550
BBK5C25	275650T000001309	16/11/2023	51851
BBM1883	275650B000157315	14/11/2023	74550
BBM5552	275650T000001094	11/11/2023	51851
BBN4A04	275650A000010268	17/11/2023	60503
BBN4H46	275650B000157288	14/11/2023	74550
BBU2499	275650A000010262	17/11/2023	60503
BBW7626	275650B000157243	13/11/2023	74550

BBX4914	275650B000157029	11/11/2023	74630
BBY1383	275650B000157193	13/11/2023	74550
BBY1I63	275650B000157274	14/11/2023	74550
BCC3596	275650T000001184	16/11/2023	76331
BCF2651	275650W000127393	15/11/2023	74550
BCG6930	275650B000157100	12/11/2023	74550
BCH0E10	275650T000001310	16/11/2023	76331
BCI7226	275650W000127307	11/11/2023	74550
BCJ8J04	275650T000001526	16/11/2023	51851
BCK7F83	275650B000156790	09/11/2023	74550
BCK8J22	275650T000001091	10/11/2023	76331
BCL8A83	275650T000001542	17/11/2023	76332
BCM7038	275650T000001515	10/11/2023	51851
BCP3C85	275650A000010253	16/11/2023	60503
BCQ8406	275650A000010303	19/11/2023	60503
BCR7C29	275650B000157070	12/11/2023	74550
BCS6B29	275650B000157417	15/11/2023	74550
BCV1E31	275650B000157007	11/11/2023	74550
BCV6F20	275650B000157064	12/11/2023	74550
BCX0E03	275650A000010203	13/11/2023	60503
BCZ7E62	275650A000010299	19/11/2023	60503
BDA1417	275650B000157186	13/11/2023	74550
BDD9C14	275650B000157074	12/11/2023	74550
BDH3C74	275650B000157281	14/11/2023	74550
BDI2J86	275650B000157021	11/11/2023	74550
BDJ3G03	275650B000157330	14/11/2023	74550
BDJ3G90	275650T000001319	16/11/2023	54870
BDJ6006	275650T000001334	17/11/2023	76332
BDJ6C27	275650T000001084	10/11/2023	76332
BDM1415	275650A000010187	12/11/2023	60503
BDM5D58	275650T000001189	17/11/2023	76331
BDN0B63	275650B000157378	15/11/2023	74630
BDN4H85	275650B000157364	15/11/2023	74550
BDP2307	275650T000001321	17/11/2023	60501
BDP3B71	275650T000001655	17/11/2023	55920
BDP8D81	275650A000010230	14/11/2023	60503
BDQ0E04	275650B000157389	15/11/2023	74550
BDR2D43	275650A000010194	12/11/2023	60503
BDU8E74	275650B000157216	13/11/2023	74550
BDW0G80	275650B000157357	15/11/2023	74550
BEC3J67	275650B000157188	13/11/2023	74550
BED7C19	275650B000156989	11/11/2023	74550
BEE0564	275650B000157075	12/11/2023	74550
BEF0C98	275650W000127378	13/11/2023	74550
BEF4D25	275650B000157181	13/11/2023	74550
BEI4J88	275650B000156964	11/11/2023	74550
BEJ4E67	275650W000127317	11/11/2023	74630
BEJ4E67	275650W000127377	13/11/2023	74550
BEK9911	275650T000001901	17/11/2023	51851
BES1I20	275650B000157366	15/11/2023	74550
BES4C95	275650B000156962	11/11/2023	74550
BES4C95	275650W000127318	11/11/2023	74550
BET7A46	275650W000127310	11/11/2023	74550
BET7A46	275650B000157027	11/11/2023	74550
BEU2C56	275650A000010225	14/11/2023	60503
BEW5D47	275650A000010189	12/11/2023	60503
BEX9I48	275650T000001186	17/11/2023	54521
BEY2C70	275650B000157237	13/11/2023	74550
BEZ1J07	275650B000157172	13/11/2023	74630
BEZ9C90	275650B000157138	12/11/2023	74550
BHH5173	275650W000127314	11/11/2023	74630
BHH5173	275650B000156988	11/11/2023	74550
BHH5173	275650B000156987	11/11/2023	74710
BMF8338	275650B000156933	11/11/2023	74550
BTZ4E07	275650W000127395	15/11/2023	74550
BXP2D74	275650W000127367	13/11/2023	74550
BYE3880	275650R000010154	30/10/2023	55412
CAA7F74	275650A000010220	14/11/2023	60503
CBI8J31	275650B000157195	13/11/2023	74550
CEC0560	275650A000010289	18/11/2023	60503
CFS1807	275650T000001173	10/11/2023	76331
CIV7E24	275650W000127360	13/11/2023	74550
COJ6I57	275650B000156934	11/11/2023	74550
COJ6I57	275650B000156936	11/11/2023	74550
CST7E67	275650W000127410	16/11/2023	74550
CTA5287	275650B000157340	14/11/2023	74550
CVM2H93	275650W000127356	13/11/2023	74550
CXX8E92	275650B000157287	14/11/2023	74550
DDG2D25	275650B000157298	14/11/2023	74550
DDK5E55	275650A000010209	13/11/2023	60503
DDK8C95	275650A000010312	19/11/2023	60503
DFD9288	275650W000127282	09/11/2023	74550
DFK1G81	275650T000000751	10/11/2023	76252
DFS1H43	275650A000010208	13/11/2023	60503
DGL3E88	275650A000010211	13/11/2023	60503
DHQ7J00	275650B000157354	15/11/2023	74550
DIF2230	275650B000157412	15/11/2023	74550
DJA7570	275650B000157038	11/11/2023	74550
DJP8104	275650B000156806	09/11/2023	74550

DMV9998	275650W000127389	14/11/2023	74550
DQJ9C35	275650T000001333	17/11/2023	51851
DQX8718	275650T000001097	11/11/2023	76331
DRP4044	275650A000010266	17/11/2023	60503
DSK8305	275650B000157408	15/11/2023	74550
DTZ5698	275650B000157301	14/11/2023	74550
DVJ2844	275650B000156807	09/11/2023	74550
DVJ2G28	275650B000156972	11/11/2023	74550
DXC9E86	275650A000010242	15/11/2023	60503
DZN4C11	275650B000157133	12/11/2023	74630
EBJ5F47	275650B000157103	12/11/2023	74630
EEK3E44	275650B000157262	14/11/2023	74550
EEK3E44	275650B000157033	11/11/2023	74550
EEM6196	275650B000157349	15/11/2023	74550
EEX1F87	275650T000001545	17/11/2023	51851
EJG0G80	275650A000010295	18/11/2023	60503
EJG2J54	275650B000157059	12/11/2023	74550
ELG6F66	275650T000001548	17/11/2023	51851
ELV2B00	275650W000127354	12/11/2023	74550
EOE2E04	275650A000010234	15/11/2023	60503
EPD7J09	275650B000157072	12/11/2023	74550
ERF7C01	275650B000157377	15/11/2023	74550
ESA6C86	275650B000157159	12/11/2023	74550
ETG0606	275650B000157166	12/11/2023	74550
ETG8D71	275650B000156942	11/11/2023	74550
ETY4C83	275650W000127345	12/11/2023	74550
EUD5D66	275650W000127358	13/11/2023	74550
EYU5103	275650A000010186	12/11/2023	60503
FAM1A42	275650B000157318	14/11/2023	74630
FCP6A83	275650T000001306	16/11/2023	76332
FEF2A18	275650B000157419	15/11/2023	74710
FEH8H49	275650B000157147	12/11/2023	74550
FEH8H49	275650B000157383	15/11/2023	74550
FEH8H49	275650B000157260	13/11/2023	74550
FEH8H49	275650B000157259	13/11/2023	74630
FEH8H49	275650B000157148	12/11/2023	74630
fev/44	275650B000156830	09/11/2023	74550
FGT1D21	275650T000001317	16/11/2023	51851
FHB2G34	275650W000127346	12/11/2023	74550
FIT8F50	275650T000001546	17/11/2023	51851
FJL3652	275650A000010258	16/11/2023	60503
FJV6C68	275650B000157224	13/11/2023	74550
FKN6868	275650W000127362	13/11/2023	74550
FKQ1J15	275650B000157329	14/11/2023	74550
FMB3I71	275650B000157084	12/11/2023	74550
FMB3I71	275650B000157004	11/11/2023	74550
FMY7J65	275650A000010181	11/11/2023	60503
FNR9J43	275650A000010173	11/11/2023	60503
FNW9D84	275650B000157151	12/11/2023	74550
FPM4A22	275650B000157230	13/11/2023	74550
FPZ1F13	275650W000127279	09/11/2023	74550
FQX5G48	275650B000157252	13/11/2023	74630
FRL8C61	275650B000157401	15/11/2023	74550
FSX8H01	275650B000157363	15/11/2023	74550
FUD8E83	275650B000157373	15/11/2023	74630
FUI2H64	275650B000156931	11/11/2023	74630
FUQ2C76	275650B000156741	08/11/2023	74550
FWI0C81	275650B000157245	13/11/2023	74630
GBM2C45	275650B000157123	12/11/2023	74550
GDC1G56	275650B000156728	08/11/2023	74550
GGC5C58	275650W000127394	15/11/2023	74550
GGL4I85	275650B000157249	13/11/2023	74550
GJS1J87	275650W000127357	13/11/2023	74550
GQS3D80	275650B000157406	15/11/2023	74550
GSV2D01	275650A000010300	19/11/2023	60503
GTI6039	275650B000157418	15/11/2023	74550
GYH4E62	275650B000157079	12/11/2023	74550
HAD3B09	275650T000000654	17/11/2023	76252
HCQ0C14	275650A000010184	12/11/2023	60503
HCQ0C14	275650B000157267	14/11/2023	74550
HCQ0C14	275650B000157140	12/11/2023	74550
HCQ0C14	275650B000157058	12/11/2023	74550
HCQ0C14	275650W000127352	12/11/2023	74550
HEJ9B91	275650B000157102	12/11/2023	74630
HLA6188	275650B000157403	15/11/2023	74550
HNN3E48	275650B000157361	15/11/2023	74550
HOW8636	275650W000127323	11/11/2023	74550
HRC8E54	275650B000156957	11/11/2023	74550
HRM2845	275650B000157241	13/11/2023	74550
HRP3394	275650B000157335	14/11/2023	74550
HRZ2I45	275650B000157356	15/11/2023	74550
HSS4D66	275650T000001550	17/11/2023	73400
HTS9J76	275650A000010227	14/11/2023	60503
HXI4H43	275650B000157352	15/11/2023	74550
ICJ8F74	275650B000157119	12/11/2023	74550
ICJ8F74	275650B000156970	11/11/2023	74630
IEF1343	275650T000001540	16/11/2023	51851
IHH4732	275650W000127403	15/11/2023	74550
IKC0G32	275650A000010243	15/11/2023	60503

IKC3238	275650A000010149	10/11/2023	60503
ILL5D35	275650B000157307	14/11/2023	74550
ILM1E95	275650T000001303	16/11/2023	60501
ILQ7F59	275650A000010241	15/11/2023	60503
INE9J81	275650B000157062	12/11/2023	74630
IOG2I38	275650B000157394	15/11/2023	74550
IPB7927	275650B000156760	08/11/2023	74630
IPF8H12	275650B000156997	11/11/2023	74550
IPG8F99	275650B000156994	11/11/2023	74550
IQN0679	275650B000157206	13/11/2023	74550
ISB1264	275650B000157355	15/11/2023	74630
ISO3A41	275650B000157168	12/11/2023	74550
ISO3A41	275650B000157278	14/11/2023	74550
ITN5802	275650B000156737	08/11/2023	74550
ITO7F19	275650T000001083	10/11/2023	76331
ITQ4A91	275650W000127341	12/11/2023	74550
IUC9A53	275650A000010256	16/11/2023	60503
IUP6D14	275650T000001176	11/11/2023	51930
IWU7E63	275650B000157009	11/11/2023	74630
IWW1C99	275650B000156920	11/11/2023	74550
IXI9D73	275650T000000294	17/11/2023	54521
IXT0H42	275650T000001181	16/11/2023	76331
IYO5G37	275650B000156826	09/11/2023	74550
IYS7D52	275650T000001320	17/11/2023	76331
IZM9E19	275650B000156872	10/11/2023	74550
JAA0A47	275650B000157044	12/11/2023	74550
JAS7I00	275650A000010276	17/11/2023	60503
JBB1948	275650T000001520	16/11/2023	65300
JBD0J32	275650B000157336	14/11/2023	74550
JBZ9D56	275650B000157346	15/11/2023	74550
JFX2083	275650B000157032	11/11/2023	74550
JHM9D69	275650B000157175	13/11/2023	74550
JIY9J34	275650W000127366	13/11/2023	74550
JPD3J28	275650A000010281	18/11/2023	60503
JQR5800	275650B000157060	12/11/2023	74550
JWL7641	275650T000001447	16/11/2023	51930
JYU0210	275650W000127338	12/11/2023	74550
JZB5D53	275650B000156721	08/11/2023	74550
JZX7617	275650A000010216	14/11/2023	60503
KAD0C47	275650B000157122	12/11/2023	74550
KBP0B14	275650B000157367	15/11/2023	74550
KHS1506	275650B000157350	15/11/2023	74550
KPN6G68	275650B000157144	12/11/2023	74550
LLB3J24	275650T000001187	17/11/2023	76331
LNL8A21	275650B000157184	13/11/2023	74550
LNP2800	275650A000010305	19/11/2023	60503
LTH5C58	275650B000157017	11/11/2023	74630
LTY7A35	275650B000156842	10/11/2023	74550
LUE1D98	275650W000127263	08/11/2023	74550
LUX5634	275650W000127297	10/11/2023	74550
LXG5527	275650B000156992	11/11/2023	74550
LXI1I75	275650T000001904	17/11/2023	51851
LXZ0025	275650B000157052	12/11/2023	74550
LYE0202	275650B000157028	11/11/2023	74550
LYH1331	275650A000010291	18/11/2023	60503
LYH7624	275650B000157299	14/11/2023	74550
LZF1554	275650T000000906	17/11/2023	76252
LZU7C62	275650A000010185	12/11/2023	60503
LZV1484	275650A000010175	11/11/2023	60503
MAG9153	275650W000127283	09/11/2023	74550
MAN7025	275650B000156716	08/11/2023	74550
MAS8B15	275650T000001080	10/11/2023	51851
MBO9762	275650W000127398	15/11/2023	74710
MBP2046	275650B000157255	13/11/2023	74550
MBR4B17	275650W000127351	12/11/2023	74550
MBU8257	275650A000010285	18/11/2023	60503
MCB6C39	275650A000010275	17/11/2023	60503
MCJ7282	275650T000001906	17/11/2023	73400
MCL2C65	275650B000156949	11/11/2023	74550
MCP9I92	275650B000157035	11/11/2023	74630
MCP9I92	275650B000157036	11/11/2023	74630
MCP9I92	275650B000157037	11/11/2023	74550
MCP9I92	275650B000157190	13/11/2023	74630
MCS6B25	275650B000157091	12/11/2023	74550
MCS9J28	275650W000127322	11/11/2023	74550
MCT6B29	275650T000001179	16/11/2023	76331
MCW1863	275650B000157065	12/11/2023	74550
MCW1863	275650B000157095	12/11/2023	74550
MCY5H05	275650T000001517	10/11/2023	52070
MDB7285	275650B000157213	13/11/2023	74550
MDD6262	275650B000156923	11/11/2023	74550
MDE1427	275650A000010172	11/11/2023	60503
MDF3I02	275650A000010283	18/11/2023	60503
MDQ1E79	275650B000157276	14/11/2023	74550
MDR6378	275650W000127337	11/11/2023	74550
MDU3E96	275650T000000502	17/11/2023	55411
MDU8G91	275650B000157031	11/11/2023	74550
MDV9G66	275650B000157201	13/11/2023	74550
MDY0J84	275650B000157049	12/11/2023	74710

MEB2F65	275650B000157365	15/11/2023	74550
MEG8717	275650A000010263	17/11/2023	60503
MEK3E23	275650B000156775	09/11/2023	74550
MEK3E23	275650B000156773	09/11/2023	74710
MET9H65	275650B000157098	12/11/2023	74550
MET9H65	275650B000156919	11/11/2023	74550
MET9H65	275650B000157400	15/11/2023	74710
MET9H65	275650B000157024	11/11/2023	74710
MFA6730	275650B000157344	14/11/2023	74550
MFC4917	275650B000157294	14/11/2023	74550
MFC4917	275650W000127386	14/11/2023	74550
MFD9F95	275650B000156976	11/11/2023	74550
MFE3H87	275650B000157282	14/11/2023	74550
MFE6G86	275650W000127364	13/11/2023	74550
MFL9A39	275650T000001531	16/11/2023	51851
MFN6H76	275650B000156937	11/11/2023	74550
MFP0C13	275650B000157080	12/11/2023	74550
MFQ6296	275650B000157169	12/11/2023	74550
MGB1146	275650A000010282	18/11/2023	60503
MGC1D48	275650W000127370	13/11/2023	74550
MGE0741	275650B000156764	08/11/2023	74550
MGE3A73	275650B000157055	12/11/2023	74550
MGF1912	275650B000157305	14/11/2023	74710
MGF1912	275650B000157302	14/11/2023	74550
MGF1912	275650W000127387	14/11/2023	74550
MGF1912	275650B000157300	14/11/2023	74550
MGN3B91	275650B000157220	13/11/2023	74550
MGO2406	275650B000157415	15/11/2023	74550
MGQ0299	275650B000157199	13/11/2023	74550
MGQ6823	275650W000127334	11/11/2023	74550
MGQ6823	275650W000127330	11/11/2023	74630
MGR0370	275650W000127319	11/11/2023	74550
MGS1106	275650A000010306	19/11/2023	60503
MGS2B75	275650B000156960	11/11/2023	74550
MGS6J98	275650A000010218	14/11/2023	60503
MGU3694	275650B000157273	14/11/2023	74550
MGV5C99	275650W000127327	11/11/2023	74550
MGZ1B96	275650B000157308	14/11/2023	74550
MHD2356	275650B000157163	12/11/2023	74550
MHL2A38	275650A000010171	10/11/2023	60503
MHQ9F35	275650B000156924	11/11/2023	74550
MHZ6J00	275650A000010219	14/11/2023	60503
MII6D59	275650T000001304	16/11/2023	51851
MIW9873	275650T000001443	11/11/2023	76331
MIX8F08	275650B000157359	15/11/2023	74550
MJD6957	275650B000156943	11/11/2023	74550
MJM0A22	275650B000157242	13/11/2023	74630
MJV5B41	275650B000157146	12/11/2023	74550
MJW8E84	275650A000010174	11/11/2023	60503
MKA2I74	275650B000157234	13/11/2023	74550
MKG8027	275650B000157157	12/11/2023	74630
MKY5E05	275650A000010245	16/11/2023	60503
MLB0780	275650W000127324	11/11/2023	74550
MLB3153	275650A000010176	11/11/2023	60503
MLJ3F02	275650B000157171	13/11/2023	74550
MLK3I43	275650B000157248	13/11/2023	74550
MLK4F27	275650A000010249	16/11/2023	60503
MLK8433	275650A000010269	17/11/2023	60503
MLQ0B11	275650W000127275	09/11/2023	74550
MLQ0J99	275650W000127375	13/11/2023	74550
MLR7499	275650B000157397	15/11/2023	74550
MLS0C79	275650B000157342	14/11/2023	74550
MLU1H43	275650B000157339	14/11/2023	74550
MMH6E61	275650A000010278	17/11/2023	60503
MTS1B00	275650B000157118	12/11/2023	74550
MVW7F88	275650W000127399	15/11/2023	74550
MVZ1037	275650T000001178	16/11/2023	76331
MWF4J42	275650A000010286	18/11/2023	60503
MXF6743	275650B000157285	14/11/2023	74550
MYI4843	275650A000010226	14/11/2023	60503
NCD2A58	275650B000157303	14/11/2023	74550
NCM8138	275650A000010235	15/11/2023	60503
NEE9884	275650B000156794	09/11/2023	74550
NGD5G48	275650B000157312	14/11/2023	74550
NJG0G39	275650B000157196	13/11/2023	74550
NJM1985	275650B000157129	12/11/2023	74550
NKW7G79	275650W000127391	14/11/2023	74550
NOI4J93	275650T000001658	17/11/2023	65300
NPG3783	275650B000157254	13/11/2023	74550
NPK4H79	275650T000001549	17/11/2023	51851
NYS6F16	275650A000010301	19/11/2023	60503
NZL0J79	275650B000157054	12/11/2023	74550
NZL0J79	275650B000157351	15/11/2023	74630
NZL0J79	275650B000157353	15/11/2023	74550
OAK2G08	275650B000157347	15/11/2023	74550
OAP8G15	275650B000156990	11/11/2023	74550
OBA5300	275650A000010177	11/11/2023	60503
OBO2C49	275650T000001524	16/11/2023	72690
OBQ7A00	275650B000157295	14/11/2023	74630

OCC0E97	275650B000157277	14/11/2023	74550
OFE0C23	275650B000156995	11/11/2023	74550
OHZ4C67	275650A000010307	19/11/2023	60503
ONF5J58	275650T000000292	17/11/2023	54526
OZP2E17	275650B000156734	08/11/2023	74550
PAJ8I99	275650T000001330	17/11/2023	60501
PBG4I01	275650B000157253	13/11/2023	74550
PGU4283	275650T000001519	16/11/2023	76331
PHK1B64	275650B000157341	14/11/2023	74550
PHL6466	275650A000010229	14/11/2023	60503
PJM2A64	275650T000001325	17/11/2023	76332
PLQ9E10	275650W000127347	12/11/2023	74550
PPC6I38	275650A000010206	13/11/2023	60503
PPC6I38	275650B000157239	13/11/2023	74630
PQZ4G35	275650B000156815	09/11/2023	74550
PWN3381	275650B000157040	11/11/2023	74630
PXU2B27	275650A000010239	15/11/2023	60503
PYN1D36	275650W000127382	14/11/2023	74550
PYN9G53	275650B000157135	12/11/2023	74630
PYN9G53	275650B000157130	12/11/2023	74550
PYO6327	275650B000156777	09/11/2023	74550
PYO6327	275650B000156839	10/11/2023	74630
PYO6327	275650B000156840	10/11/2023	74550
PYO6327	275650B000156838	10/11/2023	74630
QAA4G70	275650W000127350	12/11/2023	74550
QAA4G70	275650A000010191	12/11/2023	60503
QAY1A53	275650T000000291	11/11/2023	55417
QBA3J99	275650W000127336	11/11/2023	74630
QBA3J99	275650W000127335	11/11/2023	74550
QBA3J99	275650B000157039	11/11/2023	74710
QDW1H90	275650W000127359	13/11/2023	74550
QDZ1B28	275650B000156799	09/11/2023	74550
QFJ7B16	275650B000156954	11/11/2023	74550
QGJ2D25	275650B000157073	12/11/2023	74550
QHN7650	275650B000157096	12/11/2023	74550
QHO8I94	275650B000156922	11/11/2023	74630
QHU1B08	275650B000156978	11/11/2023	74550
QHW9F93	275650B000157270	14/11/2023	74550
QHZ9J91	275650B000156909	10/11/2023	74550
QHZ9J91	275650B000157191	13/11/2023	74630
QHZ9J91	275650B000157012	11/11/2023	74630
QHZ9J91	275650W000127365	13/11/2023	74630
QHZ9J91	275650A000010231	14/11/2023	60503
QHZ9J91	275650B000157337	14/11/2023	74630
QHZ9J91	275650B000157189	13/11/2023	74630
QID3A06	275650A000010217	14/11/2023	60503
QIF2I11	275650T000000805	17/11/2023	55411
QII0382	275650T000001547	17/11/2023	72690
QIK9G75	275650B000157271	14/11/2023	74550
QIM8C77	275650B000157089	12/11/2023	74630
QJF6G85	275650A000010273	17/11/2023	60503
QJF6G85	275650A000010272	17/11/2023	60503
QJM1978	275650B000157164	12/11/2023	74550
QJM2913	275650A000010293	18/11/2023	60503
QJV5242	275650B000156880	10/11/2023	74550
QJX3903	275650B000157160	12/11/2023	74630
QNJ7I41	275650B000157204	13/11/2023	74550
QOY5F11	275650B000157404	15/11/2023	74550
QQA0298	275650A000010214	13/11/2023	60503
QQW8J35	275650B000156979	11/11/2023	74550
QQZ1J56	275650B000156977	11/11/2023	74710
QTK6498	275650W000127269	09/11/2023	74550
QTL3316	275650W000127266	08/11/2023	74550
QVI1J83	275650B000157292	14/11/2023	74550
QWW0F11	275650A000010195	12/11/2023	60503
QYB4B96	275650T000001328	17/11/2023	76331
RAG6D75	275650T000001096	11/11/2023	76331
RAG9075	275650W000127363	13/11/2023	74550
RAI5I95	275650W000127339	12/11/2023	74550
RAI8B81	275650B000157136	12/11/2023	74630
RAJ6A23	275650B000157005	11/11/2023	74550
RAT6C37	275650B000157320	14/11/2023	74630
RDS3C42	275650A000010168	10/11/2023	60503
RDU1B54	275650W000127344	12/11/2023	74550
RDZ2B18	275650B000156718	08/11/2023	74550
RDZ2B18	275650B000156915	10/11/2023	74550
RDZ2B18	275650B000156882	10/11/2023	74550
RDZ2B18	275650B000157209	13/11/2023	74550
RDZ2B18	275650B000156759	08/11/2023	74550
RFA6I50	275650W000127311	11/11/2023	74550
RFF0A98	275650B000157177	13/11/2023	74550
RGB3E54	275650B000157398	15/11/2023	74550
RHB1I50	275650B000157128	12/11/2023	74550
RHB2D82	275650B000157154	12/11/2023	74630
RHC1D58	275650A000010265	17/11/2023	60503
RHF0F87	275650T000001530	16/11/2023	52070
RHH1D63	275650T000000705	11/11/2023	76252
RHK5C80	275650T000000753	16/11/2023	76252
RHL3G39	275650B000157396	15/11/2023	74710

RHL6F69	275650W000127388	14/11/2023	74550
RHM4C93	275650B000157334	14/11/2023	74550
RHM5F99	275650B000157291	14/11/2023	74630
RHM6I68	275650T000001302	16/11/2023	76331
RHU5J60	275650A000010252	16/11/2023	60503
RHU6A63	275650T000000704	10/11/2023	76331
RHV0E47	275650B000157131	12/11/2023	74630
RHV9C80	275650T000001653	16/11/2023	76331
RHV9C80	275650T000001444	11/11/2023	76331
RHX4B27	275650W000127401	15/11/2023	74550
RHY7B36	275650A000010199	12/11/2023	60503
RKY0H19	275650W000127355	12/11/2023	74550
RLD3J16	275650B000156968	11/11/2023	74550
RLG7F17	275650B000157114	12/11/2023	74550
RLG7F17	275650B000157116	12/11/2023	74550
RLN5C57	275650T000001194	17/11/2023	51930
RNA1I51	275650B000157325	14/11/2023	74630
RTE6J98	275650T000000295	17/11/2023	54526
RXK9H86	275650A000010271	17/11/2023	60503
RYE5D72	275650B000156991	11/11/2023	74630
RYM2E00	275650T000001652	16/11/2023	76331
RYP1H33	275650A000010247	16/11/2023	60503
SDR9A95	275650B000156993	11/11/2023	74630
SDU3H16	275650B000156813	09/11/2023	74550
SDV4H63	275650B000157030	11/11/2023	74710
SDV4J94	116100T000738071	13/11/2023	54526
SDY1C15	275650W000127381	14/11/2023	74550
SEB9E56	275650B000157322	14/11/2023	74710
SED5F98	275650T000001450	16/11/2023	73400
SEI2E59	275650B000157113	12/11/2023	74550
SEJ4F64	275650B000157194	13/11/2023	74550
SEK3H99	275650B000157381	15/11/2023	74550
SEM1H93	275650B000157002	11/11/2023	74550
SEN4F95	275650B000157010	11/11/2023	74550
SEN6I04	275650T000001323	17/11/2023	76331
SEN6I04	275650W000127321	11/11/2023	74550
SEN6I04	275650B000157407	15/11/2023	74550
SEO5E00	275650B000157263	14/11/2023	74550
SEO7I76	275650B000157233	13/11/2023	74550
SEP3G46	275650B000157211	13/11/2023	74630
SEP9J37	275650B000157280	14/11/2023	74550
SEQ4D28	275650T000000296	17/11/2023	76251
SEQ7F87	275650A000010296	19/11/2023	60503
SES1C22	275650W000127320	11/11/2023	74550
SES7J91	275650T000001538	16/11/2023	73400
SET1E65	275650B000156974	11/11/2023	74550
SPD6A13	275650B000157319	14/11/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB0EFEA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 IV

EDITAL Nº054/2023 IV
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL3J80	275650NIC0052267	31/10/2023	50020
AGI0D58	275650NIC0052346	31/10/2023	50020
AHG4044	275650NIC0052319	31/10/2023	50020
AIZ0503	275650R000010159	31/10/2023	55412

AML2J62	275650NIC0052290	31/10/2023	50020
ANW1J31	275650NIC0052326	31/10/2023	50020
AON0C63	275650NIC0052281	31/10/2023	50020
AQH7H11	275650NIC0052268	31/10/2023	50020
ARP4B31	275650NIC0052304	31/10/2023	50020
ARP7040	275650NIC0052277	31/10/2023	50020
ARS5752	275650NIC0052311	31/10/2023	50020
ARU5842	275650NIC0052266	31/10/2023	50020
ASD9C33	275650NIC0052274	31/10/2023	50020
ASZ9767	275650NIC0052264	31/10/2023	50020
ATK0A47	275650NIC0052302	31/10/2023	50020
ATX3782	275650R000010163	31/10/2023	55412
AUB8B04	275650NIC0052312	31/10/2023	50020
AUC5231	275650NIC0052342	31/10/2023	50020
AVD6139	275650NIC0052249	31/10/2023	50020
AVN6593	275650NIC0052301	31/10/2023	50020
AVQ3404	275650NIC0052339	31/10/2023	50020
AVS4D85	275650R000010162	31/10/2023	55412
AWJ9C65	275650NIC0052289	31/10/2023	50020
AWV2G15	275650NIC0052258	31/10/2023	50020
AXV2879	275650NIC0052327	31/10/2023	50020
AYF8H56	275650NIC0052323	31/10/2023	50020
AYP7C16	275650NIC0052318	31/10/2023	50020
AZF0553	275650NIC0052279	31/10/2023	50020
AZU6A76	275650NIC0052299	31/10/2023	50020
BAS0174	275650R000010155	31/10/2023	55412
BAU6G73	275650NIC0052270	31/10/2023	50020
BAV7H93	275650NIC0052338	31/10/2023	50020
BBJ1A86	275650NIC0052292	31/10/2023	50020
BBQ5334	275650NIC0052329	31/10/2023	50020
BCA4692	275650NIC0052334	31/10/2023	50020
BCC8746	275650NIC0052335	31/10/2023	50020
BCS6C51	275650NIC0052294	31/10/2023	50020
BDF8I38	275650NIC0052271	31/10/2023	50020
BDG7D97	275650NIC0052303	31/10/2023	50020
BDR7C12	275650NIC0052331	31/10/2023	50020
BDW8I57	275650NIC0052275	31/10/2023	50020
BDX0F49	275650NIC0052306	31/10/2023	50020
BEL6E71	275650NIC0052343	31/10/2023	50020
BES2C96	275650NIC0052333	31/10/2023	50020
BXP2D74	275650NIC0052297	31/10/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0052260	31/10/2023	50020
CCO1B39	275650R000010161	31/10/2023	55412
DSV9I85	275650NIC0052314	31/10/2023	50020
DSV9I85	275650NIC0052262	31/10/2023	50020
DXQ9J64	275650R000010157	31/10/2023	55412
DYB0F89	275650NIC0052276	31/10/2023	50020
EKK0A06	275650NIC0052313	31/10/2023	50020
EPH9A98	275650NIC0052250	31/10/2023	50020
FJN9D71	275650NIC0052310	31/10/2023	50020
FSE3H21	275650NIC0052308	31/10/2023	50020
GGQ0300	275650NIC0052296	31/10/2023	50020
GIW3G56	275650NIC0052317	31/10/2023	50020
IQM8F48	275650NIC0052332	31/10/2023	50020
IXR4E49	275650NIC0052272	31/10/2023	50020
JAR8J41	275650NIC0052286	31/10/2023	50020
JIV7E90	275650NIC0052254	31/10/2023	50020
JIV7E90	275650NIC0052253	31/10/2023	50020
KZR9B88	275650NIC0052321	31/10/2023	50020
LUT1B93	275650NIC0052336	31/10/2023	50020
MBE3040	275650R000010160	31/10/2023	55412
MEI2414	275650NIC0052309	31/10/2023	50020
MFW3D39	275650NIC0052300	31/10/2023	50020
MFW3D39	275650NIC0052280	31/10/2023	50020
MHK5216	275650NIC0052291	31/10/2023	50020
MHK5216	275650NIC0052320	31/10/2023	50020
MLI7H42	275650NIC0052285	31/10/2023	50020
MSQ5E15	275650NIC0052293	31/10/2023	50020
NHA3B74	275650NIC0052287	31/10/2023	50020
OBO4G40	275650NIC0052322	31/10/2023	50020
OZW3J61	275650NIC0052265	31/10/2023	50020
PXA1H60	275650R000010158	31/10/2023	55412
QCQ5H24	275650R000010156	31/10/2023	55412
QDW0E48	275650NIC0052248	31/10/2023	50020
QJE7355	275650NIC0052257	31/10/2023	50020
QJG8823	275650NIC0052247	31/10/2023	50020
QJP9533	275650NIC0052256	31/10/2023	50020
QMT3G95	275650NIC0052340	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052252	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052255	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052347	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052345	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052263	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052261	31/10/2023	50020
QUE9F21	275650NIC0052284	31/10/2023	50020
RDU4H88	275650NIC0052283	31/10/2023	50020
RDX2I92	275650NIC0052324	31/10/2023	50020
RDX2I92	275650NIC0052328	31/10/2023	50020
RHD4A41	275650NIC0052295	31/10/2023	50020

RHP1H71	275650NIC0052341	31/10/2023	50020
RHX3D60	275650NIC0052316	31/10/2023	50020
RMK7J82	275650NIC0052325	31/10/2023	50020
RMN1C47	275650NIC0052269	31/10/2023	50020
RNO8I44	275650NIC0052315	31/10/2023	50020
RRS8B40	275650NIC0052307	31/10/2023	50020
RUE6C67	275650NIC0052259	31/10/2023	50020
SDU7B38	275650NIC0052298	31/10/2023	50020
SEG9B89	275650NIC0052278	31/10/2023	50020
SEG9B89	275650NIC0052282	31/10/2023	50020
SEH6G92	275650NIC0052344	31/10/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0052251	31/10/2023	50020
SEM8I29	275650NIC0052288	31/10/2023	50020
SES7H93	275650NIC0052330	31/10/2023	50020
SFA2A40	275650NIC0052337	31/10/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF7C85	275650NIC0051026	26/08/2023	50020
ACO3D07	275650R000009182	28/08/2023	55412
ADH6B61	275650R000009193	29/08/2023	55412
ADZ0B12	275650W000125967	10/09/2023	74550
AEK7665	275650B000151357	10/09/2023	74550
AFH9925	275650B000146501	13/07/2023	74550
AGR8915	275650B000151220	09/09/2023	74550
AGX5328	275650W000125940	09/09/2023	74630
AGX5328	275650B000151223	09/09/2023	74710
AHQ5H00	275650A000009146	09/09/2023	60503
AHT4J20	275650B000151457	11/09/2023	74630
AIE9715	275650B000151279	09/09/2023	74550
AII1694	275650W000125941	09/09/2023	74630
AJB0507	275650B000151483	11/09/2023	74550
AJY4J63	275650B000151287	10/09/2023	74550
AJY5H78	275650W000125950	09/09/2023	74550
AKI6E21	275650B000151261	09/09/2023	74630
AKN9324	275650R000009199	29/08/2023	55412
AKR6I10	275650W000125966	10/09/2023	74630
ALG4J53	275650A000009160	09/09/2023	60503
ALW1I74	275650NIC0051020	25/08/2023	50020
ALY2E60	275650B000151407	10/09/2023	74550
AMB8501	275650R000009194	29/08/2023	55412
AMC2937	275650B000151441	11/09/2023	74550
AMK8874	275650R000009180	28/08/2023	55412
AMU7H03	275650A000009169	10/09/2023	60503
AMV1435	275650B000151224	09/09/2023	74550
AMY9B61	275650W000125951	09/09/2023	74550
ANG7G45	275650B000151293	10/09/2023	74550
ANV8G92	275650B000151240	09/09/2023	74550
ANX7D91	275650B000151445	11/09/2023	74550
ANY4360	275650A000009181	11/09/2023	60503
AOF0514	275650B000151414	10/09/2023	74550
AOJ0C46	275650A000009189	11/09/2023	60503
AOZ3I11	275650B000151213	09/09/2023	74550
APD3B37	275650B000151415	10/09/2023	74550
APF4F56	275650W000125944	09/09/2023	74550
APG0127	275650B000151202	09/09/2023	74550
AQD8847	275650A000009152	09/09/2023	60503
AQH7A30	275650B000151273	09/09/2023	74550
AQM6648	275650W000125982	11/09/2023	74550
AQN2137	275650R000009192	29/08/2023	55412
AQP6E89	275650A000009138	09/09/2023	60503
AQW6C56	275650NIC0051017	25/08/2023	50020

AQY1C64	275650W000125988	11/09/2023	74550
ARH8D20	275650B000151406	10/09/2023	74550
ARH9B47	275650A000009173	10/09/2023	60503
ARK1345	275650B000151403	10/09/2023	74630
ARN6A09	275650B000151246	09/09/2023	74550
ARR7936	275650B000151485	11/09/2023	74630
ARW4F42	275650B000151343	10/09/2023	74550
ASC1J12	275650B000151482	11/09/2023	74550
ASK7D29	275650B000151291	10/09/2023	74550
ASV7E16	275650B000151490	12/09/2023	74630
ATA2753	275650B000151474	11/09/2023	74550
ATA8J03	275650B000151366	10/09/2023	74710
ATC0106	275650B000151378	10/09/2023	74550
ATO4757	275650B000151447	11/09/2023	74550
ATP8J81	275650R000009190	28/08/2023	55412
ATW9411	275650A000009175	11/09/2023	60503
ATY8751	275650A000009142	09/09/2023	60503
AUJ5254	275650B000151307	10/09/2023	74550
AUO3D26	275650B000151400	10/09/2023	74550
AUQ2185	275650A000009183	11/09/2023	60503
AUU8A65	275650A000009150	09/09/2023	60503
AVB9F91	275650B000151459	11/09/2023	74630
AVG7J77	275650B000151433	11/09/2023	74550
AVH2F25	275650A000009176	11/09/2023	60503
AVL2372	275650R000009197	29/08/2023	55412
AVV0D43	275650R000009205	29/08/2023	55412
AVV2191	275650R000009208	29/08/2023	55412
AVW8J62	275650CND0000481	13/07/2023	50371
AVZ3097	275650A000009153	09/09/2023	60503
AWB2C31	275650B000151413	10/09/2023	74550
AWB2I52	275650B000151456	11/09/2023	74550
AWC5I54	275650B000151340	10/09/2023	74630
AWJ6F98	275650B000151282	10/09/2023	74550
AWJ7E60	275650B000151463	11/09/2023	74630
AWM5F03	275650B000151205	09/09/2023	74550
AWS6A16	275650B000146568	14/07/2023	74550
AWU0J85	275650B000151402	10/09/2023	74550
AXB3577	275650R000009198	29/08/2023	55412
AXD9J34	275650B000151236	09/09/2023	74550
AXE4477	275650A000009168	10/09/2023	60503
AXH2209	275650B000151356	10/09/2023	74550
AYA5714	275650NIC0051021	25/08/2023	50020
AYB8I58	275650B000151442	11/09/2023	74550
AYD1086	275650B000151397	10/09/2023	74630
AYD1086	275650B000151399	10/09/2023	74550
AYK6962	275650B000151250	09/09/2023	74550
AYL3E25	275650R000009202	29/08/2023	55412
AYQ9D14	275650B000151322	10/09/2023	74550
AYS1I21	275650R000009209	29/08/2023	55412
AYT2J68	275650B000151358	10/09/2023	74550
AYT5A93	275650B000151484	11/09/2023	74550
AYU9396	275650B000151281	09/09/2023	74630
AZD7B33	275650NIC0051031	26/08/2023	50020
AZE5A17	275650W000125946	09/09/2023	74550
AZR6I26	275650B000151327	10/09/2023	74630
AZU8D89	275650B000151209	09/09/2023	74550
AZW9C38	275650B000151238	09/09/2023	74550
AZY8E50	275650A000009165	10/09/2023	60503
BAA3J44	275650R000009185	28/08/2023	55412
BAE1402	116100T001093602	06/09/2023	54600
BAE9084	275650W000125963	10/09/2023	74550
BAE9214	275650A000009182	11/09/2023	60503
BAE9294	275650B000151440	11/09/2023	74630
BAN9J98	275650W000125981	11/09/2023	74550
BAO5D36	275650B000151411	10/09/2023	74630
BBA2438	275650NIC0051029	26/08/2023	50020
BBD6653	275650B000151469	11/09/2023	74550
BBJ9801	275650A000009154	09/09/2023	60503
BBM3I43	275650R000009177	28/08/2023	55412
BBM8550	275650B000151235	09/09/2023	74550
BBN5641	275650A000009157	09/09/2023	60503
BBT7B61	275650B000151258	09/09/2023	74550
BBV7613	275650B000151274	09/09/2023	74550
BBX2F89	275650W000125949	09/09/2023	74550
BBY2245	275650B000151248	09/09/2023	74550
BBY9568	275650B000151398	10/09/2023	74550
BCA8814	275650R000009210	29/08/2023	55412
BCG4715	275650W000125987	11/09/2023	74630
BCM8B75	275650B000151368	10/09/2023	74550
BCW8J54	275650B000151448	11/09/2023	74630
BCY5F18	275650B000151268	09/09/2023	74550
BCZ7A34	275650B000151237	09/09/2023	74630
BDJ9F89	275650B000151295	10/09/2023	74550
BDN4G10	275650B000151394	10/09/2023	74550
BDT0E85	275650B000151311	10/09/2023	74630
BDX5A22	275650B000151289	10/09/2023	74550
BEG6J77	275650NIC0051032	26/08/2023	50020
BEH8A80	275650R000009204	29/08/2023	55412
BEI3D91	275650W000125938	09/09/2023	74550

BEI3D91	275650B000151266	09/09/2023	74550
BEJ1B50	275650B000151221	09/09/2023	74630
BEO4J59	275650NIC0051018	25/08/2023	50020
BEO4J59	275650NIC0051019	25/08/2023	50020
BEY2I40	275650B000151217	09/09/2023	74550
BGW1B89	275650A000009148	09/09/2023	60503
BMW8B62	275650B000151214	09/09/2023	74550
BNG9H59	275650R000009214	29/08/2023	55412
BNG9H59	275650R000009206	29/08/2023	55412
BNG9H59	275650R000009212	29/08/2023	55412
BNI9G53	275650A000009137	09/09/2023	60503
BVB5D63	275650W000125945	09/09/2023	74550
BVL4I42	275650B000151453	11/09/2023	74550
BXP2D74	275650B000151348	10/09/2023	74630
CDU8822	275650B000146478	13/07/2023	74550
CDY4A98	275650A000009167	10/09/2023	60503
CLD8449	275650W000125969	10/09/2023	74550
CPA9G12	275650B000151426	11/09/2023	74550
CSB6241	275650R000009203	29/08/2023	55412
CVB5750	275650A000009147	09/09/2023	60503
CYQ2772	275650B000151471	11/09/2023	74550
DEC0I04	275650R000009179	28/08/2023	55412
DGG4868	275650B000151232	09/09/2023	74550
DJJ6J15	275650W000125953	09/09/2023	74550
DSM1E65	275650B000151262	09/09/2023	74550
DUL4B42	275650B000151461	11/09/2023	74550
DUO6D00	275650B000151427	11/09/2023	74550
DXA4117	275650B000151393	10/09/2023	74550
DXZ5D29	275650B000151488	11/09/2023	74550
ECM4C29	275650B000151241	09/09/2023	74630
EDF9D86	275650A000009144	09/09/2023	60503
EDI3E94	275650A000009179	11/09/2023	60503
EDZ4H77	275650B000151326	10/09/2023	74550
EER0I40	275650B000151349	10/09/2023	74550
EFA6G80	275650W000125971	10/09/2023	74550
EFA6G80	275650B000151419	10/09/2023	74550
EFK0B93	275650B000151487	11/09/2023	74550
ELM0E59	275650W000125955	09/09/2023	74550
ELM0E59	275650B000151491	12/09/2023	74550
EMF0A62	275650B000151341	10/09/2023	74550
EMJ1I91	275650A000009177	11/09/2023	60503
EQW1E83	275650B000151257	09/09/2023	74550
ERD9933	275650R000009196	29/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009213	29/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009215	29/08/2023	55412
ERD9933	275650R000009211	29/08/2023	55412
EUM4535	275650B000151385	10/09/2023	74550
fev/44	275650B000151332	10/09/2023	74550
FFK9B70	275650B000151334	10/09/2023	74550
FFN7B63	275650B000151350	10/09/2023	74550
FFQ4D98	275650NIC0051023	26/08/2023	50020
FIR9E97	275650A000009187	11/09/2023	60503
FLG6D31	275650B000151328	10/09/2023	74550
FMJ6H68	275650NIC0051030	26/08/2023	50020
FYT4I54	275650B000151208	09/09/2023	74630
GAP8F82	275650B000151435	11/09/2023	74550
GHE4120	275650W000125970	10/09/2023	74550
GHL4H50	275650B000151233	09/09/2023	74550
GUQ9I09	275650B000151298	10/09/2023	74550
GVF5I86	275650B000151420	10/09/2023	74550
GVF5I86	275650A000009171	10/09/2023	60503
GVF5I86	275650W000125986	11/09/2023	74550
GVM5B46	275650W000125978	11/09/2023	74630
HCA8236	275650R000009183	28/08/2023	55412
HCA8G43	275650B000151339	10/09/2023	74550
HEI8397	275650B000151249	09/09/2023	74550
HIO5G74	275650B000151365	10/09/2023	74550
HRL6D45	275650A000009143	09/09/2023	60503
HSY6470	275650B000151308	10/09/2023	74550
IIM3E61	275650B000151303	10/09/2023	74550
IJQ6F10	275650R000009186	28/08/2023	55412
IJQ6F10	275650R000009191	28/08/2023	55412
ILO1193	275650NIC0051027	26/08/2023	50020
IMU2E01	275650A000009163	10/09/2023	60503
ION6E28	275650B000151297	10/09/2023	74630
IOS1F59	275650B000146397	11/07/2023	74550
IPW1A10	275650A000009174	10/09/2023	60503
IVO7597	275650B000151369	10/09/2023	74550
IWQ6J63	275650R000009200	29/08/2023	55412
IYP1535	275650A000009166	10/09/2023	60503
JBJ5J55	275650B000151351	10/09/2023	74630
JDM0D57	275650B000151370	10/09/2023	74630
JII3C36	275650B000151286	10/09/2023	74550
JIQ5I68	275650B000151260	09/09/2023	74550
JKK8909	275650B000151336	10/09/2023	74550
KGH7E74	275650B000151331	10/09/2023	74550
KPH1B06	275650W000125977	11/09/2023	74550
KPH1B06	275650B000151434	11/09/2023	74550
LBH6D88	275650W000125976	11/09/2023	74550

LBH6D88	275650W000125975	11/09/2023	74710
LBH6D88	275650B000151432	11/09/2023	74550
LTA2F17	275650B000151371	10/09/2023	74550
LVW5820	275650A000009164	10/09/2023	60503
LXS7513	275650B000151465	11/09/2023	74550
LYH1012	275650A000009145	09/09/2023	60503
LYT4H94	275650R000009181	28/08/2023	55412
LYY6C39	275650B000151428	11/09/2023	74630
LYZ3H03	275650W000125960	10/09/2023	74550
MAN9419	275650A000009161	10/09/2023	60503
MAU5249	275650B000151296	10/09/2023	74550
MBP2046	275650B000151243	09/09/2023	74550
MBV4944	275650W000125994	11/09/2023	74550
MCB9767	275650B000151376	10/09/2023	74630
MCH9B41	275650A000009151	09/09/2023	60503
MCJ8543	275650A000009155	09/09/2023	60503
MCS6B25	275650B000151321	10/09/2023	74550
MDL8I36	275650W000125965	10/09/2023	74550
MDO5A42	275650B000151267	09/09/2023	74550
MDS2F19	275650W000125995	11/09/2023	74550
MDU5A11	275650B000151390	10/09/2023	74630
MFE8A44	275650B000151437	11/09/2023	74550
MFH2I35	275650R000009188	28/08/2023	55412
MFK5436	275650B000151283	10/09/2023	74710
MFP3092	275650A000009158	09/09/2023	60503
MGQ6823	275650W000125948	09/09/2023	74550
MGQ6823	275650W000125974	10/09/2023	74630
MHX2D74	275650W000125993	11/09/2023	74550
MHZ5F71	275650A000009188	11/09/2023	60503
MIW9873	275650R000009178	28/08/2023	55412
MJE6B22	275650R000009207	29/08/2023	55412
MJO2A30	275650B000151362	10/09/2023	74550
MLB4D89	275650R000009195	29/08/2023	55412
MLV3451	275650B000151302	10/09/2023	74550
MLY8F72	275650B000151405	10/09/2023	74550
MLZ5C77	275650A000009139	09/09/2023	60503
MMF9A61	275650B000151477	11/09/2023	74550
MSO7856	275650B000151255	09/09/2023	74550
MSO7856	275650W000125937	09/09/2023	74550
MYR6766	275650B000151275	09/09/2023	74630
MYR6766	275650B000151272	09/09/2023	74550
MYR6766	275650W000125954	09/09/2023	74630
NBL1003	275650A000009149	09/09/2023	60503
NEK3908	275650B000151460	11/09/2023	74550
NEM9G35	275650B000151253	09/09/2023	74630
NLL9992	275650B000151424	10/09/2023	74550
NRX8C28	275650B000151212	09/09/2023	74630
NYH2188	275650B000151354	10/09/2023	74630
OBA4F87	275650R000009187	28/08/2023	55412
OBE3B89	275650A000009184	11/09/2023	60503
OBT7I86	275650A000009186	11/09/2023	60503
OEC8B71	275650B000151412	10/09/2023	74550
OGB1773	275650A000009162	10/09/2023	60503
OIR1C39	275650R000009201	29/08/2023	55412
OOK3J32	275650W000125957	10/09/2023	74550
ORI3I88	275650W000125943	09/09/2023	74550
PFU6C15	275650B000151476	11/09/2023	74550
PHK1B64	275650B000151401	10/09/2023	74630
PXD0B85	275650A000009170	10/09/2023	60503
PYG2629	275650B000151305	10/09/2023	74550
QCC3J52	275650B000151444	11/09/2023	74550
QGL2J97	275650B000151203	09/09/2023	74710
QHO2C95	275650B000151462	11/09/2023	74630
QHS8E82	275650B000151367	10/09/2023	74550
QHT9J61	275650B000151425	10/09/2023	74550
QHX6B38	275650B000151216	09/09/2023	74550
QIX7C99	275650NIC0051024	26/08/2023	50020
QJF7B38	275650A000009178	11/09/2023	60503
QJQ8609	275650B000151382	10/09/2023	74550
QJT0E53	275650W000125992	11/09/2023	74550
QJX8167	275650B000151345	10/09/2023	74550
QOW4G16	275650B000151252	09/09/2023	74550
QPI7I73	275650B000151464	11/09/2023	74630
QPZ3E36	275650B000151314	10/09/2023	74550
QSG2I25	275650B000151479	11/09/2023	74550
RAK8701	275650B000151454	11/09/2023	74550
RDX4F18	275650B000151329	10/09/2023	74550
RHA7C22	275650NIC0051022	26/08/2023	50020
RHD1B13	275650B000151473	11/09/2023	74550
RHG8C15	275650A000009180	11/09/2023	60503
RHI9I62	275650NIC0051025	26/08/2023	50020
RHZ9B88	275650B000151374	10/09/2023	74550
RJU1B06	275650NIC0051033	26/08/2023	50020
RXL8F50	275650B000151242	09/09/2023	74550
RXN5G70	275650B000151318	10/09/2023	74550
SDW6C21	275650A000009141	09/09/2023	60503
SDX5H67	275650NIC0051028	26/08/2023	50020
SEB5C43	275650A000009159	09/09/2023	60503
SED6I03	275650B000151276	09/09/2023	74550

SEF1H94	275650B000151316	10/09/2023	74550
SEG3B93	275650B000151417	10/09/2023	74630
SEG3I37	275650B000151467	11/09/2023	74550
SEH3J73	275650B000151416	10/09/2023	74550
SEO8G95	275650B000151228	09/09/2023	74550
SER7A34	275650W000125952	09/09/2023	74550
SES8I66	275650W000125980	11/09/2023	74550
SIA7I72	275650W000125942	09/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A0DFE80

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 V

EDITAL Nº054/2023 V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL3J80	275650NIC0052267	31/10/2023	50020
AGI0D58	275650NIC0052346	31/10/2023	50020
AHG4044	275650NIC0052319	31/10/2023	50020
AIZ0503	275650R000010159	31/10/2023	55412
AML2J62	275650NIC0052290	31/10/2023	50020
ANW1J31	275650NIC0052326	31/10/2023	50020
AON0C63	275650NIC0052281	31/10/2023	50020
AQH7H11	275650NIC0052268	31/10/2023	50020
ARP4B31	275650NIC0052304	31/10/2023	50020
ARP7040	275650NIC0052277	31/10/2023	50020
ARS5752	275650NIC0052311	31/10/2023	50020
ARU5842	275650NIC0052266	31/10/2023	50020
ASD9C33	275650NIC0052274	31/10/2023	50020
ASZ9767	275650NIC0052264	31/10/2023	50020
ATK0A47	275650NIC0052302	31/10/2023	50020
ATX3782	275650R000010163	31/10/2023	55412
AUB8B04	275650NIC0052312	31/10/2023	50020
AUC5231	275650NIC0052342	31/10/2023	50020
AVD6139	275650NIC0052249	31/10/2023	50020
AVN6593	275650NIC0052301	31/10/2023	50020
AVQ3404	275650NIC0052339	31/10/2023	50020
AVS4D85	275650R000010162	31/10/2023	55412
AWJ9C65	275650NIC0052289	31/10/2023	50020
AWV2G15	275650NIC0052258	31/10/2023	50020
AXV2879	275650NIC0052327	31/10/2023	50020
AYF8H56	275650NIC0052323	31/10/2023	50020
AYP7C16	275650NIC0052318	31/10/2023	50020
AZF0553	275650NIC0052279	31/10/2023	50020
AZU6A76	275650NIC0052299	31/10/2023	50020
BAS0174	275650R000010155	31/10/2023	55412
BAU6G73	275650NIC0052270	31/10/2023	50020
BAV7H93	275650NIC0052338	31/10/2023	50020
BBJ1A86	275650NIC0052292	31/10/2023	50020
BBQ5334	275650NIC0052329	31/10/2023	50020
BCA4692	275650NIC0052334	31/10/2023	50020
BCC8746	275650NIC0052335	31/10/2023	50020
BCS6C51	275650NIC0052294	31/10/2023	50020
BDF8I38	275650NIC0052271	31/10/2023	50020
BDG7D97	275650NIC0052303	31/10/2023	50020
BDR7C12	275650NIC0052331	31/10/2023	50020
BDW8I57	275650NIC0052275	31/10/2023	50020
BDX0F49	275650NIC0052306	31/10/2023	50020
BEL6E71	275650NIC0052343	31/10/2023	50020
BES2C96	275650NIC0052333	31/10/2023	50020

BXP2D74	275650NIC0052297	31/10/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0052260	31/10/2023	50020
CCO1B39	275650R000010161	31/10/2023	55412
DSV9I85	275650NIC0052314	31/10/2023	50020
DSV9I85	275650NIC0052262	31/10/2023	50020
DXQ9J64	275650R000010157	31/10/2023	55412
DYB0F89	275650NIC0052276	31/10/2023	50020
EKK0A06	275650NIC0052313	31/10/2023	50020
EPH9A98	275650NIC0052250	31/10/2023	50020
FJN9D71	275650NIC0052310	31/10/2023	50020
FSE3H21	275650NIC0052308	31/10/2023	50020
GGQ0300	275650NIC0052296	31/10/2023	50020
GIW3G56	275650NIC0052317	31/10/2023	50020
IQM8F48	275650NIC0052332	31/10/2023	50020
IXR4E49	275650NIC0052272	31/10/2023	50020
JAR8J41	275650NIC0052286	31/10/2023	50020
JIV7E90	275650NIC0052254	31/10/2023	50020
JIV7E90	275650NIC0052253	31/10/2023	50020
KZR9B88	275650NIC0052321	31/10/2023	50020
LUT1B93	275650NIC0052336	31/10/2023	50020
MBE3040	275650R000010160	31/10/2023	55412
MEI2414	275650NIC0052309	31/10/2023	50020
MFW3D39	275650NIC0052300	31/10/2023	50020
MFW3D39	275650NIC0052280	31/10/2023	50020
MHK5216	275650NIC0052291	31/10/2023	50020
MHK5216	275650NIC0052320	31/10/2023	50020
MLI7H42	275650NIC0052285	31/10/2023	50020
MSQ5E15	275650NIC0052293	31/10/2023	50020
NHA3B74	275650NIC0052287	31/10/2023	50020
OBO4G40	275650NIC0052322	31/10/2023	50020
OZW3J61	275650NIC0052265	31/10/2023	50020
PXA1H60	275650R000010158	31/10/2023	55412
QCQ5H24	275650R000010156	31/10/2023	55412
QDW0E48	275650NIC0052248	31/10/2023	50020
QJE7355	275650NIC0052257	31/10/2023	50020
QJG8823	275650NIC0052247	31/10/2023	50020
QJP9533	275650NIC0052256	31/10/2023	50020
QMT3G95	275650NIC0052340	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052252	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052255	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052347	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052345	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052263	31/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0052261	31/10/2023	50020
QUE9F21	275650NIC0052284	31/10/2023	50020
RDU4H88	275650NIC0052283	31/10/2023	50020
RDX2I92	275650NIC0052324	31/10/2023	50020
RDX2I92	275650NIC0052328	31/10/2023	50020
RHD4A41	275650NIC0052295	31/10/2023	50020
RHP1H71	275650NIC0052341	31/10/2023	50020
RHX3D60	275650NIC0052316	31/10/2023	50020
RMK7J82	275650NIC0052325	31/10/2023	50020
RMN1C47	275650NIC0052269	31/10/2023	50020
RNO8I44	275650NIC0052315	31/10/2023	50020
RRS8B40	275650NIC0052307	31/10/2023	50020
RUE6C67	275650NIC0052259	31/10/2023	50020
SDU7B38	275650NIC0052298	31/10/2023	50020
SEG9B89	275650NIC0052278	31/10/2023	50020
SEG9B89	275650NIC0052282	31/10/2023	50020
SEH6G92	275650NIC0052344	31/10/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0052251	31/10/2023	50020
SEM8I29	275650NIC0052288	31/10/2023	50020
SES7H93	275650NIC0052330	31/10/2023	50020
SFA2A40	275650NIC0052337	31/10/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEU0G83	275650W000126054	15/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU9866	275650F000104305	13/09/2023	65300
ABK6023	275650A000009204	12/09/2023	60503
ADD5953	275650W000126000	12/09/2023	74550
ADE6C62	275650F000104126	07/09/2023	76331
ADO3A07	275650F000103989	05/09/2023	76331
AEJ2869	275650NIC0051082	29/08/2023	50020
AEP9528	116100T000661577	10/09/2023	55680
AFQ1I45	275650B000151632	14/09/2023	74550
AGB5J98	275650F000104113	06/09/2023	76331
AGI2C31	275650R000009223	30/08/2023	55412
AGI9D48	275650F000103594	09/09/2023	76331
AGL2376	275650F000103589	05/09/2023	76331
AGV2954	275650F000103977	01/09/2023	54526
AHA5745	275650B000151614	13/09/2023	74550
AHB8D38	275650F000104119	06/09/2023	76251
AHK5J52	275650B000151507	12/09/2023	74550
AHL9386	275650W000126041	14/09/2023	74550
AHQ5E23	275650B000151557	12/09/2023	74630
AHX9G22	275650F000101325	11/09/2023	60175
AJF8182	275650B000151522	12/09/2023	74550
AJR1G72	275650B000151662	14/09/2023	74710
AJZ3H62	275650R000009248	31/08/2023	55412
AKN9324	275650R000009226	30/08/2023	55412
AKN9324	275650R000009262	01/09/2023	55412
AKN9324	275650R000009247	31/08/2023	55412
AKQ4399	275650F000099232	12/09/2023	55411
AKR4B69	275650R000009242	31/08/2023	55412
AKS2297	275650A000009206	12/09/2023	60503
ALB4C44	275650A000009209	12/09/2023	60503
ALD0667	275650A000009202	12/09/2023	60503
ALL1325	275650A000009197	12/09/2023	60503
ALT7E16	275650R000009245	31/08/2023	55412
ALV7759	275650F000103911	12/09/2023	55411
AMD0C23	275650B000151566	13/09/2023	74550
AMH9963	275650B000151533	12/09/2023	74550
AMQ7080	275650R000009217	30/08/2023	55412
AMU8788	116100T001086946	08/09/2023	54600
AMV2J93	275650F000104216	11/09/2023	76251
AMY9B61	275650W000126031	13/09/2023	74550
ANB0712	275650NIC0051049	29/08/2023	50020
ANC3219	275650B000151658	14/09/2023	74550
ANE4B95	275650R000009254	31/08/2023	55412
ANS3I48	275650F000104118	06/09/2023	76331
ANX1643	275650F000104251	12/09/2023	55417
ANY8174	275650B000151682	14/09/2023	74550
ANZ6C58	275650B000151652	14/09/2023	74630
AOE0G90	275650F000104117	06/09/2023	76331
AOH1294	275650B000151587	13/09/2023	74550
AOH8427	275650B000151654	14/09/2023	74550
AOW6424	275650B000151691	14/09/2023	74550
AOY6786	275650NIC0051047	29/08/2023	50020
APJ8E66	275650F000104211	06/09/2023	76331
APZ5D05	275650W000126024	13/09/2023	74550
AQC3H94	275650F000100500	05/09/2023	55411
AQD2458	275650F000104209	06/09/2023	76331
AQE6206	275650B000151702	14/09/2023	74630
AQF2I76	275650F000099231	11/09/2023	55411
AQK9C67	275650B000151630	14/09/2023	74550
AQP6C61	275650B000151685	14/09/2023	74550
AQQ0720	275650F000104214	09/09/2023	76251
ARB1589	275650A000009244	14/09/2023	60503
ARC3I14	275650NIC0051046	29/08/2023	50020
ARC3I14	275650NIC0051043	29/08/2023	50020
ARF8966	275650F000104108	01/09/2023	76331
ARF8F88	275650B000151645	14/09/2023	74550
ARG4F64	275650F000101134	11/09/2023	55411
ARK5340	275650B000151694	14/09/2023	74550
ARR7936	275650R000009260	01/09/2023	55412
ARS7J31	275650A000009239	14/09/2023	60503
ART7I86	275650R000009250	31/08/2023	55412
ARV7B85	275650B000151555	12/09/2023	74550
ARY7H59	275650A000009207	12/09/2023	60503
ASK2493	275650W000126018	12/09/2023	74550
ASK4D38	116100T000866102	10/09/2023	55680
ASP2554	275650A000009215	13/09/2023	60503
ASP9A02	275650F000104111	05/09/2023	76332
ASP9A02	275650F000104204	05/09/2023	76332
ASU6863	275650F000103975	01/09/2023	57380
ASX0J42	275650R000009252	31/08/2023	55412

ASZ7C81	275650F000104151	11/09/2023	55411
ASZ9140	275650A000009214	13/09/2023	60503
ATE4A10	275650F000104049	05/09/2023	76332
ATF9112	116100T001040997	11/09/2023	55500
ATG3236	275650R000009237	31/08/2023	55412
ATG9I78	275650F000104306	13/09/2023	55920
ATI7J70	275650F000104152	12/09/2023	57380
ATJ3830	275650A000009219	13/09/2023	60503
ATN1055	275650B000151513	12/09/2023	74550
ATW8180	275650R000009234	31/08/2023	55412
ATW8180	275650R000009255	31/08/2023	55412
ATW8180	275650R000009222	30/08/2023	55412
ATX6H62	275650W000126027	13/09/2023	74550
AUA6G72	275650B000151705	15/09/2023	74550
AUA9404	275650B000151501	12/09/2023	74630
AUD5C40	275650NIC0051077	29/08/2023	50020
AUD6907	275650F000098688	11/09/2023	76331
AUE6E59	275650W000126025	13/09/2023	74550
AUF7294	275650A000009240	14/09/2023	60503
AUF9J53	275650F000104205	05/09/2023	76332
AUP5837	275650W000126021	13/09/2023	74630
AUR7G67	275650A000009194	12/09/2023	60503
AUZ7D50	275650B000151689	14/09/2023	74550
AVE2H13	275650F000103978	01/09/2023	76331
AVI2E19	275650A000009234	14/09/2023	60503
AVJ4428	275650R000009230	30/08/2023	55412
AVJ8392	275650F000104207	05/09/2023	76331
AVL4J59	275650F000104301	12/09/2023	76251
AVN0677	275650R000009261	01/09/2023	55412
AVN0677	275650R000009270	01/09/2023	55412
AVO6888	275650A000009228	13/09/2023	60503
AVO8553	275650F000103588	01/09/2023	55417
AVT7299	275650F000104105	01/09/2023	76331
AVV4A09	275650NIC0051041	29/08/2023	50020
AVV5H80	275650F000103994	11/09/2023	73400
AVY0662	275650B000151703	15/09/2023	74550
AVZ0796	275650B000151578	13/09/2023	74550
AWA5J66	275650A000009201	12/09/2023	60503
AWC3J75	275650B000151656	14/09/2023	74630
AWC4265	275650W000126040	14/09/2023	74550
AWC9B00	275650F000103491	01/09/2023	54526
AWG4A92	275650R000009216	30/08/2023	55412
AWG7G57	275650A000009193	12/09/2023	60503
AWQ9G98	275650F000104044	04/09/2023	76332
AWS2634	275650F000103979	01/09/2023	54522
AWS3499	275650F000104122	07/09/2023	76331
AWV3778	275650B000151517	12/09/2023	74550
AWY3H65	275650F000103984	04/09/2023	54526
AXB3577	275650R000009238	31/08/2023	55412
AXH9D81	275650W000126028	13/09/2023	74710
AXQ9536	275650F000103980	01/09/2023	54526
AXT7F43	275650B000151679	14/09/2023	74550
AYC5E77	275650F000103493	01/09/2023	54526
AYD1086	275650NIC0051055	29/08/2023	50020
AYG9964	275650B000151612	13/09/2023	74550
AYK5E64	275650W000126036	14/09/2023	74550
AYL6930	275650A000009208	12/09/2023	60503
AYL8240	275650NIC0051060	29/08/2023	50020
AYL8258	275650B000151581	13/09/2023	74550
AYP0J72	275650R000009232	30/08/2023	55412
AYP8816	275650A000009230	13/09/2023	60503
AYR6D20	275650B000151509	12/09/2023	74710
AYT3E98	275650F000104217	11/09/2023	54521
AYU1D14	275650A000009195	12/09/2023	60503
AYV0I58	275650R000009244	31/08/2023	55412
AYZ3D07	275650B000151556	12/09/2023	74550
AYZ7B66	275650B000151595	13/09/2023	74550
AZE6H17	275650F000103987	05/09/2023	76332
AZM0622	275650NIC0051074	29/08/2023	50020
AZM2I04	275650F000104121	07/09/2023	51930
AZO0A50	275650F000102011	09/09/2023	76251
AZT1H76	275650W000126002	12/09/2023	74550
AZV9442	275650NIC0051071	29/08/2023	50020
AZV9442	275650NIC0051072	29/08/2023	50020
AZW1H98	275650B000151590	13/09/2023	74550
AZZ3G66	275650B000151562	12/09/2023	74550
BAC4485	116100T001075069	09/09/2023	76251
BAC8G85	275650NIC0051064	29/08/2023	50020
BAC8G85	275650NIC0051065	29/08/2023	50020
BAJ5H15	275650R000009253	31/08/2023	55412
BAK5186	275650B000151510	12/09/2023	74550
BAO5382	275650B000151514	12/09/2023	74550
BAO6420	275650B000151608	13/09/2023	74630
BAT5G15	275650F000104221	12/09/2023	76332
BAU5992	275650W000126044	14/09/2023	74550
BAX3D23	275650F000104047	05/09/2023	76331
BAZ6D82	275650R000009263	01/09/2023	55412
BBD0820	275650NIC0051084	29/08/2023	50020
BBE9B46	275650B000151588	13/09/2023	74550

BBE9B46	275650B000151577	13/09/2023	74550
BBJ0G62	275650F000104219	12/09/2023	60501
BBL4D92	275650B000151625	14/09/2023	74550
BBN1829	275650F000104048	05/09/2023	76332
BBN9572	275650B000151524	12/09/2023	74550
BBT2562	275650F000103494	01/09/2023	55417
BCB2D93	275650F000104050	05/09/2023	76332
BCC1745	275650W000126011	12/09/2023	74550
BCC1745	275650B000151499	12/09/2023	74550
BCC4A97	275650F000104131	11/09/2023	76331
BCE1B49	275650A000009227	13/09/2023	60503
BCJ4J28	275650F000104223	12/09/2023	76331
BCK4353	275650NIC0051057	29/08/2023	50020
BCK5J66	275650A000009211	12/09/2023	60503
BCM0F85	275650R000009266	01/09/2023	55412
BCQ7210	275650B000151521	12/09/2023	74550
BCT5A81	275650A000009216	13/09/2023	60503
BDC7F17	275650F000103910	01/09/2023	57380
BDD5F57	275650B000151570	13/09/2023	74550
BDF6F62	275650B000151563	12/09/2023	74550
BDI1G46	275650R000009258	01/09/2023	55412
BDO7H34	275650A000009247	14/09/2023	60503
BDV0F84	275650NIC0051075	29/08/2023	50020
BDV4A60	275650B000151505	12/09/2023	74630
BDW4C60	275650B000151574	13/09/2023	74550
BDZ3G64	275650B000151549	12/09/2023	74550
BEA8H70	275650B000151580	13/09/2023	74550
BEB1H67	275650B000151673	14/09/2023	74550
BEC7C89	275650R000009256	31/08/2023	55412
BEC7C89	275650R000009225	30/08/2023	55412
BEC7C89	275650R000009243	31/08/2023	55412
BED5E92	275650NIC0051069	29/08/2023	50020
BEF5J91	275650F000104303	13/09/2023	54526
BEF7H61	275650W000126032	13/09/2023	74630
BEH3J58	275650F000104046	04/09/2023	76252
BEI3A52	275650NIC0051051	29/08/2023	50020
BEL4836	275650F000104208	06/09/2023	76332
BEM6A92	275650NIC0051081	29/08/2023	50020
BEQ9I20	275650B000151696	14/09/2023	74550
BER6A97	275650B000151636	14/09/2023	74550
BET2349	275650NIC0051062	29/08/2023	50020
BEU8G07	275650B000151544	12/09/2023	74550
BEV1D23	275650B000151644	14/09/2023	74550
BEY3G04	275650B000151503	12/09/2023	74550
BEY5C32	275650B000151584	13/09/2023	74550
BNG9H59	275650R000009267	01/09/2023	55412
CHB1081	275650A000009250	14/09/2023	60503
CSM9H75	275650F000103591	05/09/2023	51930
CWX0174	275650B000151699	14/09/2023	74550
CWX0174	275650B000151698	14/09/2023	74630
CXL8G25	275650NIC0051080	29/08/2023	50020
CXX8E92	275650B000151675	14/09/2023	74550
CXY0100	275650F000103982	01/09/2023	51930
DAU5F39	275650B000151693	14/09/2023	74550
DCV3E28	275650W000126050	14/09/2023	74550
DLB1407	275650B000151518	12/09/2023	74550
DML7E05	275650R000009246	31/08/2023	55412
DMZ5895	275650F000103985	04/09/2023	76331
DOG0B27	275650F000104218	11/09/2023	76331
DRG4743	275650A000009191	12/09/2023	60503
DZG5G91	275650F000103981	01/09/2023	76331
EAM8C22	275650A000009199	12/09/2023	60503
EAR5H04	275650A000009218	13/09/2023	60503
EGV1816	116100T000339664	10/09/2023	55411
EJV7H29	275650A000009223	13/09/2023	60503
ELJ0992	275650R000009220	30/08/2023	55412
ELV2B00	275650B000151543	12/09/2023	74550
ERD9933	275650R000009218	30/08/2023	55412
ERE3D62	275650B000151626	14/09/2023	74550
ERY8C20	275650F000104222	12/09/2023	76332
ETK2D77	275650F000104220	12/09/2023	54870
EXU1D09	275650NIC0051089	29/08/2023	50020
FAC2656	275650A000009210	12/09/2023	60503
FBB3A68	275650B000151670	14/09/2023	74630
FCL0209	275650A000009245	14/09/2023	60503
FDZ6884	275650F000103988	05/09/2023	54870
FEZ4B54	275650A000009217	13/09/2023	60503
FFO1D86	275650A000009205	12/09/2023	60503
FGP4F29	275650W000126030	13/09/2023	74550
FHE0093	275650A000009249	14/09/2023	60503
FHQ4E25	275650F000104045	04/09/2023	76252
FIQ9A64	275650R000009251	31/08/2023	55412
FIQ9A64	275650B000151615	13/09/2023	74550
FIU9A15	275650NIC0051050	29/08/2023	50020
FKY7B88	275650W000126023	13/09/2023	74550
FPI1I53	275650F000104135	12/09/2023	55417
FWS9I25	275650A000009220	13/09/2023	60503
FZV5D90	275650W000126034	13/09/2023	74550
FZV5D90	275650F000104109	01/09/2023	76331

GAV7E45	275650B000151572	13/09/2023	74550
GBR0A57	275650W000126035	14/09/2023	74550
GBR0A57	275650A000009246	14/09/2023	60503
GSK0J42	116100T001075071	11/09/2023	55500
HCQ0C14	275650B000151674	14/09/2023	74550
HNY2A44	275650R000009264	01/09/2023	55412
HPH1147	275650F000103991	07/09/2023	55090
IFV6644	275650W000126029	13/09/2023	74550
IHC0F87	275650A000009190	12/09/2023	60503
IJK1643	275650B000151553	12/09/2023	74630
ILQ7F59	275650B000151671	14/09/2023	74630
ILQ7F59	275650B000151676	14/09/2023	74550
ILQ7F59	275650R000009227	30/08/2023	55412
ILU1285	275650B000151610	13/09/2023	74550
IMN2H86	275650F000104253	13/09/2023	54526
IMP8851	275650B000151541	12/09/2023	74550
IOH1H53	275650A000009232	14/09/2023	60503
IQT8A18	275650B000151547	12/09/2023	74550
IRH1J69	275650R000009236	31/08/2023	55412
IRY7568	275650R000009259	01/09/2023	55412
ISD4F41	275650W000126008	12/09/2023	74550
IWN8J88	275650F000104128	07/09/2023	51930
IWN8J88	275650R000009231	30/08/2023	55412
IWW9B20	275650F000104114	06/09/2023	55411
IXR4E49	275650NIC0051063	29/08/2023	50020
JAJ8I41	275650F000104215	11/09/2023	76332
JBQ5C48	275650NIC0051061	29/08/2023	50020
JKJ3A15	275650B000151660	14/09/2023	74550
JNQ5F13	275650W000126014	12/09/2023	74630
JOL1015	275650W000126039	14/09/2023	74550
JRL5352	275650R000009241	31/08/2023	55412
JZK0477	275650B000151700	14/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000151500	12/09/2023	74550
KOD1851	275650W000126052	14/09/2023	74550
KXZ5F36	275650B000151647	14/09/2023	74550
LPX5308	275650B000151502	12/09/2023	74630
LTH5C58	275650NIC0051053	29/08/2023	50020
LWY5E86	275650B000151516	12/09/2023	74630
LYC8298	275650B000151600	13/09/2023	74550
LYJ6590	275650B000151627	14/09/2023	74630
MBA8I08	275650W000125999	12/09/2023	74550
MBN5224	275650B000151663	14/09/2023	74550
MBT3578	275650W000126005	12/09/2023	74630
MBT3578	275650B000151552	12/09/2023	74630
MCA8156	275650A000009222	13/09/2023	60503
MCH9B41	275650A000009237	14/09/2023	60503
MCQ2E83	275650B000151604	13/09/2023	74550
MCU5C90	275650B000151695	14/09/2023	74550
MDD0J69	275650B000151666	14/09/2023	74550
MDI3855	116100T001075070	11/09/2023	76252
MDM1369	275650A000009224	13/09/2023	60503
MDR1491	275650B000151672	14/09/2023	74550
MEA7C15	275650W000126020	13/09/2023	74550
MEL0I30	275650F000103993	11/09/2023	54526
MEQ2512	275650A000009235	14/09/2023	60503
MEZ5210	275650A000009231	13/09/2023	60503
MFK1E00	275650NIC0051056	29/08/2023	50020
MFW3587	275650B000151620	13/09/2023	74550
MGV8831	275650B000151531	12/09/2023	74630
MGY3E56	275650A000009212	12/09/2023	60503
MHC7F46	275650F000104213	09/09/2023	76251
MHF4J47	275650F000104107	01/09/2023	76331
MIY5E58	275650B000151649	14/09/2023	74550
MIY7C49	275650B000151568	13/09/2023	74550
MJH2H91	275650B000151629	14/09/2023	74550
MJP1C26	116100T001040998	11/09/2023	55411
MJT3594	275650F000104104	01/09/2023	76331
MKG7B83	275650B000151616	13/09/2023	74550
MKJ8F29	275650B000151618	13/09/2023	74550
MKL8563	275650W000125998	12/09/2023	74550
MKW3A27	275650NIC0051042	29/08/2023	50020
MKX6D00	275650F000104125	07/09/2023	51930
MLG4G75	275650W000126038	14/09/2023	74550
MLK7214	275650F000104304	13/09/2023	54522
MLL2203	275650R000009233	30/08/2023	55412
MLL2203	275650R000009257	31/08/2023	55412
MLL2203	275650R000009249	31/08/2023	55412
MLL2203	275650R000009224	30/08/2023	55412
MLQ0J99	275650B000151683	14/09/2023	74550
MLS1H61	116100T001040996	11/09/2023	76252
MLT3I65	275650B000151678	14/09/2023	74550
MLY7359	275650B000151540	12/09/2023	74550
MUN9F53	275650B000151567	13/09/2023	74550
MXF8417	275650B000151622	13/09/2023	74550
MZM9I22	275650A000009226	13/09/2023	60503
NCA7D63	275650R000009229	30/08/2023	55412
NJT3599	275650NIC0051070	29/08/2023	50020
NLR5H29	275650A000009229	13/09/2023	60503
NMO5I88	275650B000151692	14/09/2023	74550

NPM8D84	275650W000126007	12/09/2023	74550
NZY2H77	275650B000151520	12/09/2023	74630
OGJ5A57	275650B000151538	12/09/2023	74550
OKD4655	275650NIC0051052	29/08/2023	50020
OKD7501	275650A000009248	14/09/2023	60503
OKE8E50	275650F000103983	04/09/2023	76331
OKG1I53	275650B000151527	12/09/2023	74550
OKG3I33	275650NIC0051067	29/08/2023	50020
OXM8B67	275650B000151511	12/09/2023	74630
PCF3C42	275650B000151554	12/09/2023	74550
PKT4G44	275650F000104120	07/09/2023	76331
PYK2856	275650F000104252	13/09/2023	54526
PZX3G66	275650B000151643	14/09/2023	74630
QAV9I59	275650B000151542	12/09/2023	74550
QBM8348	275650F000104112	05/09/2023	76331
QBM8348	275650F000103595	11/09/2023	76331
QHE2E45	275650A000009200	12/09/2023	60503
QHE7126	275650W000126012	12/09/2023	74550
QIC8G67	275650W000126042	14/09/2023	74550
QIH6E96	275650R000009268	01/09/2023	55412
QIN5A87	275650B000151537	12/09/2023	74550
QIN5A87	275650B000151613	13/09/2023	74550
QIX6554	275650B000151657	14/09/2023	74550
QJS3J70	275650NIC0051087	29/08/2023	50020
QMU4053	275650B000151583	13/09/2023	74550
QOX6F72	275650NIC0051040	29/08/2023	50020
QOZ1J81	116100T000342278	12/09/2023	56144
QUG5B70	275650NIC0051079	29/08/2023	50020
RAF7G52	275650F000104123	07/09/2023	51930
RAJ0D20	275650NIC0051073	29/08/2023	50020
RDY8I49	275650NIC0051048	29/08/2023	50020
RFI7F91	275650NIC0051085	29/08/2023	50020
RFX1E91	275650B000151631	14/09/2023	74550
RHA0C41	275650NIC0051068	29/08/2023	50020
RHC2H51	275650B000151661	14/09/2023	74550
RHE5B93	275650F000104129	11/09/2023	55417
RHG1H08	275650NIC0051093	29/08/2023	50020
RHG2F57	275650A000009213	13/09/2023	60503
RHJ1E28	275650B000151605	13/09/2023	74550
RHK5E07	275650F000104302	12/09/2023	54870
RHO2D52	275650NIC0051058	29/08/2023	50020
RHS4D41	275650B000151550	12/09/2023	74550
RHT3I35	275650A000009238	14/09/2023	60503
RHU0D83	275650B000151539	12/09/2023	74550
RHV0E47	275650F000104210	06/09/2023	76332
RHZ1E85	275650B000151536	12/09/2023	74550
RLE7J51	275650F000100991	11/09/2023	54870
RLP8C09	275650B000151677	14/09/2023	74550
RSW4H78	275650F000104115	06/09/2023	76331
RYD9H86	275650B000151686	14/09/2023	74550
SDQ1B29	275650NIC0051083	29/08/2023	50020
SDQ6B31	275650A000009203	12/09/2023	60503
SDT9B89	275650B000151573	13/09/2023	74550
SDV8I69	275650B000151601	13/09/2023	74550
SDY2G03	275650NIC0051066	29/08/2023	50020
SEA7G69	275650R000009221	30/08/2023	55412
SEE2D28	116100T001040999	11/09/2023	76251
SEE4H46	275650B000151667	14/09/2023	74550
SEF7G24	275650A000009233	14/09/2023	60503
SEF7G24	275650B000151680	14/09/2023	74550
SEH3J73	275650B000151617	13/09/2023	74550
SEJ9F47	275650F000104203	05/09/2023	76332
SEK1C05	275650B000151609	13/09/2023	74550
SEP5D64	275650R000009228	30/08/2023	55412
SER8C21	275650F000103590	05/09/2023	76331
SLG4B49	275650NIC0051078	29/08/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00D12C50

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 VI

EDITAL Nº054/2023 VI

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000010174	01/11/2023	55412
AEN9559	275650R000010182	01/11/2023	55412
AHA8H40	275650R000010168	01/11/2023	55412
AWS8239	275650R000010173	01/11/2023	55412
BCM3592	275650R000010179	01/11/2023	55412
DIC3A25	275650R000010172	01/11/2023	55412
FDS7J77	275650R000010176	01/11/2023	55412
FHI1F31	275650R000010169	01/11/2023	55412
HAG5458	275650R000010180	01/11/2023	55412
HSJ9G96	275650R000010170	01/11/2023	55412
HSJ9G96	275650R000010166	01/11/2023	55412
IZV7D37	275650R000010165	01/11/2023	55412
MCI7535	275650R000010177	01/11/2023	55412
OAP9F36	275650R000010167	01/11/2023	55412
OCF3G71	275650R000010171	01/11/2023	55412
OGK0E39	116100T000339687	14/11/2023	54521
RAG6474	275650R000010164	01/11/2023	55412
RHH4J38	275650R000010178	01/11/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT3G37	275650R000010184	04/11/2023	55412
AFE7717	275650R000010196	04/11/2023	55412
AHQ5H00	275650NIC0052357	04/11/2023	50020
AIZ0503	275650R000010195	04/11/2023	55412
AJY4J63	275650NIC0052371	04/11/2023	50020
AKR4B69	275650R000010215	03/11/2023	55412
AKW1671	275650R000010185	04/11/2023	55412
AKY9H64	275650R000010183	04/11/2023	55412
AMB8501	275650R000010197	04/11/2023	55412
ASC1J12	275650NIC0052387	04/11/2023	50020
ATK7763	275650R000010200	04/11/2023	55412
ATP8J81	275650NIC0052389	04/11/2023	50020
ATW6D91	275650R000010208	03/11/2023	55412
AVH2F25	275650NIC0052358	04/11/2023	50020
AVS4D85	275650R000010202	04/11/2023	55412
AWB4A61	275650R000010194	04/11/2023	55412
AXF9J75	275650R000010210	03/11/2023	55412
AXN2688	275650R000010199	04/11/2023	55412
AYD1086	275650NIC0052379	04/11/2023	50020
AYD1086	275650NIC0052380	04/11/2023	50020
AZE5A17	275650NIC0052362	04/11/2023	50020
BAE9084	275650NIC0052364	04/11/2023	50020
BAE9294	275650NIC0052382	04/11/2023	50020
BAN9J98	275650NIC0052366	04/11/2023	50020
BBC6628	275650R000010191	04/11/2023	55412
BBM8550	275650NIC0052369	04/11/2023	50020
BCW8J54	275650NIC0052383	04/11/2023	50020
BEI3D91	275650NIC0052360	04/11/2023	50020
BEI3D91	275650NIC0052370	04/11/2023	50020
BEK1I19	116100T000343953	16/11/2023	56144
BMW8B62	275650NIC0052367	04/11/2023	50020
BVL4I42	275650NIC0052384	04/11/2023	50020
BXP2D74	275650NIC0052375	04/11/2023	50020
BYE3880	275650R000010190	04/11/2023	55412
BYE3880	275650R000010207	04/11/2023	55412
CPK5797	275650R000010192	04/11/2023	55412
DDJ8324	275650R000010193	04/11/2023	55412
EDI3E94	275650NIC0052359	04/11/2023	50020
IKM1679	275650R000010203	04/11/2023	55412
IVH9F82	275650R000010214	03/11/2023	55412
IWM4I87	275650R000010201	04/11/2023	55412
IWQ6J63	275650NIC0052390	04/11/2023	50020
JDM0D57	275650NIC0052377	04/11/2023	50020
KGH7E74	275650NIC0052374	04/11/2023	50020
MAC8C29	275650R000010209	03/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010204	04/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010189	04/11/2023	55412
MEF1420	275650R000010186	04/11/2023	55412
MEF1420	275650R000010206	04/11/2023	55412
MHD6102	275650R000010211	03/11/2023	55412
MHZ1033	275650R000010198	04/11/2023	55412

MJO2A30	275650NIC0052376	04/11/2023	50020
OBA4F87	275650NIC0052388	04/11/2023	50020
OOK3J32	275650NIC0052363	04/11/2023	50020
OOM1F10	275650R000010187	04/11/2023	55412
PEL1937	275650R000010217	03/11/2023	55412
QJQ8609	275650NIC0052378	04/11/2023	50020
RHC2F68	275650R000010213	03/11/2023	55412
RHD1B13	275650NIC0052386	04/11/2023	50020
RHJ5G48	275650R000010216	03/11/2023	55412
RXN5G70	275650NIC0052373	04/11/2023	50020
SEF1H94	275650NIC0052372	04/11/2023	50020
SEG3B93	275650NIC0052381	04/11/2023	50020
SEG3I37	275650NIC0052385	04/11/2023	50020
SEO8G95	275650NIC0052368	04/11/2023	50020
SES8I66	275650NIC0052365	04/11/2023	50020
SIA7I72	275650NIC0052361	04/11/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000010236	06/11/2023	55412
AFN3339	275650R000010218	06/11/2023	55412
AKT8I24	275650R000010222	06/11/2023	55412
AKT8I24	275650R000010232	06/11/2023	55412
AMK8874	275650R000010229	06/11/2023	55412
AMO3I06	275650R000010233	06/11/2023	55412
AOE0676	275650R000010230	06/11/2023	55412
AOE0676	275650R000010224	06/11/2023	55412
ATK7962	275650R000010243	06/11/2023	55412
ATW0725	275650R000010241	06/11/2023	55412
AVX7179	275650R000010246	06/11/2023	55412
AYH4077	275650R000010220	06/11/2023	55412
AYY2I46	275650R000010235	06/11/2023	55412
AZX6A93	275650R000010238	06/11/2023	55412
AZX6A93	275650R000010248	06/11/2023	55412
DBY4670	275650R000010234	06/11/2023	55412
DEC0I04	275650R000010227	06/11/2023	55412
DES3869	275650R000010244	06/11/2023	55412
DMI8795	275650R000010245	06/11/2023	55412
IEV1803	275650R000010240	06/11/2023	55412
IEV1803	275650R000010249	06/11/2023	55412
LXT9494	275650R000010221	06/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010219	06/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010250	06/11/2023	55412
MCQ4C62	275650R000010223	06/11/2023	55412
MEL2B96	275650R000010225	06/11/2023	55412
MIA5J44	275650R000010242	06/11/2023	55412
MLD7D12	275650R000010237	06/11/2023	55412
NJO7F80	275650R000010228	06/11/2023	55412
NSN5G07	275650R000010226	06/11/2023	55412
RYK1J56	275650R000010247	06/11/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWZ7142	275650B000149143	13/08/2023	74550
BCF4C32	275650B000149157	13/08/2023	74550
MBT3578	275650B000148985	12/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEW2E29	275650R000009281	04/09/2023	55412
AMP9231	275650R000009271	04/09/2023	55412
AOP4I69	275650R000009279	04/09/2023	55412
AQH4580	275650R000009274	04/09/2023	55412
AVN6I32	275650B000146806	16/07/2023	74550
AWZ5A75	275650B000146849	17/07/2023	74550
AXA2G72	275650R000009285	04/09/2023	55412
AXJ8421	275650B000146697	15/07/2023	74550
AZW9E42	275650NIC0051101	01/09/2023	50020
AZZ4G65	275650R000009280	04/09/2023	55412
BAT1706	116100T000339665	13/09/2023	54521
BCX0H81	116100T000339666	13/09/2023	54521
BEG3E77	275650NIC0051099	01/09/2023	50020
BNX2039	275650B000146714	15/07/2023	74550
COP0G85	275650R000009288	04/09/2023	55412
CZG9190	275650R000009278	04/09/2023	55412
DEC0I04	275650R000009272	04/09/2023	55412
EGT9E58	275650R000009275	04/09/2023	55412
HSC0F05	275650R000009282	04/09/2023	55412
HTV0J70	275650R000009276	04/09/2023	55412
LZP9629	275650R000009284	04/09/2023	55412
MAE4170	275650B000146835	17/07/2023	74550
NCC3D37	275650R000009273	04/09/2023	55412
NSC4495	275650R000009283	04/09/2023	55412
OAX0A32	275650NIC0051098	01/09/2023	50020
OOL5B49	275650R000009287	04/09/2023	55412
PKB0C79	275650R000009286	04/09/2023	55412
RHF9B46	275650R000009277	04/09/2023	55412
RLK9G47	275650NIC0051100	01/09/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5EDB5802

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 VII

EDITAL Nº054/2023 VII
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL5E93	275650A000009312	18/09/2023	60503
AAY2E95	275650B000151918	17/09/2023	74550
AAY4B80	275650B000152041	18/09/2023	74550
ABW0E31	275650B000151977	17/09/2023	74630
ADF1220	275650B000151713	15/09/2023	74630
AEB9997	275650B000152031	18/09/2023	74550
AEC0942	275650W000126098	16/09/2023	74550
AEC0942	275650B000151997	18/09/2023	74630
AEC0942	275650B000151798	16/09/2023	74710
AEE9300	275650A000009260	15/09/2023	60503
AFI1410	275650F000104227	14/09/2023	51930
AFP8F65	275650A000009258	15/09/2023	60503
AFR2994	275650B000147108	20/07/2023	74550
AGY0082	275650B000151901	17/09/2023	74550
AHD0J57	275650B000151726	15/09/2023	74550
AHD0J57	275650W000126060	15/09/2023	74550
AHD0J57	275650B000151728	15/09/2023	74550
AHR8022	275650W000126148	18/09/2023	74550
AIL9B97	275650B000151948	17/09/2023	74550
AIP1E43	275650A000009279	16/09/2023	60503
AIU9G93	275650B000151758	15/09/2023	74550
AIX9G56	275650R000009320	05/09/2023	55412
AIX9G56	275650R000009308	05/09/2023	55412
AJC9165	275650A000009293	17/09/2023	60503
AJD6703	275650A000009290	16/09/2023	60503
AJF8182	275650B000151871	16/09/2023	74710
AJM5708	275650W000126154	18/09/2023	74630
AJU0I76	275650B000151934	17/09/2023	74550
AJW4G28	275650B000151896	17/09/2023	74550
AJW8G52	275650W000126087	16/09/2023	74630
AKK2E57	275650F000103999	12/09/2023	76331
AKL1B01	275650B000151852	16/09/2023	74550
ALD8F20	275650B000152019	18/09/2023	74550
ALG8048	275650B000151955	17/09/2023	74550
ALL0G13	275650W000126065	15/09/2023	74550
ALL9C10	275650B000151886	16/09/2023	74630
ALN0F65	275650W000126153	18/09/2023	74550
ALV9G51	275650B000151735	15/09/2023	74550
ALZ2481	275650B000151925	17/09/2023	74550
AMG4J39	275650F000101327	12/09/2023	76252
AMY9B61	275650W000126070	15/09/2023	74550
ANC6B76	275650R000009297	05/09/2023	55412
AND5B42	275650A000009314	18/09/2023	60503
ANF8J97	275650A000009303	18/09/2023	60503
ANG7G45	275650B000151897	17/09/2023	74630
ANG7G45	275650B000151727	15/09/2023	74550
AOC3A72	275650B000151855	16/09/2023	74550
AOF8I83	275650A000009307	18/09/2023	60503
AOI3907	275650B000151884	16/09/2023	74550
AOI7290	275650W000126058	15/09/2023	74550
AOK6691	275650B000151868	16/09/2023	74630
AOM6799	275650A000009262	15/09/2023	60503
AOO9448	275650B000151834	16/09/2023	74550
AOT5I12	275650B000151791	16/09/2023	74550
AOT7A01	275650B000151928	17/09/2023	74550
AOU5H95	275650A000009276	15/09/2023	60503
AOV0395	275650B000152030	18/09/2023	74550
AOX0J30	275650W000126077	15/09/2023	74550
APG0127	275650B000151788	16/09/2023	74550
APM5210	275650A000009253	15/09/2023	60503
APP9456	275650NIC0051137	02/09/2023	50020
APS5G57	275650B000151835	16/09/2023	74550
APS9E50	275650F000104139	14/09/2023	51930
APT2363	275650NIC0051112	02/09/2023	50020
AQD3I22	275650F000104256	14/09/2023	54526
AQE3580	275650A000009313	18/09/2023	60503
AQN2137	275650R000009290	05/09/2023	55412
AQO1J94	275650A000009299	17/09/2023	60503
AQS3131	275650W000126155	18/09/2023	74550
AQY9612	275650B000151736	15/09/2023	74550
AQZ9I73	275650A000009291	17/09/2023	60503
ARE8A48	275650A000009304	18/09/2023	60503
ARF0560	275650B000151938	17/09/2023	74550
ARI3552	275650B000151795	16/09/2023	74550
ARN4162	275650B000152006	18/09/2023	74550
ARN7514	275650W000126143	18/09/2023	74550
ARQ6G64	275650W000126132	17/09/2023	74710
ARR4183	275650B000151964	17/09/2023	74550
ARZ6E49	275650A000009257	15/09/2023	60503
ASC9F39	275650B000151933	17/09/2023	74550
ASD4A79	275650B000151804	16/09/2023	74550
ASD4A79	275650B000151749	15/09/2023	74550
ASG7E32	275650F000104142	14/09/2023	51930
ASH3H97	275650A000009300	17/09/2023	60503
ASK2493	275650W000126141	17/09/2023	74550
ASL3I51	275650W000126157	18/09/2023	74550

ASO6541	275650NIC0051119	02/09/2023	50020
ASO6541	275650NIC0051144	02/09/2023	50020
ASO7310	275650B000151767	15/09/2023	74550
ASQ7492	275650B000152039	18/09/2023	74550
ASV7E16	275650R000009299	05/09/2023	55412
ASY2450	275650B000152028	18/09/2023	74550
ASY5H03	275650NIC0051133	02/09/2023	50020
ATG3C54	275650B000151751	15/09/2023	74630
ATJ0H96	275650B000151830	16/09/2023	74550
ATW5510	275650B000151715	15/09/2023	74630
ATW8180	275650R000009311	05/09/2023	55412
ATZ2C95	275650F000104308	14/09/2023	76251
AUB8G76	275650B000151782	16/09/2023	74630
AUC5519	275650B000151951	17/09/2023	74550
AUF6I88	275650B000151848	16/09/2023	74550
AUV4249	275650B000151891	16/09/2023	74710
AUW1G05	275650B000151873	16/09/2023	74550
AVA4486	275650B000151937	17/09/2023	74550
AVB5475	275650F000103998	12/09/2023	76331
AVD9234	275650B000151719	15/09/2023	74550
AVF1D57	275650R000009305	05/09/2023	55412
AVG7J77	275650B000151779	16/09/2023	74710
AVM9A36	275650R000009316	05/09/2023	55412
AVN6H81	275650B000151978	17/09/2023	74710
AVR3B83	275650NIC0051152	02/09/2023	50020
AVU3382	275650A000009292	17/09/2023	60503
AVX3368	275650B000151947	17/09/2023	74550
AWA3B11	116100T001075088	14/09/2023	55500
AWD3329	275650W000126101	16/09/2023	74550
AWF1445	275650A000009301	17/09/2023	60503
AWF4106	275650NIC0051181	02/09/2023	50020
AWG6956	275650B000151716	15/09/2023	74630
AWG9166	275650NIC0051124	02/09/2023	50020
AWI6435	275650B000151844	16/09/2023	74630
AWJ0E51	275650B000152035	18/09/2023	74550
AWJ2067	275650NIC0051174	02/09/2023	50020
AWJ8538	275650B000151797	16/09/2023	74550
AWS3420	275650B000151899	17/09/2023	74550
AWT1519	275650B000151780	16/09/2023	74550
AXE6J81	275650R000009289	05/09/2023	55412
AXF7D42	275650A000009283	16/09/2023	60503
AXI5300	275650B000151917	17/09/2023	74550
AXO8F19	275650B000151985	17/09/2023	74550
AXO8F19	275650B000151992	17/09/2023	74550
AXQ1022	275650B000151722	15/09/2023	74630
AXQ5E71	275650A000009275	15/09/2023	60503
AXQ9D92	275650B000151990	17/09/2023	74630
AXR3H84	275650A000009295	17/09/2023	60503
AXS2935	275650B000151796	16/09/2023	74550
AXU5702	275650W000126146	18/09/2023	74630
AYJ2117	275650B000151781	16/09/2023	74550
AYL3E25	275650R000009295	05/09/2023	55412
AYM0296	275650R000009296	05/09/2023	55412
AYO2C50	275650F000103997	12/09/2023	55417
AYT1C95	275650B000151906	17/09/2023	74550
AYW7049	275650B000151824	16/09/2023	74550
AZB0A78	275650B000152021	18/09/2023	74550
AZC7B90	275650NIC0051126	02/09/2023	50020
AZH0J42	275650B000151957	17/09/2023	74550
AZL0882	275650B000151931	17/09/2023	74550
AZN0025	275650B000151936	17/09/2023	74630
AZN4207	275650F000104228	14/09/2023	76331
AZN7D89	275650B000151895	17/09/2023	74550
AZR2451	275650B000152012	18/09/2023	74630
AZU6G07	275650W000126089	16/09/2023	74550
AZX4J64	275650B000151911	17/09/2023	74630
BAC9786	275650B000151753	15/09/2023	74630
BAG6047	275650A000009310	18/09/2023	60503
BAM2I23	275650NIC0051169	02/09/2023	50020
BAM2I23	275650B000152046	18/09/2023	74550
BAO3114	275650F000104137	13/09/2023	76331
BAP1H80	275650B000151942	17/09/2023	74550
BAT0508	275650B000151802	16/09/2023	74630
BBC9C31	275650B000151847	16/09/2023	74630
BBJ8D76	275650F000104134	12/09/2023	76332
BBK8B11	275650B000151714	15/09/2023	74550
BBO8D13	275650F000103599	12/09/2023	55680
BBR8D58	275650A000009255	15/09/2023	60503
BBS3503	275650NIC0051139	02/09/2023	50020
BBX1038	275650NIC0051165	02/09/2023	50020
BBX5G48	275650F000104262	14/09/2023	76331
BCA8814	275650R000009304	05/09/2023	55412
BCC1J87	275650NIC0051173	02/09/2023	50020
BCE1B49	275650W000126124	17/09/2023	74550
BCE2337	275650NIC0051118	02/09/2023	50020
BCE2337	275650NIC0051142	02/09/2023	50020
BCF4C32	275650B000146965	18/07/2023	74550
BCI0949	275650A000009270	15/09/2023	60503
BCI9A25	275650B000151910	17/09/2023	74550

BCN4E16	275650W000126156	18/09/2023	74550
BCO9404	275650B000151805	16/09/2023	74630
BCT1769	275650NIC0051163	02/09/2023	50020
BCT1I39	275650B000152014	18/09/2023	74630
BCV0J53	275650R000009292	05/09/2023	55412
BCV2J77	275650NIC0051132	02/09/2023	50020
BDA1B73	275650F000103598	12/09/2023	76331
BDC0C48	275650NIC0051161	02/09/2023	50020
BDF8C15	275650R000009317	05/09/2023	55412
BDG4C66	275650NIC0051180	02/09/2023	50020
BDL2I84	275650A000009254	15/09/2023	60503
BDO1E15	275650W000126131	17/09/2023	74550
BDP3J92	275650W000126085	15/09/2023	74550
BDQ8B25	275650W000126109	16/09/2023	74550
BDS2F24	275650B000151777	16/09/2023	74550
BDT8E04	275650NIC0051123	02/09/2023	50020
BDU9G27	275650NIC0051153	02/09/2023	50020
BEG6D86	275650A000009268	15/09/2023	60503
BEH0H69	275650NIC0051175	02/09/2023	50020
BEH6A90	275650F000103597	12/09/2023	73400
BEO5E35	275650W000126147	18/09/2023	74550
BEP9G79	275650B000152047	18/09/2023	74710
BER6092	275650B000151926	17/09/2023	74550
BES2B40	275650B000151929	17/09/2023	74550
BES2H76	275650NIC0051158	02/09/2023	50020
BET2458	275650B000147088	20/07/2023	74550
BEU5A53	275650F000104138	14/09/2023	76332
BEV4D87	275650A000009317	18/09/2023	60503
BEV4G21	275650NIC0051171	02/09/2023	50020
BEV5D70	275650A000009278	16/09/2023	60503
BEY8E80	275650B000151859	16/09/2023	74630
BHZ4602	275650A000009281	16/09/2023	60503
BNG9H59	275650R000009293	05/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009319	05/09/2023	55412
BOX0807	275650B000151850	16/09/2023	74630
CIV7E24	275650B000151983	17/09/2023	74550
CSC7C30	275650B000151940	17/09/2023	74630
CXI7A06	275650B000151712	15/09/2023	74550
CXL8G25	275650B000151814	16/09/2023	74550
CZH8E22	275650A000009302	17/09/2023	60503
DCD4J84	275650W000126142	17/09/2023	74630
DCD4J84	275650W000126136	17/09/2023	74710
DKW5037	275650W000126056	15/09/2023	74550
DMD0300	275650B000151730	15/09/2023	74550
DTA2I02	275650NIC0051140	02/09/2023	50020
DVC2B90	275650B000151729	15/09/2023	74630
DWK8584	275650NIC0051182	02/09/2023	50020
EET7C07	275650B000151894	17/09/2023	74630
EFM0G51	275650B000152048	18/09/2023	74550
EGE0E71	275650B000151875	16/09/2023	74550
EIO4G25	275650B000151789	16/09/2023	74550
EIO4G25	275650F000103008	14/09/2023	76252
EJZ7061	275650W000126057	15/09/2023	74550
EQI3B31	275650B000151989	17/09/2023	74550
EQN0668	275650A000009261	15/09/2023	60503
ETC2E65	275650A000009298	17/09/2023	60503
ETI0B89	275650B000147034	19/07/2023	74550
EWU2A28	275650F000104309	14/09/2023	76331
FED0786	275650NIC0051166	02/09/2023	50020
fev/44	275650B000151883	16/09/2023	74550
fev/44	275650B000151757	15/09/2023	74550
FIF7I22	275650F000104133	12/09/2023	76332
FIF7I22	116100T001075085	14/09/2023	55500
FIG3J02	275650B000151794	16/09/2023	74550
FQQ2C79	275650NIC0051114	02/09/2023	50020
FTM6705	275650B000151953	17/09/2023	74630
GAO9I39	275650B000151765	15/09/2023	74550
GCC0C15	275650B000152007	18/09/2023	74550
GCC0C15	275650B000151754	15/09/2023	74550
GCL5888	275650B000151746	15/09/2023	74550
GIM0A94	275650B000151710	15/09/2023	74550
GVO2B29	275650B000152045	18/09/2023	74550
HBM4J18	275650A000009308	18/09/2023	60503
HCJ0338	275650B000151979	17/09/2023	74550
HEW5D35	275650B000151809	16/09/2023	74550
HIC5I14	275650W000126090	16/09/2023	74550
HJH0253	275650B000151916	17/09/2023	74550
HJK0F80	275650R000009302	05/09/2023	55412
HPC7E98	275650B000151994	18/09/2023	74550
HQH9H92	275650B000151867	16/09/2023	74630
HRQ2996	275650W000126125	17/09/2023	74550
HRZ2I45	275650R000009315	05/09/2023	55412
HSI7268	275650B000151993	18/09/2023	74550
IEJ1F64	275650B000151832	16/09/2023	74550
IFL8D38	275650A000009305	18/09/2023	60503
IGS2893	275650B000151861	16/09/2023	74550
IIG3630	275650B000151943	17/09/2023	74550
IKN2A80	275650B000151849	16/09/2023	74550
ILN0B60	275650W000126152	18/09/2023	74550

ILQ7F59	275650W000126110	16/09/2023	74550
INE9J81	275650B000151952	17/09/2023	74550
ISD4F41	275650B000151902	17/09/2023	74630
ITO7F19	275650NIC0051176	02/09/2023	50020
ITR9854	275650NIC0051113	02/09/2023	50020
IWQ6J63	275650NIC0051143	02/09/2023	50020
IXA3A36	275650A000009284	16/09/2023	60503
IXB0841	275650A000009256	15/09/2023	60503
IXO4C00	275650NIC0051138	02/09/2023	50020
IXS4H03	275650W000126099	16/09/2023	74550
IXU1911	275650B000151976	17/09/2023	74550
IYD9287	275650NIC0051117	02/09/2023	50020
IYG2I00	275650B000151870	16/09/2023	74550
IYR0I61	275650NIC0051183	02/09/2023	50020
IYV5B69	275650NIC0051120	02/09/2023	50020
IZC1B59	275650A000009315	18/09/2023	60503
IZT5D03	275650A000009306	18/09/2023	60503
IZV7D37	275650NIC0051154	02/09/2023	50020
JKK8909	275650W000126091	16/09/2023	74550
JNX1367	275650R000009312	05/09/2023	55412
JPH1C37	275650W000124973	22/07/2023	74550
JPH1C37	275650B000147242	22/07/2023	74550
JPH1C37	275650B000147043	19/07/2023	74550
JYP0A10	275650R000009307	05/09/2023	55412
KAE6931	275650B000151743	15/09/2023	74550
KAF6A14	275650R000009314	05/09/2023	55412
KDY1D08	275650B000152029	18/09/2023	74630
KDY1D08	275650B000151800	16/09/2023	74630
KDY1D08	275650B000151799	16/09/2023	74550
KHH3J45	275650B000151773	15/09/2023	74550
KUU4B04	275650W000126069	15/09/2023	74550
KYV2D88	116100T000352997	14/09/2023	55500
KZR9B88	275650NIC0051149	02/09/2023	50020
LCS3968	275650W000126137	17/09/2023	74550
LOX3642	275650B000151968	17/09/2023	74550
LQC7H78	275650W000126128	17/09/2023	74550
LQC7H78	275650B000151944	17/09/2023	74630
LVW5820	275650W000126149	18/09/2023	74550
LXH4D21	275650A000009273	15/09/2023	60503
LZA5A18	275650F000104261	14/09/2023	65300
MAU5249	275650W000126116	16/09/2023	74550
MAU5249	275650B000151889	16/09/2023	74630
MAW7176	275650B000151963	17/09/2023	74550
MBS1B34	275650W000126126	17/09/2023	74550
MBW6453	275650F000104259	14/09/2023	72690
MCI0D91	275650A000009264	15/09/2023	60503
MCV9025	275650B000151785	16/09/2023	74550
MDC7C19	275650B000151862	16/09/2023	74550
MDO7E51	275650B000151786	16/09/2023	74550
MDO7E51	275650B000151747	15/09/2023	74550
MDY3504	275650B000151731	15/09/2023	74630
MDY5958	275650F000103996	12/09/2023	55417
MEA7C15	275650W000126088	16/09/2023	74550
MEF8E53	275650B000151958	17/09/2023	74550
MEJ8A07	275650A000009294	17/09/2023	60503
MEO0F93	275650B000151856	16/09/2023	74550
MEQ2512	275650W000126103	16/09/2023	74550
MET9H65	275650B000152010	18/09/2023	74630
MET9H65	275650B000152037	18/09/2023	74630
MFF9618	275650A000009267	15/09/2023	60503
MFG8728	275650B000151812	16/09/2023	74550
MFK1G24	275650W000126113	16/09/2023	74550
MFN9D19	275650W000126139	17/09/2023	74550
MFN9D19	275650W000126140	17/09/2023	74710
MGZ0C85	275650F000104132	12/09/2023	55411
MHC6765	275650B000147220	21/07/2023	74550
MHL2A38	275650W000126100	16/09/2023	74550
MHR0G53	275650W000126066	15/09/2023	74550
MIP6J35	275650W000126061	15/09/2023	74550
MIR3044	275650F000104224	14/09/2023	76332
MIY2A11	275650R000009306	05/09/2023	55412
MJH3804	275650B000151971	17/09/2023	74710
MKC9869	275650NIC0051167	02/09/2023	50020
MKL8E50	275650A000009263	15/09/2023	60503
MLB4C39	275650B000152004	18/09/2023	74630
MLR6F03	275650A000009272	15/09/2023	60503
MLU9H18	275650F000103995	12/09/2023	55417
MLV9752	275650F000101329	14/09/2023	76251
MMB7G48	275650B000151803	16/09/2023	74550
MME3D47	275650B000151965	17/09/2023	74630
MWZ7H40	275650W000126144	18/09/2023	74550
MYI4843	275650A000009282	16/09/2023	60503
NBD8512	275650W000126122	17/09/2023	74550
NDR6G10	275650NIC0051172	02/09/2023	50020
NEU7J40	275650R000009313	05/09/2023	55412
NJT3599	275650NIC0051130	02/09/2023	50020
NJT3599	275650NIC0051128	02/09/2023	50020
NJT3599	275650NIC0051129	02/09/2023	50020
NPN3B66	275650B000151876	16/09/2023	74550

NWS0I88	275650W000126072	15/09/2023	74550
NZE8I14	275650W000126092	16/09/2023	74550
OAY3I80	275650B000151907	17/09/2023	74630
OAY9G84	275650R000009309	05/09/2023	55412
OBI6620	275650B000152017	18/09/2023	74630
OBR5E51	275650R000009301	05/09/2023	55412
OFF9A05	275650W000126120	17/09/2023	74550
ONI7I30	275650B000151750	15/09/2023	74550
OOL5B49	275650R000009303	05/09/2023	55412
ORE0J75	275650A000009288	16/09/2023	60503
OWS0F55	275650B000151969	17/09/2023	74550
PAE8535	275650R000009291	05/09/2023	55412
PAE8535	275650R000009318	05/09/2023	55412
PHR4D82	275650B000151744	15/09/2023	74550
PIU0I74	275650F000104225	14/09/2023	76332
PIY1F52	275650B000151851	16/09/2023	74550
PVH1915	275650B000151783	16/09/2023	74550
PWR9947	275650B000151771	15/09/2023	74550
PZE8H10	275650A000009277	16/09/2023	60503
QAH8H89	275650B000152040	18/09/2023	74550
QAL1324	275650F000104141	14/09/2023	76331
QBW8H50	275650B000151869	16/09/2023	74550
QCD4J59	275650B000152000	18/09/2023	74550
QFJ9E16	275650B000152022	18/09/2023	74550
QHK4711	275650A000009309	18/09/2023	60503
QIB8C12	275650W000126055	15/09/2023	74550
QIG0F86	275650W000126067	15/09/2023	74550
QIJ2C43	275650B000151860	16/09/2023	74550
QJH1J15	275650A000009252	15/09/2023	60503
QJH4608	275650F000104140	14/09/2023	70991
QJI5A60	275650NIC0051168	02/09/2023	50020
QJO4I24	275650NIC0051164	02/09/2023	50020
QJT5J00	275650B000152027	18/09/2023	74550
QJW8A15	275650B000151825	16/09/2023	74550
QJY3B13	275650W000126145	18/09/2023	74550
QOX8C16	275650B000151962	17/09/2023	74550
QPA1H48	275650B000151857	16/09/2023	74550
QTJ4G12	275650NIC0051156	02/09/2023	50020
QTM0G14	275650A000009289	16/09/2023	60503
QUF7951	275650NIC0051177	02/09/2023	50020
QUM0F96	275650B000151763	15/09/2023	74550
RBA0D38	275650NIC0051185	02/09/2023	50020
RDZ9H13	275650B000151829	16/09/2023	74550
REA0F20	275650W000126104	16/09/2023	74550
RFQ4H33	275650B000152034	18/09/2023	74550
RHA7C22	275650NIC0051179	02/09/2023	50020
RHC5D85	275650NIC0051148	02/09/2023	50020
RHD8B38	275650B000151769	15/09/2023	74550
RHF9A46	275650R000009310	05/09/2023	55412
RHI5E98	275650W000126059	15/09/2023	74550
RHI7A28	275650NIC0051115	02/09/2023	50020
RHI7D66	275650B000151822	16/09/2023	74550
RHJ8C89	275650NIC0051151	02/09/2023	50020
RHK7C18	275650NIC0051131	02/09/2023	50020
RHL8B43	275650B000151724	15/09/2023	74550
RHO3J80	275650B000151738	15/09/2023	74550
RHO4I53	275650NIC0051141	02/09/2023	50020
RHP3J95	275650NIC0051178	02/09/2023	50020
RHQ8B82	275650NIC0051127	02/09/2023	50020
RHQ9H22	275650NIC0051150	02/09/2023	50020
RHR0E35	275650A000009251	15/09/2023	60503
RHT9H03	275650NIC0051157	02/09/2023	50020
RHU0E16	275650B000151945	17/09/2023	74550
RHU1H21	275650NIC0051135	02/09/2023	50020
RHU6I79	275650NIC0051162	02/09/2023	50020
RHU7I60	275650W000126096	16/09/2023	74630
RHV7A81	275650NIC0051122	02/09/2023	50020
RHW8I58	275650NIC0051147	02/09/2023	50020
RHX7A86	275650NIC0051121	02/09/2023	50020
RHX9E03	275650B000152042	18/09/2023	74550
RHZ1A92	275650B000152009	18/09/2023	74550
RKX6F24	275650A000009297	17/09/2023	60503
RLA0B80	275650NIC0051170	02/09/2023	50020
RLP3F12	275650NIC0051184	02/09/2023	50020
RXL4F31	275650B000151808	16/09/2023	74550
RXQ8G68	275650R000009300	05/09/2023	55412
RYE4A57	275650F000104000	12/09/2023	76331
RYF6F26	275650A000009266	15/09/2023	60503
SBR6I70	275650B000151840	16/09/2023	74550
SDQ7A12	275650B000151980	17/09/2023	74550
SDZ7F70	275650B000152024	18/09/2023	74630
SEA8H56	275650NIC0051155	02/09/2023	50020
SEC0F57	275650NIC0051160	02/09/2023	50020
SED1F44	275650NIC0051116	02/09/2023	50020
SED1F44	275650NIC0051159	02/09/2023	50020
SEE3I43	275650B000151816	16/09/2023	74550
SEE6E18	275650NIC0051134	02/09/2023	50020
SEF2H64	275650B000147216	21/07/2023	74550
SEF9D86	275650NIC0051136	02/09/2023	50020

SEK1H93	275650F000103600	12/09/2023	76331
SEK4B54	275650NIC0051125	02/09/2023	50020
SEL3E35	275650F000104226	14/09/2023	76332
SEL8F70	275650W000126151	18/09/2023	74550
SEM5A90	275650A000009319	18/09/2023	60503
SEN6I04	275650W000126063	15/09/2023	74630
SEO7I76	275650B000151904	17/09/2023	74550
SEO7I76	275650B000151903	17/09/2023	74630
SEQ2J62	275650A000009296	17/09/2023	60503
SET1G70	275650B000151959	17/09/2023	74550
SGR5A48	275650B000151770	15/09/2023	74550
SHQ4E20	275650B000151831	16/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A71BCB90

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 VIII

EDITAL Nº054/2023 VIII
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000010174	01/11/2023	55412
AEN9559	275650R000010182	01/11/2023	55412
AHA8H40	275650R000010168	01/11/2023	55412
AWS8239	275650R000010173	01/11/2023	55412
BCM3592	275650R000010179	01/11/2023	55412
DIC3A25	275650R000010172	01/11/2023	55412
FDS7J77	275650R000010176	01/11/2023	55412
FHI1F31	275650R000010169	01/11/2023	55412
HAG5458	275650R000010180	01/11/2023	55412
HSJ9G96	275650R000010170	01/11/2023	55412
HSJ9G96	275650R000010166	01/11/2023	55412
IZV7D37	275650R000010165	01/11/2023	55412
MCI7535	275650R000010177	01/11/2023	55412
OAP9F36	275650R000010167	01/11/2023	55412
OCF3G71	275650R000010171	01/11/2023	55412
OGK0E39	116100T000339687	14/11/2023	54521
RAG6474	275650R000010164	01/11/2023	55412
RHH4J38	275650R000010178	01/11/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT3G37	275650R000010184	04/11/2023	55412
AFE7717	275650R000010196	04/11/2023	55412
AHQ5H00	275650NIC0052357	04/11/2023	50020
AIZ0503	275650R000010195	04/11/2023	55412
AJY4J63	275650NIC0052371	04/11/2023	50020
AKR4B69	275650R000010215	03/11/2023	55412
AKW1671	275650R000010185	04/11/2023	55412
AKY9H64	275650R000010183	04/11/2023	55412
AMB8501	275650R000010197	04/11/2023	55412
ASC1J12	275650NIC0052387	04/11/2023	50020
ATK7763	275650R000010200	04/11/2023	55412
ATP8J81	275650NIC0052389	04/11/2023	50020
ATW6D91	275650R000010208	03/11/2023	55412
AVH2F25	275650NIC0052358	04/11/2023	50020
AVS4D85	275650R000010202	04/11/2023	55412
AWB4A61	275650R000010194	04/11/2023	55412
AXF9J75	275650R000010210	03/11/2023	55412

AXN2688	275650R000010199	04/11/2023	55412
AYD1086	275650NIC0052379	04/11/2023	50020
AYD1086	275650NIC0052380	04/11/2023	50020
AZE5A17	275650NIC0052362	04/11/2023	50020
BAE9084	275650NIC0052364	04/11/2023	50020
BAE9294	275650NIC0052382	04/11/2023	50020
BAN9J98	275650NIC0052366	04/11/2023	50020
BBC6628	275650R000010191	04/11/2023	55412
BBM8550	275650NIC0052369	04/11/2023	50020
BCW8J54	275650NIC0052383	04/11/2023	50020
BEI3D91	275650NIC0052360	04/11/2023	50020
BEI3D91	275650NIC0052370	04/11/2023	50020
BEK1I19	116100T000343953	16/11/2023	56144
BMW8B62	275650NIC0052367	04/11/2023	50020
BVL4I42	275650NIC0052384	04/11/2023	50020
BXP2D74	275650NIC0052375	04/11/2023	50020
BYE3880	275650R000010190	04/11/2023	55412
BYE3880	275650R000010207	04/11/2023	55412
CPK5797	275650R000010192	04/11/2023	55412
DDJ8324	275650R000010193	04/11/2023	55412
EDI3E94	275650NIC0052359	04/11/2023	50020
IKM1679	275650R000010203	04/11/2023	55412
IVH9F82	275650R000010214	03/11/2023	55412
IWM4I87	275650R000010201	04/11/2023	55412
IWQ6J63	275650NIC0052390	04/11/2023	50020
JDM0D57	275650NIC0052377	04/11/2023	50020
KGH7E74	275650NIC0052374	04/11/2023	50020
MAC8C29	275650R000010209	03/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010204	04/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010189	04/11/2023	55412
MEF1420	275650R000010186	04/11/2023	55412
MEF1420	275650R000010206	04/11/2023	55412
MHD6102	275650R000010211	03/11/2023	55412
MHZ1033	275650R000010198	04/11/2023	55412
MJO2A30	275650NIC0052376	04/11/2023	50020
OBA4F87	275650NIC0052388	04/11/2023	50020
OOK3J32	275650NIC0052363	04/11/2023	50020
OOM1F10	275650R000010187	04/11/2023	55412
PEL1937	275650R000010217	03/11/2023	55412
QJQ8609	275650NIC0052378	04/11/2023	50020
RHC2F68	275650R000010213	03/11/2023	55412
RHD1B13	275650NIC0052386	04/11/2023	50020
RHJ5G48	275650R000010216	03/11/2023	55412
RXN5G70	275650NIC0052373	04/11/2023	50020
SEF1H94	275650NIC0052372	04/11/2023	50020
SEG3B93	275650NIC0052381	04/11/2023	50020
SEG3I37	275650NIC0052385	04/11/2023	50020
SEO8G95	275650NIC0052368	04/11/2023	50020
SES8I66	275650NIC0052365	04/11/2023	50020
SIA7I72	275650NIC0052361	04/11/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000010236	06/11/2023	55412
AFN3339	275650R000010218	06/11/2023	55412
AKT8I24	275650R000010222	06/11/2023	55412
AKT8I24	275650R000010232	06/11/2023	55412
AMK8874	275650R000010229	06/11/2023	55412
AMO3I06	275650R000010233	06/11/2023	55412
AOE0676	275650R000010230	06/11/2023	55412
AOE0676	275650R000010224	06/11/2023	55412
ATK7962	275650R000010243	06/11/2023	55412
ATW0725	275650R000010241	06/11/2023	55412
AVX7179	275650R000010246	06/11/2023	55412
AYH4077	275650R000010220	06/11/2023	55412
AYY2I46	275650R000010235	06/11/2023	55412
AZX6A93	275650R000010238	06/11/2023	55412
AZX6A93	275650R000010248	06/11/2023	55412
DBY4670	275650R000010234	06/11/2023	55412
DEC0I04	275650R000010227	06/11/2023	55412
DES3869	275650R000010244	06/11/2023	55412
DMI8795	275650R000010245	06/11/2023	55412
IEV1803	275650R000010240	06/11/2023	55412
IEV1803	275650R000010249	06/11/2023	55412
LXT9494	275650R000010221	06/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010219	06/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010250	06/11/2023	55412
MCQ4C62	275650R000010223	06/11/2023	55412
MEL2B96	275650R000010225	06/11/2023	55412
MIA5J44	275650R000010242	06/11/2023	55412
MLD7D12	275650R000010237	06/11/2023	55412
NJO7F80	275650R000010228	06/11/2023	55412
NSN5G07	275650R000010226	06/11/2023	55412
RYK1J56	275650R000010247	06/11/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWZ7142	275650B000149143	13/08/2023	74550
BCF4C32	275650B000149157	13/08/2023	74550
MBT3578	275650B000148985	12/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEW2E29	275650R000009281	04/09/2023	55412
AMP9231	275650R000009271	04/09/2023	55412
AOP4I69	275650R000009279	04/09/2023	55412
AQH4580	275650R000009274	04/09/2023	55412
AVN6I32	275650B000146806	16/07/2023	74550
AWZ5A75	275650B000146849	17/07/2023	74550
AXA2G72	275650R000009285	04/09/2023	55412
AXJ8421	275650B000146697	15/07/2023	74550
AZW9E42	275650NIC0051101	01/09/2023	50020
AZZ4G65	275650R000009280	04/09/2023	55412
BAT1706	116100T000339665	13/09/2023	54521
BCX0H81	116100T000339666	13/09/2023	54521
BEG3E77	275650NIC0051099	01/09/2023	50020
BNX2039	275650B000146714	15/07/2023	74550
COP0G85	275650R000009288	04/09/2023	55412
CZG9190	275650R000009278	04/09/2023	55412
DEC0I04	275650R000009272	04/09/2023	55412
EGT9E58	275650R000009275	04/09/2023	55412
HSC0F05	275650R000009282	04/09/2023	55412
HTV0J70	275650R000009276	04/09/2023	55412
LZP9629	275650R000009284	04/09/2023	55412
MAE4170	275650B000146835	17/07/2023	74550
NCC3D37	275650R000009273	04/09/2023	55412
NSC4495	275650R000009283	04/09/2023	55412
OAX0A32	275650NIC0051098	01/09/2023	50020
OOL5B49	275650R000009287	04/09/2023	55412
PKB0C79	275650R000009286	04/09/2023	55412
RHF9B46	275650R000009277	04/09/2023	55412
RLK9G47	275650NIC0051100	01/09/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADM8747	275650W000126093	16/09/2023	74550
AFR5H43	275650B000152002	18/09/2023	74550
AHD1649	275650B000151720	15/09/2023	74550
AHS1D33	275650B000151995	18/09/2023	74550
AKH9A17	275650B000151970	17/09/2023	74550
AKK6J96	275650B000152003	18/09/2023	74550
AKM0I75	275650B000151905	17/09/2023	74550
AKM3614	275650B000151811	16/09/2023	74550
ALW5A05	275650B000151996	18/09/2023	74550
AMC2485	275650B000151998	18/09/2023	74550
AMD6J76	275650B000151833	16/09/2023	74550
AMS6F90	275650W000126086	16/09/2023	74550
ANH1356	275650B000151853	16/09/2023	74550
ANJ1A27	275650B000151792	16/09/2023	74550
AOA6239	275650B000151893	17/09/2023	74550
APD1C34	275650B000151924	17/09/2023	74550
APN0714	275650W000126105	16/09/2023	74550
ARS6021	275650B000151975	17/09/2023	74550
ATD2454	275650W000126107	16/09/2023	74550
ATX1001	275650W000126133	17/09/2023	74550
AUJ4188	275650W000126097	16/09/2023	74550

AUS1D14	275650B000151854	16/09/2023	74550
AUV4249	275650B000151890	16/09/2023	74550
AUW5D16	275650B000151842	16/09/2023	74550
AVE9968	275650W000126129	17/09/2023	74550
AWA3F19	116100T001075086	14/09/2023	55500
AWD7F77	116100T001075087	14/09/2023	55500
AWY5D55	275650B000151718	15/09/2023	74550
AXQ0D19	275650B000151939	17/09/2023	74550
AXR5660	275650W000126075	15/09/2023	74550
AXS9023	275650B000152025	18/09/2023	74550
AYA3H70	275650B000151820	16/09/2023	74550
AYB9748	275650B000151827	16/09/2023	74550
AYT4130	275650B000151923	17/09/2023	74550
AYZ4629	275650B000151819	16/09/2023	74550
AZB8J52	275650B000151988	17/09/2023	74550
AZD7222	275650B000152005	18/09/2023	74550
AZT3372	275650W000126079	15/09/2023	74550
BAC6602	275650B000151759	15/09/2023	74550
BBP2673	275650B000152018	18/09/2023	74550
BBQ9519	275650B000151741	15/09/2023	74550
BBS7A25	275650B000151930	17/09/2023	74550
BCC9132	275650B000151818	16/09/2023	74550
BCQ3I39	275650B000151864	16/09/2023	74550
BCX1E55	275650B000152001	18/09/2023	74550
BCX2E96	275650B000151784	16/09/2023	74550
BDE5J33	275650B000152033	18/09/2023	74550
BDI0307	275650F000103593	09/09/2023	54600
BDR8G73	275650B000151941	17/09/2023	74550
BDX3B24	275650B000151768	15/09/2023	74550
BEQ5E66	275650W000126114	16/09/2023	74550
BER4A29	275650W000126071	15/09/2023	74550
DGI8783	275650B000151881	16/09/2023	74550
DQA4F89	275650B000151972	17/09/2023	74550
DVI9C12	275650W000126078	15/09/2023	74550
DZZ7C72	275650B000151866	16/09/2023	74550
ESC7613	275650B000151949	17/09/2023	74550
EZC0E63	275650W000126084	15/09/2023	74550
EZP1G15	275650B000151922	17/09/2023	74550
FAM4013	275650B000151711	15/09/2023	74550
FBT4F17	275650B000151982	17/09/2023	74550
FEV9J88	275650B000151772	15/09/2023	74550
FIY1005	275650B000151999	18/09/2023	74550
FWP5D14	275650W000126080	15/09/2023	74550
GHA2I81	275650B000151956	17/09/2023	74550
HIE8H85	275650B000151740	15/09/2023	74550
HIQ9424	275650W000126102	16/09/2023	74550
HKF1G49	275650W000126150	18/09/2023	74550
HMZ1353	275650W000126064	15/09/2023	74550
ICH1G92	275650B000151927	17/09/2023	74550
IML1624	275650B000151880	16/09/2023	74550
IOX4A29	275650B000151748	15/09/2023	74550
IPL8D68	275650B000151708	15/09/2023	74550
ISR0F87	275650W000126111	16/09/2023	74550
ISV0I36	275650B000151774	15/09/2023	74550
IWC4J20	275650B000151806	16/09/2023	74550
LXT1J65	275650B000151742	15/09/2023	74550
MAU7076	275650B000152011	18/09/2023	74550
MDE0H05	275650W000126095	16/09/2023	74550
MDY0A33	275650B000152032	18/09/2023	74550
MFN6H76	275650W000126112	16/09/2023	74550
MFR8925	275650B000151865	16/09/2023	74550
MGD1H68	275650B000151828	16/09/2023	74550
MHJ2I73	275650B000151909	17/09/2023	74550
MKH9J18	275650B000151967	17/09/2023	74550
MKL2B63	275650B000151987	17/09/2023	74550
MLA4E78	275650W000126130	17/09/2023	74550
MZT0C38	275650B000151872	16/09/2023	74550
NBD8I23	275650W000126134	17/09/2023	74550
OOL1E92	275650B000152013	18/09/2023	74550
PQC4H79	275650B000151793	16/09/2023	74550
QIH7I22	275650B000151973	17/09/2023	74550
QJB8A37	275650W000126135	17/09/2023	74550
QJL3D11	275650B000151841	16/09/2023	74550
QJW8A15	275650B000151778	16/09/2023	74550
QQZ9E64	275650B000151966	17/09/2023	74550
RBT6E84	275650B000151858	16/09/2023	74550
RHC0D37	275650W000126123	17/09/2023	74550
RHE6A76	275650B000151913	17/09/2023	74550
RHN8D58	275650B000152043	18/09/2023	74550
RLK9C84	275650B000151764	15/09/2023	74550
RXN1I65	275650B000151756	15/09/2023	74550
RYD7A14	275650B000151762	15/09/2023	74550
SEF0I22	275650B000151921	17/09/2023	74550
SEF6C01	275650B000151839	16/09/2023	74550
SER1J60	275650B000151892	16/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a

infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACM0A28	275650R000009409	12/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009395	12/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009420	12/09/2023	55412
AJL4G42	275650R000009405	12/09/2023	55412
AMB6232	275650W000125601	23/08/2023	74550
AMW0F03	275650R000009400	12/09/2023	55412
AOJ5747	275650R000009398	12/09/2023	55412
ASQ4D05	275650R000009413	12/09/2023	55412
ASS8246	275650R000009415	12/09/2023	55412
ATG3236	275650R000009397	12/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009406	12/09/2023	55412
AUC5231	275650R000009411	12/09/2023	55412
AUC5231	275650R000009419	12/09/2023	55412
AVN6J00	275650R000009393	12/09/2023	55412
AVV2191	275650R000009402	12/09/2023	55412
BCF4C32	275650B000149836	22/08/2023	74550
BCP7517	275650B000150015	25/08/2023	74550
BEC7C89	275650R000009418	12/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009421	12/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009394	12/09/2023	55412
BES0317	275650R000009416	12/09/2023	55412
DIC3A25	275650R000009412	12/09/2023	55412
DUL4B42	275650R000009404	12/09/2023	55412
DUR3H63	275650R000009410	12/09/2023	55412
EGL2086	275650R000009407	12/09/2023	55412
EPH1852	275650R000009408	12/09/2023	55412
IRZ8B04	275650R000009403	12/09/2023	55412
MLL2203	275650R000009401	12/09/2023	55412
SDU2H47	275650R000009414	12/09/2023	55412
SDY3F02	116100T001096686	20/09/2023	54522
SDY3F02	116100T001096687	20/09/2023	53800
SEN7A78	116100T000339670	20/09/2023	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F70D7056

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 VIII

EDITAL Nº054/2023 VIII
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000010174	01/11/2023	55412
AEN9559	275650R000010182	01/11/2023	55412
AHA8H40	275650R000010168	01/11/2023	55412
AWS8239	275650R000010173	01/11/2023	55412
BCM3592	275650R000010179	01/11/2023	55412
DIC3A25	275650R000010172	01/11/2023	55412
FDS7J77	275650R000010176	01/11/2023	55412
FHI1F31	275650R000010169	01/11/2023	55412
HAG5458	275650R000010180	01/11/2023	55412
HSJ9G96	275650R000010170	01/11/2023	55412
HSJ9G96	275650R000010166	01/11/2023	55412
IZV7D37	275650R000010165	01/11/2023	55412
MCI7535	275650R000010177	01/11/2023	55412
OAP9F36	275650R000010167	01/11/2023	55412
OCF3G71	275650R000010171	01/11/2023	55412
OGK0E39	116100T000339687	14/11/2023	54521
RAG6474	275650R000010164	01/11/2023	55412

RHH4J38	275650R000010178	01/11/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT3G37	275650R000010184	04/11/2023	55412
AFE7717	275650R000010196	04/11/2023	55412
AHQ5H00	275650NIC0052357	04/11/2023	50020
AIZ0503	275650R000010195	04/11/2023	55412
AJY4J63	275650NIC0052371	04/11/2023	50020
AKR4B69	275650R000010215	03/11/2023	55412
AKW1671	275650R000010185	04/11/2023	55412
AKY9H64	275650R000010183	04/11/2023	55412
AMB8501	275650R000010197	04/11/2023	55412
ASC1J12	275650NIC0052387	04/11/2023	50020
ATK7763	275650R000010200	04/11/2023	55412
ATP8J81	275650NIC0052389	04/11/2023	50020
ATW6D91	275650R000010208	03/11/2023	55412
AVH2F25	275650NIC0052358	04/11/2023	50020
AVS4D85	275650R000010202	04/11/2023	55412
AWB4A61	275650R000010194	04/11/2023	55412
AXF9J75	275650R000010210	03/11/2023	55412
AXN2688	275650R000010199	04/11/2023	55412
AYD1086	275650NIC0052379	04/11/2023	50020
AYD1086	275650NIC0052380	04/11/2023	50020
AZE5A17	275650NIC0052362	04/11/2023	50020
BAE9084	275650NIC0052364	04/11/2023	50020
BAE9294	275650NIC0052382	04/11/2023	50020
BAN9J98	275650NIC0052366	04/11/2023	50020
BBC6628	275650R000010191	04/11/2023	55412
BBM8550	275650NIC0052369	04/11/2023	50020
BCW8J54	275650NIC0052383	04/11/2023	50020
BEI3D91	275650NIC0052360	04/11/2023	50020
BEI3D91	275650NIC0052370	04/11/2023	50020
BEK1I19	116100T000343953	16/11/2023	56144
BMW8B62	275650NIC0052367	04/11/2023	50020
BVL4I42	275650NIC0052384	04/11/2023	50020
BXP2D74	275650NIC0052375	04/11/2023	50020
BYE3880	275650R000010190	04/11/2023	55412
BYE3880	275650R000010207	04/11/2023	55412
CPK5797	275650R000010192	04/11/2023	55412
DDJ8324	275650R000010193	04/11/2023	55412
EDI3E94	275650NIC0052359	04/11/2023	50020
IKM1679	275650R000010203	04/11/2023	55412
IVH9F82	275650R000010214	03/11/2023	55412
IWM4I87	275650R000010201	04/11/2023	55412
IWQ6J63	275650NIC0052390	04/11/2023	50020
JDM0D57	275650NIC0052377	04/11/2023	50020
KGH7E74	275650NIC0052374	04/11/2023	50020
MAC8C29	275650R000010209	03/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010204	04/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010189	04/11/2023	55412
MEF1420	275650R000010186	04/11/2023	55412
MEF1420	275650R000010206	04/11/2023	55412
MHD6102	275650R000010211	03/11/2023	55412
MHZ1033	275650R000010198	04/11/2023	55412
MJO2A30	275650NIC0052376	04/11/2023	50020
OBA4F87	275650NIC0052388	04/11/2023	50020
OOK3J32	275650NIC0052363	04/11/2023	50020
OOM1F10	275650R000010187	04/11/2023	55412
PEL1937	275650R000010217	03/11/2023	55412
QJQ8609	275650NIC0052378	04/11/2023	50020
RHC2F68	275650R000010213	03/11/2023	55412
RHD1B13	275650NIC0052386	04/11/2023	50020
RHJ5G48	275650R000010216	03/11/2023	55412
RXN5G70	275650NIC0052373	04/11/2023	50020
SEF1H94	275650NIC0052372	04/11/2023	50020
SEG3B93	275650NIC0052381	04/11/2023	50020
SEG3I37	275650NIC0052385	04/11/2023	50020
SEO8G95	275650NIC0052368	04/11/2023	50020
SES8I66	275650NIC0052365	04/11/2023	50020
SIA7I72	275650NIC0052361	04/11/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000010236	06/11/2023	55412
AFN3339	275650R000010218	06/11/2023	55412
AKT8I24	275650R000010222	06/11/2023	55412
AKT8I24	275650R000010232	06/11/2023	55412
AMK8874	275650R000010229	06/11/2023	55412
AMO3I06	275650R000010233	06/11/2023	55412
AOE0676	275650R000010230	06/11/2023	55412
AOE0676	275650R000010224	06/11/2023	55412
ATK7962	275650R000010243	06/11/2023	55412
ATW0725	275650R000010241	06/11/2023	55412

AVX7179	275650R000010246	06/11/2023	55412
AYH4077	275650R000010220	06/11/2023	55412
AYY2I46	275650R000010235	06/11/2023	55412
AZX6A93	275650R000010238	06/11/2023	55412
AZX6A93	275650R000010248	06/11/2023	55412
DBY4670	275650R000010234	06/11/2023	55412
DEC0I04	275650R000010227	06/11/2023	55412
DES3869	275650R000010244	06/11/2023	55412
DMI8795	275650R000010245	06/11/2023	55412
IEV1803	275650R000010240	06/11/2023	55412
IEV1803	275650R000010249	06/11/2023	55412
LXT9494	275650R000010221	06/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010219	06/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010250	06/11/2023	55412
MCQ4C62	275650R000010223	06/11/2023	55412
MEL2B96	275650R000010225	06/11/2023	55412
MIA5J44	275650R000010242	06/11/2023	55412
MLD7D12	275650R000010237	06/11/2023	55412
NJO7F80	275650R000010228	06/11/2023	55412
NSN5G07	275650R000010226	06/11/2023	55412
RYK1J56	275650R000010247	06/11/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWZ7142	275650B000149143	13/08/2023	74550
BCF4C32	275650B000149157	13/08/2023	74550
MBT3578	275650B000148985	12/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEW2E29	275650R000009281	04/09/2023	55412
AMP9231	275650R000009271	04/09/2023	55412
AOP4I69	275650R000009279	04/09/2023	55412
AQH4580	275650R000009274	04/09/2023	55412
AVN6I32	275650B000146806	16/07/2023	74550
AWZ5A75	275650B000146849	17/07/2023	74550
AXA2G72	275650R000009285	04/09/2023	55412
AXJ8421	275650B000146697	15/07/2023	74550
AZW9E42	275650NIC0051101	01/09/2023	50020
AZZ4G65	275650R000009280	04/09/2023	55412
BAT1706	116100T000339665	13/09/2023	54521
BCX0H81	116100T000339666	13/09/2023	54521
BEG3E77	275650NIC0051099	01/09/2023	50020
BNX2039	275650B000146714	15/07/2023	74550
COP0G85	275650R000009288	04/09/2023	55412
CZG9190	275650R000009278	04/09/2023	55412
DEC0I04	275650R000009272	04/09/2023	55412
EGT9E58	275650R000009275	04/09/2023	55412
HSC0F05	275650R000009282	04/09/2023	55412
HTV0J70	275650R000009276	04/09/2023	55412
LZP9629	275650R000009284	04/09/2023	55412
MAE4170	275650B000146835	17/07/2023	74550
NCC3D37	275650R000009273	04/09/2023	55412
NSC4495	275650R000009283	04/09/2023	55412
OAX0A32	275650NIC0051098	01/09/2023	50020
OOL5B49	275650R000009287	04/09/2023	55412
PKB0C79	275650R000009286	04/09/2023	55412
RHF9B46	275650R000009277	04/09/2023	55412
RLK9G47	275650NIC0051100	01/09/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADM8747	275650W000126093	16/09/2023	74550
AFR5H43	275650B000152002	18/09/2023	74550
AHD1649	275650B000151720	15/09/2023	74550
AHS1D33	275650B000151995	18/09/2023	74550
AKH9A17	275650B000151970	17/09/2023	74550
AKK6J96	275650B000152003	18/09/2023	74550
AKM0I75	275650B000151905	17/09/2023	74550
AKM3614	275650B000151811	16/09/2023	74550
ALW5A05	275650B000151996	18/09/2023	74550
AMC2485	275650B000151998	18/09/2023	74550
AMD6J76	275650B000151833	16/09/2023	74550
AMS6F90	275650W000126086	16/09/2023	74550
ANH1356	275650B000151853	16/09/2023	74550
ANJ1A27	275650B000151792	16/09/2023	74550
AOA6239	275650B000151893	17/09/2023	74550
APD1C34	275650B000151924	17/09/2023	74550
APN0714	275650W000126105	16/09/2023	74550
ARS6021	275650B000151975	17/09/2023	74550
ATD2454	275650W000126107	16/09/2023	74550
ATX1001	275650W000126133	17/09/2023	74550
AUJ4188	275650W000126097	16/09/2023	74550
AUS1D14	275650B000151854	16/09/2023	74550
AUV4249	275650B000151890	16/09/2023	74550
AUW5D16	275650B000151842	16/09/2023	74550
AVE9968	275650W000126129	17/09/2023	74550
AWA3F19	116100T001075086	14/09/2023	55500
AWD7F77	116100T001075087	14/09/2023	55500
AWY5D55	275650B000151718	15/09/2023	74550
AXQ0D19	275650B000151939	17/09/2023	74550
AXR5660	275650W000126075	15/09/2023	74550
AXS9023	275650B000152025	18/09/2023	74550
AYA3H70	275650B000151820	16/09/2023	74550
AYB9748	275650B000151827	16/09/2023	74550
AYT4130	275650B000151923	17/09/2023	74550
AYZ4629	275650B000151819	16/09/2023	74550
AZB8J52	275650B000151988	17/09/2023	74550
AZD7222	275650B000152005	18/09/2023	74550
AZT3372	275650W000126079	15/09/2023	74550
BAC6602	275650B000151759	15/09/2023	74550
BBP2673	275650B000152018	18/09/2023	74550
BBQ9519	275650B000151741	15/09/2023	74550
BBS7A25	275650B000151930	17/09/2023	74550
BCC9132	275650B000151818	16/09/2023	74550
BCQ3I39	275650B000151864	16/09/2023	74550
BCX1E55	275650B000152001	18/09/2023	74550
BCX2E96	275650B000151784	16/09/2023	74550
BDE5J33	275650B000152033	18/09/2023	74550
BDI0307	275650F000103593	09/09/2023	54600
BDR8G73	275650B000151941	17/09/2023	74550
BDX3B24	275650B000151768	15/09/2023	74550
BEQ5E66	275650W000126114	16/09/2023	74550
BER4A29	275650W000126071	15/09/2023	74550
DGI8783	275650B000151881	16/09/2023	74550
DQA4F89	275650B000151972	17/09/2023	74550
DVI9C12	275650W000126078	15/09/2023	74550
DZZ7C72	275650B000151866	16/09/2023	74550
ESC7613	275650B000151949	17/09/2023	74550
EZC0E63	275650W000126084	15/09/2023	74550
EZP1G15	275650B000151922	17/09/2023	74550
FAM4013	275650B000151711	15/09/2023	74550
FBT4F17	275650B000151982	17/09/2023	74550
FEV9J88	275650B000151772	15/09/2023	74550
FIY1005	275650B000151999	18/09/2023	74550
FWP5D14	275650W000126080	15/09/2023	74550
GHA2I81	275650B000151956	17/09/2023	74550
HIE8H85	275650B000151740	15/09/2023	74550
HIQ9424	275650W000126102	16/09/2023	74550
HKF1G49	275650W000126150	18/09/2023	74550
HMZ1353	275650W000126064	15/09/2023	74550
ICH1G92	275650B000151927	17/09/2023	74550
IML1624	275650B000151880	16/09/2023	74550
IOX4A29	275650B000151748	15/09/2023	74550
IPL8D68	275650B000151708	15/09/2023	74550
ISR0F87	275650W000126111	16/09/2023	74550
ISV0I36	275650B000151774	15/09/2023	74550
IWC4J20	275650B000151806	16/09/2023	74550
LXT1J65	275650B000151742	15/09/2023	74550
MAU7076	275650B000152011	18/09/2023	74550
MDE0H05	275650W000126095	16/09/2023	74550
MDY0A33	275650B000152032	18/09/2023	74550
MFN6H76	275650W000126112	16/09/2023	74550
MFR8925	275650B000151865	16/09/2023	74550
MGD1H68	275650B000151828	16/09/2023	74550
MHJ2I73	275650B000151909	17/09/2023	74550
MKH9J18	275650B000151967	17/09/2023	74550

MKL2B63	275650B000151987	17/09/2023	74550
MLA4E78	275650W000126130	17/09/2023	74550
MZT0C38	275650B000151872	16/09/2023	74550
NBD8I23	275650W000126134	17/09/2023	74550
OOL1E92	275650B000152013	18/09/2023	74550
PQC4H79	275650B000151793	16/09/2023	74550
QIH7I22	275650B000151973	17/09/2023	74550
QJB8A37	275650W000126135	17/09/2023	74550
QJL3D11	275650B000151841	16/09/2023	74550
QJW8A15	275650B000151778	16/09/2023	74550
QQZ9E64	275650B000151966	17/09/2023	74550
RBT6E84	275650B000151858	16/09/2023	74550
RHC0D37	275650W000126123	17/09/2023	74550
RHE6A76	275650B000151913	17/09/2023	74550
RHN8D58	275650B000152043	18/09/2023	74550
RLK9C84	275650B000151764	15/09/2023	74550
RXN1I65	275650B000151756	15/09/2023	74550
RYD7A14	275650B000151762	15/09/2023	74550
SEF0I22	275650B000151921	17/09/2023	74550
SEF6C01	275650B000151839	16/09/2023	74550
SER1J60	275650B000151892	16/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACM0A28	275650R000009409	12/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009395	12/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009420	12/09/2023	55412
AJL4G42	275650R000009405	12/09/2023	55412
AMB6232	275650W000125601	23/08/2023	74550
AMW0F03	275650R000009400	12/09/2023	55412
AOJ5747	275650R000009398	12/09/2023	55412
ASQ4D05	275650R000009413	12/09/2023	55412
ASS8246	275650R000009415	12/09/2023	55412
ATG3236	275650R000009397	12/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009406	12/09/2023	55412
AUC5231	275650R000009411	12/09/2023	55412
AUC5231	275650R000009419	12/09/2023	55412
AVN6J00	275650R000009393	12/09/2023	55412
AVV2191	275650R000009402	12/09/2023	55412
BCF4C32	275650B000149836	22/08/2023	74550
BCP7517	275650B000150015	25/08/2023	74550
BEC7C89	275650R000009418	12/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009421	12/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009394	12/09/2023	55412
BES0317	275650R000009416	12/09/2023	55412
DIC3A25	275650R000009412	12/09/2023	55412
DUL4B42	275650R000009404	12/09/2023	55412
DUR3H63	275650R000009410	12/09/2023	55412
EGL2086	275650R000009407	12/09/2023	55412
EPH1852	275650R000009408	12/09/2023	55412
IRZ8B04	275650R000009403	12/09/2023	55412
MLL2203	275650R000009401	12/09/2023	55412
SDU2H47	275650R000009414	12/09/2023	55412
SDY3F02	116100T001096686	20/09/2023	54522
SDY3F02	116100T001096687	20/09/2023	53800
SEN7A78	116100T000339670	20/09/2023	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15472F1B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 IX

EDITAL Nº054/2023 IX
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKU8506	116100T000898457	15/09/2023	53800
AMG8D09	275650B000151908	17/09/2023	74550
ANY4302	275650B000152078	18/09/2023	74550
AUS8B35	275650B000152069	18/09/2023	74550
AYK0I96	275650B000152065	18/09/2023	74550
AYL4B96	275650B000152056	18/09/2023	74550
BAH8071	275650B000152049	18/09/2023	74550
BBX9G82	275650B000152058	18/09/2023	74550
BCI2540	275650F000104276	19/09/2023	73400
BEZ0F99	275650F000099670	15/09/2023	56731
FAJ0336	275650B000152054	18/09/2023	74550
MFR9121	275650B000152077	18/09/2023	74550
QHX2H08	275650B000152052	18/09/2023	74550
QIC6445	275650F000104271	19/09/2023	73400

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29C827C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2023 X

EDITAL Nº054/2023 X
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0052405	07/11/2023	50020
AEN9559	275650R000010286	08/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010291	08/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010271	08/11/2023	55412
AJE4987	275650R000010283	08/11/2023	55412
AJR1G72	275650NIC0052446	07/11/2023	50020
AJY7394	275650R000010285	08/11/2023	55412

AJY7394	275650R000010273	08/11/2023	55412
AJY7394	275650R000010293	08/11/2023	55412
AKT8I24	275650R000010276	08/11/2023	55412
ALD0667	275650NIC0052412	07/11/2023	50020
AOH1294	275650NIC0052440	07/11/2023	50020
AQK9C67	275650NIC0052442	07/11/2023	50020
ARB1589	275650NIC0052421	07/11/2023	50020
ATG3236	275650NIC0052455	07/11/2023	50020
AUF7294	275650NIC0052420	07/11/2023	50020
AUF9J53	275650NIC0052407	07/11/2023	50020
AVI2E19	275650NIC0052419	07/11/2023	50020
AVR3J13	275650R000010281	08/11/2023	55412
AWG7G57	275650NIC0052410	07/11/2023	50020
AWZ5J42	275650R000010294	08/11/2023	55412
AYS5G05	275650R000010274	08/11/2023	55412
AYT3E98	275650NIC0052459	07/11/2023	50020
AYZ3D07	275650NIC0052435	07/11/2023	50020
AZZ3G66	275650NIC0052436	07/11/2023	50020
BAN3758	275650R000010282	08/11/2023	55412
BAO6420	275650NIC0052441	07/11/2023	50020
BBN4A04	116100T000737283	21/11/2023	54600
BBN4A04	116100T000737282	21/11/2023	54522
BBO5F91	116100T000810005	20/11/2023	76251
BBT2562	275650NIC0052403	07/11/2023	50020
BCL5235	275650NIC0052469	07/11/2023	50020
BCQ7210	275650NIC0052428	07/11/2023	50020
BCT5A81	275650NIC0052416	07/11/2023	50020
BDF6F62	275650NIC0052437	07/11/2023	50020
BDI0E57	275650R000010277	08/11/2023	55412
BEB1H67	275650NIC0052449	07/11/2023	50020
BEC4G14	275650R000010272	08/11/2023	55412
BEQ9I20	275650NIC0052454	07/11/2023	50020
BEU8G07	275650NIC0052432	07/11/2023	50020
BEY3G04	275650NIC0052425	07/11/2023	50020
BEY5C32	275650NIC0052439	07/11/2023	50020
DAU5F39	275650NIC0052453	07/11/2023	50020
DLP4534	275650R000010301	08/11/2023	55412
DLP4534	275650R000010290	08/11/2023	55412
DMZ5895	275650NIC0052402	07/11/2023	50020
DWK8584	275650R000010299	08/11/2023	55412
EJV7H29	275650NIC0052417	07/11/2023	50020
EMQ8E52	275650R000010279	08/11/2023	55412
ETK2D77	275650NIC0052458	07/11/2023	50020
FDZ6884	275650NIC0052404	07/11/2023	50020
FFO1D86	275650NIC0052414	07/11/2023	50020
FTT5H10	275650R000010298	08/11/2023	55412
FTV6E77	116100T000737285	21/11/2023	54521
GAV7E45	275650NIC0052438	07/11/2023	50020
HNY2A44	275650NIC0052462	07/11/2023	50020
HPI3921	275650R000010289	08/11/2023	55412
IEV1803	275650R000010297	08/11/2023	55412
IHC0F87	275650NIC0052409	07/11/2023	50020
IQT8A18	275650NIC0052433	07/11/2023	50020
IXR4E49	275650R000010275	08/11/2023	55412
JAJ8I41	275650NIC0052460	07/11/2023	50020
JKJ3A15	275650NIC0052444	07/11/2023	50020
KOD1851	275650NIC0052424	07/11/2023	50020
MAN5402	275650R000010296	08/11/2023	55412
MDD0J69	275650NIC0052447	07/11/2023	50020
MFR9J04	275650R000010300	08/11/2023	55412
MGK9A80	275650R000010284	08/11/2023	55412
MKL8563	275650NIC0052422	07/11/2023	50020
MLG4G75	275650NIC0052423	07/11/2023	50020
MLT3I65	275650NIC0052451	07/11/2023	50020
MLY7359	275650NIC0052430	07/11/2023	50020
NZY2H77	275650NIC0052427	07/11/2023	50020
OBO2C49	275650R000010288	08/11/2023	55412
OXM8B67	275650NIC0052426	07/11/2023	50020
PKT4G44	275650NIC0052456	07/11/2023	50020
QAV9I59	275650NIC0052431	07/11/2023	50020
QHE2E45	275650NIC0052411	07/11/2023	50020
RFX1E91	275650NIC0052443	07/11/2023	50020
RHC2H51	275650NIC0052445	07/11/2023	50020
RHE5B93	275650NIC0052457	07/11/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0052415	07/11/2023	50020
RHS4D41	275650NIC0052434	07/11/2023	50020
RHU0D83	275650NIC0052429	07/11/2023	50020
RHV0E47	275650NIC0052408	07/11/2023	50020
RLE7J51	275650NIC0052461	07/11/2023	50020
RLP8C09	275650NIC0052450	07/11/2023	50020
RXR5I10	275650R000010278	08/11/2023	55412
SDQ6B31	275650NIC0052413	07/11/2023	50020
SEE4H46	275650NIC0052448	07/11/2023	50020
SEF7G24	275650NIC0052452	07/11/2023	50020
SEF7G24	275650NIC0052418	07/11/2023	50020
SER8C21	275650NIC0052406	07/11/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ0503	275650R000010366	16/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010352	16/11/2023	55412
AKR4B69	275650R000010363	16/11/2023	55412
AKR4B69	275650R000010364	16/11/2023	55412
ALD9I74	275650R000010367	16/11/2023	55412
ALF2J25	275650R000010355	16/11/2023	55412
AOY3505	275650R000010359	16/11/2023	55412
ATB1343	275650R000010360	16/11/2023	55412
ATB1343	275650R000010345	16/11/2023	55412
AUA8457	275650R000010361	16/11/2023	55412
AXE6J81	275650R000010348	16/11/2023	55412
DZX7780	275650R000010362	16/11/2023	55412
FBN0J87	275650R000010365	16/11/2023	55412
IKG0F07	275650R000010346	16/11/2023	55412
IVI1747	275650R000010369	16/11/2023	55412
JJJ7E85	116100T000809703	24/11/2023	56222
MEM3B52	275650R000010357	16/11/2023	55412
MJW8E84	275650R000010349	16/11/2023	55412
MJW8E84	275650R000010358	16/11/2023	55412
QCY2E89	275650R000010356	16/11/2023	55412
QJN8G83	275650R000010351	16/11/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHR8022	275650NIC0052503	11/11/2023	50020
AIZ0503	275650R000010309	11/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010322	10/11/2023	55412
AJL3D35	275650R000010313	11/11/2023	55412
AMK1714	275650R000010307	11/11/2023	55412
AMK1714	275650R000010337	10/11/2023	55412
ANC6B76	275650NIC0052548	11/11/2023	50020
ANE4662	275650R000010342	10/11/2023	55412
AOF8I83	275650NIC0052492	11/11/2023	50020
AQS7J32	275650R000010333	10/11/2023	55412
AQT0684	275650R000010315	11/11/2023	55412
ARH9H65	275650R000010343	10/11/2023	55412
AUF6I88	275650NIC0052517	11/11/2023	50020
AUN4G53	275650R000010327	10/11/2023	55412
AVA4486	275650NIC0052522	11/11/2023	50020
AVB5475	275650NIC0052540	11/11/2023	50020
AVL2372	275650R000010323	10/11/2023	55412
AVX3368	275650NIC0052525	11/11/2023	50020
AWA3B11	275650NIC0052546	11/11/2023	50020
AWS3420	275650R000010329	10/11/2023	55412
AXD1A42	116100T000987190	23/11/2023	55500
AXF7D42	275650NIC0052489	11/11/2023	50020
AXO9E86	275650R000010308	11/11/2023	55412
AXO9E86	275650R000010304	11/11/2023	55412
AYH6H35	275650R000010326	10/11/2023	55412
AYO2C50	275650NIC0052539	11/11/2023	50020
AZF7F06	275650NIC0052538	11/11/2023	50020
BAC9786	275650NIC0052508	11/11/2023	50020
BAM2I23	275650NIC0052535	11/11/2023	50020
BAP1H80	275650NIC0052523	11/11/2023	50020
BBG7A37	275650R000010305	11/11/2023	55412
BBQ4901	275650NIC0052537	11/11/2023	50020
BBX5G48	275650NIC0052544	11/11/2023	50020
BCI0949	275650NIC0052486	11/11/2023	50020
BCV0J53	275650NIC0052547	11/11/2023	50020
BDK9F09	275650R000010312	11/11/2023	55412
BDL4F09	275650R000010303	11/11/2023	55412
BDO1E15	275650NIC0052501	11/11/2023	50020
BDP3J92	275650NIC0052498	11/11/2023	50020
BDS2F24	275650NIC0052512	11/11/2023	50020
BEG6D86	275650NIC0052485	11/11/2023	50020
BEO5E35	275650NIC0052502	11/11/2023	50020
BES2B40	275650NIC0052521	11/11/2023	50020
BEV4D87	275650NIC0052494	11/11/2023	50020
BHZ4602	275650NIC0052488	11/11/2023	50020
CMF2G89	275650R000010321	10/11/2023	55412
CXL8G25	275650NIC0052513	11/11/2023	50020
EFM0G51	275650NIC0052536	11/11/2023	50020
EJZ7061	275650NIC0052495	11/11/2023	50020
EWU2A28	275650NIC0052541	11/11/2023	50020
FIQ9A64	275650R000010310	11/11/2023	55412
GCC0C15	275650NIC0052509	11/11/2023	50020
GCC0C15	275650NIC0052530	11/11/2023	50020
GCL5888	275650NIC0052507	11/11/2023	50020
GIM0A94	275650NIC0052505	11/11/2023	50020
ICQ2165	275650R000010306	11/11/2023	55412
INE9J81	275650NIC0052526	11/11/2023	50020
ION1C16	275650R000010336	10/11/2023	55412
IXB0841	275650NIC0052482	11/11/2023	50020
IXU1911	275650NIC0052528	11/11/2023	50020

JYK9E73	275650R000010314	11/11/2023	55412
KYV2D88	275650NIC0052545	11/11/2023	50020
LQC7H78	275650NIC0052500	11/11/2023	50020
LQC7H78	275650NIC0052524	11/11/2023	50020
MAY2D43	116100T000987189	23/11/2023	55500
MBR8D31	275650R000010334	10/11/2023	55412
MCI0D91	275650NIC0052483	11/11/2023	50020
MCJ1145	275650R000010328	10/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010339	10/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010311	11/11/2023	55412
MCJ1145	275650R000010318	10/11/2023	55412
MCJ2D04	275650NIC0052487	11/11/2023	50020
MEH2E88	275650R000010325	10/11/2023	55412
MIA5J44	275650R000010316	11/11/2023	55412
MJW8E84	275650R000010341	10/11/2023	55412
MJW8E84	275650R000010332	10/11/2023	55412
MJW8E84	275650R000010330	10/11/2023	55412
MJW8E84	275650R000010320	10/11/2023	55412
MVH7I19	275650R000010319	10/11/2023	55412
NER6404	275650R000010324	10/11/2023	55412
NZE8I14	275650NIC0052499	11/11/2023	50020
ORE0J75	275650NIC0052490	11/11/2023	50020
PHR4D82	275650NIC0052506	11/11/2023	50020
PIU0I74	275650NIC0052543	11/11/2023	50020
PMX4H84	275650R000010344	10/11/2023	55412
QAH8H89	275650NIC0052533	11/11/2023	50020
QBW8H50	275650NIC0052518	11/11/2023	50020
QCD4J59	275650NIC0052529	11/11/2023	50020
QFJ9E16	275650NIC0052531	11/11/2023	50020
QHK4711	275650NIC0052493	11/11/2023	50020
QIG0F86	275650NIC0052497	11/11/2023	50020
RDZ9H13	275650NIC0052514	11/11/2023	50020
RFQ4H33	275650NIC0052532	11/11/2023	50020
RHD8B38	275650NIC0052510	11/11/2023	50020
RHI5E98	275650NIC0052496	11/11/2023	50020
RHR0E35	275650NIC0052480	11/11/2023	50020
RHX9E03	275650NIC0052534	11/11/2023	50020
RKX6F24	275650NIC0052491	11/11/2023	50020
RYF6F26	275650NIC0052484	11/11/2023	50020
SBR6I70	275650NIC0052516	11/11/2023	50020
SDT3D14	275650R000010317	10/11/2023	55412
SEL8F70	275650NIC0052504	11/11/2023	50020
SEN7A78	116100T000339689	23/11/2023	54521
SEO7I76	275650NIC0052519	11/11/2023	50020
SEO7I76	275650NIC0052520	11/11/2023	50020
SET1G70	275650NIC0052527	11/11/2023	50020
SGR5A48	275650NIC0052511	11/11/2023	50020
SHQ4E20	275650NIC0052515	11/11/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6B98	275650B000152055	18/09/2023	74550
ABP2493	275650B000152053	18/09/2023	74550
ACN7648	275650R000009383	11/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009360	09/09/2023	55412
AEO7F75	275650R000009335	06/09/2023	55412
AFO7A09	275650F000104149	18/09/2023	76331
AGL2345	275650F000104266	18/09/2023	76332
AGW5B14	275650R000009330	06/09/2023	55412
AHF2348	275650F000104153	16/09/2023	55417
AIZ0503	275650R000009361	09/09/2023	55412
AJT9B91	275650F000103497	19/09/2023	54521

AKG4131	275650F000104255	14/09/2023	72690
ALX7J64	275650R000009324	06/09/2023	55412
AMP9962	275650F000101330	15/09/2023	51930
AMR1I82	116100T000898458	15/09/2023	55680
ANA6F04	116100T001088311	17/09/2023	54523
ANK8H54	275650R000009372	11/09/2023	55412
ANO9B12	116100T001096682	17/09/2023	54526
AOA9J98	275650R000009322	06/09/2023	55412
AOC1A06	275650F000103498	19/09/2023	76251
AOC3A72	275650B000152061	18/09/2023	74550
AOW6424	275650R000009387	11/09/2023	55412
APE3I45	275650F000104244	18/09/2023	76331
APL9803	275650R000009323	06/09/2023	55412
APS2A90	275650R000009354	09/09/2023	55412
APT2085	116100T001096674	17/09/2023	54521
APU4I70	116100T000353296	15/09/2023	56144
AQI0A41	275650F000104267	18/09/2023	51930
AQJ4422	275650NIC0051200	05/09/2023	50020
AQL9I00	275650R000009376	11/09/2023	55412
AQM2140	275650B000152073	18/09/2023	74710
ARJ2825	275650F000104269	18/09/2023	54526
ARS4E38	275650R000009380	11/09/2023	55412
ASQ4D05	275650R000009373	11/09/2023	55412
ASR6F03	116100T001096683	17/09/2023	54526
AST5G86	275650F000104245	18/09/2023	54870
ASX4H64	275650F000104311	18/09/2023	56222
ASY4813	275650B000152081	18/09/2023	74550
ATG3C54	275650F000104240	15/09/2023	76332
ATW8180	275650R000009362	09/09/2023	55412
ATX1312	275650R000009371	11/09/2023	55412
AUE6C53	275650F000104247	18/09/2023	54870
AUG9341	275650NIC0051210	05/09/2023	50020
AUV1B21	275650R000009382	11/09/2023	55412
AVV2191	275650R000009344	06/09/2023	55412
AVX7630	275650R000009351	09/09/2023	55412
AWC8G79	275650NIC0051235	05/09/2023	50020
AWD4149	275650R000009329	06/09/2023	55412
AWE2H43	275650R000009355	09/09/2023	55412
AWK6507	275650R000009357	09/09/2023	55412
AWS9735	275650F000104236	15/09/2023	51930
AWW9D90	275650NIC0051246	05/09/2023	50020
AXB3577	275650R000009327	06/09/2023	55412
AXF7605	275650NIC0051253	05/09/2023	50020
AXH9B79	275650NIC0051202	05/09/2023	50020
AXV2879	275650NIC0051207	05/09/2023	50020
AXZ4J68	275650F000104274	19/09/2023	76331
AXZ8H05	275650R000009353	09/09/2023	55412
AYG5249	275650F000104144	15/09/2023	76331
AYK4F71	116100T000339668	15/09/2023	54521
AYK7B00	116100T000714789	16/09/2023	55411
AYV1A47	275650R000009348	09/09/2023	55412
AZD5J11	275650R000009334	06/09/2023	55412
AZF7F06	275650B000152068	18/09/2023	74550
AZG8D72	275650F000104272	19/09/2023	58191
AZG8D72	275650F000104321	19/09/2023	73400
AZH4G10	275650R000009338	06/09/2023	55412
AZL4E74	275650F000104246	18/09/2023	54870
AZQ7D47	275650R000009325	06/09/2023	55412
BAB6I88	275650R000009385	11/09/2023	55412
BAB9F85	275650NIC0051244	05/09/2023	50020
BAJ0G15	275650NIC0051211	05/09/2023	50020
BAR5B05	275650NIC0051213	05/09/2023	50020
BAR5F84	275650F000104319	19/09/2023	73400
BAS6239	275650NIC0051221	05/09/2023	50020
BAT6194	275650F000104145	15/09/2023	76332
BAT8112	275650F000104314	18/09/2023	55680
BAU0D57	116100T001075096	15/09/2023	55500
BAU5H64	275650R000009377	11/09/2023	55412
BAU8I40	275650NIC0051197	05/09/2023	50020
BBK2A34	275650NIC0051192	05/09/2023	50020
BBM8G71	116100T001096677	17/09/2023	54521
BBO1A41	275650NIC0051218	05/09/2023	50020
BBQ4901	275650B000152062	18/09/2023	74550
BBR9192	275650NIC0051239	05/09/2023	50020
BBT0137	275650NIC0051199	05/09/2023	50020
BBV3E58	275650NIC0051230	05/09/2023	50020
BBW1H29	275650F000103500	19/09/2023	55417
BCA8814	275650F000104310	18/09/2023	56225
BCA8G83	275650B000152072	18/09/2023	74550
BCR8A87	275650NIC0051226	05/09/2023	50020
BCU5C93	275650NIC0051240	05/09/2023	50020
BDB1G17	275650R000009368	11/09/2023	55412
BDC6F54	116100T000339669	19/09/2023	54521
BDC8D35	275650R000009364	11/09/2023	55412
BDE3J08	275650NIC0051234	05/09/2023	50020
BDF8G79	275650R000009331	06/09/2023	55412
BDI9A35	275650F000104315	18/09/2023	61650
BDO5H33	116100T001088314	17/09/2023	54526
BDY0J32	275650NIC0051216	05/09/2023	50020

BDY7F50	275650NIC0051233	05/09/2023	50020
BDZ8I61	275650R000009365	11/09/2023	55412
BEH6C45	275650F000104143	15/09/2023	73232
BEP7F54	275650NIC0051232	05/09/2023	50020
BEQ3F94	275650NIC0051248	05/09/2023	50020
BES2B76	275650NIC0051228	05/09/2023	50020
BES8E81	275650NIC0051223	05/09/2023	50020
BET3G46	275650R000009340	06/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009388	11/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009369	11/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009346	06/09/2023	55412
BNG9H59	275650R000009352	09/09/2023	55412
CPN4B94	275650NIC0051215	05/09/2023	50020
DGV2J58	275650F000103496	16/09/2023	55417
DSD0I75	116100T000898472	19/09/2023	54521
DWK8584	275650R000009386	11/09/2023	55412
DWK8584	275650NIC0051190	05/09/2023	50020
DWP1J91	275650NIC0051224	05/09/2023	50020
ECJ6J26	275650NIC0051237	05/09/2023	50020
EDR6I84	275650F000104154	16/09/2023	76251
EET7J14	275650F000103919	15/09/2023	51930
EEX1F87	275650R000009379	11/09/2023	55412
EEX1F87	275650R000009390	11/09/2023	55412
ELW8F63	275650F000103915	15/09/2023	76331
ENK7I12	116100T001096672	17/09/2023	54521
EQY6386	275650R000009339	06/09/2023	55412
ERD9933	275650R000009347	06/09/2023	55412
EUL0G91	275650F000104322	19/09/2023	76331
EZV2J99	275650NIC0051188	05/09/2023	50020
FJR1511	275650F000104239	15/09/2023	76331
FMJ6H68	275650NIC0051214	05/09/2023	50020
FUQ6E25	275650F000104238	15/09/2023	76331
FVR7C71	275650F000103499	19/09/2023	55417
FYS8G78	275650F000104146	18/09/2023	76331
FZZ9I30	275650F000104352	18/09/2023	76331
HBS2505	275650F000103401	16/09/2023	76252
HHW4I38	275650R000009342	06/09/2023	55412
HTI7329	116100T001096671	17/09/2023	54521
IGC7037	275650R000009374	11/09/2023	55412
IGD4J25	275650F000104231	15/09/2023	51851
IIH1749	116100T001075092	15/09/2023	55500
IKI6E13	275650R000009337	06/09/2023	55412
ILQ7F59	275650R000009332	06/09/2023	55412
ILX6C66	275650F000104264	15/09/2023	76331
IOE1684	275650F000103921	16/09/2023	76331
IQR9057	275650NIC0051229	05/09/2023	50020
ITZ0667	275650F000104150	18/09/2023	76331
IUS3G33	275650R000009358	09/09/2023	55412
IWF6C60	116100T001088312	17/09/2023	54523
IZZ9H14	275650F000100992	18/09/2023	76332
JBU8G51	275650NIC0051227	05/09/2023	50020
JOE3E21	275650NIC0051189	05/09/2023	50020
JUQ4E48	275650R000009356	09/09/2023	55412
JUV4251	275650B000152050	18/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000152070	18/09/2023	74550
KLH1219	275650B000152074	18/09/2023	74550
LMB9F70	275650F000103707	19/09/2023	55411
LQE6I59	275650F000104232	15/09/2023	60501
LWZ0104	275650F000104229	15/09/2023	51930
MAK0F02	116100T001088301	15/09/2023	76251
MBE7F75	116100T001088305	15/09/2023	55500
MBM2E01	275650F000104318	19/09/2023	76331
MCQ2E83	275650R000009378	11/09/2023	55412
MDD9J35	275650F000104317	19/09/2023	76331
MDR2336	116100T001075098	15/09/2023	56144
MEB8006	275650NIC0051242	05/09/2023	50020
MEJ2I35	275650F000103402	19/09/2023	55411
MET9H65	275650B000152071	18/09/2023	74710
MFZ2579	275650F000104324	19/09/2023	55417
MGB2C12	275650F000104312	18/09/2023	55920
MGE9D19	275650B000152079	18/09/2023	74550
MGT3F11	275650R000009381	11/09/2023	55412
MIA5J44	275650R000009384	11/09/2023	55412
MJZ5011	275650NIC0051209	05/09/2023	50020
MKB5281	275650B000152076	18/09/2023	74550
MKW7G04	275650NIC0051205	05/09/2023	50020
MLA0I68	275650F000104275	19/09/2023	54870
MLF5I32	275650F000104249	18/09/2023	60501
MLI2628	275650NIC0051194	05/09/2023	50020
MLM1E59	275650R000009326	06/09/2023	55412
MLM6794	275650NIC0051204	05/09/2023	50020
MLR0I97	275650R000009343	06/09/2023	55412
MMJ7I56	275650F000104273	19/09/2023	73400
MNO8C44	275650R000009341	06/09/2023	55412
MVW7F88	275650F000104277	19/09/2023	65640
NPA0004	275650NIC0051245	05/09/2023	50020
NUG2I18	275650R000009333	06/09/2023	55412
NUQ0329	275650F000104148	18/09/2023	76331
NXT7717	275650B000152051	18/09/2023	74550

NYD6J05	275650B000152064	18/09/2023	74550
OBN3096	116100T000353297	15/09/2023	56144
OFF9A05	116100T001096673	17/09/2023	54521
OJK8B72	275650F000104248	18/09/2023	76331
PBY6B41	275650NIC0051222	05/09/2023	50020
PJL8G90	275650B000152080	18/09/2023	74550
PJU3021	275650F000104263	15/09/2023	55090
PYA4C21	275650R000009370	11/09/2023	55412
PZC3E92	275650F000104320	19/09/2023	51851
QAE0A71	275650NIC0051225	05/09/2023	50020
QHO6J20	275650R000009367	11/09/2023	55412
QIJ6316	275650R000009363	09/09/2023	55412
QJI5284	275650F000104235	15/09/2023	76332
QJP6F16	275650NIC0051187	05/09/2023	50020
QJQ0G03	275650F000103918	15/09/2023	76331
QKD5B58	275650NIC0051250	05/09/2023	50020
QLB5E47	275650NIC0051231	05/09/2023	50020
QNZ4I86	275650F000104351	18/09/2023	76331
QOX6F72	275650R000009389	11/09/2023	55412
QOX6F72	275650R000009375	11/09/2023	55412
QOX6F72	275650R000009391	11/09/2023	55412
QOY4C35	275650F000104258	14/09/2023	65300
QQL2A56	116100T000866104	15/09/2023	55680
RCF3G99	275650NIC0051217	05/09/2023	50020
RFD0E29	275650NIC0051219	05/09/2023	50020
RFD0E29	275650NIC0051220	05/09/2023	50020
RHA0F98	275650NIC0051201	05/09/2023	50020
RHC4I81	275650NIC0051196	05/09/2023	50020
RHE5B93	275650F000104316	18/09/2023	55417
RHE6A57	275650NIC0051241	05/09/2023	50020
RHO1A36	275650NIC0051186	05/09/2023	50020
RHQ2I12	275650NIC0051249	05/09/2023	50020
RRV3E28	116100T000661580	16/09/2023	55411
RTY5D95	275650F000104233	15/09/2023	76331
RXU2J27	275650NIC0051198	05/09/2023	50020
RYA0A50	275650NIC0051243	05/09/2023	50020
SDP4B08	275650NIC0051236	05/09/2023	50020
SDV5D43	275650NIC0051208	05/09/2023	50020
SDX5G41	275650NIC0051193	05/09/2023	50020
SDZ2F76	275650NIC0051191	05/09/2023	50020
SEA3H40	275650NIC0051206	05/09/2023	50020
SEF7G24	275650NIC0051238	05/09/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0051251	05/09/2023	50020
SEJ2I14	275650NIC0051247	05/09/2023	50020
SEL4B09	275650F000104147	18/09/2023	57380

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALB7482	275650B000149244	15/08/2023	74550
AVU4F21	275650B000149417	17/08/2023	74550
GED8B11	275650B000152246	21/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
CAW8C31	275650W000125550	20/08/2023	74550
INE9F24	275650B000149662	20/08/2023	74550
INE9F24	275650B000149661	20/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:413D1626

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº053/2023 XI

EDITAL Nº053/2023 XI
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5G24	275650B000158327	25/11/2023	74550
ABG1F72	275650B000158315	25/11/2023	74630
ACZ2G16	275650B000158360	25/11/2023	74550
ADH0I58	275650W000127593	25/11/2023	74550
ADJ3943	275650A000010422	27/11/2023	60503
ADR4J15	275650B000158003	21/11/2023	74550
AEK2735	275650B000158129	22/11/2023	74550
AFF6545	275650B000158140	23/11/2023	74550
AFK9050	275650W000127634	27/11/2023	74550
AFR9B03	275650B000158210	24/11/2023	74630
AFV5636	275650B000158208	24/11/2023	74550
AFW2034	275650W000127623	26/11/2023	74550
AFW3502	275650W000127632	27/11/2023	74630
AGZ7208	275650B000158364	25/11/2023	74630
AHA5745	275650B000157939	20/11/2023	74550
AHC0I01	275650B000158108	22/11/2023	74550
AHL3B49	275650B000158089	22/11/2023	74550
AHX8432	275650A000010398	25/11/2023	60503
AHY3065	275650B000157984	21/11/2023	74550
AIC5772	275650B000158041	22/11/2023	74710
AID7356	275650B000158293	24/11/2023	74550
AIF0294	275650W000127614	26/11/2023	74550
AII3F53	275650B000158370	25/11/2023	74550
AII3F53	275650B000158076	22/11/2023	74550
AIN2828	275650W000127590	25/11/2023	74550
AIY0F11	275650B000157933	20/11/2023	74630
AJY7E77	275650A000010428	27/11/2023	60503
AKB3C51	275650B000157969	21/11/2023	74550
AKV2578	275650B000158339	25/11/2023	74550
AKW3A35	275650B000158015	21/11/2023	74550
ALT9H50	275650A000010420	26/11/2023	60503
ALW9664	275650A000010404	25/11/2023	60503
AMB4B92	275650W000127600	25/11/2023	74550
AMC6065	275650B000158143	23/11/2023	74550
AMK9E25	275650B000158356	25/11/2023	74550
AMV2021	275650B000158105	22/11/2023	74550
ANG7G45	275650B000158319	25/11/2023	74550
ANI5102	275650B000158407	25/11/2023	74550
ANM0F89	275650B000157948	21/11/2023	74550
ANO7G17	275650W000127603	26/11/2023	74550
ANV4739	275650B000157957	21/11/2023	74550
AOE1013	275650B000158032	21/11/2023	74550
AOF9358	275650B000158043	22/11/2023	74550
AOH3J47	275650A000010421	26/11/2023	60503
AOH9850	275650B000158054	22/11/2023	74550
AOK8E86	275650W000127584	25/11/2023	74630
AON6I00	275650B000157945	20/11/2023	74710
AOO3119	275650B000158017	21/11/2023	74710
AOR6J85	275650A000010408	25/11/2023	60503
API6643	275650B000158117	22/11/2023	74550
APN4F31	275650B000158227	24/11/2023	74550
APQ4J84	275650B000158213	24/11/2023	74710
APR9692	275650B000158294	24/11/2023	74550
APT7A67	275650W000127577	25/11/2023	74550
AQE6883	275650B000158139	23/11/2023	74550
AQF9041	275650B000157940	20/11/2023	74550
AQI4D22	275650B000158111	22/11/2023	74550
AQM5573	275650B000158134	22/11/2023	74630
ARE4E34	275650B000158244	24/11/2023	74550
ARF0560	275650B000158037	21/11/2023	74550
ARF0560	275650A000010424	27/11/2023	60503
ARF9619	275650W000127609	26/11/2023	74550
ARF9619	275650W000127620	26/11/2023	74550
ARG0G21	275650B000158340	25/11/2023	74550
ARH7G13	275650A000010410	25/11/2023	60503
ARH9A79	275650B000158352	25/11/2023	74550
ARH9A79	275650B000158030	21/11/2023	74550
ARK3I12	275650W000127618	26/11/2023	74630
ARM5851	275650B000157981	21/11/2023	74550
ARQ1583	275650B000158374	25/11/2023	74550
ARQ1583	275650W000127585	25/11/2023	74550
ARR4H41	275650W000127622	26/11/2023	74550
ARR7936	275650B000158176	23/11/2023	74550
ARV7619	275650B000158392	25/11/2023	74630
ARV7619	275650B000158367	25/11/2023	74630
ARY7H59	275650W000127611	26/11/2023	74550
ARZ6871	275650A000010433	27/11/2023	60503
ASB2072	275650B000158400	25/11/2023	74550
ASE6C37	275650B000158205	23/11/2023	74710

ASE7657	275650B000158283	24/11/2023	74550
ASF9020	275650B000158281	24/11/2023	74550
ASH2690	275650B000158161	23/11/2023	74550
ASL1F14	275650B000158254	24/11/2023	74550
ASL9472	275650B000158088	22/11/2023	74550
ASM7I40	275650B000158241	24/11/2023	74550
ASP3404	275650A000010394	25/11/2023	60503
ASP3D89	275650B000158167	23/11/2023	74630
ASU2A32	275650B000158096	22/11/2023	74550
ATA3332	275650B000158226	24/11/2023	74550
ATA3332	275650B000158181	23/11/2023	74550
ATE2H83	275650B000158224	24/11/2023	74550
ATU0H23	275650B000158218	24/11/2023	74550
ATY7D21	275650B000158232	24/11/2023	74550
AUC8I60	275650B000158022	21/11/2023	74550
AUD5891	275650B000158093	22/11/2023	74550
AUF6G23	275650B000158064	22/11/2023	74550
AUI8G88	275650B000158207	24/11/2023	74550
AUJ0654	275650B000158000	21/11/2023	74550
AUJ2630	275650B000158097	22/11/2023	74550
AUJ6842	275650B000157958	21/11/2023	74550
AUL0J81	275650B000158225	24/11/2023	74550
AUS0C74	275650W000127599	25/11/2023	74550
AUU7G47	275650B000158187	23/11/2023	74550
AUZ0I30	275650B000158157	23/11/2023	74550
AVA2464	275650B000158199	23/11/2023	74630
AVB6109	275650B000158072	22/11/2023	74550
AVE5660	275650B000158202	23/11/2023	74630
AVE9F89	275650B000158413	25/11/2023	74550
AVJ9863	275650B000158162	23/11/2023	74550
AVM9A68	275650A000010431	27/11/2023	60503
AVM9H34	275650B000158113	22/11/2023	74550
AVO6G42	275650A000010419	26/11/2023	60503
AVR4G57	275650B000158028	21/11/2023	74550
AVT1C74	116100T001129779	21/11/2023	56731
AVU3F44	275650W000127580	25/11/2023	74630
AVU7A43	275650B000158109	22/11/2023	74550
AVZ7D60	275650B000158344	25/11/2023	74550
AWA9777	275650B000158332	25/11/2023	74550
AWE8H34	275650B000157965	21/11/2023	74550
AWG3H57	275650B000158396	25/11/2023	74550
AWH2J38	275650B000158098	22/11/2023	74550
AWK0237	275650B000158320	25/11/2023	74550
AWK0237	275650B000158318	25/11/2023	74550
AWM6I54	275650W000127597	25/11/2023	74550
AWO6818	275650B000158259	24/11/2023	74630
AWO9373	275650B000158059	22/11/2023	74550
AWQ9G98	275650B000158421	25/11/2023	74550
AWQ9G98	275650W000127608	26/11/2023	74550
AWR7428	275650B000158243	24/11/2023	74550
AWV3364	275650W000127589	25/11/2023	74630
AWX4941	275650A000010400	25/11/2023	60503
AXF4F01	275650B000157967	21/11/2023	74550
AXJ8J81	275650B000158219	24/11/2023	74550
AXK6J90	275650B000157972	21/11/2023	74550
AXK8027	275650B000158073	22/11/2023	74550
AXN3F30	275650B000158220	24/11/2023	74550
AXS0G32	275650B000158069	22/11/2023	74550
AXS6370	275650B000157926	20/11/2023	74550
AXW8508	275650B000158266	24/11/2023	74550
AXY8384	275650B000158013	21/11/2023	74550
AYB6322	275650B000158290	24/11/2023	74550
AYC1I89	275650B000158347	25/11/2023	74550
AYC3609	275650B000158057	22/11/2023	74630
AYD6074	275650B000158010	21/11/2023	74550
AYD6C66	275650B000158100	22/11/2023	74550
AYD9347	275650B000158276	24/11/2023	74550
AYI9B60	275650B000158381	25/11/2023	74550
AYJ2206	275650B000158292	24/11/2023	74550
AYL5E66	275650A000010392	25/11/2023	60503
AYL8258	275650B000158061	22/11/2023	74550
AYN1B73	275650B000158070	22/11/2023	74630
AYP2C44	275650B000158080	22/11/2023	74550
AYP7259	275650B000158262	24/11/2023	74550
AYR3B05	275650B000158106	22/11/2023	74550
AYR4350	275650W000127575	25/11/2023	74550
AYV6H49	275650B000158014	21/11/2023	74550
AYV8G98	275650W000127629	27/11/2023	74550
AYY4J03	275650B000158125	22/11/2023	74630
AYY8A09	275650W000127570	25/11/2023	74550
AZI3116	275650W000127617	26/11/2023	74550
AZJ9281	275650B000158338	25/11/2023	74550
AZL0G88	275650B000158168	23/11/2023	74550
AZN9G82	275650B000158154	23/11/2023	74550
AZS6A63	275650W000127627	27/11/2023	74550
AZS6A63	275650W000127626	27/11/2023	74550
BAB3I04	275650B000158179	23/11/2023	74550
BAD2758	275650B000158203	23/11/2023	74550
BAF7A14	275650B000158247	24/11/2023	74550

BAF8757	275650B000158190	23/11/2023	74550
BAG0753	275650B000158393	25/11/2023	74550
BAG8976	275650W000127621	26/11/2023	74550
BAH6165	275650B000158102	22/11/2023	74550
BAH9C77	275650B000158264	24/11/2023	74550
BAI4864	275650B000157954	21/11/2023	74550
BAJ5064	275650A000010423	27/11/2023	60503
BAK1C88	275650B000157997	21/11/2023	74550
BAL4H65	275650B000158071	22/11/2023	74630
BAR0G53	275650A000010389	25/11/2023	60503
BAR4632	275650B000158335	25/11/2023	74630
BAU1390	275650B000158047	22/11/2023	74550
BAV4150	275650B000158067	22/11/2023	74630
BAX2A25	275650B000158372	25/11/2023	74630
BAX4C01	275650B000158158	23/11/2023	74550
BAX4D63	275650B000158182	23/11/2023	74550
BAY4H25	275650B000158178	23/11/2023	74550
BAY5092	275650B000158257	24/11/2023	74630
BAZ7D17	275650B000158298	24/11/2023	74550
BBD6653	275650B000158192	23/11/2023	74550
BBE3H97	275650B000157968	21/11/2023	74550
BBF0055	275650B000157955	21/11/2023	74630
BBF1108	275650B000157953	21/11/2023	74550
BBF5G41	275650B000157922	20/11/2023	74550
BBF8G69	275650B000157927	20/11/2023	74550
BBH1B25	275650B000158256	24/11/2023	74550
BBI0459	275650B000158377	25/11/2023	74630
BBJ0561	275650B000158077	22/11/2023	74550
BBJ9A87	275650B000158104	22/11/2023	74550
BBK0732	275650B000158282	24/11/2023	74550
BBL4H21	275650B000158306	24/11/2023	74550
BBO0C05	275650W000127607	26/11/2023	74550
BBO8315	275650B000157988	21/11/2023	74550
BBP1F41	275650B000157996	21/11/2023	74550
BBU1C17	275650B000158156	23/11/2023	74550
BCA7740	275650A000010434	27/11/2023	60503
BCA7840	275650A000010437	27/11/2023	60503
BCC3E23	275650B000158123	22/11/2023	74550
BCE9G82	275650B000158324	25/11/2023	74550
BCF2846	275650B000158382	25/11/2023	74550
BCM6470	275650B000158094	22/11/2023	74630
BCN4F87	275650B000158048	22/11/2023	74630
BCN5716	275650B000158265	24/11/2023	74550
BCR2445	275650B000158253	24/11/2023	74550
BCU8G78	275650B000158075	22/11/2023	74550
BCW2F75	275650B000158151	23/11/2023	74630
BCX1C03	275650W000127601	25/11/2023	74550
BCX8I31	275650B000157923	20/11/2023	74550
BCY4J40	275650B000157980	21/11/2023	74550
BDF9C45	275650B000158394	25/11/2023	74550
BDG9D84	275650B000158336	25/11/2023	74550
BDJ1H38	275650B000158040	22/11/2023	74550
BDM4H88	275650B000157936	20/11/2023	74630
BDO4D92	275650B000158252	24/11/2023	74550
BDP3B71	275650B000157946	21/11/2023	74550
BDQ9H19	275650B000158081	22/11/2023	74550
BDS0E89	275650B000158171	23/11/2023	74550
BDU9B27	275650W000127581	25/11/2023	74550
BDV6H08	275650B000158398	25/11/2023	74550
BEC6C68	275650B000158238	24/11/2023	74550
BED6D69	275650B000158418	25/11/2023	74550
BEF6C26	275650B000158236	24/11/2023	74550
BEI7D22	275650B000158173	23/11/2023	74550
BEJ2I75	275650B000158416	25/11/2023	74550
BEJ4E67	275650B000158084	22/11/2023	74550
BEL0397	275650B000158301	24/11/2023	74550
BEO0E89	275650B000158277	24/11/2023	74550
BEO1A82	275650B000157995	21/11/2023	74550
BEP6A07	275650B000158016	21/11/2023	74550
BEQ9I20	275650A000010402	25/11/2023	60503
BER2I42	275650B000158053	22/11/2023	74550
BER3G10	275650B000157929	20/11/2023	74550
BES4A69	275650B000158221	24/11/2023	74630
BES6A01	275650B000158268	24/11/2023	74550
BES7H01	275650B000158152	23/11/2023	74550
BGC1E35	275650B000158212	24/11/2023	74550
BMG7595	275650B000157960	21/11/2023	74550
BUD3890	275650B000158062	22/11/2023	74550
CAI8D07	275650B000158326	25/11/2023	74550
CIA9787	275650B000158278	24/11/2023	74550
CIZ2889	275650W000127615	26/11/2023	74630
COK5101	275650B000158050	22/11/2023	74550
CPW6771	275650A000010425	27/11/2023	60503
CQK1928	275650B000158029	21/11/2023	74630
CQK1928	275650B000157941	20/11/2023	74550
CRS1716	275650B000157975	21/11/2023	74550
CWP3460	275650B000158284	24/11/2023	74630
CWP3460	275650B000158240	24/11/2023	74710
CWP3460	275650B000158285	24/11/2023	74710

CWP3460	275650B000158288	24/11/2023	74710
CWP3460	275650B000158289	24/11/2023	74710
CYR6643	275650B000158036	21/11/2023	74630
CYR6643	275650B000158337	25/11/2023	74550
CYR6643	275650W000127628	27/11/2023	74550
DBQ3885	275650B000158086	22/11/2023	74550
DBQ3885	275650B000158091	22/11/2023	74550
DCZ2I18	275650B000158025	21/11/2023	74550
DDO1071	275650W000127582	25/11/2023	74550
DEY6192	275650B000157973	21/11/2023	74550
DFS3H66	275650W000127579	25/11/2023	74550
DIM2675	275650W000127572	25/11/2023	74550
DJN2256	275650B000158403	25/11/2023	74550
DOD7G24	275650A000010407	25/11/2023	60503
DUD6F51	275650B000158085	22/11/2023	74550
DUU4J69	275650B000158024	21/11/2023	74550
DVK0H15	275650B000158185	23/11/2023	74550
DWH3G03	275650B000158065	22/11/2023	74550
DYG8A50	275650W000127571	25/11/2023	74550
DYG8A50	275650B000158313	25/11/2023	74550
EAL0A84	275650W000127624	27/11/2023	74550
EEW6G18	275650B000158095	22/11/2023	74550
EFF6D68	275650B000158189	23/11/2023	74550
EFN8G66	275650B000158090	22/11/2023	74630
EGD8G02	275650B000158410	25/11/2023	74550
EJK8J30	275650A000010414	26/11/2023	60503
EKW7A14	275650A000010390	25/11/2023	60503
EPH1852	275650B000158387	25/11/2023	74550
EPT9255	275650B000158044	22/11/2023	74550
ERG6A20	275650B000158366	25/11/2023	74550
ERX6301	275650B000158386	25/11/2023	74630
ETD4B48	275650W000127591	25/11/2023	74550
EUP4J18	275650B000158258	24/11/2023	74630
EVI9084	275650B000158376	25/11/2023	74550
EWP7E44	275650W000127598	25/11/2023	74550
EZS0635	275650B000158112	22/11/2023	74550
EZT3F45	275650B000158235	24/11/2023	74630
FAA0784	275650A000010417	26/11/2023	60503
FEY7F33	275650B000158355	25/11/2023	74710
FFP6F92	275650B000158231	24/11/2023	74550
FIH4B20	275650B000158145	23/11/2023	74550
FKR8F57	275650B000157928	20/11/2023	74630
FNY3410	275650B000158066	22/11/2023	74550
FQC3C93	275650W000127605	26/11/2023	74550
FQO9J69	275650W000127594	25/11/2023	74550
FRB0253	275650B000158215	24/11/2023	74550
FRU2C29	275650B000158082	22/11/2023	74550
FUA3H23	275650B000158034	21/11/2023	74550
FUM7H29	275650B000158206	23/11/2023	74550
FWO6G63	275650W000127613	26/11/2023	74550
FXC5739	275650W000127610	26/11/2023	74550
FXN5I45	275650B000158342	25/11/2023	74630
GBX0A92	275650B000158118	22/11/2023	74550
GFL0125	275650B000158068	22/11/2023	74630
GFS0B23	275650B000157999	21/11/2023	74550
GFS0B23	275650B000158001	21/11/2023	74550
GFS0B23	275650B000158004	21/11/2023	74550
GGP8B57	275650NIC0052479	10/11/2023	50020
GHE4120	275650B000158310	25/11/2023	74630
GHW9H25	275650B000158122	22/11/2023	74550
GJE1H75	275650B000158420	25/11/2023	74550
GKZ0476	275650W000127578	25/11/2023	74550
GTB4678	275650B000157974	21/11/2023	74550
HCQ0C14	275650B000158195	23/11/2023	74550
HCQ0C14	275650B000158379	25/11/2023	74550
HCQ0C14	275650B000158351	25/11/2023	74550
HHG0I79	275650B000158299	24/11/2023	74630
HJF5B04	275650B000157993	21/11/2023	74550
HOC2H54	275650W000127595	25/11/2023	74550
HOC6H77	275650B000158002	21/11/2023	74550
HOW3452	275650A000010403	25/11/2023	60503
HTL5A48	275650B000158087	22/11/2023	74550
HWF7992	275650B000157998	21/11/2023	74550
HWF7992	275650B000157994	21/11/2023	74710
IBG8811	275650B000158138	22/11/2023	74630
IMN2G18	275650B000158201	23/11/2023	74550
IND5E49	275650B000158322	25/11/2023	74630
IND5E49	275650B000158323	25/11/2023	74630
IPK7J67	275650B000158099	22/11/2023	74550
IPX7E72	275650B000158361	25/11/2023	74550
IQN0B40	275650B000158228	24/11/2023	74550
IRY7E84	275650B000158245	24/11/2023	74550
ISH6E06	275650W000127592	25/11/2023	74550
ITF6J26	275650B000158197	23/11/2023	74630
IUI9212	275650B000158412	25/11/2023	74550
IUK4D06	275650B000158408	25/11/2023	74550
IVC4B48	275650B000157961	21/11/2023	74550
IVI5750	275650B000158411	25/11/2023	74550
IVM4554	275650B000157983	21/11/2023	74550

IXL9744	275650B000158166	23/11/2023	74550
IYO3606	275650B000158155	23/11/2023	74550
IYS2G14	275650B000158397	25/11/2023	74550
JAF4H83	275650B000158363	25/11/2023	74550
JAL2G52	275650B000158358	25/11/2023	74550
JAL7A61	275650A000010430	27/11/2023	60503
JHI0J55	275650B000158269	24/11/2023	74550
JPW9F95	275650B000158321	25/11/2023	74550
JYB5952	275650B000158331	25/11/2023	74550
JZI2F59	275650B000158242	24/11/2023	74630
KAC9G99	275650B000158142	23/11/2023	74550
KDY1D08	275650B000158045	22/11/2023	74550
KDY1D08	275650B000158384	25/11/2023	74710
KDY1D08	275650B000158385	25/11/2023	74550
KDY1D08	275650B000158414	25/11/2023	74630
KDY1D08	275650B000158419	25/11/2023	74550
KDY1D08	275650B000158127	22/11/2023	74550
KDY1D08	275650B000158046	22/11/2023	74550
KWU9C31	275650B000158237	24/11/2023	74550
LVP6H48	275650B000158371	25/11/2023	74550
LXA8000	275650B000158248	24/11/2023	74550
LYL4544	275650B000158230	24/11/2023	74550
LZD8158	275650B000158055	22/11/2023	74550
LZD8158	275650B000158060	22/11/2023	74550
LZJ8282	275650B000158184	23/11/2023	74550
LZT1G91	275650A000010393	25/11/2023	60503
MAD4J00	275650A000010395	25/11/2023	60503
MAN0C50	275650B000158119	22/11/2023	74550
MAY6054	275650B000158389	25/11/2023	74550
MBT3578	275650B000157990	21/11/2023	74550
MCJ2D04	275650W000127635	27/11/2023	74550
MCR5J83	275650B000157930	20/11/2023	74550
MDE2716	275650A000010436	27/11/2023	60503
MDK9156	275650B000158353	25/11/2023	74550
MDR4E23	275650B000157934	20/11/2023	74630
MDV3G47	275650B000158128	22/11/2023	74550
MDV9368	275650A000010396	25/11/2023	60503
MDZ9639	275650B000158131	22/11/2023	74550
MFO7543	275650B000158390	25/11/2023	74550
MFV9G86	275650W000127631	27/11/2023	74550
MGB3J47	275650B000158229	24/11/2023	74550
MGE3983	275650B000158368	25/11/2023	74550
MGE6I75	275650A000010405	25/11/2023	60503
MGL2H03	275650B000158196	23/11/2023	74550
MGM3313	275650A000010439	27/11/2023	60503
MHF6B25	275650B000158188	23/11/2023	74550
MHY5984	275650W000127586	25/11/2023	74550
MIA1588	275650B000158357	25/11/2023	74630
MIA1588	275650B000158354	25/11/2023	74550
MIE7176	275650W000127588	25/11/2023	74550
MIS9C75	275650B000158006	21/11/2023	74550
MIZ7051	275650B000158369	25/11/2023	74550
MIZ8G32	275650B000158391	25/11/2023	74550
MJE5095	275650A000010409	25/11/2023	60503
MJQ3C38	275650B000158056	22/11/2023	74550
MKD6J98	275650A000010413	26/11/2023	60503
MKG5327	275650W000127616	26/11/2023	74550
MKH9B48	275650B000157987	21/11/2023	74630
MKO3487	275650B000158101	22/11/2023	74710
MLC4G02	275650B000158007	21/11/2023	74550
MLD4188	275650B000158051	22/11/2023	74550
MLJ0443	275650B000158348	25/11/2023	74550
MLL3D62	275650B000158149	23/11/2023	74550
MLT4I87	275650B000158110	22/11/2023	74630
MQZ2909	275650B000158027	21/11/2023	74550
NMF1C48	275650B000158141	23/11/2023	74550
NRW1A27	275650B000158042	22/11/2023	74550
OAX1600	275650B000157986	21/11/2023	74550
OBA7D27	275650B000158287	24/11/2023	74550
OFU6I88	275650B000158263	24/11/2023	74550
OFU6I88	275650B000158267	24/11/2023	74550
OFX2I29	275650B000158325	25/11/2023	74550
OJZ8J10	275650B000157951	21/11/2023	74550
OLS3A89	275650B000158296	24/11/2023	74630
OQL0I81	275650B000158175	23/11/2023	74630
ORS7A55	275650B000158317	25/11/2023	74630
OSX5G51	275650B000157956	21/11/2023	74550
OUX7E25	275650B000158233	24/11/2023	74550
OZQ4G25	275650B000158261	24/11/2023	74550
PDP3D00	275650B000158271	24/11/2023	74550
PDP3D00	275650B000158303	24/11/2023	74550
PDP3D00	275650B000158273	24/11/2023	74550
PXD6103	275650B000158011	21/11/2023	74550
PYO6327	275650B000157979	21/11/2023	74550
PYO6327	275650B000157971	21/11/2023	74630
PZM4C50	275650B000158174	23/11/2023	74550
QAE0A71	275650B000157924	20/11/2023	74550
QBM8I12	275650A000010391	25/11/2023	60503
QBT3928	275650B000157931	20/11/2023	74550

QCD1966	275650A000010438	27/11/2023	60503
QCD6813	275650B000158008	21/11/2023	74550
QCQ0C47	275650B000157964	21/11/2023	74630
QHD2996	275650B000158063	22/11/2023	74550
QHF3F65	275650B000158191	23/11/2023	74630
QHN6G30	275650B000158133	22/11/2023	74550
QHZ5G53	275650A000010426	27/11/2023	60503
QHZ9J91	275650B000158020	21/11/2023	74550
QII0210	275650B000158341	25/11/2023	74550
QIW8I01	275650A000010435	27/11/2023	60503
QJB1565	275650B000158107	22/11/2023	74550
QJC9F69	275650B000157976	21/11/2023	74550
QJX4I48	275650B000158349	25/11/2023	74550
QLD3A50	275650B000158362	25/11/2023	74550
QNT8F36	275650W000127630	27/11/2023	74550
QOD9A38	275650B000157962	21/11/2023	74550
QPF2B31	275650B000157966	21/11/2023	74550
QQJ6I64	275650B000158251	24/11/2023	74630
QWA1H61	275650B000158343	25/11/2023	74630
QWA1H61	275650B000158399	25/11/2023	74630
QXJ3I08	275650B000158297	24/11/2023	74550
QXQ6A63	275650B000158417	25/11/2023	74550
QYB4B96	275650B000158345	25/11/2023	74550
RAC2058	275650A000010429	27/11/2023	60503
RAE9221	275650B000158049	22/11/2023	74550
RDV1J28	275650B000158160	23/11/2023	74550
RDW6D98	275650A000010401	25/11/2023	60503
RFB3C84	275650B000158211	24/11/2023	74550
RFB3C84	275650B000158204	23/11/2023	74550
RHA9A84	275650B000157935	20/11/2023	74550
RHI5B90	275650B000158316	25/11/2023	74550
RHI5B90	275650B000158039	21/11/2023	74550
RHI5D54	275650B000158359	25/11/2023	74550
RHI5D54	275650B000158083	22/11/2023	74550
RHL0E18	275650B000158286	24/11/2023	74550
RHL9I94	275650B000158200	23/11/2023	74550
RHM1B65	275650B000158309	25/11/2023	74550
RHN2G08	275650W000127625	27/11/2023	74550
RHQ8B82	275650B000158137	22/11/2023	74550
RHW0H58	275650B000157992	21/11/2023	74630
RHX8A87	275650B000158405	25/11/2023	74550
RHZ3A20	275650B000158193	23/11/2023	74550
RKX9E00	275650B000158183	23/11/2023	74550
RLE8H17	275650B000158198	23/11/2023	74550
RLM3A85	275650B000158380	25/11/2023	74550
RLP5B13	275650W000127612	26/11/2023	74550
RNJ0G58	275650B000158078	22/11/2023	74550
RNN8E38	275650B000158121	22/11/2023	74550
RNS5I66	275650B000157932	20/11/2023	74550
RTO4D14	275650B000158018	21/11/2023	74550
RTV7J10	275650B000157949	21/11/2023	74630
RTW6F25	275650B000158270	24/11/2023	74550
RUL1F05	275650B000157943	20/11/2023	74550
RUV9J51	275650B000158170	23/11/2023	74550
RVJ7C43	275650B000158026	21/11/2023	74550
RXL3D71	275650B000158103	22/11/2023	74550
RXO6C95	275650B000157937	20/11/2023	74550
RXP7I82	275650W000127596	25/11/2023	74630
RXQ2F00	275650B000158334	25/11/2023	74550
RYB4J36	275650B000158116	22/11/2023	74550
RYD3A78	275650B000158279	24/11/2023	74550
RYE1H45	275650A000010432	27/11/2023	60503
RYO9J24	275650A000010415	26/11/2023	60503
SDT7A14	275650B000158194	23/11/2023	74550
SDU6A78	275650B000158209	24/11/2023	74550
SDW5C80	275650B000158291	24/11/2023	74630
SDY5J63	275650B000158136	22/11/2023	74550
SEC9H11	275650B000157942	20/11/2023	74550
SEE1B39	275650B000158124	22/11/2023	74550
SEE3H45	275650B000157944	20/11/2023	74550
SEE9D56	275650B000158132	22/11/2023	74630
SEI0J04	275650A000010418	26/11/2023	60503
SEI6F21	275650A000010412	26/11/2023	60503
SEK4F59	116100T000737291	22/11/2023	54522
SEK8C83	275650B000158165	23/11/2023	74630
SEM5E37	275650B000158169	23/11/2023	74550
SEN2J86	275650B000158222	24/11/2023	74550
SEO4I01	275650B000158249	24/11/2023	74550
SER8E83	275650B000158246	24/11/2023	74550
SER8E83	275650B000158250	24/11/2023	74550
SES9J64	275650B000158214	24/11/2023	74550
SEV5B70	275650B000158300	24/11/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C3355E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023
Edital de Abertura n.º 01/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Portaria nº. 887/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, destinado à contratação de pessoal em Regime Estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de ocupação de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Concurso Público que recusar a convocação será desclassificado não havendo reposicionamento de final da lista.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
05/12/2023	Publicação do Edital
05/12 a 15/12/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
20/12/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
21 e 22/12/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
05/12 a 27/12/2023	Período de Inscrição
28/12/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
09/01/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e títulos
10 e 11/01/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
28/01/2024	**Data Provável da Prova Escrita e Títulos**
28/01/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **https://ippec.org.br**

29 e 30/01/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
14/02/2024	Publicação do resultado da prova escrita e títulos
15 e 16/02/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos
19/02/2024	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para a contratação serão os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas V Afro*****	**encimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Mecânico	40 h	02	*	*	R$ 2.236,13	80.00	5ª Ano – Ensino Fundamental e Curso Técnico na área
CARGOS DE SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas Afro*****	**encimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Fiscal de Tributos Municipal	40 h	02	*	*	3.643,28	120.00	Ensino Superior em Direito ou Economia ou Contabilidade ou Administração.
Professor de Arte	20 h	08	01	01	2.210,27	120.00	Ensino Superior: Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Pedagogia ou Pós Graduação em Artes
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	20 h	29	2	4	2.210,27	120.00	Curso Superior de Pedagogia com habilitação especifica para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior ou Curso de Formação de Magistério acrescido de Licenciatura na área da Educação
Professor de Educação Física	20 h	08	01	01	2.210,27	120.00	Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física e possuir registro no conselho de classe no momento da posse no cargo.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/afrodescendente para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

3.2. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.3. Quando da contratação, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana ou rural, conforme necessidade do município.
3.4. O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.
3.5 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime estatutário e pelas leis municipais 1905/2023 e 1967/2023

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares e estar em dia com a justiça Estadual e Federal;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
4.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os documentos pessoais necessários solicitados pela Divisão de Recursos Humanos a ser estipulado no edital de convocação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.6.2 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta- se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRO AFRO-DESCENDENTES.
6.1 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site
www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela**
2.1 - Cronograma.
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:
6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
6.2.1 Com base na Lei Municipal nº 1747/2021, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
6.2.3 Para efeitos da Lei Municipal nº 1747/2021, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.
6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.
6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:
a) acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.

c) Enviar em link específico no site www.ippec.org.br, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.
6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.
6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e negros, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
7.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site
www.ippec.org.br na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.7 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
7.8 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.9 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;
8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** no Diário Oficial do Município, em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.6 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 **Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter apenas classificatório para todos os cargos de **Professor de Arte, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Educação Física.**
9.1.3 **Terceira etapa:** Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita dos cargos de nível fundamental será composta de 25 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	07	4,0	28,00
Matemática	05	4,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	08	4,0	32,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1 - A prova escrita dos cargos de nível superior será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos em Informática	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta)** pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.7 O candidato poderá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor de Arte, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Educação Física, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
10.4.3 Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	2,50
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,50	4,50
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada da original ou por cópias **autenticadas em cartório,** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, também serão aceitos os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
10.4.8 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos** ou mais na prova escrita para ter sua nota da prova de títulos contabilizada.
10.3.9 A prova de títulos é de caráter tão somente classificatória. O candidato não obtiver titulação para apresentar, não será desclassificado, o candidato permanecerá na listagem apenas com a nota da prova objetiva.
10.3.10 Não será objeto de análise pela Banca Examinadora os diplomas de graduação que se referem ao requisito básico ao cargo que o candidato está concorrendo.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.2.2 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos** ou mais na **média final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos para reserva de vagas para negros, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma,** contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados.

15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato
ippec@ippec.org.br.
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 04 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MECÂNICO
O cargo de Mecânico possui as atribuições de executar ajustagens, montagens, recuperações e manutenções de serviços de mecânica de motores e máquinas e demais conjuntos correlatos; reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; substituir e adaptar peças; supervisionar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação deles; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL
O cargo de Fiscal Municipal de Tributos possui as atribuições de fiscalizar todas as atividades sujeitas à tributação municipal; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária vigente; realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; aplicar notificações, penalidades administrativas e encaminhar procedimentos legais ao responsável hierárquico, quando necessário; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; assistir superiores e auxiliares na execução e no cumprimento da legislação tributária; efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; prestar atendimento, orientações e informações ao público; desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização e consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; manter e atualizar cadastros de contribuintes, alvarás e licenças; fiscalizar a utilização e segurança na guarda de documentos fiscais de uso obrigatório; realizar levantamentos fiscais, elaborar relatórios pertinentes, lavrar atos cabíveis com vistas à homologação dos lançamentos; realizar levantamentos junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações; orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e procedimentos; executar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando a sua adequada caracterização fiscal; analisar lançamentos do IPTU por área, tipo de utilização do imóvel, valor lançado e outras modalidades de relatório; analisar reclamações e requerimentos de contribuintes; analisar, recomendar e realizar toda e qualquer atualização cadastral de contribuintes; realizar o lançamento de impostos, taxas e contribuições, bem como proceder a impressão de notificações e guias analisando-as quando necessário; realizar procedimentos fiscais através de diligências externas; realizar plantões de fiscalização, quando solicitado, em horários fora do expediente, nos finais de semana e feriados; realizar procedimentos administrativos de ordem diversa, relacionados ao setor de fiscalização tributária; enquadrar o tipo de ISSQN de novos contribuintes ou nas alterações cadastrais, de acordo com a Legislação Municipal; analisar os relatórios de recolhimento do ISSQN retido na fonte, tanto de pagamentos da municipalidade quanto de empresas privadas; atender contribuintes na liberação de documentos fiscais, cálculo de impostos e acessórios, solucionando questões e auxiliando no cumprimento de notificações; analisar, autorizar e recomendar o parcelamento de débitos fiscais; analisar relatórios de transmissão imobiliária encaminhados por cartórios e emitir guias do valor do recolhimento do ITBI; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; apresentar relatório de suas atividades; dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo; participar de programas de treinamento, quando convocado; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

PROFESSOR DE ARTE

Docência da Arte na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais; Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - currículos municipais; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente plano de ensino e planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; Planejar e operacionalizar o processo de ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológico da disciplina; Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística, bem como às atividades diversas estimulando o aluno a expressar-se por meio da Arte; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; Acompanhar, cuidar e orientar a alimentação e a saúde dos alunos, como: atender as refeições, sopas, mamadeiras, etc.; Atender os aspectos de higiene pessoal, como: banho, troca de fraldas, etc.; Cumprir o calendário escolar municipal; Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Propor e sistematizar práticas de ensino enriquecidas à luz da teoria pedagógica do município; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes à área de Arte; Organizar exposições dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, visando a apreciação e o incentivo à produção artística; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Comparecer, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Utilizar adequadamente os espaços escolares, como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob a anuência da gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Docência na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina; Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo de atuação; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; Acompanhar, cuidar e orientar o horário de alimentação/ merenda dos alunos; Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.; Cumprir o calendário escolar municipal; Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro; Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes a etapa de ensino; Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras; Viabilizar a igualdade de condições para a

permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Docência da Educação Física na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais; Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; Direcionar o processo educativo tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; Acompanhar, cuidar e orientar o horário de merenda dos alunos; Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.; Cumprir o calendário escolar municipal; Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro; Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sejam pertinentes à área de Educação Física; Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio- cultural, dentre outras; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos em Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MECÂNICO
Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL
Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações, Lei 14.133/2021, lei de improbidade administrativa. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68. Lei complementar nº 123/2006. Constituição Federal. Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Lei n.º 11.079/2004; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Ética profissional. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores. Código Tributário Municipal. Legislação municipal sobre Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. Legislação municipal sobre Imposto sobre Serviços – ISS. Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo.

PROFESSOR DE ARTE
O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político- pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Eixos da Base Nacional Comum Curricular. O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino- aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física;Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:

_____

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_" para letra "_".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_e_).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático. ( ) Outros.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Municipal nº 1747/2021?
( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente Concurso Público bem como na Lei Municipal nº 1747/2021.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei **responder criminalmente no caso de falsidade.**

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F9D6FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.481/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.123,85 (noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	50,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$150,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	150,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$44.173,85
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	44.173,85
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	25.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$850,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	850,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.050,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.850,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.850,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$44.173,85
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	44.173,85
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.200,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 29 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:F2729D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS E CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS E CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 0 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor unit.	Total
AÇUCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS	alto alegre	UN	300,00	18,90	5.670,00
ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 5 KG	sabor sul	UN	300,00	23,85	7.155,00
BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE PACOTE 600GR	casaredo	UN	300,00	8,90	2.670,00
bolacha salgada pacote 360 gramas	casaredo	UN	300,00	6,50	1.950,00
Café em pó homogêneo tradicional - Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. O produto deve ser embalado à vácuo, com registro da data de fabricação, peso e validade estampadas no rótulo da embalagem. Embalegm de 500 gr. Qualidade superior ao cafe Melitta	coamo	PCTE	300,00	14,90	4.470,00
CAIXA DE BOMBOM 250 GRAMAS CAIXA DE BOMBOM 250 GRAMAS MARCAS DE REFERENCIA LACTA OU NESTLE	nestle	UN	300,00	12,42	3.726,00
FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 1kg; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	monte claro	UN	300,00	5,90	1.770,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	primor	PCTE	300,00	15,90	4.770,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR ESCURA (TOM PRETO), MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA, CORPOS ESTRANHOS OU PARASITAS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA	sabor sul	UN	300,00	7,40	2.220,00

DE ENTREGA.					
FRANGO INTEIRO 3,0KG	pioneiro	UN	300,00	29,30	8.790,00
FUBÁ DE MILHO AMARELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	libardoni	UN	300,00	4,89	1.467,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 - massa alimentícia; formato espaguete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	casaredo	UN	300,00	7,40	2.220,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. ISENTO DE MILHO TRANSGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	cocamar	UN	300,00	5,90	1.770,00
saco plástico 80x50	bv plast	UN	300,00	1,90	570,00
Sal refinado Sal refinado - extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total.	estrela	PCTE	300,00	1,55	465,00
Total 49.683,00					

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela secretaria requisitante, a qual comunicará a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela secretaria requisitante.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria requisitante.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de dezembro de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

IARGAS E CIA LTDA
Contratada
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:
1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F84D2A13

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, sediada a R GRACA ARANHA, 252 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador do RG nº 22.237.908-X e do CPF nº 164.023.768-25, telefone contato 41 3278-9898 e-mail vendasnitrotec@terra.com.br.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: **Aquisição de nitrogênio líquido para manutenção da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Goioxim**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quat	Valor litro	Total
1	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO Aspecto físico gás liquefeito refrigerado; Densidade 0,9685 a 21,1ºC; - Pureza mínima 99%; - Peso molecular 28,01 g/mol; - Ponto de congelamento -209,9°C; - Incolor, inodoro, não-reativo.	Própria	L	3000 litros	7,92	23.760,00

DO FORNECIMENTO:
A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias uteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço; g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem anterior. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
A contratada deverá efetuar uma entrega por mês, ou conforme cronograma definido pela secretaria municipal de Agricultura.
A data para a realização da entrega mensal deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o fornecimento realizado sempre em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
O abastecimento será feito diretamente no botijão de criogênico utilizado para conservação de sêmen bovino e o ato de entrega será acompanhado pelo Fiscal da Contratação.
O abastecimento poderá ser efetuado diretamente nos botijões de pessoas (produtores) autorizados pelo Contratante (município de Goioxim) e que se encontrem no local e horário designados para a entrega do material.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de dezembro de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ 85.093.524/0001-27

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0DAD19DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a R ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor unt	Valor total
panettone parati ou bauducco embalagem mínimo de 400GR	PARATI	UN	290	19,97	5.791,30
caixa de bombom mínimo de 251gr da marca lacta e/ou nestle	NESTLE	UM	1100	13,96	15.356,00
vinho tinto campo largo 750ml do tipo suave	CAMPO LARGO	UN	290	13,48	3.909,20
Embalagem sacola com alça 13,5x30x29 kraft	GLOBO	UN	290	3,58	1.038,20
					26.094,70

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela secretaria requisitante, a qual comunicará a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela secretaria requisitante.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria requisitante.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de dezembro de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ 78.914.306/0001-40

TESTEMUNHAS:
1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DC2FA34B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa ADELIR DA SILVA CORREIA JUNIOR 10325267936, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: ADELIR DA SILVA CORREIA JUNIOR 10325267936, sediada a ROD ENGENHEIRO LUIZ DOUGRAS DE ARAUJO, P, 1590 SALA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.649.505/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ADELIR DA SILVA CORREIA JUNIOR, portador do RG nº 07034438690 e do CPF nº 103.252.679-36.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor hora	Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS	SERVIÃ‡O	Horas	400	179,50	71.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL VEÍCULOS LEVES	SERVIÃ‡O	Horas	500	129,60	64.800,00
TOTAL							136.600,00

DO FORNECIMENTO:
Os serviços e reparos (serviços mecânicos) solicitados, deverão executados no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.
Os serviços que necessitarem de reposição de peças deverão ser informados a secretaria de transporte e/ou gestor de contratos a relação de peças necessárias para a execução dos serviços, bem como a autorização dos serviços pela contratante.
Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40km da sede do Município de Queluzito e, ainda:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 veículos para manutenção;
b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de dezembro de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
ADELIR DA SILVA CORREIA JUNIOR 10325267936
CNPJ 33.649.505/0001-30

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7AE546D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa R C VANJURA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: R C VANJURA, sediada a RUA OTAVIANO AMARAL, 57 CASA - CEP: 85301360 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.121.791/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO CESAR VANJURA, portador do RG nº 468441979 e do CPF nº 380.418.018-38.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: **Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt**	**Total**
LOTE: 002 - Lote 002	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL EM ÔNIBUS	SERVIÃ‡O	Horas	400	149,75	59.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL VEICULO TIPO VAN	SERVIÃ‡O	SV	200	149,50	29.900,00
TOTAL							**89.800,00**

DO FORNECIMENTO:

Os serviços e reparos (serviços mecânicos) solicitados, deverão executados no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.
Os serviços que necessitarem de reposição de peças deverão ser informados a secretaria de transporte e/ou gestor de contratos a relação de peças necessárias para a execução dos serviços, bem como a autorização dos serviços pela contratante.
Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40km da sede do Município de Queluzito e, ainda:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 veículos para manutenção;
b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de dezembro de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
R C VANJURA
CNPJ 44.121.791/0001-83

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:952A4EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 001/2023

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 001/2023

O Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, tendo por objeto aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR, a seguir:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO OBJETO ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT	UNID	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	**Notebook** Processador de 11ª geração (4 núcleos físicos, com cache de 8MB, até 4,2 GHz) ou superior; **modelo de referência Intel Core i5 similar ou superior.**; Não serão aceitos processadores descontinuados. Memória: 8GB, DDR 4, (1x8), 2666 MHz, com capacidade de expansão até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento de dados: SSD de 256 GB Placa de Vídeo integrada. Referência **Intel UHD Graphics similar ou superior.** Sistema Operacional: Windows 11 PRO, versão em português Tela: 15.6" Full HD (1980x 1080) Teclado: modelo português padrão ABNT2, com leitor de impressão digital. Conexão: HDMI 1.4, USB 2.0, conector de áudio universal e Ethernet. Conectividade: WiFi e Bluetooth5.0 Bateria: 4 Células (integrada) com fonte de alimentação AC; Webcam com resolução HD (720p) integrada Microfones e autofalantes integrados. Fonte de alimentação: Bivolt Devem ser observadas as especificações mínimas acima (podendo ser igual, equivalente ou superior) **Licença** Microsoft® Office Home & Student 2021 **similar ou superior**. Licença: Uso perpétuo **Licença** Software: Antivírus para sistema operacional Windows, também com solução para AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações. **Garantia mínima de 2 anos on-site.** **Modelo de Referência:** Notebook Inspiron 15 3000, similar ou de melhor qualidade.	601763	Unid.	12	4.009,42	**48.113,04**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT	UNID	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	**Notebook** Processador de 11ª geração (4 núcleos físicos, com cache de 8MB, até 4,2 GHz) ou superior; **modelo de referência Intel Core i5 similar ou superior.**; Não serão aceitos processadores descontinuados.	601763	Unid.	12	4.009,42	**48.113,04**

	Memória: 8GB, DDR 4, (1x8), 2666 MHz, com capacidade de expansão até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento de dados: SSD de 256 GB Placa de Vídeo integrada. Referência **Intel UHD Graphics similar ou superior.** Sistema Operacional: Windows 11 PRO, versão em português Tela: 15.6" Full HD (1980x 1080) Teclado: modelo português padrão ABNT2, com leitor de impressão digital. Conexão: **HDMI 1.4, USB 2.0, conector de áudio universal.** Conectividade: WiFi e Bluetooth5.0 Bateria: **3 ou 4 Células** (integrada) com fonte de alimentação AC; Webcam com resolução HD (720p) integrada Microfones e autofalantes integrados. Fonte de alimentação: Bivolt Devem ser observadas as especificações mínimas acima (podendo ser igual, equivalente ou superior) **Licença** Microsoft® Office Home & Student 2021 **similar ou superior**. Licença: Uso perpétuo **Licença** Software: Antivírus para sistema operacional Windows, também com solução para AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações. **Garantia mínima de 2 anos on-site.** **Modelo de Referência:** Notebook Inspiron 15 3000, similar ou de melhor qualidade.					

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 001/2023, para:

Data da sessão: 15/12/2023 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será disponibilizada no sítio da Câmara Municipal de Guaíra - www.guaira.pr.leg.br, no link **Transparência>>Suprimentos>>Licitações Gerais**, bem como no endereço: www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados. Demais informações: no Departamento de Compras da Câmara de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. E-mail guaira@guaira.pr.leg.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2023.

TIAGO TSUNETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3775D3AB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 129/2023 PUBLICA O GABARITO PROVISÓRIO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO DO CONSAMU, DO EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - Publicação do Gabarito Provisório, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 088/2023, do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme Anexo deste Edital.
Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/58 em link de recursos na área do candidato, até o dia 06/12/2023, após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3º - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 12/12/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO
Gabarito Provisório da Prova Escrita

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : A	14 : D	15 : E	16 : E	17 : A	18 : D	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : E	24 : D	25 : B	26 : C	27 : C	28 : C	29 : C	30 : B
31 : C	32 : B	33 : A	34 : D	35 : C	36 : A	37 : C	38 : A	39 : C	40 : D

CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : C	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : B	13 : D	14 : D	15 : D	16 : D	17 : D	18 : C	19 : C	20 : C
21 : C	22 : C	23 : A	24 : C	25 : D	26 : C	27 : C	28 : E	29 : C	30 : E
31 : A	32 : E	33 : D	34 : D	35 : D	36 : C	37 : D	38 : E	39 : D	40 : C

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : C	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : B	13 : E	14 : D	15 : E	16 : B	17 : C	18 : E	19 : B	20 : A
21 : A	22 : B	23 : C	24 : E	25 : D	26 : A	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : C	33 : A	34 : C	35 : A	36 : C	37 : A	38 : B	39 : C	40 : E

CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : C	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : B	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : E	18 : A	19 : E	20 : D
21 : B	22 : C	23 : D	24 : A	25 : E	26 : B	27 : C	28 : D	29 : E	30 : C
31 : A	32 : C	33 : D	34 : C	35 : A	36 : C	37 : D	38 : A	39 : B	40 : A

CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : C	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : B	13 : C	14 : D	15 : A	16 : D	17 : E	18 : C	19 : B	20 : B
21 : B	22 : D	23 : A	24 : A	25 : E	26 : A	27 : C	28 : B	29 : B	30 : B
31 : C	32 : B	33 : D	34 : A	35 : E	36 : C	37 : C	38 : A	39 : A	40 : B

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : C	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : C	16 : D	17 : B	18 : E	19 : D	20 : C
21 : E	22 : A	23 : C	24 : A	25 : B	26 : A	27 : A	28 : D	29 : B	30 : D
31 : D	32 : E	33 : D	34 : A	35 : C	36 : C	37 : B	38 : D	39 : B	40 : D

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : C	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : C	16 : D	17 : B	18 : E	19 : D	20 : C
21 : E	22 : A	23 : C	24 : A	25 : B	26 : A	27 : A	28 : D	29 : B	30 : D
31 : D	32 : E	33 : D	34 : A	35 : C	36 : C	37 : B	38 : D	39 : B	40 : D

CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : C	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : E	22 : B	23 : A	24 : E	25 : C	26 : D	27 : C	28 : A	29 : B	30 : D
31 : A	32 : E	33 : C	34 : A	35 : D	36 : B	37 : E	38 : A	39 : D	40 : D

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : C	18 : D	19 : E	20 : C
21 : D	22 : B	23 : D	24 : D	25 : A	26 : E	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : E	32 : C	33 : C	34 : E	35 : C	36 : B	37 : E	38 : B	39 : A	40 : D

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : E	14 : C	15 : D	16 : A	17 : C	18 : A	19 : C	20 : A
21 : E	22 : D	23 : D	24 : B	25 : A	26 : E	27 : E	28 : A	29 : A	30 : D
31 : C	32 : E	33 : C	34 : E	35 : C	36 : B	37 : A	38 : A	39 : E	40 : A

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : C	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : A	20 : E
21 : C	22 : C	23 : D	24 : B	25 : D	26 : E	27 : A	28 : E	29 : C	30 : C
31 : E	32 : E	33 : A	34 : D	35 : C	36 : D	37 : B	38 : C	39 : B	40 : D

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : E	15 : D	16 : E	17 : D	18 : A	19 : C	20 : B
21 : B	22 : B	23 : A	24 : E	25 : E	26 : C	27 : B	28 : E	29 : A	30 : D
31 : A	32 : C	33 : C	34 : D	35 : E	36 : C	37 : C	38 : D	39 : B	40 : D

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4BE42F97

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 130/2023 PUBLICA O GABARITO PROVISÓRIO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO DO CONSAMU, DO EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - Publicação do Gabarito Provisório, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 089/2023, do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme Anexo deste Edital.
Art.2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/59 em link de recursos na área do candidato, até o dia 06/12/2023, após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3º - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 12/12/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO
Gabarito Provisório da Prova Escrita

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : C	15 : B	16 : A	17 : E	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : E	23 : B	24 : C	25 : A	26 : E	27 : E	28 : A	29 : D	30 : A
31 : C	32 : C	33 : E	34 : E	35 : A	36 : D	37 : C	38 : B	39 : C	40 : A

BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : C	18 : D	19 : E	20 : C
21 : D	22 : B	23 : D	24 : D	25 : A	26 : E	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : E	32 : C	33 : C	34 : E	35 : C	36 : B	37 : E	38 : B	39 : A	40 : D

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : C	18 : D	19 : E	20 : C
21 : D	22 : B	23 : D	24 : D	25 : A	26 : E	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : E	32 : C	33 : C	34 : E	35 : C	36 : B	37 : E	38 : B	39 : A	40 : D

NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : C	18 : D	19 : E	20 : C
21 : D	22 : B	23 : D	24 : D	25 : A	26 : E	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : E	32 : C	33 : C	34 : E	35 : C	36 : B	37 : E	38 : B	39 : A	40 : D

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : C	15 : B	16 : A	17 : E	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : E	23 : B	24 : C	25 : A	26 : E	27 : E	28 : A	29 : D	30 : A
31 : C	32 : C	33 : E	34 : E	35 : A	36 : D	37 : C	38 : B	39 : C	40 : A

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : E	06 : B	07 : D	08 : B	09 : C	10 : D
11 : E	12 : E	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : C	18 : D	19 : E	20 : C
21 : D	22 : B	23 : D	24 : D	25 : A	26 : E	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : E	32 : C	33 : C	34 : E	35 : C	36 : B	37 : E	38 : B	39 : A	40 : D

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:783D054F

CONSAMU

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ NOVEMBRO 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2022 DE 24/10/2022.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
07º	LEIDIANE CATIA DA HORA	020/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	05/05/2023	05/11/2023	06/11/2023	05/05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

EMPREGO: Farmacêutico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.640,92 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	ANGELICA COTORELLI	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	19/05/2023	19/11/2023	20/11/2023	19/05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

EMPREGO: Médico 12H

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 5.901,63 — **Carga Horária:** 12 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	JULIANO MAXIMIANO DAVID	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	23/05/2023	23/11/2023	24/11/2023	23/05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

EMPREGO: Técnico em Farmacia

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
05º	LETICIA CANDIDO ROSAR	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	24/05/2023	24/11/2023	25/11/2023	24/05/2024
06º	MARLENE MARÇAL	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	25/05/2023	25/11/2023	26/11/2023	25/05/2024
01º	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	25/05/2023	25/11/2023	26/11/2023	25/05/2024
02º	SUZETE ROMILDA MEIRA	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	25/05/2023	25/11/2023	26/11/2023	25/05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

EMPREGO: Médico 24H

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 11.803,27 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	25/05/2023	25/11/2023	26/11/2023	25/05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	ELICIANE FERREIRA LEAL	025/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	27/05/2023	27/11/2023	28/11/2023	27/05/2024
05º	ANADIR MARTINS DE SOUZA	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	30/05/2023	30/11/2023	01/12/2023	30/05/2024
01º	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	024/2023	Extrato de Publicação nº 05/2023 Edição 2796 de 20/06/2023	30/05/2023	30/11/2023	01/12/2023	30/05/2024

Cascavel – PR, 30 de novembro de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A1E17B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	099/2023
b) Licitação Nº :	047/2023

c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/12/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMERNTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI", CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.112.870/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FORNECEDOR: DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME - CNPJ: 17.112.870/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Terno e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas	LUMI LUMI	UNI	35	516,20	18.067,00
1	2	BOTA: Modelo botinha em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução, cano médio ¾ e zíper na lateral,	LUMI LUMI	PAR	35	220,34	7.711,90
1	3	QUEPE: Estilo Militar, modelo Jaú/ Alemão em veludo ou escarpele com boton bordado, nas cores preto, azul marinho e prata, conforme o modelo anexo figura de número 4.	LUMI LUMI	UNI	40	191,73	7.669,20
1	4	UNIFORME PARA LINHA DE FRENTE: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Terno em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, bordado com pedrarias na parte frontal da túnica, abas e dragonas f	LUMI LUMI	Conj	5	550,50	2.752,50
1	5	UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Terno em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, bordado com pedrarias na parte frontal da túnica, abas e dragona	LUMI LUMI	Conj	8	559,99	4.479,92
1	6	BOTA FEMININA: Modelo feminino em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução, cano longo e zíper na l	LUMI LUMI	PAR	13	319,96	4.159,48
1	7	UNIFORME PARA BALIZA: Vestido confeccionado em tecido veludo Spandex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos Jablonex 2x9	LUMI LUMI	UNI	3	1.350,00	4.050,00
1	8	BOTILHA PARA BALIZA Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactpericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha, conforme anexo de número 9	LUMI LUMI	PAR	3	370,00	1.110,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 04 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:27D190B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2023 DE 04/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 199/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 351.470,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
53 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.970,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.28.846.0000.2.414.		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
88 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	333.500,00
Total Suplementação:			**351.470,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.300.		FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.470,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Redução:			**351.470,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:23014822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVIII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

XVIII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:
f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.
g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,35	0,05%	R$ 6,34
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,80	0,05 %	R$ 5,80
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 3,90	0,05 %	R$ 3,89
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 99,32	1.00 %	R$ 98,32

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da clausula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 04 de Dezembro de 2023

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:EEE16595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	18,88	69.488.554,07	89,54	8.116.898,71
RECEITAS CORRENTES	57.564.243,00	72.891.959,74	13.380.937,30	18,36	64.842.813,04	88,96	8.049.146,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.083.903,00	8.458.903,00	1.740.057,74	20,57	9.474.498,00	112,01	(1.015.595,00)
Impostos	5.520.390,00	6.895.390,00	1.580.672,95	22,92	7.628.124,68	110,63	(732.734,68)
Taxas	1.563.513,00	1.563.513,00	159.384,79	10,19	1.846.373,32	118,09	(282.860,32)
CONTRIBUIÇÕES	6.162.800,00	6.162.800,00	724.477,37	11,76	5.335.266,43	86,57	827.533,57
Contribuições Sociais	3.680.000,00	3.680.000,00	455.032,19	12,37	3.329.158,46	90,47	350.841,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.482.800,00	2.482.800,00	269.445,18	10,85	2.006.107,97	80,80	476.692,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.612.540,00	1.844.190,88	225.931,83	12,25	1.999.050,31	108,40	(154.859,43)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.050,00	143.410,00	87.936,30	61,32	220.818,66	153,98	(77.408,66)
Valores Mobiliários	1.611.490,00	1.700.780,88	137.995,53	8,11	1.778.231,65	104,55	(77.450,77)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.240,00	108.240,00	13.326,90	12,31	109.015,15	100,72	(775,15)
RECEITA INDUSTRIAL	2.060,00	2.060,00	-	-	-	-	2.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.440,00	49.440,00	845,04	1,71	21.103,49	42,69	28.336,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.150,00	5.150,00	482,37	9,37	2.454,56	47,66	2.695,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.750,00	25.750,00	-	-	16.135,22	62,66	9.614,78
Outros Serviços	18.540,00	18.540,00	362,67	1,96	2.513,71	13,56	16.026,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.966.460,00	54.545.035,86	10.660.983,35	19,55	47.318.600,46	86,75	7.226.435,40
Transferências da União e de suas Entidades	20.494.460,00	30.014.361,06	5.728.806,69	19,09	25.394.972,68	84,61	4.619.388,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.587.000,00	17.318.674,80	3.356.226,41	19,38	15.387.665,14	88,85	1.931.009,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.390,00	-	21.880,00	-	(21.880,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.885.000,00	7.212.000,00	1.571.560,25	21,79	6.514.082,64	90,32	697.917,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.678.800,00	1.721.290,00	15.315,07	0,89	585.279,20	34,00	1.136.010,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	23,71	-	88.008,79	-	(88.008,79)
Demais Receitas Correntes	1.678.800,00	1.721.290,00	15.291,36	0,89	497.270,41	28,89	1.224.019,59
RECEITAS DE CAPITAL	248.000,00	4.713.493,04	1.269.696,73	26,94	4.645.741,03	98,56	67.752,01
ALIENAÇÃO DE BENS	-	490.516,80	-	-	553.000,00	112,74	(62.483,20)

Alienação de Bens Imóveis	-	490.516,80	-	-	553.000,00	112,74	(62.483,20)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.000,00	4.222.976,24	1.269.696,73	30,07	4.092.741,03	96,92	130.235,21
Transferências da União e de suas Entidades	206.000,00	206.000,00	-	-	150.000,00	72,82	56.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.000,00	4.016.976,24	1.269.696,73	31,61	3.942.741,03	98,15	74.235,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	18,88	69.488.554,07	89,54	8.116.898,71
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	25,34	69.488.554,07	120,20	8.116.898,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	6.377.428,54	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.812.243,00	77.605.452,78	14.650.634,03	-	75.865.982,61	131,23	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.397.121,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.397.121,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.975.003,00	88.343.231,88	16.442.633,68	77.573.657,89	10.769.573,99	14.970.388,39	73.284.926,47	15.058.305,41	68.455.900,89	-
DESPESAS CORRENTES	50.061.903,00	72.673.569,54	12.358.443,27	63.745.225,12	8.928.344,42	11.925.363,46	61.933.141,82	10.740.427,72	57.138.305,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.183.530,00	32.516.394,73	5.616.546,08	28.287.961,22	4.228.433,51	5.546.179,15	28.201.088,15	4.315.306,58	25.492.666,14	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	463.000,00	463.000,00	221.527,89	410.444,85	52.555,15	221.527,89	410.444,85	52.555,15	410.444,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.415.373,00	39.694.174,81	6.520.369,30	35.046.819,05	4.647.355,76	6.157.656,42	33.321.608,82	6.372.565,99	31.235.194,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.688.100,00	15.316.230,12	4.084.190,41	13.828.432,77	1.487.797,35	3.045.024,93	11.351.784,65	3.964.445,47	11.317.594,97	-
INVESTIMENTOS	1.498.100,00	13.521.230,12	3.682.285,79	12.876.133,46	645.096,66	2.643.120,31	10.399.485,34	3.121.744,78	10.398.488,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.190.000,00	1.795.000,00	401.904,62	952.299,31	842.700,69	401.904,62	952.299,31	842.700,69	919.106,63	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00	353.432,22	-	-	353.432,22	-	-	353.432,22	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	448.785,85	1.814.385,53	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.812.243,00	91.373.073,87	16.842.432,70	80.155.373,76	11.217.700,11	15.798.490,70	75.865.982,61	15.507.091,26	70.270.286,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.812.243,00	91.373.073,87	16.842.432,70	80.155.373,76	11.217.700,11	15.798.490,70	75.865.982,61	15.507.091,26	70.270.286,42	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.812.243,00	91.373.073,87	16.842.432,70	80.155.373,76	-	15.798.490,70	75.865.982,61	15.507.091,26	70.270.286,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	448.785,85	1.814.385,53	-
DESPESAS CORRENTES	2.837.240,00	2.292.709,51	399.799,02	1.844.583,39	448.126,12	399.139,29	1.843.923,66	448.785,85	1.077.253,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.807.240,00	2.104.709,51	399.799,02	1.844.583,39	260.126,12	399.139,29	1.843.923,66	260.785,85	1.077.253,05	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	188.000,00	-	-	188.000,00	-	-	188.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	737.132,48	-	737.132,48	-	428.963,02	737.132,48	-	737.132,48	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	-	737.132,48	-	737.132,48	-	428.963,02	737.132,48	-	737.132,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

SÉRGIO LUIZ BORGES

ADEMIR ALVES FERREIRA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1E8E36F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_ DEMONSTRATIVO_ DA_ EXECUCAO_DAS_ DESPESAS_POR_ FUNCAO_ SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**54.975.003,00**	**88.343.231,88**	**16.442.633,68**	**77.573.657,89**	**96,78**	**10.769.573,99**	**14.970.388,39**	**73.284.926,47**	**96,60**	**15.058.305,41**
Legislativa	2.209.000,00	2.417.000,00	384.819,37	1.944.059,30	2,43	472.940,70	397.739,04	1.937.731,56	2,55	479.268,44
Ação Legislativa	2.209.000,00	2.417.000,00	384.819,37	1.944.059,30	2,43	472.940,70	397.739,04	1.937.731,56	2,55	479.268,44
Judiciária	391.500,00	474.900,00	90.058,22	462.548,41	0,58	12.351,59	90.058,22	462.548,41	0,61	12.351,59
Representação Judicial e Extrajudicial	391.500,00	474.900,00	90.058,22	462.548,41	0,58	12.351,59	90.058,22	462.548,41	0,61	12.351,59
Administração	8.091.350,00	10.127.535,96	1.843.612,47	8.943.655,82	11,16	1.183.880,14	1.729.563,56	8.692.762,46	11,46	1.434.773,50
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	6.220.200,00	8.336.244,96	1.508.669,48	7.355.644,44	9,18	980.600,52	1.473.085,54	7.183.216,05	9,47	1.153.028,91
Administração Financeira	426.000,00	426.000,00	66.155,77	351.069,98	0,44	74.930,02	66.155,77	351.069,98	0,46	74.930,02
Controle Interno	57.000,00	76.000,00	11.697,62	67.487,30	0,08	8.512,70	11.697,62	67.487,30	0,09	8.512,70
Formação de Recursos Humanos	1.191.050,00	1.087.191,00	217.315,40	975.501,99	1,22	111.689,01	138.850,43	897.037,02	1,18	190.153,98
Administração de Receitas	196.100,00	201.100,00	39.774,20	193.952,11	0,24	7.147,89	39.774,20	193.952,11	0,26	7.147,89
Segurança Pública	596.613,00	626.513,00	121.419,00	582.354,29	0,73	44.158,71	118.579,89	579.515,18	0,76	46.997,82
Administração Geral	425.700,00	434.600,00	80.814,20	416.275,20	0,52	18.324,80	78.532,89	413.993,89	0,55	20.606,11
Defesa Civil	170.913,00	191.913,00	40.604,80	166.079,09	0,21	25.833,91	40.047,00	165.521,29	0,22	26.391,71
Assistência Social	1.846.350,00	2.909.932,59	396.996,76	2.465.103,02	3,08	444.829,57	382.415,22	2.418.209,48	3,19	491.723,11
Administração Geral	1.198.800,00	1.620.211,77	217.981,09	1.436.391,77	1,79	183.820,00	205.023,58	1.392.634,26	1,84	227.577,51
Assistência ao Idoso	44.120,00	170.520,00	0,00	148.000,00	0,18	22.520,00	0,00	148.000,00	0,20	22.520,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	583.330,00	1.099.100,82	179.015,67	880.711,25	1,10	218.389,57	177.391,64	877.575,22	1,16	221.525,60
Previdência Social	6.433.540,00	9.478.540,00	1.301.431,14	6.756.414,00	8,43	2.722.126,00	1.301.371,32	6.756.354,18	8,91	2.722.185,82
Previdência do Regime Estatutário	6.433.540,00	9.478.540,00	1.301.431,14	6.756.414,00	8,43	2.722.126,00	1.301.371,32	6.756.354,18	8,91	2.722.185,82
Saúde	12.638.750,00	25.042.860,87	4.427.200,73	23.169.549,69	28,91	1.873.311,18	3.984.811,08	21.902.485,39	28,87	3.140.375,48
Atenção Básica	9.596.240,00	22.146.383,87	3.910.790,14	20.724.996,86	25,86	1.421.387,01	3.675.222,11	19.736.923,16	26,02	2.409.460,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.776.610,00	2.390.777,00	402.483,23	2.054.220,29	2,56	336.556,71	198.482,89	1.826.346,45	2,41	564.430,55
Vigilância Sanitária	172.900,00	227.700,00	66.330,20	118.707,01	0,15	108.992,99	59.274,92	111.651,73	0,15	116.048,27
Alimentação e Nutrição	93.000,00	278.000,00	47.597,16	271.625,53	0,34	6.374,47	51.831,16	227.564,05	0,30	50.435,95
Educação	10.300.650,00	13.623.740,06	2.098.975,23	12.876.385,69	16,06	747.354,37	2.070.983,42	12.596.066,50	16,60	1.027.673,56
Administração Geral	343.400,00	842.385,10	115.661,75	817.353,48	1,02	25.031,62	129.990,89	779.682,07	1,03	62.703,03
Alimentação e Nutrição	770.850,00	940.941,42	32.286,81	738.702,43	0,92	202.238,99	32.286,81	738.684,91	0,97	202.256,51
Ensino Fundamental	4.426.800,00	6.445.539,93	1.100.185,98	6.116.612,16	7,63	328.927,77	1.074.875,32	5.931.928,05	7,82	513.611,88
Ensino Superior	105.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,25	0,00	0,00	200.000,00	0,26	0,00
Educação Infantil	4.242.100,00	4.757.373,61	803.880,88	4.590.688,22	5,73	166.685,39	786.870,59	4.532.742,07	5,97	224.631,54
Educação de Jovens e Adultos	41.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Educação Especial	371.000,00	421.000,00	46.959,81	413.029,40	0,52	7.970,60	46.959,81	413.029,40	0,54	7.970,60
Cultura	122.300,00	118.300,00	25.779,22	82.156,30	0,10	36.143,70	19.012,16	75.389,24	0,10	42.910,76
Difusão Cultural	122.300,00	118.300,00	25.779,22	82.156,30	0,10	36.143,70	19.012,16	75.389,24	0,10	42.910,76
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.850.520,00	9.059.612,76	2.039.183,63	7.650.146,13	9,54	1.409.466,63	1.256.072,89	5.807.864,63	7,66	3.251.748,13
Infra-estrutura Urbana	3.850.520,00	9.059.612,76	2.039.183,63	7.650.146,13	9,54	1.409.466,63	1.256.072,89	5.807.864,63	7,66	3.251.748,13
Habitação	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Gestão Ambiental	653.300,00	816.650,00	139.158,47	732.293,80	0,91	84.356,20	130.075,92	702.630,65	0,93	114.019,35
Controle Ambiental	653.300,00	816.650,00	139.158,47	732.293,80	0,91	84.356,20	130.075,92	702.630,65	0,93	114.019,35
Agricultura	221.600,00	505.657,66	16.023,51	487.726,97	0,61	17.930,69	11.980,80	479.424,26	0,63	26.233,40
Extensão Rural	221.600,00	505.657,66	16.023,51	487.726,97	0,61	17.930,69	11.980,80	479.424,26	0,63	26.233,40
Indústria	1.296.650,00	3.873.496,43	1.411.300,70	3.762.647,51	4,69	110.848,92	1.378.853,58	3.430.200,39	4,52	443.296,04
Promoção Industrial	991.650,00	3.322.160,21	1.312.703,15	3.236.094,79	4,04	86.065,42	1.260.256,03	3.183.647,67	4,20	138.512,54
Promoção Comercial	258.000,00	506.336,22	87.182,00	489.426,03	0,61	16.910,19	107.182,00	209.426,03	0,28	296.910,19
Turismo	47.000,00	45.000,00	11.415,55	37.126,69	0,05	7.873,31	11.415,55	37.126,69	0,05	7.873,31
Transporte	1.905.380,00	5.808.285,65	1.384.199,41	5.493.126,05	6,85	315.159,60	1.337.526,94	5.279.384,70	6,96	528.900,95
Extensão Rural	1.905.380,00	5.808.285,65	1.384.199,41	5.493.126,05	6,85	315.159,60	1.337.526,94	5.279.384,70	6,96	528.900,95
Desporto e Lazer	522.000,00	846.274,68	139.043,31	802.746,75	1,00	43.527,93	137.911,84	801.615,28	1,06	44.659,40
Desporto Comunitário	522.000,00	846.274,68	139.043,31	802.746,75	1,00	43.527,93	137.911,84	801.615,28	1,06	44.659,40
Encargos Especiais	2.653.000,00	2.258.000,00	623.432,51	1.362.744,16	1,70	895.255,84	623.432,51	1.362.744,16	1,80	895.255,84
Serviço da Dívida Interna	2.653.000,00	2.258.000,00	623.432,51	1.362.744,16	1,70	895.255,84	623.432,51	1.362.744,16	1,80	895.255,84
Reservas	1.225.000,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22
Reserva de Contingência	1.225.000,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22	0,00	0,00	0,00	353.432,22
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	3,22	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	3,40	448.785,85
TOTAL (III)=(I+II)	**57.812.243,00**	**91.373.073,87**	**16.842.432,70**	**80.155.373,76**	**100**	**11.217.700,11**	**15.798.490,70**	**75.865.982,61**	**100**	**15.507.091,26**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	3,22	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	3,40	448.785,85
Legislativa	41.000,00	33.000,00	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04
Ação Legislativa	41.000,00	33.000,00	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04	4.403,98	21.738,96	0,03	11.261,04
Judiciária	34.000,00	34.000,00	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96
Representação Judicial e Extrajudicial	34.000,00	34.000,00	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96	6.397,92	31.571,04	0,04	2.428,96
Administração	231.100,00	250.300,00	42.797,76	204.310,15	0,25	45.989,85	42.797,76	204.310,15	0,27	45.989,85
Administração Geral	185.100,00	199.300,00	34.257,09	163.267,00	0,20	36.033,00	34.257,09	163.267,00	0,22	36.033,00
Administração Financeira	20.100,00	22.100,00	3.728,56	18.655,00	0,02	3.445,00	3.728,56	18.655,00	0,02	3.445,00
Controle Interno	5.200,00	5.200,00	770,23	3.837,93	0,00	1.362,07	770,23	3.837,93	0,01	1.362,07
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	1.370,92	7.150,96	0,01	3.349,04	1.370,92	7.150,96	0,01	3.349,04
Administração de Receitas	10.200,00	13.200,00	2.670,96	11.399,26	0,01	1.800,74	2.670,96	11.399,26	0,02	1.800,74
Segurança Pública	45.500,00	45.500,00	8.260,20	40.489,80	0,05	5.010,20	8.260,20	40.489,80	0,05	5.010,20
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	6.187,07	30.244,21	0,04	2.755,79	6.187,07	30.244,21	0,04	2.755,79
Defesa Civil	12.500,00	12.500,00	2.073,13	10.245,59	0,01	2.254,41	2.073,13	10.245,59	0,01	2.254,41
Assistência Social	80.790,00	99.680,00	14.922,11	77.372,32	0,10	22.307,68	14.922,11	77.372,32	0,10	22.307,68
Administração Geral	36.000,00	33.390,00	5.014,87	25.615,73	0,03	7.774,27	5.014,87	25.615,73	0,03	7.774,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.790,00	66.290,00	9.907,24	51.756,59	0,06	14.533,41	9.907,24	51.756,59	0,07	14.533,41
Saúde	457.500,00	677.500,00	150.519,22	645.393,45	0,81	32.106,55	149.859,49	644.733,72	0,85	32.766,28
Atenção Básica	455.500,00	660.500,00	143.086,73	637.960,96	0,80	22.539,04	142.427,00	637.301,23	0,84	23.198,77
Vigilância Sanitária	2.000,00	17.000,00	7.432,49	7.432,49	0,01	9.567,51	7.432,49	7.432,49	0,01	9.567,51

Educação	863.000,00	914.179,51	164.933,89	787.828,83	0,98	126.350,68	164.933,89	787.828,83	1,04	126.350,68
Ensino Fundamental	350.700,00	360.879,51	68.970,86	332.350,01	0,41	28.529,50	68.970,86	332.350,01	0,44	28.529,50
Educação Infantil	481.150,00	517.150,00	89.999,35	424.045,67	0,53	93.104,33	89.999,35	424.045,67	0,56	93.104,33
Educação de Jovens e Adultos	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	26.000,00	36.150,00	5.963,68	31.433,15	0,04	4.716,85	5.963,68	31.433,15	0,04	4.716,85
Cultura	6.300,00	6.300,00	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99
Difusão Cultural	6.300,00	6.300,00	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99	858,16	3.162,01	0,00	3.137,99
Urbanismo	6.200,00	6.200,00	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57
Infra-estrutura Urbana	6.200,00	6.200,00	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57	981,69	4.925,43	0,01	1.274,57
Gestão Ambiental	32.000,00	28.200,00	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05
Controle Ambiental	32.000,00	28.200,00	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05	4.229,74	21.818,95	0,03	6.381,05
Indústria	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Promoção Industrial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Transporte	0,00	737.132,48	0,00	737.132,48	0,92	0,00	428.963,02	737.132,48	0,97	0,00
Extensão Rural	0,00	737.132,48	0,00	737.132,48	0,92	0,00	428.963,02	737.132,48	0,97	0,00
Desporto e Lazer	9.300,00	9.300,00	1.494,35	5.972,45	0,01	3.327,55	1.494,35	5.972,45	0,01	3.327,55
Desporto Comunitário	9.300,00	9.300,00	1.494,35	5.972,45	0,01	3.327,55	1.494,35	5.972,45	0,01	3.327,55
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	1.030.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
TOTAL	2.837.240,00	3.029.841,99	399.799,02	2.581.715,87	3,22	448.126,12	828.102,31	2.581.056,14	3,40	448.785,85

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC0F7BBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.895.390,00	7.628.124,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.685.390,00	1.653.104,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.317.000,00	1.582.246,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.488.000,00	2.637.000,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.405.000,00	1.755.773,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.843.135,71	40.909.233,71
2.1- Cota-Parte FPM	25.621.862,82	21.900.688,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.231.862,82	20.731.416,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.390.000,00	1.169.272,31
2.2- Cota-Parte ICMS	14.892.000,00	14.504.550,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	150.878,44
2.4- Cota-Parte ITR	920.000,00	1.200.270,19
2.5- Cota-Parte IPVA	4.224.272,89	3.152.845,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.738.525,71**	**48.537.358,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.890.627,14**	**7.947.992,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.294.004,29**	**4.186.347,32**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.213.000,00	6.553.324,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.213.000,00	6.553.324,31
6.1.1- Principal	7.212.000,00	6.514.082,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	39.241,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.678.627,14)**	**(1.433.909,64)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.553.324,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.463.000,00	7.265.695,14	7.265.695,11	6.551.993,21	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.763.654,55	5.607.815,61	5.607.815,61	4.913.651,25	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.454.000,00	3.348.620,41	3.348.620,41	3.013.039,64	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.948.004,55	1.926.732,65	1.926.732,65	1.595.557,93	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	16.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	345.150,00	332.462,55	332.462,55	305.053,68	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.699.345,45	1.657.879,53	1.657.879,50	1.638.341,96	-
10.2.1 - Educação Infantil	343.650,00	339.303,64	339.303,64	332.184,21	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.355.695,45	1.318.575,89	1.318.575,86	1.306.157,75	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.265.695,14	7.265.695,11	6.551.993,21	-	-	712.370,80
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.265.695,14	7.265.695,11	6.551.993,21	-	-	712.370,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.607.815,61	5.607.815,61	4.913.651,25	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.587.327,02	5.607.815,61	5.607.815,61	85,57
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	655.332,43	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.740.783,40	4.351.245,18	4.152.512,91	3.697.217,42	-
20.1- Educação Infantil	1.171.756,05	1.023.669,09	965.723,49	856.427,89	-
20.2- Ensino Fundamental	2.740.277,35	2.523.843,93	2.420.728,67	2.139.912,31	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.000,00	112.000,00	112.000,00	83.999,99	-
20.5- Administração Geral	716.750,00	691.732,16	654.060,75	616.877,23	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.203.783,40	11.616.940,32	11.418.208,02	10.249.210,63	-
21.1- Educação Infantil	4.969.406,05	4.711.593,14	4.653.647,54	4.201.651,74	-
21.1.1- Creche	3.895.456,05	3.784.360,58	3.731.691,87	3.370.730,52	-
21.1.2- Pré-escola	1.073.950,00	927.232,56	921.955,67	830.921,22	-
22.2- Ensino Fundamental	7.234.377,35	6.905.347,18	6.764.560,48	6.047.558,89	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.152.512,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.947.992,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**12.100.505,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.134.339,60	12.100.505,19	24,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.481.760,11	37.482,18	1.264.816,62	-	216.943,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	773.677,54	14.004,45	557.244,99	-	216.432,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	708.082,57	23.477,73	707.571,63	-	510,94
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.095.395,97	920.221,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	881.045,97	738.344,45
31.1.1- Salário-Educação	513.350,00	473.954,39
31.1.2- PDDE	3.400,00	2.973,19
31.1.3- PNAE	246.000,00	225.908,48
31.1.4- PNATE	37.450,00	35.508,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.845,97	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	214.350,00	181.603,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	273,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.334.136,17	2.047.274,20	1.965.687,31	1.925.528,37	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	305.117,56	303.140,75	303.140,20	303.140,20	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	762.442,09	679.809,70	598.240,88	598.081,94	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	160.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.066.576,52	864.323,75	864.306,23	864.306,23	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.537.919,57	13.664.214,52	13.383.895,33	12.174.739,00	-
33.1- Despesas Correntes	14.138.680,89	13.290.081,44	13.134.338,56	11.925.182,23	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.032.816,83	7.807.742,81	7.807.303,72	6.861.048,21	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	112.000,00	83.999,99	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.993.864,06	5.370.338,63	5.215.034,84	4.980.134,03	-
33.2- Despesas de Capital	399.238,68	374.133,08	249.556,77	249.556,77	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	399.238,68	374.133,08	249.556,77	249.556,77	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.219.787,26	705,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.553.324,31	473.954,39

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.259.564,84	425.638,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	513.546,73	49.021,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	513.546,73	49.021,21
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48338609

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.520.390,00	6.895.390,00	7.628.124,68	110,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.444.390,00	1.685.390,00	1.653.104,50	98,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.092.000,00	1.317.000,00	1.582.246,53	120,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.850.000,00	2.488.000,00	2.637.000,49	105,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.134.000,00	1.405.000,00	1.755.773,16	124,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.425.000,00	44.453.135,71	39.739.961,40	89,40
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	24.231.862,82	20.731.416,34	85,55
Cota-Parte ITR	920.000,00	920.000,00	1.200.270,19	130,46
Cota-Parte IPVA	2.470.000,00	4.224.272,89	3.152.845,59	74,64
Cota-Parte ICMS	13.350.000,00	14.892.000,00	14.504.550,84	97,40
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	150.878,44	81,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.945.390,00	51.348.525,71	47.368.086,08	92,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.455.500,00	16.744.874,50	16.167.883,99	96,55	15.358.216,76	91,72	13.821.720,46	82,54
Despesas Correntes	7.399.300,00	16.197.660,00	15.651.423,05	96,63	14.842.739,82	91,64	13.306.243,52	82,15
Despesas de Capital	56.200,00	547.214,50	516.460,94	94,38	515.476,94	94,20	515.476,94	94,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.401.400,00	1.476.400,00	1.305.776,91	88,44	1.077.919,95	73,01	1.077.919,95	73,01
Despesas Correntes	1.363.000,00	1.460.443,29	1.289.820,20	88,32	1.062.296,63	72,74	1.062.296,63	72,74
Despesas de Capital	38.400,00	15.956,71	15.956,71	100,00	15.623,32	97,91	15.623,32	97,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.400,00	5.200,00	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08
Despesas Correntes	10.400,00	5.200,00	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	93.000,00	278.000,00	271.625,53	97,71	227.564,05	81,86	227.564,05	81,86
Despesas Correntes	93.000,00	278.000,00	271.625,53	97,71	227.564,05	81,86	227.564,05	81,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.960.300,00	18.504.474,50	17.746.486,43	95,90	16.664.900,76	90,06	15.128.404,46	81,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.746.486,43	16.664.900,76	15.128.404,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.746.486,43	16.664.900,76	15.128.404,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.105.212,91		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.105.212,91		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	9.559.687,85	8.023.191,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	35,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.105.212,91	16.664.900,76	9.559.687,85	-	-	-	-	-	-	9.559.687,85
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	9.819,09	-	-	-	9.819,09
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	206.868,74	-	-	-	206.868,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	216.687,83	-	-	-	216.687,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.134.400,00	5.744.397,53	5.290.942,11	92,11
Proveniente da União	3.392.000,00	4.733.081,07	4.261.157,45	90,03
Proveniente dos Estados	742.400,00	1.011.316,46	1.029.784,66	101,83
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.250,00	3.250,00	124.584,36	3.833,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.137.650,00	5.747.647,53	5.415.526,47	94,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.596.240,00	6.062.009,37	5.195.073,83	85,70	5.016.007,63	82,74	4.801.637,07	79,21
Despesas Correntes	2.596.240,00	4.960.983,92	4.139.481,39	83,44	3.960.415,19	79,83	3.746.044,63	75,51
Despesas de Capital	-	1.101.025,45	1.055.592,44	95,87	1.055.592,44	95,87	1.055.592,44	95,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.375.210,00	914.377,00	748.443,38	81,85	748.426,50	81,85	602.295,87	65,87
Despesas Correntes	1.142.710,00	870.710,00	726.346,58	83,42	726.329,70	83,42	580.199,07	66,64

Despesas de Capital	232.500,00	43.667,00	22.096,80	50,60	22.096,80	50,60	22.096,80	50,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.500,00	239.500,00	124.939,50	52,17	117.884,22	49,22	91.988,74	38,41
Despesas Correntes	145.900,00	220.900,00	124.939,50	56,56	117.884,22	53,37	91.988,74	41,64
Despesas de Capital	18.600,00	18.600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.135.950,00	7.215.886,37	6.068.456,71	84,10	5.882.318,35	81,52	5.495.921,68	76,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.051.740,00	22.806.883,87	21.362.957,82	93,67	20.374.224,39	89,33	18.623.357,53	81,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.776.610,00	2.390.777,00	2.054.220,29	85,92	1.826.346,45	76,39	1.680.215,82	70,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.900,00	244.700,00	126.139,50	51,55	119.084,22	48,67	93.188,74	38,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	93.000,00	278.000,00	271.625,53	97,71	227.564,05	81,86	227.564,05	81,86
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.096.250,00	25.720.360,87	23.814.943,14	92,59	22.547.219,11	87,66	20.624.326,14	80,19

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SÉRGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D59C55C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_ DEMONSTRATIVO_ SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.812.243,00
Previsão Atualizada	77.605.452,78
Receitas Realizadas	69.488.554,07
Déficit Orçamentário	6.377.428,54
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.397.121,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.812.243,00
Dotação Atualizada	91.373.073,87
Despesas Empenhadas	80.155.373,76
Despesas Liquidadas	75.865.982,61
Despesas Pagas	70.270.286,42
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	80.155.373,76
Despesas Liquidadas	75.865.982,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	70.968.369,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.968.369,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.968.369,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.836.781,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.809.984,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.790.844,30
Despesas Previdenciárias Pagas	5.657.049,17
Resultado Previdenciário	-2.954.062,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.866.750,00		-5.575.274,65	-114,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.866.750,00		4.166,33	0,09
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.474.987,45	209.755,84	6.172.856,94	92.374,67
Poder Executivo	6.474.987,45	209.755,84	6.172.856,94	92.374,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.050.653,35	21.992,58	839.055,75	1.189.605,02
Poder Executivo	2.050.653,35	21.992,58	839.055,75	1.189.605,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.525.640,80	231.748,42	7.011.912,69	1.281.979,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.100.505,19	25%	24,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.607.815,61	70%	85,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.664.900,76	15%	35,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D41F601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
AUTORIDADES A SEREM HOMENAGEADAS POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO BOMBEIRO DE IRATI

Gabinete
PORTARIA Nº 332/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 9º, caput, §4º e 5º da Lei Municipal nº 4583 de 31 de outubro de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar público a relação das autoridades militares, civis e entidades públicas e privadas a serem homenageadas por ocasião da comemoração do **Dia do Bombeiro de Irati**, conforme relação em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

1) Indicados para a Comenda do Mérito Pérola do Sul:		
01	Darci Piana	Vice-Governador do Estado do Paraná
02	Leoni Winclen	Filha da Caridade de São Vicente de Paulo
03	Luciana Saito Massa	Primeira Dama do Estado do Paraná
04	Oscar Ruva	Tradicionalista de Irati
05	MM Ruy Francisco Thomaz	Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná
06	Dom Odair Miguel Gonsalves dos Santos	Rev. Mo. Bispo Auxiliar de Porto Alegre
07	Coronel BM Fernando Raimundo Schünig	Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Coordenador Estadual de Defesa Civil do Paraná
08	Dom Sérgio Artur Braschi	Rev.Mo. Bispo da Diocese de Ponta Grossa
09	Maria Aparecida Koropka (Dona Cida)	Benzedeira e Rezadeira
10	Marucha Prodaniuk	Parteira, Coordenadora do Asilo Santa Rita
11	Severina Pereira da Silva	Vereadora de Irati (Legislatura 1983-1988)
12	José Ronaldo Ferreira	Presidente da Câmara de Vereadores de Irati

2) Iratienses indicados para a Medalha do Mérito Pérola do Sul:		
01	Maria Helena Sekula Smolka	Vereadora de Irati (Legislatura 1993 – 1996)
02	Otília Setnarski	Vereadora de Irati (Legislatura 2001 – 2004)
03	Maria Zuleika Onesko	Vereadora de Irati (Legislatura 2001 – 2004)
04	Amauri Cezar Jacumasso	Vereador de Irati

05	Alcides Cezar Pinto	Vereador de Irati
06	Leomar Jacumasso	Vereador de Irati
07	José Renato Kfuri	Vereador de Irati
08	Maria Helena Orreda	Assistente Social, Presidente da Federação dos
09	Capitão - Tenente Arielton Oficial da Marinha do Brasil	Conselhos da Comunidade do Paraná

	Trento	
10	2º Tenente PMSP Alexandre Castro de Assis	Oficial da Polícia Militar de São Paulo
11	1º Tenente Médico Gabriel Chiquetto Kava	Oficial do Exército Brasileiro
12	1º Tenente QOPM Angélica Janieli de Andrade	Oficial da Policia Militar do Paraná
13	Subtenente BM Amauri Pedroso dos Santos	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
14	Subtenente QPM 1-0 Luiz Angelo Gobor	Praça da Polícia Militar do Paraná
15	Subtenente BM José Pedro Ferreira da Silva	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
16	Subtenente QMS Eng. Julio Cesar Ramos	Praça do Exército Brasileiro
17	Subten. QMS Com Mauro Cesar Pereira de Oliveira	Praça do Exército Brasileiro
18	Subtenente BM RR Edemilson Maximo da Rosa	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
19	1º Sargento Jaime Luis Krajevski	1º Sargento do Exército Brasileiro
20	2º Sargento BM Gelson Luis Razera	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
21	2º Sargento BM Amilton kanarski	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
22	3º Sargento BM Airton Zavoiski	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
23	Soldado BMSC Jorge Lucas Teixeira	Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
24	Soldado PMSC Vagnei Dalmarco Schimanko Junior	Praça da Polícia Militar de Santa Catarina
25	João Galvão	Agente da Polícia Rodoviária Federal
26	Wellington Trochik	Agente da Polícia Rodoviária Federal

27	Cabo BM Sameque Ferreira	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
28	Cabo BM Irineia Pauluch	Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
29	1º Sargento QPM 1-0 Josimar Sobol	Praça da Polícia Militar do Paraná
30	Cabo QPM 1-0 Carla Malavazi Dariva	Praça da Polícia Militar do Paraná
31	Soldado QPM 1-0 Daniel Santos	Praça da Polícia Militar do Paraná
32	Padre Álvaro Luiz Martins Nortok	Pároco da Matriz São Miguel de Irati, Orientador Espiritual do Corpo de Bombeiros Militar de Irati
33	Frei Walter José Mitz	Capuchinho em Missão no Paraguai
34	Natalino Mascarello	Diácono Permanente da Igreja Católica, Matriz São Miguel de Irati
35	Renato Marochi	Terapeuta Naturalista e Diácono Permanente da Igreja Católica, Matriz São Miguel de Irati
36	Frederico Ruva Neto	Professor, Tradicionalista de Irati
37	Roberto Thomaz	Membro da AMBRA/Irati
38	Antônio Valmor Ferreira	Servidor Público do Município de Irati
39	Cássia Maria Saldan	Servidora Pública do Município de Irati
40	Radames Rangel	Servidor Público do Município de Irati
41	Antônio Carlos Mucham	Servidor Público do Município de Irati
42	Ramirez Colodel Figueiredo Pereira	Servidor Público do DER
43	João Gabriel Veres	Servidor Público do DER
44	Ana Paula Kengerski	Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Irati
45	Carla Mosele	Presidente do Conselho de Meio Ambiente de Irati
46	Gerson Musial	Presidente do Conselho de Saúde de Irati
47	Padre Jorge Casimirski	Pároco da Matriz Nossa Senhora da Luz de Irati
48	Padre Ezequiel Hul	Pároco da Matriz São João Batista de Irati

49	Eduardo Sedoski	Diácono Permanente da Igreja Católica, Matriz Nossa
50	Pedro Basílio	Senhora do Perpétuo Socorro de Irati Diácono Permanente da Igreja Católica, Matriz Nossa
51	Padre Elcio José Gutervil	Senhora do Perpétuo Socorro de Irati Pároco da Matriz Nossa Senhora da Conceição em Carambeí
52	Padre Luis Carlos Mirkoski	Vigário da Paróquia São Sebastião em Ponta Grossa
53	Padre Cristiano Marcos Rodrigues	Pároco da Matriz Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em Castro
54	Padre Fábio Sejanoski	Missionário na Prelazia de Lábrea na Amazônia
55	Padre Jorge Augusto Schereda Chuchene	Vigário na paróquia São José em Ponta Grossa
56	Padre Leonel Stanski	Administrador da Paróquia São Cristóvão em Ponta Grossa
57	Padre Rodrigo Ribas	Vigário na Paróquia Senhor Menino Deus em Piraí do Sul
58	Padre Mário Dwulatka	Ecônomo da Diocese de Ponta Grossa
59	Padre Anderson Spegiorin	Pároco na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Cruz Machado
60	Carla Yarin Fagali	Jornalista, Repórter da RPC, Rede Paranaense de Comunicação
3) Indicados para a Medalha do		Mérito Pérola do Sul:
01	Aliel Machado Bark	Deputado Federal
02	Rodrigo Tlustik Venek (Estacho)	Deputado Federal
03	Fernanda Garcia Sardanha	Prefeita Municipal de São Mateus do Sul
04	Bachir Abbas	Prefeito Municipal de União da Vitória
05	Osnei Stadler	Prefeito Municipal de Prudentópolis
06	Celso Kubaski	Prefeito Municipal de Imbituva
07	Carlos Alberto Gebrim Preto	Secretário de Estado da Saúde

	(Beto Preto)	
08	Emerson Bacil	Advogado, Deputado Estadual
09	Carla Queiroz	Procuradora Municipal
10	Marcelo Fabrício Chociai Komar	Chefe do Núcleo de Educação de Irati
11	Diego Luiz Ribeiro Troncha	Delegado de Polícia de Irati
12	Scheila Mainardes	Diretora Geral do CIMSAMU Campos Gerais
13	Kelly Chi Kravchychyn	Diretora Técnica do CIMSAMU Campos Gerais
14	Rinaldo Gaia Levandoski	Diretor de enfermagem do CIMSAMU Campos Gerais
15	Jéssica Custódio	Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Irati
16	Patrícia Luz	Presidente do Conselho de Segurança de Irati
17	Padre Hélio Guimarães	Reitor do Seminário Menor Mãe de Deus de Irati
18	Tenente Coronel BM RR Wilson Schirlo Mayer	Tenente Coronel da Reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
19	Coronel BM Adriano Barbosa	Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
20	Tenente Coronel BM Fernando Ferreira Machado	Comandante do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
21	Tenente Coronel BM Emerson José Guimarães Ferreira	Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
22	Tenente Coronel BM Jonas Emmanuel Benghi Pinto	Assessor do Corpo de Bombeiros na Secretaria de Segurança Pública do Paraná
23	Tenente Coronel BM Rafael Lorenzetto	Subdiretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do Corpo de Bombeiros do Paraná
24	Tenente Coronel BM Dorico Gabriel Borba	Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

25	Tenente Coronel BM Fábio Félix Pedroso	Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
26	Tenente Coronel BM Charles Elias de Oliveira	Chefe de Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
27	Tenente Coronel BM Amarildo	Estrategista de tecnologia de Informação do Corpo de

	Roberto Ribeiro	Bombeiros Militar do Estado do Paraná
28	Tenente Coronel QOPM Sthefano Roberto Janata	Assessor Militar do Tribunal de Justiça do Paraná
29	Major BM Marcos Adolfho Frederick Moro Galeazzi	Coordenador do SIATE do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
30	Major QOPM Sergio do Prado Nabozny	Comandante do Batalhão de Fronteira da Polícia Militar do Paraná
31	Major BM Marcelo Godoy da Silva	Assessor Jurídico do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
32	Major BM Fabrício Frazatto dos Santos	Comandante do 8º Batalhão de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
33	Major BM Eduardo José Slomp Aguiar	Chefe do Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
34	Major BM Davi Daniel Simão	SubCmte do 1º Batalhão de Bombeiros
35	Major BM Icaro Gabriel Greinert	Comandante do Grupo de Operações e Socorro Tático do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
36	Major BM Rafael Cosme Pierozan Tavares	Chefe da 1ª Seção do 1º Comando Regional de Bombeiros
37	Major BM Romeu Tadashi Yagui	Subcomandante do 1º Comando Regional de Bombeiros
38	Major BM Flávio Ferreira Machado	Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
39	Capitão BM Murilo do Nascimento Rotondo	Chefe de Cerimonial da Governadoria do Estado do Paraná
40	Cap. BM Rafaela Mansur Diotalevi	Assessora do Secretário Estadual de Segurança Pública
41	Capitão BM Allyson Fernando Soares	Comandante da 3ª Seção de Bombeiros do 10ºSGBI/Irati
42	Capitão BM Mariana Lorenzi	CRB 3 do 1º CRBM
43	1º Tenente BM Murilo Majed Maltaca	Comandante da 2ª Seção de Bombeiros e Chefe da Seção de Logística e Finanças do 10ºSGBI/Irati

44	1º Tenente BM Adonis Bacuri Pereira da Silva	Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
45	2º Tenente BM Paulo Cesar de Carvalho Paes Junior	Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
46	2º Sargento R1 Edson Lopes	Assessor de Gabinete do Vice-prefeito de Ponta Grossa
47	3º Sargento BM Alan Kardec Feijó Júnior	Chefe de Socorro da 2ª Seção de Bombeiros do 10ºSGBI/Irati
48	3º Sargento BM Devanir Pereira de Carvalho Junior	Chefe de Socorro da 3ª Seção de Bombeiros do 10ºSGBI/Irati
49	3º Sargento BM Antônio Marcos Bachta	Chefe de Socorro da 4ª Seção de Bombeiros do 10ºSGBI/Irati
50	Cabo BM Jociane Raquel Ritzmann Wahl	Sargenteante da 3ª Seção de Bombeiros do 10ºSGBI/Irati
51	Cabo BM Higor Andrey de Andrade	Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
52	Coronel BM Adriano de Mello	Coordenador Executivo da Defesa Civil do Paraná
53	Tenente Coronel BM Gerson Cândido da Rocha Filho	Chefe da Divisão Administrativa, Orçamentária e Financeira da Defesa Civil do Paraná
54	Major BM Daniel Lorenzetto	Chefe da Divisão de Gestão de Riscos e Gestão de Desastres da Defesa Civil do Paraná
55	Major QOPM Daniel Piculski	Chefe da Divisão de Logística da Defesa Civil do Paraná
56	Capitão BM Anderson Gomes das Neves	Chefe do Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Defesa Civil do Paraná
57	Capitão BM Marcos Vidal da Silva Júnior	Assessor de Comunicação Social da Defesa Civil do Paraná
58	1º Sargento BM Rogério Marcos de Souza Hammes	Analista do Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Defesa Civil do Paraná
59	3º Sargento BM Gizele Aparecida Silva	Analista do Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Defesa Civil do Paraná
60	3º Sargento BM Dilvis da Silva Lambaret	Analista do Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Defesa Civil do Paraná

61	Cabo QPM 1-0 Silvio Rodrigo Ribas de Araújo Correia	Analista do Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Defesa Civil do Paraná
62	Misael Márcio Ferreira Borges	Diretor de Tecnologia da Informação da Defesa Civil do Paraná, Desenvolvedor do Sistema Informatizado da Defesa Civil do Paraná (SISDC)
63	Rogério da Silva Felipe	Geólogo da Defesa Civil do Paraná
64	Noeli Mendes	Contadora da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do Corpo de Bombeiros do Paraná
65	Gilmar Hoda Júnior	Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná
66	Padre Jaime Rossa	Reitor do Seminário Maior São João Maria Vianey em Ponta Grossa
67	Padre Nelson Bueno da Silva	Reitor do Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida em Ponta Grossa
68	Padre Joel Nalepa	Diretor Geral da Rádio Santana
69	Padre Athanagildo Vaz Neto	Chanceler da Diocese de Ponta Grossa
70	Padre Deonísio Mazur	Pároco da Paróquia Sagrado Coração de Maria
71	Padre José Nilson dos Santos	Pároco da Paróquia do Perpétuo Socorro de Irati
72	Tenente Coronel QOPM Elisvaldo Balbino dos Santos	Comandante do 27º BPM/4º CRPM
4) Indicados para a Moeda do Mérito Pérola do Sul:		
01	Associação dos Santos Inocentes (Cidade da Criança)	
02	Asilo Santa Rita	
03	Comunidade Betânia de Irati	
04	Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo em Irati	
05	Alcoólicos Anônimos de Irati	
06	Movimento Aprendizes da Sabedoria (Masa)	
07	ANAPCI, Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati	

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:98A9E67B

PROCURADORIA
PLANTÃO FUNERÁRIAS

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 556/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 2º e 26, da Lei Municipal nº 1525 de 27 de abril de 1999,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa o plantão das Funerárias do Município de Irati, no período de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO/2024,** constante do anexo I.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I				
PLANTÃO DE FUNERÁRIAS				
JANEIRO/2024				
HORÁRIO INÍCIO	**DIA**	**HORÁRIO TÉRMINO**	**DIA**	**FUNERÁRIA**
das 12:00 horas	01/01/2024	às 12:00 horas	02/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/01/2024	às 12:00 horas	03/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/01/2024	às 12:00 horas	04/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/01/2024	às 12:00 horas	05/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/01/2024	às 12:00 horas	06/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/01/2024	às 12:00 horas	07/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/01/2024	às 12:00 horas	08/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/01/2024	às 12:00 horas	09/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/01/2024	às 12:00 horas	10/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/01/2024	às 12:00 horas	11/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/01/2024	às 12:00 horas	12/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/01/2024	às 12:00 horas	13/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/01/2024	às 12:00 horas	14/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/01/2024	às 12:00 horas	15/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/01/2024	às 12:00 horas	16/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/01/2024	às 12:00 horas	17/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/01/2024	às 12:00 horas	18/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/01/2024	às 12:00 horas	19/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/01/2024	às 12:00 horas	20/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/01/2024	às 12:00 horas	21/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/01/2024	às 12:00 horas	22/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/01/2024	às 12:00 horas	23/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/01/2024	às 12:00 horas	24/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/01/2024	às 12:00 horas	25/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/01/2024	às 12:00 horas	26/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/01/2024	às 12:00 horas	27/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/01/2024	às 12:00 horas	28/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/01/2024	às 12:00 horas	29/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/01/2024	às 12:00 horas	30/01/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/01/2024	às 12:00 horas	31/01/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	31/01/2024	às 12:00 horas	01/02/2024	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS				
FEVEREIRO/2024				
HORÁRIO INÍCIO	**DIA**	**HORÁRIO TÉRMINO**	**DIA**	**FUNERÁRIA**
das 12:00 horas	01/02/2024	às 12:00 horas	02/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/02/2024	às 12:00 horas	03/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/02/2024	às 12:00 horas	04/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/02/2024	às 12:00 horas	05/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/02/2024	às 12:00 horas	06/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/02/2024	às 12:00 horas	07/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/02/2024	às 12:00 horas	08/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/02/2024	às 12:00 horas	09/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/02/2024	às 12:00 horas	10/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/02/2024	às 12:00 horas	11/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/02/2024	às 12:00 horas	12/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/02/2024	às 12:00 horas	13/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/02/2024	às 12:00 horas	14/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/02/2024	às 12:00 horas	15/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/02/2024	às 12:00 horas	16/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/02/2024	às 12:00 horas	17/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/02/2024	às 12:00 horas	18/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/02/2024	às 12:00 horas	19/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/02/2024	às 12:00 horas	20/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/02/2024	às 12:00 horas	21/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/02/2024	às 12:00 horas	22/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/02/2024	às 12:00 horas	23/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/02/2024	às 12:00 horas	24/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/02/2024	às 12:00 horas	25/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/02/2024	às 12:00 horas	26/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/02/2024	às 12:00 horas	27/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/02/2024	às 12:00 horas	28/02/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/02/2024	às 12:00 horas	29/02/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/02/2024	às 12:00 horas	01/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS				
MARÇO/2024				
HORÁRIO INÍCIO	**DIA**	**HORÁRIO TÉRMINO**	**DIA**	**FUNERÁRIA**
das 12:00 horas	01/03/2024	às 12:00 horas	02/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/03/2024	às 12:00 horas	03/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/03/2024	às 12:00 horas	04/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/03/2024	às 12:00 horas	05/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/03/2024	às 12:00 horas	06/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/03/2024	às 12:00 horas	07/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/03/2024	às 12:00 horas	08/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/03/2024	às 12:00 horas	09/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/03/2024	às 12:00 horas	10/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/03/2024	às 12:00 horas	11/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/03/2024	às 12:00 horas	12/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/03/2024	às 12:00 horas	13/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz

das 12:00 horas	13/03/2024	às 12:00 horas	14/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/03/2024	às 12:00 horas	15/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/03/2024	às 12:00 horas	16/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/03/2024	às 12:00 horas	17/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/03/2024	às 12:00 horas	18/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/03/2024	às 12:00 horas	19/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/03/2024	às 12:00 horas	20/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/03/2024	às 12:00 horas	21/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/03/2024	às 12:00 horas	22/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/03/2024	às 12:00 horas	23/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/03/2024	às 12:00 horas	24/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/03/2024	às 12:00 horas	25/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/03/2024	às 12:00 horas	26/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/03/2024	às 12:00 horas	27/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/03/2024	às 12:00 horas	28/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/03/2024	às 12:00 horas	29/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/03/2024	às 12:00 horas	30/03/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/03/2024	às 12:00 horas	31/03/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	31/03/2024	às 12:00 horas	01/04/2024	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS				
ABRIL/2024				
HORÁRIO INÍCIO	**DIA**	**HORÁRIO TÉRMINO**	**DIA**	**FUNERÁRIA**
das 12:00 horas	01/04/2024	às 12:00 horas	02/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/04/2024	às 12:00 horas	03/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/04/2024	às 12:00 horas	04/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/04/2024	às 12:00 horas	05/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/04/2024	às 12:00 horas	06/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/04/2024	às 12:00 horas	07/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/04/2024	às 12:00 horas	08/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/04/2024	às 12:00 horas	09/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/04/2024	às 12:00 horas	10/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/04/2024	às 12:00 horas	11/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/04/2024	às 12:00 horas	12/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/04/2024	às 12:00 horas	13/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/04/2024	às 12:00 horas	14/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/04/2024	às 12:00 horas	15/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/04/2024	às 12:00 horas	16/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/04/2024	às 12:00 horas	17/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/04/2024	às 12:00 horas	18/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/04/2024	às 12:00 horas	19/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/04/2024	às 12:00 horas	20/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/04/2024	às 12:00 horas	21/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/04/2024	às 12:00 horas	22/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/04/2024	às 12:00 horas	23/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/04/2024	às 12:00 horas	24/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/04/2024	às 12:00 horas	25/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/04/2024	às 12:00 horas	26/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/04/2024	às 12:00 horas	27/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/04/2024	às 12:00 horas	28/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/04/2024	às 12:00 horas	29/04/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/04/2024	às 12:00 horas	30/04/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/04/2024	às 12:00 horas	01/05/2024	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS				
MAIO /2024				
HORÁRIO INÍCIO	**DIA**	**HORÁRIO TÉRMINO**	**DIA**	**FUNERÁRIA**
das 12:00 horas	01/05/2024	às 12:00 horas	02/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/05/2024	às 12:00 horas	03/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/05/2024	às 12:00 horas	04/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/05/2024	às 12:00 horas	05/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/05/2024	às 12:00 horas	06/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/05/2024	às 12:00 horas	07/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/05/2024	às 12:00 horas	08/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/05/2024	às 12:00 horas	09/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/05/2024	às 12:00 horas	10/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/05/2024	às 12:00 horas	11/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/05/2024	às 12:00 horas	12/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/05/2024	às 12:00 horas	13/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/05/2024	às 12:00 horas	14/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/05/2024	às 12:00 horas	15/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/05/2024	às 12:00 horas	16/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/05/2024	às 12:00 horas	17/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/05/2024	às 12:00 horas	18/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/05/2024	às 12:00 horas	19/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/05/2024	às 12:00 horas	20/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/05/2024	às 12:00 horas	21/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/05/2024	às 12:00 horas	22/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/05/2024	às 12:00 horas	23/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/05/2024	às 12:00 horas	24/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/05/2024	às 12:00 horas	25/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/05/2024	às 12:00 horas	26/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/05/2024	às 12:00 horas	27/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/05/2024	às 12:00 horas	28/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/05/2024	às 12:00 horas	29/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/05/2024	às 12:00 horas	30/05/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/05/2024	às 12:00 horas	31/05/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	31/05/2024	às 12:00 horas	01/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS				
JUNHO/2024				
HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/06/2024	às 12:00 horas	02/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/06/2024	às 12:00 horas	03/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/06/2024	às 12:00 horas	04/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/06/2024	às 12:00 horas	05/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/06/2024	às 12:00 horas	06/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/06/2024	às 12:00 horas	07/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/06/2024	às 12:00 horas	08/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/06/2024	às 12:00 horas	09/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/06/2024	às 12:00 horas	10/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/06/2024	às 12:00 horas	11/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/06/2024	às 12:00 horas	12/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/06/2024	às 12:00 horas	13/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/06/2024	às 12:00 horas	14/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/06/2024	às 12:00 horas	15/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/06/2024	às 12:00 horas	16/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/06/2024	às 12:00 horas	17/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/06/2024	às 12:00 horas	18/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/06/2024	às 12:00 horas	19/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/06/2024	às 12:00 horas	20/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/06/2024	às 12:00 horas	21/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/06/2024	às 12:00 horas	22/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/06/2024	às 12:00 horas	23/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/06/2024	às 12:00 horas	24/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/06/2024	às 12:00 horas	25/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/06/2024	às 12:00 horas	26/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/06/2024	às 12:00 horas	27/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/06/2024	às 12:00 horas	28/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/06/2024	às 12:00 horas	29/06/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/06/2024	às 12:00 horas	30/06/2024	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/06/2024	às 12:00 horas	01/07/2024	Funerária Nossa Senhora da Luz

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4AB9CB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5023/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5023/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.436,31 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.138,76
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458,59
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.016,55
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
288 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.348,05
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
312 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.306,11
313 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.169,28
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351,84
373 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.647,13
		Total Suplementação:	**74.436,31**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
3- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
69 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
109 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.437,34
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
382 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.998,97
Total Redução:			**74.436,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:869F9678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 586/2023

Súmula: Estabelece procedimentos contábeis para encerramento do exercício de 2023 e abertura do exercício 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Nota Técnica SEI 11.577/2019/ME – Preenchimento MSC encerramento exercício;
Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição;
Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 13ª Edição;
Considerando o IPC 1 – Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar (2013);
Considerando o IPC 3 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP (2017);
Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC TSP;
Considerando o Decreto 10.540/2020 atualizado – adoção do SIAFIC;
Considerando a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a Lei 10.028/2000 – Lei dos Crimes Fiscais

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos contábeis municipais para o encerramento do exercício de 2023 e abertura do exercício de 2024.

Art. 2º - Ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Contabilidade a observância do devido cumprimento das ações e prazos estabelecidos neste Ato.

Art. 3º - Cria calendário de ações e prazos visando a padronização e à eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2023 e à consequente abertura do exercício financeiro de 2024, de acordo com suas peculiaridades e atendendo as datas-limite para a execução orçamentária e financeira.

Art. 4º - Cada órgão/setor designado nas responsabilidades descritas neste calendário deverá promover o adequado registro contábil das transações efetuadas, a fidelidade dos dados inseridos nos sistemas informatizados e a devida conferência em sua gestão.

Art. 5º - As ações e prazos determinados para o encerramento de exercício e abertura de novo exercício, segue no quadro abaixo:

Ações requeridas	Prazos sugeridos	Órgão / Setor Responsável
Realizar diagnóstico e elaborar projeção do cumprimento em 31/12/2023 dos limites legais, constitucionais e fiscais (limites de Educação – MDE 25%, Fundeb – pessoal 70% – Fundeb VAAT – Educação Infantil – Fundeb VAAT – Investimentos, limite de gastos com ações de saúde, limite de gastos com pessoal da LRF ou redução de 10% do percentual extrapolado em 2021, conforme LC 178/2021, limite de transferência do duodécimo, limite de endividamento (dívida fundada) e limite para abertura de créditos adicionais.	até 8/12/2023	Administração Educação Saúde
Transposição de saldos para abertura do exercício de 2024.	até 02/01/2024	Contabilidade
Conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2023.	até 10/01/2024	Tesouraria
Efetuar ajustes em contas com eventuais saldos invertidos.	até 10/01/2024	Contabilidade Tesouraria
Observar o prazo-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais referentes a todas as fontes de recursos.	até 15/12/2023	Administração

Indicação pelo ordenador de despesas dos empenhos a serem inscritas em restos a pagar em 2023.	até 15/12/2023	Gabinete da Prefeita Administração
Limitar a data para emissão de nota de empenho referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	até 15/12/2023	Gabinete da Prefeita Administração
Apropriação das reservas que compõem o patrimônio líquido.	até 25/01/2024	Contabilidade
Registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício de 2023, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; Encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2023 e ajustes das transferências de saldos de abertura	Até 25/01/2024	Contabilidade
Ajustes de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada etc.).	até 25/01/2024	Contabilidade Tributação
Limitar a data para emissão de ordem bancária referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	até 28/12/2023	Gabinete da Prefeita Administração Tesouraria
Cancelamento dos restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos em 2023, com o devido processo administrativo.	até 29/12/2023	Administração Contabilidade
Fechamento das unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira.	até 29/12/2023	Administração Contabilidade
Realizar levantamento do inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas.	até 29/12/2023	Administração Patrimônio Frotas
Proceder com os levantamentos dos saldos de caixa e equivalente de caixa, dívida ativa, dívida flutuante e dívida fundada da entidade.	até 29/12/2023	Contabilidade Tesouraria
Ajustes de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada etc.).	até 29/12/2023	Contabilidade
Elaboração, publicação e envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023 ou 2º semestre de 2023 (Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Até 30/01/2024	Contabilidade
Elaboração, publicação e envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023 ou 2º semestre de 2023 (Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Até 30/01/2024	Contabilidade

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7AC1FD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços nº. 056/2021, referente ao Pregão Presencial nº 014/2021-PMI, celebrado com a empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação, conversão de dados, locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para o Município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor de acordo com o saldo dos itens:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	8	Mensal	Orçamento (PPA, LDO e LOA)	446,92	471,94	25,02	200,16
2	8	Mensal	Contabilidade	1.117,30	1.179,86	62,56	500,48
3	8	Mensal	Tesouraria	446,92	471,94	25,02	200,16
4	8	Mensal	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	558,65	589,93	31,28	250,24
5	8	Mensal	Atendimento ao TCE-PR	331,94	350,52	18,58	148,64
6	8	Mensal	Compras / Licitações e Contratos	1.005,57	1.061,88	56,31	450,48
7	8	Mensal	Almoxarifado	497,92	525,80	27,88	223,04
8	8	Mensal	Recursos Humanos / Folha de Pagamento	1.139,64	1.203,45	63,81	510,48
9	8	Mensal	E-SOCIAL	446,92	471,94	25,02	200,16
10	8	Mensal	Fiscalização Municipal	223,46	235,97	12,51	100,08
11	8	Mensal	Processos Judiciais	223,46	235,97	12,51	100,08
12	8	Mensal	Frotas	663,89	701,06	37,17	297,36
13	8	Mensal	Tributos Municipais	1.139,64	1.203,45	63,81	510,48
14	8	Mensal	Portal da transparência	670,38	707,92	37,54	300,32
15	8	Mensal	ISSQN / Nota Fiscal Eletrônica	2.234,60	2.359,73	125,13	1.001,04
16	8	Mensal	Protocolo e Controle do Processos	670,38	707,92	37,54	300,32
17	8	Mensal	Portal de Atendimento ao Contribuinte	670,38	707,92	37,54	300,32
18	8	Mensal	Holerite / Portal RH	223,46	235,97	12,51	100,08
19	8	Mensal	Patrimônio	663,89	701,06	37,17	297,36
20	8	Mensal	Obras	670,38	707,92	37,54	300,32
21	8	Mensal	Cemitério	893,84	943,89	50,05	400,40
22	8	Mensal	Alvará	223,46	235,97	12,51	100,08
23	8	Mensal	Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão)	893,84	943,89	50,05	400,40
24	8	Mensal	Business Intelligence - BI	3.910,55	4.129,54	218,99	1.751,92
25	8	Mensal	ITBI	223,46	235,97	12,51	100,08
26	8	Mensal	Gerenciamento Cartão Ponto	893,84	943,89	50,05	400,40
29	8	Mensal	Hospedagem em nuvem	2.318,39	2.448,21	129,82	1.038,56
						TOTAL	**10.483,44**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 10.483,44 (dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 10 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8782906C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA 06-2023

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023							
DATA: 01/12/2023	PROTOCOLO: 7 / 2023			PROCESSO: 7			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA							
CNPJ: 08.146.023/0001-10	Insc. Estadual: 903.76819-35						
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -	CEP:						
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DO GÊNERO, PARA PINTURA DO PRÉDIO E CALÇADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA para AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DO GÊNERO, PARA PINTURA DO PRÉDIO E CALÇADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 6.749,30 (Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.							
DESPESA							
Programática	Fonte			Descrição			
40001010314040202033900000	1001			MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29204	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS	UNID	12.00	389,00	4.668,00
1	2	29205	TINTA PARA PISO 18 LTS	UNID	5.00	299,00	1.495,00
1	3	29206	AGUARRAS A GRANEL LT	UNID	4.00	15,55	62,20
1	4	29207	FITA CREPE 48X50	UNID	8.00	12,90	103,20
1	5	29208	ESMALTE SINTÉTICO	UNID	3.00	115,00	345,00
1	6	29209	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNID	10.00	1,50	15,00
1	7	29210	FITA ADESIVA FIBRA DE VIDRO 48X90	UNID	1.00	22,40	22,40
1	8	29211	MASSA PVA 25KG	UNID	1.00	38,50	38,50
Total:							6,749.30
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
MOISES DA SILVA ALVES							
Presidente da Câmara Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:86BBCF68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DME 13-2023

EDITAL DME Nº13/2023

"Torna pública a classificação dos professores efetivos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação para fins de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2024.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na resolução 004/2023 de 21 de novembro de 2023 do Departamento Municipal de Educação;
Considerando o Artigo 4º e 5º da resolução 004/2023 já mencionada;
Considerando, finalmente, a necessidade de garantir os direitos de escolha das classes e aulas prevista na Lei Municipal nº541/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar Público a classificação dos docentes dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação para o ano letivo de 2024, conforme as inscrições realizadas pelos mesmos nas unidades de ensino em que se encontram lotados.
Art. 2º - A classificação dos docentes efetivos para atribuição de classes e aulas do CMEI Pingo de Gente para o ano letivo de 2024 é a seguinte:

PROFESSORAS		Crit.1 Admissão	Crit 2 Idade
1.	SANDRA MARIA DE QUEIROZ SILVA	02/02/1998	53 ANOS
2.	SONIA DE MEDEIROS VERDEIRO	29/02/2008	42 ANOS

3.	LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE	20/06/2008	53 ANOS
4.	SUELI CRISTINA DE SOUZA	27/10/2008	51 ANOS
5.	SIMONE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	03/05/2016	39 ANOS
6.	TAMIRES MARTINS DA SILVA	22/11/2016	32 ANOS
7.	BETÂNIA AZEVEDO DAS NEVES	02/01/2017	40 ANOS
8.	LEJIANE APARECIDA DE MELO MOURA	16/08/2018	44 ANOS
9.	JOZIANE ARAÚJO	01/03/2023	36 ANOS

PEDAGOGA		Crit.1 Admissão	Crit 2 Idade
1.	MARIA IZABEL RIBEIRO DOS REIS	27/04/2016	51 ANOS

Art. 3º - A classificação dos docentes efetivos para atribuição de classes e aulas da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva para o ano letivo de 2024 é a seguinte:

PROFESSORAS		Crit.1 Admissão	Crit 2 Idade
1.	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARAL	02/02/1998	62 ANOS
2.	ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO	02/02/1998	51 ANOS
3.	MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS	02/02/1998	49 ANOS
4.	MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS	25/10/2004	49 ANOS
5.	ALEXANDRA AFONSO DE CARVALHO ITO	25/10/2004	43 ANOS
6.	INÊS PORTO REIS TARROCO	12/02/2008	49 ANOS
7.	JANAINA GOMES DE MENEZES	03/05/2016	32 ANOS
8.	JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS	23/11/2016	45 ANOS
9.	WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	02/01/2017	37 ANOS
10.	PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS SOARES	21/08/2020	43 ANOS

PROFESSORAS ED. FÍSICA		Crit.1 Admissão	Crit 2 Idade
1.	ANDRESSA DIAS DA COSTA CANO	05/05/2016	63 ANOS
PEDAGOGA		Crit.1 Admissão	Crit 2 Idade
2.	ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO	27/04/2016	51 ANOS

Art. 4º - O prazo para recursos referente a classificação se dará das 08h:00min do dia 01/12/2023 até as 17h00min do dia 04/12/2023 e deverão ser encaminhados exclusivamente via email do Departamento Municipal de Educação [educacao@jardimolinda.pr.gov.br], contendo toda a argumentação e apontando as "supostas" divergências ou equívocos no edital.
§1º - Os recursos deverão estar em arquivo anexo, datado e assinado digitalmente ou ser impresso, assinado pelo requerente e digitalizado. Não serão aceitos recursos apenas escritos no corpo do e-mail.
§2º - Certifique-se de receber a confirmação de leitura no prazo estipulado para realização do recurso, em caso de não recebimento entre em contato com o Departamento de Educação para posteriores medidas.
Art. 5º - Os casos de situações não previstos neste edital serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda e pela Comissão de Atribuição.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 30 de novembro de 2023.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Diretor Municipal de Educação
Portaria nº120/2021

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B5C7CAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 121/2023

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Ticiane Ribas Schefer						Matrícula 10561
Cargo Psicóloga			CPF 038.546.489-44			RG 7.373.724-9
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 28214-2			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 7639 de 24/10/2023.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km			Período 24/10/2023	a	24/10/2023	
Hora de Saída 6:20 hr			Hora de Retorno 19:30 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 37,50			Total a Receber (R$) R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 7639 de 24/10/2023. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação Cairo Instituto-Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes Vítima de Violência em Curitiba-PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
29/11/2023 Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
29/11/2023 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

29/11//2023 .....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D2E11BD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 122/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ticiane Ribas Schefer					Matrícula 10561
Cargo Psicóloga			CPF 038.546.489-44		RG 7.373.724-9
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 28214-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 4473 de 25/10/2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km			Período 25/10/2023	a	25/10/2023
Hora de Saída 6:20 hr			Hora de Retorno 19:30 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 4473 de 25/10/2023. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação Cairo Instituto-Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes Vítima de Violência em Curitiba-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **29/11/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/11/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
29/11//2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94EE4070

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 103/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ticiane Ribas Schefer					Matrícula 10561
Cargo Psicóloga			CPF 038.546.489-44		RG 7.373.724-9
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 28214-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa ONDE SE LÊ: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 0025697 de 23/10/2023 , NF n° 7639 de 24/10/2023 e NF n° 4473 de 25/10/2023. LEIA-SE: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 0025697 de 23/10/2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km			Período 23/10/2023	a	ONDE SE LÊ: 25/10/2023 LEIA-SE: 23/10/2023
Hora de Saída 6:20 hr			Hora de Retorno 19:30 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) ONDE SE LÊ: R$ 23,00 , R$ 37,50 e 76,90 LEIA-SE: R$ 23,00			Total a Receber (R$) ONDE SE LÊ: R$ 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos LEIA-SE: R$ 23,00 (vinte e três reais)		
Justificativa ONDE SE LÊ: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 0025697 de 23/10/2023, NF n° 7639 de 24/10/2023 e NF n° 4473 de 25/10/2023Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação Cairo Instituto-Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes Vítima de Violência em Curitiba. LEIA-SE: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 0025697 de 23/10/2023. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação Cairo Instituto-Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes Vítima de Violência em Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					

29/11/2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/11/2023** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
29/11//2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCAEE35E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 120/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Andréa Maria Hammerschmidt Mendes					Matrícula 9411
Cargo Assistente Social/Coordenadora do CRAS			CPF 019.892.779-77		RG 6.880.152-4
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 20694-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 000.010.201.					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais - PR 75 km			Período **19/10/2023**	a	**19/10/2023**
Hora de Saída 5:50hr			Hora de Retorno 19:30 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 29,40			Total a Receber (R$) R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).		
Justificativa **ONDE SE LÊ:** Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 000.010.201 de 19/10/2023. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação dos Novos Conselheiros Tutelares em Pinhais-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/11/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/11/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
27/11/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7782EE37

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 099/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Andréa Maria Hammerschmidt Mendes					Matrícula 9411
Cargo Assistente Social/Coordenadora do CRAS			CPF 019.892.779-77		RG 6.880.152-4
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 20694-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa **ONDE SE LÊ:** Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.010.193 e NF n° 000.010.201. **LEIA-SE:** Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.010.193.					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais - PR 75 km			Período **17/10/2023**	a	**ONDE SE LÊ: 19/10/2023** **LEIA-SE: 17/10/2023**
Hora de Saída 5:50hr			Hora de Retorno 19:30 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 29,40			Total a Receber (R$) **ONDE SE LÊ:** R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **LEIA-SE:** R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).		
Justificativa **ONDE SE LÊ:** Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.010.193 de 17/10/2023 e NF n° 000.010.201 de 19/10/2023. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação dos Novos Conselheiros Tutelares em Pinhais-PR. **LEIA-SE:** Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.010.193 de 17/10/2023. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Capacitação dos Novos Conselheiros Tutelares em Pinhais-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/11/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/11/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
27/11/2023 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0431409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 195.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 195/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
142 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
583 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1770 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1215 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1227 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1771 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1772 - 3.1.90.13.00.00	01497	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1773 - 3.1.90.16.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1774 - 3.1.90.94.00.00	01497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1775 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1776 - 3.3.90.08.00.00	01497	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1777 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1778 - 3.1.90.13.00.00	01497	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1779 - 3.1.90.16.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1780 - 3.1.90.94.00.00	01497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1781 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1782 - 3.3.90.08.00.00	01497	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Suplementação:			**746.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
270 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.495,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
304 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.495,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
313 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.990,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
391 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.995,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
466 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.499,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
528 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.498,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
735 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.190,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
736 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.999,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
764 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.399,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
765 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.490,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
771 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.520,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
773 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.495,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.067.		RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.499,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
789 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.499,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.585,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
814 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.995,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
816 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.557,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1174 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1178 - 4.4.90.52.00.00	31497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1180 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1271 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1273 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1288 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1493 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Total Redução:			**746.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6444488D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 203,70			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). (Sendo 50.000,00 para peças e 25.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 12%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 215,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 70.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). (Sendo 70.000,00 para peças e 25.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CC34B	2015/2015

LOTE 13 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor Máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	MOTONIVELADORA	XCMG MODELO GR 1803BR XUGO1803CNPB01378-2022	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6FA57204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 14%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 211,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 14%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 201,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). (Sendo 70.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 14%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 211,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 14%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 211,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 14%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 211,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Sendo 30.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços Eireli – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6A3CF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM PRINCIPAL).	KINGPAV	SACO	5.250	14,47	75.967,50
2	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM RESERVADO).	KINGPAV	SACO	1.750	14,47	25.322,50
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (CBUQ)-FAIXA "'F" - DER (ITEM PRINCIPAL).	KINGPAV	TONELA	450	544,44	244.998,00
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (CBUQ)-FAIXA "'F" - DER (ITEM RESERVADO).	KINGPAV	TONELA	150	544,44	81.666,00
VALOR TOTAL.....R$ 427.954,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constante do item de nº 01 e 02 deverão ser entregues na Pátio de Máquinas, na Avenida São Paulo s/n, no prazo máximo de 01 (um) dias útil após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail.
Os objetos constantes do item de nº 03 e 04 deverão ser entregues na cidade de Loanda-Pr, no local determinado pelo Secretário responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, isto pelo fato de que a Prefeitura não possui espaço físico adequado para armazenar este produto visto que o mesmo precisa ser aplicado quente, logo será adquirido a quantidade para ser usada no dia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE
RAJ Indústria E Pavimentação LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4A2BF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal hidratado, cal virgem, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	CSN	SACO	1.000	25,90	25.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B29C1350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal hidratado, cal virgem, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1.000	13,61	13.610,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	13,41	6.705,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X14X19 CM INMETRO.	CER. LOANDA	MILHEI	100	538,00	53.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 74.115,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito xv de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:055C7661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1600	13,00	20.800,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	40,00	20.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO
Hm Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:633062D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13 (ITEM PRINCIPAL).	LIQUIGÁS	UNID	525	124,50	65.362,50
4	BOTIJÃO DE GÁS P13 (ITEM RESERVADO).	LIQUIGÁS	UNID	175	124,50	21.787,50
VALOR TOTAL.....R$ 87.150,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19AE503C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	488	535,00	261.080,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE APARECIDO MARCELINO DE OLIVEIRA
Ingamassa Concreto e Argamassa EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10E32537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	BR0271687 - (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	SANTISA	AMP	20.000	0,75	15.000,00
17	BR0269958 - BROMOPRIDA10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15.000	1,65	24.750,00
32	BR0268069 - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	HYPOFARMA	AMP	200	1,75	350,00
36	BR0274567 - COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	20.000	1,07	21.400,00
50	BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	AMP	15.000	1,78	26.700,00
55	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	200	2,25	450,00
60	BR0271116 - FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOL. INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100ML	HALEXSTAR	BOLSA	1.000	13,20	13.200,00
64	BR0267540 - GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.200	0,48	576,00
66	BR0292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	FRESENIUS	AMP	150	1,33	199,50
73	BR0273397 - ISOSSORBIDA, MONONIDRATO 20MG	BIOLAB	COMP	10.000	0,18	1.800,00
89	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	PHARLAB	FR	50	1,60	80,00
96	BR0304871 - MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	2,50	2.500,00
102	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG IV C/DILUENTE	BLAU	FR/AMP	4.000	8,00	32.000,00
110	BR0273135 - PROPATILNITRATO 10MG COMP	FQM	COMP	20.000	0,47	9.400,00
116	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME/G 30G	NATIVITA	TB	2.000	4,20	8.400,00
119	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	HALEXSTAR	AMP	200	6,10	1.220,00
125	BR0272581 - TIMOLOL 0.5% SOL. OFT. FR 5ML COLÍRIO	GERMED	FR	50	3,00	150,00
TOTAL.....R$158.175,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41E6AD01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	BR0448839 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	PRATI DONADUZI	FR	2.000	5,39	10.780,00
4	BR0274918 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	10,79	539,50
7	BR0268381 - AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	5,19	2.076,00
10	BR0268207 - AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR/AMP	600	3,80	2.280,00
12	BR0268222 - BICARBONATO DESÓDIO8,4%AMP10ML	SAMTEC	AMP	800	0,71	568,00
13	BR0269603 - BISACODIL 5MG DRAGEA	UNIÃO QUIMICA	DRG	1.000	0,23	230,00
14	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	COMP	5.000	0,34	1.700,00
16	BR0269956 – BROMOPRIDA 04MG/20ML	PRATI DONADUZI	FR	7.300	1,91	13.943,00
23	BR0448844 – CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	CRISTALIA	FR/AMP	15.000	3,93	58.950,00
24	BR0292418 – CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%)BOLSAC/SISTEMA FECHADO100ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	12,89	12.890,00
25	BR0292419 - CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	3,49	6.980,00
26	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.000	0,42	420,00
33	BR0340207 - CLORPROMAZINA 40MG/MLFR20ML	CRISTALIA	FR	5	7,08	35,40
37	BR0276283 - DESLANÓSIDEO, 2MG/ML AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	2,75	825,00
38	BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HYPOFARMA	AMP	300	1,67	501,00
43	BR0271000 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	30.000	0,06	1.800,00
44	BR0272335 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML SOL.ORAL	VITAMEDIC	FR	500	5,79	2.895,00
47	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	20.000	1,88	37.600,00
49	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2ML, PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA.	CRISTALIA	AMP	500	16,39	8.195,00
51	BR0270622 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML,GOTAS, FR 20ML	HIPOLABOR	FR	300	6,51	1.953,00
53	BR0272198 - ETILEFRINA (CLOR) 10MG/ML IM/IV/SC AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	1,59	795,00
54	BR0267107 - FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	500	2,81	1.405,00
59	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	CRISTALIA	AMP	400	1,69	676,00
68	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	CRISTALIA	FR/AMP	800	17,11	13.688,00
70	BR0270220 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR/AMP	200	3,29	658,00
79	BR0270130 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	1,15	575,00
85	BR0299675 - MANITOL 20% 250ML	J.P	FR	1.000	7,34	7.340,00
90	BR0268498 - METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/500MG, SISTEMA FECHADO	J.P	FR	500	6,00	3.000,00
93	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG 5ML	TEUTO	AMP	1.000	2,59	2.590,00
97	BR0272326 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	5,77	2.885,00
99	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZI	TUBO	5.000	4,58	22.900,00
100	BR0268277 - OCITOCINA 5UI/ML VIA IM/IV/INTRAMURAL. CONTÉM 5 AMPOLAS DE 1ML (COMPONENTE DE EMBALAGEM QUE CONTÉM 10 CARTUCHOS). CAIXA COM 50 AMPOLAS, COM 10 CARTUCHOSDE 10 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	10	124,99	1.249,90
104	BR0268513 - OXACILINA 500MG C/ DILUENTE	AUROBINDO	FR/AMP	500	1,67	835,00
106	BR0269567 - PANCURÔNIO, BROM. 2MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	400	10,28	4.112,00
112	BR0448616 - SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO IIIIV AMP 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500	11,97	17.955,00
121	BR0267768 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	0,17	340,00
124	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM RESERVADO)	UNIÃO QUIMICA	FR/AMP	2.500	8,79	21.975,00
127	BR0272567 - VITAMINA A + D GOTAS	SANVAL/HIPOLABOR	FR	1.000	2,56	2.560,00
TOTAL.....R$270.699,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirúrgica Onix - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5FEE6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
5	BR0327566 - TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	200	5,75	1.150,00
8	BR0267510 - AMIODARONA 200MG COMP	RANBAXY	COMP	10.000	0,34	3.400,00
9	BR0271091 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML + COPO MEDIDA	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	6,10	6.100,00
11	BR0270614 - BENZILPENICILINA PROC + POTASSICA 400.000UIAMP	BLAU	AMP	100	4,10	410,00
15	BR0268331 - BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	300	1,16	348,00
19	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR/AMP	5.000	3,54	17.700,00
20	BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR/AMP	2.000	4,92	9.840,00
21	BR0442701 - CEFTRIAXONA 1G EV	BLAU	AMP	3.000	2,95	8.850,00
22	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMP	15.000	1,84	27.600,00
27	BR0268236 - CLORETO DE SODIO, 9% 10ML AMPOLA PLASTICA	SAMTEC	AMP	6.000	0,36	2.160,00
28	BR0268442 - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR/AMP 10ML	BLAU	AMP	200	11,95	2.390,00
29	BR0290168 - CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG FR/AMP 5ML	BLAU	AMP	200	17,90	3.580,00
34	BR0272782 - CODEINA 30MG COMP	CRISTALIA	COMP	20.000	1,15	23.000,00
35	BR0268958 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL0, 6U/G+0, 01GG TUBO 30g	CRISTALIA	TB	3.000	11,93	35.790,00
39	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	FARMACE	FR/AMP	15.000	1,80	27.000,00
41	BR0298454 - DEXCLORFENIRAMINA 04MG/05MLFR 120 ML + COPO MEDIDA	HIPOLABOR	FR	500	3,28	1.640,00
45	BR0273818 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEOQUIMICA	COMP	30.000	0,43	12.900,00
46	BR0267203 - DIPIRONA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000	0,14	4.200,00
61	BPS - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	JP INDUSTRIA	CAIXA	100	59,99	5.999,00
62	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	SANTISA	AMP	10.000	0,87	8.700,00
63	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	ISOFARMA	AMP	200	1,77	354,00
65	BR0267541 - GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.500	0,62	930,00
67	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0, 25ML SBC AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	6,13	9.195,00
69	BR0268115 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,24	1.048,00
74	BR0268861 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMP	2.000	1,00	2.000,00
76	BR0270128 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 DISPERSÍVEL CX C/30	ROCHE	CAIXA	300	35,61	10.683,00
77	BR0398689 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 LIBERAÇÃO LONGA CX C/30 (HBSCÁPSULA)	ROCHE	CAIXA	300	44,03	13.209,00
80	BR0332985 - LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5MG/ML BOLSA DE 100ML	CRISTALIA	BOLSA	500	14,60	7.300,00
82	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	30.000	0,17	5.100,00
83	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMP	50.000	0,17	8.500,00
84	BR0268856 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	0,07	70,00
86	BR0267691 - METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	300	0,13	39,00
88	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	ISOFARMA	AMP	5.000	0,63	3.150,00
91	BR0345300 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50G	PRATI DONADUZZI	TUBO	1.000	5,00	5.000,00
109	BR0440053 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40G GEL	UNIÃO QUIMICA	TB	100	13,50	1.350,00
118	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,18	900,00
122	BR0268532 - TENOXICAM 20MG FR/AMP C/DILUENTE	EUROFARMA	FR/AMP	500	6,80	3.400,00
126	BR0383660 - TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIAFR 4ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHRINGER	FR	200	213,50	42.700,00
TOTAL.....R$317.685,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé – EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:066ECA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
6	BR0278281 – ADENOSINA 6MG/2ML AMP	SANVAL/ HIPOLABOR	AMP	100	9,21	921,00
42	BR0267194 - DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISA	AMP	2.000	0,72	1.440,00
92	BR0268481 - MIDAZOLAM 15MG 3ML	SANVAL/ HIPOLABOR	AMP	2.000	2,64	5.280,00
VALOR TOTAL .....R$7.641,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirurgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B57DAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. D. DAMINELLI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
18	BR0270095 - BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEMESTERIL	HYPOFARMA	AMP	500	3,60	1.800,00
VALOR TOTAL .....R$1.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A. D. Daminelli LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A771E486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WRR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	BR0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICODE BETAMETASONA 3MG/ML	EUROFARMA	CX	500	5,60	2.800,00
72	BR0273395 - ISOSSORBIDA, DE 5MG SUBLINGUAL	EMS	CAPS	100	0,40	40,00
VALOR TOTAL .....R$2.840,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL MARTINS
WRR Comércio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB05A138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
30	BR0273450 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CX C/ 7	EMS	COMP	500	6,14	3.070,00
58	BR0275963 - FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	EMS	CAIXA	100	14,00	1.400,00
87	BR0272320 - METILFENIDRATO, CLOR (RITALINA) 10MG COMP	EMS	COMP	20.000	0,27	5.400,00
103	BR0268505 - ONDANSETRONA (CLOR) 8MG COMP	LEGRAND	COMP	10.000	1,14	11.400,00
111	BR0394103 - RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	EMS	COMP	10.000	0,24	2.400,00
115	BR0278655 - SULFACETAMIDA SÓDICA 50MG/G + TROLAMINA 20MG/G POMADA 30G	CI FARMA	TB	150	13,06	1.959,00
117	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	EMS	FR	300	5,09	1.527,00
120	BR0268119 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM	EMS	COMP	15.000	1,33	19.950,00
TOTAL.....R$47.106,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5850D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
40	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	BRAINFARMA	COMP	5.000	0,072	360,00
48	BR0268493 - DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	BRAINFARMA	CAIXA	300	3,96	1.188,00
114	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30 (ITEM RESERVADO).	ACCORD	CAIXA	1.250	18,837	23.546,25
TOTAL.....R$25.094,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANIA SZYMANSKI
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A50D1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
56	BR0271950 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML ESTESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	3,97	1.588,00
TOTAL.....R$1.588,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS PETRY
Inpharma Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9BFAFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
75	BR0433280 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 (BD) CXC/ 60	ROCHE	CAIXA	500	42,60	21.300,00
78	BR0270126 - LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 CX C/30	ROCHE	CAIXA	300	62,70	18.810,00
108	BR0268158 - PIRIMETAMINA 25 MG COMP	FARMOQUIMICA	COMP	1.000	0,08	80,00
TOTAL.....R$40.190,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57264D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
101	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP	GLOBO	COMP	100.000	0,069	6.900,00
TOTAL.....R$6.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NARCISO JOSÉ RONSANI
Progresso Med Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8EB88D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 020/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
107	BR0267778 - PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	COMP	50.000	0,09	4.500,00
TOTAL.....R$4.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC90EC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 022/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - PRETO E BRANCO FUNÇÕES:** IMPRESSÃO, CÓPIA, **DIGITALIZAÇÃO**, CICLO MÁXIMO MENSAL: DE 10.000 A 80.000 PÁGINAS MÊS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 32 PPM A4 A 42 PPM RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 600 X 6000 DPI A 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI) PROCESSADOR: 300 MHZ A 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, DIRECT USB, WI-FI IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: DE 35 A 50 PÁGINAS / MEMORIA DE 32MB A 64 MB TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	PANTUM M7105DW	UN	34	2.180,00	74.120,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA
VR Print Comércio e Serviços de Suprimentos para Informática Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:934CF14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 023/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD OU CIS (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 7.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, DOC, XML, XLS, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	FUJITSU FI 8170	UN	6	3.187,91	19.127,46

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA
Diagrama Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76D323A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 024/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	IMPRESSORA LASER - PRETO E BRANCO FUNÇÕES: IMPRESSÃO CICLO MÁXIMO MENSAL: DE 8.000 A 20.000 PÁGINAS MÊS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 19 PPM A4 A 32 PPM RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 600 X 6000 DPI A 1200 X 1200 DPI PROCESSADOR: 300 MHZ A 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, DIRECT USB, WI-FI TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	XEROX	UN	11	920,00	10.120,00
3	IMPRESSORA - especificações minimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia:	EPSON	UN	13	1.250,64	16.258,32

	mínima de 12 (doze) meses.					
5	SCANNER DE MESA SIMPLES, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 4.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CANON	UN	10	1.865,25	18.652,50
VALOR TOTAL.....R$ 45.030,82						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01D3D6B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 025/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO MÉDIO (M), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	4.500	1,16	5.220,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO GRANDE (G), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	24.000	1,22	29.280,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO EXTRA GRANDE (XG OU EG), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	9.000	1,39	12.510,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.010,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO CESAR STROIEKE
Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:124411AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 026/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	20	3.599,99	71.999,80
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	5	15.558,00	77.790,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	15	3.499,19	52.487,85
6	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	20	2.489,99	49.799,80
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	10	1.979,99	19.799,90
VALOR TOTAL.....R$ 271.877,35					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EDD70F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 027/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUZA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	30	2.916,66	87.499,80
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	100	996,99	99.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 187.198,80					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HERIVALDO CARLOS DE SOUZA
Herivaldo C de Souza

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CB8A1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 028/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5A35184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 029/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	225	3.469,90	780.727,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CBBF2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 030/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	COMPASA	TONE.	225	4.666,66	1.049.998,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN DE SOUZA ANDRADE
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados do Petróleo LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A9F0109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 031/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	75	3.680,00	276.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS FABRÍCIO PEREIRA
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11616F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 032/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 2,6 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1.500	289,99	434.985,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28913A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 033/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	90	132,71	11.943,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DF9A87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 034/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMPUTECH INFORMÉTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COMUNICAÇÃO INTERNA E TAMBÉM CONFERÊNCIA MÍNIMA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	154,35	1.543,50
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	154,35	1.543,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHAEL DIECKSON HAAS
Computech Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B6861F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 035/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS	UN	40	49,00	1.960,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA ROSA GANHO
SETEL– Planejamentos e Projetos de Telecomunicações LTD

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23CEEC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 036/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.	M2	150	100,00	15.000,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL.	M2	500	88,00	44.000,00
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.	M2	200	105,00	21.000,00
6	CONFECÇÃO DE IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COM RECORTE ELETRONICO, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE ARTE E MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	150	158,00	23.700,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	118,00	35.400,00
9	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	349,33	52.399,50
12	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	299,00	14.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 206.449,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Angel Services Gestão de Mão de Obra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DB1DCFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 037/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KAUE BORBA ANTONUCCI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	188	815,00	153.220,00
5	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	62	815,00	50.530,00
7	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM BANNER E FAIXAS, INCLUSO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL ACABAMENTO EM ILHOS OU CABO, CONFORME DETERMINADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	119,00	35.700,00
10	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	486,00	24.300,00
11	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	410,00	61.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 325.250,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KAUE BORBA ANTONUCCI
Kaue Borba Antonucci ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B74148B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE.	ZAMAI	LITRO	400	12,00	4.800,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA.	FAB. PROPRIA	KG.	180	50,00	9.000,00

3	SALGADO TIPO QUIBE.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	150	38,00	5.700,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS.	FAB. PROPRIA	KG.	600	30,00	18.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
12	MINI PÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESENTO, MUSSSARELA E ALFACE).	FAB. PROPRIA	UN	5.000	2,00	10.000,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE.	LEÃO	LITRO	300	12,00	3.600,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	KG.	100	40,00	4.000,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	KG.	80	40,00	3.200,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA.	FAB. PROPRIA	KG.	50	40,00	2.000,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	50	40,00	2.000,00
18	QUEIJO, TIPO MUÇARELA, DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20 G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAMPO VIVO	KG.	610	58,00	35.380,00
19	APRESUNTADO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM PEÇA, COZIDO, OBTIDO DE CARNES DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MISTURA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA GORDUROSA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIMESA	KG.	610	42,00	25.620,00
VALOR TOTAL.....R$ 182.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Autorização de Compras ou Nota de Empenho, bem como as quantidades determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LOPES DE SOUZA
Marcos Lopes de Souza Panificadora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAEB2D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 039/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS. NO CARRO DE SOM DEVE CONSTAR A SEGUINTE APARELHAGEM MÍNIMA: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 450 RMS, SENDO 01 NA PARTE DIANTEIRA, 01 NA PARTE TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL); 08 CORNETAS DE 250 RMS, SENDO 02 NA PARTE DIANTERIA, 02 NA PARTE TRASEIRA E 04 NAS LATERAIS (02 EM CADA LATERAL); 04	HRS	1.500	44,90	67.350,00

	TWEETER PROFISSIONAL, SENDO 01 NA DIANTEIRA, 01 NA TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL) E DOIS MÓDULOS DE 5.000 RMS.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser efetuados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, devido ao andamento da fase de vacinação, dentre outros avisos que o Município julgar importante. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 07 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DDB79DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 040/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃOHDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM PRINCIPAL).	K-MEX	UN	61	2.504,91	152.799,51

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SALIORANA E NAZARE ALVES DE FREITAS
Asa Comércio e Distribuidor de Produtos de Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:704EA891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 041/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃOHDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM RESERVADO).	VINIK/ HQ	UN	20	2.455,29	49.105,80
9	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CABO HDMI, CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	HQ	UN	6	1.070,85	6.425,10
10	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. CAIXA COM 305 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LANMAX	UN	35	680,00	23.800,00
11	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	15	12,66	189,90
12	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	PCT	30	30,86	925,80
13	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MYMAX	UN	30	163,74	4.912,20
15	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TSSHARA	UN	3	541,81	1.625,43
19	BATERIA DE 9V, PRISMATICA, VOLTAGEM NOMINAL 8,4V, VOLTAGEM MÍNIMA DE DESCARGA 7V E VOLTAGEM MÁXIMA 9,8V, COM 7 CELULAS INTERNAS EM SERIE DE 1,2V CADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NICD E NIMH, CAPACIDADE (MAH) 580 E VIDA ÚTIL >= 500 CICLOS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	100	23,85	2.385,00
20	CABO HDMI EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.2, OFERECENDO TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.6, ATINGINDO 18 GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITINDO A RESOLUÇÃO DE 4 K EM 3D COM ATÉ 60 QUADRADOS POR SEGUNDO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 03 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	50	45,00	2.250,00
26	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS	UN	35	178,43	6.245,05
29	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	UN	10	23,00	230,00
30	MOUSE PAD (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	100	9,42	942,00
38	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK COM COOLER DUPLO ATÉ 15,6 POLEGADAS BASE PARA REFRIGERAR NOTEBOOKS COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15,6 POLEGADAS; 2 MICRO VENTILADORES 12CM; TAMANHO DO FAN: 120MM (2 UN); PORTA USB ADICIONAL; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: DC 5V; VELOCIDADE(FAN): 3.000 RPM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MULTI	UN	10	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 100.536,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:717911EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 042/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ZION POWER	UN	3	1.736,66	5.209,98
25	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, PADRÃO NOVO E ANTIGO, 06 TOMADAS BIVOLT UNIVERSAL, CHAVE LIGA E DESLIGA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	C3 TECH	UN	100	27,99	2.799,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.008,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA GUEDES PENTEADO
Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0435B303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 043/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD) SSD 480 GB, COM TECNOLOGIA SATA, PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, CINZA OU PRATA, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO NOTEBOOK), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GATEWAY/ GWNC 31514-BK	UN	16	2.625,00	42.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI
B A D Depizoli Empreendimentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:494DE12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 044/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GOLINE G-SERIES H110M-GD4	UN	20	335,00	6.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA
Volga Comercial de Equipamento LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C35578B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 045/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JCA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE)MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KEEPDATA	UN	15	70,00	1.050,00
27	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA (ITEM EXCLUSIVO).	SANDISK CRUZER	UN	250	20,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$6.050,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIO CEZAR ARCHILLA
JCA Tecnologia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6210C859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 046/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	HD SSD PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 480 GB COM INTERFACE SATA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GOLDENFIR/ 480GB SATA	UN	50	164,00	8.200,00
18	MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VEHT/ 8GB	UN	15	140,00	2.100,00
21	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA	C3TECH	UN	70	33,20	2.324,00

	MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).					
22	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	EXBOM/ MS-9	UN	100	13,00	1.300,00
28	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA (ITEM EXCLUSIVO).	YST – 1018	UN	60	30,00	1.800,00
31	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR (ITEM EXCLUSIVO).	OEM	UN	20	13,75	275,00
32	CABO EXTENSOR USB 1.8 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	JLWEB	UN	30	10,33	309,90
33	CABO USB PARA IMPRESSORA – 05 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE	UN	20	20,50	410,00
36	CÂMERA WEBCAM USB, MÍNIMO 720 P COM MICROFONE, COM A VERSÃO MAIS RECENTE COMPATÍVEL COM VÍDEOS CHAMADAS MÍNIMO DE 1920 X 1080 PIXELS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	JL WEB/ 720P	UN	5	88,80	444,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.162,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA FERREIRA DA SILVA
Juliana Ferreira da Silva 01547479639

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CD8F48A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 047/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS MS108G	UN	30	136,50	4.095,00
35	ADAPTADOR USB WI FI GB – INTERFACE USB MÍNIMO DE 3.0, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMO DE 23 DBM, MODOS WIRELESS AD-HOC, COM ESTRUTURA DE SUPORTE DE SEGURANÇA MODO WIRELESS, MÍNIMO DE WEP/WPA 128 BITS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11/10/8/7. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK ARCHER	UN	10	134,40	1.344,00
37	PLACA DE REDE GB 10/100/1000 MBPS PCI/PCI EXORESS GIBABIT ETHERNET. COM TAXA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 COMPATÍVEL COM WINDOWS 11/10/8/7. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK TG-3468	UN	10	63,00	630,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.069,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO ROGÉRIO DOMINGES
Scorpion Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C933FE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2.048 MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	AMD RADEON HD 6570	UN	3	566,66	1.699,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Giedi Tech Comércio Eletrônico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78AE759A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PARTNER TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK	UN	6	1.666,65	9.999,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ
G Partner Tecnologia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F986DF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	MICROCOMPUTADORES (EXCLUSIVO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, 32 GB MÍNIMO, PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 2 GB, HD SSD MÍNIMO DE 480 GB, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2);	BRAZIL PC RIO	UN	3	5.683,91	17.051,73

	ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 85ºC TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55ºC A 100ºC CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY,					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO JOSÉ CANDIOTO
TGT Consultoria e Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47700528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	100	2,36	236,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE ARAÚJO POLEZA
Polex Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EFD001F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMPUTECH INFORMÉTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	COLETEK	UN	5	133,99	669,95

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHAEL DIECKSON HAAS
Computech Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2DF6F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	ALICATE DE CRIMPAGEM - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11 E RJ45; FUNÇÕES: CORTA, DECAPA E CRIMPA CABOS DE REDE, TELEFONES (ITEM EXCLUSIVO).	EVUS	UN	5	58,00	290,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:714DEA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ARGOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO 220V; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	18	5.166,00	92.988,00
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO 220V; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	6	5.166,00	30.996,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JONATHAN PEREIRA
Argos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95DE3A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	ELGIN	UN	40	3.411,53	136.461,20
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	ELGIN	UN	13	3.411,53	44.349,89

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS MACHADO
JH Correa Comércio de Produtos Eletrônicos e Papelaria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79EB94A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 056/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). (Sendo 400.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**79%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**24,80**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODLO**	**COMBUSTIVEL**	**LOTAÇÃO**
BCG-3379	Renault Duster Oroch	2018/2018	gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/uno mille fire 1.0	2006/2006	gasolina	Saúde
AXW-4485	Fiat/Palio Fire Economy 1.0	2013/2014	gasolina	Saude
BCF-8F26	VW/Voyage 1.6 confortline	2018/2018	Gasolina	Saúde
BCK-6491	VW/Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
BCK-6490	VW/ Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
HEW-0155	Fiat/Palio Weekend ELX	2006/2007	Gasolina	Saúde
KZT-1810	WV/Gol 1.0	2005/2006	Gasolina	Saúde
ALZ-1364	VW/Gol special 1.0 mi	2004/2004	Gasolina	Saúde
AJG-1626	VW/Gol special 1.0 mi	2000/2000	Gasolina	Saúde
AWD-4277	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2012/2013	Gasolina	Saúde
AHW-9631	VW Parati 1.6	1998/1999	Gasolina	Saúde
RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHB-3b97	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
RHS-4J90	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-4J92	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-5C50	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J85	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde

LOTE 02: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 200.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**79%**
	VLR. MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**40,30**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODLO**	**COMBUSTIVEL**	**LOTAÇÃO**
BCP-2696	Mitsubishi L/200 sporte	2018/2019	DIESEL	Saúde
AJW-1060	Mitsubishi L/200 4X4	2002/2002	DIESEL	Saúde
AUJ-0845	Ford/ F-350 iluminacao	2011/2011	DIESEL	SUMA
KFB-7739	Nissan Frontier XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA
KFB-7269	Nissan Frontier XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA
ATQ-5767	Chevrolet/s-10 colina	2010/2011	DIESEL	SUMA
ANI-3651	VW/WORKER 13.150	2005/2005	DIESEL	Defesa Civil
KER-5443	Mitsubishi L200	2002/2002	DIESEL	Educação
KER-5403	Mitsubishi L200	2002/2002	DIESEL	SICA
KFB-7089	Nissan Frontier XE	2002/2002	DIESEL	ESPORTE

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o

Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BB7FEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (Sendo 300.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**81%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**54,80**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	PIPA VW CONSTELLATION 17.190	2021/2022	RHT-8D92
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
3	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
4	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
6	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
8	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
9	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
10	CAMINHÃO	AGRALE/8700 EURO 5 4X2	2013-2014	AXS-2844
11	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 S	2018/2018	BCC-3632
12	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
13	VOLVO FH 440 6X2T		2009/2009	AIP-2A15
14	CARRETA FACCHINI		2008/2008	IOR3A11
15	FORD/CARGO 2629 6X4		2018/2019	BCW4B17
16	FORD/CARGO 816S		2018/2018	BCC-3632
17	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS		2019/2019	----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 90 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis,

salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A49F3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 058/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG – ABC.	METALCASTY	UN	30	162,33	4.869,90
25	SUPORTE DE CHÃO SOLO PARA EXTINTOR DE 8 KG – TRIPÉ.	MARTONI	UN	40	33,00	1.320,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.189,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS PETER NUNES
Infantaria Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF9A81F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 059/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	MOCELIN	UN	9	147,66	1.328,94

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
ASL Serviços & Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72B18036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 060/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUIMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ART PLACAS	UN	350	13,14	4.599,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ART PLACAS	UN	10	111,20	1.112,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M2 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ART PLACAS	UN	10	110,00	1.100,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.811,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALBERTO FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9537CEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 061/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	BLOCO AUTÔNOMO 1.200 LUMENS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 FARÓIS, AUTONOMIA PARA 04 HORAS.	EMPALUX	UN	100	125,99	12.599,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS CABRAL TEIVE
RC Teive Comércio e Distribuição LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B615955C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 062/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASMP LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e

Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	50	171,88	8.594,00
17	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 2 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	30	153,13	4.593,90
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 1 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	30	106,46	3.193,80
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 12 KG – ABC.	EXTIMPEL	UN	10	219,40	2.194,00
21	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 1 KG.	MULTISEG	UN	30	44,93	1.347,90
22	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 2 KG.	MULTISEG	UN	30	54,96	1.648,80
23	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 4 KG.	MULTISEG	UN	12	64,91	778,92
24	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 8 KG.	MULTISEG	UN	12	74,91	898,92
VALOR TOTAL.....R$ 23.250,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX SANTOS ARAÚJO
ASMP Licitações e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0C89FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 063/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG – BC.	ABC	UN	100	55,00	5.500,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – BC.	ABC	UN	90	60,00	5.400,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – ABC.	ABC	UN	70	65,00	4.550,00
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG – BC.	ABC	UN	20	65,00	1.300,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	ABC	UN	20	75,00	1.500,00
8	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	ABC	UN	35	95,00	3.325,00
9	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	ABC	UN	25	50,00	1.250,00
13	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	ABC	UN	100	15,40	1.540,00
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	ABC	UN	17	475,00	8.075,00
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC.	ABC	UN	100	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 38.440,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO VIEIRA
Extintores ABC EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF055583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 064/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ATIVIDADE DE MÚSICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS EM MÚSICA – INSTRUTOR PARA ATIVIDADES MUSICAIS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA APLICAÇÃO EM REPERTÓRIOS ERUDITOS EOU POPULAR. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE MÚSICA TEÓRICOPRÁTICO EM INSTRUMENTOS DIVERSOS AO CRITÉRIO DA SECRETARIA; DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	400	42,00	16.800,00
2	ATIVIDADE DE PALESTRAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRANTES PARA USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, E NOTÓRIO CONHECIMENTO DO SUAS E DE TODA REDE DE PROTEÇÃO. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: ORIENTAR E AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. MINISTRAR PALESTRAS AOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL, ARTICULANDO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E DAS DEMAIS SECRETARIAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE, PARA QUE HAJA UMA PREVENÇÃO DE RISCO SOCIAL. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÁS SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 150 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA.	HR	150	133,33	19.999,50
3	ATIVIDADES DE ESPORTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA; ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TODOS OS SEGMENTOS CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 320 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA	HR	320	54,68	17.947,60
4	ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO EM ARTES PLÁSTICAS CAPAZ DE CRIAR OBRAS DE ARTE UTILIZANDO ELEMENTOS VISUAIS COMO DESENHO, GRAVURA, PINTURAS, ESCULTURAS, COLAGENS, GRAVITE, TÉCNICA DE ARTE TRABALHANDO COM NOÇÕES DE SOMBRA, PROFUNDIDADE E EQUILÍBRIO COM VÁRIOS TEMAS; ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, A PERCEPÇÃO, A COORDENAÇÃO, A DISCIPLINA, O DESEMPENHO ARTÍSTICO E O CONVÍVIO SOCIAL, LEVANDO A ALUNO A REFLETIR E ENTENDER A ARTE COMO FONTE DE PRAZER E CONHECIMENTO; ENTRE OUTROS. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA), ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ARTES PLÁSTICAS EM DIVERSOS SEGMENTOS, ENSINANDO O ALUNO TÉCNICAS NO EMPREGO DE MATERIAIS COMO GESSO, PAPEL, MADEIRA, TINTA, ARGILA, METAIS E PROGRAMAS COMPUTACIONAIS PARA CRIAR SUAS PEÇAS. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 300 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	300	83,33	24.999,00
5	ATIVIDADES DE ARTESANATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA. PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ARTESANATO DE TODOS OS SEGMENTOS, INCLUINDO CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA	HR	450	44,44	19.998,00

	DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA). DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 450 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA				
6	ATIVIDADES DE DANÇA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); AS ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE DANÇA: TRABALHANDO TÉCNICAS DE DANÇA COMPREENDENDO RITMOS TAIS COMO: BALÉ, FORRO, STREET DANCE, AXÉ, TANGO, MERENGUE, SAMBA DE GAFIEIRA, BOLERO, ETC., QUE SE FUNDEM E TRAZEM A ENERGIA DOS PASSOS E A ALEGRIA DA EXPRESSÃO CORPORAL E ALONGAMENTO PARA UM PROPÓSITO ARTÍSTICO ÚNICO E REJUVENESCEDOR. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA	HR	400	44,50	17.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.094,10					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para realização dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5BDB616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 065/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIDINEIS FABIO DA SILVA – AUTO ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agrcultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Administração e Finanças e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor da licitação: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), (Sendo 200.000,00 para peças e 200.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10% (dez por cento)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

	RELAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS				
	PLACA	MARCA/MODELO-DIESEL	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1.	BAL-2596	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2016/2017	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
2.	BBT-7331	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L2H2	2017/2018	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
3.	BCH-9902	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L3H2	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
4.	BDA-6A69	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
5.	BDR-9J24	AMBULÂNCIA DUCATO GREENC	2019/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
6.	BDR-9H93	AMBULÂNCIA DUCATO GREENC	2019/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
7.	BEE-8B93	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L1H1	2020/2021	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
8.	SDW-9C02	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
9.	SDW-9C04	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
10.	SDW-8D37	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
11.	SDW-8D40	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
12.	AUJ-0855	AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO (SAMU)	2010/2011	DIESEL	SAMU- ATIVO
13.	BDI-6G98	AMBULÂNCIA IVECO DAILY (SAMU)	2018/2019	DIESEL	SAMU- ATIVO
14.	BCP-2696	CAMIONETE MITSUBISHI L200 SPORTE	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
15.	AJW-1060	MITSUBISHI L200 4X4	2002/2002	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
16.	BAJ-6178	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
17.	BAY-2098	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
18.	BCO-3592	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
19.	BDA-8E33	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
20.	BER-8I79	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
21.	RHW-4H86	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
22.	BEM-9G79	VAN DUCATO GREENC	2020/2020	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
23.	RHA-4C48	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2019/2020	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
24.	RHB-3C37	VAN MERCEDES-BENZ 16 L.	2020/2021	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
25.	RVG-5J50	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2022/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
26.	AMV-6873	IVECO/DAILY 3510 (BOMBEIRO)	2005/2005	DIESEL	SAÚDE- PARADO
27.	AZA-4697	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2014/2015	DIESEL	SAÚDE- PARADO
28.	AWD-4638	RENAULT/MASTER L2H1	2012/2013	DIESEL	SAÚDE- PARADO
29.	ALT-5795	RENAULT/MASTER L2H2 ESTADO)	2004/2004	DIESEL	SAÚDE- PARADO
30.	AKN-0756	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2.8	2002/2002	DIESEL	SAÚDE- PARADO
31.	AIV-4204	CAMINHONETE GM A20 (ESTADO)	1986/1987	DIESEL	SAÚDE- PARADO
32.	AZK-2G71	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
33.	BDF-8H65	AMBULÂNCIA GM/MONTANA 1.4	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
34.	BCG-3379	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
35.	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
36.	AXW-4485	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2013/2014	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
37.	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
38.	BCF-8526	VW/VOYAGE 1.6 CONFORTLINE	2018/2018	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
39.	BCK-6491	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
40.	BCK-6490	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
41.	HEW-0155	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2006/2007	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
42.	KZT-1810	WV GOL 1.0, (FIÉL DEPOSITÁRIO)	2005/2006	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
43.	ALZ-1364	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI (IBC)	2004/2004	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
44.	AJG-1626	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
45.	AWD-4277	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 (ATIBAIA)	2012/2013	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
46.	AHW-9631	VW PARATI 1.6 (ESTADO-CAPS LOANDA)	1998/1999	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
47.	AAA-5128	VW/SANTANA 2.0 SUCATA	2005/2005	GASOLINA	SAÚDE- PARADO
48.	RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
49.	RHB-3B97	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
50.	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
51.	RHS-4J90	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
52.	RHS-4J91	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
53.	RHS-4J92	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
54.	RHS-5C50	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
55.	RHS-4J85	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
56.	RHS-4J86	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
57.	RHS-4J87	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
58.	RHS-4J88	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
59.	RHS-6H92	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
60.	RHS-4J89	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
61.	BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
62.	AAA-5125	HONDA/BIZ C 100	2005/2005	GASOLINA	SAÚDE-ATIVO
63.	SEAB-9A80	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	GASOLINA	SUMA-ATIVO
64.	CAI0-0112	OMEGA SUPREMA (IBC)	1994/1994	GASOLINA	SAÚDE- PARADO
65.	AEF-8727	VW/FUSCA 1.600	1993/1194	GASOLINA	SAÚDE- PARADO
66.	AAA-5104	CAMINHÃO MB/L 1318 ELETRÔNICO	2007/2007	DIESEL	SUMA-ATIVO
67.	AUJ-0845	CAMIONETE FORD/F-350 (ILUNIMAÇÃO)	2011/2011	DIESEL	SUMA-ATIVO
68.	KFB-7739	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA-ATIVO
69.	KFB-7269	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA-ATIVO
70.	ATQ-5767	CAMIONETE CHEVROLET/S-10 COLINA	2010/2011	DIESEL	SUMA-ATIVO
71.	AMZ-4154	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	DIESEL	SUMA-ATIVO
72.	AIC-5675	CAMINHÃO FORD/F-14000 HD	1998/1998	DIESEL	SUMA-ATIVO
73.	AXS-2844	CAMINHÃO AGRALE/8700 EURO 5	2013/2014	DIESEL	SUMA-ATIVO
74.	BAY-7650	CAMINHÃO FORD/C3133 (USINA MÓVEL)	2014/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
75.	BCC-3632	CAMINHÃO FORD/ CARGO 816 S	2018/2018	DIESEL	SUMA-ATIVO
76.	ATY-2154	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 6X2	2010/2011	DIESEL	SUMA-ATIVO
77.	RHT-8D92	CAMINHÃO PIPA VW/CONSTELLATION 17.190	2021/2022	DIESEL	SUMA-ATIVO
78.	AIP-2A15	VOLVO FH 440	2009/2009	DIESEL	SUMA-ATIVO
79.	AAA-5136	VAN FIAT/DUCATO MULTI 2.8 JTD	2009/2009	DIESEL	SUMA-ATIVO
80.	AIS-1325	MB/ 1313 6X2 (RECICLAGEM)	1982/1982	DIESEL	SUMA-ATIVO
81.	AAA-5104	MB/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO	2007/2007	DIESEL	SUMA-ATIVO
82.	ANI-3651	CAMIONETE VW/WORKER 13.150	2005/2005	DIESEL	DEFESA CIVIL-ATIVO
83.	AZN-1898	CITROEN/JUPER JAEDI	2014/2015		PARADO
84.	AYP-6075	RENAULT/MASTER L2H2	2014/2015		PARADO
85.	AAA-5122	FORD/CARGO 1317F ELETRÔNICO 4X2	2006/2006		PARADO
86.	AXK-7146	GM/MONTANA LS 1.4	2013/2014	GASOLINA	SUMA-ATIVO

87.	ALP-9565	GM/MONTANA STD	2004/2004	GASOLINA	SUMA-ATIVO
88.	AKO-3175	GM/CORSA ST	2002/2003	GASOLINA	SUMA-ATIVO
89.	ATX-2074	VW/SAVEIRO CE 1.6	2011/2012	GASOLINA	SUMA-ATIVO
90.	EIZ-2368	FIAT/FIORINO FURGÃO (SEM DOCUMENTO)	2008/2009	GASOLINA	SUMA-ATIVO
91.	FJB-3C77	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	SUMA-ATIVO
92.	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	SUMA-ATIVO
93.	FPR-4739	RANAULT/SANDERO	2018/	GASOLINA	SUMA-ATIVO
94.	ARR-4975	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2009/2009	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
95.	ARQ-9071	MICRO-ÔNIBUS IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
96.	AAB-8566	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
97.	AAA-5137	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI	2006/2006	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
98.	AKL-7261	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
99.	AAA-5126	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
100.	AAA-5143	ÔNIBUS MB/OF 1418	2007/2008	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
101.	ATN-5765	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
102.	AXO-4739	MICRO-ÔNIBUS IVECO/DAILY 70C16	2013/2014	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
103.	BCO-0253	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
104.	BDI-5H09	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
105.	BEZ-6C15	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR IVECO BUS 10-190	2020/2021	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
106.	RHS-6D90	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
107.	RHS-6E03	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
108.	RHV-6I45	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	IDIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
109.	RHV-6I46	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
110.	RHV-6I47	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
111.	SED-7E29	MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4	2022/2023	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
112.	KER-5443	CAMIONETE MITSUBISHI MODELO L200	2002/2002	DIESEL	EDUCAÇÃO-ATIVO
113.	AAA-5127	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2007	GASOLINA	EDUCAÇÃO-ATIVO
114.	AZK-2G72	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	EDUCAÇÃO-ATIVO
115.	BDE-0J86	VW/GOL VOYAGE 1.6 L	2019/2019	GASOLINA	EDUCAÇÃO-ATIVO
116.	KER-5403	CAMIONETE MITSUBISHI/L200 L	2002/2002	DIESEL	SICA-ATIVO
117.	AYN-6735	CAMINHÃO MB/ATRON K/36	2014/2014	DIESEL	SICA-ATIVO
118.	AVQ-8891	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319	2012/2013	DIESEL	SICA-ATIVO
119.	BCW-4B17	CAMINHÃO FORD/CARGO 2624 4X2	2018/2019	DIESEL	SICA-ATIVO
120.	BEY-0J68	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	DIESEL	SICA-ATIVO
121.	BEX-9G54	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	DIESEL	SICA-ATIVO
122.	AAA-5139	FIAT/PALIO FIRE 1.0	2007/2007	GASOLINA	ESPORTE-PARADO
123.	BBU-1282	VW/GOL 1.0	2017/2018	GASOLINA	ESPORTE-ATIVO
124.	AAA-5182	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	DIESEL	ESPORTE-ATIVO
125.	AAA-5B92	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	DIESEL	ESPORTE-ATIVO
126.	KFB-7089	NISSAN/FRONTIER XE	2002/2002	DIESEL	ESPORTE-ATIVO
127.	RHS-4J82	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2021/2022	DIESEL	SAÚDE-ATIVO
128.	AZY-9637	GM/CLASSIC LS 1.0	2015/2016	GASOLINA	STSS-ATIVO
129.	AWI-5279	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2012/2013	GASOLINA	STSS-ATIVO
130.	BAZ-7114	VW/GOL 1.6 CONFORTLINE	2016/2017	GASOLINA	STSS-ATIVO
131.	BDE-0J83	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	STSS-ATIVO
132.	BDE-0J84	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	STSS-ATIVO
133.	BDD-8B59	CITROEN AIRCROSS 1.6	2018/2019	GASOLINA	STSS-ATIVO
134.	BDQ-1F69	VW/VOYAGE 1.6	2019/2020	GASOLINA	STSS-ATIVO
135.	BEJ-6B10	RENAULT/KWID 1.0	2020/2021	GASOLINA	STSS-ATIVO
136.	SDY-6F81	RENAULT/LOGAN ZEN 1.0	2022/2022	GASOLINA	STSS-ATIVO
137.	AAA-5135	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	GASOLINA	SEFA-ATIVO
138.	AXQ-7336	GM/CRUZE LT	2013/2014	GASOLINA	SEFA-ATIVO
139.	BBW-5317	VW/VOYAGE 1.6	2017/2018	GASOLINA	SEFA-ATIVO
140.	AXQ-3A71	GM/CLASSIC LS 1.0	2013/2014	GASOLINA	SEFA-ATIVO
141.	BCW-8I07	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 8V	2018/2018	GASOLINA	SEFA-ATIVO
142.	LVE-2010	GM/VECTRA 2.0 (SEM DOCUMENTO)	2006/2006	GASOLINA	SEFA-ATIVO
143.	SDQ-9G50	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	SEFA-ATIVO
144.	ATM-8754	CHEVROLET/MONTANA	2010/2011	GASOLINA	SEFA-SUCATA
145.	MCO-7715	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2005/2055	GASOLINA	SEFA-PARADO
146.	SDQ-9G48	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	PLANEJAMENTO ATIVO
147.	AKN-4670	GM/CELTA LIFE	2002/2003	GASOLINA	PLANEJAMENTO ATIVO
148.	BCT-3B89	VW/GOL 1.6	2018/2019	2013/2014	P LANEJAMENTO ATIVO
149.	AXB-0E79	FIAT/PALIO WEEKEND ADVNT 1.8	2013/2014	2013/2014	PLANEJAMENTO ATIVO
150.	GBF-5F05	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	SECRE-MULHER
151.	ARZ-3679	FIAT/STRADA WORKING	2009/2010	GASILINA	TIRO DE GEURRA

	MAQUINAS PESADAS SUMA				
	CHAPA	MARCA/MODELO-DIESEL	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1. 114	21.536	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	DIESEL	SUMA-ATIVO
2. 115	31.273	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL/540	2 012/2012	DIESEL	SUMA-ATIVO
3. 116	50.600	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K	2015/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
4. 117	53.047	ESCAVADEIRA XCMGA XE150BR	2017/2017	DIESEL	SUMA-ATIVO
5. 118	53700	ROLO CPMPACTADOR LIUGONG-6612	2019/2019	DIESEL	SUMA-ATIVO
6. 119	50.598	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B	2015/2015	DIESEL	SUMA-ATIVO
7. 120	22.224	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	DIESEL	SUMA-ATIVO
8. 121	19.401	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	DIESEL	SUMA-ATIVO
9. 122	19.161	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 78	1990/1990	DIESEL	SUMA-ATIVO

	MAQUINAS PESADAS SICA				
	CHAPA	MARCA/MODELO-DIESEL	ANO FAB. /MOD	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO

10. 123	21.101	RETROESCAVADEIRA JCB/3C 4X4	2011/2011	DIESEL	SICA-ATIVO
11. 124	20.298	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR/416E 4X4	2004/2004	DIESEL	SICA-ATIVO
12. 125	20.493	MOTONIVELADORA CASE/845	2010/2010	DIESEL	SICA-ATIVO
13. 126	20.005	MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K	2012/2012	DIESEL	SICA-ATIVO
14.	14.481	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022/2022	DIESEL	SICA-ATIVO
15. 127	50.842	ESCAVADEIRA XCMGA XE215BR	2017/2017	DIESEL	SICA-ATIVO
16. 128	53.563	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2020/2020	DIESEL	SICA-ATIVO

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num rio máximo de 60 km de distância da contratante sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá
iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIDINEIS FABIO DA SILVA
Sidineis Fabio da Silva – Auto Elétrica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:618096CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 066/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de fomulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA – CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	15	320,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:943F38D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 067/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V P – MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0389218 - AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 25GX3 ½" COM PONTA UNIFORME TIPO QUINC-KE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	105,00	1.050,00
13	BR0279887 - ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250ML	GG PLASTICO	UN	100	2,48	248,00
14	BPS - ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA BICO RETO 250ML	BIOMEDICA	UN	200	2,54	508,00
57	BR0438495 - DRENO DE TORAX Nº 34	CLINMED	UN	40	5,75	230,00
58	BR0438491 - DRENO DE TORAX Nº 36	CLINMED	UN	40	5,75	230,00
87	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	CICLO FARMA	FR	500	7,80	3.900,00
136	BR0454406 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,56	280,00
137	BR0454394 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,56	280,00
138	BR0454395 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,60	300,00
139	BR0454392 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,64	320,00
140	BR0454393 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,70	350,00
141	BPS - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	500	0,69	345,00
148	BR0435909 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	150	0,86	129,00
150	BR0435911 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N°20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	200	0,97	194,00
156	BR0439069 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 04 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,50	500,00
157	BR0435970 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,538	538,00
158	BR0435971 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,549	549,00
161	BR0278683 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,65	650,00
162	BR0435985 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UN	1.000	0,60	600,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.201,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRINEU DA SILVA
V P – Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6EC23BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 068/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR03488807 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	THEOTO	PCT	500	4,27	2.135,00
2	BR0276839 - AGUA DESTILADA P/ ALTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS GALÃO DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. PODE SER UTILIZADA EM AUTOCLAVES, IPL E APARELHOS DE CRIOLIPÓLISE	SS PLUS	GL	500	7,98	3.990,00
3	BR0277319 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	RIOQUIMICA	FR	50	4,97	248,50
5	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 13X4,5, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	CX	1.000	6,38	6.380,00
6	BR0397505 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X7, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	CX	1.000	6,53	6.530,00
7	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X8 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	CX	2.000	6,46	12.920,00
8	BR0439808 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 30X7 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	CX	300	6,30	1.890,00
10	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL 500GR, ANTISÉPTICO PARA MÃOS COM GLICERINA COM SISTEMA DE VÁLVULA PUMP PARA DISPENSAÇÃO	PROLINK	FR	400	5,37	2.148,00
11	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML	ARAUCARIA	FR	2.000	4,10	8.200,00
15	BPS - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOX, POSSUI FITA LUBRIFICANTE E ESTÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER	VITALMAX	UN	1.000	0,72	720,00
17	BR0432469 - APARELHO DE PRESSÃO COM FECHO DE METAL, TIPO ANEROIDE, MANUAL, LEVE PORTÁTIL, COM O MANÔMETRO, BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA COM FECHO DE METAL, VÁLVULA METÁLICA CROMADA DE USO MANUAL, PERA EM LATÉX COM FOMATO ANATÔMICO FLEXIVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, UMA BOLÇA PARA ARMAZENAR SEU EQUIPAMENTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO INMETRO-IPEM.	PREMIUM	UN	200	50,00	10.000,00
18	BR0444355 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	COTTOMAX	PCT	3.000	3,46	10.380,00
24	BR0302457 - BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000MM, VÁLVULA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, PINÇAS/PRESILHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 2000ML, BIO-BAG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	MEDIX	UN	1.000	3,29	3.290,00
33	BR0437178 - CATETER INTRAVENOSO 20G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4"(32MM), AGULHA 0,70MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UN	5.000	0,50	2.500,00
34	BR0437185 - CATETER INTRAVENOSO 22G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AZUL, COMPRIMENTO DO CATETER 1"(25MM), AGULHA 0,55MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UN	20.000	0,39	7.800,00
35	BR0437180 - CATETER INTRAVENOSO 24G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AMARELO, COMPRIMENTO DO CATETER 3/4"(20MM), AGULHA 0,45MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UN	20.000	0,41	8.200,00
40	BR0269878 - CLOREXEDINA 0,5% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOHEX	FR	30	12,51	375,30
42	BR0269876 - CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% C/ BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOQUIMICA	FR	20	19,28	385,60
46	BR0442722 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 25X25CM COM 10G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	ERIMAX	PCT	500	19,60	9.800,00
47	BR0441585 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 45X50CM COM 38G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	ERIMAX	PCT	50	50,00	2.500,00
49	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843 (ITEM RESERVADO)	ERIMAX	PCT	1.250	14,00	17.500,00
53	BR0437170 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 21G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	UN	3.000	0,19	570,00
54	BR0437171 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 23G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	UN	3.000	0,19	570,00
59	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES	CARCI	PCT	50	19,59	979,50
60	BR0461308 - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X10 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES	CARCI	PCT	60	18,33	1.099,80
61	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 3X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES	CARCI	PCT	50	22,00	1.100,00
63	BR0386007 - EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACRO. ESTÉRIL RADIOAÇÃO IONIZANTE.	TKL	UN	1.000	0,99	990,00
64	BR0386125 - EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, PINÇA ROLETE, TUBO	LABOR IMPORT	UN	30.000	0,31	9.300,00

	CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C					
67	BR0432468 - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO LIVRE DE ENGRENAGENS ATESTADA PELA FÁBRICA. RESISTÊNCIA A QUEDAS COMPROVADA PELA FÁBRICA. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA DE NO MÍNIMA 5 ANOS. MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. MOSTRADOR VARIANDO DE 0 A 300 MMHG. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MML-LG PREFERENCIALMENTE COM ANEROÍDE E PÊRA NÃO ACLOPADOS. MANGUITO E PÊRA DE AVALIAR INSUFLAÇÃO CONFECCIONADOS EM NEOPRENE, LIVRES DE LÁTEX. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA 60 AMOSTRA EM NYLON, FECHAMENTO COM VELCRO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA COM SINALIZADOR DA POSIÇÃO DE ARTÉRIA PARA AFERIÇÃO E DE LIMITES DE TAMANHO IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. TAMANHO ADULTO: 26 A 32 CM. PEÇA PRINCIPAL: ANEROÍDE. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO. PÊRA DE INSUFLAÇÃO CO VÁLVULA BOLSA PARA CONDICIONAMENTO DO PRODUTO.	PREMIUM	UN	40	46,25	1.850,00
68	BR0437863 - ESPARADRAPO MEDINDO 10CM, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGICAS OU OUTRASQUAISQUER PREJUDICIAIS A SAÚDE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM OU SEM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO E ADEQUADAMENTE RECOBERTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE: 24 MESES	CIEX	UN	3.000	5,33	15.990,00
69	BR0479744 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3.500	1,28	4.480,00
70	BR0479745 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3.500	1,08	3.780,00
72	BR0457557 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLIMERO, COMPRIMENTO: CERCA 10 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK/SLIP/VALVULADO, PRESSÃO MAXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/CLAMP, TIPO UDO: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TKL	UN	5.000	0,60	3.000,00
76	BPS - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO	MISSNER	UN	1.000	2,30	2.300,00
77	BR0350646 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MISSNER	UN	2.000	2,50	5.000,00
78	BPS - FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGENICO, COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS MEDINDO: 25MMX10M, CX C/ 80 ROLOS	CIEX	CX	100	119,00	11.900,00
86	BR0428619 - GORRO COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UNIDADES	LAVIE	PCT	100	4,98	498,00
96	BR0452299 - LENÇOL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELASTICO, ATOXICO, ANTIALERGICO E NÃO INFLAMAVEL. POSSUEM BOA RESISTENCIA MECANICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. PARA COBRIR MACAS, PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PESSOAS EM LOCAIS DE USO COMUM.	ANADONA	UN	2.000	0,60	1.200,00
102	BR0342506 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	CX	3.000	8,66	25.980,00
103	BR0269894 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	CX	3.000	8,33	24.990,00
104	BR0335904 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	CX	300	8,33	2.499,00
105	BR0485315 - MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA, COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, CX C/ 50 UN	LAVIE	CX	5.000	3,00	15.000,00
106	BR0454566 - MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO.	ADVANTIVE	UN	500	4,00	2.000,00
108	BR0485532 - MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 20 UNIDADES	NUTRIEX	CX	1.000	9,50	9.500,00
112	BPS - OXÍMETRO DE DEDO COM CURVA DE SATURAÇÃO DE OXÍMETRO NO SANGUE (SPO2) E O BATIMENTO CARDÍACO AO MESMO TEMPO DE MANEIRA SIMPLES, RÁPIDA E PRECISA ATRAVÉS DO DEDO. É IDEAL PARA O USO DE QUALQUER PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE QUE NECESSITEM DESTE MONITORAMENTO. DEVE CONTAR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 SEGUNDOS SEM USO, IDENTIFICADOR DE PILHA FRACA E VISOR MULTIDIRECIONAL PARA LEITURA EM QUALQUER POSIÇÃO, FACILITANDO SEU USO.	G-TECH	UN	100	30,00	3.000,00
113	BR0398705 - P.V.P.I DEGERMANTE A 1% 1000ML	SEPTMAX	FR	300	24,66	7.398,00
116	BPS - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MMX100M	HOSPFLEX	RL	50	30,00	1.500,00
117	BR0443438 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100M	HOSPFLEX	RL	50	44,00	2.200,00
118	BR0442384 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M	HOSPFLEX	RL	15	66,66	999,90
119	BR0442386 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX100M	HOSPFLEX	RL	30	100,00	3.000,00
121	BPS - PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS	DAELLE	PCT	1.000	6,00	6.000,00
122	BPS - PAPEL TOALHA CREME 2 DOBRAS PACOTE COM 1000FLS	DAELLE	PCT	1.000	5,50	5.500,00
126	BR0397617 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT, BRANCO- LEITOSO C/100	NEKPLAST	UN	3.000	8,33	24.990,00
128	BR0296529 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO C/100 (ITEM RESRVADO)	RAVA	UN	750	17,86	13.395,00
129	BR0439728 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	50.000	0,22	11.000,00
132	BR0439624 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 5 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	50.000	0,05	2.500,00
160	BR0275722 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARK MED	UN	5.000	0,48	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 346.351,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18CC2E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 069/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 40X12 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	CX	2.000	6,74	13.480,00
12	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1,5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G	MEDHOUSE	PCT	2.000	5,50	11.000,00
19	BR0444365 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 15CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	3.000	4,85	14.550,00
20	BR0444371 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 20CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	1.500	6,06	9.090,00
23	BR0380630 - BENZINA RETIFICADA 100 ML	RIOQUIMICA	FR	2	26,57	53,14
39	BR0277588 – CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	UN	40	1,41	56,40
44	BR0363482 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	500	16,39	8.195,00
48	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843 (ITEM PRINCIPAL)	ERIMAX	PCT	3.750	15,28	57.300,00
50	BR0269978 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, CX COM 144 PCTE C/ 10UN. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE C/ DADOS ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	ERIMAX	CX	200	14,25	2.850,00
51	BPS - COPO PARA O APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL.	INALAR	UN	60	13,66	819,60
73	BR0326108 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, INTENSIDADE MÉDIA, MEDINDO 1,5.	SUPER FORTE	UN	10	25,55	255,50
74	BR0326110 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, INTENSIDADE FRACA, MEDINDO 1,5.	SUPER FORTE	UN	10	25,55	255,50
75	BR0479617 - FILTRO HMEF COM TRAQUEIA CAIXA C/ 40 UNID. DIMENÇÕES ALTURA 30CM, LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 50CM, PESO 4 KG, DISPOSITIVO FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE (HME).	MEDIX	CX	3	12,01	36,03
80	BR0282273 - FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX 2000 ML	MEDIX	UN	40	27,29	1.091,60
99	BR0269838 - LUVA CIRÚRGICA 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	MEDIX	UN	2.000	0,75	1.500,00
147	BR0435908 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	100	0,91	91,00
153	BR0435899 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 08 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	25	7,80	195,00
154	BR0435902 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12 FR 120CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	100	7,69	769,00
159	BR0278681 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5.000	0,47	2.350,00
163	BR0451317 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	3,24	64,80
164	BR0451351 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM; UTILIZADO PARA	MEDIX	UN	20	3,24	64,80

	ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS					
166	BPS - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	3,14	62,80
169	BR0451357 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	4,39	87,80
170	BR0451358 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	3,10	310,00
171	BR0451355 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	3,10	310,00
172	BR0451194 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	3,12	312,00
173	BR0451256 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	50	2,71	135,50
177	BPS - SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODAS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO, RODA DE PLÁSTICO E AÇO INOX, CONFERINDO AO PRODUTO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 110W, ESTRUTURA AÇO CARBONO, HASTE EM AÇO INOX, RODIZIOS PLÁSTICOS.	ARKTUS	UN	3	346,31	1.038,93
181	BR0408993 - TERMÔMETRO TERMO – HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES 98X106X23MM (LXAXP), ALIMENTAÇÃO DE PILHAS 1,5W.	J. PROLAB	UN	10	60,00	600,00
182	BR0340811 - TESTE BOWIE-DICK, CLASSE 2, EM FOLHAS A4 / A5, ISENTO DE CHUMBOS E METAIS PESADOS. FABRICADO CONFORME NORMA ISO-11140-5:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, HÁ IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK PARA TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 25 FOLHAS.	CLEAUNP	UN	2	35,05	70,10
184	BR025266 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 203 6X10MM, EMBALAGEM COM 15 METROS	LATEXBR	UN	5	109,00	545,00
185	BR0260079 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 204 6X12MM, EMBALAGEM COM 15 METROS	LATEXBR	UN	5	121,60	608,00
186	BPS - UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO EM PLÁSTICO, COM FRASCO E TAMPA COM ROSCA INTERNA DE METAL	PROTEC	UN	150	7,76	1.164,00
187	BPS - URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06, CAIXA COM 2 UNIDADES	MEDSONDA	UN	200	2,19	438,00
188	BR0385452 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	FR	12	27,33	327,96
VALOR TOTAL.....R$ 130.077,46						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EC54689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 071/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	BPS - ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5M INDICADA PARA CURATIVOS DE ALTA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON, ATOXICA, APIROGÊNICO.	POLAR FIX	PCT	30	5,13	153,90
26	BR0422819 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,84	22,72
27	BR0427150 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 02, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,84	22,72
28	BR0422817 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 03, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,84	22,72
29	BR0422820 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 04, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,74	21,92
30	BR0422818 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 05, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	UN	8	2,74	21,92
36	BR0281420 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	EMBRAMED	UN	1.000	0,88	880,00
37	BR0277587 - CATETER OXIGÊNIO-SONDA Nº06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	60	0,72	43,20
38	BR0277589 - CATETER OXIGÊNIO-SONDA Nº08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	80	0,75	60,00
43	BR0269876 - CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOQUIMICA	FR	10	19,05	190,50
45	BR0385775 - COMADRE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE P/ 2.500 ML TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ C/ ALÇA.	ARTINOX	UN	5	143,02	715,10
55	BR0440499 - BPS - DRENO DE PENROSE N° 01 (20MM) COM GAZE ESTERILIZADA	CIRURGICA BRASIL	UN	80	1,72	137,60
56	BPS - DRENO DE PENROSE N° 02 (40MM) COM GAZE ESTERILIZADA	CIRURGICA BRASIL	UN	80	2,28	182,40
115	BR0341856 - PAPAGAIO INOX URINOL, COLETOR DE URINA MASCULINO 1000 ML	ARTINOX	UN	5	96,79	483,95
142	BR0436008 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 10, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	50	2,70	135,00
146	BR0436837 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/3 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	10	4,49	44,90
167	BR0451316 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	4,29	85,80
175	BR0451199 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 9,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	5,98	119,60
176	BPS - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	10	21,99	219,90
180	BR0384214 - TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA DE AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO(LCD) DE TRÊS DIGÍTOS. RESET UNIFICADO. DIMENSÕES: 130X70X18MM. PESO: 79G	J. PROLAB	UN	20	59,99	1.199,80
183	BR0283459 - TUBO DE LÁTEX FINO N° 200 (GARROTE), EMBALAGEM COM 15 METROS	RINELC	PCT	2	21,59	43,18
VALOR TOTAL.....R$ 4.806,83						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FBD20CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
31	BR0437181 - CATETER INTRAVENOSO 14G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	100	0,57	57,00
71	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIALRICULAR, ADULTO METAL CROMADO TIPO RAPPAORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS, SILICONE E PVC CONJUNTO COMPLETO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	ADVANTIVE	UN	10	24,05	240,50
135	BR0454391 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	500	0,55	275,00
149	BR0435910 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	100	1,07	107,00
151	BR0437216 - SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	100	0,74	74,00
152	BR0437217 - SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	100	0,80	80,00
155	BR0435901 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL EM POLIURETANO 10 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	50	7,70	385,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.218,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F6B5D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	BR0375041 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2. MANGA LONGA C/ CINTA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE C/ 10 UN.	PREVEMAX	UN	500	13,12	6.560,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81323199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
52	BR0437168 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 19G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	UN	100	0,24	24,00
174	BR0451354 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	40	3,175	127,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
Vyp Material Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7CCD6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX – EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
66	BR0270525 - ESCOVA/ESPONJA DUPLA FACE P/ ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V..I.(POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO C/ CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LIQUIDOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX C/ 48 UNIDADES	CRISTALIA	CX	10	103,68	1.036,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAC72E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
111	BR0425771 - OTOSCÓPIO LÂMPADA HALOGENA, FIBRA ÓPTICA ACOMPANHA ESPÉCULOS REUTILIZAVEIS, OTOSCÓPIO CLÍNICO, PORTATIL LUZ HALOGENA 2,5 V, GRAMPO FIXAÇÃO PARA BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE AUMENTO ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.	DAD & SONS	UN	3	296,60	889,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR
Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:801C8F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 567,21 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ANEMÔMETRO DIGITAL – EQUIPAMENTO MEDE A TEMPERATURA AMBIENTE, A UMIDADE RELATIVA DO AR E A VELOCIDADE DO VENTO EM VÁRIAS UNIDADES (M/S, KM/H, FT/MIN, KNOTS E MPH).	LITH LT 2407	UN	3	189,07	567,21

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPACETE C/ PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ATENUAÇÃO 16DB E PROTETOR FACIAL COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. CAPACETE ACOPLADO: PROTEÇÃO PARA CABEÇA, OUVIDOS E FACE.	PLASTCOR	UN	15	80,00	1.200,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 2.132,50 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LANTERNA DE CABEÇA COM LÂMPADA LED; COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D´ ÁGUA.	VONDER	UN	25	85,30	2.132,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Vigilância Sanitária do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:702EDC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 547,95 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPACETE C/ ABAFADOR SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL COM CARNEIRA, PROTETOR AURICULAR CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES DE RUÍDOS TIPO CONCHA COM AJUSTE NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, COR BRANCA.	CAMPER	UN	15	36,53	547,95

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 139,25 (cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO VISOR ESCURO E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS Á ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE.	VALEPLAST	UN	25	5,57	139,25

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FILTRO TIPO CARTUCHO MULTIGASES, TIPO OPIT FIT PARA MÁSCARA PANORÂMICA MODELOS VO / CL2 / CLO2 / HF / SO2 / FORMA MALDEIDO E ESCAPE DE H2S / NH3 CLASSE, ENCAIXE TIPO ROSCA. O FILTRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MÁSCARA PANORÂMICA – ITEM 02	AIR SAFETY	UN	50	33,60	1.680,00
2	MÁSCARA PANORÂMICA COMPLETO, TIPO OPIT FIT EM SILICONE, COR PRETA COM 02 VÁLVULAS DE INALAÇÃO, ENCAIXE TIPO ROSCA PARA 02 FILTROS QUÍMICOS E OU MECÂNICOS, PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE.	AIR SAFETY	UN	25	487,20	12.180,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Vigilância Sanitária do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09A1C58F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARTUCHO COM FILTRO RC 203 PARA MÁSCARAS RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306. FILTRO QUÍMICO FBC CLASSE 1 CONTRA A AÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1000PPM. O CARTUCHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SEMIFACIAL – ITEM 02.	PLASTCOR	UN	50	14,34	717,00
2	RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM FILTRO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO. UTILIZADO COM FILTROS RC 202, RC 203 OU RC 206. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS OU GASES ÁCIDOS.	PLASTCOR	UN	25	29,32	733,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Vigilância Sanitária do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DEC8BBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Vidro canelado colocado com massa.	CEBRACE	M2	100	159,90	15.990,00
2	Vidro cristal 3 mm transparente colocado com massa.	CEBRACE	M2	125	159,20	19.900,00
3	Vidro cristal transparente 6 mm colocado com baguete.	CEBRACE	M2	50	199,80	9.990,00
4	Acrílico transparente 4 mm colocado em ônibus escolar.	HIPERBRAZ	M2	10	349,00	3.490,00
5	Espelho cristal para retrovisor.	GUARDIAN	UN	20	49,95	999,00
6	Espelho cristal 4 mm com botão francês.	GUARDIAN	M2	40	349,75	13.990,00
9	Vidro temperado incolor 6 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	399,80	19.990,00
10	Vidro temperado fumê 10 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	699,80	34.990,00
11	Vidro temperado fumê 8 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	590,00	29.500,00
12	Espelho cristal 3 mm com botão francês.	GUARDIAN	M2	60	290,00	17.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 166.239,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda Ltda**.**

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:937756B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BR0435789 - APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL.	G-TECH	UN	10	110,00	1.100,00
25	BR0401765 - BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 63 MM	MEDSONDA	UN	200	4,99	998,00
32	BR0437183 - CATETER INTRAVENOSO 18G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	2.000	0,62	1.240,00
41	BR0444051 - CLOREXEDINA 2,0% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOQUIMICA	FR	20	17,28	345,60
62	BPS - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA GEL SÓLIDO, ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇAO: ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PCTE DE ALUMÍNIO COM 30 UNIDADES	GLOMED	PCT	20	11,48	229,60
65	BR0386777 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE FLEXÍVEL, LANCETA PERFURANTE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CAMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE P/ RETENÇÃO DE COAGULOS, E A SEGUNDA P/ VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER P/ DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	BIOBASE	UN	500	3,60	1.800,00
79	BR0362990 - FORMOL LÍQUIDO 40% 1000 ML	FACILIMPE	FR	10	24,30	243,00
81	BR0395534 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	UN	500	1,30	650,00
82	BPS - GEL PARA FISIOTERAPIA, TENS E FES, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E SUPER DESLIZANTE, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE, NÃO É GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS	MULTIGEL	FR	50	19,94	997,00
83	BR0438929 - GEL PARA MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA 300 GR, PH NEUTRO	MULTIGEL	FR	50	4,20	210,00
84	BR0389527 - GLATARALDEÍDO 2%B GALAO DE 5000ML PRONTO PARA USO, REUTILIZAÇÃO POR ATE 30 DIAS	RIOQUIMICA	FR	24	86,83	2.083,92
85	BR0385452 - GLICERINA BI DESTILADA 1000ML	FACILIMPE	FR	12	23,33	279,96
88	BR0332349 - INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), P/ CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS	CLEAN-UP	UN	100	2,24	224,00
89	BR0376428 - INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMETRO, CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NÃO TÓXICO, CONSTITUIDO DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO, QUIMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, COM PRECISÃO EQUIVALENTE A CURVA TEORICA DE MORTE DE MICROORGANISMO. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARAMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE TIPO 23X60MM (LXC). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLEAN-UP	UN	500	16,98	8.490,00
90	BPS - KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN N 16 DIAMENTRO X 20 CM	MEDIKA	UN	20	79,50	1.590,00
91	BR0238918 - KIT INALADOR DO APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL.	G-TECH	UN	30	9,50	285,00
92	BR0313571 - LAMINA DE BISTURI N° 11, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MULTILASER	CX	10	19,90	199,00
93	BR0273178 - LAMINA DE BISTURI N° 15, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MULTILASER	CX	20	21,45	429,00
94	BR0313630 - LAMINA DE BISTURI N° 22, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MULTILASER	CX	10	21,90	219,00
95	BR0481791 - LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO	DESCARBOX	UN	2.000	6,74	13.480,00
97	BR0269946 - LUVA CIRÚRGICA 6,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	1.000	0,99	990,00
98	BR0269839 - LUVA CIRÚRGICA 7,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	1.500	0,79	1.185,00
100	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA 8,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	1.000	0,99	990,00
101	BR0269947 - LUVA CIRÚRGICA 8,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	LEMGRUBER	UN	500	1,13	565,00
107	BR0454567 - MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	UN	100	5,99	599,00
109	BR0435789 - NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1: C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	G-TECH	UN	10	128,00	1.280,00
110	BR0373527 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, PONTE NASAL INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO E AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. MODELO PROVIDO DE CORDÃO DE	KALIPSO	UN	30	3,30	99,00

	SEGURANÇA					
114	BR0398706 - P.V.P.I TÓPICO A 1% 1000ML	FARMAX	FR	300	29,96	8.988,00
120	BPS - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 350MMX100M.	HOSPFLEX	RL	15	146,00	2.190,00
123	BPS - PROTETOR OCULAR NA COR BEGE - ADULTO, CAIXA COM 20 UNIDADES	COPERTINA	CX	60	12,50	750,00
124	BR0456412 - REANIMADOR PORTÁTIL TIPO AMBU ADULTO, BALÃO EM VINIL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE COXIN INFLAVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ACOPLAMENTO EXTERNO-NORMA INTERNACIONAL PARA MÁSCARA, ORÍFICIO INTERNO PARA ACOPLAMENTO AO INTERMEDIÁRIO COM SONDA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVEL.	FARMATEX	UN	6	114,83	688,98
125	BPS - SABONETE LIQUIDO 5000ML CREMOSO	PREMISSE	FR	50	13,98	699,00
127	BR0296529 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO C/100 (ITEM PRINCIPAL)	JUREMA	UN	2.250	19,99	44.977,50
130	BR0439712 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO LUER SLIP TIPO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	5.000	0,37	1.850,00
131	BR0439625 - SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 3 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	10.000	0,11	1.100,00
133	BR0443469 - SERINGA PARA INSULINA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO; CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA FIXA 12,7MM X 0,33; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA EM PÉTALA	MEDIX	UN	5.000	0,25	1.250,00
134	BR0473431 - SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO 0,2% (DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS), GALÃO COM 5000 ML	FACILIMPE	FR	24	24,95	598,80
143	BR0436002 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, Nº CALIBRE 14, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S	MEDIX	UN	50	2,26	113,00
144	BR0436007 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, Nº CALIBRE 16, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	500	2,20	1.100,00
145	BR0436003 - SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, Nº CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	MEDIX	UN	150	2,20	330,00
165	BR0451318 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	GLOMED	UN	20	3,00	60,00
168	BR0451356 - SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	GLOMED	UN	20	3,00	60,00
178	BPS - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO), PARA PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS	NOBRE	UN	15	18,66	279,90
179	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DE 32º A 42ºC, CAPA PLÁSTICA, VISOR LCD, BATERIA INCLUSA, ALARME SONORO	MULTILASER	UN	50	10,36	518,00
VALOR TOTAL.....R$ 106.354,26						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município/Farmácia Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86CDE225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social,

Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Persiana vertical em poliéster 90 mm instalada.	VITALLY	M2	250	53,60	13.400,00
8	Sanefa em alumínio para persiana.	VITALLY	ML	100	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RORY FONSECA MOREIRA
Decorinter Indústria e Comércio Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:117A78F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	98,75	39.500,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	310,00	124.000,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	660,00	264.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FERNANDO GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC5C7384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRANÇA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA – BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; TAMANHO: 0,8CM DE ALTURA X 2CM DE DIÂMETRO MATERIAL: METAL.	COD 270010	UN	45	2,50	112,50
2	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; N°14; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DBX1-14	PCT	20	12,50	250,00
3	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; N°12; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DBX1-12	PCT	20	12,75	255,00
4	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL; DIÂMETRO Nº 11; CABO GROSSO; MATERIAL: AÇO NIQUELADO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DCX27-11	PCT	10	17,90	179,00
5	AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL DIÂMETRO Nº10; CABO GROSSO; MATERIAL AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	QINPAI DVX63-10	PCT	10	18,99	189,90
6	LINHA DE COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120 -1500M TEX 28; COM 1500 METROS; 1.640 JDS; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO; CORES VARIADAS.	110R	UN	130	3,99	518,70
7	DESMANCHADOR DE COSTURA – DESMANCHADOR DE COSTURA COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE METAL/ NÍQUEL, MEDIDA MÍNIMA DE 12,5 cm; CORES VARIADAS.	SINGER-STEAM CHOICE 2.0	UN	30	3,50	105,00
8	FERRO DE PASSAR – FERRO PARA PASSAR ROUPAS A VAPOR ANALÓGICO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO; BASE EM CERÂMICA COM ACABAMENTO ANTIADERENTE; COMPRIMENTO DO FIO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM MOVIMENTAÇÃO DE 360º; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML; CONTROLE ANALÓGICO COM O SELETOR DE 5 OPÇÕES DE TECIDO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; VOLTAGEM 127V.	SILIFLEX	UN	3	205,00	615,00
10	ÓLEO DE MÁQUINA DE COSTURA – ÓLEO TRANSPARENTE, REFINADO E DE ÓTIMA QUALIDADE INDICADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS, PROPORCIONANDO ALTA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, FERRUGEM E DESGASTES EM GERAL, PARA TODOS OS MODELOS DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	TWE-7	LITRO	5	23,90	119,50
11	PINÇA COM PESCADOR PARA OVERLOCK – PINÇA CURVA PARA MÁQUINA OVERLOCK COM PESCADOR; IDEAL PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS PEÇAS; MEDIDA: 18,3 × 2 × 1 CM; MATERIAL AÇO INOX.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3	UN	20	5,80	116,00
15	AGULHA DE CROCHÊ – AGULHA Nº03 EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO; MEDIDAS 16.4 X 15.4 X 1.5 CM; 110 GRAMAS; INDICADO PARA CONFECÇÃO DE CROCHÊ E ARTESANATOS EM GERAL.	QXYUN	UN	50	4,50	225,00
16	TESOURA DE ARREMATE – TESOURA DE ARREMATE PARA COSTURAEM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDAS COMPRIMENTO 12cm; LARGURA 5cm; ALTURA 1,5 cm; PESO 22 g.	FITA	UN	20	7,00	140,00
17	FITA MÉTRICA – FITA MÉTRICA PARA COSTURA; TAPEÇARIA; ALFAIATARIA E MEDIÇÃO EM GERAL; MEDIDAS: 2CM x 1,50M EM MATERIAL PVC COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM MATERIAL RESISTENTE.	ALFINETE	UN	40	3,50	140,00
18	ALFINETE COM CABEÇA - KIT COM 40 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO: 3 CM DA CABEÇA À PONTA IDEAL PARA MARCAÇÃO DE COSTURAS EM GERAL E PATCHWORK, CABEÇA EM PLÁSTICO E CORPO EM INOX.	ALFINETE	KIT	50	2,90	145,00
19	GIZ DE ALFAIATE - GIZ EM PEDRA TRIANGULAR, DE CONSISTÊNCIA CEROSA, MEDIDAS MIN. 4cmx4cm x4cm. IDEAL PARA TODOS TIPOS DE TECIDOS. USO: ALFAIATARIA, MODELAGEM, PATCHWORK E CONFECÇÕES EM GERAL; CAIXA COM 10 UNIDADES.	TAILORS	CX	20	10,90	218,00
20	TESOURA PARA COSTURA - TESOURA PARA COSTURA; ALFAIATARIA; EM AÇO INOX; MEDINDO 24CM DE ALTURA X 7,5CM LARGURA; LÂMINA DE 10CM; REFORÇADA; NIQUELADA; COM CABO EMBORRACHADO; INDICADA PARA COSTURA PROFISSIONAL.	TR-9	UN	10	24,50	245,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.573,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME FRANÇA SILVA
França Máquinas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:681AC822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	MEIA DE BALLET - MEIA CALÇA EM SUPLEX E CONVERSÍVEL INFANTIL; TAMANHOS: PP INF, P/M INF, G/GG INF CORES:ROSA COMPOSIÇÃO: 85% - MICROFIBRA POLIAMIDA E 15% ELASTANO; IDEAL PARA BALLET.	DANCIN	UN	60	48,20	2.892,00
30	SAPATILHA DE BALLET - SAPATILHA LONA - SOLA INTEIRA MEIA PONTA EM LONA, SOLA INTEIRA EM RASPA DE COURO; ELÁSTICO RETO E ÚNICO PRESO NO COLO DO PÉ; TAMANHOS: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, CORES: BRANCO, PRETO, ROSA, BEGE, SALMÃO; INDICAÇÃO: INDICADO PARA INICIANTES, INTERMEDIÁRIOS E PROFISSIONAIS DE BALLET COMPOSIÇÃO: LONA 100% ALGODÃO.	DANCIN	PAR	60	32,00	1.920,00
31	TIARA DE BALLET - TIARA COM NÓ; TAMANHOS: ÚNICO; CORES: ROSA; INDICAÇÃO: INDICADO PARA AULAS DE BALLET, E OUTRAS ATIVIDADES; COMPOSIÇÃO: HELANCA 100% POLIÉSTER.	DANCIN	UN	60	10,00	600,00
32	COLLANT DE BALLET – COLLANT EM SUPLEX REGATA COM DECOTE REDONDO; FRENTE FORRADA; ALÇAS LARGAS (REGATA) COM ELÁSTICOS NAS ALÇAS E PERNAS; TAMANHOS: P ADT, M ADT, G ADT, GG ADT, P INF, M INF, G INF; CORES: PRETO; INDICADO PARA AULAS DE BALLET, JAZZ, SAPATEADO, ACADEMIA, ZUMBA E OUTRAS ATIVIDADES FÍSICAS; COMPOSIÇÃO: SUPLEX 13% POLIÉSTER E 87% POLIAMIDA.	DANCIN	UN	50	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.412,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Raça & Dancin Confecções LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F144CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALLPER COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
33	TATAMI - MEDIDAS: 1M X 1M 40MM DE ESPESSURA; ABSORÇÃO DE IMPACTO: ALTA; INDICAÇÃO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ/ MUAY THAI / MMA) COMPOSIÇÃO: EVA.	EVA SOLA	UN	40	120,99	4.839,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

OLEGE EDSON PEREIRA
Allper Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91B5D083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GAMBA CONEXÕES E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, eletroportáteis e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	SACO ALVEJADO – SACO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURADO; COM TRAMA BEM FECHADA QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA A UTILIZAÇÃO COMO PANO DE LIMPEZA E ARTESANATOS EM GERAL; MEDIDAS 70CM X 40 CM (FECHADO); COR BRANCA.	DALTEXTIL	UN	400	3,90	1.560,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PABLO HENRIQUE GAMBA
Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:393FBAA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no mínimo 160 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: Primária do Ovo de Pascoa: Embalado individualmente com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais na porção de 25gr; ingredientes; informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. Deverá conter as informações LITOGRAFADAS na embalagem metalizada que envolve o ovo de pascoa e não no rótulo. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo. Secundária: Caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 15 (quinze) unidades. Todos os ovos devem conter informações nutricionais.	ROMA	UN	3.000	13,83	41.490,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Aparecida de Fátima Santos Canolla – Canola Embalagens

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58EA6E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAIXA DE BOMBOM: CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 250.5G, BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 14 E 16 UNIDADES (OU SUPERIOR) DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	NESTLE	CAIXA	600	10,00	6.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40184E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 77.756,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
* Roçadeira a gasolina : cilindrada mínima 29,8 cm³, capacidade mínima do tanque de combustível 580 ml, potência mínima de 0,9 kw, rotação da marcha lenta 2.500 RPN no mínimo, rotação máxima de 11.000 RPN no mínimo, peso máximo de 7,4 kg.
* Roçadeira Rebocada
* Roçadeira Braçal Sthil- modelo FS 220-DM300-34119-200-0060- motor 2 tempos de 2.3 HP 35.2 cilindradas.
* Roçadeira com motor a gasolina de 4 tempos

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	4	R$ 590,00	2.360,00
2	VIRABREQUIM	UN	10	R$ 720,00	7.200,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	UN	8	R$ 560,00	4.480,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	UN	12	R$ 25,00	300,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	UN	10	R$ 25,00	250,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	UN	15	R$ 55,00	825,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	UN	8	R$ 110,00	880,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	UN	15	R$ 12,00	180,00
9	VOLANTE	UN	3	R$ 290,00	870,00
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	8	R$ 50,00	400,00
11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	4	R$ 550,00	2.200,00
12	CONEXÃO	UN	8	R$ 100,00	800,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	UN	13	R$ 350,00	4.550,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	UN	4	R$ 350,00	1.400,00
15	CABO DO ACELERADOR	UN	12	R$ 210,00	2.520,00
16	ENGRENAGEM	UN	7	R$ 720,00	5.040,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	UN	40	R$ 190,00	7.600,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	UN	5	R$ 100,00	500,00
19	MOLA DE RECUO	UN	7	R$ 65,00	455,00
20	POLIA	UN	15	R$ 40,00	600,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	UN	20	R$ 40,00	800,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	UN	8	R$ 20,00	160,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	8	R$ 270,00	2.160,00
24	EMBREAGEM	UN	5	R$ 180,00	900,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	UN	7	R$ 18,00	126,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	UN	12	R$ 25,00	300,00
27	FILTRO DE AR	UN	13	R$ 65,00	845,00
28	FILTRO ADICIONAL	UN	15	R$ 20,00	300,00
29	TAMPA DO FILTRO	UN	5	R$ 85,00	425,00
30	COBERTURA	UN	5	R$ 120,00	600,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	JG	8	R$ 100,00	800,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	UN	20	R$ 60,00	1.200,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	UN	7	R$ 240,00	1.680,00
34	TUBO DE PUNHO	UNI	5	R$ 260,00	1.300,00
35	PRATO GIRATÓRIO	UN	30	R$ 40,00	1.200,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	UN	20	R$ 45,00	900,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	UN	3	R$ 150,00	450,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	UN	5	R$ 200,00	1.000,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	UN	30	R$ 205,00	6.150,00
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	UN	10	R$ 500,00	5.000,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10	R$ 25,00	250,00
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	UN	100	R$ 54,00	5.400,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL	HR	80	R$ 30,00	2.400,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 21.885,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
* Motoserra – Cilindrada 72.2 cm³, Corrente: 3/8, peso sem conj corte: 6.6 KG, Potencia 3.9 kw/5,3 cv, relação peso/potencia: 1,7kg/kw, sabre: dur.: 32-33-40-50, bomba de óleo regulável,compesandor, sistema anti vibratório tampa do tanque manual, tensor lateral da corrente, válvula de descomprensão

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIRABREQUIM	UN	3	R$ 900,00	2.700,00

2	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	UN	3	R$ 1.300,00	3.900,00
3	VELA BRMR7A	UN	12	R$ 40,00	480,00
4	SILENCIADOR	UN	3	R$ 220,00	660,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	UN	8	R$ 270,00	2.160,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	2	R$ 500,00	1.000,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	UN	3	R$ 295,00	885,00
8	CARBURADOR C3-S149	UN	3	R$ 360,00	1.080,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	UN	2	R$ 180,00	360,00
10	BOMBA DE ÓLEO	UN	3	R$ 400,00	1.200,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	UN	7	R$ 60,00	420,00
12	CARCAÇA DO TANQUE	UN	2	R$ 620,00	1.240,00
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	UN	5	R$ 400,00	2.000,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	UN	10	R$ 140,00	1.400,00
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL	HR	80	R$ 30,00	2.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar sediada a uma distância máxima de 100 km do Município de Loanda-Pr, sendo que a empresa Contratada será responsável pelo translado do equipamento com defeito até a sede da empresa e após o conserto devolver no Município de Loanda-Pr, a empresa Contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação. O translado dos equipamentos deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa Contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara Ltda - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44E6422B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio-X, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Filme radiológico tamanho 8 x 10" (20cm x 25cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415182.	AGFA DRYSTAR 5320	CX	100	315,00	31.500,00
2	Filme radiológico tamanho 10 x 12" (25cm x 30cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415183.	AGFA DRYSTAR 5320	CX	70	437,14	30.599,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DACA6142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL).	JL CONCRETOS	M3	713	550,00	392.15,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE APARECIDO MARCELINO DE OLIVEIRA
Ingamassa Concreto e Argamassa EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56E7CDDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	SANLIGHT	UN	2.300	11,73	26.979,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	SANLIGHT	UN	2.813	9,52	26.779,76
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	SANLIGHT	UN	937	13,87	12.996,19
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	1.688	23,10	38.992,80
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	562	68,50	38.497,00
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	77,08	38.540,00
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO.	MAPETRONIC	UN	3.375	13,30	44.887,50
47	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	375	64,00	24.000,00
51	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	225	80,00	18.000,00
53	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	200	49,97	9.994,00
54	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E-40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	SANLIGHT	UN	1.000	17,69	17.690,00
VALOR TOTAL .....R$ 297.356,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletrosardanha Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A30358CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO).	INDUWOLT	UN	282	67,88	19.142,16
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INDUWOLT	UN	500	68,98	34.490,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INDUWOLT	UN	200	98,71	19.742,00
VALOR TOTAL .....R$ 73.374,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
BA Luz Indústria E Comércio De Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FEDD7ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRAND COMMERCE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
45	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	OUROLUX	UN	2.250	20,79	46.777,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Grand Commerce LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EC64369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
56	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	FJ	UN	30	113,33	3.399,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91B13884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	CONDUSUL	UN	1.000	0,98	980,00
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	CONDUSUL	UN	1.000	1,60	1.600,00
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	CONDUSUL	UN	1.000	2,69	2.690,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	CONDUSUL	UN	1.000	4,75	4.750,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	CONDUSUL	UN	500	8,60	4.300,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	CONDUSUL	UN	500	3,06	1.530,00
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	PLASTIMAX	UN	5	199,90	999,50
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	ATHUAL	UN	5	153,00	765,00
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	INTELLI	UN	700	4,50	3.150,00
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	15	116,66	1.749,90
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	30	87,33	2.619,90
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	10	99,90	999,00
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	10	187,00	1.870,00
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	15	373,33	5.599,95
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	10,90	545,00
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	12,12	606,00
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	ROMAGNOLE	UN	250	12,80	3.200,00
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	848	46,93	39.796,64
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	25	71,56	1.789,00
29	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	375	62,53	23.448,75
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	125	63,60	7.950,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	100	85,00	8.500,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	INBRAX	UN	30	50,00	1.500,00
33	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	37,90	18.950,00
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	G-20	UN	300	2,66	798,00
35	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	G-20	UN	400	6,70	2.680,00
36	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	OLIVO	UN	100	59,00	5.900,00
38	SOQUETE E40-250W.	G-20	UN	2.000	6,71	13.420,00
39	SOQUETE E25-127W.	G-20	UN	150	2,11	316,50
40	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	INTELLI	UN	1.500	6,83	10.245,00
41	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	ALCOESTE	UN	800	6,99	5.592,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	ALCOESTE	UN	300	10,31	3.093,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	ALCOESTE	UN	500	15,80	7.900,00

44	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	ALCOESTE	UN	400	23,62	9.448,00
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	G-LIGHT	UN	750	13,26	9.945,00
48	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	125	67,20	8.400,00
49	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	375	52,80	19.800,00
50	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	125	60,00	7.500,00
52	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	75	113,33	8.499,75
55	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	256,00	6.400,00
57	CABO DE REDE (CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT. 5E 4P CMX AZUL) CAIXA COM 305 METROS.	SOHOPLUZ	CAIXA	15	413,33	6.199,95
VALOR TOTAL .....R$ 266.025,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3CDDFB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	16,00	480,00
22	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	COMPEL	UN	10	6,00	60,00
VALOR TOTAL.....R$ 540,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56AF9807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NATUCOR	UN	30	37,80	1.134,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B964069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WR TINTAS IMOBILIÁRIAS E AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	150	206,60	30.990,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	100	200,00	20.000,00
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	300	143,33	42.999,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	50	30,00	1.500,00
5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA) (ITEM PRINCIPAL).	GRAFFITEX	UN	225	137,70	30.982,50
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA	GRAFFITEX	UN	75	146,60	10.995,00

	CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA) (ITEM RESERVADO).					
7	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	30	56,60	1.698,00
8	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	100	50,00	5.000,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	20	22,50	450,00
12	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	20	40,00	800,00
13	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	50	18,00	900,00
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	WORKER	UN	300	1,20	360,00
15	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	WORKER	UN	300	1,23	369,00
16	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	10	90,00	900,00
17	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	30	63,33	1.899,90
18	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	20	70,00	1.400,00
19	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	ATLAS	UN	60	3,16	189,60
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	ATLAS	UN	75	17,33	1.299,75
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	ATLAS	UN	49	12,00	588,00
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 COM VÁLVULA.	ATLAS	UN	50	5,00	250,00
24	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	149	60,40	8.999,60
25	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	49	61,22	2.999,78
26	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	56	16,07	899,92
27	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	250	132,00	33.000,00
28	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	80	187,50	15.000,00
29	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	20	250,00	5.000,00
30	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	GRAFFITEX	SACO	50	174,00	8.700,00
31	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL	ADERE	ROLO	600	8,50	5.100,00
32	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 234.470,05						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WALTER FAXINA
WR Tintas Imobiliárias e Automotivas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE69C15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotiva), de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	250,00	12.500,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	70	300,00	21.000,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	370,00	18.500,00

4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	400,00	20.000,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	420,00	21.000,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	20	600,00	12.000,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	620,00	31.000,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	800,00	40.000,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	900,00	45.000,00
10	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 50 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	340,00	17.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 238.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:902498D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 PRINCIPAL - Valor do Lote: R$ 89.946,00 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UN	900	9,00	8.100,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	DOCESUCAR	UN	1.800	3,00	5.400,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	900	4,00	3.600,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UN	1.800	4,00	7.200,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UN	900	4,00	3.600,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (ITEM PRINCIPAL).	SINHA	UNID	900	2,50	2.250,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UN	900	2,00	1.800,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KATE KERO	UN	900	4,00	3.600,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	900	3,00	2.700,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UN	900	3,00	2.700,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RACINE	UN	900	4,00	3.600,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RACINE	UN	900	4,00	3.600,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	NUTRINGA	UN	900	4,00	3.600,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOFRUTA	UN	900	2,00	1.800,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UN	1.800	4,00	7.200,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	TIROL	UN	1.800	4,00	7.200,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	1.800	1,72	3.096,00

18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	TROPICOS	UN	900	4,00	3.600,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FREEDENT	UN	900	2,00	1.800,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ULTRA CLASS	UN	900	5,00	4.500,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	900	4,00	3.600,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	BRILMAX	UN	900	2,00	1.800,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UN	900	4,00	3.600,00

LOTE 02- RESERVADO - Valor do Lote: R$ 29.949,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO).	CAIUA	UN	300	8,89	2.667,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	DOCESUCAR	UN	600	3,00	1.800,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	300	4,00	1.200,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	PREDILETO	UN	600	4,00	2.400,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	JOIA	UN	300	4,00	1.200,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (ITEM RESERVADO).	SINHA	UN	300	2,50	750,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UN	300	2,00	600,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	KATE KERO	UN	300	4,00	1.200,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	300	3,00	900,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	MONSIL	UN	300	3,00	900,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RACINE	UN	300	4,00	1.200,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RACINE	UN	300	4,00	1.200,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	NUTRINGA	UN	300	4,00	1.200,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOFRUTA	UN	300	2,00	600,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOMAG	UN	600	4,00	2.400,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	TIROL	UN	600	4,00	2.400,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	600	1,72	1.032,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	TROPICOS	UN	300	4,00	1.200,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UN	300	2,00	600,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ULTRA CLASS	UN	300	5,00	1.500,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	300	4,00	1.200,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM RESERVADO).	BRILMAX	UN	300	2,00	600,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BARRA NOVA	UN	300	4,00	1.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas e embaladas, conforme composição descrita no MODELO 01. A montagem das CESTAS BÁSICAS, bem como o transporte, carga e descarga será de responsabilidade da empresa contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F17B5E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SODA & FREITAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretario Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA	UN	80	R$ 28,00	2.240,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE AMBULANCIA	UN	150	R$ 20,00	3.000,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE AMBULANCIA (INTERNO)	UN	150	R$ 44,00	6.600,00
4	CONSERTO PNEUS DE AMBULANCIA TIPO MACARRAO	UN	150	R$ 24,00	3.600,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120	R$ 25,00	3.000,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	30	R$ 7,50	225,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	20	R$ 12,50	250,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	25	R$ 25,00	625,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	50	R$ 30,00	1.500,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	15	R$ 30,00	450,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 26.097,50 (vinte e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS LEVES	UN	150	R$ 20,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES	UN	250	R$ 15,00	3.750,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (INTERNO)	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO MACARRAO	UN	250	R$ 25,00	6.250,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50	R$ 25,00	1.250,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	20	R$ 7,50	150,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	25	R$ 12,50	312,50
8	TIP TOP Nº 08	UN	10	R$ 25,00	250,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	12	R$ 30,00	360,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	10	R$ 30,00	300,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5	R$ 95,00	475,00

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40	R$ 18,00	720,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA	UN	70	R$ 25,00	1.750,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS (INTERNO)	UN	70	R$ 15,00	1.050,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS TIPO MACARRAO	UN	70	R$ 15,00	1.050,00
5	BICO PARA CAMARA DE AR MOTOCICLETA	UN	18	R$ 15,00	270,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE MOTOCICLETA	UN	30	R$ 60,00	1.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no local onde se encontra o veículo ou nas sede da empresa Contratada.
A empresa contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento
Prazo de execução: Início imediata mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de 01 (uma hora) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas) sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAYSA SENISE SODA FREITAS
Soda & Freitas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B06DDA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ CORREIA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretario Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150	R$ 30,00	4.500,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE CAMINHOES	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHOES (INTERNO)	UN	250	R$ 50,00	12.500,00
4	CONSERTO PNEUS DE CAMINHOES TIPO MACARRAO	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
5	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	R$ 35,00	1.750,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	R$ 10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	60	R$ 15,00	900,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	100	R$ 20,00	2.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	50	R$ 25,00	1.250,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	40	R$ 30,00	1.200,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10	R$ 300,00	3.000,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150	R$ 30,00	4.500,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE ÔNIBUS	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE ONIBUS (INTERNO)	UN	250	R$ 50,00	12.500,00
4	CONSERTO PNEUS DE ONIBUS TIPO MACARRAO	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60	R$ 35,00	2.100,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	R$ 10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	100	R$ 15,00	1.500,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50	R$ 20,00	1.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	30	R$ 25,00	750,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	20	R$ 30,00	600,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12	R$ 300,00	3.600,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 213.850,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS	UN	30	R$ 100,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS PESADAS	UN	220	R$ 150,00	33.000,00
3	CONSERTOS DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (INTERNO)	UN	220	R$ 150,00	33.000,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS TIPO MACARRAO	UN	220	R$ 80,00	17.600,00
5	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200	R$ 150,00	30.000,00
6	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200	R$ 80,00	16.000,00
7	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	UN	200	R$ 80,00	16.000,00
8	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	UN	200	R$ 150,00	30.000,00
9	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA TIPO MACARRAO	UN	200	R$ 80,00	16.000,00
10	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	100	R$ 35,00	3.500,00
11	TIP TOP Nº 04	UN	80	R$ 10,00	800,00
12	TIP TOP Nº 06	UN	70	R$ 15,00	1.050,00
13	TIP TOP Nº 08	UN	50	R$ 20,00	1.000,00
14	TIP TOP Nº 10	UN	60	R$ 25,00	1.500,00
15	TIP TOP Nº 12	UN	80	R$ 30,00	2.400,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15	R$ 600,00	9.000,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRICOLAS	UN	20	R$ 100,00	2.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150	R$ 150,00	22.500,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100	R$ 80,00	8.000,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE TRATORES AGRICOLA (INTERNO)	UN	100	R$ 150,00	15.000,00
5	CONSERTOS DE PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TIPO MACARRAO	UN	100	R$ 80,00	8.000,00
6	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	R$ 35,00	1.750,00
7	TIP TOP Nº 04	UN	100	R$ 10,00	1.000,00
8	TIP TOP Nº 06	UN	80	R$ 15,00	1.200,00
9	TIP TOP Nº 08	UN	90	R$ 20,00	1.800,00
10	TIP TOP Nº 10	UN	100	R$ 25,00	2.500,00
11	TIP TOP Nº 12	UN	50	R$ 30,00	1.500,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15	R$ 600,00	9.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no local onde se encontra o veículo ou nas sede da empresa Contratada.

A empresa contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento
Prazo de execução: Início imediata mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de 01 (uma hora) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas) sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO JOSÉ CORREIA
Cristiano José Correia ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C229F17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bolas de vôlei de E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLA DE VÔLEI EM E.V.A.: BOLA DE VÔLEI EM E.V.A., COM O TIPO DE COSTURA COLADA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESO DE 130 GRAMAS E ENTREGUE CHEIA.	ALLPHA	UN	3.000	17,66	52.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As bolas deverão ser entregues cheias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERTOLASCE
Fenix do Brasil Sports LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCAF6056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 107/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MICK & MICK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Politicas Públicas Para Mulheres e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO, MOBÍLIA, CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	800	80,00	64.000,00
2	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO, MOBÍLIA, CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	800	130,00	104.000,00
3	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO, MOBÍLIA, CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	500	180,00	90.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão atendidos imediatamente após a solicitação, na sede da empresa contratada no perimetro urbano de Loanda e serão formalizados através Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARGRETH ILSE MICK
Mick & Mick LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C8FA9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 108/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	1.440	32,97	47.476,80
2	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	528	32,95	17.397,60
3	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL DE CAMPO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	348	32,98	11.477,04
8	Serviços de Profissional(s), com Formação em LUTAS, para trabalhar com a modalidade de LUTAS, ministrar aulas de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	600	37,91	22.746,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.097,44					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Secretaria responsável, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Secretaria, a empresa contratada será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada para prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F802CA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 109/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de BASQUETE, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	348	33,00	11.484,00
5	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de HANDEBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	348	33,00	11.484,00
6	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de GINÁSTICA, para ministrar aulas, socialização e bem estar físico.	HORAS	480	33,00	15.840,00
7	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de ATLETISMO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	204	38,00	7.752,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.560,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Secretaria responsável, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Secretaria, a empresa contratada será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada para prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamento LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA5A7C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 110/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de arroz, açucar, óleo de soja e feijão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	PCT	3.750	16,98	63.675,00

2	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (ITEM RESERVADO).	CAIUA	PCT	1.250	16,98	21.225,00
3	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	DOCESUCAR	PCT	3.000	16,26	48.780,00
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	2.500	6,48	16.200,00
5	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PREDILETO	PCT	5.000	9,04	45.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 195.080,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36240291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 111/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDSON BENEDITO DE CAMPOS - VIVEIRO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Educação e Cultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Muda – Hortensia (hydrangea macrophylla)-Cores variadas	UN	400	17,50	7.000,00
4	Muda de Reseda (Lagerstroemia Indica)de no mínimo 2 metros de altura	UN	100	42,90	4.290,00
5	Muda de Chuva de Prata (Leucophyllum flutescens)	UN	300	21,63	6.489,00
6	Muda de Palmeira Imperial (roystonea oleracea) de no mínimo 2 metros	UN	250	56,00	14.000,00
7	Muda de Palmeira Fenix (Phoenix) de no mínimo 1 metro de altura	UN	250	42,00	10.500,00
8	Muda Palmeira Rabo de Raposa (wodytia Bifurcata de no mínimo 2 metros de altura	UN	250	127,96	31.990,00
10	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor Branca	UN	1.000	12,99	12.990,00
11	Muda de Flor da Fortuna (Kalanchoe) pote 11 – cores variadas	UN	1.000	5,90	5.900,00
12	Muda de Onze Horas cx c/ 15 mudas	CX	200	11,00	2.200,00
13	Muda de Jacaranda-Mimoso (Jacaranda Mimosifolha) de no mínimo 2 metros de altura	UN	50	44,00	2.200,00
14	Cambara Rasteiro (Lantana Camara) – Cores sortidas. cx c/ 15 mudas	CAIXA	300	13,66	4.098,00
15	Muda de pau de Ferro (Caesalpinia Ferrea) de no mínimo 1,5 m de altura.	UN	100	25,00	2.500,00
16	Muda quaresmeira (tibouchina granulosa) de no mínimo 1,5 m de altura.	UN	300	26,66	7.998,00
17	Muda de cerejeira rio grande (eugenia involucrata) de no mínimo 1,5 m de altura	UN	100	38,00	3.800,00
18	Muda de Magnolia Amarela (magnólia champaca) de no mínimo 1,5 m de altura.	UN	50	30,00	1.500,00
19	Muda de Aroeira (Shinus mole) de no mínimo 1,5 m de altura	UN	50	20,98	1.049,00
20	Muda de Ixora – cores Sortidas	UN	800	4,25	3.400,00
21	Muda de Dracena Tricolor	UN	800	15,00	12.000,00
22	Muda de Dracena –Vermelha (Cordyline)	UN	800	14,61	11.688,00
23	Muda de Bromelia Imperial	UN	500	44,98	22.490,00
24	Muda de Primavera Bola	UN	500	22,78	11.390,00
25	Muda de Hibisco Anão – Cores variadas	UN	500	14,59	7.295,00
26	Muda de Croton	UN	500	16,00	8.000,00
27	Cascas de pinus para jardinagem – pacote de 5 kg	PC	800	14,36	11.488,00
28	Substrato vegetal para jardinagem – pacote de 25 kg	PC	300	16,62	4.986,00
31	Pedra Branca para jardinagem saco de 20 kg	UN	100	16,00	1.600,00
32	Muda de Moreia	UN	1.000	11,00	11.000,00
33	Muda de Dracenas Rubras	UN	1.000	15,70	15.700,00
34	Muda de Podocarpo de no mínimo 1,50 metros de altura	UN	1.000	13,00	13.000,00
35	Muda de Mini Exoria	UN	1.000	4,48	4.480,00
36	Mudas de Giboias – Variadas	UN	1.000	16,79	16.790,00
37	Mudas de Samambaias Paulistinha	UN	500	19,76	9.880,00
39	Muda de Mini Rosa	UN	500	4,40	2.200,00
40	Muda de Bambusa	UN	500	24,98	12.490,00

41	Muda de Primavera – Cores Variadas de no mínimo 1,00 metro de altura	UN	250	14,40	3.600,00
42	Muda de Aspargo pote 15	UN	1.000	9,70	9.700,00
43	Muda de Palmeira Lokuba de no mínimo 3,00 m de altura	UN	100	110,00	11.000,00
44	Muda de Sete Copa Africana de no mínimo 1,00 metro de altura	UN	100	28,80	2.880,00
45	Muda de lírio da paz pote 15	UN	1.000	8,00	8.000,00
46	Muda de Buxinho Cone 0,80 cm	UN	50	62,00	3.100,00
47	Muda de buxinho Cone 0,50 cm	UN	50	50,00	2.500,00
48	Muda de buxinho 0,40 cm	UN	50	24,80	1.240,00
49	Muda de Buxinho 0,80 cm	UN	50	54,80	2.740,00
50	Muda de Areca Bambu 1,0 mt	UN	50	39,00	1.950,00
51	Muda de Pleomele 0,50 cm	UN	50	49,80	2.490,00
52	Muda de Vinca cx c/ 15 mudas	CX	300	27,96	8.388,00
VALOR TOTAL.....R$ 355.969,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. Será de responsabilidade da Contratada preparar o local, plainar quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pela Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON BENEDITO DE CAMPOS
Edson Benedito de Campos - Viveiro

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:441428F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 112/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Educação e Cultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Muda de Pata de Vaca (Bauhinia Forficata) de no minino 1,5 m de altura	UN	100	23,00	2.300,00
3	Muda de oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2 m de altura	UN	100	37,00	3.700,00
9	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor vermelha	UN	1.000	16,00	16.000,00
38	Muda de Barba de Serpente pote 15	UN	500	4,60	2.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.300,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. Será de responsabilidade da Contratada preparar o local, plainar quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pela Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DE4099C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 113/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Educação e Cultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	Adubo NPK 20x05x20 saco de 50 kg	FERTILIZE	UN	20	420,00	8.400,00
30	Adubo NPK 4x14x8 saco de 50 kg	FERTILIZE	UN	50	376,00	18.800,00
	VALOR TOTAL.....R$ 27.200,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. Será de responsabilidade da Contratada preparar o local, plainar quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pela Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A. Savoldi Junior & CIA LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61614941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 114/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - FIO DE SUTURA 2-0, MERSILENE, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 15 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONÁVEL, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	1	360,00	360,00
2	BR0487027 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO) Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM	BIOLINE	CAIXA	10	200,00	2.000,00

	TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.					
3	BR0487021 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	6	180,00	1.080,00
4	BR0487019 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AUGLHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	145,00	290,00
5	BR0487026 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM FORMATO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	137,00	274,00
8	BR0487006 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL), Nº 2- 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 26MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	3	155,00	465,00
9	BR0486976 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	6	130,00	780,00
10	BR0486982 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	30	190,00	5.700,00
13	BR0486945 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 4-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	6	170,00	1.020,00
23	BR0487453 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 2-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	12	65,00	780,00
26	BR0487142 - FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, (CUTILAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	1	310,00	310,00
27	BR0487359 - FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 3-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	7	390,00	2.730,00
28	BR0487176 - FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 1, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	20	298,00	5.960,00
29	BR0487151 - FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 0, COM AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	270,00	540,00
30	BR0486969 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 36,4 MM, ½ CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	3	150,00	450,00
31	BR0486960 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA DE 31 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTRA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UNIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	3	149,00	447,00
32	BR0486959 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA DE 17 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UINIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FIMEL PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	140,00	280,00
33	BR0281623 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO 0, COM AGULHA 40MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNA CARTONADA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX. C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	120,00	240,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.706,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENATA BONATO RIFFEL
Athos Comercial Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36CF2A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 115/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BR0487024 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL) Nº 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	2	148,45	296,90
15	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	12	43,32	519,84
16	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	60	42,35	2.541,00
17	BR0487387 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	40	43,37	1.734,80
18	BR0487428 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 24 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	24	54,16	1.299,84
19	BR0487429 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	12	46,57	558,84
20	BR0487427 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	12	42,32	507,84
21	BR0487418 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 5-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	44,75	447,50
22	BR0487406 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 6-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	46,79	467,90
24	BR0487626 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	46,19	461,90
25	BR0487616 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 2-0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	46,19	461,90
VALOR TOTAL.....R$ 9.298,26						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FASUTO
Nova Cirúrgica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32AF0AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 116/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BR0281116 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINSTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MMM ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE EXTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	6	116,66	699,96
11	BPS - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 1, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	6	125,00	750,00
12	BPS - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 26 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	2	101,88	203,76
14	BPS - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 31 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	20	101,88	2.037,60
VALOR TOTAL.....R$ 3.691,32						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:084B9F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 117/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	BR0435007 - TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 7,6CM X 15CM, ESTÉRIL.	INTRACORP	UM	40	37,50	1.500,00
35	BR0435030 - TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DE PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 30CM X 30CM, ESTÉRIL.	INTRACORP	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELTON ANTONIO TESSARO
TS Medical Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9958CAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 118/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA (ITEM PRINCIPAL).	EQUIPLEX	FR	11.250	3,46	38.925,00
2	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA (ITEM RESERVADO).	EQUIPLEX	FR	3.750	3,46	12.975,00
4	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	8.000	4,73	37.840,00
8	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRENESIUS	FR	1.000	6,80	6.800,00

9	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	FRENESIUS	FR	2.000	3,75	7.500,00
10	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRENESIUS	FR	1.000	4,00	4.000,00
11	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRENESIUS	FR	500	6,60	3.300,00
12	BR0303292 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	1.000	4,40	4.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 115.740,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, almoxarifado e ma farmacia central, conforme determinação da Secretaria, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos -EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08F721DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 119/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX – EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	9.000	4,59	41.310,00
5	BR0FR268236 - SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	1.000	7,98	7.980,00
6	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	1.000	4,44	4.440,00
7	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	5.000	5,48	27.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 81.130,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, almoxarifado e ma farmacia central, conforme determinação da Secretaria, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix - Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:511C1D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 120/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tabela profissional de basquete e placar eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	Tabela de Basquete Móvel com sistema, Hidráulica, acionamento Elétrico, com opções de voltagem de 110 ou 220v com vidros temperados de 10mm de espessura, aro retrátil, pintura automotiva e espuma protetora contra impacto, sistema de locomoção com rodízios em poliuretano tipo "trem de pouso" Base medindo 1,20m na largura e 2,20m de comprimento, o equipamento abaixado "pronto para ser removível" mede na sua parte mais alta 2,40 a 2,70, comprimento 5m.	LEDSPORT MODELO LS - THE	PAR	1	45.300,00	45.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA MARIA MIRANDA EUFLAUSINO
Ledsport Tecnologia a Led e Esportiva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55E8C332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 121/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tabela profissional de basquete e placar eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	Placar eletrônico para modalidade poliesportiva. Competições de esportes, sejam coletivos ou não, como por exemplo, futsal, vôlei, basquete, handball dentre outros. Placar eletrônico para escrita dos times e mensagens ao público. Ideal para aplicação em ginásios ou qualquer outro lugar que comporta modalidades poliesportivas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do placar: Estrutura metálica com acabamento. Dimensões placar: 125cm por 300cm, por 12cm Dígitos com 19 cm de altura. Visualização média de 70 metros. Painéis eletrônicos para escrita de times. Painel de mensagens eletrônicas deslizantes com 20 cm x 96 cm. Programação frases via computador. Comando universal em botoeira única. Possuem marcados de; Pontos; . Acore Set/faltas; Cronometro; Progressivo e regressivo com sirene integrada automática e manual; Peróco tudo desenvolvido com leds de alta performance e brilho.	COMED	PAR	1	13.000,00	13.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTAINE PEREIRA DA SILVA
Pereira Prestação De Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB31FC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 122/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Bola de Basquete em microfibra, matrizada, com acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola. Câmara com sistema de balanceamento, simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial da Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	28	321,42	8.999,76
2	Bola de Vôlei de quadra adulto,em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB e ser a bola oficial de 6 campeonato estaduais de 2019, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	PENALTY	UN	50	300,00	15.000,00
3	Bola de Beach soccer, em PU com 8 gomos, sistema de fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 3.8 a 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola. Câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado. A bola com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil. Aprovado pela Federação paranaense de Beach soccer. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	18	194,44	3.499,92
22	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	MAGUSSY	UN	46	20,00	920,00
27	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	ZONA LIVRE	UN	300	3,33	999,00
33	Mesa de tênis tampa em mdp(mdf) de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf, (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	BIG	UN	18	850,00	15.300,00
36	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	DUNK	UN	5	90,00	450,00
38	Jogo de antenas oficial para voleibol, em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	DUNK	PAR	2	72,00	144,00
43	Cordas individuais, confeccionados em sisal com cabos de madeira, medindo 1,80 m com girador.	BIG	UN	200	4,50	900,00
53	Kitfaixas Super Band Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	ACTE	KIT	30	120,00	3.600,00
55	Conjunto com 5 mini bands é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve (Verde), Leve (Azul), Médio (Amarela), Forte (Vermelha) e Ultra Forte (Preta). Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini bands é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg.	ACTE	CONJ	40	47,50	1.900,00
56	Luva de Box,Produzida em material sintético PU (Poliuretano). Enchimento em espuma de alta densidade PI. Polegar solto. Fecho com velcro envolvendo o punho. Conforto e Flexibilidade, Copa Reforçada.Palma com respiro para ventilação e forro interno impermeabilizado.Possui reforço nas costuras, maior resistência e durabilidade, melhor custo x benefício. Formato anatômico. Tamanhos P M G Cores diversas.	FHERAS	PAR	100	100,00	10.000,00
57	Protetor de canela (caneleira)caneleira de muaythai-kickboxing-MMA-diversos tipos de artes marciais. Testado e aprovado por profissionais. confeccionada em couro ecológico de alta resistência.Parte interna em borracha e espuma de alta densidadefechamento em velgro grosso.com elástico na parte do calcanhar e na parte da sola do pé, proteção total da canela e pé;Própria para treinos amadores e profissionais. Peso: 0,650 kg, Tamanhos M, G .	FHERAS	PAR	100	100,00	10.000,00
58	Saco De Pancada Profissional 180x100. Ideal para treinos de atletas profissionais e amadores, indicado para aplicação de chutes e socos altos (cabeça), médios (peitoral) e baixos (pernas). Confeccionado em policloreto de alta resistência, o saco de boxe possuí 180 cm de altura por 100 cm de circunferência (O tamanho total contando desde o fundo do produto até o término da alça fica em aproximadamente 195 cm de altura). Quatro pontas de apoio reforçadas com dupla camada de PU acompanhadas com argolas, correntes e um exclusivo sistema de mosquetão com trava, pronto para pendurá-lo!,e possuí um zíper na parte superior facilitando o enchimento.Especificações:Medidas: 180 cm de altura x100 cm de circunferência;Peso suportado: até 100 kg;	FHERAS	UN	10	300,00	3.000,00
60	Aparador de chute, confeccionado em Poliuretano (PU) e Nylon trançado. Costura dupla reforçada. Enchimento interno com espuma D45, mais duas placas de EVA de 15 mm. Fechamento em zíper.Duas alças com fechamento velcro. Medida aproximada do produto: 0,40x 0,20x 0,10.	FHERAS	PAR	50	110,00	5.500,00
61	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 3kg.	FUNDI	UN	30	46,66	1.399,80
62	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 4kg.	FUNDI	UN	30	60,00	1.800,00
63	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 5kg.	FUNDI	UN	30	76,66	2.299,80
64	Caixa pilométrica para exercícios funcionais, confeccionada em madeira de compensado naval com medidas de 40 x 35 x 45 cm.	DUNK	UN	24	150,00	3.600,00
65	Placar de Mesa, Composição: confeccionado em PVC RígidoCor: preto Peso aproximado: 942 g Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. Desenvolvido para contagem de pontuação em competições esportivas, para marcação de jogos, como, tênis de mesa, futebol, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets. Características Placar de Mesa Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos. Placar usado para marcar pontos e rodadasResistente, leve e durável.Possui sistema articulado para facilitar o transporte	HYPER	UN	16	150,00	2.400,00
71	Bandagens de proteção necessária para você realizar treino com segurança. proteger os ossos e tendões das mãos, ajudando a evitar fraturas e torções. Feitas de elastano, 55% Poliamid, 45%Poliéster Velcro resistenteFácil lavagem,Largura 5cm, 3mt, comprimentoUnidade de venda: Par.Lavagem,Largura 5cm, 3mt, comprimento.	FHERAS	UN	150	30,00	4.500,00
72	O protetor bucal é utilizado em diversos esportes, especialmente esportes de contato, para proteger os lábios e dentes do praticante. O protetor é de tamanho único, moldável e não é tóxico.O protetor bucal é muito utilizado em modalidades de luta como boxe, muaythai, MMA (MixedMartialArts), jiu-jitsu, judô, karate, taekwondo, kung fu, capoeira, luta greco-romana (wrestling), entre outras.	FHERAS	UN	150	13,33	1.999,50
73	Protetor De Cabeça Aberto / Capacete MuayThai - Boxe – Mma, para proteção do rosto em treinamento corpo a corpo, confeccionado em couro sintético de alta qualidade. Possui fechos de contato adesivo e elásticos para ajuste na cabeça. Possui um encaixe auricular, liberando a passagem de ar e prevenindo lesões. Cores:	FHERAS	UN	60	150,00	9.000,00

	Azul, Preto e Vermelho, Peso: 250g.					
VALOR TOTAL.....R$ 107.211,78						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERTOLASCE
Fenix do Brasil Sports LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABAE642F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 123/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 5 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	40	144,99	5.799,60
46	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleavel para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características:. Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	YAMAMURA	UN	120	364,11	43.693,20
54	Kit de porta Squeeze para 6 garrafas de 500ml até 1 litro. Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6Squeezes 500ml e 1 Porta Squeeze.	MAGUSSY	KIT	10	78,74	787,40
59	Cama elástica mini Jump, para treinamentos funcionais, confeccionada em aço, com 97 cm de diâmetro, com aproximadamente 20 cm de altura, com 32 molas, com capa para molas, peso suportado aproximadamente 150 kg.	PISTA E CAMPO	UN	34	792,00	26.928,00
VALOR TOTAL.....R$ 77.208,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4ED18D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 124/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L C LOPES MARCELINO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	66	118,18	7.799,88
5	Bola de futsal juvenil, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	66	103,50	6.831,00
6	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	PENALTY	UN	54	120,37	6.499,98
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil.Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	66	98,48	6.499,68
11	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSI	UN	40	57,50	2.300,00
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSI	UN	40	77,50	3.100,00
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSI	UN	40	85,00	3.400,00
14	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 4 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSI	UN	40	110,00	4.400,00
16	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	RAINHA	UN	54	137,03	7.399,62
17	Bola de Handebol H1 Feminino em PUcom 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	RAINHA	UN	48	133,33	6.399,84
18	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	RAINHA	UN	48	177,08	8.499,84
29	Suporte e rede de tênis de mesa profissional. Suporte tipo alicate para rápida fixação e rede confeccionada em nylon. Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa.Composição: Ferro e NylonCor: azulpeso: 0,342tamanho: único. Dimensões Embalagem: 22,00 x 3,00 x18,00 CM	VOLLO	PAR	27	65,00	1.755,00
40	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	VITTAFLEX	UN	75	64,98	4.873,50
41	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	RLM	UN	60	16,25	975,00
42	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	RLM	UN	50	32,00	1.600,00
44	Cronometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	VOLLO	UN	24	25,00	600,00
48	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 500g, medindo 112cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	TURBOJAN	UN	60	218,75	13.125,00
67	Kit Kimono Traçado Ligth nas cores Branco / Azul. Tamanho Infantil	KAMI	UN	60	143,33	8.599,80
68	Kit Kimono Traçado Ligth nas cores Branco / Azul. Tamanho Adulto	KAMI	UN	60	171,66	10.299,60
VALOR TOTAL.....R$ 104.957,74						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO
L C Lopes Marcelino LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB36023C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 125/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RBM ESPORTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 75 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	PISTA E CAMPO	UN	36	67,49	2.429,64
30	Bolas para tênis de mesa, oficial.	PISTA E CAMPO	UN	650	1,48	962,00
35	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	PISTA E CAMPO	UN	55	26,99	1.484,45
47	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 300g, medindo 75cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	PISTA E CAMPO	UN	60	131,23	7.873,80
49	Kit de obstáculo de PVC com cones ajustáveis em 3 níveis. Composto de 8 cones de 23cm e 4 barras de PVC com 80cm de comprimento.	PISTA E CAMPO	KIT	56	89,98	5.038,88
50	A Escada para Treinamento. Características: 04 Mtr de Comprimento; Regulagem nos degraus; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 8 degraus; com bolsa para transporte.	PISTA E CAMPO	UN	62	48,99	3.037,38
VALOR TOTAL.....R$ 20.826,15						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO BIANCO MACHADO
RBM Esportes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3243810D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 126/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAGAZINE TUFICK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	Bola de Futebol de campo adulto em PU com 6 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil.Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	74,99	2.699,64

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IVONE ARBEX SIMÃO
Magazine Tufick LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1652C610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 127/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior	NEDEL	UN	54	111,11	5.999,94
19	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	NEDEL	UN	36	61,11	2.199,96
21	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 55 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	NEDEL	UN	36	55,55	1.999,80
28	Cone de borracha para iniciação com altura de 50 cm, na cor laranja com faixa branca.	NEDEL	UN	130	19,23	2.499,90
32	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	NEDEL	UN	130	7,69	999,70
34	Kits de raquetes para tênis de mesa, com 2 raquetes de madeira revestida de borracha.	CONVOY	KIT	55	30,00	1.650,00
37	Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido.	CMG	UN	38	10,52	399,76
39	Conjunto de bets de madeira com dois tacos e 02 bolas, com sacos para guardar as bolas.	ALF	KIT	75	27,00	2.025,00
52	O Adipômetro/ Plicômetro utilizado para medir a taxa de gordura corporal e dobras cutâneas (de pele) com alto nível de precisão. Sensibilidade 1mm, Amplitude de leitura 80mm, Pressão +-10g/mm2 Base em ABS; Molas em aço zincado Sistema simplificado de leitura Dimensões: 244mm x 215mm, Peso: 55 g com embalagem	CESCORF	UN	15	148,00	2.220,00
66	Rede de Basquete Modelo Chuá fio 8 mm SEDAEspessura do fio: 8mm SedaMedidas: 0,45 de diâmetro x 0,52 de alturaMalha: 7 cm X 7 cm Cor: Branco / NaturalMateira prima: SEDA (Seda de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultra violeta para prevenir contra as ações do climáticas.	NEDEL	PAR	10	54,99	549,90
70	Luva de Foco Manopla em PU paraBoxe, Kickboxing, MuayThai, MMA.Especificações Técnicas: Tecido 100% PU resistente. Aperto aberto com separação nos dedos. Abertura para ventilação Cor: preta Ideal para treinamento de média intensidade Para treinos de Boxe, MuayThai, MMA, Kickboxing entre outras modalidades de luta e artes marciais, tamanho único.	JUGUI	UN	50	103,99	5.199,50
VALOR TOTAL.....R$ 25.743,46						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO MARTINY
Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EA007E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 128/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	AZZURE	PAR	12	312,50	3.750,00
24	Redes para futebol de campo suiço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5,50 x 2,50 x 1,50	AZZURE	PAR	6	443,33	2.659,98
25	Redes para futebol de campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,0 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	AZZURE	PAR	6	578,33	3.469,98
26	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidadede 1,00 m.	AZZURE	PAR	2	440,00	880,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.759,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO PITARELLI PADOVANI
LCA Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2F93727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 129/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALLPER COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
69	Tatame é produzido em E.V.A. de alta qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário. Com sistema avançado de absorção de impacto, oTatame possuí material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície.Padrão utilizado para Alto impacto:(Lutas / Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô/ MuayThai / MMA) Medida: 100x100x30cm (30mm de espessura) Cada unidade, acompanha 01 Bordas por peça doTatame	EVA SOLA	UN	200	78,99	15.798,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

OLEGE EDSON PEREIRA
Allper Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA035DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 130/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	Bola de Futebol de campo adulto em microfibra com 32 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil.Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior	PENALTY	UN	48	124,91	5.995,68

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretrarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON
Exitus Comercial Produtos e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A6D9139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 131/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOSQUETÃO FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA E ACABAMENTO GALVANIZADO.	ACEROCID	UN	5	19,60	98,00
2	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	CARGA PESADA	UN	80	15,00	1.200,00
5	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO	VOLK	UN	30	13,33	399,90
7	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO	UN	5	405,00	2.025,00
9	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CLASSE DA MANTA 2	ORION	PAR	5	854,14	4.270,70
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	CARBOGRAFITE	UN	2	24,56	49,12
11	CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA	CARBOGRAFITE	UN	3	96,66	289,98
13	BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISO 20345, N° 37 AO 43	COELHO	PAR	50	44,00	2.200,00
14	CONE DE SINALIZAÇÃO NAS CORES LARANJA E BRANCO, PVC, ALTURA DE 75CM, SENDO REFLETIVO, PADRÃO NORMA NBR	WORKER	UN	50	38,00	1.900,00
15	COLETE REFLETIVO LARANJA SEM BOLSO	WORKER	UN	20	17,25	345,00
17	LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS - TAMANHO GRANDE	DPLIGHT	UN	45	30,66	1.379,70
20	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	DELTA PLUS	UN	140	1,03	144,20
21	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	SPK	CAIXA	10	16,50	165,00
22	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	SPK	CX	10	8,55	85,50
23	LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	VOLK	CX	22	10,90	239,80
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	VULCABRAS	PAR	80	28,75	2.300,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	VULCABRAS	PAR	80	36,25	2.900,00
28	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 36 ao 44.	COELHO	PAR	550	36,90	20.295,00
30	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	ATOPY	UNID	300	2,37	711,00
31	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	ATOPY	UNID	300	2,33	699,00
32	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS CONTRA CORTES.	REPTEC	PAR	35	26,14	914,90
33	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	3M	UNID	50	14,00	700,00
34	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	UNIFER	PAR	250	8,00	2.000,00
35	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	WORKER	PAR	600	11,75	7.050,00
36	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	VONDER	PAR	700	4,28	2.996,00
37	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	VONDER	PAR	500	1,94	970,00
38	LUVA DE RASPA LONGA - 15 CM.	UNIFER	PAR	300	10,79	3.237,00
39	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7 CM.	UNIFER	PAR	700	9,40	6.580,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.144,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FE2D466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 132/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CARTUCHO QUÍMICO CG 306	CARBOGRAFITE	UN	70	12,69	888,30
6	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	JOG	UN	90	7,06	635,40
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	CAMPER	UN	32	11,49	367,68
12	MASCARA N95	SUPERSAFETY	UN	600	0,77	462,00
16	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	VALEPLAST	UN	40	20,99	839,60
19	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PREVEMAX	CX	24	6,45	154,80
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME.	VALEPLAST	UN	30	5,50	165,00
25	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	PREVEMAX	PCT	10	6,99	69,90
29	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO.	PREVEMAX	CAIXA	70	6,55	458,50
VALOR TOTAL.....R$ 4.041,18						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B73EF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 133/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	KALIPSO	UN	50	1,80	90,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:157B8142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 134/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	KDU	UN	90	4,18	376,20

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBAC1479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 135/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LINS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Rack de parede para acomodação de equipamentos de rede, padrão 19", altura 6U	6UX19"	UNI	10	400,00	4.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE APARECIDO DE LIMA LINS
Lins Equipamentos e Suprimentos de Informatica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B825EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 136/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Switch de rede, 16 portas RJ45 com POE+	HASIVO S2600P-16F-1G-1TC	UNI	10	829,81	8.298,10

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE
HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:464AF75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 137/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	Switch de rede, 8 portas	INTELBRAS	UNI	10	66,30	663,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO PEREIRA GUIMARÃES
Power Tec Tecnologia Em Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FF4BCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 138/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Roteadores Wireless N 300 Mbps, para conectores de rede tipo RJ 45, devendo possuir duas antenas fixas para transmissão e recepção simultânea de dados, deve ser compatível com sistema operacional Windows 7 e versões anteriores.	MULTILASER/ RE707	UNI	25	91,60	2.290,00
6	HD SSD 480 gb	GOLDENFIR/ D800-480GB	UNI	16	148,68	2.378,88

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA FERREIRA DA SILVA
Juliana Ferreira da Silva 01547479639

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93EFC38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 139/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	Fonte para gabinete atx 500v	EVUS	UNI	16	111,13	1.778,08
7	Condulete caixa múltiplo x3/4	TRAMONTINA	UNI	20	20,00	400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F59AC0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 140/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos ônibus e micro ônibus, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). (Sendo 600.000,00 para peças e 250.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**10%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
Contratação de serviços especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus integrantes da frota do município, conforme relação abaixo	**201,60**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**	**PLACA**
1	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5182
2	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5892
3	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN VOLKSBUS 8-120 OD (ESTADO)	2009/2009	ARR-4975
4	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	ARQ-9071
5	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	AAB-8566
6	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI 18-180	2006/2006	AAA-5137
7	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
8	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	AAA-5126
9	ÔNIBUS	MERCEDES SENIOR MID/OF 1418	2007/2008	AAA-5143

10	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	ATN-5765
11	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16 (ESTADO)	2013/2014	AXO-4739
12	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	BCO-0253
13	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	BDI-5H09
14	ÔNIBUS	IVECO BUS 10-190 E	2020/2021	BEZ-6C15
15	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	RHS-6D90
16	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	RHS-6E03
17	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W L	2022/2022	RHV-6145
18	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W L	2022/2022	RHV-6146
19	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W L	2022/2022	RHV-6147
20	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE VS 3 X 4	2022/2023	
21	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	BER-8I79
22	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAJ-6178
23	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAY-2098
24	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	BCO-3592
25	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	BDA-8E33
26	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2022/2022	RHW-4H86

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5EB9143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 141/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	UN	240	2,21	530,40
8	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML (ITEM EXCLUSIVO).	ULTRAFRESCH	FR	1.300	6,76	8.788,00
17	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MARTINS	UN	1.200	1,93	2.316,00
21	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PAR	1.000	2,00	2.000,00
22	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PAR	800	2,00	1.600,00
24	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	500	2,00	1.000,00
26	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO).	RELUZ	UN	300	1,22	366,00
32	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	500	5,00	2.500,00
35	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UN	150	23,33	3.499,50

48	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	8,22	2.055,00
55	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALAO	1.300	6,94	9.022,00
56	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALAO	400	13,74	5.496,00
57	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	450	2,74	1.233,00
58	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO).	CANARIO	FR	230	4,55	1.046,50
59	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALAO	1.400	9,95	13.930,00
60	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	100	64,79	6.479,00
61	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALAO	700	11,16	7.812,00
62	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	FR	1.200	1,53	1.836,00
63	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	130	49,69	6.459,70
66	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LIMPOL	FR	800	8,29	6.632,00
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	2.100	4,76	9.996,00
68	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 140ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	600	9,90	5.940,00
69	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	5	27,00	135,00
70	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	1.700	5,16	8.772,00
71	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	200	3,38	676,00
72	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UN	130	3,83	497,90
75	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	UN	100	15,90	1.590,00
91	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	500	23,99	11.995,00
94	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PAR	250	2,00	500,00
101	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	80	62,80	5.024,00
VALOR TOTAL.....R$ 129.727,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B6A0BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 142/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	200	8,92	1.784,00
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	150	5,63	844,50
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO).	TRÊS CORAÇÕES	UN	200	3,60	720,00
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO).	VIP	UN	3.300	0,49	1.617,00

13	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO).	FLABOM	UN	1.700	2,00	3.400,00
19	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	BUZZ	FR	1.200	5,33	6.396,00
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	TROPICOS	PC	1.000	2,65	2.650,00
28	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES) (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	UN	1.000	27,80	27.800,00
29	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO).	RAIOVAC	UN	50	6,70	335,00
31	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS (ITEM EXCLUSIVO).	RAIOVAC	CARTEL	600	3,08	1.848,00
33	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BOTH	PC	250	1,48	370,00
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO).	CLASS	PC	800	3,25	2.600,00
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO).	CLASS	PC	600	15,00	9.000,00
40	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO).	MOTIVOS	UN	1.300	1,27	1.651,00
41	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	2.000	1,15	2.300,00
42	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	1.000	1,00	1.000,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	900	22,22	19.998,00
46	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	350	13,97	4.889,50
47	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	300	11,00	3.300,00
51	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	DI PALHA	UN	1.200	15,83	18.996,00
53	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	CONDOR	UN	200	7,00	1.400,00
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	FAMILIAR	PC	5.500	3,45	18,98
85	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOLAR	UN	100	36,00	3.600,00
86	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOLAR	UN	20	40,90	818,00
89	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	110	41,80	4.598,00
90	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	60	19,50	1.170,00
95	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	VOLK	PAR	300	9,33	2.799,00
102	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 28 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	BRICO LEX	UN	700	5,42	3.794,00
VALOR TOTAL.....R$ 148.653,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7626E57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 143/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	SOL	FR	2.200	6,17	13.574,00
2	ALCOOL PERFUMADO, 5L HIDRATADO ESSÊNCIA E CORANTE (ITEM EXCLUSIVO).	TRIUM	GALAO	850	16,98	14.433,00
23	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO).	MEDIX	PC	130	2,30	299,00
65	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA (ITEM EXCLUSIVO).	SUPERVALE	FR	550	10,72	5.896,00
78	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	210	20,46	4.296,60
80	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS – FRAGRÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	GALAO	250	19,00	4.750,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MIN. DO TRABALHO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	MEDIX	CX	13	13,69	177,97
99	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	SUPERVALE	LITRO	800	4,48	3.584,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.010,57						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B91A7566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 144/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	FRICCI	UN	150	4,66	699,00
25	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO).	SANTA RITA	UN	60	48,90	2.934,00
30	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	OUROLUX	CARTEL	200	9,00	1.800,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1.000	1,31	1.310,00
44	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	150	1,38	207,00
49	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM (ITEM EXCLUSIVO).	REZIN	UN	2.000	4,10	8.200,00
82	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	180	40,50	7.290,00
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	400	25,00	10.000,00
84	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	70	46,80	3.276,00
97	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO (SOPA), EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL) (ITEM EXCLUSIVO).	PLASAPEL	MILHEI	6	49,90	299,40
100	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	FRICCI	UN	100	4,95	495,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.510,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBB969A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 145/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE (ITEM EXCLUSIVO).	FREDEENT	UN	130	1,48	192,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B78E70CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 146/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	CICLOGEL	GALAO	500	48,00	24.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ISIS SOUZA BARCELLOS
Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E9925DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 147/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	ASSOLAN	FARDO	200	25,50	5.100,00
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO).	TERMOLAR	UN	50	25,89	1.294,50
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	CRIVIALLI	FR	70	8,90	623,00
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	PC	1.500	4,28	6.420,00
76	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	TRILHA	UN	80	18,34	1.467,20
77	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO).	TRILHA	UN	15	13,81	207,15
92	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	GIOPACK	BOBINA	120	32,98	3.957,60
103	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT (ITEM EXCLUSIVO).	MAIOCOL	UN	100	8,91	891,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.960,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23930C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 148/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM (ITEM EXCLUSIVO).	OBER FRESH	UN	600	1,66	996,00
14	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO).	SABIA	PC	450	2,09	940,50
16	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO).	INVICTA	UN	120	48,95	5.874,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	REAL	PC	3.000	1,00	3.000,00
34	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UN	300	4,05	1.215,00
36	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UN	100	5,00	500,00
50	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM EXCLUSIVO).	ULIPEL	PC	2.000	8,25	16.500,00
52	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	POP	UN	500	4,86	2.430,00
54	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO).	DALCIN	UN	130	3,46	449,80
73	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	300	5,00	1.500,00
74	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	80	24,23	1.938,40
79	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	250	19,49	4.872,50
87	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UN	10	5,00	50,00
88	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UN	20	9,00	180,00
93	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UN	100	6,50	650,00
98	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BOM APETITE	PC	500	32,40	16.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 57.296,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA45746D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 149/2023 - PML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5.104	R$ 3,99	20.364,96
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2.082	R$ 3,99	8.307,18
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	4.100	R$ 3,00	12.300,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2.104	R$ 5,49	11.550,96
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1.177	R$ 18,99	22.351,23
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE..	KG.	7.000	R$ 4,99	34.930,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	554	R$ 3,49	1.933,46
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3.000	R$ 4,99	14.970,00
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5.000	R$ 4,99	24.950,00
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4.000	R$ 6,50	26.000,00
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3.100	R$ 3,49	10.819,00
13	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4.260	R$ 2,79	11.885,40
14	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NAC.MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRAND.(ITEM PRINCIPAL)	KG.	12.750	R$ 6,80	86.700,00
15	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.; (ITEM RESERVADO)	KG.	4.250	R$ 6,80	28.900,00
16	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	4.000	R$ 10,90	43.600,00
17	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5.214	R$ 6,90	35.976,60
18	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	R$ 8,69	4.345,00
19	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.(ITEM PRINCIPAL)	KG.	8.250	R$ 10,60	87.450,00
20	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.(ITEM RESERVADO)	KG.	2.750	R$ 10,60	29.150,00
21	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2.128	R$ 5,49	11.682,72
22	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	268	R$ 8,50	2.278,00
24	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	8.500	R$ 5,99	50.915,00
25	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	473	R$ 6,90	3.263,70
26	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	198	R$ 2,89	572,22
27	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	7.000	R$ 9,90	69.300,00
28	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	KG.	1.500	R$ 3,79	5.685,00
29	BATATA DOCE "IN NATURA".	KG.	610	R$ 2,49	1.518,90
30	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	KG.	525	R$ 7,99	4.194,75
31	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEITA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	3.010	R$ 7,99	24.049,90
VALOR TOTAL.....R$ 689.943,98					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A223B152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 150/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA " IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	7.800	8,46	65.988,00
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	5.250	14,66	76.965,00
3	SALCICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA CONGELADA E EMBALADA	NAT	KG.	2.000	13,00	26.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 168.953,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0E56AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 151/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELOR MITTAL	MLL	100	58,90	5.890,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELOR MITTAL	MLL	150	122,00	18.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.190,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, avaliar e elaborar orçamento detalhado com o material a ser utilizado e mão de obra para execução dos serviços. A Contratada deverá fornecer e instalar os objetos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aprovação do orçamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B5E5BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 152/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	59,00	5.900,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	74,00	7.400,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	200	79,00	15.800,00
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	150	89,00	13.350,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	58,00	5.800,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	58,00	5.800,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	69,00	6.900,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	79,00	7.900,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	85,00	8.500,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	93,00	9.300,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	110,00	11.000,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	130,00	13.000,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	50	63,00	3.150,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	50	60,00	3.000,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	80,00	8.000,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	80,00	8.000,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	250	120,00	30.000,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	75,00	7.500,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	80,00	8.000,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	82,00	8.200,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	110,00	11.000,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	120,00	12.000,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	130,00	13.000,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	130,00	13.000,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	57,00	5.700,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	70,00	7.000,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	70,00	7.000,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	72,00	7.200,00

34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	76,00	7.600,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	MLI.	100	90,00	9.000,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	SB SERVIÇOS	UNID	50	80,00	4.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 310.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, avaliar e elaborar orçamento detalhado com o material a ser utilizado e mão de obra para execução dos serviços. A Contratada deverá fornecer e instalar os objetos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aprovação do orçamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA
Sergio Bernardo De Oliveira ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F89A3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 153/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres,, do Município de Loanda-Pr,, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arroz Branco, Maionese, Creme de Milho, Batata Frita, 01 Massa (Opções: Lasanha, Rondelli), 03 Saladas (Opções: Verduras, Legumes e Frutas), Carne Bovina (Opção: Bisteca Bovina na chapa), Frango Frito a Passarinho, Peixe Assado inteiro (Pacu), Filé de Tilápia frito em tiras, Filé de Tilápia à parmegiana. Água com gás, Água sem gás, Refrigerante 01 Litro (Opções: Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Sprite), Suco de Laranja Natural 1,5 Litros 02 Sobremesas (Opções: Doce de Leite, Pudim, Gelatina, Sorvete, Pavê)	01	3.500	51,00	178.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações das Secretarias, mediante a requisição, mediante agendamento de data o horário do evento, que poderá ser nos horários de almoço ou jantar.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI
Tereza Maria de Souza Sevazzi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A341E550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 154/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
97	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	1,69	33,80
124	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	VILA	UNID	5	7,80	39,00
130	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	PLASTILIT	UNID	20	3,90	78,00
136	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	INFIBRA	UNID	200	47,25	9.450,00
148	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	ASTRA	UNID	30	11,00	330,00
149	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	ASTRA	UNID	30	11,00	330,00
156	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
166	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	4,40	88,00
201	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,65	293,00
204	LUVA LR 25 X 1/2' AZUL	PLASTILIT	UNID	30	3,90	117,00
216	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	30	3,30	99,00
217	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UN	30	7,00	210,00
238	PARAFUSO FENDA P/ DOBRADIÇAS COMPLETO	VONDER	UN	100	0,19	19,00
246	PISO ANTIDERRAPANTE	VIVA	M2	200	15,95	3.190,00
287	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	VIVA	M2	50	23,00	1.150,00
288	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	VIVA	M2	50	19,96	998,00
292	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ROMA	UN	40	11,45	458,00
300	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	AJ RORATO	UN	5	252,00	1.260,00
304	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UN	20	4,35	87,00
309	TE ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UN	30	4,90	147,00
340	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	50	9,74	487,00
341	TUBO 3M SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	50	11,70	585,00
353	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	BARRA	30	29,92	897,60
402	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	ATOPY	PC	50	13,00	650,00
468	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS (ARTICULADA)	BOTAFOGO	UN	2	410,00	820,00
469	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAUS (ARTICULADA)	BOTAFOGO	UN	2	449,50	899,00
491	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS (ITEM RESERVADO).	LG	UNID	7	461,42	3.229,94
VALOR TOTAL.....R$ 26.005,34						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais Para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A226A3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 155/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	AREIA LAVADA MÉDIA	MIN. PORTO SÃO JOSÉ	M3	800	22,98	18.384,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	ONIX	UNID	20	141,50	2.830,00
23	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	BATENTES CANÇÃO	JOGO	50	211,80	10.590,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	40	1,75	70,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	60	4,00	240,00
35	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	4,00	120,00
57	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	SOLOFINO	SACO	100	13,90	1.390,00
66	TUBO SOLDÁVEL MARROM 25 MM X 6 M	PLASTILIT	BARRA	50	16,00	800,00
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	CRV	UNID	8	374,99	2.999,92
95	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	0,75	15,00
96	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45º	PLASTILIT	UNID	10	2,00	20,00
99	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
110	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	MULTILIT	UNID	250	36,00	9.000,00
111	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
118	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,50	75,00
122	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	PARABONI	UNID	5	13,60	68,00
145	FORRO PVC 8X200 MM	NOVA PLAS	M2	100	20,00	2.000,00
159	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
160	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,33	129,90
182	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA YSI	UNID	40	111,97	4.478,80
187	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	40	2,50	100,00
197	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
198	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
200	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	10	5,00	50,00
212	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,00	20,00
215	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	30	2,00	60,00
221	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UN	20	2,50	50,00
247	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	PORTEBRAS	UN	20	375,00	7.500,00
248	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	60	156,66	9.399,60
249	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	50	148,00	7.400,00
250	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	60	103,33	6.199,80
251	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	PORTEBRAS	UN	30	166,66	4.999,80
263	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
269	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	3,33	99,90
296	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	COLOMBOCAL	UN	500	14,00	7.000,00
305	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	20	4,50	90,00
313	TE ESGOTO 50MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	3,66	109,80
315	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UN	20	3,50	70,00
316	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UN	20	3,75	75,00
336	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	METAIS LEÃO	UN	100	262,00	26.200,00
355	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	BARRA	30	69,96	2.098,80
377	VISTA P/ PORTA ANGELIM	BATENTES CANÇÃO	JOGO	50	84,00	4.200,00
404	LONA PLÁSTICA 6 X 100M 60KG	CARGA PESADA	ROLO	6	1.592,80	9.556,80
407	DISCO DE CORTE 10X 1/8X 5/8	ICDER	UN	150	8,99	1.348,50
490	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS (ITEM PRINCIPAL).	MEGA POSTES	UNID	23	489,00	11.247,00
VALOR TOTAL.....R$ 151.465,62						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0538FAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 156/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	0,75	15,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	PLASTILIT	UNID	20	7,50	150,00
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	20	5,00	100,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 .1/ 2" 50MM	PLASTILIT	UNID	20	5,70	114,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	PLASTILIT	UNID	30	1,30	39,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	BELITCOLA	SACO	20	16,50	330,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	LUCONI	UNID	10	8,00	80,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	LUCONI	UNID	10	10,00	100,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	2,48	49,60
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	6,00	120,00
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	0,88	17,60
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	2,48	49,60
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PLASTILIT	UNID	20	4,18	83,60
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	PLAST	UNID	20	5,54	110,80
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	PLAST	UNID	20	5,75	115,00
45	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	50	1,48	74,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	TRIANGLE	UNID	50	16,00	800,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	TRIANGLE	UNID	50	18,00	900,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	TRIANGLE	UNID	100	5,00	500,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ALUMASA	UNID	30	31,66	949,80
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	LUCONI	UNID	30	13,33	399,90
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	10	29,00	290,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,22	24,40
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	3,20	64,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	4,95	99,00
85	COLA EPOXI 100 G	POLYEPOX	UNID	10	9,25	92,50
88	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	MAX	UNID	5	16,00	80,00
98	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90º	PLASTILIT	UNID	5	5,00	25,00
102	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	PLASTILIT	UNID	10	1,60	16,00
103	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	PLASTILIT	UNID	30	0,76	22,80
104	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	PLASTILIT	UNID	100	0,80	80,00
105	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	PLASTILIT	UNID	20	4,00	80,00
106	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	3,10	62,00
108	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PLASTILIT	UNID	20	4,50	90,00
109	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	20	4,50	90,00
112	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	3,25	65,00
121	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90º	PLASTILIT	UNID	10	3,00	30,00
123	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	COMPEL	UNID	5	18,00	90,00
131	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	LUCONI	UNID	20	4,40	88,00
137	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	LUCONI	UNID	30	2,66	79,80
144	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	CONVERT	ROLO	200	9,50	1.900,00
157	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
161	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
162	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
163	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
165	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	4,00	80,00
173	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	10	7,50	75,00
190	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	6,00	120,00
192	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	13,50	270,00
199	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
203	LUVA LR 20 X 1/2' AZUL	PLASTILIT	UNID	20	4,50	90,00
206	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2	FORTLEV	UNID	20	1,25	25,00
207	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
208	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	PLASTILIT	UNID	20	2,50	50,00
209	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM X 1	PLASTILIT	UNID	20	7,50	150,00
210	LUVA PVC 1	PLASTBIG	UNID	20	3,00	60,00
211	LUVA PVC 3/4	PLASTBIG	UNID	30	1,33	39,90
213	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	20	1,50	30,00
218	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	20	0,50	10,00

219	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	20	1,00	20,00
220	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UN	20	2,00	40,00
222	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UN	20	3,75	75,00
232	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	MAX	UN	10	15,00	150,00
240	PINCEL DE 1"	CONDOR	UN	40	2,37	94,80
242	PINCEL DE 1/2"	CONDOR	UN	35	1,65	57,75
273	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	HIGIBAN	UN	30	8,33	249,90
280	REJUNTE BEGE 1KG	INDELFLEX	UN	20	4,00	80,00
281	REJUNTE BRANCO 1KG	INDELFLEX	UN	20	4,50	90,00
286	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	SINTEX	UN	60	13,33	799,80
289	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	COMPEL	UN	20	2,46	49,20
312	TE ESGOTO 40MM X 40MM	PLASTILIT	UN	30	3,00	90,00
321	TE SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	20	1,00	20,00
322	TE SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	20	1,00	20,00
323	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
360	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	TIGRE	UN	30	8,66	259,80
361	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	TIGRE	UN	30	10,00	300,00
365	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	LUCONI	UN	30	5,00	150,00
367	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	ART PLAS	UN	30	5,00	150,00
373	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	UNO PLAST	UN	50	0,78	39,00
374	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	UNO PLAST	UN	50	0,78	39,00
375	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	UNO PLAST	UN	100	0,78	78,00
376	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	UNO PLAST	UN	100	0,78	78,00
384	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 1"	NEW FIX	UN	100	0,56	56,00
385	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 2"	NEW FIX	UN	100	0,64	64,00
386	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3"	NEW FIX	UN	100	1,10	110,00
387	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 1"	NEW FIX	UN	100	0,80	80,00
388	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 2"	NEW FIX	UN	100	1,05	105,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 3"	NEW FIX	UN	100	1,45	145,00
392	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 3"	NEW FIX	UN	100	2,15	215,00
394	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	JOMARCA	UN	100	0,25	25,00
395	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	JOMARCA	UN	100	0,30	30,00
396	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	JOMARCA	UN	100	0,35	35,00
397	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	JOMARCA	UN	100	0,96	96,00
398	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 3/4"	JOMARCA	UN	100	0,38	38,00
399	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 1"	JOMARCA	UN	100	0,45	45,00
411	VÁLVULA ESFERA METAL 3/4	HIGIBAN	UN	10	22,00	220,00
412	VÁLVULA ESFERA METAL 1'	HIGIBAN	UN	10	40,00	400,00
413	VÁLVULA ESFERA METAL 1.1/2	HIGIBAN	UN	10	90,00	900,00
416	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	HIGIBAN	UN	10	8,00	80,00
417	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1	HIGIBAN	UN	10	20,00	200,00
418	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	HIGIBAN	UN	10	21,00	210,00
426	CORRENTE ZINCADA 15,0 mm ELO LONGO	JARDIN	KG.	30	25,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.670,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8593E1F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 157/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	SOCEL	UNID	30	4,87	146,10
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	PLASTILIT	UNID	20	8,99	179,80
65	TUBO SOLDÁVEL MARROM 20 MM X 6 M	PLASTILIT	BARRA	20	17,18	343,60
107	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	PLASTILIT	UNID	150	5,34	801,00
113	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	5,92	118,40
151	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,30	189,00
154	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,25	187,50
155	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	11,53	345,90
158	JOELHO 90º ESGOTO 40MM COM ANEL	PLASTILIT	UNID	30	3,69	110,70
175	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	14,51	435,30
176	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	22,02	660,60
178	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	10,89	326,70
188	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	8,32	249,60
191	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	8,72	174,40
205	LUVA LR 25 X 3/4' AZUL	PLASTILIT	UNID	40	4,72	188,80
214	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	30	4,52	135,60
258	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	INPREL	KG.	50	17,65	882,50
267	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	5,63	168,90
268	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UN	30	7,59	227,70
291	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	COMPEL	UN	30	4,11	123,30
293	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	COMPEL	UN	40	5,01	200,40
297	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	SOCEL	UN	50	4,24	212,00
301	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	UN	30	4,90	147,00
302	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	UN	30	5,88	176,40
303	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	UN	30	6,24	187,20
306	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PLASTILIT	UN	30	6,26	187,80
307	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PLASTILIT	UN	20	9,14	182,80
308	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UN	20	7,40	148,00
324	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UN	20	5,68	113,60
325	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UN	20	6,23	124,60
338	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	SOCEL	UN	80	1,97	157,60
339	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	SOCEL	UN	80	1,97	157,60
351	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	BARRA	30	17,21	516,30
352	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	BARRA	30	18,76	562,80
356	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	BARRA	30	129,85	3.895,50
428	ARAME 12 GALVANIZADO	VONDER	KG.	20	18,73	374,60
429	ARAME 14 GALVANIZADO	VONDER	KG.	20	19,96	399,20
430	ARAME 16 GALVANIZADO	VONDER	KG.	20	19,90	398,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.136,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS PETER NUNES
Infantaria Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5DC6682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	LEÃO	UNID	20	40,70	814,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	LEÃO	UNID	10	26,40	264,00
10	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	FAME	UNID	100	5,83	583,00
13	ÁGUA RAZ 05 LITROS	FABEN	GLO	30	71,93	2.157,90
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UNID	50	6,00	300,00
15	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	WHITE LUB	UNID	30	7,16	214,80
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	ASTRA	UNID	30	17,16	514,80
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID	30	30,00	900,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ALMOFADADO	ASTRA	UNID	50	37,80	1.890,00
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	HYDRA	UNID	30	93,00	2.790,00
26	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	30	12,74	382,20
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	30	8,64	259,20
28	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	LUCONI	UNID	30	7,59	227,70
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	28,70	574,00
30	30 BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	LEÃO	UNID	50	9,78	489,00
46	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1,50 MTS	MUNDO NOVO	UNID	30	10,00	300,00
47	CABO P/ MACHADO	MUNDO NOVO	UNID	5	14,98	74,90
50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	22,66	3.399,00
52	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	5	238,00	1.190,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	BAKOF	UNID	8	247,50	1.980,00
58	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	50	55,60	2.780,00
59	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	92,00	1.840,00
60	TUBO ESGOTO 200 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	30	203,00	6.090,00
61	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	100	329,00	32.900,00
62	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	23,50	470,00
63	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	30	33,32	999,60
64	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	10	64,17	641,70
67	TUBO SOLDÁVEL MARROM 32 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	40	26,25	1.050,00
68	TUBO SOLDÁVEL MARROM 40 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	45,00	900,00
69	TUBO SOLDÁVEL MARROM 50 MM X 6 M	PEVESUL	BARRA	20	70,00	1.400,00
70	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	22,87	457,40
71	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	41,52	830,40
72	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,99	59,70
73	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	3,16	94,80
74	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,82	144,60
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	4,99	99,80
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	9,79	195,80
81	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	METAL PAMA	UNID	5	146,00	730,00
82	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO GRANDE, CABO DE 1,80 CM	TRAMONTINA	UNID	5	87,80	439,00
83	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	TRAMONTINA	UNID	5	32,80	164,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	FAME	UNID	80	31,22	2.497,60
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	TIGRE	UNID	50	8,69	434,50
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	ORBIFLEX	UNID	80	5,71	456,80
89	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	TRAMONTINA	UNID	5	22,70	113,50
90	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	LEÃO	UNID	70	14,94	1.045,80
92	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90º	PEVESUL	UNID	60	4,81	288,60
93	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	PEVESUL	UNID	20	14,98	299,60
94	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	PEVESUL	UNID	20	45,99	919,80
100	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	VIQUA	UNID	120	4,07	488,40
101	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	VIQUA	UNID	50	4,15	207,50
114	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	7,90	158,00
115	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	7,49	149,80
116	CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	24,89	497,80
117	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	9,99	299,70
119	CURVA CURTA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	3,98	119,40
120	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	8,96	268,80
125	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	FCA	UNID	50	3,99	199,50
126	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	FCA	UNID	250	3,96	990,00
127	ELETRODUTO PVC 1"	JZ	BARRA	100	9,89	989,00
128	ELETRODUTO PVC 3/4	JZ	BARRA	100	7,95	795,00
129	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICASE ANÉIS ELETRODUTO PVC 3/4DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	LEAO	UNID	50	4,80	240,00
132	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	ASTRA	UNID	100	2,96	296,00
133	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	TANE	UNID	50	28,90	1.445,00
134	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	TANE	UNID	50	25,98	1.299,00
135	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	GARDEN	UNID	10	23,46	234,60
139	ROLO ARAME RECOZIDO	GERDAU	UNID	20	13,90	278,00
140	ROLO ARAME METAL 3 MM OU 4 MM	GERDAU	UNID	100	69,30	6.930,00
141	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	3M	UNID	100	14,90	1.490,00
142	FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	UNID	300	3,20	960,00
143	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	FIRLON	UNID	200	2,39	478,00
146	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UNID	100	19,45	1.945,00
147	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	INVICTA	UNID	20	29,48	589,60
150	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 35 CM	FAME	UNID	50	13,60	680,00
152	JOELHO 45º ESGOTO 400MM	PEVESUL	UNID	30	307,24	9.217,20
153	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	PEVESUL	UNID	30	3,16	94,80

167	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	VIQUA	UNID	30	3,66	109,80
168	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	PEVESUL	UNID	20	25,00	500,00
169	JOELHO ESGOTO 45º 200MM	PEVESUL	UNID	20	68,49	1.369,80
170	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	PEVESUL	UNID	20	22,00	440,00
171	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	PEVESUL	UNID	20	55,00	1.100,00
172	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PEVESUL	UNID	10	14,99	149,90
174	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PEVESUL	UNID	20	44,95	899,00
177	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PEVESUL	UNID	30	48,66	1.459,80
179	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT	UNID	150	51,98	7.797,00
180	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	DOCOL	UNID	50	66,51	3.325,50
181	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	DOCOL	UNID	50	39,60	1.980,00
183	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	K&F	UNID	50	13,40	670,00
184	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	K&F	UNID	5	14,45	72,25
186	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PEVESUL	UNID	40	11,95	478,00
189	LUVA DE CORRER PBA DUPLA 25MM	PLASTILIT	UNID	30	10,00	300,00
193	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	17,69	353,80
194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	19,49	389,80
195	LUVA DE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,89	297,80
196	LUVA DE ESGOTO 200MM	PEVESUL	UNID	20	29,95	599,00
202	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PEVESUL	UNID	20	31,22	624,40
223	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UN	20	7,99	159,80
224	MACHADO ESPECIAL C/ CABO 3,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UN	4	69,97	279,88
225	MANGUEIRA CRISTAL P/ NÍVEL 3 16 X 1,5 MM	RFLEX	METRO	100	1,19	119,00
226	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	TRAMONTINA	METRO	200	2,99	598,00
227	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	TRAMONTINA	UN	10	22,99	229,90
228	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	PULVITEC	UN	60	7,99	479,40
229	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA 2 ACIONAMENTOS	BLUKIT	UN	20	27,45	549,00
230	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UN	50	29,97	1.498,50
231	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UN	20	27,49	549,80
233	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	20	6,59	131,80
234	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	TRAMONTINA	UN	40	23,49	939,60
235	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	TRAMONTINA	UN	40	23,74	949,60
236	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	CISER	UN	300	0,73	219,00
237	PARAFUSO E BORRACHA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	50	12,07	603,50
239	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	JF	UN	200	1,65	330,00
241	PINCEL DE 1.1/2"	ATLAS	UN	30	3,21	96,30
243	PINCEL DE 2"	ATLAS	UN	50	4,10	205,00
244	PINCEL DE 2. 1/2"	ATLAS	UN	35	5,39	188,65
245	PINCEL DE 3"	ATLAS	UN	30	7,96	238,80
252	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18x27	GERDAU	KG.	200	0,34	68,00
253	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	GERDAU	KG.	45	15,55	699,75
254	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	GERDAU	KG.	10	10,98	109,80
255	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	9,79	489,50
256	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	GERDAU	KG.	50	11,99	599,50
257	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	50	11,99	599,50
259	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	30	12,53	375,90
260	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	30	14,59	437,70
261	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	GERDAU	KG.	30	13,33	399,90
262	RALO PLÁSTICO P/ BWC 100 X 40MM	ASTRA	UN	30	4,99	149,70
264	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	PLASTILIT	UN	30	3,33	99,90
265	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	PLASTILIT	UN	20	11,99	239,80
266	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	PLASTILIT	UN	20	34,99	699,80
270	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	LEÃO	UN	50	38,28	1.914,00
271	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 5O	LEÃO	UN	40	36,72	1.468,80
272	REGISTRO DE PRESSÃO MARUJA - COR BRANCA 25MM	VIQUA	UN	20	18,74	374,80
274	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	VIQUA	UN	70	5,28	369,60
275	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	VIQUA	UN	70	6,27	438,90
276	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	VIQUA	UN	70	12,85	899,50
277	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	UN	70	14,28	999,60
278	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	VIQUA	UN	20	49,50	990,00
279	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	ALMOV	UN	10	49,90	499,00
282	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	CENSI	UN	100	20,54	2.054,00
283	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	CENSI	UN	100	24,57	2.457,00
284	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	20	9,99	199,80
285	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	BLUKIT	UN	50	12,99	649,50
290	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UN	30	2,99	89,70
294	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	30	6,63	198,90
295	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UN	55	14,27	784,85
298	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	BLUKIT	UN	150	5,26	789,00
299	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	BLUKIT	UN	80	4,49	359,20
310	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UN	20	19,99	399,80
311	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UN	20	27,50	550,00
314	TE ESGOTO 75MM X 75MM	PLASTILIT	UN	30	8,32	249,60
317	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	9,30	279,00
318	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UN	30	8,16	244,80
319	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UN	20	24,50	490,00
320	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UN	30	7,63	228,90
326	TE SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UN	20	20,00	400,00
327	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	BARRA BONITA	UN	500	1,48	740,00
328	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	250	27,95	6.987,50
329	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	ETERNIT	UN	300	33,00	9.900,00
330	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM	ETERNIT	UN	250	67,95	16.987,50

	*SEM AMIANTO					
331	THINNER 20 LITROS	FARBEN	UN	10	199,80	1.998,00
333	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	LEÃO	UN	40	49,97	1.998,80
334	TORNEIRA ELÉTRICA	LEÃO	UN	10	99,99	999,90
335	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	LEÃO	UN	40	37,50	1.500,00
337	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	LEÃO	UN	75	31,73	2.379,75
342	TUBO 3M SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	UN	50	22,00	1.100,00
343	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	UN	50	31,80	1.590,00
344	TUBO 3M SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	UN	50	40,85	2.042,50
345	TUBO 3M SOLDÁVEL 60MM	PEVESUL	UN	50	60,00	3.000,00
346	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	PEVESUL	BARRA	30	65,00	1.950,00
347	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	PEVESUL	BARRA	30	102,96	3.088,80
348	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	PEVESUL	BARRA	30	29,66	889,80
349	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	PEVESUL	BARRA	30	34,66	1.039,80
350	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	PEVESUL	BARRA	30	61,33	1.839,90
354	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	BARRA	30	43,33	1.299,90
357	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 1,5M X 40MM	ASTRA	UN	20	18,90	378,00
358	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO 1,5M X 40MM	ASTRA	UN	20	18,90	378,00
359	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	BLUKIT	UN	100	10,49	1.049,00
362	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	LEÃO	UN	150	6,50	975,00
363	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	LEÃO	UN	100	10,38	1.038,00
364	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	LEÃO	UN	50	10,38	519,00
366	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	ASTRA	UN	30	6,30	189,00
368	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	ASTRA	UN	30	6,79	203,70
369	VANGA C/ CABO	TRAMONTINA	UN	10	44,00	440,00
370	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO, VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	TRAMONTINA	UN	70	15,85	1.109,50
371	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	TRAMONTINA	UN	30	17,99	539,70
372	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140BM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	LOCATELLI	UN	150	2,80	420,00
381	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 2 1/2" X 20MM	SANTA INES	UN	4	19,93	79,72
382	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 3" X 20MM	SANTA INES	UN	4	22,34	89,36
383	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 4" X 20MM	SANTA INES	UN	4	29,51	118,04
403	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BESTFER	PC	30	14,62	438,60
405	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/2" (12,70MM)	FERRACATO	KG.	20	40,49	809,80
406	DISCO DE CORTE 12X5/8	REDESCOR	UN	150	10,60	1.590,00
408	DISCO DE CORTE 7X 1/8X 7/8	REDESCOR	UN	150	5,63	844,50
409	DISCO DE CORTE 7 X 1/4X 7/8	REDESCOR	UN	150	5,92	888,00
410	FLUXO DE SOLDA TRICAL	VONDER	UN	100	23,17	2.317,00
414	VÁLVULA ESFERA METAL 2’	DOCOL	UN	10	109,00	1.090,00
415	VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2	DOCOL	UN	10	274,80	2.748,00
419	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 2’	VIQUA	UN	10	41,00	410,00
420	ELETRODO 2,50 MM 6013 OK46	VONDER	KG.	10	23,90	239,00
421	ELETRODO 3,25 MM 6013 OK46	VONDER	KG.	10	23,98	239,80
422	CORRENTE ZINCADA 5,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	35	21,14	739,90
423	CORRENTE ZINCADA 6,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	35	21,14	739,90
424	CORRENTE ZINCADA 8,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	35	24,00	840,00
425	CORRENTE ZINCADA 11,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	25	23,99	599,75
427	CORRENTE ZINCADA 19,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	30	27,66	829,80
431	ARAME 18 GALVANIZADO	GERDAU	KG.	20	18,90	378,00
433	ARAME FARPADO 100 MTS	VONDER	ROLO	6	96,33	577,98
434	ARAME FARPADO 500 MTS	VONDER	ROLO	6	410,00	2.460,00
435	CORDA PP 8 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	30	49,33	1.479,90
436	CORDA PP 10 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	30	50,36	1.510,80
437	CORDA PP 12 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	30	51,41	1.542,30
438	CORDA PP 14 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	25	51,94	1.298,50
439	CORDA PP 16 MM BRANCA	RODO CORDAS	KG.	20	51,41	1.028,20
440	CAIXA FERRAMENTA 4 GAVETAS	MARCON	UN	6	105,00	630,00
441	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS	MARCON	UN	6	114,00	684,00
442	CAIXA FERRAMENTA 7 GAVETAS	MARCON	UN	6	131,50	789,00
443	CAVADEIRA C/ CB 1,50 MT	TRAMONTINA	UN	6	73,33	439,98
444	CAVADEIRA C/ CB 1,20 MT	TRAMONTINA	UN	5	38,60	193,00
445	ENXADA C/ CB 1,50M (2,5 LB)	TRAMONTINA	UN	10	47,80	478,00
446	ENXADA C/ CB 1,30M (2 LB)	TRAMONTINA	UN	10	33,50	335,00
447	TELA MOSQUITEIRO 1,00 MT ROLO COM 50 MTS	LAHUMAN	ROLO	10	137,80	1.378,00
448	TELA MOSQUITEIRO 1,20 MT ROLO COM 50 MTS	LAHUMAN	ROLO	10	159,80	1.598,00
450	TELA SOMBRITE 1,50 M - 70% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	198,00	1.980,00
451	TELA SOMBRITE 1,50 M - 50% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	229,80	2.298,00
452	TELA SOMBRITE 3 M - 70% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	698,90	6.989,00
453	TELA SOMBRITE 3 M - 50% (ROLO 50 MTS)	LAHUMAN	ROLO	10	389,00	3.890,00
454	LONA LEVE 5X10	CARGA PESADA	UN	3	483,33	1.449,99
455	LONA LEVE 4X10	CARGA PESADA	UN	3	350,00	1.050,00
456	LONA LEVE 4X5	CARGA PESADA	UN	3	108,33	324,99
457	LONA LEVE 4X6	CARGA PESADA	UN	3	122,40	367,20
458	LONA LEVE 4X4	CARGA PESADA	UN	5	85,00	425,00
459	LONA LEVE 3X6	CARGA PESADA	UN	4	144,75	579,00
460	LONA LEVE 3X5	CARGA PESADA	UN	6	75,00	450,00
461	LONA LEVE 3X4	CARGA PESADA	UN	6	59,83	358,98
462	LONA LEVE 12X8	CARGA PESADA	UN	2	729,00	1.458,00
463	LONA LEVE 3X3	CARGA PESADA	UN	5	43,60	218,00

467	ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	3	321,63	964,89
470	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	2	745,54	1.491,08
471	ESCADA ALUMINIO 13 DEGRAUS (ARTICULADA)	ALUMASA	UN	2	788,32	1.576,64
472	DISJUNTOR DIN 2X15A	SOPRANO	UN	20	29,90	598,00
473	DISJUNTOR DIN 2X20A	SOPRANO	UN	20	29,90	598,00
474	DISJUNTOR DIN 2X32A	SOPRANO	UN	20	29,90	598,00
475	DISJUNTOR DIN 2X40A	SOPRANO	UN	20	40,06	801,20
476	DISJUNTOR DIN 3X50A	SOPRANO	UN	20	62,00	1.240,00
477	DISJUNTOR DIN 3X100A	SOPRANO	UN	10	131,65	1.316,50
478	DISJUNTOR DIN 3X125A	SOPRANO	UN	10	336,00	3.360,00
479	DISJUNTOR DIN 2X100A	SOPRANO	UN	15	104,66	1.569,90
480	LONA PLASTICA 200 MICRAS 4X100 MTS	CARGA PESADA	ROLO	10	1.010,00	10.100,00
481	LONA PLASTICA 200 MICRAS 8X100 MTS	CARGA PESADA	ROLO	10	2.059,00	20.590,00
482	TELA PIAU 1,00 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	557,28	5.572,80
483	TELA PIAU 1,20 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	686,17	6.861,70
484	TELA PIAU 1,50 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	871,25	8.712,50
485	TELA PIAU 1,80 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	MORLAN	ROLO	10	1.101,60	11.016,00
486	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS	BAKOF	UN	15	223,33	3.349,95
487	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1.000 LTS	BAKOF	UN	10	377,80	3.778,00
488	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2.000 LTS	BAKOF	UN	5	896,99	4.484,95
489	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5.000 LTS	BAKOF	UN	5	2.397,99	11.989,95
VALOR TOTAL.....R$ 387.047,08						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25C4D7C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAEDU MALHAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FIO DE OVERLOCK – FIO PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK 100g = 5600M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO; CORES VARIADAS; COSTURA: MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS.	TRICHE	CONE	120	7,90	948,00
2	ELÁSTICO DE COSTURA – ELÁSTICO PARA CONFECÇÃO EM ROUPAS E ACESSÓRIOS; COMPOSIÇÃO: 66% POLIÉSTER E 34% ELASTODIENO; LARGURA: 30MM; ROLO COM COMPRIMENTO: 25 METROS; COR BRANCA.	ZANOTTI	ROLO	10	17,29	172,90
4	TECIDO TRICOLINE – TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO; GRAMATURA 135G POR m2, LARGURA 1,50m; INDICADO PARA CONFECÇAO DE VESTUÁRIO EM GERAL, CORES VARIADAS; MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	ADAR	METRO	60	23,89	1.433,40
5	TECIDO MALHA FRIA LIGANETE – TECIDO MALHA FRIA LIGANETE; LARGURA 1,50cm; COMPOSIÇÃO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; ESTAMPADO; ESTAMPAS VARIADAS; RENDIMENTO 3,50m /kg, MATERIAL DE BOA QUALIDADE; INDICADO PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL.	ADAR	METRO	60	19,89	1.193,40
VALOR TOTAL.....R$ 3.747,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO
Caedu Malhas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69DBB43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARAISO DA COSTURA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MÃO-DE-OBRA PARA MÁQUINAS DE COSTURA – MONTAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, OVERLOCK E GALONEIRA; SERVIÇO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES; PROFISSIONAL COM RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA NO ASSUNTO; DISPONIBILIDADE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO TRABALHO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA.	HORAS	80	97,48	7.798,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MONICA PATRICIA ROZADA
Paraiso da Costura – Comércio de Máquinas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D461953C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAGAZINE TUFICK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	KIMONO ADULTO – KIMONO PARA KARATE START; TAM. ADULTO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG); EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; COR BRANCA; COM COSTURAS REFORÇADAS NA ALTURA DAS AXILAS E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO DA CALÇA REFORÇADO COM NO MÍNIMO 04CM DE ESPESSURA E 04 COSTURAS DE REBATIMENTO; GOLAS COM 05 COSTURAS PARALELAS. ACOMPANHA FAIXA PADRÃO.	SEISHIN KARATE	UN	40	203,70	8.148,00
11	KIMONO INFANTOJUVENIL – KIMONO PARA KARATE START; TAM. INFANTOJUVENIL: 100CM (K000):ENTRE 0,85 > 0,95CM DE ALTURA; 110CM (K00): ENTRE 0,96 > 1,05CM DE ALTURA; 120CM (K0): ENTRE 1,06 > 1,15CM DE ALTURA. 130CM (K1): ENTRE 1,16 > 1,25CM DE ALTURA; 140CM (K2): ENTRE 1,26 > 1,35CM DE ALTURA; 150CM (K3): ENTRE 1,36 > 1,45CM DE ALTURA. EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER; COR BRANCA; COM COSTURAS REFORÇADAS NA ALTURA DAS AXILAS E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO DA CALÇA REFORÇADO COM NO MÍNIMO 04CM DE ESPESSURA E 04 COSTURAS DE REBATIMENTO; GOLAS COM 05 COSTURAS PARALELAS. ACOMPANHA FAIXA PADRÃO.	SEISHIN KARATE	UN	40	161,41	6.456,40
VALOR TOTAL.....R$ 14.604,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IVONE ARBEX SIMÃO
Magazine Tufick LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F07FFE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA.REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COR CAQUI (MOSTARDA)OU AZUL, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE DA FRONTAL PARA ACE E ACSDE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	27,90	2.790,00
4	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIADO LADO DIREITO, E EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES, CORES AZUL OU BRANCO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	34,99	5.248,50
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) COM ESTAMPA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER CAMPANHAS COMO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, ENTRE OUTRAS, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	PROPRIA	UN	500	18,00	9.000,00
9	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, NAS CORES CAQUI (MOSTARDA) OU AZUL, COM CORDÃO DE AJUSTE E BOTÕES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA ABA, FORRO EM ALGODÃO, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL PARA ACE E ACS,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	37,99	3.799,00
11	COZINHA: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, TOUCA DE RENDINHA BRANCA COM ABA DE TECIDO BRIM, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	16	110,36	1.765,76
14	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA CURTA SOCIAL, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	109,99	2.199,80
15	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA LONGA SOCIAL, COM PUNHO E 01 (UM) BOTÃO, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	89,99	1.799,80
20	SERVIÇOS GERAIS: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD NA COR CINZA CLARO, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	40	83,20	3.328,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.930,86						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCILIA OLIVEIRA SOUZA
Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C96CBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. M. MACEDO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CALÇA PROFISSIONAL, MODELO BÁSICO,NA COR MARRON CLARO OU AZUL COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS TRASEIROS, EM BRIM 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO E ZÍPER, UM DOS BOLSOS BORDADO COM BRASÃO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	150	53,33	7.999,50
6	CAMISA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM TRICOLINE FIO A FIO, CORES A DEFINIR(67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	VESTGRAF	UN	500	56,59	28.295,00
10	COLETE EM TECIDO BRIM; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; COR: AZUL MARINHOOU MARRON CLARO, CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR; ZÍPER FRONTAL; SEM MANGAS; COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL E COSTAL PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	VESTGRAF	UN	170	58,82	9.999,40
12	JALECO PARA ENFERMEIROS - FARMÁCIA E RADIOLOGIA: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE, COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SIMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO E BORDADO PARA ENFERMEIRO, FARMÁCIA E RADIOLOGIADO LADO DIREITO.NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	100	54,99	5.499,00
VALOR TOTAL.....R$ 51.792,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELO MICHEL MACEDO DA SILVA
A. M. Macedo da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA4FD8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA) OU AZUL, PARA ACE E ACS, POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE.	PROPRIA	UN	50	128,00	6.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA
W.L. Bolsas Dores de Campos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:732F9EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	JAQUETA MANGA LONGA PARA ACE E ACS, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL TACTEL FORRADA COM FICROFIBRA, NA COR MARRON CLARO OU AZUL,NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	106,66	15.999,00
17	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
18	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
19	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.399,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRICIO DA SILVA PEREIRA
Print & Jet, Indústria, Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BAF9EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GENESIS CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO. TAMANHO P.	GENESIS	UN	30	129,99	3.899,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VÂNIA SANTOS ISMERIM
Gênesis Confecções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A4F2E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLNA7 COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC REFORÇADO COM CAPUZ CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC LAMINADO EM AMBAS AS FACES, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PLASTCOR	UN	120	24,50	2.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELISANGELA GUERKE
CLNA7 Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEC99AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2023 - PML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CAMISA PROFISSIONAL MANGA CURTA EM TRICOLINE FIO A FIO,CORES A DEFINIR (67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	INVISTA	UN	500	68,90	34.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDENIR SIMIONI
Rwaf Textil Indústria, Comércio e Importação de Tecidos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8C7FB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	27,14	1.899,80
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	90	4,54	408,60
15	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CX	5	76,00	380,00
36	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	30	9,66	289,80
40	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	100	8,70	870,00
43	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	60	15,00	900,00
51	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO	MULTILASER	UN	70	1,98	138,60
52	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	30	3,50	105,00
56	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	50	84,00	4.200,00
57	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	100	96,99	9.699,00
68	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	15	7,49	112,35
74	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	20	61,90	1.238,00
86	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	2.500	3,98	9.950,00
88	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	ROLO	30	64,66	1.939,80
99	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	100	13,99	1.399,00
104	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	PCT	600	6,83	4.098,00
105	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CX	5	277,80	1.389,00
106	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	50	13,28	664,00
115	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PLASCONY	PCT	150	61,99	9.298,50
131	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	12,50	1.000,00
134	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	20	8,70	174,00
136	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	50	58,00	2.900,00
141	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	800	3,85	3.080,00
143	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	2,46	196,80
157	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	ESTOJO	20	3,00	60,00
159	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	REPORT	CX	125	214,39	26.798,75
VALOR TOTAL.....R$ 83.189,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
R J Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7F7E1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	ABYARA	UN	10	29,10	291,00

9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	50	124,99	6.249,50
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	400	8,48	3.392,00
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	100	11,99	1.199,00
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GLOBO	CX	6	77,99	467,94
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	NSL	ROLO	50	159,99	7.999,50
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTECOLCHET LISO60 CM x 100 M COR VARIADA(ITEM EXCLUSIVO).	VMP	ROLO	40	92,79	3.711,60
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	200	9,24	1.848,00
30	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	26,79	1.339,50
31	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	46,62	2.331,00
33	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	100	97,99	9.799,00
34	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	100	1,53	153,00
41	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	500	25,69	12.845,00
44	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.000	7,54	15.080,00
45	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	1.000	8,79	8.790,00
61	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CX	5	49,90	249,50
64	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SD	PCT	10	15,00	150,00
69	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	5	13,39	66,95
91	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	500	5,99	2.995,00
93	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	PCT	500	20,99	10.495,00
97	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	CX	100	48,50	4.850,00
114	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	500	32,55	16.275,00
117	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	10	123,21	1.232,10
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	SACKS	UN	200	15,00	3.000,00
129	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	20	18,00	360,00
130	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	60	5,00	300,00
132	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	300	1,66	498,00
142	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USA	CX	5	157,17	785,85
145	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	40	42,50	1.700,00
164	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ART	UN	500	12,45	6.225,00
166	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAZ	CX	20	189,99	3.799,80
168	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	2.000	10,88	21.760,00
169	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	LEOLEO	UN	250	16,49	4.122,50
176	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA ERC 9 NA COR PRETA, DIMENSÕES: 4MM X 0,208M, COMPATÍVEL COM EPSON ERC22 / HX 20-40 - MT160 - 161 - 180 – 182 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	60	11,90	714,00
178	PAPEL CRAFT -PAPELKRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA.GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M².	NSL	BOBINA	2	41,10	82,20
182	BROXA PARA PINTURA EM TECIDO – BROXA PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 04; CABO CURTO COM VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CILÍNDRICO E CHATO.	COMPEL	UN	40	13,05	522,00
184	SUPORTE TRANSPARENTE DE PAREDE PORTA FOLHETO TAMANHO A4 EM ACRILICO CRISTAL DE 2,00 MM COM LATERAIS FECHADAS POSSIBILITANDO ENTRADA DE FOLHA NA PARTE SUPERIOR SUPORTA ATE 10 FOLHAS A4 MEDINDO 22X30 CM.	MAXCRIL	UN	50	15,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 156.428,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VICTÓRIA BEATRIZ PRAXEDES BUSIGNANI
V B Papelaria e Presentes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF70B6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 171/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	50	6,30	315,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	15	6,33	94,95
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	BOHO	UN	300	3,74	1.122,00
23	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	40	13,75	550,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.000	3,90	3.900,00
28	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
29	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
48	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.500	0,63	945,00
49	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	100	1,50	150,00
65	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	11,66	3.498,00
66	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTOPOLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	7,66	2.298,00
83	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	CX	130	38,46	4.999,80
111	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	50	13,80	690,00
120	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA (ITEM EXCLUSIVO).	DINGLI	UN	30	86,66	2.599,80
122	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	12,60	630,00
123	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	10,80	540,00
124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	XSG	CX	600	19,65	11.790,00
146	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
147	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.892,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA
DD3 Importação e Comércio de Utilidades LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E4E5844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 172/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TH4 LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	70	11,42	799,40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	100	30,00	3.000,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	80	28,75	2.300,00
67	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 MDE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SUTAPE	PCT	70	20,00	1.400,00
71	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	KOALA	CX	3.000	6,26	18.780,00
72	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	200,00	20.000,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	300	3,66	1.098,00
81	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	130	8,46	1.099,80
82	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	CX	2.000	3,25	6.500,00
85	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	16,00	480,00
87	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	THEOTO	PCT	300	1,33	399,00
89	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	ROLO	50	61,90	3.095,00
90	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	PCT	300	3,00	900,00
100	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	100	2,00	200,00
101	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 (ITEM EXCLUSIVO).	RTS	UN	100	3,40	340,00
108	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	150	12,00	1.800,00
109	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	2,95	590,00
110	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	50	12,00	600,00
112	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	65	12,30	799,50
113	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ICL	PCT	350	29,14	10.199,00
116	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	1,82	364,00
121	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AOWA	CX	50	12,96	648,00
126	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	HAITI	UN	3.200	2,04	6.528,00
127	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	NOVAGRIL	UN	50	9,50	475,00
137	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	100	28,90	2.890,00
138	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	SCISSORS	UN	150	4,00	600,00
139	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.500	2,80	7.000,00
148	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	10,00	200,00
149	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	7,50	150,00
150	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	9,00	180,00
151	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	2.500	8,52	21.300,00
160	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMATA	UN	500	6,00	3.000,00
161	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	1.240	1,69	2.095,60
162	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	205	9,75	1.998,75
163	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	200	6,00	1.200,00
165	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	70	67,14	4.699,80
167	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²)(ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	2.000	7,60	15.200,00
177	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M (ITEM EXCLUSIVO).	CORTIARTE	UN	20	170,00	3.400,00
180	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº10; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	FUTURO	UN	40	2,85	114,00
VALOR TOTAL.....R$ 146.422,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE
Comercial TH4 LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DB5472F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 173/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L C COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR (ITEM EXCLUSIVO).	HELOMAX	CX	80	5,59	447,20
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	30	30,97	929,10
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	30	13,33	399,90
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	50	12,39	619,50
39	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	100	11,48	1.148,00
46	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	50	38,96	1.948,00
47	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	40	18,99	759,60
53	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	RED BOR	PCT	10	24,49	244,90
58	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	20	18,99	379,80
84	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	80	12,49	999,20
95	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	250	14,87	3.717,50
118	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	50	4,47	223,50
128	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	40	8,68	347,20
133	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	50	14,72	736,00
135	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	CX	50	19,99	999,50
153	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	22,24	444,80
154	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	28,99	579,80
174	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 15 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	0,34	51,00
181	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº04; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,42	96,80
VALOR TOTAL.....R$ 15.071,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CARLOS TOMAZELLI
L C Comércio de Embalagens LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:663272C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 174/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LAZARO BEZERRA SOARES ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	1,17	585,00
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	0,24	120,00
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	300	11,66	3.498,00
55	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	1.500	0,20	300,00
62	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LINK	CX	20	56,65	1.133,00
63	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	CX	10	17,00	170,00
70	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PAUTA BRANCA	PCT	100	1,99	199,00
75	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	200	11,46	2.292,00
92	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	500	2,00	1.000,00
96	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	27,83	834,90
98	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	30	0,70	21,00
102	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	IDEAL	UN	100	9,69	969,00
119	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	50	21,26	1.063,00
140	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JAPAN	CX	8	59,86	478,88
144	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	250	1,49	372,50
152	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	20	44,50	890,00
155	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	43,59	217,95
156	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	57,99	289,95
170	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	1,48	296,00
171	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	0,95	190,00
172	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	150	0,49	73,50
173	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 19 MM (ITEM EXCLUSIVO	LEONORA	UN	150	0,36	54,00
179	PINCEL –PINCEL PARA PINTURA Nº00; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,49	99,60
VALOR TOTAL.....R$ 15.147,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAZARO BEZERRA SOARES
Lazaro Bezerra Soares ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A9F4CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 175/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. A. EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.500	7,53	11.295,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.000	4,99	4.990,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BA	CX	30	524,99	15.749,70
VALOR TOTAL.....R$ 32.034,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA AYLON
B. A. Editora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2260A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 176/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L C LOPES MARCELINO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
42	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CX	50	147,78	7.389,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	20	22,50	450,00
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	289,50	28.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.789,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO
L C Lopes Marcelino Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89952A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 177/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. A. C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
158	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHAMEX	CX	375	187,00	70.125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS FEREIRA CASSIA
C. A. C. Comércio de Papeis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5214F20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 178/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	10.000	4,54	45.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu hirata, os resultados dos exames deveram ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da imagem em Caráter Eletivo e 03 (três) horas em Caráter de Urgência e Emergência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DA SILVA GRUND
KD Cursos e Diagnósticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:067CAA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 179/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WEBDIAGNÓSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	5.000	9,60	48.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu hirata, os resultados dos exames deveram ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da imagem em Caráter Eletivo e 03 (três) horas em Caráter de Urgência e Emergência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO VANZIN DA ROCHA
Webdiagnósticos – Serviços de Imagenologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D037EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 180/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAEDU MALHAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM 1,50 DE LARGURA	ADAR	METRO	1.500	6,93	10.395,00
4	TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 1,60 DE LARGURA	ADAR	METRO	1.150	6,95	7.992,50
VALOR TOTAL.....R$ 18.387,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO
Caedu Malhas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9618D566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 181/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	TOALHA DE BANHO 70X1,35 CM 100% ALGODÃO – LINHA PRATA	CATARINENSE	UNID	500	14,60	7.300,00
7	TOALHA DE ROSTO 41X70 CM, 100% ALGODÃO – LINHA PRATA	CATARINENSE	UNID	500	6,50	3.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.550,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS PAULO MANOEL
Zoom Comercial São Paulo Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5CE6305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	GORGURINHO 51% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER COM 1,40 LARURA	MARATEX	METRO	1.500	10,66	15.990,00
6	OLEADO 100% PVC BASE 100% POLIPROPILENO TEXTIL – 140 CM DE LARGURA	ROZAC	UNID	1.500	9,33	13.995,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.985,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
Fabiane Gonschorovski de Souza ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D1A1903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TECIDO POPELINE – 100% ALGODÃO – 1,40 COM DE LARGURA	SG	METRO	1.500	13,79	20.685,00
8	ALGODÃO CRU GROSSO EM 100% ALGODÃO COM 1,50M DE LARGURA	MASCARENHAS	METRO	650	13,07	8.495,50
VALOR TOTAL.....R$ 29.180,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS AILTON KRUTZMANN
M. L. Comércio e Representações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBC490FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.	PHILCO	UN	29	1.899,00	55.071,00
2	Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.	TCL	UN	26	2.850,00	74.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F1F58E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 500ML NAS MEDIDAS 17 X 10 X 3,5 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	6,33	379,80
2	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 550ML NAS MEDIDAS 22 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	100	6,83	683,00
3	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 750ML NAS MEDIDAS 27 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	13,58	814,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.877,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39344D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	4	249,75	999,00
5	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	2	391,19	782,38
7	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	3	266,66	799,98

VALOR TOTAL.....R$ 2.581,36

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JARDEL BARON ESTEVÃO
Revimedic Equipamentos Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF28196A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FREEZER UMA BOCA HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 LITROS, VOLTAGEM: 127V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E DRENO DE DEGELO, COR BRANCA, COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO.	CONSUL	UN	2	2.431,50	4.863,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEF08506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALX SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 78.896.24 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Carga de Gás para ar condicionado	EOS	KG.	100	110,72	11.072,00
2	Termostato Bimetálico para ar condicionado	MULTIBRAS	UNID	4	30,40	121,60
3	Ventilador Radial para ar condicionado	WEG	UNID	8	57,76	462,08
4	Ventilador Axial para ar condicionado	WEG	UNID	4	72,96	291,84
5	Placa PCB para ar condicionado	EOS	UNID	4	194,56	778,24
6	Capacitor para ar condicionado	EOS	UNID	36	45,60	1.641,60
7	Kit de Aletas	ELGIN	UNID	4	54,72	218,88
8	Cabo Entrada de Energia para ar condicionado	FLEX	UNID	8	42,56	340,48
9	Motor do Ventilador para ar condicionado	WEG	UNID	4	200,64	802,56
10	Placa Eletrônica (Display) para ar condicionado	VIX	UNID	5	170,24	851,20
11	Válvula Reversora para ar condicionado	ELGIN	UNID	4	115,52	462,08
12	Válvula Expansora para ar condicionado	ELGIN	UNID	5	115,52	577,60
13	Contactora para Ar Condicionado	WEG	UNID	5	139,84	699,20
14	Sensor de Degelo e Temperatura para Ar Condicionado	ELGIN	UNID	20	24,32	486,40
15	Tubulação com cano de cobre, isolante térmico,cabo PP, Fita PVC.	ELUMA	MTS	300	85,00	25.500,00
16	Turbina da Evaporadora de Ar Condicionado.	ELETROLUX	UNID	5	169,00	845,00
17	Compressor de aparelhos de ar condicionado 9.000 btus	TECUMSEH	UNID	3	334,40	1.003,20
18	Compressor de aparelhos de ar condicionado 12.000 btus	TECUMSEH	UNID	5	376,00	1.880,00
19	Compressor de aparelhos de ar condicionado 18.000 btus	TECUMSEH	UNID	3	516,80	1.550,40
20	Compressor de aparelhos de ar condicionado 22.000 btus	GMCC	UNID	3	559,36	1.678,08
21	Compressor de aparelhos de ar condicionado 24.000 btus	GMCC	UNID	5	577,00	2.885,00
22	Compressor de aparelhos de ar condicionado 30.000 btus	GMCC	UNID	3	729,60	2.188,80
23	Compressor de aparelhos de ar condicionado 36.000 btus	GMCC	UNID	3	912,00	2.736,00
24	Compressor de aparelhos de ar condicionado 60.000 btus	PANASONIC	UNID	2	1.400,00	2.800,00
25	Compressor de aparelhos de ar condicionado 80.000 btus	PANASONIC	UNID	1	1.824,00	1.824,00
26	Mão de Obra para ar condicionado		HRS	200	76,00	15.200,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 78.899,80 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Instalação de Ar Split 7.500 Até 18000 Btu's	UNID	105	268,96	28.240,80
2	Instalação de Ar Split 22.000 Até 30000 Btu's	UNID	20	321,00	6.420,00
3	Instalação de Ar Split 36.000 Até 60.000 Btu's	UNID	5	510,00	2.550,00
4	Instalação de Ar Split 80.000	UNID	5	650,00	3.250,00
5	Limpeza e Higienização 7.500 Até 18.000 Btu's	UNID	200	148,56	29.712,00
6	Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's	UNID	20	171,00	3.420,00
7	Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's	UNID	15	283,00	4.245,00
8	Limpeza e Higienização 80.000	UNID	3	354,00	1.062,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALEXANDRE DE JESUS FERNANDES
ALX Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37B12A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR CHAMPION LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). MANUTENÇÃO MÁQUINA CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Limpeza e Higienização em Máquina Central de Ar-Condicionado 15TR	UNID	3	1.066,20	3.198,60
2	Limpeza e Higienização de Sala de Máquina (contendo 03 máquinas centrais)	UNID	3	693,48	2.080,44
3	Hélice Unidade Condensadora 15TR	UNID	6	1.040,20	6.241,20
4	Turbina Máquina Central de Ar-Condicionado 15TR	UNID	6	2.080,39	12.482,34
5	Contactora para Máquina Central 15TR	UNID	8	346,73	2.73,84
6	Filtro de Ar Máquina Central de Ar-Condicionado	UNID	20	60,68	1.213,60
7	Compressor Máquina Central de Ar-Condicionado	UNID	3	17.336,66	52,009,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO DE OLIVEIRA CHAMPION
JR Champion LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4695261A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além	BS DIGITALE/ 4.2	UN	3	5.540,00	16.620,00

	de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída combase nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. BR0395341					
2	Equipamento – Caneta de Alta Rotação - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. BR0407026. Exigência MS/ ANVISA.	DENTSCLER/ NECTA	UN	18	450,00	8.100,00
3	Equipamento - Compressor de Ar Odontológico - Compressor de Ar Odontológico om pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica. BR0413212. Exigência Registro Anvisa.	MOTOMIL/ 50L	UN	3	3.250,00	9.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.470,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A93ADAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Equipamento – Computador - Computador com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – incluindo teclado com fio no padrão ABNT2 possuindo 105 teclas, mouse óptico com cabo USB 1000 DPI com 3 botões sendo um para rolagem de documentos e sites, e Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	ROMAZE R1	UN	3	1.600,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Giedi Tech Comércio Eletrônico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02EE111C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	Equipamento - Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Exigência Registro Anvisa.	KONDENTECH/ ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO – SCALER JET – DIGITAL	UN	3	1.000,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Pietra Odonto Importação e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0772945B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de autoclave horizontal, caneta de alta rotação, compressor de ar odontologico, computadores, equipamento para profilaxia com ultrassom e impressora monocromática, conforme Termo de Adesão da Resolução SESA 860/2022 - Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Equipamento – Impressora - Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	XEROX/ MODELO B230	UN	3	1.662,66	4.987,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados se for o caso, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO MEDEIROS JUNIOR
Disktoner Copiadoras e Impressoras LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FFED2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres , do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	150	549,99	52.498,50
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	150	1.199,99	179.998,50
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MINIMAS : ALTURA 2,30; LARGURA 1,10M; COMPRIMENTO 1,20M E PESO MINIMO DE 75KG; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; CAPACIDADE DE DEJETOS MINIMO DE 220 LITROS, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	120	249,99	29.998,80
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARADEFICIENTES FÍSICOS, POR UM PERÍDO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES E CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA 1,20M; LARGURA 1,60M; COMPRIMENTO 1,60M; PESO 110KG CAPACIDADE DE DEJETOS 125LITROS, RAMPA DE ACESSO AO MESMO NIVEL DO PISO, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30	399,99	11.999,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A3F21EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO - BR 0320756.	PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	1.000	21,00	21.000,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO - BR0320756.	PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	6.000	17,00	102.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71904CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	480	81,22	38.985,60
2	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	30	99,66	2.989,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B3060EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	GOLD	UN	400	9,99	3.996,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	GOLD	UN	12	35,00	420,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC	GOLD	UN	5	29,00	145,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	GOLD	UN	5	34,00	170,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	SOPRANO	UN	50	34,00	1.700,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	SOPRANO	UN	50	108,00	5.400,00
11	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	40	104,00	4.160,00
12	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	30	86,00	2.580,00
13	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	85,00	1.275,00
14	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	100,00	2.500,00
15	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
16	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
17	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	182,00	1.820,00
18	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
19	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	97,00	2.425,00
20	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	104,00	2.600,00
21	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	117,00	1.755,00
22	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
23	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	84,00	1.260,00
24	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	103,00	2.060,00
25	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	118,50	2.370,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.716,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais para Construção Catanduva Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FFD9E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	GOLD	UM	5	400,00	2.000,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	GOLD	UM	50	87,00	4.350,00
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	GOLD	UN	30	49,00	1.470,00
10	MÃO DE OBRA		HORAS	120	118,00	14.160,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.980,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FACE30AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A H DA S MORAES - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	TONER COMPATÍVEL D104S IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML 1665, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	DSI	UN	8	40,00	320,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H da S Moraes - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9620B32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	TONER COMPATIVEL HP 85A CB 435/436/285/278A, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	235	21,27	4.998,45
9	TONER COMPATIVEL HP CF283A, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA	WP	UN	78	22,43	1.749,54
10	TONER COMPATIVEL BROTHER TN660/2340/2370, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	42	57,14	2.399,88
11	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER TN-2340 2700DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	18	23,00	414,00
12	TONER COMPATÍVEL CF258X 58X IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428DW S/CHIP, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	12	54,16	649,92
13	TONER COMPATÍVEL P740-A H700 IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	8	41,25	330,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.541,79						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
WP do Brasil LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13384721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TONER ORIGINAL XEROX B210 205 215 PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	XEROX	UN	148	344,59	50.999,32
2	CILINDRO ORIGINAL XEROX B210 205 215 PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	XEROX	UN	12	458,32	5.499,84
3	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL PRETO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	112	62,50	7.000,00
4	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL CIANO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	54,41	3.699,88
5	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL MAGENTA, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	54,41	3.699,88
6	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL AMARELO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	52,78	3.589,04
14	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL PRETO, 135 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	5	86,00	430,00
15	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL CIANO, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
16	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL MAGENTA, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
17	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL AMARELO, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
18	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON PG 140 PRETO, 08 ML, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: CANON MX371 CANON MX391 CANON MX431 CANON MX471 CANON MG3110 CANON MG3210 CANON MG3510 CANON MG3610, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 180 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	10	149,00	1.490,00
19	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON PG 141 COLORIDO, 08 ML, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: CANON MX371 CANON MX391 CANON MX431 CANON MX471 CANON MG3110 CANON MG3210 CANON MG3510 CANON MG3610, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 180 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	10	160,00	1.600,00
20	TONER ORIGINAL TL-425U PRETO IMPRESSORAS PANTUM M7105DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 11.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	PANTUM	UN	266	206,76	54.998,16
21	CILINDRO ORIGINAL DL-425X PRETO IMPRESSORAS PANTUM M7105DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	PANTUM	UN	120	208,33	24.999,60
22	TONER COMPATÍVEL105A W1105A C/ CHIP IMPRESSORAS HP M107 M135 M137, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	TECTONER	UN	55	38,54	2.119,70
VALOR TOTAL.....R$ 160.890,42						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO KODI UEDA
Tectoner Recarga de Toner LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B787391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 202/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: F. Maria da Silva & Cia Ltda

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Unid	**Quant.** Estimada	**Valor Unit.** R$	**Valor Total** R$
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	3.000	17,00	51.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1.000	25,00	25.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	3.000	4,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLÁUDIA APARECIDA SILVA
F. Maria da Silva & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE715F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Germano Pneus Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS.	EMPEROR – EP18	UN	4	1.899,25	7.597,00
2	PNEUS, 19.5L-24, 08 LONAS.	EMPEROR – EP12	UN	8	1.784,00	14.272,00
3	PNEUS, 14.9-24, 08 LONAS.	EMPEROR – EP16	UN	4	898,00	3.592,00
4	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS.	EMPEROR – EP19	UN	8	2.467,12	19.736,96
7	PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (ITEM RESERVADO)	CHALLENGER CUC1	UN	11	1.245,00	13.695,00
9	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2 (ITEM RESERVADO)	EMPEROR – EP03	UN	4	1.990,00	7.960,00

11	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2 (ITEM RESERVADO)	EMPEROR – EP03	UN	4	2.250,00	9.000,00
12	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - Sem Câmara (ITEM PRINCIPAL)	EMPEROR – EP02	UN	15	1.600,00	24.000,00
13	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - Sem Câmara (ITEM RESERVADO)	EMPEROR – EP02	UN	5	1.800,00	9.000,00
14	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - Com Câmara (ITEM PRINCIPAL)	EMPEROR – EP02	UN	15	1.666,66	24.999,90
15	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - Com Câmara (ITEM RESERVADO)	EMPEROR – EP02	UN	5	2.000,00	10.000,00
16	PNEUS, 20.5R-25, 16 LONAS (ITEM PRINCIPAL)	EMPEROR – EP06	UN	8	3.237,50	25.900,00
24	PNEUS 275/80/R22,5 BORRACHUDO (ITEM RESERVADO)	CHALLENGER CDL	UN	12	1.416,66	16.999,92
26	PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (ITEM RESERVADO)	CHALLENGER – CUC1	UN	15	1.266,66	18.999,90
VALOR TOTAL.....R$ 205.752,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WALDEMIR DE FREITAS
Germano Pneus Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A863C156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Sanju Pneus Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	PNEUS, 900-20, LISO.	WESTLAKE CR 942	UN	10	1.098,96	10.989,60
18	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS.	SUPERGUIDER R-4 TL	UN	20	1.269,74	25.394,80
19	PNEUS, 1000-20, LISO.	WESTLAKE CR942	UN	20	1.388,74	27.774,80
20	PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO.	WESTLAKE CL946	UN	20	1.398,94	27.978,80
30	PNEUS, 175/70R13.	FORCEUM TRIDEKA	UN	20	266,49	5.329,80
31	PNEUS, 185/65R14.	MAGNUM CAMPIONE M3	UN	120	291,48	34.977,60
38	PNEUS, 225/50R17 94 v.	MASSIMO ULTIMA PLUS	UN	8	388,99	3.111,92
39	PNEUS, 185/70R14.	MAGNUM CAMPIONE M3	UN	32	318,99	10.207,68
40	PNEUS, 225/75 R15.	COMPASAL COMMAX II	UN	18	539,99	9.719,82
45	PNEUS 225/75R16 CARGO (ITEM RESERVADO)	COMFORSER CF 300	UN	30	437,66	13.129,80
46	PNEUS 185/60 R15	RODKING ARGOS TOURING	UN	18	248,66	4.475,88
48	PNEUS 195/55R16 ORIGINAL AIRCROSS	MASSIMO OTTIMA PLUS	UN	8	297,87	2.382,96
50	PNEUS 185/65 R15	ROADKING ARGOS TOURING	UN	40	248,97	9.958,80
51	PNEUS 215 65 R16	ROADKING ARGOS HP	UN	4	368,99	1.475,96
52	PNEUS 175 65 R14	ROADKING RADIAL 109	UN	44	245,97	10.822,68
VALOR TOTAL.....R$ 197.730,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA ODELI
Sanju Pneus Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5550C5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 205/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: IGF Comércio de Pneus Eireli

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	PNEUS 33X15,50 16.5 MINI PÁ GEHL 540	SKID POWER HD	UN	8	3.800,00	30.400,00
36	PNEUS, 215/80R16.	KELLY EDGE SUV	UN	4	808,35	3.233,40
53	CAMARAS DE AR, 18.4-30.	TR 218	UN	12	294,05	3.528,60
54	CAMARAS DE AR KM 24.	TR220	UN	14	239,24	3.349,36
55	CAMARAS DE AR, 7.50-16.	TR	UN	20	69,08	1.381,60
56	CAMARAS DE AR, 1000-20.	V3	UN	25	94,59	2.364,75
57	CAMARAS DE AR, 17.5-25.	TR218	UN	12	249,14	2.989,68
58	CAMARAS DE AR, 14.9-24.	TR218	UN	4	237,41	949,64
59	CAMARAS DE AR, 12.5 80 18.	TR15	UN	12	127,12	1.525,44
61	PROTETORES DE CAMARAS, 1000-20.	RADIAL	UN	12	43,15	517,80
VALOR TOTAL.....R$ 50.240,27						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO HENRIQUE SENFF
IGF Comércio de Pneus EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D01B9622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 206/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: CV Tyres Eireli

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	PNEUS, 275/80 R22.5 (ITEM PRINCIPAL)	DPLUS	UN	33	1.229,96	40.588,68
8	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2 (ITEM PRINCIPAL)	SUPERGUIDER	UN	12	2.150,00	25.800,00
10	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2 (ITEM PRINCIPAL)	SUPERGUIDER	UN	12	2.216,41	26.596,92
23	PNEUS 275/80/R22,5 BORRACHUDO (ITEM PRINCIPAL)	DURABLE	UN	38	1.376,74	52.316,12
25	PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (ITEM PRINCIPAL)	DPLUS	UN	45	1.382,62	62.217,90
28	PNEUS, 215/75R17.5 LISO (ITEM PRINCIPAL).	LINGLONG	UN	128	526,89	67.441,92
42	PNEUS, 225/65 R16 CARGO (ITEM PRINCIPAL)	LANVIGATOR	UN	90	379,95	34.195,50
44	PNEUS 225/75R16 CARGO (ITEM PRINCIPAL)	XBRI	UN	90	408,08	36.727,20
VALOR TOTAL.....R$ 345.884,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLECI VENDRUSCOLO
CV Tyres EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F31A2F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 207/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Premium Pneus Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	PNEUS, 20.5R-25, 16 LONAS (ITEM RESERVADO)	CENTURY	UN	2	4.950,00	9.900,00
27	PNEUS 295 80 R22.5	WESTLAKE	UN	18	1.548,33	27.869,94
29	PNEUS, 215/75R17.5 LISO (ITEM RESERVADO)	WESTLAKE	UN	42	548,00	23.016,00
32	PNEUS, 205/60R15.	WESTLAKE	UN	12	333,30	3.999,60
33	PNEUS, 195/55R15.	WESTLAKE	UN	36	263,85	9.498,60
35	PNEUS, 205/55R16 91V, SPORT.	INVOVIC	UN	8	275,00	2.200,00
37	PNEUS, 205/75R16 CARGO.	INVOVIC	UN	8	400,00	3.200,00
41	PNEUS, 265/75R16.	INVOVIC	UN	12	808,30	9.699,60
43	PNEUS, 225/65 R16 CARGO (ITEM RESERVADO)	INVOVIC	UN	30	400,00	12.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 101.383,74						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE MENDES GONÇALVES
Premium Pneus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7DA588ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 208/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Green Hill Comércio de Pneus Ltda
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	PNEUS 11R 22.5 146 143L	FIRESTONE	UN	20	2.328,00	46.560,00
34	PNEUS, 265/70R15	SUNSET	UN	12	748,00	8.976,00
60	CAMARAS DE AR, 18.4-34.	FLEXEN	UN	4	440,00	1.760,00
63	PNEUS 80/100-14 HONDA BIZ DIANTEIRO	MAGGION	UN	2	148,00	296,00
65	PNEUS 16X6.50-8 D P/ EQ HUSQVARNA	BKT	UN	4	364,50	1.458,00
VALOR TOTAL.....R$ 59.050,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RUBENS KRUGER KASCZUK
Green Hill Comércio de Pneus Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26C2DFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 209/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Só Pneus Comercial Automotivo Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
47	PNEUS 165/70R14	LANVIGATOR	UN	24	299,00	7.176,00
49	PNEUS 205/70 R15	APTANY	UN	4	339,00	1.356,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.532,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VOLMIR NAZARENO RECH
Só Pneus Comercial Automotivo Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B631E75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 210/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de fechamento de zinco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 25.893,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ZINCO MEDINDO 2,50 M DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA (INCLUSO MONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM).	METRO	700	36,99	25.893,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Cada locação se dará por um período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 25 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0203FFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 211/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MULAC	PC	500	12,00	6.000,00
4	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	LITRO	200	1,60	320,00
5	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	200	0,64	128,00
7	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	PC	1.300	0,53	689,00
8	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	PC	200	1,25	250,00
9	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PALMEIRA	LATA	400	2,50	1.000,00
13	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	JOIA	PC	300	1,33	399,00
18	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	PRODASA	PC	200	8,00	1.600,00
21	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	PC	200	2,50	500,00
32	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UNID	1.000	1,05	1.050,00
34	CHÁ DE ERVA DOCE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR	PC	200	1,50	300,00
35	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR	PC	200	1,50	300,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.536,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5E23CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 212/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRASCO	400	3,62	1.448,00
10	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DA SERRA	POTE	300	5,30	1.590,00
12	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G.	D'MILLE	PC	200	1,25	250,00
14	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	LUAM	PC	500	1,30	650,00
15	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	150	5,20	780,00

17	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	100	2,89	289,00
19	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	50	1,20	60,00
20	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 G.	D'MILLE	PC	50	1,40	70,00
22	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, CEREAL INFANTIL DIRECIONADO A DILUIÇÃO AO LEITE PARA PROMOVER MAIOR CRESCIMENTO À CRIANÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 230 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ALL NUTRI	PC	100	10,70	1.070,00
23	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	100	0,89	89,00
24	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	40	1,10	44,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G.	ATALAIA	PC	40	6,37	254,80
27	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	D'MILLE	PC	60	0,83	49,80
33	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CAIXA	70	5,40	378,00
36	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	30	1,59	47,70
VALOR TOTAL.....R$ 7.070,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92389732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 213/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM PRINCIPAL).	ROCINHA	PC	3.750	10,35	38.812,50
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM RESERVADO).	ROCINHA	PC	1.250	10,35	12.937,50
VALOR TOTAL.....R$ 51.750,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:603C3B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 214/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 UN.	PARANA	CAIXA	100	1,95	195,00
30	IOGURTE SEMI DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABORES MORANGO E COCO, NA BANDEJA COM 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 540 GRAMAS.	LACTOBOM	UNID	200	4,85	970,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.165,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:857796FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 215/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	130	R$ 227,07	29.519,10
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	90	R$ 233,68	21.031,20
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	180	R$ 61,76	11.116,80
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	40	R$ 68,37	2.734,80
5	LOANDA A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	R$ 453,15	6.797,25
6	CURITIBA A LOANDA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	R$ 459,76	6.896,40
7	LOANDA A PARANAVAÍ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	80	R$ 38,94	3.115,20
8	PARANAVAÍ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	40	R$ 40,29	1.611,60

9	LOANDA A CAMPINAS – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	R$ 240,40	4.808,00
10	CAMPINAS A LOANDA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	R$ 235,68	4.713,60
11	LOANDA A SÃO PAULO – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	R$ 264,01	5.280,20
12	SÃO PAULO A LOANDA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	R$ 285,49	5.709,80
13	MARINGÁ A RIBEIRÃO PRETO – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 220,01	2.200,10
14	RIBEIRÃO PRETO A MARINGÁ – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 220,01	2.200,10
15	MARINGÁ A BAURU – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 139,58	1.395,80
16	BAURU A MARINGÁ – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 125,00	1.250,00
17	LOANDA A LONDRINA – CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 115,68	1.156,80
18	LONRINA A LOANDA – CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 109,58	1.095,80
19	LOANDA A PONTA GROSSA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 183,49	1.834,90
20	PONTA GROSSA A LOANDA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	R$ 189,86	1.898,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos bilhetes (passagens) será no guichê da empresa contratada que obrigatoriamente deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E89B6105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 216/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	200	14,50	2.900,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	300	38,00	11.400,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	150	43,33	6.499,50
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	250	44,00	11.000,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	200	66,50	13.300,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	150	9,93	1.489,50
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	200	17,00	3.400,00
9	ARAME MIG BALMER 0,80 MM ROLO COM 15 KG	GERDAU	KG.	6	245,00	1.470,00
11	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 MAX 80/M/S (4.800 M/MIN MAX 8.500 MIN)	ITAMBE	UN	50	9,80	490,00
12	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (3MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (125), RUPTURA (500) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	15,83	949,80
13	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (4MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (225), RUPTURA (900) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	16,16	969,60
16	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (7MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (600), RUPTURA (2400) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	16,33	979,80
17	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (8MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (625), RUPTURA (2500) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	20,00	1.200,00
18	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (9,5MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (800), RUPTURA (3200) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	80	15,00	1.200,00
19	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (11MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (1050), RUPTURA (4200) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	80	26,25	2.100,00
20	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (12,5MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (1500), RUPTURA (6000) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	100	34,00	3.400,00
21	BALANCIM DE AÇO PARA CERCA	SIBIKOSKI	UN	400	0,87	348,00
22	CATRACA ARAME LISO COM ROSETA	CINFER	UN	200	3,25	650,00
23	GRAMPO PARA CERCA 01 X 0,9MM, EMBALAGEM DE 1KG (PARA CERCA DE ARAME FARPADO).	GERDAU	KG.	50	7,00	350,00
VALOR TOTAL.....R$ 64.096,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B51FB5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 217/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	DISCO DE CORTE PARA AÇO SUPER AR 312 12X1/8 X 5/8 2 TELAS REFORÇADO ROTAÇÃO MAXIMA: 5.100 8M/S	ALCAR ABRASIVOS	UN	50	20,28	1.014,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D9D4DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 218/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	ELETRODUTO UTP PERFORM 6013 6,5 MM	GERDAU	KG.	70	43,32	3.032,40
14	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (5MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (350), RUPTURA (1400) OU SUPERIOR)	FERRACATO	KG.	60	29,83	1.798,80
15	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (6MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (500), RUPTURA (2000) OU SUPERIOR)	FERRACATO	KG.	60	36,96	2.217,60
VALOR TOTAL.....R$ 7.039,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E25C789C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 219/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	IV PLAST	UNID	400	0,10	40,00
23	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	8,00	400,00
24	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	4,60	230,00
26	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	6,00	300,00
28	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	7,60	380,00
29	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	40	10,00	400,00
30	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	RADIAL	UNID	50	8,60	430,00
31	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	RADIAL	UNID	60	6,66	399,60
33	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	RADIAL	UNID	20	9,50	190,00
78	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	PLASTBIG	UNID	20	2,25	45,00
79	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	PLASTBIG	UNID	20	1,75	35,00
80	LUVA ELETRODUTO 1"	PLASTBIG	UNID	20	1,30	26,00
81	LUVA ELETRODUTO 3"	PLASTBIG	UNID	20	7,25	145,00
82	LUVA ELETRODUTO 3/4"	PLASTBIG	UNID	20	0,70	14,00
85	PLACA (ESPELHO) COM FURO	RADIAL	UNID	50	2,05	102,50
VALOR TOTAL.....R$ 3.137,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1CF95820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 220/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	MACTRONIC	UNID	100	3,50	350,00
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	BETEL	UNID	100	0,15	15,00
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	BETEL	UNID	100	0,99	99,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	MARGIRIUS	UNID	40	3,50	140,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	FAME	UNID	80	3,00	240,00
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	FAME	UNID	40	8,00	320,00
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	FAME	UNID	250	3,99	997,50
19	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	SANTIL	UNID	20	7,50	150,00
21	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	SANTIL	UNID	20	14,49	289,80
36	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	FAME	UNID	25	1,20	30,00
37	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	FAME	UNID	25	3,99	99,75
38	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	LZ	UNID	20	3,95	79,00
39	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	PLASTILIT	UNID	20	9,99	199,80
42	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	MARGIRIUS	UNID	20	4,99	99,80
43	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	MARGIRIUS	UNID	20	4,99	99,80
44	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	MARGIRIUS	UNID	20	5,11	102,20
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	MARGIRIUS	UNID	20	5,55	111,00
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	MARGIRIUS	UNID	20	45,55	911,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	MARGIRIUS	UNID	20	45,55	911,00
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	MARGIRIUS	UNID	20	45,55	911,00
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	DANEVA	UNID	10	85,00	850,00
60	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	DANEVA	UNID	10	59,99	599,90
61	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	MARGIRIUS	UNID	40	30,00	1.200,00
73	JOGO COMPLETO DE ABRAÇADEIRA PARA POSTE	QUALIFEX	JOGO	30	14,79	443,70
86	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	MEGA POSTE	UNID	5	680,00	3.400,00
87	POSTE PM - 100 DE 7,20 MTS	MEGA POSTE	UNID	10	499,99	4.999,90
91	REFLETOR LED 400W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP67 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	TASCHIBRA	UNID	20	168,95	3.379,00
93	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	GERMER	UNID	30	8,66	259,80
97	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	ICM	UNID	10	35,00	350,00
100	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	LZ	UNID	20	8,40	168,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.805,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA69A2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 221/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	ROMAGNOLE	UNID	50	13,29	664,50
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	100	30,59	3.059,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	TUBOS LZ	UNID	100	6,49	649,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	PW	METRO	400	2,12	848,00
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	CONDUSUL	METRO	400	2,99	1.196,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	TRAMONTINA	UNID	50	2,22	111,00
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	TRAMONTINA	UNID	50	4,90	245,00
16	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ATOPY	UNID	300	4,99	1.497,00
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	MARGIRIUS	UNID	40	159,48	6.379,20
20	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	INTELLI	UNID	20	9,99	199,80
22	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	INTELLI	UNID	20	29,13	582,60
25	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	MARGIRIUS	UNID	200	4,57	914,00
27	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	FAME BLANC	UNID	60	13,24	794,40
32	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 20A COM CAIXA	TRAM. X	UNID	60	7,40	444,00
34	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	GERMER	UNID	20	14,99	299,80
35	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	RIMA	UNID	20	20,55	411,00
40	DISJUNTOR 3 X 150	LUKMA	UNID	20	223,15	4.463,00
58	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	CIMFLEX	BITOLA	10	3,32	33,20
62	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	PW	METRO	500	3,99	1.995,00
63	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	CONDUSUL	METRO	500	5,99	2.995,00
64	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	PW	METRO	3.000	0,99	2.970,00
67	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	PW	METRO	1.200	1,24	1.488,00
68	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	PW	METRO	3.000	2,33	6.990,00
69	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	4,99	7.485,00
70	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	1,33	1.995,00
71	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	1,99	2.985,00
72	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	3,43	5.145,00
74	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	AVANT	UNID	100	39,99	3.999,00
76	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 40W BRANCA FRIA 6500K	AVANT	UNID	300	14,35	4.305,00
83	PINO ELÉTRICO FÊMEA	ILUMI	UNID	50	6,00	300,00
84	PINO ELÉTRICO MACHO	ALUMBRA	UNID	50	5,79	289,50
88	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	COFEMA	UNID	20	8,49	169,80
89	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	BRUM	UNID	5	125,99	629,95
94	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	G-20	UNID	50	6,70	335,00
96	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	10	28,18	281,80
98	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	TUBOS LZ	UNID	20	17,35	347,00
99	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	TUBOS LZ	UNID	20	27,00	540,00
101	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	TUBOS LZ	UNID	20	55,91	1.118,20
102	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	ZETONE	UNID	20	10,80	216,00
103	PLAFON 25W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	AVANT	UNID	80	28,99	2.319,20
104	PLAFON 35W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	AVANT	UNID	80	186,87	14.949,60
VALOR TOTAL.....R$ 86.638,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB6D2797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 222/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GCM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	ETEK	UNID	20	6,10	122,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	ELGIN	UNID	20	24,99	499,80
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	ELGIN	UNID	20	24,99	499,80
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	ELGIN	UNID	20	24,99	499,80
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
65	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	LIGCABOS	METRO	3.000	1,82	5.460,00
66	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	LIGCABOS	METRO	1.500	2,66	3.990,00
77	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 50W BRANCA FRIA 6500K	KIAN	UNID	200	22,29	4.458,00
90	REFLETOR LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	AVANT	UNID	20	44,99	899,80
92	REFLETOR LED 50W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	AVANT	UNID	20	24,49	489,80
VALOR TOTAL.....R$ 18.911,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
GCM Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A481F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 223/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	DISJUNTOR 3 X 200	SOPRANO	UNID	20	250,28	5.005,60
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SOPRANO	UNID	30	98,58	2.957,40
VALOR TOTAL.....R$ 7.963,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAYTON ANTONIO LUZ
Auge Luz Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B70E92A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 224/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: USIFER – TERMO CONEXÕES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	SULMINAS	METRO	400	4,99	1.996,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO
Usifer – Termo Conexões LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56698208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 225/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
75	LÂMPADA E27 LED 30W ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCA FRIA 6500K	GLIGHT	UNID	200	10,96	2.192,00
95	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	DECORLUX	UNID	400	3,74	1.496,00
105	PLAFON 18W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	BLUMENAU	UNID	80	30,99	2.479,20
106	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 LUKMA 16MM A 95M	MCI	UNID	80	13,74	1.099,20
VALOR TOTAL.....R$ 7.266,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Eficilux Comércio e Serviços de Equipamentos Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F93A0F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 226/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POLARES REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERADORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 58,00	580,00
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 55,00	550,00
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	20	R$ 55,00	1.100,00
4	CARGA DE GÁS FREON PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 120,00	1.200,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 80,00	800,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	UN	15	R$ 98,00	1.470,00
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 140,00	1.400,00
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UN	5	R$ 80,00	400,00
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	UN	5	R$ 135,00	675,00
10	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO	HRS	50	R$ 85,00	4.250,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 19.835,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 120,00	600,00
2	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 35,00	175,00
3	CORREIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	4	R$ 45,00	180,00
4	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 120,00	600,00

5	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 20,00	100,00
6	VÁLVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 75,00	375,00
7	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 75,00	375,00
8	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 250,00	1.250,00
9	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	10	R$ 35,00	350,00
10	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 160,00	800,00
11	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	4	R$ 35,00	140,00
12	VARA DE SUSPENSÃO	UN	20	R$ 50,00	1.000,00
13	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	2	R$ 45,00	90,00
14	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 40,00	200,00
15	MOTOR 1/4 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	3	R$ 350,00	1.050,00
16	ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 75,00	375,00
17	PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 285,00	1.425,00
18	PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 250,00	1.250,00
19	CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS	UN	3	R$ 180,00	540,00
20	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 80,00	400,00
21	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 65,00	325,00
22	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 255,00	1.275,00
23	RETENTOR LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 25,00	125,00
24	SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS	UN	3	R$ 40,00	120,00
25	MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	UN	1	R$ 1.400,00	1.400,00
26	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	UN	1	R$ 1.800,00	1.800,00
27	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG)	UN	30	R$ 3,00	90,00
28	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG)	UN	50	R$ 4,00	200,00
29	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	UN	5	R$ 25,00	125,00
30	MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA	UN	10	R$ 25,00	250,00
31	MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS	HRS	30	R$ 95,00	2.850,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 18.730,00 (dezoito mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 850,00	2.550,00
2	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 680,00	2.040,00
3	CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA	UN	10	R$ 180,00	1.800,00
4	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 220,00	660,00
5	GAXETA PARA GELADEIRA	UN	5	R$ 200,00	1.000,00
6	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UN	6	R$ 125,00	750,00
7	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 35,00	105,00
8	APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 45,00	135,00
9	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 130,00	390,00
10	GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 155,00	465,00
11	LÂMPADA PARA GELADEIRA	UN	5	R$ 25,00	125,00
12	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 45,00	135,00
13	MÓDULO DE POTÊNCIA	UN	5	R$ 330,00	1.650,00
14	CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	UN	5	R$ 360,00	1.800,00
15	RELÊ PTC	UN	5	R$ 65,00	325,00
16	PROTETOR TÉRMICO	UN	10	R$ 35,00	350,00
17	SENSOR DEGELO	UN	10	R$ 70,00	700,00
18	FUSÍVEL TÉRMICO	UN	15	R$ 30,00	450,00
19	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA	HRS	30	R$ 110,00	3.300,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	UN	20	R$ 20,00	400,00
2	ESPALHADOR PARA FOGÃO	UN	10	R$ 20,00	200,00
3	REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO	UN	25	R$ 80,00	2.000,00
4	MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO	UN	10	R$ 20,00	200,00
5	MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO	UN	15	R$ 25,00	375,00
6	SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO	UN	5	R$ 50,00	250,00
7	REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO	UN	7	R$ 45,00	315,00
8	QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	UN	20	R$ 50,00	1.000,00
9	ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	UN	10	R$ 55,00	550,00
10	JOGO DE PÉS PARA FOGÃO	UN	2	R$ 60,00	120,00
11	MÃO DE OBRA PARA FOGÃO	HORAS	30	R$ 80,00	2.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO RAFAEL E SILVA CAVALCANTE
Polares Refrigeração Comércio Varejista de Refrigeradores Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53AA7EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 227/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA, PINTADA NA COR AREIA, COM 30 MM DE ESPESSURA E NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1200X2100MM, INSTALADA, COM SUPORTES, ACABAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	M2	500	115,18	57.590,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 7.948,80 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA PINTADA NA COR AREIA, INSTALADA, COM SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	UN	30	264,96	7.948,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4334E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 228/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F S TAVARES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO 7,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO.	PLACO DO BRASIL DRYWALL	M2	200	100,00	20.000,00
2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO 9,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO.	PLACO DO BRASIL DRYWALL	M2	300	110,00	33.000,00
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO COM DILATAÇÃO, INSTALADO.	PLACO DO BRASIL DRYWALL	M2	300	40,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRED SOARES TAVARES
F S Tavares

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21AEDE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 229/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1PB NBR-8890/2007 DN 400MM	PAVIMAN	UNI	1.000	68,50	68.500,00
2	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	126,60	94.950,00
3	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	118,00	29.500,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	444,00	333.000,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	448,00	112.000,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	606,60	454.950,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	604,00	151.000,00
10	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM(ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	1.199,50	899.625,00
11	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM(ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	1.199,50	299.875,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.443.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO ALVES IRINEO
Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AC15662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 230/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM PRINCIPAL)	CIACONCRETO	UNI	750	280,00	210.000,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM RESERVADO)	CIACONCRETO	UNI	250	280,00	70.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 280.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO
Maçaneiro & Gonzaga LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B85BC067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	99,00	3.960,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	170,00	6.800,00
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	80,00	3.200,00
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	109,00	3.270,00
5	HORA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PAINEL HORIMETRO E PAINEL	INOVA TRUCK	HORAS	100	90,00	9.000,00
6	MOLDURA TACOGRAFO	VDO	PEÇA	10	146,00	1.460,00
7	PLATINA COMPLETA	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
8	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
9	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
10	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	20	115,00	2.300,00

11	MÁQUINA RELÓGIO 1308	VDO	PEÇA	10	210,00	2.100,00
12	MÁQUINA RELÓGIO 1318.	VDO	PEÇA	10	220,00	2.200,00
13	PLACA DE TACÓGRAFO	VDO	UN	10	480,00	4.800,00
14	GAVETA 1390	VDO	UN	12	370,00	4.440,00
15	MOTOR DE PASSO	VDO	UN	10	270,00	2.700,00
16	PLACA CIR. DA LÂMPADA	VDO	PEÇA	10	140,00	1.400,00
17	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	REVIQ	UN	15	20,00	300,00
18	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	REVIQ	PEÇA	10	199,00	1.990,00
19	CONJ DISPLAY 1390.	VDO	PEÇA	10	579,00	5.790,00
20	CONJ REGISTRADOR.	VDO	PEÇA	10	309,00	3.090,00
21	MÁQUINA RELÓGIO 1390	VDO	PEÇA	15	235,00	3.525,00
22	FACA 1390/1318/1308.	VDO	PEÇA	20	50,00	1.000,00
23	CONJ TRANSIÇÃO.	VDO	PEÇA	12	45,00	540,00
24	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	VDO	PEÇA	18	70,00	1.260,00
25	IMPRESSOR BVDR	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
26	PLACA AJUSTE W	VDO	PEÇA	7	385,00	2.695,00
27	MICRO CHAVE BVDR	VDO	PEÇA	10	169,00	1.690,00
28	PLACA PAINEL VELOCÍMETRO.	VDO	PEÇA	15	650,00	9.750,00
29	KIT REPARO HODOMETRO LINHA LEVE E PESADA.	VDO	PEÇA	15	600,00	9.000,00
30	DISCO TACOGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	5	44,00	220,00
31	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	12	45,00	540,00
32	DISCO TACOGRAFO SEMANAL E DIARIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	10	44,00	440,00
33	TACOGRAFO DIARIO 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00
34	TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9A15D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 232/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NAN SOJA NESTLE	UNID	150	41,33	6.199,50
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NAN SOJA NESTLE	UNID	250	64,00	16.000,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR NESTLE	UNID	500	70,00	35.000,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	NAN CONFOR 2 NESTLE	UNID	500	50,00	25.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO	NAN CONFOR 1 NESTLE	UNID	1.200	43,33	51.996,00

	CONTÉM GLUTEN					
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSOURCE SOYA NESTLE	UNID	500	20,00	10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 144.195,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:323356C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 233/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, PODENDO CONTER GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO. LATA 400 GRAMAS	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	600	50,00	30.000,00
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	TROPHIC SOYA PRODIET	UNID	1.800	29,44	52.992,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	120	27,50	3.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.292,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53255CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 234/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABOR PREFERENCIAL BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FORTINI COMPLETE DANONE	UNID	300	40,00	12.000,00
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	APTAMIL SL DANONE	UNID	50	45,40	2.270,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL PRE DANONE	UNID	100	65,00	6.500,00
16	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI NUTRIMED	UNID	200	30,75	6.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA
Fagannutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B664746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 235/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	DANONE APTAMIL PEPTI	UNID	150	100,00	15.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO LAMBERTI DIAS
Lovian Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A30DBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 236/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ALPHAPRO AMINO	UNID	200	115,00	23.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA
Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2A4CA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL).	NAN COMFOR 2 NESTLE	UNID	1.500	35,66	53.490,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
Merco Soluções em Saúde S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F65D8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 238/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor ouro e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	153,80	769,00
2	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor prata,tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	139,80	699,00
3	Troféu com 54 cm de altura, com baseoctogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor bronze, e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 10,60 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	91,80	459,00
5	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor prata. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE)	VITORIA	UN	5	134,40	672,00
6	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 7,70 cm de altura.	VITORIA	UN	5	59,80	299,0

	Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE).					
7	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA).	VITORIA	UN	5	155,60	778,00
8	Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA).	VITORIA	UN	5	123,00	615,00
9	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA)	VITORIA	UN	5	99,80	499,00
10	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	99,80	499,00
11	Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	77,80	389,00
12	Troféu com altura de 28 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	57,60	288,00
13	Troféu com altura de 23 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com friso em polímero metalizado na cor dourada, e sobre este uma taça aberta em polímero metalizada na cor dourada, com 15,30 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a taça e com o cone com frisos em polímero metalizados na cor prata (PR).	VITORIA	UN	10	28,80	288,00
14	Troféu com altura de 25 cm, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Sobre esta base três suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes duas estatuetas de jogadores de sinuca fabricados em polímero e metalizados na cor dourada com 15 cm de altura e uma estatueta de mesa de sinuca em polímero metalizado na cor dourada com detalhe na cor verde com 6,30 cm de altura	VITORIA	UN	10	88,80	888,00
15	Troféu com altura de 14 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de chuteira de futebol.	VITORIA	UN	30	56,65	1.699,50
16	Troféu com altura de 23 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jogador de futebol	VITORIA	UN	30	56,63	1.698,90
17	Troféu com altura de 19 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol.	VITORIA	UN	30	56,33	1.689,90
18	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com acabamento texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça nas cores prata com acabamento texturizado, azul acetinado, vermelha acetinado, verde acetinado ou preto	VITORIA	UN	5	359,80	1.799,00
19	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta.Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor prata com efeito texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com seus componentes metalizados totalmente pintados na cor prata.	VITORIA	UN	5	357,80	1.789,0
20	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor azul royal fosco na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável.	VITORIA	UN	5	357,80	1.789,00
21	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada.Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
22	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha,amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
23	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 38.307,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:653EF646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 239/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE)	VITORIA	UN	5	126,00	630,00
24	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
25	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
26	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.130,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERTOLASCE
Fenix do Brasil Sports Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:255EDBD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 240/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 92.696,40 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UNID	1.080	15,00	16.200,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UNID	540	12,00	6.480,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1.080	4,00	4.320,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	BUOGO	UNID	2.160	3,00	6.480,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	1.080	2,50	2.700,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM PRINCIPAL)	SINHA	UNID	540	4,66	2.516,40
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	540	1,50	810,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SANSÃO	UNID	540	5,00	2.700,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1.080	3,50	3.780,00

10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	YKA	UNID	540	3,00	1.620,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	3,50	3.780,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	3,50	3.780,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UNID	540	4,00	2.160,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FUGINI	UNID	1.080	1,50	1.620,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UNID	2.160	3,50	7.560,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	TIROL	UNID	2.160	3,50	7.560,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCPAL)	VIDA	UNID	2.160	1,00	2.160,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM PRINCIPAL)	TROPICOS	UNID	1.080	3,00	3.240,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	1.620	1,50	2.430,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	CLASS	UNID	540	6,00	3.240,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1.080	2,00	2.160,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	BRILMAX	UNID	540	4,00	2.160,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	BARRA NOVA	UNID	540	6,00	3.240,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 30.898,80 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	CAIUA	UNID	360	15,00	5.400,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	DOCESUCAR	UNID	180	12,00	2.160,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.(ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	360	4,00	1.440,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	BUOGO	UNID	720	3,00	2.160,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	360	2,50	900,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM RESERVADO)	SINHA	UNID	180	4,66	838,80
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	180	1,50	270,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	SANSÃO	UNID	180	5,00	900,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	360	3,50	1.260,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	YKA	UNID	180	3,00	540,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RENATA	UNID	360	3,50	1.260,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	RENATA	UNID	360	3,50	1.260,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	NUTRINGA	UNID	180	4,00	720,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	FUGINI	UNID	360	1,50	540,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	720	3,50	2.520,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM RESERVADO)	TIROL	UNID	720	3,50	2.520,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	720	1,00	720,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM RESERVADO)	TROPICOS	UNID	360	3,00	1.080,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEMRESERVADO)	FREDEENT	UNID	540	1,50	810,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO)	CLASS	UNID	180	6,00	1.080,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	360	2,00	720,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM RESERVADO)	BRILMAX	UNID	180	4,00	720,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO)	BARRA NOVA	UNID	180	6,00	1.080,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:482D384D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 241/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios (banana, repolho verde e vagem), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	13.500	R$ 4,70	63.450,00
2	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE. (ITEM RESERVADO)	CEASA MRINGÁ	KG.	4.500	R$ 4,70	21.150,00
3	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	9.500	R$ 3,70	35.150,00
4	VAGEM - COMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	900	R$ 9,90	8.910,00
VALOR TOTAL..... R$ 128.660,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24BDE5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 243/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE TRASLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO)		KM	10.000	1,60	16.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 Á 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	JR URNAS	GL	80	1.206,25	96.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU,PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS E ALÇAS DURAS, COM 0,60 Á 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA	JR URNAS	GL	25	400,00	10.000,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL.CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).		UNI	100	300,00	30.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 24 HORAS		UNI	100	300,00	30.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 4 HORAS		UNI	100	200,00	20.000,00

7	TROCA DE URNA PARA SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL (ACIMA DE 120KG)		UNI	25	100,00	2.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de trabalho e Serviço Social, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro do Município de Loanda, para qual contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável, no preço por quilometro rodado (translado), oferecido pela contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do corpo e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI
Funerária São Dimas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F34EAB83

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	136.341.420,16	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.600.503,91	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	16.930.717,88	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.542.027,25	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.920.066,37	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.427.622,41	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	17.718,96	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.335.600,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	139.125,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.621.960,88	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	2.621.960,88	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.610.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.610.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.610.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.430.000,00	
6	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	3.250.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	180.000,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	180.000,00	
8	1.1.1.3.03.1.2.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	180.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.778.690,63	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.778.690,63	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.778.690,63	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.650.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	36.851,43	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	85.036,54	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.802,66	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	3.717.373,02	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.154.100,87	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.154.100,87	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.064.384,16	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.379,72	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	35.716,17	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	47.620,82	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.563.272,15	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	2.563.272,15	
		GERAL		
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.650.000,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	222.600,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	556.500,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	134.172,15	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	952.413,01	

	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	952.413,01	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	952.413,01	
21	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	680.294,54	
22	1.1.3.1.53.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	25.511,07	
23	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	119.052,04	
24	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	127.555,36	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.270.500,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.270.500,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.270.500,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.200.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.200.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	70.000,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	70.000,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	500,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	500,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.345.714,06	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.345.714,06	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.345.714,06	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.285.050,00	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.970,07	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	48.472,26	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.221,73	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	137.277,42	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	137.277,42	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	42.850,50	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	42.850,50	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
29	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	42.850,50	
	1.3.1.1.02.0.0.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	94.426,92	
30	1.3.1.1.02.0.1.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	94.426,92	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	7.654.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	7.654.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.550.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.550.000,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.550.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.104.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.104.000,00	
4	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.104.000,00	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.252,77	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.252,77	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.252,77	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	4.252,77	
32	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.252,77	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.936,35	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.936,35	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	57.433,03	
33	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	57.433,03	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	8.503,32	
34	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	8.503,32	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	99.210,88	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	99.210,88	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	99.210,88	
35	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	99.210,88	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	9.924,62	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	9.924,62	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	9.924,62	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	9.924,62	
36	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços - Principal	9.924,62	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.647.190,26	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	58.309.848,09	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.354.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.818.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	24.968.000,00	
37	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.968.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.850.000,00	
39	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.850.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.536.000,00	
40	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.536.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	750.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	750.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	750.000,00	
42	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	750.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	8.070.411,96	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	8.070.411,96	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.667.256,18	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.667.256,18	
43	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB FIXO	989.262,22	
44	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PSF	510.221,46	
45	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PACS	636.000,00	
46	1.7.1.3.50.1.1.04.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-APS-PER	1.293.341,19	
47	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pri	185.007,31	
48	1.7.1.3.50.1.1.06.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	53.424,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	3.471.734,15	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	3.471.734,15	
49	1.7.1.3.50.2.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AIHS	666.121,60	

50	1.7.1.3.50.2.1.02.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	900.392,51	
51	1.7.1.3.50.2.1.03.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC	847.959,08	
52	1.7.1.3.50.2.1.04.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-RSME	120.471,12	
53	1.7.1.3.50.2.1.05.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SAMU 192	936.789,84	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	723.557,75	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	723.557,75	
54	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 95	216.334,92	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
55	1.7.1.3.50.3.1.02.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PFVPS	226.764,85	
56	1.7.1.3.50.3.1.03.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ENDEMIAS	233.200,00	
57	1.7.1.3.50.3.1.04.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIG.SANITÁR	15.519,67	
58	1.7.1.3.50.3.1.05.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-IPVS	20.341,19	
59	1.7.1.3.50.3.1.06.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 5	11.397,12	
	1.7.1.3.50.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	207.863,88	
	1.7.1.3.50.9.1.00.00	PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	207.863,88	
60	1.7.1.3.50.9.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros	207.863,88	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.750.684,45	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.247.206,65	
61	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.247.206,65	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	442.817,07	
62	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	442.817,07	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	60.660,73	
63	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	60.660,73	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	520.000,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	160.000,00	
64	1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	160.000,00	
	1.7.1.5.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	60.000,00	
65	1.7.1.5.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	60.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	300.000,00	
66	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	300.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	804.355,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	804.355,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	804.355,00	
67	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Protec Básica)	326.109,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
68	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Gestão)	21.260,00	
69	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Bolsa Família)	61.941,00	
70	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Média e Alta)	395.045,00	
	1.7.1.7.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.286.756,26	
	1.7.1.7.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.286.756,26	
	1.7.1.7.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	16.286.756,26	
71	1.7.1.7.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	16.286.756,26	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	773.640,42	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	708.640,42	
72	1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	708.640,42	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	65.000,00	
73	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	65.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.787.342,17	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.152.469,67	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.987.375,73	
74	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.987.375,73	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.840.000,00	
76	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.840.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	223.049,65	
78	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	223.049,65	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	102.044,29	
80	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	102.044,29	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.388.934,96	
	1.7.2.2.53.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	1.388.934,96	
	1.7.2.2.53.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.388.934,96	
81	1.7.2.2.53.0.1.01.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.388.934,96	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.245.937,54	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.850,50	
82	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	42.850,50	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.203.087,04	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.203.087,04	
83	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PSF Incentico Estadual)	77.951,18	
84	1.7.2.9.99.0.1.02.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Atenção Integral a Mulher))	120.468,89	
85	1.7.2.9.99.0.1.03.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Incentico Ambulatorial)	181.833,04	
86	1.7.2.9.99.0.1.04.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Mãe Paranaense)	233.852,43	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
87	1.7.2.9.99.0.1.05.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (CAPS II)	181.412,32	
88	1.7.2.9.99.0.1.06.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Componente SAMU 192)	1.062.665,69	
89	1.7.2.9.99.0.1.07.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Saúde Bucal)	119.903,49	
90	1.7.2.9.99.0.1.08.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PETE)	225.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.550.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.550.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.550.000,00	
91	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.550.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.461,19	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.461,19	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.550,39	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.550,39	
92	1.9.1.1.01.0.1.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.550,39	

	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.910,80	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.910,80	
93	1.9.1.1.06.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	12.910,80	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.922,70	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	16.027,20	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.027,20	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.027,20	
94	1.9.2.1.99.0.1.01.00	Outras Indenizações - Principal	16.027,20	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	3.895,50	
	1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	3.895,50	
	1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	3.895,50	
95	1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.895,50	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	463.526,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	463.526,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	350.000,00	
6	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	350.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	113.526,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	113.526,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	113.526,00	
96	1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	113.526,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.222.919,84	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.350.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.350.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.350.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.350.000,00	
97	2.1.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.350.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	141.729,42	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	141.729,42	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	141.729,42	
98	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	141.729,42	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520.000,00	
99	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	520.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.244.720,42	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.244.720,42	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	1.244.720,42	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.244.720,42	
	2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.244.720,42	
100	2.4.1.1.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	966.470,42	
101	2.4.1.1.50.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ESTRUTURAÇÃ	278.250,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	966.470,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	966.470,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	966.470,00	
102	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	966.470,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.700.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.200.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.200.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.200.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.200.000,00	
7	7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.200.000,00	
	7.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	
	7.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	
	7.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	
	7.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	3.500.000,00	
8	7.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	3.500.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
TOTAL:			**150.264.340,00**	

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:74D8224B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	21.600.503,91	Legislativa	2.949.000,00
MELHORIA		Judiciária	545.914,00
CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06		
RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19	Administração	19.000.193,40
RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85	Defesa Nacional	108.186,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.035.795,49	Segurança Pública	166.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-11.388.605,23	Assistência Social	4.730.723,50
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89	Previdência Social	16.167.794,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00	Saúde	37.916.785,55
ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42	Trabalho	127.105,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42	Educação	30.564.997,34
CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00		

		Cultura	577.648,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00		
		Urbanismo	20.774.207,43
		Habitação	567.124,00
		Saneamento	4.211.365,36
		Gestão Ambiental	111.300,00
		Ciência e Tecnologia	17.808,00
		Agricultura	1.319.749,42
		Indústria	604.516,00
		Comércio e Serviços	1.042.156,00
		Comunicações	66.780,00
		Transporte	1.479.520,00
		Desporto e Lazer	1.186.931,00
		Encargos Especiais	5.304.726,00
		Reserva de Contingência	723.450,00
TOTAL	**150.264.340,00**	**TOTAL**	**150.264.340,00**

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F2D781DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		147.730.025,39	**DESPESAS CORRENTES**		128.123.625,64
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-11.388.605,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.248.982,31	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.600.503,91	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.595.600,00	
CONTRIBUIÇÕES		8.616.214,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.279.043,33	
RECEITA PATRIMONIAL		7.795.530,19			
RECEITA DE SERVIÇOS		175.071,85			
TRANSFERÊNCIAS		109.035.795,49			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-11.388.605,23			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		506.909,89			
RECEITAS CORRENTES		7.700.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		4.200.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.500.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		15.917.794,52
TOTAL		144.041.420,16	TOTAL		144.041.420,16
SUPERAVIT		15.917.794,52	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		6.222.919,84	**DESPESAS DE CAPITAL**		21.092.264,36
			INVESTIMENTOS	17.965.144,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita	3.350.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	927.120,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	661.729,42				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	2.211.190,42				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.048.450,00**
TOTAL		**22.140.714,36**	**TOTAL**		**22.140.714,36**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		144.041.420,16	DESPESAS CORRENTES		128.123.625,64
RECEITAS DE CAPITAL		6.222.919,84	DESPESAS DE CAPITAL		21.092.264,36
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.048.450,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**150.264.340,00**	**TOTAL**		**150.264.340,00**

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2581B74E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.123.625,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			70.248.982,31
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.954.935,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.954.935,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.868.838,27	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	13.700.500,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.542.294,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	588.106,40		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.602.536,87		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.388.690,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.561.455,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.520,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	440.736,00		

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.425.209,04	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.425.209,04		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.595.600,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.595.600,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.595.600,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.279.043,33
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		53.424,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	44.520,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.904,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		27.825,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	27.825,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		970.914,28	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	263.781,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	707.133,28		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.339,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.339,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		926.744,37	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	923.405,37		
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.339,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.914.177,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.339,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	603.930,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.111,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.339,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.955,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.197.833,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.670,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.487.119,68	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	392.052,13		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	772.536,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.452,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.914.654,24		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.921,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.362.492,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	646.711,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	883.352,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.327.530,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.316.643,31		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	979.451,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.462.414,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.063.926,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	350.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.680,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	469.305,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.895.500,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.895.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.092.264,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.965.144,36
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		27.825,00	
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	27.825,00		
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		11.130,00	
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	11.130,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		32.277,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.277,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.893.912,36	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.324,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.985,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.674.676,96		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.185.926,40		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			927.120,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		927.120,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	927.120,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.200.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.200.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.048.450,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.048.450,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.048.450,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.048.450,00		

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:421010CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	147.730.025,39
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.388.605,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.600.503,91

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	16.930.717,88
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.542.027,25
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.920.066,37
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.427.622,41
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	17.718,96
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.335.600,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	139.125,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.621.960,88
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.621.960,88
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.610.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.610.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.610.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.430.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	3.250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	180.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	180.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISL	180.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.778.690,63
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.778.690,63
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.778.690,63
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.650.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	36.851,43
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	85.036,54
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	6.802,66
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	3.717.373,02
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.154.100,87
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.154.100,87
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.064.384,16
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.379,72
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	35.716,17
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	47.620,82
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.563.272,15
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.563.272,15
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.650.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	222.600,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	556.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	134.172,15
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	952.413,01
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	952.413,01
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	952.413,01
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	680.294,54
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	25.511,07
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	119.052,04
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	127.555,36
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.270.500,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.270.500,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.270.500,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.200.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.200.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	70.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	70.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	500,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.345.714,06
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.345.714,06
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.345.714,06
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.285.050,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.970,07
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	48.472,26
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	8.221,73
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	137.277,42
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	137.277,42
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	42.850,50
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	42.850,50
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	42.850,50
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	94.426,92
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	94.426,92
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	7.654.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	7.654.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.550.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.550.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.550.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.104.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	5.104.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.104.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.252,77
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.252,77
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.252,77
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	4.252,77
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.252,77
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.936,35
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.936,35
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	57.433,03
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	57.433,03
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	8.503,32

1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	8.503,32
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	99.210,88
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	99.210,88
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	99.210,88
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	99.210,88
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.924,62
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.924,62
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.924,62
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	9.924,62
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	9.924,62
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.035.795,49
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.388.605,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.935.848,09
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-6.626.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.980.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-6.626.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	34.060.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-6.242.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	31.210.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-6.242.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	31.210.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-6.242.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.850.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.850.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.920.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-384.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.920.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-384.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	750.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	750.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	750.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	750.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	8.070.411,96
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	8.070.411,96
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.667.256,18
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.667.256,18
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB FIXO	989.262,22
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PSF	510.221,46
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PACS	636.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-APS-PER	1.293.341,19
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pri	185.007,31
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	53.424,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.471.734,15
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.471.734,15
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AIHS	666.121,60
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	900.392,51
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC	847.959,08
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-RSME	120.471,12
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SAMU 192	936.789,84
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	723.557,75
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	723.557,75
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 95	216.334,92
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PFVPS	226.764,85
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ENDEMIAS	233.200,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIG.SANITÁR	15.519,67
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-IPVS	20.341,19
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 5	11.397,12
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	207.863,88
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	207.863,88
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros	207.863,88
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.750.684,45
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.247.206,65
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.247.206,65
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	442.817,07
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	442.817,07
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	60.660,73
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	60.660,73
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	520.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	160.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRIN	160.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	60.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINC	60.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	300.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	804.355,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	804.355,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	804.355,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Protec Básica)	326.109,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Gestão)	21.260,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Bolsa Família)	61.941,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Média e Alta)	395.045,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.286.756,26
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.286.756,26
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	16.286.756,26
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	16.286.756,26
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	773.640,42
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	708.640,42

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	708.640,42
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	65.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	65.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.549.947,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-4.762.605,23
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.915.074,90
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.762.605,23
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	13.734.219,66
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.746.843,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.734.219,66
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.746.843,93
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	9.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.960.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.800.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.960.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	278.810,95
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-55.761,30
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	278.810,95
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-55.761,30
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	102.044,29
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	102.044,29
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.388.934,96
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	1.388.934,96
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.388.934,96
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.388.934,96
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.245.937,54
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.850,50
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	42.850,50
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.203.087,04
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.203.087,04
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PSF Incentico Estadual)	77.951,18
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Atenção Integral a Mulher))	120.468,89
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Incentico Ambulatorial)	181.833,04
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Mãe Paranaense)	233.852,43
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (CAPS II)	181.412,32
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Componente SAMU 192)	1.062.665,69
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Saúde Bucal)	119.903,49
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PETE)	225.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.550.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.550.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.550.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.550.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.461,19
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.461,19
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.550,39
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.550,39
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.550,39
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.910,80
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.910,80
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	12.910,80
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.922,70
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	16.027,20
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.027,20
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.027,20
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	16.027,20
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	3.895,50
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	3.895,50
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	3.895,50
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.895,50
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	463.526,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	463.526,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	350.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	350.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	113.526,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	113.526,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	113.526,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	113.526,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.222.919,84
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.350.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.350.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.350.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.350.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.350.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	141.729,42
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	141.729,42
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	141.729,42
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	141.729,42
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	520.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.244.720,42
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.244.720,42
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	1.244.720,42
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.244.720,42
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.244.720,42
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	966.470,42
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ESTRUTURAÇÃ	278.250,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	966.470,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	966.470,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	966.470,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	966.470,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	7.700.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.200.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.200.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.200.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.200.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.200.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	3.500.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	3.500.000,00
	Total:	**150.264.340,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	147.730.025,39
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.388.605,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	21.600.503,91
CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06
RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19
RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.035.795,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-11.388.605,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89
RECEITAS DE CAPITAL	6.222.919,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42
RECEITAS CORRENTES	7.700.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BBD09511

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 SECRETARIA DA CÂMARA					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	150.000,00	2.799.000,00	0,00	2.949.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	150.000,00	2.799.000,00	0,00	2.949.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	150.000,00	2.799.000,00	0,00	2.949.000,00
		150.000,00	**2.799.000,00**	**0,00**	**2.949.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	180.000,00	980.383,40	0,00	1.160.383,40
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	180.000,00	980.383,40	0,00	1.160.383,40
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	180.000,00	980.383,40	0,00	1.160.383,40
		180.000,00	**980.383,40**	**0,00**	**1.160.383,40**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade: 02002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	299.715,00	0,00	299.715,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	299.715,00	0,00	299.715,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	299.715,00	0,00	299.715,00
		0,00	**299.715,00**	**0,00**	**299.715,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	222.396,00	7.838.125,00	0,00	8.060.521,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	222.396,00	7.838.125,00	0,00	8.060.521,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	222.396,00	7.838.125,00	0,00	8.060.521,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	108.186,00	0,00	108.186,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	108.186,00	0,00	108.186,00
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	108.186,00	0,00	108.186,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	35.616,00	0,00	35.616,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	35.616,00	0,00	35.616,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	35.616,00	0,00	35.616,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	492.794,00	492.794,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	492.794,00	492.794,00
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	492.794,00	492.794,00

28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.304.726,00	5.304.726,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	3.795.600,00	3.795.600,00
28.843.0005.0.000.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	3.795.600,00	3.795.600,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.509.126,00	1.509.126,00
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.063.926,00	1.063.926,00
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	445.200,00	445.200,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	723.450,00	0,00	723.450,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	723.450,00	0,00	723.450,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	723.450,00	0,00	723.450,00
		222.396,00	**8.705.377,00**	**5.797.520,00**	**14.725.293,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.058.192,00	0,00	1.058.192,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	1.058.192,00	0,00	1.058.192,00
04.129.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	1.058.192,00	0,00	1.058.192,00
		0,00	**1.058.192,00**	**0,00**	**1.058.192,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.064.385,00	0,00	1.064.385,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.064.385,00	0,00	1.064.385,00
04.124.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	1.064.385,00	0,00	1.064.385,00
		0,00	**1.064.385,00**	**0,00**	**1.064.385,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	444.047,00	0,00	444.047,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	444.047,00	0,00	444.047,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	444.047,00	0,00	444.047,00
		0,00	**444.047,00**	**0,00**	**444.047,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03005 DIVISÃO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	379.802,00	0,00	379.802,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	379.802,00	0,00	379.802,00
04.123.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	379.802,00	0,00	379.802,00
		0,00	**379.802,00**	**0,00**	**379.802,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	384.389,00	0,00	384.389,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	384.389,00	0,00	384.389,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	384.389,00	0,00	384.389,00
		0,00	**384.389,00**	**0,00**	**384.389,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR					
Unidade: 04001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	545.914,00	0,00	545.914,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	545.914,00	0,00	545.914,00
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	0,00	545.914,00	0,00	545.914,00
		0,00	**545.914,00**	**0,00**	**545.914,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	654.290,00	0,00	654.290,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	654.290,00	0,00	654.290,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	654.290,00	0,00	654.290,00
		0,00	**654.290,00**	**0,00**	**654.290,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	239.295,00	365.221,00	0,00	604.516,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	239.295,00	365.221,00	0,00	604.516,00
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	239.295,00	365.221,00	0,00	604.516,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	195.155,00	0,00	195.155,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	195.155,00	0,00	195.155,00
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	195.155,00	0,00	195.155,00
		239.295,00	**560.376,00**	**0,00**	**799.671,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05003 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	72.345,00	694.335,00	0,00	766.680,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	72.345,00	694.335,00	0,00	766.680,00
20.608.0000.0.000.	OPERAçõES ESPECIAIS	72.345,00	694.335,00	0,00	766.680,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	111.300,00	650.000,00	0,00	761.300,00
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	111.300,00	650.000,00	0,00	761.300,00
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	111.300,00	650.000,00	0,00	761.300,00
		183.645,00	**1.344.335,00**	**0,00**	**1.527.980,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05004 DIVISÃO DE AGRICULTURA					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	377.574,42	175.495,00	0,00	553.069,42
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	377.574,42	175.495,00	0,00	553.069,42
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	377.574,42	175.495,00	0,00	553.069,42
		377.574,42	**197.755,00**	**0,00**	**575.329,42**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
12.000.0000.0.000.	Educação	324.305,00	4.050.143,76	0,00	4.374.448,76
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	179.615,00	4.050.143,76	0,00	4.229.758,76
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	179.615,00	4.050.143,76	0,00	4.229.758,76
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	144.690,00	0,00	0,00	144.690,00
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	144.690,00	0,00	0,00	144.690,00
		324.305,00	**4.050.143,76**	**0,00**	**4.374.448,76**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06002 DIVISÃO DE ENSINO					
12.000.0000.0.000.	Educação	931.241,00	6.278.341,51	0,00	7.209.582,51
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	634.070,00	1.663.468,73	0,00	2.297.538,73
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	634.070,00	1.663.468,73	0,00	2.297.538,73
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	77.910,00	0,00	77.910,00
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	77.910,00	0,00	77.910,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	241.521,00	4.469.069,78	0,00	4.710.590,78
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	241.521,00	4.469.069,78	0,00	4.710.590,78
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	67.893,00	0,00	67.893,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	67.893,00	0,00	67.893,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	17.808,00	0,00	17.808,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	17.808,00	0,00	17.808,00
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	17.808,00	0,00	17.808,00
		931.241,00	**6.296.149,51**	**0,00**	**7.227.390,51**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06003 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.170,00	477.478,00	0,00	577.648,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.170,00	477.478,00	0,00	577.648,00
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	100.170,00	477.478,00	0,00	577.648,00
		100.170,00	**477.478,00**	**0,00**	**577.648,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	1.846.186,07	0,00	1.846.186,07
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.081.747,07	0,00	1.081.747,07
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.081.747,07	0,00	1.081.747,07
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	764.439,00	0,00	764.439,00
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	764.439,00	0,00	764.439,00
		0,00	**1.846.186,07**	**0,00**	**1.846.186,07**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
12.000.0000.0.000.	Educação	123.823,00	17.010.957,00	0,00	17.134.780,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	83.475,00	6.049.657,98	0,00	6.133.132,98
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	83.475,00	6.049.657,98	0,00	6.133.132,98
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	40.348,00	9.830.192,74	0,00	9.870.540,74
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	40.348,00	9.830.192,74	0,00	9.870.540,74
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	209.801,00	0,00	209.801,00
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	209.801,00	0,00	209.801,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	921.305,28	0,00	921.305,28
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	921.305,28	0,00	921.305,28
		123.823,00	**17.010.957,00**	**0,00**	**17.134.780,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	111.300,00	2.243.817,00	0,00	2.355.117,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	111.300,00	2.243.817,00	0,00	2.355.117,00
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	111.300,00	2.243.817,00	0,00	2.355.117,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	130.744,00	0,00	0,00	130.744,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	130.744,00	0,00	0,00	130.744,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	130.744,00	0,00	0,00	130.744,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	50.000,00	225.410,00	0,00	275.410,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	50.000,00	225.410,00	0,00	275.410,00
08.244.0015.0.000.	SERVIçOS FUNERáRIOS	50.000,00	225.410,00	0,00	275.410,00
		292.044,00	**2.469.227,00**	**0,00**	**2.761.271,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	538.420,00	2.612.123,20	0,00	3.150.543,20
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	267.120,00	0,00	0,00	267.120,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	267.120,00	0,00	0,00	267.120,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	271.300,00	2.612.123,20	0,00	2.883.423,20
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	271.300,00	2.612.123,20	0,00	2.883.423,20
26.000.0000.0.000.	Transporte	378.420,00	1.101.100,00	0,00	1.479.520,00
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	66.780,00	36.729,00	0,00	103.509,00
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	66.780,00	36.729,00	0,00	103.509,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	311.640,00	1.064.371,00	0,00	1.376.011,00
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	166.950,00	225.939,00	0,00	392.889,00
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	144.690,00	838.432,00	0,00	983.122,00
		916.840,00	**3.713.223,20**	**0,00**	**4.630.063,20**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	5.547.750,00	241.030,37	0,00	5.788.780,37
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.547.750,00	241.030,37	0,00	5.788.780,37

15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	5.547.750,00	241.030,37	0,00	5.788.780,37
16.000.0000.0.000.	Habitação	317.124,00	0,00	0,00	317.124,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	317.124,00	0,00	0,00	317.124,00
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	317.124,00	0,00	0,00	317.124,00
		5.864.874,00	**241.030,37**	**0,00**	**6.105.904,37**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	3.178.504,06	8.288.865,80	0,00	11.467.369,86
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	3.178.504,06	8.288.865,80	0,00	11.467.369,86
15.452.0013.0.000.	ILUMINAçãO PúBLICA	2.243.584,06	2.102.130,00	0,00	4.345.714,06
15.452.0014.0.000.	URBANIZAçãO	233.730,00	1.621.074,80	0,00	1.854.804,80
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	701.190,00	4.565.661,00	0,00	5.266.851,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.449.411,96	1.761.953,40	0,00	4.211.365,36
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.449.411,96	1.761.953,40	0,00	4.211.365,36
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2.449.411,96	1.761.953,40	0,00	4.211.365,36
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
		5.716.956,02	**10.050.819,20**	**0,00**	**15.767.775,22**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade: 08001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.034.518,00	0,00	1.034.518,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.034.518,00	0,00	1.034.518,00
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	1.034.518,00	0,00	1.034.518,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
16.482.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
24.000.0000.0.000.	Comunicações	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
		316.780,00	**1.034.518,00**	**0,00**	**1.351.298,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade: 09005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	431.845,00	3.314.468,50	0,00	3.746.313,50
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	55.650,00	22.260,00	0,00	77.910,00
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	55.650,00	22.260,00	0,00	77.910,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	44.520,00	27.825,00	0,00	72.345,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	44.520,00	27.825,00	0,00	72.345,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	44.520,00	705.500,50	0,00	750.020,50
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	44.520,00	705.500,50	0,00	750.020,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	287.155,00	2.558.883,00	0,00	2.846.038,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	287.155,00	2.558.883,00	0,00	2.846.038,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	127.105,00	0,00	127.105,00
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	127.105,00	0,00	127.105,00
11.333.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	127.105,00	0,00	127.105,00
		431.845,00	**3.441.573,50**	**0,00**	**3.873.418,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					
Unidade: 10007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	3.143.714,42	34.773.071,13	0,00	37.916.785,55
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	55.650,00	2.262.657,00	0,00	2.318.307,00
10.122.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	55.650,00	2.262.657,00	0,00	2.318.307,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.642.864,42	19.273.402,66	0,00	21.916.267,08
10.301.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	2.642.864,42	19.273.402,66	0,00	21.916.267,08
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.200,00	11.203.104,60	0,00	11.648.304,60
10.302.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	445.200,00	11.203.104,60	0,00	11.648.304,60
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	732.735,87	0,00	732.735,87
10.304.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	732.735,87	0,00	732.735,87
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.301.171,00	0,00	1.301.171,00
10.305.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.301.171,00	0,00	1.301.171,00
		3.143.714,42	**34.773.071,13**	**0,00**	**37.916.785,55**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade: 11001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	354.834,00	0,00	354.834,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	354.834,00	0,00	354.834,00
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	354.834,00	0,00	354.834,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	85.701,00	0,00	85.701,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	85.701,00	0,00	85.701,00
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	85.701,00	0,00	85.701,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	392.887,00	794.044,00	0,00	1.186.931,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	392.887,00	642.448,00	0,00	1.035.335,00
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	392.887,00	642.448,00	0,00	1.035.335,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	151.596,00	0,00	151.596,00
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	151.596,00	0,00	151.596,00
		392.887,00	**1.234.579,00**	**0,00**	**1.627.466,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade: 12001 ADMINSITRAÇÃO GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	550.000,00	1.200.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	550.000,00	1.200.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	550.000,00	1.200.000,00	0,00	1.750.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	15.675.000,00	0,00	15.675.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.675.000,00	0,00	15.675.000,00
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	15.675.000,00	0,00	15.675.000,00
		550.000,00	**16.875.000,00**	**0,00**	**17.425.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP					
Unidade: 13001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	367.514,00	0,00	367.514,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	367.514,00	0,00	367.514,00
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	367.514,00	0,00	367.514,00
		0,00	**367.514,00**	**0,00**	**367.514,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU					
Unidade: 14001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.000,00	664.000,00	0,00	709.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	45.000,00	664.000,00	0,00	709.000,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	45.000,00	664.000,00	0,00	709.000,00
		45.000,00	**664.000,00**	**0,00**	**709.000,00**

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A642A8A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	150.000,00	2.799.000,00	0,00	2.949.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	150.000,00	2.799.000,00	0,00	2.949.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	150.000,00	2.799.000,00	0,00	2.949.000,00
01.031.0001.1.001.	Modernização dos Serviços Legislativos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	2.799.000,00	0,00	2.799.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	545.914,00	0,00	545.914,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	545.914,00	0,00	545.914,00
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	0,00	545.914,00	0,00	545.914,00
02.062.0007.2.011.	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	0,00	545.914,00	0,00	545.914,00
04.000.0000.0.000.	Administração	1.063.696,00	17.936.497,40	0,00	19.000.193,40
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.063.696,00	15.134.403,40	0,00	16.198.099,40
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	402.396,00	9.646.944,40	0,00	10.049.340,40
04.122.0002.1.002.	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	133.356,00	0,00	0,00	133.356,00
04.122.0002.1.058.	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
04.122.0002.1.064.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	679.348,00	0,00	679.348,00
04.122.0002.2.003.	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	0,00	248.723,40	0,00	248.723,40
04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	0,00	7.763.792,00	0,00	7.763.792,00
04.122.0002.2.006.	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	74.333,00	0,00	74.333,00
04.122.0002.2.007.	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	0,00	444.047,00	0,00	444.047,00
04.122.0002.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	384.389,00	0,00	384.389,00
04.122.0002.2.101.	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	654.290,00	0,00	654.290,00
04.122.0008.2.012.	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	654.290,00	0,00	654.290,00
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	354.834,00	0,00	354.834,00
04.122.0011.2.095.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	354.834,00	0,00	354.834,00
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	111.300,00	2.243.817,00	0,00	2.355.117,00
04.122.0012.1.013.	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	77.910,00	0,00	0,00	77.910,00
04.122.0012.1.014.	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	33.390,00	0,00	0,00	33.390,00
04.122.0012.2.027.	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	0,00	2.243.817,00	0,00	2.243.817,00
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	1.034.518,00	0,00	1.034.518,00
04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.034.518,00	0,00	1.034.518,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	550.000,00	1.200.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122.0028.1.029.	Reequipar Unidades	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
04.122.0028.2.061.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
04.122.0028.2.062.	Manutenção Perícia Médica	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	379.802,00	0,00	379.802,00
04.123.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	379.802,00	0,00	379.802,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0003.2.010.	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	0,00	379.802,00	0,00	379.802,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.364.100,00	0,00	1.364.100,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	299.715,00	0,00	299.715,00
04.124.0002.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	0,00	299.715,00	0,00	299.715,00
04.124.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	1.064.385,00	0,00	1.064.385,00
04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	0,00	1.064.385,00	0,00	1.064.385,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	1.058.192,00	0,00	1.058.192,00
04.129.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	1.058.192,00	0,00	1.058.192,00
04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	0,00	1.058.192,00	0,00	1.058.192,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	108.186,00	0,00	108.186,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	108.186,00	0,00	108.186,00
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	108.186,00	0,00	108.186,00
05.153.0002.2.005.	CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	0,00	108.186,00	0,00	108.186,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	130.744,00	35.616,00	0,00	166.360,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	130.744,00	35.616,00	0,00	166.360,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	35.616,00	0,00	35.616,00
06.182.0002.2.064.	TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	0,00	35.616,00	0,00	35.616,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	130.744,00	0,00	0,00	130.744,00
06.182.0031.1.077.	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	63.964,00	0,00	0,00	63.964,00
06.182.0031.1.078.	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00

08.000.0000.0.000.	Assistência Social	526.845,00	4.203.878,50	0,00	4.730.723,50
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	55.650,00	22.260,00	0,00	77.910,00
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	55.650,00	22.260,00	0,00	77.910,00
08.241.0023.1.023.	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
08.241.0023.2.045.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	44.520,00	27.825,00	0,00	72.345,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	44.520,00	27.825,00	0,00	72.345,00
08.242.0022.1.090.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	44.520,00	0,00	0,00	44.520,00
08.242.0022.2.044.	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	0,00	27.825,00	0,00	27.825,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	44.520,00	705.500,50	0,00	750.020,50
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	44.520,00	705.500,50	0,00	750.020,50
08.243.0021.5.001.	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	44.520,00	0,00	0,00	44.520,00
08.243.0021.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	0,00	346.250,50	0,00	346.250,50
08.243.0021.6.003.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	42.294,00	0,00	42.294,00
08.243.0021.6.004.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	259.878,00	0,00	259.878,00
08.243.0021.6.006.	PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	13.356,00	0,00	13.356,00
08.243.0021.6.007.	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	8.348,00	0,00	8.348,00
08.243.0021.6.008.	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	0,00	10.018,00	0,00	10.018,00
08.243.0021.6.009.	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	25.356,00	0,00	25.356,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	382.155,00	3.448.293,00	0,00	3.830.448,00
08.244.0015.0.000.	SERVIçOS FUNERáRIOS	50.000,00	225.410,00	0,00	275.410,00
08.244.0015.1.097.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0015.2.031.	MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	0,00	214.280,00	0,00	214.280,00
08.244.0015.2.032.	MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	0,00	11.130,00	0,00	11.130,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	332.155,00	3.222.883,00	0,00	3.555.038,00
08.244.0024.1.024.	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
08.244.0024.1.025.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
08.244.0024.1.042.	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	103.510,00	0,00	0,00	103.510,00
08.244.0024.1.073.	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	50.085,00	0,00	0,00	50.085,00
08.244.0024.1.098.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.244.0024.2.046.	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	898.913,00	0,00	898.913,00
08.244.0024.2.047.	MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	0,00	111.300,00	0,00	111.300,00
08.244.0024.2.049.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	0,00	44.520,00	0,00	44.520,00
08.244.0024.2.080.	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	415.119,00	0,00	415.119,00
08.244.0024.2.090.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.582,00	0,00	15.582,00
08.244.0024.2.091.	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	369.264,00	0,00	369.264,00
08.244.0024.2.109.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	326.109,00	0,00	326.109,00
08.244.0024.2.110.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	225.869,00	0,00	225.869,00
08.244.0024.2.111.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	69.006,00	0,00	69.006,00
08.244.0024.2.112.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	21.260,00	0,00	21.260,00
08.244.0024.2.113.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	61.941,00	0,00	61.941,00
08.244.0024.2.121.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	0,00	664.000,00	0,00	664.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	15.675.000,00	492.794,00	16.167.794,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.675.000,00	492.794,00	16.167.794,00
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	492.794,00	492.794,00
09.272.0004.0.001.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	492.794,00	492.794,00
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	15.675.000,00	0,00	15.675.000,00
09.272.0028.2.060.	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	15.350.000,00	0,00	15.350.000,00
09.272.0028.2.999.	Reserva Orçamentária	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	3.143.714,42	34.773.071,13	0,00	37.916.785,55
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	55.650,00	2.262.657,00	0,00	2.318.307,00
10.122.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	55.650,00	2.262.657,00	0,00	2.318.307,00
10.122.0025.1.096.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	0,00	2.262.657,00	0,00	2.262.657,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.642.864,42	19.273.402,66	0,00	21.916.267,08
10.301.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	2.642.864,42	19.273.402,66	0,00	21.916.267,08
10.301.0025.1.026.	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	211.300,00	0,00	0,00	211.300,00
10.301.0025.1.027.	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	726.788,42	0,00	0,00	726.788,42
10.301.0025.1.035.	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	1.057.350,00	0,00	0,00	1.057.350,00
10.301.0025.1.039.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	278.250,00	0,00	0,00	278.250,00
10.301.0025.1.065.	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	369.176,00	0,00	0,00	369.176,00
10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	0,00	7.491.469,40	0,00	7.491.469,40
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0025.2.054.	MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	0,00	613.602,00	0,00	613.602,00
10.301.0025.2.058.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	0,00	4.297.779,00	0,00	4.297.779,00
10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	0,00	2.777.637,26	0,00	2.777.637,26
10.301.0025.2.093.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	0,00	883.390,00	0,00	883.390,00
10.301.0025.2.096.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.106.414,00	0,00	2.106.414,00
10.301.0025.2.097.	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	0,00	81.249,00	0,00	81.249,00
10.301.0025.2.105.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	0,00	441.862,00	0,00	441.862,00
10.301.0025.2.114.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.200,00	11.203.104,60	0,00	11.648.304,60
10.302.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	445.200,00	11.203.104,60	0,00	11.648.304,60
10.302.0025.1.028.	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	333.900,00	0,00	0,00	333.900,00
10.302.0025.1.088.	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	111.300,00	0,00	0,00	111.300,00
10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	8.709.275,60	0,00	8.709.275,60
10.302.0025.2.099.	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	0,00	2.493.829,00	0,00	2.493.829,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	732.735,87	0,00	732.735,87
10.304.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	732.735,87	0,00	732.735,87
10.304.0025.2.056.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	0,00	732.735,87	0,00	732.735,87
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.301.171,00	0,00	1.301.171,00
10.305.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.301.171,00	0,00	1.301.171,00
10.305.0025.2.055.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	0,00	1.259.086,00	0,00	1.259.086,00
10.305.0025.2.117.	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	0,00	21.838,00	0,00	21.838,00
10.305.0025.2.118.	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	0,00	20.247,00	0,00	20.247,00

11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	127.105,00	0,00	127.105,00
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	127.105,00	0,00	127.105,00
11.333.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	127.105,00	0,00	127.105,00
11.333.0024.2.051.	MANUTENçãO DO SINE	0,00	127.105,00	0,00	127.105,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.379.369,00	29.185.628,34	0,00	30.564.997,34
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.081.747,07	0,00	1.081.747,07
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.081.747,07	0,00	1.081.747,07
12.306.0009.2.017.	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	1.081.747,07	0,00	1.081.747,07
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	897.160,00	12.527.709,47	0,00	13.424.869,47
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	897.160,00	12.527.709,47	0,00	13.424.869,47
12.361.0009.1.005.	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	179.615,00	0,00	0,00	179.615,00
12.361.0009.1.006.	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	344.690,00	0,00	0,00	344.690,00
12.361.0009.1.007.	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	166.950,00	0,00	0,00	166.950,00
12.361.0009.1.052.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	8.904,00	0,00	0,00	8.904,00
12.361.0009.1.053.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	7.791,00	0,00	0,00	7.791,00
12.361.0009.1.059.	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	122.430,00	0,00	0,00	122.430,00
12.361.0009.1.091.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	3.876.285,76	0,00	3.876.285,76
12.361.0009.2.018.	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.448.800,73	0,00	1.448.800,73
12.361.0009.2.022.	ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	0,00	724.439,00	0,00	724.439,00
12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	163.860,00	0,00	163.860,00
12.361.0009.2.073.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	5.885.797,98	0,00	5.885.797,98
12.361.0009.2.074.	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	214.668,00	0,00	214.668,00
12.361.0009.2.094.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	173.858,00	0,00	173.858,00
12.361.0009.2.122.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
12.363.0033.1.082.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	77.910,00	0,00	77.910,00
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	77.910,00	0,00	77.910,00
12.364.0029.2.088.	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	0,00	77.910,00	0,00	77.910,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	426.559,00	14.299.262,52	0,00	14.725.821,52
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	426.559,00	14.299.262,52	0,00	14.725.821,52
12.365.0010.1.010.	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	241.521,00	0,00	0,00	241.521,00
12.365.0010.1.032.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	144.690,00	0,00	0,00	144.690,00
12.365.0010.1.071.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	8.348,00	0,00	0,00	8.348,00
12.365.0010.1.100.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEI-FUNDEB 30%	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	0,00	4.469.069,78	0,00	4.469.069,78
12.365.0010.2.070.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	0,00	2.763.152,00	0,00	2.763.152,00
12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	0,00	83.370,72	0,00	83.370,72
12.365.0010.2.116.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	0,00	6.983.670,02	0,00	6.983.670,02
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	209.801,00	0,00	209.801,00
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	209.801,00	0,00	209.801,00
12.366.0009.2.086.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	0,00	188.654,00	0,00	188.654,00
12.366.0009.2.087.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	0,00	21.147,00	0,00	21.147,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	989.198,28	0,00	989.198,28
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	989.198,28	0,00	989.198,28
12.367.0022.2.082.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	67.893,00	0,00	67.893,00
12.367.0022.2.084.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	380.026,00	0,00	380.026,00
12.367.0022.2.085.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	0,00	541.279,28	0,00	541.279,28
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.170,00	477.478,00	0,00	577.648,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.170,00	477.478,00	0,00	577.648,00
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	100.170,00	477.478,00	0,00	577.648,00
13.392.0011.1.074.	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	44.520,00	0,00	0,00	44.520,00
13.392.0011.1.087.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
13.392.0011.2.024.	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	0,00	242.078,00	0,00	242.078,00
13.392.0011.2.025.	MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	0,00	149.142,00	0,00	149.142,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0011.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	86.258,00	0,00	86.258,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	9.264.674,06	11.509.533,37	0,00	20.774.207,43
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.814.870,00	241.030,37	0,00	6.055.900,37
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	5.814.870,00	241.030,37	0,00	6.055.900,37
15.451.0017.1.017.	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	4.046.900,00	0,00	0,00	4.046.900,00
15.451.0017.1.018.	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
15.451.0017.1.070.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.500.850,00	0,00	0,00	1.500.850,00
15.451.0017.1.076.	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	211.470,00	0,00	0,00	211.470,00
15.451.0017.2.115.	MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	0,00	241.030,37	0,00	241.030,37
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	3.449.804,06	11.268.503,00	0,00	14.718.307,06
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	367.514,00	0,00	367.514,00
15.452.0002.2.063.	IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	0,00	367.514,00	0,00	367.514,00
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	271.300,00	2.612.123,20	0,00	2.883.423,20
15.452.0012.1.069.	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	271.300,00	0,00	0,00	271.300,00
15.452.0012.2.028.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	0,00	2.612.123,20	0,00	2.612.123,20
15.452.0013.0.000.	ILUMINAçãO PúBLICA	2.243.584,06	2.102.130,00	0,00	4.345.714,06
15.452.0013.1.072.	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.243.584,06	0,00	0,00	2.243.584,06
15.452.0013.2.029.	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	0,00	2.102.130,00	0,00	2.102.130,00
15.452.0014.0.000.	URBANIZAçãO	233.730,00	1.621.074,80	0,00	1.854.804,80
15.452.0014.1.015.	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	233.730,00	0,00	0,00	233.730,00
15.452.0014.2.030.	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	1.621.074,80	0,00	1.621.074,80
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	701.190,00	4.565.661,00	0,00	5.266.851,00
15.452.0018.1.022.	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	166.950,00	0,00	0,00	166.950,00
15.452.0018.1.081.	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
15.452.0018.1.094.	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	445.200,00	0,00	0,00	445.200,00
15.452.0018.2.036.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	0,00	4.565.661,00	0,00	4.565.661,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	567.124,00	0,00	0,00	567.124,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	567.124,00	0,00	0,00	567.124,00
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	317.124,00	0,00	0,00	317.124,00
16.482.0016.1.012.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	111.300,00	0,00	0,00	111.300,00

16.482.0016.1.060.	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	205.824,00	0,00	0,00	205.824,00
16.482.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
16.482.0020.1.093.	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.449.411,96	1.761.953,40	0,00	4.211.365,36
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.449.411,96	1.761.953,40	0,00	4.211.365,36
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2.449.411,96	1.761.953,40	0,00	4.211.365,36
17.512.0017.1.019.	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	1.754.676,96	0,00	0,00	1.754.676,96
17.512.0017.1.020.	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	494.395,00	0,00	0,00	494.395,00
17.512.0017.1.021.	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	111.300,00	0,00	0,00	111.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0017.1.080.	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
17.512.0017.2.035.	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	1.357.468,40	0,00	1.357.468,40
17.512.0017.2.108.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	404.485,00	0,00	404.485,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	89.040,00	22.260,00	0,00	111.300,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	89.040,00	22.260,00	0,00	111.300,00
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
18.541.0008.2.015.	PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
18.541.0012.1.034.	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	17.808,00	0,00	17.808,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	17.808,00	0,00	17.808,00
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	17.808,00	0,00	17.808,00
19.573.0009.2.092.	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	0,00	17.808,00	0,00	17.808,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	449.919,42	869.830,00	0,00	1.319.749,42
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	449.919,42	869.830,00	0,00	1.319.749,42
20.608.0000.0.000.	OPERAçõES ESPECIAIS	72.345,00	694.335,00	0,00	766.680,00
20.608.0000.1.084.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	72.345,00	0,00	0,00	72.345,00
20.608.0000.2.013.	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	0,00	310.119,00	0,00	310.119,00
20.608.0000.2.014.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	0,00	384.216,00	0,00	384.216,00
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	377.574,42	175.495,00	0,00	553.069,42
20.608.0008.1.004.	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	377.574,42	0,00	0,00	377.574,42
20.608.0008.2.106.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	0,00	175.495,00	0,00	175.495,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	239.295,00	365.221,00	0,00	604.516,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	239.295,00	365.221,00	0,00	604.516,00
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	239.295,00	365.221,00	0,00	604.516,00
22.661.0008.1.003.	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	239.295,00	0,00	0,00	239.295,00
22.661.0008.2.102.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	0,00	365.221,00	0,00	365.221,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	111.300,00	930.856,00	0,00	1.042.156,00
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	111.300,00	650.000,00	0,00	761.300,00
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	111.300,00	650.000,00	0,00	761.300,00
23.608.0008.1.083.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	111.300,00	0,00	0,00	111.300,00
23.608.0008.2.075.	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	195.155,00	0,00	195.155,00
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	195.155,00	0,00	195.155,00
23.691.0008.2.103.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	0,00	195.155,00	0,00	195.155,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	85.701,00	0,00	85.701,00
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	85.701,00	0,00	85.701,00
23.695.0030.2.107.	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	0,00	41.181,00	0,00	41.181,00
23.695.0030.2.119.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	44.520,00	0,00	44.520,00
24.000.0000.0.000.	Comunicações	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
24.126.0032.1.079.	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	378.420,00	1.101.100,00	0,00	1.479.520,00
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	66.780,00	36.729,00	0,00	103.509,00
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	66.780,00	36.729,00	0,00	103.509,00
26.781.0017.1.085.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
26.781.0017.2.033.	MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	36.729,00	0,00	36.729,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	311.640,00	1.064.371,00	0,00	1.376.011,00
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	166.950,00	225.939,00	0,00	392.889,00
26.782.0017.1.016.	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	111.300,00	0,00	0,00	111.300,00
26.782.0017.1.066.	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
26.782.0017.2.034.	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	0,00	225.939,00	0,00	225.939,00
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	144.690,00	838.432,00	0,00	983.122,00
26.782.0019.1.067.	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	55.650,00	0,00	0,00	55.650,00
26.782.0019.1.068.	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	89.040,00	0,00	0,00	89.040,00
26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	838.432,00	0,00	838.432,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	392.887,00	794.044,00	0,00	1.186.931,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	392.887,00	642.448,00	0,00	1.035.335,00
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	392.887,00	642.448,00	0,00	1.035.335,00
27.812.0011.1.075.	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	326.107,00	0,00	0,00	326.107,00
27.812.0011.1.089.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	66.780,00	0,00	0,00	66.780,00
27.812.0011.2.026.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	642.448,00	0,00	642.448,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	151.596,00	0,00	151.596,00
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	151.596,00	0,00	151.596,00
27.813.0011.2.065.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	0,00	33.390,00	0,00	33.390,00
27.813.0011.2.077.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	0,00	16.695,00	0,00	16.695,00
27.813.0011.2.104.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	101.511,00	0,00	101.511,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.304.726,00	5.304.726,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	3.795.600,00	3.795.600,00
28.843.0005.0.000.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	3.795.600,00	3.795.600,00
28.843.0005.0.003.	AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	3.795.600,00	3.795.600,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.509.126,00	1.509.126,00
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.063.926,00	1.063.926,00
28.846.0004.0.002.	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	0,00	0,00	1.063.926,00	1.063.926,00
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	445.200,00	445.200,00
28.846.0027.0.004.	PRECATóRIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	445.200,00	445.200,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	723.450,00	0,00	723.450,00

99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	723.450,00	0,00	723.450,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	723.450,00	0,00	723.450,00
99.999.0999.2.999.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	723.450,00	0,00	723.450,00
		20.503.389,86	**123.963.430,14**	**5.797.520,00**	**150.264.340,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C052F668

GABINETE DO PREFEITO
LEI 089/2023 - ANEXOS

Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.949.000,00	0,00	2.949.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.949.000,00	0,00	2.949.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	2.949.000,00	0,00	2.949.000,00
02.000.0000.	Judiciária	545.914,00	0,00	545.914,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	545.914,00	0,00	545.914,00
02.062.0007.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	545.914,00	0,00	545.914,00
04.000.0000.	Administração	17.263.476,40	1.736.717,00	19.000.193,40
04.122.0000.	Administração Geral	15.260.497,40	937.602,00	16.198.099,40
04.122.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	9.461.908,40	587.432,00	10.049.340,40
04.122.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	654.290,00	0,00	654.290,00
04.122.0011.	CULTURA E ESPORTES	354.834,00	0,00	354.834,00
04.122.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	2.004.947,00	350.170,00	2.355.117,00
04.122.0020.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	1.034.518,00	0,00	1.034.518,00
04.122.0028.	PREVIDÊNCIA	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	379.802,00	0,00	379.802,00
04.123.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	379.802,00	0,00	379.802,00
04.124.0000.	Controle Externo	1.013.938,00	350.162,00	1.364.100,00
04.124.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	299.715,00	0,00	299.715,00
04.124.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	714.223,00	350.162,00	1.064.385,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	609.239,00	448.953,00	1.058.192,00
04.129.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	609.239,00	448.953,00	1.058.192,00
05.000.0000.	Defesa Nacional	108.186,00	0,00	108.186,00
05.153.0000.	Defesa Terrestre	108.186,00	0,00	108.186,00
05.153.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	108.186,00	0,00	108.186,00
06.000.0000.	Segurança Pública	166.360,00	0,00	166.360,00
06.182.0000.	Defesa Civil	166.360,00	0,00	166.360,00
06.182.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	35.616,00	0,00	35.616,00
06.182.0031.	SEGURANÇA PÚBLICA	130.744,00	0,00	130.744,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.793.587,00	937.136,50	4.730.723,50
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	77.910,00	0,00	77.910,00
08.241.0023.	ATENDIMENTO AO IDOSO	77.910,00	0,00	77.910,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	72.345,00	0,00	72.345,00
08.242.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	72.345,00	0,00	72.345,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	607.000,00	143.020,50	750.020,50
08.243.0021.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	607.000,00	143.020,50	750.020,50
08.244.0000.	Assistência Comunitária	3.036.332,00	794.116,00	3.830.448,00
08.244.0015.	SERVIçOS FUNERáRIOS	185.479,00	89.931,00	275.410,00
08.244.0024.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2.850.853,00	704.185,00	3.555.038,00
09.000.0000.	Previdência Social	817.794,00	15.350.000,00	16.167.794,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	817.794,00	15.350.000,00	16.167.794,00
09.272.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	492.794,00	0,00	492.794,00
09.272.0028.	PREVIDÊNCIA	325.000,00	15.350.000,00	15.675.000,00
10.000.0000.	Saúde	10.605.485,58	27.311.299,97	37.916.785,55
10.122.0000.	Administração Geral	2.318.307,00	0,00	2.318.307,00
10.122.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	2.318.307,00	0,00	2.318.307,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.486.222,58	18.430.044,50	21.916.267,08
10.301.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	3.486.222,58	18.430.044,50	21.916.267,08
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.577.576,00	7.070.728,60	11.648.304,60
10.302.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	4.577.576,00	7.070.728,60	11.648.304,60
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	19.478,00	713.257,87	732.735,87
10.304.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	19.478,00	713.257,87	732.735,87
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	203.902,00	1.097.269,00	1.301.171,00
10.305.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	203.902,00	1.097.269,00	1.301.171,00
11.000.0000.	Trabalho	127.105,00	0,00	127.105,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
11.333.0000.	Empregabilidade	127.105,00	0,00	127.105,00
11.333.0024.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	127.105,00	0,00	127.105,00
12.000.0000.	Educação	3.726.981,00	26.838.016,34	30.564.997,34
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	638.930,00	442.817,07	1.081.747,07
12.306.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	638.930,00	442.817,07	1.081.747,07
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.982.590,00	11.442.279,47	13.424.869,47
12.361.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	1.982.590,00	11.442.279,47	13.424.869,47
12.363.0000.	Ensino Profissional	55.650,00	0,00	55.650,00
12.363.0033.	ENSINO MÉDIO	55.650,00	0,00	55.650,00
12.364.0000.	Ensino Superior	77.910,00	0,00	77.910,00
12.364.0029.	ENSINO SUPERIOR	77.910,00	0,00	77.910,00
12.365.0000.	Educação Infantil	967.449,00	13.758.372,52	14.725.821,52
12.365.0010.	EDUCAçãO INFANTIL	967.449,00	13.758.372,52	14.725.821,52
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	209.801,00	209.801,00

12.366.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	209.801,00	209.801,00
12.367.0000.	Educação Especial	4.452,00	984.746,28	989.198,28
12.367.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	4.452,00	984.746,28	989.198,28
13.000.0000.	Cultura	577.648,00	0,00	577.648,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	577.648,00	0,00	577.648,00
13.392.0011.	CULTURA E ESPORTES	577.648,00	0,00	577.648,00
15.000.0000.	Urbanismo	11.386.657,17	9.387.550,26	20.774.207,43
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	3.455.900,37	2.600.000,00	6.055.900,37
15.451.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	3.455.900,37	2.600.000,00	6.055.900,37
15.452.0000.	Serviços Urbanos	7.930.756,80	6.787.550,26	14.718.307,06
15.452.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	367.514,00	0,00	367.514,00
15.452.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	1.737.925,00	1.145.498,20	2.883.423,20
15.452.0013.	ILUMINAçãO PúBLICA	0,00	4.345.714,06	4.345.714,06
15.452.0014.	URBANIZAçãO	1.558.968,80	295.836,00	1.854.804,80
15.452.0018.	LIMPEZA URBANA	4.266.349,00	1.000.502,00	5.266.851,00
16.000.0000.	Habitação	567.124,00	0,00	567.124,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	567.124,00	0,00	567.124,00
16.482.0016.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	317.124,00	0,00	317.124,00
16.482.0020.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	250.000,00	0,00	250.000,00
17.000.0000.	Saneamento	2.189.142,00	2.022.223,36	4.211.365,36
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.189.142,00	2.022.223,36	4.211.365,36
17.512.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2.189.142,00	2.022.223,36	4.211.365,36
18.000.0000.	Gestão Ambiental	111.300,00	0,00	111.300,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	111.300,00	0,00	111.300,00
18.541.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	22.260,00	0,00	22.260,00
18.541.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	89.040,00	0,00	89.040,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	17.808,00	0,00	17.808,00
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.808,00	0,00	17.808,00
19.573.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	17.808,00	0,00	17.808,00
20.000.0000.	Agricultura	1.159.654,00	160.095,42	1.319.749,42
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.159.654,00	160.095,42	1.319.749,42
20.608.0000.	OPERAçõES ESPECIAIS	692.664,00	74.016,00	766.680,00
20.608.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	466.990,00	86.079,42	553.069,42
22.000.0000.	Indústria	604.516,00	0,00	604.516,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	604.516,00	0,00	604.516,00
22.661.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	604.516,00	0,00	604.516,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.042.156,00	0,00	1.042.156,00
23.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	761.300,00	0,00	761.300,00
23.608.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	761.300,00	0,00	761.300,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	195.155,00	0,00	195.155,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.691.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	195.155,00	0,00	195.155,00
23.695.0000.	Turismo	85.701,00	0,00	85.701,00
23.695.0030.	TURISMO	85.701,00	0,00	85.701,00
24.000.0000.	Comunicações	66.780,00	0,00	66.780,00
24.126.0000.	Tecnologia da Informação	66.780,00	0,00	66.780,00
24.126.0032.	CIDADES DIGITAIS	66.780,00	0,00	66.780,00
26.000.0000.	Transporte	1.160.361,00	319.159,00	1.479.520,00
26.781.0000.	Transporte Aéreo	103.509,00	0,00	103.509,00
26.781.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	103.509,00	0,00	103.509,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.056.852,00	319.159,00	1.376.011,00
26.782.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	337.239,00	55.650,00	392.889,00
26.782.0019.	ESTRADAS VICINAIS	719.613,00	263.509,00	983.122,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.106.931,00	80.000,00	1.186.931,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	955.335,00	80.000,00	1.035.335,00
27.812.0011.	CULTURA E ESPORTES	955.335,00	80.000,00	1.035.335,00
27.813.0000.	Lazer	151.596,00	0,00	151.596,00
27.813.0011.	CULTURA E ESPORTES	151.596,00	0,00	151.596,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	5.295.000,00	9.726,00	5.304.726,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	3.795.600,00	0,00	3.795.600,00
28.843.0005.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	3.795.600,00	0,00	3.795.600,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.499.400,00	9.726,00	1.509.126,00
28.846.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	1.054.200,00	9.726,00	1.063.926,00
28.846.0027.	PASSIVOS JUDICIAIS	445.200,00	0,00	445.200,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	723.450,00	0,00	723.450,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	723.450,00	0,00	723.450,00
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	723.450,00	0,00	723.450,00
		66.112.416,15	**84.151.923,85**	**150.264.340,00**

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:24282118

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 089/2023

LEI N.º 089/2023

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 150.264.340,00 (cento e cinquenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil,

trezentos e quarenta reais), nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I - Orçamento do Executivo Municipal.....R$ 129.890.340,00
II - Orçamento do Legislativo Municipal.....R$ 2.949.000,00

Autarquia:
III - Orçamento da SOPREMU – Sociedade Previ-
denciária Municipal.....R$ 17.425.000,00
==========
TOTAL GERAL..... R$ 150.264.340,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO

RECEITAS CORRENTES.....	**138.005.025,39**
Receita Tributária.....	21.600.503,91
Receita de Contribuições.....	4.345.714,06
Receita Patrimonial.....	2.691.530,19
Receita de Serviços.....	175.071,85
Transferências Correntes.....	109.035.795,49
Outras Receitas Correntes.....	156.409,89
Deduções do Fundeb.....	-11.388.605,23
RECEITAS DE CAPITAL	**6.222.919,84**
Operações de Crédito Alienação de Bens..... Transferências de capital.....	3.350.000,00 661.729,42 2.211.190,42
TOTAL 01 - RECEITA DE 2024.....R$	**132.839.340,00**

II – AUTARQUIA MUNICIPAL

SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES.....	**9.725.000,00**
Receita de Contribuições	4.270.500,00
Receita Patrimonial..... Outras receitas correntes..... **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....**	5.104.000,00 350.500,00 **7.700.000,00**
TOTAL 02 – RECEITA DE 2024.....R$	**17.425.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2024.R$	**150.264.340,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2024, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislativa.....	**2.949.000,00**

II – EXECUTIVO MUNICIPAL

Judiciária.....	545.914,00
Administração.....	17.250.193,40
Defesa Nacional.....	108.186,00
Segurança Pública.....	166.360,00
Assistência Social.....	4.730.723,50
Comunicações.....	66.780,00
Previdência Social.....	492.794,00
Saúde.....	37.916.785,55
Trabalho.....	127.105,00
Educação.....	30.564.997,34
Cultura.....	577.648,00
Urbanismo.....	20.774.207,43
Habitação.....	567.124,00
Saneamento.....	4.211.365,36
Gestão Ambiental.....	111.300,00
Ciência e Tecnologia.....	17.808,00
Agricultura.....	1.319.749,42
Transporte.....	1.479.520,00
Indústria..... Comércio e Serviços.....	604.516,00 1.042.156,00
Desporto e Lazer.....	1.186.931,00
Encargos Especiais.....	5.304.726,00
Reserva de Contingência.....	723.450,00
TOTAL 01 – DESPESA FIXADA PARA 2024...R$	**129.890.340,00**

SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

Administração.....	1.750.000,00
Previdência Social.....	15.675.000,00
TOTAL 02 – DESPESA FIXADA PARA 2024...R$	**17.425.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2024....R$	**150.264.340,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º. desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, ao orçamento do Legislativo através de Decreto Legislativo, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal no artigo 4º, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento próprio do legislativo.

Artigo 6º. O orçamento-programa do exercício do ano de 2024 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no Exercício.

Artigo 7º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 8º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4005C800

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO SELEÇÃO

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Resultado final dos projetos SELECIONADO/suplente do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOs/suplentes.
Art 3º Não cabe recurso nesta fase do processo.
Art 4º Os proponentes Selecionados deverão enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (smcloanda@gmail.com) para firmar o termo de acordo o encaminhamento da documentação necessária (certidões, RG, CPF, extrato conta bancária) no prazo de 05 dias úteis.
Links emissão certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
https://loanda.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes
Art. 5º Após o prazo mencionado neste edital, os proponentes que não enviarem os documentos solicitados, serão desclassificados, sendo convocado o suplente da sua categoria, de acordo com a pontuação decrescente, para assumir seu lugar.

NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 a história de loanda e seus pioneiros	56,26	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
2 ariane, aprendiz de boiadeira	65,75	SELECIONADO	ART 6º INCISO I
3 biodança, a dança da vida	70,50	Desclassificado não apresentou documentação	ART 8 INCISO I
4 cantarolando	80,75	SELECIONADO	ART 8 INCISO II
5 capoeira para todos	42,50	Apresentou recurso indeferido	DESCLASSIFICADO
6 cartas do passado	68	SELECIONADO	ART 6º INCISO I
7 cinema na praça de loanda	52,50	SELECIONADO	ART 6º INCISO II
8 d.j. Para crianças, adolescentes e adultos	55,75	SELECIONADO	ART 8 INCISO II
9 dança é saúde - loanda	52,75	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
10 duo crisálida - bem dito	56,50	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
11 duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"	78,50	SELECIONADO	ART 8 INCISO I
12 entre nessa dança	57,75	SELECIONADO	ART 8 INCISO II
13 eternidade contrária	61,50	SELECIONADO	ART 8 INCISO I
14 happy for dance	64,75	SELECIONADO	ART 8 INCISO II
15 hino music academy	48,75	Apresentou recurso indeferido	DESCLASSIFICADO
16 medo	61,75	SELECIONADO	ART 6 INCISO I
17 mulheres que dançam - formação	69,75	SELECIONADO	ART 8 INCISO II
18 mulheres que dançam – audio visual	74,50	SELECIONADO	ART 6º INCISO I
19 música para todos	63,50	Desclassificado não apresentou documentação	ART 8 INCISO II
20 músicas mágicas e contos encantados	63,50	SELECIONADO	ART 8 INCISO II
21 no nosso circo o picadeiro é das crianças	73,50	Desclassificado não apresentou documentação	ART 8 INCISO II
22 palhaça incrível teimosa faz a festa em loanda	63	Desclassificado não apresentou documentação	ART 8 INCISO I
23 poesia marginal	50,50	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
24 saudade de loanda	61,25	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
25 tom brasil - canta a moda brasiliera	53,75	SELECIONADO	ART 8 INCISO I
26 três sonhos	51,75	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
27 vídeo dança folhas de outono	72,50	Desclassificado não apresentou documentação	ART 6º INCISO I
28 vivenciando a música no espaço escolar	50	SELECIONADO	ART 8 INCISO I

ARTIGO 6 INCISO I - FORAM SELECIONADOS 04 PROJETOS (R$ 115.046,32) – SALDO R$ 0,00
ARTIGO 6 INCISO II - FOI SELECIONADO 01 PROJETO (R$ 26.298,01) – SALDO R$ 0,00
ARTIGO 6 INCISO III – NENHUM PROJETO SELECIONADO (R$ 0,00) – SALDO R$ 13.201,21
ARTIGO 8 INCISO I – FORAM SELECIONADOS 04 PROJETOS (R$ 20.000,00) - SALDO R$ 5.000,00
ARTIGO 8 INCISO II – FORAM SELECIONADOS 06 PROJETOS (R$ 51.125,34) – SALDO R$ 0,00
Total de projetos SELECIONADOs 15

Saldo bancário R$ 159.783,53 + R$ 64.521,50 = R$ 224.305,03
Total das bolsas 212.469,67
Saldo a ser redistribuído R$ 11.835,36
Aditivo por projeto SELECIONADO R$ 789,92

Valores a serem pagos com a redistribuição dos recursos:
Art 6º Inciso I – R$ 29.551,50
Art 6º Inciso II – R$ 27.087,93
Art 6º Inciso III – R$ 0,00
Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92
Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81

Loanda, 04 de dezembro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:15CCBC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 | Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 65/2023 - Seq. 5339
Apostilamento: Sequencial 6 - 04/12/2023
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	LTS	5,8900	5,9900	0,1000

Total do novo valor unit.:	5,9900
Total da diferença:	0,1000

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9C254C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 39/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**96/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**27/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	96/2023
b) Nr. Licitação:	39/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	04/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE*

Participante: CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BR0448841 AMOXICILINA, C/ CLAULANATO DE POTÁSSIO, ORAL 75ML - BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75ML Marca: PRATI	1.000,0	FRASC	37,19	37.190,00
23	MOCHILA SOCORRISTA: BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO, IMPERMEÁVEL E FORRADA EM ISOMANTA, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTAS E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, BOLSOS INTERNOS COM REPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODEM SER MODIFICADOS CONFORME SUA NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA HORA QUE VOCÊ ESTIVER OPERANDO. TAMANHO APROXIMADO: 19X32X46CM - MOCHILA SOCORRISTA: BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO, IMPERMEÁVEL E FORRADA EM ISOMANTA, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTAS E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, BOLSOS INTERNOS COM REPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODEM SER MODIFICADOS CONFORME SUA NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA HORA QUE VOCÊ ESTIVER OPERANDO. TAMANHO APROXIMADO: 19X32X46CM Marca: RESGATE SP	3,000	UN	128,80	386,40
Total do Participante:					**37.576,40**

Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM - BR444189 - CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM Marca: ESTILO MEDICO	100,000	UNID	37,40	3.740,00
14	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, 20.000 UI/ML, INJETÁVEL 0,25ML - BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML Marca: HIPOLABOR	100,000	AMP	6,75	675,00
16	BR0345259 METOPROLOL, 1MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML Marca: HALEXSTAR	200,000	AMP	18,43	3.686,00
19	BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML - BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML Marca: TAKEDA	100,000	FRASC	26,19	2.619,00
20	BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLON - BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML Marca: GEOLAB	100,000	FRASC	4,99	499,00
24	BR0451471 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451471 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL Marca: VITALGOLD	10,000	UN	41,50	415,00
25	BR0451104 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451104 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL Marca: VITALGOLD	10,000	UN	99,00	990,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	BR0451472 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451472 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL Marca: VITALGOLD	10,000	UN	33,48	334,80
27	BR0451470 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451470 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL Marca: VITALGOLD	10,000	UN	58,00	580,00
28	BR0451473 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451473 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL Marca: VITALGOLD	10,000	UN	48,00	480,00
29	BR0451191 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. - BR0451191 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. Marca: GLOMED	20,000	UN	4,55	91,00
30	BR0451197 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, COM/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0451197 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, COM/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Marca: GLOMED	20,000	UN	3,35	67,00
31	BR0451198 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0451198 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Marca: GLOMED	20,000	UN	6,39	127,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL : - BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DE 45 X 50 CM, COM FIO RADIOPACO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM 50 UNIDADES. Marca: ERIMAX SOFT	100,000	UN	66,30	6.630,00
34	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 13 X 8. PACOTE COM 02 UNIDADES - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 13 X 8. PACOTE COM 02 UNIDADES Marca: ARKTUS	50,000	UN	58,85	2.942,50
35	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 10 X 5. PACOTE COM 04 UNIDADES - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 10 X 5. PACOTE COM 04 UNIDADES Marca: ARKTUS	50,000	UN	37,54	1.877,00
Total do Participante:					**25.754,10**

Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

15	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, ENDOVENOSA 5ML - BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA 5ML Marca: UNIO QUMICA	2.000,0	AMP	7,90	15.800,00
22	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML Marca: UNIO QUMICA	300,000	FRASC	16,38	4.914,00
Total do Participante:					**20.714,00**
Total Geral:					**84.044,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 04/12/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:31114B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2023, 04 DE DEZEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.127,17 (vinte e dois mil cento e vinte e sete reais e dezessete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 – 50	839	Indenizações e Restituições	9.383,17
3.3.30.93.00.00 – 50	839	Indenizações e Restituições	6.744,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
07.004.08.243.0002.6.003		**Serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade – Casa Lar**	
3.3.71.70.00.00 - 274	000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
		Total da Suplementação	**22.127,17**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.003		**Serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade – Casa Lar**	
3.3.90.39.00.00 - 300	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
		Total dos Cancelamentos	**6.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

839 - Reforma Casa da Cultura c/c 647189-3	9.383,17
839 - Reforma Casa da Cultura c/c 647189-3	6.744,00
Total dos Excessos	**16.127,17**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:237AAD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.163/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02494	(Emenda Parlamentar Individual – Saúde)	200.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02494	(Emenda Parlamentar Individual – Saúde)	100.000,00
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde Estadual)	119.000,00
TOTAL		**419.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**419.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
02494	(1.7.1.3.50.1.1.02.00 – Transf. de Rec. do BL. Manut. Ações e Serv. Públ. Atenção Primária – Outras Receitas)	300.000,00
01494	(1.7.2.3.50.0.1.01.00 – Transf. de Rec. do Estado para Programas de Saúde – Serviços Médicos)	119.000,00
	TOTAL	**419.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:FE2A0AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 AUDIOVISUAL

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 AUDIOVISUAL
Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 3896 de 19 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 01 de dezembro de 2023, conforme previsto no Item 6. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita
Jean Michel de Souza Vottri	080.052.599-05	Artigo 6 inciso l categoria ll
Tatiane Davoglio	45140320000185	Artigo 6 inciso l categoria l
Luiz Henrique Chorna	093.562.789-89	Artigo 8 e demais áreas
Thays Cristina Agostini	074.672.199-46	Artigo 6 inciso ll Cinema itinerante
Mídia click 3 LTDA	27877921000193	Artigo 6 inciso l categoria l
Mídia click 3 LTDA	27877921000193	Artigo 6 inciso l categoria ll

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural)
Jean Michel de Souza Vottri	080.052.599-05	Artigo 6 inciso l categoria ll	Projeto contemplado, por atender as expectativas em relação a organização do projeto. Nota pela comissão 70
Tatiane Davoglio	45140320000185	Artigo 6 inciso l categoria l	Projeto contemplado, por atender as expectativas em relação a organização do projeto. Nota pela comissão 75
Luiz Henrique Chorna	093.562.789-89	Artigo 8 e demais áreas	Projeto contemplado, por atender as expectativas em relação a organização do projeto. Nota pela comissão 75
Thays Cristina Agostini	074.672.199-46	Artigo 6 inciso ll Cinema itinerante	Projeto contemplado, por atender as expectativas em relação a organização do projeto. Nota pela comissão 75
Mídia click 3 LTDA	27877921000193	Artigo 6 inciso l categoria l	Projeto não contemplado pela comissão Nota pela comissão 58
Mídia click 3 LTDA	27877921000193	Artigo 6 inciso l categoria ll	Projeto não contemplado pela comissão Nota pela comissão 54

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural, conforme estabelece o item 12.8 do edital.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 3896/2023 e pelos demais presentes.

Assinaturas:
Suzana Aparecida Ramos _____Presidente.
Silomar Elias de Oliveira _____Membro
Mariza Recalcatti _____Membro
Leonir Pagnonceli Batista _____Membro
Susana Francisconi _____Membro

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:38D6CD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 25/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	25	23/10/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: NATALI A. A. GOMES					**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função: CONTADORA					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de treinamento no curso Capacitação Dominando a Lei 14.133 no						
Descrição das atividades: Poder Legislativo.						
Localidade(s): MARINGÁ-PR						
Período de afastamento: 24/10/2023 e 25/10/2023						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
2 DIÁRIA SEM PERNOITE			R$ 250,00		R$ 500,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:FE69F230

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 29/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	29	28/11/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA					**CPF/MF: 960.026.469-49**	
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da						
Descrição das atividades: participação em treinamento conforme folder anexado						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 05/12/2023 A 09/12/2023						
Meio de transporte:		( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial		() Oficial/Placa: _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE			R$ 500,00		R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:03E591C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 30/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	30	28/11/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: SÉRGIO SARAIVA MUNIZ				**CPF/MF: 020.743.969-96**		
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da						
Descrição das atividades: participação em treinamento conforme folder anexado						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 05/12/2023 A 09/12/2023						
Meio de transporte:	( ) Aéreo		(X) Terrestre – Empresa Comercial		( ) Oficial/Placa: _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE			R$ 500,00		R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:34A5C6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.652023 .28522 .4207 .7387520
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00065/2023 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 832, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00065/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lanches, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 412	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 15,9900 **e a quantidade de** 412 **UNIDADE** .	
Item: 2	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 412	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 17,9900 **e a quantidade de** 412 **UNIDADE** .	
Item: 3	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 412	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 16,9900 **e a quantidade de** 412 **UNIDADE** .	
Item: 4	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 422	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 18,9900 **e a quantidade de** 422 **UNIDADE** .	
Item: 5	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 722	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 22,9900 **e a quantidade de** 722 **UNIDADE** .	
Item: 6	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 412	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 22,9900 **e a quantidade de** 412 **UNIDADE** .	
Item: 7	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 332	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 39,9500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 25,9900 **e a quantidade de** 332 **UNIDADE** .	
Item: 8	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 532	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 43,5600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 29,9900 **e a quantidade de** 532 **UNIDADE** .	
Item: 9	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 162	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 16,9900 **e a quantidade de** 162 **UNIDADE** .	
Item: 10	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 262	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 19,9900 **e a quantidade de** 262 **UNIDADE** .	
Item: 11	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6.502	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1,1900 **e a quantidade de** 6.502 **UNIDADE** .	
Item: 12	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3.620	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,3800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,7000 **e a quantidade de** 3.620 **UNIDADE** .	
Item: 13	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3.620	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,3800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,9900 **e a quantidade de** 3.620 **UNIDADE** .	
Item: 14	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 502	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,7600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 17,9900 **e a quantidade de** 502 **UNIDADE** .	
Item: 15	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 502	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 16,9900 **e a quantidade de** 502 **UNIDADE** .	
Item: 16	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 502	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 23,9900 **e a quantidade de** 502 **UNIDADE** .	
Item: 17	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.052	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 26,9900 **e a quantidade de** 1.052 **UNIDADE** .	
Item: 18	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.420	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,4900 **e a quantidade de** 1.420 **UNIDADE** .	
Item: 19	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 912	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 48,7600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 36,7900 **e a quantidade de** 912 **UNIDADE** .	
Item: 20	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.420	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,8300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,1900 **e a quantidade de** 1.420 **UNIDADE** .	
Item: 21	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 9.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,3600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,2900 **e a quantidade de** 9.020 **UNIDADE** .	
Item: 22	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 7.520	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,2300 **e a quantidade de** 7.520 **UNIDADE** .	
Item: 23	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 7.520	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,5900 **e a quantidade de** 7.520 **UNIDADE** .	

Item: 24	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 7.520	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,6400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,6300 **e a quantidade de** 7.520 **UNIDADE** .	
Item: 25	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 9.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,6900 **e a quantidade de** 9.020 **UNIDADE** .	
Item: 26	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,6900 **e a quantidade de** 8.020 **UNIDADE** .	
Item: 27	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,6900 **e a quantidade de** 8.020 **UNIDADE** .	
Item: 28	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,5900 **e a quantidade de** 8.020 **UNIDADE** .	
Item: 29	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6.520	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 4,6900 **e a quantidade de** 6.520 **UNIDADE** .	
Item: 30	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3.120	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7,4900 **e a quantidade de** 3.120 **UNIDADE** .	
Item: 31	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3.220	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 9,3800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9,3700 **e a quantidade de** 3.220 **UNIDADE** .	
Item: 32	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,6400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,6300 **e a quantidade de** 8.020 **UNIDADE** .	
Item: 33	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,6400	**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,6300 **e a quantidade de** 8.020 **UNIDADE** .	
Item: 34	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 7.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,2400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,2300 **e a quantidade de** 7.020 **UNIDADE** .	
Item: 35	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 7.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,2900 **e a quantidade de** 7.020 **UNIDADE** .	
Item: 36	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6.020	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,7400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3,7300 **e a quantidade de** 6.020 **UNIDADE** .	
Item: 37	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5.520	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,4600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 5,4500 **e a quantidade de** 5.520 **UNIDADE** .	
Item: 38	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 412	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 35,9500 **e a quantidade de** 412 **UNIDADE** .	

Histórico

Item: 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	412	R$ 30,1600	R$ 12.425,9200	22/11/2023 10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo Areia							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	412	R$ 30,1600	R$ 12.425,9200	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO AREIA							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30,1600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 30,1600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 30,1000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:31:743
R$ 30,0500	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:01:11:563
R$ 30,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:01:46:130
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:02:26:617
R$ 29,9000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:57:450
R$ 28,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:30:527
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:40:463
R$ 26,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:04:033
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:25:597
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:46:210
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:55:617
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:12:250
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:37:293
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:52:843
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:01:447
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:24:940
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:19:000
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:55:597
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:40:080
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:58:640
R$ 19,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:48:707

R$ 18,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:09:453

R$ 18,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:19:400
R$ 17,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:33:550
R$ 17,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:40:207
R$ 17,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:01:880
R$ 17,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:43:303
R$ 16,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:09:947
R$ 16,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:21:36:993
R$ 15,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:55:407
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:23:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:23:56	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:57:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 15,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:57:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:29:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	412	R$ 33,5600	R$ 13.826,7200	22/11/2023 10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	412	R$ 33,5600	R$ 13.826,7200	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 33,5600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 33,5600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 33,5000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:42:207
R$ 33,4500	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:01:23:230
R$ 33,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:01:52:287
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:02:37:910
R$ 31,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:34:530
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:43:513
R$ 29,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:17:350
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:35:390
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:41:893
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:58:677
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:17:347
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:43:307
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:48:830
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:05:010
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:30:703
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:23:527
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:00:690
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:43:543
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:11:557
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:58:397
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:13:887
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:25:680
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:40:453
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:45:913
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:05:113
R$ 19,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:47:957
R$ 18,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:05:853
R$ 18,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:21:41:613
R$ 17,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:59:633
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		

Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:00	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:00	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:57:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 17,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:57:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	412	R$ 32,9600	R$ 13.579,5200	22/11/2023 10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO INGLÊS							

Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	412	R$ 32,9600	R$ 13.579,5200	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO INGLÊS							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 32,9600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 32,9600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 32,9000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:47:097
R$ 32,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:01:32:437
R$ 32,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:01:57:030
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:02:45:597
R$ 30,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:39:030
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:49:647
R$ 28,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:23:383
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:40:630
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:49:907
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:02:703
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:20:300
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:48:123
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:56:703
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:08:967
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:35:777
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:27:130
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:04:830
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:48:130
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:18:840
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:04:827
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:17:450
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:31:387
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:45:487
R$ 19,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:49:313
R$ 18,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:09:037
R$ 18,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:50:943
R$ 17,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:02:267
R$ 17,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:21:47:600
R$ 16,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:06:287
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:07	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:07	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:58:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 16,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:58:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22

Encerramento do prazo -	01/12/2023	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA,
Convocação anexo	14:29:13	CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	422	R$ 35,1600	R$ 14.837,5200	22/11/2023 10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo simples							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	422	R$ 35,1600	R$ 14.837,5200	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO SIMPLES							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 35,1600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 35,1600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 35,1000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:51:233
R$ 35,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:01:37:347
R$ 34,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:01:927
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:02:50:893
R$ 32,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:42:460
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:53:570
R$ 30,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:28:437
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:45:963
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:54:417
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:05:840
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:24:457
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:52:207
R$ 26,9800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:01:763
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:13:227
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:39:373
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:29:903
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:08:400
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:50:687
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:25:730

R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:08:247
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:21:653
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:34:777
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:41:397
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:54:127
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:00:807
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:53:800
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:57:683
R$ 19,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:21:50:687
R$ 18,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:09:317
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:58:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 18,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:58:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.

Não existem intenções de recurso para o item							
Item: 5 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	722	R$ 37,1600	R$ 26.829,5200	22/11/2023 10:20:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	722	R$ 37,1600	R$ 26.829,5200	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 37,1600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 37,1600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 37,1000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:56:383
R$ 37,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:01:44:010
R$ 36,9000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:08:033
R$ 36,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:02:59:803
R$ 35,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:46:450
R$ 34,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:57:017
R$ 33,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:41:363
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:49:760
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:59:340
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:12:593
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:27:820
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:55:977
R$ 30,4800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:08:367
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:16:210
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:43:813
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:33:720
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:12:447
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:54:240
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:30:070
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:11:477
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:26:167
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:38:837
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:51:933
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:57:400
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:08:630
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:56:497
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:14:490
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:21:57:787
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:12:877
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:13	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:58:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 22,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:58:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	412	R$ 36,7000	R$ 15.120,4000	22/11/2023 10:20:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torta de Banana							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	412	R$ 36,7000	R$ 15.120,4000	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORTA DE BANANA							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 36,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 36,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 36,6000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:01:05:767
R$ 36,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:01:52:967
R$ 36,3000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:15:317
R$ 36,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:03:413
R$ 35,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:52:613
R$ 34,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:00:263
R$ 33,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:36:470
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:53:537
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:06:587
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:17:980
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:33:220
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:59:057
R$ 30,4800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:13:243
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:21:393
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:48:040
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:36:770
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:17:443
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:57:047
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:34:777
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:14:410
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:31:200
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:42:273
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:59:300
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:18:01:057
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:13:153
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:00:623
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:18:627
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:22:01:227
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:16:123
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:17	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:17	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:58:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 22,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:58:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 7 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	332	R$ 39,9500	R$ 13.263,4000	22/11/2023 10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORTA SALGADA COM RECHEIOS DE FRANGO/LEGUMES							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	332	R$ 39,9500	R$ 13.263,4000	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORTA SALGADA COM RECHEIOS DE FRANGO/LEGUMES							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 39,9500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 39,9500	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 39,8500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:01:09:880
R$ 39,7500	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:01:57:680
R$ 39,6500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:19:193
R$ 39,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:07:210
R$ 38,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:57:493
R$ 37,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:03:693
R$ 36,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:27:013
R$ 36,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:58:017
R$ 35,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:11:010
R$ 35,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:23:380
R$ 34,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:37:780
R$ 34,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:02:827
R$ 33,9800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:17:920
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:24:577
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:51:973
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:40:323
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:21:680

R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:00:113
R$ 30,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:39:313
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:17:120
R$ 29,8800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:34:777
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:46:270
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:03:163
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:18:04:527
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:16:827
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:03:517
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:23:107
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:22:04:483
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:19:497
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:20	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:20	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:58:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 25,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:58:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	532	R$ 43,5600	R$ 23.173,9200	22/11/2023 10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO DO TIPO TOALHA FELPUDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	532	R$ 43,5600	R$ 23.173,9200	30/11/2023 13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO DO TIPO TOALHA FELPUDA							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 43,5600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 43,5600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 43,5500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:01:14:440
R$ 43,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:02:04:227
R$ 43,4000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:22:633
R$ 43,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:10:737
R$ 42,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:01:720
R$ 41,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:07:287
R$ 40,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:22:983
R$ 40,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:01:763
R$ 39,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:14:517
R$ 39,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:27:713
R$ 38,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:44:900
R$ 38,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:06:400
R$ 37,9800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:21:433
R$ 37,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:27:997
R$ 36,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:54:800
R$ 36,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:43:710
R$ 35,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:25:663
R$ 35,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:03:933
R$ 34,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:42:703
R$ 34,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:24:307
R$ 33,8800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:38:167
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:49:380
R$ 33,8700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:07:177
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:14:410
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:18:08:073
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:21:240
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:05:910
R$ 30,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:26:813
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:22:10:233
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:24:673
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:25	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:59:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 29,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:59:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 9 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora**	**Registro**

12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	162	R$ 33,1600 R$	5.371,9200	22/11/2023	10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUCA CASEIRA COM RECHEIO DE CHOCOLATE/DOCE DE LEITE/LEITE CONDENSADO								
Porte da empresa: ME/EPP								
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	162	R$ 33,1600	R$ 5.371,9200	30/11/2023	13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUCA CASEIRA COM RECHEIO DE CHOCOLATE/DOCE DE LEITE/LEITE CONDENSADO								
Porte da empresa: ME/EPP								

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,1600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 33,1600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 33,1500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:01:21:597
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:02:08:293
R$ 33,1000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:23:847
R$ 29,9000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:27:193
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:15:730
R$ 28,5000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:08:303
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:11:857
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:18:177
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:04:970
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:18:427
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:30:947
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:49:477
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:09:857
R$ 24,9800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:25:993
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:31:190
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:58:250
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:46:750
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:30:740
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:06:587
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:47:267
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:31:280
R$ 20,8800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:42:967
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:52:283
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:20:667
R$ 19,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:18:11:730
R$ 18,8900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:26:520
R$ 18,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:08:407
R$ 17,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:32:427
R$ 17,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:22:13:713
R$ 16,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:29:443
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:59:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 16,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:59:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 10 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora	Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	262	R$ 33,1600	R$ 8.687,9200	22/11/2023	10:20:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUCA ROYAL COM RECHEIO								
Porte da empresa: ME/EPP								
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	262	R$ 33,1600	R$ 8.687,9200	30/11/2023	13:57:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUCA ROYAL COM RECHEIO								
Porte da empresa: ME/EPP								

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,1600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 33,1600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 33,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:31:293
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:28:647
R$ 31,9000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:12:877
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:15:953
R$ 30,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:31:570
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:07:947
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:22:797
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:35:743
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:52:993
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:14:430
R$ 27,0800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:33:393
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:34:867
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:01:747
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:50:170
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:34:823
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:09:657

R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:52:107
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:34:483
R$ 23,8000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:47:730
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:55:023
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:04:653
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:18:15:140
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:30:743
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:12:967
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:35:550
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:22:17:633
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:22:33:103
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:24:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:24:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:59:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 19,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 08:59:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 11 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	6.502	R$ 2,2800	R$ 14.824,5600	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Empada No Minimo 30g; Com Massa Produzida De Farinha De Trigo E Outros Ingredientes E Recheio De Carne Bovina Moída Ou Carne De Frango (Peito).							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	6.502	R$ 2,2800	R$ 14.824,5600	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI EMPADA 30G							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,2800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,2800	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,2100	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:36:827
R$ 2,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:34:303
R$ 1,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:24:697
R$ 1,9800	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:33:373
R$ 1,9700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:50:007
R$ 1,9500	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:11:740
R$ 1,9400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:26:930
R$ 1,9000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:39:410
R$ 1,8900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:57:173
R$ 1,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:21:853
R$ 1,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:37:833
R$ 1,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:38:780
R$ 1,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:05:227
R$ 1,6000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:58:243
R$ 1,5900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:41:183
R$ 1,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:13:407
R$ 1,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:57:503
R$ 1,4000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:37:980
R$ 1,3900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:51:127
R$ 1,3000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:00:143
R$ 1,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:11:517
R$ 1,2000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:18:18:243
R$ 1,1900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:36:003
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:20:37	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:20:37	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 08:59:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 1,1900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:00:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 12 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	3.620	R$ 7,3800	R$ 26.715,6000	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMPADA TAMANHO GRANDE UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 80g, VARIANDO ENTRE OS TIPOS: ESFIRRA (RECHEANDO COM CARNE OU FRANGO)							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	3.620	R$ 7,3800	R$ 26.715,6000	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMPADA TAMANHO GRANDE 80G							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 7,3800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 7,3800	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 7,3700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:41:897
R$ 7,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:38:120
R$ 6,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:29:477
R$ 6,8900	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:37:490
R$ 6,8800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:54:220
R$ 6,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:16:510
R$ 6,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:30:760
R$ 6,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:43:077
R$ 6,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:01:217
R$ 6,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:25:517
R$ 5,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:41:263
R$ 5,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:42:160
R$ 4,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:10:010
R$ 4,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:02:743
R$ 4,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:44:880
R$ 4,2000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:17:517
R$ 4,1000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:29:023
R$ 4,0900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:01:913
R$ 4,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:41:807
R$ 3,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:55:607
R$ 3,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:04:053
R$ 3,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:21:863
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:19:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:19:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:00:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3,7000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:00:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 13 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	3.620	R$ 6,3800	R$ 23.095,6000	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESFIRRA TAMANHO GRANDE UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 80g, VARIANDO ENTRE OS TIPOS: ESFIRRA (RECHEANDO COM CARNE OU FRANGO)							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	3.620	R$ 6,3800	R$ 23.095,6000	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESFIRRA TAMANHO GRANDE 80G							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 6,3800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 6,3800	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 6,3700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:45:433
R$ 6,3000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:47:160
R$ 6,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:34:097
R$ 6,2000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:42:363
R$ 6,1900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:58:470
R$ 6,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:20:717
R$ 5,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:34:403
R$ 5,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:53:520
R$ 5,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:05:030
R$ 5,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:29:287
R$ 5,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:44:753
R$ 5,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:45:133
R$ 4,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:15:007
R$ 4,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:07:537
R$ 4,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:48:947
R$ 4,2000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:22:060
R$ 4,1900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:36:207
R$ 4,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:45:700
R$ 3,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:59:917
R$ 3,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:09:667
R$ 3,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:28:363
R$ 3,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:05:673
R$ 3,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:14:373
R$ 3,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:36:983
R$ 2,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:45:560
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:22:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:22:46	Item com etapa aberta encerrada.

Aceite de proposta	01/12/2023 09:00:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:00:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 14 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	502	R$ 30,7600	R$ 15.441,5200	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grostoli Doce							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	502	R$ 30,7600	R$ 15.441,5200	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GROSTOLI DOCE							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30,7600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 30,7600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 30,7400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:49:933
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:03:54:653
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:38:283
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:48:247
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:02:973
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:24:020
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:39:957
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:08:59:483
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:10:467
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:32:783
R$ 25,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:48:523
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:51:793
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:21:417
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:10:363
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:53:150
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:25:350
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:42:320
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:51:750
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:04:327
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:12:827
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:32:617
R$ 19,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:09:490
R$ 18,8900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:17:957
R$ 18,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:47:040
R$ 17,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:20:53:897
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:22:54	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:22:54	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:00:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 17,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:00:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 15 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	502	R$ 27,7000	R$ 13.905,4000	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grostoli Salgad							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	502	R$ 27,7000	R$ 13.905,4000	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GROSTOLI SALGADO							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 27,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 27,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 27,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:53:723
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:04:667
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:41:957
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:52:467
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:07:033
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:27:873
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:44:590
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:08:663
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:16:660
R$ 23,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:36:667

R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:10:57:703
R$ 22,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:11:55:427
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:26:440
R$ 21,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:14:107
R$ 21,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:13:58:663
R$ 21,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:28:563
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:54:660
R$ 20,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:54:597
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:08:673
R$ 19,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:15:717
R$ 18,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:36:093
R$ 18,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:12:363
R$ 17,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:24:430
R$ 17,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:50:607
R$ 16,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:00:033
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:23:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:23:01	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:00:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 16,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:01:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 16 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	502	R$ 34,7000	R$ 17.419,4000	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grostoli Folhado							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	502	R$ 34,7000	R$ 17.419,4000	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GROSTOLI FOLHADO							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 34,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 34,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 34,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:02:57:923
R$ 34,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:11:343
R$ 33,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:46:107
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:05:56:167
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:11:057
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:30:813
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:48:867
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:13:000
R$ 30,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:21:637
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:39:970
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:01:260
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:00:317
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:30:240
R$ 28,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:18:943
R$ 28,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:02:973
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:32:533
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:02:350
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:15:57:787
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:12:883
R$ 26,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:20:077
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:40:360
R$ 25,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:15:577
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:28:163
R$ 24,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:54:160
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:08:810
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Evento do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:23:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:23:09	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:01:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 23,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:01:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 17 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	1.052	R$ 37,7000	R$ 39.660,4000	22/11/202310:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI SONHO RECHEADO							

Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	1.052	R$ 37,7000	R$ 39.660,4000	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI SONHO RECHEADO							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 37,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 37,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 37,6000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:05:167
R$ 37,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:15:577
R$ 36,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:49:917
R$ 36,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:00:197
R$ 35,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:15:110
R$ 35,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:38:040
R$ 34,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:52:427
R$ 34,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:16:797
R$ 33,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:29:237
R$ 33,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:46:800
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:05:947
R$ 32,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:03:627
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:34:873
R$ 31,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:24:240
R$ 30,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:07:347
R$ 30,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:35:627
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:59:520
R$ 29,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:22:810
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:45:133
R$ 28,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:19:270
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:24:477
R$ 27,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:20:56:767
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:13:197
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:23:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:23:14	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:01:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 26,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:01:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 18 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	1.420	R$ 7,6700	R$ 10.891,4000	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONHO TAMANHO GRANDE E RECHEIO DE DOCE DE LEITE E/OU GOIABADA CONFORME INDICAÇÃO QUE CONSTARÁ NO PEDIDO. UNIDADES DE 50 g.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	1.420	R$ 7,6700	R$ 10.891,4000	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONHO TAMANHO GRANDE RECHEADO							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 7,6700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 7,6700	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 7,6500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:10:830
R$ 7,4000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:23:617
R$ 7,3900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:53:527
R$ 7,3000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:05:010
R$ 7,3800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:18:527
R$ 7,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:33:330
R$ 7,1000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:42:517
R$ 7,0900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:07:55:890
R$ 7,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:20:837
R$ 6,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:32:870
R$ 6,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:49:730
R$ 5,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:10:177
R$ 5,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:06:727
R$ 4,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:38:197
R$ 4,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:27:500
R$ 4,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:14:10:473
R$ 4,3000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:14:39:657
R$ 4,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:43:500
R$ 4,2000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:01:820
R$ 4,1900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:16:643
R$ 4,1000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:26:267
R$ 4,0900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:48:763
R$ 4,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:26:150
R$ 3,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:31:513
R$ 3,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:21:11:637

R$ 3,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:19:703
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:23:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:23:20	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:01:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3,4900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:01:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 19 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	912	R$ 48,7600	R$ 44.469,1200	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão de Queijo mini							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	912	R$ 48,7600	R$ 44.469,1200	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÃO DE QUEIJO MINI							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 48,7600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 48,7600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 47,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:15:490
R$ 46,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:29:053
R$ 46,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:04:58:283
R$ 46,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:09:043
R$ 45,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:22:350
R$ 45,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:45:870
R$ 44,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:00:603
R$ 44,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:28:290
R$ 43,8800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:38:017
R$ 43,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:53:297
R$ 42,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:13:553
R$ 42,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:10:397
R$ 41,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:44:323
R$ 41,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:31:203
R$ 39,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:24:797
R$ 39,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:05:393
R$ 38,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:21:307
R$ 38,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:17:29:290
R$ 37,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:17:52:780
R$ 37,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:29:840
R$ 36,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:40:800
R$ 36,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:21:15:780
R$ 36,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:25:190
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:23:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:23:26	Item com etapa aberta encerrada.

Aceite de proposta	01/12/2023 09:01:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 36,7900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:01:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 20 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	1.420	R$ 3,8300	R$ 5.438,6000	22/11/2023 10:25:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão De Queijo Grande							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	1.420	R$ 3,8300	R$ 5.438,6000	30/11/2023 14:02:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÃO DE QUEIJO GRANDE							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 3,8300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,8300	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,8200	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:03:19:613
R$ 3,8000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:04:32:467
R$ 3,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:05:03:210
R$ 3,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:06:15:877
R$ 3,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:06:27:087
R$ 3,6000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:07:49:990
R$ 3,5900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:08:05:167

R$ 3,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:09:32:303
R$ 3,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:09:41:347
R$ 3,0000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:10:56:210
R$ 2,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:11:17:537
R$ 2,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:12:13:930
R$ 2,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:12:47:463
R$ 2,3000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:13:34:953
R$ 2,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:15:14:547
R$ 2,2000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:16:08:283
R$ 2,1900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:16:27:783
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 08:18:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:18:28	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:02:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,1900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:02:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 21 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	9.020	R$ 2,3600	R$ 21.287,2000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI PASTEL ASSADO NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E ORÉGANO							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	9.020	R$ 2,3600	R$ 21.287,2000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI PASTEL ASSADO 30G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,3600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,3600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,3500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:18:45:817
R$ 2,3000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:19:34:817
R$ 2,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:43:977
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:18:28	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:28:29	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:14	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:02:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,2900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:02:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 22 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	7.520	R$ 2,2400	R$ 16.844,8000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA (MOÍDA) OU DE CARNE DE FRANGO (PEITO) TOMATE E ORÉGANO							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	7.520	R$ 2,2400	R$ 16.844,8000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI ESFIRRA ASSADA 30G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,2400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,2400	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,2300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:19:48:267
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:19:22	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:29:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:18	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:02:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,2300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:02:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 23 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	7.520	R$ 2,6000	R$ 19.552,0000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI KIBE FRITO; PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	7.520	R$ 2,6000	R$ 19.552,0000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI KIBE FRITO							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,6000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,6000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,5900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:21:08:843
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:20:37	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:30:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:03:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,5900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:03:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 24 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	7.520	R$ 2,6400	R$ 19.852,8000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO FRITA COM ORÉGANO E MILHO MÍNIMO 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	7.520	R$ 2,6400	R$ 19.852,8000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO FRITA 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,6400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,6400	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,6300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:23:20:923
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:22:46	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:32:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:03:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,6300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:03:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 25 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	9.020	R$ 2,7000	R$ 24.354,0000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOÍDA NO MÍNIMO 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	9.020	R$ 2,7000	R$ 24.354,0000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI COXINHA RECHEADA 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:23:25:010
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:22:54	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:32:55	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:38	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:03:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,6900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:03:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	8.020	R$ 2,7000	R$ 21.654,0000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini pastel frito mínimo 30g; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina (moída) ou carne de frango (peito), tomate e orégano							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	8.020	R$ 2,7000	R$ 21.654,0000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI PASTEL FRITO 30G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:23:31:107
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:23:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:33:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:40	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:40	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:03:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,6900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:04:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 27 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	8.020	R$ 2,7000	R$ 21.654,0000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini risolis, recheado com frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	8.020	R$ 2,7000	R$ 21.654,0000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI RISOLIS 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:23:28:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:23:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:33:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:42	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,6900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:04:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 28 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	8.020	R$ 2,6000	R$ 20.852,0000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini croquete com frango no mínimo 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67 MARCIO ANDRE DA SILVA	VILANOVA	Sim	Sim	8.020	R$ 2,6000	R$ 20.852,0000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI CROQUETE 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2,6000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,6000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 2,5900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:23:32:357

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:23:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:33:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:44	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:44	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:04:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2,5900.

Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:04:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 29 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	6.520	R$ 4,7000	R$ 30.644,0000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini sanduiche natural de Frango- montado com mini pão de sanduiche recheado com maionese, alface, tomate, frango desfiado e fatias de mussarela.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	6.520	R$ 4,7000	R$ 30.644,0000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI SANDUICHE NATURAL DE FRANGO							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 4,7000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 4,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:23:35:950
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:23:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:33:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:04:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 4,6900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:04:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 30 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	3.120	R$ 7,5000	R$ 23.400,0000	22/11/2023 10:31:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sanduiche Natural – Grande Contendo duas fatias de pão de forma com no mínimo 80g, maionese, alface, tomate, frango desfiado e duas fatias de mussarela Embalado							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	3.120	R$ 7,5000	R$ 23.400,0000	30/11/2023 14:08:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SANDUICHE NATURAL 80G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7,5000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 7,5000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 7,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:23:37:863
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:23:26	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:33:27	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:52	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:52	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:04:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 7,4900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:04:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 31 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	3.220	R$ 9,3800	R$ 30.203,6000	22/11/2023 10:35:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano no mínimo 60g.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	3.220	R$ 9,3800	R$ 30.203,6000	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI PIZZA 60G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9,3800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 9,3800	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 9,3700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:11:193
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:23:56	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:33:57	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:54	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	01/12/2023 08:35:54	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:05:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 9,3700.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:05:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 32 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	8.020	R$ 3,6400	R$ 29.192,8000	22/11/2023 10:35:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Risólis de palmito 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	8.020	R$ 3,6400	R$ 29.192,8000	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI RISOLIS DE PALMITO 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,6400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,6400	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,6300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:15:293
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:24:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:34:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:57	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:57	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:05:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3,6300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:05:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 33 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	8.020	R$ 3,6400	R$ 29.192,8000	22/11/2023 10:35:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Risólis de 4 Queijos 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	8.020	R$ 3,6400	R$ 29.192,8000	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI RISOLIS DE 4 QUEIJOS 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,6400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,6400	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,6300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:18:923
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:24:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:34:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:35:59	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:35:59	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:05:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3,6300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:06:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 34 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	7.020	R$ 3,2400	R$ 22.744,8000	22/11/2023 10:35:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Travesseiro de presunto e queijo 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	7.020	R$ 3,2400	R$ 22.744,8000	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAVESSEIRO DE PRESUNTO E QUEIJO 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,2400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,2400	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,2300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:18:763
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:24:10	Item aberto para lances.

Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:34:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:36:00	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:36:00	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:06:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3,2300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:06:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 35 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	7.020	R$ 3,3000	R$ 23.166,0000	22/11/2023 10:35:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini churros recheado com leite condensado e doce de leite25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	7.020	R$ 3,3000	R$ 23.166,0000	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI CHURROS RECHEADO 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,3000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,3000	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:29:210
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:24:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:34:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:36:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:36:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:06:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3,2900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:07:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 36 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	6.020	R$ 3,7400	R$ 22.514,8000	22/11/2023 10:35:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quibe com requeijão 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	6.020	R$ 3,7400	R$ 22.514,8000	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIBE COM REQUEIJÃO 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,7400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,7400	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 3,7300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:24:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 08:24:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:34:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:36:17	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:36:17	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:07:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3,7300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:07:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 37 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	5.520	R$ 5,4600	R$ 30.139,2000	22/11/2023 10:35:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Dog 25g							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	5.520	R$ 5,4600	R$ 30.139,2000	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI HOT DOG 25G							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,4600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 5,4600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 5,4500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:28:293

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:24:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:34:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:36:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:36:19	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:07:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 5,4500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:07:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 38 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	412	R$ 35,9600	R$ 14.815,5200	22/11/2023 10:35:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolo de Fubá							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	Sim	Sim	412	R$ 35,9600	R$ 14.815,5200	30/11/2023 14:13:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO DE FUBÁ							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 35,9600	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 35,9600	27.502.800/0001-67	01/12/2023 08:00:01:207
R$ 35,9500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 08:24:37:513
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 08:24:25	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/12/2023 08:34:26	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 08:36:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 08:36:21	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 09:07:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 35,9500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 09:07:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 09:38:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 14:29:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 01/12/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 01/12/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 01/12/2023 08:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 01/12/2023 08:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 01/12/2023 08:00:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	01/12/2023 08:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:03	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:04	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:04	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:05	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:05	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:05	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:05	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:06	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:06	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:06	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:06	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:07	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:07	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:08	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:08	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:08	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:08	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:09	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:09	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:09	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:09	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:10	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:10	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:10	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:10	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:11	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:11	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:11	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:11	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:00:12	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	01/12/2023 08:00:12	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/12/2023 08:03:36	bom dia senhores atenção nos valores informados
Pregoeiro	01/12/2023 08:03:52	todas as informações serão repassadas via chat
Sistema	01/12/2023 08:18:28	O item 20 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:18:28	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:18:28	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:19:22	O item 12 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:19:22	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:19:22	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:20:37	O item 11 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:20:37	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:20:37	Algumas propostas do item 23 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:22:46	O item 13 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:22:46	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:22:46	Algumas propostas do item 24 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:22:54	O item 14 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:22:54	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:22:54	Algumas propostas do item 25 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:01	O item 15 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:23:01	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:01	Algumas propostas do item 26 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:09	O item 16 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:23:09	Algumas propostas do item 27 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:09	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:14	O item 17 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:23:14	Algumas propostas do item 28 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:14	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:20	O item 18 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:23:20	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:20	Algumas propostas do item 29 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:26	O item 19 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:23:26	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:26	Algumas propostas do item 30 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:23:56	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:23:56	Algumas propostas do item 31 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:00	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:00	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:00	Algumas propostas do item 32 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:07	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:07	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:07	Algumas propostas do item 33 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:10	O item 4 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:10	Algumas propostas do item 34 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:10	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:13	O item 5 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:13	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:13	Algumas propostas do item 35 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:17	O item 6 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:17	Algumas propostas do item 36 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:17	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:20	O item 7 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:20	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:20	Algumas propostas do item 37 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:25	O item 8 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:25	Algumas propostas do item 38 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:25	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 08:24:30	O item 9 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:24:34	O item 10 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:28:29	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:29:23	O item 22 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:30:38	O item 23 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:32:47	O item 24 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:32:55	O item 25 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:33:02	O item 26 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:33:10	O item 27 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:33:15	O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:33:21	O item 29 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:33:27	O item 30 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:33:57	O item 31 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:34:01	O item 32 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:34:08	O item 33 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:34:11	O item 34 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:34:14	O item 35 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:34:18	O item 36 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:34:21	O item 37 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:34:26	O item 38 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2023 08:35:14	O item 21 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:18	O item 22 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:28	O item 23 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:35	O item 24 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:38	O item 25 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:40	O item 26 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:42	O item 27 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:44	O item 28 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:50	O item 29 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:52	O item 30 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:54	O item 31 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:35:57	O item 32 está encerrado.

Sistema	01/12/2023 08:35:59	O item 33 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:36:00	O item 34 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:36:15	O item 35 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:36:17	O item 36 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:36:19	O item 37 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:36:21	O item 38 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 08:36:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	01/12/2023 08:57:44	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	01/12/2023 08:57:55	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	01/12/2023 08:58:08	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	01/12/2023 08:58:22	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	01/12/2023 08:58:35	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	01/12/2023 08:58:46	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	01/12/2023 08:58:58	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	01/12/2023 08:59:10	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	01/12/2023 08:59:22	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	01/12/2023 08:59:35	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	01/12/2023 09:00:05	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	01/12/2023 09:00:23	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	01/12/2023 09:00:38	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	01/12/2023 09:00:51	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	01/12/2023 09:01:03	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	01/12/2023 09:01:21	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	01/12/2023 09:01:31	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	01/12/2023 09:01:43	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	01/12/2023 09:01:54	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	01/12/2023 09:02:06	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	01/12/2023 09:02:16	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	01/12/2023 09:02:52	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	01/12/2023 09:03:21	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	01/12/2023 09:03:35	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	01/12/2023 09:03:48	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	01/12/2023 09:04:00	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	01/12/2023 09:04:13	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	01/12/2023 09:04:25	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	01/12/2023 09:04:39	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	01/12/2023 09:04:50	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	01/12/2023 09:05:07	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	01/12/2023 09:05:47	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	01/12/2023 09:06:42	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	01/12/2023 09:06:51	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	01/12/2023 09:07:03	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	01/12/2023 09:07:14	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	01/12/2023 09:07:26	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Sistema	01/12/2023 09:07:37	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	01/12/2023 09:29:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	01/12/2023 09:38:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	01/12/2023 09:39:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/12/2023 às 14:15:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	22/11/2023 07:38:17	
Abertura da sessão pública	01/12/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/12/2023 08:36:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/12/2023 09:38:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/12/2023 09:39:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/12/2023 às 14:15:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:29 horas do dia 01 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C32B510A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.662023 .2752 .4915 .3710322
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00066/2023 (SRP)
Às 13:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 835, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00066/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR MARMITA 800G (uso exclusivo com autorização) - refeições porcionadas tipo "marmitex". Embalagens deve ser de isopor com 04 divisórias, isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável. Salada e legumes em embalagem separada. Acompanhada de 01 (um) refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml à escolher. PORCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de 800gr, sendo: 250 gr de arroz; 180 gramas de feijão; 160 gramas de guarnição; 120 gramas de carne sem osso ou 150 gramas de carne com osso; 90 gramas de legumes cru ou cozidos; Saladas/folhas (acompanha sachê de vinagre e sal).	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2.110	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,8800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 19,8900 **e a quantidade de** 2.110 **UNIDADE** .	
Item: 2	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2.500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 31,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 13,3000 **e a quantidade de** 2.500 **UNIDADE** .	
Item: 3	
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Descrição Complementar: REFEIÇÃO "SELF SERVICE" (uso exclusivo com autorização): ALMOÇO/JANTAR servido EXCLUSIVAMENTE no restaurante. Buffet livre por pessoa, incluso: 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.886	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 42,3800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L BUGONI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 20,9900 **e a quantidade de** 1.886 **UNIDADE** .	

Histórico

Item: 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.778.950/0001-51	JANETE FATIMA SAL GAL	Sim	Sim	2.110	R$ 37,5000	R$ 79.125,0000	27/11/2023 17:12:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR MARMITA 800G (uso exclusivo com autorização) - refeições porcionadas tipo "marmitex". Embalagens deve ser de isopor com 04 divisórias, isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável. Salada e legumes em embalagem separada. Acompanhada de 01 (um) refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml à escolher. PORCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de 800gr, sendo: 250 gr de arroz; 180 gramas de feijão; 160 gramas de guarnição; 120 gramas de carne sem osso ou 150 gramas de carne com osso; 90 gramas de legumes cru ou cozidos; Saladas/folhas (acompanha sachê de vinagre e sal).

Porte da empresa: ME/EPP

12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	2.110	R$ 37,8800	R$ 79.926,8000	22/11/2023 10:39:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR MARMITA 800G (uso exclusivo com autorização) - refeições porcionadas tipo "marmitex". Embalagens deve ser de isopor com 04 divisórias, isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável. Salada e legumes em embalagem separada. Acompanhada de 01 (um) refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml à escolher. PORCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de 800gr, sendo: 250 gr de arroz; 180 gramas de feijão; 160 gramas de guarnição; 120 gramas de carne sem osso ou 150 gramas de carne com osso; 90 gramas de legumes cru ou cozidos; Saladas/folhas (acompanha sachê de vinagre e sal).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 37,8800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:00:870
R$ 37,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:00:00:870
R$ 37,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:22:420
R$ 37,4500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:00:45:377
R$ 37,4000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:51:283
R$ 37,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:01:30:057
R$ 36,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:01:36:883
R$ 36,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:03:08:850
R$ 35,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:03:18:040
R$ 35,9800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:03:35:807
R$ 35,9700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:03:43:350
R$ 35,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:04:11:383
R$ 34,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:04:17:570
R$ 34,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:01:153
R$ 33,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:05:730
R$ 33,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:24:827
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:33:953
R$ 32,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:42:930
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:46:453
R$ 30,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:05:090
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:06:19:167
R$ 28,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:39:110
R$ 28,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:06:51:657
R$ 28,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:59:423
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:09:470
R$ 27,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:07:18:417
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:25:217
R$ 26,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:07:42:110
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:49:343
R$ 25,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:01:170
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:06:317
R$ 24,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:19:480
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:24:450
R$ 22,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:44:857
R$ 22,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:48:770
R$ 22,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:09:20:877
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:09:25:683
R$ 21,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:11:10:917

R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:11:16:157
R$ 20,9800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:11:55:800
R$ 20,9700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:11:59:993
R$ 20,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:12:48:410
R$ 20,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:12:53:443
R$ 20,4800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:13:00:983
R$ 20,4700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:13:06:513
R$ 20,4500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:14:39:313
R$ 20,4400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:14:57:740
R$ 20,4300	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:15:14:173
R$ 20,4200	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:15:17:327
R$ 20,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:15:26:860
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:15:31:707
R$ 19,9800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:16:27:107
R$ 19,9700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:16:31:893
R$ 19,9500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:16:45:743
R$ 19,9400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:16:50:177
R$ 19,9000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:17:46:063
R$ 19,8900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:17:50:817
	Não existem lances de desempate ME/EPP para o item	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 13:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento	01/12/2023 13:19:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 13:19:51	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/12/2023 13:37:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 19,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 13:37:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Encerramento do prazo -	01/12/2023	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF:
Convocação anexo	13:41:04	12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 13:44:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.778.950/0001-51	JANETE FATIMA SAL GAL	Sim	Sim	2.500	R$ 31,5000	R$ 78.750,0000	27/11/2023 17:12:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	2.500	R$ 31,6700	R$ 79.175,0000	22/11/2023 10:39:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 31,6700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:00:870
R$ 31,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:00:00:870
R$ 31,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:27:410
R$ 31,4500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:00:51:490
R$ 31,4000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:55:083
R$ 31,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:01:31:793
R$ 30,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:01:42:043
R$ 30,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:03:09:843
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:03:22:927
R$ 29,9800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:03:36:877
R$ 29,9700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:03:48:780
R$ 29,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:04:12:540
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:04:22:460
R$ 28,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:00:133
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:11:130
R$ 27,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:22:280
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:29:293
R$ 26,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:37:820
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:42:587
R$ 25,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:03:877
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:06:24:163
R$ 24,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:38:163
R$ 23,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:06:47:107
R$ 23,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:54:920
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:03:900
R$ 22,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:07:13:313
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:21:157
R$ 21,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:07:43:097
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:57:467
R$ 20,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:05:153
R$ 19,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:10:360
R$ 19,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:22:727
R$ 18,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:29:680
R$ 18,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:34:817
R$ 17,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:38:640
R$ 17,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:55:073
R$ 16,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:58:817
R$ 16,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:09:13:490
R$ 16,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:09:17:500

R$ 16,3000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:09:38:953
R$ 16,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:09:43:770
R$ 16,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:10:04:123
R$ 15,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:10:14:483
R$ 15,9800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:10:29:717
R$ 15,9700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:10:39:010
R$ 15,9000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:10:48:997
R$ 15,8900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:10:57:887
R$ 15,8000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:11:17:590
R$ 15,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:11:24:143
R$ 15,6000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:11:47:357
R$ 15,5900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:11:55:407
R$ 15,5500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:12:01:850
R$ 15,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:12:06:887
R$ 15,4500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:12:28:753
R$ 15,4400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:12:36:217
R$ 15,4000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:12:56:787
R$ 15,3900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:13:02:760
R$ 15,3800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:13:08:767
R$ 15,3700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:13:14:540
R$ 15,3500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:13:27:623
R$ 15,3300	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:13:32:953
R$ 15,3000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:13:39:943
R$ 15,2900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:13:48:157
R$ 15,2800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:13:59:230
R$ 15,2700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:14:04:893
R$ 15,2500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:14:24:473
R$ 15,2400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:14:30:967
R$ 15,2000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:14:46:097
R$ 15,1900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:15:01:863
R$ 15,1800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:15:08:050
R$ 15,1700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:15:13:840
R$ 15,1600	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:15:21:387
R$ 15,1500	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:15:26:573
R$ 15,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:15:34:070
R$ 14,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:15:39:370
R$ 14,9500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:15:49:790
R$ 14,9400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:15:55:907
R$ 14,9000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:16:03:360
R$ 14,8900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:16:09:653
R$ 14,8800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:16:22:287
R$ 14,8700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:16:27:790
R$ 14,8500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:16:37:793
R$ 14,8400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:16:42:610
R$ 14,8000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:16:55:470
R$ 14,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:17:01:667
R$ 14,7500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:17:08:623
R$ 14,7400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:17:13:743
R$ 14,7300	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:17:19:570
R$ 14,7200	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:17:24:540
R$ 14,7100	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:17:30:763
R$ 14,7000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:17:35:260
R$ 14,6900	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:17:41:783
R$ 14,6800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:17:46:767
R$ 14,6500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:18:12:197
R$ 14,6400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:18:18:667
R$ 14,6300	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:18:26:800
R$ 14,6200	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:18:33:190
R$ 14,6100	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:18:43:110
R$ 14,6000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:18:47:387
R$ 14,5900	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:19:01:703
R$ 14,5800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:19:06:447
R$ 14,5500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:19:30:763
R$ 14,5400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:19:35:760
R$ 14,5300	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:19:45:530
R$ 14,5200	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:19:54:153
R$ 14,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:20:05:197
R$ 14,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:20:16:763
R$ 14,4500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:20:45:040
R$ 14,4400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:20:51:023
R$ 14,4000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:21:04:303
R$ 14,3900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:21:11:613
R$ 14,3800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:21:29:647
R$ 14,0000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:21:35:713
R$ 13,9000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:21:57:540
R$ 13,8000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:22:03:407
R$ 13,7500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:22:18:417
R$ 13,7400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:22:23:850
R$ 13,7000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:22:52:893
R$ 13,6900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:22:59:083
R$ 13,6800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:23:05:560
R$ 13,6700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:23:09:980
R$ 13,6500	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:23:15:723
R$ 13,6400	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:23:20:027
R$ 13,6000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:23:29:263
R$ 13,5000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:23:34:477
R$ 13,4900	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:23:54:120
R$ 13,4000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:24:00:333
R$ 13,3900	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:25:48:957

R$ 13,3000	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:25:54:853
	Não existem lances de desempate ME/EPP para o item	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	01/12/2023 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 13:27:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 13:27:55	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 13:37:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 13,3000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 13:37:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	01/12/2023 13:44:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo -	04/12/2023	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA,
Convocação anexo	07:47:30	CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.778.950/0001-51	JANETE FATIMA SAL GAL	Sim	Sim	1.886	R$ 42,0000	R$ 79.212,0000	27/11/2023 17:12:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFEIÇÃO "SELF SERVICE" (uso exclusivo com autorização): ALMOÇO/JANTAR servido EXCLUSIVAMENTE no restaurante. Buffet livre por pessoa, incluso: 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.836.977/0001-22	L BUGONI LTDA	Sim	Sim	1.886	R$ 42,3800	R$ 79.928,6800	22/11/2023 10:39:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFEIÇÃO "SELF SERVICE" (uso exclusivo com autorização): ALMOÇO/JANTAR servido EXCLUSIVAMENTE no restaurante. Buffet livre por pessoa, incluso: 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 42,3800	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:00:870
R$ 42,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:00:00:870
R$ 41,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:00:31:807
R$ 41,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:01:02:633
R$ 40,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:01:08:060
R$ 40,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:01:32:880
R$ 39,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:01:45:717
R$ 39,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:03:10:813
R$ 38,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:03:26:880
R$ 38,9800	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:03:38:723
R$ 38,9700	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:03:53:983
R$ 38,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:04:13:627
R$ 37,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:04:27:023
R$ 37,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:04:59:343
R$ 36,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:16:353
R$ 35,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:21:237
R$ 34,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:25:737
R$ 34,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:05:31:557
R$ 33,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:05:38:353
R$ 33,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:02:433
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:06:28:447
R$ 32,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:37:250
R$ 31,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:06:41:777
R$ 30,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:06:48:317
R$ 29,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:06:59:523
R$ 29,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:07:09:210
R$ 28,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:14:397
R$ 28,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:07:23:110
R$ 27,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:07:29:613
R$ 27,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:07:44:343
R$ 26,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:01:680
R$ 26,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:26:360
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:34:060
R$ 25,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:08:41:150
R$ 24,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:08:45:093
R$ 23,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:09:07:597
R$ 23,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:09:12:363
R$ 23,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:09:27:597
R$ 22,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:09:35:583
R$ 22,8000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:10:19:770
R$ 22,7900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:10:25:073
R$ 22,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:10:43:133
R$ 22,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:10:52:957
R$ 22,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:10:59:980
R$ 21,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:11:04:770
R$ 21,5000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:11:27:003
R$ 21,4900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:11:32:500
R$ 21,0000	37.778.950/0001-51	01/12/2023 13:11:40:260
R$ 20,9900	12.836.977/0001-22	01/12/2023 13:11:50:057
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	01/12/2023 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/12/2023 13:13:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/12/2023 13:13:51	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/12/2023 13:37:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 20,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2023 13:37:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.

Habilitação de fornecedor	01/12/2023 13:44:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L BUGONI LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001- 22
Encerramento do prazo -	04/12/2023	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L BUGONI LTDA,
Convocação anexo	07:47:30	CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	01/12/2023 13:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/12/2023 13:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 13:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 13:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/12/2023 13:08:31	senhores atenção nos valores informados
Pregoeiro	01/12/2023 13:09:25	atenção nos valores informados. Os lances devem ser dados de acordo com a realidade de Mercado.
Sistema	01/12/2023 13:13:51	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 13:19:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 13:27:55	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/12/2023 13:30:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	01/12/2023 13:37:30	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	01/12/2023 13:37:44	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	01/12/2023 13:37:56	Senhor fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	01/12/2023 13:41:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	01/12/2023 13:44:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	01/12/2023 13:45:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/12/2023 às 16:50:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	22/11/2023 07:38:54	
Abertura da sessão pública	01/12/2023 13:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/12/2023 13:30:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/12/2023 13:44:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/12/2023 13:45:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/12/2023 às 16:50:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:47 horas do dia 04 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E53574F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00066/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

12.836.977/0001-22 - L BUGONI LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Fornecimento de refeições / lanches salgados / doces	/ UNIDADE	2110	R$ 37,8800	R$ 19,8900	R$ 41.967,9000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR MARMITA 800G (uso exclusivo com autorização) - refeições porcionadas tipo "marmitex". Embalagens deve ser de isopor com 04 divisórias, isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável. Salada e legumes em embalagem separada. Acompanhada de 01 (um) refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml à escolher. PORCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de 800gr, sendo: 250 gr de arroz; 180 gramas de feijão; 160 gramas de guarnição; 120 gramas de carne sem osso ou 150 gramas de carne com osso; 90 gramas de legumes cru ou cozidos; Saladas/folhas (acompanha sachê de vinagre e sal).						
2	Fornecimento de refeições / lanches salgados / doces	/ UNIDADE	2500	R$ 31,6700	R$ 13,3000	R$ 33.250,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher.						
3	Fornecimento de refeições / lanches salgados / doces	/ UNIDADE	1886	R$ 42,3800	R$ 20,9900	R$ 39.587,1400

Marca:	
Fabricante:	
Modelo / Versão:	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFEIÇÃO “SELF SERVICE” (uso exclusivo com autorização): ALMOÇO/JANTAR servido EXCLUSIVAMENTE no restaurante. Buffet livre por pessoa, incluso: 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher	
Total do Fornecedor:	**R$ 114.805,0400**
Valor Global da Ata:	**R$ 114.805,0400**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.	

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:204F4920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00066/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 08:04 horas do dia 04 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00066/2023, referente ao Processo nº 835, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces		
Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR MARMITA 800G (uso exclusivo com autorização) - refeições porcionadas tipo "marmitex". Embalagens deve ser de isopor com 04 divisórias, isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável. Salada e legumes em embalagem separada. Acompanhada de 01 (um) refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml à escolher. PORCIONAMENTO: o marmitex deve ter peso final de 800gr, sendo: 250 gr de arroz; 180 gramas de feijão; 160 gramas de guarnição; 120 gramas de carne sem osso ou 150 gramas de carne com osso; 90 gramas de legumes cru ou cozidos; Saladas/folhas (acompanha sachê de vinagre e sal).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.110	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,8800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L BUGONI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 19,8900 **e a quantidade de** 2.110 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/12/2023 08:04:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, Melhor lance: R$ 19,8900
Item: 2		
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces		
Descrição Complementar: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 31,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L BUGONI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13,3000 **e a quantidade de** 2.500 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/12/2023 08:04:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, Melhor lance: R$ 13,3000
Item: 3		
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces		
Descrição Complementar: REFEIÇÃO “SELF SERVICE” (uso exclusivo com autorização): ALMOÇO/JANTAR servido EXCLUSIVAMENTE no restaurante. Buffet livre por pessoa, incluso: 01 (um) Refrigerante/suco natural 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, a escolher		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.886	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 42,3800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L BUGONI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 20,9900 **e a quantidade de** 1.886 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/12/2023 08:04:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L BUGONI LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, Melhor lance: R$ 20,9900

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1783D1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALAN HENRIQUE TONELLO.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALAN HENRIQUE TONELLO, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 241, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41)997683473 e endereço eletrônico: tonellotransp@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Alan Henrique Tonello, portador do RG nº 9.322.642-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.454.769-03.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALAN HENRIQUE TONELLO, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 112/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 062/2022 Processo n° 088/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO
Parágrafo Primeiro
Retifica a redação do texto inicialmente pertinente à CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO passando a constar que o prazo de execução do objeto do presente contrato será de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 112/2023, assinado 20/07/2023, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 04 (quatro) meses, terá início em 20 de Novembro de 2023 findando-se em 20 de Março de 2024.

II – Prazo de Execução por 04 (quatro) meses, terá início em 20 de Novembro de 2023 findando-se em 20 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando o reajuste com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo o valor para o reajuste será com percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira e reajustado conforme Cláusula Segunda deste termo aditivo, passará de R$ 59.831,96 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) para R$ 61.722,64 (sessenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Quant.	Código	Unid.	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	4	29421	MÊS	Serviço de poda de árvores com disponibilidade de: 1 (um) veículo com capacidade de peso de 700 kg, 2 (dois) podadores, 1 (um) motorista, 1 (uma) motopoda e 3(três) motosserras, com disposição de 40 horas semanais de segunda a sexta - feira conforme necessidade da secretaria do meio ambiente.	R$15.430,66	R$61.722,64
					TOTAL	R$61.722,64

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual com Reajuste, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
397	10	001	2037	3339039820200000000	0

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 112/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Novembro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor do Contrato

Alan Henrique Tonello
ALAN HENRIQUE TONELLO
CPF nº 089.454.769-03
Representante Legal
Detentora do Contrato

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:44716269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 106-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2023
PREGÃO N. 61/2023
PROCESSO N. 117/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09.

OBJETO: A secretaria municipal de administratação em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, Locação de estrutura para Shows e eventos **,**para atender a suas necessidades e demais secretarias desse munícipio

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	**300**	MT	**GRADIL** – Locação de gradil pra eventos (Conforme memorial descritivo)	ARALTEC TUBULAR	34,50	10.350,00
3	**50**	UD	**BANHEIRO QUÍMICO –** Locação de banheiro químico indiviual para shows e eventos. (Conforme memorial descritivo)	INGABAN CABINE	299,00	14.950,00
4	**400**	MT	**FECHAMENTO EM LONA –** Locação de fechamento em lona anti-chama para barracas. (Conforme memorial descritivo)	DFL LONA	31,00	12.400,00
5	**30**	UD	**TENDA FORMATO PIRÂMIDES 5X5** – Tenda modelo pirâmides com dimensões de 5x5 por 2,5M de altura com calha e estrutura em ferro galvanizado. Inclui-se montagem e desmontagem. (Conforme memorial descritivo)	DFL PIRAMIDE	900,00	27.000,00
6	**10**	UD	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL** em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com **4m de altura por 2m de largura**	ALUMINIO ALUMIPAC	1.690,00	16.900,00
7	**10**	UD	**TENDA FORMATO PIRÂMIDES 10X10** – Tenda modelo pirâmides com dimensões de 10X10 por 6M de altura com calha e estrutura em ferro galvanizado. Inclui-se montagem e desmontagem. (Conforme memorial descritivo)	DFL PIRAMIDE	2.000,00	20.000,00
8	**10**	UD	**SOM DE PEQUENO PORTE** – Serviço de locação de som de pequeno porte para eventos internos e externos. (Conforme memorial descritivo)	ATTACK LAS 212	5.800,00	58.000,00
					TOTAL=	**R$ 159.600,00**

VALOR: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E82705AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 107-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2023
PREGÃO N. 61/2023
PROCESSO N. 117/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA **MUNDIAL FOGOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.203.347/0001-80.

OBJETO: A secretaria municipal de administratação em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, Locação de estrutura para Shows e eventos **,**para atender a suas necessidades e demais secretarias desse munícipio

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**3**	UD	**GERADOR** – Gerador para eventos como shows e eventos de médio e pequeno porte. (Conforme memorial descritivo)	MARCA PROPRIA	5.990,00	17.970,00
					TOTAL=	**R$ 17.970,00**

VALOR: R$ 17.970,00 (dezesete mil, novecentos e setenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:15EB854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 283-2023 CRÉDITO POR REDUÇÃO

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 283/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.111,94, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 844 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**61.440,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 903 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**52.165,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 905 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**46.506,94**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**160.111,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 804 - 449051 - 00303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.300,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 806 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**24.840,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 807 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**14.060,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 849 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 872 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**4.705,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 877 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**16.600,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 898 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 899 - 339030 - 00511 - MATERIAL DE CONSUMO	**46.506,94**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 955 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**18.100,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**160.111,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6BFAD30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer através do Departamento de Educação, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Educacional:
I. Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.
II. Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais.
III. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Unidade Educacional.
IV. Orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução.
V. Convocar, formalmente, todos os professores em exercício, na Unidade Educacional para o processo de distribuição de turmas/aulas.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS
Art. 3º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 20h, a composição da carga horária semanal, compreende:
I- 14h (quatorze horas) semanais destinadas à docência,
II- 6h (seis horas) destinadas à hora-atividade.
§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência.
§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I.

Art. 4º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 40h, a composição da carga horária semanal, compreende:
I- 28h (vinte e oito horas) semanais destinadas à docência,
II- 12h (doze horas) destinadas à hora-atividade.
§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência.
§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I.
§3º - O período/turno de gozo de hora atividade com a respectiva carga horária será definido pela coordenação pedagógica, conforme necessidade do estabelecimento.

Art. 5º - As unidades de Educação Integral terão organização de turmas/aulas compatível à especificidade do atendimento ofertado.

Art. 6º. O processo de distribuição das turmas/aulas entre os docentes observar a ordem de escolha, normatizado por este documento.
Parágrafo Único. É vedado ao diretor distribuir turmas/aulas, a qualquer título, aos professores que exercem seu cargo em outra Unidade Educacional.

Art. 7º. A distribuição de turmas/aulas mencionada no artigo 6º deverá estar registrada em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será entregue ao departamento de educação e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas;

Art. 8º. A distribuição de turmas/aulas aos professores, deverá ocorrer por meio:
I. Da classificação geral;
II. Dos seguintes critérios pedagógicos:
a. Domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico da função que desempenha;
b. Envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem dos educandos;
c. Comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático pedagógico;
d. Participação efetiva de cursos ofertados pela SMEDEL;
e. Articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária.
§1º. Havendo conflito entre os critérios anteriormente mencionados, os de ordem pedagógica devem ser priorizados, sob responsabilidade administrativa das equipes gestoras.
§2º. A distribuição de aulas/turmas será realizada como ato de ofício, na situação de o professor encontrar-se em gozo de licenças ou afastamentos previstos na legislação;
Art. 10. A distribuição de turmas/aulas será feita na própria Unidade Educacional. A equipe gestora organizará uma lista classificatória com todos os docentes em exercício na Unidade Educacional.
Art. 11. A lista classificatória deverá ser colocada em edital, com a data da realização do processo de escolha.

Parágrafo Único – O intervalo da data de publicação da lista e a realização da escolha, deve ser de no mínimo 03 (três) dias de antecedência, para observar o direito a recurso.

Art. 12. O processo de escolha deve ocorrer na presença de todos os interessados, ou representantes munidos de procuração.
Art. 13. Para fins de classificação, observará os seguintes critérios:
I. 1º Critério: Participação da formação continuada PROFAP – com apresentação de certificado de conclusão do curso;
II. 2º Critério: Não ter registrado faltas sem justificativas no ano anterior, (organizar de maneira crescente de acordo com o número de dias computados como falta justificada);
III. 3º Critério: Não apresentou falta justificada no ano anterior, (organizar de maneira crescente de acordo com o número de dias computados como falta justificada);
IV. 4º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional
V. 5º Critério: Tempo de serviço na rede municipal.
VI. 6º Critério: Idade
Parágrafo Único – O servidor pode interpor recurso quanto a classificação, até 02 dias após a publicação da lista classificatória.
Art. 14. Cada equipe de gestão da Unidade Escolar ficará responsável por suas respectivas distribuições, sob pena de ser responsabilizado em decorrência de qualquer irregularidade.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A validade deste processo corresponde ao período letivo em sua totalidade, podendo ser revisitado sob justificativa plausível, validado pela SMEDEL.
Art. 16. Casos omissos e/ou não contemplados nesta instrução, serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamento de Educação.

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PADRÃO 20h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1 h	-	19 h	-	20 h
2 h	1 h	17 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
9 h	4 h	7 h	-	
10 h	4 h	6 h	-	
11h	5 h	4 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
13 h	6 h	1 h	-	
14 h	6 h	-	-	
15 h	7 h	-	2h	
16 h	7 h	-	3 h	

EDUCAÇÃO INFANTIL
PADRÃO 40 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1h	-	39 h	-	40h
2 h	1 h	37 h	-	
3 h	1 h	36 h	-	
4 h	1 h	35 h	-	
5 h	2 h	33 h	-	
6 h	2 h	32 h	-	
7 h	3 h	30 h	-	
8 h	3 h	29 h	-	
9 h	4 h	27 h	-	
10 h	4 h	26 h	-	
11 h	5 h	24 h	-	
12 h	5 h	23 h	-	
13 h	6 h	21 h	-	
14 h	6 h	20 h	-	
15 h	7 h	18 h	-	
16 h	7 h	17 h	-	
17 h	8 h	15 h	-	
18 h	8 h	14 h	-	
19 h	9 h	12 h	-	
20 h	9 h	11 h	-	
21 h	10 h	9 h	-	
22 h	10 h	8 h	-	
23 h	11 h	6 h	-	
24 h	11 h	5 h	-	
25 h	11 h	4 h	-	
26 h	12 h	2 h	-	
27 h	12 h	1h	-	
28 h	12 h	-	-	
29 h	13 h	-	2 h	
30 h	13 h	-	3 h	

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PADRÃO 20 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora extraordinária	Jornada de Trabalho
0:30 h	-	19:30 h	-	20 h
1 h	-	19 h	-	
1:30 h	0:30 h	18 h	-	
2 h	1 h	17 h	-	
2:30 h	1 h	16:30 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
3:30 h	1 h	15:30 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
4:30h	1:30h	14 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
5:30	2 h	12:30 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
6:30 h	2:30 h	11 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
7:30 h	3 h	9:30 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
8:30 h	3:30 h	8 h	-	
9 h	4 h	7 h	-	
9:30 h	4 h	6:30 h	-	
10 h	4 h	6 h	-	
10:30 h	4:30 h	5 h	-	
11 h	5 h	4 h	-	
11:30 h	5 h	3:30 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
12:30 h	5:30 h	2 h	-	
13 h	6 h	1 h	-	
13:30 h	6 h	0:30 h	-	
14 h	6 h	-	-	
14:30 h	6:30 h	-	1 h	
15 h	7 h	-	2 h	
15: 30 h	7 h	-	2:30 h	
16 h	7 h	-	3 h	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:359CEB72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.870 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos processos nº. 27288/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
301345	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	30	19/07/22	à	18/07/23	02/01/24	à	31/01/24
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203167	LUCIANA TURRA KINDL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	30	20/08/22	à	19/08/23	02/01/24	à	31/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2CE8A6DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.871 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27125/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	15	01/09/22	à	31/08/23	08/01/24	à	22/01/24
301347	FABIOLA MERELES	15	02/08/22	à	01/08/23	15/01/24	à	29/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9C4B4E24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.872 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27014/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203929	DANIELE APARECIDA BACH	15	08/03/22	à	07/03/23	17/01/24	à	31/01/24
203534	JOSNEI FERREIRA	15	02/07/22	à	01/07/23	03/01/24	à	17/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:33FBFF31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.873 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 26738/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	15	17/06/22	à	16/06/23	02/01/24	à	16/01/24
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	15	01/08/22	à	31/07/23	26/01/24	à	09/02/24
203634	PAULA ORLONSKI	15	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	16/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:084D5245

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.874 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25640/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
301371	ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO	30	03/01/23	à	02/01/24	03/01/24	à	01/02/24
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	30	01/10/22	à	30/09/23	03/01/24	à	01/02/24
203107	ANTONIO CHEPANSKI	30	20/08/22	à	19/08/23	03/01/24	à	01/02/24
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	30	01/10/22	à	30/09/23	03/01/24	à	01/02/24
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	30	01/06/22	à	31/05/23	03/01/24	à	01/02/24
203150	GILSON PAVILAKI	30	01/10/22	à	30/09/23	03/01/24	à	01/02/24
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	30	20/08/22	à	19/08/23	03/01/24	à	01/02/24
201754	JULIANO RIPKA	30	01/01/23	à	31/12/23	03/01/24	à	01/02/24
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	30	01/10/22	à	30/09/23	03/01/24	à	01/02/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F24A9937

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.876 DE 04/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 27544/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	30	01/02/22	à	31/01/23	29/01/24	à	27/02/24
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	15	14/08/22	à	13/08/23	03/01/24	à	17/01/24
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	30	01/01/23	à	31/12/23	03/01/24	à	01/02/24
201142	EDEVETE LOPES	30	13/01/23	à	12/01/24	15/01/24	à	13/02/24
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	15	01/01/23	à	31/12/23	15/01/24	à	29/01/24
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	30	01/01/23	à	31/12/23	03/01/24	à	01/02/24
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	15	13/01/23	à	12/01/24	15/01/24	à	29/01/24
600650	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA	15	22/08/22	à	21/08/23	03/01/24	à	17/01/24
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	15	01/01/23	à	31/12/23	18/01/24	à	01/02/24
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	03/01/24	à	01/02/24
301405	MARIA EDUARDA VIANTE	15	19/10/22	à	18/10/23	16/01/24	à	30/01/24
203874	MARLANA SANSON	15	02/07/22	à	01/07/23	08/01/24	à	22/01/24
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	15	01/06/22	à	31/05/23	15/01/24	à	29/01/24
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	30	01/01/23	à	31/12/23	03/01/24	à	01/02/24
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/22	à	31/05/23	26/01/24	à	09/02/24
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	15	01/11/22	à	31/10/23	15/01/24	à	29/01/24
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	15	14/03/22	à	13/03/23	03/01/24	à	17/01/24
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	30	01/01/23	à	31/12/23	03/01/24	à	01/02/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5ACA1E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
Lei n.º 1275/2023 04 de dezembro de 2023

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 87.147.960,00 (oitenta e sete milhões , cento e quarenta e sete mil e novecentos e sesenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:
I - R$ 69.833.960,00 **(sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e tres mil e novecentos e sessenta reais)** do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II – R$ 3.314.000,00 (**três milhões, trezentos e quatorze mil reais)** do Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;
III - R$ 14.000.000,00 (quatorze **milhões de reais**) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R$ 77.995.960,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	6.561.000,00
CONTRIBUIÇÕES	554.100,00
RECEITA PATROMINIAL	963.110,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS	105.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.589.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 5.200.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 83.195.960,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-10.048.000,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 73.147.960,00**
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 14.000.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	**2.573.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**3.800.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**100.000,00**
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.527.000,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 14.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO – DIRETA E INDIRETA	**R$ 87.147.960,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	**3.314.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	3.314.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.977.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	796.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA	799.500,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	247.000,00
COORDENADORIA DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	134.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**8.849.300,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	149.900,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.777.500,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	75.700,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	290.500,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	4.555.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.280.500,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	157.000,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	100.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	785.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	237.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.876.400,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA	152.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.724.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**5.195.000,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	146.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	4.604.500,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	444.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**17.983.250,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	137.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.234.800,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.601.050,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.591.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.419.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**13.251.580,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	156.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.095.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.939.120,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.500,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	377.920,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	727.500,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.686.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	**3.844.110,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	149.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.713.010,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.982.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**1.824.700,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	153.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	921.200,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	750.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**2.322.000,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	150.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.172.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	**5.441.000,00**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	134.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	5.307.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	**3.050.000,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	3.050.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**73.147.960,00**
II - Orçamento da Seguridade Social	
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**8.775.000,00**
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	575.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	8.200.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	**100.000,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	**5.125.000,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	5.125.000,00
TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**14.000.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 87.147.960,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo de Desenvolvimento da Edução Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 9.733.000,00 (nove milhões setecentos e trinta e tres mil reais)
II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 13.095.580,00 (treze milhões, noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 377.920,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais).
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:
I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operaçao especial
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.
Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Artigo 13 – Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano de 2024, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a serem destinadas as Emendas Impositivas indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.
Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 04 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1264F499

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política de Investimentos 2024

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital – PR

2024

INTRODUÇÃO
O Instituto de Previdência Social do Município de Palmital, PALMITALPREV, é constituído na forma de autarquia municipal, com autonomia administrativa e financeira. A presente Política de Investimentos tem como objetivo promover os princípios de governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, e estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos administrados pela PALMITALPREV. A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos, é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, “g” da Portaria MPS nº 204/2008.

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em relação a seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, comprovarão a elaboração da política anual de investimentos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN. (Alterado pela Portaria MPS nº 170, de 25/4/2012)

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o RPPS de Palmital PR, apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2024.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Compete à Diretoria Executiva a elaboração da Política Anual de Investimento (PAI), a qual deverá ser apreciada pelo Comitê de Investimentos e submetida à aprovação dos Conselhos. A presente Política Anual de Investimentos poderá ser modificada para atender às alterações na legislação em vigor, e também para adequá-la a uma nova conjuntura econômica, devendo qualquer mudança ser novamente submetida previamente à aprovação dos colegiados.
Empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Compõem a presente Política de Investimentos os seguintes elementos:
a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria 1.467/2022 atualizada em 28/06/2023.
b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

1.1 Regime Próprio de Previdência Social
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.
Palmital – Paraná.
Rua: Santana, nº 1.049 – Centro – Palmital – Paraná. CEP: 85.270-000
Contato: (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

2. CNPJ
CNPJ: 04.887.994/0001-60

Exercício
A Política de Investimentos se refere a Política Anual de Investimentos de 2024.

3. Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos
Responsável pela Elaboração Rosilda Maria Varela portadora do CPF sob nº 925.113.849-49, nomeada Gestora de Recursos pela Portaria Municipal 113/2021. Elabora em 01 de dezembro de 2023.

Órgão superior competente e data de aprovação
A elaboração dessa Política de Investimentos é conduzida pelo COMITÊ DE INVESTIMENTOS deste RPPS em data de 01/12/2023, atendendo a Resolução nº 4.963/2021.

Meta de Rentabilidade para 2024
Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social de Palmital estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 3% (três por centro) acrescida da variação do IPCA - ÍNDICE DE INFLAÇÃO divulgado pelo IBGE.
Índice de Referência: IPCA
5.1.1 Justificativa de escolha do indexador: Índice da Inflação, manterá atualizado os ativos.
Meta Atuarial: IPCA +3%.

Divulgação da Política aos Participantes
A política Anual de Investimentos é apresentada para apreciação, alteração e aprovação por meio de reunião realizada na sede da PALMITALPREV em data de 01 de dezembro de 2023, como segue cópia da Ata realizada nessa data ANEXO I, e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Alocação dos Recursos
A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico, mas também as especificidades da PALMITALPREV, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. Seguem abaixo de maneira simplificada as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:
• Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
• Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
• Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
• Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
• Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
• Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
• Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
• Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
• Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.
7.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências
A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento pautada na Lei Nº 1.211/2022 que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Diretoria Executiva;
Conselho de Investimentos;

Conselho Deliberativo;
Conselho Fiscal;

7.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, entre outras contidas na Lei Municipal Nº 1.211/2022 e demais normas da entidade:

Da Diretoria Executiva:
Art. 12. A PALMITALPREV será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor Previdenciário.
§ 1º Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.
§ 2º No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.
§ 3º Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior, além de certificação na forma dos atos normativos vigentes.
§ 4º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.
§ 5º As atribuições dos Diretores serão estabelecidas em regulamento.

Do Conselho Municipal:
Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá como membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior e certificação na forma exigida pelos atos normativos vigentes.
Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
II – apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do PALMITALPREV;
IV – decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o PALMITALPREV, na forma da Lei;
V – deliberar sobre as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;
VI – acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
VII – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
IX – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
X – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
XI – aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XII – elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
XIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
XIV – autorizar a contratação de empresas especializadas para realização de auditorias contábeis e estudos jurídicos, atuariais ou financeiros;
XV – autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Do Conselho Fiscal
Art. 16. O PALMITALPREV terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência
Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
II – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
III – lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
V – relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
VI – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
XI – examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do PALMITALPREV;
XII – solicitar à administração do PALMITALPREV pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
XIII – submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

Do Comitê de Investimentos;
Art. 18. A PALMITALPREV terá um Comitê de Investimentos composto de até três membros, que participará do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, observado os requisitos para nomeação e composição previstos em regulamento.
§1º. Dentre os membros do Comitê um será designado Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, presidindo referido órgão.
§2º. Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.
§3º. No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.
§4º. Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior, observando quanto a exigência de certificação os atos normativos vigentes.
§5º. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.
§6º. As atribuições do Comitê de Investimento serão estabelecidas em regulamento.

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário que deve levar em consideração variações esperadas para os principais indicadores macroeconômicos a definição de um cenário macroeconômico é peça fundamental da construção de uma Política de Investimentos, o futuro é rigorosamente marcado pela incerteza.

8.1 Conjuntura Atual

A estabilidade financeira é um dos fatores que pode garantir a sustentabilidade do crescimento econômico e do bem estar da sociedade. Para tanto, é preciso garantir a existência de um sistema financeiro bem organizado e fiscalizado de forma que os depositantes se sintam protegidos e os tomadores possam ter acesso ao crédito. Assim, o cliente dos serviços financeiros tem a confiança de que seu patrimônio está seguro e pode investir no seu futuro com mais tranquilidade.

Segundo Relatório Focus, estabilidade financeira é definida como a manutenção, ao longo do tempo e em qualquer cenário econômico, do regular funcionamento do sistema de intermediação financeira entre famílias, empresas e governo. Faz parte da missão do Banco Central (BC) assegurar que o sistema financeiro seja sólido e eficiente.

O Cenário macroeconômico internacional apresenta riscos para a economia brasileira, principal risco é a desaceleração da economia mundial, a principal responsável a disputa comercial entre Estados Unidos e República Popular da China contribui negativamente para o crescimento global, tornando o mercado internacional muito volátil.

Ao mesmo tempo na América Latina, a Argentina, principal parceira comercial do Brasil no Mercosul (Mercado Comum do Sul) apresenta um cenário político instável o que provocou uma redução no volume de importações de produtos brasileiros.

As previsões dos analistas de mercado para a atividade econômica do país são bem preocupantes, com o fraco desempenhos dos principais parceiros comerciais do Brasil estimativas apontavam queda do Produto Interno Bruto (PIB) neste ano, Em contrapartida, para 2024, as estimativas estão piorando em meio ao cenário conturbado tanto no mercado interno quanto no externo — que também é recessivo.

Ainda sofremos a influência da interminável guerra na Ucrânia que afeta diretamente nos preços na atividade econômica de alimentos e energia.

Já outra questão é que o novo governo, após as eleições de outubro o novo presidente trabalha com muita incerteza na questão fiscal. O eleito Presidente do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva, tem pela frente em seu governo um longo trabalho para atender as situações fiscais, cambiais entre muitos outros aspectos. Internamente o país discute reformas econômicas tributárias e a independência do Banco Central do Brasil – BCB, essas reformas auxiliam na melhora de uma gestão pública mais acessível, as decisões vão precisar ser tomadas atendendo uma escolha de prioridades, que beneficiam o Brasil.

Outra questão importantíssima na conjuntura atual é a guerra entre Israel e Hamas iniciada em 07 de outubro de 2023, o conflito trouxe muita volatilidade para os mercados globais e as incertezas que vão impactar as economias globais. O Brasil está distante da guerra política e geograficamente, mas isso não significa que não pode ser afetado de alguma forma. O primeiro dos impactos que pode chegar ao bolso do consumidor brasileiro é relacionado aopetróleo. Um choque no preço do petróleo elevaria o preço doscombustíveispelo mundo incluindo no Brasil e poderia reacender uma pressãoinflacionáriaque os bancos centrais estão tentando controlar há meses. Ressaltamos que se a guerra se mantiver local como exemplo Rússia/Ucrânia em poucas semanas o mercado estabiliza. Em tempos de incertezas é prudente considerar diferentes estratégias, já no que se trata em Renda Fixa é importante diversificar suas posições. Ter uma combinação de títulos de pré-fixados e pós-fixados pode ajudar a equilibrar o risco e o retorno.

8.1.1 PIB

O PIB (Produto Interno Bruto, que é a soma de bens e serviços produzidos no país). Do lado da atividade econômica**,** os dados de julho e agosto apontam que a atividade econômica continua desacelerando no terceiro trimestre, com uma possível estabilidade em relação ao anterior. Como resultado A projeção para o crescimento do PIB 2024 foi mantida em 1,2%, a expectativa é que o PIB em volume cresça 2,3% em 2024 e mantenha uma média de 2,6% de crescimento de 2025 a 2027. As projeções de mercado, conforme refletidas no Boletim Focus, continuam sendo mais conservadoras, embora tenha havido um movimento ascendente nas últimas semanas. As projeções da IFI também são mais modestas, com previsões de crescimento de 1,2% e 2,0%.

8.1.2 Inflação

O IPCA, medida oficial de inflação do país, deve terminar o ano em 4,63%. Para 2024, a mediana das estimativas de inflação subiu a 3,91%, contra 3,90% na semana anterior.

No campo da inflação para a inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a equipe econômica manteve sua estimativa em 4,85% em 2023. Para 2024, o patamar foi estimado em 3,40%, ligeiramente acima da previsão feita em julho, de 3,30%. A estimativa para este ano está próxima da projeção mediana do mercado, que aponta para uma inflação de 4,86%, segundo o Focus mais recente. Para 2024, o número do governo ainda está mais otimista que o do mercado, de 3,86%. A meta é de 3,25% para este ano e 3% para 2024, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual nos dois casos.

8.1.3 SELIC

Em relação à política monetária,a mediana para a expectativa de Selic terminal no atual ciclo de flexibilização, de 9,00% para 9,25% ao fim de 2024.

8.2 Perspectivas para 2024

O cenário mundial tem piorado, tanto em termos dos dados recentes, quanto em termos das expectativas. A inflação alta e persistente provocou o início de ciclos de aperto monetário nos Estados Unidos e na Europa e China, com discursos cada vez mais duros dos dirigentes dos bancos centrais e taxas de juros esperadas maiores. Adicionalmente, destacam-se o prolongamento do conflito na Ucrânia e em Israel e de suas consequências econômicas;

Todo investimento possui um nível de risco que são ligadas diretamente as mudanças futuras no cenário macroeconômico, para 2024 para buscar melhor retorno necessariamente é atrelado as práticas de gestão aplicadas ao RPPS.

O Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea reavaliou a projeção do Produto Interno Bruto (PIB) no Brasil, com uma revisão da alta de 2,3%, da última publicação, para 3,3% em 2023. Para 2024, a previsão de 2,0% foi mantida.

Internamente, as políticas adotadas pelo governo de transferência de renda, valorização do salário mínimo e demais programas sociais, permitem a sustentação da renda das famílias. O aumento do poder de compra da renda das famílias dinamizou o consumo e aquisição de serviços.

No plano internacional, além da reabertura econômica da China no primeiro semestre de 2023, a economia norte-americana tem mostrado dinamismo, contrariando os indicadores antecedentes tradicionais de recessão.

A produção agropecuária brasileira, em especial no Centro-Oeste, vem se beneficiando do clima desfavorável para as colheitas de grãos na Argentina e nos Estados Unidos. Dados das Contas Nacionais do Brasil do primeiro semestre de 2023 indicam forte elevação da atividade da agropecuária

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político, o qual tem maior volatilidade e nos últimos meses está com rendimentos negativos proporcionando perdas significativas para o RPPS.

9. Objetivos de Gestão e Vigência

A presente Política de Investimentos, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 e CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 4.963/21, também, a Política de Investimentos tem como objetivo promover os princípios da governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência além de estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos da Previdência Social do Município de Palmital.

Os fundamentos desta política de investimento estão centrados em critérios técnicos e nas boas práticas na gestão de recursos, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Na presente Política de Investimentos 2024, é possível identificar que:

As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;

O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;

O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 4.963/21.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

9.1 Modelo de Gestão

O Fundo de Previdência Social de Palmital-PR adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o Art. º 21 § 1º, Inciso I da Resolução n° 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, para fins desta Resolução, considera-se: gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

9.2 Credenciamento

Nos termos da Resolução CMN Nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, Art. 1º Inciso VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

A PALMITALPREV até a presente data conta com duas Instituições Financeiras Credenciadas, sendo essas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, aberto a novos Credenciamentos desde que atenda as especificações do Credenciamento Bancário da PALMITALPREV disponibilizado no Portal de Transparência do Município de Palmital – PR no site http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-externo.php?r=11 acesso aberto a qualquer Instituição Financeira.

10. Estratégias de Formação de Preços - Investimentos e Desinvestimentos

Esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Regime Próprio de Previdência, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2024 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade** e o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 e a Resolução CMN nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional.

Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN n°. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 a Resolução CMN nº 4.963/21 ou da Política de Investimento 2023 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados **inadequados** pela administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital PR.

11. Critérios de Contratação – Administração de carteira de Renda Fixa e Renda Variável

CRITÉRIOS QUALITATIVOS: Segurança – Rentabilidade – Solvência – Liquidez – Transparência – Solidez e imagem da instituição – Volume de recursos administrados – Experiência na gestão de recursos – Qualidade da equipe – Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

CRITÉRIOS QUANTITATIVOS: Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAP em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. O FAP efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos e fechados quando for o caso.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do PALMITALPREV será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal, semestral e também histórico mínimo de 24 meses, observados ainda o histórico da empresa gestora de recursos, de pelo menos, 24 meses de existência.

11.1 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

11.2 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

11.3 Segmento de Renda Fixa

Diante da legislação, o RPPS do Município de Palmital Estado do Paraná, considerando o cenário atual, a perspectiva para a renda fixa baseado no ano de 2023 é de rendimentos reais em valores baixos, considerando o IRF-M, IRF-M1, IMA-B, IMA-B5 principais benchmarks com maior duration como indexadores representativos de renda fixa apresentam volatilidade em decorrência ao risco fiscal e o movimento da deflação, na renda fixa é importante que acompanhe as decisões políticas que afetam as finanças públicas, a presente política realizará alocações em renda fixa conforme especificado na tabela a seguir:

A Resolução CMN Nº 4.963/2021, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

Renda Fixa (Resolução CMN n°4.963/2021).	Lim. Resolução CMN (%)	Limite Alocação (%)
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	**100**	60
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	**100**	100
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	**100**	80
Operações compromissadas 100% títulos Públicos - Art. 7º, II	**5**	5
FI Renda Fixa Geral - Art. 7º, III, a	**60**	50
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	**60**	30
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV	**20**	15
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	**5**	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b	**5**	5
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	**5**	5

11.4 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, nesse segmento as perspectivas são positivas, por outro lado, os riscos do cenário internacional como citado, espera-se uma volatilidade maior no seguimento em relação a renda fixa enquanto a disputa de EUA x China principalmente não são resolvidos, subordinam-se aos seguintes limites:

Renda Variável e Investimentos Estruturados (Resolução CMN n°4.963/2021).	Lim. Resolução CMN (%)	Limite Alocação (%)
FI de Ações - Art. 8º, I	30	20
ETF - Art. 8º, II	30	20
FI Ações – BDR Nível I – Art. 9, II	10	10
FI Multimercado – Aberto – Art. 10, I	10	10
FI Participações – Art. 10, II	5	5
FI Ações Mercado de Acesso – Art. 10, III	5	5

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos sendo os Perfis de Investimentos na composição das Carteiras como Perfil Conservador.

Caso algum ativo por meio de carteira própria sofra redução de classificação o RPPS deverá adotar medidas quando necessários atendendo os seguintes fatores:

Risco de Mercado: Risco de mercado é definido como o potencial de resultado negativo, devido a mudanças nos preços ou parâmetros de mercado. Os principais preços / parâmetros são preços de ações, curvas de juros, taxas de câmbio, volatilidades e correlações.

Risco de Liquidez: Trata-se da possibilidade de ocorrência de um descasamento entre os fluxos de pagamento e de recebimento, gerando, desse modo, uma incapacidade para cumprir os compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e disponibilidades de uma instituição tornam-se insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorrem.

Risco Operacional: definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

Risco de Crédito: O risco de crédito encontra-se associado às perdas e ao grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente / contraparte em cumprir as suas obrigações.

Risco Legal: é a possibilidade de uma empresa ou entidade enfrentar problemas decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos ou normas.

Risco Sistêmico: é aquele que afeta a economia de uma forma geral. É um risco agregado geral que vem de coisas como desastres naturais, guerras, grandes mudanças nas políticas governamentais e outros eventos que não podem ser planejados ou evitados.

11.5 Empréstimos Consignados

A PALMITALPREV não adere a modalidade de Consignado, visando que não disponibiliza pessoal suficiente e qualificado para a prestação dos serviços previstos no Art. 12 da Resolução CMN Nº4.963 de 25 de novembro de 2021.

11.6 Carteira Atual

Segmentos	Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite de Legislação	Alocação Atual
Renda Fixa	Art. 7º, I, "b"	Fundos 100 % Títulos Públicos	100%	100%	80,76%
	Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa			17,36%
Renda Variável	Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%		0,00%
Estruturados	Art. 10º, I	Fundos Multimercado	10%		1,54%

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação baseados no DAIR (Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos) assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2023:
O RPPS atualmente possui um valor de R$ 39.755.637,26 alocados da seguinte maneira:

Valores Fundos de Investimentos PALMITALPREV				
Fundo	**Saldo (R$) em 31/10/2023**	**Resolução**	**Disponibilidade Resgate**	**Índice Referência**
PREVID RF IMA-B 5	R$ 331.289,61	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IMA-B 5
BB PREVID RF IRF-M	R$ 5.472.179,25	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IRF-M
BB PREVID IMA-B TP	R$ 170.352,62	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IMA-B
BB PREVID MULTIMERC	R$ 629.940,01	Artigo 10º, Inciso I	D-4	Multimercado
BB PREVID RF IRF-M1	R$ 429.558,83	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+0	IRF-M 1
BB PREVID RF IDKA 2	R$ 4.025.766,25	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IDKA 2
BB PREVID RF PERFIL	R$ 2.454.288,53	Artigo 7º, Inciso III, 'a'	D+0	CDI
BB PREVID VERT 2027	R$ 4.306.789,75	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+0	IPCA
BB PREVID VEDRT 2030	R$ 1.555.109,58	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+0	IPCA
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	R$ 1.885.928,63	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IDKA IPCA 2A
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	R$ 537.805,42	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IMA-B
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	R$ 3.796.536,34	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IMA-B 5
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R$ 2.667.461,56	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IRF-M 1
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	R$ 2.014.970,67	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IPCA
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 103.994,72	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IMA-B 5+
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R$ 2.342.113,01	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	CDI
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF	R$ 2.289.701,66	Art. 7º, Inciso III "a"	D+0	CDI
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 2.331.116,15	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	CDI
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R$ 2.410.734,67	Art. 7º, Inciso III "a"	D+0	CDI
Geral	**R$ 39.755.637,26**			
Disponibilidade Financeira	R$ 104.069,48			
Total Geral de Saldo em 31/10/2023	**R$ 39.859.706,74**			

12. Critérios comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação da gestão externa dos ativos.
As ações descritas serão acompanhadas pelos representantes e responsáveis pela gestão do RPPS e pela gestão da Política de Investimentos, acompanhando as movimentações periodicamente como descritas e realizando correções sendo necessárias a ponto de atender as exigências e cumprir as determinações que atendem aos resultados esperados, com uma diversificação dos recursos para obter lucros e manter e aumentar o posicionamento financeiro da PALMITALPREV.

13. Observações
A Política de Investimentos para 2024 (Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.
As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmital, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital/PR, realizada em 01 de Dezembro de 2023, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 e a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

14. Entidade Certificadora – Validade da Certificação
A certificação é um processo através do qual uma entidade avalia se o RPPS atende a determinados padrões de execução de processos ou se a produção de produtos ou serviços atende a normas técnicas predefinidas. A avaliação para sua concessão ocorre por meio da auditoria de certificação dos processos produtivos ou de gestão e, sendo constatada a conformidade com as diretrizes do programa, a organização passa a ser considerada certificada, por determinado prazo.
A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente. A PALMITALPREV possui membro Certificado com CPA10 – Anbima (validade 11/10/2026) e Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS Nível: Básico CP RPPS CGINV I (validade 14/07/2027).
15. Declaração de disposição dos documentos, responsável, data e assinatura.
A documentação da elaboração, conclusão e publicação, ficaram a disposição nas dependências da PALMITALPREV para eventuais dúvidas e questionamentos advindos de necessidades futuras, bem como os dados dos responsáveis e contatos dos mesmo, garantindo credibilidade e comprometimento com o serviço prestado junto a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.
Palmital, 01 de dezembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

ROSILDA MARIA VARELA
Responsável Pela Gestão Dos Recursos
CP RPPS CGINV I

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
Membro - CPA-10 Anbima

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro

REFERÊNCIAS

Disponível no <http://www.palmital.pr.gov.br/portal/uploads/5366a7420448c7013b7bcbd6f867de09.pdf> Acesso em 01 de dezembro de 2023. Ou < https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/palmital/lei-ordinaria/2022/122/1211/lei-ordinaria-n-1211-2022-dispoe-sobre-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-palmital-e-da-outras-providencias?q=1211> .

Disponível no https://www.bcb.gov.br/ Acesso em 01 de dezembro de 2023.

Disponível no https://einvestidor.estadao.com.br/mercado/impacto-guerra-israel-precos-brasil/ Acesso em 01 de dezembro de 2023.

Disponível em https://investnews.com.br/economia/ministerio-da-fazenda-eleva-projecao-do-pib-para-32-em-2023/ Acesso em 01 de dezembro de 2023.

Disponível no https://www12.senado.leg.br/ifi/relatorio-de-acompanhamento-fiscal Acesso em 01 de dezembro de 2023.

Disponível no https://www.bcgbrasil.com.br/Divulgacao-informacoes/Gestao-Risco/Paginas/Risco%20de%20Cr%C3%A9dito2.aspx Acesso em 01 de dezembro de 2023.

Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/ Acesso em 01 de dezembro de 2023.

Disponível no https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/palmital Acesso em 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I
ATA 04/2023

No dia um (01) do mês de dezembro (12) de 2023, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos**,** assim como o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, e esteve presente participando a título de conhecimento a servidora pública Marlene Huchak, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2024. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010") e Alteração dessas para Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os participantes estudaram as informações da Política de Investimento apresentada ao qual mantém o IPCA+3 para a vigência 2024, discutindo com colegiados, com questionamentos e explanações, os temas principais do mercado financeiro e as previsões de inflação para o próximo período, o desenrolar dos mercados nacionais e internacionais relacionados as guerras que acontecem e que afetam os mercados, ficando cientes do andamento dos investimento realizados pela gestão, assim como o retorno e o valor de capital presente até 31/10/2023 de R$ 39.755.637,26, através do modelo de Gestão Própria, os percentuais de investimentos em Renda Fixa, Variável, Multimercado e Ações, mantendo um Perfil Conservador, podendo diversificar no Moderado e algumas aplicações Arrojado, verificando o Credenciamento Bancário está vigente, estando está política dentro das normas legais, após o estudo dos tópicos exigidos na Política de Investimentos, solucionados as dúvidas, esta Política de Investimentos foi aprovada dentro do prazo. Após aprovação da Política Anual de Investimentos para 2024, pelos representantes dos conselhos presentes, o documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Foi discutido outros assuntos a título de informação Reforma da Previdência, Compensação Previdenciária entre Regimes, citado da necessidade das Certificações dos Conselheiros, as demais ações da Previdência Social de Palmital, repasses e previsões para 2024 como benefícios de aposentadoria e pensões. A Presidente da Previdência deixa aberto para questionamentos e sugestões, ressaltando que os funcionários da Previdência estão à disposição para eventuais dúvidas e na solução das mesmas, nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, participantes e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	***VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO***	***DIRCE PRATES GUEREGA***
RG nº 6.406.025-2	RG nº 8.094.775-5	RG nº 5.084.321-1
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	***JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO***	***MARLENE HUCHAK***
RG nº 4.939.530-2	RG nº 3.944.809-2	RG nº 5.100.915-0
DEBORA REGINA COSTA	***THAIS FERREIRA DE SOUZA***	***ILDEMARA VICENTIN***
RG nº 6.613.960-3	RG nº 10.096.621-2	RG nº 5.282.960-7
ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	***ALDECI SANDRO PIEROG***	
RG nº 9.607.802-1	RG nº 10.007.538-5	

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:270ACF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.845

DECRETO Nº 4.845

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509) da fonte 1509 - Gerenciamento do Trânsito nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E622FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL Nº 25/2023 - SEMEDI

EDITAL Nº 25/2023 - SEMEDI
RESULTADO DEFINITIVO - PROGRESSÃO HORIZONTAL 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2298/2021, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 4.854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:

a) O Resultado DEFINITIVO da Progressão Horizontal 2023.

Paranaguá, 04 de dezembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 1.938/2020

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

Decreto nº 4.845/2022

I - EDUCADOR INFANTIL				
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS ROSSI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	INDEFERIDO
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	INDEFERIDO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	EINFA4006-1	EINFB4006-1

11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES MELO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA DAS NEVES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFA4011-1	EINFB4011-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA LEANDRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFA4009-1	EINFB4009-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
6294	1	MARIA HELENA ALVES	EINFB4011-1	INFEDEFIDO
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFB4007-1	EINFC4007-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFB4007-1	EINFC4007-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFA4003-1	EINFB4003-1

10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
11932	2	TOMAZIA CORDEIRO GONCALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95118	1	VANESSA DE CASTRO CARVALHO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1

II - MONITOR				
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	MC4011-1	MD4011-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MA4009-1	MD4009-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MB4009-1	MD4009-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MC4013-1	MD4013-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4013-1	MD4013-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	MD4013-1	ME4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MC4011-1	MD4011-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MC4012-1	MD4012-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MC4009-1	MD4009-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MC4013-1	MD4013-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MA4011-1	MD4011-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MC4013-1	MD4013-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MC40010-1	MD40010-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MC4013-1	MD4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MC4013-1	MD4013-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MA4009-1	MD4009-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MC4011-1	MD4011-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MB4013-1	MD4013-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MC4013-1	MD4013-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	MD4013-1	ME4013-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4010-1	MD4010-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO

III - PROFESSOR					
95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFB20N03-1
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS CHIOQUETA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95491	1	ANA PAULA GALVÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFD20N08-1
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFD20N15-1
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1

7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N16-1	PROFD20N16-1
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N12-1	INDEFERIDO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	JÁCONCEDIDO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFD20N12-1
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N12-1	INDEFERIDO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFE20N06-1
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N03-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO	INDEFERIDO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFF20N22-1
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95487	1	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N15-1	PROFD20N15-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	PROFA20N06-1	PROFD20N06-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFE20N01-1
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFAD20N03-1
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	INDEFERIDO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFE20N03-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFD20N08-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFD20N10-1
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1

IV – PEDAGOGO				
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPA40N07-1	PROPB40N07-1
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROPB40N09-1	PROPC40N09-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	PROPA40N01-1	PROPB40N03-1

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:0E2B4F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHC2327	277490A000211496	07/11/2023	55411
ALZ8901	277490A000201719	20/11/2023	60412
AMK0J33	116100T001223890	14/11/2023	55250

AMV2I09	277490A000211557	18/11/2023	76251
ASE4706	277490A000211494	07/11/2023	55411
ASJ8490	277490A000211497	07/11/2023	55411
ASN6423	277490A000211556	18/11/2023	76251
AVQ9G61	277490A000211499	28/10/2023	76331
AWN4J44	277490A000201715	08/11/2023	76331
AWQ5210	277490A000211498	07/11/2023	55411
AWX3I74	277490A000211552	18/11/2023	76251
AXG8461	277490A000201718	20/11/2023	60412
AXU4719	277490A000202252	07/11/2023	60412
AZI9A58	277490A000201716	10/11/2023	70721
AZP1441	277490A000196742	20/11/2023	60412
BBL4H31	277490A000201456	20/11/2023	60412
BEE3C56	277490NIC0033068	31/10/2023	50020
BEE6E90	277490NIC0033064	31/10/2023	50020
BEJ2E26	277490A000211495	07/11/2023	55411
BEV0E83	277490A000211555	18/11/2023	76251
BEV8J33	277490A000202253	15/11/2023	57200
CPQ3E86	277490NIC0033065	31/10/2023	50020
DSY9B41	277490A000196741	20/11/2023	76331
EES2E79	277490A000201457	20/11/2023	60412
GDN2A06	277490NIC0033067	31/10/2023	50020
IBS2365	277490NIC0033066	31/10/2023	50020
IVX4C30	277490A000207051	21/11/2023	51851
OOK4C12	277490NIC0033070	31/10/2023	50020
QAY0D40	277490NIC0033063	31/10/2023	50020
RUR7F19	277490NIC0033079	31/10/2023	50020
SDX5G85	277490NIC0033069	31/10/2023	50020
SDX6E34	277490A000184744	17/11/2023	60412
SED4D23	277490NIC0033061	31/10/2023	50020
SEI8A18	277490NIC0033062	31/10/2023	50020
SEJ4G61	277490A000211558	18/11/2023	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0D464B06

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW1F54	116100T000188648	12/09/2023	55250	R$ 130,16
ABM4007	277490A000209909	11/09/2023	76331	R$ 293,47
ACS3C04	277490F000124308	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AFF6047	277490NIC0032422	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AFP6747	277490F000124224	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AGY6H90	277490F000124296	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AHM7178	277490F000124214	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AHT5D54	277490F000124366	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AIH6C17	116100T001094501	08/09/2023	55250	R$ 130,16
AIR4376	277490F000124332	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJC2934	277490F000124279	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AJF2391	277490F000124352	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJR3C66	277490A000211351	06/09/2023	55411	R$ 195,23
AJS4396	277490A000209912	11/09/2023	76331	R$ 293,47
AKD1759	277490F000124370	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK0703	277490NIC0032377	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AKK7E69	277490F000124369	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AKL6G90	277490A000209926	14/09/2023	76331	R$ 293,47
AKO6G22	277490F000124333	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AKP9H65	277490F000124306	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AKR7484	277490F000124326	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AKX2092	277490F000124355	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ALF3G32	277490NIC0032402	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ALF8119	277490A000209920	13/09/2023	76331	R$ 293,47
ALJ2022	277490F000124311	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU5A07	277490A000209849	15/09/2023	76331	R$ 293,47
ALV2887	277490F000124266	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AMQ3412	277490F000124288	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AMV5437	277490F000124323	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX6292	277490F000124203	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000124357	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ANC6451	277490F000124328	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK9I60	277490F000124377	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ANN3J83	277490F000124384	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490F000124371	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ANV4E42	277490NIC0032372	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ANV6C52	277490F000124276	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AOA3917	277490F000124321	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AOU0298	277490A000211355	08/09/2023	54526	R$ 195,23
AOY5I00	277490NIC0032355	29/08/2023	50020	R$ 586,94

APA4012	277490A000209844	12/09/2023	57380	R$ 293,47
APD3553	277490A000193599	07/09/2023	57380	R$ 293,47
APK1839	277490F000124359	06/09/2023	60503	R$ 293,47
APQ6H32	277490F000124281	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000124379	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AQR8G36	277490NIC0032347	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AQZ1A83	277490F000124299	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000124372	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ARC7H10	277490F000124222	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ARN2F46	277490F000124302	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ARR2E69	277490A000196736	11/09/2023	76331	R$ 293,47
ASC2E36	277490F000124272	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ASC5I90	277490NIC0032383	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ASI6J94	277490NIC0032368	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ASM6H40	277490F000124228	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000124313	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ASS3882	277490F000124363	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AST4588	277490NIC0032356	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ATA3I66	277490F000124268	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ATB4F47	277490F000124347	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ATE9272	277490NIC0032397	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ATJ6688	277490F000124346	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN0J41	277490NIC0032419	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ATQ5823	277490A000209847	15/09/2023	57380	R$ 293,47
ATR1276	277490F000124298	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY9465	277490NIC0032429	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AUB0741	277490F000124319	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000124351	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AUT5305	277490NIC0032363	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AUT7328	277490NIC0032415	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AUT7328	277490NIC0032364	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AUU5G00	277490F000124344	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0032387	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0032405	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AVB6344	277490F000124241	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AVB8109	277490F000124334	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AVK3564	277490F000124368	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AVO8E79	277490F000124246	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000124349	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AVQ4A28	277490NIC0032407	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AVW7344	277490F000124277	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AVZ0154	277490A000209932	15/09/2023	76331	R$ 293,47
AWC3460	277490NIC0032350	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AWH3788	277490F000124289	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AWU8A07	277490NIC0032366	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AXA8336	277490F000124341	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AXE2189	277490F000124317	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AXI8299	277490F000124295	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AXP8947	277490F000124216	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AXR8B57	277490F000124385	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AXW5229	277490F000124303	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AXY4D72	277490F000124348	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AXY5920	277490NIC0032354	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AXZ0474	277490NIC0032393	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AYA6C99	277490F000124307	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AYC6241	277490A000209911	11/09/2023	76331	R$ 293,47
AYC7C64	277490NIC0032430	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AYF0870	277490F000124320	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AYF3D34	277490NIC0032406	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AYI0524	277490A000209846	15/09/2023	76252	R$ 293,47
AYJ4J51	277490F000124324	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AYK7E53	277490F000124378	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490NIC0032401	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AYY1365	277490NIC0032382	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AZB1863	277490NIC0032409	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AZB7086	277490F000124221	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AZC3G66	277490NIC0032427	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AZE1G11	277490NIC0032376	29/08/2023	50020	R$ 586,94
AZH4J58	277490F000124286	12/09/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9A08	116100T000786564	09/09/2023	53800	R$ 130,16
AZJ9A08	116100T000786565	09/09/2023	55250	R$ 130,16
AZP1129	277490A000209928	14/09/2023	76331	R$ 293,47
AZT4A07	277490F000124273	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AZV0I78	277490A000211252	12/09/2023	76251	R$ 293,47
BAA4A17	277490F000124386	08/09/2023	60503	R$ 293,47
BAT7E15	277490NIC0032424	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BAU3818	277490F000124343	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BAV1F20	277490NIC0032423	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BBD5402	277490F000124316	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490NIC0032418	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BBL4C47	277490NIC0032361	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BBL7G32	277490A000209910	11/09/2023	76331	R$ 293,47
BBQ9E69	277490NIC0032408	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BBR1562	277490NIC0032367	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BBV5H61	277490A000193592	25/08/2023	73232	R$ 130,16
BBW8031	277490NIC0032399	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BBX8F32	277490F000124264	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BBZ2B27	277490NIC0032410	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BCD7068	277490F000124271	06/09/2023	60503	R$ 293,47

BCF1942	277490F000124193	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BCG2A82	277490F000124213	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK0651	277490F000124265	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL8B25	277490NIC0032359	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BCN7683	277490A000193600	07/09/2023	76331	R$ 293,47
BCO7727	277490F000124230	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP7D21	277490F000124383	08/09/2023	60503	R$ 293,47
BCQ4H76	277490F000124242	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BCS9A10	277490NIC0032385	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BCT9I77	277490F000124350	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BCU8C14	277490F000124292	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW7A18	277490NIC0032403	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BCW9E59	277490NIC0032433	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BDB4G68	277490F000124339	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC8D99	277490F000124367	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BDD1G33	277490F000124283	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0032349	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0032428	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BDG9B38	277490NIC0032396	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BDI0B35	277490F000124309	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI4G36	277490NIC0032404	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BDJ0567	277490A000193597	31/08/2023	60412	R$ 195,23
BDL6H78	277490A000209908	11/09/2023	76331	R$ 293,47
BDT5C94	277490F000124381	08/09/2023	56732	R$ 130,16
BDU5G49	277490NIC0032390	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BDU7D21	277490F000124269	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BDV2I24	277490F000124340	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BDX6H56	277490F000124192	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BDX7H92	277490NIC0032358	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BDZ2B98	277490A000209848	15/09/2023	76331	R$ 293,47
BEA6664	277490NIC0032352	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BED5C89	277490F000124294	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF3J03	277490A000209927	14/09/2023	76331	R$ 293,47
BEH1441	277490F000124360	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BEK8E68	277490A000209914	12/09/2023	76331	R$ 293,47
BEN8G85	277490NIC0032380	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BEP5E77	277490A000209923	13/09/2023	76331	R$ 293,47
BEV3C19	277490NIC0032413	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BEW0G73	277490A000209931	15/09/2023	76331	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000124327	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BEY0H25	277490A000209918	12/09/2023	76331	R$ 293,47
BEZ3I51	277490NIC0032400	29/08/2023	50020	R$ 586,94
BJH0794	277490F000124287	07/09/2023	60503	R$ 293,47
BLI2122	277490F000124285	06/09/2023	60503	R$ 293,47
BWE1G79	277490A000193596	31/08/2023	61060	R$ 293,47
CEB4216	277490F000124305	06/09/2023	60503	R$ 293,47
CRC8E01	116100T001083000	08/09/2023	55250	R$ 130,16
CVX7670	277490A000209930	14/09/2023	76331	R$ 293,47
CXO0477	277490A000211354	08/09/2023	54526	R$ 195,23
DHJ4G66	277490F000124243	07/09/2023	60503	R$ 293,47
DIR5B45	277490F000124329	06/09/2023	60503	R$ 293,47
DQM1B95	277490F000124338	07/09/2023	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0032414	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ECA3773	277490F000124207	07/09/2023	60503	R$ 293,47
EMV7E55	277490F000124314	07/09/2023	60503	R$ 293,47
EOW0F49	277490F000124356	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ETY9C03	277490F000124322	06/09/2023	60503	R$ 293,47
EVQ3B41	277490NIC0032432	29/08/2023	50020	R$ 586,94
EXU4F15	277490F000124358	07/09/2023	60503	R$ 293,47
FBI9E38	277490A000193598	04/09/2023	61220	R$ 293,47
FDL9501	277490F000124280	06/09/2023	60503	R$ 293,47
FDZ2A07	277490F000124310	07/09/2023	60503	R$ 293,47
FFP6C13	277490F000124206	07/09/2023	60503	R$ 293,47
GFY9G63	277490NIC0032398	29/08/2023	50020	R$ 586,94
HCW4F17	277490A000209915	12/09/2023	76331	R$ 293,47
HRJ1405	277490NIC0032371	29/08/2023	50020	R$ 586,94
HSQ4B35	277490F000124291	07/09/2023	60503	R$ 293,47
HTD0G54	277490F000124232	07/09/2023	56732	R$ 130,16
HTW7302	277490F000124361	06/09/2023	60503	R$ 293,47
IIT9238	277490F000124284	06/09/2023	60503	R$ 293,47
IUK2G09	277490F000124290	07/09/2023	60503	R$ 293,47
JZK1F71	277490F000124225	07/09/2023	60503	R$ 293,47
KMQ8845	277490F000124301	06/09/2023	60503	R$ 293,47
MCB1H68	277490NIC0032381	29/08/2023	50020	R$ 586,94
MFJ4J07	277490A000209845	13/09/2023	76331	R$ 293,47
MGI2962	277490F000124312	06/09/2023	60503	R$ 293,47
MJZ0C50	277490F000124282	06/09/2023	60503	R$ 293,47
NRN1337	277490F000124262	06/09/2023	60503	R$ 293,47
OBH2I54	277490NIC0032417	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ODA4E21	277490NIC0032412	29/08/2023	50020	R$ 586,94
ODR7507	277490NIC0032351	29/08/2023	50020	R$ 586,94
OOC8D80	277490NIC0032369	29/08/2023	50020	R$ 586,94
OOH7C77	277490F000124364	06/09/2023	60503	R$ 293,47
PKU3B39	277490NIC0032425	29/08/2023	50020	R$ 586,94
QAJ8J33	277490NIC0032389	29/08/2023	50020	R$ 586,94
QAZ7I66	277490F000124354	07/09/2023	60503	R$ 293,47
QIX8C03	277490F000124362	06/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000124353	07/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000124374	07/09/2023	60503	R$ 293,47

QLA8063	277490F000124375	07/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000124387	08/09/2023	60503	R$ 293,47
QNR4B87	277490NIC0032348	29/08/2023	50020	R$ 586,94
QOR9J03	277490NIC0032353	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RFE4A52	277490NIC0032431	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RHA4G78	277490NIC0032421	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RHB4F94	277490NIC0032373	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RHE7C94	277490NIC0032411	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RHG8B81	277490NIC0032378	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RHN5A93	277490A000209922	13/09/2023	76331	R$ 293,47
RHQ8H86	277490F000124263	07/09/2023	60503	R$ 293,47
RHS4J88	277490NIC0032392	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RHS9G57	277490NIC0032384	29/08/2023	50020	R$ 586,94
RVJ1B45	277490NIC0032379	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SDQ1E30	277490F000124231	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SDQ2H33	277490F000124337	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SDR2E78	277490NIC0032365	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SDW8D37	277490NIC0032416	29/08/2023	50020	R$ 260,32
SDX3J81	277490NIC0032374	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SEA0H97	277490F000124215	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000124201	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SEB8D93	277490F000124226	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SED3G75	277490A000209925	14/09/2023	55411	R$ 195,23
SED8G26	277490F000124336	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SEF4C74	277490NIC0032346	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SEF6J66	277490NIC0032357	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SEG4C49	277490F000124376	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG6B76	277490A000209850	15/09/2023	76331	R$ 293,47
SEI5F97	277490NIC0032395	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SEK2G29	277490NIC0032375	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SEK4J91	277490NIC0032420	29/08/2023	50020	R$ 586,94
SFV7J03	277490F000124202	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SHI2I84	277490NIC0032386	29/08/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3E142A50

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2234	MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	07	07	D. TARUMÃ
2235	MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	07	06	D. TARUMÃ
2236	MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	07	05	D. TARUMÃ
2237	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	02	02	JD. DAS AMÉRICAS
2266	OKIMOTO ZISUKO	02	08	JD. PROGRESSO
2268	ANTONIO PAZ DE LIMA	07	1B	JD. INGÁ
2269	LOURIVAL DE PAULO	44	12	CENTRO
2276	SANTO RODRIGUES DANIEL	43	30	PQ MORUMBIR E CHACARA
2277	ANNITA WINCHE	124	02	JD. OURO BRANCO
2304	JUDITE OLIVEIRA DONIANI	225	9A	JD. SÃO JORGE
2312	JOSE VIEIRA GUIMARAES	88	09	JD. SÃO JORGE
2315	EDNÉIA TIBURCIO	04	24	CONJ. DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
2316	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	04	25	CONJ. DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
2322	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO	25	04	JD. FAZENDA SIMONE
2323	NADEGE MARIA DA SILVA	18	05	JD. FAZENDA SIMONE
2325	JOSE CARLOS BOEING	22	08	JD. FAZENDA SIMONE II
2326	ESPÓLIO DE MANOEL LOUREIRO	43	09	CENTRO
2331	MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO	06	6/7/8	CENTRO
2345	LUIZ ROBERTO JORGE	131	15	JD. SÃO JORGE
2350	JACOBRE BERNARDO DA SILVA	02	05	JD. CAMPO GRANDE
2354	MARIA DE LOURDES DE JESUS RUZYCKI	40	16	JD. DAS NAÇÕES
2363	CICERO SARAIVA ARRAES	18	11	JD. FAZENDA SIMONE II
2365	MARIA MATIAS DA SILVA	02	18	JD. VANIA
2366	HERBERT MORA CASELLA	02	01	JD. PARAISO
2367	HERBERT MORA CASELLA	02	03	JD. PARAISO
2368	HERBERT MORA CASELLA	02	05	JD. PARAISO
2371	GISELE DOS SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA	29	03	JD. FAZENDA SIMONE II
2372	INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA FAZENDA SIMONE LTDA	29	04	JD. FAZENDA SIMONE II
2374	INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA FAZENDA SIMONE LTDA	29	06	JD. FAZENDA SIMONE II
2402	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	62	01	JARDIM IPE
2403	JOSE ALVES DA SILVA	50	4A	JARDIM IPE
2404	JOSE ALVES DA SILVA	50	4B	JARDIM IPE

2405	LEANDRO FERREIRA BARBOSA	50	08	JARDIM IPE
2406	FERNANDO RIBEIRO	50	09	JARDIM IPE
2407	(ESPÓLIO) JOVITO GONÇALVES COSTA	01	05	JD. GUANABARA
2411	LUIZ JOSE DA SILVA	05	14	PQ RESIDENCIAL CANAA
2414	EDNA CRISTINA TAVORE DE LIMA	05	19	PQ .RESIDENCIAL CANAA
2418	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	05	31	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
2420	JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	05	21	JD. ALVORADA DO SUL II
2422	(ESPÓLIO) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	69	8B	JARDIM IPE
2423	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE MATTOS	08	35	CONJ. DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
2424	EDNA DE OLIVEIRA FRANCA	07	34	CONJ. DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
2425	EDINALVA RIBEIRO DE SOUZA	07	33	CONJ. DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
2428	IRENE ARRGANHAN	17	3R2	CENTRO
2431	FRANCISCO BANA	24	1/2A	CENTRO
2434	JANE MARIA VIEIRA SILVA	05	26	JD. IBIRAPUERA
2443	VALTER FERNANDES ALVES	02	06	JD. ITALIA II
2444	ZILDA MARIA ROSA DE SÁ	40	4	SUMARÉ
2447	ELINE MONTEIRO DIAS VARGAS	11	10	CIDADE INDUSTRIAL I
2450	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	15	16	CIDADE INDUSTRIAL I
2453	EDUARDO DE OLIVEIRA	01	6B	JD. MARAVILHA
2457	CIRENE PINHEIRO	CHAC	14	CHACARA DIVERSAS
2459	MARCIA BARONE DE JESUS	06	20	JD. DAS NAÇÕES I
2460	WAGNER URIU	06	01	JD. DAS NAÇÕES I
2480	INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA FAZENDA SIMONE LTDA	26	06	JD. FAZENDA SIMONE II

Paranavaí, 05 de dezembro de 2023.

CLAYTON SOUZA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4F9CEB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 310/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **BRUNA BARION WESOLOWSKI, C.P.F. N°. 090.114.689-70** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ODONTÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	NATALIA OSSWALD CARLETE	DESISTENTE
2º	BRUNA BARION WESOLOWSKI	FINAL DE FILA
3º	DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
4º	ELOISE GIRONDI BERLIN FAVORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	FÁBIO LUIZ PICOTTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	ANA LAURA URZEDO QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	GIOVANNA GARGIONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	RENATA TAMADA OKIMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	JULIO CESAR LEONARD SABCZAK MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	MAYARA FEITOSA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	DEBORAH IGNES DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	FERNANDO ROSSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	NATALIA ROCHA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JAIRTON DA SILVA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	TAYNARA LUIZA DUARTE SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	SILAS RAFAEL BARBOSA BOER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	JULIA NICOLETTI LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	PAULA GABRIELA VIEIRA CHICORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	RENAN BUCHNER ZANETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	GUSTAVO RONIK NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	IEDA CARLA CANDIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	FRANCIELLY FERNANDES ROMAGNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ADRIANO FIORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

33º	GABRIELA CASSIANO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ADELCIO APARECIDO DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ANA MARIA CAMARGO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	TAYLA SONE MILESKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIELLA DUTRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	ELOISE CORDEIRO BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	YANNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	THATIANI GALVÃO DE FRANÇA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA ROMANHOLO FABIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	GABRIELA STECKEL NEME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUCCAS BEHRINGER PAPA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	TONY VICTOR SERVELIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA EDUARDA CANCELIERI GONÇALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ELOISE GARCIA NAVARRO PARRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	GIOVANA VIEIRA MAJOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANNE CRISTINA MOREIRA DAL PRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	BEATRIZ DOS REIS NABARRETE GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BECE4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 311/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM, C.P.F. n°.975.782.152-72,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	FINAL DE FILA
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	FINAL DE FILA
12º	AMANDA JANA LOPES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	ADMITIDO
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	FINAL DE FILA
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	DESISTENTE
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	FINAL DE FILA
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	ADMITIDO
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	FINAL DE FILA
20º	GIULIA OHANA FRANCO	FINAL DE FILA
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	FINAL DE FILA
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	FINAL DE FILA
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	FINAL DE FILA
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	FINAL DE FILA
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	ADMITIDO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	ADMITIDO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	FINAL DE FILA
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	FINAL DE FILA
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	FINAL DE FILA
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	FINAL DE FILA
31º	SORAIA MARTOS	FINAL DE FILA
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	ADMITIDO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	ADMITIDO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	FINAL DE FILA
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	FINAL DE FILA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:559A2F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
50/2023
Processo Administrativo: 102/2023
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 50/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2778491 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Serviço Especializado para Limpeza. Código CATSER 25194. Observações Complementares: Limpeza (desobstrução) de calhas, desentupimento e remoção de resíduos.	METRO	Propria Próprio	130.027,3	R$0,48	R$ 62.413,1136
Total do Fornecedor:						R$ 62.413,1136
3129268 - WILSON ROBERTO DE ALMEIDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LIMPEZA. CÓDIGO CATSER 25194. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL (BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS) INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	M²	BAYER, SYNGENTA, ROGAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	278.907,2	R$0,10	R$27.890,721
Total do Fornecedor:						R$27.890,721
7645821 - DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Serviço Especializado para Limpeza. Código CATSER 25194. Observações Complementares: Serviços de descupinização incluindo todo o material necessário.	M²	Marca propria	127.397,2	R$0,13	R$16.561,6373
Total do Fornecedor:						R$16.561,6373

Paranavaí, 4 de dezembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8AAA62C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.732, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 494 (1665)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00

Total	**150.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	**150.000,00**

Total	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em XX de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A9654755

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.733, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 266.970,75 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de exercício de 2023, no valor de R$ 266.970,75 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	
3.3.71.70 – 494 (1610)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	266.970,75

Total	**266.970,75**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	**266.970,75**

Total	**266.970,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:009EA9A8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.735, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 602.225,00 (seiscentos e dois mil, duzentos e vinte cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 602.225,00 (seiscentos e dois mil, duzentos e vinte cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (22062)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.132,08
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (23210)	Rateio pela participação em consórcio público	13.466,66
Subtotal		**88.598,74**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (23211)	Rateio pela participação em consórcio público	4.774,65
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (22061)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	508.851,61
Total		**602.225,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**602.225,00**
Total		**602.225,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BBD2F29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.969/2023 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispões sobre o cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida em dotações especificas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar não processados, não constituem obrigação de pagamento, pelo produto e/ou serviço não ter sido entregue ou executado;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, fundamentada no Decreto nº 93.782/86 e demais;

Art. 1º - Ficam canceladas, se não contestados, a partir de 20 de dezembro de 2023, os restos a pagar não processados do exercício anterior, vinculados a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e seus Fundos Municipais, conforme seguem abaixo:

Nº Empenho	Data	Credor
100/2022	18/01/2022	PABLO JULIO SIDOLI
119/2022	18/01/2022	A.P. DAL'BO COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS

139/2022	19/01/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MED
781/2022	15/02/2022	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES
837/2022	16/02/2022	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES
926/2022	22/02/2022	ARGOS LTDA
1382/2022	08/03/2022	DANIEL ROGERIO DA ROCHA
1509/2022	16/03/2022	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO
1574/2022	21/03/2022	PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
1576/2022	21/03/2022	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1578/2022	21/03/2022	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
1585/2022	21/03/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
1889/2022	28/03/2022	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
1897/2022	28/03/2022	ENEAS POGOGELSKI
2150/2022	08/04/2022	PAULA VANESSA LEVANDOSKI
2231/2022	14/04/2022	GRAMS & GRAMS LTDA
2232/2022	14/04/2022	PABLO JULIO SIDOLI
2579/2022	26/04/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2613/2022	28/04/2022	CHITKO SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA
2638/2022	29/04/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
2732/2022	06/05/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
2811/2022	11/05/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDI
2815/2022	11/05/2022	CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
2825/2022	11/05/2022	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
2918/2022	16/05/2022	CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
3229/2022	27/05/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
3306/2022	01/06/2022	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
3307/2022	01/06/2022	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
3308/2022	01/06/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3518/2022	15/06/2022	CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
3520/2022	15/06/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3525/2022	15/06/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
3583/2022	21/06/2022	CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
3634/2022	23/06/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
3855/2022	27/06/2022	JLS FARMACIA LTDA
3858/2022	27/06/2022	JLS FARMACIA LTDA
4026/2022	01/07/2022	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
4043/2022	04/07/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4086/2022	07/07/2022	MERCADO KOSERA LTDA
4087/2022	07/07/2022	MERCADO KOSERA LTDA
4088/2022	07/07/2022	SUPERMERCADO JACKIW LTDA
4089/2022	07/07/2022	SUPERMERCADO JACKIW LTDA
4233/2022	13/07/2022	ELISANGELA OLIVEIRA STECKI
4234/2022	13/07/2022	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
4249/2022	13/07/2022	SUPERMERCADO JACKIW LTDA
4250/2022	13/07/2022	SUPERMERCADO JACKIW LTDA
4266/2022	13/07/2022	CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
4344/2022	14/04/2022	CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
4824/2022	09/08/2022	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
4826/2022	09/08/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4832/2022	09/08/2022	GRAMS & GRAMS LTDA
4912/2022	10/08/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
4937/2022	10/08/2022	PAGNAN & BACHES LTDA
4967/2022	12/08/2022	PAGNAN & BACHES LTDA
4970/2022	12/08/2022	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
4974/2022	12/08/2022	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS
5022/2022	16/08/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
5031/2022	17/08/2022	PABLO JULIO SIDOLI
5127/2022	25/08/2022	PABLO JULIO SIDOLI
5139/2022	25/08/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5166/2022	25/08/2022	MERCADO KOSERA LTDA
5167/2022	25/08/2022	MERCADO KOSERA LTDA
5183/2022	26/08/2022	MARIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO
5249/2022	30/08/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDI
5529/2022	02/09/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5530/2022	02/09/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5538/2022	05/09/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
5602/2022	07/09/2022	PABLO JULIO SIDOLI
5688/2022	12/09/2022	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
5735/2022	14/09/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5736/2022	14/09/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
5738/2022	14/09/2022	GRAMS & GRAMS LTDA
5743/2022	14/09/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
5744/2022	14/09/2022	MERCADO KOSERA LTDA
5745/2022	14/09/2022	MERCADO KOSERA LTDA
5749/2022	14/09/2022	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5750/2022	14/09/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
5753/2022	15/09/2022	IRMAOS BIAZUS E CIA LTDA
5786/2022	16/09/2022	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
5901/2022	23/09/2022	MARLI MARINHO DE MELO PLACAS AUTOMOTIVAS
5920/2022	26/09/2022	VANDERLEI CRISTIANO LESNHAK
5931/2022	27/09/2022	ESTACIO E MULLER LTDA
5940/2022	27/09/2022	AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
5970/2022	29/09/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
6195/2022	30/09/2022	TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANSP. DE CARGAS
6260/2022	04/10/2022	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
6278/2022	05/10/2022	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
6284/2022	05/10/2022	CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA
6285/2022	05/10/2022	CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA
6286/2022	05/10/2022	CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA
6288/2022	05/10/2022	CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

6465/2022	14/10/2022	CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
6517/2022	20/10/2022	COMPENSA MINERADORA LTDA
6600/2022	25/10/2022	MERCADO KOSERA LTDA
6601/2022	25/10/2022	MERCADO KOSERA LTDA
6602/2022	25/10/2022	MERCADO KOSERA LTDA
6647/2022	28/10/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6651/2022	28/10/2022	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
6923/2022	07/11/2022	JLS FARMACIA LTDA
6995/2022	10/11/2022	JOSE HENRIQUE DE PINTO CASTILHO S/S
7015/2022	10/11/2022	SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI
7091/2022	14/11/2022	RS MEDICA LTDA
7094/2022	14/11/2022	REABILITARE FISIOTERAPIA LTDA
7107/2022	14/11/2022	WILLIAM PAULO WOLLINGER
7129/2022	16/11/2022	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
7157/2022	17/11/2022	COMATOL-COMERCIO DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA
7158/2022	17/11/2022	COMATOL-COMERCIO DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA
7159/2022	17/11/2022	COMATOL-COMERCIO DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA
7160/2022	17/11/2022	COMATOL-COMERCIO DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA
7161/2022	17/11/2022	COMATOL-COMERCIO DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA
7162/2022	17/11/2022	COMATOL-COMERCIO DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA
7196/2022	18/11/2022	HIGYA MED – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
7213/2022	21/11/2022	PABLO JULIO SIDOLI
7220/2022	21/11/2022	J.G. MEOTTI JUNIOR & CIA LTDA
7253/2022	22/11/2022	PABLO JULIO SIDOLI
7274/2022	23/11/2022	VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
7306/2022	24/11/2022	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
7307/2022	24/11/2022	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
7311/2022	24/11/2022	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALRES LTDA
7312/2022	24/11/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7384/2022	29/11/2022	INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS E COMPENSADOS RODR
7497/2022	30/11/2022	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
7640/2022	05/12/2022	PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
7764/2022	12/12/2022	J.G. MEOTTI JUNIOR & CIA LTDA
7848/2022	13/12/2022	SERGIO LUIZ CORDEIRO
7865/2022	13/12/2022	ISRAEL CHECOZI FERREIRA
7887/2022	13/12/2022	WILLIAM PAULO WOLLINGER
7893/2022	13/12/2022	WILLIAM PAULO WOLLINGER
7901/2022	14/12/2022	BETHA SISTEMAS LTDA
7989/2022	15/12/2022	J.G. MEOTTI JUNIOR & CIA LTDA
8071/2022	19/12/2022	CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
8375/2022	22/12/2022	APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como restos a pagar não processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0D577568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	TN	17140	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q).	R$ 530,00	R$ 530.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	USIMIX ALFALTOS LTDA. CNPJ: 09.623.226/0001-13	R$ 530.000,00
2º	01	KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 78.408.960/0001-82	R$ 575.000,00
3°	01	CONSTRUTURA TANGARÁ LTDA. CNPJ: 04.345.893/0001-68	R$ 591.800,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF **nº 09.623.226/0001-13**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 163/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.032	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.031	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.039	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.033	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.035	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B94102E3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de "Papai Noel" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FIGURA DE "PAPAI NOEL"	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LICIO LEONIDAS FERREIRA 25.967.721/0001-04	R$ 1.500,00
2º	01	CASA DAS FESTAS JOÃO CARLOS LES 82.012.709/0001-71	R$ 1.600,00
-	*01*	*BANCO DE PREÇOS* *Acesso em 29/11/2023* *https://www.bancodeprecos.com.br*	*R$ 2.850,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **LICIO LEONIDAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 25.967.721/0001-04**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 161/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:222F4DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO POR ANULAÇÃO 292 -2023

PROJETO DE LEI Nº 292/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 de 15 de Dezembro de 2022.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária: 5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
Despesa 43 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 48.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 61 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	R$ 36.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária: 5007 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.3 - Remuneração Inativos e Pensionistas	
Despesa 409 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 8.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária: 5008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação: 2.53 - Manter as Atividades do Depto de Licitação	
Despesa 339 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação: 2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 249 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação: 2.26 - Encargos do FUNDEB	
Despesa 138 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 139 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 9.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 152 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.000,00
Fonte de 1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	
Ação: 2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental	

Despesa 165 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 167 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 168 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Unidade orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Ação: 2.28 - Revitalização da Educação Infantil	
Despesa 183 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 6.1 - Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
Despesa 369 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
Despesa 99 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 101 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 13 - PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 2.8 - Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
Despesa 12 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
TOTAL R$ 400.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação: 2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 258 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 100.000,00
Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Despesa 261 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 150.000,00
Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação: 2.25 - Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
Despesa 143 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 80.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 150 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Ação: 2.26 - Encargos do FUNDEB	
Despesa 152 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.000,00
Fonte de 1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	
TOTAL R$ 400.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Assinado de forma digital por EDSOMLUIZBAGETTI:62939360944
Dados:2023.12.0409:33:08-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:CADA3806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 04/2023

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa n° 04/2023 referente à **"**Contratação de empresa para elaboração de mesas e tribuna de honra conforme projeto em 3D desenvolvido e aprovado, sendo totalmente em MDF 100%, espessura 15mm, fitas de borda em PVC, conforme descrição constante do Anexo I", em favor da empresa conforme abaixo:

PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R$	Preço máximo total R$
01	Mesa em formato "U" com as seguintes dimensões de 900mm de comprimento x 600 mm de profundidade, pés traseiros em tubular redondo, com gaveteiros com fechadura anexado, puxadores ponto conha preto, nas cores brise (amadeirado) Atena (tampos) e branco tx (gavetas)	CJ	01	8.500,00	8.500,00
02	Mesa especifica para secretário, com integração para o sistema de informática da casa, gaveteiro para organização e local adequado para os componentes de informação. Nas seguintes dimensões, 1.500mm de largura, 1.140mm de altura e 800mm de profundidade, nas cores brise (amadeirado) Atena (tampos) e branco tx (gavetas).	CJ	01	3.000,00	3.000,00
03	Mesa de som, com tampo articulado na abertura basculante para melhor manuseio de seus controles, também cor rodas abs de silicone para locomoção, seguintes dimensões, 830mm de largura, 800mm de altura e 590mm de profundidade, nas cores brise (amadeirado) atena (tampos e frentes) e banco (interno).	CJ	01	2.200,00	2.200,00
04	Tribuna de honra para falas e assinaturas nas seguintes dimensões, 700mm de largura, 1.200mm de altura e 600mm de profundidade, nas cores brise (amadeirado) e Atena (tampos)	CJ	01	2.000,00	2.000,00
Total .					15.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 04/2023 datada de 04/12/2023. A execução do objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 04/12/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:88AC7275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 78.689,41 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
903	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
1159	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
710	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.389,41
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
720	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Suplementação:				78.689,41

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
902	3.3.90.36.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
719	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.389,41
796	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
736	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Redução:				78.689,41

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E257153E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, nomeada através do Art. 1º do Decreto nº 384/2023, de 09 de agosto de 2023, que passa a vigorar em conformidade com a relação abaixo:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Sociedade Civil	Isolde Hacher	Titular	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Maria Apª. Bezerra de Oliveira	Suplente	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Ana Claudia Amador	Titular	Associação dos Moradores da Vila Rural Ernesto Sgorlon – AMORIVES
	Edson da Silva Novaes	Suplente	Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras – ACAPI
	Angelino Gomes de Oliveira	Titular	Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica
	Mateus Mendonça Cardoso	Suplente	Igreja Missionária Só o Senhor é Deus
	Milena Cristina Soares da Silva	Titular	AMPF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
	Eliane de Lima	Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Governo Municipal	Eliane Cristina Cheron Sauran	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Danúzia Garcia dos Santos Bueno	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Cristiana Sgorlon Lenharo	Titular	Secretaria Municipal de Educação
	Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 384/2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3213BA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.450/2023 DE 01/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11450/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
560 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
552 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5780A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11456/2023 DE 04/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11456/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
486 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
530 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
575 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
609 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
614 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			**598.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
515 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
555 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	229.500,00
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
611 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
619 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	147.000,00
Total Redução:			**598.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CEEDE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.455/2023 DE 04/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11455/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
04.001.04.123.0004.2.071.		GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
65 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
04.001.04.123.0004.2.072.		CONTRATO FINISA	
67 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
04.001.04.123.0004.2.081.		PARCELAMENTO PASEP	
69 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
Total Suplementação:			**56.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
57 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
63 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
04.001.04.123.0004.2.072.		CONTRATO FINISA	
68 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
Total Redução:			**56.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D251ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11457/2023 DE 04/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11457/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
58 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
04.001.04.123.0004.2.009.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
1050 - 3.3.90.47.00.00	3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
Total Suplementação:			**29.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.05.04000000	Fonte: 3	9.000,00
Total da Receita:		**29.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8987BE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9581/2023

Súmula: Concede Progressão Funcional aos servidores listados neste decreto.
Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Concede Progressão Funcional referente ao ano de 2022, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006, e ainda, o contido no Edital nº. 05/2023-CPAM:

MAT.	NOME	CARGO	PADRÃO	CLASSE/NIVEL
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - B
1031	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
5684	CAROLINE ALBERTI	PROFESSOR MLPA	1°	III - B
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	PROFESSOR MLPE	2°	IV - D
987	DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF	PROFESSOR MLPE	1°	IV - G
991	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	PROFESSOR MLPE	2°	IV - E
2656	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
2599	GRACE KELLY ROSSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - C
5687	GRACIELE ALVES PIRES	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
5693	IVONE ARROIO DA SILVA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
5702	JEANNE CAROLLINE FILUS	PROFESSOR MLPA	1°	IV - B
5749	JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
5688	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
174	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
947	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
216	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - F
5719	PRISCILA AFONSO MAGALHAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - B
2657	SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - D
5707	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	II - C

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Quatro Barras, 04 de Dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:63D0D305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9577/2023 DE 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
147 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.600,00
160 - 3.3.90.93.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.400,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
676 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.720,00
	Total Suplementação:	**37.520.00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39,56
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.047.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
48 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.1.000.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
112 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
374 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87,89
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.00 1.1 3.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
398 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	

17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
418 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
424 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29,25
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
442 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65,09
21.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quatro Barras - FUNREBOM	
21.002.06.182.0007.2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
461 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
476 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61,66
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
664 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
680 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169,55
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv. do Município	
693 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405,00
	Total Redução:	37.520,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BD33672A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9579/2023

Súmula: Concede Progressão Funcional para os servidores listados neste Decreto.
Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015, CONCEDE a Progressão Funcional aos Servidores Municipais, conforme contido no Edital Interno de Homologação 01/2023, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Ano XII, nº. 2779 páginas 1261 a 1264, do dia 26 de Maio de 2023, conforme relacionado abaixo.
Art. 2º Os servidores efetivos que já estão enquadrados no ultimo nível da Classe ficam condicionados ao Artigo 10 das Leis 907/2015 e 908/2015.
Art. 3°Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Nivel Atingido
5762	LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	ADMINISTRADOR	ADMIN07
5697	TAMIRIS OLIVEIRA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM03
5337	JAQUELINE MARY FILETI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM03
5756	JESSICA DA SILVA PRIEBE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM07
5816	EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC07
1041	MERCI RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC24
5531	GEISIANE PEREIRA JACINTO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10
5708	MARINA DA SILVA MELO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10
5590	MARINA APARECIDA SIMIONI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5657	MAIRELE ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5699	JENIFER LORENA FREITAS DE OLIVEIRA PAULA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5728	FABIANA DE PAULA TELES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF05
5682	BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5716	MARCIA MACIEL DE LIMA MARTINS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5694	DAYANE GRACY RAMOS SBRISSIA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF05
5874	MARIA ELOISA CASSIANO ALGOUVER	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5686	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
522	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5878	NOEMI CRISPIM DA SILVA CANDIDO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
2242	ZENILDA DE PAULA MASSONI SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
888	SANDRA FERREIRA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF24

852	VALDILEIA SARUVA SCHELEMEI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF15
4263	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
501	HELENA DIAS OLEINIK	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5635	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
4240	ALINE ROMERO DOS PRAZERES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5650	MIRELA COELHO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
289	SIBELI DE FATIMA LEGNANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM09
894	DILMA KLUPPELL CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
58	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
137	JOANILZA CRISTINA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM13
205	MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02
2346	LETICIA DE FATIMA LANDARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
5715	JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM03
2308	GILSON SYDOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM08
219	MAULIDA MENDES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER06
320	WANDERLEA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER06
24	ANDREA MAXIMO DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER06
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA 20 H	CIRDEN2004
1528	MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	CONTADOR	CONTA23
2326	GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE	CONTADOR	CONTA23
875	EDINA ANDREATTA MOCELIN	CONTADOR	CONTA23
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	ENFER06
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCOP13
5581	GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR07
5585	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR07
2402	THIAGO MOCELIN CREPLIVE	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	FISMA15
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	FISIO24
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	FONOA16
5876	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA BRAGA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5788	ELENIZE FERREIRA DA COSTA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5886	AUREA MARCIANY MOREIRA RIBEIRO	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02
5444	VALERIA DE JESUS PIRES	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5561	ELISANDRA RODRIGUES FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP06
2396	SONIA APARECIDA SACOMANO LOURENCO	MERENDEIRA	MEREN05
1730	CLAUDETE LOURENÇO HARDER	MERENDEIRA	MEREN04
5701	TANIA MARA GONCALVES DE FREITAS	MERENDEIRA	MEREN03
5750	VANDERLEIA DA SILVA FURQUIM MOREIRA	MERENDEIRA	MEREN03
2266	SUELI CANDIDO DA SILVA	MERENDEIRA	MEREN05
5751	ADRIANA FURQUIM DE RAMOS FORTES	MERENDEIRA	MEREN03
2395	LOURDES ADELAIDE CECCON	MERENDEIRA	MEREN05
5695	MERI DO ROCIO DE OLIVEIRA PEDROSO	MERENDEIRA	MEREN03
1381	ALEXSANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	MEREN05
2394	ALICE BEATRIZ FATIMA GOMES	MERENDEIRA	MEREN05
2265	ROSANGELA DE OLIVEIRA SENS	MERENDEIRA	MEREN05
5838	JURACI DENI DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	MEREN03
697	FERNANDO PENSAK GRASSMANN	MOTORISTA B	MOTOB03
1498	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA D	MOTOD03
1285	IVANILDO AFONSO MAGALHAES	MOTORISTA D	MOTOD04
5584	WILIAN FAGUNDES	MOTORISTA D	MOTOD03
838	OSVALDO CEMBALISTA DETIUKI	MOTORISTA D	MOTOD02
181	LUIS CARLOS QUEIROZ	MOTORISTA D	MOTOD07
1291	ORLANDO ROSA JUNIOR	MOTORISTA D	MOTOD03
2357	CLAUDIO LUIZ GASPARIN	MOTORISTA D	MOTOD03
2600	DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO	MOTORISTA D	MOTOD03
126	ISMAEL GOMES FRACARO	MOTORISTA D	MOTOD07
5560	GILMAR ORNAGUI	MOTORISTA D	MOTOD03
5537	DANILO ABREU CALIXTO	MOTORISTA D	MOTOD03
5550	JOSE ANDERSON LINHARES	MOTORISTA D	MOTOD03
5572	EDUARDO LUIS PALMA MELLO	MOTORISTA D	MOTOD02
244	OSNI ALVES DA LUZ	MOTORISTA D	MOTOD14
1497	FABIANO RIBEIRO BUSNARDO	MOTORISTA D	MOTOD02
5782	ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	NUTRICIONISTA	NUTRI07
1247	OLIVAL ZAKARKIM	OPERADOR DE MAQUINAS	OPMAQ11
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	OPERARIO	OPER06
5350	ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	OPER03
5518	SERGIO LUIZ DE SOUZA	OPERARIO	OPER03
110	GILMAR DE LIMA FURQUIM	OPERARIO	OPER06
882	ADINIZIO PEREIRA DA SILVA	OPERARIO	OPER05
5601	GERSON JOSE DA CRUZ	PEDREIRO	PEDRE03
2304	JOCELI TEODORO	PEDREIRO	PEDRE02
5615	CARLO ENDRIGO PERON	PROCURADOR	PROC06
5614	RENATA CAROLINE KROSKA	PROCURADOR	PROC07
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	PSICO08
2407	ALESSANDRA LOPES FRANCO	SECRETARIA (O)	SECRE09
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA (O)	SECRE08
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN03
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN03
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENE DENTAL	THD04
5666	FABIO VIDAL FREITAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TEROCUP03
2282	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	ZELADOR	ZELAD03
2252	ANA CLAUDIA DE LIMA	ZELADOR	ZELAD04
5783	DAIANE MALAQUIAS FURQUIM	ZELADOR	ZELAD03
2321	TEREZINHA SOUZA DE ALMEIDA DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD04
2390	ILIANEZE DE FATIMA ALVES CORDEIRO BLANCO	ZELADOR	ZELAD02
2301	ROSI CORDEIRO DE ALMEIDA	ZELADOR	ZELAD04
5677	EVA DE FATIMA FERNANDES	ZELADOR	ZELAD03
5819	MARILDA ESPIRIDIAO	ZELADOR	ZELAD02
1163	VERACI DE SOUZA DA SILVA	ZELADOR	ZELAD04

4265	LEIDI APARECIDA ROSA BATISTA	ZELADOR	ZELAD03
5610	SONIA MARIA DE FARIA FERREIRA	ZELADOR	ZELAD02
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	ZELADOR	ZELAD03
2393	SARITA APARECIDA AMARAL KINCELER KOMINIAK	ZELADOR	ZELAD04
5447	ROSANE DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA	ZELADOR	ZELAD03
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	ZELAD03
2324	ROSIMERI DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD04
5353	MARIA LUIZA BARBOSA	ZELADOR	ZELAD03
801	IVANI FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	ZELAD04
4264	BARBARA DE JESUS FREITAS SANTOS	ZELADOR	ZELAD02

Quatro Barras, 04 de Dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F30D2639

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013 e legislação municipal aplicável, nos Decretos Municipais n° 2596/2013 e 9576/2023, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, CONSIDERANDO
a) o dever constitucional do Poder Público em atender o interesse público de forma regular e eficiente, quanto aos serviços essenciais à população e a prévia e expressa autorização governamental;
b) que foi identificado déficit nos cargos relacionados neste edital, em decorrência de situações imprevisíveis e transitórias como restrições médicas, afastamento médico, licença sem vencimentos e outros de natureza similar que não justificam a abertura de concurso público;
c) que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
d) a necessidade de formação de cadastro de reserva para futuras contratações em virtude da ocorrência das situações imprevisíveis acima indicadas que possam surgir na Administração Pública;
e) a orientação contida na Instrução Normativa nº. 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
f) a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;
g) o entendimento exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº. 463/2009 – Pleno, que define que tais contratações ocorrerão pra suprir necessidades prementes da Administração Pública, sob contrato de regime especial. Ainda, que estas podem ser realizadas tanto para o exercício de funções temporárias, propriamente ditas, bem como para o exercício de atividades permanentes, desde que estejam devidamente motivadas, sob pena de engessar a máquina administrativa e privar a coletividade da continuidade dos serviços públicos.
h) a prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e autorização na lei de diretrizes orçamentárias, bem como estudo de impacto financeiro exarado pelo Setor de Contabilidade do Município, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ocupar vagas para os seguintes cargos conforme necessidade das secretarias e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexo I:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Vencimento
Médico - Programa "Estratégia Saúde da Família"	40h	01	R$ 22.637,48
Médico Clínico Geral	20h	01	R$ 9.116,93
Médico Especialista – Medicina da Família e Comunidade	20h	01	R$ 9.116,93

*Insalubridade é paga mediante laudo de avaliação

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem no município de Quatro Barras e exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal n° 787/2013 e pelo Decreto n° 2596/2013 e sob o regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
1.2 O Contrato tem prazo de 6 (seis) meses. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei nº 787/2013, o prazo estabelecido poderá ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos fixados pela alínea "b", do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7°, da Lei n° 787/2013, ressalvada as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Entrega de Currículo e Prova de Títulos - referente à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional -, conforme disposto nos Anexos deste Edital, e Exame Admissional.
1.5 Não há taxa de inscrição.
1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, bem como eventuais alterações posteriores.
1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Período para Impugnação do Edital de 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação;
b) Inscrição do Candidato, mediante a entrega de currículo e documentação comprobatória de títulos e aperfeiçoamento.
c) Classificação provisória;

d) Período para interposição de Recurso de 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação;
e) Classificação Final;
f) Publicação do Edital de chamamento;
g) Exame Admissional em caráter eliminatório;
h) Distribuição das Vagas, conforme necessidade e urgência da administração municipal, cabendo a secretaria requisitante do Processo Seletivo Simplificado definir o local;
i) Contratação.
1.8 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
1.10 Caberá à Prefeitura Municipal, por meio da secretaria requisitante do **Processo Seletivo Simplificado** definir em quais locais há a necessidade de profissionais.
1.11 O Gestor poderá atribuir a jornada diária de cada contratado, podendo ainda, a carga horária ser através de escala de trabalho, de forma excepcional e temporária. Não haverá garantia de realização de jornada fixa nem do cumprimento das 40 horas semanais, podendo a jornada semanal ser reduzida, conforme a necessidade da Administração e as estratégias de ação definidas pelas Secretarias requisitantes deste PSS.
1.12 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, por meio de protocolo físico ou digital direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS	05/12/2023
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	06 e 07/12/2023
INSCRIÇÕES	De 08/12/2023 a 20/12/2023 – PRESENCIAL – PROTOCOLO FÍSICO
	De 08/12/2023 a 22/12/2023 – ON-LINE – PROTOCOLO DIGITAL
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E INDÍGENAS (das 9h ás 12h)	09/01/2024
RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E INDÍGENAS	09/01/2024
RECURSO DO RESULTADO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E INDÍGENAS	De 10 e 11/01/2024
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	Até 15/01/2024
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	17/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	17 e 18/01/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL	22/01/2024

*cronograma sujeito a alteração

2 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS e REMUNERAÇÃO
2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1°. do art. 12, da Constituição Federal.
2.2 Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 74 (setenta e quatro) anos completos.
2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular na Receita Federal.
2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade para o cargo pretendido, conforme Anexo I deste edital.
2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.6 A **remuneração** obedece às disposições contidas na Lei Municipal n° 908/2015 e 638/2011, equivalente ao valor inicial do cargo da Tabela de Vencimentos da carreira.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento da ficha de inscrição constante do Anexo III deste Edital, entrega de currículo acompanhada da cópia dos títulos referente à escolaridade, bem como da comprovação do tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional (Anexo II) através de protocolo físico ou digital:
3.1.1 no formato digital, via Protocolo Digital, através do link www.quatrobarras.pr.gov.br, nos dias fixados em cronograma, direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, com Assunto "Inscrição PSS – 03/2023" mediante encaminhamento digitalizado – formato ".PDF" e em arquivo único – da ficha de inscrição constante do Anexo III deste Edital, entrega de currículo acompanhada da cópia dos títulos referente à escolaridade, bem como da comprovação do tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional (Anexo II), OU
3.1.2 no formato físico, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Dom Pedro II, 110 – Fundos, Centro, Quatro Barras/PR, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, conforme CRONOGRAMA, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos.
3.2 Os documentos necessários para a inscrição são:
a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Prova de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
f) Currículo;
g) Comprovante de Tempo de serviço;
h) Comprovante de Aperfeiçoamento.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as etapas deste edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer da validade de todo o processo seletivo.
3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.6 O candidato é responsável pelas informações que constarem na ficha de inscrição, arcando com consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.7 NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ INDICAR O CARGO PRETENDIDO. SERÁ ADMITIDA SOMENTE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.

3.8 A LOTAÇÃO DO SERVIDOR OCORRERÁ CONFORME A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 7°, §2°, da Lei Municipal n° 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico atestando **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico, que deve ser emitido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de inscrição neste processo seletivo simplificado, deve constar:

a) tipo de deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) cargo/função para o qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial com base na opção **Pessoa com Deficiência**, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas neste Edital e na legislação regulamentadora do cargo, o mesmo terá seu contrato rescindido sem direito a indenização contratual.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

5.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 1460/2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e indígenas.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negro ou indígena.

5.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.

5.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Organizadora e Examinadora. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data fixada em cronograma, das 9h00 às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Rua Nilo Fávaro, 100, Centro, Quatro Barras/PR, a Comissão deverá CONSIDERAR:

a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;

b) a resolução nº. 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

c) a orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº. 14.274/2003 e a Recomendação nº. 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

5.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

5.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

5.5.3 Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito:

5.5.3.1 no protocolo geral da prefeitura municipal - por meio de protocolo físico - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, nos dias fixados em cronograma, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min; ou

5.5.3.2 via protocolo digital - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, através do link www.quatrobarras.pr.gov.br, nos dias fixados em cronograma.

5.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou indígenas, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

5.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

5.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação atribuída a Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional constam na Tabela de Pontuação de Títulos, no Anexo II deste Edital.
6.2 Tempo de Serviço
6.2.1 Será pontuado somente o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, contados da data da publicação do edital, em cargo equivalente ao que está concorrendo, para cada ano completo de trabalho, conforme Tabela de Pontuação de Títulos, no Anexo II deste Edital.
6.2.2 O tempo de serviço em outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.
6.2.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.
6.2.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
6.2.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.
6.2.2.4 Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas dos Contratos de Trabalho.
6.3 Aperfeiçoamento Profissional
6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Pontuação de Títulos, no Anexo II deste Edital.
6.3.2 Não será considerado para fins de pontuação o título de escolaridade que é requisito do cargo.
6.3.3 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado utilizado na escolaridade não são considerados outro Curso Superior e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.3.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.
6.3.5 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.° 1/2002, do CNE/CES, disponíveis no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO
7.1 A divulgação da **Classificação Provisória** dos candidatos, conforme CRONOGRAMA, ocorrerá em Edital específico, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo a ordem de pontuação e será elaborada seguindo a ordem decrescente dos pontos.
7.3 A publicação de **Classificação Final** será feita em três listas:
a) a primeira, contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e negros e indígenas; e
b) a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
c) a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como negros e indígenas.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade;
b) maior tempo de Serviço público (municipal, estadual ou federal);
c) maior tempo de serviço privado.
7.5 A **Classificação Final** será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8 DOS RECURSOS
8.1 Conforme CRONOGRAMA está previsto a divulgação da classificação Provisória no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Serão aceitos recursos **sobre a classificação provisória**, conforme CRONOGRAMA, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens a seguir.
8.2 Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao edital de classificação provisória.
8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
8.4 O recurso deverá ser protocolado pelo candidato:
8.4.1 no protocolo geral da prefeitura municipal - por meio de protocolo físico - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de classificação provisória, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min; ou
8.4.2 via protocolo digital - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, através do link www.quatrobarras.pr.gov.br, nos dias fixados em cronograma.
8.5 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato na ficha de inscrição e comprovação de títulos.
8.7 Os recursos serão analisados pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado, que emitirá parecer conclusivo.
8.8 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO
9.1 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes deste edital e da legislação vigente.
9.2 A contratação seguirá rigorosamente a ordem classificatória deste processo seletivo simplificado e atenderá ao requisito de aprovação em exame de saúde física e mental, a ser efetuado pelo serviço de perícia médica do município.
9.3 O candidato convocado para a contratação por meio exclusivo de edital de chamamento publicado no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de publicação para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, nos horários de funcionamento da Prefeitura, a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a contratação, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos relacionados no item 9.9 deste edital.
9.4 A distribuição das vagas será feita obedecendo a necessidade e urgência da administração municipal.
9.5 O candidato classificado e convocado para a contratação e que não tiver interesse na vaga ofertada poderá dentro do prazo estipulado no edital solicitar, uma única vez, a remoção para o final de lista, onde permanecerá até que se apresente nova oportunidade de chamamento.
9.5.1 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove cumprir todos os requisitos necessários à sua contratação.
9.6 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou na ausência de comparecimento conforme item 9.14.
9.7 **São requisitos para contratação:**

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
h) ter sido considerado APTO no exame admissional realizado pelo serviço de perícia médica do município.
9.8 **Não será contratado** o candidato nas seguintes situações:
a) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.° da Lei Municipal n° 787/2013;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal n° 787/2013;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após processo administrativo, nos últimos dois anos;
e) rescisão contratual, nos termos do art. 15, Lei Municipal n° 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal n° 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
g) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos;
h) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
9.9 **Para a contratação**, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) caso possua;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, extrato ou CTPS contendo o número do PIS;
d) carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
e) certidão de nascimento ou de casamento;
f) certidão de nascimento dos filhos menores;
g) CPF dos filhos menores;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se de sexo masculino e até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) comprovante de escolaridade e requisito do cargo: cópia do Diploma de conclusão do curso e, sendo o caso, de registro perante o conselho da classe.
j) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos noventa dias);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
l) comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil contendo o número da agência e conta;
m) 2 fotos 3x4 recentes;
n) ficha de qualificação cadastral e-social (pela internet, após a consulta imprimir a mensagem “os dados estão corretos”);
o) declaração de dependentes para IRRF (retirar no RH);
p) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação; e, para o cargo Motorista D, apresentar exame toxicológico;
s) Para o candidato inscrito como **Pessoa com Deficiência**, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a contratação;
t) Ficha de Acúmulo de Cargo ou Função Pública (retirar no RH);
9.10 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.
9.11 Será remetido para Final de Lista o candidato que solicitar a remoção no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, no prazo previsto junto ao item 9.3.. O candidato deverá, por meio de documento assinado, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras apresentar requerimento através do:
9.11.1 protocolo geral da Prefeitura Municipal - por meio de protocolo físico - direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, nos horários de funcionamento da Prefeitura; ou
9.11.2 via protocolo digital direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do link www.quatrobarras.pr.gov.br.
9.12 Na ocorrência da hipótese do item 9.11, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
9.13 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
9.14 O não cumprimento das datas e prazos previstos para a apresentação do candidato, entrega da documentação exigida e realização do exame médico admissional será considerada desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Não serão fornecidas, por telefone, ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo o mesmo acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o processo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.
10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.
10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal n° 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
10.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
10.8 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.° 41, de 19/12/2003.
10.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei nº 787/2013.
10.10 A contratação pelo presente processo seletivo simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço publico municipal de Quatro Barras, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.
10.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.11.1 Considerando a excepcionalidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, o Município emitirá correspondência com comunicado de Chamamento somente após transcorrido o prazo de 06 (seis) meses da homologação do Resultado Final, sendo que antes deste prazo é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Chamamentos por meio do endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.11.2 A correspondência será considerada como recebida, mesmo que devolvida, quando remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, podendo ser encaminhada através da empresa de Correios e Telégrafos e/ou pela própria Administração Municipal.
10.12 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto específico.
10.13 Toda divulgação por outros meios, além dos mencionados neste edital, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

Quatro Barras, 29 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N° 03/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Vencimento
Médico - Programa "Estratégia Saúde da Família"	40h	01	R$ 22.637,48
Médico Clínico Geral	20h	01	R$ 9.116,93
Médico Especialista – Medicina da Família e Comunidade	20h	01	R$ 9.116,93

A jornada diária de cada contratado será atribuída pela secretaria requisitante do Processo Seletivo Simplificado, observados os limites legais, podendo, ainda, ser desempenhada através de escala, de forma excepcional e temporária.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

MÉDICO - PROGRAMA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA" – 40H: O Médico tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do programa "Estratégia Saúde da Família" e SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Médico, na sua área de atuação: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar; ou domiciliar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo programa "Estratégia Saúde da Família" com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vinculo de confiança, de afeto e de respeito; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito á saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde.
Requisitos:
- Superior completo em Medicina;
- Registro no CRM-PR;
- Conhecimentos em Informática.

- MÉDICO GLÍNICO GERAL – 20H: Compete ao Médico Generalista efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgências clínicas. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Requisitos:
- Superior Completo em Medicina;
- Registro no CRM;
- Conhecimentos de Informática.

- MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – 20h: Compete apo médico especialista avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar na preceptoria; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
Requisitos:
- Superior Completo em Medicina e Especialização ou Residência em Medicina de Família e Comunidade;
- Registro no Conselho Competente;
- Conhecimentos de Informática.

ANEXO II
EDITAL N° 03/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Tabela de Pontuação de Títulos			
Título	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o máximo

APERFEIÇOAMENTO		
Diploma de doutorado em curso stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área do cargo	20	20
Diploma de mestrado em curso stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área do cargo	10	20
Certificado de especialização lato sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área do cargo ***exceto escolaridade requisito do cargo.***	05	20
Certificado ou declaração de aperfeiçoamento/escolaridade (acima de 80 horas) em área específica do cargo pertinente dos últimos 3 anos	02	20
Diploma ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso em nível de graduação vinculado a área da sáude, emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciado. ***exceto escolaridade requisito do cargo.***	05	05

TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de Serviço na função/atividade do cargo. Obs: o tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado	1) Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual, ou Federal, com o Carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função. 2) Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.	1,5 pontos por ano	15

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO (APERFEIÇOAMENTO+TEMPO DE SERVIÇO)	**100**

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 03/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Nº INSCRIÇÃO:	
Cargo pretendido	**Assinale com X**
Médico - Programa "Estratégia Saúde da Família"	
Médico Clínico Geral	
Médico Especialista – Medicina da Família e Comunidade	

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:				
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	Local de Nascimento:		
RG:	CPF:	Nacionalidade:		
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Endereço:				
Nº	Complemento:	Bairro:		
Cidade:		CEP:		
Telefone para contato:				
Deficiente: ( ) Sim ( )Não	Tipo da Deficiência:			
Declaração de **tempo TOTAL de serviço em anos, meses e dias**		Anos	Meses	Dias
Declaro estar ciente do conteúdo do **EDITAL N° 03/2023**, para o qual estou me candidatando a uma vaga. _____				

Assinatura do(a) Candidato(a)

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

( ) Currículo ( ) Comprovante de endereço atualizado ( ) RG ou CNH ( ) CPF	( ) Título de eleitor ( ) comprovante de votação na última eleição ( ) Comprovante de quitação do serviço militar ( ) comprovantes de aperfeiçoamento e experiência (relacionar abaixo)
Comprovantes de APERFEIÇOAMENTO e TEMPO DE SERVIÇO apresentados: .... Declaro ter recebido a documentação acima especificada, referente à inscrição para o **EDITAL N° 03/2023.** Quatro Barras, _____/_____/2023. _____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento	

ANEXO
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em / / , no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente _____, Mmunicípio de _____, RG n.º _____, CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides ou indígena (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro sob as penas da lei, que não ocupo outro cargo, emprego público, em qualquer das esferas do governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.
Nada mais havendo a declarar e por ser verdade firmo à presente.

Quatro Barras, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA: _____
RG: _____

ANEXO
DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

Para contratação nos cargos com reserva de percentual, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	**Lista de pessoas negras/indígena**
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
6.º contratado	Lista de ampla concorrência
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	**Lista de pessoas negras/indígena**
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	**Lista de pessoas negras/indígena**
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de ampla concorrência
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	**Lista de pessoas negras/indígena**
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
22.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0938E3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação, tendo em vista à necessidade de suprir a falta de professores nos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional e temporário observado a disposição prevista no Artigo 31, inciso IX, da Constituição Federal, e considerando:
I. O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade à população;
II. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as áreas de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino;
III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Educação;
IV. Que por ser tratar de Serviço Público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, objetivando a contratação de 20 Professores substitutos para atuarem nas instituições de ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir a necessidade do Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) Ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pelo Departamento Municipal de Educação, definidas em legislação específica.
1.3 Ficará reservado à Pessoa com Deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
1.3.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
1.4 Os candidatos PcD poderão se inscrever para o cargo de professor cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a sua deficiência.
1.5 Para efeitos deste Edital considera-se PcD a pessoa que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório de acordo com as Tabelas II deste Edital.
1.7 É facultativo a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.
1.8 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 388/08/2023 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho do emprego da tabela I do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

3. DO EMPREGO

3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA I

Cargo	Vagas para o emprego/Função		Salário
	Ampla Concorrência	PcD	
Professor	19 + CR*	1	1.685,89
Local de Atuação			Jornada de Trabalho
Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental - Anos Iniciais SEM FIXAR TURNO E LOCAL			4 horas diárias e 20 horas semanais
Requisitos de Escolaridade e Atribuições do Emprego/Função: Conforme Anexo I			

CR = Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As Inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **Gratuitas**.
5.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**.
5.4 As inscrições serão no período de 16 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
5.5 Somente serão aceitos Inscrições completamente preenchidos, nos campos obrigatórios.
5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, sendo assegurada a ampla defesa.
5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
5.9 Após a conclusão da inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.
5.10 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições fora do prazo estipulados nesse edital.
5.11 A validação da inscrição dar-se-á mediante a efetivação da inscrição aonde o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.
5.12 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for concluída pelo candidato.
5.13 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.13.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar que pretende participar do PSS solicitando a vaga pretendida PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.13.2. Apresentar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.13.2.1 deste Edital, no período da entrega dos Envelopes descritas no subitem 7.3.2.
5.13.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
5.13.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.16. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.17. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**, nos Departamentos da Administração Municipal, na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 04 de janeiro de 2024.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

7.1. O PSS constará das seguintes fases, sendo elas: prova escrita e prova de títulos

Tabela II

Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	4	20	Classificatório e eliminatório
		Matemática	5	4	20	
		Conhecimentos Específicos/Atualidade	10	2	20	

Total de questões e pontos			20	-----	60	------
2ª	Títulos	De acordo com a Tabela III	----	-----	40	Classificatório
Total máximo de pontos			----	----	100	-----

7.2 DA PROVA ESCRITA

7.2.1 A prova objetiva será aplicada na Escola Municipal Manoel Medina Martins situada na Rua Fortaleza nº 400, bairro Vida Nova, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná no dia 07 de janeiro de 2024, das 08h30min às 12h30min.
7.2.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto
7.2.3 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PSS.
7.2.4. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
7.2.5 Fica vedado ao candidato:
7.2.5.1 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
7.2.5.2 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
7.2.5.3 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
7.2.5.4 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos.
7.2.6 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
7.2.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
7.2.8 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e deixará definitivamente o local de realização da prova objetiva e não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
7.2.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato
7.2.10 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
7.2.11 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
7.2.12 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
7.2.13 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.3 DA PROVA DE TÍTULOS

7.3.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para classificar os professores;
7.3.2 A entrega dos Envelopes contendo a comprovação de Títulos/escolaridade deverá ser realizada no dia da prova objetiva que será aplicada na Escola Municipal Manoel Medina Martins situada na Rua Fortaleza nº 400, bairro Vida Nova, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná no dia 07 de janeiro de 2024 das 08h30min às 12h30min. É facultativo ao candidato apresentar a comprovação de Títulos/escolaridade autenticados em Cartório, poderá apresentar cópias acompanhadas do original para que a autenticação seja feita gratuitamente por um servidor público municipal no ato da entrega.
7.3.2.1 Os envelopes serão entregues a um servidor público municipal em sala destinada e identificada para isso, após a realização da prova escrita.
7.3.2.2 Os envelopes deverão estar devidamente identificados com o Protocolo de Entrega de Títulos para o emprego pretendido, disponível no Anexo VI deste Edital.
7.3.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos.
7.3.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) Entregar documentação fora do horário estabelecido na convocação ou espaço físico pré-determinados;
7.3.5 Após a entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.3.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com a tabela III deste Edital;
7.3.6.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela III deste Edital;
7.3.6.2 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela III não serão considerados.
7.3.7 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato.
7.3.8 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) Cuja cópia esteja ilegível;
c) Cuja cópia dos documentos gerados por via eletrônica não esteja acompanhada do respectivo mecanismo de autenticação;
d) Sem data de expedição;
e) De mestrado ou doutorado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
7.3.9 É facultativa a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.
7.3.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.3.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
7.3.12 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) Para desempate entre candidatos, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003;
b) Números de Filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);
7.3.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.3.13.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.
7.3.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.3.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, no Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e publicado em Diário Oficial do Município entre outros meios de comunicação.

TABELA III

EMPREGO: PROFESSOR			
Itens	**Títulos**	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**4 (por título)**	**4**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**4 (por título)**	**4**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito o certificado/ declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	**4 (por título)**	**8**
04	Diploma decurso de graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação. Também será aceito o certificado/declaração de conclusão do curso de Graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação desde que acompanhada de histórico escolar.	**8 (por título)**	**8**
05	Diploma do curso de Magistério e/ou formação de Docentes e/ou Curso Normal Nível Médio ou Certificado/ declaração de conclusão desde que acompanhado de histórico escolar.	**8 (por título)**	**8**
06	Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado de no mínimo 40 horas, sendo 4 pontos por certificados até o limite de 8 pontos.	**4 (por título)**	**8**
Total Máximo de Pontos			**40**

7.3.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela III.
7.3.17 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que estejam de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, do qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções de aprovação. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE. Na declaração da instituição, deverá constar também que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº1 e uma indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
7.3.18 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
7.3.19 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu deverão conter a carga horária cursada.
7.3.20 Títulos aceitos para a comprovação de nível superior completo:
a) Diploma de Curso de Graduação na área pretendida, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar;
7.3.21 Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento conforme Tabela III:
7.3.21.1 Comprovado mediante apresentação de certificado ou atestado expedido pela entidade realizadora, no qual conste a carga horária; os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do emprego pretendido;
7.3.22 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos na prova escrita e na prova de títulos, conforme tabela II.
8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em data de 16 de janeiro de 2024 por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

09. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o resultado da Prova Escrita, da Prova de Títulos e Classificação final;
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.
10.3 Os Candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de requerimento conforme anexo III, e entregue no Departamento Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos situado na Avenida Paraná nº 530, centro no Município de Rancho Alegre D'Oeste ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no diário oficial do Município.
10.4 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
10.5 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso de recurso.
10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, em lista única, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

13. DA CONVOCAÇÃO

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
m) Atestado de Saúde Ocupacional;
n) Carteira de Trabalho
o) Cópia do cartão bancário.
13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo V, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
13.2.1 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
13.3 O prazo para a entrega da referida documentação, Atestado de Saúde Ocupacional é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O Candidato convocado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Administração – Setor de Recursos Humanos do Município localizado na Av. Paraná, N° 530 nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o início do contrato de experiência no emprego.
14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.
14.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância essa que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
15.5 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.

15.6 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos, no endereço das 08:00às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas situado à Avenida Paraná nº 530, centro no Município de Rancho Alegre D'Oeste ou enviado por e-mail no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br.

15.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 20 de Março, em 04 de dezembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito

ANEXO I–DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

Professor
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Apresentar o Diploma do curso de Magistério e/ou Formação de Docentes e/ou Curso Normal Nível Médio e/ou suas equivalências, no Curso superior de Licenciatura Plena de Pedagogia, e/ou Curso de Licenciatura na Área da Educação. Também será aceito Certificado/Declaração de conclusão de curso desde que acompanhado de histórico escolar.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co- participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicado ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
aa) Desenvolve a autoestima do aluno;
bb) Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
cc) Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
dd) Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
ee) Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
ff) Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
gg) Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
hh) Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
ii) Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
jj) Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
kk) Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
ll) Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
mm)Apresenta propostas que vise melhorias da qualidade de ensino;
nn) Participa da gestão democrática da unidade escolar;

oo) Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROFESSORES

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do emprego a que concorre**. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão do curso de Graduação, na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação, acompanhada de histórico escolar.		
Diploma do curso de Magistério e/ou formação de Docentes e/ou Curso Normal Nível Médio ou Certificado/declaração de conclusão desde que acompanhado de histórico escolar.		
Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado de no mínimo 40 horas, sendo 4 pontos por certificados até o limite de 8 pontos.		
TOTAL GERAL		

ANEXO III – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2023 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste– Pr.

Inscrição:							
Nome Completo:							
CPF:							
RG:							
Endereço:							
Número:		**Bairro:**					
Cidade:			**Estado:**			**CEP:**	
Tel. Fixo:				**Tel. Celular:**			
Email:							

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita e Prova de Títulos

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, ____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV–DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	**Descrição**	**Observação**
05/12/2023 a 15/12/2023	Publicação do Edital e Divulgação do Edital	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
16/12/2023 a 31/12/2023	Período de Inscrições	As inscrições serão **gratuitas** e exclusivamente realizadas por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**
07/01/2024	Aplicação da Prova Escrita e Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/escolaridade, devidamente autenticados	Será aplicado na Escola Municipal Manoel Medina Martins – Rua Fortaleza N° 400 – Bairro Vida Nova - Rancho Alegre D'Oeste Entrega dos envelopes após a realização da prova
10/01/2024	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
11/01/2024 a 12/01/2024	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br
15/01/2024	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
16/01/2024	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.

Sujeito a alterações

ANEXO V – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida:
( ) Professor

_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____
Local: Data: / /_____

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
==========
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu_____RG nº _____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Rancho Alegre D'Oeste-Pr, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF:	
Cargo Pretendido: Professor	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
1 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) **na área do emprego a que concorre**.	
2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) **na área do emprego a que concorre**.	
3 - Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do emprego a que concorre**.	
4 - Diploma de curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de Licenciatura na área da educação.	
5 - Diploma do curso de Magistério e/ou formação de Docentes e/ou Curso Normal Nível Médio.	
6 - Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado de no mínimo 40 horas, sendo 4 pontos por certificados até o limite de 8 pontos	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: ____/____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Professor
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**
_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:814E087F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.671/2023 24/11/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 242.313,04 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e treze reais e quatro centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.385,20

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47700148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Kit Multimídia
Valor	2.004,06

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47700148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Kit Multimídia
Valor	480,47

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127500978	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEED Aquisição
Valor	5.663,50

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127500978	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEED Aquisição
Valor	2.664,42

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182200316	Transferências de Outros Programas
Valor	42.165,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204000316	Transferências de Outros Programas
Valor	32.383,29

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207600316	Transferências de Outros Programas
Valor	2.789,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
208500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
223500372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	4.207,80

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	79.569,34

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1160	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
374000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
389000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 81.954,54
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 13.667,56
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 3.144,89
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS	R$ 39.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	R$ 15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 8.000,00
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA 860/2022 INVESTIMENTO ODONTOLOGIA	R$ 42.165,96
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 4.207,80
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO DE CUSTEIO APSUS	R$ 35.172,29
VALOR TOTAL		**R$ 242.313,04**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50899770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Novembro de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita		Despesa			
Receitas Correntes		Despesas Correntes			

		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	91.063,72	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.889,05	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.558,20	100.510,97
Déficit	100.510,97			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	100.510,97	Totais		100.510,97
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	5.400,00	5.400,00
Déficit	5.400,00			
Totais	5.400,00	Totais		5.400,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	100.510,97
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	5.400,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	105.910,97		
Total	105.910,97	Total	105.910,97

Receita			Despesa		

VANDERSON RODRIGO
Presidente

ZANINI ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A5E8C45B

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Novembro de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			100.510,97
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.621,92	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		91.063,72	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.713,71		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.350,01		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		7.558,20	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.558,20		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.889,05	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.889,05	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.417,52		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	271,53		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.400,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.400,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			105.910,97
	Total do Orgao			105.910,97
	Total Geral			105.910,97

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Dez/2023, 09h e 57m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:17B4C442

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho	
Prefeitura Municipal de Renascenca	**Novembro de 2023 – Anexo 6, da Lei**

					4.320/64
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	5.400,00	100.510,97		105.910,97
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	5.400,00	100.510,97		105.910,97
01.031.0001.0.000.000	Assegurar o funcionamento da camara em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica, oferecendo plenas condicoes aos vereadores no exercicio das funcoes de legislar, fiscalizar, organizar e administrar os servicos internos, exercer externamente o controle sobre a aplicacao e prestacao de contas dos recursos municipais.	5.400,00	100.510,97		105.910,97
01.031.0001.1.002.000	Estruturacao e Modernizacao da Camara Municipal	5.400,00			5.400,00
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		100.510,97		100.510,97
Total Unidade Orcamentaria.....		5.400,00	100.510,97		105.910,97
Total do Orgao		5.400,00	100.510,97		105.910,97

VANDERSON RODRIGO
Presidente

ZANINI ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Dez/2023, 09h e 58m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7642FC6B

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Renascença			
Período: 01/01/2023 até 30/11/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	-
Receitas Correntes		0,00	-
(-)Deduções da Receita		0,00	-
Receitas de Capital		0,00	-
(-)Deduções de Capital		0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.382.333,37**	-
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.382.333,37	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**146.187,62**	-
Despesa a Liquidar		0,00	-
Despesa a Pagar		0,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		120.452,18	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		25.735,44	-
Saldo do Período Anterior		**0,00**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.528.520,99**	-

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**853.851,71**	-
Despesas Correntes		837.925,71	-
Pessoal e Encargos Sociais		805.501,33	-
Outras Despesas Correntes		32.424,38	-
Despesas de Capital		15.926,00	-
Investimentos		15.926,00	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	-
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**146.187,62**	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		146.187,62	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	-
Saldo do Período Atual		**528.481,66**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		528.481,66	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.528.520,99**	-

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:61F5CA09

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Renascença			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 30/11/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2023			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		528.481,66	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		6.961,98	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		535.443,64	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		394.202,87	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		394.202,87	0,00
TOTAL DO ATIVO		**929.646,51**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		382.180,30	0,00
Apuração do Resultado do Exercicio		547.466,21	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		929.646,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**929.646,51**	**0,00**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Renascença			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 30/11/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
Renascença - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2023
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		528.481,66	0,00
Ativo Permanente		401.164,85	0,00
Total do Ativo		**929.646,51**	**0,00**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**929.646,51**	**0,00**
Renascença - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			

(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		66.087,84	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**66.087,84**	**0,00**
Renascença - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.254,22	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		528.481,66	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(1.254,22)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		528.481,66	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:04347096

CAMARA MUNICIPAL
DEMONTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Renascença			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	-
Contribuições	II	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.382.333,37	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.382.333,37	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	805.501,33	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	29.365,83	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	-
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	-
Tributárias	XIV	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		834.867,16	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**547.466,21**	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**		
Incorporação do Ativo	15.926,00		
Desincorporação do Passivo	0,00		
Incorporação do Passivo	0,00		
Desincorporação do Ativo	0,00		
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	-
Taxas		0,00	-
Contribuições de Melhoria		0,00	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	-
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	-
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	-

Contribuições	0,00	-

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	-
Venda de Produtos	0,00	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	-
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	-
Aportes do Banco Central	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	-
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.382.333,37	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências das Instituições Privadas	0,00	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências do Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	1.382.333,37	-
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	-
Ganhos com Alienação	0,00	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	-
Desincorporação de Passivos	0,00	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	-
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	-
Resultado Positivo de Participações	0,00	-
Operações de Autoridade Monetária	0,00	-
Subvenções econômicas	0,00	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	667.581,77	-
Encargos Patronais	137.919,56	-
Beneficios a Pessoal	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	-
Pessoal e Encargos	805.501,33	-
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	-
Pensões	0,00	-
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	-
Benefícios Eventuais	0,00	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.303,53	-
Serviços	28.062,30	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.365,83	-
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	-
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	-
Aporte do Banco Central	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	-
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências a Instituições Privadas	0,00	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	-

Transferências ao Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	-
Perdas com Alienação	0,00	-
Perdas Involuntárias	0,00	-
Incorporação de Passivos	0,00	-
Desincorporação de Ativos	0,00	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	-
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-
Contribuições	0,00	-
Tributárias	0,00	-
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	-
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	-
Custo dos serviços Prestados	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	-
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	-
Resultado Negativo de Participações	0,00	-
Operações de Autoridade Monetária	0,00	-
Incentivos	0,00	-
Subvenções Econômicas	0,00	-
Participações e Contribuições	0,00	-
Constituição de Provisões	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	-

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:861870E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2406/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2406/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1865/2023, de 21 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) –Fica aberto **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 14.423,51 (quatorze mil, quatrocentos e vintes e três reais e cinquenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023 Fonte: 1064 –** BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMAGEM	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		14.423,51
TOTAL			**14.423,51**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suple- mentação**	**Valor utilizado no presente Decreto**	**Saldo do Excesso de Arrecadação**
17135011.07 (470) Fonte: 1064	**Repasses SUS -** BB c/c 29456-X – SUS/Complemento Piso ENFERMA-GEM	0,00	66.000,00	41.978,78	14.423,51	9.597,71

TOTAIS.....R$	**0,00**	**66.000,00**	**41.978,78**	**14.423,51**	**9.597,71**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____
Nome _____
Assinatura _____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:AB2B9A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ANEXO I

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 018/2023
ANEXO I - HOMOLOÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
84700254	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	ADVOGADO
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	ADVOGADO
84700380	ARIANE ANDRESSA KUDRIK	ADVOGADO
84701218	BRUNO DE OLIVEIRA BUONGERMINO	ADVOGADO
84700716	CAMILA MARIA TERNA	ADVOGADO
84700948	CAROLINE TELLES	ADVOGADO
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	ADVOGADO
84700215	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	ADVOGADO
84700090	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	ADVOGADO
84701037	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	ADVOGADO
84700290	EDUARDO DE MORAIS MORI	ADVOGADO
84701495	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	ADVOGADO
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	ADVOGADO
84701222	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO
84701203	GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	ADVOGADO
84700105	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO
84701004	GUILHERME DOS SANTOS BORTOLATO	ADVOGADO
84701337	HENRIQUE MATOS FARINA	ADVOGADO
84700060	HERICK MACHADO SERRA	ADVOGADO
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	ADVOGADO
84701401	JESSICA SOARES RAMOS	ADVOGADO
84700865	JONATAS SCHMITZ	ADVOGADO
84701343	LUCAS FATOBENE RIBEIRO	ADVOGADO
84700121	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	ADVOGADO
84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	ADVOGADO
84700363	MAICOW DOUGLAS DOMINGUES	ADVOGADO
84700415	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	ADVOGADO
84700322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	ADVOGADO
84700754	RODRIGO MOURA MELEKI	ADVOGADO
84700340	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	ADVOGADO
84700726	THALIA CRISTINA CHEVÔNICA SANTOS	ADVOGADO
84701397	THAYARA BURANELLO SIQUEIRA SANTOS	ADVOGADO
84701388	THIAGO RUFINO DA SILVA	ADVOGADO
84700632	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	ADVOGADO
84700160	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO
84700094	VILMAR VERGILIO DURÃES	ADVOGADO
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO
84700388	ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700370	AMELIA JUNQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701159	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700419	ANA CLAUDIA HENRIQUE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701442	ANA CLAUDIA NUNES DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700495	ANA FRANCIELI FONTOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700466	ANA PAULA SOARES BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700985	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701171	ANGELICA APARECIDA ALVES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700037	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701152	CACILDA MEDEIROS DE MORAIS PASCHOAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700982	CAMILI DOS SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700508	CARLOS CESAR MACHADO FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

84700892	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701422	CASTURINA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700425	CLAUDINEIA CHEVONICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701283	CLAUDINEIA DOS SANTOS CAMARGO DA FONTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700674	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700689	CLEMILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701426	DAFINY OHANA OLIVEIRA GOIS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700381	DAIANE DE LARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701334	DANIELA CARNEIRO LOURENCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700006	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701179	EDIELI MENDES LAUREANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701467	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701493	ELEANDRO DA LUZ SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701367	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700303	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700438	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700492	EMILY CAMILLA DA SILVA CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701390	ERICA CANDIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700191	ERICA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701280	ÉRICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700564	ESTÉFANI RITIELI KAMAROSKI MOITINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701242	EVELYN APARECIDA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701357	GEOVANA MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700951	GISELE DOS SANTOS PEREIRA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701165	GUILHERME MARCHI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700584	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700282	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701132	JAQUELINE DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700475	JARDEL LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700263	JEFFERSON SOARES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701460	JESSICA ZAVACKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700624	JOSILENE CHANAN RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700131	JULIANA CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700858	JULIANA HENRIQUES DA SILVA BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701033	JULIANA MARTINS DE AMORIM DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700989	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700058	KAMYLE GONÇALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701126	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701142	KAUAN RENATO CHOTE SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701289	KEILA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700803	LARICE HORNICH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700995	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700307	LEONARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701452	LEONTINA RIBEIRO DARÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700702	LUCAS PROENÇA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700230	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700260	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700305	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700106	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701041	MARIA NATALIA BENIS DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700953	MARINAGELA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700911	MARIZA BONETE DA SILVA SENBARSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701354	MATHEUS ISRAEL BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700010	MICHELE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701061	MILIA RODRIGUES FERREIRA BETIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700396	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701441	NEIVA CARVALHO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700496	OSMAR APARECIDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701084	OZANDES RIBEIRO CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700652	OZIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700468	PAULA BRIGIDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700793	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700884	RAFAELA GONCALVES MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701358	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700775	RODRIGO ANDRE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701370	RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700685	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701252	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700521	ROSINEIA DOS SANTOS DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701384	ROSINEIA FRANCA REMUALDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701290	RUAN GABRIEL DO NASCIMENTO VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701387	RYLARY VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700785	SABRINA DE PAULA PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700325	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700162	SARA JAINE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700861	SILVIA GRACIELLI LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700897	SIMONE ALVES MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701398	SIMONE GUELERE DE LIMA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701482	SUELEN MARQUES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700480	SUELI MARTINS CAMARGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700934	TAILE DAIANE CHEVÔNICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701124	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

84701018	TEREZA APARECIDA REIS MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700207	THAIZ DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700196	TIAGO FERNANDO RIBEIRO BERTASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700787	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701021	VALERIA APARECIDA DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701223	VIVIANE BECHTLOFF RIBAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700792	VIVIELLY DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701296	TIAGO APARECIDO BUGATI	AGENTE DE ENDEMIAS
84701143	ALFREDO JOSÉ LIBANIO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701136	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700833	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700038	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701027	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700384	CLAUDIA ESTER ROSSET	AGENTE DE ENDEMIAS
84701228	CLAUDINEI GARCIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701486	CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701107	CLAYTON DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701359	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700690	CLEMILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700099	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700188	DAGNA MAIARA DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS
84700029	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700315	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701465	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS
84701366	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700535	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700034	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS
84700903	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700696	FLAVIANA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700906	GISELE DE LURDES SOARES MACHADO KURODA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701350	IDANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701348	IURI GUSTAVO CAVALHEIRO BATISTA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701020	IVAN DIAS RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701476	JEAN GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700312	JÉSSICA NATANI GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701182	JOAO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701404	JOÃO VITOR BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700993	JOSE GERALDO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS
84700710	JOSIMAR DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701069	JOSUE HONORATO GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701330	JULIANO CESAR RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701075	KATIANE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701068	LARICIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701044	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	AGENTE DE ENDEMIAS
84700996	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE DE ENDEMIAS
84700756	LEONARDO WACHESKI DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700578	LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701257	LUANA APARECIDA CONCEICAO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700938	LUCAS EDUARDO RIBEIRO MACEDO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700229	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AGENTE DE ENDEMIAS
84701436	LUIZ FERNANDO PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701030	MAELEN MARQUES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700071	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701278	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700039	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701409	MOISES FERREIRA DA COSTA PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700350	NIKOLAS NASCIMENTO CARDOSO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701229	ODAIZA APARECIDA REMUALDO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700267	RAFAEL COSTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700771	RAIANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701403	REGINALDO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701204	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701133	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS
84701302	ROMÁRIO RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700015	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AGENTE DE ENDEMIAS
84701253	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700768	ROSINEIA CONCEIÇÃO MACHADO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700250	RUI MIRANDA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS
84701313	SELMA APARECIDA CALISTRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700679	SIDINEI TIBURCIO SALES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700200	SILVIA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700455	TADEU AUGUSTO DE GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS
84700142	TAINARA DOS SANTOS RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701104	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS
84700819	TAIS MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700022	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701315	THALIA SUELI ELLER	AGENTE DE ENDEMIAS
84700407	THIAGO REGLLY	AGENTE DE ENDEMIAS
84700143	THIAGO SANTOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700335	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84700788	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701028	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701082	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701321	ANA CAROLINE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
84701329	ANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL

84700373	ANDERSON RIMOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL
84700155	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	ASSISTENTE SOCIAL
84700843	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
84701195	TATYANE MARTINELI	ASSISTENTE SOCIAL
84700255	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700296	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701287	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701240	ADRIANO CERCONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700937	ADRIANO LEMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701362	ADRIELY LEAO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700318	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701214	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701335	ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700514	ANA PAULA DA COSTA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701346	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701103	ANDRIELI MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700389	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701006	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701045	ANGELITA BARTUMANOVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701072	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701256	ARINE BARTUMANOVICZ SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701001	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701015	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701372	BRENDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700177	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700878	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700570	CARLA DAMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700008	CAROLINA DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700886	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701247	CLAUDIANE CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700967	CLEICIELI APARECIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700744	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700354	DANIEL SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700958	DEBORA MACHADO NASCIMENTO CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701383	DEISE FRANCIELI DE ALMEIDA PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701396	DIVINA PEREIRA SALES DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700635	EDUARDO FREITAS BALESTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701492	EDUARDO SANTOS DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701344	EDVALDO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700073	ELIANE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701369	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701364	FERNANDA BATISTA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701474	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700751	GABRIEL GRUBER DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700574	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700836	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700738	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701185	GRAZYELA FERNANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700955	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700602	JENEFER DE LIMA PINHEIRO ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700453	JENNIFER CHEVONICA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701149	JOÃO VICTHOR BIAZIN CEREJA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700274	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700012	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701332	KATIANE DA SILVA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701314	KAWANE CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700298	LARISSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700976	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700603	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700807	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700032	LEONARDO GARDINAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700783	LEONARDO MACHADO DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700451	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701183	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700552	LORENA KEVILY VIEIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700344	LUANA DA SILVA CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700901	LUIZ EDUARDO BIAZOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701375	LUIZ FERNANDO CONCEICAO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701282	LUIZ HENRIQUE DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700805	MAICON WILLIAM MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700765	MAIZA VEIGA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701005	MARCELO SALES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701112	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701212	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700561	MARIA APARECIDA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701237	MARIA LUIZA SILVÉRIO MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701318	MARIA PAULA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701089	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

84701186	MIRIAM SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700740	NIELSON CANDIDO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701164	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701356	RAFAELY CRISTINA PONTES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700331	RENATA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701208	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700568	RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700519	RÍLARY NAHARA DE SOUZA AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700271	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701056	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701291	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701162	SHEILA DE GODOY SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701167	SILVANA HENRIQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700259	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700913	SUELEN LARICE DUCATTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700542	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701062	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700460	TAMIRIS CARNEIRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701197	TATYANE MARTINELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701415	UESLEY PAIXÃO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701026	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701308	VANESSA BOTEGA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701099	VANESSA TEIXEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700426	AMANDA CHEVONICA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700889	ANA BEATRIZ FERREIRA ANDUJAR	AUXILIAR DE DENTISTA
84701316	DÉBORA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700777	EMERSON INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE DENTISTA
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700784	LENITA DUDEK DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA
84700699	OLINDAMARA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700507	WELINA MAIARA DE MORAES	AUXILIAR DE DENTISTA
84700441	WELLINGTON MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE DENTISTA
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700329	ALINE VANOVITI NIKOLISH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701135	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701234	ANA LUIZA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701297	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700557	ANDRIELE APARECIDA PADILHA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700409	ANGELICA MACHADO DUBAS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701178	ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700304	APRECIDA RIBEIRO DE ORLANDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700853	CAMILA DAYANE BARTUMANOVICZ AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700709	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700550	CLERI HENRIQUE BATISTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700536	CLEUZA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700932	DEBORA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700386	DUANE DE FATIMA DUBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700969	EDILAINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701245	ELAINE AMARAL DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700086	ELIDIANE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701377	ELIZABETE PONTES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700533	EMILY FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701246	ERIKA SABRINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700688	FLAVIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701261	FRANCIELE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701071	FRANCIELE MENDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701309	GABRIELE CORREIA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700591	GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700096	GISELE STAATS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700161	JAQUELINE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701365	JESSICA LUIZA GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701487	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700854	JOSELMA CANDIDO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700979	JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700766	JOSIMARI ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700103	JUCIRLENE RUSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700412	KAUANE COSTA DONADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700804	KELLY FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700065	LARISSA HASS LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700991	LEONILDA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700592	LETICIA GABRIELA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700479	LUANA APARECIDA MOREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701190	LUCIMARA RODRIGUES BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700748	LUZINETI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700293	MAELEN MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700753	MAIARA MIRANDA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

84701259	MARCIA DE PAULA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700275	MARCIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700194	MARIA INEZ PATRICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700272	MARILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700694	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701225	MARILZA ANTOSCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701497	MARLENE APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700202	MARLENE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701433	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700894	MILENA MENDES WACHEISK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700563	NEUZA DE FATIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701048	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700703	PAULA SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701233	ROSANA LOURENÇO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700941	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700494	SIDINEIA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700760	SILVANA MARTINS DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701172	SIRLENE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700168	SIRLENE BATISTA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701338	SOLANGE APARECIDA DO PRADO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700391	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701101	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700984	TASIELE DE SOUZA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700169	TATIANA DOS SANTOS CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700333	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701466	VALERIA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700614	ADRIANO APARECIDO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700088	CLAUDINEI DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700367	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700890	DONIZETE ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701105	ELIVELTON MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700286	FRANCISCO MEDEIROS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701424	GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701258	IVAN AUGUSTO MUNIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700749	JONATAS FELIPE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701106	JORGE DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701352	JUVENIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700062	LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701276	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701267	MATHEUS EDUARDO RAMOS BEVILACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700181	ROBERSON SOARES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700583	VALDINEI RODRIGUES BISCAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700935	VALMERSON FABRICIO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700348	VALTER DE GODOY PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700485	WELLITON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701294	WILIAN APARECIDO DELFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700353	ALESSANDRA IENI PAZIO	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84701088	ARIANY KAWANI PEREIRA PENHA	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700873	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700942	EDUARDA GRAZIELE GODOI	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700126	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700362	GIOVANNA APARECIDA VICENTE	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700165	ISABELA ABRAÃO GAMA	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700064	JOÃO VITOR FABRICIO BUENO	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO
84700879	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	ENFERMEIRO PADRÃO
84701013	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO
84700423	CLAUDINEIA CHEVONICA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700420	DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701279	EDUARDO KASNODZEI	ENFERMEIRO PADRÃO
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700445	FRANCIELI SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO
84701114	GABRIELA RENATA DE OLIVEIRA VELOSO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700294	GABRIELY CRYSTINA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700525	MARIA LENICE MARCONDES ALVES MADURO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700700	RENATA KOZIEL LACERDA	ENFERMEIRO PADRÃO

84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701473	SUHEYLLA APARECIDA DELFINO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO
84700980	VINICIOS MATEUS DOS SANTOS FERNANDES	ENFERMEIRO PADRÃO
84701243	ZILDA GALVÃO DA SILVA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700752	CARLOS ANTÔNIO MELQUÍADES FERNANDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701373	DIONE FARINACIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701423	ERICA NOVAK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701392	HEITOR VINICIUS BARCELOS FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701418	JUNIOR ARRUDA BETIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700027	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700643	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA BRUNK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700501	RAILA VIEIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701435	SAULO DE CAMARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700104	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700930	BRUNA LOPES DE ABREU	ENGENHEIRO CIVIL
84700017	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	ENGENHEIRO CIVIL
84700332	ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL
84700382	GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	ENGENHEIRO CIVIL
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	ENGENHEIRO CIVIL
84700087	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
84701449	IZANIS DIAS PEREIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
84701457	JOSÉ RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
84700795	LUIZ TADAO MORI	ENGENHEIRO CIVIL
84700504	MAXIMILIAN PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
84700262	MURILO VINICIUS PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
84700085	TICIANE ALINE BOSAK	ENGENHEIRO CIVIL
84701431	VICTOR HUGO TORELLI REIS	ENGENHEIRO CIVIL
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	ENGENHEIRO CIVIL
84700001	AMANDA DIAS MULLER	FARMACÊUTICO
84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	FARMACÊUTICO
84700954	BIANCA PARRA PINTO	FARMACÊUTICO
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	FARMACÊUTICO
84700393	DIÉLATA FRANCIELE IZIDORO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO
84700870	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA	FARMACÊUTICO
84700715	DIVINO NATAL BRAZ	FARMACÊUTICO
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO
84700725	FABRICIO SANCHES PETRELLE	FARMACÊUTICO
84700648	GABRIELA CHABOWSKI DOS ANJOS	FARMACÊUTICO
84701196	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	FARMACÊUTICO
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO
84700841	NAYARA SIQUEIRA	FARMACÊUTICO
84701446	PAULA CRISTIANE DE ARAUJO REIS	FARMACÊUTICO
84700326	RAFAELA PASTORE WIELEVSKI	FARMACÊUTICO
84700622	ROBERTA CAROLINE REIS ROSA	FARMACÊUTICO
84701438	ROSE MERI MORGEM	FARMACÊUTICO
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	FARMACÊUTICO
84701328	WEBERSON BRAGA LEITÃO	FARMACÊUTICO
84701097	AMANDA ARCANJO VIEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
84700404	ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS SURA	FISIOTERAPEUTA
84700003	CASSIA DENISE KRAICZY	FISIOTERAPEUTA
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA
84700818	ELOIZA DE LARA PADOVAN	FISIOTERAPEUTA
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	FISIOTERAPEUTA
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	FISIOTERAPEUTA
84700379	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	FISIOTERAPEUTA
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ DESPLANCHES	FISIOTERAPEUTA
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
84701450	LARISSA TAYNARA GOMES ALVES	FISIOTERAPEUTA
84700862	LUCIMARA DOS SANTOS MOREIRA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA
84701034	MARIA ALICE MEIRA ROSA	FISIOTERAPEUTA
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
84700736	MIRELLA HARUMY IMAMURA CANASSA	FISIOTERAPEUTA
84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
84701292	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	FISIOTERAPEUTA
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	FISIOTERAPEUTA
84701459	VANUSA LOURENÇO ROZA	FISIOTERAPEUTA
84700041	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO
84701327	ELIANDRA LOPES GIL	FONOAUDIÓLOGO
84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	FONOAUDIÓLOGO
84701298	TIAGO APARECIDO BUGATI	MECÂNICO
84700855	CELÇO SEBASTIÃO DOS SANTOS	MECÂNICO
84700973	DIRCEU FRANCISCO DOS SANTOS	MECÂNICO
84700957	EDILSON MACHADO	MECÂNICO
84701220	JULIO CESAR CISZ	MECÂNICO

84700769	MARCELO BORGES CARNEIRO	MECÂNICO
84701421	ROGERIO ANDERS	MECÂNICO
84700630	ALEX ALVES PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701275	ANDRÉ DE OLIVEIRA BURANELI	MÉDICO CLINICO GERAL
84701379	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	MÉDICO CLINICO GERAL
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	MÉDICO CLINICO GERAL
84700909	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	MÉDICO CLINICO GERAL
84701394	GABRIELA NAMIE TAURA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL
84700905	JORGE LUIZ FONSECA GAMA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701065	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701050	JOSE ROBERTO ACHAVAL BRESS	MÉDICO CLINICO GERAL
84700944	JULIANA YUKARI OSHIRO	MÉDICO CLINICO GERAL
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL
84701194	LAUHANY PAULA HENZ	MÉDICO CLINICO GERAL
84700524	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	MÉDICO CLINICO GERAL
84700313	PITER PENNA PORTO	MÉDICO CLINICO GERAL
84700806	STÉFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700217	CAROLINE BARBOSA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO
84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
84701448	HELOISA MEDEIROS SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700225	JACQUELINE MIDORI ONO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700617	LEONARDO ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700108	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	MÉDICO VETERINÁRIO
84700887	RAPHAEL ANNES	MÉDICO VETERINÁRIO
84701408	TAYNARA ALMEIDA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO
84701151	VILSON JOSE FARINA	MOTORISTA
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	MOTORISTA
84700759	ADILSON VIEIRA	MOTORISTA
84701427	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84701188	ADRIANO RODRIGUES	MOTORISTA
84701300	ALAN MARTINS PEREIRA	MOTORISTA
84700424	ALANDIONE CORREIA DOS SANTOS	MOTORISTA
84700383	ALESSANDRA GONCALVES DE FREITAS	MOTORISTA
84700642	ALEXSANDRO DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA
84700977	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA
84701484	DANIEL FERNANDES RIBEIRO	MOTORISTA
84700925	EDINALDO JOSÉ ALVES	MOTORISTA
84701304	EDSON CÍCERO DE SOUZA	MOTORISTA
84700857	EDUARDO VINICIUS PEREIRA VILLA	MOTORISTA
84700631	ELIZEU SANTANA	MOTORISTA
84701241	ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO	MOTORISTA
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	MOTORISTA
84700978	EZEQUIEL MENDES BETIN	MOTORISTA
84701138	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA
84700095	GEAN CASIANO FARIA DOS SANTOS	MOTORISTA
84700387	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
84701277	JEFFERSON MENDES BETIM	MOTORISTA
84700448	JOÃO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
84701118	JOAO DOS SANTOS	MOTORISTA
84700810	JOAO MARIA FARIAS	MOTORISTA
84700970	JOSE CARLOS OLIVEIRA	MOTORISTA
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	MOTORISTA
84701281	JOSIEL LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA
84701255	JULIO CEZAR CHEVONICA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84701414	LEANDRO ALEXANDRE DE PONTES	MOTORISTA
84700465	LEANDRO CORREA FARIA	MOTORISTA
84701042	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	MOTORISTA
84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	MOTORISTA
84700681	LUCAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	MOTORISTA
84701386	LUCIANO APARECIDO PONTES	MOTORISTA
84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	MOTORISTA
84700289	MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA	MOTORISTA
84700025	MARIO VANDERLEY GONÇALVES	MOTORISTA
84701447	MATEUS DE LAIA BUZINARO	MOTORISTA
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84701407	NILSON LOURENÇO	MOTORISTA
84700691	ODAIR JOSE DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA
84700316	ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO	MOTORISTA
84701429	OZORIO CIRINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
84701295	PAULO CESAR RIBAS VELOSO	MOTORISTA
84701102	PAULO SILVERIO DA COSTA	MOTORISTA
84700919	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA
84701399	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA
84701454	ROBERSON RODRIGUES GALVÃO	MOTORISTA
84700675	ROBSON CARLOS CAROCIN	MOTORISTA
84700323	RODRIGO RODRIGUES LEITE	MOTORISTA

84700918	RONALDO VALENTIM DOS SANTOS	MOTORISTA
84700251	RUI MIRANDA LEITE	MOTORISTA
84700931	SIDILEZIO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	MOTORISTA
84700586	VALDEMAR DA SILVA	MOTORISTA
84700516	VALDENIR DA SILVA	MOTORISTA
84700781	VALMIR IRENO DE SOUZA	MOTORISTA
84700801	VENILSON FERNANDES AVELUCA	MOTORISTA
84701455	WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	MOTORISTA
84700732	WESLEN DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA
84700997	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84700746	AMANDA PEREIRA ALVES	NUTRICIONISTA
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	NUTRICIONISTA
84700486	ANA PAULA MAIA DIAS DE FREITAS LEONARDI	NUTRICIONISTA
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	NUTRICIONISTA
84700473	JAMYLA CRISTYAN CORDEIRO BATISTA	NUTRICIONISTA
84700378	LARISSA SPADREZANI	NUTRICIONISTA
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	NUTRICIONISTA
84700741	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	NUTRICIONISTA
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	NUTRICIONISTA
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	NUTRICIONISTA
84700539	VIVIANE GARCIA	NUTRICIONISTA
84701301	ADEMIR DE JESUS PONTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700297	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701288	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700436	ALESSANDRO OLEGÁRIO DE PROENÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700320	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701213	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700515	ANA PAULA DA COSTA PIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701095	ANDREVERSON SOARES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701382	ANDREZZA ANIELLA BENTO MARONES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700698	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701007	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701073	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701002	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701014	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700107	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700269	BRUNA APARECIDA GRUBER DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700891	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700618	CÁSSIA GEOVANA JUBAINSKI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700356	CELSO JAREMCZUK JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701157	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701221	CLEITON	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700742	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700355	DANIEL SANTOS ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701451	DANIELY SIMAN GONÇALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700654	DANIERICA CRISTINA DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701226	DIOZOFER TEIDER	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700852	DYONES PAULO AMARAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701181	EDIELI MENDES LAUREANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701083	EDILAINE DOS SANTOS ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700959	EDILSON MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700164	EMANUELLI DUARTE DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700189	ERICA DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701249	FABIANO DOS SANTOS SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701322	FERNANDA FERREIRA BETIM	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701475	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700573	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701117	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700545	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700717	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700737	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701166	GUILHERME MARCHI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701491	HIAGO VINICIUS SANTOS DE CASTRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701428	HUGO NUNES FREIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701146	JOSE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700007	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700988	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701385	KELI SIQUEIRA DE ARRUDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701035	LARISSA AMARAL DANTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700767	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700975	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700625	LEONARDO ANTUNES EDELBERG	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700002	LEONARDO PEIL MÜLLER	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700666	LETICIA ROSARIO DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701184	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700472	MAIRA RODRIGUES BOTEGA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701113	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701260	MARCIA DE PAULA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701347	MARCIA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700562	MARIA APARECIDA ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700431	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701110	MILENNA WASILEWSKI IENE	OFICIAL ADMINISTRATIVO

84700739	NIELSON CANDIDO RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700261	NILTON CESAR MINUZZI GUIMARÃES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701485	OZANDES RIBEIRO CORREIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701049	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700113	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700794	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701163	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700922	RAIANE APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700427	RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700569	RICARDO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700268	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700673	ROBSON CARLOS CAROCIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700317	RODRIGO RODRIGUES LEITE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701012	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700936	RUAN DE MATOS FREIRE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701445	SHEILA DE GODOY SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700258	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700914	SUELEN LARICE DUCATTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700390	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700655	TATIELE APARECIDA GALEGO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700581	THIAGO BALARDIM DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700585	VALDEMAR DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700072	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700338	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701489	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700471	ADEMAR ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700464	ADILSON BERNARDO VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701299	ALESANDRO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701206	ALEX JUNIOR RODRIGUES FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700149	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701109	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700772	ANDERSON FARIA CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700780	ARIEL LUIZ BRUNO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700109	CÂNDIDO EDER DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700446	CARLOS AUGUSTO RIBAS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701251	CASTURINO MACHADO DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700871	CELIO ROBERTO APARECIDO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701269	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701224	CLEITON DA SILVA GONZAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700309	DIEGO FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701180	DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700528	EDER TRENTIN MALACO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700199	EDINEI DIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701134	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700361	EDSON OLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701085	ELIESER HOFFMANN	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700077	ELTON PATRICK BORGES FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701064	EVANDRO MATHEUS FRANCISCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701326	EVERTON PIRES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700711	FERNANDO CANDIDO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700411	FERNANDO DE JESUS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700802	FERNANDO DINIZ PLATH	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701125	FRANCK GALVAO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701331	GESIEL GOMES CORDEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700620	GLEISON HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700701	ISIDORO BELLE PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700156	JEFERSON DE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700671	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701148	JOSEMAR APARECIDO BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700594	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701456	JULIO MARTINS DE AMORIM	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700295	KASSIO TAVARES BENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700306	LUCIANO HORTOLANI DE HOLANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700179	LUIZ PAULO DANTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700907	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700079	MARCELO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701231	MATHEUS DE SOUZA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700265	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700868	MILTON MENDES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700825	MIZAEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701078	ODAIR DA COSTA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701108	PAULO JOSE DOS SANTOS CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVASKI SEMCZUK	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700686	RAFAEL DE OLIVEIRA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700636	REGINALDO TEOMAR GROFF VAHLUX	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700929	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701141	RENAN ESTEVAM FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701060	RODRIGO FOGAÇA MENDES BETIM	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701360	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701305	ROMÁRIO RIBEIRO BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700572	ROMILDO MOURA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700629	SALOMAO DDE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700824	SIDECLEI REGIS ANTUNES GONCALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700020	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700566	THIAGO MATHEUS GARCIA DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700831	VALDEMIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS

84700175	VANDERLEI GARCIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701080	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700337	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701488	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701153	WILSON NUNES PASCHOAL	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700579	ALESSANDRO RUSSI	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84700544	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84701038	GLEYSON ADRIAN HERCHE	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84700840	WERISTON PROENÇA RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84701215	ANA PAULA DA COSTA	PROFESSOR DE ARTE
84701262	BEATRIZ FERNANDES SOUCEK	PROFESSOR DE ARTE
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR DE ARTE
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSOR DE ARTE
84700856	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE
84700394	MICHELECHOTE@GMAIL.COM	PROFESSOR DE ARTE
84701091	NATELE MAIARA DE JESUS COUTO	PROFESSOR DE ARTE
84700319	NEUZA MARIA BUENO	PROFESSOR DE ARTE
84700021	ROSANA LOURENÇO PONTES	PROFESSOR DE ARTE
84701432	TAIS FRANZOI	PROFESSOR DE ARTE
84701480	TALITA KAREN DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE ARTE
84700347	ALCIDES PINTO DE MELO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701154	ANDRESSA DE OLIVEIRA GOMES MUSIAU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701236	BEATRIZ GOMES IZAIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701161	BRUNA CHABOWSKI DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701254	EDUARDO DINIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700814	GABRIELI FERNANDA SERVELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700828	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700626	GUILHERME ROBERTO LAVERDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700534	JEFFERSON ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700827	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700044	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701453	JULIANA MAIARA HOLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701219	KAREN LORENA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700964	LUCAS ENRIQUE FRIGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701155	PAULA GOMES PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700829	TIAGO FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700430	TITO BARBOSA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700649	VALDINO DE SOUZA FREIRE NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701175	VANESSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701371	WILSON NETO VITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701351	AMANDA CAROLINE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701361	ADRIELY LEAO FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700117	ALECSANDRA DE ARRUDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700580	ALEXSANDRO COSMO DAMIÃO LUCIANO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700219	ALICE APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700125	ALINE DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701405	ALUANA CHANAN DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701160	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700291	ANA CRISTINA MACHADO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700667	ANDREIA BISCAIA CARNEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701039	ANDRESSA KUMER DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700093	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700965	BEATRIZ DA PAZ OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700509	BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA BERNARDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701011	BRUNA BARBOSA FREIRE VASCONCELOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700876	BRUNA CRISTINA DE JESUS TAVARES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700173	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700110	CÂNDIDO EDER DE ABREU	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700733	CAROLINA LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700885	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700708	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700249	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700646	CRISTINA ALVES CASELATO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700300	CRISTINA ROSA ARANTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700589	EDINALVA LOUZADA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701244	ELAINE AMARAL DUARTE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701490	ELIANE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700066	ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701200	ELIETE DA PAZ CARVALHO DINIZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701402	ELIZANE LOURENÇO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700992	ENILDA MACIEL GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701067	FABIULA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700850	FERNANDA MARTINS CORDEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700339	FERNANDO DE SOUZA PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701145	FRANCIELI COSTA DE SOUZA SAWCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO.	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701168	GIZELI PRUDENTE MORI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700963	IZABEL DIAS PRESTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

84700176	JANAINA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700582	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701273	JESSICA NEGRI DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700943	JOELMA CARNEIRO PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700023	JOICE LUCIANA EDUARDO GONCALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700921	JULIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701263	JULIANA FERREIRA BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700510	KARINA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701227	KEILA AZEVEDO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÊNIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700452	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701239	LUCINEI APARECIDA DOS SANTOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700915	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700483	MARCILENE DOS SANTOS CISZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700611	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700178	MARILDA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701380	MIRIA LINES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700527	MONICA APARECIDA CAMPOS HERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700334	NATIELI DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701381	NELI RODRIGUES PORTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700123	PAMELA NUNES PEREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701458	PATRICIA RODRIGUES MESSIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701066	RAFAEL ASSIS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700186	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE PAULA ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700406	RENILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701055	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701022	ROSENILDA DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700408	ROZELIA APARECIDA CORREIA JESUS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701053	SALETE CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700358	SELMA ALVES DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701201	SIMONE DE MELO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701336	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700565	SOLANGE APARECIDA GARCIA DOS REIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700899	STEFHANY DOS SANTOS PAIXAO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700543	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701158	SUZANE MARIA BERNARDES PINHEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701010	TAINARA CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701057	THAYSMARA LUCAS MESQUITA VIANA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701353	ULISSES ANTUNES ROCHA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701054	VALÉRIA MEIRELES PERES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701266	VANDERLENE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700718	VANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700916	VERA LUCIA PAES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701413	VITOR VIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	PSICÓLOGO
84700375	ANTONIO AUGUSTO LAGE	PSICÓLOGO
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	PSICÓLOGO
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO
84700052	DAYANE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO
84700045	EMANUEL LEITE FARIA	PSICÓLOGO
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	PSICÓLOGO
84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	PSICÓLOGO
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	PSICÓLOGO
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	PSICÓLOGO
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	PSICÓLOGO
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGO
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO
84701341	NATHALLY GABRIELE FONSECA DA SILVA	PSICÓLOGO
84700241	PATRICIA REIS SUCLA	PSICÓLOGO
84700877	RAIANE GONÇALVES CANEDO	PSICÓLOGO
84700170	RAISA GABRIELA CAMPOS	PSICÓLOGO
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	PSICÓLOGO
84700773	SUZETH FERREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	PSICÓLOGO
84700092	TEREZA ANTONIOLLI DIAS	PSICÓLOGO
84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	PSICÓLOGO
84700923	CRISLAINE MARIA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

84700132	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701349	DANIELE SILVA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700621	GEOVANI MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701285	IVONE ZUBKO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701284	JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700538	LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701274	NAYARA APARECIDA CÂNDIDO RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701317	RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700813	RENAN BUENO TEXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700266	ROSANA MARCONDES DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700947	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700398	SAMUEL TEODORO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700330	SIDINEI SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700469	SIDNEIA MACHADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701286	SUZANA LINHARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701122	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700082	THAILA MENDES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700517	VALDICLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700641	VANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701230	AGNALDO PEREIRA DE CASTRO FILHO	TÉCNICO DE RAIO - X
84701017	ANA BEATRIZ CORDEIRO	TÉCNICO DE RAIO - X
84700247	ARIVALDO LUIS DANIEL	TÉCNICO DE RAIO - X
84700799	BIANCA POLIANA GOMES	TÉCNICO DE RAIO - X
84701029	DAIANE BIDA WASILEWSKI IENE	TÉCNICO DE RAIO - X
84700359	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700537	EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700743	GISELY DE SOUZA PURCINO	TÉCNICO DE RAIO - X
84700167	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700043	MAGALI FRANCINE BINI DELLA TORRES	TÉCNICO DE RAIO - X
84700728	MAICON ALEX DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700047	MARIANA MARQUES DE LIMA	TÉCNICO DE RAIO - X
84701496	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE RAIO - X
84701019	OSCAR PEREIRA JUNIOR	TÉCNICO DE RAIO - X
84700134	PRISCILA IRIS FERREIRA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700203	SIMONE PEREIRA MENDES	TÉCNICO DE RAIO - X
84700983	TAISSE GABRIELE LOURENÇO	TÉCNICO DE RAIO - X
84701481	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700360	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	TÉCNICO DE RAIO - X
84701303	ADEMIR DE JESUS PONTES	VIGIA
84701191	ADENIR DA CONCEICAO	VIGIA
84701419	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA
84701036	ADRIANO GOMES PONTES	VIGIA
84700888	ALESSANDRO JUNIOR RAIMUNDO	VIGIA
84701411	ALEXSANDRO RUSSI	VIGIA
84700812	ANDERSON LUIZ DE GODOY	VIGIA
84700822	APARECIDO LUIZ DA SILVA	VIGIA
84701025	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	VIGIA
84701116	CESAR AUGUSTO RIBAS VELOSO	VIGIA
84701363	CLAUDECI TAVARES	VIGIA
84701032	CLAUDEMIR MACHADO MENDES	VIGIA
84701003	DANILO LOURENÇO GALANTI	VIGIA
84700454	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	VIGIA
84700497	ERICK RENAN MENDES GONCALVES	VIGIA
84701202	ERIKA SABRINA DOS SANTOS	VIGIA
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	VIGIA
84700571	GELSON FRANCO LOURENÇO	VIGIA
84700762	GILBERTO DOS SANTOS PINHEIROS	VIGIA
84701268	GILSON DE SOUZA	VIGIA
84700971	HIAGO BUENO CHEVONICA	VIGIA
84701248	JAIR LOURENCO MENDES	VIGIA
84700418	JHON RAFAEL LOURENÇO	VIGIA
84700693	JOÃO MARIA CORDEIRO	VIGIA
84700601	JOÃO VITOR MARTINS MENDES	VIGIA
84701494	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	VIGIA
84700556	LICIO CRESPIM CARNEIRO	VIGIA
84700908	LUCAS SOARES DE SOUZA	VIGIA
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	VIGIA
84700707	MARCIO PEREIRA MEDINA	VIGIA
84700280	MARCOS LUIZ BORK	VIGIA
84701081	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	VIGIA
84700986	NILTON DE SOUZA	VIGIA
84700867	OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA
84700727	SEBASTIAO CLAUDIO REZENDE	VIGIA
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA
84700933	VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	VIGIA
84700987	WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES	VIGIA
84700900	WELINGTON JORGE DE SOUZA	VIGIA
84700357	ADRIANA DE PAULA BRANHAK MENDES	VIGILANTE SANITÁRIO
84700835	AUGUSTA DE FÁTIMA DOS SANTOS GUEMRA	VIGILANTE SANITÁRIO
84701123	CLEITON AMARAL PONTES	VIGILANTE SANITÁRIO
84701477	DANIEL ADILSON GONCALVES	VIGILANTE SANITÁRIO
84701131	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO
84701232	FABIANA CASTURINA DE GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO
84700185	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	VIGILANTE SANITÁRIO
84701127	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	VIGILANTE SANITÁRIO
84701211	LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN	VIGILANTE SANITÁRIO
84700056	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO
84700279	MARCOS LUIZ BORK	VIGILANTE SANITÁRIO

84700695	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	VIGILANTE SANITÁRIO
84701325	TATIANA APARECIDA GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:3FF1257B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 138/2023

Decreto nº 138/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 127.228,48 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.228,48 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
182 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	45.500,00
186 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
272 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
396 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
398 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	21.628,48
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
475 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
Total Suplementação:			127.228,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 127.228,48 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		Fonte:
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	6.000,00
1.7.1.2.52.41.00.000	COTA-P-ARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	74.500,00
1.7.2.2.52.01.00.000	COTA-P-ARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.2.3.50.01.01.000	TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	21.628,48
1.7.2.3.50.01.04.000	TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.100,00
Total:		127.228,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B5ECA7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2018

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2018		
Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse de Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Dimunitivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Servbiços Prestados	0,00	0,00

Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporção de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporção de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO
Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA
Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O

WESLEY HILLMANN VALENTIM
Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8E1DFCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO 12/2013

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2013					
					Valores em Reais
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	Transferências do Fundeb	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão			Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão		
Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) 0,00		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	TOTAL ((X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA
Técnico em Contabilidade
CRC-PR. PR-038668/O

WESLEY HILLMANN VALENTIM
Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:71160E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2020

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2020		
Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse de Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2020		
Valores em Reais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Dimunitivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2020		
Valores em Reais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Servbiços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da Execução Orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporção de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporção de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA
Técnico em Contabilidade CRC-PR. PR-038668/O

WESLEY HILLMANN VALENTIM
Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C3849C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 12/2019

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL												
CNPJ: 77.634.749/00001-15												
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
Mês/Ano: 12/2019												
Especificação	Capital Social	Capital a Integralizar	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Valores em Reais Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo 31.12.2018	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transação de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31.12.2019	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA
Técnico em Contabilidade CRC-PR. PR-038668/O

WESLEY HILLMANN VALENTIM
Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C480050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 153/2023

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 2022, **reconvoca** as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023, Edital nº 114, de 21/08/2023, Edital nº 147, de 28/11/2023 e Edital nº 151, de 30/11/2023. Os classificados em 1º, 5º, 6º, 10º, 12º, 16º, 17º e 18º classificados não compareceram/não aceitaram a vaga, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. A classificada em 4º lugar aceitou a vaga e está dentro do período de apresentação da documentação necessária.	1º a 18º
3934/2022	Cleusa Uhlick Deorecki (reconvocação)	6º
4039/2022	Bruna Senn (reconvocação)	10º

I - As candidatas convocadas, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 7 de dezembro de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 77, de 2022.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D1E8950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 433 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 522.500,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 522.500,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 95.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 2.500,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 125.000,00
TOTAL:			**R$ 522.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 9.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 5.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 40.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 15.000,00
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.27.00.00.00	000	R$ 75.000,00
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.92.00.00.00	000	R$ 9.000,00
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 95.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.72.30.00.00.00	000	R$ 2.500,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 7.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 9.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 4.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 9.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 125.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.000,00
TOTAL:			**R$ 522.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 522.500,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 300.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 95.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 2.500,00
14.01	3.3	000	Dezembro	R$ 125.000,00
TOTAL:				**R$ 522.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	000	Dezembro	R$ 80.000,00
05.01	4.4	000	Dezembro	R$ 9.000,00
05.01	3.3	000	Dezembro	R$ 40.000,00
05.02	3.3	000	Dezembro	R$ 124.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 95.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 2.500,00
10.01	3.1	000	Dezembro	R$ 7.000,00
12.01	3.3	000	Dezembro	R$ 9.000,00
13.02	3.3	000	Dezembro	R$ 12.000,00
14.01	3.1	000	Dezembro	R$ 9.000,00
14.01	3.3	000	Dezembro	R$ 131.000,00
14.01	4.4	000	Dezembro	R$ 4.000,00
TOTAL:				**R$ 552.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, a 01 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40933261

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 434 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 48.700,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 28.700,00
TOTAL:			**R$ 48.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 8.700,00
TOTAL:			**R$ 48.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 20.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 28.700,00
TOTAL				**R$ 48.700,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 20.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 20.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 8.700,00
TOTAL				**R$ 48.700,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:F16AEB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 192/2023

CONTRATO Nº 192/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº XXX.XXX- x SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX -XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ROBERTA PALOMO LTDA**, pessoa jurídica de direito Centro, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.607.437/0001-11, estabelecida na Rua Maranhã0 nº 335, Jd. Progresso CEP 87.709-190, na cidade de PARANAVAI – PR, **robertapalomo@gmail.com,** telefone (44) 99826.5825, neste ato, representada pelo Sra. **ROBERTA PALOMO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 130.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a para ministrar cursos de ballet e capoeira, conforme descrito na tabela abaixo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **189/2023**, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em **29/11/2023**.

lote	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	HRS	384	Aulas de dança, na modalidade Ballet, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 15	R$ 37,00	R$ 14.208,00
02	HRS	384	Aulas de capoeira, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 30	R$ 43.50	R$ 16.704,00
TOTAL R$ 30.912,00					

Cláusula SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O prazo de execução dos serviços é constante no descritivo do item.
2. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes neste edital.
3. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
4. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
5. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
6. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
7. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
8. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
9. Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
10. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
18. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais (insumos, equipamentos, utensílios e ferramentas) para a realização do curso, bem como o material didático e os certificados.
19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.21. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor. 22. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
25. A Contratada deverá manter durante todo o curso a postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias, Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo, Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso, Definir, em comum acordo com o responsável do contratante, as datas e horários para a realização das atividades propostas, Cumprir o cronograma acordado com a contratante, Certificar os concluintes.
26. Seguir o termo de referência que originou este documento, sendo passível de penalidades caso descumpra o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Documento de Referência no horário, local e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa; No prazo de máximo 05 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3. A adjudicatária prestar a contento o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência e do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 30.912,00** (trinta mil novecentos e doze reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias conforme nota fiscal apresentada pela empresa com a quantidade de horas aulas e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária, manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções. 15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A execução/utilização dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, a contratada receberá a ordem de serviço, disponibilizando os serviços conforme a necessidade da utilização do objeto pactuado pelo período de 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato é de14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Presencial Nº 189/2023.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **EMILLI ZULIANE DE ASSIS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
14.01 – Fundo Municipal de Cultura;
133920014.2.073,3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROBERTA PALOMO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
_____ **EMILLI ZULIANE DE ASSIS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:97843E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023 – PMR

PROCESSO 334/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de vale transportes para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Secretarias	**Saúde**	**Educação**	**Administração***	**Total**	**Valor unitário**	**Total R$**
Linhas/ Empresas						
TCR/TIL	1.000	500	500	2.000	R$5,70	R$11.400,00
					Total geral	**R$11.400,00**

Valor Total Estimado:R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência:12 (doze) meses.
Favorecidos: TRANSPORTE COLETIVO DE ROLANDIA LTDA; CNPJ: 84.814.029/0001-05.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EE1A245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023 – PMR

PROCESSO 335/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de vale transporte para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linha/ Empresa						
Arapongas/TUA		1.000	500	1.500	R$ 4,25	R$ 6.375,00
					Total geral	**R$ 6.375,00**

Valor Total Estimado: R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA; CNPJ: 02.867.960/0001-89.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0EF40DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.082.076/0001-74, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.025-110, fone (43) 3376-6380, e-mail absolutasaude@licitacoes.londrina.br, representada pelo Srº. LUCAS DE MORAIS LADEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	FR	200,00	48511	Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	23,00	4.600,00	IODONTOSUL
5	5	und	10,00	66713	Alicate ortodôntico n° 139, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável.	80,00	800,00	6B
10	10	CX	800,00	66717	Anestésico local injetável, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina , 10 microgramas de Epinefrina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: caixa com 50 tubetes de vidro, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml/tubete, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	146,00	116.800,00	DFL
15	15	und	300,00	66719	Broca carbide, tipo zecrya, número 151, FG, confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa 11mm e comprimento de 28mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente em estojo plástico autoclavável.	12,00	3.600,00	MICRODONT
18	18	und	500,00	61850	"Broca diamantada 1011 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
19	19	und	500,00	61850	"Broca diamantada 1011 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
20	20	und	500,00	61997	Broca 1012 HL - FG - diamantada esférica, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT

					oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014 .			
21	21	und	500,00	61852	"Broca diamantada número 1013 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
22	22	und	500,00	61853	"Broca diamantada número 1014- FG- broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
23	23	und	500,00	57151	Broca número 1014 HL - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
24	24	und	500,00	61854	Broca número 1015 - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
26	26	und	500,00	61856	Broca diamantada número 1016 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
27	27	und	500,00	61857	Broca diamantada número 1016 HL -FG -diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, , trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
28	28	und	500,00	61858	"Broca diamantada número 1019 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
29	29	und	500,00	61859	Broca número 1019 HL - FG - diamantada, esférica ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada , trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
30	30	und	500,00	61860	"Broca diamantada número 1090 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
31	31	und	500,00	61861	Broca diamantada número 1091 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
32	32	und	500,00	61862	Broca diamantada número 1092 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
33	33	und	500,00	61863	"Broca diamantada número 1093 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
34	34	und	500,00	61864	Broca diamantada número 1094 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
35	35	und	500,00	61865	Broca diamantada número 1112 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
36	36	und	500,00	61866	"Broca diamantada número 1112 F - broca diamantada para acabamento ponta com granulações fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
37	37	und	500,00	61867	"Broca diamantada número 1112 FF- broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT

					de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."			
38	38	und	500,00	61868	"Broca diamantada número 1190 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta comranulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
39	39	und	500,00	61869	"Broca diamantada número 1190 F - broca diamantada para acabamento ponta com granulações fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
40	40	und	500,00	61870	Broca diamantada número 1190 FF - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
41	41	und	500,00	61871	"Broca diamantada número 1302 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
42	42	und	500,00	61872	"Broca diamantada número 1312 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
43	43	und	500,00	61873	Broca diamantada número 1342 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
44	44	und	500,00	66722	Broca diamantada número 2135F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
45	45	und	500,00	66723	Broca diamantada número 2135F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
46	46	und	500,00	66724	Broca diamantada número 2214 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
47	47	und	500,00	66725	Broca diamantada número 2214F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
48	48	und	500,00	66727	Broca diamantada número 2214FF - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
49	49	und	500,00	66726	Broca diamantada número 3082 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, cônica topo inativo granulometria média, diâmetro parte ativa: 1,6 mm; comprimento parte ativa: 10,0 mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
50	50	und	500,00	61874	"Broca diamantada número 3118 F - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
51	51	und	500,00	61875	"Broca diamantada número 3118 FF - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
52	52	und	500,00	61876	"Broca diamantada número 3168 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
53	53	und	500,00	61877	"Broca diamantada número 3168 F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
54	54	und	500,00	61878	"Broca diamantada número 3168 FF - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT

55	55	und	500,00	61879	"Broca diamantada número 3195 F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
56	56	und	500,00	61880	"Broca diamantada número 3195 FF - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,55	1.275,00	3R/MICRODONT
70	70	und	500,00	61936	Cabo para espelho bucal - fabricado em aço cirúrgico inoxidável resistente ao processo de esterilização em autoclave, com rosca interna compatível com qualquer marca de espelho bucal plano	3,25	1.625,00	IMPLA
72	72	und	50,00	66739	Cera odontológica, tipo utilidade, apresentação caixa 5 lâminas, peso de 220 g, cor vermelha. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	16,61	830,50	DENTARIA BRASIL
73	73	CX	50,00	66740	Cera odontológica, tipo 7, apresentação caixa com 18 lâminas,peso de 220g, cor vermelha/rosa. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	16,61	830,50	DENTARIA BRASIL
74	74	und	100,00	66741	Chave para ponteiras de ultrassom (TIPS) compatível com o aparelho PROFINEO (DABIATLANTE).	22,00	2.200,00	IMPLA
78	78	und	400,00	57201	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura). Pasta base composta basicamente por salicilato em tubo com aproximadamente 13g. Catalisador composto basicamente por hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, em tubo com aproximadamente 11g. Embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	20,59	8.236,00	VIGODENT
79	79	und	50,00	66743	Compasso de Willis, confeccionado em aço inox, autoclavável.	31,00	1.550,00	IMPLA
80	80	CX	50,00	66744	Compactador de macspadden número 25 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
81	81	CX	50,00	66745	Compactador de macspadden número 35 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
82	82	CX	50,00	66746	Compactador de macspadden número 40 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
83	83	CX	50,00	66747	Compactador de macspadden número 45 (25mm). Caixa com 4 undades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
84	84	CX	50,00	66748	Compactador de macspadden número 50 (25mm). Caixa com 4 undades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
85	85	CX	50,00	66749	Compactador de macspaddem número 55 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
86	86	CX	50,00	66750	Compactador de macspadden número 60 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
87	87	CX	50,00	66751	Compactador de macspadden número 70 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	70,00	3.500,00	IMPLA
121	121	und	100,00	66785	Cureta periodontal foice 00 (ponta morse). Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	10,00	1.000,00	IMPLA
125	125	und	200,00	66786	Escavador de dentina - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, modelo nº 05, autoclavável.	6,10	1.220,00	IMPLA
131	131	und	50,00	66787	Esculpidor lecron n° 5, confeccionado em aço inox, autoclavável.	7,25	362,50	IMPLA
133	133	und	500,00	66789	Espátula odontológica, número 1, modelo duplo, tipo inserção/aplicação de compósitos, material em aço inoxidável, autoclavável.	7,25	3.625,00	IMPLA
134	134	und	500,00	66790	Espátula odontológica, número 24, para manipulação, material aço inoxidável, autoclavável.	7,25	3.625,00	IMPLA
136	136	und	500,00	66791	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO N° 5, para trabalhos odontológicos delicados ou onde se fizer necessário imagem nítida e precisa. A peça deverá conter CLARA identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome). Embalado conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	3,83	1.915,00	IMPLA
138	138	und	200,00	57250	Eugenol - solução pura, sem impurezas. Frasco com 20 ml, No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	9,00	1.800,00	BIODINAMICA
148	148	EMB	20,00	66800	Fio retrator gengival, 100% algodão entrelaçado, tipo não impregnado, fino (0). Embalagem com 244 cm. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	16,00	320,00	BIODINAMICA
149	149	FR	1.000,00	66801	Fixador para radiografias odontológicas. Solução fixadora pronta para uso em processo manual contendo: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Cor: incolor. Frasco de 500 ml. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	9,00	9.000,00	IMPLA
153	153	und	500,00	53632	Formocresol - formaldeído a 19%, cresol 35%, deve ter ação bacteriana e hemostática. Frasco com no mínimo 10ml, contendo o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	5,20	2.600,00	BIODINAMICA
156	156	und	500,00	48445	Gluconato de Clorhexidina a 0,12% - solução anti-séptica para microorganismos gram-positivos e gram-negativos, embalagem de 2 L, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	41,00	20.500,00	RABBIT
165	165	und	100,00	57256	Grampos (clips) para revelação de raios x (colgadura individual).	3,20	320,00	IMPLA
170	170	KIT	50,00	66815	JOGO DE MOLDEIRAS PLÁSTICA PERFURADAS COM 16 PEÇAS MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PLÁSTICO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 134°C. DISPONÍVEL EM 8 TAMANHOS (N°1 AO N°8). PRODUTO DENTRO DAS NORMAS INTERNACIONAIS EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60,47	3.023,50	MAQUIRA
173	173	KIT	10,00	66816	Jogo de calçadores de paiva (número 1, 2, 3 e 4).	23,50	235,00	IMPLA
174	174	CX	300,00	66817	Indicador biológico do tipo auto-contido, para monitorar ciclos de esterilização de autoclaves, com leitura de resultado em 24 horas. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados de Geobacillus Steatothermophilus. Rótulo externo que informe o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. (Ampola teste e ampola controle). Embalagem com 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de	23,40	7.020,00	2 I BIOLOGICAL

					lote, prazo de validade e número de registro no Minis			
177	177	und	100,00	62308	Lençol de borracha para isolamento absoluto, confeccionado em látex natural, alta resistência, dimensões de 13 x 13 cm, caixa com 26 unidades.	22,11	2.211,00	KDENT/ QUIMIDROl
223	223	und	2.000,00	57297	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL. Óleo lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotações, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Embalados em frascos com no mínimo 200 mL, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	21,00	42.000,00	IMPLA
241	241	und	50,00	66870	Pontas subsgengivais autoclaváveis para ultrassom de periodontia, rosca interna, compatível com modelo Scarler Jet Kondenteck.	50,00	2.500,00	IMPLA
242	242	und	50,00	66871	Pontas supragengivais autoclaváveis para ultrassom de periodontia, rosca interna, compatível com modelo Scarler Jet Kondenteck.	50,00	2.500,00	IMPLA
245	245	und	100,00	66872	Prendedor odontológico de guardanapo (tipo jacaré), confeccionado em material aço inoxidável, corrente de 40 cm, uso odontológico (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	4,25	425,00	IMPLA
246	246	EMB	50,00	66873	Refil de tamborel, descartável e substituível. Composição: 100% poliéster. Embalagem com 50 unidades.	9,00	450,00	IMPLA
250	250	und	300,00	61922	Resina fotopolimerizável cor A1, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	32,25	9.675,00	3M
251	251	und	300,00	61923	Resina fotopolimerizável cor A2, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	32,25	9.675,00	3M
252	252	und	500,00	61924	Resina fotopolimerizável cor A3, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	32,25	16.125,00	3M
253	253	und	500,00	61926	Resina fotopolimerizável cor A4, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	32,25	16.125,00	3M
254	254	und	200,00	61929	Resina fotopolimerizável cor C4, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	32,59	6.518,00	3M
257	257	PCT	500,00	66877	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - seringa contendo 2gr. Caracteristicas: Excelente prevenção da cárie na face oclusal dos dentes; produto pronto para uso, maior economia de tempo; ótima consistência para manuseio; libera flúor nas estruturas dentárias; fácil aplicação; fotopolimerização 20 segundos (economia de tempo); Pontas aplicadoras, maior precisão na aplicação; Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	11,50	5.750,00	BIODINAMICA
258	258	und	500,00	57320	Sonda exploradora de uso odontológico nº 5, em aço inoxidável, 15 cm, cabo maciço, autoclavável.	6,50	3.250,00	IMPLA
259	259	und	500,00	57321	Sonda exploradora n. 47, em aço inoxidável, cabo maciço, autoclavável.	6,50	3.250,00	IMPLA
260	260	FR	1.000,00	66878	Revelador dental pronto para uso em processo manual composto de água, metabissulfito de sódio (5-10)% e hidroquinona (2)% - frasco com 500ml. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	9,00	9.000,00	IMPLA
261	261	und	50,00	66879	Saca broca para canetas de alta rotação universal. Autoclavável.	21,00	1.050,00	IMPLA
262	262	und	100,00	66880	Sindesmótomo. Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	7,00	700,00	IMPLA
276	276	EMB	3.000,00	66886	Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Embalagem com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	5,20	15.600,00	IMPLA
277	277	EMB	500,00	66889	Tiras de lixa de aço 6 mm - pacote com 12 unidades, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,20	2.600,00	IMPLA
281	281	und	200,00	53640	VERNIZ + SOLVENTE: Verniz com flúor – (5% de fluoreto de sódio) frasco com 10 ml. Composição: Fluoreto de Sódio 5,00g% Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto . Solvente: Álcool Etílico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	22,81	4.562,00	SSWHITE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 428.054,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:03FB92AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, fone (47) 3520-9004, e-mail altermed@altermed.com.br, representada pelo Srº. MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	CX	1.000,00	66714	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior A 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	23,88	23.880,00	SR
8	8	CX	500,00	66715	Anestésico injetável local para uso odontológico a base de cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000. Com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml êmbolos siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada, caixas com 50 tubetes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	110,00	55.000,00	DFL
9	9	CX	500,00	66716	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% com cloridrato de fenilefrina, 0,0004g, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	72,00	36.000,00	SSWHITE
255	255	und	100,00	66876	Resina nanoparticulda fluída flow, cor A3, com cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato substituída, Bis GMA, sílica tratada de silano, TEGMA, YbF3, polímero policaprolactona reagida, EDMAB, benzotriazol, difeniliodônio hexafluorofosfato. Embalagem com 2G + 20 pontas aplicadoras.	40,00	4.000,00	FGM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 118.880,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:25ECC4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.273.846/0001-66, com sede à Avenida Republica Argentina, nº1237, sala 305, andar 03. Cond. Today S. Oficce Ed. Água Verde, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.620-010, fone (41)3328-3185, e-mail vendas2@brvodistribuidora.com.br, representada pelo Srº. THIAGO TAURA CHERBISCKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
175	175	EMB	8.000,00	66818	Integrador químico, tipo Classe 5, indicado para monitorar ciclos de esterilização em autoclave. . integrador com precisão rigorosa correspondente a curva de morte microbiana (geobacillus), correlacionados com o tempo de morte microbiana e penetração do vapor; sua leitura deverá ser feita a partir da mudança de cor. Monitora todos os parâmetros críticos do processo de esterilização. Embalagem com 250 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almox	48,10	384.800,00	CLEAN TEST

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 384.800,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:044DEF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.063331/0001-21, com sede à Rua 25, nº1908/1928, Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro - SP, CEP 13.503-010, fone (19)3526-1901, e-mail união@cirurgicauniao.com.br, representada pelo Srº. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	100,00	66711	Afastador Minessota. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	10,40	1.040,00	GOLGRAN
14	14	PCT	500,00	61950	"BABADOR, uso odontológico, em papel com frisa horizontal que permite a distribuição uniforme dos líquidos absorvidos, impermeável, descartável, dimensões 33 x 48 cm, com 2 camadas mais absorção. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante – pacote com 100 unidades"	14,40	7.200,00	HOSPFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIRÚRGICA UNIÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6C66F0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DENTAL MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede à Rua Erê, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.411.052, fone (31) 2522-8171, e-mail licita@dentalmaria.com.br, representada pela Srª. GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	16	und	50,00	66720	Broca cirúrgica carbide FG 702, cônica, Haste longa, 25 mm com 06 lâminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos. Indicada para procedimentos cirúrgicos orais. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, autoclavável.	8,83	441,50	KAVO
123	123	und	20,00	57242	Dosador de água para alginato.	8,49	169,80	DENTSPLY
147	147	CX	300,00	66799	Fio de sutura 4-0 para uso odontológico. Fio cirúrgico de NYLON, monofilamento, preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4,0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, triangular, medindo 1,7 cm com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em caixas com 24 envelopes individuais, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de valid	43,90	13.170,00	WILCOS
187	187	EMB	50,00	66828	Lima tipo k número 06 com 31 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,08	854,00	WILCOS
248	248	FR	20,00	66874	Resina acrílica autopolimerizável, LÍQUIDO. Embagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Data de validade mínima 24 meses.	31,78	635,60	VIPI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.270,90(quinze mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DENTAL MARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D19C1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.849.206/0001-00, com sede à Rua Euclides da Cunha, nº1600, Vargem Grande, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83.321-050, fone (41)3358-0758, e-mail contato@dentalopen.com.br, representada pela Srª. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
124	124	und	200,00	61897	EDTA trissódico 17% - solução 20 mL, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	5,00	1.000,00	BIODINAMICA
142	142	CX	100,00	66795	Filme radiográfico periapica infantill, medindo 2x3cm com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenament, compatíveis com o processo de revelação manual. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de en	230,00	23.000,00	CARESTREAM
144	144	und	10.000,00	26932	Fio dental – fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m	2,00	20.000,00	MEDFIO
150	150	FR	300,00	66802	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL TÓPICO ACIDULADO. Fluoreto de sódio em gel tópico a	4,40	1.320,00	IODONTOSUL

					1,23% (acidulado), para a prevenção da cárie dentária com propriedades tixotrópicas (que permita a aplicação sem escorrer, com viscosidade adequada). Embalado em frasco plástico contendo 200 mL, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			
224	224	FR	100,00	66861	Óxido de zinco. Composição: pó fino, amorfo, branco, inodoro, insolúvel em água e em etanol. Frasco com 50 gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	5,40	540,00	QUIMIDROL
235	235	und	500,00	61937	Pinça clínica para algodão, fabricado em aço cirúrgico inoxidável e autoclavável, corpo contendo ranhuras verticais.	6,75	3.375,00	UNIÃ?O
256	256	PCT	3.000,00	48453	Roletes de algodão para uso odontologico, grande poder de absorçao, macio, inodoro, compacto, cor branca e pacotes de 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	2,30	6.900,00	SSPLUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 56.135,00 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato

informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:29CD8601

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede à Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, na cidade de Iporã do Oeste - SC, CEP 89.899-00, fone (49) 3634-1184, e-mail licitação.aguaboa@hotmail.com, representada pelo Srª VITÓRIA BERTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	FR	500,00	66710	Adesivo fotopolimerizável 5,6 ml, 6 gramas, composto de Etanol,Bis-Gma, Silano Tratado com Filler de Silica, 2 Hidroxiletilmetacrilato, Glicerol 1,3 Dimetacrilato, Copolimero de Ácido Acrílico e Ácido Itaconico e Diuretano Dimetacrilato. . A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	72,50	36.250,00	Kerr/EH Brasil
120	120	und	100,00	66784	Curativo Alveolar - fórmula contém própolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega	27,80	2.780,00	BiodinÃ¢mica
137	137	und	400,00	66792	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa (blíster) com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	41,00	16.400,00	Maquira
244	244	und	20,00	57306	Posicionador radiográfico conjunto com 03 unidades. Autoclavável.	52,60	1.052,00	Maquira

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias

úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 56.482,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de

informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8F8F1CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, com sede à Avenida

Robert Koch, nº 1440, Bairro Aragarça, na cidade de Londrina - PR, CEP 86037-010, fone (43) 3771-0291, e-mail contabil1@ellittecon.com.br, representada pelo Srº. YAGO BIENIEK MENDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
209	209	ENV	2.000,00	66850	Luva cirúrgica estéril número 6,5 - uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finissimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,20	2.400,00	MEDIX
210	210	ENV	2.000,00	66851	Luva cirúrgica estéril número 7,0. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,20	2.400,00	MEDIX
211	211	ENV	2.000,00	66852	Luva cirúrgica estéril número 7,5 uso único. Fabricada em látex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,20	2.400,00	MEDIX
212	212	ENV	2.000,00	57291	Luva cirúrgica estéril número 8,0. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e fácil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,20	2.400,00	MEDIX
214	214	CX	5.000,00	66854	Luva de procedimento, tamanho pequeno, não cirúrgico, não estéril, descartável, hipoalergênica, pó bioabsorvível atóxico, ambidestra, superfície lisa, resistente, textura e espessura uniformes, látex natural, comprimento do punho de 07 a 10 cm. Caixa com 100 unidades contendo o numero do lote, registro do ministério da saúde, data de fabricação, validade, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo e contendo qualitativo.	11,80	59.000,00	INOVEN
217	217	CX	5.000,00	66856	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica caixa com 50 unidades. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	3,90	19.500,00	SPK
226	226	und	100,00	61916	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 08 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papael grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	30,98	3.098,00	CIEX
278	278	EMB	300,00	66890	Toucas descartáveis, com elástico, pacote contendo 100 unidades, atóxico 100% polipropileno, não estéril, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,40	1.620,00	SPK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 92.818,00 (noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	***FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EBCDE169

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.884.097/0001-43, com sede à Avenida Maripá, nº 5457, Sala 02, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85.901-000, fone (45) 99919-9652, e-mail golden88licita@gmail.com, representada pelo Srº. CESAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	13	und	50,00	62306	Arco de Ostby para isolamento absoluto, confeccionado em plástico, não dobrável,autoclavável.	7,20	360,00	LYSANDA
17	17	und	20,00	66721	Broca carbide Endo Z, 23mm, confeccionada em estrutura sólida de Carbeto de Tungstênio, elimina vibrações e diminui o tempo operatório, ausência de corte na extremidade com ponta segura, sem risco de acidentes. Embalada individualmente em broqueiro autoclavável.	20,00	400,00	MICRODONT
25	25	und	500,00	61855	Broca número 1015 HL-FG -diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados deidentificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	4,50	2.250,00	FAVA
69	69	und	50,00	66737	Cabo de bisturi n° 3, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável.	6,00	300,00	COOPERFLEX
77	77	und	50,00	57200	Cimento de fosfato de zinco (cimentador). Frasco contendo aproximadamente 24 gramas de pó e 10 ml de líquido, contendo óxido de zinco, óxido fosfórico, com tempo de trabalho aproximado de 05 minutos (presa inicial 05 minutos e final 10 minutos), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	23,20	1.160,00	SSW
91	91	CX	50,00	66755	Cones de guta percha acessórios L (28mm). Caixa com 120 unidades.	32,00	1.600,00	ENDOPOINT
119	119	EMB	200,00	66783	Cunha anatômica interproximal de madeira. Embalagem com 100 unidades.	5,50	1.100,00	PHARMAINOX
122	122	PCT	10,00	48455	Cursores de silicone - cursor (stop) em silicone para ajuste do comprimento de trabalho da lima no tratamento de canal, esterilizável em estufa e autoclave, com perfuração central para não danificar limas; espessura de 1,5mm. Pacote com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	13,10	131,00	MK LIFE
126	126	und	200,00	57243	Escova de aço para limpeza de brocas com cerdas em aço ou latão, com corpo plástico, capa protetora e mecanismo retrátil. Embalado individualmente.	8,00	1.600,00	PHARMAINOX
127	127	und	500,00	57244	Escovas de robson - cônica - ca - estéreis, embaladas individualmente. Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, as escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	1,20	600,00	MICRODOT
128	128	und	500,00	57245	Escovas de robson - plana - ca - estéreis, embaladas individualmente. Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, as escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	1,20	600,00	MICRODONT
135	135	und	30,00	57249	Espátula de plástico para alginato.	1,90	57,00	OGP
139	139	und	200,00	66793	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO - a base de fucsina, frasco com 10ml contendo corantes orgânicos que evidenciam a placa bacteriana dental. Na embalagem deverá conter número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	5,45	1.090,00	VIPLAK
151	151	und	50,00	61951	Fórceps adulto 18 R. Confeccionado em aço inox, autoclavável.	50,00	2.500,00	COOPERFLEX
152	152	und	50,00	61952	Fórceps adulto 18 L. Confeccionado em aço inox, autoclavável	49,50	2.475,00	COOPERFLEX
154	154	und	100,00	66803	Gesso pedra, composto basicamente por sulfato de cálcio epigmento, na cor amarela ou bege, resistência a compressão seca de aprox. 600 kg/cm ou 3200 psi após 1 hora, atóxico, solúvel em água, em pacote de 1 kg	14,00	1.400,00	ASFER
157	157	und	50,00	66805	Grampo para isolamento absoluto n° 14, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
158	158	und	50,00	66806	Grampo para isolamento absoluto n° 201, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
159	159	und	50,00	66807	Grampo para isolamento absoluto n° 202, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
160	160	und	50,00	66808	Grampo para isolamento absoluto n° 205, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
161	161	und	50,00	66809	Grampo para isolamento absoluto n° 210, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
162	162	und	50,00	66810	Grampo para isolamento absoluto n° 212, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
163	163	und	50,00	66811	Grampo para isolamento absoluto n° 208, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
164	164	und	50,00	66812	Grampo para isolamento absoluto n° 0, confeccionado em aço inox, autoclavável.	8,00	400,00	COOPERFLEX
216	216	und	50,00	62310	Mandril para contra ângulo. Utilizado para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.Embalagem individual.	3,50	175,00	PREVEN
236	236	und	50,00	61947	Pinça curva Kelly de 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	30,00	1.500,00	COOPERFLEX
238	238	und	500,00	53353	Placa de vidro lisa e fosca, medidas 150x80x10mm.	12,00	6.000,00	DF
239	239	und	50,00	66868	Pontas supragengivais autoclaváveis para ultrassom de periodontia,rosca externa, compatível com modelo Profi Neo Dabi Atlante.	60,00	3.000,00	H DENT

240	240	und	50,00	66869	Pontas subsgengivais autoclaváveis para ultrassom de periodontia, rosca externa, compatível com modelo Profi Neo Dabi Atlante.	60,00	3.000,00	H DENT
249	249	FR	20,00	66875	Resina acrílica autopolimerizável, PÓ, cor rosa. Embagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Data de validade mínima 10 anos.	44,00	880,00	TDV 80G
266	266	und	50,00	66882	Suporte para limas endodônticas (tamburéu), confeccionado em alumínio, formato redondo, resistente aos processos de esterilização em autoclave.	16,00	800,00	AAF DO BRASIL
267	267	PCT	100,00	66883	Suporte para RX, para duas radiografias periapicais, em papel cartão, pacote contendo 100 unidades.	13,00	1.300,00	DALLAS
269	269	und	50,00	66885	Tamborel suporte para apoio de limas endodônticas. Confeccionado em material resistente aos processos de esterilização em autoclave. Embalagem contendo 1 unidade.	15,50	775,00	AAF DO BRASIL
282	282	und	50,00	53641	Verniz forrador de cavidades - Líquido claro ou ligeiramente amarelado, volátil, com forte odor característico. (Composição: Nitrocelulose 8g% e Excipientes: Acetato de etila, álcool etílico) - frasco com 15 ml trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	14,00	700,00	AAF DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.953,00(trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato

informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C8352623

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa J DE BRITO- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.030-170, fone (44) 3037-5077, e-mail lokalmed@outlook.com, representada pela Srª TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO. , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	CX	200,00	66718	Anestésico injetável local para uso odontológico a base de cloridrato de lidocaína 2% com hemitartarato de norepinefrina 1:50.000, contendo 1,8 ml caixa com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	99,50	19.900,00	lidostesin dla

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J DE BRITO- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:59CA1701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, com sede à Rua União da Vitória, nº 37, Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-586, fone (46) 3057-1881, e-mail licitacao.medmais@gmail.com, representada pelo Srº. JULIANO DE COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
57	57	und	500,00	61881	Broca diamantada número 3198 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações	5,00	2.500,00	OPTION

					uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014			
58	58	und	500,00	61882	Broca diamantada número 3198 F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	5,00	2.500,00	OPTION
59	59	und	500,00	61883	Broca diamantada número 3198 FF - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	5,00	2.500,00	OPTION
89	89	CX	50,00	66753	Cones de guta percha acessórios ou secundário f (28 mm). Caixa com 120 unidades.	27,38	1.369,00	MK LIFE
90	90	CX	50,00	66754	Cone de guta percha acessórios FM(28 mm). Caixa com 120 unidades.	29,00	1.450,00	MK LIFE
92	92	CX	50,00	66756	Cones de guta percha acessórios m (28mm). Caixa com 120 unidades.	29,00	1.450,00	MK LIFE
93	93	CX	50,00	66757	Cones de guta percha acessórios mf (28 mm). Caixa com 120 unidades.	29,00	1.450,00	MK LIFE
94	94	CX	50,00	66758	Cones de guta percha acessórios ou secundário r7 (28 mm). Caixa com 120 unidades.	29,00	1.450,00	MK LIFE
95	95	CX	50,00	66759	Cones de guta percha acessórios ou secundário r8 (28 mm). Caixa com 120 unidades.	29,00	1.450,00	MK LIFE
96	96	CX	50,00	66760	Cones de guta percha acessórios XF(28mm). Caixa com 120 unidades.	29,00	1.450,00	MK LIFE
97	97	CX	50,00	66761	Cones de guta percha padronizado número 15 (28mm). Caixa com 120 unidades.	27,30	1.365,00	MK LIFE
98	98	CX	50,00	66762	Cones de guta percha padronizado número 20 (28mm). Caixa com 120 unidades.	27,30	1.365,00	MK LIFE
99	99	CX	50,00	66763	Cones de guta percha padronizado número 25 (28mm). Caixa com 120 unidades.	30,00	1.500,00	MK LIFE
101	101	CX	50,00	66765	Cones de guta percha padronizado número 35 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,50	1.325,00	MK LIFE
111	111	CX	200,00	66775	Cones de papel absorvente número 15-40, aproximadamente 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades, sendo 20 unidades de cada tamanho.	30,00	6.000,00	MK LIFE
112	112	CX	200,00	66776	Cones de papel absorvente número 45-80, aproximadamente 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades, sendo 20 unidades de cada tamanho.	30,00	6.000,00	MK LIFE
113	113	CX	200,00	66777	Cone de papel padronizado número 25 (28mm). Caixa com 120 unidades.	30,00	6.000,00	MK LIFE
114	114	CX	200,00	66778	Cone de papel padronizado número 30 (28mm). Caixa com 120 unidades.	30,00	6.000,00	MK LIFE
115	115	CX	200,00	66779	Cone de papel padronizado número 35 (28mm). Caixa com 120 unidades.	30,00	6.000,00	MK LIFE
116	116	CX	200,00	66780	Cone de papel padronizado número 40 (28mm). Caixa com 120 unidades.	30,00	6.000,00	MK LIFE
117	117	CX	200,00	66781	Cone de papel padronizado número 45 (28mm). Caixa com 120 unidades.	30,00	6.000,00	MK LIFE
118	118	CX	200,00	66782	Cone de papel padronizado número 50 (28mm). Caixa com 120 unidades.	31,50	6.300,00	MK LIFE
132	132	EMB	50,00	66788	Espaçador digital pontiagudo para endodontia em aço inoxidável, medindo 25mm de comprimento, resistente aos métodos de esterilização por calor úmido, seco, e agentes químicos, sem sinais de oxidação. Acondicionadas embalagem com 4 unidades, sendo uma de cada espessura (cor).	17,19	859,50	TDK
140	140	BLS	200,00	66794	EXTIRPA NERVOS EM AÇO INOXIDÁVEL 21mm. Extirpa nervos em aço inoxidável,com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, resistente aos métodos de esterilização por calor úmido, seco e agentes químicos, não apresentando sinais de oxidação. Embalado em blisters com 10 unidades, com calibres sortidos entre 20 a 65, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	23,50	4.700,00	QUIMIDROL
146	146	CX	300,00	66798	Fio de seda para sutura 4.0, uso odontológico, multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da seda com a reatividade tisular moderada 4.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades.	38,10	11.430,00	MEDIX
171	171	und	100,00	61906	Ionômero de vidro para restaurações. Embalagem individual do Pó- frasco de póc/ 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada). A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir	19,50	1.950,00	FGM
172	172	FR	100,00	61907	Ionômero de vidro para restaurações. Embalagem individual do Líquido - frasco com 8 ml. Composição: Ácido Tartárico, água destilada. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	15,50	1.550,00	FGM
176	176	und	50,00	62311	Lamparina a álcool para uso odontológico 100 mL. Confeccionada em alumínio.	17,91	895,50	PREVEN
218	218	KIT	1.000,00	66857	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol 99,5% , ácido acético 0,5%) e frasco contendo pó de 38 g a base de óxido de zinco, polimetacrilato de metila. Caracteríscas: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e odontogeriatria, produto de facil manipulação e com propriedades sedativas, ótima durabilidade dos curativos, alta resistência à compressão, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número	14,75	14.750,00	BIODINAMICA
221	221	EMB	1.000,00	66860	Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	8,06	8.060,00	MK LIFE
268	268	und	100,00	66884	Spray aerosol para teste de vitalidade pulpar. Levemente mentolado e refrescante. Frasco com 200 mL. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	30,00	3.000,00	IODONTOSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 118.619,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JULIANO DE COSTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BFCB4135

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede à Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, na cidade de Vera Cruz - PR, CEP 96.830-570 , fone (51) 3718-7672, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, representada pelo Srº. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
227	227	und	100,00	61917	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 12 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papael grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	44,62	4.462,00	CIEX ENTO
228	228	und	100,00	66864	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 15 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	55,77	5.577,00	CIEXISENTO
229	229	und	100,00	66865	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 20 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	74,37	7.437,00	CIEX LTDA ISENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.476,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7BFA89C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ODONTOMED CANAÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, na cidade de Loanda - PR, CEP 87.900-000, fone (44) 3425-4993, e-mail odontomedcanaa@hotmail.com, representada pelo Srº. REGINALDO ANTONIO FIORI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	300,00	66712	Alginato para moldagem, presa normal, tipo II, com clorexidina, pacote com 410 gramas. Registro na ANVISA. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	18,00	5.400,00	MAQUIRA
71	71	und	100,00	66738	Capas para canetas de ultrassom autoclaváveis com sistema b-safe e garantia contra deformação e rachaduras. Compatível com os modelos profi neo e ceramic da marca dabi atlante.	22,90	2.290,00	RECIKLA
75	75	und	50,00	66742	Cimento endodôntico de obturação de canais de dois componentes pasta/pasta a base de resina epóxi-amino com as seguintes características: propriedades de selamento de longa duração, grande estabilidade dimensional, propriedades auto-adesivas, alta rádio- opacidade, estando de acordo com as normas iso 6876-2001 como material dentário para obturação de canais. Composto por caixa com uma pasta composta por resina epóxi e uma pasta catalizadora.A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 mes	65,00	3.250,00	MAQUIRA
76	76	und	50,00	61893	Cimento endodôntico indicado para cimentação em obturação de canais radiculares. Kit contendo fraco com pó (8g) e bisnaga com resina (9g). Composição do pó: trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio; urotropina e dióxido de titânio. Composição da resina: epóxi. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	65,00	3.250,00	BIODINAMICA
225	225	EMB	100,00	66862	Papel carbono dupla face vermelho e azul com 280 tiras, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	1.000,00	MAQUIRA
233	233	und	50,00	62307	Perfurador de lençol de borracha do tipo Ainsworth, confeccionado em aço inox,autoclavável.	33,00	1.650,00	6B INVERTY
234	234	und	50,00	62305	Pinça porta grampo tipo Palmer, serrilhado, confeccionado em aço inox, autoclavável.	44,90	2.245,00	6B INVERTY
237	237	CX	100,00	66867	Pó de bicarbonato de sódio, ultrafino, alta pureza, cristalino para profilaxia odontológica. Embalagem com 15 envelopes de 40 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	7,00	700,00	MAQUIRA
243	243	und	50,00	61948	Porta agulha Mayo Hegar, 14 cm, com vídea, confeccionada em aço inox, autoclavável.	40,00	2.000,00	6B INVERTY
247	247	und	20,00	62304	Régua endodontia milimetrada calibradora metálica, autoclavável.	27,00	540,00	MAQUIRA
263	263	und	100,00	66881	SONDA PERIODONTAL - MILIMETRADA PC15, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, PONTA ATIVA MILIMETRADA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,	22,00	2.200,00	6B INVERTY

					CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO			
275	275	EMB	200,00	66887	Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centro neutro, tamanho 4 mm x 170 mm. Caixa com 150 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	3,50	700,00	MAQUIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.225,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***ODONTOMED CANAÃ LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B521EB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03, com sede à Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-275, fone (46) 3565-1463, e-mail preto@ariasi.com.br, representada pelo Srº. ALEXANDRE DA ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
88	88	EMB	500,00	66752	Condicionador ácido fosfórico 37% para condicionamento total (dentina e esmalte) e parcial	3,90	1.950,00	IODONTOSUL

					(esmalte). Embalagem contendo 3 seringas de 2,5 g/cada. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.			
100	100	CX	50,00	66764	Cones de guta percha padronizado número 30 (28mm). Caixa com 120 unidades.	27,00	1.350,00	MK LIFE
102	102	CX	50,00	66766	Cones de guta percha padronizado número 40 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	1.300,00	MK LIFE
103	103	CX	50,00	66767	Cones de guta percha padronizado número 45 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	1.300,00	MK LIFE
104	104	CX	50,00	66768	Cones de guta percha padronizado número 50 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	1.300,00	MK LIFE
105	105	CX	50,00	66769	Cones de guta percha padronizado número 55 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	1.300,00	MK LIFE
106	106	CX	50,00	66770	Cones de guta percha padronizado número 60 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	1.300,00	MK LIFE
107	107	CX	50,00	66771	Cones de guta percha padronizado número 70 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	1.300,00	MK LIFE
108	108	CX	50,00	66772	Cones de guta percha padronizado número 80 (28mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	1.300,00	MK LIFE
109	109	CX	100,00	66773	Cone de guta percha padronizados 15-40 (28 mm). Caixa com 120 unidades.	26,00	2.600,00	MI LIFE
110	110	CX	100,00	66744	Compactador de macspadden número 25 (25mm). Caixa com 4 unidades em aço inoxidável sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	26,00	2.600,00	MK LIFE
141	141	und	100,00	61898	Solução hemostática. Indicado para promover hemostasia durante procedimentos odontológicos. Composição: cloreto de alumínio 25%, água e metilparabeno. Livre de epinefrina. Frasco com 10 mL. Deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	13,14	1.314,00	MAQUIRA
143	143	CX	100,00	66796	Filme radiológico periapical, medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. A embalagem deve trazer externamente os	178,00	17.800,00	CARESTREAM
166	166	und	30,00	57257	Grau/tigela de borracha. Tamanho médio.	6,25	187,50	MAQUIRA
167	167	und	100,00	53629	Hidróxido de cálcio P.A. – pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	3,75	375,00	MAUQIRA
178	178	CX	50,00	66819	Lentulo espiral de aço inoxidável 25 mm. Caixa com 4 unidades, sendo um de cada tamanho (especificadas por cores).	23,14	1.157,00	TDK
179	179	EMB	50,00	66820	Lima flexofile número 15-40 com 21mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	18,30	915,00	TDK
180	180	EMB	50,00	66821	Lima flexofile 15-40 com 25mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. .	18,30	915,00	TDK
181	181	EMB	50,00	66822	Lima flexofile número 15 - 40 com 31 mm. Parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	18,30	915,00	TDK
182	182	EMB	50,00	66823	Lima flexofile número 45-80 com 21mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	18,30	915,00	TDK
183	183	EMB	50,00	66824	Lima k número 06 com 21 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas escom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
184	184	EMB	50,00	66825	Lima k número 06 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
185	185	EMB	50,00	66826	Lima k file número 45 - 80 com 25mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
186	186	EMB	50,00	66827	Lima k file número 45-80 com 31mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
188	188	EMB	50,00	66829	Lima tipo k número 08 com 21mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
189	189	EMB	50,00	66830	Lima tipo k número 08 com 25mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
190	190	EMB	50,00	66831	Lima tipo k número 08 com 31mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
191	191	EMB	50,00	66832	Lima tipo k número 10 com 21mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
192	192	EMB	50,00	66833	Lima tipo k número 10 25mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de	12,00	600,00	TDK

					identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.			
193	193	EMB	50,00	66834	Lima tipo k número 10 31mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
194	194	EMB	50,00	66835	Lima tipo k-15 21mm, caixa estéril com 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através do calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
195	195	EMB	50,00	66836	Lima tipo k-15 25mm. Caixaestéreiscom 06 unidades, parte ativa com base quadrangular confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
196	196	EMB	50,00	66837	Lima tipo k número 20 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
197	197	EMB	50,00	66838	Lima tipo k número 25 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
198	198	EMB	50,00	66839	Lima tipo k número 30 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
199	199	EMB	50,00	66840	Lima tipo k número 35 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
200	200	EMB	50,00	66841	Lima tipo k número 40 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
201	201	EMB	50,00	66842	Lima tipo k 15-40 21mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
202	202	EMB	50,00	66843	Lima tipo k 15-40 25mm, caixaestérilcom 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular.Confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido, segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
203	203	EMB	50,00	66844	Lima tipo k 15-40 31mm, caixa estéril com 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
204	204	EMB	50,00	66845	Lima tipo k 45-80 21mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
205	205	EMB	50,00	66846	Lima tipo k 45-80, 25mm. Caixa estéril com 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
206	206	EMB	50,00	66847	Lima tipo k 45-80 31mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	12,00	600,00	TDK
219	219	FR	100,00	66858	Material restaurador temporário. Líquido - frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol 99,5% , ácido acético 0,5%). Caracteríscas: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e odontogeriatria, produto de facil manipulação e com propriedades sedativas, ótima durabilidade dos curativos, alta resistência à compressão, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 me	11,14	1.114,00	IODONTOSUL
220	220	FR	100,00	66859	Material restaurador temporário. Pó - frasco contendo pó de 38 g a base de óxido de zinco, polimetacrilato de metila. Caracteríscas: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e odontogeriatria, produto de facil manipulação e com propriedades sedativas, ótima durabilidade dos curativos, alta resistência à compressão, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 mes	9,98	998,00	IODONTOSUL
230	230	und	20,00	66866	Paramonoclorofenolcanforado (PMCC). Frasco com 20 mL, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	6,60	132,00	BIODINAMICA
231	231	und	200,00	48129	Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	4,44	888,00	IODONTOSUL
232	232	und	200,00	53615	Pedra pomes – frasco com 100gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	3,78	756,00	PREVEN
264	264	CX	2.000,00	48451	Sugador cirúrgico descartável estéril – caixa com 20 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	18,90	37.800,00	MAQUIRA
272	272	und	500,00	48456	Tira matriz de aço com 5 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	1,33	665,00	PREVEN

273	273	und	500,00	48465	Tira matriz de aço com 7 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	1,31	655,00	PREVEN
274	274	EMB	200,00	66886	Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Embalagem com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	1,28	256,00	PREVEN
279	279	und	50,00	66891	Tricresolformalina. Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Álcool Etílico 96º e Água Deionizada. Frasco com 10 mL, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	5,29	264,50	BIODINAMICA
280	280	und	200,00	57317	Vaselina sólida. Embalagem de 90gramas, constando dados de procedência de fabricação, conteúdo quantitativo, data de validade e número de lote e de registro no ministério da saúde.	7,06	1.412,00	LYSANDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 100.834,00(cem mil, oitocentos e trinta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato

informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C17E0D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Srª ANDRÉIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
129	129	und	10.000,00	57246	Escova dental infantil, 30 tufos de cerdas macias e arrendodadas, cerdas distribuidas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da associação brasileira de odontologia (ABO).	1,00	10.000,00	MEDFIO
130	130	und	10.000,00	57247	Escova dental adulto, 30 tufos de cerdas macias e arrendondadas, cerdas distribuidas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da associação brasileira de odontologia (ABO).	1,00	10.000,00	MEDFIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4598A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ROGÉRIO VIEIRA INSUMOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.545.010/0001-36, com sede à Rua Professora Irene de Camargo Penteado Faria, nº 76, Jardim América, na cidade de Jacareí - SP, CEP 12.322-040, fone (12) 3959-2547, e-mail medicalinsumoscompras@gmail.com, representada pelo Srº. ROGÉRIO VIEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
215	215	CX	5.000,00	66855	Luva de procedimento, tamanho EP, não cirúrgico, não estéril, descartável, hipoalergênica, pó bioabsorvível atóxico, ambidestra, superfície lisa, resistente, textura e espessura uniformes, látex natural, comprimento do punho de 07 a 10 cm. Caixa com 100 unidades. Contendo o número do lote, registro do ministério da saúde, data de fabricação, validade, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo e contendo qualitativo.	11,30	56.500,00	DESCARPACK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROGÉRIO VIEIRA INSUMOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B0CBC8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa T.D. &V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.696.932.0001/74, com sede à Rua Garibaldi, nº 366, Sul Brasileiro, na cidade de Osório-RS, CEP 95.520-000, fone(51) 3601-0063, e-mail atendimento@litoralsaude.com.br, representada pelo Srº. MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
168	168	KIT	1.000,00	66813	Kit de Cimento de Ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, cor A2. Embalagem contendo: Pó - frasco com 10 gramas e líquido - frasco com 8 ml composição: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Kit acompanhado de dosador de pó e bloco de espatulação. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	21,90	21.900,00	DENTSCARE
169	169	KIT	1.000,00	66814	Kit de Cimento de Ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, cor A3. Embalagem contendo: Pó - frasco com 10 gramas e líquido - frasco com 8 ml composição: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Kit acompanhado de dosador de pó e bloco de espatulação. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	21,90	21.900,00	DENTSCARE
265	265	PCT	10.000,00	48452	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 unidades. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	6,70	67.000,00	BIODONT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte

da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***T.D. &V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CF0ACF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023

Ref. Pregão nº177/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, com sede à Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Sala 01

Centro, na cidade de Salto do Lontra-PR, CEP 85.670-000, fone (46)3538-1270,e-mail atendimento@verdedistribuidora.com, representada pelo Srº. ANDREI JOSÉ SENEM, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 177/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	CX	500,00	48085	Agulhas gengival para anestesia odontológica 27G longa, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	23,38	11.690,00	SR
145	145	CX	300,00	66797	Fio de seda para sutura 3.0, uso odontológico, multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da sede com reatividade tisular moderada 4.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades.	41,25	12.375,00	TECHNOFIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte

da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:631D6C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

Institui o Comitê de Ações de Vacinação de Alta Qualidade-AVAQ e designa seus membros.

Volmar Duarte, Prefeito de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, a erradicação e controle das doenças imunopreveníveis.

Art. 2 Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Ações de Vacinação de Alta Qualidade-AVAQ.

Adriane Celante Dalle Laste	Enfermeira	Coordenadora ATB	TITULAR
Mirian Diniz Battisti Scatola	Enfermeira/Vigilância Epidemiológica/Imunização	Vacinação segura e gestão de riscos	TITULAR
Liciane Rosa Dapper	Enfermeira	Saúde do Trabalhador/Enfª. Responsável por uma UBS.	TITULAR
Cleidi Petry	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Apoio técnico	TITULAR
Sirlei Dias Cabral Dressler	Assistência Social	Apoio técnico	TITULAR
Edson Cappelin	Secretário da Fazenda	Financeiro	TITULAR
Eliane Ruch	Secretária da Educação	Apoio técnico	TITULAR
Mirian Rosani Militz de Oliveira	Secretária de Saúde/ Gestão	Apoio técnico	TITULAR
Ivonete Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Apoio técnico	TITULAR
Janice Pansera	Auxiliar de Enfermagem (Tec. De Enfª. Da Sala de vacina)	Vacinação segura e gestão de riscos	TITULAR
Maria edleuza Sobral D. Battisti	Auxiliar de Enfermagem (Tec.de Enfª. Responsável pela atenção Primaria, Rural)	Apoio técnico	TITULAR

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, aos trinta do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:AC7B8C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 40/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CATETER INTRAVENOSO N. 22G - AZUL - CX.C/100 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	1,00	57,34	57,34
1	2	SERINGA (JERINGA) DESCT S/ AGULHA 020 ML LUER SLIP - CX.C/250 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	4,00	83,61	334,44
1	3	SERINGA (JERINGA) DESCT S/ AGULHA 010 ML LUER SLIP - CX.C/250 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	16,00	53,84	861,44
1	4	SERINGA (JERINGA) DESCT S/ AGULHA 005 ML LUER SLIP - CX.C/500 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	12,00	64,60	775,20
1	5	SERINGA (JERINGA) DESCT S/ AGULHA 003 ML LUER SLIP - CX.C/500 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	6,00	52,54	315,24
1	6	EQUIPO SORO MACROGTS C/FILTRO/RESPIRO/INJETOR (BICO LUER SLIP) -	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GLOMED	120,00	17,33	2.079,60
1	7	FRASCO ALIMENTAÇAO ENTERAL "NÃO ESTERIL" - 0500ML - CX.C/090	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOMEDICA	17,00	128,41	2.182,97
1	8	SONDA URETRAL N. 12 - PCT.C/10 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	150,00	6,07	910,50
1	9	GAZE TIPO QUEIJO ABNT NBR 13843 09F 91 X 91 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MELHORMED MINASREY	20,00	109,00	2.180,00
1	10	BOBINA GRAU CIRURGICA 050 MTS - 20 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HOSPFLEX	6,00	72,31	433,86
1	11	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO ABNT 050LTS (63X080) - PCT.C/100 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	RAVA	20,00	29,88	597,60
1	12	REFIL 800 ML P/SABONTEIRA - SABONETE C/ TRICLOSAN 0,5%	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	PREMISSE	50,00	15,20	760,00
1	13	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ (0) EXTRA PEQUENA - CX.C/100 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	50,00	12,35	617,50
1	14	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ (1) PEQUENA - CX.C/100 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NUGARD	40,00	12,35	494,00
1	15	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ (2) MEDIA - CX.C/100 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NUGARD	30,00	12,35	370,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	12.970,19

Salto do Lontra, 04 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B0F42413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 262/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 262/2023
De 04 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 30.014,54 (Trinta Mil e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.014,54 (Trinta Mil e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.009,44
	SUBTOTAL	2.009,44
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 60%	7.465,35
1371	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.123,26
1372	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.387,36
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.284,12
	SUBTOTAL	18.260,09
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.745,01
	SUBTOTAL	9.745,01
	TOTAL	30.014,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07	2.009,44
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.465,35
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINASOS A ADUCAÇÃO PNAT	2.284,12
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.828,64
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	485,13
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.798,78
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.837,41
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	2.123,26
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	6.387,36
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.795,05
TOTAL		30.014,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6CFE8111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 11/2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/11/2023 **até** 30/11/2023			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
309	27//11/2023	1.504,34	52	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, FUNCIONAMENTO E ROTINA, E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DA COMISSÃO PROCESSANTE", MINISTRADO PELA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2023 E 01 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	28/11/2023	01/12/2023	3,500
310	27//11/2023	1.504,34	53	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, FUNCIONAMENTO E ROTINA, E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DA COMISSÃO PROCESSANTE", MINISTRADO PELA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2023 E 01 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	28/11/2023	01/12/2023	3,500
Valor Entidade:	**3.008,68**								
Valor Total:	**3.008,68**								

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:DA04F1D2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 11/2023

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Exercício de 2023	
				Período de: Novembro à Novembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: NO; Mês Início: 11; Mês Fim: 11; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8 - Versão: 45 de 31/08/2023 16:37:07					
Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	10.769,96	103.205,38	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	1.992,07	13.246,76	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	7.271,92	79.817,15	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	7,39	226,15	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	4.965,54	49.022,52	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	1.736.347,25	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**182.856,63**	**1.981.865,21**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**182.856,63**	**1.981.865,21**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:D07DD85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 60/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023201
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111 /2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EDVALDO DA SILVA - ACOUGUE,
CNPJ: 82.293.770/0001-34

Do objeto e valor Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (carne) para atendimento a diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	25893	Carne Bovina Moída (músculo) congelada: Carne bovina; animais sadios; de 1º qualidade; patinho; moído; congelada; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primário de 1 (um) a 05 (cinco) kg. e secundário de 10 (dez) kg.;	kg	2300	R$ 31,50	72.450,00	IN NATURA
4	25895	Carne Suína in natura (ou carne fresca) desossada, cortada em cubos. A carne suína deve apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme, teor mínimo de gordura intramuscular, ser suculenta, ter uma pequena camada de gordura externa, e odor e aroma característicos de "carne de porco". A carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la	kg	1200	R$ 18,50	22.200,00	IN NATURA
					TOTAL:	**94.650,00**	

Validade: 12 (doze) meses.

Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 29 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023202
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA,
CNPJ: 42.552.082/0001-27

01- Do objeto e valor Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (carne) para atendimento a diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25892	Carne bovina em cubos (acém sem osso) congelada: Carne bovina; animais sadios; acém; cubos congelados; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalada primária de pacotes de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 01 kg e embalagens secundário de 10 (dez) kg,	kg	1800	R$ 30,00	54.000,00	ÔMEGA
3	25894	Frango semi-processado - inteiro, congelado, sem pés, sem cabeça, com miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio, conservado, sem manchas, acondicionado em sac o, apresentado em unidades não inferiores a 2kg.	kg	500	R$ 12,85	6.425,00	ÔMEGA
					TOTAL:	**60.425,00**	

02- Validade: 12 (doze) meses.

03- Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 29 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8179C0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 299/2023

DECRETO Nº 299/2023
Republicado por correção

Súmula: **O prefeito municipal de Sapopema/PR, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1049/2017 - revoga o Decreto nº. 147/2022 e, recompõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) do município de Sapopema /PR e, dá outras providencias.**

Resolve:

Art. 1º) - Revogar o Decreto nº 147/2022 e nomear os membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) do município de Sapopema – PR, conforme a Deliberação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, segue composição:

Silvana Maria Rocha Calixto	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabriele Aparecida Rocha Delfino	Suplente	
Fátima Rodrigues de Almeida	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Larissa Koller Siqueira	Suplente	
Eraldo José Brizola Roque	Titular	Secretaria Munic. e Agricultura e Meio Ambiente
Claudinei Lima Nascimento	Suplente	
Elza Saeko Sassaki	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Joile C. S. Mallmann Novo Soares	Suplente	
Helida Fátima Santin	Titular	Associação Lar Santana
Fransiele Cristina C. Veiga Silva	Suplente	
Iliane da Silva Cézar	Titular	APAE - Sapopema
Patrícia dos Santos Costa	Suplente	
Ronaldo Costa Guerreiro	Titular	Associação CFR Padre Sasaki
Patrícia de Souza	Suplente	
Flávio de Oliveira Guerreiro	Titular	Cooperativa COPASOL
Andreia Viana Vaz	Suplente	
Cleuzélia Costa Veiga	Titular	Sindicato dos Funcionários Públicos de Sapopema
Célio Roberto Pereira Lisboa	Suplente	
Valter de Matos Pinto	Titular	Associação Nova Esperança
Josemar Aparecido Fernandes Luz	Suplente	
Cristian Paulo Skavinki Biato	Titular	APMF - Escola Municipal do Campo Olavo Bilac
Neuza dos Santos Missioneiro	Suplente	

Art. 2º) - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2B610688

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 152/2023

EDITAL nº 152/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 006/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: Agente Comunitário de Saúde – área 14 e 16; Médico e Auxiliar de Serviços Gerais I, cujas provas foram realizadas nos dias determinados nos termos do Edital de PSS nº 06/2023.

Sapopema, 05 de Dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 14 – 40 HRS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Pereira Camargo	118.917.639-46	93	1º
Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	32	2º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16 – 40 HRS

NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lucimar Azevedo de Lima Bastos	051.469.049-60	70	1º
Rubiani de Proença Santos	137.491.179-85	61	2º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HRS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	95	1º
Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	95	2 º
Marcos Guilherme Nunes Cardoso	167.374.879-12	95	3 º
Andreia Maciel Sutil	052.286.659-00	90	4 º

JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08	90	5 º
Thamires Brizola Almeida	111.078.759-60	90	6 º
Eduardo nunes cardoso	11289009988-	90	7 º
Marcos Paulo Daniel da Silva	12839479940	90	8 º
Mirian Rosa Peixoto de Souza	89683820930	85	9 º
Rozelei Bach Diniz	86012541953	85	10 º
Francieli luz cordeiro Sanches	07764263974	85	11 º
Leandra Menino Rodrigues	073057309105	85	12 º
Ana carolina reis da silva	10363113924	85	13 º
Selma Regina Lopes dos Santos	03228346943	85	14 º
ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	09243326970	85	15 º
LUANA GABRIELI DE MATOS EUZEBIO	12232787940	82	16 º
Valdirene aparecida Maciel sutil do Nascimento	02486383948	80	17 º
Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	07686301931	80	18 º
Jéssica Gabardo clenk cecilio	06746574970	80	19 º
Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	08520892957	80	20 º
Kawany Gabriely de Oliveira Sanches	11263537952	80	21 º
Patrícia da Silva Andrade Peixoto	10968241997	75	22 º
Luiz Roberto Camargo Pereira	11326260995	75	23 º
Miguel Lima de Paula	11487229984	75	24 º
Claudia de Lima luz	12712409981	75	25 º
Marcos Giovanne dos santos Lopes	08533871929	75	26 º
Sandra Aparecida de Oliveira dos Santos	31930709803	70	27 º
Isabela Galvão Amaro	09710278975	70	28 º
Debora vanessa dos santos silva	10842649948	70	29 º
Ana Carolina da cruz dos Santos	11351448935	70	30 º
Camyle Vitória de Assis Marcondes	15229096993	70	31 º
Josiane Alves	07512085907	70	32 º
Ana Lucia Almeida de Melo	04227779944	65	33 º
Lafaele Biscaia Martins Horacio	09188179940	65	34 º
Angela machado Ribeiro	00854092943	60	35 º
Zenilda De Carvalho	05825047913	60	36 º
ROBSON RIBEIRO DE RAMOS	07258295917	60	37 º
Franciele Aparecida de Oliveira	10243109903	60	38 º
renan rodrigues	10153433922	60	39 º
Edina de lima souza	10576451924	60	40 º
Kauane Cristine de Oliveira dos Santos	06866897980	60	41 º
Sueli Matias Skavinski	05149388971	55	42 º
Sandra Pimenta Ferreira	08305204901	50	43 º
Leonice De Oliveira Vidal	02932855948	45	44 º
Cristiane Rodrigues Dos Santos	04582796923	45	45 º
Ana Cláudia costa	09292353985	45	46 º
Rubiana Fernandes de capos	10341464910	45	47 º
marineide vicente muniz	0069540905	40	48 º

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C8B7312C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 254, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia o **Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.** "Gestão 2023/2025".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o ofício nº 170/2023 do Departamento de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., Gestão 2023/2025", passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Administração	1. Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loreto
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Fávero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Fazenda – PMS	1. Titular 2. Suplente	Ronaldo Dancini Denilson Bonfain
Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis Fabiana Trevisan Zulian
Representante de Usuários	1. Titular 2. Suplente	Adalgisa dos Santos Cíntia Adriele Ramos
Trabalhador do Setor	1. Titular 2. Suplente	Rosiane Conrado dos Santos Liliane Migoto
Entidade Prestadora de Serviço - APAE	1. Titular 2. Suplente	Lucileide Aparecida Barbieri Gisele Albiero da Silva
Entidade Prestadora de Serviço – Obras Sociais Santa Terezinha	1. Titular 2. Suplente	Luiz Alexandre Pereira Mariângela Razaboni Hernandes
Entidade Prestadora de Serviço – Missão Filadélfia Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	1. Titular 2. Suplente	Antonio Roberto Marques de Souza Fátima Maria Siqueira Marques de Souza

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sertanópolis – "Gestão 2023/2025":

Presidente	Rosiane Conrado dos Santos
Vice - Presidente	Heloísa Buzo Máximo Dias
1ª Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 4 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F23F57F8

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME LEI PAULO GUSTAVO

Resultado preliminar após análise mérito do Chamamento público 09/2023, para fomento visando a execução de projetos, conforme LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

O Município de Sertanópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a retificação do Edital De Resultado Preliminar Após Análise Mérito Do Chamamento Público Para Fomento Visando A Execução De Projetos, Conforme Lei Paulo Gustavo publicado em 30 de novembro de 2023 em seu Art. 5º conforme segue:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES POR LINHA

1 - CATEGORIA - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ART. 6º, I, DA LC 195/2022.

1.1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - Será destinado a essa categoria um total de R$ 81.293,53 para seleção de projetos nas seguintes linhas:

1.2 LINHA APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LOCAL: voltada à seleção de projeto para Bolsa de Produção Audiovisual, conforme Art. 6º, inciso I da LC 195/2022, visando propostas para:

3 (três) projetos de criação de videocast e transmissão ao vivo de eventos culturais, no valor de R$ 10.000,00 cada projeto:

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Silmara Zanon.	Ao vivo feira familiar	Pessoa física	Afrodescendente	9,0	Selecionado
Liane Teixeira	A Música como instrumento de inclusão	Pessoa física	Ampla	9,7	Selecionado
Simone Xavier	20 anos da Lei 10.639/2003: Avanços, desafios e perspectivas para a Educação de Sertanópolis.	Pessoa física	Ampla	9,5	Selecionado
Poliana B. M. de Souza	Videocast - Mulher empreendedora	Pessoa física	Ampla	7,6	Suplente

(dois) projetos de gravação de DVD de artistas locais, com músicas autorais, no valor de R$ 10.646,76 cada projeto;

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Rogério Bastos	Rogério Bastos – 40 anos de História	Pessoa física	Ampla	10,0	Selecionado

(dois) projetos de documentário ou vídeo-arte tendo como temática as lendas urbanas do município de Sertanópolis, no valor de R$ 15.000,00 cada projeto.

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Zuleika Salmen	A lenda da Sala 10	Pessoa física	Ampla	9,2	Selecionado
Simone Xavier	Luzes na Capela Abandonada	Pessoa física	Ampla	9,1	Selecionada

1.3 CATEGORIA APOIO A SALAS DE CINEMA - Art. 6º, II, da LC 195/2022. Será destinado a essa categoria um total de R$ 20.518,23 para seleção de projeto na seguinte linha:

1.3.1 LINHA APRESENTAÇÕES DE CINEMA ITINERANTE, voltada para a seleção de 1 (um) projeto de bolsas que realize apresentações gratuitas de cinema itinerante com as seguintes características:
I- Realize duas programações gratuitas de cinema itinerante em locais públicos e horários a serem definidos junto ao Departamento de Cultura de Sertanópolis;
A programação deverá priorizar o cinema nacional, tendo uma pesquisa e curadoria que recorte aspectos importantes de nossa arte cinematográfica.

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Fábio Drone Produções	Cinema Itinerante	Pessoa jurídica	Ampla	10,0	Selecionado
Antônio Marques de Souza	O nosso cinema	Pessoa física	Ampla		Desclassificado

CATEGORIA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL - Art. 6º, III, da LC 195/2022. Será destinado a essa categoria um total de R$ 10.301,47 para seleção de projeto de bolsa nas seguintes linhas:
1.4.1 LINHA DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MÍDIAS DIGITAIS, voltada à seleção de 1 (um) projeto de bolsa de capacitação, conforme Anexo I.

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Antônio Marques de Souza	Artes que comunicam	Pessoa física	Ampla	6,8	Selecionado

CATEGORIA LINGUAGENS CULTURAIS DIVERSAS – ART. 8º DA LC 195/2022.
2.1 LINHA DE CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO - Será destinado a essa categoria um total de R$ 48.847,28, para seleção de projetos nas seguintes linhas,

2.2.1 Um projeto de bolsa que oferte dois shows musicais gratuitos e abertos ao público em geral, em locais e cronograma a ser discutido junto ao Departamento de Cultura de Sertanópolis - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Silmara Zanon	Musical - Mulheres que fazem a diferença	Pessoa Física	Afrodescendente	7,6	Selecionado

2.2.2 Um projeto de bolsa que oferte oficina de musicalização para a terceira idade - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Francislene Salmen	Música na terceira idade	Pessoa física	Ampla	10,0	Selecionado
Fatima Maria S. Marques de Souza	Musicalização na terceira idade	Pessoa física	Ampla	6,5	Suplente

2.2.3 Um projeto voltado à criação literária, prevendo edição, impressão e difusão de livro de conteúdo literário (romance, crônicas, conto ou poesia) - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Rogério Bastos	Luz da Aurora	Pessoa física	Ampla	9,8	Selecionado
Vera Lúcia M. Michelazzi	Mulheres fortes: Mulheres empreendedoras de Sertanópolis	Pessoa física	Ampla	6.3	Suplente

2.2.4 Um projeto voltado a realizar um circuito de contação de histórias a ser realizado nas escolas da rede pública de Sertanópolis, realizando pelo menos 10 contações, distribuídas nas escolas e/ou unidades de educação infantil do município - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Liana Teixeira	Um conto em cada canto	Pessoa física	Ampla	9,9	Selecionado

2.2.5 Um projeto destinado à oficina de Danças de Rua - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Zuleika Salmen	Dança Arte em Movimento	Pessoa física	Ampla	9,9	Selecionado
Rone José Schons	Flashback: Dançar para relembrar	Pessoa física	Ampla	8,1ç	Suplente

3. Os proponentes que desejarem interpor recurso terão o prazo de 05 a 08/12/2024 para fazê-lo por meio de formulário específico disponível no site da Prefeitura de Sertanópolis e na Secretaria de Cultura e Turismo.
4. O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado dia 15/12/2023.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sertanópolis, 04 de dezembro de 2023.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Secretária de Cultura e Turismo

ANA RUTH SECCO
Prefeita municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:303A759B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2023
A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto nº 1.840/2023, de 20 de novembro de 2.023, com vistas à necessidade de alteração no quadro geral, e no 2.8, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as normas do art. 16 da Lei nº 11.350/06, que impede a contratação provisória de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, Retifica e Ratifica o Edital nº 01/2023, Re-Ratifição dito Edital para o seguinte:

1 - Ficam canceladas para todos os efeitos as vagas abertas seguintes:

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Mensal
4033	01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	40	04	R$2.640,00
4033	02	Agente de Controle de Endemias	Ensino Fundamental completo	40	01	R$2.640,00

2 - Fica retificado o item 2.8 para o seguinte:
"2.8 Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, exceto nos casos de execução de pena em regime semiaberto harmonizado com o uso de tornozeleira eletrônica, deste que haja compatibilidade de horário para o trabalho."

3 - Fica prorrogado o prazo para as inscrições no Processo Seletivo Simplificado -PSS, objeto deste Edital para o dia 07 de dezembro de 2023, e alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado -PSS para o seguinte:

DATA	ORIENTAÇÕES
27/11/2023	Publicação do Edital Nº 01/2023 do PSS
27/11/2023 a 30/11/2023	Prazo para impugnação do Edital
01/12/2023; 04/12/2023; 05/12/2023; 06/12/2023 e 07/12/2023	Inscrição dos(as) candidatos(as) na Secretaria Municipal de Educação
11/12/2023 a 13/12/2023	Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS
12/12/2023	Publicação dos inscritos no PSS
15/12/2023	Publicação do resultado
18/12/2023 a 20/12/2023	Prazo de interposição de recurso
21/12/2023	Publicação do resultado dos julgamentos da interposição de recursos
03/01/2024	Publicação do resultado final
Após a publicação do resultado final, os candidatos (as) deverão acompanhar o site da Prefeitura http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e as publicações no Diário Oficial do Município, nos quais serão publicados os Editais de Chamamento, que poderão ser a qualquer tempo, para suprir as vagas temporárias, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade desse certame.	

4 – Ficam ratificados os demais atos do Edital nº 01/2023 que não tenham sido alterados, por este e pelos demais atos que antecederam.
5 – A Comissão Especial do PSS, expedirá comunicação pessoal a todos os inscritos para vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente Controle de Endemias, do teor deste termo de Re-Ratificação.
Teixeira Soares - Paraná, 04 de dezembro de 2023**.**

PUBLICADO.

ARIELE NEVES
Presidente da Comissão – PSS
Decreto nº 1.840

ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
Membro da Comissão – PSS
Decreto nº 1.840

ELIANE MARIA ROOS MATTE
Membro da Comissão – PSS
Decreto nº 1.840

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:003F2E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.606/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3606/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.643,17 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
1248 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1188 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.608,17
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**11.643,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
331 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.608,17
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	

08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1317 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	35,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1210 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**11.643,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:27668F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS Nº 376/2023

CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS Nº 376 /2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Terra Rica EO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado o Município de **Terra Rica** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.978.881/0001-81** , com sede à **Av. Euclides da Cunha, 1120** em **Terra Rica** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE** , brasileiro, domiciliado no mesmo município, doravante denominado **CONSORCIADO** , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** ,constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28, com sede à R. Emiliano Perneta nº 822 - Sala 02 - Centro, CEP 80420-080, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor**Aquiles Takeda Filho** , prefeito do município de Marilândia do Sul - PR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.598.364-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul-PR, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, considerando sua sujeição ao Estatuto do CONSÓRCIO, à Lei Municipal de Adesão nº **007/99**, de **17/03/2002** , Lei Federal nº 8.666/93, aprovação da Resolução nº 16/2022-PLACIC, Resolução nº 14/2022 que estima a receita e fixa a despesa e Resolução nº 15/2022 que aprova o rateio das despesas através da 82ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 20/09/22, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de **Terra Rica** como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 1 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do CONSÓRCIO, sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 11 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Conso lidação nºs 2 e 6/2017 e Deliber ação CIB nº 49 /2020 . perfazendo o valor anual de R$ **6.166,18** .

II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2023

Município: **Terra Rica**			RS: **14**
ORIGEM	**PER CAPITA**	**VLR/MÊS**	**VLR/ANO**
Governo Federal - AFB	5,90	8.254,59	99.055,08
Governo Estadual -AFB	2,95	4.127,30	49.527,60
TOTAIS		12.381,89	148.582,68
POPULAÇÃO: 16789 Base: Portaria nº. 3193/2019, de 09/12/19			
AFB - Assistência Farmacêutica Básica			

III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

MUNICÍPIO	ELEM 1	ELEM 2	ELEM 3	ELEM 4	ELEM 5	ELEM 6	ELEM 7	ELEM 8	ELEM 9	VLR TAXA
Terra Rica	3.486,21	1.248,06	60,59	60,59	34,62	5,19	868,94	358,69	43,28	**6.166,18**

ELEM 1- 31901100-Venc. e vantagens fixas-Pessoal Civil - 56,54%	ELEM 6- 33903600- Outros Servs de Terceiros - Pessoa Fís. - 0,08%
ELEM 2- 31901300-Obrigações Patronais - 20,24%	ELEM 7- 33903900- Outros Servi de Terceiros - Pessoa Jur. - 14,09%
ELEM 3- 33901400-Diárias - Pessoal Civil - 0,98%	ELEM 8-33904000 - Servs.Tecnologia da Informação - Pessoa Jur.- 5,82%
ELEM 4- 33903000- Material de Consumo - 0,98%	ELEM 9- 44905200 - Equipamentos e Material Permanente - 0,71%
ELEM 5- 33903300- Passagens e Desps com Locomoção - 0,56%	

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/23 e término em 31/12/23.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2023, definido pela Lei Orçamentária Anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O repasse anual efetivado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO será incorporado como receita orçamentária, conforme PLACIC/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023

O CONSORCIADO deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO ou sofrer ato de suspensão, conforme o Estatuto, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

I - efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste CONTRATO, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO,em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba (PR), 31 de outubro de 2022.

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Consórcio Paraná Saúde

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito
Terra Rica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E7219DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 589/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 98.321,25 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1391	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2596	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	3.040,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2603	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	5.000,00
	SUBTOTAL	33.040,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3190	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.681,25
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3089	00843-BB 25379-0 INC HIG INTIMA DELIB 78/2022 FTE 843	12.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	15.681,25
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
4401	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4526	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.400,00
	SUBTOTAL	35.400,00
	TOTAL	98.321,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 98.321,25

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2446	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	35.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 35.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	8.040,00
	TOTAL	8.040,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 55.281,25 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Um Mil e Vinte e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PRINCIPAL.....R$ 25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - BB 25379-0 INC HIG INTIMA DELIB 78/2022 FTE 843.....R$ 12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE...R$ 1.681,25
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO..R$ 11.200,00
1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 - COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS.....R$ 5.400,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ 11.200,00
Fonte: 0002 Dezembro R$ 5.400,00
Fonte: 0504 Dezembro R$ 25.000,00
Fonte: 0843 Dezembro R$ 12.000,00
Fonte: 1939 Dezembro R$ 1.681,25

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 23494 Dezembro R$ 8.040,00
Fonte: 0000 Dezembro R$ 11.200,00
Fonte: 0002 Dezembro R$ 5.400,00
Fonte: 0504 Dezembro R$ 25.000,00
Fonte: 0843 Dezembro R$ 12.000,00
Fonte: 1939 Dezembro R$ 1.681,25

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de dezembro de 2023 (01/12/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4FA1B5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 591/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 113/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 113/2023 de 31/10/2023(trinta e um dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de materiais e produtos para higienização de alimentos, de limpeza hospitalar e de lavanderia para atender as demandas habituais do Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DETERGENTE HOSPITALAR CONCENTRADO 5L - C/ COMODATO DE DILUIDOR Detergente de uso geral concentrado com aroma destinado a limpeza e higienização de pisos, paredes, vidros produto a ser usado em hotéis creches e área da saúde. Composição Química E Física: Matéria Ativa Aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio/ Lauril Éter Sulfato De Sódio; Contendo Conservante, Essência E Corante, Ph (100%): 6,5 – 7,5 Densidade (G/Ml: 1,0 Viscosidade (Copoford 4/25Oc): 12,0 – 14,0. Diluição 1 parte do produto para 300 partes de agua, embalagens com 5 litros. Apresentar ficha de segurança e notificação na anvisa. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto	ARES DET 237	DETERGENTE	UNID	60,00	79,80	4.788,00
2	1	DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5L - C/ COMODATO DE DILUIDOR Detergente alcalino clorado indicado como desengraxante e desengordurante para bancadas de trabalho, pisos, paredes, utilizados em hospitais, clinicas, hotéis. Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente alcalino clorado. Diluição de 1 parte de produto para 30 partes de agua embalagem com 5 litros. Apresentar ficha de segurança e notificação na anvisa. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto.	ARES DET 239	DETERGENTE	UNID	60,00	79,00	4.740,00
3	1	REMOVEDOR CERAS 5L - C/ COMODATO DE DILUIDOR Removedor de ceras, base seladoras e impermeabilizante acrílico com diluição de 1 parte do produto para 6 partes de agua, produto a ser usado na área da saúde. Removedor Tipo: Alcalinizantes E Solventes Especiais. Teor De Não Voláteis Mínimo De 17%, Teor Acidez: Ph De 13 A e 14%. Embalagem com 5 litros. Apresentar ficha de segurança e notificação na anvisa. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto.	ARES 505	REMOVEDOR CERAS	UNID	70,00	81,00	5.670,00
4	1	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO 5L Impermeabilizante acrílico de auto brilho usado em acabamento de pisos frios e tratados, que queiram brilho e resistência produto a ser usado na área da saúde com teor de solido de 18% embalagem de 5 litros. Composição Básica: Base Acrílica, Aplicação: Piso, Cor: Incolor, Tipo: Autobrilho, Características Adicionais: Com Agentes Plastificantes, Niveladores E Doadores.	BELA PISO	IMPERMEABILIZANTE	UNID	100,00	154,00	15.400,00
6	1	SANITIZANTE CLORADO PARA ALIMENTOS 1kg Sanitizante cloradopara verduras frutas e	ARES BAC 325	SANITIZANTE	UNID	90,00	23,75	2.137,50

		vegetais em geral auxiliando na remoção de resíduos químicos e sugeiras diluição de 15 gramas para 10 litros de agua embalagem 1. Apresentar fixa de segurança e registro na anvisa.						
7	1	DETERGENTE LÍQUIDO ROUPA HOSPITALAR - 50L - C/ COMODATO DOSADOR ELET. Detergente concentrado liquido para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 50l, apresentar ficha técnica e registro na ANVISA. detergente líquido para lavanderia hospitalar. detergente alcalino para prélavagem e lavagem de roupas hospitalares e sujidades pesadas. o produto deve conter em sua formulação hidróxido de sódio, sequestrante, alcalinizante e tenso ativo,de densidade superior a 1. Com dosador eletrônico em regime de comodato)	ARES TEX 135	DETERGENTE	UNID	50,00	1.001,83	50.091,50
7	2	DETERGENTE ALCALINO LAVAGEM DE ROUPAS 30L - C/ COMODATO DOSADOR ELET. Aditivo/detergente alcalino Aditivo/detergente alcalino para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 30litros, apresentar ficha técnica e registro na ANVISA. (com dosador eletrônico em regime de comodato).	ARES TEX 113	DETERGENTE	UNID	50,00	378,92	18.946,00
7	3	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE - 30L - C/ COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO Acidulante neutralizante Acidulante neutralizante para substancias cloradas e acidulante para meios alcalinos, para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem. Composição química: Bissulfito de sódio, sequestrante e veiculo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 a 3 ml por kg de roupa. Embalagem com 30 litros, apresentar ficha técnica e notificado na ANVISA. (com dosador eletrônico em regime de comodato)	ARES TEX 116	ACIDULANTE	UNID	50,00	486,40	24.320,00
7	4	ALVEJANTE (DESINFETANTE) ROUPAS HOSPITALARES - 30 LITROS - C/ COMODATO Alvejante/Desinfetante Alvejante/Desinfetante , princípio ativo ácido peracético para lavagem de roupas hospitalares e limpeza geral em todos os ambientes de assistência a saúde, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 30L,apresentar teor de ativo mínimo de ácido peracetico 15 % ficha técnica e registro na ANVISA COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, (com dosador eletrônico em regime de comodato)	ARES BAC 320 HP	ALVEJANTE (DESINFETANTE	UNID	50,00	667,80	33.390,00
7	5	AMACIANTE CONCENTRADO ROUPAS HOSPITALARES - 50L - C/ COMODATO DE DOSAD Amaciante concentrado Amaciante concentrado para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem,embalagem com50l,apresentarfich a técnica e notificação na ANVISA, (com dosador eletrônico em regime de comodato)	ARES TEX 120	AMACIANTE	UNID	50,00	427,97	21.398,50
TOTAL								180.881,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de dezembro de 2023. (04/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:94E3DFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15669/2023

PORTARIA Nº 15669/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	12
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	19
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	06
04	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	10
05	GEDION DIOGO DE ARAUJO	18
06	GILBERTO APARECIDO FARIA	14
07	GILBERTO GREGOR IKERT	13
08	JOSÉ AMILTON VIANA	13
09	MARCOS PAULO ALVES	16
10	NILTON JOFRE PEREIRA	20
11	RENAN DE OLIVEIRA	14
12	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:76362351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 919, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 919, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Tijucas do Sul - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES
Esta Lei estabelece as normas de uso e ocupação do solo urbano do Município de Tijucas do Sul, obedecidas as demais normas Federais e Estaduais relativas à matéria, especialmente a Lei Federal nº 10.257/2001- Estatuto da Cidade, bem como a Lei que institui o Plano Diretor de Tijucas do Sul, tendo como diretrizes:
a proteção das áreas de preservação e de fragilidade ambiental;
garantir a conservação e a qualidade das águas de abastecimento dos mananciais da Região Metropolitana de Curitiba;
o estímulo ao adensamento das áreas melhor servidas de infraestrutura, serviços públicos e equipamentos urbanos;
a restrição ao adensamento das áreas cujas declividades e características geomorfológicas ponham em risco a vida da população, seu patrimônio e o meio ambiente;
o estímulo à instalação de empreendimentos e atividades nas áreas que induzam à ocupação de lotes vazios ou subutilizados;
a definição de critérios e parâmetros que garantam o conforto das unidades residenciais;
o incentivo à conformação e à dinamização dos centros de comércio de bairros;
a flexibilização de usos e atividades de apoio à moradia, integrando harmoniosamente o uso residencial às atividades industriais, de Comércio e Serviços, desde que não gerem impacto ambiental significativo e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;
a convivência de usos distintos, criando alternativas para o desenvolvimento econômico e a geração de trabalho e renda;
a submissão de empreendimentos e atividades que provoquem impacto ambiental significativo ou geração de tráfego a análises especiais, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme lei Municipal específica;
a definição de áreas específicas para implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;
cadastramento e monitoramento dos imóveis.
A presente Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano estabelece as normas e os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano incidentes em toda a área de abrangência do Perímetro Urbano de Tijucas do Sul conforme a legislação Municipal que dispõe sobre sua delimitação.
O Zoneamento e os respectivos critérios de uso e ocupação do solo urbano atendem à Política Urbana para o Município, definida com os seguintes objetivos:
estímulo à geração de empregos e renda, incentivando o desenvolvimento e a distribuição equilibrada de novas atividades;
compatibilização do uso do solo com o sistema viário e transporte coletivo;
regular a áreas das construções, sua localização e ocupação nos lotes;

hierarquização do sistema viário, de forma a garantir o efetivo deslocamento de veículos, atendendo às necessidades da população, do sistema de transpor-te coletivo, bem como o adensamento habitacional e de atividades comerciais e de serviços;
viabilização de meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
preservação da escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos; compatibilização das políticas de incentivos à preservação do patrimônio cultural, paisagístico e ambiental;
participação da comunidade na gestão urbana;
estabelecer que o Município, em curto prazo proporcione ferramentas operacionais de gestão ambiental estratégica;
a criação de um mecanismo permanente para apoiar as políticas públicas, na área ambiental, através de um acesso compartilhado e cooperativo às informações ecológicas e econômicas relevantes;
preservar as áreas de várzea de todos os rios e afluentes no Município de Tijucas do Sul e proteger a bacia hidrográfica da Area de Proteção Ambiental (APA) de Guaratuba conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.234/1992;
a criação de mecanismos novos de gestão e participação que contribuirão e potencializarão a melhoria da qualidade das relações entre os usuários potenciais do zoneamento, os produtos propostos e os usos a que se destinam;
contribuir para a operacionalização do conceito e princípios do desenvolvimento sustentável em todas as esferas e programas de ação governamentais;
ajudar na implementação da gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos naturais e no conhecimento, conservação e utilização sustentável da biodiversidade;
definir e indicar, no âmbito de suas unidades espaciais, a natureza e intensidade dos programas necessários de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas, de uso sustentável das florestas e outros ecossistemas naturais, de adequação do uso das terras aos limites e potenciais das unidades territoriais;
contribuir para a redução das disparidades regionais e dos problemas socioeconômicos decorrentes em termos de uso e ocupação das terras.
A Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Tijucas do Sul estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo urbano com o objetivo de orientar e ordenar o desenvolvimento da cidade:
na concessão de alvarás de construção;
na concessão de alvarás de licenças de usos e atividades urbanas;
na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
na urbanização de áreas;
no parcelamento do solo.
Na parcela do Perímetro Urbano de Tijucas do Sul abrangida pela Área Preservação da APA Estadual de Guaratuba, instituída pelo Decreto Estadual nº 1.234/1992, Área de Manancial Metropolitano Alto da Várzea, instituída e regulamentada pelo Decreto Estadual n° 4.435/2016, conforme as disposições da Lei Estadual n° 8.935/1989 e Área de Manancial Metropolitano do Rio Negro, instituída e regulamentada pelo Decreto Estadual n° 4.435/2016, conforme as disposições da Lei Estadual n° 8.935/1989, incidem os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos pelas legislações Estaduais dos zoneamentos econômico-ecológicos destas áreas e os parâmetros do Decreto Estadual nº 10.499/2022, no que couber.
Alterações nas legislações Estaduais relativas as áreas mencionadas no *caput* deste Artigo em virtude do princípio da hierarquia das leis, serão automaticamente recepcionadas por esta Lei Municipal.
Na parcela dos Perímetros Urbanos de Tijucas do Sul não abrangida pelas áreas mencionadas no *caput* deste Artigo incidem os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos pela presente Lei.
O uso e ocupação nas áreas com fragilidades ambientais que demandam a ocupação controlada em virtude da incidência de aluviões, estão condicionados a apresentação de Laudo geológico, a ser aprovado pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), ouvida a Equipe Técnica Municipal do órgão Municipal de urbanismo/meio ambiente, com emissão de parecer favorável, atestando a segurança do uso e ocupação pretendidos, considerando minimante a suscetibilidade a processos naturais potencialmente perigosos
As áreas mencionadas no §3º poderão ser objeto de projetos específicos, nos quais poderão ser estabelecidas condições especiais de uso e ocupação do solo urbano, se necessárias, e exigidas contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais, mediante determinação do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), ouvida a Equipe Técnica Municipal do órgão Municipal de urbanismo/meio ambiente, com emissão de parecer favorável.
Integram esta Lei os seguintes Anexos:
Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal;
Anexo II - Mapa do Zoneamento Urbano;
Anexo III - Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo – Zoneamento Urbano;
Anexo IV - Quadro de Parâmetros de Uso do Solo – Zoneamento Urbano;
Anexo V - Lista de exemplos de atividades por tipologias de uso;
Anexo VI - Glossário.

TÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O Macrozoneamento Municipal é instituído pela Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal, sendo o instrumento de ordenamento e gestão territorial das áreas urbana e rural de Tijucas do Sul, no qual são estabelecidas áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano, prevendo à cada região a melhor utilização em função das diretrizes de expansão urbana, de mobilidade, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento Municipal sustentável e o bem-estar de seus habitantes.
O Macrozoneamento divide o Município de Tijucas do Sul em Macrozonas, constituídas como unidades de planejamento que expressam as características, o potencial e a destinação das diferentes regiões Municipais, sendo constituído por 5 (cinco) Macrozonas e 2 (dois) Eixos, especializadas no Mapa do Anexo I desta Lei, compreendendo:
Macrozona Urbana;
Macrozona de Desenvolvimento Rural;
Macrozona da APA Estadual de Guaratuba, instituída pelo Decreto Estadual nº 1.234/1992;
Macrozona de Proteção das Áreas de Manancial Metropolitano, por sua vez subdividia em:
Macrozona de Proteção da Área de Manancial do Alto da Várzea, instituída e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.435/2016, com ordenamento territorial regulamentado pelo Decreto Estadual n° 10.499/2022 e conforme as disposições da Lei Estadual nº 8.935/1989;
Macrozona de Proteção da Área de Manancial do Rio Negro, instituída e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.435/2016, com ordenamento territorial regulamentado pelo Decreto Estadual n° 10.499/2022 e conforme as disposições da Lei Estadual nº 8.935/1989;
Eixos Estruturantes:
a) Eixo de Desenvolvimento Turístico;
b) Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística.

As Macrozonas caracterizam-se como espaços territoriais de homogêneos, com características socioeconômicas, culturais, espaciais e ambientais similares, tendo seus usos e ocupação subordinados às restrições ambientais, locacionais e funcionais presentes no território de Tijucas do Sul.
O adensamento, bem como os usos e atividades permitidos, serão conformados às características de cada Macrozona, orientando a oferta de infraestruturas, equipamentos e de serviços públicos, buscando a redução dos custos da administração Municipal.
A descrição, diretrizes e objetivos de cada Macrozona são definidos pela Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal.

TÍTULO III

DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

O Zoneamento é o instrumento de ordenamento dos usos e da ocupação do território abrangido pelo Perímetro Urbano de Tijucas do Sul, dividido em Zonas e Eixos para os quais são estabelecidos objetivos e parâmetros urbanísticos específicos de acordo com os padrões desejáveis para cada área urbana, conforme o estabelecido nesta Lei e na Lei do Plano Diretor de Tijucas do Sul.
A espacialização e delimitação das Zonas e Eixos consta no Mapa do Anexo II desta Lei.
Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo estão definidos na tabela do Anexo III, os parâmetros de usos do solo no Anexo IV e a listagem de exemplos de atividades, categorizadas por tipologias de usos, constante no Anexo V desta Lei.
O Zoneamento de Tijucas do Sul é dividido em 7 (sete) Zonas e 4 (quatro) Eixos:
Zona Central (ZC);
Zona de Uso Misto (ZUM);
Zona Residencial 1 (ZR1);
Zona Residencial 2 (ZR2);
Zona de Parque Urbano (ZPU);
Zona Industrial Especial (ZIE);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Eixo de Uso Misto (EUM);
Eixo Industrial Especial (EIE);
Eixo de Comércio e Serviços (ECS); e
Eixo Logístico Industrial (ELI).
As Zonas e Eixos são delimitados, preferencialmente, pelo sistema viário básico, rodovias, acidentes topográficos, cursos d'água e outros limites reconhecíveis no território, conforme o mapa do Anexo II desta Lei.
Os parâmetros de uso e ocupação das Zonas e Eixos dispostos nos Anexos III e IV desta Lei, são incidentes para os lotes que fazem frente para ambos os lados das vias que os delimitam.
Com exceção do Eixo Logístico e Industrial que incide sobre a Zona Residencial 2, os Eixos são preponderantes em relação às Zonas, ou seja, os parâmetros de uso e de ocupação dos Eixos se sobrepõem aos das Zonas.
Quando Zonas contíguas distintas estiverem delimitadas pelo sistema viário, o lote que estiver no limite destas Zonas deverá atender aos parâmetros de uso e ocupação de apenas uma das Zonas, preferencialmente a de maior potencial construtivo ou a critério do órgão Municipal de planejamento.

CAPÍTULO I

DA ZONA CENTRAL

A Zona Central (ZC) compreende a estrutura urbana do centro da cidade, onde há maior concentração de Comércio e Serviço, com grande trânsito de pessoas e mercadorias e compreende o segmento territorial às margens da rodovia PR 281.
A ocupação da Zona Central é caracterizada pela variedade de usos e tipologias edílicas, pela presença de infraestruturas básicas e equipamentos comunitários e pelo acesso a serviços públicos.
A Zona Central tem como principais objetivos:
promover a diversificação de atividades e os usos mistos já praticados atualmente, mesclando os usos comercial, de serviços, de lazer, institucional e habitacional;
promover as maiores densidades construtiva e demográfica da cidade, com enfoque à cidade sustentável compacta, frente ao acesso facilitado às redes de infraestruturas, equipamentos públicos e serviços urbanos existentes;
incentivar a ocupação de forma verticalizada, enquanto estratégia para otimizar o uso das infraestruturas, serviços e equipamentos existentes;
qualificar a paisagem urbana através de incentivos à preservação das edificações de interesse histórico e ao aumento da permeabilidade do solo;
promover maior vitalidade urbana pela incorporação das fachadas ativas nas edificações, isto é, o acesso direto, a partir do espaço público, aos estabelecimentos de comércio e de serviços no andar térreo de edificações, com galerias para pedestres e a ampliação das dimensões de calçadas.
Na Zona Central serão aplicáveis instrumentos urbanísticos instituídos pela Lei do Plano Diretor e regulamentados por leis Municipais específicas.
Na Zona Central haverá flexibilização do número de vagas de estacionamento para os Usos Comercial e de Serviços de, no máximo, 20% (vinte por cento), conforme a quantidade mínima estabelecida no Código de Obras e Edificações.

CAPÍTULO II

DA ZONA DE USO MISTO (ZUM)

A Zona de Uso Misto (ZUM) corresponde à região ocupação já consolidada dentro do perímetro urbano da Sede Municipal, localizada ao redor da Zona Central (ZC).
A ocupação urbana da Zona de Uso Misto (ZUM) é caracterizada por usos habitacionais, com presença de usos comerciais, de serviços e áreas de lazer dispersas e por lotes não utilizados, não edificados ou subutilizados.
A Zona de Uso Misto (ZUM) tem como principais objetivos:
promover a ampliação do caráter central para a área de seu entorno próximo;
promover densidades construtiva e demográfica de média a alta da cidade, com enfoque à cidade sustentável compacta, frente ao acesso facilitado às redes de infraestruturas, equipamentos públicos e serviços urbanos existentes;
promover a diversificação de atividades e os usos mistos;
incentivar a consolidação, o adensamento e a verticalização da ocupação para otimizar o uso das infraestruturas, serviços e equipamentos existentes;
elevar as densidades construtiva e demográfica.
Na Zona de Uso Misto (ZUM) serão aplicáveis instrumentos urbanísticos instituídos pela Lei do Plano Diretor e regulamentados por leis Municipais específicas.

CAPÍTULO III

DA ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)

A Zona Residencial 1 (ZR1) corresponde a parte do território localizada nos perímetros urbanos de Campina e da Sede Municipal nos perímetros urbanos da Sede Municipal e de Campina, em áreas não consolidadas caracterizadas pela possibilidade de implantação de chácaras urbanas tem sua ocupação caracterizada por usos rurais e pela presença de usos habitacionais de baixa densidade.
A Zona Residencial 1 tem como principais objetivos:
consolidar usos habitacionais e de lazer em consonância com as condicionantes ambientais presentes no território, tais como a presença de corpos hídricos e áreas com vegetação nativa com interesse de preservação e conservação;

permitir o uso e a ocupação do solo desde que preservadas as áreas com relevância e fragilidade ambiental;
promover a ocupação de baixa densidade construtiva e demográfica;
articular a ocupação da área aos demais bairros e loteamentos urbanos através da estruturação viária local, em concordância com as diretrizes viárias indicadas pela Lei da Hierarquia do Sistema Viário Básico;
qualificar a paisagem urbana, através do investimento em espaços públicos livres e do incentivo à preservação de remanescentes de vegetação nativa.
Na Zona Residencial 1 serão aplicáveis instrumentos urbanísticos instituídos pela Lei do Plano Diretor e regulamentados por leis Municipais específicas, com o objetivo de promover a preservação de áreas com interesse ambiental e os remanescentes de vegetação.

CAPÍTULO IV

DA ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)

A Zona Residencial 2 (ZR2) compreende áreas que estão em processo de ocupação e consolidação presentes em todos os perímetros urbanos.
A ocupação da Zona Residencial 2 é caracterizada pelo predomínio de usos habitacionais e usos comerciais e de serviço concentrados em áreas em processo ocupação e consolidação.
A Zona Residencial 2 tem como principais objetivos:
consolidar os usos habitacionais;
promover a diversificação de atividades e os usos mistos, vinculados à hierarquia viária;
incentivar a consolidação, o adensamento e a verticalização da ocupação para otimizar o uso das infraestruturas, serviços e equipamentos existentes;
elevar as densidades construtiva e demográfica da área;
qualificar a paisagem urbana.
Na Zona Residencial 2 serão aplicáveis instrumentos urbanísticos instituídos pela Lei do Plano Diretor e regulamentados por leis Municipais específicas.

CAPÍTULO V

DA ZONA DE PARQUE URBANO (ZPU)

A Zona de Parque Urbano, incide em duas porções do perímetro urbano:
Entre as ruas Tobias Dias do Rosário e Osório Nestor da Rocha, Parque Sede, no perímetro urbano da Sede; e
Área de remanescente florestal no perímetro de Lagoa-Lagoinha, ao sul da rodovia PR 281, o qual contempla o lago permanente existente na região.
Parágrafo único - A Zona de Parque Urbano (ZPU) tem como principais objetivos:
incentivar usos e atividades voltados para o lazer público, desde que compatíveis com as condicionantes físico-ambientais do entorno;
restringir o parcelamento do solo urbano e evitar a ocupação de áreas sujeitas à riscos ambientais;
prever incentivos para a preservação de remanescentes de vegetação nativa;
Na Zona de Parque Urbano (ZUP) será aplicável a Transferência do Potencial Construtivo (TPC) instituída pela Lei do Plano Diretor e regulamentado por lei Municipal específica, com o objetivo de promover a preservação das áreas com fragilidades físico-ambientais relevantes, remanescentes de vegetação e corpos hídricos.

CAPÍTULO VI

DA ZONA INDUSTRIAL ESPECIAL (ZIE)

A Zona Industrial Especial (ZIE) corresponde à dois terrenos públicos Municipais com objetivo de abrigar a Área Industrial de Tijucas do Sul, um localizado ao norte do perímetro urbano da Sede e o outro localizado na região sul de Tabatinga, sua ocupação caracterizada pela presença de indústrias de pequeno a médio porte.
Parágrafo único - A Zona Industrial Especial (ZIE) tem como principais objetivos:
incentivar a consolidação e a instalação dos usos industriais e de serviços de pequeno e médio porte em áreas propícia para estas finalidades;
permitir e concentrar empreendimentos com impacto socioambiental positivo em área exclusiva;
promover a implantação, qualificação e readequação da estruturação física e das redes de infraestruturas necessárias para o desenvolvimento das atividades industriais;
propiciar o escoamento facilitado da produção através da rodovia Estadual PR 281.

CAPÍTULO VII

DO EIXO DE USO MISTO (EUM)

O Eixo de Uso Misto compreende os lotes de frente para o trecho viário da PR 281 dentro da extensão dos perímetros urbanos da Sede a partir do encontro com o EIE, e dentro de toda a extensão do perímetro urbano de Lagoa-Lagoinha conforme o Mapa constante do Anexo II.
O Eixo de Uso Misto (EUM) o tem como principais objetivos:
promover os usos mistos;
incentivar usos comerciais e de serviços de pequeno e médio porte;
reduzir a dependência dos bairros urbanos exclusivamente dos serviços existentes na área central, a partir da distribuição linear de comércios e serviços;
pequeno e médio porte no entorno dos trechos urbanos da rodovia PR 281
Os acessos das atividades lindeiras às rodovias somente serão autorizados a partir da rodovia ou das respectivas vias marginais, podendo ser aceita outra opção de acesso viário direto no caso da ausência da via marginal, desde que devidamente aprovado junto aos órgãos rodoviários.
Não poderão ser abertas vias paralelas a esses imóveis, isto é, perpendiculares às rodovias e vias rurais principais.
No Eixo de Uso Misto (EUM) serão aplicáveis instrumentos urbanísticos instituídos pela Lei do Plano Diretor e regulamentados por leis Municipais específicas.
A profundidade máxima de ocupação dos- lotes que compreendem o Eixo de Uso Misto (EUM) será de até 200m (duzentos metros), a partir do eixo da rodovia.

CAPÍTULO VIII

DO EIXO INDUSTRIAL ESPECIAL (EIE)

O Eixo Industrial Especial compreende os lotes de frente para o trecho viário da PR 281 nos trechos entre as regionais de Campina-Tabatinga e Tabatinga-Sede conforme o Mapa constante do Anexo II.
No Eixo de Industrial Especial devem ser respeitadas as faixas de domínio variáveis ao longo dos trechos da PR 281, de acordo com o Decreto Estadual nº 5.288/1985 e a faixa não edificável de acordo com a Lei Federal nº 6.766/1979.
Tem como objetivo incentivar a consolidação dos usos industriais de pequeno e médio porte e de serviços de médio e grande porte no entorno dos trechos urbanos da rodovia PR 281
Os acessos das atividades lindeiras às rodovias somente serão autorizados a partir da rodovia ou das respectivas vias marginais, podendo ser aceita outra opção de acesso viário direto no caso da ausência da via marginal, desde que devidamente aprovado junto aos órgãos rodoviários.
Não poderão ser abertas vias paralelas a esses imóveis, isto é, perpendiculares às rodovias e vias rurais principais.
A profundidade máxima de ocupação dos lotes que compreendem o EIE será de até 200m (duzentos metros), a partir do final da caixa das rodovias e da via urbana.

Nos imóveis do Eixo Industrial Especial será aplicável o instrumento do Direito de Preempção, instituído pela Lei do Plano Diretor de Tijucas do Sul e regulamentado por lei Municipal específica.

CAPÍTULO IX

EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (ECS)

O Eixo de Comércio e Serviço compreende os lotes de frente para o trecho viário da BR 376, na área urbana de Campina até a interseção da BR 376 com a Estrada João Claro Machado, sentido Tabatinga, lado esquerdo da Rodovia na direção no sentido Santa Catarina, conforme indicação no Mapa constante do Anexo II, com previsão de ocupação com profundidade máxima de até 200m (duzentos metros) a partir do eixo da via.

O Eixo de Comércio e Serviços tem como principais objetivos:

promover a instalação de Comércio e Serviço de pequeno e médio porte;

distribuir e qualificar a dinâmica urbana na região da Lagoa-Lagoinha;

aproveitar a localização estratégica da via entre a área urbana consolidada e áreas de crescimento extensivo da ocupação urbana;

favorecer a geração de empregos e a dinâmica econômica do Município.

Nos imóveis do Eixo de Comércio e Serviços (ECS) serão aplicáveis instrumentos urbanísticos instituídos pela Lei do Plano Diretor e regulamentados por leis Municipais específicas.

A profundidade máxima de ocupação dos lotes que compreendem o ECS será de até 200m (duzentos metros), a partir de seu eixo central.

CAPÍTULO X

DO EIXO LOGÍSTICO INDUSTRIAL (ELI)

O Eixo Logístico Industrial compreende os lotes de frente para o trecho viário da BR 376, no trecho da regional de Campina até a interseção da BR 376 com o acesso à PR 281, sentido Tabatinga, lado esquerdo da Rodovia na direção no sentido Santa Catarina, conforme indicação no Mapa constante do Anexo II, com previsão de ocupação com profundidade máxima de até 300m (trezentos metros) a partir da caixa das vias.

O Eixo Logístico Industrial tem como principais objetivos:

incentivar a consolidação e a instalação dos usos industriais e de serviços de médio a grande porte em áreas propícias para estas finalidades;

permitir e concentrar empreendimentos com impacto socioambiental positivo em área exclusiva;

promover a implantação, qualificação e readequação da estruturação física e das redes de infraestruturas necessárias para o desenvolvimento das atividades industriais;

propiciar o escoamento facilitado da produção através da rodovia Federal BR 376;

incentivar a geração de emprego e renda para a população.

CAPÍTULO XI

DAS ZONAS ESPECIAIS

Seção I

Da Zona Especial De Interesse Social (ZEIS)

As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) compreendem áreas do território Municipal destinadas à recuperação urbanística, social e ambiental, à regularização fundiária de ocupação irregular existente, à implantação de habitações populares e de interesse social, de equipamentos Comunitários, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local, com os seguintes objetivos:

incentivar a consolidação e a promoção de habitação digna e acessível para a população de baixa renda;

promover a implantação e ampliação das redes de infraestruturas básicas necessárias para a regularização urbanística de espaços informais de moradia, desde que estes não estejam localizados em áreas que apresentem riscos à vida da população;

facilitar o acesso da população de baixa renda aos equipamentos e aos serviços públicos;

promover a regularização fundiária - urbanística e jurídica - de assentamentos precários, a partir da flexibilização dos parâmetros urbanísticos locais;

incentivar a consolidação e a implantação de empreendimentos habitacionais voltados à população de baixa renda.

A Zona Especial de Interesse Social, enquanto instrumento urbanístico instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e pela Lei do Plano Diretor de Tijucas do Sul, apresenta duas tipologias distintas:

ZEIS tipo 01, que tem como objetivo permitir maior flexibilização dos parâmetros urbanísticos para a Regularização Fundiária (REURB), demarcação urbanística e qualificação de assentamentos urbanos precários e vulneráveis existentes em Tijucas do Sul;

ZEIS tipo 02, que tem como objetivo a utilização de parâmetros específicos, mediante normas especiais de urbanização, ocupação e uso do solo, para a provisão de moradias populares e de interesse social.

As ZEIS tipo 01, voltadas à regularização fundiária de ocupações existentes, serão regulamentadas por legislação Municipal específica, podendo incidir em assentamentos consolidados precários em situação de vulnerabilidade social, ambiental e/ou fundiária, para os quais há interesse de regularização fundiária e/ou urbanística.

ZEIS tipo 02 poderão prover novas áreas para habitação popular e de interesse social em áreas específicas do zoneamento a serem indicadas em legislação específica.

Somente poderão ser criadas novas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS em áreas que estejam consolidadas e incluídas como urbanas Lei dos Perímetros Urbanos e Divisão de Bairros e em áreas que possuam redes de infraestruturas básicas, equipamentos e serviços públicos, ou em áreas incluídas em projeto de expansão destas melhorias urbanas.

Novas Zonas Especiais de Interesse Social só poderão ser criadas, instituídas e regulamentadas pelo órgão Municipal de habitação e/ou planejamento e aprovação do legislativo mediante lei Municipal específica.

Os projetos destinados às ZEIS e respectivos empreendimentos habitacionais populares e de interesse social, não ficarão isentos de análise quanto aos impactos que possam causar ao meio ambiente.

O rito do processo de tramitação, dos pedidos e normas para a avaliação e aprovação para pedidos de criação e delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) será estabelecido mediante regulamento a ser expedido pela Prefeitura Municipal através do órgão Municipal de habitação e/ou planejamento.

Os parâmetros de uso e ocupação do solo das ZEIS constam nos Anexos III e IV, partes integrantes desta Lei.

Nas Zonas de Interesse Social (ZEIS), conforme dispõe a Lei do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou por programa Municipal voltado à regularização fundiária, e após a análise técnica conjunta favorável dos órgãos Municipais de planejamento e de habitação e mediante a aprovação pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010 e eventual exigência de contrapartidas urbanísticas.

Na recuperação, regularização fundiária e urbanização dos imóveis integrantes das ZEIS, e na implantação de habitações populares e de interesse social, deverão ser respeitadas as diretrizes estabelecidas por projeto urbanístico específico e/ou por programa Municipal voltado à regularização fundiária, previstas no Art. 27 da Lei Federal nº 11.266, de 16 de dezembro de 2004, devendo ser observadas:

a situação socioeconômica da população;

as restrições ambientais indicadas por impacto ambiental, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

a participação da comunidade de moradores durante o desenvolvimento de todas as etapas das medidas a que se refere o *caput* deste Artigo.

Poderá ser admitida a regularização de empreendimentos já instalados no perímetro urbano, desde que se adequem às diretrizes e aos parâmetros desta Lei, a projetos e/ou programas Municipais de regularização fundiária e aos estudos específicos realizados pelo órgão Municipal responsável pelo planejamento territorial e aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da legislação Municipal específica.

A regularização de empreendimentos do caput deste Artigo será constituída na forma de unidades territoriais de urbanização específica, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 6.766/1979 e dos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação Municipal específica, incidindo sobre as mesmas as obrigações tributárias, edilícias e de posturas previstas para as atividades urbanas de Tijucas do Sul.

Deverão ser promovidos estudos para avaliar a possibilidade de regularização das áreas já ocupadas por ocupações irregulares e em situação de vulnerabilidade social, ambiental e fundiária, condicionada aos dispositivos da Lei do Plano Diretor.

O prazo para abertura dos processos de regularizações acima citadas é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da Lei de Revisão do Plano Diretor de Tijucas do Sul.

TÍTULO IV

DO USO DO SOLO URBANO

O uso do solo nas Zonas e Eixos urbanos está vinculado à garantia das funções sociais da propriedade e da cidade, expressas nas atividades de interesse ao desenvolvimento urbano e sustentável do Município.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES

Para efeito desta Lei, o uso do solo é o conjunto das diversas atividades a serem desenvolvidas em cada Zona ou Eixo de acordo com a capacidade de harmonizar-se ou causar conflitos com os demais usos na vizinhança, especialmente aos usos habitacionais, sendo classificados quanto ao grau de adequação, natureza, uso, categoria e porte.

Quanto ao grau de adequação à Zona ou Eixos, os usos são classificados em:

Permitidos: atividades compatíveis com as finalidades urbanísticas da área da Zona ou Eixo correspondente, sem restrições, que dependem apenas dos Alvará de Construção e Alvará de Licença;

Permissíveis: atividades cuja compatibilidade com as finalidades da Zona ou Eixo correspondente deverá ser demonstrada segundo os critérios estabelecidos e analisados pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, qual poderá exigir medidas mitigadoras e/ou compensatórias, visando diminuir potenciais conflitos com o entorno, ou indicar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos para a Zona ou Eixo;

Proibidos: atividades inadequadas que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades da Zona ou Eixo correspondente;

Tolerados: atividades que foram previamente licenciadas, porém, estão em desacordo com a legislação urbanística vigente, podendo ser classificadas como compatíveis ou incompatíveis:

Compatíveis: são aquelas que, apesar de não se enquadrarem entre as atividades permitidas para a respectiva Zona ou Eixo, apresentam condições relativas a dimensionamento e funcionamento que não descaracterizam e não comprometem a segurança e o sossego da vizinhança;

Incompatíveis: são aquelas que não se enquadram entre as atividades adequadas para a respectiva Zona ou Eixo, e que apresentam condições relativas a dimensionamento e funcionamento que descaracterizam e que comprometem a segurança e o sossego da vizinhança. No caso das atividades incompatíveis, será dado um prazo, pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, para que o proprietário adeque as atividades ao zoneamento previsto na presente Lei.

Quanto à natureza das atividades, os usos são classificados em:

Perigosos: usos que podem dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e resíduos danosos à saúde, ou que possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

Nocivos: usos que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos líquidos ou gases possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solos;

Incômodos: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego; poluição sonora, atmosférica, hídrica, geração de resíduos; exercício de atividade em desacordo com os condicionantes locais e com a legislação vigente, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas condições habitacionais e vivências sociais.

A aprovação dos usos permissíveis com limitações será deliberada pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, podendo ser exigido estudo específico, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), durante o processo de análise e aprovação do empreendimento, visando determinar a compatibilidade do uso com o entorno. Caso seja comprovado que sua instalação não apresenta riscos, tampouco seja incômoda às atividades do entorno e desde que não contradiga ou interfira nos demais usos previstos para a Zona, a mesma poderá ser aprovada pelos órgãos Municipais competentes.

Os usos permissíveis deverão ter os Alvarás renovados a cada ano, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade.

São vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação da edificação existente que impliquem em acréscimo ou decréscimo da área construída do imóvel, mesmo que atendam aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, sem a emissão de novos Alvará de Construção e Alvará de Licença.

Os usos que não constam indicados no Quadro de Parâmetros de Usos, no Anexo IV, que estão listados nos exemplos do Anexo V, são considerados PROIBIDOS para a respectiva Zona ou Eixo.

Parágrafo único - Os demais usos não explicitados na lista de exemplos do Anexo V, são considerados casos omissos, os quais deverão ser submetidos à análise do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.

Os empreendimentos que englobem usos mistos, habitacionais e outros usos não habitacionais, no mesmo lote, deverão ter acessos independentes e exclusivos para cada atividade distinta.

As edificações e instalações que abriguem inflamáveis, explosivos ou produtos químicos agressivos deverão ser de uso exclusivo, completamente isoladas de edificações vizinhas e afastadas do alinhamento predial.

As atividades e os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles, conforme o disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 10.257/2001, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

A aprovação para o funcionamento dos empreendimentos que causem impacto somente será concedida pelo Município após parecer favorável do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, com a realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentado por lei Municipal específica.

A classificação das atividades e dos empreendimentos geradores de impacto de vizinhança, os procedimentos e a regulamentação do EIV são definidos em legislação Municipal específica.

Os usos do solo, segundo suas categorias, classificam-se em:

Habitacional: destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória;

Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros;

Comercial e de Serviços: atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro, estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual e institucional;
Indústria de transformação: atividades das quais resulta a produção de bens pela transformação de insumos;
Agropecuária: atividades caracterizadas pela produção de plantas, criação de animais, agroindústrias, aquicultura e similares;
Extrativista: atividades de extração mineral/vegetal e de processamento de material mineral/vegetal, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamentos ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do órgão ambiental Estadual, bem como deverão ser submetidos à análise e aprovação pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.
Os parâmetros de usos por Zonas e Eixos são definidos no Anexo IV e a exemplificação das atividades por tipologias de usos, consta no Anexo V, partes integrantes desta Lei.
As atividades não exemplificadas na lista do referido Anexo V deverão ser analisadas e enquadradas nos usos conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas nesta listagem, devendo ser enquadradas a cargo do órgão Municipal competente, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.
Em caso de discordância da classificação efetuada pelo órgão Municipal de planejamento, o requerente poderá entrar com recurso endereçado ao Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO II

DO USO HABITACIONAL

A categoria de uso habitacional compreende:
Habitação Unifamiliar: edificação isolada destinada a servir de moradia a 1 (uma) só família;
Habitação Multifamiliar: destinada à moradia coletiva, incluindo-se edificações conjugadas ou assobradadas, e ainda subdivididas em:
Condomínio Horizontal: corresponde aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, com ou sem áreas internas comuns, podendo ser edilício ou de lotes;
Condomínio Vertical: edificações que comportam 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, dispostas verticalmente, com áreas de acesso e de circulação interna comuns, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel;
Habitação Transitória: destinada a receber hóspedes mediante remuneração, subdividida em:
Habitação Transitória 01: apart-hotel, hotel, hostel, pousada, motel e similares;
Habitação Transitória 02: hotel-fazenda, pousada rural e similares;
Habitação Institucional: destinada à assistência social, que abriguem estudantes, crianças, idosos e necessitados, como albergue, alojamento estudantil, asilo, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso e similares.
Habitação de Interesse Social: quando nelas existirem habitações unifamiliares ou multifamiliares definidas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), ou que atendam famílias com renda não superior a 3 (três) salários mínimos para Habitação de Interesse Social – Faixa 1, ou com renda não superior a 6 (seis) salários mínimos para Habitação de Interesse Social – Faixa 2.
O porte dos usos de Habitação Transitória e institucional diferencia-se em:
Pequeno porte: área total construída de até 300m² (trezentos metros quadrados);
Grande porte: área total construída acima de 300m² (trezentos metros quadrados).
As habitações geminadas nas Zonas Residenciais 1, 2, Uso Misto e Central serão limitadas a 1 (uma) unidade habitacional por lote de 360m², em unidades de uso exclusivo com 180m². Em edificações com uso habitacional coletiva, a partir de 30 (trinta) unidades, é obrigatória a implementação de sistema de reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis.
Os usos de Habitação Institucional relacionados à segurança pública, tais como penitenciárias, delegacia com carceragem e similares, deverão ser encaminhados para análise do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.
Para a implantação da Habitação Multifamiliar, deverão ser consultados: a Lei de Parcelamento e Uso do Solo, o Código de Obras e Edificações, as legislações ambientais e as demais leis específicas que regulamentam os condomínios quanto às demais exigências a serem atendidas para a aprovação e implantação do referido empreendimento.
Parágrafo único - Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.
Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos habitacionais conforme dispõe a legislação Municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO III

DOS CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS E DE USO MISTO HORIZONTAIS

Os Condomínios Habitacionais e de Uso Misto constituem divisões de gleba ou fracionamento de imóvel sob a forma de unidades autônomas e de frações ideais de uso comum dos condôminos, exceto para o Condomínio Horizontal de Pequeno Porte.
São configurados através de unidades autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial; térreas, assobradadas, geminadas ou não; com acesso comum exclusivo ou não, dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel; sendo destinadas a usos habitacionais.
Serão permitidos Usos Mistos assim compreendidos como usos de Comércio e Serviços de forma concomitante com os Usos Habitacionais desde que respeitados os parâmetros desta Lei e da Lei de Parcelamento do Solo.
Nos condomínios de Uso Misto, que envolve **o uso habitacional e o uso de comércio e serviços,** área construída das edificações destinadas aos usos não habitacionais não serão computadas na aplicação do coeficiente de aproveitamento até o limite de 10% do total da área construída.
A unidade autônoma consiste na soma da unidade privativa, edificada ou não, vinculada a uma fração ideal das áreas de uso comum, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum.
A fração ideal da área comum do Lote deverá ser distribuída igualmente entre todas as unidades privativa do condomínio.
A unidade autônoma poderá abrigar mais de uma construção.
A **unidade autônoma**, (assim considerada como **o somatório da unidade privativa mais fração ideal da área comum**), não poderá ser inferior ao tamanho mínimo do **Lote Padrão (LP)**, estabelecida para cada Zona ou Eixo, para fins de parcelamento do solo urbano nos termos do disposto nesta Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a exceção do estabelecido no art. 75 desta Lei.
O somatório das **áreas construídas** das edificações nos condomínios, considerando a **unidade autônoma** (assim considerado o somatório da unidade privativa mais fração ideal da área comum), não poderá exceder à **Taxa de Ocupação Máxima** (TO Máxima) determinada para a Zona ou Eixo em que se localizar a gleba ou o lote a ser edificado, e desde que se limite a uma única indicação fiscal imobiliária Municipal, nos termos do disposto nesta Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Os Condomínios Horizontais são categorizados em:

Condomínio Horizontal de pequeno porte - de residências em série: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através de habitações unifamiliares em série, térreas, assobradadas, geminadas ou não, com as seguintes configurações e portes:
Residências em série paralelas ao alinhamento predial: com até 12 (doze) unidades autônomas e acesso direto através da via pública;
Residências em série transversais ao alinhamento predial: com até 9 (nove) unidades autônomas e acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna, realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;
Residências em série misto: aqueles compostos por unidades autônomas em série, paralelas e transversais ao alinhamento predial, com o limite de 16 (dezesseis) unidades autônomas, geminadas ou não, com acesso por via pública e por via interna, realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;
Condomínio horizontal de médio porte: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através de habitações unifamiliares, térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com 17 (dezessete) unidades autônomas até 30 (trinta) unidades autônomas, observando o limite da área total máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados);
Condomínio horizontal de grande porte: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através de habitações unifamiliares, térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com 31 (trinta e uma) unidades autônomas até 50 (cinquenta) unidades autônomas, observando o limite da área total máxima de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados).
As habitações geminadas são unidades de moradia contíguas que possuem uma parede em comum, sendo que:
as residências geminadas deverão ocupar um único lote, de propriedade individual ou em condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma;
somente serão permitidas residências geminadas em lotes com testada para via pública devidamente regularizada e com infraestrutura básica.
Não serão admitidos lotes, reservas imobiliárias ou parcelas remanescentes sem destinação de uso com mais de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) ou 10% (dez por cento) da área total do empreendimento.
Para os condomínios realizados com frente e acesso por Vias arteriais e Vias Coletoras, conforme a hierarquia da Lei da Hierarquia do Sistema Viário Básico, ambas as unidades frontais à via de acesso ao empreendimento poderão conter usos comerciais e de serviços, para conformação de fachadas ativas.
Caso atendido ao caput deste Artigo poderá ser sobreposta uma unidade residencial a cada unidade comercial e de serviços.
As unidades frontais de comércio e/ou de serviços deste empreendimento, deverão apresentar 1 (uma) vaga de estacionamento por unidade ou a cada 60m2 (sessenta metros quadrados) construídos.
Somente serão aprovados projetos para a implantação de condomínios edilícios por unidades autônomas desde que os mesmos contemplem os projetos das respectivas construções individualizadas, onde a ocupação total proposta atenda aos parâmetros estabelecidos na legislação Municipal.
Deverá ser consultada a Lei de Parcelamento e Uso do Solo quanto às demais exigências e parâmetros a serem atendidas pelo empreendedor para o projeto, aprovação e implantação dos referidos condomínios regulamentados por este Capítulo.
Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para condomínios conforme dispõe a legislação Municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO IV

USO COMUNITÁRIO

A categoria de uso Comunitário compreende:
Comunitário 01: destina-se a atividades de ensino, esporte, cultura e lazer. Tais como assistência social, berçário, creche, ensino infantil, pré-escolar, jardim de infância, escolar especial e biblioteca.
Comunitário 02: destina-se a atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais. Tais como: Auditório, boliche, cancha de bocha, cancha de futebol, quadras esportivas, centro de recreação, casa de espetáculos artísticos, centro de convenções, centro de exposições, museu, teatro, cinema, sociedade cultural, sede cultural, sede esportiva, sede recreativa, colônia de férias, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, ambulatório, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso.
Comunitário 03: destina-se a atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico. Tais como: Circo, parque de diversões, parques de exposições, parques temáticos, estádio de futebol, estabelecimento de ensino superior e campus universitário, e outros não classificados como Comunitário 01 ou 2.
Os portes do Uso Comunitário 01 e do Uso Comunitário 02 diferenciam-se em:
Pequeno porte: área total construída até 400m² (quatrocentos metros quadrados);
Médio porte: área total construída acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados) até 1.600m² (dois mil metros quadrados);
Grande porte: área total construída acima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados).
Os portes do Uso Comunitário 03 diferenciam-se em:
Pequeno porte: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
Grande porte: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados).
O Uso Comunitário 01 será permitido em vias locais quando a área construída do estabelecimento possuir até 100m² (cem metros quadrados) e, quando possuir de 100m² (cem metros quadrados) até 400m² (quatrocentos metros quadrados), somente será permitida sua instalação em vias arteriais e vias coletoras.
Os berçários, as pré-escolas e os centros de educação infantil poderão ser instalados em Vias Locais, devendo ser encaminhados para anuência do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, quando enquadrados na metragem de médio ou grande porte.
Os usos Comunitários de médio e grande porte deverão implantar acesso interno ao lote para efetuar operações de embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações.
Os usos relacionados à segurança pública serão categorizados como Uso Comunitário 02, tais como: delegacia sem carceragem, estande de tiro, corpo de bombeiros e similares, sendo sua implantação condicionada à aprovação pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.
Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos Comunitários conforme dispõe a legislação Municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO V

DO USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

A categoria de uso comercial e de serviços compreende:
Comercial e de serviços vicinal: Atividade comercial varejista de até 200m², disseminada no interior das Zonas, de atualização imediata e cotidiana, entendida como prolongamento do uso residencial.
Comercial e de serviços de bairro: Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de 200m² (duzentos metros quadrados) a 500m² (quinhentos metros quadrados), destinadas a atendimento de determinado bairro ou Zona.

Comercial e de serviços geral: Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.
Comercial e de serviços setorial: Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.
Comércio e Serviço Específico: Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.
No caso de conjuntos de usos comerciais, de serviços ou industriais, formando um Condomínio Empresarial integrado, a classificação se dará pela área total das construções.
Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos comerciais e de serviços, os seguintes valores:
Pequeno porte: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto, resulte em área de até 300m² (trezentos metros quadrados);
Médio porte: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto, resulte em área acima de 300m² (trezentos metros quadrados) até 1.000m² (mil metros quadrados);
Grande porte: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto, resulte em área a partir de 1.000m² (mil metros quadrados).
O uso comercial e de serviços vicinal que se enquadrar na classificação de médio ou grande porte, será automaticamente enquadrado como uso comercial e de serviços de bairros, estabelecido no Inciso II deste Artigo.
O uso comercial e de serviços de bairros que se enquadrar na classificação de grande porte, será automaticamente enquadrado como uso comercial e de serviços setorial, estabelecido no Inciso III.
Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos de Comércio e Serviço conforme dispõe a legislação Municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO VI

DO USO INDUSTRIAL

A categoria de uso comercial e de serviços compreende:
Industrial 01: atividades industriais compatíveis com o uso habitacional, não incômodas ao entorno.
Industrial 02: atividades industriais compatíveis com seu entorno e aos parâmetros construtivos da Zona, não geradores de inteso fluxo de pessoas e veículos;
Industrial 03: Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, (classificadas em média e grande) quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.
Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos industriais, os seguintes valores:
Pequeno Porte: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
Médio Porte: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) até 800m² (oitocentos metros quadrados);
Grande Porte: área total construída acima de 800m² (oitocentos metros quadrados) até 1.600m² (mil e seissentos metros quadrados);
Porte Especial: área total construída acima de 1.600m² (mil e seissentos metros quadrados).
No caso de conjuntos de usos comerciais, de serviços ou industriais, formando um Condomínio Empresarial integrado, a classificação se dará pela área total das construções.
Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos industriais conforme dispõe a legislação Municipal específica que regulamenta esse instrumento.
Os usos permissíveis deverão ter os alvarás renovados, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade, ainda que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, sendo vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação de edificação existente que ultrapassem 20% (vinte por cento) da área originária aprovada em alvará.
Os usos permissíveis deverão ter os alvarás renovados, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade, ainda que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, sendo vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação de edificação existente que ultrapassem 20% (vinte por cento) da área originária aprovada em alvará e mediante elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Os usos industriais que demandam de grandes áreas livres para suas atividades, como pátios de manobras ou estacionamento, depósitos de matérias-primas ou produção, acúmulo de rejeitos e outras áreas similares, que ocupem mais de 50% (cinquenta por cento) do terreno, deverão ser submetidas ao Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, podendo se enquadrar em outra categoria de porte.
Será obrigatória a execução de cortinas verdes em todo o entorno, isto é, no recuo frontal e nas divisas laterais e de fundos dos lotes dos empreendimentos industriais e dos empreendimentos causadores de impacto situados na regional de Tijucas do Sul.

CAPÍTULO VII

DOS USOS AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA

O uso agropecuário compreende as atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindústrias, aquicultura e similares, sendo subdividida em:
Agroindústria 01: conjunto de atividades, de pequeno porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cuja área Industrial deva ser contígua à área produtiva do estabelecimento ou cuja produção apresente caráter artesanal e semi-artesanal, com valorização da cultura local;
Agroindústria 02: conjunto de atividades, de grande porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cujas cadeias produtivas, nível de correlação com o meio rural e especificidade do impacto recomendem anuência do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010 para instalação nas áreas de transição urbano-rural e rural, conforme disposto na Lei do Plano Diretor;
Pecuária, produção agrícola, produção florestal, aquicultura e similares.
Pecuária: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos;
Produção agrícola: compreende atividades de agricultura, de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar;
Produção florestal: conjunto de processos técnicos usados na produção madeireira e não-madeireira, provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura); produção de extração e de exploração dos recursos vegetais naturais e da exploração de florestas plantadas para finalidade comercial;
Pesca e aquicultura: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária;

Horticultura e floricultura: cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura), plantas ornamentais, floricultura e paisagismo.
Na regional da Sede de Tijucas do Sul, as atividades existentes de Pecuária, Produção Agrícola, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura, Horticultura e Floricultura, serão considerados usos Tolerados Compatíveis, isto é, são atividades previamente licenciadas que, apesar de não se enquadrarem entre as atividades adequadas para a respectiva Zona ou Eixo, apresentam condições relativas a dimensionamento e funcionamento que não descaracterizam e/ou não comprometem a segurança e o sossego da vizinhança.
As atividades indicadas no caput serão consideradas Tolerados Incompatíveis, quando houver utilização de agrotóxicos e similares e/ou que gerem impactos ao meio urbano e/ou ambiental.
Para as atividades incompatíveis, será dado um prazo, pelo Município, para que o proprietário adeque as atividades ao previsto na presente Lei, no Plano Diretor Municipal e no Código de Posturas, bem como à legislação Estadual e Federal correlata.
A categoria de uso extrativista mineral e de processamento de material mineral, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamentos ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do órgão ambiental Estadual, bem como deverão ser submetidos à análise e aprovação pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.
Parágrafo único - A instalação de empreendimentos de extração minerária no Município de Tijucas do Sul, além de atender ao disposto nesta Lei, dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes e do órgão Federal normativo e regulador da atividade e deverão ser submetidos à análise e aprovação pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.

TÍTULO V

DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO

Serão considerados parâmetros para o controle da intensidade da ocupação do solo:
Lote Padrão (LP);
Coeficiente de Aproveitamento (CA);
Altura da Edificação;
Taxa de Ocupação (TO);
Taxa de Permeabilidade (TP);
Recuo frontal mínimo obrigatório;
Afastamento mínimo das divisas.
Parágrafo único - Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo por Zonas e Eixos, condizentes aos Incisos I a VII, estão expressos na Tabela de Ocupação do Solo, no Anexo III desta Lei.
Nas Zonas de Interesse Social (ZEIS), conforme dispõe o Capítulo XI desta Lei e a Lei Municipal do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou por programa Municipal voltado à regularização fundiária, e após a análise técnica conjunta favorável dos órgãos Municipais de planejamento e de habitação e mediante a aprovação do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, e eventual exigência de contrapartidas urbanísticas.
Os instrumentos urbanísticos do Território de Urbanização Estruturação e Requalificação (TUER) e das Operações Urbanas Consorciadas poderão estabelecer parâmetros urbanísticos próprios, para fins de sua implantação, a serem aprovados em projetos urbanísticos específicos, conforme dispõe a Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Seção I

Do Lote Padrão

A ocupação e o parcelamento do solo na área urbana deverão atender à dimensão mínima do lote, estabelecida para cada Zona ou Eixo, para fins de parcelamento do solo urbano e de ocupação do mesmo, sendo sua dimensão indicada pela área mínima e testada mínima do lote.
O lote mínimo corresponde à área mínima do lote individual, em metros quadrados, quando do parcelamento de uma gleba ou a fração pela qual a área total pode ser dividida, de uma gleba ou de um lote.
Para fins de parcelamento do solo, nos lotes de esquina, a testada mínima estabelecida deverá ser acrescida de 5m (cinco metros).
Poderá ser permitida a redução do tamanho mínimo do lote padrão e da testada, pelo Município, em parcelamentos do solo, com a possibilidade de redução de **até 50% (cinquenta por cento) da área destes lotes**, desde que atendidas as seguintes condições:
na Zona de Uso Misto (ZUM), em loteamentos ou condomínios com doação ao Município, para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), 15% (quinze por cento) do total de lotes do empreendimento para habitação de interesse social, a área mínima padrão de **50% (cinquenta por cento)** do total dos lotes deste parcelamento poderá ser de 180m² (cento e oitenta metros quadrados).
A doação ao FMHIS poderá ser feita em moeda corrente, sendo o valor correspondente fixado de acordo com os parâmetros da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Tijucas do Sul adotados para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).
Excepcionalmente, também poderão ser admitidos loteamentos com lotes com área inferior aos lotes mínimos padrão, até o limite mínimo de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), nos casos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, caso em que, por tratar-se de regularização de áreas consolidadas, não será aplicado o limite mínimo do tamanho do lote.
Nos casos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, será definida pelo órgão competente Municipal a necessidade de realização de contrapartidas urbanísticas e de doação para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).
A ocupação e o parcelamento do solo na área rural deverão atender à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) de propriedades rurais, estabelecida pelo INCRA e pela legislação Federal pertinente à matéria.

Seção II

Do Coeficiente De Aproveitamento

O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o fator numérico pelo qual se define o grau de aproveitamento do lote, para cada uso nas Zonas ou Eixos, ou seja, é o fator número que, multiplicado pela área do lote, define a área máxima permitida de construção neste mesmo lote, que constitui a área computável.
O CA Mínimo é o fator numérico que serve de medida para se verificar se o imóvel atende à função social da propriedade, abaixo do qual, o imóvel será considerado subutilizado ou não utilizado, conforme define a Lei do Plano Diretor.
Parágrafo único - O CA Mínimo incide nas Zonas e Eixos preferenciais para a aplicação do conjunto de instrumentos urbanísticos do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, conforme dispõe lei Municipal específica que os regulamenta.
O CA Básico é fator numérico a ser multiplicado pela área do lote para obtenção da área total permitida de construção, que define o quanto se pode construir nos lotes urbanos, de acordo com sua capacidade de suporte ambiental e antrópico.

O CA Máximo é o coeficiente de aproveitamento básico acrescido do coeficiente decorrente da aplicação dos instrumentos da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), conforme as leis Municipais específicas de regulamentação destes instrumentos previstos pela Lei do Plano Diretor.
Serão consideradas *áreas não computáveis* para efeitos do cálculo do CA Máximo, as seguintes áreas da edificação:
áreas construídas em subsolo destinado ao uso exclusivo de estacionamento;
pavimento de uso exclusivo para estacionamento, que atenda ao limite total de vagas obrigatórias, conforme definido na Tabela de Estacionamentos, anexa ao Código de Obras e Edificações;
áreas de circulação vertical;
áreas de sótão e ático, definidas de acordo com os critérios do Código de Obras e Edificações;
áreas resultantes da construção de sacadas, balcões, beirais, marquises e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que vinculadas ao limite de 6m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma;
áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado;
áreas de lazer e de recreação coletivos equipadas de condomínios, as quais, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.
Parágrafo único - O somatório das áreas referidas nos Incisos I a VI deste Artigo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da área computável no CA Máximo, sendo o excedente computado.
Seção III
Da Altura Da Edificação
A Altura da Edificação é medida pelo número de pavimentos, sendo:
Altura Básica: dada pelo número de pavimentos permitidos no lote;
Altura Máxima: altura básica acrescida do número de pavimentos obtidos através da aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), ensejando o acréscimo de CA Máximo e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima do lote.
Parágrafo único - As áreas urbanas nas quais há a possibilidade de acréscimo de pavimentos (altura máxima), através da aplicação dos instrumentos indicados no Inciso II do *caput*, são definidas por lei Municipal específica.
A altura máxima do pé direito por pavimento da edificação, entre pisos acabados, será de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), sendo considerado outro pavimento quando ultrapassarem esta altura.
A altura mínima do pé direito será determinada pela atividade a ser instalada por compartimentos da edificação, definida no Código de Obras e Edificações.
Para o cálculo do número de pavimentos não serão considerados áticos, subsolos, sobrelojas, sótãos, chaminés e pavimentos técnicos no nível da cobertura (reservatórios de água, casas de máquinas, equipamentos e instalações), conforme definidos no Código de Obras e Edificações.
Quando o pavimento possuir mezanino, a soma das duas alturas não deverá exceder 7m (sete metros) de altura, caso contrário, a soma dos excessos contará como um ou mais pavimentos múltiplos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).
A altura máxima da edificação deverá obedecer às restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao Plano Básico da Zona de Proteção dos Aeródromos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referentes ao Plano de Proteção dos Canais de Microondas de Telecomunicações do Paraná.
A Referência de Nível (RN) é regulamentada pelo Código de Obras e Edificações.
Platibandas, guarda-corpos e muros de divisa não são computados para o cálculo da altura máxima do embasamento.
Na Zona Industrial Especial (ZIE) e nos Eixos Industrial Especial (EIE), será permitida a altura máxima de até 20m (vinte metros) para equipamentos, chaminés e outras infraestruturas relacionadas ao processo produtivo e será permitida a altura máxima de até 2 (dois) pavimentos para as demais edificações não vinculadas ao processo produtivo.
No Eixo Logístico Industrial (ELI), será permitida a altura máxima de até 20m (vinte metros) para equipamentos, chaminés e outras infraestruturas relacionadas ao processo produtivo e será permitida a altura máxima de até 4 (quatro) pavimentos para as demais edificações não vinculadas ao processo produtivo.
Parágrafo único - Na Zona Industrial Especial (ZIE) e no nos Eixos Logístico Industrial (ELI) e Industrial Especial (EIE), será permitida altura máxima superior à 20m (vinte metros) para silos de armazenamento.
Seção IV
Da Taxa De Ocupação
A Taxa de Ocupação (TO) é o percentual máximo de ocupação do lote, expresso pela relação entre a área de projeção da edificação (ou das edificações) e a área total desse lote.
Esse percentual informa a área que a edificação poderá ocupar, sendo:
TO Básica: aquela que é permitida para todos os empreendimentos;
TO Máxima: aquela adotada em caso de compra de potencial construtivo através da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ou da aplicação da Transferência de Potencial Construtivo (TPC), regulamentos por lei Municipal específica.
Não serão computadas na TO Máxima:
áreas abaixo da Referência de Nível (RN), desde que não ultrapassem em qualquer ponto a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de altura em relação ao Perfil Natural do Terreno (PNT);
projeções de beirais e marquises com até 1,20m (um metro e vinte centímetros); e,
projeções de pérgulas e toldos.
Na Zona Central (ZC) e na Zona de Uso Misto (ZUM) será permitida uma Taxa de Ocupação Máxima, podendo ser de 80% (oitenta por cento) para os lotes que apresentarem sistemas de drenagem, de retenção e de reaproveitamento das águas pluviais e/ou das águas cinzas na edificação, ou sistema alternativo de esgotamento sanitário, regulamentados por lei Municipal específica.
Seção V
Da Taxa De Permeabilidade
A Taxa de Permeabilidade (TP) é o percentual mínimo do lote que deve ser mantido permeável, que não poderá receber qualquer tipo de construção ou de pavimentação, sendo expressa pela relação entre a área impermeabilizada do lote e a área total do lote.
Na Zona Central (ZC) será permitida uma Taxa de Permeabilidade Mínima de 10% (dez por cento) para os lotes que apresentarem sistemas de drenagem, de retenção e de reaproveitamento das águas pluviais e/ou das águas cinzas na edificação, regulamentados por lei Municipal específica.
Seção VI
Do Recuo Frontal
O recuo frontal mínimo obrigatório das edificações deverá ser aquele previsto na tabelo do Anexo III.
A medida mínima do recuo frontal dependerá da hierarquia viária Municipal existente, da readequação viária e das diretrizes viárias, conforme a Lei da Hierarquia do Sistema Viário Básico;
Conforme as características e hierarquias das vias, quando houver mais de 50% (cinquenta por cento) das construções no alinhamento predial, na face da quadra, e edificações comerciais já consolidadas e edificadas até a aprovação da atualização do Plano Diretor e que apresentem solução de

estacionamento interno ao seu lote, o recuo frontal obrigatório poderá ser dispensado, admitindo-se construção no alinhamento predial, mediante aprovação do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.
Para novas edificações ou edificações com reformas (mesmo sem acréscimo de área) em que o lote é atingido por diretriz viária definida pelo Lei, que modifique o alinhamento predial estabelecido, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento ou do limite da diretriz de arruamento.
A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida pavimentação de acesso de pedestres e de veículos, quando houver, e no qual será permitida a utilização por vagas de estacionamento em imóveis comerciais, observado o disposto no Art. 68 da Lei Federal n 9.53/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo estas vagas públicas e não privativas.
Serão toleradas no recuo frontal obrigatório apenas construções cuja somatória não ultrapasse a área construída máxima de 10m² (dez metros quadrados), que tenham altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e que não ocupem mais de 30% (trinta por cento) do comprimento da testada do lote, quando destinadas a:
tapumes, cercas divisórias, muros de arrimo e de vedação do terreno, necessários em função de sua eventual declividade natural;
escadarias e rampas descobertas, que devem seguir as disposições deste Código;
portarias, guaritas, bilheterias, toldos, pérgulas, lixeiras, centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) e subestação de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e as normas das concessionárias de serviços públicos.
Será permitida a construção de sacadas, balcões, beirais, floreiras e marquises em balanço até a projeção horizontal máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) sobre recuos frontais e afastamentos obrigatórios, desde que mantidas livres as faixas não edificáveis referentes ao alargamento progressivo das vias, de acordo com a Lei da Hierarquia do Sistema Viário Básico, e desde que atendidas as distâncias mínimas para aberturas em relação às divisas estabelecidas no Código Civil e Anexo III desta Lei.
A área resultante da construção de sacadas, balcões, beirais, floreiras e marquises em balanço excedente a 6m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma será computada para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.
As edificações indicadas no §1º deste Artigo são removíveis sem ônus para o Município de Tijucas do Sul e os projetos deverão indicar expressamente esta circunstância.
As edificações previstas neste Artigo não serão consideradas para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Será tolerada altura máxima de 5m (cinco metros) para as edificações destinadas a portarias, guaritas, bilheterias e toldos.
Na Zona Residencial 2 (ZR-2), para os lotes destinados à habitação popular e/ou de interesse social, o recuo frontal obrigatório passa a ser de 3m (três metros) desde que tenha estacionamento interno para o mínimo de 1 vaga de garagem.
Seção VII
Dos Afastamento Das Divisas
O afastamento das divisas é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as linhas divisórias laterais e de fundos do lote onde ela se situa, medida em metros, a ser mantida sem construções.
O afastamento das divisas é determinado de acordo com os Eixos e Zonas que o lote está inserido, conforme os Anexos III e IV desta Lei.
Sacadas e balcões são considerados aberturas para fins de aplicação desta Lei.
Na Zona Central (ZC) será permitida a construção nas divisas laterais do lote, desde que sem aberturas e com no máximo 7m (sete metros) de altura.
Na Zona Central (ZC), para as edificações com altura superior a 9m (nove metros), o cálculo dos afastamentos mínimos das divisas deverá obedecer a seguinte fórmula:

Afastamento mínimo do pavimento = H/6

Sendo:
H = altura total da edificação, medida em metros, a partir do nível do pavimento térreo até o nível de cobertura do último pavimento, sendo desconsideradas as alturas de caixas d'água, dutos e chaminés, quando estes estiverem afastados dos limites da edificação
As edificações de madeira deverão obedecer a um afastamento mínimo de 2m (dois metros) das divisas laterais e de fundo do lote e um afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira, independentemente da existência de aberturas, atendendo ao disposto no Código de Obras e Edificações.
O Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010 poderá reduzir ou dispensar o afastamento quando houver construções vizinhas implantadas junto à divisa lateral e de fundos ou nos casos de regularização da edificação existente, sem prejuízo das edificações vizinhas.
CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE OCUPAÇÃO DO LOTE
Objetivando a proteção e a preservação do Patrimônio Cultural, Natural e Ambiental de Tijucas do Sul, ao imóvel que compõe esse patrimônio, poderá ser estabelecida condição especial de ocupação ou autorizado, pelo órgão Municipal competente, a transferência a terceiros do potencial construtivo parcial ou total permitido no imóvel objeto de limitações, regulamentado por legislação específica.
Parágrafo único - Considera-se condição especial de ocupação do lote a autorização dada pelo Poder Público Municipal para edificar com parâmetros construtivos especiais, em virtude da existência de restrições legais, ambientais ou urbanísticas sobre o imóvel.
As condições especiais de ocupação do lote se aplicam aos seguintes objetivos:
preservação e proteção do patrimônio ambiental natural ou cultural;
desapropriação parcial ou total de imóveis necessários a:
adequação do sistema viário básico;
instalação de equipamentos urbanos e Comunitários de uso público.
Constitui o patrimônio ambiental natural e cultural do Município de Tijucas do Sul, o conjunto de bens existentes em seu território, de domínio público ou privado, cuja proteção e preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu significativo valor arqueológico, artístico, arquitetônico, etnográfico, natural, paisagístico ou ambiental, tais como:
bens edificados inventariados e tombados;
setor de Saneamento Ambiental;
áreas verdes e Unidades de Conservação.
Legislação Municipal específica tratará das condições especiais de ocupação dos lotes enquadrados neste capítulo.
Parágrafo único - Enquanto não houver legislação específica sobre o tema, caberá ao Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, ouvido os órgãos Municipais de planejamento e de meio ambiente, quando for o caso, estabelecer as condições especiais de ocupação do lote.
Em caso de atingimento do lote por projeto de adequação do sistema viário, o coeficiente de aproveitamento será calculado com base na área original do lote, desde que o proprietário transfira sem ônus para o Município a propriedade da área atingida.
TÍTULO VI
DA PRESERVAÇÃO DE ÁREAS FRÁGEIS AMBIENTAIS E FUNDOS DE VALE

Os fatores urbanísticos e ambientais que implicam em fragilidade ambiental e na inaptidão do território à ocupação são regulados por legislação Federal e Estadual.
Parágrafo único - São consideradas áreas com fragilidade ambiental sujeitas ao controle do parcelamento do solo e da ocupação urbana:
quanto à declividade do solo:
áreas com declividade acentuada, superior a 30% (trinta por cento), com propensão ao desenvolvimento de processos erosivos;
áreas com declividade inferior a 5% (cinco por cento), que configurem aluviões, terraços aluvionares e solos hidromórficos;
áreas suscetíveis a alagamentos e inundações;
topos de morros, montes e montanhas;
quanto à geotecnia:
solos aluvionares, que coincidem com as porções de solos hidromórficos com lençol freático próximo da superfície;
terraços aluvionares em áreas onde as cotas de inundação se sobrepõem;
quanto às Unidades de Conservação, área de manancial de abastecimento público e demais áreas verdes:
sub-bacias dos mananciais de abastecimento público de água;
maciços vegetais, bosques e remanescentes florestais de araucárias e vegetais de espécies nativas;
reservas legais;
quanto à hidrografia:
áreas de foz e de várzea de rios e córregos;
áreas incluídas na curva de recorrência de inundação dos rios;
áreas de preservação permanente (APPs) de, no mínimo, 30m (trinta metros) às margens de rios, conforme Art. 123;
áreas de preservação permanente (APPs) de, no mínimo, 50m (cinquenta metros) no entorno das nascentes, conforme Art. 123;
áreas de entorno do reservatório de água, decorrentes de barramento e do represamento de cursos d'água naturais, conforme definição estabelecida nas licenças ambientais dos empreendimentos;
áreas úmidas.
Para os efeitos de proteção necessária dos recursos hídricos do Município ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d'água e fundos de vale, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas e preservação de áreas verdes.
Esta lei estabelece como requisitos os estabelecidos no Código Florestal, Lei Federal 12.651/2012, relativo às faixas de terreno destinadas à preservação e reconstituição das matas ciliares em torno das nascentes e ao longo dos cursos d'água que se encontram dentro da regional de Tijucas do Sul, as quais terão largura mínima de:
30m (trinta metros) para os cursos d'água com menos de 10m (dez metros) de largura;
50m (cinquenta metros) para os cursos d'água que tenham de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;
100m (cem metros) para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;
50m (cinquenta metros) de raio contornando a cobertura ou nascentes dos rios, exceto quando já houver arruamento em torno destas, sendo então o limitante da faixa de preservação.
Nos cursos d'água canalizados abertos deverá ser prevista uma faixa não edificável de, no mínimo, 15m (quinze metros) para cada lado das paredes do canal.
Nos cursos d'água canalizados, cobertos ou entubados, deverá ser prevista uma faixa de manutenção não edificável de, no mínimo, 5m (cinco metros) para cada lado das paredes da canalização.
As faixas de drenagem deverão obedecer aos seguintes requisitos especiais:
apresentar largura mínima de forma de acomodar satisfatoriamente um canal aberto (valeta), cuja secção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica a montante do ponto considerado.
para a determinação de seção de vazamento, deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada.
os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, tais como intensidade das chuvas, coeficiente de distribuição das chuvas, tempo de recorrência, e outros, serão definidos pelo órgão técnico competente, levando sempre em consideração as situações críticas.
As áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água ou córrego ou mesmo em de qualquer porte ou fundos de vale, deverão receber as diretrizes de arruamento vinculadas às normas de proteção que trata o presente título.
O Município, a seu critério, poderá condicionar a permissão de obras de ampliação nos lotes existentes às margens já comprometidas dos cursos d'água, à feitura de obras de recuperação nos mesmos.

TÍTULO VII

DOS ALVARÁS, DO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou Industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura Municipal, a qual só será concedida se observadas as disposições desta Lei quanto ao uso do solo previsto para cada Zona e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
A tramitação dos processos de Alvará de Licença de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou Industrial, compreenderá as seguintes etapas:
solicitação, pelo interessado, do Alvará de Licença, através de formulário próprio, que deverá especificar com clareza:
nome do interessado;
natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário e número predial devidamente concedido pela prefeitura;
número de inscrição do interessado no Cadastro Mobiliário do Município;
horário de funcionamento, quando houver.
análise e expedição do Alvará por parte da Prefeitura Municipal.
O Alvará de Licença será expedido somente se obedecidas as seguintes condições:
dispor de projeto aprovado, Certificado de Conclusão de Obras e Vistoria (CVCO), abertura de firma e negativa de débitos Municipais;
quando dispor do projeto mas não dipor do Certificado de Conclusão de Obras e Vistoria (CVCO), apresentar no departamento competente da Prefeitura Municipal:
Vistoria técnica, efetuada por firma ou profissional liberal habilitado, seguida de laudo técnico sobre as condições de segurança e estabilidade da construção;
Vistoria técnica das instalações elétricas, efetuada por firma ou profissional liberal habilitado;
Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
Vistoria da Vigilância Sanitária;
Placa, quando for o caso, colocada na entrada do estabelecimento, disposta em local visível, com indicação da lotação máxima.
Parágrafo único - A lotação máxima do estabelecimento será determinada pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Os usos das edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura e pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010 e, conforme a viabilidade, será estabelecido um prazo para sua regularização ou adequação.
Para os usos que forem considerados inviáveis de serem regularizados não será renovado o Alvará de Licença.
Cabe à Prefeitura, dentro do prazo de 1 (ano) anos após a publicação desta Lei, os procedimentos para regularizar o exposto neste Artigo.
Será proibida toda ampliação ou reforma nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei, sendo que a concessão de Alvará de Construção para construir ou reformar edificações de uso residencial, comercial, de prestação de serviços ou Industrial somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único - O não cumprimento das normas de que trata o *caput* deste Artigo implicará na incidência das penalidades previstas no Capítulo "Das Penalidades", Título VII desta Lei.
Os Alvarás de Construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigerem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 180 (cento e oitenta) dias posteriores à data de publicação desta Lei.
Parágrafo único - Uma construção é considerada iniciada se as fundações estiverem iniciados.
Os Alvarás de Licença de estabelecimentos comercial, de prestação de serviços ou Industrial serão concedidos sempre a título precário.
Parágrafo único - Os Alvarás a que se refere o presente Artigo poderão ser cassados, desde que o uso demonstre reais inconvenientes, que contrariem as disposições desta Lei ou demais leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.
A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, conforme dispõe o Capítulo I, Título V desta Lei, dependerá de aprovação do projeto completo, quando for o caso, pelos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais competentes, além das exigências específicas para cada caso, devendo ainda ter o parecer da equipe técnica da Prefeitura e do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE),
Nenhuma edificação, considerada de interesse histórico, paisagístico e cultural, localizada na Zona Central (ZC) poderá ser demolida ou reformada sem prévio parecer da Coordenação Estadual do Patrimônio Histórico, até que o Poder Executivo promova o levantamento e o mapeamento, bem como a regulamentação legal pertinente ao tombamento e preservação das construções de valor artístico, histórico ou cultural nela existentes, submetendo-os à aprovação da Câmara Municipal.
Qualquer alteração no sistema viário ou construção de obras, a serem realizadas por concessionárias ou permissionárias, no leito ou às margens das rodovias que usam ou ocupam o solo no perímetro urbano de Tijucas do Sul, deverá ser apresentado o respectivo projeto ao Poder Executivo Municipal, que ouvirá o Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010 e realizará Audiência Pública sobre a conveniência e a oportunidade da proposta, como condição para sua aprovação.
CAPÍTULO ÚNICO
DAS PENALIDADES
Todo cidadão que cometer qualquer infração relacionada ao disposto nesta Lei estará sujeito à aplicação das penalidades descritas neste Capítulo.
Ocorrendo qualquer infração, o encarregado da fiscalização fará uma comunicação preliminar ao infrator, através de Notificação de Infração, devendo a situação ser regularizada no prazo que lhe for determinado.
Parágrafo único - Ao autuado assiste o direito de recorrer, no prazo determinado na notificação, apresentando defesa junto à Prefeitura Municipal, a qual emitirá parecer, num prazo máximo de 15 (quinze dias), informando ao autuado o resultado.
Caso ocorra decurso do prazo ou não seja cumprida a Notificação de Infração, o encarregado lavrará o Auto de Infração, com a respectiva aplicação de multa.
A multa a que se refere este Artigo poderá variar entre 5(cinco) e 55 (cinquenta e cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município).
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator sujeito a regularizar a situação de acordo com as disposições vigentes.
A persistência da infração ou a reincidência específica da mesma acarretará, ao responsável, multa no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente.
Para graduar a multa, quando da sua aplicação, ter-se-á em vista que:
as multas de maior gravidade estão relacionadas com construções executadas sem alvarás, construções executadas em desacordo com a presente lei, localização de atividades sem solicitação de Alvará de Licença, mudança de atividade sem consulta prévia à Prefeitura Municipal;
a reincidência do infrator caracteriza a nova multa como grave.
Lavrado o Auto de Infração ou após ser indeferido o recurso, e comunicado o infrator, este, a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário será feita a cobrança judicial.
Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

TÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os limites entre os eixos e zonas indicados nos Mapas desta Lei poderão ser ajustados, quando necessário, para conferir maior precisão a seus limites no local onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.
Parágrafo único. A referida alteração somente poderá ser realizada mediante a emissão de parecer técnico do órgão municipal de urbanismo, aprovação do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010.
Nos casos da regularização de edificações, nas condições estabelecidas pelo Plano Diretor, o Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010, enquanto não houver legislação específica, poderá admitir parâmetros menos restritivos que o disposto nesta Lei, desde que de caráter oneroso.
Parágrafo único - Os critérios para a regularização de edificações, assim como o caráter oneroso serão objeto de regulamentação específica.
Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo urbano e as demais normas contidas nas Leis Municipais nº 243/2010 e nº 411/2013, bem como em suas respectivas alterações, manterão sua validade para:
projetos já licenciados;
projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei, observando-se os prazos de validade do Alvará de Construção.
Os casos omissos desta Lei serão analisados pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE), instituído pela Lei Complementar nº 242/2010, de 27 de dezembro de 2010através de decisão motivada e considerando os princípios adotados pelo Plano Diretor de Tijucas do Sul e pela presente Lei.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, as Lei Municipal 243 de 27 de dezembro de 2010, Lei Municipal 411 de 21 de maio de 2013.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

José Altair Moreira
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO

NOME	ÁREA MÍNIMA DO SUBLOTE	DIMENSÕES DO LOTE MÍNIMO		Nº DE PAVIM. MÁX.	UH/LOTE	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)	AFASTAMENTO (m)	RECUO FRONTAL (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)							
Zona Central (ZC)	360,00	360,00	12,00	4,00	4,00	2,00	1,50 **(1)(2)**	5,00	50,00	30,00
Zona de Uso Misto (ZUM)	180,00	360,00	12,00	2,00	2,00	1,50	1,50	5,00	60,00	30,00
Zona Residencial 2 (ZR2)	360,00	360,00	12,00	2,00	1,00	0,60	1,50	5,00	45,00	35,00
Zona Residencial 1 (ZR1)	3.000,00 **(6)**	3.000,00	30,00	2,00	1,00	0,50	3,00	10,00	30,00	60,00
Zona de Parque Urbano (ZPU)	Deverá atender as exigências da legislação ambiental									
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	180	180,00	12,00	2,00	1,00	0,60	1,50	3,00	40,00	35,00
Zona Industrial Especial (ZIE)	2.000,00 **(6)**	2.000,00	20,00	2,00**(3)**	1,00	0,60	5,00	10,00	35,00	35,00
Eixo de Uso Misto (EUM)	360,00	360,00	12,00	2,00	1,00	1,50	1,50	5,00	60,00	30,00
Eixo Industrial Especial (EIE)	2.000,00 **(6)**	2.000,00	20,00	2,00**(3)**	1,00	0,60	5,00	15,00	35,00	35,00
Eixo de Comércio e Serviços (ECS)	600,00	600,00	15,00	2,00	1,00	1,50	1,50	15,00	60,00	30,00
Eixo Logístico Industrial (ELI)	**(5)**	3.000,00	50,00	4,00**(4)**	1,00	0,70	5,00	15,00	35,00	40,00

Observações:
Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo dois pavimentos (máximo 7 metros de altura).
No caso de construções com altura superior a 9 metros será considerada a fórmula A= H/6, onde A é o afastamento de cada uma das divisas laterais e H é igual à altura total da edificação.
Será permitido a altura máxima de até 20m (vinte metros) para equipamentos e/ou infraestruturas relacionados com o processo produtivo e o máximo de 2 (dois) pavimentos.
Será permitido a altura máxima de até 20m (vinte metros) para equipamentos e/ou infraestruturas relacionados com o processo produtivo e o máximo de 4 (quatro) pavimentos.
Com exceção do Eixo Logístico e Industrial que incide sobre a Zona Residencial 2, os Eixos são preponderantes em relação às Zonas, ou seja, os parâmetros de uso e de ocupação dos Eixos se sobrepõem aos das Zonas.
Área Mínima da Unidade Privativa= 360m².
A unidade autônoma (Unidade Privativa + Fração Ideal da Área Comum) não poderá ser inferior às dimensões do lote mínimo.

ANEXO II - QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO

NOME	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (sob consulta)	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Zona Central (ZC)	Habitação Unifamiliar Habitação Multifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01 Comunitário 02 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Comércio e Serviço Geral Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais
Zona de Uso Misto (ZUM)	Habitação Unifamiliar Habitação Multifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02 Condomínio de Lotes	Usos existentes	Todos os demais
Zona Residencial 2 (ZR2)	Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Condomínio de Lotes Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Indústria 01	Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02	Usos existentes	Todos os demais
Zona Residencial 1 (ZR1)	Habitacional Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Condomínio de Lotes Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal	Comunitário 02 Comércio e Serviço de Bairro Uso Agropecuário Uso Extrativista	Usos existentes	Todos os demais
Zona de Parque Urbano (ZPU)	Atividades de pesquisa Atividades de lazer e esportes	Atividades culturais e de educação ambiental		
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	Habitação Unifamiliar Habitação Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal	Comunitário 01 Comunitário 02	Usos existentes	Todos os demais
Zona Industrial Especial (ZIE)	Comércio e Serviço Geral Indústria 01 Indústria 02 Condomínio de Lotes	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais
Eixo de Uso Misto (EUM)	Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01	Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02	Usos existentes	Todos os demais

	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Condomínio de Lotes		
Eixo Industrial Especial (EIE)	Comércio e Serviço Geral Indústria 01 Indústria 02	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória Condomínio de Lotes Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais
Eixo de Comércio e Serviços (ECS)	Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02 Condomínio de Lotes	Usos existentes	Todos os demais
Eixo Logístico Industrial (ELI)	Comércio e Serviço Geral Indústria 02 Indústria 03 Condomínio de Lotes	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais

ANEXO III- LISTA DE EXEMPLOS DE ATIVIDADES POR TIPOLOGIAS DE USO

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
HABITACIONAL		
Edificações destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória.		
Habitação Unifamiliar	Edificação isolada destinada a servir de moradia a 1 (uma) só família.	-
Habitação Multifamiliar	Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades habitacionais autônomas, podendo ou não estar agrupadas horizontalmente ou verticalmente, com acesso ao logradouro público.	-
Habitação Institucional	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório ou à assistência social.	Apart-hotel, hotel, motel, pousada, albergue, pensão, alojamento estudantil, casa de estudantes, asilo, internato e orfanato.
Habitação Transitória	Edificação com unidades habitacionaiso destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.	-
COMÉRCIO E SERVIÇO		
Atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro, estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual e institucional		
Comércio e Serviço Vicinal	Atividade comercial varejista de até 200 m², disseminada no interior das zonas, de atualização imediata e cotidiana, entendida como prolongamento do uso residencial.	Açougues, estabelecimentos de alfaiataria e costuraria, armarinhos, ateliês de arte, barbearias, bares, cafés, casas lotéricas, chaveiros e afiadores, escritórios e sedes administrativas, escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e prestações de serviços, farmácias, floristas/floriculturas, lanchonetes e pastelarias, lavanderias não industriais, livrarias e sebos, lojas, boutiques e brechós de roupas e sapatos, mercados, sacolões e similares, mercearias e quitandas, oficinas de eletrodomésticos e eletrônicos, padarias, panificadoras e confeitarias, papelarias e revistarias, peixarias, pet shop, postos de telefonia e internet, restaurantes, revistarias, salões de beleza, sapatarias, serviços de correio, sorveterias.
Comércio e Serviço de Bairro	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de 200m² a 500m², destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona.	Academias de ginástica, esportes e/ou de dança; agências bancárias; agências de viagem; aviários; bares (com entretenimento e/ou música ao vivo); bicicletarias; borracharias; cartórios; casas de festas; centros comerciais e entretenimento; churrascarias; clínicas médicas hospitalares ou odontológicas; clínicas veterinárias; clubes e sociedades recreativas; comércio de produtos automotivos; comércio de veículos seminovos e usados e similares; cooperativas de pequeno porte; copiadoras e reprografias; depósitos e comércios varejistas de gás para uso doméstico; depósitos para materiais usados; distribuidoras de bebidas e alimentos; escritórios e sedes administrativas; estabelecimentos para cursos; estacionamentos comerciais; funerárias; galerias de arte e antiquários; imobiliárias; instituições financeiras e cooperativas de crédito; joalherias; laboratórios de análises clínicas, radiológicos e farmácias de manipulação; laboratórios e estúdios fotográficos; lava-carros; lojas de conveniência; lojas de ferragens; lojas de materiais de construção; loja de móveis e de eletrodomésticos; loja de materiais e utensílios domésticos e limpeza; oficinas de funilaria e pintura; oficinas de montagem e/ou reparos de móveis e estofados; oficinas de troca de óleo e lubrificantes automotivos; oficinas eletromecânicas de automóveis; comércio e instalação de vidros automotivos; óticas; restaurantes; serviços de correio; sindicatos e associações de bairro; supermercados; tabacarias; vendas e instalações de acessórios e equipamentos automotivos; vidraçarias.
Comércio e Serviço Setorial	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços com mais de 500 m², destinadas a atendimento de maior abrangência.	Cartódromos; casas de show; centros comerciais e de entretenimento; comércio de defensivos agrícolas; comércio de fogos de artifício e de artigos de pirotecnia; concessionárias de veículos; cooperativas; edifícios de escritórios; edifícios-garagem; empresas de transporte de valores; espetáculos e boates; guarda-móveis; hipermercados; hospitais veterinários; locadoras de veículos; lojas de departamentos; outlets; shopping centers.
Comércio e Serviço Geral	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.	Silos de armazenagem; armazéns distribuidores; centros de distribuição; entrepostos; garagens de ônibus e caminhões; locais (cobertos ou descobertos) para armazenagem e comércio de materiais, máquinas, equipamentos e similares; comércio de maquinário e implementos agrícolas; transportadoras; ferro velhos e comércio de sucatas.
Comércio e Serviço Específico	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.	Posto de abastecimento e de comércio revendedor varejista de combustíveis automotivos e de gás natural veicular; cemitério; crematórios; capela mortuária e ossários.
COMUNITÁRIO		
Espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros		
Comunitário 01	Atividades de ensino, esporte, cultura e lazer.	Assistência social; berçário; creche; ensino infantil, pré-escolar, jardim de infância; escolar especial e biblioteca.
Comunitário 02	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais.	Auditório; boliche; cancha de bocha; cancha de futebol; quadras esportivas; centro de recreação; casa de espetáculos artísticos; centro de convenções; centro de exposições; museu; teatro; cinema; sociedade cultural; sede cultural; sede esportiva; sede recreativa; colônia de férias; estabelecimentos de ensino fundamental e médio; ambulatório; hospital; maternidade; pronto socorro; sanatório; casa de culto; templo religioso; delegacia sem carceragem; estande de tiro; corpo de bombeiros.
Comunitário 03	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.	Circo; parque de diversões; parques de exposições; parques temáticos; estádio de futebol; estabelecimento de ensino superior e campus universitário, e outros não classificados como Comunitário 01 ou 2.
INDUSTRIAL		
Atividade das quais resulta a produção de bens pela transformação de insumos		
Industrial 01	Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno.	Essa categoria é composta pela fabricação e/ou processamento de: absorventes, fraldas e similares; acessórios de vestuário e de calçados; acessórios para animais; acessórios para eletrônicos; adesivos, etiquetas ou fitas adesivas; aeromodelismo; agulhas e alfinetes; artefatos de bambu; artefatos de junco e vime; artefatos de lona; artesanatos em geral; artigos para bijuteria e semijoias; artigos de caça e pesca; artigos de carpintaria; artigos de colchoaria; artigos de cortiça; artigos de couro; artigos de cutelaria; artigos de decoração; artigos de esporte e jogos recreativos; artigos de joalheria; artigos de pele; artigos para brindes; bebidas artesanais; bordados; box para banheiro; cortinas; materiais terapêuticos; pães e similares; perucas; produtos alimentícios.
Industrial 02	Atividades industriais compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos.	Essa categoria é composta por: cozinha Industrial; empacotamento de alimentos; envase de água mineral; envase de bebidas; indústria alimentícia; indústria gráfica e/ou editora; montagem de estruturas metálicas; tornearia (2 tornos no máximo); torrefação e moagem de cereais e grãos; serraria; madeireira (desdobramento); reciclagem (coleta e triagem); marmorarias. Fabricação e/ou processamento de: acessórios para panificação; antenas; aparelhos de medidas; aparelhos ortopédicos ou terapêuticos; aquecedores, peças e acessórios; artefatos de borracha; artefatos de cerâmica e porcelanas; artefatos de fibra de vidro; artefatos de gesso; artefatos de plástico; artefatos de metal; artefatos de papel e papelão; artefatos de parafina; artigos diversos de fibra; artigos diversos de madeira; artigos para cama, mesa e banho; artigos para refrigeração; artigos têxteis; barcos, lanchas, equipamentos náuticos e similares; bicicletas; brinquedos; concentrados aromáticos; cordas e barbantes; estofados; gelo; instrumentos musicais; laticínio; luminosos; molduras; artefatos de cimento e concreto; churrasqueira e lareiras; adubos orgânicos.
Industrial 03	Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, (classificadas em média e grande) quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.	Essa categoria é composta por: destilação de álcool; envase de produtos químicos; fiação; frigorífico (sem abate de animais); fundição; indústria cerâmica (argila, porcelana e similares); indústria de bebidas; indústria de compensados, laminados, madeira e aglomerados; indústria de fumo e tabaco; indústria mecânica ou eletromecânica; indústria de produtos biotecnológicos; indústria de remoldagem,

		recapagem ou recauchutagem de pneus; lavanderia Industrial; montagem de peças; montagem de veículos em geral; olaria;; serralheria; usinagem; tornearia (com mais de 2 tornos). Fabricação e/ou processamento de: açúcares; aparelhos, peças e acessórios para agropecuária; argamassa; armas e munições em geral; artigos de material plástico e/ou acrílico/ polímeros; artigos pirotécnicos; asfalto; bombas e motores hidrostáticos; caçambas; cal; câmaras de ar; carretas e carrocerias para veículos automotores; carroças; carvão ativado; casas pré-fabricadas; ceras; cimento; cola; corretivos do solo; cristais; equipamentos contra incêndio; equipamentos de transporte vertical; equipamentos para transmissão Industrial; esmaltes; espumas; estruturas metálicas; gesso; graxas e lubrificantes; impermeabilizantes; isolantes térmicos; isopor; laminados; lâmpadas; máquinas e equipamentos agrícolas; máquinas motrizes não elétricas; massas para vedação; massa plástica; moldes e matrizes de peças e embalagem plástica; pré-moldados de cimento e concreto; peças e acessórios para veículos e motocicletas; peças e equipamentos mecânicos; pneumáticos; produtos veterinários; rações e alimentos preparados para animais; tecidos.
AGROPECUÁRIO		
Agropecuário	Atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindústrias, aquicultura e similares.	Abate de animais; aração e/ou adubação; cocheira; colheita; criação de chinchila; criação de codorna; criação de escargot; criação de minhocas; criação de peixes; criação de rãs; criação de répteis; granja; pesque e pague; produção de húmus; serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros; serviços de irrigação; serviços de lavagem de cereais; serviços de produção de mudas e sementes; viveiro de animais; haras.
EXTRATIVISTA		
Extrativista	Atividades de extração mineral e de processamento de material mineral, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamentos ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do órgão ambiental Estadual.	Extração de areia; extração de argila; extração de cal; extração de caolim; extração de cimento; extração de madeira; extração de minérios; extração de pedras; extração vegetal; olaria.

ANEXO IV - GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. É o órgão responsável pela normatização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Acessibilidade - Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (Lei Federal nº 13.146/2015).

Acessível - Espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou, ainda, elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa.

Alinhamento Predial - Linha fictícia locada ou indicada pelo Município que delimita a divisa frontal do lote (testada) e o logradouro público.

Alvará de Construção - Documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que autoriza a execução de obras e demolições sujeitas à sua fiscalização.

Alvará de Licença - Documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade sujeita à regulamentação desta Lei.

Ampliação ou reforma de edificações - Obras destinadas a benfeitorias de edificações já existentes, sujeitas também à regulamentação do Código de Obras e Edificações.

Área de Uso Comum - Aquela destinada ao uso comum dos proprietários do condomínio, podendo ser edificada ou não, sendo consideradas as vias de circulação interna, áreas verdes urbanas, reservatórios de água, redes de distribuição de água, rede de energia elétrica, os muros, gradis e cercas externas, portaria e área administrativa, entre outras áreas que forem de uso comum.

Atingimento - áreas não edificáveis destinadas ao prolongamento e/ou alargamento de vias e diretrizes viárias constantes na Lei que estabelece as diretrizes e hierarquias do Sistema Viário Municipal (exceto as vias classificadas como locais); as faixas de domínio e de servidão de ferrovias, rodovias, dutovias, linhas de transmissão e similares; as Unidades de Conservação e de Proteção Integral; as áreas sob incidência de cotas de alagamento e de recorrência de cheias e outras áreas de vegetação não passíveis de supressão.

Balanço - Parte da construção que excede, no sentido horizontal, a prumada de uma parede externa do pavimento imediatamente inferior, devendo ser engastados na edificação, sem estrutura de apoio vertical nas extremidades;

Baldrame - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho.

Coeficiente de Aproveitamento - Fator numérico a ser multiplicado pela área do lote para obtenção da área total permitida de construção, por meio da fórmula: coeficiente de aproveitamento, multiplicado pela metragem da área do lote, igual à área total de edificação permitida.

Coeficiente de Aproveitamento Básico - Que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes urbanos.

Coeficiente de Aproveitamento Máximo - Que poderá ser utilizado quando da aplicação dos instrumentos da Operação Urbana Consorciada (OUC), Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), Compensação Paisagística e da Transferência do Direito de Construir (TDC).

Coeficiente de Aproveitamento Mínimo - Corresponde à ocupação mínima necessária para que o lote esteja cumprindo sua função social, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado ou não utilizado.

Compartimento - Espaço delimitado de uma edificação definido pela sua função.

Declividade - Razão numérica entre a diferença da altura entre dois pontos e a distância horizontal entre eles, expressa em porcentagem.

Equipamento Comunitário - Equipamento público de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social.

Equipamento urbano - Equipamento público de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Fachada Ativa - Ocupação da extensão horizontal da fachada por usos mistos, comercial e/ou serviços, com acesso direto e abertura para o logradouro público, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as outras construções e logradouros, estimulando o Uso Misto nas edificações e promovendo a dinamização dos passeios públicos com permeabilidade física e visual.

Faixa de preservação permanente de fundo de vale - Faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetais e animais e, ainda, a evitar processos erosivos.

Faixa Não Edificável - Área do terreno onde não será permitida qualquer construção (Lei Federal nº 6.766/1979).

Fração Ideal - Abrange o exercício do direito de propriedade sobre um mesmo bem, por mais de um titular, de modo simultâneo. Ex. um terreno ou edificação registrado em nome de duas ou mais pessoas.

Fundação - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno.

Gleba - Área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos; área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano.

Marquise - Estrutura em balanço em logradouro público, formando exclusivamente à cobertura e proteção de pedestres.

Passeio - Parte da calçada, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres.

Patamar - Piso plano situado entre dois lances sucessivos de uma mesma escada.

Pavimento - Plano de piso que divide a edificação no sentido da altura. Conjunto de dependências situadas em um mesmo nível.

Pé Direito - Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento (ambiente);

Permeável - Que permita a infiltração da água.

Sobreloja- É o pavimento situado sobre a loja, com acesso exclusivo e independente desta; pavimento de pé-direito baixo que, em edifícios de diversos andares, fica entre o térreo, ou loja, e o primeiro andar.
Sótão - Espaço utilizável sob a cobertura, com pé direito variável, não sendo considerado pavimento da edificação.
Subsolo - Pavimento abaixo da menor cota do passeio fronteiriço à divisa do lote da edificação, cuja altura do pé-direito seja de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima desse mesmo referencial.
Testada - O mesmo que alinhamento, linha imaginária que delimita a divisa da propriedade com a via pública, podendo ser mais de uma em um mesmo lote em caso de lotes de esquina, ou de rua a rua. Largura do lote voltada para a via pública.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:1C21861D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 922, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Define o sistema viário básico do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS
Essa Lei estabelece a hierarquização e definição do Sistema Viário Básico do Munícipio de Tijucas do Sul, obedecidas as demais normas Federais e Estaduais relativas à matéria, especialmente às Lei Federal nº 10.257/2001, 12.587/2012, Lei Municipal de Revisão do Plano Diretor de Tijucas do Sul e Lei Municipal que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tijucas do Sul tendo como objetivos:
ordenamento do trânsito;
equilibrar a repaertição de fluxos na rede viária;
diminuir conflitos e proporcionar fluidez na circulação;
facilitar a circulação entre as centralidades do Município;
definir os eixos de desenvolvimento com atividades não residenciais para atendimento local, ou metropolitano, ou regional;
acomodar os diversos modais de deslocamento, tanto os existentes como os planejados.
São partes integrantes dessa Lei, os seguintes Anexos:
Anexo I - Mapa das Propostas de Hierarquia e Diretrizes Viárias;
Anexo II - Descrição da Hierarquia Viária Municipal;
Anexo III - Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal.
Anexo IV - Dimensionamento e Diretrizes das vias.
É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, parcelamentos, loteamentos, subdivisões, unificações, arruamentos ou condomínios que vierem a ser executados.
Parágrafo único - A Prefeitura do Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, definirá as diretrizes viárias do Município e suas hierarquias funcionais, cabendo à Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos a sua fiscalização.
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito da presente Lei, ficam definidos os seguintes termos:
Acesso: interligação física que possibilita o trânsito de veículos, e/ou de pedestres, entre a via pública e o lote, ou, ainda, entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos;
Alinhamento: linha legal limitando os lotes ou chácaras com relação à via pública; Aproximação: linha de chegada no cruzamento ou na interseção;
Caixa da via: distância definida no projeto entre os dois alinhamentos em oposição
Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
Canaleta: parte da via, segregada do tráfego comum, exclusiva para a circulação dos veículos destinados ao transporte público coletivo;
Canteiro: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;
Classe de rodovia: é a classificação que se dá à uma rodovia, um conjunto de condições e diretrizes que devem ser seguidas, tanto por quem constrói a rodovia, como também por aqueles que dela se utilizam;
Ciclofaixa: parte da pista de rolamento ou do passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
Ciclorrota: trajeto, que pode ou não ser sinalizado, ligado à circuitos turísticos ou esportivos.
Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
Corredor: sequência de vias que permite continuidade de tráfego;
Eixo da via: linha que divide em simetria a faixa de domínio ou a caixa da via;
Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
Faixa de estacionamento: área entre o passeio (ou eventualmente canteiro) destinada ao estacionamento de veículos;
Faixa ou pista de rolamento: área longitudinal da pista destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento, incluindo áreas de estacionamento;
Faixa total: é a caixa da via atual;
Hierarquia funcional: define a função predominante de diferentes vias, visando tornar compatível o tipode tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, com as características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e com os padrões de uso e ocupação do solo urbano;
Ilha: obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação fluxos de trânsito em uma interseção;
Interseção: encontro entre duas ou mais vias oficiais de circulação;
Passagem subterrânea: obra de arte em desnível subterrâneo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres ou veículos;
Passarela: obra de arte em desnível aéreo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres;
Passeio: parte da calçada, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros;
Sentido de tráfego: mão de direção na circulação de veículos;
Sistema estrutural viário: conjunto das principais vias oficiais de circulação, bem como as interseções resultantes do cruzamento de vias;

Tráfego (trânsito): movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias;
Via binária: superfície por onde transitam veículos em sentido único e que forma, com outra via próxima e preferencialmente paralela, um sistema de circulação em dois sentidos;
Via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;
Via marginal: vias geralmente paralelas ao longo dos fundos de vale ou via auxiliar de uma via principal, que permitem acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à via principal;
Via paisagística: via que se desenvolve acompanhando os cursos d'água, obedecendo à faixa de preservação permanente definida no Código Florestal de suas margens e nascentes, e que delimita as áreas de Área de Preservação Permanente de Curso Hídrico;
Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro;
Viela: espaço destinado à circulação de pedestres e ciclistas, interligando duas vias.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA REDE VIÁRIA E SUAS FUNÇÕES E REQUISITOS
CAPÍTULO I
CLASSIFICAÇÃO

As vias componentes do sistema viário básico são assim classificadas:
rodovia (via expressa): é a via que abriga as caraterísticas de corredor de transporte, busca estruturar o Município, abrigar os principais itinerários de transporte coletivo, promover a integração de diferentes modais de transporte e propiciar a ocupação a adensamento urbanos e estabelece ligações entre Municípios vizinhos ou áreas contíguas e atende, também as diretrizes definidas pela Autoridade Metropolitana, entre outras, com função de ligação intermunicipal, sendo permitido transporte de carga;
vias marginais: são aquelas definidas ao longo das Rodovias Estaduais e Federais, nos trechos inseridos na malha urbana, que têm como objetivo promover o acesso às atividades lindeiras, das rodovias de forma segura e ordenada;
via arterial: é de elevada capacidade de tráfego, que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais, em complementação à estruturação dos eixos com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância, e proporcionar ligações entre bairros;
via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais e coletoras;
via parque: possui função similar a via coletora, e foi planejada para áreas que possuam certa fragilidade ambiental; incorporando área de parque linear, a fim de servir como uma área de amortecimento para zonas ambientalmente frágeis.
via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;
via compartilhada: é aquela destinada ao acesso compartilhado entre veículos, ciclistas e pedestres na área central, com a priorização do deslocamento de pedestres;
estrada: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais, com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais.

As vias componentes do sistema cicloviário básico são assim classificadas:
Ciclovia: é a via destinada ao uso exclusivo de ciclos e transporte não motorizado;
Ciclorrota: é um circuito turístico ou esportivo destinado ao uso exclusivo de ciclos e transporte não motorizado;
Ciclofaixa: parte da pista de rolamento ou do passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

As vias classificam-se, quanto à sua implementação, em:
Vias existentes: implantadas e denominadas;
Vias projetadas: definidas nesta lei complementar, não implantadas, traçadas como diretriz e que precisam do desenvolvimento de projeto geométrico, assim como os prolongamentos de vias existentes.

O sistema viário básico do Município de Tijucas do Sul, indicado no Anexo I - Mapa das Propostas de Hierarquia e Diretrizes Viárias - parte integrante desta lei, é formado por rodovias (vias expressas), via marginal, via arterial, via coletora, via parque, via local, ciclofaixas, ciclovias, via compartilhada, rodovia e estrada.

A relação das vias com a sua respectiva classificação, de acordo com a hierarquia viária, encontra-se no Anexo II - Descrição da Hierarquia Viária Municipal - da presente Lei.

As vias projetadas, que constituem prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização.

A Secretaria Municipal de Urbanismo é o órgão responsável pela definição, classificação, emissão e aprovação das diretrizes viárias obrigatórias em novos parcelamentos de solo para fins urbanos.

Parágrafo único - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo a avaliação das vias para os novos loteamentos, podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas

CAPÍTULO III
DOS PASSEIOS E CALÇADAS

Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme determinado na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e na classificação estabelecida na hierarquia do Sistema Viário Municipal e padrão estabelecido nesta lei complementar, e a critério do Município, será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.

Parágrafo único - Na construção de calçadas ou espaços públicos é necessária a implantação de elementos de acessibilidade conforme as especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua.

A calçada pública poderá ser setorizada em até 3 (três) faixas que devem seguir os padrões especificados nesta lei, obedecendo as seguintes definições e ordem de prioridade:
Faixa livre ou passeio: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo físico permanente ou temporário; deve possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e a superfície do piso deve ser regular, firme e antiderrapante, com inclinação transversal constante de no mínimo 1% (um por cento), e no máximo 3% (três por cento).
Faixa de serviço: situada entre a pista de rolamento e a faixa livre, é destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, postes de iluminação, sinalização de trânsito, tampas de caixas de inspeção, instalações subterrâneas e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones e lixeiras; deve possuir largura mínima de 0,70m (setenta centímetros) em ruas sem arborização e 1m (um metro) para ruas com arborização, a superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre;
Faixa de acesso: situada em frente ao imóvel, entre a faixa livre e atestada do lote, destinando-se ao acesso e apoio à propriedade, onde pode estar vegetação, rampas, toldos/marquises, e mobiliário móvel como floreiras e mesas de bar, desde que não dificultem o acesso à edificação ou criem obstáculo para os usuários da faixa livre; sua existência ou não, bem como seu dimensionamento, inicia-se a partir da garantia da faixa livre e de serviço, e sua superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre.

As faixas de acesso e de serviço poderão receber o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre, quando os imóveis estiverem inseridos em vias centrais ou conforme disposição estabelecida na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
A utilização da faixa de acesso deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.
Na faixa livre ou passeio deve ser executado piso com largura paralela ao meio-fio, conforme especificado nas figuras do Anexo IV, salvo em casos de existência de vegetação de grande porte ou outras interferências de difícil remoção, quando poderá ser executado de forma a desviá-los.
A construção ou reforma dos passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050 – e aos seguintes padrões básicos:
Piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante, sob qualquer condição climática;
Faixa para circulação de pedestres em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, recomendando-se largura igual ou superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
Desníveis devidamente sinalizados e, sempre que possível, superados por intermédio de rampas;
Elementos dispostos sobre o passeio devidamente sinalizados e contornados com piso tátil de alerta, bem como instaladas golas ou contornos para demarcação dos canteiros de árvores e áreas ajardinadas no nível do piso;
Inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).
Em passeios já consolidados, no caso de comprovada inviabilidade da adoção da largura mínima estabelecida para a faixa de circulação de pedestres, será admitida largura menor, desde que esta resulte na maior largura possível livre de obstáculos para o trânsito de pedestres.
É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres dotada com todos os elementos e padrões da NBR 9050.
As soluções de acesso para vencer eventuais desníveis entre o passeio e a linha de testada do terreno deverão estar localizadas no interior do lote.
Para as construções em lotes de esquina ou junto às faixas de travessia de pedestres, deverão ser previstos e executados rebaixamentos de calçada com rampas conforme o Anexo IV e o disposto na NBR 9050, ou outra norma técnica oficial que a substitua, e considerações a seguir:
não deve haver desnível entre o término da calçada e a pista de rolamento;
os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres, e quando localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si;
todo rebaixamento de calçadas, para travessia de pedestres, deve ser sinalizado com piso tátil de alerta
A inclinação longitudinal das calçadas deverá acompanhar a inclinação da via em que se encontra.
Quando existirem áreas com declividade acentuada, maior que 15% (quinze por cento), poderão ser executados degraus somente nas faixas de serviço e de acesso.
A faixa livre deverá permanecer sem obstáculos.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES DE EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE
CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DAS VIAS

São considerados, para o dimensionamento das vias, os elementos abaixo, cujos parâmetros estão estabelecidos nos Anexos III e IV:
Caixa da via
Faixa de rolamento
Faixa de estacionamento
Calçada
Canteiro central
As vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões existentes, salvo quando:
representem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas à expansão.
Parágrafo único - Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto no Art. 12, essa poderá ser feita, ajustando ao perfil existente para o seu prolongamento.
As diretrizes do sistema viário básico deverão ter as seguintes características:
rodovia (vias expressas): caixa da via classificada pelo DNIT, seu perfil é formado por pista de faixa de acostamento e faixa de rolamento em cada sentido de tráfego, a largura das rodovias Estaduais e Federais serão definidas pelo respectivo órgão competente;
vias arteriais: caixa da via de 18m (dezoito metros), seu perfil é formado por calçadas e duas faixas de rolamento – uma por sentido de tráfego -;
vias coletoras: caixa da via de 16m (dezesseis metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via e duas faixas de rolamento – uma por sentido de tráfego -;
vias coletoras com ciclofaixa: caixa da via de 16m (dezesseis metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via, duas pistas de ciclovia ou ciclofaixa – uma por sentido de tráfego – e duas faixas de rolamento – uma por sentido de tráfego -;
vias coletoras com ciclorrota: caixa da via de 16m (dezesseis metros), seu perfil é formado por calçadas e duas faixas de rolamento – uma por sentido de tráfego – com velocidade reduzida;
vias coletoras compartilhadas: caixa da via de 16m (dezesseis metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via e duas faixas de rolamento com velocidade reduzida – uma por sentido de tráfego;
vias locais: caixa da via de 12m (doze metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via e uma faixa de rolamento – uma por sentido de tráfego;
vias locais com ciclofaixa: caixa da via de 12m (doze metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via, uma pista de ciclofaixa e uma faixa de rolamento;
vias locais com ciclovia: caixa da via de 12m (doze metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via, uma pista de ciclovia e uma faixa de rolamento;
vias locais compartilhadas: caixa da via de 12m (doze metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via e uma faixa de rolamento com velocidade reduzida;
vias parque: caixa da via de 18m (dezoito metros), seu perfil é formado por calçadas, uma pista com faixa de estacionamento paralelo à via, duas pistas de ciclovia ou ciclofaixa – uma por sentido de tráfego – e duas faixas de rolamento – uma por sentido de tráfego-;
ciclovia: caixa da via de 1,20m (um metro e vinte cetímetros) quando unidirecional e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) para fluxos bidirecionais, demais parâmetros conforme o Anexo III, IV e V desta Lei;
ciclorrota: caixa da via variável seguindo a dimensão das vias coletoras, demais parâmetros conforme o Anexo III, IV e V desta Lei;
ciclofaixa: caixa de via de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando unidirecional e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) para fluxos bidirecionais, demais parâmetros conforme o Anexo III, IV e V desta Lei.
A declividade das vias descritas nos Incisos II a VI deste Artigo deverá obedecer aos parâmetros do estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos de Tijucas do Sul.

O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às especificações citadas neste Artigo de acordo com análise da Secretaria Municipal de Urbanismo.
As dimensões viárias definidas neste capítulo poderão ser reduzidas no caso de regularizações fundiárias, desde que apresentado à Prefeitura Municipal projeto específico comprovando a viabilidade da dimensão sugerida.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DAS VIAS EXPRESSAS

Ficam determinados os seguintes parâmetros para adequação dos trechos existentes das vias, quando estes se tornarem vias expressas localizadas em trechos de caráter urbano ou inseridos no Perímetro Urbano:
Nas vias existentes com menos de 20m (vinte metros), a caixa da via será de 20m (vinte metros);
Nos casos de binários em vias existentes, a caixa da via será de, no mínimo, 15m (quinze metros).
Os perfis das vias expressas, decorrentes de trechos de vias existentes, quando estes se tornarem vias expressas localizadas em trechos de caráter urbano ou inseridos no Perímetro Urbano, deverão apresentar as seguintes características:
na caixa da via de 30m (trinta metros): calçadas de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), 1 (uma) faixa de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), 4 (quatro) faixas de rolamento, 2 (duas) em cada sentido de 3,20m (três metros e vinte centímetros), 2 (duas) ciclovia de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), 1 (uma) por sentido e canteiro central de 2,70m (dois metros e setenta centímetros);
na caixa da via de 20m (vinte metros): calçadas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), estacionamentos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) paralelo a via, 2 (duas) faixas de rolamento sentido único de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ciclofaixa ou ciclovia de 2,50cm (dois metros e cinquenta centímetros), em caso de bidirecional e de 1,20m (um metro e vinte centímetros) no caso de unidirecional do lado oposto ao estacionamento;
na caixa da via de 15m (quinze metros) das vias binárias: calçadas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e 2 (duas) faixas de rolamento de 3m (três metros), ciclofaixa ou ciclovia de 2,50cm (dois metros e cinquenta centímetros), em caso de bidirecional e de 1,20m (um metro e vinte centímetros) no caso de unidirecional do lado oposto ao estacionamento.
O poder público poderá alterar as características do perfil das vias expressas, com a finalidade de priorizar ou melhorar as condições de desempenho do sistema de transporte público coletivo e do transporte não motorizado mediante a análise da Secretaria Municipal de Urbanismo parecer do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE).
Parágrafo único - Caso a Secretaria Municipal de Urbanismo verifique que não é necessária a faixa de estacionamento em determinados trechos existentes das vias expressas e do anel central, a caixa da via estabelecida no Artigo 15 desta lei poderá ser reduzida, sem prejuízo aos demais elementos do perfil (calçadas, faixas de rolamento e canteiros).
Nas chácaras e lotes situados ao longo das vias arteriais e expressas com caixa da via menor ou igual a 40m (quarenta metros), somente serão permitidas construções no recuo, como guaritas, coberturas, rampas e escadas de acesso às edificações, casa de energia e outros, com a condição de estas não serem indenizadas no caso de utilização do recuo para suas respectivas adequações.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DAS VIAS ARTERIAIS E COLETORAS

Ficam as vias públicas enquadradas em arteriais e coletoras, relacionadas no Anexo III - Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal - da presente Lei.
As futuras rotatórias a serem implementadas nas confluências de vias expressas com arteriais deverão ser construídas atendendo, no mínimo, os raios das ilhas centrais a seguir descritos:
o raio de ilha circular mínimo será de 30m (trinta metros) e o raio menor de ilha oval ou assimétrico será de 20m (vinte metros);
expressa com arterial: o raio de ilha circular mínimo será de 30m (trinta metros) e o raio menor de ilha oval ou assimétrico será de 20m (vinte metros);
arterial com arterial: o raio de ilha circular mínimo será de 25m (vinte e cinco metros) e o raio menor de ilha oval ou assimétrico será de 15m (quinze metros).
O Poder Público definirá, de acordo com o caso específico, as dimensões aplicadas às vias já existentes.
Os projetos das rotatórias deverão ser concebidos de acordo com o Manual de Projeto de Interseções em Nível e Não Semaforizadas em Áreas Urbanas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - e a legislação pertinente ao assunto e baseados nas diretrizes previamente definidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Parágrafo único - No caso de interseções entre rodovias e vias expressas, deverá ser reservada área, definida Secretaria Municipal de Urbanismo, necessária para possibilitar a implantação de trevos, visando ao atendimento da demanda futura de tráfego.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os lotes resultantes da incidência de ampliação das caixas das vias ficam dispensadas da exigência do recuo frontal, quando este (recuo frontal) for utilizado para a respectiva ampliação.
Os raios das rotatórias dos cruzamentos, previstos no Artigo 19 desta Lei, deverão ser adequados à época da ampliação da caixa da via.
Devem ser consideradas, nos novos projetos, as normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes no sistema viário do Município.
O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às normas aqui citadas.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 245 de 27 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

José Altair Moreira
Prefeito

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

RODOVIAS:
Rodovia Henrique Herwig (BR 376), com início no limite Municipal de Tijucas do Sul com São José dos Pinhais, segue em direção nordeste até o final do limite Municipal tijucano-do-sul e encontra com o Município de Guaratuba, no sentido de Joinville;
Rodovia PR 281, denominada Rodovia Engenheiro Osmar Pinterich (cf. Lei Estadual nº 10.434/1993), no trecho entre o entroncamento desta rodovia com a BR 376, na área da Tabatinga até Lagoinha. De Lagoinha até a sede de Agudos do Sul, passa a ser denominada como Rodovia Prefeito Francisco Teixeira (cf. Lei Estadual nº 15.073/2006).
VIA ARTERIAL:
Rua XV de Novembro (trecho entre a Rua Osório Nestor da Rocha e Rua Brasília).
VIAS COLETORAS:
Rua Tobias Dias do Rosário (trecho entre a Rua XV de Novembro e a Estrada da Palha);

Estrada da Palha (trecho entre a Rua Tobias Dias do Rosário até o final da regional da Sede Municipal);
Rua João Baptista Setim (trecho entre a Estrada Municipal Frei Eurico Melo e a Rua Cascavel);
Rua Cascavel (trecho entre a Rua João Baptista Setim e a Rua Apiaí);
Rua Apiaí (trecho entre a Rua Cascavel e a Estrada Principal de Campo Alto até o final da regional de Campina);
Estrada Jorge Plantes dos Santos (trecho entre a Rodovia PR 281 até o final da regional de Tabatinga);
Estrada do Saltinho (trecho entre a Rodovia PR 281 até o final da regional de Lagoa-Lagoinha);
Estrada Municipal, ainda sem nomenclatura, conforme indicação no mapa anexado à esta lei.
VIAS LOCAIS:
Demais vias urbanas.

ANEXO II – DIMEN-SIONAMENTO E DIRETRIZES DAS VIAS

VIA	CALÇADA				CAIXA DA VIA					
	Faixa de Acesso	Faixa Livre	Faixa de Serviço	Largura mínima total da calçada (m) (2)(3)	Faixa de Rolamento	Número de Faixas de Rolamento	Faixa de Estacionamento	Canteiro Central	Ciclovia - Faixa Total	Caixa Mínima
Arterial	variável	mín. 1,25	mín. 1,00m	2,25	3,50 m	2	-	-	-	18,00 m
Coletora	variável	mín. 1,20	mín. 0,70m 4	2,40	3,00 m	2	2,50 m	-	-	16,00 m
Coletora com Ciclofaixa	variável	mín. 1,20	mín. 0,70m 4	1,90	2,50 m	2	2,50 m	-	2,40 m	16,00 m
Coletora com Ciclorrota	variável	mín. 1,20	mín. 0,70m 4	1,90	2,50 m	2	-	-	-	16,00 m
Coletora Compartilhada	variável	mín. 3,05	mín. 0,70m 4	3,75	3,00 m	2	2,50 m	-	-	16,00 m
Local	variável	mín. 1,55	mín. 0,70m 4	2,25	2,50 m	1	2,50 m	-	-	12,00 m
Local com Ciclofaixa	variável	mín. 1,55	mín. 0,70m 4	2,25	2,50 m	1	2,50 m	-	1,20	12,00 m
Local com Ciclovia(4)	variável	mín. 1,55	mín. 0,70m 4	2,25	2,50 m	1	2,50 m	-	-	12,00 m
Local Compartilhada	variável	mín. 1,55	mín. 0,70m 4	2,25	2,50 m	1	2,50 m	-	-	12,00 m
Parque	variável	mín. 2,80	mín. 0,70m 4	3,50	3,00 m	2	2,50 m	-	2,40	18,00 m
Rodovia/Expressa	Conforme definido pelos órgãos Federal/Estadual competentes									

Observações:
Quando a calçada contemplar arborização, a faixa de serviço deverá possuir, no mínimo, 1m (um metro) de largura e as arvores deverão ser plantadas com 2m (dois metros) de distâncias umas das outras;
Todas as calçadas com mais de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura poderão apresentar faixa de acesso, que terá largura livre, desde que atendidas às larguras mínimas para a faixa livre e faixa de serviço;

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:5374B7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 62/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:
- SILVIO DOS SANTOS PONCE – CNPJ N° 50.603.750/0001-26 LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	R$ 2,44	R$ 7.320,00
02	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..	R$ 2,01	R$ 3.015,00
03	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.	R$ 2,45	R$ 4.900,00
04	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	R$ 2,57	R$ 7.710,00
				TOTAL	**R$ 22.945,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Ø JOSÉ ROBERTO VILLWOCK 03469968993 – CNPJ N° 31.442.937/0001-40 LOTE 02 – TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INICIO DOS PASSEIOS.	R$ 2.906,66	R$ 17.439,96
				TOTAL	**R$ 17.439,96**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 17.439,93 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Desclassificações

- NÃO HOUVE.

Inabilitação:

- NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de dezembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7A8D7DDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 61/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95
LOTE 01

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 Furgão 85cv Diesel curto	1,50	2016	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	**7.387,50**

LOTE 03

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	1,50	2002	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	**7.387,50**

LOTE 05

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1,50	1987	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Camionetas	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	**7.387,50**

LOTE 07

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	1,50	2009	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	**7.387,50**

LOTE 09

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	1,50	2009	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 11

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	1,50	2012	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 13

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	1,50	2016	5.910,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.955,00
				TOTAL	8.865,00

LOTE 15

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	1,50	2008	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 17

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	1,50	2010	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 19

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	6,00	1998	5.640,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.820,00
				TOTAL	8.460,00

LOTE 21

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	6,00	2007	4.700,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.820,00
				TOTAL	7.520,00

LOTE 23

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	6,00	2007	4.700,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.820,00
				TOTAL	**7.520,00**

LOTE 25

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	6,00	2010	5.640,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.350,00
				TOTAL	**7.990,00**

LOTE 27

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2,00	2016	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 29

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	2,00	2016	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 31

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2,00	2011	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 33

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex	2,00	2009	5.880,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.940,00
				TOTAL	**8.820,00**

LOTE 35

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 37

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	7.350,00

LOTE 39

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2,00	2014	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	7.350,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 152.375,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

R JUNIOR MARIANO – CNPJ Nº 14.659.770/0001-55

LOTE 02

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCI furgao 16 v Diesel	1,50	2018	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 04

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	1,50	2017	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 06

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / Luxe 3.9/4.0 Diesel	1,50	1994	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Camionetas	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 08

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	1,50	2009	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 10

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	1,50	2012	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	7.387,50

LOTE 12

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	DESCONTO OFERTADO (%)	ANO FABRICAÇÃO	VALOR TOTAL

01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	1,50	2012	4.925,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	**7.387,50**

LOTE 14

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1,50	1998	5.910,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	**8.372,50**

LOTE 16

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	1,50	2010	5.910,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus	1,50	R$ 157,60	2.462,50
				TOTAL	**8.372,50**

LOTE 18

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	6,00	2014	5.640,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.820,00
				TOTAL	**8.460,00**

LOTE 20

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	6,00	1998	5.640,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.820,00
				TOTAL	**8.460,00**

LOTE 22

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	6,00	2007	5.640,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.820,00
				TOTAL	**8.460,00**

LOTE 24

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2p (diesel)	6,00	1997	5.640,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões	6,00	R$ 150,40	2.350,00
				TOTAL	**7.990,00**

LOTE 26

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**

				OFERTADO (%)		
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2,00	2018	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 28

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	2,00	2011	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 30

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5p/104 cv	2,00	2019	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 32

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	Spin Premier 1.8 8V Econo Flex 5P manual	2,00	2019	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 34

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 36

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 38

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2p BRANCA	2,00	2019	4.900,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	**7.350,00**

LOTE 40

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	2,00	2020/2021	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva	2,00	R$ 156,80	2.450,00
				TOTAL	7.350,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 153.240,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:004FDA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 35/2021 e conforme previsto na Lei Municipal 24/2009, em seus artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo do Concurso de Remoção 2023, dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério: Professores e Pedagogos.

2. Os professores e pedagogos da Rede Municipal de Educação, que estiverem atuando fora do Estabelecimento de Ensino, ao qual ingressaram através de concurso ou atuando fora do Estabelecimento que foram removidos através de concurso de remoção de anos anteriores, poderão participar do Concurso de Remoção, para lotar seu(s) cargo(s) efetivo(s) no Estabelecimento de Ensino ao qual está atuando ou tenha interesse em atuar em outro Estabelecimento, desde que tenham sido ofertadas as vagas.

3. A Comissão de Concurso de Remoção, composta por quatro membros, nomeada pelo Prefeito Municipal, irá analisar a documentação e acompanhar o processo, conforme a Portaria 669/2023.

4. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

a) **Inscrições:** no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023;
b) **Horário:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.
c) **Resultado Preliminar:** 05 de dezembro de 2023;
d) **Período para Recurso:** 06 a 07 de dezembro de 2023;
e) **Resultado Final:** 08 de dezembro de 2022.

5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma (item 4), por meio de escolha do Estabelecimento, de acordo com as vagas ofertas.

6. As vagas por Estabelecimento de Ensino, ofertadas neste Processo são:

Estabelecimento de Ensino	Professor	Pedagogo
	Nº de Vagas	Nº de Vagas
CMEI Irmã Ancila	01	_____
CMEI Pe. João Adolfo Barendse	03	01
Escola Municipal do Campo Infância Feliz	02	_____
CMEI Vó Luiza	_____	01

7. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da vaga no estabelecimento de ensino, dentro da ordem de classificação.

8. Será possibilitado ao profissional da Rede Municipal de Educação, a inscrição de 01 (uma) e até no máximo 3 (três) opções de escolha de Estabelecimento de Ensino, em formulário exclusivo, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação em ordem de prioridade.

9. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por Estabelecimento de Ensino, observando a seguinte ordem de prioridade, conforme o Art. 55, da Lei Municipal 24/2009:

I. Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino, em caráter efetivo, contando a partir da última Portaria de lotação no Estabelecimento;

II. Maior nível e classe;

III. Maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;

IV. O mais idoso.

10. Os candidatos classificados que não alcançarem vaga no estabelecimento pretendido, permanecem na classificação podendo ser convocados caso venha a surgir vaga durante o ano letivo de 2024, nos estabelecimentos de Ensino onde não existe Concurso Público vigente.

11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

12. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

13. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br no dia 08 de dezembro de 2023.

14. O servidor removido deverá tomar exercício no Estabelecimento de Ensino de destino, no início do ano letivo de 2024, sendo a remoção de caráter irrevogável.

15. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2024.

16. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente junto à Comissão de Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 e 07 de dezembro das 08h às 12h e das 13h às 17h.

17. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no item 16 do presente Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

18. Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

19. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores ou pedagogos não inscritos no processo.

20. O Resultado Final será divulgado no dia 08 de dezembro de 2023, em diário oficial, no referido endereço eletrônico.

Turvo, 24 de novembro de 2022.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - EDITAL 01/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Data de nascimento:	Data de admissão:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:
Matrícula:	Linha funcional:
Cargo atual:	
Unidade Escolar que atua no momento:	
Formação Acadêmica - Graduação:	
Formação Acadêmica – Pós-Graduação:	
Opção de remoção 1:	
Opção de remoção 2:	
Opção de remoção 3:	

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Turvo, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II - EDITAL 01/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do(a) candidato(a) abaixo mencionado para participação no Concurso de Remoção para Professores e Pedagogos, conforme o Edital 01/2023.

Detalhes da inscrição:

Nome do candidato: _____
Número de inscrição: _____
Opção de remoção 1: _____
Opção de remoção 2: _____
Opção de remoção 3: _____

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

Turvo, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III- EDITAL 01/2023
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Candidato:	
CPF do Candidato:	RG do Candidato:
Cargo para o qual se inscreveu:	
Opção de remoção:	
Motivo e/ou justificativa do de interposição de recurso:	
Documentos anexados:	

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Turvo, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:26AD254B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 652/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA RUARO	991504169	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 17/01/2024
IZALDO JUSTINO DE LIMA	991504024	2022/2023	ENFERMEIRO PLANTONISTA	21/12/2023 A 19/01/2024
LEIZE MINELE PEREIRA DOS SANTOS	1490501	2022/2023	ZELADOR	22/01/2024 A 10/02/2024
PAULO CESAR ALVES DO AMARAL	991504979	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	19/02/2024 A 28/02/2024
PEDRO PAULO FERREIRA SANTOS	1512571	2022/2023	SERVENTE	08/11/2023 A 27/11/2023
RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	1512690	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/01/2024 A 10/02/2024
SILVANA DE FATIMA BANASZESKI	991504293	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	22/01/2024 A 31/01/2024
SOELENE ANGELICA DE ARRUDA	82	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/01/2024 A 31/01/2024
TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	278	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	506	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA3EDD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 651/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON WOITOWIKI	1512695	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 17/01/2024
ALIANDRA YANA DOLINSKI	991504215	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/01/2024 A 31/01/2024
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	18/01/2024 A 27/01/2024
MARILDA REGINA MARCOS	1512661	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/01/2024 A 17/01/2024
MAURO PRESTUPA	95	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	991504226	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	22/01/2024 A 31/01/2024
OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	991504681	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	22/01/2024 A 31/01/2024

REGINA JAK	991504078	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 06/02/2024
ROBERTA SOEK POLANSKI	201	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
TEREZINHA PIRES	413	2022/2023	ZELADOR	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FA081D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 650/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABILIO MULLER	1487601	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
BEATRIZ SIMAS FERNANDES	991504227	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 17/01/2024
JHONI ANTUNES DE LIMA	1512528	2022/2023	SERVENTE	06/11/2023 A 25/11/2023
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	991504075	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/01/2024 A 17/01/2024
JULIETA UBINSKI DA ROSA	1512448	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
MARIA VITORIA DA SILVA	462	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024
MATEUS RIESEMBERG	991505184	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
NATALIA MAX DULZ	1512631	2021/2022	SERVENTE	04/12/2023 A 23/12/2023
NEUZA HOLLAS DE CAIROS	748001	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 A 20/12/2023
SIRCIO ANTONIO CHRISTO	1512619	2021/2022	SERVENTE	20/11/2023 A 29/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25C71F0D



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 275/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 275/2023
b) Nr. Licitação: 212/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 04/12/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	247.860,0000	R$ 247.860,00
			Total fornecedor:	R$ 247.860,00
			Total geral:	R$ 247.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F42AEB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI Nº 1342/2023

LEI Nº 1342/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada é de R$ 90.960.000,00 (noventa milhões, novecentos e sessenta mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	11.484.193,00
Receita de Contribuições	R$	861.614,00
Receita Patrimonial	R$	4.030.727,00
Receita de Serviços	R$	431.067,00
Transferências Correntes	R$	86.796.709,00
Outras Receitas Correntes	R$	81.729,00
TOTAL	**R$**	**103.686.039,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R$	456.544,00
TOTAL	**R$**	**456.544,00**
3. DEDUÇÕES DA RECEITA		
Descontos Concedidos	R$	(82.844,00)
Deduções para o FUNDEB	R$	(13.099.739,00)
TOTAL	R$	**(13.182.583,00)**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**90.960.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa total fixada é de R$ 90.960.000,00 (noventa milhões, novecentos e sessenta mil reais), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

I Poder Legislativo				
01	-	Câmara Municipal de Balsa Nova	R$	3.370.500,00
II Poder Executivo				
02	-	Assessoria de Governo	R$	1.701.722,00
03	-	Procuradoria Geral do Município	R$	2.620.247,00
04	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R$	3.237.980,00
05	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	4.885.159,00
06	-	Secretaria Municipal de Obras	R$	8.625.763,00
07	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	1.053.764,00
08	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	33.765.419,00
09	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	3.969.202,00
12	-	Fundo Municipal de Saúde	R$	22.947.896,00
13	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.369.831,00
90	-	Reserva de Contingência	R$	412.517,000
TOTAL DA DESPESA			**R$**	**90.960.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.
Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta Lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art. 7º, da Lei n° 1.331, de 05 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 8°. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2023 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta Lei.
Parágrafo único. Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.
Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
Estado do PR			
Exercício: 2024			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
			R$ 1,00
RECEITAS		**DESPESAS**	
RECEITAS CORRENTES	90.553.456,00	DESPESAS CORRENTES	87.477.358,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.403.699,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.052.697,00
CONTRIBUIÇÕES	859.264,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.062.536,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.184.661,00
RECEITA DE SERVIÇOS	458.243,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.070.125,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.687.985,00	INVESTIMENTOS	2.409.055,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.729,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	661.070,00
RECEITAS DE CAPITAL	406.544,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	406.544,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00
	RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	90.553.456,00	**DESPESAS CORRENTES**	87.477.358,00
RECEITAS DE CAPITAL	406.544,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	3.070.125,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00
TOTAL	**90.960.000,00 TOTAL**		**90.960.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 30/10/2023 - 09:17:13			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
Estado do PR			
Exercício: 2024			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
			R$ 1,00
RECEITAS		**DESPESAS**	

Recursos Ordinários (Livres)	89.295.898,50	LEGISLATIVA	3.370.500,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.343.850,25	ADMINISTRAÇÃO	12.694.405,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.185.893,75	SEGURANÇA PÚBLICA	1.125.000,00
Recursos Ordinários (Livres)	482.967,60	ESSENCIAL À JUSTIÇA	859.947,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.741,90	ENCARGOS ESPECIAIS	3.533.150,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	201.236,50	URBANISMO	4.642.537,00
Recursos Ordinários (Livres)	5.356,20	TRANSPORTE	100.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.339,05	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.053.764,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.231,75	EDUCAÇÃO	32.145.621,00
Recursos Ordinários (Livres)	157.057,80	CULTURA	440.440,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.264,45	DESPORTO E LAZER	1.178.758,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.440,75	SANEAMENTO	1.855.417,00
Recursos Ordinários (Livres)	78.325,80	GESTÃO AMBIENTAL	114.517,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.581,45	AGRICULTURA	122.000,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.635,75	SAÚDE	22.941.896,00
Recursos Ordinários (Livres)	3.180,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.369.531,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	795,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	427.822,00		0,00
Taxas - Prestação de Serviços	851.723,00		0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	903.224,00		0,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	103.261,00		0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.467.704,00		0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.954,00		0,00
IOAF INVESTIMENTO	2.325,00		0,00
IOAF Custeio	1.108,00		0,00
Programa ProVigiA - PR - Custeio	36.600,00		0,00
Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	54.720,00		0,00
Fundeb 60% / Fundeb 70%	9.848.238,00		0,00
Fundeb 40% / Fundeb 30%	3.437.991,00		0,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	126.879,00		0,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	72.577,00		0,00
RECEITAS		**DESPESAS**	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	246.781,00		0,00
Salário-Educação	974.095,00		0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	914.738,00		0,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-Escola	66.744,00		0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.780,50		0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	53.487,00		0,00
Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	5.194,00		0,00
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.585,00		0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	263.046,00		0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10.743,00		0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	43.282,00		0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.030.057,00		0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	21.504,00		0,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	53.781,00		0,00
Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	70.233,00		0,00
FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	11.517,00		0,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	611.676,00		0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022	350.000,00		0,00

TOTAL	**117.325.166,00**	**TOTAL**	**90.960.000,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	116.918.622,00	**DESPESAS CORRENTES**	87.477.358,00
RECEITAS DE CAPITAL	406.544,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	3.070.125,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00
TOTAL	**117.325.166,00**	**TOTAL**	**90.960.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 30/10/2023 - 09:02:32			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Estado do PR
Exercício: 2024

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica
(Versão atualizada a partir de 2002)
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	90.553.456,00
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	11.403.699,00	0,00
1	1.1.1	IMPOSTOS	10.200.465,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.682.874,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.146.885,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	724.452,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8.927,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	261.763,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	130.543,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	5.300,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	5.300,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	5.300,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.8	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	5.300,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	535.989,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	424.000,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	2.826,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	42.697,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	45.266,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.5	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	5.300,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.6	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS D	5.300,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.7	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	5.300,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.1.2.53.0.8	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	5.300,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.127.275,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.127.275,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.126.056,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.125.897,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.898.156,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	227.741,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	159,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.2.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	106,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.219,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.060,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	530,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	530,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	530,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.02.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	530,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	159,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	106,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - MULTAS E JUROS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.02.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	53,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.1.4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.390.316,00	0,00	0,00

1	1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.390.316,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.390.316,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.214.281,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	27.764,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	131.256,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.775,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.5	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.060,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA	1.060,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.7	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.060,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.060,00	0,00	0,00
1	1.1.2	TAXAS	1.203.234,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	381.651,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	312.863,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	276.790,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	232.990,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.428,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	33.967,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	5.373,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE HABITE-SE	3.032,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	12.455,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	11.077,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	530,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	530,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.06	TAXA DE HABITE-SE	212,00	0,00	0,00

RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.971,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	10.005,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	134,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	620,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.06	TAXA DE HABITE-SE	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.046,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	8.144,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	45,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	207,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	2.120,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.06	TAXA DE HABITE-SE	530,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	318,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.06	TAXA DE HABITE-SE	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	371,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.06	TAXA DE HABITE-SE	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	477,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	106,00	0,00	0,00

RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.1.2.1.01.0.7.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	106,00	0,00	0,00

1	1.1.2.1.01.0.7.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.06	TAXA DE HABITE-SE	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	435,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	64,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.06	TAXA DE HABITE-SE	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.788,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	58.925,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	2.674,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.946,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.031,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	821.583,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.316,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	4.157,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE CEMITÉRIO	4.051,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	120,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.2.2.01.0.2.01	TAXA DE CEMITÉRIO	14,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	74,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.01	TAXA DE CEMITÉRIO	32,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.02	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	21,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	21,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	170,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.01	TAXA DE CEMITÉRIO	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	32,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	159,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.01	TAXA DE CEMITÉRIO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	159,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.01	TAXA DE CEMITÉRIO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	318,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.01	TAXA DE CEMITÉRIO	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	159,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.01	TAXA DE CEMITÉRIO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.03	EMISSÃO DE CERTIDÃO	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	816.267,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	813.705,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.2	Taxa de ´Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	95,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa	478,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.724,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.5	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas	53,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.6	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Juros de Mora	53,00	0,00	0,00

1	1.1.2.2.53.0.7	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas	106,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.8	Taxa pela Prestaçao de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Juros de Mora	53,00	0,00	0,00
1	1.2	CONTRIBUIÇÕES	0,00	859.264,00	0,00
1	1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	859.264,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	859.264,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	859.264,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	843.341,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	822.192,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21.149,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	577,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	265,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	312,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.753,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	212,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	8.541,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.526,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.2.4.1.50.0.4.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	265,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.4.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	4.261,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.5	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	106,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.5.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	53,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.5.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	53,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORA	53,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	32,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	742,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	530,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	212,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.166,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	530,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	636,00	0,00	0,00
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	4.062.536,00	0,00
1	1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	4.008.279,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.008.245,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.008.245,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.008.245,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	1.203.516,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01	REMUNERAÇÃO DE RECUSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	582.170,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01	REMUNERAÇÃO DE REC. VINCULADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS	183.643,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - OUTRAS ORIGENS	398.527,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MANUTE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	396.139,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.01	REMUN .DE DEP.DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB	186.490,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.02	REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS DE CONVÊNIO MDE	96.368,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.03	REMUN.DE DEP. REC. VINC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	113.281,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMCA	8.602,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO ECA	8.602,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMAS	36.432,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	36.432,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC. MINERAIS - CFEM	83.552,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.02	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	83.552,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06	REMUN. DE DEP. BANC. REC. - OUTRAS VINCULAÇÕES	96.621,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VIINC. - OUTRAS ÁREAS	96.621,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS	2.804.729,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01	REMUN DE DEP. BANC. DE OUTROS REC. NÃO VINCULADOS	2.804.729,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.01	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS - LIVRES	2.428.644,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.02	REMUN DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS EM POUPANÇA	271.599,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.03	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS CÂMARA MUNICIPAL	104.486,00	0,00	0,00
1	1.3.2.2	DIVIDENDOS	34,00	0,00	0,00

1	1.3.2.2.01	DIVIDENDOS	34,00	0,00	0,00
1	1.3.2.2.01.0.1	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	34,00	0,00	0,00
1	1.3.2.2.01.0.1.01	DIVIDENDOS	34,00	0,00	0,00
1	1.3.3	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	54.257,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	833,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	833,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.3.3.1.01.0.1	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	721,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.2	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS E JUROS	13,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.3	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA	37,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.4	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.5	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS	15,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.6	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - JUROS DE MORA	5,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.7	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.8	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	14,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	53.424,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9.99	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	53.424,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9.99.0.1	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	53.424,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9.99.0.1.01	CONTRATO SANEPAR	53.424,00	0,00	0,00
1	1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	458.243,00	0,00
1	1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	456.774,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	456.774,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	235,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	159,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	11,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	148,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.6.1.1.01.0.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.5	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	16,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.5.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	11,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.5.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - JU	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.8	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.8.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.8.02	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	400.690,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	400.000,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.2	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	150,00	0,00	0,00

1	1.6.1.1.02.0.3	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	150,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.4	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	150,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS	60,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.6	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA	60,00	0,00	0,00

RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.6.1.1.02.0.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	60,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.8	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	60,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	55.849,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	31.159,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	10.600,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	10.600,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	1.590,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.309,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	1.060,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.650,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	530,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	530,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	530,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	530,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	530,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.485,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	6.742,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	212,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	3.143,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	193,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	1.195,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.188,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	6.956,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	95,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2.205,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	847,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.6.1.1.03.0.5	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	265,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	53,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	53,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	53,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	53,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	41,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	21,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	36,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	16,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	25,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9	OUTROS SERVIÇOS	1.469,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9	OUTROS SERVIÇOS	1.469,00	0,00	0,00

1	1.6.9.9.99	OUTROS SERVIÇOS	1.469,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.376,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.6.9.9.99.0.1.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.376,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.2.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	24,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.3.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	24,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.4.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	22,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.5	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	24,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.5.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	24,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.6	OUTROS SERVIÇOS - JUROS DE MORA	11,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.6.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	11,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.7	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.7.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.8	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.8.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	5,00	0,00	0,00
1	1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	73.687.985,00	0,00
1	1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.787.930,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.101.860,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.662.767,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.348.082,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.348.082,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.314.685,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.314.685,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.52	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	439.093,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	439.093,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	946.505,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.7.1.2.51	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	347.508,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	347.508,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	598.997,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	49.757,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	49.757,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.4	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	549.240,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	549.240,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.914.252,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.914.252,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.254.396,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.254.396,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	46.980,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	46.980,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.5	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	1.200,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	1.200,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.5.1.01	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.200,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.9	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	611.676,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	611.676,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E DOS ACE	611.676,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.412.646,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**

1	1.7.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	912.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	260.646,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	260.646,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	123.188,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CMEIS	71.514,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRE ESCOLA	65.944,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	240.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	240.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	205.639,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	205.639,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	205.639,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	162.039,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	64.812,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.02	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	97.227,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS	43.600,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.01	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÁO (SUAS) IGDBF	10.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.04	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33.600,00	0,00	0,00
1	1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	207.028,00	0,00	0,00
1	1.7.1.9.58	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	207.028,00	0,00	0,00
1	1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	207.028,00	0,00	0,00
1	1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	31.748.652,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.631.943,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS	28.044.146,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.044.146,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	2.280.505,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.280.505,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	287.136,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	287.136,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.156,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.156,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	148.909,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	148.909,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	148.909,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01	FES/PARANÁ -FNS BLMAC	25.354,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02	APSUS - PSF ESTADUAL	93.494,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - IOAF	1.087,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.07	PROGRAMA PROVIGIA PR CUSTEIO	28.974,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	967.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51.0.1.01	COFINANCIAMENTO FEAS - PPAS I	75.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.4	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00	0,00	0,00
1	1.7.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00	0,00	0,00
1	1.7.4.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00	0,00	0,00
1	1.7.4.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	45.000,00	0,00	0,00
1	1.7.4.1.99.0.1.01	CONVÊNIO INGREDION	45.000,00	0,00	0,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.099.739,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.099.739,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.099.739,00	0,00	0,00

1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.099.739,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1.01	FUNDEB 60% / 70%	9.722.801,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1.02	FUNDEB 40% / 30%	3.376.938,00	0,00	0,00
1	1.7.9	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.664,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.664,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.664,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	6.664,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FIA IRPF	5.164,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FMDI IRPF	1.500,00	0,00	0,00
1	1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	81.729,00	0,00
1	1.9.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.729,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.729,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	233,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	54,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.1.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	54,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	53,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.3.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	53,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.4.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.5	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.5.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.6	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	21,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	1.9.1.1.01.0.6.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.7	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.7.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.8	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.8.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	11.496,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	11.496,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	11.202,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.2	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	42,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.3	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	42,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.4	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	42,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.6	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS DE MORA	42,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.7	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	42,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.8	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	42,00	0,00	0,00
1	1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	70.000,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12.2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	70.000,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	70.000,00	0,00	0,00
1	2	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	406.544,00
1	2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	406.544,00	0,00
1	2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	406.544,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	406.544,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	406.544,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	406.544,00	0,00	0,00
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	2.4.2.1.50.0.1.03	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - INVESTIMENTO	2.304,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1.04	RESOLUÇÃO SESA 257/2022 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DO BUGRE	350.000,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1.05	PROGRAQMA PROVIGIA - PE. INVESTIMENTOS	54.240,00	0,00	0,00
TOTAL					**90.960.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 30/10/2023 - 09:42:07

Municipio de Balsa Nova

Exercicio 2024					
DEMOSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.522.277,88	9.961.134,57	8.838.412,54	10.823.776,00	11.403.699,00
CONTRIBUIÇÕES	694.746,70	709.051,03	745.211,06	802.526,00	859.264,00
RECEITA PATRIMONIAL	190.159,04	747.609,68	3.695.174,86	1.749.746,00	4.062.536,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.765,79	15.259,88	32.646,51	200.513,00	458.243,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.675.541,58	48.942.009,36	58.340.543,67	67.669.447,00	73.687.985,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.419,08	105.596,55	139.882,95	128.492,00	81.729,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**52.137.910,07**	**60.480.661,07**	**71.791.871,59**	**81.374.500,00**	**90.553.456,00**
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	468.460,00	394.100,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.240,00	401.982,76	2.458.152,11	485.500,00	406.544,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**298.240,00**	**870.442,76**	**2.852.252,11**	**485.500,00**	**406.544,00**
TOTAL GERAL	**52.436.150,07**	**61.351.103,83**	**74.644.123,70**	**81.860.000,00**	**90.960.000,00**

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.
Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.
Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Lei Federal nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.
Lei Federal nº 11673, de 8 de maio de 2008.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13 de julho de 2012.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.
Portaria STN nº 350, de 18 de junho de 2010.
Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012.
Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843/2014, de 26 de novembro de 2014.

RECEITAS CORRENTES
RECEITAS TRIBUTÁRIAS
IMPOSTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.
Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
Lei Municipal nº 1.147, de 17 de junho de 2020.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA – IR
Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.
Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.
Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.
Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.
Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.
Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.
Lei Federal nº 9250, de 26 de dezembro de 1995.
Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.
Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.
Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.
Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.
Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.
Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.
Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.
Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS E IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI
Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.
Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS
Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.
Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.
Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.
Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.
Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016
Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 1005, de 26 de setembro de 2017.
TAXAS
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
Lei Municipal nº 1065, de 13 de novembro de 2018.
Decreto nº 304, de 03 de outubro de 2017.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.
Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.
Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.
Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Decreto nº 207/2018, de 24 de agosto de 2018.
Decreto nº 344/2018, de 04 de novembro de 2018.
Decreto nº 344/2019, de 04 de novembro de 2019.
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Lei Federal nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017.
Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Decreto nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020.
RECEITA DE SERVIÇOS
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.
Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.
Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM
Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.
Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.
Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.
Lei Complementar Federal nº 165, de 3 de janeiro de 2019.
Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.

COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.
Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.
Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.
Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.
Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.
Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.
Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.
Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.
Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.
Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.
Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.
Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.
Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.
Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008.
Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.
Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.
Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.
Instrução Normativa RFB nº 1879, de 3 de abril de 2019.
Instrução Normativa RFB nº 1954, de 21 de maio de 2020.

COTA PARTE ROYALTIES

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.
Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.
Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.
Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018.
Lei Federal nº 13.723, de 04 de outubro de 2018.
Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.
Decreto Federal nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.
Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

Lei Municipal nº 663/2012, de 12 de abril de 2012.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.
Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.
Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.
Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.
Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.
Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.
Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.
Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.
Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.
Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.
Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.
Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.
Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.
Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.
Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.
Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.
Resolução Federal nº 3, de 29 de abril de 2020.
Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.
Lei Complementar Federal nº 102, 11 de julho de 2000.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.
Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.
Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.
Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.
Lei Federal nº 13.166, de 01 de outubro de 2015.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.
Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.
Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017.
Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.
Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.
Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.
Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.
Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.
Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.
Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.
Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.
Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.
Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.
Decreto Estadual nº 5.790, de 30 de agosto de 2012.
Decreto Estadual nº 2.364, de 3 de setembro de 2015.
Decreto Estadual nº7.840, de 27 de setembro de 2017.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA
Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.
Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.
Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.
Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO
Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991.
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.
Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.
Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.
Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.
Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.
Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.
Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.
Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Lei Federal nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.
Lei Federal nº 13.348, de 10 de outubro de 2016.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

MULTAS DE OUTRAS ORIGENS

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de novembro de 2014.

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.

MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008.
Decreto Federal nº 9.179, de 23 de outubro de 2017.
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
Lei Municipal nº 821, de 25 de setembro de 2014.

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS
Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.
Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.
Lei Municipal nº 742, de 22 de outubro de 2013.
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.
RECEITAS DIVERSAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.
Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.
Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.
Decreto nº 70, de 12 de dezembro de 2011.
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Portaria STN nº 9, de 05 de janeiro de 2017.
Portaria Federal nº 396, de 2 de julho de 2009.
Portaria Federal nº 138, de 3 de março de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.
Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.
Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.
Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 15, de 04 de julho de 2018.
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.

Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.
Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 4.589, de 29 de junho de 2017
ALIENAÇÃO DE BENS
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015

Municipio de Balsa Nova			
Exercicio 2024			
DEMOSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.610.652,38	40.393.769,00	47.052.697,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	384.917,30	352.228,00	240.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.513.398,34	35.986.950,00	40.184.661,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**60.508.968,02**	**76.732.947,00**	**87.477.358,00**
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	3.884.143,81	3.975.007,00	2.409.055,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	797.867,54	754.046,00	661.070,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**4.682.011,35**	**4.729.053,00**	**3.070.125,00**
OUTRAS DESPESAS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	398.000,00	412.517,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	-	**398.000,00**	**412.517,00**
TOTAL GERAL	**65.190.979,37**	**81.860.000,00**	**90.960.000,00**
30/10/2023			11:13:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA				
Estado do PR				
Exercício: 2024				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte				
Tipo: LOA - Exercício: 2024				
				R$ 1,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
4	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	70.233,00	70.233,00	0,00
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	11.517,00	11.517,00	0,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	9.848.238,00	9.848.238,00	0,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	3.437.991,00	3.437.991,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.333.184,00	3.333.184,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.183.819,00	3.183.819,00	0,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00
107	Salário-Educação	974.095,00	974.095,00	0,00
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	914.738,00	914.738,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.740.677,00	11.740.677,00	0,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	103.261,00	103.261,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.954,00	25.954,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.030.057,00	1.030.057,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	898.524,00	898.524,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	427.822,00	427.822,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	851.723,00	851.723,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	21.504,00	21.504,00	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	0,00	0,00	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	53.487,00	53.487,00	0,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	182.624,00	182.624,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10.743,00	10.743,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	43.282,00	43.282,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.618.431,00	50.618.431,00	0,00

1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.422,00	80.422,00	0,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.467.704,00	1.467.704,00	0,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1033	IOAF INVESTIMENTO	2.325,00	2.325,00	0,00
1034	IOAF Custeio	1.108,00	1.108,00	0,00
1044	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº 084/2019	0,00	0,00	0,00
1045	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação nº 089/2019	0,00	0,00	0,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	5.194,00	5.194,00	0,00
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	126.879,00	126.879,00	0,00
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	72.577,00	72.577,00	0,00
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré- Escola	66.744,00	66.744,00	0,00
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	246.781,00	246.781,00	0,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	36.600,00	36.600,00	0,00
1061	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	0,00
1073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00	0,00	0,00
1082	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022	350.000,00	350.000,00	0,00
1083	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	0,00	0,00	0,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	54.720,00	54.720,00	0,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	611.676,00	611.676,00	0,00
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.585,00	1.585,00	0,00
1089	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0,00	0,00	0,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	53.781,00	53.781,00	0,00
1092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00	0,00	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00
3102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	0,00	0,00	0,00
3103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00
3104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
3105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00
3107	Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
3111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
3200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00
3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
3511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
3556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00
3567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	0,00	0,00	0,00
3795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00
3879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00
3936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	0,00	0,00	0,00
31006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00
31008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
31023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00
31026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00	0,00
31033	IOAF INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
31044	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº 084/2019	0,00	0,00	0,00
31045	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação nº 089/2019	0,00	0,00	0,00
31048	Contrib e Leg de Entid não Gover.ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	0,00	0,00	0,00
31054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	0,00	0,00	0,00
31055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	0,00	0,00	0,00
31057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
31073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00
31078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00	0,00	0,00
31083	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	0,00	0,00	0,00
31087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	0,00	0,00	0,00
31089	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0,00	0,00	0,00
31092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00	0,00	0,00
Total:		90.960.000,00	90.960.000,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA28/11/2023 - 17:00:03				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	87.477.358,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	47.052.697,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	47.052.697,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.130,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.338.991,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.575.438,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.333.308,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.233,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	53.416,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.619.181,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	240.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	240.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	40.184.661,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	6.800,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.800,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	7.800,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	162.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	162.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.110.000,00	0,00	0,00
3372300000	MATERIAL DE CONSUMO	517.000,00	0,00	0,00	0,00
3372320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	733.100,00	0,00	0,00	0,00
3372360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	859.400,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	37.898.061,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	126.534,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.588.522,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.294.595,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.001.603,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	376.797,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.583.360,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.585.463,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.074.926,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	866.362,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	119.780,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.119,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.070.125,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.409.055,00	0,00

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.409.055,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.039.055,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	661.070,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	620.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	620.000,00	0,00	0,00	0,00
4691000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	41.070,00	0,00	0,00
4691710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.070,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	412.517,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	412.517,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	412.517,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	**90.960.000,00**	**90.960.000,00**	**90.960.000,00**	**90.960.000,00**
30/10/2023 - 10:13:10				

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

R$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.230.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.342.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.342.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.930.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	408.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	888.500,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	888.500,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.500,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	140.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	140.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	140.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**3.370.500,00**	**3.370.500,00**	**3.370.500,00**	**3.370.500,00**

Orgão: 02 - ASSESSORIA DE GOVERNO

Unidade: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

R$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.691.722,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.208.742,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.208.742,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.762,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	224.980,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	482.980,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	482.980,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00	0,00	0,00	0,00

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.980,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.701.722,00**	**1.701.722,00**	**1.701.722,00**	**1.701.722,00**
Orgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade: 03.002 - GABINETE DO PROCURADOR					

DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.615.480,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.377.596,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.377.596,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.879,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.303,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.233,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.619.181,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	237.884,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	237.884,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.119,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.080,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.566,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.119,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.767,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	4.767,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.767,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.767,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**2.620.247,00**	**2.620.247,00**	**2.620.247,00**	**2.620.247,00**
Orgão: 04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
Unidade: 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.541.910,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	953.332,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	953.332,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	776.686,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.646,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	240.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	240.000,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	240.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.348.578,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.345.578,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.528,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	832.050,00	0,00	0,00	0,00

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	696.070,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	661.070,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	620.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	620.000,00	0,00	0,00	0,00
4691000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	41.070,00	0,00	0,00
4691710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.070,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**3.237.980,00**	**3.237.980,00**	**3.237.980,00**	**3.237.980,00**
Orgão: 05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.815.159,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.256.159,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.256.159,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.130,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.799.150,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	434.879,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.559.000,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.553.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	660.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	145.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	70.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**4.885.159,00**	**4.885.159,00**	**4.885.159,00**	**4.885.159,00**
Orgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade: 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.135.763,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.342.117,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.342.117,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	332.257,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.573.653,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	433.207,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.793.646,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	300,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	300,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.793.046,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.321.289,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.285.029,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.928,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	490.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	490.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	490.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	470.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**8.625.763,00**	**8.625.763,00**	**8.625.763,00**	**8.625.763,00**
Orgão: 07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade: 07.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.052.564,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	421.316,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	421.316,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.379,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.937,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	631.248,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	631.248,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.400,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.200,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.448,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.200,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.200,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.053.764,00**	**1.053.764,00**	**1.053.764,00**	**1.053.764,00**
Orgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 08.001 - EDUCAÇÃO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	31.853.418,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	19.030.840,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.030.840,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800.567,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.727.708,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.484.565,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	12.822.578,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	100,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.787.378,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.112.184,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.810.295,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.828.836,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000,00	0,00	0,00	0,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.471.563,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	643.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	858.600,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.800,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	292.503,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	292.503,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	292.503,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.503,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**32.145.921,00**	**32.145.921,00**	**32.145.921,00**	**32.145.921,00**
Unidade: 08.002 - CULTURA					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	400.440,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	97.808,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	97.808,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.715,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.093,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	302.632,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	302.632,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	118.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.632,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**440.440,00**	**440.440,00**	**440.440,00**	**440.440,00**
Unidade: 08.003 - ESPORTE					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.067.058,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	432.846,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	432.846,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.265,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.581,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	634.212,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	100,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	634.012,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.712,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	112.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	112.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA UO		**1.179.058,00**	**1.179.058,00**	**1.179.058,00**	**1.179.058,00**
Orgão: 09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 09.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.874.404,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.093.629,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.093.629,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.347,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	809.977,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	202.305,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.780.775,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	200,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	200,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	24.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.556.375,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.007.355,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	171.576,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	53.244,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	41.017,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	41.017,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	41.017,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.017,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**3.915.421,00**	**3.915.421,00**	**3.915.421,00**	**3.915.421,00**
Unidade: 09.003 - FUNDO DE SANEAMENTO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.781,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.781,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.781,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.781,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**53.781,00**	**53.781,00**	**53.781,00**	**53.781,00**
Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	21.814.109,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	12.162.513,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.162.513,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.025.022,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.836.295,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.232.780,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	53.416,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	0,00

3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	9.651.596,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	102.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.850.100,00	0,00	0,00
3372300000	MATERIAL DE CONSUMO	517.000,00	0,00	0,00	0,00
3372320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	733.100,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.695.496,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	43.934,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.937.141,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	243.200,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.467,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.480,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.082.964,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	563.800,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	601.010,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.133.787,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.133.787,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.133.787,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383.787,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**22.947.896,00**	**22.947.896,00**	**22.947.896,00**	**22.947.896,00**
Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 13.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.172.430,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.333.799,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.333.799,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.798,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.801.969,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	432.032,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	838.631,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	838.631,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.200,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	454.158,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	54.507,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	147.744,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.022,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**3.192.430,00**	**3.192.430,00**	**3.192.430,00**	**3.192.430,00**
Unidade: 13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	876.121,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	876.121,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	100,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00

3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	59.900,00	0,00	0,00
3372360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.400,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	815.021,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	129.014,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.600,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.100,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	117.684,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.221,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.400,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.902,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**891.121,00**	**891.121,00**	**891.121,00**	**891.121,00**
Unidade: 13.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	235.860,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	235.860,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	235.860,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.494,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.100,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.833,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.131,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.780,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**235.860,00**	**235.860,00**	**235.860,00**	**235.860,00**
Unidade: 13.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	50.420,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.420,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.420,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.320,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**50.420,00**	**50.420,00**	**50.420,00**	**50.420,00**
Orgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 90.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	412.517,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	412.517,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	412.517,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**412.517,00**	**412.517,00**	**412.517,00**	**412.517,00**
TOTAL GERAL		**90.960.000,00**	**90.960.000,00**	**90.960.000,00**	**90.960.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Estado do PR
Exercício: 2023

Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo	
Portaria MOG nº 42/1999	
Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64	
Função	**Subfunção**
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	COMUNICAÇÃO SOCIAL
	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
AGRICULTURA	ABASTECIMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROMOÇÃO COMERCIAL
	TURISMO
CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	DIFUSÃO CULTURAL
DESPORTO E LAZER	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	DESPORTO COMUNITÁRIO
	LAZER
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
	ENSINO FUNDAMENTAL
	ENSINO PROFISSIONAL
	ENSINO SUPERIOR
	EDUCAÇÃO INFANTIL
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	EDUCAÇÃO ESPECIAL
ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA
ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
GESTÃO AMBIENTAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	SERVIÇOS URBANOS
LEGISLATIVA	AÇÃO LEGISLATIVA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SANEAMENTO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Função	Subfunção
SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	ATENÇÃO BÁSICA
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SEGURANÇA PÚBLICA	DEFESA CIVIL
	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
URBANISMO	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
	INFRA-ESTRUTURA URBANA
	SERVIÇOS URBANOS
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa

ANEXO VI DA LEI 4.320/64

R$ 1,00

		PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
	CAMARA MUNICIPAL	**0,00**	**3.370.500,00**	**0,00**	**3.370.500,00**
01001	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**3.370.500,00**	**0,00**	**3.370.500,00**
01001.01	**LEGISLATIVA**	**0,00**	**3.370.500,00**	**0,00**	**3.370.500,00**
01001.01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**3.370.500,00**	**0,00**	**3.370.500,00**
01001.01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	0,00	3.370.500,00	0,00	3.370.500,00
	GABINETE DO PREFEITO	**0,00**	**1.701.722,00**	**0,00**	**1.701.722,00**
02002	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.701.722,00**	**0,00**	**1.701.722,00**
02002.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**1.656.722,00**	**0,00**	**1.656.722,00**
02002.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.506.722,00**	**0,00**	**1.506.722,00**
02002.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.506.722,00	0,00	1.506.722,00
02002.04.131	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
02002.04.131.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02002.06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
02002.06.182	**DEFESA CIVIL**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
02002.06.182.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	GABINETE DO PROCURADOR	**0,00**	**859.947,00**	**1.760.300,00**	**2.620.247,00**
03002	**GABINETE DO PROCURADOR**	**0,00**	**859.947,00**	**1.760.300,00**	**2.620.247,00**
03002.03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**0,00**	**859.947,00**	**0,00**	**859.947,00**
03002.03.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**859.947,00**	**0,00**	**859.947,00**
03002.03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	859.947,00	0,00	859.947,00
03002.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.760.300,00**	**1.760.300,00**

		PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
03002.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.760.300,00**	**1.760.300,00**
03002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.760.300,00	1.760.300,00
	GABINETE DO SECRETARIO	**0,00**	**1.499.860,00**	**1.738.120,00**	**3.237.980,00**
04001	**GABINETE DO SECRETARIO**	**0,00**	**1.499.860,00**	**1.738.120,00**	**3.237.980,00**
04001.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**1.499.860,00**	**0,00**	**1.499.860,00**
04001.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.499.860,00**	**0,00**	**1.499.860,00**
04001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.499.860,00	0,00	1.499.860,00
04001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.738.120,00**	**1.738.120,00**
04001.28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**860.000,00**	**860.000,00**
04001.28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
04001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**878.120,00**	**878.120,00**
04001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	878.120,00	878.120,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	**555.000,00**	**13.982.456,00**	**27.230,00**	**14.564.686,00**
05001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**40.000,00**	**4.819.029,00**	**26.130,00**	**4.885.159,00**
05001.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**40.000,00**	**4.169.029,00**	**0,00**	**4.209.029,00**
05001.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**4.169.029,00**	**0,00**	**4.169.029,00**
05001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.169.029,00	0,00	4.169.029,00
05001.04.126	**TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
05001.04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
05001.15	**URBANISMO**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
05001.15.453	**TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
05001.15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
05001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**26.130,00**	**26.130,00**
05001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**26.130,00**	**26.130,00**
05001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	26.130,00	26.130,00
06001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**515.000,00**	**8.109.663,00**	**1.100,00**	**8.625.763,00**
06001.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**3.923.345,00**	**0,00**	**3.923.345,00**
06001.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**3.923.345,00**	**0,00**	**3.923.345,00**
06001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	3.923.345,00	0,00	3.923.345,00
06001.06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**960.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
06001.06.183	**INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA**	**0,00**	**960.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
06001.06.183.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
06001.15	**URBANISMO**	**415.000,00**	**3.226.318,00**	**0,00**	**3.641.318,00**
06001.15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**415.000,00**	**0,00**	**0,00**	**415.000,00**
06001.15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00

06001.15.451.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06001.15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**0,00**	**3.226.318,00**	**0,00**	**3.226.318,00**
06001.15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
06001.15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.081.318,00	0,00	3.081.318,00
06001.26	**TRANSPORTE**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
06001.26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
06001.26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
06001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**
06001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**
06001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
07002	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**0,00**	**1.053.764,00**	**0,00**	**1.053.764,00**
07002.23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.053.764,00**	**0,00**	**1.053.764,00**
07002.23.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**471.264,00**	**0,00**	**471.264,00**
07002.23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	471.264,00	0,00	471.264,00
07002.23.691	**PROMOÇÃO COMERCIAL**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**
07002.23.691.0007	Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
07002.23.695	**TURISMO**	**0,00**	**571.000,00**	**0,00**	**571.000,00**
07002.23.695.0008	Programa de Gestão de Políticas Públicas	0,00	571.000,00	0,00	571.000,00
	EDUCAÇÃO	**50.000,00**	**32.095.621,00**	**300,00**	**32.145.921,00**
08001	**EDUCAÇÃO**	**50.000,00**	**32.095.621,00**	**300,00**	**32.145.921,00**
08001.12	**EDUCAÇÃO**	**50.000,00**	**32.095.621,00**	**0,00**	**32.145.621,00**
08001.12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**3.513.831,00**	**0,00**	**3.513.831,00**
08001.12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	3.513.831,00	0,00	3.513.831,00
08001.12.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
08001.12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08001.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**50.000,00**	**18.347.470,00**	**0,00**	**18.397.470,00**
08001.12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	50.000,00	18.347.470,00	0,00	18.397.470,00
08001.12.363	**ENSINO PROFISSIONAL**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
08001.12.363.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08001.12.364	**ENSINO SUPERIOR**	**0,00**	**649.908,00**	**0,00**	**649.908,00**
08001.12.364.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	0,00	649.908,00	0,00	649.908,00
08001.12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**7.701.021,00**	**0,00**	**7.701.021,00**
08001.12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	7.701.021,00	0,00	7.701.021,00
08001.12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**0,00**	**40.633,00**	**0,00**	**40.633,00**
08001.12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	40.633,00	0,00	40.633,00
08001.12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**1.652.758,00**	**0,00**	**1.652.758,00**
08001.12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	1.652.758,00	0,00	1.652.758,00
08001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
08001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
08001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
	CULTURA	**0,00**	**440.440,00**	**0,00**	**440.440,00**
08002	**CULTURA**	**0,00**	**440.440,00**	**0,00**	**440.440,00**
08002.13	**CULTURA**	**0,00**	**440.440,00**	**0,00**	**440.440,00**
08002.13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**194.440,00**	**0,00**	**194.440,00**
08002.13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	194.440,00	0,00	194.440,00
08002.13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**0,00**	**246.000,00**	**0,00**	**246.000,00**
08002.13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
	ESPORTE	**100.000,00**	**1.078.758,00**	**300,00**	**1.179.058,00**
08003	**ESPORTE**	**100.000,00**	**1.078.758,00**	**300,00**	**1.179.058,00**
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
08003.27	**DESPORTO E LAZER**	**100.000,00**	**1.078.758,00**	**0,00**	**1.178.758,00**
08003.27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**630.558,00**	**0,00**	**630.558,00**
08003.27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	630.558,00	0,00	630.558,00
08003.27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**100.000,00**	**448.200,00**	**0,00**	**548.200,00**
08003.27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	100.000,00	448.200,00	0,00	548.200,00
08003.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
08003.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
08003.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	**0,00**	**3.914.821,00**	**600,00**	**3.915.421,00**
09002	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**0,00**	**3.914.821,00**	**600,00**	**3.915.421,00**
09002.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**1.405.449,00**	**0,00**	**1.405.449,00**

09002.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.405.449,00**	**0,00**	**1.405.449,00**
09002.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.405.449,00	0,00	1.405.449,00
09002.06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
09002.06.183	**INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
09002.06.183.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09002.15	**URBANISMO**	**0,00**	**351.219,00**	**0,00**	**351.219,00**
09002.15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**0,00**	**351.219,00**	**0,00**	**351.219,00**
09002.15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
09002.15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	246.219,00	0,00	246.219,00
09002.17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**1.801.636,00**	**0,00**	**1.801.636,00**
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
09002.17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**0,00**	**1.801.636,00**	**0,00**	**1.801.636,00**
09002.17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	1.801.636,00	0,00	1.801.636,00
09002.18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**114.517,00**	**0,00**	**114.517,00**
09002.18.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**103.000,00**	**0,00**	**103.000,00**
09002.18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
09002.18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**0,00**	**11.517,00**	**0,00**	**11.517,00**
09002.18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	11.517,00	0,00	11.517,00
09002.20	**AGRICULTURA**	**0,00**	**122.000,00**	**0,00**	**122.000,00**
09002.20.605	**ABASTECIMENTO**	**0,00**	**122.000,00**	**0,00**	**122.000,00**
09002.20.605.0014	PROGRAMA AGRICULTURA	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
09002.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**600,00**
09002.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**600,00**
09002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	600,00	600,00
	FUNDO DE SANEAMENTO	**53.781,00**	**0,00**	**0,00**	**53.781,00**
09003	**FUNDO DE SANEAMENTO**	**53.781,00**	**0,00**	**0,00**	**53.781,00**
09003.17	**SANEAMENTO**	**53.781,00**	**0,00**	**0,00**	**53.781,00**
09003.17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**53.781,00**	**0,00**	**0,00**	**53.781,00**
09003.17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	53.781,00	0,00	0,00	53.781,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	**750.000,00**	**25.384.326,00**	**6.000,00**	**26.140.326,00**
12001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**750.000,00**	**22.191.896,00**	**6.000,00**	**22.947.896,00**
12001.10	**SAÚDE**	**750.000,00**	**22.191.896,00**	**0,00**	**22.941.896,00**
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
12001.10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.372.958,00**	**0,00**	**1.372.958,00**
12001.10.122.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.372.958,00	0,00	1.372.958,00
12001.10.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
12001.10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12001.10.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**132.057,00**	**0,00**	**132.057,00**
12001.10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
12001.10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**750.000,00**	**16.338.928,00**	**0,00**	**17.088.928,00**
12001.10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	750.000,00	16.338.928,00	0,00	17.088.928,00
12001.10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**1.689.054,00**	**0,00**	**1.689.054,00**
12001.10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.689.054,00	0,00	1.689.054,00
12001.10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**0,00**	**1.736.433,00**	**0,00**	**1.736.433,00**
12001.10.303.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.736.433,00	0,00	1.736.433,00
12001.10.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**352.672,00**	**0,00**	**352.672,00**
12001.10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	352.672,00	0,00	352.672,00
12001.10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**0,00**	**539.794,00**	**0,00**	**539.794,00**
12001.10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	539.794,00	0,00	539.794,00
12001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
12001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
12001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**0,00**	**3.192.430,00**	**0,00**	**3.192.430,00**
13001.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**3.192.430,00**	**0,00**	**3.192.430,00**
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
13001.08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**2.881.609,00**	**0,00**	**2.881.609,00**
13001.08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.881.609,00	0,00	2.881.609,00
13001.08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**164.133,00**	**0,00**	**164.133,00**
13001.08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	164.133,00	0,00	164.133,00
13001.08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**146.688,00**	**0,00**	**146.688,00**
13001.08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	146.688,00	0,00	146.688,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**890.821,00**	**300,00**	**891.121,00**
13002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**890.821,00**	**300,00**	**891.121,00**

13002.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**890.821,00**	**0,00**	**890.821,00**
13002.08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**0,00**	**70.500,00**	**0,00**	**70.500,00**
13002.08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	70.500,00	0,00	70.500,00
13002.08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**156.502,00**	**0,00**	**156.502,00**
13002.08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	156.502,00	0,00	156.502,00
13002.08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**663.819,00**	**0,00**	**663.819,00**
13002.08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	663.819,00	0,00	663.819,00
13002.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
13002.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
13002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**0,00**	**235.860,00**	**0,00**	**235.860,00**
13003	**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**0,00**	**235.860,00**	**0,00**	**235.860,00**
13003.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**235.860,00**	**0,00**	**235.860,00**
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
13003.08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**235.860,00**	**0,00**	**235.860,00**
13003.08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	235.860,00	0,00	235.860,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**0,00**	**50.420,00**	**0,00**	**50.420,00**
13004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**0,00**	**50.420,00**	**0,00**	**50.420,00**
13004.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**50.420,00**	**0,00**	**50.420,00**
13004.08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**0,00**	**50.420,00**	**0,00**	**50.420,00**
13004.08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	50.420,00	0,00	50.420,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	**0,00**	**0,00**	**412.517,00**	**412.517,00**
90999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**412.517,00**	**412.517,00**
90999.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**412.517,00**	**412.517,00**
90999.99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**412.517,00**	**412.517,00**
90999.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	412.517,00	412.517,00
	TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**412.517,00**	**412.517,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 30/11/2023 - 09:12:39					

Balsa Nova
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: novembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	0,00	3.370.500,00	0,00	3.370.500,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	3.370.500,00	0,00	3.370.500,00
01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	0,00	3.370.500,00	0,00	3.370.500,00
01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.360.500,00	0,00	3.360.500,00
01.031.0001.2003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA DO LEGISLATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	12.654.405,00	0,00	12.694.405,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	12.504.405,00	0,00	12.504.405,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	12.504.405,00	0,00	12.504.405,00
04.122.0002.2004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	461.409,00	0,00	461.409,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	965.313,00	0,00	965.313,00
04.122.0002.2006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.131.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.131.0002.2007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
06.182.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
06.182.0003.2008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	859.947,00	0,00	859.947,00
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	859.947,00	0,00	859.947,00
03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	859.947,00	0,00	859.947,00
03.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA	0,00	859.947,00	0,00	859.947,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.533.150,00	3.533.150,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.673.150,00	2.673.150,00

28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.673.150,00	2.673.150,00
28.846.0000.0010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.119,00	1.119,00
28.846.0000.0011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	1.759.181,00	1.759.181,00
04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	0,00	1.449.860,00	0,00	1.449.860,00
04.122.0002.2013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
28.843.0000.0014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
28.846.0000.0015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	0,00	0,00	41.070,00	41.070,00
28.846.0000.0016	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	0,00	832.050,00	832.050,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
28.846.0000.0017	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	0,00	3.414.029,00	0,00	3.414.029,00
04.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
04.122.0002.2021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.126.0002.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15	URBANISMO	415.000,00	4.227.537,00	0,00	4.642.537,00
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0017.2150	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
28.846.0000.0023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	17.130,00	17.130,00
28.846.0000.0024	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
04.122.0002.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	0,00	2.613.345,00	0,00	2.613.345,00
04.122.0002.2027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04.122.0002.2028	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
06.183.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	0,00	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
06.183.0003.2029	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00
15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
15.451.0004.1030	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
15.451.0004.1160	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0004.1188	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0005.1155	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.577.537,00	0,00	3.577.537,00
15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
15.452.0004.2031	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0004.2032	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.0004.2033	IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PIÚBLICAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.186.318,00	0,00	3.186.318,00
15.452.0005.2035	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.308.524,00	0,00	1.308.524,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
15.452.0005.2037	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	1.772.794,00	0,00	1.772.794,00
26	TRANSPORTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0004.1152	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.0037	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	1.053.764,00	0,00	1.053.764,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	471.264,00	0,00	471.264,00
23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	471.264,00	0,00	471.264,00
23.122.0002.2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	0,00	449.564,00	0,00	449.564,00
23.122.0002.2039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	21.700,00	0,00	21.700,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
23.691.0007	Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
23.691.0007.2040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
23.695	TURISMO	0,00	571.000,00	0,00	571.000,00
23.695.0008	Programa de Gestão de Políticas Públicas	0,00	571.000,00	0,00	571.000,00

23.695.0008.2041	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	531.000,00	0,00	531.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
23.695.0008.2042	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12	EDUCAÇÃO	50.000,00	32.095.621,00	0,00	32.145.621,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.513.831,00	0,00	3.513.831,00
12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	3.513.831,00	0,00	3.513.831,00
12.122.0009.2043	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.513.831,00	0,00	3.513.831,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.243.0009.6045	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	18.347.470,00	0,00	18.397.470,00
12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	50.000,00	18.347.470,00	0,00	18.397.470,00
12.361.0009.1057	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0009.2046	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0009.2047	MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.361.0009.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	5.679.521,00	0,00	5.679.521,00
12.361.0009.2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	6.114.042,00	0,00	6.114.042,00
12.361.0009.2050	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	592.379,00	0,00	592.379,00
12.361.0009.2051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.594.933,00	0,00	3.594.933,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
12.361.0009.2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% / 40%	0,00	1.480.995,00	0,00	1.480.995,00
12.361.0009.2053	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	40.600,00	0,00	40.600,00
12.361.0009.2054	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0009.2055	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0009.2058	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.363.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.363.0010.2073	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	649.908,00	0,00	649.908,00
12.364.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	0,00	649.908,00	0,00	649.908,00
12.364.0010.2074	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	0,00	649.908,00	0,00	649.908,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	7.701.021,00	0,00	7.701.021,00
12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	7.701.021,00	0,00	7.701.021,00
12.365.0009.2059	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	0,00	3.790.500,00	0,00	3.790.500,00
12.365.0009.2060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	1.683.762,00	0,00	1.683.762,00
12.365.0009.2061	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS	0,00	330.577,00	0,00	330.577,00
12.365.0009.2062	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	30.600,00	0,00	30.600,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
12.365.0009.2063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	544.118,00	0,00	544.118,00
12.365.0009.2064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	0,00	950.220,00	0,00	950.220,00
12.365.0009.2065	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	191.244,00	0,00	191.244,00
12.365.0009.2068	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	40.633,00	0,00	40.633,00
12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	40.633,00	0,00	40.633,00
12.366.0009.2069	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	40.633,00	0,00	40.633,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.652.758,00	0,00	1.652.758,00
12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	1.652.758,00	0,00	1.652.758,00
12.367.0009.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	874.839,00	0,00	874.839,00
12.367.0009.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	777.919,00	0,00	777.919,00
28.846.0000.0075	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
13	CULTURA	0,00	440.440,00	0,00	440.440,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	194.440,00	0,00	194.440,00
13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	194.440,00	0,00	194.440,00
13.122.0011.2076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	194.440,00	0,00	194.440,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
13.392.0011.2166	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS CULTURAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.392.0011.2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
27	DESPORTO E LAZER	100.000,00	1.078.758,00	0,00	1.178.758,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	630.558,00	0,00	630.558,00
27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	630.558,00	0,00	630.558,00
27.122.0012.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	0,00	580.558,00	0,00	580.558,00

27.122.0012.2079	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	448.200,00	0,00	548.200,00
27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	100.000,00	448.200,00	0,00	548.200,00
27.812.0012.1167	CONCLUSÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES REGINALDO MIGUEL COSTA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.1186	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.2081	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	368.200,00	0,00	368.200,00
27.812.0012.2168	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
28.846.0000.0083	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
04.122.0002.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA	0,00	1.238.449,00	0,00	1.238.449,00
04.122.0002.2085	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
06.183.0003.2086	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0005.2087	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	246.219,00	0,00	246.219,00
15.452.0013.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
15.452.0013.2181	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E RURAIS	0,00	66.219,00	0,00	66.219,00
17	SANEAMENTO	53.781,00	1.801.636,00	0,00	1.855.417,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.781,00	1.801.636,00	0,00	1.855.417,00
17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	53.781,00	1.801.636,00	0,00	1.855.417,00
17.512.0013.2090	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
17.512.0013.2091	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	1.495.636,00	0,00	1.495.636,00
17.512.0013.2092	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	114.517,00	0,00	114.517,00
18.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
18.304.0013.2094	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	11.517,00	0,00	11.517,00
18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	11.517,00	0,00	11.517,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
18.542.0013.2093	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.517,00	0,00	11.517,00
20	AGRICULTURA	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
20.605.0014	PROGRAMA AGRICULTURA	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
20.605.0014.2095	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605.0014.2096	HORTO MUNICIPAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
28.846.0000.0097	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	600,00	600,00
17.512.0013.2191	Campanhas de Conscientização Ambiental	53.781,00	0,00	0,00	53.781,00
10	SAÚDE	750.000,00	22.191.896,00	0,00	22.941.896,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.372.958,00	0,00	1.372.958,00
10.122.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.372.958,00	0,00	1.372.958,00
10.122.0016.2098	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	0,00	1.372.958,00	0,00	1.372.958,00
10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.243.0016.6099	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
10.244.0016.2184	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (TRANSTORNO MENTAL)	0,00	132.057,00	0,00	132.057,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	16.338.928,00	0,00	17.088.928,00
10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	750.000,00	16.338.928,00	0,00	17.088.928,00
10.301.0016.1170	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
10.301.0016.2101	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.080,00	0,00	10.080,00
10.301.0016.2102	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0016.2103	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	815.675,00	0,00	815.675,00
10.301.0016.2104	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	758.879,00	0,00	758.879,00
10.301.0016.2105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	6.066.640,00	0,00	6.066.640,00
10.301.0016.2106	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	106.200,00	0,00	106.200,00
10.301.0016.2107	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	99.500,00	0,00	99.500,00
10.301.0016.2108	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	0,00	1.487.508,00	0,00	1.487.508,00
10.301.0016.2109	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas	0,00	6.954.446,00	0,00	6.954.446,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.689.054,00	0,00	1.689.054,00

10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.689.054,00	0,00	1.689.054,00
10.302.0016.2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
10.302.0016.2111	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	865.954,00	0,00	865.954,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
10.302.0016.2112	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP	0,00	728.100,00	0,00	728.100,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	1.736.433,00	0,00	1.736.433,00
10.303.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	1.736.433,00	0,00	1.736.433,00
10.303.0016.2113	ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA	0,00	1.736.433,00	0,00	1.736.433,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	352.672,00	0,00	352.672,00
10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	352.672,00	0,00	352.672,00
10.304.0016.2114	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	287.823,00	0,00	287.823,00
10.304.0016.2116	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	64.849,00	0,00	64.849,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	539.794,00	0,00	539.794,00
10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	539.794,00	0,00	539.794,00
10.305.0016.2117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	237.036,00	0,00	237.036,00
10.305.0016.2118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	302.758,00	0,00	302.758,00
28.846.0000.0119	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.369.531,00	0,00	4.369.531,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.881.609,00	0,00	2.881.609,00
08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.881.609,00	0,00	2.881.609,00
08.122.0015.2120	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.881.609,00	0,00	2.881.609,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	556.495,00	0,00	556.495,00
08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	556.495,00	0,00	556.495,00
08.243.0015.6121	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	0,00	164.133,00	0,00	164.133,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	810.507,00	0,00	810.507,00
08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	810.507,00	0,00	810.507,00
08.244.0015.2122	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS	0,00	104.566,00	0,00	104.566,00
08.244.0015.2123	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0015.2124	FAMÍLIA CIDADÃ	0,00	2.122,00	0,00	2.122,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	120.920,00	0,00	120.920,00
08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	120.920,00	0,00	120.920,00
08.241.0015.2125	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS	0,00	70.500,00	0,00	70.500,00
08.243.0015.6127	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	156.502,00	0,00	156.502,00
08.244.0015.2128	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0015.2129	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	0,00	4.452,00	0,00	4.452,00
08.244.0015.2130	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	195.422,00	0,00	195.422,00
08.244.0015.2131	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0015.2132	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	94.447,00	0,00	94.447,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
08.244.0015.2133	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
08.244.0015.2134	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	200,00	0,00	200,00
08.244.0015.2135	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	100,00	0,00	100,00
08.244.0015.2136	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA	0,00	46.274,00	0,00	46.274,00
08.244.0015.2137	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO	0,00	43.521,00	0,00	43.521,00
08.244.0015.2138	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	0,00	17.247,00	0,00	17.247,00
08.244.0015.2139	CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0015.2185	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (TRANSTORNO MENTAL)	0,00	132.056,00	0,00	132.056,00
08.244.0015.2187	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP	0,00	60.900,00	0,00	60.900,00
28.846.0000.0141	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
08.243.0015.2192	Rede de Proteção	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.243.0015.6142	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	118.919,00	0,00	118.919,00
08.243.0015.6143	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	30.460,00	0,00	30.460,00
08.243.0015.6144	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	0,00	40.179,00	0,00	40.179,00
08.243.0015.6145	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	4.122,00	0,00	4.122,00
08.243.0015.6179	FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	31.680,00	0,00	31.680,00
08.241.0015.2146	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
08.241.0015.2147	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	24.320,00	0,00	24.320,00
08.241.0015.2148	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	412.517,00	412.517,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	412.517,00	412.517,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	412.517,00	412.517,00

99.999.9999.0149	Reserva de Contingência	0,00	0,00	412.517,00	412.517,00
TOTAL:		**1.508.781,00**	**85.505.552,00**	**3.945.667,00**	**90.960.000,00**
30/11/2023 - 09:08:47					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
01	**LEGISLATIVA**	**3.370.500,00**	**0,00**	**3.370.500,00**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.370.500,00	0,00	3.370.500,00
01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	3.370.500,00	0,00	3.370.500,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**12.674.405,00**	**20.000,00**	**12.694.405,00**
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.484.405,00	20.000,00	12.504.405,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.484.405,00	20.000,00	12.504.405,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	0,00	150.000,00
04.131.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	150.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**1.125.000,00**	**0,00**	**1.125.000,00**
06.182	DEFESA CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00
06.182.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	45.000,00	0,00	45.000,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**859.947,00**	**0,00**	**859.947,00**
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	859.947,00	0,00	859.947,00
03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	859.947,00	0,00	859.947,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**3.522.635,00**	**10.515,00**	**3.533.150,00**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.662.635,00	10.515,00	2.673.150,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.662.635,00	10.515,00	2.673.150,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	860.000,00	0,00	860.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	860.000,00	0,00	860.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	40.000,00
15	**URBANISMO**	**2.702.967,00**	**1.939.570,00**	**4.642.537,00**
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	650.000,00	0,00	650.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
06.183.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	415.000,00	0,00	415.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	365.000,00	0,00	365.000,00
15.451.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.637.967,00	1.939.570,00	3.577.537,00
15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	145.000,00	0,00	145.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.246.748,00	1.939.570,00	3.186.318,00
26	**TRANSPORTE**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	100.000,00	0,00	100.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**1.053.764,00**	**0,00**	**1.053.764,00**
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	471.264,00	0,00	471.264,00
23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	471.264,00	0,00	471.264,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	11.500,00	0,00	11.500,00
23.691.0007	Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	11.500,00	0,00	11.500,00
23.695	TURISMO	571.000,00	0,00	571.000,00
23.695.0008	Programa de Gestão de Políticas Públicas	571.000,00	0,00	571.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**9.940.575,00**	**22.205.046,00**	**32.145.621,00**
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.481.844,00	1.031.987,00	3.513.831,00
12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	2.481.844,00	1.031.987,00	3.513.831,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	90.000,00	0,00	90.000,00
12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	90.000,00	0,00	90.000,00

12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.451.337,00	13.946.133,00	18.397.470,00
12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	4.451.337,00	13.946.133,00	18.397.470,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	100.000,00	0,00	100.000,00
12.363.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	649.908,00	0,00	649.908,00
12.364.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	649.908,00	0,00	649.908,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.389.567,00	6.311.454,00	7.701.021,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	1.389.567,00	6.311.454,00	7.701.021,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	40.633,00	40.633,00
12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	40.633,00	40.633,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	777.919,00	874.839,00	1.652.758,00
12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	777.919,00	874.839,00	1.652.758,00
13	**CULTURA**	**440.440,00**	**0,00**	**440.440,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.440,00	0,00	194.440,00
13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	194.440,00	0,00	194.440,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	246.000,00	0,00	246.000,00
13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	246.000,00	0,00	246.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.178.758,00**	**0,00**	**1.178.758,00**
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.558,00	0,00	630.558,00
27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	630.558,00	0,00	630.558,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	548.200,00	0,00	548.200,00
27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	548.200,00	0,00	548.200,00
15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	246.219,00	0,00	246.219,00
17	**SANEAMENTO**	**631.788,00**	**1.223.629,00**	**1.855.417,00**
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	631.788,00	1.223.629,00	1.855.417,00
17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	631.788,00	1.223.629,00	1.855.417,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**114.517,00**	**0,00**	**114.517,00**
18.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.000,00	0,00	103.000,00
18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	103.000,00	0,00	103.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	11.517,00	0,00	11.517,00
18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	11.517,00	0,00	11.517,00
20	**AGRICULTURA**	**122.000,00**	**0,00**	**122.000,00**
20.605	ABASTECIMENTO	122.000,00	0,00	122.000,00
20.605.0014	PROGRAMA AGRICULTURA	122.000,00	0,00	122.000,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
10	**SAÚDE**	**8.458.174,00**	**14.483.722,00**	**22.941.896,00**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.275,00	835.683,00	1.372.958,00
10.122.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	537.275,00	835.683,00	1.372.958,00
10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	30.000,00	0,00	30.000,00
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	132.057,00	132.057,00
10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	132.057,00	132.057,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	6.114.576,00	10.974.352,00	17.088.928,00
10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	6.114.576,00	10.974.352,00	17.088.928,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	806.100,00	882.954,00	1.689.054,00
10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	806.100,00	882.954,00	1.689.054,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	802.000,00	934.433,00	1.736.433,00
10.303.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	802.000,00	934.433,00	1.736.433,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.223,00	187.449,00	352.672,00
10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	165.223,00	187.449,00	352.672,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.000,00	536.794,00	539.794,00
10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.000,00	536.794,00	539.794,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.992.194,00**	**377.337,00**	**4.369.531,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.881.609,00	0,00	2.881.609,00
08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	2.881.609,00	0,00	2.881.609,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	440.505,00	115.990,00	556.495,00
08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	440.505,00	115.990,00	556.495,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	555.160,00	255.347,00	810.507,00
08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	555.160,00	255.347,00	810.507,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	114.920,00	6.000,00	120.920,00

08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	114.920,00	6.000,00	120.920,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**412.517,00**	**0,00**	**412.517,00**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00	0,00	412.517,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	412.517,00	0,00	412.517,00
TOTAL		**50.700.181,00**	**40.259.819,00**	**90.960.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 30/11/2023 - 09:14:05				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

01 - CAMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
3.370.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370.500,00

02 - ASSESSORIA DE GOVERNO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.656.722,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.722,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	859.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.300,00	0,00	2.620.247,00

04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.499.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738.120,00	0,00	3.237.980,00

05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	4.209.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.130,00	0,00	4.885.159,00

06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	3.923.345,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.100,00	0,00	8.625.763,00

07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	1.053.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.764,00
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	32.145.621,00	440.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.758,00	600,00	0,00	33.765.419,00
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.405.449,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	351.219,00	0,00	1.855.417,00	114.517,00	0,00	122.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	3.969.202,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.941.896,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	22.947.896,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369.531,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	4.369.831,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.517,00	412.517,00
TOTAL GERAL									**90.960.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 30/10/2023 - 08:56:22									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
Estado do PR		R$ 1,00
Exercício: 2024		
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)		
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.370.500,00**
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.370.500,00**
01.001.01	**LEGISLATIVA**	**3.370.500,00**
01.001.01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**3.370.500,00**
01.001.01.031.0001	**PROGRAMA LEGISLATIVO**	**3.370.500,00**
01.001.01.031.0001.2002	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	**3.360.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.930.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.930.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	408.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	408.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	520.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
01.001.01.031.0001.2003	**ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA DO LEGISLATIVO**	**10.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02	**ASSESSORIA DE GOVERNO**	**1.701.722,00**
02.002	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.701.722,00**
02.002.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**1.656.722,00**
02.002.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.506.722,00**
02.002.04.122.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**1.506.722,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
02.002.04.122.0002.2004	**SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO**	**461.409,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.528,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	375.528,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.881,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.881,00
02.002.04.122.0002.2005	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO**	**965.313,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	608.234,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	608.234,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	139.099,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.099,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.980,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.980,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.002.04.122.0002.2006	**DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES**	**80.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
02.002.04.131	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**150.000,00**
02.002.04.131.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**150.000,00**

02.002.04.131.0002.2007	**DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO**	**150.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
02.002.06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**45.000,00**
02.002.06.182	**DEFESA CIVIL**	**45.000,00**
02.002.06.182.0003	**PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA**	**45.000,00**
02.002.06.182.0003.2008	**AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL**	**45.000,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**2.620.247,00**
03.002	**GABINETE DO PROCURADOR**	**2.620.247,00**
03.002.03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**859.947,00**
03.002.03.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**859.947,00**
03.002.03.122.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**859.947,00**
03.002.03.122.0002.2009	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA**	**859.947,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.879,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	560.879,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.303,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	127.303,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.233,00
4	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	70.233,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.119,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.119,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.080,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.080,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.566,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.566,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.767,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.767,00
03.002.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.760.300,00**
03.002.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.760.300,00**
03.002.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**1.760.300,00**
03.002.28.846.0000.0010	**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**1.119,00**
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.119,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.119,00
03.002.28.846.0000.0011	**RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV**	**1.759.181,00**
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.619.181,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.619.181,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
04	**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	**3.237.980,00**
04.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	**3.237.980,00**
04.001.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**1.499.860,00**
04.001.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.499.860,00**
04.001.04.122.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**1.499.860,00**
04.001.04.122.0002.2012	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO**	**1.449.860,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	776.686,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	776.686,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.646,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	176.646,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.528,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.528,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.001.04.122.0002.2013	**PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS**	**50.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.738.120,00**
04.001.28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**860.000,00**
04.001.28.843.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**860.000,00**
04.001.28.843.0000.0014	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	**860.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	240.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	620.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	620.000,00
04.001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**878.120,00**
04.001.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**878.120,00**
04.001.28.846.0000.0015	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP**	**41.070,00**
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.070,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.070,00
04.001.28.846.0000.0016	**CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP**	**832.050,00**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	832.050,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	821.535,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.300,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	215,00
04.001.28.846.0000.0017	**PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**5.000,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05	**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**4.885.159,00**
05.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**4.885.159,00**
05.001.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**4.209.029,00**
05.001.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**4.169.029,00**
05.001.04.122.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**4.169.029,00**
05.001.04.122.0002.2018	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA**	**3.414.029,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.799.150,00

CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.799.150,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	434.879,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	434.879,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	470.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	145.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.001.04.122.0002.2019	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	**180.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.001.04.122.0002.2020	**MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS**	**375.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
05.001.04.122.0002.2021	**REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS**	**200.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
05.001.04.126	**TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO**	**40.000,00**
05.001.04.126.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**40.000,00**
05.001.04.126.0002.1022	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**	**40.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.001.15	**URBANISMO**	**650.000,00**
05.001.15.453	**TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS**	**650.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
05.001.15.453.0017	**MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**	**650.000,00**
05.001.15.453.0017.2150	**GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO**	**650.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
05.001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**26.130,00**
05.001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**26.130,00**
05.001.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**26.130,00**
05.001.28.846.0000.0023	**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**	**17.130,00**
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.130,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.130,00
05.001.28.846.0000.0024	**PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA**	**9.000,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**	**8.625.763,00**
06.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**8.625.763,00**
06.001.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**3.923.345,00**
06.001.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**3.923.345,00**
06.001.04.122.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**3.923.345,00**

06.001.04.122.0002.2025	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO**	**2.613.345,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	332.257,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	332.257,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.573.653,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.573.653,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	433.207,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	433.207,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
31023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.928,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.928,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2027	**MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**	**75.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
31023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
06.001.04.122.0002.2028	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	**1.235.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
1089	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
31089	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**960.000,00**
06.001.06.183	**INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA**	**960.000,00**
06.001.06.183.0003	**PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA**	**960.000,00**
06.001.06.183.0003.2029	**INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**960.000,00**
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	960.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	960.000,00
06.001.15	**URBANISMO**	**3.641.318,00**
06.001.15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**415.000,00**

06.001.15.451.0004	**Programa de Gestão Fiscal**	**365.000,00**
06.001.15.451.0004.1030	**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**	**65.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.001.15.451.0004.1160	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**150.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.001.15.451.0004.1188	**RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO**	**150.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.001.15.451.0005	**Programa de Apoio Administrativo**	**50.000,00**
06.001.15.451.0005.1155	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.001.15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**3.226.318,00**
06.001.15.452.0004	**Programa de Gestão Fiscal**	**145.000,00**
06.001.15.452.0004.2031	**GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO**	**50.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.001.15.452.0004.2032	**SERVIÇOS DE TAPA BURACOS**	**60.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
06.001.15.452.0004.2033	**IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PIÚBLICAS**	**35.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
06.001.15.452.0005	**Programa de Apoio Administrativo**	**3.081.318,00**
06.001.15.452.0005.2035	**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.308.524,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.248.524,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	898.524,00
06.001.15.452.0005.2037	**MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	**1.772.794,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.171.289,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	376.748,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	773.252,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	21.289,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	596.505,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	246.505,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.26	**TRANSPORTE**	**100.000,00**
06.001.26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**100.000,00**
06.001.26.782.0004	**Programa de Gestão Fiscal**	**100.000,00**
06.001.26.782.0004.1152	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**100.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1061	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - Pavimentação Asfáltica	0,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00

501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00
06.001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.100,00**
06.001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.100,00**
06.001.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**1.100,00**
06.001.28.846.0000.0037	**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO**	**1.100,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
07	**SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	**1.053.764,00**
07.002	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**1.053.764,00**
07.002.23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**1.053.764,00**
07.002.23.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**471.264,00**
07.002.23.122.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**471.264,00**
07.002.23.122.0002.2038	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT**	**449.564,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.379,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	343.379,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.937,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	77.937,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.448,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.448,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
07.002.23.122.0002.2039	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	**21.700,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
07.002.23.691	**PROMOÇÃO COMERCIAL**	**11.500,00**
07.002.23.691.0007	**Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos**	**11.500,00**
07.002.23.691.0007.2040	**PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)**	**11.500,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
07.002.23.695	**TURISMO**	**571.000,00**
07.002.23.695.0008	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	**571.000,00**
07.002.23.695.0008.2041	**APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**	**531.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00
07.002.23.695.0008.2042	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA**	**40.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	**33.765.419,00**
08.001	**EDUCAÇÃO**	**32.145.921,00**
08.001.12	**EDUCAÇÃO**	**32.145.621,00**
08.001.12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**3.513.831,00**

08.001.12.122.0009	**EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**	**3.513.831,00**
08.001.12.122.0009.2043	**ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**3.513.831,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.084.024,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.084.024,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.292.996,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	918.413,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	374.583,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	535.155,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	449.407,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.748,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61.056,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.056,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.600,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.600,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00
3105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00
08.001.12.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**90.000,00**
08.001.12.243.0009	**EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**	**90.000,00**
08.001.12.243.0009.6045	**AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**	**90.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
08.001.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**18.397.470,00**
08.001.12.361.0009	**EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**	**18.397.470,00**
08.001.12.361.0009.1057	**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
08.001.12.361.0009.2046	**DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**	**20.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.001.12.361.0009.2047	**MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**	**240.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.001.12.361.0009.2048	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**5.679.521,00**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.084.024,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.084.024,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.985.884,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.413.330,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	332.757,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	239.797,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	677.151,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	544.973,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.370,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.808,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
107	Salário-Educação	600.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	923.510,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	293.510,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	480.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	83.952,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	53.424,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.528,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
08.001.12.361.0009.2049	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	**6.114.042,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.179.538,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.179.538,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.346.859,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	3.014.244,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	332.615,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.020.576,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	945.082,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	75.494,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	130.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.053,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	91.053,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	26.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290.016,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	290.016,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00
08.001.12.361.0009.2050	**MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	**592.379,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	517.379,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	390.500,00
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	126.879,00
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
31054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	0,00

3111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.001.12.361.0009.2051	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.594.933,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.594.933,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	724.047,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.469.367,00
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	246.781,00
107	Salário-Educação	140.000,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	914.738,00
3103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00
3104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
31057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	0,00
3107	Salário-Educação	0,00
3200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00
08.001.12.361.0009.2052	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% / 40%**	**1.480.995,00**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.480.995,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	1.480.995,00
3102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	0,00
08.001.12.361.0009.2053	**CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**40.600,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00
08.001.12.361.0009.2054	**MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**350.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
08.001.12.361.0009.2055	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**	**35.000,00**
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	35.000,00
08.001.12.361.0009.2058	**INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**200.000,00**
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
08.001.12.363	**ENSINO PROFISSIONAL**	**100.000,00**
08.001.12.363.0010	**Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública**	**100.000,00**
08.001.12.363.0010.2073	**APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE**	**100.000,00**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.001.12.364	**ENSINO SUPERIOR**	**649.908,00**
08.001.12.364.0010	**Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública**	**649.908,00**
08.001.12.364.0010.2074	**AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES**	**649.908,00**
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	649.908,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	649.908,00
08.001.12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**7.701.021,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
08.001.12.365.0009	**EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**	**7.701.021,00**
08.001.12.365.0009.2059	**MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB**	**3.790.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	598.929,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	598.929,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.117.245,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	2.002.558,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	114.687,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	618.262,00

101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	592.231,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	26.031,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	220.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	206.064,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	206.064,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
08.001.12.365.0009.2060	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**1.683.762,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119.762,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	119.762,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	667.748,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	271.621,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	246.151,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	149.976,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178.625,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	88.146,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	56.125,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.354,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	114.095,00
107	Salário-Educação	114.095,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103.032,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	76.320,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.712,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
08.001.12.365.0009.2061	**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS**	**330.577,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	285.577,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	213.000,00
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	72.577,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
31055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.001.12.365.0009.2062	**CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	**30.600,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00
08.001.12.365.0009.2063	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**544.118,00**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	121.538,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	121.538,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.054,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	69.054,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.495,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.495,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
107	Salário-Educação	120.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.528,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.528,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.003,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.003,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
08.001.12.365.0009.2064	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB**	**950.220,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.042,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	40.042,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	622.252,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	622.252,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.266,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	148.266,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	67.684,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	67.684,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.976,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	41.976,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	20.000,00
08.001.12.365.0009.2065	**MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**	**191.244,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	173.244,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	106.500,00
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré- Escola	66.744,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.001.12.365.0009.2068	**MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS**	**180.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
08.001.12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**40.633,00**
08.001.12.366.0009	**EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**	**40.633,00**
08.001.12.366.0009.2069	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**	**40.633,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.203,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.203,00

3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.614,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	6.614,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.816,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	3.816,00
08.001.12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**1.652.758,00**
08.001.12.367.0009	**EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**	**1.652.758,00**
08.001.12.367.0009.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**874.839,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625.670,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	574.664,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	51.006,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	142.009,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	130.432,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	11.577,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	9.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.160,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	38.160,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	20.000,00
08.001.12.367.0009.2071	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**777.919,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	542.507,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	542.507,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	118.412,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	118.412,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00
08.001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**300,00**
08.001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**300,00**
08.001.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**300,00**
08.001.28.846.0000.0075	**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**300,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.002	**CULTURA**	**440.440,00**
08.002.13	**CULTURA**	**440.440,00**
08.002.13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**194.440,00**
08.002.13.122.0011	**Programa de Ação Social**	**194.440,00**
08.002.13.122.0011.2076	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**194.440,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.715,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	79.715,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.093,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.093,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.632,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.632,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002.13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**246.000,00**
08.002.13.392.0011	**Programa de Ação Social**	**246.000,00**
08.002.13.392.0011.2166	**MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS CULTURAIS**	**60.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.002.13.392.0011.2171	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	**186.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.003	**ESPORTE**	**1.179.058,00**
08.003.27	**DESPORTO E LAZER**	**1.178.758,00**
08.003.27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**630.558,00**
08.003.27.122.0012	**Programa de Ação Comunitária**	**630.558,00**
08.003.27.122.0012.2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE**	**580.558,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.265,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	352.265,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.581,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.581,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.712,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.712,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003.27.122.0012.2079	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE**	**50.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.003.27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**548.200,00**
08.003.27.812.0012	**Programa de Ação Comunitária**	**548.200,00**
08.003.27.812.0012.1167	**CONCLUSÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES REGINALDO MIGUEL COSTA**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003.27.812.0012.1186	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003.27.812.0012.2081	**EVENTOS ESPORTIVOS**	**368.200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3556	Transferências Lei 9615/98	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.003.27.812.0012.2168	**MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**	**80.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**300,00**
08.003.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**300,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
08.003.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**300,00**
08.003.28.846.0000.0083	**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**300,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
09	**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**3.969.202,00**
09.002	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**3.915.421,00**
09.002.04	**ADMINISTRAÇÃO**	**1.405.449,00**
09.002.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.405.449,00**
09.002.04.122.0002	**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**	**1.405.449,00**
09.002.04.122.0002.2084	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA**	**1.238.449,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.347,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.347,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	809.977,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	809.977,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	202.305,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	202.305,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	44.576,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.576,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	53.244,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.244,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.002.04.122.0002.2085	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	**167.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**120.000,00**
09.002.06.183	**INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA**	**120.000,00**
09.002.06.183.0003	**PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA**	**120.000,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
09.002.06.183.0003.2086	**INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA**	**120.000,00**
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
09.002.15	**URBANISMO**	**351.219,00**
09.002.15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**351.219,00**
09.002.15.452.0005	**Programa de Apoio Administrativo**	**105.000,00**
09.002.15.452.0005.2087	**MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS**	**105.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.15.452.0013	**Programa de Atenção ao Idoso**	**246.219,00**
09.002.15.452.0013.2089	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS**	**180.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
31023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002.15.452.0013.2181	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E RURAIS**	**66.219,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.219,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	66.219,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
31023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
3511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00
09.002.17	**SANEAMENTO**	**1.801.636,00**
09.002.17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**1.801.636,00**
09.002.17.512.0013	**Programa de Atenção ao Idoso**	**1.801.636,00**
09.002.17.512.0013.2090	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**	**300.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00

09.002.17.512.0013.2091	**LIMPEZA E COLETA DE LIXO**	**1.495.636,00**
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.269.636,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	118.788,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	309.125,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	841.723,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.002.17.512.0013.2092	**MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM**	**6.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.002.18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**114.517,00**
09.002.18.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**103.000,00**
09.002.18.304.0013	**Programa de Atenção ao Idoso**	**103.000,00**
09.002.18.304.0013.2094	**DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**	**103.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002.18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**11.517,00**
09.002.18.542.0013	**Programa de Atenção ao Idoso**	**11.517,00**
09.002.18.542.0013.2093	**AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**11.517,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.017,00
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	3.017,00
09.002.20	**AGRICULTURA**	**122.000,00**
09.002.20.605	**ABASTECIMENTO**	**122.000,00**
09.002.20.605.0014	**PROGRAMA AGRICULTURA**	**122.000,00**
09.002.20.605.0014.2095	**APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS**	**100.000,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.002.20.605.0014.2096	**HORTO MUNICIPAL**	**22.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
09.002.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**600,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
09.002.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**600,00**
09.002.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**600,00**
09.002.28.846.0000.0097	**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**600,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
1092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00
31092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
09.003	**FUNDO DE SANEAMENTO**	**53.781,00**
09.003.17	**SANEAMENTO**	**53.781,00**
09.003.17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**53.781,00**
09.003.17.512.0013	**Programa de Atenção ao Idoso**	**53.781,00**
09.003.17.512.0013.2191	**Campanhas de Conscientização Ambiental**	**53.781,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.781,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.781,00
12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**22.947.896,00**
12.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**22.947.896,00**
12.001.10	**SAÚDE**	**22.941.896,00**
12.001.10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.372.958,00**
12.001.10.122.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**1.372.958,00**
12.001.10.122.0016.2098	**APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS**	**1.372.958,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820.990,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	272.001,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	548.989,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	186.722,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.737,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	124.985,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.934,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.134,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.267,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.467,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.834,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.834,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	106.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	106.400,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.448,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.448,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.063,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.455,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.608,00
12.001.10.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**30.000,00**
12.001.10.243.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**30.000,00**
12.001.10.243.0016.6099	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**	**30.000,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

12.001.10.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**132.057,00**
12.001.10.244.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**132.057,00**
12.001.10.244.0016.2184	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (TRANSTORNO MENTAL)**	**132.057,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.057,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	132.057,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
12.001.10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**17.088.928,00**
12.001.10.301.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**17.088.928,00**
12.001.10.301.0016.1170	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**	**750.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
1082	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022	350.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
12.001.10.301.0016.2101	**GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**10.080,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	680,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	680,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
12.001.10.301.0016.2102	**DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**	**40.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
12.001.10.301.0016.2103	**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	**815.675,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	420.675,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.675,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	310.000,00
31078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
31078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
12.001.10.301.0016.2104	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**	**758.879,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	541.328,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.252,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	440.076,00
31087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	154.451,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	154.451,00
3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.500,00
12.001.10.301.0016.2105	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	**6.066.640,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	128.727,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	128.727,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.310.046,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.765.735,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.544.311,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	751.595,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	423.778,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	327.817,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	165.824,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.824,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
31078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	172.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	116.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
31078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.081.438,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	338.438,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	634.000,00
31008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	149.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	84.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.400,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	194.610,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.920,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.690,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
12.001.10.301.0016.2106	**CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE**	**106.200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00
12.001.10.301.0016.2107	**MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**	**99.500,00**
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
12.001.10.301.0016.2108	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO**	**1.487.508,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	932.844,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	181.804,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	751.040,00
31008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214.224,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.264,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.960,00
31008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.200,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.240,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	57.240,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
12.001.10.301.0016.2109	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas**	**6.954.446,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	128.727,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	128.727,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.465.053,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	904.378,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.560.675,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	786.466,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	205.267,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	581.199,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	273.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.500,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	146.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.921.750,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.460.889,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.861,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	228.950,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.420,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	175.530,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
12.001.10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**1.689.054,00**
12.001.10.302.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**1.689.054,00**
12.001.10.302.0016.2110	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU**	**95.000,00**
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
12.001.10.302.0016.2111	**ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**865.954,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	390.954,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.954,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
12.001.10.302.0016.2112	**PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP**	**728.100,00**
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
12.001.10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**1.736.433,00**
12.001.10.303.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**1.736.433,00**
12.001.10.303.0016.2113	**ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA**	**1.736.433,00**
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00

303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	517.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	167.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	451.108,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
1034	IOAF Custeio	1.108,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.325,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1033	IOAF INVESTIMENTO	2.325,00
31033	IOAF INVESTIMENTO	0,00
3567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	0,00
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	0,00
12.001.10.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**352.672,00**
12.001.10.304.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**352.672,00**
12.001.10.304.0016.2114	**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**287.823,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.145,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	133.145,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.078,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.078,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	600,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.185,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.185,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.816,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.816,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.199,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	51.720,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.479,00
12.001.10.304.0016.2116	**AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR**	**64.849,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.590,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.590,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.943,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.943,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00

510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.816,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.816,00
12.001.10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**539.794,00**
12.001.10.305.0016	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**	**539.794,00**
12.001.10.305.0016.2117	**AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**237.036,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.627,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	143.627,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.599,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.599,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.680,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.680,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
1059	Programa ProVigiA - PR - Custeio	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.630,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.630,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	3.000,00
12.001.10.305.0016.2118	**PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**	**302.758,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	226.240,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	171.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	54.640,00
31087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.702,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.702,00
3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.816,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.816,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
12.001.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**6.000,00**
12.001.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**6.000,00**
12.001.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**6.000,00**
12.001.28.846.0000.0119	**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**6.000,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**4.369.831,00**
13.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	**3.192.430,00**
13.001.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.192.430,00**
13.001.08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**2.881.609,00**
13.001.08.122.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**2.881.609,00**

13.001.08.122.0015.2120	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.881.609,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.798,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	99.798,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.690.033,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.690.033,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	409.835,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	409.835,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	49.200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414.058,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	414.058,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	44.941,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.941,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	129.744,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	129.744,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.001.08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**164.133,00**
13.001.08.243.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**164.133,00**
13.001.08.243.0015.6121	**GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR**	**164.133,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.936,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	111.936,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.197,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.197,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
13.001.08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**146.688,00**
13.001.08.244.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**146.688,00**
13.001.08.244.0015.2122	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS**	**104.566,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.566,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.566,00
13.001.08.244.0015.2123	**CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**40.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.001.08.244.0015.2124	**FAMÍLIA CIDADÃ**	**2.122,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22,00
13.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**891.121,00**
13.002.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**890.821,00**
13.002.08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**70.500,00**
13.002.08.241.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**70.500,00**
13.002.08.241.0015.2125	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS**	**70.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
31006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
1073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
31073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
1073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
31073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
13.002.08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**156.502,00**
13.002.08.243.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**156.502,00**
13.002.08.243.0015.6127	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	**156.502,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
31073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
31006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.784,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.392,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
1073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
31073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.392,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.332,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	332,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.886,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.886,00
13.002.08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**663.819,00**
13.002.08.244.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**663.819,00**
13.002.08.244.0015.2128	**CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**15.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
13.002.08.244.0015.2129	**GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**	**4.452,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.322,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	322,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.008,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	1.008,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22,00
13.002.08.244.0015.2130	**AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	**195.422,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	27.500,00
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
31006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
31026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.922,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	32.922,00
1073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
31073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00
13.002.08.244.0015.2131	**AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS**	**10.000,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.002.08.244.0015.2132	**MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**94.447,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	www.elotech.com.br Página 34	de 39
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.997,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	47.897,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.850,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.850,00
13.002.08.244.0015.2133	**MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**14.200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
13.002.08.244.0015.2134	**SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**	**200,00**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13.002.08.244.0015.2135	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	**100,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13.002.08.244.0015.2136	**EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA**	**46.274,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.592,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	0,00

940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	3.592,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.682,00
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	25.682,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	13.000,00
13.002.08.244.0015.2137	**EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO**	**43.521,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.021,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	421,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.400,00
3936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10.000,00
13.002.08.244.0015.2138	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS**	**17.247,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.003,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.003,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	44,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44,00
13.002.08.244.0015.2139	**CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS**	**30.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1083	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	0,00
31083	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	0,00
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1083	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	0,00
31083	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	0,00
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
13.002.08.244.0015.2185	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (TRANSTORNO MENTAL)**	**132.056,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.056,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	132.056,00
3000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
13.002.08.244.0015.2187	**Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**	**60.900,00**
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.72.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.400,00
13.002.28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**300,00**
13.002.28.846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**300,00**
13.002.28.846.0000	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**300,00**
13.002.28.846.0000.0141	**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**300,00**
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
31026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
31026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00
13.003	**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**235.860,00**
13.003.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**235.860,00**
13.003.08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**	**235.860,00**
13.003.08.243.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**235.860,00**
13.003.08.243.0015.2192	**Rede de Proteção**	**10.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.003.08.243.0015.6142	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**	**118.919,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.533,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.392,00
1045	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação nº 089/2019	0,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	0,00
31045	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação nº 089/2019	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	31.141,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.886,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	8.886,00
13.003.08.243.0015.6143	**AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**30.460,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.460,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
31044	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº 084/2019	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	13.460,00
13.003.08.243.0015.6144	**ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL**	**40.179,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.994,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	994,00
31048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	2.000,00
31048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	0,00
3795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	100,00
3795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.785,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	100,00
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.585,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13.003.08.243.0015.6145	**GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**4.122,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1044	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº 084/2019	0,00
31044	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº 084/2019	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22,00
13.003.08.243.0015.6179	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	**31.680,00**
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.680,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.680,00
13.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**50.420,00**
13.004.08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**50.420,00**
13.004.08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**50.420,00**
13.004.08.241.0015	**PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**	**50.420,00**
13.004.08.241.0015.2146	**AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA**	**22.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
13.004.08.241.0015.2147	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	**24.320,00**
CONTA/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.320,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.320,00
13.004.08.241.0015.2148	**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**	**4.100,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**412.517,00**
90.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**412.517,00**
90.999.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**412.517,00**
90.999.99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**412.517,00**
90.999.99.999.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**412.517,00**
90.999.99.999.9999.0149	**Reserva de Contingência**	**412.517,00**
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	412.517,00
TOTAL		**90.960.000,00**
30/10/2023 - 08:53:41		

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C4B2F172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2024 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 02/2023, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná – no uso de suas atribuições **RESOLVE**

Art.1º – Fica estabelecida a Programação Financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no artigo 8º e parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os anexos deste Resolução estabelecem a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
Estado do Paraná													
Anexo I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Programação Financeira da Interferência Mensal - 2024													
Interferência Financeira	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Interferência Financeira do Executivo (a)	**8.597.519,68**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.460,01**
INTERFERÊNCIA TOTAL	8.597.519,68	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.459,97	716.460,01
Saldo do Ex. Anterior (b)	**0,00**												
TOTAL ACUMUL. (a+b)	**8.597.519,68**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.460,01**
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.													
Anexo II													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024													
	Desp. Fix.	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Despesas Correntes (A)	**6.645.000,00**	**525.865,38**	**525.865,38**	**525.865,38**	**525.865,38**	**525.865,38**	**659.711,54**	**525.865,38**	**525.865,38**	**525.865,38**	**525.865,38**	**525.865,38**	**726.634,62**
Pessoal e Encargos Sociais	**4.350.000,00**	**334.615,38**	**334.615,38**	**334.615,38**	**334.615,38**	**334.615,38**	**468.461,54**	**334.615,38**	**334.615,38**	**334.615,38**	**334.615,38**	**334.615,38**	**535.384,62**
Juros e Enc. da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**2.295.000,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**	**191.250,00**
Despesas de Capital (B)	**1.952.519,68**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**
Investimentos	**1.952.519,68**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**	**162.709,97**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Res. de Contingência (c)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL (A+B)	**8.597.519,68**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**822.421,51**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**889.344,59**
Restos a Pagar (D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Consig. de Terceiros(E)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Interferencia Financeira	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	**8.597.519,68**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**822.421,51**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**889.344,59**
		8.597.519,68											
RESUMO DO FLUXO DE CAIXA													
DESCRIÇÃO		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

SALDO DO MÊS ANTERIOR	**0,00**	**27.884,61**	**55.769,22**	**83.653,84**	**111.538,45**	**139.423,06**	**33.461,52**	**61.346,13**	**89.230,74**	**117.115,35**	**144.999,97**	**172.884,58**
ENTRADAS	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.459,97**	**716.460,01**
SAÍDAS	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**822.421,51**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**688.575,36**	**889.344,59**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	**27.884,61**	**55.769,22**	**83.653,84**	**111.538,45**	**139.423,06**	**33.461,52**	**61.346,13**	**89.230,74**	**117.115,35**	**144.999,97**	**172.884,58**	**0,00**
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.												

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:7A5F3DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO N.º 074/2023

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO n.º 074/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

PROPRIETÁRIO: DIVERSOS (VIDE ANEXO 2)

FINALIDADE: AVALIAÇÃO - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (**Moradias Eucaliptos, ref. CP 01-2014**)

SUMARIO EXECUTIVO: A Comissão Permanente de Avaliação foi convocada para determinar o valor da valorização imobiliária individual dos imóveis discriminados no ANEXO 2 e seus respectivos subanexos, partes integrantes deste parecer, afetados por obra pública realizada pelo Poder Executivo Municipal, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria dos respectivos imóveis identificados no ANEXO 2.

VALOR DA AVALIAÇÃO:
Os cálculos da valorização, amostras e dados coletados estão descritos no **ANEXO 2**.

1.INTRODUÇÃO:
A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais foi convocada para realizar o presente relatório; com as seguintes considerações:
O imóvel foi considerado livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive hipoteca;
A vistoria e o levantamento dos dados foram realizados **novembro de 2023**.
Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecido por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais;
As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes: **Mapa de localização (ANEXO 1) e Mapa de Valorização Imobiliária (ANEXO 2);**
A equipe da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais é constituída pelos seguintes membros:

1 - SAMARA ZANQUETTA MORALES – Servidora Pública/Fiscal de Obras
2 - PATRÍCIA ROMERA DE PAULA – Servidora Pública/Arquiteta CAU-A114030-2
3 - KELLY CRISTINA GRANADIER – Servidora Pública/Agente Administrativo
4 - VANESSA YOSHIURA – Servidora Pública/Procuradora do Município OAB/PR 96.515
5 - ASTÉRIO DANIEL DA SILVA – Servidor Público/Fiscal Tributário
6 - BRUNO GAINO DA SILVA – Servidor Público/Agente Administrativo

7 – FELIPE DE GODOY PEREIRA – Servidor Público/Agente Administrativo

2.PRINCÍPIOS E RESSALVAS:
Os consultores e avaliadores não tem inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressam no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos. O relatório foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional.

3.LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:
Para elaboração deste relatório a Comissão Permanente de Avaliação utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente das fontes mencionadas. Sendo assim, a Comissão Permanente de Avaliação assumiu como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório poderá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado apenas para atendimento da finalidade que foi solicitada, outras situações de utilização necessitam de aprovação prévia e por escrito da Comissão Permanente de Avaliação.
Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante, a credores ou a outras partes.
As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, impostos, investimentos, margem operacionais e etc. Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.
Os aspectos inerentes à legalidade do ato administrativo (permuta), bem assim a conveniência e oportunidade em praticá-lo, são atribuições que extrapolam às limitações desta comissão, cuja função precípua consiste apenas na atribuição de valores aos bens apontados pelo solicitante.

4.PARECER DE AVALIAÇÃO:
No presente foi utilizada a metodologia descrita a seguir:

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO:
Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes. São selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opinião de corretor de imóveis e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

LOCALIZAÇÃO:
Analisa a localização dos imóveis dentro do município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, residencial multifamiliar, comercial, industrial, rural). Os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transportes coletivos, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança, lazer).

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA:
Analisa a área e dimensões dos lados (frente, fundos, laterais) do terreno; sua forma geométrica; a situação do terreno em relação à quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira, encravado); sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima, abaixo); inclinação / relevo (plano, semi-plano, aclive, declive, acidentado etc.); a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável, outros).

Para efetivar a pesquisa foram consideradas as regras de avaliação indicadas pela NBR 14653-2:2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Utilizou-se, ainda, para compor a identificação da valorização imobiliária individual antes e depois da obra pública a "Tabela de Fatores de Valorização Imobiliária, Para Obras de Pavimentação Asfáltica" fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE em seu material denominado Estado do Paraná, Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO MUNICIPAL, TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. CURITIBA. JULHO 2009. pág. 57/59.

5.LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: imóveis discriminados no ANEXO 2 e seus respectivos subanexos, partes integrantes deste parecer, afetados por obra pública realizada pelo Poder Executivo Municipal, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria dos respectivos imóveis identificados no ANEXO 2.

6.CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO (ASPECTOS FÍSICOS GERAIS):
TAXA DE OCUPAÇÃO: Alta
NÍVEL SOCIOECONÔMICO: Médio/Baixo.
BAIRRO: Em desenvolvimento.

USO PREDOMINANTE: Residencial.

7.INFRAESTRUTURA URBANA:
ILUMINAÇÃO: Existente.
ENERGIA ELÉTRICA: Existente.
TELEFONE: Existente.
ÁGUA: Existente.
ESGOTO PLUVIAL: Existente.
ESGOTO SANITÁRIO: Existente.
COLETA DE LIXO: Existente.
SISTEMA VIÁRIO: Existente.

8.SERVIÇOS COMUNITÁRIOS:
TRANSPORTES COLETIVOS: Existente.
COMÉRCIO: Existente na região.
RECREAÇÃO: Existente na região.
ENSINO/CULTURA: Existente na região.
REDE BANCÁRIA: Existente na região.
SAÚDE: Existente na região.

9.DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS:
PAVIMENTAÇÃO: Existente.
ARBORIZAÇÃO: Existente.
CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES: Médio/Baixo.
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: Baixo.
SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.

10.DESCRIÇÃO DO TERRENO:
Os imóveis estão identificados no ANEXO 1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO e no ANEXO 2 - MAPA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.

11.DEFINIÇÃO DO VALOR PARA LOCAÇÃO/PERMUTA/CONCESSÃO/VENDA/DOAÇÃO:
Para definição do valor, além dos métodos já identificados, foram feitas pesquisas de imóveis na região, foram consultados alguns corretores de imóveis, bem como levantamento do valor transacionado dos imóveis junta à Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Receitas (ITBI).

12.CONCLUSÃO:
Com base nos procedimentos empregados no presente parecer, e depois de procedidas as indispensáveis diligências os avaliadores concluem para o valor de valorização imobiliária individual dos imóveis descritos no ANEXO 2 para fins exclusivos de lançamento da Contribuição de Melhoria, não refletindo o valor de mercado atual do imóvel, sendo que este valor não inclui despesas com tributos municipais ou qualquer outra que possa existir

Paranavaí-PR, 01 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ROMERA DE PAULA
Presidente

KELLY CRISTINA GRANADIER
Membro

VANESSA YOSHIURA
Membro

ASTÉRIO DANIEL DA SILVA
Membro

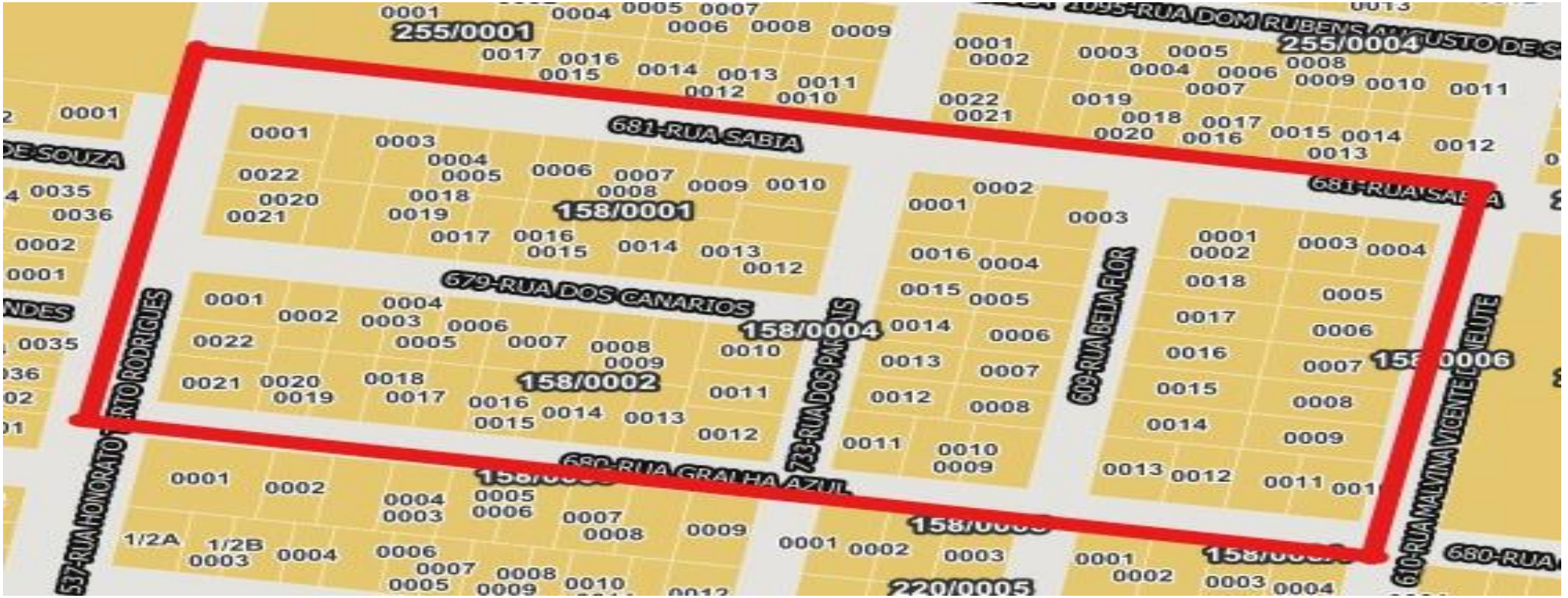
BRUNO GAINO DA SILVA
Membro

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Membro

FELIPE DE GODOY PEREIRA
Membro

ANEXO 1

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO 2

MAPA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

O presente anexo determina a valorização individual de cada imóvel de acordo com os documentos acostados que são parte integrante deste.

Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Bairro/Distrito	Quadra	Lote	VALOR IMÓVEL (R$)						VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (R$)		FATOR DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
					ANTES/OBRA		ANTES/OBRA ARREDONDADO		DEPOIS/OBRA				
33897	02140010020001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	1	R$	55.016,29	R$	55.000,00	R$	67.562,45	**R$**	**12.562,45**	0,228408
33898	02140010030001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	2	R$	85.261,07	R$	85.000,00	R$	97.805,18	**R$**	**12.805,18**	0,150649
33899	02140010040001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	3	R$	63.766,04	R$	64.000,00	R$	76.635,27	**R$**	**12.635,27**	0,197426
33900	02140010050001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	4	R$	58.891,30	R$	59.000,00	R$	71.594,82	**R$**	**12.594,82**	0,213472
33901	02140010060001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	5	R$	70.034,86	R$	70.000,00	R$	82.683,82	**R$**	**12.683,82**	0,181197
33902	02140010070001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	6	R$	56.315,88	R$	56.000,00	R$	68.570,55	**R$**	**12.570,55**	0,224474
33903	02140010080001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	7	R$	54.772,44	R$	55.000,00	R$	67.562,45	**R$**	**12.562,45**	0,228408
33904	02140010090001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	8	R$	56.329,46	R$	56.000,00	R$	68.570,55	**R$**	**12.570,55**	0,224474
33905	02140010100001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	9	R$	97.635,76	R$	98.000,00	R$	110.910,37	**R$**	**12.910,37**	0,131738
33906	02140010136001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	10	R$	54.276,22	R$	54.000,00	R$	66.554,36	**R$**	**12.554,36**	0,232488
42952	02140010136002	MORADIAS EUCALIPTOS	1	10	R$	54.276,22	R$	54.000,00	R$	66.554,36	**R$**	**12.554,36**	0,232488
33907	02140010148001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	11	R$	50.703,92	R$	51.000,00	R$	63.530,09	**R$**	**12.530,09**	0,245688
33908	02140010184001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	12	R$	110.145,68	R$	110.000,00	R$	123.007,46	**R$**	**13.007,46**	0,118250
33909	02140010194001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	13	R$	75.792,21	R$	76.000,00	R$	88.732,37	**R$**	**12.732,37**	0,167531
33910	02140010204001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	14	R$	24.410,54	R$	24.000,00	R$	36.311,63	**R$**	**12.311,63**	0,512985
33911	02140010214001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	15	R$	69.772,34	R$	70.000,00	R$	82.683,82	**R$**	**12.683,82**	0,181197
33912	02140010224001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	16	R$	74.742,13	R$	75.000,00	R$	87.724,27	**R$**	**12.724,27**	0,169657
33913	02140010234001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	17	R$	86.107,48	R$	86.000,00	R$	98.813,28	**R$**	**12.813,28**	0,148992
33914	02140010244001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	18	R$	66.839,35	R$	67.000,00	R$	79.659,55	**R$**	**12.659,55**	0,188949
33915	02140010254001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	19	R$	72.008,29	R$	72.000,00	R$	84.700,00	**R$**	**12.700,00**	0,176389
33916	02140010264001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	20	R$	77.009,77	R$	77.000,00	R$	89.740,46	**R$**	**12.740,46**	0,165461
33917	02140010300001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	21	R$	110.774,82	R$	111.000,00	R$	124.015,55	**R$**	**13.015,55**	0,117257
33918	02140010312001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	22	R$	97.541,27	R$	98.000,00	R$	110.910,37	**R$**	**12.910,37**	0,131738
33919	02140020020001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	1	R$	79.304,00	R$	79.000,00	R$	91.756,64	**R$**	**12.756,64**	0,161476
33920	02140020030001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	2	R$	64.377,08	R$	64.000,00	R$	76.635,27	**R$**	**12.635,27**	0,197426
33921	02140020040001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	3	R$	49.893,17	R$	50.000,00	R$	62.522,00	**R$**	**12.522,00**	0,250440
33922	02140020050001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	4	R$	62.023,45	R$	62.000,00	R$	74.619,09	**R$**	**12.619,09**	0,203534
33923	02140020060001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	5	R$	33.073,42	R$	33.000,00	R$	45.384,45	**R$**	**12.384,45**	0,375286
42953	02140020060002	MORADIAS EUCALIPTOS	2	5	R$	33.073,42	R$	33.000,00	R$	45.384,45	**R$**	**12.384,45**	0,375286
33924	02140020070001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	6	R$	60.262,75	R$	60.000,00	R$	72.602,91	**R$**	**12.602,91**	0,210049
33925	02140020080001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	7	R$	55.075,70	R$	55.000,00	R$	67.562,45	**R$**	**12.562,45**	0,228408
33926	02140020090001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	8	R$	103.121,54	R$	103.000,00	R$	115.950,82	**R$**	**12.950,82**	0,125736
33927	02140020100001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	9	R$	50.345,79	R$	50.000,00	R$	62.522,00	**R$**	**12.522,00**	0,250440
33928	02140020136001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	10	R$	90.633,13	R$	91.000,00	R$	103.853,73	**R$**	**12.853,73**	0,141250
33929	02140020148001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	11	R$	45.639,08	R$	46.000,00	R$	58.489,64	**R$**	**12.489,64**	0,271514
33930	02140020184001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	12	R$	103.188,87	R$	103.000,00	R$	115.950,82	**R$**	**12.950,82**	0,125736
33931	02140020194001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	13	R$	74.959,39	R$	75.000,00	R$	87.724,27	**R$**	**12.724,27**	0,169657
33932	02140020204001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	14	R$	59.212,66	R$	59.000,00	R$	71.594,82	**R$**	**12.594,82**	0,213472
33933	02140020214001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	15	R$	54.247,40	R$	54.000,00	R$	66.554,36	**R$**	**12.554,36**	0,232488
33934	02140020224001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	16	R$	89.746,56	R$	90.000,00	R$	102.845,64	**R$**	**12.845,64**	0,142729
33935	02140020234001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	17	R$	74.298,56	R$	74.000,00	R$	86.716,18	**R$**	**12.716,18**	0,171840
33936	02140020244001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	18	R$	96.893,46	R$	97.000,00	R$	109.902,28	**R$**	**12.902,28**	0,133013
33937	02140020254001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	19	R$	57.705,43	R$	58.000,00	R$	70.586,73	**R$**	**12.586,73**	0,217013
33938	02140020264001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	20	R$	85.166,02	R$	85.000,00	R$	97.805,18	**R$**	**12.805,18**	0,150649
33939	02140020300001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	21	R$	44.241,59	R$	44.000,00	R$	56.473,45	**R$**	**12.473,45**	0,283488
54357	02140020300002	MORADIAS EUCALIPTOS	2	21	R$	44.241,59	R$	44.000,00	R$	56.473,45	**R$**	**12.473,45**	0,283488
33940	02140020312001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	22	R$	66.676,96	R$	67.000,00	R$	79.659,55	**R$**	**12.659,55**	0,188949
33941	02140030026	MORADIAS EUCALIPTOS	3	1	R$	63.192,65	R$	63.000,00	R$	75.627,18	**R$**	**12.627,18**	0,200431
33942	02140030038	MORADIAS EUCALIPTOS	3	2	R$	29.165,84	R$	29.000,00	R$	41.352,09	**R$**	**12.352,09**	0,425934
33943	02140030050001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	3	R$	83.851,66	R$	84.000,00	R$	96.797,09	**R$**	**12.797,09**	0,152346
33944	02140030062001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	4	R$	111.230,78	R$	111.000,00	R$	124.015,55	**R$**	**13.015,55**	0,117257
33945	02140030074001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	5	R$	76.012,24	R$	76.000,00	R$	88.732,37	**R$**	**12.732,37**	0,167531
33946	02140030086001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	6	R$	67.362,63	R$	67.000,00	R$	79.659,55	**R$**	**12.659,55**	0,188949
33947	02140030098001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	7	R$	74.966,68	R$	75.000,00	R$	87.724,27	**R$**	**12.724,27**	0,169657
33948	02140030110001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	8	R$	85.920,14	R$	86.000,00	R$	98.813,28	**R$**	**12.813,28**	0,148992
33949	02140030147001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	9	R$	69.222,72	R$	69.000,00	R$	81.675,73	**R$**	**12.675,73**	0,183706
33950	02140040014001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	1	R$	79.467,50	R$	79.000,00	R$	91.756,64	**R$**	**12.756,64**	0,161476
33951	02140040026001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	2	R$	61.453,70	R$	61.000,00	R$	73.611,00	**R$**	**12.611,00**	0,206738
33952	02140040060001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	3	R$	96.549,46	R$	97.000,00	R$	109.902,28	**R$**	**12.902,28**	0,133013

33953	02140040072001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	4	R$	62.024,00	R$	62.000,00	R$	74.619,09	**R$**	**12.619,09**	0,203534
33954	02140040084001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	5	R$	56.406,96	R$	56.000,00	R$	68.570,55	**R$**	**12.570,55**	0,224474
33955	02140040096001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	6	R$	68.238,50	R$	68.000,00	R$	80.667,64	**R$**	**12.667,64**	0,186289
33956	02140040108001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	7	R$	55.809,50	R$	56.000,00	R$	68.570,55	**R$**	**12.570,55**	0,224474
33957	02140040120001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	8	R$	70.379,41	R$	70.000,00	R$	82.683,82	**R$**	**12.683,82**	0,181197
33958	02140040154001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	9	R$	62.933,21	R$	63.000,00	R$	75.627,18	**R$**	**12.627,18**	0,200431
33959	02140040166001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	10	R$	74.824,16	R$	75.000,00	R$	87.724,27	**R$**	**12.724,27**	0,169657
33960	02140040200001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	11	R$	74.081,30	R$	74.000,00	R$	86.716,18	**R$**	**12.716,18**	0,171840
33961	02140040212001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	12	R$	86.384,13	R$	86.000,00	R$	98.813,28	**R$**	**12.813,28**	0,148992
33962	02140040224001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	13	R$	67.342,31	R$	67.000,00	R$	79.659,55	**R$**	**12.659,55**	0,188949
33963	02140040236001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	14	R$	99.012,29	R$	99.000,00	R$	111.918,46	**R$**	**12.918,46**	0,130489
33964	02140040248001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	15	R$	88.597,45	R$	89.000,00	R$	101.837,55	**R$**	**12.837,55**	0,144242
33965	02140040260001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	16	R$	52.541,56	R$	53.000,00	R$	65.546,27	**R$**	**12.546,27**	0,236722
33966	02140050014001	MORADIAS EUCALIPTOS	5	1	R$	90.106,71	R$	90.000,00	R$	102.845,64	**R$**	**12.845,64**	0,142729
33967	02140050026001	MORADIAS EUCALIPTOS	5	2	R$	74.247,01	R$	74.000,00	R$	86.716,18	**R$**	**12.716,18**	0,171840
33969	02140050063001	MORADIAS EUCALIPTOS	5	3	R$	113.452,96	R$	113.000,00	R$	126.031,73	**R$**	**13.031,73**	0,115325
33970	02140060015001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	1	R$	94.992,17	R$	95.000,00	R$	107.886,09	**R$ 12.886,09**		0,135643
33971	02140060027001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	2	R$	57.957,05	R$	58.000,00	R$	70.586,73	**R$ 12.586,73**		0,217013
33972	02140060039001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	3	R$	51.185,82	R$	51.000,00	R$	63.530,09	**R$ 12.530,09**		0,245688
33973	02140060074001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	4	R$	60.556,67	R$	61.000,00	R$	73.611,00	**R$ 12.611,00**		0,206738
33974	02140060086001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	5	R$	69.742,22	R$	70.000,00	R$	82.683,82	**R$ 12.683,82**		0,181197
33975	02140060098001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	6	R$	70.475,46	R$	70.000,00	R$	82.683,82	**R$ 12.683,82**		0,181197
33976	02140060110001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	7	R$	90.906,83	R$	91.000,00	R$	103.853,73	**R$ 12.853,73**		0,141250
33977	02140060122001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	8	R$	84.262,34	R$	84.000,00	R$	96.797,09	**R$ 12.797,09**		0,152346
33978	02140060134001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	9	R$	105.725,68	R$	106.000,00	R$	118.975,10	**R$ 12.975,10**		0,122407
33979	02140060169001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	10	R$	87.161,80	R$	87.000,00	R$	99.821,37	**R$ 12.821,37**		0,147372
33980	02140060181001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	11	R$	76.921,92	R$	77.000,00	R$	89.740,46	**R$ 12.740,46**		0,165461
33981	02140060193001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	12	R$	54.281,76	R$	54.000,00	R$	66.554,36	**R$ 12.554,36**		0,232488
33982	02140060228001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	13	R$	65.164,36	R$	65.000,00	R$	77.643,36	**R$ 12.643,36**		0,194513
33983	02140060240001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	14	R$	55.163,25	R$	55.000,00	R$	67.562,45	**R$ 12.562,45**		0,228408
33984	02140060252001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	15	R$	55.824,08	R$	56.000,00	R$	68.570,55	**R$ 12.570,55**		0,224474
33985	02140060264001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	16	R$	72.304,06	R$	72.000,00	R$	84.700,00	**R$ 12.700,00**		0,176389
33986	02140060276001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	17	R$	89.585,17	R$	90.000,00	R$	102.845,64	**R$ 12.845,64**		0,142729
33987	02140060288001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	18	R$	70.303,47	R$	70.000,00	R$	82.683,82	**R$ 12.683,82**		0,181197
33988	02140070015001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	1	R$	84.697,78	R$	85.000,00	R$	97.805,18	**R$ 12.805,18**		0,150649
33989	02140070027001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	2	R$	76.444,45	R$	76.000,00	R$	88.732,37	**R$ 12.732,37**		0,167531
33990	02140070039001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	3	R$	53.528,18	R$	54.000,00	R$	66.554,36	**R$ 12.554,36**		0,232488
33991	02140070077001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	4	R$	73.309,80	R$	73.000,00	R$	85.708,09	**R$ 12.708,09**		0,174083
										SOMA:	**R$ 1.231.147,66**		

Para determinar o valor da valorização imobiliária utilizou-se, principalmente, os seguintes dados:
a) Valores de transações imobiliárias realizadas na região da obra pública. Fonte: Receita Municipal - ITBI (negócio realizado) - ANEXO 2.1;
b) Valor dos imóveis antes e depois da obra definido no ANEXO 2.2;
c) Tabela de atualização monetária com base no INPC/IBGE - ANEXO 2.3;
d) Tabela de Fatores de Valorização - ANEXO 2.4;
e) Arredondamento dos valores "ANTES/OBRA" para a unidade milhar mais próxima para aplicação da Tabela de Fatores de Valorização;
f) Conclusão da obra em 2018, conforme informação da SEDUR.

No arredondamento para a unidade milhar mais próxima, seguiu-se, no que coube, a regra prevista na NBR 5891-ABNT de DEZ-1977.

Sobre o valor ANTES/OBRA ARREDONDADO aplica-se a Tabela de Fatores de Valorização para determinar qual será o valor do imóvel DEPOIS/OBRA, em consequência a valorização imobiliária e o fator de valorização imobiliária.

PARANAVAÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidente:
PATRÍCIA ROMERA DE PAULA –
Servidora Pública/Arquiteta CAU-A114030-2

Membro:
SAMARA ZANQUETTA MORALES –
Servidora Pública/Fiscal de Obras

Membro:
KELLY CRISTINA GRANADIER –
Servidora Pública/Agente Administrativo

Membro:
VANESSA YOSHIURA –
Servidora Pública/Procuradora do Município OAB/PR 96.515

Membro:
ASTÉRIO DANIEL DA SILVA –
Servidor Público/Fiscal Tributário

Membro:
BRUNO GAINO DA SILVA –
Servidor Público/Agente Administrativo

Membro:
FELIPE DE GODOY PEREIRA –
Servidor Público/Agente Administrativo

ANEXO 2.1

COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PARA DEFINIÇÃO DE VALORES DO M² ANTES E DEPOIS DA OBRA.

ENCONTRANDO O VALOR DO M² A SER UTILIZADO ANTES E DEPOIS DA OBRA:

1 - VALORES REF. AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS PRÓXIMOS A OBRA ANTES DA OBRA:

No item 1 são apresentados os dados coletados de negócios realizados entre 2012 e 2015, de terrenos e imóveis com construções.

											TERRENO		CONSTRUÇÃO	
i_imoveis	ano	i_itbis	**area_terr**	area_construcao	**valor_terr**	valor_cons	SOMA_VV	perc_vendido	comentário	insc_imo	R$/m² (valor_terr ÷ area_terr x perc_vend)	Vlr R$/m² Terreno atualizado até 3/2018	R$/m² Construção (valor_cons ÷ area_construcao)	Vlr R$/m² Construção atualizado até 3/2018
33926	2012	120	231	128,41	30.000,00	59.000,00	89.000,00	100	L 08, Q 02, MORADIAS EUCALIPTOS	02.14.002.0090.001.001	129,87	187,98	459,47	665,06
33965	2012	256	240	60,05	7.000,00	22.000,00	29.000,00	100	L 16, Q 04, MORADIAS EUCALIPTOS	02.14.004.0260.001.001	29,17	42,00	366,36	527,60
33975	2012	344	330	44,80	15.000,00	18.500,00	33.500,00	100	L 06 Q 06 MORADIAS EUCALIPTOS	02.14.006.0098.001.001	45,45	65,21	412,95	592,38
33987	2012	62	330	78,28	20.172,09	16.779,91	36.952,00	100	LT 18 QD 06 MORADIAS EUCALIPTOS	02.14.006.0288.001.001	61,13	88,48	214,36	310,27
33901	2013	1216	231	100,80	15.000,00	35.000,00	50.000,00	100	L 05, da Q 01, Distrito Sumaré	02.14.001.0060.001.001	64,94	84,90	347,22	453,99
33952	2013	177	280	80,39	30.000,00	30.000,00	60.000,00	100	L 03 Q 04 MORADIAS EUCALIPTO	02.14.004.0060.001.001	107,14	143,96	373,18	501,40
33978	2013	153	330	131,24	20.000,00	30.000,00	50.000,00	100	L 09 Q 06 MORADIAS EUCALIPTOS	02.14.006.0134.001.001	60,61	81,43	228,59	307,13
33898	2014	1079	231	117,42	20.000,00	30.000,00	50.000,00	100	L 02, da Q 01, da Gleba Patrimônio Sumaré	02.14.001.0030.001.001	86,58	107,38	255,49	316,86
33965	2015	183	240	60,05	30.000,00	20.000,00	50.000,00	100	L 16 da Q 04 Moradias Eucaliptos	02.14.004.0260.001.001	125,00	149,72	333,06	398,91
Fonte: Receita Municipal - ITBI (negócio realizado) **MÉDIA:**											**78,88**	**105,67**	**332,30**	**452,62**

2 - VALORES REF. AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS PRÓXIMOS A OBRA DEPOIS DA OBRA:

No item 2 são apresentados os dados coletados de negócios realizados entre 2016 e 2021, de terrenos e imóveis com construções (foram expurgados do cálculo os valores do exercício de 2022 e seguintes).

											TERRENO		CONSTRUÇÃO	
i_imoveis	ano	i_itbis	**area_terr**	area_cons trucao	**valor_terr**	valor_cons	SOMA_VV	perc_ven dido	comentário	insc_imo	R$/m² Terreno (valor_terr ÷ area_terr)	Vlr R$/m² Terreno, foi expurgado >= 2022	R$/m² Construção (valor_cons ÷ area_construcao)	Vlr R$/m² Construção, foi expurgado >= 2022
33907	2016	240	240	55,99	40.000,00	40.000,00	80.000,00	100	L 11 da Q 01 Moradias Eucaliptos Sumaré	02.14.001.0148.001.001	166,67	166,67	714,41	714,41
33951	2016	121	240	79,74	40.000,00	100.000,00	140.000,00	100	L Nº02, Q Nº04, MORADIAS EUCALIPTOS	02.14.004.0026.001.001	166,67	166,67	1.254,08	1.254,08
33902	2017	1674	231	47,85	50.000,00	25.000,00	75.000,00	100		02.14.001.0070.001.001	216,45	216,45	522,47	522,47
33931	2017	606	231	88,02	35.000,00	45.000,00	80.000,00	100		02.14.002.0194.001.001	151,52	151,52	511,25	511,25
33927	2018	871	231	57,30	40.000,00	20.000,00	60.000,00	100		02.14.002.0100.001.001	173,16	173,16	349,04	349,04
33971	2018	777	250	69,68	35.000,00	20.000,00	55.000,00	100		02.14.006.0027.001.001	140,00	140,00	287,03	287,03
33985	2018	624	330	60,68	50.000,00	20.000,00	70.000,00	100		02.14.006.0264.001.001	151,52	151,52	329,60	329,60
33960	2019	2213	280	98,30	40.000,00	39.580,84	79.580,84	100		02.14.004.0200.001.001	142,86	142,86	402,65	402,65
33973	2019	70	300	63,75	35.000,00	68.000,00	103.000,00	100		02.14.006.0074.001.001	116,67	116,67	1.066,67	1.066,67
33939	2020	1100	320	98,36	50.000,00	-	50.000,00	100	COMPRA E VENDA	02.14.002.0300.001.001	156,25	156,25		
33955	2020	67	240	72,34	35.000,00	23.982,79	58.982,79	100		02.14.004.0096.001.001	145,83	145,83	331,53	331,53
33931	2021	1464	231	88,02	62.104,61	37.895,39	100.000,00	100	INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO ONEROSO	02.14.002.0194.001.001	268,85	268,85	430,53	430,53
Fonte: Receita Municipal - ITBI (negócio realizado) **MÉDIA:**											**166,37**	**166,37**	**563,57**	**563,57**

3 - DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ENCONTRADOS:

TERRENOS:		
VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO ANTES DA OBRA:	78,88	SEM ATUALIZAÇÃO
VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO ANTES DA OBRA:	**105,67**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.
VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO DEPOIS DA OBRA:	166,37	INCLUÍDAS TODAS AS AMOSTRAS
VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO DEPOIS DA OBRA:	**166,37**	FORAM EXPURGADOS 2022 e seguintes (existindo).
CONSTRUÇÕES:		
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO ANTES DA OBRA:	332,30	SEM ATUALIZAÇÃO
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO ANTES DA OBRA:	**452,62**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO DEPOIS DA OBRA:	563,57	INCLUÍDAS TODAS AS AMOSTRAS
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO DEPOIS DA OBRA:	**563,57**	FORAM EXPURGADOS 2022 e seguintes (existindo).

4 - OBSERVAÇÕES:

- OS VALORES UTILIZADOS SÃO REFERENTES A TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS REALIZADAS ONDE O MUNICÍPIO POSSUI O VALOR DA TRANSAÇÃO.
- OS VALORES DO M² DO ITEM 1 ANTERIORES A 2018 FORAM ATUALIZADOS ATÉ 3/2018 (VIDE ANEXO 2.3) COM BASE NO INPC/IBGE, QUE É O ÍNDICE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PARA CORREÇÃO DOS TRIBUTOS.
- FORAM EXPURGADOS OS VALORES DOS ANOS DE 2022 EM DIANTE PARA QUE A AMOSTRA NÃO SEJA DISTANTE DA REALIZAÇÃO OBRA.
- O PERÍODO DAS AMOSTRAS É INFORMADO LOGO NA SEQUÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, NÃO SENDO NECESSARIAMENTE IDÊNTICO AOS TERMOS "ANTES DA OBRA" E "DEPOIS DA OBRA", UMA VEZ QUE, NOTOU-SE QUE EM DETERMINADOS CASOS A VALORIZAÇÃO OCORRE JÁ COM A OBRA EM ANDAMENTO.

5 - VALORES A SEREM UTILIZADOS PARA DETERMINAR O VALOR DO IMÓVEL ANTES E DEPOIS DA OBRA, A VALORIZAÇÃO E ENCONTRAR O MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO:

TERRENO:			
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO AO TERRENO ANTES DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$105,67**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.	(R$/m² tA)
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO AO TERRENO DEPOIS DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$166,37**	EXPURGADOS 2022 EM DIANTE.	(R$/m² tD)
CONSTRUÇÃO:			
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO A CONSTRUÇÃO ANTES DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$452,62**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.	(R$/m² cA)
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO A CONSTRUÇÃO DEPOIS DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$563,57**	EXPURGADOS 2022 EM DIANTE.	(R$/m² cD)

ANEXO 2.2

DETERMINANDO O VALOR DO IMÓVEL ANTES E DEPOIS DA OBRA, SUA VALORIZAÇÃO E ENCONTRANDO O MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO

APLICANDO OS VALORES DO M² ENCONTRADOS NO ANEXO 2.1 SOBRE OS IMÓVEIS AVALIADOS (LISTADOS ABAIXO), OBJETOS DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, É POSSÍVEL DETERMINAR O VALOR DE CADA IMÓVEL ANTES E DEPOIS DA OBRA, ENCONTRANDO A VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E O MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO. TEMOS A SEGUINTE SITUAÇÃO:

											VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA							**VALOR DO IMÓVEL DEPOIS DA OBRA**								
nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Bairro/Distrito	Quadra	Lote	Complemento	Área do Lote	Área Construída	Ano Construção	Obs.		VLR TERRENO vtA (área Lt x R$/m² tA)		VLR CONSTRUÇÃO vcA (área const x R$/m²cA)		VLR DO IMÓVEL viA (vtA + vcA)			VLR TERRENO vtD (área Lt x R$/m² tD)		VLR CONSTRUÇÃO vcD (área const x R$/m²cD)		VLR DO IMÓVEL viD (vtD + vcD)			**VALORIZAÇÃO (viD - viA)**	
33897	02140010020001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	1		320	46,84	2.001			R$	33.815,47	R$	21.200,82	**R$**	**55.016,29**		R$	53.238,19	R$	26.397,52	R$	79.635,72		R$	24.619,43
33898	02140010030001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	2		231	134,44	2.001			R$	24.410,54	R$	60.850,53	**R$**	**85.261,07**		R$	38.431,32	R$	75.766,08	R$	114.197,40		R$	28.936,33
33899	02140010040001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	3		231	86,95	2.000			R$	24.410,54	R$	39.355,50	**R$**	**63.766,04**		R$	38.431,32	R$	49.002,23	R$	87.433,56		R$	23.667,51
33900	02140010050001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	4		231	76,18	2.001			R$	24.410,54	R$	34.480,76	**R$**	**58.891,30**		R$	38.431,32	R$	42.932,61	R$	81.363,93		R$	22.472,63
33901	02140010060001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	5		231	100,80	2.001			R$	24.410,54	R$	45.624,32	**R$**	**70.034,86**		R$	38.431,32	R$	56.807,65	R$	95.238,97		R$	25.204,11
33902	02140010070001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	6		231	70,49	2.001			R$	24.410,54	R$	31.905,34	**R$**	**56.315,88**		R$	38.431,32	R$	39.725,90	R$	78.157,23		R$	21.841,35
33903	02140010080001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	7		231	67,08	2.001			R$	24.410,54	R$	30.361,90	**R$**	**54.772,44**		R$	38.431,32	R$	37.804,14	R$	76.235,46		R$	21.463,02
33904	02140010090001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	8		231	70,52	2.005			R$	24.410,54	R$	31.918,92	**R$**	**56.329,46**		R$	38.431,32	R$	39.742,81	R$	78.174,13		R$	21.844,67
33905	02140010100001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	9		231	161,78	2.002			R$	24.410,54	R$	73.225,22	**R$**	**97.635,76**		R$	38.431,32	R$	91.174,02	R$	129.605,34		R$	31.969,58
33906	02140010136001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	10		320	165,12	-	**U**		R$	16.907,73	R$	37.368,49	**R$**	**54.276,22**		R$	26.619,10	R$	46.528,17	R$	73.147,27		R$	18.871,04
42952	02140010136002	MORADIAS EUCALIPTOS	1	10		320	165,12	-	**U**		R$	16.907,73	R$	37.368,49	**R$**	**54.276,22**		R$	26.619,10	R$	46.528,17	R$	73.147,27		R$	18.871,04
33907	02140010148001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	11		240	55,99	2.005			R$	25.361,60	R$	25.342,32	**R$**	**50.703,92**		R$	39.928,65	R$	31.554,17	R$	71.482,82		R$	20.778,90
33908	02140010184001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	12		320	168,64	2.002			R$	33.815,47	R$	76.330,21	**R$**	**110.145,68**		R$	53.238,19	R$	95.040,10	R$	148.278,29		R$	38.132,62
33909	02140010194001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	13		231	113,52	-			R$	24.410,54	R$	51.381,67	**R$**	**75.792,21**		R$	38.431,32	R$	63.976,23	R$	102.407,56		R$	26.615,34
33910	02140010204001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	14		231	-	2.018	**C**		R$	24.410,54	R$	-	**R$**	**24.410,54**		R$	38.431,32	R$	-	R$	38.431,32		R$	14.020,78
33911	02140010214001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	15		231	100,22	2.002			R$	24.410,54	R$	45.361,80	**R$**	**69.772,34**		R$	38.431,32	R$	56.480,78	R$	94.912,10		R$	25.139,76
33912	02140010224001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	16		231	111,20	2.001			R$	24.410,54	R$	50.331,59	**R$**	**74.742,13**		R$	38.431,32	R$	62.668,76	R$	101.100,08		R$	26.357,95
33913	02140010234001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	17		231	136,31	2.001			R$	24.410,54	R$	61.696,94	**R$**	**86.107,48**		R$	38.431,32	R$	76.819,95	R$	115.251,27		R$	29.143,79
33914	02140010244001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	18		231	93,74	2.001			R$	24.410,54	R$	42.428,81	**R$**	**66.839,35**		R$	38.431,32	R$	52.828,86	R$	91.260,18		R$	24.420,83
33915	02140010254001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	19		231	105,16	2.001			R$	24.410,54	R$	47.597,75	**R$**	**72.008,29**		R$	38.431,32	R$	59.264,81	R$	97.696,13		R$	25.687,83
33916	02140010264001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	20		231	116,21	2.001			R$	24.410,54	R$	52.599,23	**R$**	**77.009,77**		R$	38.431,32	R$	65.492,23	R$	103.923,55		R$	26.913,78
33917	02140010300001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	21		320	170,03	2.001			R$	33.815,47	R$	76.959,36	**R$**	**110.774,82**		R$	53.238,19	R$	95.823,46	R$	149.061,65		R$	38.286,83
33918	02140010312001	MORADIAS EUCALIPTOS	1	22		240	159,47	2.001			R$	25.361,60	R$	72.179,67	**R$**	**97.541,27**		R$	39.928,65	R$	89.872,18	R$	129.800,83		R$	32.259,56
33919	02140020020001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	1		320	100,50	2.001			R$	33.815,47	R$	45.488,53	**R$**	**79.304,00**		R$	53.238,19	R$	56.638,58	R$	109.876,77		R$	30.572,77
33920	02140020030001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	2		231	88,30	2.001			R$	24.410,54	R$	39.966,54	**R$**	**64.377,08**		R$	38.431,32	R$	49.763,05	R$	88.194,37		R$	23.817,29
33921	02140020040001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	3		231	56,30	2.001			R$	24.410,54	R$	25.482,63	**R$**	**49.893,17**		R$	38.431,32	R$	31.728,88	R$	70.160,20		R$	20.267,03
33922	02140020050001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	4		231	83,10	2.001			R$	24.410,54	R$	37.612,91	**R$**	**62.023,45**		R$	38.431,32	R$	46.832,50	R$	85.263,82		R$	23.240,37
33923	02140020060001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	5		231	92,21	2.001	**U**		R$	12.205,27	R$	20.868,15	**R$**	**33.073,42**		R$	19.215,66	R$	25.983,30	R$	45.198,96	**x**	R$	12.125,54
42953	02140020060002	MORADIAS EUCALIPTOS	2	5		231	92,21	2.001	**U**		R$	12.205,27	R$	20.868,15	**R$**	**33.073,42**		R$	19.215,66	R$	25.983,30	R$	45.198,96	**x**	R$	12.125,54

33924	02140020070001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	6		231	79,21	2.001			R$	24.410,54	R$	35.852,21	**R$**	**60.262,75**		R$	38.431,32	R$	44.640,22	R$	83.071,54		R$	22.808,79
33925	02140020080001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	7		231	67,75	2.001			R$	24.410,54	R$	30.665,16	**R$**	**55.075,70**		R$	38.431,32	R$	38.181,73	R$	76.613,05		R$	21.537,35
33926	02140020090001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	8		231	173,90	2.001			R$	24.410,54	R$	78.711,00	**R$**	**103.121,54**		R$	38.431,32	R$	98.004,47	R$	136.435,79		R$	33.314,24
33927	02140020100001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	9		231	57,30	2.001			R$	24.410,54	R$	25.935,25	**R$**	**50.345,79**		R$	38.431,32	R$	32.292,44	R$	70.723,77		R$	20.377,97
33928	02140020136001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	10		320	125,53	2.001			R$	33.815,47	R$	56.817,67	**R$**	**90.633,13**		R$	53.238,19	R$	70.744,69	R$	123.982,88		R$	33.349,75
33929	02140020148001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	11		240	44,80	2.005			R$	25.361,60	R$	20.277,48	**R$**	**45.639,08**		R$	39.928,65	R$	25.247,84	R$	65.176,49		R$	19.537,41
33930	02140020184001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	12		320	153,27	2.001			R$	33.815,47	R$	69.373,41	**R$**	**103.188,87**		R$	53.238,19	R$	86.378,06	R$	139.616,25		R$	36.427,38
33931	02140020194001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	13		231	111,68	2.001			R$	24.410,54	R$	50.548,85	**R$**	**74.959,39**		R$	38.431,32	R$	62.939,27	R$	101.370,59		R$	26.411,20
33932	02140020204001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	14		231	76,89	2.001			R$	24.410,54	R$	34.802,12	**R$**	**59.212,66**		R$	38.431,32	R$	43.332,74	R$	81.764,06		R$	22.551,40
33933	02140020214001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	15		231	65,92	2.001			R$	24.410,54	R$	29.836,86	**R$**	**54.247,40**		R$	38.431,32	R$	37.150,40	R$	75.581,72		R$	21.334,32
33934	02140020224001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	16		231	144,35	2.001			R$	24.410,54	R$	65.336,02	**R$**	**89.746,56**		R$	38.431,32	R$	81.351,03	R$	119.782,36		R$	30.035,80
33935	02140020234001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	17		231	110,22	2.001			R$	24.410,54	R$	49.888,02	**R$**	**74.298,56**		R$	38.431,32	R$	62.116,46	R$	100.547,78		R$	26.249,22
33936	02140020244001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	18		231	160,14	2.001			R$	24.410,54	R$	72.482,92	**R$**	**96.893,46**		R$	38.431,32	R$	90.249,77	R$	128.681,09		R$	31.787,63
33937	02140020254001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	19		231	73,56	2.001			R$	24.410,54	R$	33.294,89	**R$**	**57.705,43**		R$	38.431,32	R$	41.456,06	R$	79.887,38		R$	22.181,95
33938	02140020264001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	20		231	134,23	2.001			R$	24.410,54	R$	60.755,48	**R$**	**85.166,02**		R$	38.431,32	R$	75.647,73	R$	114.079,05		R$	28.913,03
33939	02140020300001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	21		320	120,78	2.001	**U**		R$	16.907,73	R$	27.333,86	**R$**	**44.241,59**		R$	26.619,10	R$	34.033,87	R$	60.652,97		R$	16.411,38
54357	02140020300002	MORADIAS EUCALIPTOS	2	21		320	120,78	2.001	**U**		R$	16.907,73	R$	27.333,86	**R$**	**44.241,59**		R$	26.619,10	R$	34.033,87	R$	60.652,97		R$	16.411,38
33940	02140020312001	MORADIAS EUCALIPTOS	2	22		240	91,28	2.001			R$	25.361,60	R$	41.315,36	**R$**	**66.676,96**		R$	39.928,65	R$	51.442,48	R$	91.371,13		R$	24.694,17
33941	02140030026	MORADIAS EUCALIPTOS	3	1		598	-	-			R$	63.192,65	R$	-	**R$**	**63.192,65**		R$	99.488,88	R$	-	R$	99.488,88		R$	36.296,22
33942	02140030038	MORADIAS EUCALIPTOS	3	2		276	-	-			R$	29.165,84	R$	-	**R$**	**29.165,84**		R$	45.917,94	R$	-	R$	45.917,94		R$	16.752,10
33943	02140030050001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	3		276	120,82	2.001			R$	29.165,84	R$	54.685,82	**R$**	**83.851,66**		R$	45.917,94	R$	68.090,28	R$	114.008,22		R$	30.156,57
33944	02140030062001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	4		276	181,31	2.001			R$	29.165,84	R$	82.064,94	**R$**	**111.230,78**		R$	45.917,94	R$	102.180,51	R$	148.098,45		R$	36.867,67
33945	02140030074001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	5		276	103,50	-			R$	29.165,84	R$	46.846,40	**R$**	**76.012,24**		R$	45.917,94	R$	58.329,28	R$	104.247,23		R$	28.234,99
33946	02140030086001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	6		276	84,39	2.001			R$	29.165,84	R$	38.196,79	**R$**	**67.362,63**		R$	45.917,94	R$	47.559,50	R$	93.477,44		R$	26.114,81
33947	02140030098001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	7		276	101,19	2.001			R$	29.165,84	R$	45.800,84	**R$**	**74.966,68**		R$	45.917,94	R$	57.027,44	R$	102.945,38		R$	27.978,70
33948	02140030110001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	8		276	125,39	2.001			R$	29.165,84	R$	56.754,30	**R$**	**85.920,14**		R$	45.917,94	R$	70.665,79	R$	116.583,73		R$	30.663,59
33949	02140030147001	MORADIAS EUCALIPTOS	3	9		322	77,76	-			R$	34.026,81	R$	35.195,90	**R$**	**69.222,72**		R$	53.570,93	R$	43.823,04	R$	97.393,98		R$	28.171,26
33950	02140040014001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	1		280	110,20	2.005			R$	29.588,53	R$	49.878,97	**R$**	**79.467,50**		R$	46.583,42	R$	62.105,19	R$	108.688,61		R$	29.221,11
33951	02140040026001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	2		240	79,74	2.005			R$	25.361,60	R$	36.092,10	**R$**	**61.453,70**		R$	39.928,65	R$	44.938,91	R$	84.867,55		R$	23.413,86
33952	02140040060001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	3		280	147,94	2.005			R$	29.588,53	R$	66.960,93	**R$**	**96.549,46**		R$	46.583,42	R$	83.374,24	R$	129.957,66		R$	33.408,20
33953	02140040072001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	4		240	81,00	2.005			R$	25.361,60	R$	36.662,40	**R$**	**62.024,00**		R$	39.928,65	R$	45.649,00	R$	85.577,65		R$	23.553,65
33954	02140040084001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	5		240	68,59	2.005			R$	25.361,60	R$	31.045,36	**R$**	**56.406,96**		R$	39.928,65	R$	38.655,13	R$	78.583,77		R$	22.176,81
33955	02140040096001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	6		240	94,73	2.005			R$	25.361,60	R$	42.876,90	**R$**	**68.238,50**		R$	39.928,65	R$	53.386,79	R$	93.315,44		R$	25.076,93
33956	02140040108001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	7		240	67,27	2.005			R$	25.361,60	R$	30.447,90	**R$**	**55.809,50**		R$	39.928,65	R$	37.911,22	R$	77.839,86		R$	22.030,37

33957	02140040120001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	8		240	99,46	2.005			R$	25.361,60	R$	45.017,81	**R$**	**70.379,41**		R$	39.928,65	R$	56.052,47	R$	95.981,11		R$	25.601,71
33958	02140040154001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	9		280	73,67	2.005			R$	29.588,53	R$	33.344,68	**R$**	**62.933,21**		R$	46.583,42	R$	41.518,05	R$	88.101,47		R$	25.168,26
33959	02140040166001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	10		240	109,28	2.005			R$	25.361,60	R$	49.462,56	**R$**	**74.824,16**		R$	39.928,65	R$	61.586,71	R$	101.515,35		R$	26.691,20
33960	02140040200001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	11		280	98,30	2.005			R$	29.588,53	R$	44.492,76	**R$**	**74.081,30**		R$	46.583,42	R$	55.398,73	R$	101.982,15		R$	27.900,85
33961	02140040212001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	12		240	134,82	2.005			R$	25.361,60	R$	61.022,53	**R$**	**86.384,13**		R$	39.928,65	R$	75.980,23	R$	115.908,88		R$	29.524,75
33962	02140040224001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	13		240	92,75	2.005			R$	25.361,60	R$	41.980,71	**R$**	**67.342,31**		R$	39.928,65	R$	52.270,93	R$	92.199,57		R$	24.857,26
33963	02140040236001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	14		240	162,72	2.005			R$	25.361,60	R$	73.650,69	**R$**	**99.012,29**		R$	39.928,65	R$	91.703,78	R$	131.632,42		R$	32.620,14
33964	02140040248001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	15		240	139,71	2.005			R$	25.361,60	R$	63.235,85	**R$**	**88.597,45**		R$	39.928,65	R$	78.736,08	R$	118.664,72		R$	30.067,27
33965	02140040260001	MORADIAS EUCALIPTOS	4	16		240	60,05	2.005			R$	25.361,60	R$	27.179,96	**R$**	**52.541,56**		R$	39.928,65	R$	33.842,26	R$	73.770,90		R$	21.229,34
33966	02140050014001	MORADIAS EUCALIPTOS	5	1		322	123,90	2.005			R$	34.026,81	R$	56.079,89	**R$**	**90.106,71**		R$	53.570,93	R$	69.826,07	R$	123.397,00		R$	33.290,30
33967	02140050026001	MORADIAS EUCALIPTOS	5	2		276	99,60	2.005			R$	29.165,84	R$	45.081,17	**R$**	**74.247,01**		R$	45.917,94	R$	56.131,37	R$	102.049,31		R$	27.802,30
33969	02140050063001	MORADIAS EUCALIPTOS	5	3		322	175,48	2.005			R$	34.026,81	R$	79.426,15	**R$**	**113.452,96**		R$	53.570,93	R$	98.894,90	R$	152.465,84		R$	39.012,88
33970	02140060015001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	1		300	139,83	2.005			R$	31.702,00	R$	63.290,17	**R$**	**94.992,17**		R$	49.910,81	R$	78.803,71	R$	128.714,51		R$	33.722,35
33971	02140060027001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	2		250	69,68	2.005			R$	26.418,33	R$	31.538,72	**R$**	**57.957,05**		R$	41.592,34	R$	39.269,41	R$	80.861,75		R$	22.904,70
33972	02140060039001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	3		250	54,72	2.005			R$	26.418,33	R$	24.767,49	**R$**	**51.185,82**		R$	41.592,34	R$	30.838,44	R$	72.430,78		R$	21.244,96
33973	02140060074001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	4		300	63,75	2.005			R$	31.702,00	R$	28.854,67	**R$**	**60.556,67**		R$	49.910,81	R$	35.927,46	R$	85.838,26		R$	25.281,60
33974	02140060086001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	5		330	77,04	2.005			R$	34.872,20	R$	34.870,02	**R$**	**69.742,22**		R$	54.901,89	R$	43.417,28	R$	98.319,16		R$	28.576,95
33975	02140060098001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	6		330	78,66	2.005			R$	34.872,20	R$	35.603,26	**R$**	**70.475,46**		R$	54.901,89	R$	44.330,26	R$	99.232,14		R$	28.756,68
33976	02140060110001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	7		330	123,80	2.005			R$	34.872,20	R$	56.034,63	**R$**	**90.906,83**		R$	54.901,89	R$	69.769,71	R$	124.671,60		R$	33.764,77
33977	02140060122001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	8		330	109,12	2.005			R$	34.872,20	R$	49.390,14	**R$**	**84.262,34**		R$	54.901,89	R$	61.496,53	R$	116.398,42		R$	32.136,09
33978	02140060134001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	9		330	156,54	2.005			R$	34.872,20	R$	70.853,48	**R$**	**105.725,68**		R$	54.901,89	R$	88.220,93	R$	143.122,82		R$	37.397,13
33979	02140060169001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	10		300	122,53	2.005			R$	31.702,00	R$	55.459,80	**R$**	**87.161,80**		R$	49.910,81	R$	69.053,98	R$	118.964,79		R$	31.802,99
33980	02140060181001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	11		250	111,58	2.005			R$	26.418,33	R$	50.503,59	**R$**	**76.921,92**		R$	41.592,34	R$	62.882,91	R$	104.475,25		R$	27.553,33
33981	02140060193001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	12		250	61,56	2.005			R$	26.418,33	R$	27.863,42	**R$**	**54.281,76**		R$	41.592,34	R$	34.693,24	R$	76.285,58		R$	22.003,83
33982	02140060228001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	13		300	73,93	2.005			R$	31.702,00	R$	33.462,36	**R$**	**65.164,36**		R$	49.910,81	R$	41.664,58	R$	91.575,39		R$	26.411,03
33983	02140060240001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	14		330	44,83	2.005			R$	34.872,20	R$	20.291,05	**R$**	**55.163,25**		R$	54.901,89	R$	25.264,75	R$	80.166,64		R$	25.003,39
33984	02140060252001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	15		330	46,29	2.005			R$	34.872,20	R$	20.951,88	**R$**	**55.824,08**		R$	54.901,89	R$	26.087,56	R$	80.989,45		R$	25.165,37
33985	02140060264001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	16		330	82,70	2.005			R$	34.872,20	R$	37.431,86	**R$**	**72.304,06**		R$	54.901,89	R$	46.607,07	R$	101.508,96		R$	29.204,90
33986	02140060276001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	17		330	120,88	2.005			R$	34.872,20	R$	54.712,97	**R$**	**89.585,17**		R$	54.901,89	R$	68.124,09	R$	123.025,98		R$	33.440,81
33987	02140060288001	MORADIAS EUCALIPTOS	6	18		330	78,28	2.005			R$	34.872,20	R$	35.431,27	**R$**	**70.303,47**		R$	54.901,89	R$	44.116,10	R$	99.017,99		R$	28.714,52
33988	02140070015001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	1		345	106,58	2.005			R$	36.457,30	R$	48.240,48	**R$**	**84.697,78**		R$	57.397,43	R$	60.065,07	R$	117.462,50		R$	32.764,72
33989	02140070027001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	2		287,5	101,77	2.005			R$	30.381,08	R$	46.063,36	**R$**	**76.444,45**		R$	47.831,19	R$	57.354,31	R$	105.185,50		R$	28.741,05
33990	02140070039001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	3		287,5	51,14	2.005			R$	30.381,08	R$	23.147,10	**R$**	**53.528,18**		R$	47.831,19	R$	28.820,87	R$	76.652,06		R$	23.123,87
33991	02140070077001	MORADIAS EUCALIPTOS	006A	4		345	81,42	2.005			R$	36.457,30	R$	36.852,50	**R$**	**73.309,80**		R$	57.397,43	R$	45.885,70	R$	103.283,13		R$	29.973,33

	MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO ENCONTRADO: R$ 12.125,54

Obs.1: Para o imóvel com "Ano Construção" maior ou igual a ao ano de conclusão da obra pública o valor da construção do imóvel não é levado em consideração para o cálculo da valorização.

Obs.2: Para os imóveis identificados com a letra "C" na coluna "Obs.", existindo ou não mais de uma unidade no mesmo lote, a fim de não distorcer o cálculo da valorização, adequou-se o cálculo com a conversão da metragem da(s) unidade(s) para a metragem original do terreno e foi zerada a metragem da construção das unidades, tendo em vista a que a construção da(s) unidade(s) no terreno foi realizada no ano ou posteriormente à conclusão da obra pública.

Obs.3: Para os imóveis identificados com a letra "U" na coluna "Obs.", uma vez que existem mais de uma unidade no mesmo lote, a fim de não distorcer o cálculo da valorização, adequou-se o valor correspondente da coluna "àrea do lote" com a soma da fração ideal de cada uma das unidades considerado a área do lote, bem como, para a coluna "área construída" foram somadas as metragens das áreas construídas de cada uma das unidades do lote considerando a soma da área construída do lote. Desta forma, foram consideradas as unidades como um todo.

Obs.4: O menor valor de valorização encontrado define o piso de valorização da Tabela de Fatores de Valorização (ANEXO 2.4).

ANEXO 2.3

TABELA DE ATUALIZAÇÃO

ÍNDICE: INPC/IBGE

MÊS/ ANO	ÍNDICE INICIAL	ÍNDICE FINAL	MÊS/ANO	ÍNDICE INICIAL	ÍNDICE FINAL	MÊS/ ANO	ÍNDICE INICIAL	ÍNDICE FINAL
01/2011	3297,76	5063,618136	01/2015	4165,99	5063,618136	01/2019	5216,08	5063,618136
02/2011	3328,76	5063,618136	02/2015	4227,65	5063,618136	02/2019	5234,86	5063,618136
03/2011	3346,74	5063,618136	03/2015	4276,68	5063,618136	03/2019	5263,13	5063,618136
04/2011	3368,83	5063,618136	04/2015	4341,27	5063,618136	04/2019	5303,66	5063,618136
05/2011	3393,09	5063,618136	05/2015	4372,08	5063,618136	05/2019	5335,48	5063,618136
06/2011	3412,43	5063,618136	06/2015	4415,36	5063,618136	06/2019	5343,48	5063,618136
07/2011	3419,94	5063,618136	07/2015	4449,37	5063,618136	07/2019	5344,01	5063,618136
08/2011	3419,94	5063,618136	08/2015	4475,17	5063,618136	08/2019	5349,35	5063,618136
09/2011	3434,30	5063,618136	09/2015	4486,36	5063,618136	09/2019	5355,77	5063,618136
10/2011	3449,75	5063,618136	10/2015	4509,24	5063,618136	10/2019	5353,09	5063,618136
11/2011	3460,80	5063,618136	11/2015	4543,96	5063,618136	11/2019	5355,23	5063,618136
12/2011	3480,53	5063,618136	12/2015	4594,40	5063,618136	12/2019	5384,15	5063,618136
01/2012	3498,27	5063,618136	01/2016	4635,75	5063,618136	01/2020	5449,84	5063,618136
02/2012	3516,11	5063,618136	02/2016	4705,75	5063,618136	02/2020	5460,19	5063,618136
03/2012	3529,82	5063,618136	03/2016	4750,45	5063,618136	03/2020	5469,47	5063,618136
04/2012	3536,17	5063,618136	04/2016	4771,35	5063,618136	04/2020	5479,32	5063,618136
05/2012	3558,80	5063,618136	05/2016	4801,90	5063,618136	05/2020	5466,72	5063,618136
06/2012	3578,37	5063,618136	06/2016	4848,95	5063,618136	06/2020	5453,05	5063,618136
07/2012	3587,67	5063,618136	07/2016	4871,74	5063,618136	07/2020	5469,41	5063,618136
08/2012	3603,10	5063,618136	08/2016	4902,92	5063,618136	08/2020	5493,48	5063,618136
09/2012	3619,31	5063,618136	09/2016	4918,12	5063,618136	09/2020	5513,26	5063,618136
10/2012	3642,11	5063,618136	10/2016	4922,05	5063,618136	10/2020	5561,23	5063,618136
11/2012	3667,98	5063,618136	11/2016	4930,42	5063,618136	11/2020	5610,72	5063,618136
12/2012	3687,78	5063,618136	12/2016	4933,87	5063,618136	12/2020	5664,02	5063,618136
01/2013	3715,07	5063,618136	01/2017	4940,78	5063,618136	01/2021	5746,71	5063,618136
02/2013	3749,25	5063,618136	02/2017	4961,53	5063,618136	02/2021	5762,23	5063,618136
03/2013	3768,75	5063,618136	03/2017	4973,44	5063,618136	03/2021	5809,48	5063,618136
04/2013	3791,36	5063,618136	04/2017	4989,36	5063,618136	04/2021	5859,44	5063,618136
05/2013	3813,73	5063,618136	05/2017	4993,35	5063,618136	05/2021	5881,71	5063,618136
06/2013	3827,08	5063,618136	06/2017	5011,33	5063,618136	06/2021	5938,17	5063,618136
07/2013	3837,80	5063,618136	07/2017	4996,30	5063,618136	07/2021	5973,80	5063,618136
08/2013	3832,81	5063,618136	08/2017	5004,79	5063,618136	08/2021	6034,73	5063,618136
09/2013	3838,94	5063,618136	09/2017	5003,29	5063,618136	09/2021	6087,84	5063,618136
10/2013	3849,31	5063,618136	10/2017	5002,29	5063,618136	10/2021	6160,89	5063,618136

11/2013	3872,79	5063,618136	11/2017	5020,80	5063,618136	11/2021	6232,36	5063,618136
12/2013	3893,70	5063,618136	12/2017	5029,84	5063,618136	12/2021	6284,71	5063,618136
01/2014	3921,73	5063,618136	01/2018	5042,92	5063,618136	01/2022	6330,59	5063,618136
02/2014	3946,44	5063,618136	02/2018	5054,52	5063,618136	02/2022	6373,00	5063,618136
03/2014	3971,70	5063,618136	03/2018	5063,62	5063,618136	03/2022	6436,73	5063,618136
04/2014	4004,27	5063,618136	04/2018	5067,16	5063,618136	04/2022	6546,80	5063,618136
05/2014	4035,50	5063,618136	05/2018	5077,80	5063,618136	05/2022	6614,89	5063,618136
06/2014	4059,71	5063,618136	06/2018	5099,63	5063,618136	06/2022	6644,66	5063,618136
07/2014	4070,27	5063,618136	07/2018	5172,55	5063,618136	07/2022	6685,86	5063,618136
08/2014	4075,56	5063,618136	08/2018	5185,48	5063,618136	08/2022	6645,74	5063,618136
09/2014	4082,90	5063,618136	09/2018	5185,48	5063,618136	09/2022	6625,14	5063,618136
10/2014	4102,91	5063,618136	10/2018	5201,04	5063,618136	10/2022	6603,94	5063,618136
11/2014	4118,49	5063,618136	11/2018	5221,84	5063,618136	11/2022	6634,98	5063,618136
12/2014	4140,32	5063,618136	12/2018	5208,79	5063,618136	12/2022	6660,19	5063,618136
Fonte: site do IBGE (www.ibge.gov.br).								

ANEXO 2.4

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Piso de valorização:	R$12.125,54	Identificado no ANEXO 2.2
Teto de valorização:	R$20.208,42	Piso + 66,66%
Progressão Constante:	8,0910	(Teto-Piso)/(sequência-1)
Sequência:	1.000	

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator de Valorização	% de valorização
1	1.000,00	12.125,54	13.125,54	12,125540	1212,55%
2	2.000,00	12.133,63	14.133,63	6,066815	606,68%
3	3.000,00	12.141,72	15.141,72	4,047240	404,72%
4	4.000,00	12.149,81	16.149,81	3,037453	303,75%
5	5.000,00	12.157,90	17.157,90	2,431580	243,16%
6	6.000,00	12.166,00	18.166,00	2,027667	202,77%
7	7.000,00	12.174,09	19.174,09	1,739156	173,92%
8	8.000,00	12.182,18	20.182,18	1,522773	152,28%
9	9.000,00	12.190,27	21.190,27	1,354474	135,45%
10	10.000,00	12.198,36	22.198,36	1,219836	121,98%
11	11.000,00	12.206,45	23.206,45	1,109677	110,97%
12	12.000,00	12.214,54	24.214,54	1,017878	101,79%
13	13.000,00	12.222,63	25.222,63	0,940202	94,02%
14	14.000,00	12.230,72	26.230,72	0,873623	87,36%
15	15.000,00	12.238,81	27.238,81	0,815921	81,59%
16	16.000,00	12.246,91	28.246,91	0,765432	76,54%
17	17.000,00	12.255,00	29.255,00	0,720882	72,09%
18	18.000,00	12.263,09	30.263,09	0,681283	68,13%
19	19.000,00	12.271,18	31.271,18	0,645852	64,59%
20	20.000,00	12.279,27	32.279,27	0,613964	61,40%
21	21.000,00	12.287,36	33.287,36	0,585112	58,51%
22	22.000,00	12.295,45	34.295,45	0,558884	55,89%
23	23.000,00	12.303,54	35.303,54	0,534937	53,49%
24	24.000,00	12.311,63	36.311,63	0,512985	51,30%
25	25.000,00	12.319,72	37.319,72	0,492789	49,28%
26	26.000,00	12.327,82	38.327,82	0,474147	47,41%
27	27.000,00	12.335,91	39.335,91	0,456886	45,69%
28	28.000,00	12.344,00	40.344,00	0,440857	44,09%
29	29.000,00	12.352,09	41.352,09	0,425934	42,59%
30	30.000,00	12.360,18	42.360,18	0,412006	41,20%
31	31.000,00	12.368,27	43.368,27	0,398976	39,90%

32	32.000,00	12.376,36	44.376,36	0,386761	38,68%
33	33.000,00	12.384,45	45.384,45	0,375286	37,53%
34	34.000,00	12.392,54	46.392,54	0,364486	36,45%
35	35.000,00	12.400,63	47.400,63	0,354304	35,43%
36	36.000,00	12.408,73	48.408,73	0,344687	34,47%
37	37.000,00	12.416,82	49.416,82	0,335590	33,56%
38	38.000,00	12.424,91	50.424,91	0,326971	32,70%
39	39.000,00	12.433,00	51.433,00	0,318795	31,88%
40	40.000,00	12.441,09	52.441,09	0,311027	31,10%
41	41.000,00	12.449,18	53.449,18	0,303639	30,36%
42	42.000,00	12.457,27	54.457,27	0,296602	29,66%
43	43.000,00	12.465,36	55.465,36	0,289892	28,99%
44	44.000,00	12.473,45	56.473,45	0,283488	28,35%
45	45.000,00	12.481,54	57.481,54	0,277368	27,74%
46	46.000,00	12.489,64	58.489,64	0,271514	27,15%
47	47.000,00	12.497,73	59.497,73	0,265909	26,59%
48	48.000,00	12.505,82	60.505,82	0,260538	26,05%
49	49.000,00	12.513,91	61.513,91	0,255386	25,54%
50	50.000,00	12.522,00	62.522,00	0,250440	25,04%
51	51.000,00	12.530,09	63.530,09	0,245688	24,57%
52	52.000,00	12.538,18	64.538,18	0,241119	24,11%
53	53.000,00	12.546,27	65.546,27	0,236722	23,67%
54	54.000,00	12.554,36	66.554,36	0,232488	23,25%
55	55.000,00	12.562,45	67.562,45	0,228408	22,84%
56	56.000,00	12.570,55	68.570,55	0,224474	22,45%
57	57.000,00	12.578,64	69.578,64	0,220678	22,07%
58	58.000,00	12.586,73	70.586,73	0,217013	21,70%
59	59.000,00	12.594,82	71.594,82	0,213472	21,35%
60	60.000,00	12.602,91	72.602,91	0,210049	21,00%
61	61.000,00	12.611,00	73.611,00	0,206738	20,67%
62	62.000,00	12.619,09	74.619,09	0,203534	20,35%
63	63.000,00	12.627,18	75.627,18	0,200431	20,04%
64	64.000,00	12.635,27	76.635,27	0,197426	19,74%
65	65.000,00	12.643,36	77.643,36	0,194513	19,45%
66	66.000,00	12.651,46	78.651,46	0,191689	19,17%
67	67.000,00	12.659,55	79.659,55	0,188949	18,89%
68	68.000,00	12.667,64	80.667,64	0,186289	18,63%
69	69.000,00	12.675,73	81.675,73	0,183706	18,37%
70	70.000,00	12.683,82	82.683,82	0,181197	18,12%
71	71.000,00	12.691,91	83.691,91	0,178759	17,88%
72	72.000,00	12.700,00	84.700,00	0,176389	17,64%
73	73.000,00	12.708,09	85.708,09	0,174083	17,41%
74	74.000,00	12.716,18	86.716,18	0,171840	17,18%
75	75.000,00	12.724,27	87.724,27	0,169657	16,97%
76	76.000,00	12.732,37	88.732,37	0,167531	16,75%
77	77.000,00	12.740,46	89.740,46	0,165461	16,55%
78	78.000,00	12.748,55	90.748,55	0,163443	16,34%
79	79.000,00	12.756,64	91.756,64	0,161476	16,15%
80	80.000,00	12.764,73	92.764,73	0,159559	15,96%
81	81.000,00	12.772,82	93.772,82	0,157689	15,77%
82	82.000,00	12.780,91	94.780,91	0,155865	15,59%
83	83.000,00	12.789,00	95.789,00	0,154084	15,41%
84	84.000,00	12.797,09	96.797,09	0,152346	15,23%
85	85.000,00	12.805,18	97.805,18	0,150649	15,06%
86	86.000,00	12.813,28	98.813,28	0,148992	14,90%
87	87.000,00	12.821,37	99.821,37	0,147372	14,74%
88	88.000,00	12.829,46	100.829,46	0,145789	14,58%
89	89.000,00	12.837,55	101.837,55	0,144242	14,42%
90	90.000,00	12.845,64	102.845,64	0,142729	14,27%
91	91.000,00	12.853,73	103.853,73	0,141250	14,12%
92	92.000,00	12.861,82	104.861,82	0,139802	13,98%

93	93.000,00	12.869,91	105.869,91	0,138386	13,84%
94	94.000,00	12.878,00	106.878,00	0,137000	13,70%
95	95.000,00	12.886,09	107.886,09	0,135643	13,56%
96	96.000,00	12.894,19	108.894,19	0,134314	13,43%
97	97.000,00	12.902,28	109.902,28	0,133013	13,30%
98	98.000,00	12.910,37	110.910,37	0,131738	13,17%
99	99.000,00	12.918,46	111.918,46	0,130489	13,05%
100	100.000,00	12.926,55	112.926,55	0,129266	12,93%
101	101.000,00	12.934,64	113.934,64	0,128066	12,81%
102	102.000,00	12.942,73	114.942,73	0,126890	12,69%
103	103.000,00	12.950,82	115.950,82	0,125736	12,57%
104	104.000,00	12.958,91	116.958,91	0,124605	12,46%
105	105.000,00	12.967,00	117.967,00	0,123495	12,35%
106	106.000,00	12.975,10	118.975,10	0,122407	12,24%
107	107.000,00	12.983,19	119.983,19	0,121338	12,13%
108	108.000,00	12.991,28	120.991,28	0,120290	12,03%
109	109.000,00	12.999,37	121.999,37	0,119260	11,93%
110	110.000,00	13.007,46	123.007,46	0,118250	11,82%
111	111.000,00	13.015,55	124.015,55	0,117257	11,73%
112	112.000,00	13.023,64	125.023,64	0,116283	11,63%
113	113.000,00	13.031,73	126.031,73	0,115325	11,53%
114	114.000,00	13.039,82	127.039,82	0,114384	11,44%
115	115.000,00	13.047,91	128.047,91	0,113460	11,35%
116	116.000,00	13.056,01	129.056,01	0,112552	11,26%
117	117.000,00	13.064,10	130.064,10	0,111659	11,17%
118	118.000,00	13.072,19	131.072,19	0,110781	11,08%
119	119.000,00	13.080,28	132.080,28	0,109918	10,99%
120	120.000,00	13.088,37	133.088,37	0,109070	10,91%
121	121.000,00	13.096,46	134.096,46	0,108235	10,82%
122	122.000,00	13.104,55	135.104,55	0,107414	10,74%
123	123.000,00	13.112,64	136.112,64	0,106607	10,66%
124	124.000,00	13.120,73	137.120,73	0,105812	10,58%
125	125.000,00	13.128,82	138.128,82	0,105031	10,50%
126	126.000,00	13.136,92	139.136,92	0,104261	10,43%
127	127.000,00	13.145,01	140.145,01	0,103504	10,35%
128	128.000,00	13.153,10	141.153,10	0,102759	10,28%
129	129.000,00	13.161,19	142.161,19	0,102025	10,20%
130	130.000,00	13.169,28	143.169,28	0,101302	10,13%
131	131.000,00	13.177,37	144.177,37	0,100591	10,06%
132	132.000,00	13.185,46	145.185,46	0,099890	9,99%
133	133.000,00	13.193,55	146.193,55	0,099200	9,92%
134	134.000,00	13.201,64	147.201,64	0,098520	9,85%
135	135.000,00	13.209,73	148.209,73	0,097850	9,78%
136	136.000,00	13.217,83	149.217,83	0,097190	9,72%
137	137.000,00	13.225,92	150.225,92	0,096540	9,65%
138	138.000,00	13.234,01	151.234,01	0,095899	9,59%
139	139.000,00	13.242,10	152.242,10	0,095267	9,53%
140	140.000,00	13.250,19	153.250,19	0,094644	9,46%
141	141.000,00	13.258,28	154.258,28	0,094030	9,40%
142	142.000,00	13.266,37	155.266,37	0,093425	9,34%
143	143.000,00	13.274,46	156.274,46	0,092828	9,28%
144	144.000,00	13.282,55	157.282,55	0,092240	9,22%
145	145.000,00	13.290,64	158.290,64	0,091660	9,17%
146	146.000,00	13.298,74	159.298,74	0,091087	9,11%
147	147.000,00	13.306,83	160.306,83	0,090523	9,05%
148	148.000,00	13.314,92	161.314,92	0,089966	9,00%
149	149.000,00	13.323,01	162.323,01	0,089416	8,94%
150	150.000,00	13.331,10	163.331,10	0,088874	8,89%
151	151.000,00	13.339,19	164.339,19	0,088339	8,83%
152	152.000,00	13.347,28	165.347,28	0,087811	8,78%
153	153.000,00	13.355,37	166.355,37	0,087290	8,73%

154	154.000,00	13.363,46	167.363,46	0,086776	8,68%
155	155.000,00	13.371,55	168.371,55	0,086268	8,63%
156	156.000,00	13.379,65	169.379,65	0,085767	8,58%
157	157.000,00	13.387,74	170.387,74	0,085272	8,53%
158	158.000,00	13.395,83	171.395,83	0,084784	8,48%
159	159.000,00	13.403,92	172.403,92	0,084301	8,43%
160	160.000,00	13.412,01	173.412,01	0,083825	8,38%
161	161.000,00	13.420,10	174.420,10	0,083355	8,34%
162	162.000,00	13.428,19	175.428,19	0,082890	8,29%
163	163.000,00	13.436,28	176.436,28	0,082431	8,24%
164	164.000,00	13.444,37	177.444,37	0,081978	8,20%
165	165.000,00	13.452,46	178.452,46	0,081530	8,15%
166	166.000,00	13.460,56	179.460,56	0,081088	8,11%
167	167.000,00	13.468,65	180.468,65	0,080651	8,07%
168	168.000,00	13.476,74	181.476,74	0,080219	8,02%
169	169.000,00	13.484,83	182.484,83	0,079792	7,98%
170	170.000,00	13.492,92	183.492,92	0,079370	7,94%
171	171.000,00	13.501,01	184.501,01	0,078953	7,90%
172	172.000,00	13.509,10	185.509,10	0,078541	7,85%
173	173.000,00	13.517,19	186.517,19	0,078134	7,81%
174	174.000,00	13.525,28	187.525,28	0,077731	7,77%
175	175.000,00	13.533,37	188.533,37	0,077334	7,73%
176	176.000,00	13.541,47	189.541,47	0,076940	7,69%
177	177.000,00	13.549,56	190.549,56	0,076551	7,66%
178	178.000,00	13.557,65	191.557,65	0,076167	7,62%
179	179.000,00	13.565,74	192.565,74	0,075786	7,58%
180	180.000,00	13.573,83	193.573,83	0,075410	7,54%
181	181.000,00	13.581,92	194.581,92	0,075038	7,50%
182	182.000,00	13.590,01	195.590,01	0,074670	7,47%
183	183.000,00	13.598,10	196.598,10	0,074307	7,43%
184	184.000,00	13.606,19	197.606,19	0,073947	7,39%
185	185.000,00	13.614,28	198.614,28	0,073591	7,36%
186	186.000,00	13.622,38	199.622,38	0,073239	7,32%
187	187.000,00	13.630,47	200.630,47	0,072890	7,29%
188	188.000,00	13.638,56	201.638,56	0,072546	7,25%
189	189.000,00	13.646,65	202.646,65	0,072204	7,22%
190	190.000,00	13.654,74	203.654,74	0,071867	7,19%
191	191.000,00	13.662,83	204.662,83	0,071533	7,15%
192	192.000,00	13.670,92	205.670,92	0,071203	7,12%
193	193.000,00	13.679,01	206.679,01	0,070876	7,09%
194	194.000,00	13.687,10	207.687,10	0,070552	7,06%
195	195.000,00	13.695,19	208.695,19	0,070232	7,02%
196	196.000,00	13.703,29	209.703,29	0,069915	6,99%
197	197.000,00	13.711,38	210.711,38	0,069601	6,96%
198	198.000,00	13.719,47	211.719,47	0,069290	6,93%
199	199.000,00	13.727,56	212.727,56	0,068983	6,90%
200	200.000,00	13.735,65	213.735,65	0,068678	6,87%
201	201.000,00	13.743,74	214.743,74	0,068377	6,84%
202	202.000,00	13.751,83	215.751,83	0,068078	6,81%
203	203.000,00	13.759,92	216.759,92	0,067783	6,78%
204	204.000,00	13.768,01	217.768,01	0,067490	6,75%
205	205.000,00	13.776,10	218.776,10	0,067200	6,72%
206	206.000,00	13.784,20	219.784,20	0,066914	6,69%
207	207.000,00	13.792,29	220.792,29	0,066629	6,66%
208	208.000,00	13.800,38	221.800,38	0,066348	6,63%
209	209.000,00	13.808,47	222.808,47	0,066069	6,61%
210	210.000,00	13.816,56	223.816,56	0,065793	6,58%
211	211.000,00	13.824,65	224.824,65	0,065520	6,55%
212	212.000,00	13.832,74	225.832,74	0,065249	6,52%
213	213.000,00	13.840,83	226.840,83	0,064980	6,50%
214	214.000,00	13.848,92	227.848,92	0,064715	6,47%

215	215.000,00	13.857,01	228.857,01	0,064451	6,45%
216	216.000,00	13.865,11	229.865,11	0,064190	6,42%
217	217.000,00	13.873,20	230.873,20	0,063932	6,39%
218	218.000,00	13.881,29	231.881,29	0,063676	6,37%
219	219.000,00	13.889,38	232.889,38	0,063422	6,34%
220	220.000,00	13.897,47	233.897,47	0,063170	6,32%
221	221.000,00	13.905,56	234.905,56	0,062921	6,29%
222	222.000,00	13.913,65	235.913,65	0,062674	6,27%
223	223.000,00	13.921,74	236.921,74	0,062429	6,24%
224	224.000,00	13.929,83	237.929,83	0,062187	6,22%
225	225.000,00	13.937,92	238.937,92	0,061946	6,19%
226	226.000,00	13.946,02	239.946,02	0,061708	6,17%
227	227.000,00	13.954,11	240.954,11	0,061472	6,15%
228	228.000,00	13.962,20	241.962,20	0,061238	6,12%
229	229.000,00	13.970,29	242.970,29	0,061006	6,10%
230	230.000,00	13.978,38	243.978,38	0,060776	6,08%
231	231.000,00	13.986,47	244.986,47	0,060547	6,05%
232	232.000,00	13.994,56	245.994,56	0,060321	6,03%
233	233.000,00	14.002,65	247.002,65	0,060097	6,01%
234	234.000,00	14.010,74	248.010,74	0,059875	5,99%
235	235.000,00	14.018,83	249.018,83	0,059655	5,97%
236	236.000,00	14.026,93	250.026,93	0,059436	5,94%
237	237.000,00	14.035,02	251.035,02	0,059219	5,92%
238	238.000,00	14.043,11	252.043,11	0,059005	5,90%
239	239.000,00	14.051,20	253.051,20	0,058792	5,88%
240	240.000,00	14.059,29	254.059,29	0,058580	5,86%
241	241.000,00	14.067,38	255.067,38	0,058371	5,84%
242	242.000,00	14.075,47	256.075,47	0,058163	5,82%
243	243.000,00	14.083,56	257.083,56	0,057957	5,80%
244	244.000,00	14.091,65	258.091,65	0,057753	5,78%
245	245.000,00	14.099,74	259.099,74	0,057550	5,75%
246	246.000,00	14.107,84	260.107,84	0,057349	5,73%
247	247.000,00	14.115,93	261.115,93	0,057150	5,71%
248	248.000,00	14.124,02	262.124,02	0,056952	5,70%
249	249.000,00	14.132,11	263.132,11	0,056755	5,68%
250	250.000,00	14.140,20	264.140,20	0,056561	5,66%
251	251.000,00	14.148,29	265.148,29	0,056368	5,64%
252	252.000,00	14.156,38	266.156,38	0,056176	5,62%
253	253.000,00	14.164,47	267.164,47	0,055986	5,60%
254	254.000,00	14.172,56	268.172,56	0,055797	5,58%
255	255.000,00	14.180,65	269.180,65	0,055610	5,56%
256	256.000,00	14.188,75	270.188,75	0,055425	5,54%
257	257.000,00	14.196,84	271.196,84	0,055241	5,52%
258	258.000,00	14.204,93	272.204,93	0,055058	5,51%
259	259.000,00	14.213,02	273.213,02	0,054877	5,49%
260	260.000,00	14.221,11	274.221,11	0,054697	5,47%
261	261.000,00	14.229,20	275.229,20	0,054518	5,45%
262	262.000,00	14.237,29	276.237,29	0,054341	5,43%
263	263.000,00	14.245,38	277.245,38	0,054165	5,42%
264	264.000,00	14.253,47	278.253,47	0,053990	5,40%
265	265.000,00	14.261,56	279.261,56	0,053817	5,38%
266	266.000,00	14.269,66	280.269,66	0,053645	5,36%
267	267.000,00	14.277,75	281.277,75	0,053475	5,35%
268	268.000,00	14.285,84	282.285,84	0,053305	5,33%
269	269.000,00	14.293,93	283.293,93	0,053137	5,31%
270	270.000,00	14.302,02	284.302,02	0,052970	5,30%
271	271.000,00	14.310,11	285.310,11	0,052805	5,28%
272	272.000,00	14.318,20	286.318,20	0,052640	5,26%
273	273.000,00	14.326,29	287.326,29	0,052477	5,25%
274	274.000,00	14.334,38	288.334,38	0,052315	5,23%
275	275.000,00	14.342,47	289.342,47	0,052154	5,22%

276	276.000,00	14.350,57	290.350,57	0,051995	5,20%
277	277.000,00	14.358,66	291.358,66	0,051836	5,18%
278	278.000,00	14.366,75	292.366,75	0,051679	5,17%
279	279.000,00	14.374,84	293.374,84	0,051523	5,15%
280	280.000,00	14.382,93	294.382,93	0,051368	5,14%
281	281.000,00	14.391,02	295.391,02	0,051214	5,12%
282	282.000,00	14.399,11	296.399,11	0,051061	5,11%
283	283.000,00	14.407,20	297.407,20	0,050909	5,09%
284	284.000,00	14.415,29	298.415,29	0,050758	5,08%
285	285.000,00	14.423,38	299.423,38	0,050608	5,06%
286	286.000,00	14.431,48	300.431,48	0,050460	5,05%
287	287.000,00	14.439,57	301.439,57	0,050312	5,03%
288	288.000,00	14.447,66	302.447,66	0,050165	5,02%
289	289.000,00	14.455,75	303.455,75	0,050020	5,00%
290	290.000,00	14.463,84	304.463,84	0,049875	4,99%
291	291.000,00	14.471,93	305.471,93	0,049732	4,97%
292	292.000,00	14.480,02	306.480,02	0,049589	4,96%
293	293.000,00	14.488,11	307.488,11	0,049447	4,94%
294	294.000,00	14.496,20	308.496,20	0,049307	4,93%
295	295.000,00	14.504,29	309.504,29	0,049167	4,92%
296	296.000,00	14.512,39	310.512,39	0,049028	4,90%
297	297.000,00	14.520,48	311.520,48	0,048891	4,89%
298	298.000,00	14.528,57	312.528,57	0,048754	4,88%
299	299.000,00	14.536,66	313.536,66	0,048618	4,86%
300	300.000,00	14.544,75	314.544,75	0,048483	4,85%
301	301.000,00	14.552,84	315.552,84	0,048348	4,83%
302	302.000,00	14.560,93	316.560,93	0,048215	4,82%
303	303.000,00	14.569,02	317.569,02	0,048083	4,81%
304	304.000,00	14.577,11	318.577,11	0,047951	4,80%
305	305.000,00	14.585,20	319.585,20	0,047820	4,78%
306	306.000,00	14.593,30	320.593,30	0,047691	4,77%
307	307.000,00	14.601,39	321.601,39	0,047562	4,76%
308	308.000,00	14.609,48	322.609,48	0,047433	4,74%
309	309.000,00	14.617,57	323.617,57	0,047306	4,73%
310	310.000,00	14.625,66	324.625,66	0,047180	4,72%
311	311.000,00	14.633,75	325.633,75	0,047054	4,71%
312	312.000,00	14.641,84	326.641,84	0,046929	4,69%
313	313.000,00	14.649,93	327.649,93	0,046805	4,68%
314	314.000,00	14.658,02	328.658,02	0,046682	4,67%
315	315.000,00	14.666,11	329.666,11	0,046559	4,66%
316	316.000,00	14.674,21	330.674,21	0,046437	4,64%
317	317.000,00	14.682,30	331.682,30	0,046316	4,63%
318	318.000,00	14.690,39	332.690,39	0,046196	4,62%
319	319.000,00	14.698,48	333.698,48	0,046077	4,61%
320	320.000,00	14.706,57	334.706,57	0,045958	4,60%
321	321.000,00	14.714,66	335.714,66	0,045840	4,58%
322	322.000,00	14.722,75	336.722,75	0,045723	4,57%
323	323.000,00	14.730,84	337.730,84	0,045606	4,56%
324	324.000,00	14.738,93	338.738,93	0,045491	4,55%
325	325.000,00	14.747,02	339.747,02	0,045375	4,54%
326	326.000,00	14.755,12	340.755,12	0,045261	4,53%
327	327.000,00	14.763,21	341.763,21	0,045147	4,51%
328	328.000,00	14.771,30	342.771,30	0,045034	4,50%
329	329.000,00	14.779,39	343.779,39	0,044922	4,49%
330	330.000,00	14.787,48	344.787,48	0,044811	4,48%
331	331.000,00	14.795,57	345.795,57	0,044700	4,47%
332	332.000,00	14.803,66	346.803,66	0,044589	4,46%
333	333.000,00	14.811,75	347.811,75	0,044480	4,45%
334	334.000,00	14.819,84	348.819,84	0,044371	4,44%
335	335.000,00	14.827,93	349.827,93	0,044262	4,43%
336	336.000,00	14.836,03	350.836,03	0,044155	4,42%

337	337.000,00	14.844,12	351.844,12	0,044048	4,40%
338	338.000,00	14.852,21	352.852,21	0,043941	4,39%
339	339.000,00	14.860,30	353.860,30	0,043836	4,38%
340	340.000,00	14.868,39	354.868,39	0,043731	4,37%
341	341.000,00	14.876,48	355.876,48	0,043626	4,36%
342	342.000,00	14.884,57	356.884,57	0,043522	4,35%
343	343.000,00	14.892,66	357.892,66	0,043419	4,34%
344	344.000,00	14.900,75	358.900,75	0,043316	4,33%
345	345.000,00	14.908,84	359.908,84	0,043214	4,32%
346	346.000,00	14.916,94	360.916,94	0,043113	4,31%
347	347.000,00	14.925,03	361.925,03	0,043012	4,30%
348	348.000,00	14.933,12	362.933,12	0,042911	4,29%
349	349.000,00	14.941,21	363.941,21	0,042811	4,28%
350	350.000,00	14.949,30	364.949,30	0,042712	4,27%
351	351.000,00	14.957,39	365.957,39	0,042614	4,26%
352	352.000,00	14.965,48	366.965,48	0,042516	4,25%
353	353.000,00	14.973,57	367.973,57	0,042418	4,24%
354	354.000,00	14.981,66	368.981,66	0,042321	4,23%
355	355.000,00	14.989,75	369.989,75	0,042225	4,22%
356	356.000,00	14.997,85	370.997,85	0,042129	4,21%
357	357.000,00	15.005,94	372.005,94	0,042033	4,20%
358	358.000,00	15.014,03	373.014,03	0,041939	4,19%
359	359.000,00	15.022,12	374.022,12	0,041844	4,18%
360	360.000,00	15.030,21	375.030,21	0,041751	4,18%
361	361.000,00	15.038,30	376.038,30	0,041657	4,17%
362	362.000,00	15.046,39	377.046,39	0,041565	4,16%
363	363.000,00	15.054,48	378.054,48	0,041472	4,15%
364	364.000,00	15.062,57	379.062,57	0,041381	4,14%
365	365.000,00	15.070,66	380.070,66	0,041289	4,13%
366	366.000,00	15.078,76	381.078,76	0,041199	4,12%
367	367.000,00	15.086,85	382.086,85	0,041109	4,11%
368	368.000,00	15.094,94	383.094,94	0,041019	4,10%
369	369.000,00	15.103,03	384.103,03	0,040930	4,09%
370	370.000,00	15.111,12	385.111,12	0,040841	4,08%
371	371.000,00	15.119,21	386.119,21	0,040753	4,08%
372	372.000,00	15.127,30	387.127,30	0,040665	4,07%
373	373.000,00	15.135,39	388.135,39	0,040577	4,06%
374	374.000,00	15.143,48	389.143,48	0,040491	4,05%
375	375.000,00	15.151,57	390.151,57	0,040404	4,04%
376	376.000,00	15.159,67	391.159,67	0,040318	4,03%
377	377.000,00	15.167,76	392.167,76	0,040233	4,02%
378	378.000,00	15.175,85	393.175,85	0,040148	4,01%
379	379.000,00	15.183,94	394.183,94	0,040063	4,01%
380	380.000,00	15.192,03	395.192,03	0,039979	4,00%
381	381.000,00	15.200,12	396.200,12	0,039895	3,99%
382	382.000,00	15.208,21	397.208,21	0,039812	3,98%
383	383.000,00	15.216,30	398.216,30	0,039729	3,97%
384	384.000,00	15.224,39	399.224,39	0,039647	3,96%
385	385.000,00	15.232,48	400.232,48	0,039565	3,96%
386	386.000,00	15.240,58	401.240,58	0,039483	3,95%
387	387.000,00	15.248,67	402.248,67	0,039402	3,94%
388	388.000,00	15.256,76	403.256,76	0,039322	3,93%
389	389.000,00	15.264,85	404.264,85	0,039241	3,92%
390	390.000,00	15.272,94	405.272,94	0,039161	3,92%
391	391.000,00	15.281,03	406.281,03	0,039082	3,91%
392	392.000,00	15.289,12	407.289,12	0,039003	3,90%
393	393.000,00	15.297,21	408.297,21	0,038924	3,89%
394	394.000,00	15.305,30	409.305,30	0,038846	3,88%
395	395.000,00	15.313,39	410.313,39	0,038768	3,88%
396	396.000,00	15.321,49	411.321,49	0,038691	3,87%
397	397.000,00	15.329,58	412.329,58	0,038614	3,86%

398	398.000,00	15.337,67	413.337,67	0,038537	3,85%
399	399.000,00	15.345,76	414.345,76	0,038461	3,85%
400	400.000,00	15.353,85	415.353,85	0,038385	3,84%
401	401.000,00	15.361,94	416.361,94	0,038309	3,83%
402	402.000,00	15.370,03	417.370,03	0,038234	3,82%
403	403.000,00	15.378,12	418.378,12	0,038159	3,82%
404	404.000,00	15.386,21	419.386,21	0,038085	3,81%
405	405.000,00	15.394,30	420.394,30	0,038011	3,80%
406	406.000,00	15.402,40	421.402,40	0,037937	3,79%
407	407.000,00	15.410,49	422.410,49	0,037864	3,79%
408	408.000,00	15.418,58	423.418,58	0,037791	3,78%
409	409.000,00	15.426,67	424.426,67	0,037718	3,77%
410	410.000,00	15.434,76	425.434,76	0,037646	3,76%
411	411.000,00	15.442,85	426.442,85	0,037574	3,76%
412	412.000,00	15.450,94	427.450,94	0,037502	3,75%
413	413.000,00	15.459,03	428.459,03	0,037431	3,74%
414	414.000,00	15.467,12	429.467,12	0,037360	3,74%
415	415.000,00	15.475,21	430.475,21	0,037290	3,73%
416	416.000,00	15.483,31	431.483,31	0,037219	3,72%
417	417.000,00	15.491,40	432.491,40	0,037150	3,71%
418	418.000,00	15.499,49	433.499,49	0,037080	3,71%
419	419.000,00	15.507,58	434.507,58	0,037011	3,70%
420	420.000,00	15.515,67	435.515,67	0,036942	3,69%
421	421.000,00	15.523,76	436.523,76	0,036874	3,69%
422	422.000,00	15.531,85	437.531,85	0,036805	3,68%
423	423.000,00	15.539,94	438.539,94	0,036737	3,67%
424	424.000,00	15.548,03	439.548,03	0,036670	3,67%
425	425.000,00	15.556,12	440.556,12	0,036603	3,66%
426	426.000,00	15.564,22	441.564,22	0,036536	3,65%
427	427.000,00	15.572,31	442.572,31	0,036469	3,65%
428	428.000,00	15.580,40	443.580,40	0,036403	3,64%
429	429.000,00	15.588,49	444.588,49	0,036337	3,63%
430	430.000,00	15.596,58	445.596,58	0,036271	3,63%
431	431.000,00	15.604,67	446.604,67	0,036206	3,62%
432	432.000,00	15.612,76	447.612,76	0,036141	3,61%
433	433.000,00	15.620,85	448.620,85	0,036076	3,61%
434	434.000,00	15.628,94	449.628,94	0,036011	3,60%
435	435.000,00	15.637,03	450.637,03	0,035947	3,59%
436	436.000,00	15.645,13	451.645,13	0,035883	3,59%
437	437.000,00	15.653,22	452.653,22	0,035820	3,58%
438	438.000,00	15.661,31	453.661,31	0,035756	3,58%
439	439.000,00	15.669,40	454.669,40	0,035693	3,57%
440	440.000,00	15.677,49	455.677,49	0,035631	3,56%
441	441.000,00	15.685,58	456.685,58	0,035568	3,56%
442	442.000,00	15.693,67	457.693,67	0,035506	3,55%
443	443.000,00	15.701,76	458.701,76	0,035444	3,54%
444	444.000,00	15.709,85	459.709,85	0,035383	3,54%
445	445.000,00	15.717,94	460.717,94	0,035321	3,53%
446	446.000,00	15.726,04	461.726,04	0,035260	3,53%
447	447.000,00	15.734,13	462.734,13	0,035199	3,52%
448	448.000,00	15.742,22	463.742,22	0,035139	3,51%
449	449.000,00	15.750,31	464.750,31	0,035079	3,51%
450	450.000,00	15.758,40	465.758,40	0,035019	3,50%
451	451.000,00	15.766,49	466.766,49	0,034959	3,50%
452	452.000,00	15.774,58	467.774,58	0,034900	3,49%
453	453.000,00	15.782,67	468.782,67	0,034840	3,48%
454	454.000,00	15.790,76	469.790,76	0,034781	3,48%
455	455.000,00	15.798,85	470.798,85	0,034723	3,47%
456	456.000,00	15.806,95	471.806,95	0,034664	3,47%
457	457.000,00	15.815,04	472.815,04	0,034606	3,46%
458	458.000,00	15.823,13	473.823,13	0,034548	3,45%

459	459.000,00	15.831,22	474.831,22	0,034491	3,45%
460	460.000,00	15.839,31	475.839,31	0,034433	3,44%
461	461.000,00	15.847,40	476.847,40	0,034376	3,44%
462	462.000,00	15.855,49	477.855,49	0,034319	3,43%
463	463.000,00	15.863,58	478.863,58	0,034263	3,43%
464	464.000,00	15.871,67	479.871,67	0,034206	3,42%
465	465.000,00	15.879,76	480.879,76	0,034150	3,42%
466	466.000,00	15.887,86	481.887,86	0,034094	3,41%
467	467.000,00	15.895,95	482.895,95	0,034038	3,40%
468	468.000,00	15.904,04	483.904,04	0,033983	3,40%
469	469.000,00	15.912,13	484.912,13	0,033928	3,39%
470	470.000,00	15.920,22	485.920,22	0,033873	3,39%
471	471.000,00	15.928,31	486.928,31	0,033818	3,38%
472	472.000,00	15.936,40	487.936,40	0,033764	3,38%
473	473.000,00	15.944,49	488.944,49	0,033709	3,37%
474	474.000,00	15.952,58	489.952,58	0,033655	3,37%
475	475.000,00	15.960,67	490.960,67	0,033601	3,36%
476	476.000,00	15.968,77	491.968,77	0,033548	3,35%
477	477.000,00	15.976,86	492.976,86	0,033494	3,35%
478	478.000,00	15.984,95	493.984,95	0,033441	3,34%
479	479.000,00	15.993,04	494.993,04	0,033388	3,34%
480	480.000,00	16.001,13	496.001,13	0,033336	3,33%
481	481.000,00	16.009,22	497.009,22	0,033283	3,33%
482	482.000,00	16.017,31	498.017,31	0,033231	3,32%
483	483.000,00	16.025,40	499.025,40	0,033179	3,32%
484	484.000,00	16.033,49	500.033,49	0,033127	3,31%
485	485.000,00	16.041,58	501.041,58	0,033075	3,31%
486	486.000,00	16.049,68	502.049,68	0,033024	3,30%
487	487.000,00	16.057,77	503.057,77	0,032973	3,30%
488	488.000,00	16.065,86	504.065,86	0,032922	3,29%
489	489.000,00	16.073,95	505.073,95	0,032871	3,29%
490	490.000,00	16.082,04	506.082,04	0,032820	3,28%
491	491.000,00	16.090,13	507.090,13	0,032770	3,28%
492	492.000,00	16.098,22	508.098,22	0,032720	3,27%
493	493.000,00	16.106,31	509.106,31	0,032670	3,27%
494	494.000,00	16.114,40	510.114,40	0,032620	3,26%
495	495.000,00	16.122,49	511.122,49	0,032571	3,26%
496	496.000,00	16.130,59	512.130,59	0,032521	3,25%
497	497.000,00	16.138,68	513.138,68	0,032472	3,25%
498	498.000,00	16.146,77	514.146,77	0,032423	3,24%
499	499.000,00	16.154,86	515.154,86	0,032374	3,24%
500	500.000,00	16.162,95	516.162,95	0,032326	3,23%
501	501.000,00	16.171,04	517.171,04	0,032278	3,23%
502	502.000,00	16.179,13	518.179,13	0,032229	3,22%
503	503.000,00	16.187,22	519.187,22	0,032181	3,22%
504	504.000,00	16.195,31	520.195,31	0,032134	3,21%
505	505.000,00	16.203,40	521.203,40	0,032086	3,21%
506	506.000,00	16.211,50	522.211,50	0,032039	3,20%
507	507.000,00	16.219,59	523.219,59	0,031991	3,20%
508	508.000,00	16.227,68	524.227,68	0,031944	3,19%
509	509.000,00	16.235,77	525.235,77	0,031897	3,19%
510	510.000,00	16.243,86	526.243,86	0,031851	3,19%
511	511.000,00	16.251,95	527.251,95	0,031804	3,18%
512	512.000,00	16.260,04	528.260,04	0,031758	3,18%
513	513.000,00	16.268,13	529.268,13	0,031712	3,17%
514	514.000,00	16.276,22	530.276,22	0,031666	3,17%
515	515.000,00	16.284,31	531.284,31	0,031620	3,16%
516	516.000,00	16.292,41	532.292,41	0,031574	3,16%
517	517.000,00	16.300,50	533.300,50	0,031529	3,15%
518	518.000,00	16.308,59	534.308,59	0,031484	3,15%
519	519.000,00	16.316,68	535.316,68	0,031439	3,14%

520	520.000,00	16.324,77	536.324,77	0,031394	3,14%
521	521.000,00	16.332,86	537.332,86	0,031349	3,13%
522	522.000,00	16.340,95	538.340,95	0,031305	3,13%
523	523.000,00	16.349,04	539.349,04	0,031260	3,13%
524	524.000,00	16.357,13	540.357,13	0,031216	3,12%
525	525.000,00	16.365,22	541.365,22	0,031172	3,12%
526	526.000,00	16.373,32	542.373,32	0,031128	3,11%
527	527.000,00	16.381,41	543.381,41	0,031084	3,11%
528	528.000,00	16.389,50	544.389,50	0,031041	3,10%
529	529.000,00	16.397,59	545.397,59	0,030997	3,10%
530	530.000,00	16.405,68	546.405,68	0,030954	3,10%
531	531.000,00	16.413,77	547.413,77	0,030911	3,09%
532	532.000,00	16.421,86	548.421,86	0,030868	3,09%
533	533.000,00	16.429,95	549.429,95	0,030825	3,08%
534	534.000,00	16.438,04	550.438,04	0,030783	3,08%
535	535.000,00	16.446,13	551.446,13	0,030740	3,07%
536	536.000,00	16.454,23	552.454,23	0,030698	3,07%
537	537.000,00	16.462,32	553.462,32	0,030656	3,07%
538	538.000,00	16.470,41	554.470,41	0,030614	3,06%
539	539.000,00	16.478,50	555.478,50	0,030572	3,06%
540	540.000,00	16.486,59	556.486,59	0,030531	3,05%
541	541.000,00	16.494,68	557.494,68	0,030489	3,05%
542	542.000,00	16.502,77	558.502,77	0,030448	3,04%
543	543.000,00	16.510,86	559.510,86	0,030407	3,04%
544	544.000,00	16.518,95	560.518,95	0,030366	3,04%
545	545.000,00	16.527,04	561.527,04	0,030325	3,03%
546	546.000,00	16.535,14	562.535,14	0,030284	3,03%
547	547.000,00	16.543,23	563.543,23	0,030244	3,02%
548	548.000,00	16.551,32	564.551,32	0,030203	3,02%
549	549.000,00	16.559,41	565.559,41	0,030163	3,02%
550	550.000,00	16.567,50	566.567,50	0,030123	3,01%
551	551.000,00	16.575,59	567.575,59	0,030083	3,01%
552	552.000,00	16.583,68	568.583,68	0,030043	3,00%
553	553.000,00	16.591,77	569.591,77	0,030003	3,00%
554	554.000,00	16.599,86	570.599,86	0,029964	3,00%
555	555.000,00	16.607,95	571.607,95	0,029924	2,99%
556	556.000,00	16.616,05	572.616,05	0,029885	2,99%
557	557.000,00	16.624,14	573.624,14	0,029846	2,98%
558	558.000,00	16.632,23	574.632,23	0,029807	2,98%
559	559.000,00	16.640,32	575.640,32	0,029768	2,98%
560	560.000,00	16.648,41	576.648,41	0,029729	2,97%
561	561.000,00	16.656,50	577.656,50	0,029691	2,97%
562	562.000,00	16.664,59	578.664,59	0,029652	2,97%
563	563.000,00	16.672,68	579.672,68	0,029614	2,96%
564	564.000,00	16.680,77	580.680,77	0,029576	2,96%
565	565.000,00	16.688,86	581.688,86	0,029538	2,95%
566	566.000,00	16.696,96	582.696,96	0,029500	2,95%
567	567.000,00	16.705,05	583.705,05	0,029462	2,95%
568	568.000,00	16.713,14	584.713,14	0,029425	2,94%
569	569.000,00	16.721,23	585.721,23	0,029387	2,94%
570	570.000,00	16.729,32	586.729,32	0,029350	2,93%
571	571.000,00	16.737,41	587.737,41	0,029312	2,93%
572	572.000,00	16.745,50	588.745,50	0,029275	2,93%
573	573.000,00	16.753,59	589.753,59	0,029238	2,92%
574	574.000,00	16.761,68	590.761,68	0,029202	2,92%
575	575.000,00	16.769,77	591.769,77	0,029165	2,92%
576	576.000,00	16.777,87	592.777,87	0,029128	2,91%
577	577.000,00	16.785,96	593.785,96	0,029092	2,91%
578	578.000,00	16.794,05	594.794,05	0,029055	2,91%
579	579.000,00	16.802,14	595.802,14	0,029019	2,90%
580	580.000,00	16.810,23	596.810,23	0,028983	2,90%

581	581.000,00	16.818,32	597.818,32	0,028947	2,89%
582	582.000,00	16.826,41	598.826,41	0,028911	2,89%
583	583.000,00	16.834,50	599.834,50	0,028876	2,89%
584	584.000,00	16.842,59	600.842,59	0,028840	2,88%
585	585.000,00	16.850,68	601.850,68	0,028805	2,88%
586	586.000,00	16.858,78	602.858,78	0,028769	2,88%
587	587.000,00	16.866,87	603.866,87	0,028734	2,87%
588	588.000,00	16.874,96	604.874,96	0,028699	2,87%
589	589.000,00	16.883,05	605.883,05	0,028664	2,87%
590	590.000,00	16.891,14	606.891,14	0,028629	2,86%
591	591.000,00	16.899,23	607.899,23	0,028594	2,86%
592	592.000,00	16.907,32	608.907,32	0,028560	2,86%
593	593.000,00	16.915,41	609.915,41	0,028525	2,85%
594	594.000,00	16.923,50	610.923,50	0,028491	2,85%
595	595.000,00	16.931,59	611.931,59	0,028456	2,85%
596	596.000,00	16.939,69	612.939,69	0,028422	2,84%
597	597.000,00	16.947,78	613.947,78	0,028388	2,84%
598	598.000,00	16.955,87	614.955,87	0,028354	2,84%
599	599.000,00	16.963,96	615.963,96	0,028320	2,83%
600	600.000,00	16.972,05	616.972,05	0,028287	2,83%
601	601.000,00	16.980,14	617.980,14	0,028253	2,83%
602	602.000,00	16.988,23	618.988,23	0,028220	2,82%
603	603.000,00	16.996,32	619.996,32	0,028186	2,82%
604	604.000,00	17.004,41	621.004,41	0,028153	2,82%
605	605.000,00	17.012,50	622.012,50	0,028120	2,81%
606	606.000,00	17.020,60	623.020,60	0,028087	2,81%
607	607.000,00	17.028,69	624.028,69	0,028054	2,81%
608	608.000,00	17.036,78	625.036,78	0,028021	2,80%
609	609.000,00	17.044,87	626.044,87	0,027988	2,80%
610	610.000,00	17.052,96	627.052,96	0,027956	2,80%
611	611.000,00	17.061,05	628.061,05	0,027923	2,79%
612	612.000,00	17.069,14	629.069,14	0,027891	2,79%
613	613.000,00	17.077,23	630.077,23	0,027858	2,79%
614	614.000,00	17.085,32	631.085,32	0,027826	2,78%
615	615.000,00	17.093,41	632.093,41	0,027794	2,78%
616	616.000,00	17.101,51	633.101,51	0,027762	2,78%
617	617.000,00	17.109,60	634.109,60	0,027730	2,77%
618	618.000,00	17.117,69	635.117,69	0,027699	2,77%
619	619.000,00	17.125,78	636.125,78	0,027667	2,77%
620	620.000,00	17.133,87	637.133,87	0,027635	2,76%
621	621.000,00	17.141,96	638.141,96	0,027604	2,76%
622	622.000,00	17.150,05	639.150,05	0,027572	2,76%
623	623.000,00	17.158,14	640.158,14	0,027541	2,75%
624	624.000,00	17.166,23	641.166,23	0,027510	2,75%
625	625.000,00	17.174,32	642.174,32	0,027479	2,75%
626	626.000,00	17.182,42	643.182,42	0,027448	2,74%
627	627.000,00	17.190,51	644.190,51	0,027417	2,74%
628	628.000,00	17.198,60	645.198,60	0,027386	2,74%
629	629.000,00	17.206,69	646.206,69	0,027356	2,74%
630	630.000,00	17.214,78	647.214,78	0,027325	2,73%
631	631.000,00	17.222,87	648.222,87	0,027295	2,73%
632	632.000,00	17.230,96	649.230,96	0,027264	2,73%
633	633.000,00	17.239,05	650.239,05	0,027234	2,72%
634	634.000,00	17.247,14	651.247,14	0,027204	2,72%
635	635.000,00	17.255,23	652.255,23	0,027174	2,72%
636	636.000,00	17.263,33	653.263,33	0,027144	2,71%
637	637.000,00	17.271,42	654.271,42	0,027114	2,71%
638	638.000,00	17.279,51	655.279,51	0,027084	2,71%
639	639.000,00	17.287,60	656.287,60	0,027054	2,71%
640	640.000,00	17.295,69	657.295,69	0,027025	2,70%
641	641.000,00	17.303,78	658.303,78	0,026995	2,70%

642	642.000,00	17.311,87	659.311,87	0,026966	2,70%
643	643.000,00	17.319,96	660.319,96	0,026936	2,69%
644	644.000,00	17.328,05	661.328,05	0,026907	2,69%
645	645.000,00	17.336,14	662.336,14	0,026878	2,69%
646	646.000,00	17.344,24	663.344,24	0,026849	2,68%
647	647.000,00	17.352,33	664.352,33	0,026820	2,68%
648	648.000,00	17.360,42	665.360,42	0,026791	2,68%
649	649.000,00	17.368,51	666.368,51	0,026762	2,68%
650	650.000,00	17.376,60	667.376,60	0,026733	2,67%
651	651.000,00	17.384,69	668.384,69	0,026705	2,67%
652	652.000,00	17.392,78	669.392,78	0,026676	2,67%
653	653.000,00	17.400,87	670.400,87	0,026648	2,66%
654	654.000,00	17.408,96	671.408,96	0,026619	2,66%
655	655.000,00	17.417,05	672.417,05	0,026591	2,66%
656	656.000,00	17.425,15	673.425,15	0,026563	2,66%
657	657.000,00	17.433,24	674.433,24	0,026535	2,65%
658	658.000,00	17.441,33	675.441,33	0,026507	2,65%
659	659.000,00	17.449,42	676.449,42	0,026479	2,65%
660	660.000,00	17.457,51	677.457,51	0,026451	2,65%
661	661.000,00	17.465,60	678.465,60	0,026423	2,64%
662	662.000,00	17.473,69	679.473,69	0,026395	2,64%
663	663.000,00	17.481,78	680.481,78	0,026368	2,64%
664	664.000,00	17.489,87	681.489,87	0,026340	2,63%
665	665.000,00	17.497,96	682.497,96	0,026313	2,63%
666	666.000,00	17.506,06	683.506,06	0,026285	2,63%
667	667.000,00	17.514,15	684.514,15	0,026258	2,63%
668	668.000,00	17.522,24	685.522,24	0,026231	2,62%
669	669.000,00	17.530,33	686.530,33	0,026204	2,62%
670	670.000,00	17.538,42	687.538,42	0,026177	2,62%
671	671.000,00	17.546,51	688.546,51	0,026150	2,61%
672	672.000,00	17.554,60	689.554,60	0,026123	2,61%
673	673.000,00	17.562,69	690.562,69	0,026096	2,61%
674	674.000,00	17.570,78	691.570,78	0,026069	2,61%
675	675.000,00	17.578,87	692.578,87	0,026043	2,60%
676	676.000,00	17.586,97	693.586,97	0,026016	2,60%
677	677.000,00	17.595,06	694.595,06	0,025990	2,60%
678	678.000,00	17.603,15	695.603,15	0,025963	2,60%
679	679.000,00	17.611,24	696.611,24	0,025937	2,59%
680	680.000,00	17.619,33	697.619,33	0,025911	2,59%
681	681.000,00	17.627,42	698.627,42	0,025885	2,59%
682	682.000,00	17.635,51	699.635,51	0,025859	2,59%
683	683.000,00	17.643,60	700.643,60	0,025833	2,58%
684	684.000,00	17.651,69	701.651,69	0,025807	2,58%
685	685.000,00	17.659,78	702.659,78	0,025781	2,58%
686	686.000,00	17.667,88	703.667,88	0,025755	2,58%
687	687.000,00	17.675,97	704.675,97	0,025729	2,57%
688	688.000,00	17.684,06	705.684,06	0,025704	2,57%
689	689.000,00	17.692,15	706.692,15	0,025678	2,57%
690	690.000,00	17.700,24	707.700,24	0,025653	2,57%
691	691.000,00	17.708,33	708.708,33	0,025627	2,56%
692	692.000,00	17.716,42	709.716,42	0,025602	2,56%
693	693.000,00	17.724,51	710.724,51	0,025576	2,56%
694	694.000,00	17.732,60	711.732,60	0,025551	2,56%
695	695.000,00	17.740,69	712.740,69	0,025526	2,55%
696	696.000,00	17.748,79	713.748,79	0,025501	2,55%
697	697.000,00	17.756,88	714.756,88	0,025476	2,55%
698	698.000,00	17.764,97	715.764,97	0,025451	2,55%
699	699.000,00	17.773,06	716.773,06	0,025426	2,54%
700	700.000,00	17.781,15	717.781,15	0,025402	2,54%
701	701.000,00	17.789,24	718.789,24	0,025377	2,54%
702	702.000,00	17.797,33	719.797,33	0,025352	2,54%

703	703.000,00	17.805,42	720.805,42	0,025328	2,53%
704	704.000,00	17.813,51	721.813,51	0,025303	2,53%
705	705.000,00	17.821,60	722.821,60	0,025279	2,53%
706	706.000,00	17.829,70	723.829,70	0,025255	2,53%
707	707.000,00	17.837,79	724.837,79	0,025230	2,52%
708	708.000,00	17.845,88	725.845,88	0,025206	2,52%
709	709.000,00	17.853,97	726.853,97	0,025182	2,52%
710	710.000,00	17.862,06	727.862,06	0,025158	2,52%
711	711.000,00	17.870,15	728.870,15	0,025134	2,51%
712	712.000,00	17.878,24	729.878,24	0,025110	2,51%
713	713.000,00	17.886,33	730.886,33	0,025086	2,51%
714	714.000,00	17.894,42	731.894,42	0,025062	2,51%
715	715.000,00	17.902,51	732.902,51	0,025038	2,50%
716	716.000,00	17.910,61	733.910,61	0,025015	2,50%
717	717.000,00	17.918,70	734.918,70	0,024991	2,50%
718	718.000,00	17.926,79	735.926,79	0,024968	2,50%
719	719.000,00	17.934,88	736.934,88	0,024944	2,49%
720	720.000,00	17.942,97	737.942,97	0,024921	2,49%
721	721.000,00	17.951,06	738.951,06	0,024897	2,49%
722	722.000,00	17.959,15	739.959,15	0,024874	2,49%
723	723.000,00	17.967,24	740.967,24	0,024851	2,49%
724	724.000,00	17.975,33	741.975,33	0,024828	2,48%
725	725.000,00	17.983,42	742.983,42	0,024805	2,48%
726	726.000,00	17.991,52	743.991,52	0,024782	2,48%
727	727.000,00	17.999,61	744.999,61	0,024759	2,48%
728	728.000,00	18.007,70	746.007,70	0,024736	2,47%
729	729.000,00	18.015,79	747.015,79	0,024713	2,47%
730	730.000,00	18.023,88	748.023,88	0,024690	2,47%
731	731.000,00	18.031,97	749.031,97	0,024668	2,47%
732	732.000,00	18.040,06	750.040,06	0,024645	2,46%
733	733.000,00	18.048,15	751.048,15	0,024622	2,46%
734	734.000,00	18.056,24	752.056,24	0,024600	2,46%
735	735.000,00	18.064,33	753.064,33	0,024577	2,46%
736	736.000,00	18.072,43	754.072,43	0,024555	2,46%
737	737.000,00	18.080,52	755.080,52	0,024533	2,45%
738	738.000,00	18.088,61	756.088,61	0,024510	2,45%
739	739.000,00	18.096,70	757.096,70	0,024488	2,45%
740	740.000,00	18.104,79	758.104,79	0,024466	2,45%
741	741.000,00	18.112,88	759.112,88	0,024444	2,44%
742	742.000,00	18.120,97	760.120,97	0,024422	2,44%
743	743.000,00	18.129,06	761.129,06	0,024400	2,44%
744	744.000,00	18.137,15	762.137,15	0,024378	2,44%
745	745.000,00	18.145,24	763.145,24	0,024356	2,44%
746	746.000,00	18.153,34	764.153,34	0,024334	2,43%
747	747.000,00	18.161,43	765.161,43	0,024312	2,43%
748	748.000,00	18.169,52	766.169,52	0,024291	2,43%
749	749.000,00	18.177,61	767.177,61	0,024269	2,43%
750	750.000,00	18.185,70	768.185,70	0,024248	2,42%
751	751.000,00	18.193,79	769.193,79	0,024226	2,42%
752	752.000,00	18.201,88	770.201,88	0,024205	2,42%
753	753.000,00	18.209,97	771.209,97	0,024183	2,42%
754	754.000,00	18.218,06	772.218,06	0,024162	2,42%
755	755.000,00	18.226,15	773.226,15	0,024141	2,41%
756	756.000,00	18.234,25	774.234,25	0,024119	2,41%
757	757.000,00	18.242,34	775.242,34	0,024098	2,41%
758	758.000,00	18.250,43	776.250,43	0,024077	2,41%
759	759.000,00	18.258,52	777.258,52	0,024056	2,41%
760	760.000,00	18.266,61	778.266,61	0,024035	2,40%
761	761.000,00	18.274,70	779.274,70	0,024014	2,40%
762	762.000,00	18.282,79	780.282,79	0,023993	2,40%
763	763.000,00	18.290,88	781.290,88	0,023972	2,40%

764	764.000,00	18.298,97	782.298,97	0,023952	2,40%
765	765.000,00	18.307,06	783.307,06	0,023931	2,39%
766	766.000,00	18.315,16	784.315,16	0,023910	2,39%
767	767.000,00	18.323,25	785.323,25	0,023890	2,39%
768	768.000,00	18.331,34	786.331,34	0,023869	2,39%
769	769.000,00	18.339,43	787.339,43	0,023848	2,38%
770	770.000,00	18.347,52	788.347,52	0,023828	2,38%
771	771.000,00	18.355,61	789.355,61	0,023808	2,38%
772	772.000,00	18.363,70	790.363,70	0,023787	2,38%
773	773.000,00	18.371,79	791.371,79	0,023767	2,38%
774	774.000,00	18.379,88	792.379,88	0,023747	2,37%
775	775.000,00	18.387,97	793.387,97	0,023726	2,37%
776	776.000,00	18.396,07	794.396,07	0,023706	2,37%
777	777.000,00	18.404,16	795.404,16	0,023686	2,37%
778	778.000,00	18.412,25	796.412,25	0,023666	2,37%
779	779.000,00	18.420,34	797.420,34	0,023646	2,36%
780	780.000,00	18.428,43	798.428,43	0,023626	2,36%
781	781.000,00	18.436,52	799.436,52	0,023606	2,36%
782	782.000,00	18.444,61	800.444,61	0,023586	2,36%
783	783.000,00	18.452,70	801.452,70	0,023567	2,36%
784	784.000,00	18.460,79	802.460,79	0,023547	2,35%
785	785.000,00	18.468,88	803.468,88	0,023527	2,35%
786	786.000,00	18.476,98	804.476,98	0,023508	2,35%
787	787.000,00	18.485,07	805.485,07	0,023488	2,35%
788	788.000,00	18.493,16	806.493,16	0,023468	2,35%
789	789.000,00	18.501,25	807.501,25	0,023449	2,34%
790	790.000,00	18.509,34	808.509,34	0,023430	2,34%
791	791.000,00	18.517,43	809.517,43	0,023410	2,34%
792	792.000,00	18.525,52	810.525,52	0,023391	2,34%
793	793.000,00	18.533,61	811.533,61	0,023372	2,34%
794	794.000,00	18.541,70	812.541,70	0,023352	2,34%
795	795.000,00	18.549,79	813.549,79	0,023333	2,33%
796	796.000,00	18.557,89	814.557,89	0,023314	2,33%
797	797.000,00	18.565,98	815.565,98	0,023295	2,33%
798	798.000,00	18.574,07	816.574,07	0,023276	2,33%
799	799.000,00	18.582,16	817.582,16	0,023257	2,33%
800	800.000,00	18.590,25	818.590,25	0,023238	2,32%
801	801.000,00	18.598,34	819.598,34	0,023219	2,32%
802	802.000,00	18.606,43	820.606,43	0,023200	2,32%
803	803.000,00	18.614,52	821.614,52	0,023181	2,32%
804	804.000,00	18.622,61	822.622,61	0,023162	2,32%
805	805.000,00	18.630,70	823.630,70	0,023144	2,31%
806	806.000,00	18.638,80	824.638,80	0,023125	2,31%
807	807.000,00	18.646,89	825.646,89	0,023106	2,31%
808	808.000,00	18.654,98	826.654,98	0,023088	2,31%
809	809.000,00	18.663,07	827.663,07	0,023069	2,31%
810	810.000,00	18.671,16	828.671,16	0,023051	2,31%
811	811.000,00	18.679,25	829.679,25	0,023032	2,30%
812	812.000,00	18.687,34	830.687,34	0,023014	2,30%
813	813.000,00	18.695,43	831.695,43	0,022996	2,30%
814	814.000,00	18.703,52	832.703,52	0,022977	2,30%
815	815.000,00	18.711,61	833.711,61	0,022959	2,30%
816	816.000,00	18.719,71	834.719,71	0,022941	2,29%
817	817.000,00	18.727,80	835.727,80	0,022923	2,29%
818	818.000,00	18.735,89	836.735,89	0,022905	2,29%
819	819.000,00	18.743,98	837.743,98	0,022886	2,29%
820	820.000,00	18.752,07	838.752,07	0,022868	2,29%
821	821.000,00	18.760,16	839.760,16	0,022850	2,29%
822	822.000,00	18.768,25	840.768,25	0,022832	2,28%
823	823.000,00	18.776,34	841.776,34	0,022815	2,28%
824	824.000,00	18.784,43	842.784,43	0,022797	2,28%

825	825.000,00	18.792,52	843.792,52	0,022779	2,28%
826	826.000,00	18.800,62	844.800,62	0,022761	2,28%
827	827.000,00	18.808,71	845.808,71	0,022743	2,27%
828	828.000,00	18.816,80	846.816,80	0,022726	2,27%
829	829.000,00	18.824,89	847.824,89	0,022708	2,27%
830	830.000,00	18.832,98	848.832,98	0,022690	2,27%
831	831.000,00	18.841,07	849.841,07	0,022673	2,27%
832	832.000,00	18.849,16	850.849,16	0,022655	2,27%
833	833.000,00	18.857,25	851.857,25	0,022638	2,26%
834	834.000,00	18.865,34	852.865,34	0,022620	2,26%
835	835.000,00	18.873,43	853.873,43	0,022603	2,26%
836	836.000,00	18.881,53	854.881,53	0,022586	2,26%
837	837.000,00	18.889,62	855.889,62	0,022568	2,26%
838	838.000,00	18.897,71	856.897,71	0,022551	2,26%
839	839.000,00	18.905,80	857.905,80	0,022534	2,25%
840	840.000,00	18.913,89	858.913,89	0,022517	2,25%
841	841.000,00	18.921,98	859.921,98	0,022499	2,25%
842	842.000,00	18.930,07	860.930,07	0,022482	2,25%
843	843.000,00	18.938,16	861.938,16	0,022465	2,25%
844	844.000,00	18.946,25	862.946,25	0,022448	2,24%
845	845.000,00	18.954,34	863.954,34	0,022431	2,24%
846	846.000,00	18.962,44	864.962,44	0,022414	2,24%
847	847.000,00	18.970,53	865.970,53	0,022397	2,24%
848	848.000,00	18.978,62	866.978,62	0,022380	2,24%
849	849.000,00	18.986,71	867.986,71	0,022364	2,24%
850	850.000,00	18.994,80	868.994,80	0,022347	2,23%
851	851.000,00	19.002,89	870.002,89	0,022330	2,23%
852	852.000,00	19.010,98	871.010,98	0,022313	2,23%
853	853.000,00	19.019,07	872.019,07	0,022297	2,23%
854	854.000,00	19.027,16	873.027,16	0,022280	2,23%
855	855.000,00	19.035,25	874.035,25	0,022263	2,23%
856	856.000,00	19.043,35	875.043,35	0,022247	2,22%
857	857.000,00	19.051,44	876.051,44	0,022230	2,22%
858	858.000,00	19.059,53	877.059,53	0,022214	2,22%
859	859.000,00	19.067,62	878.067,62	0,022197	2,22%
860	860.000,00	19.075,71	879.075,71	0,022181	2,22%
861	861.000,00	19.083,80	880.083,80	0,022165	2,22%
862	862.000,00	19.091,89	881.091,89	0,022148	2,21%
863	863.000,00	19.099,98	882.099,98	0,022132	2,21%
864	864.000,00	19.108,07	883.108,07	0,022116	2,21%
865	865.000,00	19.116,16	884.116,16	0,022100	2,21%
866	866.000,00	19.124,26	885.124,26	0,022083	2,21%
867	867.000,00	19.132,35	886.132,35	0,022067	2,21%
868	868.000,00	19.140,44	887.140,44	0,022051	2,21%
869	869.000,00	19.148,53	888.148,53	0,022035	2,20%
870	870.000,00	19.156,62	889.156,62	0,022019	2,20%
871	871.000,00	19.164,71	890.164,71	0,022003	2,20%
872	872.000,00	19.172,80	891.172,80	0,021987	2,20%
873	873.000,00	19.180,89	892.180,89	0,021971	2,20%
874	874.000,00	19.188,98	893.188,98	0,021955	2,20%
875	875.000,00	19.197,07	894.197,07	0,021940	2,19%
876	876.000,00	19.205,17	895.205,17	0,021924	2,19%
877	877.000,00	19.213,26	896.213,26	0,021908	2,19%
878	878.000,00	19.221,35	897.221,35	0,021892	2,19%
879	879.000,00	19.229,44	898.229,44	0,021876	2,19%
880	880.000,00	19.237,53	899.237,53	0,021861	2,19%
881	881.000,00	19.245,62	900.245,62	0,021845	2,18%
882	882.000,00	19.253,71	901.253,71	0,021830	2,18%
883	883.000,00	19.261,80	902.261,80	0,021814	2,18%
884	884.000,00	19.269,89	903.269,89	0,021799	2,18%
885	885.000,00	19.277,98	904.277,98	0,021783	2,18%

886	886.000,00	19.286,08	905.286,08	0,021768	2,18%
887	887.000,00	19.294,17	906.294,17	0,021752	2,18%
888	888.000,00	19.302,26	907.302,26	0,021737	2,17%
889	889.000,00	19.310,35	908.310,35	0,021721	2,17%
890	890.000,00	19.318,44	909.318,44	0,021706	2,17%
891	891.000,00	19.326,53	910.326,53	0,021691	2,17%
892	892.000,00	19.334,62	911.334,62	0,021676	2,17%
893	893.000,00	19.342,71	912.342,71	0,021660	2,17%
894	894.000,00	19.350,80	913.350,80	0,021645	2,16%
895	895.000,00	19.358,89	914.358,89	0,021630	2,16%
896	896.000,00	19.366,99	915.366,99	0,021615	2,16%
897	897.000,00	19.375,08	916.375,08	0,021600	2,16%
898	898.000,00	19.383,17	917.383,17	0,021585	2,16%
899	899.000,00	19.391,26	918.391,26	0,021570	2,16%
900	900.000,00	19.399,35	919.399,35	0,021555	2,16%
901	901.000,00	19.407,44	920.407,44	0,021540	2,15%
902	902.000,00	19.415,53	921.415,53	0,021525	2,15%
903	903.000,00	19.423,62	922.423,62	0,021510	2,15%
904	904.000,00	19.431,71	923.431,71	0,021495	2,15%
905	905.000,00	19.439,80	924.439,80	0,021480	2,15%
906	906.000,00	19.447,90	925.447,90	0,021466	2,15%
907	907.000,00	19.455,99	926.455,99	0,021451	2,15%
908	908.000,00	19.464,08	927.464,08	0,021436	2,14%
909	909.000,00	19.472,17	928.472,17	0,021422	2,14%
910	910.000,00	19.480,26	929.480,26	0,021407	2,14%
911	911.000,00	19.488,35	930.488,35	0,021392	2,14%
912	912.000,00	19.496,44	931.496,44	0,021378	2,14%
913	913.000,00	19.504,53	932.504,53	0,021363	2,14%
914	914.000,00	19.512,62	933.512,62	0,021349	2,13%
915	915.000,00	19.520,71	934.520,71	0,021334	2,13%
916	916.000,00	19.528,81	935.528,81	0,021320	2,13%
917	917.000,00	19.536,90	936.536,90	0,021305	2,13%
918	918.000,00	19.544,99	937.544,99	0,021291	2,13%
919	919.000,00	19.553,08	938.553,08	0,021276	2,13%
920	920.000,00	19.561,17	939.561,17	0,021262	2,13%
921	921.000,00	19.569,26	940.569,26	0,021248	2,12%
922	922.000,00	19.577,35	941.577,35	0,021234	2,12%
923	923.000,00	19.585,44	942.585,44	0,021219	2,12%
924	924.000,00	19.593,53	943.593,53	0,021205	2,12%
925	925.000,00	19.601,62	944.601,62	0,021191	2,12%
926	926.000,00	19.609,72	945.609,72	0,021177	2,12%
927	927.000,00	19.617,81	946.617,81	0,021163	2,12%
928	928.000,00	19.625,90	947.625,90	0,021149	2,11%
929	929.000,00	19.633,99	948.633,99	0,021135	2,11%
930	930.000,00	19.642,08	949.642,08	0,021121	2,11%
931	931.000,00	19.650,17	950.650,17	0,021107	2,11%
932	932.000,00	19.658,26	951.658,26	0,021093	2,11%
933	933.000,00	19.666,35	952.666,35	0,021079	2,11%
934	934.000,00	19.674,44	953.674,44	0,021065	2,11%
935	935.000,00	19.682,53	954.682,53	0,021051	2,11%
936	936.000,00	19.690,63	955.690,63	0,021037	2,10%
937	937.000,00	19.698,72	956.698,72	0,021023	2,10%
938	938.000,00	19.706,81	957.706,81	0,021009	2,10%
939	939.000,00	19.714,90	958.714,90	0,020996	2,10%
940	940.000,00	19.722,99	959.722,99	0,020982	2,10%
941	941.000,00	19.731,08	960.731,08	0,020968	2,10%
942	942.000,00	19.739,17	961.739,17	0,020955	2,10%
943	943.000,00	19.747,26	962.747,26	0,020941	2,09%
944	944.000,00	19.755,35	963.755,35	0,020927	2,09%
945	945.000,00	19.763,44	964.763,44	0,020914	2,09%
946	946.000,00	19.771,54	965.771,54	0,020900	2,09%

947	947.000,00	19.779,63	966.779,63	0,020887	2,09%
948	948.000,00	19.787,72	967.787,72	0,020873	2,09%
949	949.000,00	19.795,81	968.795,81	0,020860	2,09%
950	950.000,00	19.803,90	969.803,90	0,020846	2,08%
951	951.000,00	19.811,99	970.811,99	0,020833	2,08%
952	952.000,00	19.820,08	971.820,08	0,020819	2,08%
953	953.000,00	19.828,17	972.828,17	0,020806	2,08%
954	954.000,00	19.836,26	973.836,26	0,020793	2,08%
955	955.000,00	19.844,35	974.844,35	0,020779	2,08%
956	956.000,00	19.852,45	975.852,45	0,020766	2,08%
957	957.000,00	19.860,54	976.860,54	0,020753	2,08%
958	958.000,00	19.868,63	977.868,63	0,020740	2,07%
959	959.000,00	19.876,72	978.876,72	0,020727	2,07%
960	960.000,00	19.884,81	979.884,81	0,020713	2,07%
961	961.000,00	19.892,90	980.892,90	0,020700	2,07%
962	962.000,00	19.900,99	981.900,99	0,020687	2,07%
963	963.000,00	19.909,08	982.909,08	0,020674	2,07%
964	964.000,00	19.917,17	983.917,17	0,020661	2,07%
965	965.000,00	19.925,26	984.925,26	0,020648	2,06%
966	966.000,00	19.933,36	985.933,36	0,020635	2,06%
967	967.000,00	19.941,45	986.941,45	0,020622	2,06%
968	968.000,00	19.949,54	987.949,54	0,020609	2,06%
969	969.000,00	19.957,63	988.957,63	0,020596	2,06%
970	970.000,00	19.965,72	989.965,72	0,020583	2,06%
971	971.000,00	19.973,81	990.973,81	0,020570	2,06%
972	972.000,00	19.981,90	991.981,90	0,020558	2,06%
973	973.000,00	19.989,99	992.989,99	0,020545	2,05%
974	974.000,00	19.998,08	993.998,08	0,020532	2,05%
975	975.000,00	20.006,17	995.006,17	0,020519	2,05%
976	976.000,00	20.014,27	996.014,27	0,020506	2,05%
977	977.000,00	20.022,36	997.022,36	0,020494	2,05%
978	978.000,00	20.030,45	998.030,45	0,020481	2,05%
979	979.000,00	20.038,54	999.038,54	0,020468	2,05%
980	980.000,00	20.046,63	1.000.046,63	0,020456	2,05%
981	981.000,00	20.054,72	1.001.054,72	0,020443	2,04%
982	982.000,00	20.062,81	1.002.062,81	0,020431	2,04%
983	983.000,00	20.070,90	1.003.070,90	0,020418	2,04%
984	984.000,00	20.078,99	1.004.078,99	0,020405	2,04%
985	985.000,00	20.087,08	1.005.087,08	0,020393	2,04%
986	986.000,00	20.095,18	1.006.095,18	0,020381	2,04%
987	987.000,00	20.103,27	1.007.103,27	0,020368	2,04%
988	988.000,00	20.111,36	1.008.111,36	0,020356	2,04%
989	989.000,00	20.119,45	1.009.119,45	0,020343	2,03%
990	990.000,00	20.127,54	1.010.127,54	0,020331	2,03%
991	991.000,00	20.135,63	1.011.135,63	0,020318	2,03%
992	992.000,00	20.143,72	1.012.143,72	0,020306	2,03%
993	993.000,00	20.151,81	1.013.151,81	0,020294	2,03%
994	994.000,00	20.159,90	1.014.159,90	0,020282	2,03%
995	995.000,00	20.167,99	1.015.167,99	0,020269	2,03%
996	996.000,00	20.176,09	1.016.176,09	0,020257	2,03%
997	997.000,00	20.184,18	1.017.184,18	0,020245	2,02%
998	998.000,00	20.192,27	1.018.192,27	0,020233	2,02%
999	999.000,00	20.200,36	1.019.200,36	0,020221	2,02%
1000	1.000.000,00	20.208,45	1.020.208,45	0,020208	2,02%

Fonte: Estado do Paraná, Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO MUNICIPAL, TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. CURITIBA. JULHO 2009. pág. 57/59. Adaptado

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:DD7EF8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO N.º 075/2023

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO n.º 075/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

PROPRIETÁRIO: DIVERSOS (VIDE ANEXO 2)

FINALIDADE: AVALIAÇÃO - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (**Jardim Social, ref. CP 01-2014**)

SUMARIO EXECUTIVO: A Comissão Permanente de Avaliação foi convocada para determinar o valor da valorização imobiliária individual dos imóveis discriminados no ANEXO 2 e seus respectivos subanexos, partes integrantes deste parecer, afetados por obra pública realizada pelo Poder Executivo Municipal, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria dos respectivos imóveis identificados no ANEXO 2.

VALOR DA AVALIAÇÃO:
Os cálculos da valorização, amostras e dados coletados estão descritos no **ANEXO 2**.

1.INTRODUÇÃO:
A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais foi convocada para realizar o presente relatório; com as seguintes considerações:
O imóvel foi considerado livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive hipoteca;
A vistoria e o levantamento dos dados foram realizados **novembro de 2023**.
Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecido por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais;
As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes: **Mapa de localização (ANEXO 1) e Mapa de Valorização Imobiliária (ANEXO 2);**
A equipe da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais é constituída pelos seguintes membros:

1 - SAMARA ZANQUETTA MORALES – Servidora Pública/Fiscal de Obras
2 - PATRÍCIA ROMERA DE PAULA – Servidora Pública/Arquiteta CAU-A114030-2
3 - KELLY CRISTINA GRANADIER – Servidora Pública/Agente Administrativo
4 - VANESSA YOSHIURA – Servidora Pública/Procuradora do Município OAB/PR 96.515
5 - ASTÉRIO DANIEL DA SILVA – Servidor Público/Fiscal Tributário
6 - BRUNO GAINO DA SILVA – Servidor Público/Agente Administrativo
7 – FELIPE DE GODOY PEREIRA – Servidor Público/Agente Administrativo

2.PRINCÍPIOS E RESSALVAS:
Os consultores e avaliadores não tem inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressam no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos. O relatório foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional.

3.LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

Para elaboração deste relatório a Comissão Permanente de Avaliação utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente das fontes mencionadas. Sendo assim, a Comissão Permanente de Avaliação assumiu como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório poderá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado apenas para atendimento da finalidade que foi solicitada, outras situações de utilização necessitam de aprovação prévia e por escrito da Comissão Permanente de Avaliação.
Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante, a credores ou a outras partes.
As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, impostos, investimentos, margem operacionais e etc. Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.
Os aspectos inerentes à legalidade do ato administrativo (permuta), bem assim a conveniência e oportunidade em praticá-lo, são atribuições que extrapolam às limitações desta comissão, cuja função precípua consiste apenas na atribuição de valores aos bens apontados pelo solicitante.

4.PARECER DE AVALIAÇÃO:
No presente foi utilizada a metodologia descrita a seguir:

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO:
Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes. São selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opinião de corretor de imóveis e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

LOCALIZAÇÃO:
Analisa a localização dos imóveis dentro do município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, residencial multifamiliar, comercial, industrial, rural). Os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transportes coletivos, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança, lazer).

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA:
Analisa a área e dimensões dos lados (frente, fundos, laterais) do terreno; sua forma geométrica; a situação do terreno em relação à quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira, encravado); sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima, abaixo); inclinação / relevo (plano, semi-plano, aclive, declive, acidentado etc.); a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável, outros).

Para efetivar a pesquisa foram consideradas as regras de avaliação indicadas pela NBR 14653-2:2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Utilizou-se, ainda, para compor a identificação da valorização imobiliária individual antes e depois da obra pública a "Tabela de Fatores de Valorização Imobiliária, Para Obras de Pavimentação Asfáltica" fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE em seu material denominado Estado do Paraná, Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO MUNICIPAL, TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. CURITIBA. JULHO 2009. pág. 57/59.

5.LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: imóveis discriminados no ANEXO 2 e seus respectivos subanexos, partes integrantes deste parecer, afetados por obra pública realizada pelo Poder Executivo Municipal, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria dos respectivos imóveis identificados no ANEXO 2.

6.CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO (ASPECTOS FÍSICOS GERAIS):
TAXA DE OCUPAÇÃO: Alta
NÍVEL SOCIOECONÔMICO: Médio/Baixo.
BAIRRO: Em desenvolvimento.
USO PREDOMINANTE: Residencial.

7.INFRAESTRUTURA URBANA:
ILUMINAÇÃO: Existente.
ENERGIA ELÉTRICA: Existente.
TELEFONE: Existente.
ÁGUA: Existente.
ESGOTO PLUVIAL: Existente.
ESGOTO SANITÁRIO: Existente.

COLETA DE LIXO: Existente.
SISTEMA VIÁRIO: Existente.

8.SERVIÇOS COMUNITÁRIOS:

TRANSPORTES COLETIVOS: Existente.
COMÉRCIO: Existente na região.
RECREAÇÃO: Existente na região.
ENSINO/CULTURA: Existente na região.
REDE BANCÁRIA: Existente na região.
SAÚDE: Existente na região.

9.DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS:

PAVIMENTAÇÃO: Existente.
ARBORIZAÇÃO: Existente.
CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES: Médio/Baixo.
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: Baixo.
SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.

10.DESCRIÇÃO DO TERRENO:

Os imóveis estão identificados no ANEXO 1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO e no ANEXO 2 - MAPA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.

11.DEFINIÇÃO DO VALOR PARA LOCAÇÃO/PERMUTA/CONCESSÃO/VENDA/DOAÇÃO:

Para definição do valor, além dos métodos já identificados, foram feitas pesquisas de imóveis na região, foram consultados alguns corretores de imóveis, bem como levantamento do valor transacionado dos imóveis junta à Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Receitas (ITBI).

12.CONCLUSÃO:

Com base nos procedimentos empregados no presente parecer, e depois de procedidas as indispensáveis diligências os avaliadores concluem para o valor de valorização imobiliária individual dos imóveis descritos no ANEXO 2 para fins exclusivos de lançamento da Contribuição de Melhoria, não refletindo o valor de mercado atual do imóvel, sendo que este valor não inclui despesas com tributos municipais ou qualquer outra que possa existir

Paranavaí-PR, 01 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ROMERA DE PAULA
Presidente

KELLY CRISTINA GRANADIER
Membro

VANESSA YOSHIURA
Membro

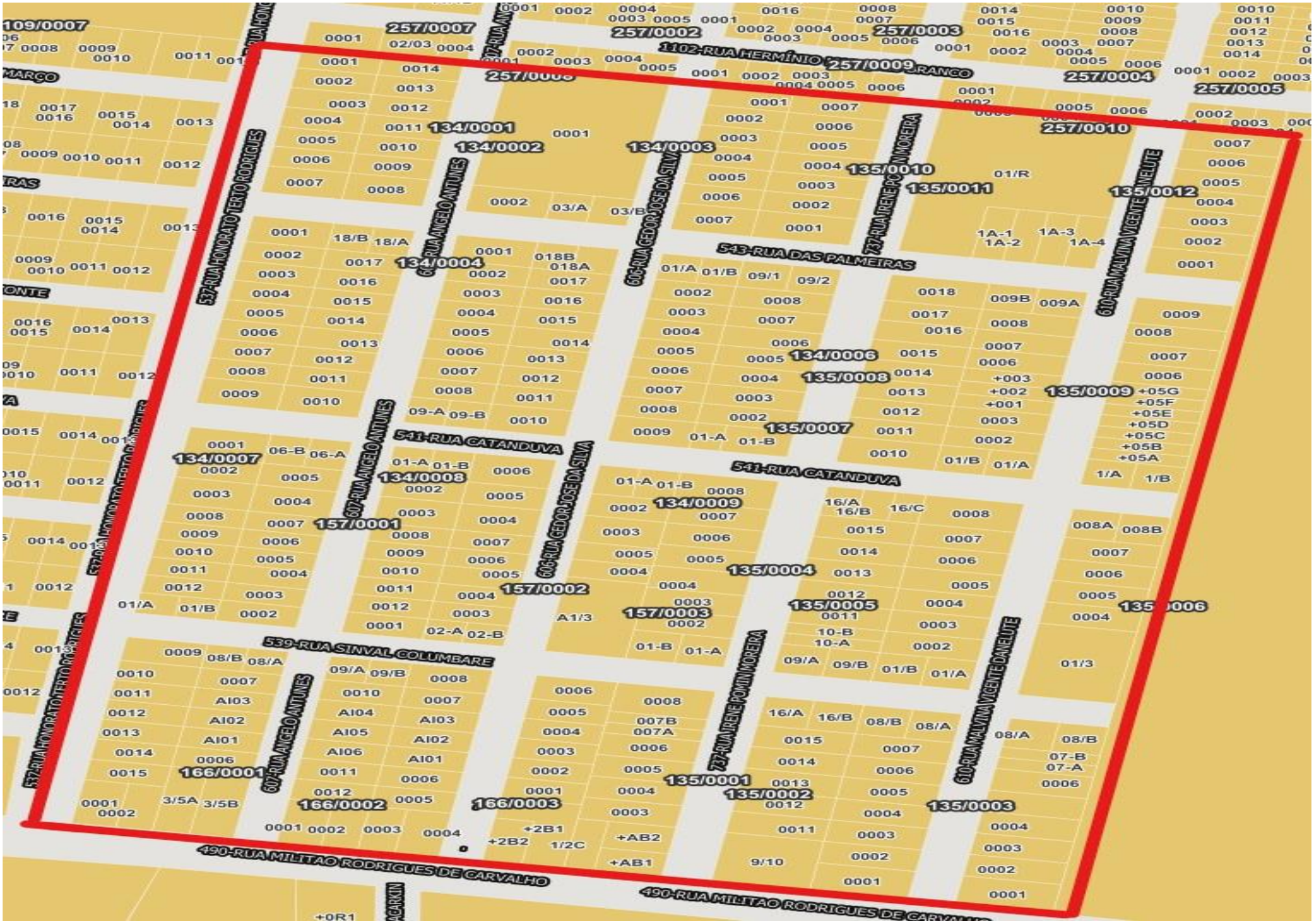
ASTÉRIO DANIEL DA SILVA
Membro

BRUNO GAINO DA SILVA
Membro

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Membro

FELIPE DE GODOY PEREIRA
Membro

ANEXO 1
MAPA DE LOCALIZAÇÃO


257/0007
257/0002
257/0003
257/0009
257/0004
257/0005
257/0010
134/0001
134/0002
134/0003
134/0004
134/0006
134/0007
134/0008
134/0009
135/0010
135/0011
135/0012
135/0008
135/0009
135/0007
135/0004
135/0005
135/0006
135/0001
135/0002
135/0003
157/0001
157/0002
157/0003
166/0001
166/0002
166/0003
1102-RUA HERMÍNIO BRANCO
537-RUA HONORATO TEXTO RODRIGUES
6-RUA ANGELO ANTUNES
607-RUA ANGELO ANTUNES
606-RUA GEDOR JOSE DA SILVA
737-RUA IRENE POMIN MOREIRA
610-RUA MALVINA VICENTE DANELUTE
543-RUA DAS PALMEIRAS
541-RUA CATANDUVA
539-RUA SINVAL COLUMBARE
490-RUA MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO

ANEXO 2

MAPA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

O presente anexo determina a valorização individual de cada imóvel de acordo com os documentos acostados que são parte integrante deste.

Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Bairro/Distrito	Quadra	Lote	VALOR IMÓVEL (R$)						VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (R$)		FATOR DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
					ANTES/OBRA		ANTES/OBRA ARREDONDADO		DEPOIS/OBRA				
35155	02150010137001	JARDIM NOVO SUMARE	1	9	R$	262.141,99	R$	262.000,00	R$	266.853,79	**R$**	**4.853,79**	0,018526
46843	02150010164001	JARDIM NOVO SUMARE	1	08/A	R$	24.808,13	R$	25.000,00	R$	29.200,05	**R$**	**4.200,05**	0,168002
35191	02150010177001	JARDIM NOVO SUMARE	1	08/B	R$	24.808,13	R$	25.000,00	R$	29.200,05	**R$**	**4.200,05**	0,168002
35192	02150010189001	JARDIM NOVO SUMARE	1	7	R$	137.956,41	R$	138.000,00	R$	142.511,75	**R$**	**4.511,75**	0,032694
35193	02150010200	JARDIM NOVO SUMARE	1	AI03	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35194	02150010212	JARDIM NOVO SUMARE	1	AI02	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35195	02150010223	JARDIM NOVO SUMARE	1	AI01	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35197	02150010235001	JARDIM NOVO SUMARE	1	6	R$	138.667,68	R$	139.000,00	R$	143.514,51	**R$**	**4.514,51**	0,032478
35199	02150010287001	JARDIM NOVO SUMARE	1	03/04/05-B	R$	73.809,32	R$	74.000,00	R$	78.335,21	**R$**	**4.335,21**	0,058584
35202	02150020025	JARDIM NOVO SUMARE	2	1	R$	50.190,34	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
35204	02150020037001	JARDIM NOVO SUMARE	2	12	R$	219.809,09	R$	220.000,00	R$	224.737,94	**R$**	**4.737,94**	0,021536
35205	02150020049001	JARDIM NOVO SUMARE	2	11	R$	43.301,47	R$	43.000,00	R$	47.249,70	**R$**	**4.249,70**	0,098830
35206	02150020060	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI06	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35207	02150020072001	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI05	R$	142.361,09	R$	142.000,00	R$	146.522,78	**R$**	**4.522,78**	0,031851
35208	02150020083	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI04	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35209	02150020095	JARDIM NOVO SUMARE	2	10	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
39797	02150020122001	JARDIM NOVO SUMARE	2	09/A	R$	116.616,09	R$	117.000,00	R$	121.453,82	**R$**	**4.453,82**	0,038067
35210	02150020135001	JARDIM NOVO SUMARE	2	09/B	R$	111.718,35	R$	112.000,00	R$	116.440,03	**R$**	**4.440,03**	0,039643
35211	02150020175001	JARDIM NOVO SUMARE	2	8	R$	112.408,64	R$	112.000,00	R$	116.440,03	**R$**	**4.440,03**	0,039643
56422	02150020175002	JARDIM NOVO SUMARE	2	8	R$	24.808,13	R$	25.000,00	R$	29.200,05	**R$**	**4.200,05**	0,168002
35212	02150020186	JARDIM NOVO SUMARE	2	7	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35213	02150020198	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI03	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35214	02150020210	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI02	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35215	02150020221	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI01	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35216	02150020233001	JARDIM NOVO SUMARE	2	6	R$	191.178,68	R$	191.000,00	R$	195.657,95	**R$**	**4.657,95**	0,024387
35250	02150020245001	JARDIM NOVO SUMARE	2	5	R$	43.301,47	R$	43.000,00	R$	47.249,70	**R$**	**4.249,70**	0,098830
35218	02150020284	JARDIM NOVO SUMARE	2	4	R$	50.190,34	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
41074	02150030008001	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-2	R$	147.254,32	R$	147.000,00	R$	151.536,58	**R$**	**4.536,58**	0,030861
44862	02150030008002	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-2	R$	147.254,32	R$	147.000,00	R$	151.536,58	**R$**	**4.536,58**	0,030861
44863	02150030008003	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-2	R$	147.254,32	R$	147.000,00	R$	151.536,58	**R$**	**4.536,58**	0,030861
39191	02150030010001	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-1	R$	373.978,32	R$	374.000,00	R$	379.162,73	**R$**	**5.162,73**	0,013804
35013	02150030012	JARDIM NOVO SUMARE	3	1	R$	43.301,47	R$	43.000,00	R$	47.249,70	**R$**	**4.249,70**	0,098830
35143	02150030024001	JARDIM NOVO SUMARE	3	2	R$	81.625,22	R$	82.000,00	R$	86.357,28	**R$**	**4.357,28**	0,053138
52289	02150030024002	JARDIM NOVO SUMARE	3	2	R$	81.625,22	R$	82.000,00	R$	86.357,28	**R$**	**4.357,28**	0,053138
35144	02150030035001	JARDIM NOVO SUMARE	3	3	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35145	02150030047	JARDIM NOVO SUMARE	3	4	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
35146	02150030058001	JARDIM NOVO SUMARE	3	5	R$	130.429,01	R$	130.000,00	R$	134.489,68	**R$**	**4.489,68**	0,034536
35147	02150030072001	JARDIM NOVO SUMARE	3	6	R$	374.075,06	R$	374.000,00	R$	379.162,73	**R$**	**5.162,73**	0,013804
33863	02130010010001	JARDIM ARAUCARIA	1	7	R$	37.708,36	R$	38.000,00	R$	42.235,91	**R$**	**4.235,91**	0,111471
33864	02130010020001	JARDIM ARAUCARIA	1	6	R$	37.708,36	R$	38.000,00	R$	42.235,91	**R$**	**4.235,91**	0,111471
33865	02130010030001	JARDIM ARAUCARIA	1	5	R$	90.860,34	R$	91.000,00	R$	95.382,11	**R$**	**4.382,11**	0,048155
33866	02130010040	JARDIM ARAUCARIA	1	4	R$	37.708,36	R$	38.000,00	R$	42.235,91	**R$**	**4.235,91**	0,111471
33867	02130010050	JARDIM ARAUCARIA	1	3	R$	37.708,36	R$	38.000,00	R$	42.235,91	**R$**	**4.235,91**	0,111471
33868	02130010088001	JARDIM ARAUCARIA	1	2	R$	92.162,57	R$	92.000,00	R$	96.384,86	**R$**	**4.384,86**	0,047662
39685	02130010088002	JARDIM NOVO SUMARE	1	2	R$	92.162,57	R$	92.000,00	R$	96.384,86	**R$**	**4.384,86**	0,047662
41015	02130010101001	JARDIM NOVO SUMARE	1	01/B	R$	114.362,64	R$	114.000,00	R$	118.445,55	**R$**	**4.445,55**	0,038996
33869	02130010126001	JARDIM ARAUCARIA	1	01/A	R$	151.449,04	R$	151.000,00	R$	155.547,61	**R$**	**4.547,61**	0,030117
33875	02130020010	JARDIM ARAUCARIA	2	7	R$	37.708,36	R$	38.000,00	R$	42.235,91	**R$**	**4.235,91**	0,111471
33876	02130020020001	JARDIM ARAUCARIA	2	6	R$	135.712,45	R$	136.000,00	R$	140.506,23	**R$**	**4.506,23**	0,033134
33877	02130020030	JARDIM ARAUCARIA	2	5	R$	37.708,36	R$	38.000,00	R$	42.235,91	**R$**	**4.235,91**	0,111471
33878	02130020040001	JARDIM ARAUCARIA	2	4	R$	121.117,85	R$	121.000,00	R$	125.464,86	**R$**	**4.464,86**	0,036900

33879	02130020050001	JARDIM ARAUCARIA	2	3	R$	154.867,87	R$	155.000,00	R$	159.558,64	**R$**	**4.558,64**	0,029411
55604	02130020076001	JARDIM ARAUCARIA	2	02-B	R$	89.979,11	R$	90.000,00	R$	94.379,35	**R$**	**4.379,35**	0,048659
33880	02130020088001	JARDIM ARAUCARIA	2	02-A	R$	102.982,81	R$	103.000,00	R$	107.415,21	**R$**	**4.415,21**	0,042866
33882	02130020126001	JARDIM ARAUCARIA	2	1	R$	139.563,41	R$	140.000,00	R$	144.517,27	**R$**	**4.517,27**	0,032266
33883	02130020136001	JARDIM ARAUCARIA	2	12	R$	82.541,23	R$	83.000,00	R$	87.360,04	**R$**	**4.360,04**	0,052531
36881	02130020136002	JARDIM ARAUCARIA	2	12	R$	82.541,23	R$	83.000,00	R$	87.360,04	**R$**	**4.360,04**	0,052531
33884	02130020146001	JARDIM ARAUCARIA	2	11	R$	155.237,67	R$	155.000,00	R$	159.558,64	**R$**	**4.558,64**	0,029411
33885	02130020156001	JARDIM ARAUCARIA	2	10	R$	37.708,36	R$	38.000,00	R$	42.235,91	**R$**	**4.235,91**	0,111471
33886	02130020166001	JARDIM ARAUCARIA	2	9	R$	143.601,43	R$	144.000,00	R$	148.528,30	**R$**	**4.528,30**	0,031447
33887	02130020176001	JARDIM ARAUCARIA	2	8	R$	190.146,39	R$	190.000,00	R$	194.655,19	**R$**	**4.655,19**	0,024501
33893	02130030043001	JARDIM ARAUCARIA	3	A1/3	R$	412.511,29	R$	413.000,00	R$	418.270,31	**R$**	**5.270,31**	0,012761
33894	02130030053001	JARDIM ARAUCARIA	3	4	R$	36.986,67	R$	37.000,00	R$	41.233,15	**R$**	**4.233,15**	0,114409
33895	02130030063001	JARDIM ARAUCARIA	3	5	R$	123.436,70	R$	123.000,00	R$	127.470,37	**R$**	**4.470,37**	0,036344
27930	02080010017001	JARDIM NOVO SUMARE	1	8	R$	118.952,99	R$	119.000,00	R$	123.459,34	**R$**	**4.459,34**	0,037473
41077	02080010017002	JARDIM NOVO SUMARE	1	8	R$	118.952,99	R$	119.000,00	R$	123.459,34	**R$**	**4.459,34**	0,037473
56033	02080010023	JARDIM TARUMA	1	007B	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27931	02080010029	JARDIM TARUMA	1	007A	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27932	02080010041	JARDIM TARUMA	1	6	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
56452	02080010047001	JARDIM TARUMA	1	5	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27933	02080010053001	JARDIM TARUMA	1	5	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27934	02080010065001	JARDIM TARUMA	1	4	R$	127.779,93	R$	128.000,00	R$	132.484,17	**R$**	**4.484,17**	0,035033
27935	02080010077	JARDIM TARUMA	1	3	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
34640	02080010092001	JARDIM TARUMA	1	01/02-A-B-2	R$	148.985,12	R$	149.000,00	R$	153.542,09	**R$**	**4.542,09**	0,030484
42803	02080010128001	JARDIM TARUMA	1	01/02-A-B-1	R$	242.391,41	R$	242.000,00	R$	246.798,62	**R$**	**4.798,62**	0,019829
44085	02080020017	JARDIM TARUMA	2	08/A	R$	36.784,38	R$	37.000,00	R$	41.233,15	**R$**	**4.233,15**	0,114409
27939	02080020030	JARDIM TARUMA	2	7	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
52053	02080020036001	JARDIM TARUMA	2	6	R$	85.802,42	R$	86.000,00	R$	90.368,31	**R$**	**4.368,31**	0,050794
27940	02080020042001	JARDIM TARUMA	2	6	R$	85.802,42	R$	86.000,00	R$	90.368,31	**R$**	**4.368,31**	0,050794
50031	02080020048001	JARDIM TARUMA	2	5	R$	88.366,34	R$	88.000,00	R$	92.373,83	**R$**	**4.373,83**	0,049703
27941	02080020055001	JARDIM TARUMA	2	5	R$	85.046,39	R$	85.000,00	R$	89.365,56	**R$**	**4.365,56**	0,051360
27942	02080020067001	JARDIM TARUMA	2	4	R$	238.841,92	R$	239.000,00	R$	243.790,35	**R$**	**4.790,35**	0,020043
27943	02080020080	JARDIM TARUMA	2	3	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27944	02080020092001	JARDIM TARUMA	2	2	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27946	02080020141	JARDIM TARUMA	2	1	R$	73.612,50	R$	74.000,00	R$	78.335,21	**R$**	**4.335,21**	0,058584
27945	02080020203001	JARDIM TARUMA	2	09/10	R$	244.514,98	R$	245.000,00	R$	249.806,90	**R$**	**4.806,90**	0,019620
52067	02080020203002	JARDIM TARUMA	2	09/10	R$	244.514,98	R$	245.000,00	R$	249.806,90	**R$**	**4.806,90**	0,019620
52068	02080020203003	JARDIM TARUMA	2	09/10	R$	244.514,98	R$	245.000,00	R$	249.806,90	**R$**	**4.806,90**	0,019620
27948	02080020215001	JARDIM TARUMA	2	11	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27949	02080020223	JARDIM TARUMA	2	12	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27950	02080020240	JARDIM TARUMA	2	13	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27951	02080020253001	JARDIM TARUMA	2	14	R$	154.438,10	R$	154.000,00	R$	158.555,89	**R$**	**4.555,89**	0,029584
27952	02080020266	JARDIM TARUMA	2	15	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
40202	02080020298001	JARDIM TARUMA	2	16/A	R$	18.392,19	R$	18.000,00	R$	22.180,74	**R$**	**4.180,74**	0,232263
55545	02080020298002	JARDIM TARUMA	2	16/A	R$	18.392,19	R$	18.000,00	R$	22.180,74	**R$**	**4.180,74**	0,232263
27953	02080020314	JARDIM NOVO SUMARE	2	16/B	R$	36.784,38	R$	37.000,00	R$	41.233,15	**R$**	**4.233,15**	0,114409
47771	02080020322001	JARDIM NOVO SUMARE	2	08/B	R$	91.677,49	R$	92.000,00	R$	96.384,86	**R$**	**4.384,86**	0,047662
27938	02080020330001	JARDIM NOVO SUMARE	2	08/B	R$	92.688,26	R$	93.000,00	R$	97.387,62	**R$**	**4.387,62**	0,047179
27954	02080030017001	JARDIM TARUMA	3	1	R$	413.249,35	R$	413.000,00	R$	418.270,31	**R$**	**5.270,31**	0,012761
27955	02080030029001	JARDIM TARUMA	3	2	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27956	02080030041001	JARDIM TARUMA	3	3	R$	154.175,13	R$	154.000,00	R$	158.555,89	**R$**	**4.555,89**	0,029584
27957	02080030053	JARDIM TARUMA	3	4	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27958	02080030065	JARDIM TARUMA	3	5	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27959	02080030077001	JARDIM TARUMA	3	6	R$	213.901,26	R$	214.000,00	R$	218.721,39	**R$**	**4.721,39**	0,022063
52376	02080030082001	JARDIM TARUMA	3	07-B	R$	26.243,31	R$	26.000,00	R$	30.202,81	**R$**	**4.202,81**	0,161647
27960	02080030089001	JARDIM TARUMA	3	07-A	R$	28.867,65	R$	29.000,00	R$	33.211,09	**R$**	**4.211,09**	0,145210
27961	02080030122001	JARDIM TARUMA	3	08/A	R$	36.784,38	R$	37.000,00	R$	41.233,15	**R$**	**4.233,15**	0,114409
47992	02080030138001	JARDIM NOVO SUMARE	3	08/B	R$	172.433,68	R$	172.000,00	R$	176.605,54	**R$**	**4.605,54**	0,026776
27962	02080040017001	JARDIM TARUMA	4	8	R$	111.791,28	R$	112.000,00	R$	116.440,03	**R$**	**4.440,03**	0,039643
35895	02080040017002	JARDIM TARUMA	4	8	R$	111.791,28	R$	112.000,00	R$	116.440,03	**R$**	**4.440,03**	0,039643
35388	02080040029001	JARDIM TARUMA	4	7	R$	235.398,71	R$	235.000,00	R$	239.779,32	**R$**	**4.779,32**	0,020338
27963	02080040041001	JARDIM TARUMA	4	6	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298

55536	02080040041002	JARDIM TARUMA	4	6	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27964	02080040053001	JARDIM TARUMA	4	5	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
55537	02080040053002	JARDIM TARUMA	4	5	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27966	02080040065001	JARDIM TARUMA	4	4	R$	245.309,24	R$	245.000,00	R$	249.806,90	**R$**	**4.806,90**	0,019620
27967	02080040077	JARDIM TARUMA	4	3	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27968	02080040089	JARDIM TARUMA	4	2	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
39711	02080040122001	JARDIM NOVO SUMARE	4	01-A	R$	139.069,88	R$	139.000,00	R$	143.514,51	**R$**	**4.514,51**	0,032478
27969	02080040134001	JARDIM NOVO SUMARE	4	01-B	R$	36.784,38	R$	37.000,00	R$	41.233,15	**R$**	**4.233,15**	0,114409
27970	02080050017001	JARDIM TARUMA	5	8	R$	18.392,19	R$	18.000,00	R$	22.180,74	**R$**	**4.180,74**	0,232263
27971	02080050029	JARDIM TARUMA	5	7	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27972	02080050042	JARDIM TARUMA	5	6	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27973	02080050055	JARDIM TARUMA	5	5	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27974	02080050067	JARDIM TARUMA	5	4	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27975	02080050080	JARDIM TARUMA	5	3	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27976	02080050092	JARDIM TARUMA	5	2	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
34815	02080050124	JARDIM TARUMA	5	01/A	R$	36.784,38	R$	37.000,00	R$	41.233,15	**R$**	**4.233,15**	0,114409
27977	02080050141001	JARDIM NOVO SUMARE	5	01/B	R$	162.268,40	R$	162.000,00	R$	166.577,95	**R$**	**4.577,95**	0,028259
39672	02080050157001	JARDIM NOVO SUMARE	5	09/B	R$	147.254,70	R$	147.000,00	R$	151.536,58	**R$**	**4.536,58**	0,030861
27978	02080050190001	JARDIM TARUMA	5	09/A	R$	92.343,12	R$	92.000,00	R$	96.384,86	**R$**	**4.384,86**	0,047662
42754	02080050190002	JARDIM TARUMA	5	09/A	R$	92.343,12	R$	92.000,00	R$	96.384,86	**R$**	**4.384,86**	0,047662
112925	02080050196	JARDIM TARUMA	5	10-A	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
112917	02080050204	JARDIM TARUMA	5	10-B	R$	27.555,48	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27980	02080050215	JARDIM TARUMA	5	11	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
52893	02080050221001	JARDIM TARUMA	5	12	R$	84.175,32	R$	84.000,00	R$	88.362,80	**R$**	**4.362,80**	0,051938
27981	02080050228001	JARDIM TARUMA	5	12	R$	83.674,04	R$	84.000,00	R$	88.362,80	**R$**	**4.362,80**	0,051938
27982	02080050240001	JARDIM TARUMA	5	13	R$	162.557,17	R$	163.000,00	R$	167.580,71	**R$**	**4.580,71**	0,028103
27983	02080050253001	JARDIM TARUMA	5	14	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27984	02080050266001	JARDIM TARUMA	5	15	R$	175.524,67	R$	176.000,00	R$	180.616,57	**R$**	**4.616,57**	0,026231
39945	02080050294001	JARDIM TARUMA	5	16/A	R$	142.193,03	R$	142.000,00	R$	146.522,78	**R$**	**4.522,78**	0,031851
36485	02080050304001	JARDIM TARUMA	5	16/B	R$	122.349,28	R$	122.000,00	R$	126.467,62	**R$**	**4.467,62**	0,036620
27985	02080050314001	JARDIM TARUMA	5	16/C	R$	141.111,25	R$	141.000,00	R$	145.520,03	**R$**	**4.520,03**	0,032057
54774	02080050320001	JARDIM TARUMA	5	8	R$	13.794,14	R$	14.000,00	R$	18.169,71	**R$**	**4.169,71**	0,297836
54773	02080050326001	JARDIM TARUMA	5	8	R$	13.794,14	R$	14.000,00	R$	18.169,71	**R$**	**4.169,71**	0,297836
54772	02080050333001	JARDIM TARUMA	5	8	R$	13.794,14	R$	14.000,00	R$	18.169,71	**R$**	**4.169,71**	0,297836
54771	02080050339001	JARDIM TARUMA	5	8	R$	13.794,14	R$	14.000,00	R$	18.169,71	**R$**	**4.169,71**	0,297836
27987	02080060041001	JARDIM TARUMA	6	01/3	R$	695.785,22	R$	696.000,00	R$	702.050,94	**R$**	**6.050,94**	0,008694
27988	02080060053001	JARDIM TARUMA	6	4	R$	208.658,37	R$	209.000,00	R$	213.707,60	**R$**	**4.707,60**	0,022524
27989	02080060065001	JARDIM TARUMA	6	5	R$	55.110,96	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
27990	02080060077001	JARDIM TARUMA	6	6	R$	121.444,10	R$	121.000,00	R$	125.464,86	**R$**	**4.464,86**	0,036900
27991	02080060089001	JARDIM TARUMA	6	7	R$	162.039,46	R$	162.000,00	R$	166.577,95	**R$**	**4.577,95**	0,028259
49119	02080060122001	JARDIM TARUMA	6	008A	R$	77.598,67	R$	78.000,00	R$	82.346,25	**R$**	**4.346,25**	0,055721
27992	02080060126001	JARDIM TARUMA	6	008B	R$	73.163,31	R$	73.000,00	R$	77.332,45	**R$**	**4.332,45**	0,059349
49155	02080060129001	JARDIM TARUMA	6	008A	R$	73.220,84	R$	73.000,00	R$	77.332,45	**R$**	**4.332,45**	0,059349
50656	02080060134001	JARDIM TARUMA	6	008B	R$	73.869,80	R$	74.000,00	R$	78.335,21	**R$**	**4.335,21**	0,058584
27994	02080070015	JARDIM TARUMA	7	09/01	R$	33.022,84	R$	33.000,00	R$	37.222,12	**R$**	**4.222,12**	0,127943
43196	02080070020001	JARDIM TARUMA	7	8	R$	85.306,47	R$	85.000,00	R$	89.365,56	**R$**	**4.365,56**	0,051360
27995	02080070026001	JARDIM TARUMA	7	8	R$	85.306,47	R$	85.000,00	R$	89.365,56	**R$**	**4.365,56**	0,051360
27996	02080070037	JARDIM TARUMA	7	7	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
27997	02080070048	JARDIM TARUMA	7	6	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
27998	02080070059	JARDIM TARUMA	7	5	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
27999	02080070070	JARDIM TARUMA	7	4	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28000	02080070081001	JARDIM TARUMA	7	3	R$	124.413,12	R$	124.000,00	R$	128.473,13	**R$**	**4.473,13**	0,036074
28001	02080070092	JARDIM TARUMA	7	2	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
51987	02080070129001	JARDIM TARUMA	7	01-B	R$	45.406,40	R$	45.000,00	R$	49.255,22	**R$**	**4.255,22**	0,094560
28002	02080070139001	JARDIM TARUMA	7	01-A	R$	106.966,04	R$	107.000,00	R$	111.426,24	**R$**	**4.426,24**	0,041367
45699	02080070249001	JARDIM TARUMA	7	09/02	R$	127.082,44	R$	127.000,00	R$	131.481,41	**R$**	**4.481,41**	0,035287
28003	02080080015	JARDIM TARUMA	8	009A	R$	33.022,84	R$	33.000,00	R$	37.222,12	**R$**	**4.222,12**	0,127943
28004	02080080026001	JARDIM TARUMA	8	8	R$	78.941,87	R$	79.000,00	R$	83.349,01	**R$**	**4.349,01**	0,055051
42757	02080080026002	JARDIM TARUMA	8	8	R$	78.941,87	R$	79.000,00	R$	83.349,01	**R$**	**4.349,01**	0,055051
28005	02080080038001	JARDIM TARUMA	8	7	R$	97.376,94	R$	97.000,00	R$	101.398,66	**R$**	**4.398,66**	0,045347
28006	02080080049001	JARDIM TARUMA	8	6	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380

28007	02080080057001	JARDIM TARUMA	8	04/05/03	R$	33.241,53	R$	33.000,00	R$	37.222,12	**R$**	**4.222,12**	0,127943
108618	02080080065001	JARDIM TARUMA	8	04/05/02	R$	33.241,53	R$	33.000,00	R$	37.222,12	**R$**	**4.222,12**	0,127943
28008	02080080072	JARDIM TARUMA	8	04/05/01	R$	33.241,53	R$	33.000,00	R$	37.222,12	**R$**	**4.222,12**	0,127943
28009	02080080083001	JARDIM TARUMA	8	3	R$	165.296,09	R$	165.000,00	R$	169.586,23	**R$**	**4.586,23**	0,027795
28010	02080080095	JARDIM TARUMA	8	2	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
44023	02080080132001	JARDIM TARUMA	8	01/A	R$	147.511,60	R$	148.000,00	R$	152.539,33	**R$**	**4.539,33**	0,030671
28011	02080080142001	JARDIM TARUMA	8	01/B	R$	104.072,93	R$	104.000,00	R$	108.417,97	**R$**	**4.417,97**	0,042480
28012	02080080189001	JARDIM TARUMA	8	10	R$	22.015,22	R$	22.000,00	R$	26.191,78	**R$**	**4.191,78**	0,190535
55539	02080080189002	JARDIM TARUMA	8	10	R$	22.015,22	R$	22.000,00	R$	26.191,78	**R$**	**4.191,78**	0,190535
55540	02080080189003	JARDIM TARUMA	8	10	R$	22.015,22	R$	22.000,00	R$	26.191,78	**R$**	**4.191,78**	0,190535
28013	02080080200001	JARDIM TARUMA	8	11	R$	152.698,39	R$	153.000,00	R$	157.553,13	**R$**	**4.553,13**	0,029759
28014	02080080212001	JARDIM TARUMA	8	12	R$	131.891,21	R$	132.000,00	R$	136.495,20	**R$**	**4.495,20**	0,034055
28015	02080080223	JARDIM TARUMA	8	13	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28016	02080080234	JARDIM TARUMA	8	14	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28017	02080080246	JARDIM TARUMA	8	15	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28018	02080080257001	JARDIM TARUMA	8	16	R$	212.416,29	R$	212.000,00	R$	216.715,87	**R$**	**4.715,87**	0,022245
28019	02080080269	JARDIM TARUMA	8	17	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
48927	02080080292001	JARDIM TARUMA	8	18	R$	66.680,38	R$	67.000,00	R$	71.315,90	**R$**	**4.315,90**	0,064416
48926	02080080298001	JARDIM TARUMA	8	18	R$	56.685,09	R$	57.000,00	R$	61.288,32	**R$**	**4.288,32**	0,075234
48925	02080080304001	JARDIM TARUMA	8	18	R$	56.512,52	R$	57.000,00	R$	61.288,32	**R$**	**4.288,32**	0,075234
48924	02080080310001	JARDIM TARUMA	8	18	R$	56.512,52	R$	57.000,00	R$	61.288,32	**R$**	**4.288,32**	0,075234
28020	02080080316001	JARDIM TARUMA	8	18	R$	56.512,52	R$	57.000,00	R$	61.288,32	**R$**	**4.288,32**	0,075234
39224	02080080332001	JARDIM TARUMA	8	009B	R$	105.198,75	R$	105.000,00	R$	109.420,72	**R$**	**4.420,72**	0,042102
28021	02080090015001	JARDIM TARUMA	9	1/A	R$	141.331,90	R$	141.000,00	R$	145.520,03	**R$**	**4.520,03**	0,032057
28022	02080090021001	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-A	R$	28.493,13	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
28023	02080090028001	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-B	R$	28.493,13	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
28024	02080090034	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-C	R$	28.493,13	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
28025	02080090041	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-D	R$	28.493,13	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
53979	02080090047	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-E	R$	28.493,13	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
53980	02080090054	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-F	R$	28.493,13	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
53981	02080090060	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-G	R$	28.493,13	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
28026	02080090070001	JARDIM TARUMA	9	6	R$	131.381,72	R$	131.000,00	R$	135.492,44	**R$**	**4.492,44**	0,034293
28027	02080090081001	JARDIM TARUMA	9	7	R$	141.103,24	R$	141.000,00	R$	145.520,03	**R$**	**4.520,03**	0,032057
28028	02080090092001	JARDIM TARUMA	9	8	R$	49.862,30	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28029	02080090139001	JARDIM TARUMA	9	9	R$	217.012,73	R$	217.000,00	R$	221.729,66	**R$**	**4.729,66**	0,021796
39957	02080090249001	JARDIM TARUMA	9	1/B	R$	158.104,20	R$	158.000,00	R$	162.566,92	**R$**	**4.566,92**	0,028905
28030	02080100012	JARDIM TARUMA	10	7	R$	50.299,69	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28031	02080100023	JARDIM TARUMA	10	6	R$	50.299,69	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28032	02080100034	JARDIM TARUMA	10	5	R$	50.299,69	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28033	02080100045001	JARDIM TARUMA	10	4	R$	121.801,75	R$	122.000,00	R$	126.467,62	**R$**	**4.467,62**	0,036620
28034	02080100056001	JARDIM TARUMA	10	3	R$	122.122,24	R$	122.000,00	R$	126.467,62	**R$**	**4.467,62**	0,036620
28035	02080100067001	JARDIM TARUMA	10	2	R$	142.239,13	R$	142.000,00	R$	146.522,78	**R$**	**4.522,78**	0,031851
53313	02080100090001	JARDIM TARUMA	10	1	R$	72.048,50	R$	72.000,00	R$	76.329,70	**R$**	**4.329,70**	0,060135
53312	02080100098001	JARDIM TARUMA	10	1	R$	67.027,30	R$	67.000,00	R$	71.315,90	**R$**	**4.315,90**	0,064416
53311	02080100106001	JARDIM TARUMA	10	1	R$	67.587,47	R$	68.000,00	R$	72.318,66	**R$**	**4.318,66**	0,063510
28036	02080100114001	JARDIM TARUMA	10	1	R$	67.587,47	R$	68.000,00	R$	72.318,66	**R$**	**4.318,66**	0,063510
29826	02080110010001	JARDIM TARUMA	11	1A-4	R$	104.401,03	R$	104.000,00	R$	108.417,97	**R$**	**4.417,97**	0,042480
36430	02080110010002	JARDIM TARUMA	11	1A-4	R$	104.401,03	R$	104.000,00	R$	108.417,97	**R$**	**4.417,97**	0,042480
29827	02080110020	JARDIM TARUMA	11	1A-3	R$	41.005,18	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
29828	02080110030001	JARDIM TARUMA	11	1A-2	R$	143.208,51	R$	143.000,00	R$	147.525,54	**R$**	**4.525,54**	0,031647
29169	02080110040	JARDIM TARUMA	11	1A-1	R$	41.005,18	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
28037	02080110297	JARDIM TARUMA	11	01/R	R$	575.253,45	R$	575.000,00	R$	580.717,17	**R$**	**5.717,17**	0,009943
28038	02080120048001	JARDIM TARUMA	12	1	R$	134.607,64	R$	135.000,00	R$	139.503,48	**R$**	**4.503,48**	0,033359
28039	02080120059001	JARDIM TARUMA	12	2	R$	133.199,68	R$	133.000,00	R$	137.497,96	**R$**	**4.497,96**	0,033819
28040	02080120071	JARDIM TARUMA	12	3	R$	50.299,69	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28041	02080120082001	JARDIM TARUMA	12	4	R$	140.061,44	R$	140.000,00	R$	144.517,27	**R$**	**4.517,27**	0,032266
28042	02080120094	JARDIM TARUMA	12	5	R$	50.299,69	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28043	02080120105	JARDIM TARUMA	12	6	R$	50.299,69	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
28044	02080120148	JARDIM TARUMA	12	7	R$	50.299,69	R$	50.000,00	R$	54.269,01	**R$**	**4.269,01**	0,085380
27846	02070010011001	JARDIM SOCIAL	1	14	R$	150.496,59	R$	150.000,00	R$	154.544,85	**R$**	**4.544,85**	0,030299
27847	02070010022	JARDIM SOCIAL	1	13	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517

27848	02070010033001	JARDIM SOCIAL	1	12	R$	98.199,26	R$	98.000,00	R$	102.401,41	**R$**	**4.401,41**	0,044912
27849	02070010044001	JARDIM SOCIAL	1	11	R$	108.808,28	R$	109.000,00	R$	113.431,76	**R$**	**4.431,76**	0,040658
27850	02070010055001	JARDIM SOCIAL	1	10	R$	117.897,04	R$	118.000,00	R$	122.456,58	**R$**	**4.456,58**	0,037768
27851	02070010066001	JARDIM SOCIAL	1	9	R$	138.137,20	R$	138.000,00	R$	142.511,75	**R$**	**4.511,75**	0,032694
27852	02070010108001	JARDIM SOCIAL	1	8	R$	185.641,64	R$	186.000,00	R$	190.644,15	**R$**	**4.644,15**	0,024969
27853	02070010150	JARDIM SOCIAL	1	7	R$	55.966,60	R$	56.000,00	R$	60.285,56	**R$**	**4.285,56**	0,076528
40357	02070020013	JARDIM SOCIAL	2	03/B	R$	27.983,30	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27860	02070020026001	JARDIM SOCIAL	2	03/A	R$	66.477,99	R$	66.000,00	R$	70.313,15	**R$**	**4.313,15**	0,065351
42707	02070020026002	JARDIM SOCIAL	2	03/A	R$	66.477,99	R$	66.000,00	R$	70.313,15	**R$**	**4.313,15**	0,065351
33173	02070020068001	JARDIM SOCIAL	2	2	R$	105.061,06	R$	105.000,00	R$	109.420,72	**R$**	**4.420,72**	0,042102
35864	02070020068002	JARDIM SOCIAL	2	2	R$	105.061,06	R$	105.000,00	R$	109.420,72	**R$**	**4.420,72**	0,042102
27862	02070020137	JARDIM SOCIAL	2	1	R$	497.966,89	R$	498.000,00	R$	503.504,77	**R$**	**5.504,77**	0,011054
27863	02070030012	JARDIM SOCIAL	3	1	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27864	02070030023	JARDIM SOCIAL	3	2	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27865	02070030035001	JARDIM SOCIAL	3	3	R$	135.178,83	R$	135.000,00	R$	139.503,48	**R$**	**4.503,48**	0,033359
27866	02070030046	JARDIM SOCIAL	3	4	R$	41.497,24	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27867	02070030058001	JARDIM SOCIAL	3	5	R$	106.351,20	R$	106.000,00	R$	110.423,48	**R$**	**4.423,48**	0,041731
27868	02070030069001	JARDIM SOCIAL	3	6	R$	186.227,08	R$	186.000,00	R$	190.644,15	**R$**	**4.644,15**	0,024969
27869	02070030111001	JARDIM SOCIAL	3	7	R$	191.895,30	R$	192.000,00	R$	196.660,70	**R$**	**4.660,70**	0,024274
27870	02070040015	JARDIM SOCIAL	4	18/A	R$	27.243,84	R$	27.000,00	R$	31.205,57	**R$**	**4.205,57**	0,155762
27871	02070040026	JARDIM SOCIAL	4	17	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27872	02070040037	JARDIM SOCIAL	4	16	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27873	02070040048	JARDIM SOCIAL	4	15	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27874	02070040059	JARDIM SOCIAL	4	14	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27875	02070040070	JARDIM SOCIAL	4	13	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27876	02070040081	JARDIM SOCIAL	4	12	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27877	02070040092	JARDIM SOCIAL	4	11	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27878	02070040133	JARDIM SOCIAL	4	10	R$	54.487,68	R$	54.000,00	R$	58.280,05	**R$**	**4.280,05**	0,079260
27879	02070040174	JARDIM SOCIAL	4	9	R$	54.487,68	R$	54.000,00	R$	58.280,05	**R$**	**4.280,05**	0,079260
27887	02070040292001	JARDIM SOCIAL	4	1	R$	144.052,21	R$	144.000,00	R$	148.528,30	**R$**	**4.528,30**	0,031447
45895	02070040298001	JARDIM SOCIAL	4	18/B	R$	54.570,64	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
41736	02070040305001	JARDIM SOCIAL	4	18/B	R$	54.570,64	R$	55.000,00	R$	59.282,80	**R$**	**4.282,80**	0,077869
53996	02070050015001	JARDIM SOCIAL	5	1	R$	17.336,99	R$	17.000,00	R$	21.177,98	**R$**	**4.177,98**	0,245764
27889	02070050027001	JARDIM SOCIAL	5	2	R$	88.154,53	R$	88.000,00	R$	92.373,83	**R$**	**4.373,83**	0,049703
42784	02070050027002	JARDIM SOCIAL	5	2	R$	88.154,53	R$	88.000,00	R$	92.373,83	**R$**	**4.373,83**	0,049703
27890	02070050038001	JARDIM SOCIAL	5	3	R$	149.576,94	R$	150.000,00	R$	154.544,85	**R$**	**4.544,85**	0,030299
27891	02070050049001	JARDIM SOCIAL	5	4	R$	145.410,58	R$	145.000,00	R$	149.531,06	**R$**	**4.531,06**	0,031249
27892	02070050061001	JARDIM SOCIAL	5	5	R$	108.348,83	R$	108.000,00	R$	112.429,00	**R$**	**4.429,00**	0,041009
27893	02070050072001	JARDIM SOCIAL	5	6	R$	155.329,32	R$	155.000,00	R$	159.558,64	**R$**	**4.558,64**	0,029411
27894	02070050084001	JARDIM SOCIAL	5	7	R$	132.664,95	R$	133.000,00	R$	137.497,96	**R$**	**4.497,96**	0,033819
27895	02070050095001	JARDIM SOCIAL	5	8	R$	132.804,65	R$	133.000,00	R$	137.497,96	**R$**	**4.497,96**	0,033819
27896	02070050123001	JARDIM SOCIAL	5	09-A	R$	142.685,86	R$	143.000,00	R$	147.525,54	**R$**	**4.525,54**	0,031647
54058	02070050136	JARDIM SOCIAL	5	09-B	R$	27.243,84	R$	27.000,00	R$	31.205,57	**R$**	**4.205,57**	0,155762
27897	02070050178001	JARDIM SOCIAL	5	10	R$	103.524,49	R$	104.000,00	R$	108.417,97	**R$**	**4.417,97**	0,042480
36594	02070050178002	JARDIM SOCIAL	5	10	R$	103.524,49	R$	104.000,00	R$	108.417,97	**R$**	**4.417,97**	0,042480
27898	02070050189	JARDIM SOCIAL	5	11	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27899	02070050201	JARDIM SOCIAL	5	12	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27900	02070050212001	JARDIM SOCIAL	5	13	R$	129.205,31	R$	129.000,00	R$	133.486,93	**R$**	**4.486,93**	0,034782
27901	02070050224	JARDIM SOCIAL	5	14	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
114510	02070050235001	JARDIM SOCIAL	5	15	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27903	02070050246001	JARDIM SOCIAL	5	16	R$	136.469,74	R$	136.000,00	R$	140.506,23	**R$**	**4.506,23**	0,033134
27904	02070050258001	JARDIM SOCIAL	5	17	R$	107.288,75	R$	107.000,00	R$	111.426,24	**R$**	**4.426,24**	0,041367
40671	02070050273001	JARDIM SOCIAL	5	018A	R$	123.801,62	R$	124.000,00	R$	128.473,13	**R$**	**4.473,13**	0,036074
27905	02070050300001	JARDIM SOCIAL	5	018B	R$	153.566,07	R$	154.000,00	R$	158.555,89	**R$**	**4.555,89**	0,029584
27888	02070050306001	JARDIM SOCIAL	5	1	R$	12.383,56	R$	12.000,00	R$	16.164,19	**R$**	**4.164,19**	0,347016
53994	02070050312001	JARDIM SOCIAL	5	1	R$	12.383,56	R$	12.000,00	R$	16.164,19	**R$**	**4.164,19**	0,347016
53995	02070050318001	JARDIM SOCIAL	5	1	R$	12.383,56	R$	12.000,00	R$	16.164,19	**R$**	**4.164,19**	0,347016
41720	02070060003001	JARDIM SOCIAL	6	01/B	R$	59.451,94	R$	59.000,00	R$	63.293,84	**R$**	**4.293,84**	0,072777
53200	02070060007001	JARDIM SOCIAL	6	01/B	R$	59.451,94	R$	59.000,00	R$	63.293,84	**R$**	**4.293,84**	0,072777
27906	02070060015001	JARDIM SOCIAL	6	01/A	R$	84.562,18	R$	85.000,00	R$	89.365,56	**R$**	**4.365,56**	0,051360
27907	02070060026001	JARDIM SOCIAL	6	2	R$	135.516,49	R$	136.000,00	R$	140.506,23	**R$**	**4.506,23**	0,033134

27908	02070060038001	JARDIM SOCIAL	6	3	R$	141.844,10	R$	142.000,00	R$	146.522,78	**R$**	**4.522,78**	0,031851
27909	02070060049	JARDIM SOCIAL	6	4	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27910	02070060061001	JARDIM SOCIAL	6	5	R$	149.404,37	R$	149.000,00	R$	153.542,09	**R$**	**4.542,09**	0,030484
27911	02070060072001	JARDIM SOCIAL	6	6	R$	95.167,66	R$	95.000,00	R$	99.393,14	**R$**	**4.393,14**	0,046244
27912	02070060083	JARDIM SOCIAL	6	7	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27913	02070060095	JARDIM SOCIAL	6	8	R$	41.136,40	R$	41.000,00	R$	45.244,19	**R$**	**4.244,19**	0,103517
27914	02070060110001	JARDIM SOCIAL	6	9	R$	109.030,33	R$	109.000,00	R$	113.431,76	**R$**	**4.431,76**	0,040658
42758	02070060110002	JARDIM SOCIAL	6	9	R$	109.030,33	R$	109.000,00	R$	113.431,76	**R$**	**4.431,76**	0,040658
27915	02070070017001	JARDIM SOCIAL	7	1	R$	60.802,48	R$	61.000,00	R$	65.299,35	**R$**	**4.299,35**	0,070481
27918	02070070106001	JARDIM SOCIAL	7	4	R$	27.965,53	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
54948	02070070113001	JARDIM SOCIAL	7	4	R$	28.110,42	R$	28.000,00	R$	32.208,33	**R$**	**4.208,33**	0,150298
27919	02070070118001	JARDIM SOCIAL	7	5	R$	22.733,27	R$	23.000,00	R$	27.194,53	**R$**	**4.194,53**	0,182371
53656	02070070126001	JARDIM SOCIAL	7	5	R$	22.733,27	R$	23.000,00	R$	27.194,53	**R$**	**4.194,53**	0,182371
45133	02070070155001	JARDIM SOCIAL	7	06-A	R$	98.320,39	R$	98.000,00	R$	102.401,41	**R$**	**4.401,41**	0,044912
27920	02070070169001	JARDIM SOCIAL	7	06-B	R$	126.687,84	R$	127.000,00	R$	131.481,41	**R$**	**4.481,41**	0,035287
27921	02070080017001	JARDIM SOCIAL	8	01-A	R$	118.256,49	R$	118.000,00	R$	122.456,58	**R$**	**4.456,58**	0,037768
27922	02070080029001	JARDIM SOCIAL	8	2	R$	165.395,41	R$	165.000,00	R$	169.586,23	**R$**	**4.586,23**	0,027795
27923	02070080071001	JARDIM SOCIAL	8	3	R$	194.148,10	R$	194.000,00	R$	198.666,22	**R$**	**4.666,22**	0,024053
27924	02070080113001	JARDIM SOCIAL	8	4	R$	79.689,54	R$	80.000,00	R$	84.351,76	**R$**	**4.351,76**	0,054397
42802	02070080113002	JARDIM SOCIAL	8	4	R$	79.689,54	R$	80.000,00	R$	84.351,76	**R$**	**4.351,76**	0,054397
27925	02070080126001	JARDIM SOCIAL	8	5	R$	147.135,72	R$	147.000,00	R$	151.536,58	**R$**	**4.536,58**	0,030861
27926	02070080169001	JARDIM SOCIAL	8	6	R$	137.572,08	R$	138.000,00	R$	142.511,75	**R$**	**4.511,75**	0,032694
35046	02070080182001	JARDIM SOCIAL	8	01-B	R$	87.349,78	R$	87.000,00	R$	91.371,07	**R$**	**4.371,07**	0,050242
27927	02070090017001	JARDIM SOCIAL	9	01-A	R$	141.175,61	R$	141.000,00	R$	145.520,03	**R$**	**4.520,03**	0,032057
42687	02070090023001	JARDIM SOCIAL	9	2	R$	87.505,05	R$	88.000,00	R$	92.373,83	**R$**	**4.373,83**	0,049703
27928	02070090029001	JARDIM SOCIAL	9	2	R$	87.505,05	R$	88.000,00	R$	92.373,83	**R$ 4.373,83**		0,049703
27929	02070090071001	JARDIM SOCIAL	9	3	R$ 212.613,23		R$	213.000,00	R$ 217.718,63		**R$ 4.718,63**		0,022153
41086	02070090129001	JARDIM SOCIAL	9	01-B	R$	62.943,27	R$	63.000,00	R$	67.304,87	**R$ 4.304,87**		0,068331
										SOMA:	**R$ 1.418.482,07**		

Para determinar o valor da valorização imobiliária utilizou-se, principalmente, os seguintes dados:
a) Valores de transações imobiliárias realizadas na região da obra pública. Fonte: Receita Municipal - ITBI (negócio realizado) - ANEXO 2.1;
b) Valor dos imóveis antes e depois da obra definido no ANEXO 2.2;
c) Tabela de atualização monetária com base no INPC/IBGE - ANEXO 2.3;
d) Tabela de Fatores de Valorização - ANEXO 2.4;
e) Arredondamento dos valores "ANTES/OBRA" para a unidade milhar mais próxima para aplicação da Tabela de Fatores de Valorização;
f) Conclusão da obra em 2018, conforme informação da SEDUR.

No arredondamento para a unidade milhar mais próxima, seguiu-se, no que coube, a regra prevista na NBR 5891-ABNT de DEZ-1977.

Sobre o valor ANTES/OBRA ARREDONDADO aplica-se a Tabela de Fatores de Valorização para determinar qual será o valor do imóvel DEPOIS/OBRA, em consequência a valorização imobiliária e o fator de valorização imobiliária.

PARANAVAÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidente:
PATRÍCIA ROMERA DE PAULA –
Servidora Pública/Arquiteta CAU-A114030-2

Membro:
SAMARA ZANQUETTA MORALES –
Servidora Pública/Fiscal de Obras

Membro:
KELLY CRISTINA GRANADIER –
Servidora Pública/Agente Administrativo

Membro:
VANESSA YOSHIURA –
Servidora Pública/Procuradora do Município OAB/PR 96.515

Membro:
ASTÉRIO DANIEL DA SILVA –
Servidor Público/Fiscal Tributário

Membro:
BRUNO GAINO DA SILVA –
Servidor Público/Agente Administrativo

Membro:
FELIPE DE GODOY PEREIRA –
Servidor Público/Agente Administrativo

ANEXO 2.1

COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PARA DEFINIÇÃO DE VALORES DO M² ANTES E DEPOIS DA OBRA.

ENCONTRANDO O VALOR DO M² A SER UTILIZADO ANTES E DEPOIS DA OBRA:

1 - VALORES REF. AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS PRÓXIMOS A OBRA ANTES DA OBRA:

No item 1 são apresentados os dados coletados de negócios realizados entre 2012 e 2015, de terrenos e imóveis com construções.

											TERRENO		CONSTRUÇÃO	
i_imoveis	ano	i_itbis	**area_terr**	area_construcao	**valor_terr**	valor_cons	SOMA_VV	perc_vendido	comentário	insc_imo	R$/m² (valor_terr ÷ area_terr x perc_vend)	Vlr R$/m² Terreno atualizado até 3/2018	R$/m² Construção (valor_cons ÷ area_construcao)	Vlr R$/m² Construção atualizado até 3/2018
27865	2012	4	303,6	-	28.000,00	-	28.000,00	100	L 03, Q 03, JAD. SOCIAL	02.07.003.0035.001.001	92,23	133,49		
27866	2012	1112	303,6	-	20.000,00	-	20.000,00	100	L 04, Q 03, Jad. Social	02.07.003.0046.001.000	65,88	92,16		
27871	2014	1378	300,96	-	35.000,00	-	35.000,00	100	L 17, da Q 04, Jad. Social	02.07.004.0026.001.000	116,29	142,23		
27872	2012	1162	300,96	-	25.000,00	-	25.000,00	100	L 16, Q 04, Jad. Social.	02.07.004.0037.001.000	83,07	115,49		
41736	2012	722	199,32	-	20.000,00	-	20.000,00	100	L 18/B Q 04 JAD SOCIAL	02.07.004.0305.001.001	100,34	141,99		
27905	2014	147	199,32	-	20.000,00	-	20.000,00	100	L 18-B DA Q 05 JARDIM SOCIAL	02.07.005.0300.001.001	100,34	128,75		
41720	2014	312	199,32	-	30.000,00	-	30.000,00	100	L nº 01-B da Q 06 - Jad. Social	02.07.006.0003.001.001	150,51	190,33		
27919	2013	1020	332,64	-	35.000,00	-	35.000,00	100	L 05, Q 07 - Jad. Social	02.07.007.0118.001.001	105,22	138,41		
27922	2013	931	332,64	92,06	50.000,00	70.000,00	120.000,00	100	L 02 DA Q 08 JAD SOCIAL	02.07.008.0029.001.001	150,31	198,26	760,37	1.002,94
27933	2013	161	403,2	-	40.000,00	-	40.000,00	100	L 05 Q 01 JAD TARUMÃ	02.08.001.0053.001.001	99,21	133,29		
27941	2015	773	201,6	69,96	50.000,00	65.000,00	115.000,00	100	Un 01 Cond Res Evangelista - L 05 da Q 02	02.08.002.0055.001.001	248,02	280,63	929,10	1.051,27
39711	2014	910	269,12	104,90	35.000,00	65.000,00	100.000,00	100	L 01-A, da Q 04	02.08.004.0122.001.001	130,05	161,58	619,64	769,86
27982	2014	855	403,2	97,25	50.000,00	70.000,00	120.000,00	100	L nº 13, da Q nº 05, Jad. Tarumã	02.08.005.0240.001.001	124,01	154,07	719,79	894,30
28009	2012	127	364,8	-	15.000,00	-	15.000,00	100	L 03 Q 08 JAD TARUMÃ	02.08.008.0083.001.001	41,12	59,22		
28010	2013	1217	364,8	-	30.000,00	-	30.000,00	100	L 02, da Q 08, Jad. Tarumã	02.08.008.0095.001.000	82,24	107,52		
44023	2012	345	241,6	-	25.000,00	35.000,00	60.000,00	100	L 01/A, Q 08, JAD TARUMA	02.08.008.0132.001.001	103,48	148,44		
28019	2014	969	364,8	-	30.000,00	-	30.000,00	100	L 17 da Q 08 Jardim Tarumã	02.08.008.0269.001.000	82,24	102,17		
28027	2015	752	364,8	111,03	40.000,00	66.600,00	106.600,00	100	L 07 da Q 09 Jardim Tarumã	02.08.009.0081.001.001	109,65	124,07	599,84	678,71
28040	2012	1026	368	-	61.500,00	-	61.500,00	100	L 03, Q 12 - Jad. Tarumã	02.08.012.0071.001.000	167,12	234,86		
28042	2014	966	368	-	20.000,00	-	20.000,00	100	L 05 da Q 12 Jardim Tarumã	02.08.012.0094.001.000	54,35	67,52		
28043	2014	967	368	-	20.000,00	-	20.000,00	100	L 06 da Q 12 Jardim Tarumã	02.08.012.0105.001.000	54,35	67,52		

33864	2014	248	275,88	-	35.000,00	-	35.000,00	100	L 06 DA Q 01 JARDIM ARAUCÁRIA	02.13.001.0020.001.001	126,87	161,75		
33866	2015	997	275,88	-	40.000,00	-	40.000,00	100	L nº 04, da Q nº 01, Jardim Araucaria	02.13.001.0040.001.000	144,99	162,82		
33880	2012	875	316,8	-	20.000,00	-	20.000,00	100	L 02, Q 02, JAD ARAUCARIA	02.13.002.0088.001.001	63,13	89,10		
33895	2014	582	270,6	105,20	30.000,00	45.000,00	75.000,00	100	L 05, DA Q 03, JARDIM ARAUCARIA	02.13.003.0063.001.001	110,86	138,28	427,76	533,53
35151	2012	817	303,6	-	15.100,00	30.000,00	45.100,00	100	L 13, Q 01, JAD NOVO SUMARE	02.15.001.0061.001.000	49,74	70,20		
35205	2012	1282	316,8	-	25.000,00	-	25.000,00	100	L 11, Q 02, Jad. Novo Sumaré	02.15.002.0049.001.001	78,91	108,94		
35212	2013	835	303,6	-	40.000,00	-	40.000,00	100	L 07, da Q 02, Jad. Novo Sumaré	02.15.002.0186.001.000	131,75	174,06		
Fonte: Receita Municipal - ITBI (negócio realizado) **MÉDIA:**											**105,94**	**136,68**	**676,08**	**821,77**

2 - VALORES REF. AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS PRÓXIMOS A OBRA DEPOIS DA OBRA:

No item 2 são apresentados os dados coletados de negócios realizados entre 2016 e 2021, de terrenos e imóveis com construções (foram expurgados do cálculo os valores do exercício de 2022 e seguintes).

											TERRENO		CONSTRUÇÃO	
i_imoveis	ano	i_itbis	**area_terr**	area_construcao	**valor_terr**	valor_cons	SOMA_VV	perc_vendido	comentário	insc_imo	R$/m² Terreno (valor_terr ÷ area_terr)	Vlr R$/m² Terreno, foi expurgado >= 2022	R$/m² Construção (valor_cons ÷ area_construcao)	Vlr R$/m² Construção, foi expurgado >= 2022
40357	2017	322	204,732	-	40.000,00	-	40.000,00	100		02.07.002.0013.001.000	195,38	195,38		
27866	2018	168	303,6	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.07.003.0046.001.000	164,69	164,69		
27880	2017	74	300,96	-	60.000,00	-	60.000,00	100		02.07.004.0185.001.000	199,36	199,36		
27888	2018	1359	398,64	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.07.005.0306.001.001	125,43	125,43		
27918	2019	380	410,25	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.07.007.0106.001.001	121,88	121,88		
54948	2020	301	205,656	55,91	70.000,00	66.000,00	136.000,00	100		02.07.007.0113.001.001	340,37	340,37	1.180,47	1.180,47
27919	2018	2183	166,32	58,12	40.000,00	100.000,00	140.000,00	100		02.07.007.0118.001.001	240,50	240,50	1.720,58	1.720,58
53656	2018	1951	166,32	58,12	60.000,00	73.000,00	133.000,00	100		02.07.007.0126.001.001	360,75	360,75	1.256,02	1.256,02
27931	2019	678	403,2	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.08.001.0029.001.000	124,01	124,01		
34640	2018	1516	341	112,00	70.000,00	80.000,00	150.000,00	100		02.08.001.0092.001.001	205,28	205,28	714,29	714,29
42803	2019	814	306,46	179,30	100.000,00	60.000,00	160.000,00	100	ARREMATAÇÃO JUDICIAL.	02.08.001.0128.001.001	326,31	326,31	334,63	334,63
52053	2016	777	201,6	70,88	50.000,00	78.500,00	128.500,00	100	UM 02, COND RES ANDERSON, L 06, Q 02	02.08.002.0036.001.001	248,02	248,02	1.107,58	1.107,58
27940	2016	1478	201,6	70,88	46.000,00	80.000,00	126.000,00	100		02.08.002.0042.001.001	228,17	228,17	1.128,75	1.128,75
27957	2017	895	403,2	-	55.000,00	-	55.000,00	100		02.08.003.0053.001.000	136,41	136,41		
27958	2018	1463	403,2	-	55.000,00	-	55.000,00	100		02.08.003.0065.001.000	136,41	136,41		
52376	2017	1225	192	-	45.000,00	-	45.000,00	100		02.08.003.0082.001.001	234,38	234,38		
27963	2019	238	403,2	-	50.000,00	-	50.000,00	100	CONTRIBUINTE COMPROVOU A CONSTRUÇÃO	02.08.004.0041.001.001	124,01	124,01		
52893	2017	1938	201,6	68,90	50.000,00	90.000,00	140.000,00	100		02.08.005.0221.001.001	248,02	248,02	1.306,24	1.306,24
27981	2017	479	403,2	-	55.000,00	-	55.000,00	100		02.08.005.0228.001.001	136,41	136,41		
27982	2017	2335	403,2	130,75	70.000,00	190.000,00	260.000,00	100		02.08.005.0240.001.001	173,61	173,61	1.453,15	1.453,15
27989	2020	97	403,2	212,26	70.000,00	180.000,00	250.000,00	100		02.08.006.0065.001.001	173,61	173,61	848,02	848,02
27990	2019	256	403,2	80,72	80.000,00	113.000,00	193.000,00	100		02.08.006.0077.001.001	198,41	198,41	1.399,90	1.399,90
28001	2017	1538	364,8	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.08.007.0092.001.000	137,06	137,06		
28003	2016	315	241,6	-	35.000,00	-	35.000,00	100	L 09-A da Q 08	02.08.008.0015.001.000	144,87	144,87		
28007	2016	374	364,8	-	50.000,00	-	50.000,00	100	L 05 da Q 08	02.08.008.0057.001.001	137,06	137,06		
28008	2018	582	364,8	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.08.008.0072.001.000	137,06	137,06		
28018	2018	1826	364,8	174,67	50.000,00	174.000,00	224.000,00	100		02.08.008.0257.001.001	137,06	137,06	996,16	996,16
28022	2017	1431	364,8	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.08.009.0021.001.001	137,06	137,06		
28023	2017	1417	364,8	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.08.009.0028.001.001	137,06	137,06		
28024	2017	1424	364,8	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.08.009.0034.001.000	137,06	137,06		
28030	2018	932	368	-	50.000,00	-	50.000,00	100		02.08.010.0012.001.000	135,87	135,87		
53313	2017	2380	153,16	62,20	38.000,00	100.000,00	138.000,00	100		02.08.010.0090.001.001	248,11	248,11	1.607,72	1.607,72
33867	2017	630	275,88	-	35.000,00	-	35.000,00	100		02.13.001.0050.001.000	126,87	126,87		
35013	2019	836	316,8	-	45.000,00	-	45.000,00	100		02.15.003.0012.001.000	142,05	142,05		
Fonte: Receita Municipal - ITBI (negócio realizado) **MÉDIA:**											**182,31**	**182,31**	**1.157,96**	**1.157,96**

3 - DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ENCONTRADOS:

TERRENOS:		
VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO ANTES DA OBRA:	105,94	SEM ATUALIZAÇÃO
VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO ANTES DA OBRA:	**136,68**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.
VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO DEPOIS DA OBRA:	182,31	INCLUÍDAS TODAS AS AMOSTRAS

VALOR MÉDIO DO M² DO TERRENO DEPOIS DA OBRA:	**182,31**	FORAM EXPURGADOS 2022 e seguintes (existindo).

CONSTRUÇÕES:		
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO ANTES DA OBRA:	676,08	SEM ATUALIZAÇÃO
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO ANTES DA OBRA:	**821,77**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO DEPOIS DA OBRA:	1.157,96	INCLUÍDAS TODAS AS AMOSTRAS
VALOR MÉDIO DO M² DA CONSTRUÇÃO DEPOIS DA OBRA:	**1.157,96**	FORAM EXPURGADOS 2022 e seguintes (existindo).

4 - OBSERVAÇÕES:

- OS VALORES UTILIZADOS SÃO REFERENTES A TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS REALIZADAS ONDE O MUNICÍPIO POSSUI O VALOR DA TRANSAÇÃO.
- OS VALORES DO M² DO ITEM 1 ANTERIORES A 2018 FORAM ATUALIZADOS ATÉ 3/2018 (VIDE ANEXO 2.3) COM BASE NO INPC/IBGE, QUE É O ÍNDICE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PARA CORREÇÃO DOS TRIBUTOS.
- FORAM EXPURGADOS OS VALORES DOS ANOS DE 2022 EM DIANTE PARA QUE A AMOSTRA NÃO SEJA DISTANTE DA REALIZAÇÃO OBRA.
- O PERÍODO DAS AMOSTRAS É INFORMADO LOGO NA SEQUÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, NÃO SENDO NECESSARIAMENTE IDÊNTICO AOS TERMOS "ANTES DA OBRA" E "DEPOIS DA OBRA", UMA VEZ QUE, NOTOU-SE QUE EM DETERMINADOS CASOS A VALORIZAÇÃO OCORRE JÁ COM A OBRA EM ANDAMENTO.

5 - VALORES A SEREM UTILIZADOS PARA DETERMINAR O VALOR DO IMÓVEL ANTES E DEPOIS DA OBRA, A VALORIZAÇÃO E ENCONTRAR O MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO:

TERRENO:			
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO AO TERRENO ANTES DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$136,68**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.	(R$/m² tA)
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO AO TERRENO DEPOIS DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$182,31**	EXPURGADOS 2022 EM DIANTE.	(R$/m² tD)

CONSTRUÇÃO:			
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO A CONSTRUÇÃO ANTES DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$821,77**	ATUALIZADO PELO INPC/IBGE.	(R$/m² cA)
VALOR DO M² A SER ATRIBUÍDO A CONSTRUÇÃO DEPOIS DA OBRA PARA DETERMINAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	**R$1.157,96**	EXPURGADOS 2022 EM DIANTE.	(R$/m² cD)

ANEXO 2.2

DETERMINANDO O VALOR DO IMÓVEL ANTES E DEPOIS DA OBRA, SUA VALORIZAÇÃO E ENCONTRANDO O MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO

APLICANDO OS VALORES DO M² ENCONTRADOS NO ANEXO 2.1 SOBRE OS IMÓVEIS AVALIADOS (LISTADOS ABAIXO), OBJETOS DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, É POSSÍVEL DETERMINAR O VALOR DE CADA IMÓVEL ANTES E DEPOIS DA OBRA, ENCONTRANDO A VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E O MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO. TEMOS A SEGUINTE SITUAÇÃO:

											VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA					**VALOR DO IMÓVEL DEPOIS DA OBRA**					
nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Bairro/Distrito	Quadra	Lote	Complemento	Área do Lote	Área Construída	Ano Construção	Obs.		VLR TERRENO vtA (área Lt x R$/m² tA)		VLR CONSTRUÇÃO vcA (área const x R$/m²cA)		VLR DO IMÓVEL viA (vtA + vcA)		VLR TERRENO vtD (área Lt x R$/m² tD)		VLR CONSTRUÇÃO vcD (área const x R$/m²cD)		VLR DO IMÓVEL viD (vtD + vcD)		**VALORIZAÇÃO (viD - viA)**	
35155	02150010137001	JARDIM NOVO SUMARE	1	9		363	258,62	2.013			R$	49.616,27	R$	212.525,73	**R$**	**262.141,99**	R$	66.179,04	R$	299.472,32	R$	365.651,35		R$	103.509,36
46843	02150010164001	JARDIM NOVO SUMARE	1	08/A		181,5	-	2.020	**C**		R$	24.808,13	R$	-	**R$**	**24.808,13**	R$	33.089,52	R$	-	R$	33.089,52		R$	8.281,39
35191	02150010177001	JARDIM NOVO SUMARE	1	08/B		181,5	-	2.018	**C**		R$	24.808,13	R$	-	**R$**	**24.808,13**	R$	33.089,52	R$	-	R$	33.089,52		R$	8.281,39
35192	02150010189001	JARDIM NOVO SUMARE	1	7		303,6	117,38	2.004			R$	41.497,24	R$	96.459,17	**R$**	**137.956,41**	R$	55.349,74	R$	135.921,66	R$	191.271,40		R$	53.315,00
35193	02150010200	JARDIM NOVO SUMARE	1	AI03	AREA INSTITUCIONAL 03	303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**	R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35194	02150010212	JARDIM NOVO SUMARE	1	AI02	AREA INSTITUCIONAL 02	303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**	R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35195	02150010223	JARDIM NOVO SUMARE	1	AI01	AREA INSTITUCIONAL 01	303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**	R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35197	02150010235001	JARDIM NOVO SUMARE	1	6		316,8	116,05	2.002			R$	43.301,47	R$	95.366,22	**R$**	**138.667,68**	R$	57.756,25	R$	134.381,57	R$	192.137,82		R$	53.470,14
35199	02150010287001	JARDIM NOVO	1	03/04/05-B		540	-	2.020	**C**		R$	73.809,32	R$	-	**R$**	**73.809,32**	R$	98.448,15	R$	-	R$	98.448,15		R$	24.638,83

		SUMARE																							
35202	02150020025	JARDIM NOVO SUMARE	2	1		367,2	-	-			R$	50.190,34	R$	-	**R$**	**50.190,34**		R$	66.944,74	R$	-	R$	66.944,74		R$	16.754,41
35204	02150020037001	JARDIM NOVO SUMARE	2	12		316,8	214,79	2.005			R$	43.301,47	R$	176.507,62	**R$**	**219.809,09**		R$	57.756,25	R$	248.718,81	R$	306.475,06		R$	86.665,97
35205	02150020049001	JARDIM NOVO SUMARE	2	11		316,8	-	2.020	**C**		R$	43.301,47	R$	-	**R$**	**43.301,47**		R$	57.756,25	R$	-	R$	57.756,25		R$	14.454,78
35206	02150020060	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI06		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35207	02150020072001	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI05		303,6	122,74	2.010			R$	41.497,24	R$	100.863,85	**R$**	**142.361,09**		R$	55.349,74	R$	142.128,34	R$	197.478,08		R$	55.117,00
35208	02150020083	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI04		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35209	02150020095	JARDIM NOVO SUMARE	2	10		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
39797	02150020122001	JARDIM NOVO SUMARE	2	09/A		181,5	111,72	2.008			R$	24.808,13	R$	91.807,96	**R$**	**116.616,09**		R$	33.089,52	R$	129.367,59	R$	162.457,11		R$	45.841,02
35210	02150020135001	JARDIM NOVO SUMARE	2	09/B		181,5	105,76	2.002			R$	24.808,13	R$	86.910,22	**R$**	**111.718,35**		R$	33.089,52	R$	122.466,14	R$	155.555,65		R$	43.837,30
35211	02150020175001	JARDIM NOVO SUMARE	2	8		363	213,20	-	**U**		R$	24.808,13	R$	87.600,50	**R$**	**112.408,64**		R$	33.089,52	R$	123.438,82	R$	156.528,34		R$	44.119,71
56422	02150020175002	JARDIM NOVO SUMARE	2	8		363	-	2.021	**C**		R$	24.808,13	R$	-	**R$**	**24.808,13**		R$	33.089,52	R$	-	R$	33.089,52		R$	8.281,39
35212	02150020186	JARDIM NOVO SUMARE	2	7		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35213	02150020198	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI03		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35214	02150020210	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI02	AREA INSTITUCIONAL 2	303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35215	02150020221	JARDIM NOVO SUMARE	2	AI01	AREA INSTITUCIONAL 01	303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35216	02150020233001	JARDIM NOVO SUMARE	2	6		316,8	179,95	2.013			R$	43.301,47	R$	147.877,21	**R$**	**191.178,68**		R$	57.756,25	R$	208.375,39	R$	266.131,64		R$	74.952,96
35250	02150020245001	JARDIM NOVO SUMARE	2	5		316,8	-	2.019	**C**		R$	43.301,47	R$	-	**R$**	**43.301,47**		R$	57.756,25	R$	-	R$	57.756,25		R$	14.454,78
35218	02150020284	JARDIM NOVO SUMARE	2	4		367,2	-	-			R$	50.190,34	R$	-	**R$**	**50.190,34**		R$	66.944,74	R$	-	R$	66.944,74		R$	16.754,41
41074	02150030008001	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-2		367,2	476,50	2.012	**U**		R$	16.730,11	R$	130.524,20	**R$**	**147.254,32**		R$	22.314,91	R$	183.923,08	R$	206.237,99		R$	58.983,68
44862	02150030008002	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-2		367,2	476,50	2.012	**U**		R$	16.730,11	R$	130.524,20	**R$**	**147.254,32**		R$	22.314,91	R$	183.923,08	R$	206.237,99		R$	58.983,68
44863	02150030008003	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-2		367,2	476,50	2.012	**U**		R$	16.730,11	R$	130.524,20	**R$**	**147.254,32**		R$	22.314,91	R$	183.923,08	R$	206.237,99		R$	58.983,68
39191	02150030010001	CHACARA DIVERSAS	CHAC	101-R-2-B-1		622,8	351,50	-			R$	85.126,75	R$	288.851,57	**R$**	**373.978,32**		R$	113.543,54	R$	407.023,89	R$	520.567,43		R$	146.589,11
35013	02150030012	JARDIM NOVO SUMARE	3	1		316,8	-	-			R$	43.301,47	R$	-	**R$**	**43.301,47**		R$	57.756,25	R$	-	R$	57.756,25		R$	14.454,78
35143	02150030024001	JARDIM NOVO SUMARE	3	2		303,6	148,16	2.016	**U**		R$	20.748,62	R$	60.876,60	**R$**	**81.625,22**		R$	27.674,87	R$	85.781,88	R$	113.456,75		R$	31.831,53
52289	02150030024002	JARDIM NOVO SUMARE	3	2		303,6	148,16	2.016	**U**		R$	20.748,62	R$	60.876,60	**R$**	**81.625,22**		R$	27.674,87	R$	85.781,88	R$	113.456,75		R$	31.831,53
35144	02150030035001	JARDIM NOVO SUMARE	3	3		303,6	-	2.020	**C**		R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35145	02150030047	JARDIM NOVO SUMARE	3	4		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50
35146	02150030058001	JARDIM NOVO SUMARE	3	5		303,6	108,22	2.007			R$	41.497,24	R$	88.931,77	**R$**	**130.429,01**		R$	55.349,74	R$	125.314,72	R$	180.664,46		R$	50.235,45
35147	02150030072001	JARDIM NOVO SUMARE	3	6		363	394,83	2.002			R$	49.616,27	R$	324.458,79	**R$**	**374.075,06**		R$	66.179,04	R$	457.198,42	R$	523.377,45		R$	149.302,40
33863	02130010010001	JARDIM ARAUCARIA	1	7		275,88	-	2.020	**C**		R$	37.708,36	R$	-	**R$**	**37.708,36**		R$	50.296,07	R$	-	R$	50.296,07		R$	12.587,71
33864	02130010020001	JARDIM ARAUCARIA	1	6		275,88	-	2.019	**C**		R$	37.708,36	R$	-	**R$**	**37.708,36**		R$	50.296,07	R$	-	R$	50.296,07		R$	12.587,71
33865	02130010030001	JARDIM ARAUCARIA	1	5		275,88	64,68	2.014			R$	37.708,36	R$	53.151,98	**R$**	**90.860,34**		R$	50.296,07	R$	74.897,03	R$	125.193,10		R$	34.332,76
33866	02130010040	JARDIM ARAUCARIA	1	4		275,88	-	-			R$	37.708,36	R$	-	**R$**	**37.708,36**		R$	50.296,07	R$	-	R$	50.296,07		R$	12.587,71
33867	02130010050	JARDIM	1	3		275,88	-	-			R$	37.708,36	R$	-	**R$**	**37.708,36**		R$	50.296,07	R$	-	R$	50.296,07		R$	12.587,71

		ARAUCARIA																											
33868	02130010088001	JARDIM ARAUCARIA	1	2		316,8	171,61	2.003	U		R$	21.650,73	R$	70.511,83	**R$**	**92.162,57**		R$	28.878,13	R$	99.358,99	R$	128.237,12		R$	36.074,55
39685	02130010088002	JARDIM NOVO SUMARE	1	2		316,8	171,61	2.007	U		R$	21.650,73	R$	70.511,83	**R$**	**92.162,57**		R$	28.878,13	R$	99.358,99	R$	128.237,12		R$	36.074,55
41015	02130010101001	JARDIM NOVO SUMARE	1	01/B		158,4	112,82	2.011			R$	21.650,73	R$	92.711,90	**R$**	**114.362,64**		R$	28.878,13	R$	130.641,35	R$	159.519,48		R$	45.156,84
33869	02130010126001	JARDIM ARAUCARIA	1	01/A		158,4	157,95	2.011			R$	21.650,73	R$	129.798,31	**R$**	**151.449,04**		R$	28.878,13	R$	182.900,21	R$	211.778,34		R$	60.329,29
33875	02130020010	JARDIM ARAUCARIA	2	7		275,88	-	-			R$	37.708,36	R$	-	**R$**	**37.708,36**		R$	50.296,07	R$	-	R$	50.296,07		R$	12.587,71
33876	02130020020001	JARDIM ARAUCARIA	2	6		275,88	119,26	2.003			R$	37.708,36	R$	98.004,09	**R$**	**135.712,45**		R$	50.296,07	R$	138.098,63	R$	188.394,70		R$	52.682,25
33877	02130020030	JARDIM ARAUCARIA	2	5		275,88	-	-			R$	37.708,36	R$	-	**R$**	**37.708,36**		R$	50.296,07	R$	-	R$	50.296,07		R$	12.587,71
33878	02130020040001	JARDIM ARAUCARIA	2	4		275,88	101,50	2.002			R$	37.708,36	R$	83.409,49	**R$**	**121.117,85**		R$	50.296,07	R$	117.533,22	R$	167.829,28		R$	46.711,43
33879	02130020050001	JARDIM ARAUCARIA	2	3		275,88	142,57	-			R$	37.708,36	R$	117.159,51	**R$**	**154.867,87**		R$	50.296,07	R$	165.090,74	R$	215.386,81		R$	60.518,94
55604	02130020076001	JARDIM ARAUCARIA	2	02-B		164,4	82,15	-			R$	22.470,84	R$	67.508,27	**R$**	**89.979,11**		R$	29.971,99	R$	95.126,64	R$	125.098,63		R$	35.119,52
33880	02130020088001	JARDIM ARAUCARIA	2	02-A		152,4	99,97	-			R$	20.830,63	R$	82.152,18	**R$**	**102.982,81**		R$	27.784,26	R$	115.761,53	R$	143.545,79		R$	40.562,98
33882	02130020126001	JARDIM ARAUCARIA	2	1		316,8	117,14	2.008			R$	43.301,47	R$	96.261,94	**R$**	**139.563,41**		R$	57.756,25	R$	135.643,75	R$	193.400,00		R$	53.836,59
33883	02130020136001	JARDIM ARAUCARIA	2	12		275,88	155,00	-	U		R$	18.854,18	R$	63.687,05	**R$**	**82.541,23**		R$	25.148,03	R$	89.742,11	R$	114.890,14		R$	32.348,92
36881	02130020136002	JARDIM ARAUCARIA	2	12		275,88	155,00	2.004	U		R$	18.854,18	R$	63.687,05	**R$**	**82.541,23**		R$	25.148,03	R$	89.742,11	R$	114.890,14		R$	32.348,92
33884	02130020146001	JARDIM ARAUCARIA	2	11		275,88	143,02	-			R$	37.708,36	R$	117.529,31	**R$**	**155.237,67**		R$	50.296,07	R$	165.611,83	R$	215.907,89		R$	60.670,23
33885	02130020156001	JARDIM ARAUCARIA	2	10		275,88	-	2.020	C		R$	37.708,36	R$	-	**R$**	**37.708,36**		R$	50.296,07	R$	-	R$	50.296,07		R$	12.587,71
33886	02130020166001	JARDIM ARAUCARIA	2	9		275,88	128,86	2.011			R$	37.708,36	R$	105.893,07	**R$**	**143.601,43**		R$	50.296,07	R$	149.215,07	R$	199.511,14		R$	55.909,71
33887	02130020176001	JARDIM ARAUCARIA	2	8		275,88	185,50	2.011			R$	37.708,36	R$	152.438,03	**R$**	**190.146,39**		R$	50.296,07	R$	214.802,08	R$	265.098,15		R$	74.951,76
33893	02130030043001	JARDIM ARAUCARIA	3	A1/3		1155	309,87	2.003			R$	157.869,94	R$	254.641,35	**R$**	**412.511,29**		R$	210.569,66	R$	358.817,91	R$	569.387,57		R$	156.876,28
33894	02130030053001	JARDIM ARAUCARIA	3	4		270,6	-	2.020	C		R$	36.986,67	R$	-	**R$**	**36.986,67**		R$	49.333,46	R$	-	R$	49.333,46		R$	12.346,79
33895	02130030063001	JARDIM ARAUCARIA	3	5		270,6	105,20	2.003			R$	36.986,67	R$	86.450,03	**R$**	**123.436,70**		R$	49.333,46	R$	121.817,68	R$	171.151,14		R$	47.714,44
27930	02080010017001	JARDIM NOVO SUMARE	1	8		538,24	199,98	2.010	U		R$	36.784,38	R$	82.168,62	**R$**	**118.952,99**		R$	49.063,64	R$	115.784,69	R$	164.848,33		R$	45.895,34
41077	02080010017002	JARDIM NOVO SUMARE	1	8		538,24	199,98	2.010	U		R$	36.784,38	R$	82.168,62	**R$**	**118.952,99**		R$	49.063,64	R$	115.784,69	R$	164.848,33		R$	45.895,34
56033	02080010023	JARDIM TARUMA	1	007B		201,6	-	-			R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50
27931	02080010029	JARDIM TARUMA	1	007A		201,6	-	-			R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50
27932	02080010041	JARDIM TARUMA	1	6		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99
56452	02080010047001	JARDIM TARUMA	1	5	COND RES PORTO XI - UNID 02	201,6	-	2.021	C		R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50
27933	02080010053001	JARDIM TARUMA	1	5	COND RES PORTO XI - UNID 01	201,6	-	2.021	C		R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50
27934	02080010065001	JARDIM TARUMA	1	4		403,2	88,43	2.012			R$	55.110,96	R$	72.668,97	**R$**	**127.779,93**		R$	73.507,95	R$	102.398,64	R$	175.906,60		R$	48.126,66
27935	02080010077	JARDIM TARUMA	1	3		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99
34640	02080010092001	JARDIM TARUMA	1	01/02-A-B-2		341	124,58	2.002			R$	46.609,22	R$	102.375,90	**R$**	**148.985,12**		R$	62.168,19	R$	144.258,99	R$	206.427,18		R$	57.442,06
42803	02080010128001	JARDIM TARUMA	1	01/02-A-B-1		306,46	243,99	2.002			R$	41.888,16	R$	200.503,26	**R$**	**242.391,41**		R$	55.871,15	R$	282.531,32	R$	338.402,47		R$	96.011,06
44085	02080020017	JARDIM TARUMA	2	08/A		269,12	-	-			R$	36.784,38	R$	-	**R$**	**36.784,38**		R$	49.063,64	R$	-	R$	49.063,64		R$	12.279,26
27939	02080020030	JARDIM TARUMA	2	7		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99
52053	02080020036001	JARDIM TARUMA	2	6	COND RES ANDERSON - UNID 02	201,6	70,88	2.016			R$	27.555,48	R$	58.246,94	**R$**	**85.802,42**		R$	36.753,98	R$	82.076,40	R$	118.830,37		R$	33.027,95
27940	02080020042001	JARDIM TARUMA	2	6	COND RES ANDERSON - UNID 01	201,6	70,88	2.016			R$	27.555,48	R$	58.246,94	**R$**	**85.802,42**		R$	36.753,98	R$	82.076,40	R$	118.830,37		R$	33.027,95
50031	02080020048001	JARDIM TARUMA	2	5	COND RES EVANGELISTA UNID 02	201,6	74,00	2.015			R$	27.555,48	R$	60.810,86	**R$**	**88.366,34**		R$	36.753,98	R$	85.689,24	R$	122.443,22		R$	34.076,88
27941	02080020055001	JARDIM TARUMA	2	5	COND RES EVANGELISTA UNID 01	201,6	69,96	2.015			R$	27.555,48	R$	57.490,91	**R$**	**85.046,39**		R$	36.753,98	R$	81.011,07	R$	117.765,05		R$	32.718,66
27942	02080020067001	JARDIM TARUMA	2	4		403,2	223,58	2.011			R$	55.110,96	R$	183.730,96	**R$**	**238.841,92**		R$	73.507,95	R$	258.897,30	R$	332.405,26		R$	93.563,33
27943	02080020080	JARDIM TARUMA	2	3		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99

27944	02080020092001	JARDIM TARUMA	2	2		403,2	-	2.020	C		R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27946	02080020141	JARDIM TARUMA	2	1		538,56	-	-			R$	73.612,50	R$	-	**R$**	**73.612,50**		R$	98.185,63	R$	-	R$	98.185,63		R$	24.573,13	
27945	02080020203001	JARDIM TARUMA	2	09/10		941,76	736,00	2.016	U		R$	42.907,82	R$	201.607,16	**R$**	**244.514,98**		R$	57.231,19	R$	284.086,85	R$	341.318,05		R$	96.803,06	
52067	02080020203002	JARDIM TARUMA	2	09/10		941,76	736,00	2.016	U		R$	42.907,82	R$	201.607,16	**R$**	**244.514,98**		R$	57.231,19	R$	284.086,85	R$	341.318,05		R$	96.803,06	
52068	02080020203003	JARDIM TARUMA	2	09/10		941,76	736,00	2.016	U		R$	42.907,82	R$	201.607,16	**R$**	**244.514,98**		R$	57.231,19	R$	284.086,85	R$	341.318,05		R$	96.803,06	
27948	02080020215001	JARDIM TARUMA	2	11		403,2	-	2.020	C		R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27949	02080020223	JARDIM TARUMA	2	12		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27950	02080020240	JARDIM TARUMA	2	13		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27951	02080020253001	JARDIM TARUMA	2	14		403,2	120,87	2.011			R$	55.110,96	R$	99.327,14	**R$**	**154.438,10**		R$	73.507,95	R$	139.962,95	R$	213.470,91		R$	59.032,81	
27952	02080020266	JARDIM TARUMA	2	15		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
40202	02080020298001	JARDIM TARUMA	2	16/A		269,12	-	2.020	C		R$	18.392,19	R$	-	**R$**	**18.392,19**		R$	24.531,82	R$	-	R$	24.531,82		R$	6.139,63	
55545	02080020298002	JARDIM TARUMA	2	16/A		269,12	-	2.020	C		R$	18.392,19	R$	-	**R$**	**18.392,19**		R$	24.531,82	R$	-	R$	24.531,82		R$	6.139,63	
27953	02080020314	JARDIM NOVO SUMARE	2	16/B		269,12	-	-			R$	36.784,38	R$	-	**R$**	**36.784,38**		R$	49.063,64	R$	-	R$	49.063,64		R$	12.279,26	
47771	02080020322001	JARDIM NOVO SUMARE	2	08/B	COND. RES. TARUMÃ I - UNI. 02	134,56	89,18	2.014			R$	18.392,19	R$	73.285,30	**R$**	**91.677,49**		R$	24.531,82	R$	103.267,11	R$	127.798,94		R$	36.121,45	
27938	02080020330001	JARDIM NOVO SUMARE	2	08/B	COND. RES. TARUMÃ I - UNI. 01	134,56	90,41	2.014			R$	18.392,19	R$	74.296,08	**R$**	**92.688,26**		R$	24.531,82	R$	104.691,41	R$	129.223,23		R$	36.534,97	
27954	02080030017001	JARDIM TARUMA	3	1		538,56	413,30	2.010			R$	73.612,50	R$	339.636,85	**R$**	**413.249,35**		R$	98.185,63	R$	478.585,99	R$	576.771,61		R$	163.522,26	
27955	02080030029001	JARDIM TARUMA	3	2		403,2	-	2.020	C		R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27956	02080030041001	JARDIM TARUMA	3	3		403,2	120,55	2.011			R$	55.110,96	R$	99.064,17	**R$**	**154.175,13**		R$	73.507,95	R$	139.592,40	R$	213.100,36		R$	58.925,23	
27957	02080030053	JARDIM TARUMA	3	4		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27958	02080030065	JARDIM TARUMA	3	5		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27959	02080030077001	JARDIM TARUMA	3	6		403,2	193,23	2.011			R$	55.110,96	R$	158.790,30	**R$**	**213.901,26**		R$	73.507,95	R$	223.753,13	R$	297.261,09		R$	83.359,83	
52376	02080030082001	JARDIM TARUMA	3	07-B		192	-	2.019	C		R$	26.243,31	R$	-	**R$**	**26.243,31**		R$	35.003,79	R$	-	R$	35.003,79		R$	8.760,47	
27960	02080030089001	JARDIM TARUMA	3	07-A		211,2	-	2.021	C		R$	28.867,65	R$	-	**R$**	**28.867,65**		R$	38.504,17	R$	-	R$	38.504,17		R$	9.636,52	
27961	02080030122001	JARDIM TARUMA	3	08/A		269,12	-	2.020	C		R$	36.784,38	R$	-	**R$**	**36.784,38**		R$	49.063,64	R$	-	R$	49.063,64		R$	12.279,26	
47992	02080030138001	JARDIM NOVO SUMARE	3	08/B		269,12	165,07	2.015			R$	36.784,38	R$	135.649,30	**R$**	**172.433,68**		R$	49.063,64	R$	191.144,90	R$	240.208,55		R$	67.774,87	
27962	02080040017001	JARDIM TARUMA	4	8		538,24	182,55	2.002	U		R$	36.784,38	R$	75.006,90	**R$**	**111.791,28**		R$	49.063,64	R$	105.693,05	R$	154.756,69		R$	42.965,41	
35895	02080040017002	JARDIM TARUMA	4	8		538,24	182,55	2.002	U		R$	36.784,38	R$	75.006,90	**R$**	**111.791,28**		R$	49.063,64	R$	105.693,05	R$	154.756,69		R$	42.965,41	
35388	02080040029001	JARDIM TARUMA	4	7		403,2	219,39	2.008			R$	55.110,96	R$	180.287,75	**R$**	**235.398,71**		R$	73.507,95	R$	254.045,44	R$	327.553,39		R$	92.154,68	
27963	02080040041001	JARDIM TARUMA	4	6		403,2	-	2.020	C		R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50	
55536	02080040041002	JARDIM TARUMA	4	6		403,2	-	2.020	C		R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50	
27964	02080040053001	JARDIM TARUMA	4	5		403,2	-	2.020	C		R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50	
55537	02080040053002	JARDIM TARUMA	4	5		403,2	-	2.020	C		R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50	
27966	02080040065001	JARDIM TARUMA	4	4		403,2	231,45	2.011			R$	55.110,96	R$	190.198,28	**R$**	**245.309,24**		R$	73.507,95	R$	268.010,47	R$	341.518,42		R$	96.209,18	
27967	02080040077	JARDIM TARUMA	4	3		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27968	02080040089	JARDIM TARUMA	4	2		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
39711	02080040122001	JARDIM NOVO SUMARE	4	01-A		269,12	124,47	2.011			R$	36.784,38	R$	102.285,50	**R$**	**139.069,88**		R$	49.063,64	R$	144.131,62	R$	193.195,26		R$	54.125,38	
27969	02080040134001	JARDIM NOVO SUMARE	4	01-B		269,12	-	2.020	C		R$	36.784,38	R$	-	**R$**	**36.784,38**		R$	49.063,64	R$	-	R$	49.063,64		R$	12.279,26	
27970	02080050017001	JARDIM TARUMA	5	8	COND RES LOS TRÊS AMIGOS V - UNID 01	134,56	-	2.019	C		R$	18.392,19	R$	-	**R$**	**18.392,19**		R$	24.531,82	R$	-	R$	24.531,82		R$	6.139,63	
27971	02080050029	JARDIM TARUMA	5	7		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27972	02080050042	JARDIM TARUMA	5	6		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27973	02080050055	JARDIM TARUMA	5	5		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27974	02080050067	JARDIM TARUMA	5	4		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27975	02080050080	JARDIM TARUMA	5	3		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27976	02080050092	JARDIM TARUMA	5	2		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
34815	02080050124	JARDIM TARUMA	5	01/A		269,12	-	-			R$	36.784,38	R$	-	**R$**	**36.784,38**		R$	49.063,64	R$	-	R$	49.063,64		R$	12.279,26	
27977	02080050141001	JARDIM NOVO SUMARE	5	01/B		269,12	152,70	2.011			R$	36.784,38	R$	125.484,02	**R$**	**162.268,40**		R$	49.063,64	R$	176.820,91	R$	225.884,55		R$	63.616,15	
39672	02080050157001	JARDIM NOVO SUMARE	5	09/B		269,12	134,43	2.011			R$	36.784,38	R$	110.470,32	**R$**	**147.254,70**		R$	49.063,64	R$	155.664,93	R$	204.728,57		R$	57.473,87	
27978	02080050190001	JARDIM TARUMA	5	09/A		269,12	179,98	-	U		R$	18.392,19	R$	73.950,93	**R$**	**92.343,12**		R$	24.531,82	R$	104.205,06	R$	128.736,89		R$	36.393,76	
42754	02080050190002	JARDIM TARUMA	5	09/A		269,12	179,98	-	U		R$	18.392,19	R$	73.950,93	**R$**	**92.343,12**		R$	24.531,82	R$	104.205,06	R$	128.736,89		R$	36.393,76	
112925	02080050196	JARDIM TARUMA	5	10-A	Subdivisão do lote 10	201,6	-	-			R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50	
112917	02080050204	JARDIM TARUMA	5	10-B	Subdivisão do lote 10	201,6	-	-			R$	27.555,48	R$	-	**R$**	**27.555,48**		R$	36.753,98	R$	-	R$	36.753,98		R$	9.198,50	
27980	02080050215	JARDIM TARUMA	5	11		403,2	-	-			R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
52893	02080050221001	JARDIM TARUMA	5	12	COND RESD FREIRES III - UNID 002	201,6	68,90	2.017			R$	27.555,48	R$	56.619,84	**R$**	**84.175,32**		R$	36.753,98	R$	79.783,63	R$	116.537,61		R$	32.362,29	

27981	02080050228001	JARDIM TARUMA	5	12	COND RESD FREIRES III - UNID 001	201,6	68,29	2.017			R$	27.555,48	R$	56.118,56	**R$**	**83.674,04**		R$	36.753,98	R$	79.077,27	R$	115.831,25		R$	32.157,21	
27982	02080050240001	JARDIM TARUMA	5	13		403,2	130,75	2.016			R$	55.110,96	R$	107.446,21	**R$**	**162.557,17**		R$	73.507,95	R$	151.403,62	R$	224.911,58		R$	62.354,41	
27983	02080050253001	JARDIM TARUMA	5	14		403,2	-	2.020	**C**		R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27984	02080050266001	JARDIM TARUMA	5	15		403,2	146,53	2.011			R$	55.110,96	R$	120.413,71	**R$**	**175.524,67**		R$	73.507,95	R$	169.676,28	R$	243.184,23		R$	67.659,56	
39945	02080050294001	JARDIM TARUMA	5	16/A		198,48	140,02	2.008			R$	27.129,03	R$	115.064,00	**R$**	**142.193,03**		R$	36.185,17	R$	162.137,94	R$	198.323,10		R$	56.130,08	
36485	02080050304001	JARDIM TARUMA	5	16/B		176,61	119,51	2.006			R$	24.139,75	R$	98.209,53	**R$**	**122.349,28**		R$	32.198,02	R$	138.388,12	R$	170.586,14		R$	48.236,86	
27985	02080050314001	JARDIM TARUMA	5	16/C		163,15	144,58	2.003			R$	22.299,98	R$	118.811,27	**R$**	**141.111,25**		R$	29.744,10	R$	167.418,25	R$	197.162,35		R$	56.051,10	
54774	02080050320001	JARDIM TARUMA	5	8	COND RES LOS TRÊS AMIGOS V - UNID 05	100,92	-	2.019	**C**		R$	13.794,14	R$	-	**R$**	**13.794,14**		R$	18.398,87	R$	-	R$	18.398,87		R$	4.604,72	
54773	02080050326001	JARDIM TARUMA	5	8	COND RES LOS TRÊS AMIGOS V - UNID 04	100,92	-	2.019	**C**		R$	13.794,14	R$	-	**R$**	**13.794,14**		R$	18.398,87	R$	-	R$	18.398,87		R$	4.604,72	
54772	02080050333001	JARDIM TARUMA	5	8	COND RES LOS TRÊS AMIGOS V - UNID 03	100,92	-	2.019	**C**		R$	13.794,14	R$	-	**R$**	**13.794,14**		R$	18.398,87	R$	-	R$	18.398,87		R$	4.604,72	
54771	02080050339001	JARDIM TARUMA	5	8	COND RES LOS TRÊS AMIGOS V - UNID 02	100,92	-	2.019	**C**		R$	13.794,14	R$	-	**R$**	**13.794,14**		R$	18.398,87	R$	-	R$	18.398,87		R$	4.604,72	
27987	02080060041001	JARDIM TARUMA	6	01/3		1344,64	623,04	2.000			R$	183.790,68	R$	511.994,54	**R$**	**695.785,22**		R$	245.143,20	R$	721.457,09	R$	966.600,28		R$	270.815,06	
27988	02080060053001	JARDIM TARUMA	6	4		403,2	186,85	2.006			R$	55.110,96	R$	153.547,41	**R$**	**208.658,37**		R$	73.507,95	R$	216.365,33	R$	289.873,29		R$	81.214,91	
27989	02080060065001	JARDIM TARUMA	6	5		403,2	-	2.020	**C**		R$	55.110,96	R$	-	**R$**	**55.110,96**		R$	73.507,95	R$	-	R$	73.507,95		R$	18.396,99	
27990	02080060077001	JARDIM TARUMA	6	6		403,2	80,72	-			R$	55.110,96	R$	66.333,14	**R$**	**121.444,10**		R$	73.507,95	R$	93.470,75	R$	166.978,70		R$	45.534,60	
27991	02080060089001	JARDIM TARUMA	6	7		403,2	130,12	2.011			R$	55.110,96	R$	106.928,50	**R$**	**162.039,46**		R$	73.507,95	R$	150.674,11	R$	224.182,06		R$	62.142,61	
49119	02080060122001	JARDIM TARUMA	6	008A	COND RESD CATANDUVA - UNID 002	151,38	69,25	2.015			R$	20.691,21	R$	56.907,46	**R$**	**77.598,67**		R$	27.598,30	R$	80.188,92	R$	107.787,22		R$	30.188,55	
27992	02080060126001	JARDIM TARUMA	6	008B	COND RES VILA NOVA UNID 01	128,67	67,63	-			R$	17.587,12	R$	55.576,19	**R$**	**73.163,31**		R$	23.458,01	R$	78.313,02	R$	101.771,03		R$	28.607,71	
49155	02080060129001	JARDIM TARUMA	6	008A	COND RESD CATANDUVA - UNID 001	128,67	67,70	2.015			R$	17.587,12	R$	55.633,72	**R$**	**73.220,84**		R$	23.458,01	R$	78.394,08	R$	101.852,08		R$	28.631,25	
50656	02080060134001	JARDIM TARUMA	6	008B	COND RES VILA NOVA UNID 02	129,51	68,35	-			R$	17.701,94	R$	56.167,87	**R$**	**73.869,80**		R$	23.611,15	R$	79.146,75	R$	102.757,90		R$	28.888,10	
27994	02080070015	JARDIM TARUMA	7	09/01		241,6	-	-			R$	33.022,84	R$	-	**R$**	**33.022,84**		R$	44.046,43	R$	-	R$	44.046,43		R$	11.023,60	
43196	02080070020001	JARDIM TARUMA	7	8	COND RESD TARUMA - UNID 002	182,4	73,47	2.011			R$	24.931,15	R$	60.375,32	**R$**	**85.306,47**		R$	33.253,60	R$	85.075,52	R$	118.329,12		R$	33.022,65	
27995	02080070026001	JARDIM TARUMA	7	8	COND RESD TARUMA - UNID 001	182,4	73,47	2.011			R$	24.931,15	R$	60.375,32	**R$**	**85.306,47**		R$	33.253,60	R$	85.075,52	R$	118.329,12		R$	33.022,65	
27996	02080070037	JARDIM TARUMA	7	7		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
27997	02080070048	JARDIM TARUMA	7	6		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
27998	02080070059	JARDIM TARUMA	7	5		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
27999	02080070070	JARDIM TARUMA	7	4		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
28000	02080070081001	JARDIM TARUMA	7	3		364,8	90,72	2.011			R$	49.862,30	R$	74.550,82	**R$**	**124.413,12**		R$	66.507,20	R$	105.050,38	R$	171.557,57		R$	47.144,45	
28001	02080070092	JARDIM TARUMA	7	2		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
51987	02080070129001	JARDIM TARUMA	7	01-B		332,2	-	2.020	**C**		R$	45.406,40	R$	-	**R$**	**45.406,40**		R$	60.563,85	R$	-	R$	60.563,85		R$	15.157,44	
28002	02080070139001	JARDIM TARUMA	7	01-A		151	105,05	2.016			R$	20.639,27	R$	86.326,76	**R$**	**106.966,04**		R$	27.529,02	R$	121.643,98	R$	149.173,00		R$	42.206,97	
45699	02080070249001	JARDIM TARUMA	7	09/02		241,6	114,46	2.002			R$	33.022,84	R$	94.059,60	**R$**	**127.082,44**		R$	44.046,43	R$	132.540,41	R$	176.586,85		R$	49.504,40	
28003	02080080015	JARDIM TARUMA	8	009A		241,6	-	-			R$	33.022,84	R$	-	**R$**	**33.022,84**		R$	44.046,43	R$	-	R$	44.046,43		R$	11.023,60	
28004	02080080026001	JARDIM TARUMA	8	8		364,8	131,45	-	**U**		R$	24.931,15	R$	54.010,72	**R$**	**78.941,87**		R$	33.253,60	R$	76.107,10	R$	109.360,70		R$	30.418,83	
42757	02080080026002	JARDIM TARUMA	8	8		364,8	131,45	-	**U**		R$	24.931,15	R$	54.010,72	**R$**	**78.941,87**		R$	33.253,60	R$	76.107,10	R$	109.360,70		R$	30.418,83	
28005	02080080038001	JARDIM TARUMA	8	7		364,8	57,82	-			R$	49.862,30	R$	47.514,65	**R$**	**97.376,94**		R$	66.507,20	R$	66.953,40	R$	133.460,60		R$	36.083,66	
28006	02080080049001	JARDIM TARUMA	8	6		364,8	-	2.020	**C**		R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
28007	02080080057001	JARDIM TARUMA	8	04/05/03		243,2	-	2.020	**C**		R$	33.241,53	R$	-	**R$**	**33.241,53**		R$	44.338,13	R$	-	R$	44.338,13		R$	11.096,60	
108618	02080080065001	JARDIM TARUMA	8	04/05/02		243,2	-	2.022	**C**		R$	33.241,53	R$	-	**R$**	**33.241,53**		R$	44.338,13	R$	-	R$	44.338,13		R$	11.096,60	
28008	02080080072	JARDIM TARUMA	8	04/05/01		243,2	-	-			R$	33.241,53	R$	-	**R$**	**33.241,53**		R$	44.338,13	R$	-	R$	44.338,13		R$	11.096,60	
28009	02080080083001	JARDIM TARUMA	8	3		364,8	140,47	2.014			R$	49.862,30	R$	115.433,80	**R$**	**165.296,09**		R$	66.507,20	R$	162.659,02	R$	229.166,22		R$	63.870,12	
28010	02080080095	JARDIM TARUMA	8	2		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
44023	02080080132001	JARDIM TARUMA	8	01/A		241,6	139,32	-			R$	33.022,84	R$	114.488,76	**R$**	**147.511,60**		R$	44.046,43	R$	161.327,36	R$	205.373,80		R$	57.862,20	
28011	02080080142001	JARDIM TARUMA	8	01/B		241,6	86,46	-			R$	33.022,84	R$	71.050,09	**R$**	**104.072,93**		R$	44.046,43	R$	100.117,46	R$	144.163,89		R$	40.090,96	
28012	02080080189001	JARDIM TARUMA	8	10		483,2	-	2.020	**C**		R$	22.015,22	R$	-	**R$**	**22.015,22**		R$	29.364,29	R$	-	R$	29.364,29		R$	7.349,06	
55539	02080080189002	JARDIM TARUMA	8	10		483,2	-	2.020	**C**		R$	22.015,22	R$	-	**R$**	**22.015,22**		R$	29.364,29	R$	-	R$	29.364,29		R$	7.349,06	
55540	02080080189003	JARDIM TARUMA	8	10		483,2	-	2.020	**C**		R$	22.015,22	R$	-	**R$**	**22.015,22**		R$	29.364,29	R$	-	R$	29.364,29		R$	7.349,06	
28013	02080080200001	JARDIM TARUMA	8	11		364,8	125,14	2.003			R$	49.862,30	R$	102.836,09	**R$**	**152.698,39**		R$	66.507,20	R$	144.907,45	R$	211.414,65		R$	58.716,26	
28014	02080080212001	JARDIM TARUMA	8	12		364,8	99,82	2.011			R$	49.862,30	R$	82.028,92	**R$**	**131.891,21**		R$	66.507,20	R$	115.587,84	R$	182.095,03		R$	50.203,82	
28015	02080080223	JARDIM TARUMA	8	13		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
28016	02080080234	JARDIM TARUMA	8	14		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
28017	02080080246	JARDIM TARUMA	8	15		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
28018	02080080257001	JARDIM TARUMA	8	16		364,8	197,81	2.011			R$	49.862,30	R$	162.553,99	**R$**	**212.416,29**		R$	66.507,20	R$	229.056,60	R$	295.563,80		R$	83.147,51	
28019	02080080269	JARDIM TARUMA	8	17		364,8	-	-			R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	

48927	02080080292001	JARDIM TARUMA	8	18	COND RESD 5 ESTRELAS - UNID 005	120,8	61,05	2.014			R$	16.511,42	R$	50.168,96	**R$**	**66.680,38**		R$	22.023,22	R$	70.693,62	R$	92.716,84		R$	26.036,46	
48926	02080080298001	JARDIM TARUMA	8	18	COND RESD 5 ESTRELAS - UNID 004	90,6	53,91	2.014			R$	12.383,56	R$	44.301,53	**R$**	**56.685,09**		R$	16.517,41	R$	62.425,77	R$	78.943,18		R$	22.258,09	
48925	02080080304001	JARDIM TARUMA	8	18	COND RESD 5 ESTRELAS - UNID 003	90,6	53,70	2.014			R$	12.383,56	R$	44.128,96	**R$**	**56.512,52**		R$	16.517,41	R$	62.182,60	R$	78.700,01		R$	22.187,49	
48924	02080080310001	JARDIM TARUMA	8	18	COND RESD 5 ESTRELAS - UNID 002	90,6	53,70	2.014			R$	12.383,56	R$	44.128,96	**R$**	**56.512,52**		R$	16.517,41	R$	62.182,60	R$	78.700,01		R$	22.187,49	
28020	02080080316001	JARDIM TARUMA	8	18	COND RESD 5 ESTRELAS - UNID 001	90,6	53,70	2.014			R$	12.383,56	R$	44.128,96	**R$**	**56.512,52**		R$	16.517,41	R$	62.182,60	R$	78.700,01		R$	22.187,49	
39224	02080080332001	JARDIM TARUMA	8	009B		241,6	87,83	2.011			R$	33.022,84	R$	72.175,91	**R$**	**105.198,75**		R$	44.046,43	R$	101.703,86	R$	145.750,30		R$	40.551,55	
28021	02080090015001	JARDIM TARUMA	9	1/A		241,6	131,80	2.011			R$	33.022,84	R$	108.309,07	**R$**	**141.331,90**		R$	44.046,43	R$	152.619,49	R$	196.665,92		R$	55.334,02	
28022	02080090021001	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-A		208,46	-	2.019	**C**		R$	28.493,13	R$	-	**R$**	**28.493,13**		R$	38.004,63	R$	-	R$	38.004,63		R$	9.511,50	
28023	02080090028001	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-B		208,46	-	2.020	**C**		R$	28.493,13	R$	-	**R$**	**28.493,13**		R$	38.004,63	R$	-	R$	38.004,63		R$	9.511,50	
28024	02080090034	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-C		208,46	-	-			R$	28.493,13	R$	-	**R$**	**28.493,13**		R$	38.004,63	R$	-	R$	38.004,63		R$	9.511,50	
28025	02080090041	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-D		208,46	-	-			R$	28.493,13	R$	-	**R$**	**28.493,13**		R$	38.004,63	R$	-	R$	38.004,63		R$	9.511,50	
53979	02080090047	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-E		208,46	-	-			R$	28.493,13	R$	-	**R$**	**28.493,13**		R$	38.004,63	R$	-	R$	38.004,63		R$	9.511,50	
53980	02080090054	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-F		208,46	-	-			R$	28.493,13	R$	-	**R$**	**28.493,13**		R$	38.004,63	R$	-	R$	38.004,63		R$	9.511,50	
53981	02080090060	JARDIM TARUMA	9	02/03/04/05-G		208,46	-	-			R$	28.493,13	R$	-	**R$**	**28.493,13**		R$	38.004,63	R$	-	R$	38.004,63		R$	9.511,50	
28026	02080090070001	JARDIM TARUMA	9	6		364,8	99,20	2.009			R$	49.862,30	R$	81.519,42	**R$**	**131.381,72**		R$	66.507,20	R$	114.869,90	R$	181.377,10		R$	49.995,38	
28027	02080090081001	JARDIM TARUMA	9	7		364,8	111,03	2.000			R$	49.862,30	R$	91.240,94	**R$**	**141.103,24**		R$	66.507,20	R$	128.568,60	R$	195.075,80		R$	53.972,56	
28028	02080090092001	JARDIM TARUMA	9	8		364,8	-	2.019	**C**		R$	49.862,30	R$	-	**R$**	**49.862,30**		R$	66.507,20	R$	-	R$	66.507,20		R$	16.644,90	
28029	02080090139001	JARDIM TARUMA	9	9		483,2	183,71	2.011			R$	66.045,67	R$	150.967,06	**R$**	**217.012,73**		R$	88.092,87	R$	212.729,33	R$	300.822,20		R$	83.809,46	
39957	02080090249001	JARDIM TARUMA	9	1/B		241,6	152,21	2.009			R$	33.022,84	R$	125.081,36	**R$**	**158.104,20**		R$	44.046,43	R$	176.253,50	R$	220.299,94		R$	62.195,74	
28030	02080100012	JARDIM TARUMA	10	7		368	-	-			R$	50.299,69	R$	-	**R$**	**50.299,69**		R$	67.090,59	R$	-	R$	67.090,59		R$	16.790,91	
28031	02080100023	JARDIM TARUMA	10	6		368	-	-			R$	50.299,69	R$	-	**R$**	**50.299,69**		R$	67.090,59	R$	-	R$	67.090,59		R$	16.790,91	
28032	02080100034	JARDIM TARUMA	10	5		368	-	-			R$	50.299,69	R$	-	**R$**	**50.299,69**		R$	67.090,59	R$	-	R$	67.090,59		R$	16.790,91	
28033	02080100045001	JARDIM TARUMA	10	4		368	87,01	2.011			R$	50.299,69	R$	71.502,06	**R$**	**121.801,75**		R$	67.090,59	R$	100.754,34	R$	167.844,93		R$	46.043,18	
28034	02080100056001	JARDIM TARUMA	10	3		368	87,40	2.007			R$	50.299,69	R$	71.822,55	**R$**	**122.122,24**		R$	67.090,59	R$	101.205,94	R$	168.296,53		R$	46.174,30	
28035	02080100067001	JARDIM TARUMA	10	2		368	111,88	2.003			R$	50.299,69	R$	91.939,44	**R$**	**142.239,13**		R$	67.090,59	R$	129.552,87	R$	196.643,46		R$	54.404,33	
53313	02080100090001	JARDIM TARUMA	10	1	COND RES RIBEIRO - UNID 04	153,16	62,20	2.017			R$	20.934,51	R$	51.113,99	**R$**	**72.048,50**		R$	27.922,81	R$	72.025,28	R$	99.948,09		R$	27.899,59	
53312	02080100098001	JARDIM TARUMA	10	1	COND RES RIBEIRO - UNID 03	114,38	62,54	2.017			R$	15.633,91	R$	51.393,39	**R$**	**67.027,30**		R$	20.852,78	R$	72.418,99	R$	93.271,77		R$	26.244,47	
53311	02080100106001	JARDIM TARUMA	10	1	COND RES RIBEIRO - UNID 02	114,39	63,22	2.017			R$	15.635,27	R$	51.952,19	**R$**	**67.587,47**		R$	20.854,60	R$	73.206,40	R$	94.061,00		R$	26.473,53	
28036	02080100114001	JARDIM TARUMA	10	1	COND RES RIBEIRO - UNID 01	114,39	63,22	2.017			R$	15.635,27	R$	51.952,19	**R$**	**67.587,47**		R$	20.854,60	R$	73.206,40	R$	94.061,00		R$	26.473,53	
29826	02080110010001	JARDIM TARUMA	11	1A-4		300	204,19	2.002	**U**		R$	20.502,59	R$	83.898,44	**R$**	**104.401,03**		R$	27.346,71	R$	118.222,20	R$	145.568,91		R$	41.167,89	
36430	02080110010002	JARDIM TARUMA	11	1A-4		300	204,19	2.003	**U**		R$	20.502,59	R$	83.898,44	**R$**	**104.401,03**		R$	27.346,71	R$	118.222,20	R$	145.568,91		R$	41.167,89	
29827	02080110020	JARDIM TARUMA	11	1A-3		300	-	-			R$	41.005,18	R$	-	**R$**	**41.005,18**		R$	54.693,42	R$	-	R$	54.693,42		R$	13.688,24	
29828	02080110030001	JARDIM TARUMA	11	1A-2		300	124,37	2.007			R$	41.005,18	R$	102.203,33	**R$**	**143.208,51**		R$	54.693,42	R$	144.015,82	R$	198.709,24		R$	55.500,73	
29169	02080110040	JARDIM TARUMA	11	1A-1		300	-	-			R$	41.005,18	R$	-	**R$**	**41.005,18**		R$	54.693,42	R$	-	R$	54.693,42		R$	13.688,24	
28037	02080110297	JARDIM TARUMA	11	01/R		4208,64	-	-			R$	575.253,45	R$	-	**R$**	**575.253,45**		R$	767.283,03	R$	-	R$	767.283,03		R$	192.029,58	
28038	02080120048001	JARDIM TARUMA	12	1		496,32	81,25	1.999			R$	67.838,97	R$	66.768,68	**R$**	**134.607,64**		R$	90.484,79	R$	94.084,47	R$	184.569,26		R$	49.961,62	
28039	02080120059001	JARDIM TARUMA	12	2		368	100,88	2.010			R$	50.299,69	R$	82.899,99	**R$**	**133.199,68**		R$	67.090,59	R$	116.815,28	R$	183.905,87		R$	50.706,20	
28040	02080120071	JARDIM TARUMA	12	3		368	-	-			R$	50.299,69	R$	-	**R$**	**50.299,69**		R$	67.090,59	R$	-	R$	67.090,59		R$	16.790,91	
28041	02080120082001	JARDIM TARUMA	12	4		368	109,23	-			R$	50.299,69	R$	89.761,76	**R$**	**140.061,44**		R$	67.090,59	R$	126.484,27	R$	193.574,86		R$	53.513,42	
28042	02080120094	JARDIM TARUMA	12	5		368	-	-			R$	50.299,69	R$	-	**R$**	**50.299,69**		R$	67.090,59	R$	-	R$	67.090,59		R$	16.790,91	
28043	02080120105	JARDIM TARUMA	12	6		368	-	-			R$	50.299,69	R$	-	**R$**	**50.299,69**		R$	67.090,59	R$	-	R$	67.090,59		R$	16.790,91	
28044	02080120148	JARDIM TARUMA	12	7	AREA INSTITUCIONAL 2	368	-	-			R$	50.299,69	R$	-	**R$**	**50.299,69**		R$	67.090,59	R$	-	R$	67.090,59		R$	16.790,91	
27846	02070010011001	JARDIM SOCIAL	1	14		303,6	132,64	2.011			R$	41.497,24	R$	108.999,35	**R$**	**150.496,59**		R$	55.349,74	R$	153.592,17	R$	208.941,91		R$	58.445,32	
27847	02070010022	JARDIM SOCIAL	1	13		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50	
27848	02070010033001	JARDIM SOCIAL	1	12		303,6	69,00	2.011			R$	41.497,24	R$	56.702,02	**R$**	**98.199,26**		R$	55.349,74	R$	79.899,43	R$	135.249,17		R$	37.049,91	
27849	02070010044001	JARDIM SOCIAL	1	11		303,6	81,91	-			R$	41.497,24	R$	67.311,04	**R$**	**108.808,28**		R$	55.349,74	R$	94.848,73	R$	150.198,47		R$	41.390,18	
27850	02070010055001	JARDIM SOCIAL	1	10		303,6	92,97	2.000			R$	41.497,24	R$	76.399,80	**R$**	**117.897,04**		R$	55.349,74	R$	107.655,79	R$	163.005,53		R$	45.108,49	
27851	02070010066001	JARDIM SOCIAL	1	9		303,6	117,60	2.011			R$	41.497,24	R$	96.639,96	**R$**	**138.137,20**		R$	55.349,74	R$	136.176,41	R$	191.526,15		R$	53.388,96	
27852	02070010108001	JARDIM SOCIAL	1	8		409,46	157,80	2.002			R$	55.966,60	R$	129.675,04	**R$**	**185.641,64**		R$	74.649,22	R$	182.726,52	R$	257.375,74		R$	71.734,10	
27853	02070010150	JARDIM SOCIAL	1	7		409,46	-	-			R$	55.966,60	R$	-	**R$**	**55.966,60**		R$	74.649,22	R$	-	R$	74.649,22		R$	18.682,62	
40357	02070020013	JARDIM SOCIAL	2	03/B		204,73	-	-			R$	27.983,30	R$	-	**R$**	**27.983,30**		R$	37.324,61	R$	-	R$	37.324,61		R$	9.341,31	

27860	02070020026001	JARDIM SOCIAL	2	03/A		204,73	127,74	2.011	U		R$	13.991,65	R$	52.486,34	**R$**	**66.477,99**		R$	18.662,31	R$	73.959,08	R$	92.621,38		R$	26.143,39	
42707	02070020026002	JARDIM SOCIAL	2	03/A		204,73	127,74	2.011	U		R$	13.991,65	R$	52.486,34	**R$**	**66.477,99**		R$	18.662,31	R$	73.959,08	R$	92.621,38		R$	26.143,39	
33173	02070020068001	JARDIM SOCIAL	2	2		409,46	187,59	1.999	U		R$	27.983,30	R$	77.077,76	**R$**	**105.061,06**		R$	37.324,61	R$	108.611,11	R$	145.935,72		R$	40.874,66	
35864	02070020068002	JARDIM SOCIAL	2	2		409,46	187,59	2.002	U		R$	27.983,30	R$	77.077,76	**R$**	**105.061,06**		R$	37.324,61	R$	108.611,11	R$	145.935,72		R$	40.874,66	
27862	02070020137	JARDIM SOCIAL	2	1	AREA INSTITUCIONAL 02	3643,2	-	-			R$	497.966,89	R$	-	**R$**	**497.966,89**		R$	664.196,88	R$	-	R$	664.196,88		R$	166.229,99	
27863	02070030012	JARDIM SOCIAL	3	1	AREA INSTITUCIONAL 01	303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50	
27864	02070030023	JARDIM SOCIAL	3	2		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50	
27865	02070030035001	JARDIM SOCIAL	3	3		303,6	114,00	-			R$	41.497,24	R$	93.681,59	**R$**	**135.178,83**		R$	55.349,74	R$	132.007,75	R$	187.357,49		R$	52.178,66	
27866	02070030046	JARDIM SOCIAL	3	4		303,6	-	-			R$	41.497,24	R$	-	**R$**	**41.497,24**		R$	55.349,74	R$	-	R$	55.349,74		R$	13.852,50	
27867	02070030058001	JARDIM SOCIAL	3	5		303,6	78,92	2.011			R$	41.497,24	R$	64.853,96	**R$**	**106.351,20**		R$	55.349,74	R$	91.386,42	R$	146.736,16		R$	40.384,96	
27868	02070030069001	JARDIM SOCIAL	3	6		303,6	176,12	2.011			R$	41.497,24	R$	144.729,84	**R$**	**186.227,08**		R$	55.349,74	R$	203.940,39	R$	259.290,13		R$	73.063,05	
27869	02070030111001	JARDIM SOCIAL	3	7		409,46	165,41	2.011			R$	55.966,60	R$	135.928,70	**R$**	**191.895,30**		R$	74.649,22	R$	191.538,61	R$	266.187,84		R$	74.292,53	
27870	02070040015	JARDIM SOCIAL	4	18/A		199,32	-	-			R$	27.243,84	R$	-	**R$**	**27.243,84**		R$	36.338,31	R$	-	R$	36.338,31		R$	9.094,47	
27871	02070040026	JARDIM SOCIAL	4	17		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27872	02070040037	JARDIM SOCIAL	4	16		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27873	02070040048	JARDIM SOCIAL	4	15		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27874	02070040059	JARDIM SOCIAL	4	14		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27875	02070040070	JARDIM SOCIAL	4	13		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27876	02070040081	JARDIM SOCIAL	4	12		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27877	02070040092	JARDIM SOCIAL	4	11		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27878	02070040133	JARDIM SOCIAL	4	10		398,64	-	-			R$	54.487,68	R$	-	**R$**	**54.487,68**		R$	72.676,61	R$	-	R$	72.676,61		R$	18.188,93	
27879	02070040174	JARDIM SOCIAL	4	9		398,64	-	-			R$	54.487,68	R$	-	**R$**	**54.487,68**		R$	72.676,61	R$	-	R$	72.676,61		R$	18.188,93	
27887	02070040292001	JARDIM SOCIAL	4	1		398,64	108,99	2.011			R$	54.487,68	R$	89.564,53	**R$**	**144.052,21**		R$	72.676,61	R$	126.206,36	R$	198.882,97		R$	54.830,76	
45895	02070040298001	JARDIM SOCIAL	4	18/B	COND. RES. ACÁSSIAS VI UNID. 002	99,66	49,83	2.013			R$	13.621,92	R$	40.948,72	**R$**	**54.570,64**		R$	18.169,15	R$	57.701,28	R$	75.870,44		R$	21.299,80	
41736	02070040305001	JARDIM SOCIAL	4	18/B	COND. RES. ACÁSSIAS VI UNID. 001	99,66	49,83	2.013			R$	13.621,92	R$	40.948,72	**R$**	**54.570,64**		R$	18.169,15	R$	57.701,28	R$	75.870,44		R$	21.299,80	
53996	02070050015001	JARDIM SOCIAL	5	1	COND RES SOCIAL - UNID 04	126,84	-	2.019	C		R$	17.336,99	R$	-	**R$**	**17.336,99**		R$	23.124,38	R$	-	R$	23.124,38		R$	5.787,39	
27889	02070050027001	JARDIM SOCIAL	5	2		300,96	164,49	2.011	U		R$	20.568,20	R$	67.586,34	**R$**	**88.154,53**		R$	27.434,22	R$	95.236,64	R$	122.670,86		R$	34.516,33	
42784	02070050027002	JARDIM SOCIAL	5	2		300,96	164,49	2.011	U		R$	20.568,20	R$	67.586,34	**R$**	**88.154,53**		R$	27.434,22	R$	95.236,64	R$	122.670,86		R$	34.516,33	
27890	02070050038001	JARDIM SOCIAL	5	3		300,96	131,96	2.000			R$	41.136,40	R$	108.440,55	**R$**	**149.576,94**		R$	54.868,44	R$	152.804,76	R$	207.673,20		R$	58.096,25	
27891	02070050049001	JARDIM SOCIAL	5	4		300,96	126,89	2.000			R$	41.136,40	R$	104.274,18	**R$**	**145.410,58**		R$	54.868,44	R$	146.933,89	R$	201.802,33		R$	56.391,75	
27892	02070050061001	JARDIM SOCIAL	5	5		300,96	81,79	1.999			R$	41.136,40	R$	67.212,43	**R$**	**108.348,83**		R$	54.868,44	R$	94.709,77	R$	149.578,21		R$	41.229,38	
27893	02070050072001	JARDIM SOCIAL	5	6		300,96	138,96	2.011			R$	41.136,40	R$	114.192,93	**R$**	**155.329,32**		R$	54.868,44	R$	160.910,50	R$	215.778,94		R$	60.449,61	
27894	02070050084001	JARDIM SOCIAL	5	7		300,96	111,38	2.001			R$	41.136,40	R$	91.528,56	**R$**	**132.664,95**		R$	54.868,44	R$	128.973,89	R$	183.842,32		R$	51.177,37	
27895	02070050095001	JARDIM SOCIAL	5	8		300,96	111,55	2.011			R$	41.136,40	R$	91.668,26	**R$**	**132.804,65**		R$	54.868,44	R$	129.170,74	R$	184.039,18		R$	51.234,53	
27896	02070050123001	JARDIM SOCIAL	5	09-A		199,32	140,48	2.011			R$	27.243,84	R$	115.442,02	**R$**	**142.685,86**		R$	36.338,31	R$	162.670,60	R$	199.008,91		R$	56.323,05	
54058	02070050136	JARDIM SOCIAL	5	09-B		199,32	-	-			R$	27.243,84	R$	-	**R$**	**27.243,84**		R$	36.338,31	R$	-	R$	36.338,31		R$	9.094,47	
27897	02070050178001	JARDIM SOCIAL	5	10		398,64	185,65	2.003	U		R$	27.243,84	R$	76.280,65	**R$**	**103.524,49**		R$	36.338,31	R$	107.487,89	R$	143.826,20		R$	40.301,71	
36594	02070050178002	JARDIM SOCIAL	5	10		398,64	185,65	2.003	U		R$	27.243,84	R$	76.280,65	**R$**	**103.524,49**		R$	36.338,31	R$	107.487,89	R$	143.826,20		R$	40.301,71	
27898	02070050189	JARDIM SOCIAL	5	11		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27899	02070050201	JARDIM SOCIAL	5	12		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27900	02070050212001	JARDIM SOCIAL	5	13		300,96	107,17	2.002			R$	41.136,40	R$	88.068,91	**R$**	**129.205,31**		R$	54.868,44	R$	124.098,86	R$	178.967,30		R$	49.761,99	
27901	02070050224	JARDIM SOCIAL	5	14		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
114510	02070050235001	JARDIM SOCIAL	5	15		300,96	-	2.023	C		R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$	-	R$	54.868,44		R$	13.732,04	
27903	02070050246001	JARDIM SOCIAL	5	16		300,96	116,01	2.011			R$	41.136,40	R$	95.333,34	**R$**	**136.469,74**		R$	54.868,44	R$	134.335,25	R$	189.203,69		R$	52.733,95	
27904	02070050258001	JARDIM SOCIAL	5	17		300,96	80,50	2.010			R$	41.136,40	R$	66.152,35	**R$**	**107.288,75**		R$	54.868,44	R$ 93.216,00		R$ 148.084,44			R$	40.795,69	
40671	02070050273001	JARDIM SOCIAL	5	018A	Subd lote 18	199,32	117,50	-			R$	27.243,84	R$	96.557,78	**R$**	**123.801,62**		R$	36.338,31	R$ 136.060,62		R$ 172.398,93			R$	48.597,31	
27905	02070050300001	JARDIM SOCIAL	5	018B	Subd lote 18	199,32	153,72	2.016			R$	27.243,84	R$	126.322,23	**R$**	**153.566,07**		R$	36.338,31	R$ 178.002,03		R$ 214.340,34			R$	60.774,27	
27888	02070050306001	JARDIM SOCIAL	5	1	COND RES SOCIAL - UNID 01	90,6	-	2.019	C		R$	12.383,56	R$	-	**R$**	**12.383,56**		R$	16.517,41	R$ -		R$ 16.517,41		**x**	R$	4.133,85	
53994	02070050312001	JARDIM SOCIAL	5	1	COND RES SOCIAL - UNID 02	90,6	-	2.019	C		R$	12.383,56	R$	-	**R$**	**12.383,56**		R$	16.517,41	R$ -		R$ 16.517,41		**x**	R$	4.133,85	
53995	02070050318001	JARDIM SOCIAL	5	1	COND RES SOCIAL - UNID 03	90,6	-	2.019	C		R$	12.383,56	R$	-	**R$**	**12.383,56**		R$	16.517,41	R$ -		R$ 16.517,41		**x**	R$	4.133,85	
41720	02070060003001	JARDIM SOCIAL	6	01/B	COND RES SAMPAIO VI - UNID 01	99,66	55,77	2.017			R$	13.621,92	R$	45.830,02	**R$**	**59.451,94**		R$	18.169,15	R$ 64.579,58		R$ 82.748,73			R$	23.296,79	
53200	02070060007001	JARDIM SOCIAL	6	01/B	COND RES SAMPAIO VI - UNID 02	99,66	55,77	2.017			R$	13.621,92	R$	45.830,02	**R$**	**59.451,94**		R$	18.169,15	R$ 64.579,58		R$ 82.748,73			R$	23.296,79	
27906	02070060015001	JARDIM SOCIAL	6	01/A		199,32	69,75	2.010			R$	27.243,84	R$	57.318,34	**R$**	**84.562,18**		R$	36.338,31	R$ 80.767,90		R$ 117.106,21			R$	32.544,02	
27907	02070060026001	JARDIM SOCIAL	6	2		300,96	114,85	2.012			R$	41.136,40	R$	94.380,09	**R$**	**135.516,49**		R$	54.868,44	R$ 132.992,02		R$ 187.860,45			R$	52.343,97	
27908	02070060038001	JARDIM SOCIAL	6	3		300,96	122,55	2.002			R$	41.136,40	R$	100.707,71	**R$**	**141.844,10**		R$	54.868,44	R$ 141.908,33		R$ 196.776,77			R$	54.932,66	
27909	02070060049	JARDIM SOCIAL	6	4		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$ -		R$ 54.868,44			R$	13.732,04	
27910	02070060061001	JARDIM SOCIAL	6	5		300,96	131,75	2.002			R$	41.136,40	R$	108.267,98	**R$**	**149.404,37**		R$	54.868,44	R$ 152.561,59		R$ 207.430,02			R$	58.025,65	
27911	02070060072001	JARDIM SOCIAL	6	6		300,96	65,75	2.011			R$	41.136,40	R$	54.031,27	**R$**	**95.167,66**		R$	54.868,44	R$ 76.136,05		R$ 131.004,49			R$	35.836,82	

27912	02070060083	JARDIM SOCIAL	6	7		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$ -	R$ 54.868,44		R$	13.732,04	
27913	02070060095	JARDIM SOCIAL	6	8		300,96	-	-			R$	41.136,40	R$	-	**R$**	**41.136,40**		R$	54.868,44	R$ -	R$ 54.868,44		R$	13.732,04	
27914	02070060110001	JARDIM SOCIAL	6	9		398,64	199,05	2.002	**U**		R$	27.243,84	R$	81.786,49	**R$**	**109.030,33**		R$	36.338,31	R$ 115.246,24	R$ 151.584,55		R$	42.554,21	
42758	02070060110002	JARDIM SOCIAL	6	9		398,64	199,05	2.002	**U**		R$	27.243,84	R$	81.786,49	**R$**	**109.030,33**		R$	36.338,31	R$ 115.246,24	R$ 151.584,55		R$	42.554,21	
27915	02070070017001	JARDIM SOCIAL	7	1		444,84	-	2.020	**C**		R$	60.802,48	R$	-	**R$**	**60.802,48**		R$	81.099,40	R$ -	R$ 81.099,40		R$	20.296,92	
27918	02070070106001	JARDIM SOCIAL	7	4	COND RES PORTO ALEGRE LI - UNID 01	204,6	-	2.019	**C**		R$	27.965,53	R$	-	**R$**	**27.965,53**		R$	37.300,91	R$ -	R$ 37.300,91		R$	9.335,38	
54948	02070070113001	JARDIM SOCIAL	7	4	COND RES PORTO ALEGRE LI - UNID 02	205,66	-	2.019	**C**		R$	28.110,42	R$	-	**R$**	**28.110,42**		R$	37.494,16	R$ -	R$ 37.494,16		R$	9.383,74	
27919	02070070118001	JARDIM SOCIAL	7	5	COND RES NOGUEIRA I - UNID 01	166,32	-	2.018	**C**		R$	22.733,27	R$	-	**R$**	**22.733,27**		R$	30.322,03	R$ -	R$ 30.322,03		R$	7.588,76	
53656	02070070126001	JARDIM SOCIAL	7	5	COND RES NOGUEIRA I - UNID 02	166,32	-	2.018	**C**		R$	22.733,27	R$	-	**R$**	**22.733,27**		R$	30.322,03	R$ -	R$ 30.322,03		R$	7.588,76	
45133	02070070155001	JARDIM SOCIAL	7	06-A		222,42	82,65	2.011			R$	30.401,24	R$	67.919,15	**R$**	**98.320,39**		R$	40.549,70	R$ 95.705,62	R$ 136.255,32		R$	37.934,93	
27920	02070070169001	JARDIM SOCIAL	7	06-B		222,42	117,17	2.011			R$	30.401,24	R$	96.286,60	**R$**	**126.687,84**		R$	40.549,70	R$ 135.678,49	R$ 176.228,19		R$	49.540,36	
27921	02070080017001	JARDIM SOCIAL	8	01-A		222,42	106,91	2.002			R$	30.401,24	R$	87.855,25	**R$**	**118.256,49**		R$	40.549,70	R$ 123.797,79	R$ 164.347,49		R$	46.091,00	
27922	02070080029001	JARDIM SOCIAL	8	2		332,64	145,94	2.013			R$	45.466,54	R$	119.928,87	**R$**	**165.395,41**		R$	60.644,06	R$ 168.993,08	R$ 229.637,14		R$	64.241,73	
27923	02070080071001	JARDIM SOCIAL	8	3		410,25	168,02	2.004			R$	56.074,58	R$	138.073,52	**R$**	**194.148,10**		R$	74.793,25	R$ 194.560,89	R$ 269.354,14		R$	75.206,05	
27924	02070080113001	JARDIM SOCIAL	8	4		410,25	125,71	2.006	**U**		R$	28.037,29	R$	51.652,25	**R$**	**79.689,54**		R$	37.396,63	R$ 72.783,75	R$ 110.180,37		R$	30.490,83	
42802	02070080113002	JARDIM SOCIAL	8	4		410,25	125,71	2.006	**U**		R$	28.037,29	R$	51.652,25	**R$**	**79.689,54**		R$	37.396,63	R$ 72.783,75	R$ 110.180,37		R$	30.490,83	
27925	02070080126001	JARDIM SOCIAL	8	5		332,64	123,72	2.002			R$	45.466,54	R$	101.669,18	**R$**	**147.135,72**		R$	60.644,06	R$ 143.263,15	R$ 203.907,21		R$	56.771,49	
27926	02070080169001	JARDIM SOCIAL	8	6		444,84	93,42	2.011			R$	60.802,48	R$	76.769,60	**R$**	**137.572,08**		R$	81.099,40	R$ 108.176,88	R$ 189.276,28		R$	51.704,20	
35046	02070080182001	JARDIM SOCIAL	8	01-B		222,42	69,30	2.011			R$	30.401,24	R$	56.948,55	**R$**	**87.349,78**		R$	40.549,70	R$ 80.246,82	R$ 120.796,52		R$	33.446,73	
27927	02070090017001	JARDIM SOCIAL	9	01-A		222,42	134,80	2.010			R$	30.401,24	R$	110.774,37	**R$**	**141.175,61**		R$	40.549,70	R$ 156.093,37	R$ 196.643,07		R$	55.467,46	
42687	02070090023001	JARDIM SOCIAL	9	2	COND RESD GIOVANINI - UNID 002	166,32	78,82	2.011			R$	22.733,27	R$	64.771,78	**R$**	**87.505,05**		R$	30.322,03	R$ 91.270,62	R$ 121.592,65		R$	34.087,60	
27928	02070090029001	JARDIM SOCIAL	9	2	COND RESD GIOVANINI - UNID 001	166,32	78,82	2.011			R$	22.733,27	R$	64.771,78	**R$**	**87.505,05**		R$	30.322,03	R$ 91.270,62	R$ 121.592,65		R$	34.087,60	
27929	02070090071001	JARDIM SOCIAL	9	3		410,25	190,49	2.002			R$	56.074,58	R$	156.538,65	**R$**	**212.613,23**		R$	74.793,25	R$ 220.580,32	R$ 295.373,57		R$	82.760,34	
41086	02070090129001	JARDIM SOCIAL	9	01-B		222,42	39,60	2.010			R$	30.401,24	R$	32.542,03	**R$**	**62.943,27**		R$	40.549,70	R$ 45.855,32	R$ 86.405,02		R$	23.461,76	
																		MENOR VALOR DE VALORIZAÇÃO ENCONTRADO: R$					**4.133,85**	

Obs.1: Para o imóvel com "Ano Construção" maior ou igual a ao ano de conclusão da obra pública o valor da construção do imóvel não é levado em consideração para o cálculo da valorização.

Obs.2: Para os imóveis identificados com a letra "C" na coluna "Obs.", existindo ou não mais de uma unidade no mesmo lote, a fim de não distorcer o cálculo da valorização, adequou-se o cálculo com a conversão da metragem da(s) unidade(s) para a metragem original do terreno e foi zerada a metragem da construção das unidades, tendo em vista a que a construção da(s) unidade(s) no terreno foi realizada no ano ou posteriormente à conclusão da obra pública.

Obs.3: Para os imóveis identificados com a letra "U" na coluna "Obs.", uma vez que existem mais de uma unidade no mesmo lote, a fim de não distorcer o cálculo da valorização, adequou-se o valor correspondente da coluna "àrea do lote" com a soma da fração ideal de cada uma das unidades considerado a área do lote, bem como, para a coluna "área construída" foram somadas as metragens das áreas construídas de cada uma das unidades do lote considerando a soma da área construída do lote. Desta forma, foram consideradas as unidades como um todo.

Obs.4: O menor valor de valorização encontrado define o piso de valorização da Tabela de Fatores de Valorização (ANEXO 2.4).

ANEXO 2.3

TABELA DE ATUALIZAÇÃO

ÍNDICE: INPC/IBGE

MÊS/ ANO	ÍNDICE INICIAL	ÍNDICE FINAL	MÊS/ANO	ÍNDICE INICIAL	ÍNDICE FINAL	MÊS/ ANO	ÍNDICE INICIAL	ÍNDICE FINAL
01/2011	3297,76	5063,618136	01/2015	4165,99	5063,618136	01/2019	5216,08	5063,618136
02/2011	3328,76	5063,618136	02/2015	4227,65	5063,618136	02/2019	5234,86	5063,618136
03/2011	3346,74	5063,618136	03/2015	4276,68	5063,618136	03/2019	5263,13	5063,618136
04/2011	3368,83	5063,618136	04/2015	4341,27	5063,618136	04/2019	5303,66	5063,618136
05/2011	3393,09	5063,618136	05/2015	4372,08	5063,618136	05/2019	5335,48	5063,618136

06/2011	3412,43	5063,618136	06/2015	4415,36	5063,618136	06/2019	5343,48	5063,618136
07/2011	3419,94	5063,618136	07/2015	4449,37	5063,618136	07/2019	5344,01	5063,618136
08/2011	3419,94	5063,618136	08/2015	4475,17	5063,618136	08/2019	5349,35	5063,618136
09/2011	3434,30	5063,618136	09/2015	4486,36	5063,618136	09/2019	5355,77	5063,618136
10/2011	3449,75	5063,618136	10/2015	4509,24	5063,618136	10/2019	5353,09	5063,618136
11/2011	3460,80	5063,618136	11/2015	4543,96	5063,618136	11/2019	5355,23	5063,618136
12/2011	3480,53	5063,618136	12/2015	4594,40	5063,618136	12/2019	5384,15	5063,618136
01/2012	3498,27	5063,618136	01/2016	4635,75	5063,618136	01/2020	5449,84	5063,618136
02/2012	3516,11	5063,618136	02/2016	4705,75	5063,618136	02/2020	5460,19	5063,618136
03/2012	3529,82	5063,618136	03/2016	4750,45	5063,618136	03/2020	5469,47	5063,618136
04/2012	3536,17	5063,618136	04/2016	4771,35	5063,618136	04/2020	5479,32	5063,618136
05/2012	3558,80	5063,618136	05/2016	4801,90	5063,618136	05/2020	5466,72	5063,618136
06/2012	3578,37	5063,618136	06/2016	4848,95	5063,618136	06/2020	5453,05	5063,618136
07/2012	3587,67	5063,618136	07/2016	4871,74	5063,618136	07/2020	5469,41	5063,618136
08/2012	3603,10	5063,618136	08/2016	4902,92	5063,618136	08/2020	5493,48	5063,618136
09/2012	3619,31	5063,618136	09/2016	4918,12	5063,618136	09/2020	5513,26	5063,618136
10/2012	3642,11	5063,618136	10/2016	4922,05	5063,618136	10/2020	5561,23	5063,618136
11/2012	3667,98	5063,618136	11/2016	4930,42	5063,618136	11/2020	5610,72	5063,618136
12/2012	3687,78	5063,618136	12/2016	4933,87	5063,618136	12/2020	5664,02	5063,618136
01/2013	3715,07	5063,618136	01/2017	4940,78	5063,618136	01/2021	5746,71	5063,618136
02/2013	3749,25	5063,618136	02/2017	4961,53	5063,618136	02/2021	5762,23	5063,618136
03/2013	3768,75	5063,618136	03/2017	4973,44	5063,618136	03/2021	5809,48	5063,618136
04/2013	3791,36	5063,618136	04/2017	4989,36	5063,618136	04/2021	5859,44	5063,618136
05/2013	3813,73	5063,618136	05/2017	4993,35	5063,618136	05/2021	5881,71	5063,618136
06/2013	3827,08	5063,618136	06/2017	5011,33	5063,618136	06/2021	5938,17	5063,618136
07/2013	3837,80	5063,618136	07/2017	4996,30	5063,618136	07/2021	5973,80	5063,618136
08/2013	3832,81	5063,618136	08/2017	5004,79	5063,618136	08/2021	6034,73	5063,618136
09/2013	3838,94	5063,618136	09/2017	5003,29	5063,618136	09/2021	6087,84	5063,618136
10/2013	3849,31	5063,618136	10/2017	5002,29	5063,618136	10/2021	6160,89	5063,618136
11/2013	3872,79	5063,618136	11/2017	5020,80	5063,618136	11/2021	6232,36	5063,618136
12/2013	3893,70	5063,618136	12/2017	5029,84	5063,618136	12/2021	6284,71	5063,618136
01/2014	3921,73	5063,618136	01/2018	5042,92	5063,618136	01/2022	6330,59	5063,618136
02/2014	3946,44	5063,618136	02/2018	5054,52	5063,618136	02/2022	6373,00	5063,618136
03/2014	3971,70	5063,618136	03/2018	5063,62	5063,618136	03/2022	6436,73	5063,618136
04/2014	4004,27	5063,618136	04/2018	5067,16	5063,618136	04/2022	6546,80	5063,618136
05/2014	4035,50	5063,618136	05/2018	5077,80	5063,618136	05/2022	6614,89	5063,618136
06/2014	4059,71	5063,618136	06/2018	5099,63	5063,618136	06/2022	6644,66	5063,618136
07/2014	4070,27	5063,618136	07/2018	5172,55	5063,618136	07/2022	6685,86	5063,618136
08/2014	4075,56	5063,618136	08/2018	5185,48	5063,618136	08/2022	6645,74	5063,618136
09/2014	4082,90	5063,618136	09/2018	5185,48	5063,618136	09/2022	6625,14	5063,618136
10/2014	4102,91	5063,618136	10/2018	5201,04	5063,618136	10/2022	6603,94	5063,618136
11/2014	4118,49	5063,618136	11/2018	5221,84	5063,618136	11/2022	6634,98	5063,618136
12/2014	4140,32	5063,618136	12/2018	5208,79	5063,618136	12/2022	6660,19	5063,618136
Fonte: site do IBGE (www.ibge.gov.br).								

ANEXO 2.4

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Piso de valorização:	R$4.133,85	Identificado no ANEXO 2.2
Teto de valorização:	R$6.889,47	Piso + 66,66%
Progressão Constante:	2,7584	(Teto-Piso)/(sequência-1)
Sequência:	1.000	

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator de Valorização	% de valorização
1	1.000,00	4.133,85	5.133,85	4,133850	413,39%
2	2.000,00	4.136,61	6.136,61	2,068305	206,83%

3	3.000,00	4.139,37	7.139,37	1,379790	137,98%
4	4.000,00	4.142,13	8.142,13	1,035533	103,55%
5	5.000,00	4.144,88	9.144,88	0,828976	82,90%
6	6.000,00	4.147,64	10.147,64	0,691273	69,13%
7	7.000,00	4.150,40	11.150,40	0,592914	59,29%
8	8.000,00	4.153,16	12.153,16	0,519145	51,91%
9	9.000,00	4.155,92	13.155,92	0,461769	46,18%
10	10.000,00	4.158,68	14.158,68	0,415868	41,59%
11	11.000,00	4.161,43	15.161,43	0,378312	37,83%
12	12.000,00	4.164,19	16.164,19	0,347016	34,70%
13	13.000,00	4.166,95	17.166,95	0,320535	32,05%
14	14.000,00	4.169,71	18.169,71	0,297836	29,78%
15	15.000,00	4.172,47	19.172,47	0,278165	27,82%
16	16.000,00	4.175,23	20.175,23	0,260952	26,10%
17	17.000,00	4.177,98	21.177,98	0,245764	24,58%
18	18.000,00	4.180,74	22.180,74	0,232263	23,23%
19	19.000,00	4.183,50	23.183,50	0,220184	22,02%
20	20.000,00	4.186,26	24.186,26	0,209313	20,93%
21	21.000,00	4.189,02	25.189,02	0,199477	19,95%
22	22.000,00	4.191,78	26.191,78	0,190535	19,05%
23	23.000,00	4.194,53	27.194,53	0,182371	18,24%
24	24.000,00	4.197,29	28.197,29	0,174887	17,49%
25	25.000,00	4.200,05	29.200,05	0,168002	16,80%
26	26.000,00	4.202,81	30.202,81	0,161647	16,16%
27	27.000,00	4.205,57	31.205,57	0,155762	15,58%
28	28.000,00	4.208,33	32.208,33	0,150298	15,03%
29	29.000,00	4.211,09	33.211,09	0,145210	14,52%
30	30.000,00	4.213,84	34.213,84	0,140461	14,05%
31	31.000,00	4.216,60	35.216,60	0,136019	13,60%
32	32.000,00	4.219,36	36.219,36	0,131855	13,19%
33	33.000,00	4.222,12	37.222,12	0,127943	12,79%
34	34.000,00	4.224,88	38.224,88	0,124261	12,43%
35	35.000,00	4.227,64	39.227,64	0,120790	12,08%
36	36.000,00	4.230,39	40.230,39	0,117511	11,75%
37	37.000,00	4.233,15	41.233,15	0,114409	11,44%
38	38.000,00	4.235,91	42.235,91	0,111471	11,15%
39	39.000,00	4.238,67	43.238,67	0,108684	10,87%
40	40.000,00	4.241,43	44.241,43	0,106036	10,60%
41	41.000,00	4.244,19	45.244,19	0,103517	10,35%
42	42.000,00	4.246,94	46.246,94	0,101118	10,11%
43	43.000,00	4.249,70	47.249,70	0,098830	9,88%
44	44.000,00	4.252,46	48.252,46	0,096647	9,66%
45	45.000,00	4.255,22	49.255,22	0,094560	9,46%
46	46.000,00	4.257,98	50.257,98	0,092565	9,26%
47	47.000,00	4.260,74	51.260,74	0,090654	9,07%
48	48.000,00	4.263,49	52.263,49	0,088823	8,88%
49	49.000,00	4.266,25	53.266,25	0,087066	8,71%
50	50.000,00	4.269,01	54.269,01	0,085380	8,54%
51	51.000,00	4.271,77	55.271,77	0,083760	8,38%
52	52.000,00	4.274,53	56.274,53	0,082203	8,22%
53	53.000,00	4.277,29	57.277,29	0,080704	8,07%
54	54.000,00	4.280,05	58.280,05	0,079260	7,93%
55	55.000,00	4.282,80	59.282,80	0,077869	7,79%
56	56.000,00	4.285,56	60.285,56	0,076528	7,65%
57	57.000,00	4.288,32	61.288,32	0,075234	7,52%
58	58.000,00	4.291,08	62.291,08	0,073984	7,40%
59	59.000,00	4.293,84	63.293,84	0,072777	7,28%
60	60.000,00	4.296,60	64.296,60	0,071610	7,16%
61	61.000,00	4.299,35	65.299,35	0,070481	7,05%
62	62.000,00	4.302,11	66.302,11	0,069389	6,94%
63	63.000,00	4.304,87	67.304,87	0,068331	6,83%

64	64.000,00	4.307,63	68.307,63	0,067307	6,73%
65	65.000,00	4.310,39	69.310,39	0,066314	6,63%
66	66.000,00	4.313,15	70.313,15	0,065351	6,54%
67	67.000,00	4.315,90	71.315,90	0,064416	6,44%
68	68.000,00	4.318,66	72.318,66	0,063510	6,35%
69	69.000,00	4.321,42	73.321,42	0,062629	6,26%
70	70.000,00	4.324,18	74.324,18	0,061774	6,18%
71	71.000,00	4.326,94	75.326,94	0,060943	6,09%
72	72.000,00	4.329,70	76.329,70	0,060135	6,01%
73	73.000,00	4.332,45	77.332,45	0,059349	5,93%
74	74.000,00	4.335,21	78.335,21	0,058584	5,86%
75	75.000,00	4.337,97	79.337,97	0,057840	5,78%
76	76.000,00	4.340,73	80.340,73	0,057115	5,71%
77	77.000,00	4.343,49	81.343,49	0,056409	5,64%
78	78.000,00	4.346,25	82.346,25	0,055721	5,57%
79	79.000,00	4.349,01	83.349,01	0,055051	5,51%
80	80.000,00	4.351,76	84.351,76	0,054397	5,44%
81	81.000,00	4.354,52	85.354,52	0,053760	5,38%
82	82.000,00	4.357,28	86.357,28	0,053138	5,31%
83	83.000,00	4.360,04	87.360,04	0,052531	5,25%
84	84.000,00	4.362,80	88.362,80	0,051938	5,19%
85	85.000,00	4.365,56	89.365,56	0,051360	5,14%
86	86.000,00	4.368,31	90.368,31	0,050794	5,08%
87	87.000,00	4.371,07	91.371,07	0,050242	5,02%
88	88.000,00	4.373,83	92.373,83	0,049703	4,97%
89	89.000,00	4.376,59	93.376,59	0,049175	4,92%
90	90.000,00	4.379,35	94.379,35	0,048659	4,87%
91	91.000,00	4.382,11	95.382,11	0,048155	4,82%
92	92.000,00	4.384,86	96.384,86	0,047662	4,77%
93	93.000,00	4.387,62	97.387,62	0,047179	4,72%
94	94.000,00	4.390,38	98.390,38	0,046706	4,67%
95	95.000,00	4.393,14	99.393,14	0,046244	4,62%
96	96.000,00	4.395,90	100.395,90	0,045791	4,58%
97	97.000,00	4.398,66	101.398,66	0,045347	4,53%
98	98.000,00	4.401,41	102.401,41	0,044912	4,49%
99	99.000,00	4.404,17	103.404,17	0,044487	4,45%
100	100.000,00	4.406,93	104.406,93	0,044069	4,41%
101	101.000,00	4.409,69	105.409,69	0,043660	4,37%
102	102.000,00	4.412,45	106.412,45	0,043259	4,33%
103	103.000,00	4.415,21	107.415,21	0,042866	4,29%
104	104.000,00	4.417,97	108.417,97	0,042480	4,25%
105	105.000,00	4.420,72	109.420,72	0,042102	4,21%
106	106.000,00	4.423,48	110.423,48	0,041731	4,17%
107	107.000,00	4.426,24	111.426,24	0,041367	4,14%
108	108.000,00	4.429,00	112.429,00	0,041009	4,10%
109	109.000,00	4.431,76	113.431,76	0,040658	4,07%
110	110.000,00	4.434,52	114.434,52	0,040314	4,03%
111	111.000,00	4.437,27	115.437,27	0,039975	4,00%
112	112.000,00	4.440,03	116.440,03	0,039643	3,96%
113	113.000,00	4.442,79	117.442,79	0,039317	3,93%
114	114.000,00	4.445,55	118.445,55	0,038996	3,90%
115	115.000,00	4.448,31	119.448,31	0,038681	3,87%
116	116.000,00	4.451,07	120.451,07	0,038371	3,84%
117	117.000,00	4.453,82	121.453,82	0,038067	3,81%
118	118.000,00	4.456,58	122.456,58	0,037768	3,78%
119	119.000,00	4.459,34	123.459,34	0,037473	3,75%
120	120.000,00	4.462,10	124.462,10	0,037184	3,72%
121	121.000,00	4.464,86	125.464,86	0,036900	3,69%
122	122.000,00	4.467,62	126.467,62	0,036620	3,66%
123	123.000,00	4.470,37	127.470,37	0,036344	3,63%
124	124.000,00	4.473,13	128.473,13	0,036074	3,61%

125	125.000,00	4.475,89	129.475,89	0,035807	3,58%
126	126.000,00	4.478,65	130.478,65	0,035545	3,55%
127	127.000,00	4.481,41	131.481,41	0,035287	3,53%
128	128.000,00	4.484,17	132.484,17	0,035033	3,50%
129	129.000,00	4.486,93	133.486,93	0,034782	3,48%
130	130.000,00	4.489,68	134.489,68	0,034536	3,45%
131	131.000,00	4.492,44	135.492,44	0,034293	3,43%
132	132.000,00	4.495,20	136.495,20	0,034055	3,41%
133	133.000,00	4.497,96	137.497,96	0,033819	3,38%
134	134.000,00	4.500,72	138.500,72	0,033587	3,36%
135	135.000,00	4.503,48	139.503,48	0,033359	3,34%
136	136.000,00	4.506,23	140.506,23	0,033134	3,31%
137	137.000,00	4.508,99	141.508,99	0,032912	3,29%
138	138.000,00	4.511,75	142.511,75	0,032694	3,27%
139	139.000,00	4.514,51	143.514,51	0,032478	3,25%
140	140.000,00	4.517,27	144.517,27	0,032266	3,23%
141	141.000,00	4.520,03	145.520,03	0,032057	3,21%
142	142.000,00	4.522,78	146.522,78	0,031851	3,19%
143	143.000,00	4.525,54	147.525,54	0,031647	3,16%
144	144.000,00	4.528,30	148.528,30	0,031447	3,14%
145	145.000,00	4.531,06	149.531,06	0,031249	3,12%
146	146.000,00	4.533,82	150.533,82	0,031054	3,11%
147	147.000,00	4.536,58	151.536,58	0,030861	3,09%
148	148.000,00	4.539,33	152.539,33	0,030671	3,07%
149	149.000,00	4.542,09	153.542,09	0,030484	3,05%
150	150.000,00	4.544,85	154.544,85	0,030299	3,03%
151	151.000,00	4.547,61	155.547,61	0,030117	3,01%
152	152.000,00	4.550,37	156.550,37	0,029937	2,99%
153	153.000,00	4.553,13	157.553,13	0,029759	2,98%
154	154.000,00	4.555,89	158.555,89	0,029584	2,96%
155	155.000,00	4.558,64	159.558,64	0,029411	2,94%
156	156.000,00	4.561,40	160.561,40	0,029240	2,92%
157	157.000,00	4.564,16	161.564,16	0,029071	2,91%
158	158.000,00	4.566,92	162.566,92	0,028905	2,89%
159	159.000,00	4.569,68	163.569,68	0,028740	2,87%
160	160.000,00	4.572,44	164.572,44	0,028578	2,86%
161	161.000,00	4.575,19	165.575,19	0,028417	2,84%
162	162.000,00	4.577,95	166.577,95	0,028259	2,83%
163	163.000,00	4.580,71	167.580,71	0,028103	2,81%
164	164.000,00	4.583,47	168.583,47	0,027948	2,79%
165	165.000,00	4.586,23	169.586,23	0,027795	2,78%
166	166.000,00	4.588,99	170.588,99	0,027645	2,76%
167	167.000,00	4.591,74	171.591,74	0,027495	2,75%
168	168.000,00	4.594,50	172.594,50	0,027348	2,73%
169	169.000,00	4.597,26	173.597,26	0,027203	2,72%
170	170.000,00	4.600,02	174.600,02	0,027059	2,71%
171	171.000,00	4.602,78	175.602,78	0,026917	2,69%
172	172.000,00	4.605,54	176.605,54	0,026776	2,68%
173	173.000,00	4.608,29	177.608,29	0,026638	2,66%
174	174.000,00	4.611,05	178.611,05	0,026500	2,65%
175	175.000,00	4.613,81	179.613,81	0,026365	2,64%
176	176.000,00	4.616,57	180.616,57	0,026231	2,62%
177	177.000,00	4.619,33	181.619,33	0,026098	2,61%
178	178.000,00	4.622,09	182.622,09	0,025967	2,60%
179	179.000,00	4.624,85	183.624,85	0,025837	2,58%
180	180.000,00	4.627,60	184.627,60	0,025709	2,57%
181	181.000,00	4.630,36	185.630,36	0,025582	2,56%
182	182.000,00	4.633,12	186.633,12	0,025457	2,55%
183	183.000,00	4.635,88	187.635,88	0,025333	2,53%
184	184.000,00	4.638,64	188.638,64	0,025210	2,52%
185	185.000,00	4.641,40	189.641,40	0,025089	2,51%

186	186.000,00	4.644,15	190.644,15	0,024969	2,50%
187	187.000,00	4.646,91	191.646,91	0,024850	2,48%
188	188.000,00	4.649,67	192.649,67	0,024732	2,47%
189	189.000,00	4.652,43	193.652,43	0,024616	2,46%
190	190.000,00	4.655,19	194.655,19	0,024501	2,45%
191	191.000,00	4.657,95	195.657,95	0,024387	2,44%
192	192.000,00	4.660,70	196.660,70	0,024274	2,43%
193	193.000,00	4.663,46	197.663,46	0,024163	2,42%
194	194.000,00	4.666,22	198.666,22	0,024053	2,41%
195	195.000,00	4.668,98	199.668,98	0,023943	2,39%
196	196.000,00	4.671,74	200.671,74	0,023835	2,38%
197	197.000,00	4.674,50	201.674,50	0,023728	2,37%
198	198.000,00	4.677,25	202.677,25	0,023622	2,36%
199	199.000,00	4.680,01	203.680,01	0,023518	2,35%
200	200.000,00	4.682,77	204.682,77	0,023414	2,34%
201	201.000,00	4.685,53	205.685,53	0,023311	2,33%
202	202.000,00	4.688,29	206.688,29	0,023209	2,32%
203	203.000,00	4.691,05	207.691,05	0,023109	2,31%
204	204.000,00	4.693,81	208.693,81	0,023009	2,30%
205	205.000,00	4.696,56	209.696,56	0,022910	2,29%
206	206.000,00	4.699,32	210.699,32	0,022812	2,28%
207	207.000,00	4.702,08	211.702,08	0,022715	2,27%
208	208.000,00	4.704,84	212.704,84	0,022619	2,26%
209	209.000,00	4.707,60	213.707,60	0,022524	2,25%
210	210.000,00	4.710,36	214.710,36	0,022430	2,24%
211	211.000,00	4.713,11	215.713,11	0,022337	2,23%
212	212.000,00	4.715,87	216.715,87	0,022245	2,22%
213	213.000,00	4.718,63	217.718,63	0,022153	2,22%
214	214.000,00	4.721,39	218.721,39	0,022063	2,21%
215	215.000,00	4.724,15	219.724,15	0,021973	2,20%
216	216.000,00	4.726,91	220.726,91	0,021884	2,19%
217	217.000,00	4.729,66	221.729,66	0,021796	2,18%
218	218.000,00	4.732,42	222.732,42	0,021708	2,17%
219	219.000,00	4.735,18	223.735,18	0,021622	2,16%
220	220.000,00	4.737,94	224.737,94	0,021536	2,15%
221	221.000,00	4.740,70	225.740,70	0,021451	2,15%
222	222.000,00	4.743,46	226.743,46	0,021367	2,14%
223	223.000,00	4.746,21	227.746,21	0,021283	2,13%
224	224.000,00	4.748,97	228.748,97	0,021201	2,12%
225	225.000,00	4.751,73	229.751,73	0,021119	2,11%
226	226.000,00	4.754,49	230.754,49	0,021038	2,10%
227	227.000,00	4.757,25	231.757,25	0,020957	2,10%
228	228.000,00	4.760,01	232.760,01	0,020877	2,09%
229	229.000,00	4.762,77	233.762,77	0,020798	2,08%
230	230.000,00	4.765,52	234.765,52	0,020720	2,07%
231	231.000,00	4.768,28	235.768,28	0,020642	2,06%
232	232.000,00	4.771,04	236.771,04	0,020565	2,06%
233	233.000,00	4.773,80	237.773,80	0,020488	2,05%
234	234.000,00	4.776,56	238.776,56	0,020413	2,04%
235	235.000,00	4.779,32	239.779,32	0,020338	2,03%
236	236.000,00	4.782,07	240.782,07	0,020263	2,03%
237	237.000,00	4.784,83	241.784,83	0,020189	2,02%
238	238.000,00	4.787,59	242.787,59	0,020116	2,01%
239	239.000,00	4.790,35	243.790,35	0,020043	2,00%
240	240.000,00	4.793,11	244.793,11	0,019971	2,00%
241	241.000,00	4.795,87	245.795,87	0,019900	1,99%
242	242.000,00	4.798,62	246.798,62	0,019829	1,98%
243	243.000,00	4.801,38	247.801,38	0,019759	1,98%
244	244.000,00	4.804,14	248.804,14	0,019689	1,97%
245	245.000,00	4.806,90	249.806,90	0,019620	1,96%
246	246.000,00	4.809,66	250.809,66	0,019551	1,96%

247	247.000,00	4.812,42	251.812,42	0,019483	1,95%
248	248.000,00	4.815,17	252.815,17	0,019416	1,94%
249	249.000,00	4.817,93	253.817,93	0,019349	1,93%
250	250.000,00	4.820,69	254.820,69	0,019283	1,93%
251	251.000,00	4.823,45	255.823,45	0,019217	1,92%
252	252.000,00	4.826,21	256.826,21	0,019152	1,92%
253	253.000,00	4.828,97	257.828,97	0,019087	1,91%
254	254.000,00	4.831,73	258.831,73	0,019023	1,90%
255	255.000,00	4.834,48	259.834,48	0,018959	1,90%
256	256.000,00	4.837,24	260.837,24	0,018895	1,89%
257	257.000,00	4.840,00	261.840,00	0,018833	1,88%
258	258.000,00	4.842,76	262.842,76	0,018770	1,88%
259	259.000,00	4.845,52	263.845,52	0,018709	1,87%
260	260.000,00	4.848,28	264.848,28	0,018647	1,86%
261	261.000,00	4.851,03	265.851,03	0,018586	1,86%
262	262.000,00	4.853,79	266.853,79	0,018526	1,85%
263	263.000,00	4.856,55	267.856,55	0,018466	1,85%
264	264.000,00	4.859,31	268.859,31	0,018406	1,84%
265	265.000,00	4.862,07	269.862,07	0,018347	1,83%
266	266.000,00	4.864,83	270.864,83	0,018289	1,83%
267	267.000,00	4.867,58	271.867,58	0,018231	1,82%
268	268.000,00	4.870,34	272.870,34	0,018173	1,82%
269	269.000,00	4.873,10	273.873,10	0,018116	1,81%
270	270.000,00	4.875,86	274.875,86	0,018059	1,81%
271	271.000,00	4.878,62	275.878,62	0,018002	1,80%
272	272.000,00	4.881,38	276.881,38	0,017946	1,79%
273	273.000,00	4.884,13	277.884,13	0,017891	1,79%
274	274.000,00	4.886,89	278.886,89	0,017835	1,78%
275	275.000,00	4.889,65	279.889,65	0,017781	1,78%
276	276.000,00	4.892,41	280.892,41	0,017726	1,77%
277	277.000,00	4.895,17	281.895,17	0,017672	1,77%
278	278.000,00	4.897,93	282.897,93	0,017618	1,76%
279	279.000,00	4.900,69	283.900,69	0,017565	1,76%
280	280.000,00	4.903,44	284.903,44	0,017512	1,75%
281	281.000,00	4.906,20	285.906,20	0,017460	1,75%
282	282.000,00	4.908,96	286.908,96	0,017408	1,74%
283	283.000,00	4.911,72	287.911,72	0,017356	1,74%
284	284.000,00	4.914,48	288.914,48	0,017305	1,73%
285	285.000,00	4.917,24	289.917,24	0,017253	1,73%
286	286.000,00	4.919,99	290.919,99	0,017203	1,72%
287	287.000,00	4.922,75	291.922,75	0,017152	1,72%
288	288.000,00	4.925,51	292.925,51	0,017102	1,71%
289	289.000,00	4.928,27	293.928,27	0,017053	1,71%
290	290.000,00	4.931,03	294.931,03	0,017004	1,70%
291	291.000,00	4.933,79	295.933,79	0,016955	1,70%
292	292.000,00	4.936,54	296.936,54	0,016906	1,69%
293	293.000,00	4.939,30	297.939,30	0,016858	1,69%
294	294.000,00	4.942,06	298.942,06	0,016810	1,68%
295	295.000,00	4.944,82	299.944,82	0,016762	1,68%
296	296.000,00	4.947,58	300.947,58	0,016715	1,67%
297	297.000,00	4.950,34	301.950,34	0,016668	1,67%
298	298.000,00	4.953,09	302.953,09	0,016621	1,66%
299	299.000,00	4.955,85	303.955,85	0,016575	1,66%
300	300.000,00	4.958,61	304.958,61	0,016529	1,65%
301	301.000,00	4.961,37	305.961,37	0,016483	1,65%
302	302.000,00	4.964,13	306.964,13	0,016438	1,64%
303	303.000,00	4.966,89	307.966,89	0,016392	1,64%
304	304.000,00	4.969,65	308.969,65	0,016348	1,63%
305	305.000,00	4.972,40	309.972,40	0,016303	1,63%
306	306.000,00	4.975,16	310.975,16	0,016259	1,63%
307	307.000,00	4.977,92	311.977,92	0,016215	1,62%

308	308.000,00	4.980,68	312.980,68	0,016171	1,62%
309	309.000,00	4.983,44	313.983,44	0,016128	1,61%
310	310.000,00	4.986,20	314.986,20	0,016085	1,61%
311	311.000,00	4.988,95	315.988,95	0,016042	1,60%
312	312.000,00	4.991,71	316.991,71	0,015999	1,60%
313	313.000,00	4.994,47	317.994,47	0,015957	1,60%
314	314.000,00	4.997,23	318.997,23	0,015915	1,59%
315	315.000,00	4.999,99	319.999,99	0,015873	1,59%
316	316.000,00	5.002,75	321.002,75	0,015831	1,58%
317	317.000,00	5.005,50	322.005,50	0,015790	1,58%
318	318.000,00	5.008,26	323.008,26	0,015749	1,57%
319	319.000,00	5.011,02	324.011,02	0,015709	1,57%
320	320.000,00	5.013,78	325.013,78	0,015668	1,57%
321	321.000,00	5.016,54	326.016,54	0,015628	1,56%
322	322.000,00	5.019,30	327.019,30	0,015588	1,56%
323	323.000,00	5.022,05	328.022,05	0,015548	1,55%
324	324.000,00	5.024,81	329.024,81	0,015509	1,55%
325	325.000,00	5.027,57	330.027,57	0,015469	1,55%
326	326.000,00	5.030,33	331.030,33	0,015430	1,54%
327	327.000,00	5.033,09	332.033,09	0,015392	1,54%
328	328.000,00	5.035,85	333.035,85	0,015353	1,54%
329	329.000,00	5.038,61	334.038,61	0,015315	1,53%
330	330.000,00	5.041,36	335.041,36	0,015277	1,53%
331	331.000,00	5.044,12	336.044,12	0,015239	1,52%
332	332.000,00	5.046,88	337.046,88	0,015201	1,52%
333	333.000,00	5.049,64	338.049,64	0,015164	1,52%
334	334.000,00	5.052,40	339.052,40	0,015127	1,51%
335	335.000,00	5.055,16	340.055,16	0,015090	1,51%
336	336.000,00	5.057,91	341.057,91	0,015053	1,51%
337	337.000,00	5.060,67	342.060,67	0,015017	1,50%
338	338.000,00	5.063,43	343.063,43	0,014981	1,50%
339	339.000,00	5.066,19	344.066,19	0,014945	1,49%
340	340.000,00	5.068,95	345.068,95	0,014909	1,49%
341	341.000,00	5.071,71	346.071,71	0,014873	1,49%
342	342.000,00	5.074,46	347.074,46	0,014838	1,48%
343	343.000,00	5.077,22	348.077,22	0,014802	1,48%
344	344.000,00	5.079,98	349.079,98	0,014767	1,48%
345	345.000,00	5.082,74	350.082,74	0,014733	1,47%
346	346.000,00	5.085,50	351.085,50	0,014698	1,47%
347	347.000,00	5.088,26	352.088,26	0,014664	1,47%
348	348.000,00	5.091,01	353.091,01	0,014629	1,46%
349	349.000,00	5.093,77	354.093,77	0,014595	1,46%
350	350.000,00	5.096,53	355.096,53	0,014562	1,46%
351	351.000,00	5.099,29	356.099,29	0,014528	1,45%
352	352.000,00	5.102,05	357.102,05	0,014494	1,45%
353	353.000,00	5.104,81	358.104,81	0,014461	1,45%
354	354.000,00	5.107,57	359.107,57	0,014428	1,44%
355	355.000,00	5.110,32	360.110,32	0,014395	1,44%
356	356.000,00	5.113,08	361.113,08	0,014363	1,44%
357	357.000,00	5.115,84	362.115,84	0,014330	1,43%
358	358.000,00	5.118,60	363.118,60	0,014298	1,43%
359	359.000,00	5.121,36	364.121,36	0,014266	1,43%
360	360.000,00	5.124,12	365.124,12	0,014234	1,42%
361	361.000,00	5.126,87	366.126,87	0,014202	1,42%
362	362.000,00	5.129,63	367.129,63	0,014170	1,42%
363	363.000,00	5.132,39	368.132,39	0,014139	1,41%
364	364.000,00	5.135,15	369.135,15	0,014108	1,41%
365	365.000,00	5.137,91	370.137,91	0,014076	1,41%
366	366.000,00	5.140,67	371.140,67	0,014046	1,40%
367	367.000,00	5.143,42	372.143,42	0,014015	1,40%
368	368.000,00	5.146,18	373.146,18	0,013984	1,40%

369	369.000,00	5.148,94	374.148,94	0,013954	1,40%
370	370.000,00	5.151,70	375.151,70	0,013924	1,39%
371	371.000,00	5.154,46	376.154,46	0,013893	1,39%
372	372.000,00	5.157,22	377.157,22	0,013863	1,39%
373	373.000,00	5.159,97	378.159,97	0,013834	1,38%
374	374.000,00	5.162,73	379.162,73	0,013804	1,38%
375	375.000,00	5.165,49	380.165,49	0,013775	1,38%
376	376.000,00	5.168,25	381.168,25	0,013745	1,37%
377	377.000,00	5.171,01	382.171,01	0,013716	1,37%
378	378.000,00	5.173,77	383.173,77	0,013687	1,37%
379	379.000,00	5.176,53	384.176,53	0,013658	1,37%
380	380.000,00	5.179,28	385.179,28	0,013630	1,36%
381	381.000,00	5.182,04	386.182,04	0,013601	1,36%
382	382.000,00	5.184,80	387.184,80	0,013573	1,36%
383	383.000,00	5.187,56	388.187,56	0,013545	1,35%
384	384.000,00	5.190,32	389.190,32	0,013516	1,35%
385	385.000,00	5.193,08	390.193,08	0,013489	1,35%
386	386.000,00	5.195,83	391.195,83	0,013461	1,35%
387	387.000,00	5.198,59	392.198,59	0,013433	1,34%
388	388.000,00	5.201,35	393.201,35	0,013406	1,34%
389	389.000,00	5.204,11	394.204,11	0,013378	1,34%
390	390.000,00	5.206,87	395.206,87	0,013351	1,34%
391	391.000,00	5.209,63	396.209,63	0,013324	1,33%
392	392.000,00	5.212,38	397.212,38	0,013297	1,33%
393	393.000,00	5.215,14	398.215,14	0,013270	1,33%
394	394.000,00	5.217,90	399.217,90	0,013243	1,32%
395	395.000,00	5.220,66	400.220,66	0,013217	1,32%
396	396.000,00	5.223,42	401.223,42	0,013190	1,32%
397	397.000,00	5.226,18	402.226,18	0,013164	1,32%
398	398.000,00	5.228,93	403.228,93	0,013138	1,31%
399	399.000,00	5.231,69	404.231,69	0,013112	1,31%
400	400.000,00	5.234,45	405.234,45	0,013086	1,31%
401	401.000,00	5.237,21	406.237,21	0,013060	1,31%
402	402.000,00	5.239,97	407.239,97	0,013035	1,30%
403	403.000,00	5.242,73	408.242,73	0,013009	1,30%
404	404.000,00	5.245,49	409.245,49	0,012984	1,30%
405	405.000,00	5.248,24	410.248,24	0,012959	1,30%
406	406.000,00	5.251,00	411.251,00	0,012933	1,29%
407	407.000,00	5.253,76	412.253,76	0,012909	1,29%
408	408.000,00	5.256,52	413.256,52	0,012884	1,29%
409	409.000,00	5.259,28	414.259,28	0,012859	1,29%
410	410.000,00	5.262,04	415.262,04	0,012834	1,28%
411	411.000,00	5.264,79	416.264,79	0,012810	1,28%
412	412.000,00	5.267,55	417.267,55	0,012785	1,28%
413	413.000,00	5.270,31	418.270,31	0,012761	1,28%
414	414.000,00	5.273,07	419.273,07	0,012737	1,27%
415	415.000,00	5.275,83	420.275,83	0,012713	1,27%
416	416.000,00	5.278,59	421.278,59	0,012689	1,27%
417	417.000,00	5.281,34	422.281,34	0,012665	1,27%
418	418.000,00	5.284,10	423.284,10	0,012641	1,26%
419	419.000,00	5.286,86	424.286,86	0,012618	1,26%
420	420.000,00	5.289,62	425.289,62	0,012594	1,26%
421	421.000,00	5.292,38	426.292,38	0,012571	1,26%
422	422.000,00	5.295,14	427.295,14	0,012548	1,25%
423	423.000,00	5.297,89	428.297,89	0,012525	1,25%
424	424.000,00	5.300,65	429.300,65	0,012502	1,25%
425	425.000,00	5.303,41	430.303,41	0,012479	1,25%
426	426.000,00	5.306,17	431.306,17	0,012456	1,25%
427	427.000,00	5.308,93	432.308,93	0,012433	1,24%
428	428.000,00	5.311,69	433.311,69	0,012410	1,24%
429	429.000,00	5.314,45	434.314,45	0,012388	1,24%

430	430.000,00	5.317,20	435.317,20	0,012366	1,24%
431	431.000,00	5.319,96	436.319,96	0,012343	1,23%
432	432.000,00	5.322,72	437.322,72	0,012321	1,23%
433	433.000,00	5.325,48	438.325,48	0,012299	1,23%
434	434.000,00	5.328,24	439.328,24	0,012277	1,23%
435	435.000,00	5.331,00	440.331,00	0,012255	1,23%
436	436.000,00	5.333,75	441.333,75	0,012233	1,22%
437	437.000,00	5.336,51	442.336,51	0,012212	1,22%
438	438.000,00	5.339,27	443.339,27	0,012190	1,22%
439	439.000,00	5.342,03	444.342,03	0,012169	1,22%
440	440.000,00	5.344,79	445.344,79	0,012147	1,21%
441	441.000,00	5.347,55	446.347,55	0,012126	1,21%
442	442.000,00	5.350,30	447.350,30	0,012105	1,21%
443	443.000,00	5.353,06	448.353,06	0,012084	1,21%
444	444.000,00	5.355,82	449.355,82	0,012063	1,21%
445	445.000,00	5.358,58	450.358,58	0,012042	1,20%
446	446.000,00	5.361,34	451.361,34	0,012021	1,20%
447	447.000,00	5.364,10	452.364,10	0,012000	1,20%
448	448.000,00	5.366,85	453.366,85	0,011980	1,20%
449	449.000,00	5.369,61	454.369,61	0,011959	1,20%
450	450.000,00	5.372,37	455.372,37	0,011939	1,19%
451	451.000,00	5.375,13	456.375,13	0,011918	1,19%
452	452.000,00	5.377,89	457.377,89	0,011898	1,19%
453	453.000,00	5.380,65	458.380,65	0,011878	1,19%
454	454.000,00	5.383,41	459.383,41	0,011858	1,19%
455	455.000,00	5.386,16	460.386,16	0,011838	1,18%
456	456.000,00	5.388,92	461.388,92	0,011818	1,18%
457	457.000,00	5.391,68	462.391,68	0,011798	1,18%
458	458.000,00	5.394,44	463.394,44	0,011778	1,18%
459	459.000,00	5.397,20	464.397,20	0,011759	1,18%
460	460.000,00	5.399,96	465.399,96	0,011739	1,17%
461	461.000,00	5.402,71	466.402,71	0,011720	1,17%
462	462.000,00	5.405,47	467.405,47	0,011700	1,17%
463	463.000,00	5.408,23	468.408,23	0,011681	1,17%
464	464.000,00	5.410,99	469.410,99	0,011662	1,17%
465	465.000,00	5.413,75	470.413,75	0,011642	1,16%
466	466.000,00	5.416,51	471.416,51	0,011623	1,16%
467	467.000,00	5.419,26	472.419,26	0,011604	1,16%
468	468.000,00	5.422,02	473.422,02	0,011586	1,16%
469	469.000,00	5.424,78	474.424,78	0,011567	1,16%
470	470.000,00	5.427,54	475.427,54	0,011548	1,15%
471	471.000,00	5.430,30	476.430,30	0,011529	1,15%
472	472.000,00	5.433,06	477.433,06	0,011511	1,15%
473	473.000,00	5.435,81	478.435,81	0,011492	1,15%
474	474.000,00	5.438,57	479.438,57	0,011474	1,15%
475	475.000,00	5.441,33	480.441,33	0,011455	1,15%
476	476.000,00	5.444,09	481.444,09	0,011437	1,14%
477	477.000,00	5.446,85	482.446,85	0,011419	1,14%
478	478.000,00	5.449,61	483.449,61	0,011401	1,14%
479	479.000,00	5.452,37	484.452,37	0,011383	1,14%
480	480.000,00	5.455,12	485.455,12	0,011365	1,14%
481	481.000,00	5.457,88	486.457,88	0,011347	1,13%
482	482.000,00	5.460,64	487.460,64	0,011329	1,13%
483	483.000,00	5.463,40	488.463,40	0,011311	1,13%
484	484.000,00	5.466,16	489.466,16	0,011294	1,13%
485	485.000,00	5.468,92	490.468,92	0,011276	1,13%
486	486.000,00	5.471,67	491.471,67	0,011259	1,13%
487	487.000,00	5.474,43	492.474,43	0,011241	1,12%
488	488.000,00	5.477,19	493.477,19	0,011224	1,12%
489	489.000,00	5.479,95	494.479,95	0,011206	1,12%
490	490.000,00	5.482,71	495.482,71	0,011189	1,12%

491	491.000,00	5.485,47	496.485,47	0,011172	1,12%
492	492.000,00	5.488,22	497.488,22	0,011155	1,12%
493	493.000,00	5.490,98	498.490,98	0,011138	1,11%
494	494.000,00	5.493,74	499.493,74	0,011121	1,11%
495	495.000,00	5.496,50	500.496,50	0,011104	1,11%
496	496.000,00	5.499,26	501.499,26	0,011087	1,11%
497	497.000,00	5.502,02	502.502,02	0,011070	1,11%
498	498.000,00	5.504,77	503.504,77	0,011054	1,11%
499	499.000,00	5.507,53	504.507,53	0,011037	1,10%
500	500.000,00	5.510,29	505.510,29	0,011021	1,10%
501	501.000,00	5.513,05	506.513,05	0,011004	1,10%
502	502.000,00	5.515,81	507.515,81	0,010988	1,10%
503	503.000,00	5.518,57	508.518,57	0,010971	1,10%
504	504.000,00	5.521,33	509.521,33	0,010955	1,10%
505	505.000,00	5.524,08	510.524,08	0,010939	1,09%
506	506.000,00	5.526,84	511.526,84	0,010923	1,09%
507	507.000,00	5.529,60	512.529,60	0,010907	1,09%
508	508.000,00	5.532,36	513.532,36	0,010890	1,09%
509	509.000,00	5.535,12	514.535,12	0,010874	1,09%
510	510.000,00	5.537,88	515.537,88	0,010859	1,09%
511	511.000,00	5.540,63	516.540,63	0,010843	1,08%
512	512.000,00	5.543,39	517.543,39	0,010827	1,08%
513	513.000,00	5.546,15	518.546,15	0,010811	1,08%
514	514.000,00	5.548,91	519.548,91	0,010796	1,08%
515	515.000,00	5.551,67	520.551,67	0,010780	1,08%
516	516.000,00	5.554,43	521.554,43	0,010764	1,08%
517	517.000,00	5.557,18	522.557,18	0,010749	1,07%
518	518.000,00	5.559,94	523.559,94	0,010733	1,07%
519	519.000,00	5.562,70	524.562,70	0,010718	1,07%
520	520.000,00	5.565,46	525.565,46	0,010703	1,07%
521	521.000,00	5.568,22	526.568,22	0,010688	1,07%
522	522.000,00	5.570,98	527.570,98	0,010672	1,07%
523	523.000,00	5.573,73	528.573,73	0,010657	1,07%
524	524.000,00	5.576,49	529.576,49	0,010642	1,06%
525	525.000,00	5.579,25	530.579,25	0,010627	1,06%
526	526.000,00	5.582,01	531.582,01	0,010612	1,06%
527	527.000,00	5.584,77	532.584,77	0,010597	1,06%
528	528.000,00	5.587,53	533.587,53	0,010582	1,06%
529	529.000,00	5.590,29	534.590,29	0,010568	1,06%
530	530.000,00	5.593,04	535.593,04	0,010553	1,06%
531	531.000,00	5.595,80	536.595,80	0,010538	1,05%
532	532.000,00	5.598,56	537.598,56	0,010524	1,05%
533	533.000,00	5.601,32	538.601,32	0,010509	1,05%
534	534.000,00	5.604,08	539.604,08	0,010495	1,05%
535	535.000,00	5.606,84	540.606,84	0,010480	1,05%
536	536.000,00	5.609,59	541.609,59	0,010466	1,05%
537	537.000,00	5.612,35	542.612,35	0,010451	1,05%
538	538.000,00	5.615,11	543.615,11	0,010437	1,04%
539	539.000,00	5.617,87	544.617,87	0,010423	1,04%
540	540.000,00	5.620,63	545.620,63	0,010409	1,04%
541	541.000,00	5.623,39	546.623,39	0,010394	1,04%
542	542.000,00	5.626,14	547.626,14	0,010380	1,04%
543	543.000,00	5.628,90	548.628,90	0,010366	1,04%
544	544.000,00	5.631,66	549.631,66	0,010352	1,04%
545	545.000,00	5.634,42	550.634,42	0,010338	1,03%
546	546.000,00	5.637,18	551.637,18	0,010325	1,03%
547	547.000,00	5.639,94	552.639,94	0,010311	1,03%
548	548.000,00	5.642,69	553.642,69	0,010297	1,03%
549	549.000,00	5.645,45	554.645,45	0,010283	1,03%
550	550.000,00	5.648,21	555.648,21	0,010269	1,03%
551	551.000,00	5.650,97	556.650,97	0,010256	1,03%

552	552.000,00	5.653,73	557.653,73	0,010242	1,02%
553	553.000,00	5.656,49	558.656,49	0,010229	1,02%
554	554.000,00	5.659,25	559.659,25	0,010215	1,02%
555	555.000,00	5.662,00	560.662,00	0,010202	1,02%
556	556.000,00	5.664,76	561.664,76	0,010188	1,02%
557	557.000,00	5.667,52	562.667,52	0,010175	1,02%
558	558.000,00	5.670,28	563.670,28	0,010162	1,02%
559	559.000,00	5.673,04	564.673,04	0,010149	1,01%
560	560.000,00	5.675,80	565.675,80	0,010135	1,01%
561	561.000,00	5.678,55	566.678,55	0,010122	1,01%
562	562.000,00	5.681,31	567.681,31	0,010109	1,01%
563	563.000,00	5.684,07	568.684,07	0,010096	1,01%
564	564.000,00	5.686,83	569.686,83	0,010083	1,01%
565	565.000,00	5.689,59	570.689,59	0,010070	1,01%
566	566.000,00	5.692,35	571.692,35	0,010057	1,01%
567	567.000,00	5.695,10	572.695,10	0,010044	1,00%
568	568.000,00	5.697,86	573.697,86	0,010031	1,00%
569	569.000,00	5.700,62	574.700,62	0,010019	1,00%
570	570.000,00	5.703,38	575.703,38	0,010006	1,00%
571	571.000,00	5.706,14	576.706,14	0,009993	1,00%
572	572.000,00	5.708,90	577.708,90	0,009981	1,00%
573	573.000,00	5.711,65	578.711,65	0,009968	1,00%
574	574.000,00	5.714,41	579.714,41	0,009955	1,00%
575	575.000,00	5.717,17	580.717,17	0,009943	0,99%
576	576.000,00	5.719,93	581.719,93	0,009930	0,99%
577	577.000,00	5.722,69	582.722,69	0,009918	0,99%
578	578.000,00	5.725,45	583.725,45	0,009906	0,99%
579	579.000,00	5.728,21	584.728,21	0,009893	0,99%
580	580.000,00	5.730,96	585.730,96	0,009881	0,99%
581	581.000,00	5.733,72	586.733,72	0,009869	0,99%
582	582.000,00	5.736,48	587.736,48	0,009856	0,99%
583	583.000,00	5.739,24	588.739,24	0,009844	0,98%
584	584.000,00	5.742,00	589.742,00	0,009832	0,98%
585	585.000,00	5.744,76	590.744,76	0,009820	0,98%
586	586.000,00	5.747,51	591.747,51	0,009808	0,98%
587	587.000,00	5.750,27	592.750,27	0,009796	0,98%
588	588.000,00	5.753,03	593.753,03	0,009784	0,98%
589	589.000,00	5.755,79	594.755,79	0,009772	0,98%
590	590.000,00	5.758,55	595.758,55	0,009760	0,98%
591	591.000,00	5.761,31	596.761,31	0,009748	0,97%
592	592.000,00	5.764,06	597.764,06	0,009737	0,97%
593	593.000,00	5.766,82	598.766,82	0,009725	0,97%
594	594.000,00	5.769,58	599.769,58	0,009713	0,97%
595	595.000,00	5.772,34	600.772,34	0,009701	0,97%
596	596.000,00	5.775,10	601.775,10	0,009690	0,97%
597	597.000,00	5.777,86	602.777,86	0,009678	0,97%
598	598.000,00	5.780,61	603.780,61	0,009667	0,97%
599	599.000,00	5.783,37	604.783,37	0,009655	0,97%
600	600.000,00	5.786,13	605.786,13	0,009644	0,96%
601	601.000,00	5.788,89	606.788,89	0,009632	0,96%
602	602.000,00	5.791,65	607.791,65	0,009621	0,96%
603	603.000,00	5.794,41	608.794,41	0,009609	0,96%
604	604.000,00	5.797,17	609.797,17	0,009598	0,96%
605	605.000,00	5.799,92	610.799,92	0,009587	0,96%
606	606.000,00	5.802,68	611.802,68	0,009575	0,96%
607	607.000,00	5.805,44	612.805,44	0,009564	0,96%
608	608.000,00	5.808,20	613.808,20	0,009553	0,96%
609	609.000,00	5.810,96	614.810,96	0,009542	0,95%
610	610.000,00	5.813,72	615.813,72	0,009531	0,95%
611	611.000,00	5.816,47	616.816,47	0,009520	0,95%
612	612.000,00	5.819,23	617.819,23	0,009509	0,95%

613	613.000,00	5.821,99	618.821,99	0,009498	0,95%
614	614.000,00	5.824,75	619.824,75	0,009487	0,95%
615	615.000,00	5.827,51	620.827,51	0,009476	0,95%
616	616.000,00	5.830,27	621.830,27	0,009465	0,95%
617	617.000,00	5.833,02	622.833,02	0,009454	0,95%
618	618.000,00	5.835,78	623.835,78	0,009443	0,94%
619	619.000,00	5.838,54	624.838,54	0,009432	0,94%
620	620.000,00	5.841,30	625.841,30	0,009421	0,94%
621	621.000,00	5.844,06	626.844,06	0,009411	0,94%
622	622.000,00	5.846,82	627.846,82	0,009400	0,94%
623	623.000,00	5.849,57	628.849,57	0,009389	0,94%
624	624.000,00	5.852,33	629.852,33	0,009379	0,94%
625	625.000,00	5.855,09	630.855,09	0,009368	0,94%
626	626.000,00	5.857,85	631.857,85	0,009358	0,94%
627	627.000,00	5.860,61	632.860,61	0,009347	0,93%
628	628.000,00	5.863,37	633.863,37	0,009337	0,93%
629	629.000,00	5.866,13	634.866,13	0,009326	0,93%
630	630.000,00	5.868,88	635.868,88	0,009316	0,93%
631	631.000,00	5.871,64	636.871,64	0,009305	0,93%
632	632.000,00	5.874,40	637.874,40	0,009295	0,93%
633	633.000,00	5.877,16	638.877,16	0,009285	0,93%
634	634.000,00	5.879,92	639.879,92	0,009274	0,93%
635	635.000,00	5.882,68	640.882,68	0,009264	0,93%
636	636.000,00	5.885,43	641.885,43	0,009254	0,93%
637	637.000,00	5.888,19	642.888,19	0,009244	0,92%
638	638.000,00	5.890,95	643.890,95	0,009233	0,92%
639	639.000,00	5.893,71	644.893,71	0,009223	0,92%
640	640.000,00	5.896,47	645.896,47	0,009213	0,92%
641	641.000,00	5.899,23	646.899,23	0,009203	0,92%
642	642.000,00	5.901,98	647.901,98	0,009193	0,92%
643	643.000,00	5.904,74	648.904,74	0,009183	0,92%
644	644.000,00	5.907,50	649.907,50	0,009173	0,92%
645	645.000,00	5.910,26	650.910,26	0,009163	0,92%
646	646.000,00	5.913,02	651.913,02	0,009153	0,92%
647	647.000,00	5.915,78	652.915,78	0,009143	0,91%
648	648.000,00	5.918,53	653.918,53	0,009134	0,91%
649	649.000,00	5.921,29	654.921,29	0,009124	0,91%
650	650.000,00	5.924,05	655.924,05	0,009114	0,91%
651	651.000,00	5.926,81	656.926,81	0,009104	0,91%
652	652.000,00	5.929,57	657.929,57	0,009094	0,91%
653	653.000,00	5.932,33	658.932,33	0,009085	0,91%
654	654.000,00	5.935,09	659.935,09	0,009075	0,91%
655	655.000,00	5.937,84	660.937,84	0,009065	0,91%
656	656.000,00	5.940,60	661.940,60	0,009056	0,91%
657	657.000,00	5.943,36	662.943,36	0,009046	0,90%
658	658.000,00	5.946,12	663.946,12	0,009037	0,90%
659	659.000,00	5.948,88	664.948,88	0,009027	0,90%
660	660.000,00	5.951,64	665.951,64	0,009018	0,90%
661	661.000,00	5.954,39	666.954,39	0,009008	0,90%
662	662.000,00	5.957,15	667.957,15	0,008999	0,90%
663	663.000,00	5.959,91	668.959,91	0,008989	0,90%
664	664.000,00	5.962,67	669.962,67	0,008980	0,90%
665	665.000,00	5.965,43	670.965,43	0,008971	0,90%
666	666.000,00	5.968,19	671.968,19	0,008961	0,90%
667	667.000,00	5.970,94	672.970,94	0,008952	0,90%
668	668.000,00	5.973,70	673.973,70	0,008943	0,89%
669	669.000,00	5.976,46	674.976,46	0,008933	0,89%
670	670.000,00	5.979,22	675.979,22	0,008924	0,89%
671	671.000,00	5.981,98	676.981,98	0,008915	0,89%
672	672.000,00	5.984,74	677.984,74	0,008906	0,89%
673	673.000,00	5.987,49	678.987,49	0,008897	0,89%

674	674.000,00	5.990,25	679.990,25	0,008888	0,89%
675	675.000,00	5.993,01	680.993,01	0,008879	0,89%
676	676.000,00	5.995,77	681.995,77	0,008869	0,89%
677	677.000,00	5.998,53	682.998,53	0,008860	0,89%
678	678.000,00	6.001,29	684.001,29	0,008851	0,89%
679	679.000,00	6.004,05	685.004,05	0,008842	0,88%
680	680.000,00	6.006,80	686.006,80	0,008834	0,88%
681	681.000,00	6.009,56	687.009,56	0,008825	0,88%
682	682.000,00	6.012,32	688.012,32	0,008816	0,88%
683	683.000,00	6.015,08	689.015,08	0,008807	0,88%
684	684.000,00	6.017,84	690.017,84	0,008798	0,88%
685	685.000,00	6.020,60	691.020,60	0,008789	0,88%
686	686.000,00	6.023,35	692.023,35	0,008780	0,88%
687	687.000,00	6.026,11	693.026,11	0,008772	0,88%
688	688.000,00	6.028,87	694.028,87	0,008763	0,88%
689	689.000,00	6.031,63	695.031,63	0,008754	0,88%
690	690.000,00	6.034,39	696.034,39	0,008745	0,87%
691	691.000,00	6.037,15	697.037,15	0,008737	0,87%
692	692.000,00	6.039,90	698.039,90	0,008728	0,87%
693	693.000,00	6.042,66	699.042,66	0,008720	0,87%
694	694.000,00	6.045,42	700.045,42	0,008711	0,87%
695	695.000,00	6.048,18	701.048,18	0,008702	0,87%
696	696.000,00	6.050,94	702.050,94	0,008694	0,87%
697	697.000,00	6.053,70	703.053,70	0,008685	0,87%
698	698.000,00	6.056,45	704.056,45	0,008677	0,87%
699	699.000,00	6.059,21	705.059,21	0,008668	0,87%
700	700.000,00	6.061,97	706.061,97	0,008660	0,87%
701	701.000,00	6.064,73	707.064,73	0,008652	0,87%
702	702.000,00	6.067,49	708.067,49	0,008643	0,86%
703	703.000,00	6.070,25	709.070,25	0,008635	0,86%
704	704.000,00	6.073,01	710.073,01	0,008626	0,86%
705	705.000,00	6.075,76	711.075,76	0,008618	0,86%
706	706.000,00	6.078,52	712.078,52	0,008610	0,86%
707	707.000,00	6.081,28	713.081,28	0,008602	0,86%
708	708.000,00	6.084,04	714.084,04	0,008593	0,86%
709	709.000,00	6.086,80	715.086,80	0,008585	0,86%
710	710.000,00	6.089,56	716.089,56	0,008577	0,86%
711	711.000,00	6.092,31	717.092,31	0,008569	0,86%
712	712.000,00	6.095,07	718.095,07	0,008560	0,86%
713	713.000,00	6.097,83	719.097,83	0,008552	0,86%
714	714.000,00	6.100,59	720.100,59	0,008544	0,85%
715	715.000,00	6.103,35	721.103,35	0,008536	0,85%
716	716.000,00	6.106,11	722.106,11	0,008528	0,85%
717	717.000,00	6.108,86	723.108,86	0,008520	0,85%
718	718.000,00	6.111,62	724.111,62	0,008512	0,85%
719	719.000,00	6.114,38	725.114,38	0,008504	0,85%
720	720.000,00	6.117,14	726.117,14	0,008496	0,85%
721	721.000,00	6.119,90	727.119,90	0,008488	0,85%
722	722.000,00	6.122,66	728.122,66	0,008480	0,85%
723	723.000,00	6.125,41	729.125,41	0,008472	0,85%
724	724.000,00	6.128,17	730.128,17	0,008464	0,85%
725	725.000,00	6.130,93	731.130,93	0,008456	0,85%
726	726.000,00	6.133,69	732.133,69	0,008449	0,84%
727	727.000,00	6.136,45	733.136,45	0,008441	0,84%
728	728.000,00	6.139,21	734.139,21	0,008433	0,84%
729	729.000,00	6.141,97	735.141,97	0,008425	0,84%
730	730.000,00	6.144,72	736.144,72	0,008417	0,84%
731	731.000,00	6.147,48	737.147,48	0,008410	0,84%
732	732.000,00	6.150,24	738.150,24	0,008402	0,84%
733	733.000,00	6.153,00	739.153,00	0,008394	0,84%
734	734.000,00	6.155,76	740.155,76	0,008387	0,84%

735	735.000,00	6.158,52	741.158,52	0,008379	0,84%
736	736.000,00	6.161,27	742.161,27	0,008371	0,84%
737	737.000,00	6.164,03	743.164,03	0,008364	0,84%
738	738.000,00	6.166,79	744.166,79	0,008356	0,84%
739	739.000,00	6.169,55	745.169,55	0,008349	0,83%
740	740.000,00	6.172,31	746.172,31	0,008341	0,83%
741	741.000,00	6.175,07	747.175,07	0,008333	0,83%
742	742.000,00	6.177,82	748.177,82	0,008326	0,83%
743	743.000,00	6.180,58	749.180,58	0,008318	0,83%
744	744.000,00	6.183,34	750.183,34	0,008311	0,83%
745	745.000,00	6.186,10	751.186,10	0,008303	0,83%
746	746.000,00	6.188,86	752.188,86	0,008296	0,83%
747	747.000,00	6.191,62	753.191,62	0,008289	0,83%
748	748.000,00	6.194,37	754.194,37	0,008281	0,83%
749	749.000,00	6.197,13	755.197,13	0,008274	0,83%
750	750.000,00	6.199,89	756.199,89	0,008267	0,83%
751	751.000,00	6.202,65	757.202,65	0,008259	0,83%
752	752.000,00	6.205,41	758.205,41	0,008252	0,83%
753	753.000,00	6.208,17	759.208,17	0,008245	0,82%
754	754.000,00	6.210,93	760.210,93	0,008237	0,82%
755	755.000,00	6.213,68	761.213,68	0,008230	0,82%
756	756.000,00	6.216,44	762.216,44	0,008223	0,82%
757	757.000,00	6.219,20	763.219,20	0,008216	0,82%
758	758.000,00	6.221,96	764.221,96	0,008208	0,82%
759	759.000,00	6.224,72	765.224,72	0,008201	0,82%
760	760.000,00	6.227,48	766.227,48	0,008194	0,82%
761	761.000,00	6.230,23	767.230,23	0,008187	0,82%
762	762.000,00	6.232,99	768.232,99	0,008180	0,82%
763	763.000,00	6.235,75	769.235,75	0,008173	0,82%
764	764.000,00	6.238,51	770.238,51	0,008166	0,82%
765	765.000,00	6.241,27	771.241,27	0,008159	0,82%
766	766.000,00	6.244,03	772.244,03	0,008151	0,82%
767	767.000,00	6.246,78	773.246,78	0,008144	0,81%
768	768.000,00	6.249,54	774.249,54	0,008137	0,81%
769	769.000,00	6.252,30	775.252,30	0,008130	0,81%
770	770.000,00	6.255,06	776.255,06	0,008123	0,81%
771	771.000,00	6.257,82	777.257,82	0,008116	0,81%
772	772.000,00	6.260,58	778.260,58	0,008110	0,81%
773	773.000,00	6.263,33	779.263,33	0,008103	0,81%
774	774.000,00	6.266,09	780.266,09	0,008096	0,81%
775	775.000,00	6.268,85	781.268,85	0,008089	0,81%
776	776.000,00	6.271,61	782.271,61	0,008082	0,81%
777	777.000,00	6.274,37	783.274,37	0,008075	0,81%
778	778.000,00	6.277,13	784.277,13	0,008068	0,81%
779	779.000,00	6.279,89	785.279,89	0,008061	0,81%
780	780.000,00	6.282,64	786.282,64	0,008055	0,81%
781	781.000,00	6.285,40	787.285,40	0,008048	0,80%
782	782.000,00	6.288,16	788.288,16	0,008041	0,80%
783	783.000,00	6.290,92	789.290,92	0,008034	0,80%
784	784.000,00	6.293,68	790.293,68	0,008028	0,80%
785	785.000,00	6.296,44	791.296,44	0,008021	0,80%
786	786.000,00	6.299,19	792.299,19	0,008014	0,80%
787	787.000,00	6.301,95	793.301,95	0,008008	0,80%
788	788.000,00	6.304,71	794.304,71	0,008001	0,80%
789	789.000,00	6.307,47	795.307,47	0,007994	0,80%
790	790.000,00	6.310,23	796.310,23	0,007988	0,80%
791	791.000,00	6.312,99	797.312,99	0,007981	0,80%
792	792.000,00	6.315,74	798.315,74	0,007974	0,80%
793	793.000,00	6.318,50	799.318,50	0,007968	0,80%
794	794.000,00	6.321,26	800.321,26	0,007961	0,80%
795	795.000,00	6.324,02	801.324,02	0,007955	0,80%

796	796.000,00	6.326,78	802.326,78	0,007948	0,79%
797	797.000,00	6.329,54	803.329,54	0,007942	0,79%
798	798.000,00	6.332,29	804.332,29	0,007935	0,79%
799	799.000,00	6.335,05	805.335,05	0,007929	0,79%
800	800.000,00	6.337,81	806.337,81	0,007922	0,79%
801	801.000,00	6.340,57	807.340,57	0,007916	0,79%
802	802.000,00	6.343,33	808.343,33	0,007909	0,79%
803	803.000,00	6.346,09	809.346,09	0,007903	0,79%
804	804.000,00	6.348,85	810.348,85	0,007897	0,79%
805	805.000,00	6.351,60	811.351,60	0,007890	0,79%
806	806.000,00	6.354,36	812.354,36	0,007884	0,79%
807	807.000,00	6.357,12	813.357,12	0,007877	0,79%
808	808.000,00	6.359,88	814.359,88	0,007871	0,79%
809	809.000,00	6.362,64	815.362,64	0,007865	0,79%
810	810.000,00	6.365,40	816.365,40	0,007859	0,79%
811	811.000,00	6.368,15	817.368,15	0,007852	0,79%
812	812.000,00	6.370,91	818.370,91	0,007846	0,78%
813	813.000,00	6.373,67	819.373,67	0,007840	0,78%
814	814.000,00	6.376,43	820.376,43	0,007833	0,78%
815	815.000,00	6.379,19	821.379,19	0,007827	0,78%
816	816.000,00	6.381,95	822.381,95	0,007821	0,78%
817	817.000,00	6.384,70	823.384,70	0,007815	0,78%
818	818.000,00	6.387,46	824.387,46	0,007809	0,78%
819	819.000,00	6.390,22	825.390,22	0,007802	0,78%
820	820.000,00	6.392,98	826.392,98	0,007796	0,78%
821	821.000,00	6.395,74	827.395,74	0,007790	0,78%
822	822.000,00	6.398,50	828.398,50	0,007784	0,78%
823	823.000,00	6.401,25	829.401,25	0,007778	0,78%
824	824.000,00	6.404,01	830.404,01	0,007772	0,78%
825	825.000,00	6.406,77	831.406,77	0,007766	0,78%
826	826.000,00	6.409,53	832.409,53	0,007760	0,78%
827	827.000,00	6.412,29	833.412,29	0,007754	0,78%
828	828.000,00	6.415,05	834.415,05	0,007748	0,77%
829	829.000,00	6.417,81	835.417,81	0,007742	0,77%
830	830.000,00	6.420,56	836.420,56	0,007736	0,77%
831	831.000,00	6.423,32	837.423,32	0,007730	0,77%
832	832.000,00	6.426,08	838.426,08	0,007724	0,77%
833	833.000,00	6.428,84	839.428,84	0,007718	0,77%
834	834.000,00	6.431,60	840.431,60	0,007712	0,77%
835	835.000,00	6.434,36	841.434,36	0,007706	0,77%
836	836.000,00	6.437,11	842.437,11	0,007700	0,77%
837	837.000,00	6.439,87	843.439,87	0,007694	0,77%
838	838.000,00	6.442,63	844.442,63	0,007688	0,77%
839	839.000,00	6.445,39	845.445,39	0,007682	0,77%
840	840.000,00	6.448,15	846.448,15	0,007676	0,77%
841	841.000,00	6.450,91	847.450,91	0,007671	0,77%
842	842.000,00	6.453,66	848.453,66	0,007665	0,77%
843	843.000,00	6.456,42	849.456,42	0,007659	0,77%
844	844.000,00	6.459,18	850.459,18	0,007653	0,77%
845	845.000,00	6.461,94	851.461,94	0,007647	0,76%
846	846.000,00	6.464,70	852.464,70	0,007641	0,76%
847	847.000,00	6.467,46	853.467,46	0,007636	0,76%
848	848.000,00	6.470,21	854.470,21	0,007630	0,76%
849	849.000,00	6.472,97	855.472,97	0,007624	0,76%
850	850.000,00	6.475,73	856.475,73	0,007619	0,76%
851	851.000,00	6.478,49	857.478,49	0,007613	0,76%
852	852.000,00	6.481,25	858.481,25	0,007607	0,76%
853	853.000,00	6.484,01	859.484,01	0,007601	0,76%
854	854.000,00	6.486,77	860.486,77	0,007596	0,76%
855	855.000,00	6.489,52	861.489,52	0,007590	0,76%
856	856.000,00	6.492,28	862.492,28	0,007584	0,76%

857	857.000,00	6.495,04	863.495,04	0,007579	0,76%
858	858.000,00	6.497,80	864.497,80	0,007573	0,76%
859	859.000,00	6.500,56	865.500,56	0,007568	0,76%
860	860.000,00	6.503,32	866.503,32	0,007562	0,76%
861	861.000,00	6.506,07	867.506,07	0,007556	0,76%
862	862.000,00	6.508,83	868.508,83	0,007551	0,76%
863	863.000,00	6.511,59	869.511,59	0,007545	0,75%
864	864.000,00	6.514,35	870.514,35	0,007540	0,75%
865	865.000,00	6.517,11	871.517,11	0,007534	0,75%
866	866.000,00	6.519,87	872.519,87	0,007529	0,75%
867	867.000,00	6.522,62	873.522,62	0,007523	0,75%
868	868.000,00	6.525,38	874.525,38	0,007518	0,75%
869	869.000,00	6.528,14	875.528,14	0,007512	0,75%
870	870.000,00	6.530,90	876.530,90	0,007507	0,75%
871	871.000,00	6.533,66	877.533,66	0,007501	0,75%
872	872.000,00	6.536,42	878.536,42	0,007496	0,75%
873	873.000,00	6.539,17	879.539,17	0,007490	0,75%
874	874.000,00	6.541,93	880.541,93	0,007485	0,75%
875	875.000,00	6.544,69	881.544,69	0,007480	0,75%
876	876.000,00	6.547,45	882.547,45	0,007474	0,75%
877	877.000,00	6.550,21	883.550,21	0,007469	0,75%
878	878.000,00	6.552,97	884.552,97	0,007464	0,75%
879	879.000,00	6.555,73	885.555,73	0,007458	0,75%
880	880.000,00	6.558,48	886.558,48	0,007453	0,75%
881	881.000,00	6.561,24	887.561,24	0,007447	0,74%
882	882.000,00	6.564,00	888.564,00	0,007442	0,74%
883	883.000,00	6.566,76	889.566,76	0,007437	0,74%
884	884.000,00	6.569,52	890.569,52	0,007432	0,74%
885	885.000,00	6.572,28	891.572,28	0,007426	0,74%
886	886.000,00	6.575,03	892.575,03	0,007421	0,74%
887	887.000,00	6.577,79	893.577,79	0,007416	0,74%
888	888.000,00	6.580,55	894.580,55	0,007411	0,74%
889	889.000,00	6.583,31	895.583,31	0,007405	0,74%
890	890.000,00	6.586,07	896.586,07	0,007400	0,74%
891	891.000,00	6.588,83	897.588,83	0,007395	0,74%
892	892.000,00	6.591,58	898.591,58	0,007390	0,74%
893	893.000,00	6.594,34	899.594,34	0,007384	0,74%
894	894.000,00	6.597,10	900.597,10	0,007379	0,74%
895	895.000,00	6.599,86	901.599,86	0,007374	0,74%
896	896.000,00	6.602,62	902.602,62	0,007369	0,74%
897	897.000,00	6.605,38	903.605,38	0,007364	0,74%
898	898.000,00	6.608,13	904.608,13	0,007359	0,74%
899	899.000,00	6.610,89	905.610,89	0,007354	0,74%
900	900.000,00	6.613,65	906.613,65	0,007348	0,73%
901	901.000,00	6.616,41	907.616,41	0,007343	0,73%
902	902.000,00	6.619,17	908.619,17	0,007338	0,73%
903	903.000,00	6.621,93	909.621,93	0,007333	0,73%
904	904.000,00	6.624,69	910.624,69	0,007328	0,73%
905	905.000,00	6.627,44	911.627,44	0,007323	0,73%
906	906.000,00	6.630,20	912.630,20	0,007318	0,73%
907	907.000,00	6.632,96	913.632,96	0,007313	0,73%
908	908.000,00	6.635,72	914.635,72	0,007308	0,73%
909	909.000,00	6.638,48	915.638,48	0,007303	0,73%
910	910.000,00	6.641,24	916.641,24	0,007298	0,73%
911	911.000,00	6.643,99	917.643,99	0,007293	0,73%
912	912.000,00	6.646,75	918.646,75	0,007288	0,73%
913	913.000,00	6.649,51	919.649,51	0,007283	0,73%
914	914.000,00	6.652,27	920.652,27	0,007278	0,73%
915	915.000,00	6.655,03	921.655,03	0,007273	0,73%
916	916.000,00	6.657,79	922.657,79	0,007268	0,73%
917	917.000,00	6.660,54	923.660,54	0,007263	0,73%

918	918.000,00	6.663,30	924.663,30	0,007258	0,73%
919	919.000,00	6.666,06	925.666,06	0,007254	0,73%
920	920.000,00	6.668,82	926.668,82	0,007249	0,72%
921	921.000,00	6.671,58	927.671,58	0,007244	0,72%
922	922.000,00	6.674,34	928.674,34	0,007239	0,72%
923	923.000,00	6.677,09	929.677,09	0,007234	0,72%
924	924.000,00	6.679,85	930.679,85	0,007229	0,72%
925	925.000,00	6.682,61	931.682,61	0,007224	0,72%
926	926.000,00	6.685,37	932.685,37	0,007220	0,72%
927	927.000,00	6.688,13	933.688,13	0,007215	0,72%
928	928.000,00	6.690,89	934.690,89	0,007210	0,72%
929	929.000,00	6.693,65	935.693,65	0,007205	0,72%
930	930.000,00	6.696,40	936.696,40	0,007200	0,72%
931	931.000,00	6.699,16	937.699,16	0,007196	0,72%
932	932.000,00	6.701,92	938.701,92	0,007191	0,72%
933	933.000,00	6.704,68	939.704,68	0,007186	0,72%
934	934.000,00	6.707,44	940.707,44	0,007181	0,72%
935	935.000,00	6.710,20	941.710,20	0,007177	0,72%
936	936.000,00	6.712,95	942.712,95	0,007172	0,72%
937	937.000,00	6.715,71	943.715,71	0,007167	0,72%
938	938.000,00	6.718,47	944.718,47	0,007163	0,72%
939	939.000,00	6.721,23	945.721,23	0,007158	0,72%
940	940.000,00	6.723,99	946.723,99	0,007153	0,72%
941	941.000,00	6.726,75	947.726,75	0,007149	0,71%
942	942.000,00	6.729,50	948.729,50	0,007144	0,71%
943	943.000,00	6.732,26	949.732,26	0,007139	0,71%
944	944.000,00	6.735,02	950.735,02	0,007135	0,71%
945	945.000,00	6.737,78	951.737,78	0,007130	0,71%
946	946.000,00	6.740,54	952.740,54	0,007125	0,71%
947	947.000,00	6.743,30	953.743,30	0,007121	0,71%
948	948.000,00	6.746,05	954.746,05	0,007116	0,71%
949	949.000,00	6.748,81	955.748,81	0,007111	0,71%
950	950.000,00	6.751,57	956.751,57	0,007107	0,71%
951	951.000,00	6.754,33	957.754,33	0,007102	0,71%
952	952.000,00	6.757,09	958.757,09	0,007098	0,71%
953	953.000,00	6.759,85	959.759,85	0,007093	0,71%
954	954.000,00	6.762,61	960.762,61	0,007089	0,71%
955	955.000,00	6.765,36	961.765,36	0,007084	0,71%
956	956.000,00	6.768,12	962.768,12	0,007080	0,71%
957	957.000,00	6.770,88	963.770,88	0,007075	0,71%
958	958.000,00	6.773,64	964.773,64	0,007071	0,71%
959	959.000,00	6.776,40	965.776,40	0,007066	0,71%
960	960.000,00	6.779,16	966.779,16	0,007062	0,71%
961	961.000,00	6.781,91	967.781,91	0,007057	0,71%
962	962.000,00	6.784,67	968.784,67	0,007053	0,71%
963	963.000,00	6.787,43	969.787,43	0,007048	0,70%
964	964.000,00	6.790,19	970.790,19	0,007044	0,70%
965	965.000,00	6.792,95	971.792,95	0,007039	0,70%
966	966.000,00	6.795,71	972.795,71	0,007035	0,70%
967	967.000,00	6.798,46	973.798,46	0,007030	0,70%
968	968.000,00	6.801,22	974.801,22	0,007026	0,70%
969	969.000,00	6.803,98	975.803,98	0,007022	0,70%
970	970.000,00	6.806,74	976.806,74	0,007017	0,70%
971	971.000,00	6.809,50	977.809,50	0,007013	0,70%
972	972.000,00	6.812,26	978.812,26	0,007008	0,70%
973	973.000,00	6.815,01	979.815,01	0,007004	0,70%
974	974.000,00	6.817,77	980.817,77	0,007000	0,70%
975	975.000,00	6.820,53	981.820,53	0,006995	0,70%
976	976.000,00	6.823,29	982.823,29	0,006991	0,70%
977	977.000,00	6.826,05	983.826,05	0,006987	0,70%
978	978.000,00	6.828,81	984.828,81	0,006982	0,70%

979	979.000,00	6.831,57	985.831,57	0,006978	0,70%
980	980.000,00	6.834,32	986.834,32	0,006974	0,70%
981	981.000,00	6.837,08	987.837,08	0,006970	0,70%
982	982.000,00	6.839,84	988.839,84	0,006965	0,70%
983	983.000,00	6.842,60	989.842,60	0,006961	0,70%
984	984.000,00	6.845,36	990.845,36	0,006957	0,70%
985	985.000,00	6.848,12	991.848,12	0,006952	0,70%
986	986.000,00	6.850,87	992.850,87	0,006948	0,69%
987	987.000,00	6.853,63	993.853,63	0,006944	0,69%
988	988.000,00	6.856,39	994.856,39	0,006940	0,69%
989	989.000,00	6.859,15	995.859,15	0,006935	0,69%
990	990.000,00	6.861,91	996.861,91	0,006931	0,69%
991	991.000,00	6.864,67	997.864,67	0,006927	0,69%
992	992.000,00	6.867,42	998.867,42	0,006923	0,69%
993	993.000,00	6.870,18	999.870,18	0,006919	0,69%
994	994.000,00	6.872,94	1.000.872,94	0,006914	0,69%
995	995.000,00	6.875,70	1.001.875,70	0,006910	0,69%
996	996.000,00	6.878,46	1.002.878,46	0,006906	0,69%
997	997.000,00	6.881,22	1.003.881,22	0,006902	0,69%
998	998.000,00	6.883,97	1.004.883,97	0,006898	0,69%
999	999.000,00	6.886,73	1.005.886,73	0,006894	0,69%
1000	1.000.000,00	6.889,49	1.006.889,49	0,006889	0,69%

Fonte: Estado do Paraná, Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO MUNICIPAL, TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. CURITIBA. JULHO 2009. pág. 57/59. Adaptado

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:FBEF7BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 11/2023

Exercício de 2023
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 11; Colunas: CLP; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do
Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 47 de 28/07/2023 15:08:00

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.319,64	68.403,03	76.403,99	65.717,92	71.018,26	82.967,65	71.491,64	80.120,19	69.866,75	76.487,15	69.866,75	0,00	799.662,97
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	14.129,68	14.364,63	14.391,97	14.378,42	14.913,83	14.384,89	14.412,25	14.652,17	14.672,01	14.826,49	0,00	145.126,34
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.157,72	1.633,28	3.008,69	7.192,18	9.627,83	1.633,28	1.475,69	6.533,14	4.670,62	2.808,12	3.008,68	0,00	46.749,23
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.010,00	0,00	4.018,35	681,10	810,48	879,99	0,00	3.774,40	1.143,56	446,49	0,00	13.764,37
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.179,23	15.237,56	32.330,47	13.106,70	14.994,86	11.568,44	15.539,96	19.604,13	6.839,26	11.392,69	19.907,80	0,00	161.701,10
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	11.740,00
Total:	**73.759,08**	**101.413,55**	**126.107,78**	**115.627,12**	**110.700,47**	**111.893,68**	**103.772,17**	**120.669,71**	**100.343,20**	**106.503,53**	**108.056,21**	**0,00**	**1.178.846,50**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:486CAF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1988 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.988, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 35.881.778,00** (Trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais) sendo a despesa para o Poder Legislativo em **R$ 1.900.000,000** (um milhão e novecentos mil reais) e **R$ 33.981.778,00** (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais) para o Poder Executivo.
Art. 2º- A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, e serão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 3º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II R.

Art. 4º- A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 35.881.778,00** (Trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), desdobrada nos termos dos Anexos I, II D, VI,VII, VIII e IX.
Art. 5º- A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII, VIII e IX.

Art. 6º- A chefe do Executivo e Legislativo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da receita estimada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III – Excesso de arrecadação.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos de superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária por alínea de receita, de recursos livres e vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - O excesso ou provável excesso de arrecadação por alínea de receita efetivamente arrecadada ou em observação a tendência do exercício;
VII - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vierem a substituí-los.

VIII - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

IX - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as de servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 9º- Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o executivo municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, com autorização prévia da Câmara Municipal.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o percentual máximo de 15% (quinze por cento) na base cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício corrente, para pagamento à vista.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo a realizar o Refinanciamento Fiscal (Refis) dos impostos municipais, inscritos em dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2023, a critério da Administração Municipal.
Art. 15 - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único – A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de novembro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	DESPESAS CORRENTES	33.026.413,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.476.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.746.722,64
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.239.690,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	SUPERAVIT	2.855.365,00
TOTAL	**35.881.778,00**	**TOTAL**	**35.881.778,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.855.365,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	2.655.365,00
		INVESTIMENTOS	2.005.365,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00

		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	**35.881.778,00**	**TOTAL**	**35.881.778,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	DESPESAS CAPITAL	33.026.413,00
DESPESAS CORRENTES	2.655.365,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	**35.881.778,00**	**TOTAL**	**35.881.778,00**

EXILAINE GASPAR	***UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR***
Prefeita Municipal	Contador

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.026.413,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.746.722,64	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.746.722,64	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	400.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	280.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.936.773,60		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.125.449,04		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		40.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.239.690,36	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		358.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	338.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		967.250,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	967.250,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.914.440,36	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	204.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.542.221,36		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	448.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	143.300,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	119.725,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.797.156,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	587.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.474.788,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	252.750,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.655.365,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.005.365,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.005.365,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.725,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	904.640,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		650.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		

Total das despesas:	**35.881.778,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64		
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
(ANEXO 2)		
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	***EXILAINE GASPAR***	***CARLOS ALBERTO SATO***
Tesoureira	Prefeita Municipal	Contador
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR	***JOSE APARECIDO BRAGA***	
Contador	Presidente	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.881.778,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.476.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.803.500,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.401.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	901.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	750.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	7.500,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	500.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	752.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	752.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	725.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	725.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	25.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	27.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	27.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	27.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	27.500,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	650.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	650.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	650.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	650.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		672.500,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	145.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	135.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	527.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	527.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	527.500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		700.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		700.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	700.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	700.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	700.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Correntes		31.700.778,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		18.732.528,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	15.544.500,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.400.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	14.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	14.000.000,00		
(-) FUNDEB		-3.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.400.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	144.500,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	144.500,00		
(-) FUNDEB		-25.500,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	570.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	570.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	400.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	170.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	170.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.953.028,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.953.028,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.510.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.510.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	APS DESEMPENHO F494	150.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	ACS F494	450.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	APS CAP PONDERADA F494	730.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	IAE F494	45.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INF APS F494	20.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	INC TEMPORARIO APS F494	115.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	263.028,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	AE SAMU F494	263.028,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	130.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	VIG SAUDE F494	130.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	50.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F494	50.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	455.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	340.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	340.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	100.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	15.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	15.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	158.500,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	158.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	158.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	28.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	30.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	20.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	51.500,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	51.500,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	51.500,00		

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		7.968.250,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.749.500,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.660.000,00		

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.660.000,00		
(-) FUNDEB		-1.140.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00		
(-) FUNDEB		-300.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	67.500,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	67.500,00		
(-) FUNDEB		-22.500,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	12.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	12.000,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras	10.000,00		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras	10.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	218.750,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	173.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	173.750,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	45.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	45.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	45.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		5.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.000.000,00		
Total das receitas:				**35.881.778,00**

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	***EXILAINE GASPAR***	***CARLOS ALBERTO SATO***
Tesoureira	Prefeita Municipal	Contador
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR J	***OSE APARECIDO BRAGA***	
Contador	Presidente	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	1.900.000,00
01.31	Ação Legislativa	1.900.000,00
03	Essencial à Justiça	377.200,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial	377.200,00
04	Administração	4.110.550,00
04.121	Planejamento e Orçamento	268.000,00
04.122	Administração Geral	2.929.000,00
04.123	Administração Financeira	218.000,00
04.124	Controle Interno	91.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	69.000,00
04.129	Administração de Receitas	200.300,00
04.131	Comunicação Social	32.500,00
04.182	Defesa Civil	30.000,00
04.244	Assistência Comunitária	20.000,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00
08	Assistência Social	1.425.360,64
08.241	Assistência ao Idoso	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	258.500,00
08.244	Assistência Comunitária	1.156.860,64
09	Previdência Social	580.000,00

09.272	Previdência do Regime Estatutário	580.000,00
10	Saúde	8.992.370,36
10.301	Atenção Básica	6.874.025,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.920.845,36
10.304	Vigilância Sanitária	197.500,00
11	Trabalho	382.000,00
11.332	Relação de Trabalho	200.500,00
11.333	Empregabilidade	161.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho	10.000,00
11.691	Promoção Comercial	10.000,00
12	Educação	8.810.375,00
12.306	Alimentação e Nutrição	250.000,00
12.361	Ensino Fundamental	4.535.465,00
12.365	Educação Infantil	2.779.490,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	168.900,00
12.367	Educação Especial	714.020,00
12.782	Transporte Rodoviário	362.500,00
13	Cultura	747.500,00
13.392	Difusão Cultural	747.500,00
15	Urbanismo	5.946.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	635.000,00
15.452	Serviços Urbanos	5.311.750,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**0,00**	**1.900.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**0,00**	**1.900.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
01	Legislativa		1.900.000,00		1.900.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.900.000,00		1.900.000,00
01.031.0001	Desenvolvimento de Ações Legislativas		1.900.000,00		1.900.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades legislativas		1.900.000,00		1.900.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		**0,00**	**572.000,00**	**0,00**	**572.000,00**
Unidade: 02.001 CHEFIA DE GABINETE		**0,00**	**572.000,00**	**0,00**	**572.000,00**
04	Administração		572.000,00		572.000,00
04.122	Administração Geral		572.000,00		572.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		572.000,00		572.000,00
04.122.0003.2002	Manutenção da Chefia de Gabinete		572.000,00		572.000,00
Órgão: 03.000 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT		**0,00**	**468.200,00**	**0,00**	**468.200,00**
Unidade: 03.001 PROCURADORIA JURÍDICA		**0,00**	**377.200,00**	**0,00**	**377.200,00**
03	Essencial à Justiça		377.200,00		377.200,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		377.200,00		377.200,00
03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		377.200,00		377.200,00
03.092.0003.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		377.200,00		377.200,00
Unidade: 03.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**91.000,00**	**0,00**	**91.000,00**
04	Administração		91.000,00		91.000,00
04.124	Controle Interno		91.000,00		91.000,00
04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		91.000,00		91.000,00
04.124.0003.2004	Manutenção do Controle Interno		91.000,00		91.000,00
Órgão: 04.000 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL		**0,00**	**5.338.050,00**	**0,00**	**5.338.050,00**
Unidade: 04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.705.500,00**	**0,00**	**1.705.500,00**
04	Administração		1.685.500,00		1.685.500,00
04.122	Administração Geral		1.584.000,00		1.584.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.584.000,00		1.584.000,00
04.122.0003.2019	Manutenção da Divisão de Convênios		56.500,00		56.500,00
04.122.0003.2020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento		1.527.500,00		1.527.500,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.126	Tecnologia da Informatização		69.000,00		69.000,00
04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		69.000,00		69.000,00
04.126.0003.2006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.		69.000,00		69.000,00
04.131	Comunicação Social		32.500,00		32.500,00
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		20.000,00		20.000,00
04.131.0003.2021	Manutenção das Atividades de Divulgação.		20.000,00		20.000,00
04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		12.500,00		12.500,00
04.131.0019.2075	Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social		12.500,00		12.500,00
11	Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00		10.000,00
11.334.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO POSTOS DE ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE		10.000,00		10.000,00
11.334.0004.2063	Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais		10.000,00		10.000,00
11.691	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
11.691.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00		10.000,00
11.691.0003.2064	Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.		10.000,00		10.000,00
Unidade: 04.002 DIVISÃO DE FAZENDA		**0,00**	**486.000,00**	**0,00**	**486.000,00**
04	Administração		486.000,00		486.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		268.000,00		268.000,00
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		268.000,00		268.000,00
04.121.0003.2014	Manutenção do Setor de Contabilidade		268.000,00		268.000,00
04.123	Administração Financeira		218.000,00		218.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		218.000,00		218.000,00
04.123.0003.2015	Manutenção do Setor de Tesouraria		218.000,00		218.000,00
Unidade: 04.003 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO		**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**
04	Administração		350.000,00		350.000,00
04.122	Administração Geral		350.000,00		350.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		350.000,00		350.000,00
04.122.0003.2017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos		350.000,00		350.000,00
Unidade: 04.004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		**0,00**	**1.923.250,00**	**0,00**	**1.923.250,00**
04	Administração		452.750,00		452.750,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122	Administração Geral		200.000,00		200.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.000,00		200.000,00
04.122.0003.2011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV		200.000,00		200.000,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		252.750,00		252.750,00
04.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		252.750,00		252.750,00
04.331.0003.2012	Contribuições ao PASEP		252.750,00		252.750,00
09	Previdência Social		580.000,00		580.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		580.000,00		580.000,00
09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		580.000,00		580.000,00
09.272.0003.2010	Pagamento de Inativos e Pensionistas		580.000,00		580.000,00
11	Trabalho		200.500,00		200.500,00
11.332	Relação de Trabalho		200.500,00		200.500,00
11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.500,00		200.500,00
11.332.0003.2009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		200.500,00		200.500,00
28	Encargos Especiais		690.000,00		690.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		690.000,00		690.000,00
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		690.000,00		690.000,00
28.843.0003.2013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna		690.000,00		690.000,00
Unidade: 04.005 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		**0,00**	**266.300,00**	**0,00**	**266.300,00**
04	Administração		266.300,00		266.300,00
04.122	Administração Geral		66.000,00		66.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		66.000,00		66.000,00
04.122.0003.2016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra		66.000,00		66.000,00
04.129	Administração de Receitas		200.300,00		200.300,00

04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.300,00		200.300,00
04.129.0003.2018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização		200.300,00		200.300,00
Unidade: 04.006 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		**0,00**	**607.000,00**	**0,00**	**607.000,00**
04	Administração		187.000,00		187.000,00
04.122	Administração Geral		157.000,00		157.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		157.000,00		157.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122.0003.2005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação		157.000,00		157.000,00
04.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00		30.000,00
04.182.0003.2061	Manutenção das Operações de Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social		258.500,00		258.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		248.500,00		248.500,00
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		248.500,00		248.500,00
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar		248.500,00		248.500,00
08.244	Assistência Comunitária		10.000,00		10.000,00
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
08.244.0019.2074	Manutenção dos Conselhos Municipais		10.000,00		10.000,00
11	Trabalho		161.500,00		161.500,00
11.333	Empregabilidade		161.500,00		161.500,00
11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE		161.500,00		161.500,00
11.333.0004.2007	Manutenção da Agência do Trabalhador.		161.500,00		161.500,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE		**767.172,00**	**6.364.250,00**	**0,00**	**7.131.422,00**
Unidade: 05.001 DIVISÃO DE URBANISMO		**767.172,00**	**5.646.750,00**	**0,00**	**6.413.922,00**
15	Urbanismo	300.000,00	5.646.750,00		5.946.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	510.000,00		635.000,00
15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	125.000,00	510.000,00		635.000,00
15.451.0014.1001	Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.	125.000,00			125.000,00
15.451.0014.2022	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.		510.000,00		510.000,00
15.452	Serviços Urbanos	175.000,00	5.136.750,00		5.311.750,00
15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	50.000,00	5.076.750,00		5.126.750,00
15.452.0014.1010	Aquisição de Imóveis.	50.000,00			50.000,00
15.452.0014.2023	Manutenção da Ofícina Mecânica		117.500,00		117.500,00
15.452.0014.2024	Manutenção dos Serviços Urbanos		4.959.250,00		4.959.250,00
15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	125.000,00	60.000,00		185.000,00
15.452.0016.1002	Readequação de Estradas Vicinais.	100.000,00			100.000,00
15.452.0016.1004	Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e Passeios	25.000,00			25.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR Página: 5 / 10					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15.452.0016.2025	Manutenção do Cemitério Municipal		60.000,00		60.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0007	ACESSO À MORADIA	50.000,00			50.000,00
16.482.0007.1011	Construção de Unidades Habitacionais.	50.000,00			50.000,00
26	Transporte	417.172,00			417.172,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00			150.000,00
26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	150.000,00			150.000,00
26.451.0014.1009	Melhoria da Infra Estrutura Urbana.	150.000,00			150.000,00
26.452	Serviços Urbanos	150.000,00			150.000,00
26.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	150.000,00			150.000,00
26.452.0016.1005	Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	150.000,00			150.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	117.172,00			117.172,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	117.172,00			117.172,00
26.782.0016.1003	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.	117.172,00			117.172,00

Unidade: 05.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**717.500,00**	**0,00**	**717.500,00**
17	Saneamento		5.000,00		5.000,00
17.542	Controle Ambiental		5.000,00		5.000,00
17.542.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
17.542.0017.2026	Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema deSustentabilidade		5.000,00		5.000,00
20	Agricultura		512.500,00		512.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		512.500,00		512.500,00
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS		512.500,00		512.500,00
20.608.0015.2060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente		512.500,00		512.500,00
26	Transporte		200.000,00		200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		200.000,00		200.000,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		200.000,00		200.000,00
26.782.0016.2028	Manutenção de Estrada Rurais.		200.000,00		200.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**145.000,00**	**9.420.375,00**	**0,00**	**9.565.375,00**
Unidade: 06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO		**145.000,00**	**9.420.375,00**	**0,00**	**9.565.375,00**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12	Educação	135.000,00	8.675.375,00		8.810.375,00
12.306	Alimentação e Nutrição		250.000,00		250.000,00
12.306.0006	APOIO AO ALUNO		250.000,00		250.000,00
12.306.0006.2038	Manutenção da Merenda Escolar		250.000,00		250.000,00
12.361	Ensino Fundamental	15.000,00	4.520.465,00		4.535.465,00
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	15.000,00	4.485.465,00		4.500.465,00
12.361.0005.1008	Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	15.000,00			15.000,00
12.361.0005.2034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura		719.050,00		719.050,00
12.361.0005.2036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		3.766.415,00		3.766.415,00
12.361.0006	APOIO AO ALUNO		25.000,00		25.000,00
12.361.0006.2065	Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.		25.000,00		25.000,00
12.361.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
12.361.0019.2035	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	120.000,00	2.659.490,00		2.779.490,00
12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	120.000,00			120.000,00
12.365.0002.1012	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	120.000,00			120.000,00
12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		2.659.490,00		2.659.490,00
12.365.0005.2036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		2.659.490,00		2.659.490,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		168.900,00		168.900,00
12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		168.900,00		168.900,00
12.366.0005.2036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		168.900,00		168.900,00
12.367	Educação Especial		714.020,00		714.020,00
12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		714.020,00		714.020,00
12.367.0005.2036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		439.020,00		439.020,00
12.367.0005.2039	Transferencia a Associações Educacionais		275.000,00		275.000,00
12.782	Transporte Rodoviário		362.500,00		362.500,00
12.782.0006	APOIO AO ALUNO		362.500,00		362.500,00
12.782.0006.2037	Manutenção do Transporte Escolar		362.500,00		362.500,00
13	Cultura	10.000,00	737.500,00		747.500,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	737.500,00		747.500,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR Página: 7 / 10					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
13.392.0006	APOIO AO ALUNO		15.000,00		15.000,00
13.392.0006.2040	Manutenção da Biblioteca Municipal.		15.000,00		15.000,00
13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	10.000,00	722.500,00		732.500,00
13.392.0009.1014	Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot	10.000,00			10.000,00
13.392.0009.2041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais		715.000,00		715.000,00
13.392.0009.2068	Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot		7.500,00		7.500,00

24	Comunicações		7.500,00		7.500,00
24.244	Assistência Comunitária		7.500,00		7.500,00
24.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		7.500,00		7.500,00
24.244.0019.2067	Manutenção do Telecentro		7.500,00		7.500,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		**112.500,00**	**415.000,00**	**0,00**	**527.500,00**
Unidade: 07.001 SETOR DE ESPORTES		**112.500,00**	**415.000,00**	**0,00**	**527.500,00**
27	Desporto e Lazer	112.500,00	415.000,00		527.500,00
27.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
27.695.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		10.000,00		10.000,00
27.695.0010.2033	Manutenção das Atividades de Turismo.		10.000,00		10.000,00
27.812	Desporto Comunitário	112.500,00	405.000,00		517.500,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	112.500,00	405.000,00		517.500,00
27.812.0010.1006	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	105.000,00			105.000,00
27.812.0010.1007	Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.	7.500,00			7.500,00
27.812.0010.2029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.		332.500,00		332.500,00
27.812.0010.2030	Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.		11.250,00		11.250,00
27.812.0010.2031	Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.		11.250,00		11.250,00
27.812.0010.2032	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.		40.000,00		40.000,00
27.812.0010.2072	Manutenção de Quadras Esportivas		10.000,00		10.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA DE SAÚDE		**0,00**	**8.992.370,36**	**0,00**	**8.992.370,36**
Unidade: 08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		**0,00**	**6.756.525,00**	**0,00**	**6.756.525,00**
10	Saúde		6.756.525,00		6.756.525,00
10.301	Atenção Básica		6.756.525,00		6.756.525,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		6.756.525,00		6.756.525,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR Página: 8 / 10					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301.0011.2043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde		6.560.275,00		6.560.275,00
10.301.0011.2069	Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.		111.250,00		111.250,00
10.301.0011.2070	Manutenção do SAMU		70.000,00		70.000,00
10.301.0011.2071	Manutenção do Setor de Agendamento		15.000,00		15.000,00
Unidade: 08.002 UNIDADE MISTA DE SAÚDE		**0,00**	**1.905.845,36**	**0,00**	**1.905.845,36**
10	Saúde		1.905.845,36		1.905.845,36
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.905.845,36		1.905.845,36
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		1.905.845,36		1.905.845,36
10.302.0011.2044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.905.845,36		1.905.845,36
Unidade: 08.003 SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE		**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
10	Saúde		330.000,00		330.000,00
10.301	Atenção Básica		117.500,00		117.500,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		117.500,00		117.500,00
10.301.0011.2046	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		60.000,00		60.000,00
10.301.0011.2048	Manutenção do Programa Mais Médicos		57.500,00		57.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.000,00		15.000,00
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		15.000,00		15.000,00
10.302.0011.2045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde		15.000,00		15.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		197.500,00		197.500,00
10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		97.500,00		97.500,00
10.304.0011.2042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias		97.500,00		97.500,00
10.304.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS		100.000,00		100.000,00
10.304.0012.2047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis		100.000,00		100.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.186.860,64**	**0,00**	**1.186.860,64**
Unidade: 09.001 FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT		**0,00**	**118.750,00**	**0,00**	**118.750,00**
08	Assistência Social		118.750,00		118.750,00
08.244	Assistência Comunitária		118.750,00		118.750,00
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		118.750,00		118.750,00
08.244.0013.2049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS		98.750,00		98.750,00
08.244.0013.2066	Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.		20.000,00		20.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 09.002 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**0,00**	**717.613,36**	**0,00**	**717.613,36**
08	Assistência Social		717.613,36		717.613,36
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		10.000,00		10.000,00
08.241.0018.2073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		707.613,36		707.613,36
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		707.613,36		707.613,36
08.244.0013.2051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		564.113,36		564.113,36
08.244.0013.2057	Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.		10.000,00		10.000,00
08.244.0013.2058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social		85.500,00		85.500,00
08.244.0013.2062	Concessão de Subvenções Sociais.		48.000,00		48.000,00
Unidade: 09.003 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**0,00**	**173.759,04**	**0,00**	**173.759,04**
04	Administração		20.000,00		20.000,00
04.244	Assistência Comunitária		20.000,00		20.000,00
04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		20.000,00		20.000,00
04.244.0013.2054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		20.000,00		20.000,00
08	Assistência Social		153.759,04		153.759,04
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		10.000,00		10.000,00
08.243.0002.2059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		143.759,04		143.759,04
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		143.759,04		143.759,04
08.244.0013.2053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		143.759,04		143.759,04
Unidade: 09.004 SETOR DE CADASTRO ÚNICO		**0,00**	**133.238,24**	**0,00**	**133.238,24**
08	Assistência Social		133.238,24		133.238,24
08.244	Assistência Comunitária		133.238,24		133.238,24
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		133.238,24		133.238,24
08.244.0013.2055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		133.238,24		133.238,24
Unidade: 09.005 SETOR DE GESTÃO DO SUAS		**0,00**	**43.500,00**	**0,00**	**43.500,00**
08	Assistência Social		43.500,00		43.500,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.244	Assistência Comunitária		43.500,00		43.500,00
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		36.500,00		36.500,00
08.244.0013.2050	Manutenção do IGD SUAS		24.500,00		24.500,00
08.244.0013.2052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS		12.000,00		12.000,00
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		7.000,00		7.000,00
08.244.0019.2074	Manutenção dos Conselhos Municipais		7.000,00		7.000,00
Órgão: 10.000 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Unidade: 10.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
99	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99.999.0099.9099	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
Total geral:		**1.024.672,00**	**34.657.106,00**	**200.000,00**	**35.881.778,00**

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.900.000,00		1.900.000,00
01.31	Ação Legislativa		1.900.000,00		1.900.000,00
01.31.0001	Desenvolvimento de Ações Legislativas		1.900.000,00		1.900.000,00
03	Essencial à Justiça		377.200,00		377.200,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		377.200,00		377.200,00
03.92.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		377.200,00		377.200,00
04	Administração		4.110.550,00		4.110.550,00
04.121	Planejamento e Orçamento		268.000,00		268.000,00
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		268.000,00		268.000,00
04.122	Administração Geral		2.929.000,00		2.929.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.929.000,00		2.929.000,00
04.123	Administração Financeira		218.000,00		218.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		218.000,00		218.000,00
04.124	Controle Interno		91.000,00		91.000,00
04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		91.000,00		91.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		69.000,00		69.000,00
04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		69.000,00		69.000,00
04.129	Administração de Receitas		200.300,00		200.300,00
04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.300,00		200.300,00
04.131	Comunicação Social		32.500,00		32.500,00
04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		12.500,00		12.500,00
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		20.000,00		20.000,00
04.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00		30.000,00
04.244	Assistência Comunitária		20.000,00		20.000,00
04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		20.000,00		20.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		252.750,00		252.750,00
04.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		252.750,00		252.750,00
08	Assistência Social		1.425.360,64		1.425.360,64
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		258.500,00		258.500,00
08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		10.000,00		10.000,00
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		248.500,00		248.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.156.860,64		1.156.860,64
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		1.139.860,64		1.139.860,64
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		17.000,00		17.000,00
09	Previdência Social		580.000,00		580.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		580.000,00		580.000,00
09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		580.000,00		580.000,00
10	Saúde		8.992.370,36		8.992.370,36
10.301	Atenção Básica		6.874.025,00		6.874.025,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		6.874.025,00		6.874.025,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.920.845,36		1.920.845,36
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		1.920.845,36		1.920.845,36
10.304	Vigilância Sanitária		197.500,00		197.500,00
10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		97.500,00		97.500,00
10.304.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS		100.000,00		100.000,00
11	Trabalho		382.000,00		382.000,00
11.332	Relação de Trabalho		200.500,00		200.500,00
11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.500,00		200.500,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11.333	Empregabilidade		161.500,00		161.500,00
11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE		161.500,00		161.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00		10.000,00
11.334.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE		10.000,00		10.000,00
11.691	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
11.691.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00		10.000,00
12	Educação	135.000,00	8.675.375,00		8.810.375,00
12.306	Alimentação e Nutrição		250.000,00		250.000,00
12.306.0006	APOIO AO ALUNO		250.000,00		250.000,00
12.361	Ensino Fundamental	15.000,00	4.520.465,00		4.535.465,00
12.361.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	15.000,00	4.485.465,00		4.500.465,00
12.361.0006	APOIO AO ALUNO		25.000,00		25.000,00
12.365	Educação Infantil	120.000,00	2.659.490,00		2.779.490,00
12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	120.000,00			120.000,00
12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		2.659.490,00		2.659.490,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		168.900,00		168.900,00
12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		168.900,00		168.900,00
12.367	Educação Especial		714.020,00		714.020,00
12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		714.020,00		714.020,00
12.782	Transporte Rodoviário		362.500,00		362.500,00
12.782.0006	APOIO AO ALUNO		362.500,00		362.500,00
13	Cultura	10.000,00	737.500,00		747.500,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	737.500,00		747.500,00
13.392.0006	APOIO AO ALUNO		15.000,00		15.000,00
13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	10.000,00	722.500,00		732.500,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	300.000,00	5.646.750,00		5.946.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	510.000,00		635.000,00
15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	125.000,00	510.000,00		635.000,00
15.452	Serviços Urbanos	175.000,00	5.136.750,00		5.311.750,00
15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	50.000,00	5.076.750,00		5.126.750,00
15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	125.000,00	60.000,00		185.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0007	ACESSO À MORADIA	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento		5.000,00		5.000,00
17.542	Controle Ambiental		5.000,00		5.000,00
17.542.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
20	Agricultura		512.500,00		512.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		512.500,00		512.500,00
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS		512.500,00		512.500,00
24	Comunicações		7.500,00		7.500,00
24.244	Assistência Comunitária		7.500,00		7.500,00
24.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		7.500,00		7.500,00
26	Transporte	417.172,00	200.000,00		617.172,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00			150.000,00
26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	150.000,00			150.000,00
26.452	Serviços Urbanos	150.000,00			150.000,00
26.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	150.000,00			150.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	117.172,00	200.000,00		317.172,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	117.172,00	200.000,00		317.172,00
27	Desporto e Lazer	112.500,00	415.000,00		527.500,00
27.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
27.695.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		10.000,00		10.000,00
27.812	Desporto Comunitário	112.500,00	405.000,00		517.500,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	112.500,00	405.000,00		517.500,00
28	Encargos Especiais		690.000,00		690.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		690.000,00		690.000,00
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		690.000,00		690.000,00
99	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
Total geral:		**1.024.672,00**	**34.657.106,00**	**200.000,00**	**35.881.778,00**

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa	1.900.000,00		1.900.000,00
01.31	Ação Legislativa	1.900.000,00		1.900.000,00
01.31.0001	Desenvolvimento de Ações Legislativas	1.900.000,00		1.900.000,00
03	Essencial à Justiça		377.200,00	377.200,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		377.200,00	377.200,00
03.92.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		377.200,00	377.200,00
04	Administração		4.110.550,00	4.110.550,00
04.121	Planejamento e Orçamento		268.000,00	268.000,00
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		268.000,00	268.000,00
04.122	Administração Geral		2.929.000,00	2.929.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.929.000,00	2.929.000,00
04.123	Administração Financeira		218.000,00	218.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		218.000,00	218.000,00
04.124	Controle Interno		91.000,00	91.000,00
04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		91.000,00	91.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		69.000,00	69.000,00
04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		69.000,00	69.000,00
04.129	Administração de Receitas		200.300,00	200.300,00
04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.300,00	200.300,00
04.131	Comunicação Social		32.500,00	32.500,00
04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		12.500,00	12.500,00
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		20.000,00	20.000,00
04.182	Defesa Civil		30.000,00	30.000,00
04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00	30.000,00
04.244	Assistência Comunitária		20.000,00	20.000,00

04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		20.000,00	20.000,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		252.750,00	252.750,00
04.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		252.750,00	252.750,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
08	Assistência Social		1.425.360,64	1.425.360,64
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00	10.000,00
08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		10.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		258.500,00	258.500,00
08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		10.000,00	10.000,00
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		248.500,00	248.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.156.860,64	1.156.860,64
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		1.139.860,64	1.139.860,64
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		17.000,00	17.000,00
09	Previdência Social		580.000,00	580.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		580.000,00	580.000,00
09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		580.000,00	580.000,00
10	Saúde		8.992.370,36	8.992.370,36
10.301	Atenção Básica		6.874.025,00	6.874.025,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		6.874.025,00	6.874.025,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.920.845,36	1.920.845,36
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		1.920.845,36	1.920.845,36
10.304	Vigilância Sanitária		197.500,00	197.500,00
10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		97.500,00	97.500,00
10.304.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS		100.000,00	100.000,00
11	Trabalho		382.000,00	382.000,00
11.332	Relação de Trabalho		200.500,00	200.500,00
11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.500,00	200.500,00
11.333	Empregabilidade		161.500,00	161.500,00
11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO		161.500,00	161.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00	10.000,00
11.334.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO		10.000,00	10.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
11.691	Promoção Comercial		10.000,00	10.000,00
11.691.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00	10.000,00
12	Educação		8.810.375,00	8.810.375,00
12.306	Alimentação e Nutrição		250.000,00	250.000,00
12.306.0006	APOIO AO ALUNO		250.000,00	250.000,00
12.361	Ensino Fundamental		4.535.465,00	4.535.465,00
12.361.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00	10.000,00
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		4.500.465,00	4.500.465,00
12.361.0006	APOIO AO ALUNO		25.000,00	25.000,00
12.365	Educação Infantil		2.779.490,00	2.779.490,00
12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		120.000,00	120.000,00
12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		2.659.490,00	2.659.490,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		168.900,00	168.900,00
12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		168.900,00	168.900,00
12.367	Educação Especial		714.020,00	714.020,00
12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		714.020,00	714.020,00
12.782	Transporte Rodoviário		362.500,00	362.500,00
12.782.0006	APOIO AO ALUNO		362.500,00	362.500,00
13	Cultura		747.500,00	747.500,00
13.392	Difusão Cultural		747.500,00	747.500,00
13.392.0006	APOIO AO ALUNO		15.000,00	15.000,00
13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS		732.500,00	732.500,00
15	Urbanismo	672.500,00	5.274.250,00	5.946.750,00

15.451	Infra-Estrutura Urbana		635.000,00	635.000,00
15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		635.000,00	635.000,00
15.452	Serviços Urbanos	672.500,00	4.639.250,00	5.311.750,00
15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	672.500,00	4.454.250,00	5.126.750,00
15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		185.000,00	185.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
16	Habitação		50.000,00	50.000,00
16.482	Habitação Urbana		50.000,00	50.000,00
16.482.0007	ACESSO À MORADIA		50.000,00	50.000,00
17	Saneamento		5.000,00	5.000,00
17.542	Controle Ambiental		5.000,00	5.000,00
17.542.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00	5.000,00
20	Agricultura		512.500,00	512.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		512.500,00	512.500,00
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS		512.500,00	512.500,00
24	Comunicações		7.500,00	7.500,00
24.244	Assistência Comunitária		7.500,00	7.500,00
24.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		7.500,00	7.500,00
26	Transporte		617.172,00	617.172,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana		150.000,00	150.000,00
26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		150.000,00	150.000,00
26.452	Serviços Urbanos		150.000,00	150.000,00
26.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		150.000,00	150.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		317.172,00	317.172,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		317.172,00	317.172,00
27	Desporto e Lazer		527.500,00	527.500,00
27.695	Turismo		10.000,00	10.000,00
27.695.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		10.000,00	10.000,00
27.812	Desporto Comunitário		517.500,00	517.500,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		517.500,00	517.500,00
28	Encargos Especiais		690.000,00	690.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
28.843	Serviço da Dívida Interna		690.000,00	690.000,00
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		690.000,00	690.000,00
99	Reserva de Contingência		200.000,00	200.000,00
99.999	Reserva de Contingência		200.000,00	200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	200.000,00
Total geral:		**2.572.500,00**	**33.309.278,00**	**35.881.778,00**

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	0,00	0,00	0,00	572.000,00	0,00	0,00
03 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA	0,00	0,00	377.200,00	91.000,00	0,00	0,00
04 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM	0,00	0,00	0,00	3.427.550,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Total:	1.900.000,00	0,00	377.200,00	4.110.550,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
04 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM	0,00	258.500,00	580.000,00	0,00	382.000,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.810.375,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	8.992.370,36	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.166.860,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.425.360,64	580.000,00	8.992.370,36	382.000,00	8.810.375,00
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
05 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E	0,00	0,00	5.946.750,00	50.000,00	5.000,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	747.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	747.500,00	0,00	5.946.750,00	50.000,00	5.000,00	0,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
05 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E	0,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Total:	0,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.000,00
03 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.200,00
04 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	5.338.050,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E	0,00	617.172,00	0,00	0,00	0,00	7.131.422,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.565.375,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	527.500,00	0,00	0,00	527.500,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.992.370,36
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.860,64
10 ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:	0,00	617.172,00	527.500,00	690.000,00	200.000,00	35.881.778,00

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
ESTADO DO PARANÁ			
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300			
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br			
CNPJ: 76.290.659/0001-91			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA COM O ANEXO DE METAS DA LDO.			
Anexo de Metas Fiscais - LDO		Programação da LOA 2023	
Especificação	Valor R$	Especificação	Valor R$
Receitas Correntes	32.450.250,00	Receitas Correntes	35.881.778,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas de Capital	0,00	Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**32.450.250,00**	**TOTAL DAS RECEITAS**	**35.881.778,00**
Despesas Correntes	29.893.375,00	Despesas Correntes	33.026.413,00
Despesas de Capital	2.356.875,00	Despesas de Capital	2.655.365.00
Reserva de Contingência	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTALDAS DESPESAS	**27.955.443,37**	**TOTALDAS DESPESAS**	**35.881.778,00**
Resultado Primário	0,00	Resultado Primário	0,00
Resultado Nominal	0,00	Resultado Nominal	0,00
Estimativa de Renúncia de Receita*	110.000,00	Estimativa de Renúncia de Receita	110.000,00
Margem de Expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado*	0,00	Margem de Expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado	0,00

* A Programação da receita e Despesa para a LOA 2024 Demonstra compatibilidade com os Anexos da LDO em relação as especificações, entretanto, os valores financeiros para a LOA 2024 se apresentam acima do estabelecido na LDO vigente. Natural e necessário o aumento da programação da despesa para o exercício seguinte, em razão das arrecadações realizadas em 2021 e 2022 terem sido bem acima do esperado e um crescimento aguardado natural em 2023.
** Não havendo previsão de expansão se despesas obrigatórias de caráter continuado apresentados para o exercício de 2023, não há acompanhamento de documento referente ao § 6.º do art. 165 CF.

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Empenhada)**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.103,63	1.089.692,33	32.764.345,63	29.210.558,56	33.026.413,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.010,73	4.268,04	16.400.800,30	14.641.952,40	17.746.722,64
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.010,73	4.268,04	0,00	0,00	0,00
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.010,73	4.268,04	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	16.400.800,30	14.641.952,40	17.746.722,64
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,00	0,00	328.360,55	335.500,00	400.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES	0,00	0,00	259.304,65	242.500,00	280.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	13.194.876,01	11.539.610,00	13.936.773,60
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.618.259,09	2.520.842,40	3.125.449,04
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00

3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	45.950,28	35.000,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	45.950,28	35.000,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	45.950,28	35.000,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.092,90	1.085.424,29	16.317.595,05	14.533.606,16	15.239.690,36
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	703,91	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	703,91	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	0,00	534.485,95	440.660,56	358.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	80.725,05	102.660,56	20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	453.760,90	338.000,00	338.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.780,00	24.970,16	1.830.413,19	1.145.000,00	967.250,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.780,00	24.970,16	1.830.413,19	1.145.000,00	967.250,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Empenhada)**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.312,90	1.045.454,13	13.951.992,00	12.947.945,60	13.914.440,36
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	315,00	150,00	59.604,50	178.250,00	204.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.478,62	386.183,20	4.385.651,50	4.308.662,10	4.542.221,36
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3.497,45	24.482,56	141.732,10	410.500,00	448.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	470,00	5.259,67	150.360,90	146.000,00	143.300,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	494.381,83	1.051.288,18	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70,00	2.714,59	58.918,34	119.025,00	119.725,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,53	126.116,22	6.219.540,44	5.681.918,50	5.797.156,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.133,30	4.100,00	375.932,52	507.500,00	587.500,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	965.748,65	803.340,00	1.474.788,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.968,00	0,36	300.731,17	310.250,00	252.750,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	8.400,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	765,70	101.156,70	370.000,00	220.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.711,86	7.500,00	7.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00	1.300,00	71.215,14	85.000,00	97.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.133,13	896.476,41	9.669.704,10	2.733.412,00	2.655.365,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.133,13	896.476,41	9.224.467,90	2.283.412,00	2.005.365,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.133,13	896.476,41	9.224.467,90	2.283.412,00	2.005.365,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.133,13	547.464,88	5.364.562,30	1.561.662,00	1.050.725,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	349.011,53	3.459.905,60	671.750,00	904.640,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	445.236,20	450.000,00	650.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	445.236,20	450.000,00	650.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Empenhada)**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	445.236,20	450.000,00	650.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Geral:		**42.236,76**	**1.986.168,74**	**42.434.049,73**	**32.143.970,56**	**35.881.778,00**

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.	Receitas Correntes	0,00	0,00	39.207.177,87	32.143.970,56	35.881.778,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	3.205.812,71	3.071.000,00	3.476.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.	Impostos	0,00	0,00	2.578.774,51	2.436.000,00	2.803.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	1.255.742,94	1.288.500,00	1.401.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	703.611,85	888.500,00	901.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	575.272,54	737.500,00	750.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	554,93	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	150,24	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	90,12	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.04.00.00.	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	574.477,25	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	291,99	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	175,25	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	72,98	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	43,76	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	107.281,96	100.000,00	100.000,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	64.370,56	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	26.819,87	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	16.091,50	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.04.00.00.	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	20.765,36	15.000,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	12.460,56	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	5.190,72	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	3.114,08	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.5.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.5.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.5.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
1.1.1.2.50.0.7.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.7.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.7.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00

1.1.1.2.50.0.8.01.00.00.	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.8.02.00.00.	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.8.03.00.00.	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	552.131,09	400.000,00	500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	544.435,07	400.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	149.795,87	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	62.414,75	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00.	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	37.448,72	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.04.00.00.	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	294.775,73	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	0,00	0,00	15,68	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00.	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	9,41	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	3,92	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.03.00.00.	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	2,35	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	0,00	5.158,17	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00.	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	1.574,02	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	655,84	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.03.00.00.	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	393,50	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.04.00.00.	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.534,81	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	0,00	2.522,17	0,00	500.000,00
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00.	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	731,87	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	304,92	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.03.00.00.	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	182,94	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.04.00.00.	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.302,44	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	680.977,74	647.500,00	752.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	680.977,74	647.500,00	752.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	635.171,07	597.500,00	725.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	614.292,51	597.500,00	725.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	614.292,51	560.000,00	700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	0,00	0,00	197.056,35	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	0,00	0,00	82.107,19	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	0,00	0,00	49.264,11	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.04.00.	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	285.864,86	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	37.500,00	25.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00.	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00.	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	20.878,56	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	0,00	0,00	20.878,56	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.04.00.	IRRF - Poder Executivo	0,00	0,00	20.878,56	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	45.806,67	50.000,00	27.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	45.806,67	50.000,00	27.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	45.806,67	50.000,00	27.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	23.508,75	50.000,00	27.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	10.654,68	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	5.851,33	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.04.00.	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	5.791,91	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	642.053,83	500.000,00	650.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	642.053,83	500.000,00	650.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	642.053,83	500.000,00	650.000,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	599.742,27	500.000,00	650.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	167.561,72	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	71.446,26	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	42.429,27	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.04.00.00.	ISSQN - Principal	0,00	0,00	318.305,02	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	34.611,26	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00.	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	20.202,48	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	8.417,57	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00.	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	5.050,51	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.04.00.00.	ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	940,70	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.784,53	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00.	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	2.736,89	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.140,20	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00.	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	684,08	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.04.00.00.	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.223,36	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.915,77	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00.	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.137,33	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	473,74	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00.	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	284,18	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.04.00.00.	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	20,52	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.	Taxas	0,00	0,00	627.038,20	635.000,00	672.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	159.844,82	135.000,00	145.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	159.844,82	125.000,00	135.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	131.938,39	125.000,00	135.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	1.195,62	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	18.827,75	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	7.883,06	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.	Taxas pela prestação de Serviços	0,00	0,00	467.193,38	500.000,00	527.500,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 Data: 24/08/2023						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	467.193,38	500.000,00	527.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	443.902,78	500.000,00	527.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	304,15	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	19.027,80	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	3.958,65	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	674.454,09	680.000,00	700.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	674.454,09	680.000,00	700.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	674.454,09	680.000,00	700.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	674.454,09	680.000,00	700.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	609.086,96	680.000,00	700.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	719,18	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	58.151,40	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	6.496,55	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.	Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.682.464,72	5.000,00	5.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.086,24	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.086,24	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	4.086,24	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	4.086,24	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	4.076,49	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	9,75	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.678.378,48	0,00	0,00

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	1.678.378,48	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	1.678.378,48	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR /						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	1.678.378,48	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	0,00	0,00	992.524,29	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.	APL F1000	0,00	0,00	708.344,01	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.	APL F1504	0,00	0,00	31.197,06	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.	APL F1512	0,00	0,00	1.205,02	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.	APL F1510	0,00	0,00	5.311,79	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.	APL F1511	0,00	0,00	3.041,40	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.	APL F1507	0,00	0,00	36.390,14	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.	APL F1501	0,00	0,00	232,13	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.	APL F1006	0,00	0,00	143.656,22	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.	APL 1016	0,00	0,00	531,83	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.	APL F768	0,00	0,00	62.333,09	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.	APL F1009	0,00	0,00	281,60	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.	APL Educação	0,00	0,00	196.484,84	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.	APL F1101	0,00	0,00	45.097,26	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.	APL F1102	0,00	0,00	65.963,60	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.	APL F1103	0,00	0,00	21.791,90	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.	APL F1104	0,00	0,00	10.251,51	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.	APL F1107	0,00	0,00	39.279,41	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.	APL F1114	0,00	0,00	2.552,80	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.	APL F1121	0,00	0,00	5.633,80	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.	APL F133	0,00	0,00	947,29	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.	APL F1117	0,00	0,00	585,67	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.	APL F139	0,00	0,00	3.620,93	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.	APL F132	0,00	0,00	760,67	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.	APL Saúde	0,00	0,00	423.771,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.	APL F1303	0,00	0,00	30.229,96	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.	APL F494	0,00	0,00	209.992,12	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.	APL F1518	0,00	0,00	1.085,50	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.	APL F1495	0,00	0,00	121.482,66	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.	APL F1497	0,00	0,00	8.753,55	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.	APL F1500	0,00	0,00	48.796,44	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.	APL F352	0,00	0,00	39,29	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.	APL F353	0,00	0,00	17,71	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.	APL F354	0,00	0,00	142,22	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	APL F369	0,00	0,00	524,59	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.	APL F322	0,00	0,00	65,75	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.	APL F324	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	APL F326	0,00	0,00	363,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.	APL F340	0,00	0,00	1.569,06	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	APL F5499	0,00	0,00	15,47	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.	APL F794	0,00	0,00	690,31	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	65.597,73	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.	APL F704	0,00	0,00	5.023,29	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.	APL F707	0,00	0,00	118,39	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.	APL F748	0,00	0,00	384,75	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.	APL F901	0,00	0,00	455,04	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.	APL F902	0,00	0,00	876,11	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.	APL F903	0,00	0,00	5.758,97	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.	APL F904	0,00	0,00	45,82	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.	APL F905	0,00	0,00	3.668,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.	APL F906	0,00	0,00	6.253,93	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.	APL F933	0,00	0,00	896,92	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.	APL F934	0,00	0,00	14.388,59	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.	APL F940	0,00	0,00	14.833,91	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.	APL F941	0,00	0,00	595,02	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.	APF F1021	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.	APL F907	0,00	0,00	8.742,67	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.	APL F1018	0,00	0,00	3.409,28	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.	APL F900	0,00	0,00	143,64	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.	Receita de Serviços	0,00	0,00	5.029,80	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	5.029,80	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	5.029,80	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	5.029,80	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	5.029,80	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.	Transferência Correntes	0,00	0,00	33.556.761,18	28.387.970,56	31.700.778,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	16.496.841,87	16.055.220,56	18.732.528,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	13.321.304,61	13.150.000,00	15.544.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	13.175.493,44	13.050.000,00	15.400.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	11.810.676,48	12.000.000,00	14.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	11.810.676,48	12.000.000,00	14.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	9.959.972,10	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	434.936,79	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	1.415.767,59	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	757.340,18	1.050.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	757.340,18	1.050.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	607.476,78	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	607.476,78	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	352.646,26	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.02.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	254.830,52	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	145.811,17	100.000,00	144.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	145.811,17	100.000,00	144.500,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	140.664,85	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	1.286,64	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	3.859,68	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	571.004,35	250.000,00	570.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	571.004,35	250.000,00	570.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	406.207,00	125.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	406.207,00	125.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	164.797,35	0,00	170.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	164.797,35	0,00	170.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	2.009.070,98	1.770.500,00	1.953.028,00

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	2.004.074,07	1.770.500,00	1.953.028,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção	0,00	0,00	1.710.663,53	1.463.000,00	1.510.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção	0,00	0,00	1.710.663,53	1.463.000,00	1.510.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.	APS DESEMPENHO F494	0,00	0,00	146.538,92	156.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.	ACS F494	0,00	0,00	448.256,00	500.000,00	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	0,00	0,00	728.607,05	756.000,00	730.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.	IAE F494	0,00	0,00	44.473,56	30.000,00	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.	INF APS F494	0,00	0,00	18.700,00	21.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.	AP COVID F494	0,00	0,00	209.088,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.	INC TEMPORARIO APS F494	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00	263.028,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.	AE SAMU F494	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00	263.028,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	0,00	0,00	130.681,30	100.000,00	130.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.	VIG SAUDE F494	0,00	0,00	130.681,30	100.000,00	130.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	5.229,24	50.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F494	0,00	0,00	5.229,24	50.000,00	50.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	4.996,91	0,00	0,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão	0,00	0,00	4.199,15	0,00	0,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão	0,00	0,00	4.199,15	0,00	0,00
1.7.1.3.51.5.1.01.00.00.	GESTAO DO SUS F494	0,00	0,00	4.199,15	0,00	0,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros	0,00	0,00	797,76	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros	0,00	0,00	797,76	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	405.544,28	420.000,00	455.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.	Transferências doSalário-Educação	0,00	0,00	312.208,55	300.000,00	340.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.	Transferências doSalário-Educação - Principal	0,00	0,00	312.208,55	300.000,00	340.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	82.124,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	0,00	0,00	82.124,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	0,00	0,00	11.211,73	20.000,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	0,00	0,00	11.211,73	20.000,00	15.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	115.595,63	464.720,56	158.500,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	115.595,63	464.720,56	158.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	115.595,63	464.720,56	158.500,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 933	0,00	0,00	6.077,88	28.500,00	28.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 934	0,00	0,00	73.274,67	322.640,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 940	0,00	0,00	26.750,00	90.920,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 941	0,00	0,00	9.493,08	22.660,56	20.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	74.322,02	0,00	51.500,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	54.074,28	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	54.074,28	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.01.00.00.	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	46.188,44	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	1.971,47	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.03.00.00.	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	5.914,37	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	20.247,74	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	0,00	0,00	20.247,74	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	12.221.101,85	7.532.750,00	7.968.250,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	7.108.270,26	7.314.000,00	7.749.500,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	6.103.081,79	6.288.000,00	6.660.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	6.103.081,79	6.288.000,00	6.660.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	4.623.979,58	0,00	0,00

1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	226.203,68	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	1.252.898,53	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	923.969,32	960.000,00	1.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	923.969,32	960.000,00	1.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	388.397,08	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	354.969,69	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	180.602,55	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	70.086,47	56.000,00	67.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	70.086,47	56.000,00	67.500,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	32.153,48	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	2.679,45	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	8.038,37	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.	IPI - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	27.215,17	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	11.132,68	0,00	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	11.132,68	0,00	12.000,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	2.301.829,25	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	2.301.829,25	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	2.301.829,25	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	0,00	2.301.829,25	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	2.811.002,34	218.750,00	218.750,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	150.000,00	173.750,00	173.750,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	150.000,00	173.750,00	173.750,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	31.482,12	45.000,00	45.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	31.482,12	45.000,00	45.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	0,00	0,00	31.482,12	45.000,00	45.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	2.629.520,22	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	2.629.520,22	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.	PNATE F121	0,00	0,00	48.034,98	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.	RECEITA FR495	0,00	0,00	1.061.651,04	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.	RECEITA F1500	0,00	0,00	255.123,20	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.	RECEITA EMENDA PARLAMENTAR F1018	0,00	0,00	1.264.711,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.	Transferência dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.	ERRADA, NÃO USAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.	Transferência de Outras instituições Públicas	0,00	0,00	4.838.817,46	4.800.000,00	5.000.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	0,00	4.830.461,32	4.800.000,00	5.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	0,00	4.830.461,32	4.800.000,00	5.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	0,00	4.830.461,32	4.800.000,00	5.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	0,00	0,00	2.706.372,13	4.018.920,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	0,00	0,00	2.124.089,19	781.080,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	8.356,14	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	8.356,14	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	8.356,14	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	8.356,14	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	82.655,37	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00

1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	29.979,47	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	29.769,02	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.	Outras indenizações	0,00	0,00	29.769,02	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	29.769,02	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.	RESTITUICAO CONVENIO F1102	0,00	0,00	29.593,41	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00.	RESTITUICAO CONVENIO FR941	0,00	0,00	175,61	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.	Restituições	0,00	0,00	210,45	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	210,45	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	210,45	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES F1000	0,00	0,00	90,45	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES F704	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	38.275,90	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	38.275,90	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	3.708,38	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	3.708,38	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	3.708,38	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	0,00	34.567,52	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	0,00	34.567,52	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	34.567,52	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1303	0,00	0,00	1,04	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	0,00	34.030,88	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1104	0,00	0,00	462,97	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.	OUTRAS RECEITAS F906	0,00	0,00	72,63	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	1.309.177,60	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	313.777,60	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	313.777,60	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	313.777,60	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	313.777,60	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	313.777,60	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	0,00	313.777,60	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.	Transferência de Capital	0,00	0,00	995.400,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)						
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00.	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00.	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.	Transf. Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - FR 795 Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.	Transf. Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - FR 796 Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.	CONVENIOS FEDERAIS F1006	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00

2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Assistência Social	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00
Total Geral:		**0,00**	**0,00**	**40.516.355,47**	**32.143.970,56**	**33.779.778,00**

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 Data:24/08/2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
RECEITA	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	35.881.778,00
Subtotal:	35.881.778,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor**
1 - Desenvolvimento de Ações Legislativas	1.900.000,00
2001 - Manutenção das atividades legislativas	1.900.000,00
10 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	527.500,00
1006 - Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	105.000,00
1007 - Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.	7.500,00
2029 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	332.500,00
2030 - Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.	11.250,00
2031 - Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.	11.250,00
2032 - Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	40.000,00
2033 - Manutenção das Atividades de Turismo.	10.000,00
2072 - Manutenção de Quadras Esportivas	10.000,00
11 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	8.892.370,36
2042 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	97.500,00
2043 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde	6.560.275,00
2044 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.905.845,36
2045 - Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	15.000,00
2046 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	60.000,00
2048 - Manutenção do Programa Mais Médicos	57.500,00
2069 - Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	111.250,00
2070 - Manutenção do SAMU	70.000,00
2071 - Manutenção do Setor de Agendamento	15.000,00
12 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	100.000,00
2047 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	100.000,00
13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	1.159.860,64
2049 - Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	98.750,00
2050 - Manutenção do IGD SUAS	24.500,00
2051 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	564.113,36
2052 - Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	12.000,00
2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	143.759,04
2054 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	20.000,00
2055 - Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	133.238,24

2057 - Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.	10.000,00
2058 - Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	85.500,00
2062 - Concessão de Subvenções Sociais.	48.000,00
2066 - Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.	20.000,00
14 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	5.911.750,00
1001 - Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.	125.000,00
1009 - Melhoria da Infra Estrutura Urbana.	150.000,00
1010 - Aquisição de Imóveis.	50.000,00
2022 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.	510.000,00
2023 - Manutenção da Ofícina Mecânica	117.500,00
2024 - Manutenção dos Serviços Urbanos	4.959.250,00
15 - APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	512.500,00
2060 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	512.500,00
16 - SERVIÇOS PÚBLICOS	652.172,00
1002 - Readequação de Estradas Vicinais.	100.000,00
1003 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.	117.172,00
1004 - Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e Passeios Públicos	25.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
1005 - Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	150.000,00
2025 - Manutenção do Cemitério Municipal	60.000,00
2028 - Manutenção de Estrada Rurais.	200.000,00
17 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5.000,00
2026 - Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de Sustentabilidade Ambiental.	5.000,00
18 - GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	10.000,00
2073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	10.000,00
19 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	47.000,00
2035 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	10.000,00
2067 - Manutenção do Telecentro	7.500,00
2074 - Manutenção dos Conselhos Municipais	17.000,00
2075 - Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social	12.500,00
2 - PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	130.000,00
1012 - Construção de Unidade Proinfância Tipo II	120.000,00
2059 - Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	10.000,00
3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.184.250,00
2002 - Manutenção da Chefia de Gabinete	572.000,00
2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	377.200,00
2004 - Manutenção do Controle Interno	91.000,00
2005 - Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	157.000,00
2006 - Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	69.000,00
2008 - Manutenção do Conselho Tutelar	248.500,00
2009 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	200.500,00
2010 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	580.000,00
2011 - Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	200.000,00
2012 - Contribuições ao PASEP	252.750,00
2013 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	690.000,00
2014 - Manutenção do Setor de Contabilidade	268.000,00
2015 - Manutenção do Setor de Tesouraria	218.000,00
2016 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	66.000,00
2017 - Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	350.000,00
2018 - Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	200.300,00
2019 - Manutenção da Divisão de Convênios	56.500,00
2020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	1.527.500,00
2021 - Manutenção das Atividades de Divulgação.	20.000,00
2061 - Manutenção das Operações de Defesa Civil	30.000,00
2064 - Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.	10.000,00
4 - PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	171.500,00
2007 - Manutenção da Agência do Trabalhador.	161.500,00
2063 - Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais	10.000,00
5 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	8.042.875,00
1008 - Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	15.000,00
2034 - Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	719.050,00

2036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	7.033.825,00
2039 - Transferencia a Associações Educacionais	275.000,00
6 - APOIO AO ALUNO	652.500,00
2037 - Manutenção do Transporte Escolar	362.500,00
2038 - Manutenção da Merenda Escolar	250.000,00
2040 - Manutenção da Biblioteca Municipal.	15.000,00
2065 - Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.	25.000,00
7 - ACESSO À MORADIA	50.000,00
1011 - Construção de Unidades Habitacionais.	50.000,00
9 - ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	732.500,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
1014 - Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot	10.000,00
2041 - Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	715.000,00
2068 - Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot	7.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9099 - Reserva de Contingência	200.000,00
Subtotal:	35.881.778,00
Total geral das receitas:	35.881.778,00
Total geral das aplicações dos recursos:	35.881.778,00

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
01.000 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	380.000,00	3.000,00	383.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	380.000,00	3.000,00	383.000,00
2.001 - Manutenção das atividades legislativas	380.000,00	3.000,00	383.000,00
02.000 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	32.000,00	0,00	32.000,00
02.001 CHEFIA DE GABINETE	32.000,00	0,00	32.000,00
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete	32.000,00	0,00	32.000,00
03.000 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	45.000,00	0,00	45.000,00
03.001 PROCURADORIA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00
2.003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00
03.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	5.000,00
2.004 - Manutenção do Controle Interno	5.000,00	0,00	5.000,00
04.000 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	1.347.750,00	0,00	1.347.750,00
04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	752.500,00	0,00	752.500,00
2.006 - Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	15.000,00	0,00	15.000,00
2.019 - Manutenção da Divisão de Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
2.020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	692.500,00	0,00	692.500,00
2.021 - Manutenção das Atividades de Divulgação.	20.000,00	0,00	20.000,00

2.063 - Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais	5.000,00	0,00	5.000,00
2.064 - Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.	5.000,00	0,00	5.000,00
2.075 - Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social	10.000,00	0,00	10.000,00
04.002 DIVISÃO DE FAZENDA	70.000,00	0,00	70.000,00
2.014 - Manutenção do Setor de Contabilidade	60.000,00	0,00	60.000,00
2.015 - Manutenção do Setor de Tesouraria	10.000,00	0,00	10.000,00
04.003 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	45.000,00	0,00	45.000,00
2.017 - Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	45.000,00	0,00	45.000,00
04.004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	325.250,00	0,00	325.250,00
2.009 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	72.500,00	0,00	72.500,00
2.012 - Contribuições ao PASEP	252.750,00	0,00	252.750,00
04.005 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	65.000,00	0,00	65.000,00
2.016 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e	5.000,00	0,00	5.000,00
2.018 - Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	60.000,00	0,00	60.000,00
04.006 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	90.000,00	0,00	90.000,00
2.005 - Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e	10.000,00	0,00	10.000,00
2.007 - Manutenção da Agência do Trabalhador.	25.000,00	0,00	25.000,00
2.008 - Manutenção do Conselho Tutelar	27.500,00	0,00	27.500,00
2.061 - Manutenção das Operações de Defesa Civil	25.000,00	0,00	25.000,00
2.074 - Manutenção dos Conselhos Municipais	2.500,00	0,00	2.500,00
05.000 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	2.563.922,00	701.000,00	3.264.922,00
05.001 DIVISÃO DE URBANISMO	2.378.922,00	701.000,00	3.079.922,00
1.001 - Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.	0,00	125.000,00	125.000,00
1.002 - Readequação de Estradas Vicinais.	0,00	100.000,00	100.000,00
1.003 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.	37.172,00	50.000,00	87.172,00
1.004 - Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e	7.500,00	10.000,00	17.500,00
1.009 - Melhoria da Infra Estrutura Urbana.	0,00	150.000,00	150.000,00
1.010 - Aquisição de Imóveis.	0,00	50.000,00	50.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
1.011 - Construção de Unidades Habitacionais.	0,00	50.000,00	50.000,00
2.022 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2.023 - Manutenção da Ofícina Mecânica	1.250,00	0,00	1.250,00
2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos	2.278.000,00	151.000,00	2.429.000,00
2.025 - Manutenção do Cemitério Municipal	5.000,00	5.000,00	10.000,00
05.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	185.000,00	0,00	185.000,00
2.026 - Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de	2.500,00	0,00	2.500,00
2.028 - Manutenção de Estrada Rurais.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.060 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	82.500,00	0,00	82.500,00
06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.936.530,00	239.225,00	2.175.755,00
06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO	1.936.530,00	239.225,00	2.175.755,00
1.008 - Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	0,00	15.000,00	15.000,00
1.012 - Construção de Unidade Proinfância Tipo II	0,00	120.000,00	120.000,00
1.014 - Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot	2.500,00	2.500,00	5.000,00
2.034 - Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	112.500,00	0,00	112.500,00
2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
2.036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	1.109.030,00	101.725,00	1.210.755,00
2.037 - Manutenção do Transporte Escolar	67.500,00	0,00	67.500,00
2.040 - Manutenção da Biblioteca Municipal.	5.000,00	0,00	5.000,00
2.041 - Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	605.000,00	0,00	605.000,00
2.065 - Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.	25.000,00	0,00	25.000,00
2.067 - Manutenção do Telecentro	2.500,00	0,00	2.500,00
2.068 - Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot	2.500,00	0,00	2.500,00
07.000 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	81.250,00	120.000,00	201.250,00
07.001 SETOR DE ESPORTES	81.250,00	120.000,00	201.250,00
1.006 - Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	2.500,00	100.000,00	102.500,00
1.007 - Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.	0,00	7.500,00	7.500,00
2.029 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	57.500,00	0,00	57.500,00
2.030 - Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.	3.750,00	0,00	3.750,00
2.031 - Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.	3.750,00	0,00	3.750,00

2.032 - Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	3.750,00	12.500,00	16.250,00
2.033 - Manutenção das Atividades de Turismo.	5.000,00	0,00	5.000,00
2.072 - Manutenção de Quadras Esportivas	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000 SECRETARIA DE SAÚDE	2.244.525,00	37.500,00	2.282.025,00
08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.559.525,00	37.500,00	1.597.025,00
2.043 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde	1.508.275,00	37.500,00	1.545.775,00
2.069 - Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	26.250,00	0,00	26.250,00
2.070 - Manutenção do SAMU	20.000,00	0,00	20.000,00
2.071 - Manutenção do Setor de Agendamento	5.000,00	0,00	5.000,00
08.002 UNIDADE MISTA DE SAÚDE	555.000,00	0,00	555.000,00
2.044 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	555.000,00	0,00	555.000,00
08.003 SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE	130.000,00	0,00	130.000,00
2.042 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	17.500,00	0,00	17.500,00
2.046 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	5.000,00	0,00	5.000,00
2.047 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 — Data: 24/08/2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE

REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
2.048 - Manutenção do Programa Mais Médicos	57.500,00	0,00	57.500,00
09.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	289.742,00	0,00	289.742,00
09.001 FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT	55.000,00	0,00	55.000,00
2.049 - Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	55.000,00	0,00	55.000,00
09.002 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	184.650,80	0,00	184.650,80
2.051 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	81.650,80	0,00	81.650,80
2.057 - Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.058 - Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de	85.500,00	0,00	85.500,00
2.073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	7.500,00	0,00	7.500,00
09.003 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	15.131,20	0,00	15.131,20
2.053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média	8.131,20	0,00	8.131,20
2.059 - Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como	7.000,00	0,00	7.000,00
09.004 SETOR DE CADASTRO ÚNICO	17.460,00	0,00	17.460,00
2.055 - Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do	17.460,00	0,00	17.460,00
09.005 SETOR DE GESTÃO DO SUAS	17.500,00	0,00	17.500,00
2.050 - Manutenção do IGD SUAS	5.500,00	0,00	5.500,00
2.052 - Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	9.000,00	0,00	9.000,00
2.074 - Manutenção dos Conselhos Municipais	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral:	**8.920.719,00**	**1.100.725,00**	**10.021.444,00**
EXILAINE GASPAR	***UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR***		
Prefeita Municipal	Contador		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

RECEITA	**LEGISLAÇÃO**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Imposto Sobre Serviços - ISS	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Publicidade Comercial	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Licença para Execução de Obras	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Alvará de Vendedor Ambulante	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Serviços de Cemitério	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000

Taxa de Limpeza Pública	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Lei Municipal 669/2002 de 27/12/2002
Aluguéis	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Rendimentos de Aplicação Financeira	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Serviços de Transporte Rodoviário	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Serviços Hospitalares	NOB SUS 01/96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	Constituição Federal, Art. 159, I, b
Cota Parte do Imposto Territorial Rural – ITR	Constituição Federal, inciso III do § 4º do art. 153
Royalties – Fundo Especial	Lei Federal nº 7.525, art.6º, 1986
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Lei Federal 10.336/2001
Programa de Atenção Básica da Saúde – PAB Fixo	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02
Programa Saúde da Família – PSF	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300	
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br	
CNPJ:	76.290.659/0001-91
Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02
Programa Saúde Bucal – PSB	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02
Teto Financeiro de vigilância em Saúde – TFVS	Portaria GM 172/2004 – Portaria SVS 16/2005
Bloco de Vigilância em Saúde – BLVGS	Portaria nº 204/GM 2007
Piso Básico de Transição – Trabalho com Famílias	Portaria MDS n° 442 2005
Piso Básico Fixo – CRAS	Portaria MDS n° 442 2005
Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Portaria MDS N° 442 2005
Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD- PBF) Bolsa Família	Lei Federal 12.058/2009
Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD – SUAS)	Lei Federal 12.435/2011
Salário Educação	Lei Federal 10.832/2003
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Merenda Escolar	Lei Federal 11.947/2009
Programa Nacional do Transporte Escolar – Federal	Lei Federal 10.880/2004
Compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS	Lei Complementar 194/2022
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS	C.F. Art.158 inciso III e IV e art.159 Inciso II e §3º
Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	C.F. Art.158 inciso III e IV e art.159 Inciso II e §3º
Fundo de Exportação	Lei Federal 12.409/2011
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico -CIDE	Lei Federal 10.336/2001 comb. 10.866/2004
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB	E.C. 53/2006 Reg. Decreto Fedral 6.253/2007
Multa e Juros de Mora dos Tributos	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Receita da Dívida Ativa Tributária	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Convênios com Órgãos Estaduais e Federais	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**1.900.000,00**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**1.900.000,00**
1.31.1.2001 - Manutenção das atividades legislativas		**1.900.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	230.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	120.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	25.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		**572.000,00**
UNIDADE: 02.001 CHEFIA DE GABINETE		**572.000,00**
4.122.3.2002 - Manutenção da Chefia de Gabinete		**572.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	470.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	470.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT		**468.200,00**
UNIDADE: 03.001 PROCURADORIA JURÍDICA		**377.200,00**
3.92.3.2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		**377.200,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	260.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	260.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.200,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	57.200,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
UNIDADE: 03.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**91.000,00**
4.124.3.2004 - Manutenção do Controle Interno		**91.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	16.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL		**5.338.050,00**
UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		**1.705.500,00**
4.126.3.2006 - Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.		**69.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	9.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.122.3.2019 - Manutenção da Divisão de Convênios		**56.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	9.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.122.3.2020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento		**1.527.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	277.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	277.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
4.131.3.2021 - Manutenção das Atividades de Divulgação.		**20.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
11.334.4.2063 - Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
11.691.3.2064 - Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.131.19.2075 - Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social		**12.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 04.002 DIVISÃO DE FAZENDA		**486.000,00**
4.121.3.2014 - Manutenção do Setor de Contabilidade		**268.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	38.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.123.3.2015 - Manutenção do Setor de Tesouraria		**218.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	38.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 04.003 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO		**350.000,00**
4.122.3.2017 - Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos		**350.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
UNIDADE: 04.004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		**1.923.250,00**
11.332.3.2009 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		**200.500,00**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	23.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
9.272.3.2010 - Pagamento de Inativos e Pensionistas		**580.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	300.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	280.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	280.000,00	
4.122.3.2011 - Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV		**200.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
4.331.3.2012 - Contribuições ao PASEP		**252.750,00**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	252.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	2.500,00	
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250,00	
28.843.3.2013 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna		**690.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	650.000,00	
UNIDADE: 04.005 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		**266.300,00**
4.122.3.2016 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra		**66.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	11.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.129.3.2018 - Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização		**200.300,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	115.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	115.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.300,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.300,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 04.006 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		**607.000,00**
4.122.3.2005 - Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil		**157.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	120.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00	

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	27.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
11.333.4.2007 - Manutenção da Agência do Trabalhador.		**161.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	105.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	24.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	7.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
8.243.3.2008 - Manutenção do Conselho Tutelar		**248.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	175.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	38.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.182.3.2061 - Manutenção das Operações de Defesa Civil		**30.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
8.244.19.2074 - Manutenção dos Conselhos Municipais		**10.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE		**7.131.422,00**
UNIDADE: 05.001 DIVISÃO DE URBANISMO		**6.413.922,00**
15.451.14.1001 - Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.		**125.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 — Data:24/08/2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	125.000,00	
15.452.16.1002 - Readequação de Estradas Vicinais.		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
26.782.16.1003 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.		**117.172,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.172,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	37.172,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
15.452.16.1004 - Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e Passeios Públicos		**25.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
26.452.16.1005 - Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos		**150.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	
26.451.14.1009 - Melhoria da Infra Estrutura Urbana.		**150.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	
15.452.14.1010 - Aquisição de Imóveis.		**50.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 — Data:24/08/2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
16.482.7.1011 - Construção de Unidades Habitacionais.		**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
15.451.14.2022 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.		**510.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
15.452.14.2023 - Manutenção da Ofícina Mecânica		**117.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	92.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.250,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.250,00	
15.452.14.2024 - Manutenção dos Serviços Urbanos		**4.959.250,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	800.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	225.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	7.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.472.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.031.500,00	
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	221.000,00	
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	125.000,00	
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	88.000,00	
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.250,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.132.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	850.000,00	
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	245.500,00	
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	450.000,00	
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	145.000,00	
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	439.500,00	
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	112.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	101.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
15.452.16.2025 - Manutenção do Cemitério Municipal		**60.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
UNIDADE: 05.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**717.500,00**
17.542.17.2026 - Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de Sustentabilidade Ambiental.		**5.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
26.782.16.2028 - Manutenção de Estrada Rurais.		**200.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
20.608.15.2060 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente		**512.500,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	Data:24/08/2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**9.565.375,00**
UNIDADE: 06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO		**9.565.375,00**
12.361.5.1008 - Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva		**15.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00	
12.365.2.1012 - Construção de Unidade Proinfância Tipo II		**120.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	12.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 Data:24/08/2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	36.000,00	
13.392.9.1014 - Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
12.361.5.2034 - Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura		**719.050,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	477.500,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	400.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.500,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.050,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	88.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.700,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.350,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	

00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
12.361.19.2035 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
12.361.5.2036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		**3.766.415,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.114.077,60	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.686.077,60	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	57.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	247.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	124.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	484.402,40	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	381.242,40	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	12.540,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.340,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.280,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	230.930,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	35.930,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	90.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	120.000,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	10.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	14.400,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	342.130,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	186.835,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.995,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	59.300,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	240.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	71.375,00	

00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.500,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.875,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	34.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	101.250,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.500,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	20.350,00	
12.365.5.2036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		**2.659.490,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.300.000,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	60.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	240.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	407.000,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	286.000,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	13.200,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.050,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	25,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	25,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	70.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.100,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	25,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.025,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	25,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	192.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	92.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.040,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	20,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.040,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	40,00	
12.366.5.2036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		**168.900,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	130.000,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	90.000,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	10.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.600,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	19.800,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	2.200,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00	

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.300,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	25,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	25,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	25,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	25,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.600,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.600,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	50,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	50,00	
12.367.5.2036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		**439.020,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	261.000,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	204.000,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	9.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.420,00	
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	44.880,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.980,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.820,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.740,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.100,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	25,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.025,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	25,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.100,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	25,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.025,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	25,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	

00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.040,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	20,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.100,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.080,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	20,00	
12.782.6.2037 - Manutenção do Transporte Escolar		**362.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	295.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.500,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.500,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	45.000,00	
00114/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Tranpsorte Escolar Federal	10.000,00	
00121/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - CONVENIO PNATE ESTADUAL	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.000,00	
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	
00114/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Tranpsorte Escolar Federal	5.000,00	
00121/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - CONVENIO PNATE ESTADUAL	15.000,00	
12.306.6.2038 - Manutenção da Merenda Escolar		**250.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	
00117/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda Escolar	100.000,00	
12.367.5.2039 - Transferencia a Associações Educacionais		**275.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	275.000,00	
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	275.000,00	
13.392.6.2040 - Manutenção da Biblioteca Municipal.		**15.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
13.392.9.2041 - Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais		**715.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	65.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	600.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
12.361.6.2065 - Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.		**25.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	25.000,00	
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	25.000,00	
24.244.19.2067 - Manutenção do Telecentro		**7.500,00**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
13.392.9.2068 - Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot		**7.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		**527.500,00**
UNIDADE: 07.001 SETOR DE ESPORTES		**527.500,00**
27.812.10.1006 - Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.		**105.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
27.812.10.1007 - Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.		**7.500,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.500,00	
27.812.10.2029 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.		**332.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	180.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
27.812.10.2030 - Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.		**11.250,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
27.812.10.2031 - Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.		**11.250,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
27.812.10.2032 - Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.		**40.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.750,00	
27.695.10.2033 - Manutenção das Atividades de Turismo.		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
27.812.10.2072 - Manutenção de Quadras Esportivas		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA DE SAÚDE		**8.992.370,36**
UNIDADE: 08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		**6.756.525,00**
10.301.11.2043 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde		**6.560.275,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.870.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.050.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370.000,00	
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	531.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	451.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	572.250,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	212.250,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.750,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	815.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	165.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	65.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	89.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	37.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.525,00	

00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.525,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	851.250,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	351.250,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	442.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	355.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	37.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.500,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
10.301.11.2069 - Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.		**111.250,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.250,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.250,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	6.250,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.250,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
10.301.11.2070 - Manutenção do SAMU		**70.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
10.301.11.2071 - Manutenção do Setor de Agendamento		**15.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
UNIDADE: 08.002 UNIDADE MISTA DE SAÚDE		**1.905.845,36**
10.302.11.2044 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**1.905.845,36**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	750.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.000,00	

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.845,36	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	226.789,36	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.056,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	7.500,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	542.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	342.500,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
UNIDADE: 08.003 SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE		**330.000,00**
10.304.11.2042 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias		**97.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.500,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
10.302.11.2045 - Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde		**15.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
10.301.11.2046 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		**60.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
10.304.12.2047 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis		**100.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
10.301.11.2048 - Manutenção do Programa Mais Médicos		**57.500,00**
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	57.500,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.186.860,64**
UNIDADE: 09.001 FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT		**118.750,00**
8.244.13.2049 - Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		**98.750,00**

3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.750,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	3.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	35.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	20.000,00	
8.244.13.2066 - Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.		**20.000,00**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
UNIDADE: 09.002 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**717.613,36**
8.244.13.2051 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		**564.113,36**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	345.684,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	345.684,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.532,56	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	89.532,56	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.746,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	10.000,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	19.746,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	69.454,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	24.200,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	17.500,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	27.754,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.196,80	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.196,80	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	10.000,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	3.000,00	
8.244.13.2057 - Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.		**10.000,00**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
8.244.13.2058 - Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social		**85.500,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	85.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	48.000,00	
00704/01011.09.05.05.18.1.749.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	37.500,00	
8.244.13.2062 - Concessão de Subvenções Sociais.		**48.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	24.000,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	24.000,00	
8.241.18.2073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	

UNIDADE: 09.003 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**173.759,04**
8.244.13.2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		**143.759,04**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	91.476,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	91.476,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.101,84	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	31.101,84	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	6.050,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.131,20	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.131,20	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.244.13.2054 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		**20.000,00**
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	
00941/00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00	
8.243.2.2059 - Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta		**10.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00	
UNIDADE: 09.004 SETOR DE CADASTRO ÚNICO		**133.238,24**
8.244.13.2055 - Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		**133.238,24**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	74.536,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	74.536,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.342,24	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.342,24	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	5.900,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.100,00	
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	12.100,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.360,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.360,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	8.000,00	
UNIDADE: 09.005 SETOR DE GESTÃO DO SUAS		**43.500,00**
8.244.13.2050 - Manutenção do IGD SUAS		**24.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00933/00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250,00	
00933/00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.750,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	750,00	
00933/00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	4.000,00	

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
00933/00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	4.000,00	
8.244.13.2052 - Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS		**12.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00933/00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00933/00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
00933/00933.09.06.06.19.1.660.0000 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	4.000,00	
8.244.19.2074 - Manutenção dos Conselhos Municipais		**7.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 ENCARGOS GERAIS		**200.000,00**
UNIDADE: 10.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**200.000,00**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
99.999.99.9099 - Reserva de Contingência		**200.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
TOTAL GERAL		**35.881.778,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA	
POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	35.881.778,00
Subtotal:	35.881.778,00
DESPESAS	**Valor**
01 - Legislativa	1.900.000,00
03 - Essencial à Justiça	377.200,00
04 - Administração	4.110.550,00
08 - Assistência Social	1.425.360,64
09 - Previdência Social	580.000,00
10 - Saúde	8.992.370,36
11 - Trabalho	382.000,00
12 - Educação	8.810.375,00
13 - Cultura	747.500,00
15 - Urbanismo	5.946.750,00
16 - Habitação	50.000,00

17 - Saneamento	5.000,00
20 - Agricultura	512.500,00
24 - Comunicações	7.500,00
26 - Transporte	617.172,00
27 - Desporto e Lazer	527.500,00
28 - Encargos Especiais	690.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Subtotal:	35.881.778,00
Total geral das receitas:	35.881.778,00
Total geral das despesas:	35.881.778,00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:612187AA

